SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3310

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2025-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 20/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANA BEATRIZ CIDADE OLIVEIRA **MATRÍCULA:** 656.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.119,32 (dois mil e cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em **02/07/2025**, com término em **01/07/2026**.
CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 01 de julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:3648EC42

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2025-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 21/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIA ELOIZA SANTOS DE FREITAS **MATRÍCULA:** 657.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.119,32 (dois mil e cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em **02/07/2025**, com término em **01/07/2026**.
CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 01 de julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:0EF42265

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2025-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 22/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GABRIELA ARAUJO DEL GREGO CAVALCANTI **MATRÍCULA:** 658.
OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 1.526,02 (mil e quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em **02/07/2025**, com término em **01/07/2026**.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 01 de julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:009CE4F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2025-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 23/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: RAFAELA DA SILVA EVANGELISTA
MATRÍCULA: 661.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORARIO** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 4.238,65 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em **02/07/2025**, com término em **01/07/2026**.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 01 de julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:C7CB9FA6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 349/2025, de 01 de Julho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor FERNANDO APARECIDO VELOSO, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção e Controle da Frota Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Exonerar, a pedido, o servidor **FERNANDO APARECIDO VELOSO**, matrícula nº **632**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Manutenção e Controle da Frota Municipa**l, com efeitos a partir de **02 de julho de 2025**, considerando como **01 de julho de 2025** o seu último dia de efetivo exercício das atividades laborais.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:609FDED7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, AO SERVIDOR MARCOS DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 351/2025, de 01 de Julho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, ao servidor MARCOS DE JESUS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 01 de julho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", ao servidor abaixo qualificado, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "GESTÃO PÚBLICA, área de Conhecimento NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO"**, com carga horária de **580 (Quinhentos e oitenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 01/07/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
MARCOS DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	521	GOP-B044	GOP-C044

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de julho de 2025.

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:12793E4B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 350/2025, de 01 de Julho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, **EDI CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 660, portador do CPF: XXX.794.XXX-20, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE**, CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, a partir do dia 02 de julho de 2025, com subsídio mensal fixado pela Lei nº 773/2025, de 25 de fevereiro de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:02699A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2294/2025, DE 26/06/2025

DECRETO Nº 2294/2025, de 26/06/2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Alto Piquiri ? Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Piquiri - Paraná, no uso de suas atribuições Legais e Conforme a Lei n° 602 de 18 dias do mês de agosto de 2021 que ?Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do FMDPCD do Município de Alto Piquiri?.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, biênio 2025 a 2027, composto pelas seguintes representações:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:
01) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Alexandra Pedro Moro
Suplente: Andréa Diva Angélica Cezar
02) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Luciana da Silva Pedroso
Suplente: Keila Fabrício de Oliveira de Souza
03) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lucas Thierri Brogiato
Suplente: Matheus Oliveira Sperti
04) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alessandra Cristina Mario
Suplente: Tatiane Correa da Silva
REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:
01) APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) - Escola Pequeno Príncipe
Titular: Solange Aparecida Vicente Mario
Suplente: Silvania Maria de Freitas
02) Recanto da Amizade - Lar de Idosos
Titular: Eduarda Manoela Dias do Prado
Suplente: Cassia Borges Rosa
03) Centro de Convivência dos Idosos - Nona Volpato
Titular: Maria Aparecida Mateus dos Santos
Suplente: Janete Messias da Silva
04) Igreja Católica
Titular: Luzia Aparecida Campos da Silva
Suplente: Lucas Carvalho Vissoci
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria 305/2021 de 05 de outubro de 2021.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 26 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:11F502A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2297/2025, DE 27/06/2025

DECRETO Nº 2297/2025, de 27/06/2025

Homologa os Trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 06/2025, sem verificação de irregularidade ou imposição de penalidade e dá outras providências.

CONSIDERANDO a regular tramitação do processo administrativo nº 06/2025, em respeito as normas legais, especialmente quanto ao contraditório e ampla defesa;
CONSIDERANDO a ausência de visualização de qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo administrativo em epígrafe, conforme análise da procuradoria jurídica;
CONSIDERANDO o inexistir prejuízo direto ou indireto para a Administração Pública porque foi concluída a obra;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais emite o presente,

DECRETA:
Art. 1º Homologar os trabalhos da comissão processante nº 06/2025 para a finalidade de reconhecer a ausência de descumprimento contratual até a presente data por parte da empresa licitante do Contrato Administrativo 250/2024 do processo licitatório Concorrência Pública 10/2024.
Art. 2º Em decorrência disso fica arquivado sem ônus ou penalidade para o licitante responsável pelo Contrato Administrativo 250/2024 do processo licitatório Concorrência Pública 10/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 27 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:DBE4F379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2298/2025, DE 30/06/2025

DECRETO Nº 2298/2025, de 30/06/2025

Homologa os Trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 05/2025, sem verificação de irregularidade ou imposição de penalidade e dá outras providências.

CONSIDERANDO a regular tramitação do processo administrativo nº 05/2025, em respeito as normas legais, especialmente quanto ao contraditório e ampla defesa;
CONSIDERANDO a ausência de visualização de qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo administrativo em epígrafe, conforme análise da procuradoria jurídica;
CONSIDERANDO o inexistir prejuízo direto ou indireto para a Administração Pública porque foi concluída a obra;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais emite o presente,

DECRETA:
Art. 1º Homologar os trabalhos da comissão processante nº 05/2025 para a finalidade de reconhecer a ausência de descumprimento contratual até a presente data por parte da empresa licitante do Contrato Administrativo 184/2024 do processo licitatório Concorrência Pública Eletrônica nº 8/2024.
Art. 2º Em decorrência disso fica arquivado sem ônus ou penalidade para o licitante responsável pelo Contrato Administrativo nº 184/2024 do processo licitatório Concorrência Pública Eletrônica nº 8/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, Segunda-feira, 30 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:1F19E96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2299/2025, DE 30/06/2025

DECRETO Nº 2299/2025, de 30/06/2025

Homologa os Trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 03/2025, sem verificação de irregularidade ou imposição de penalidade e dá outras providências.

CONSIDERANDO a regular tramitação do processo administrativo nº 03/2025, em respeito as normas legais, especialmente quanto ao contraditório e ampla defesa;
CONSIDERANDO a ausência de visualização de qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo administrativo em epígrafe, conforme análise da procuradoria jurídica;
CONSIDERANDO o inexistir prejuízo direto ou indireto para a Administração Pública porque foi prorrogado o prazo para conclusão da obra;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais emite o presente,

DECRETA:

Art. 1º Homologar os trabalhos da comissão processante nº 03/2025 para a finalidade de reconhecer a ausência de descumprimento contratual até a presente data por parte da empresa licitante do Contrato Administrativo 118/2024 do processo licitatório Concorrência Pública Eletrônica nº 2/2024.
Art. 2º Em decorrência disso fica arquivado sem ônus ou penalidade para o licitante responsável pelo Contrato Administrativo nº 118/2024 do processo licitatório Concorrência Pública Eletrônica nº 2/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 30 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:2067D658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2300/2025, DE 30/06/2025

DECRETO Nº 2300/2025, de 30/06/2025

Homologa os Trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 01/2025, sem verificação de irregularidade ou imposição de penalidade e dá outras providências.

CONSIDERANDO a regular tramitação do processo administrativo nº 01/2025, em respeito as normas legais, especialmente quanto ao contraditório e ampla defesa;
CONSIDERANDO a ausência de visualização de qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo administrativo em epígrafe, conforme análise da procuradoria jurídica;
CONSIDERANDO o inexistir prejuízo direto ou indireto para a Administração Pública porque foi prorrogado o prazo para conclusão da obra;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais emite o presente,

DECRETA:
Art. 1º Homologar os trabalhos da comissão processante nº 01/2025 para a finalidade de reconhecer a ausência de descumprimento contratual até a presente data por parte da empresa licitante do Contrato Administrativo 127/2024 do processo licitatório Concorrência Pública Eletrônica nº 1/2024.
Art. 2º Em decorrência disso fica arquivado sem ônus ou penalidade para o licitante responsável pelo Contrato Administrativo nº 127/2024 do processo licitatório Concorrência Pública Eletrônica nº 1/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, Segunda-feira, 30 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:F2EB201D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 792/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 792/2025, de 30 de Junho de 2025.

Altera o parágrafo único do artigo 7º e o artigo 50 e 54 da Lei Ordinária nº 783/2025, de 27 de maio de 2025 e acrescenta o § 5 no artigo 50, dispondo sobre a forma de regulamentação das gratificações e o prazo máximo para revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Considerando a necessidade de garantir maior segurança jurídica e transparência na regulamentação das gratificações previstas no artigo 7º da Lei Ordinária nº 783/2025;
Considerando o interesse público na participação do Poder Legislativo nos processos que envolvem estrutura remuneratória e direitos dos servidores públicos;
Considerando a importância de assegurar prazos razoáveis e objetivos para a revisão periódica do Plano de Carreira, Cargos e Salários, evitando longos períodos sem atualização;
Considerando os princípios da valorização do servidor público e da legalidade administrativa;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º O parágrafo único do artigo 7º da Lei Ordinária nº 783, de 27 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. A tabela de valores, assim como o regulamento das gratificações de que trata o caput deste artigo, serão estabelecidos e disciplinados por lei específica.
Art. 2º A redação do artigo 50 caput passa a ser a seguinte e acrescenta o § 5º:
Art. 50. Fica facultado aos ocupantes de cargo efetivo, admitidos mediante concurso público, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, nas funções de enfermeiro, técnico de enfermagem, atendente de consultório dentário e agente de saúde, optarem, de forma expressa, pela ampliação de sua carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja interesse e anuência da Administração Pública, com a devida equiparação proporcional da remuneração.
§ 5º A anuência da Administração Pública para a ampliação da jornada de trabalho será formalizada por meio de despacho da autoridade competente, após análise da necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária e interesse público, devendo constar nos autos justificativa técnica que embasará a decisão administrativa.
Art. 3º O artigo 54 da Lei Ordinária nº 783, de 27 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 54. O presente Plano de Carreira, Cargos e Salários, de que trata esta Lei, será revisto a cada 02 (dois) anos, a contar da data de sua entrada em vigor, garantindo-se, em qualquer hipótese, que a próxima revisão ocorra até o ano de 2027 concedendo o reajuste de 4,51% na revisão da tabela geral de vencimentos do Município mediante positivo prévio estudo de impacto orçamentário e fiscal e dentro das possibilidades de limites permitidos de que trata a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:212E9DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 793/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 793/2025, de 30 de Junho de 2025.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, firmado entre este Município e o Consórcio Público CISA, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Décima Alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam convalidados do Primeiro ao Quarto Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como as alterações anteriores do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

Art. 4º Ficam convalidados a quantidade cargos, de vagas, ocupadas ou não, e de remuneração atuais dos servidores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, conforme Anexo III desta Lei, assim como a criação de novos cargos, transformação e ampliação de vagas para atender a demanda de pessoal do Consórcio, conforme Anexos IV, V, VI e VII desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 30 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:4ABC9970

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 015/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1° - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 001/2024.

2° - A candidata deverá comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, n° 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 001/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

3° - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e a candidata perderá o direito a vaga a qual foi aprovada no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 001/2024.

Cargo: ENFERMEIRA

Nome	N.º Inscrição	Classificação
GLAUCIA DE SOUZA	2377125	3º

4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Anexo I
Relação de Documentos para Posse

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 001/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 001/2024, para vaga de Afrodescendente.

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;

- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:5D84AE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086.2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, inscrito no CGC/MF nº 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Givanildo Trumi, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.676.643-8 e do CPF/MF nº 980.475.829-68, e
CONTRATADA: CRESCER CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da Construção do Lago Municipal com área construída de 30.250,00m², de acordo com projetos e planilhas em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 31.
VALOR: R$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E7F7CFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1687.2025- LICENÇA PREMIO ANTONIO DIRCEU 30 DIAS - A

PORTARIA Nº 1687, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Antonio Dirceu Barbon, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, conforme as Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011, sendo concedida de forma fracionada no período compreendido entre os dias 29 de junho de 2025 a 28 de julho de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Antonio Dirceu Barbon	053.098.609-40	Vigia	2014/2019

Art. 2° - O restante, ou seja, 60 (sessenta) dias da licença acima citada, já foram usufruídas pelo servidor conforme portaria 994/2020.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 29 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9B9C919A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 004.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução da Construção do Lago Municipal com área construída de 30.250,00m², de acordo com projetos e planilhas em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 31.30.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
NOME	**ITENS/LOTE**
CRESCER CONSTRUTORA LTDA	01
R$ 1.670.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS).	

Boa Esperança do Iguaçu, 01 de julho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8C243453

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 74, I, e no Art. 86, § 2º, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação:
Interessados: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 045/2024 gerenciada pela CIRAU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n° 101/2025 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR – CNPJ 95.589.255/0001-48.
CONTRATADA: INGA CAMINHOES LTDA – CNPJ 23.008.729/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 01 de julho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 085/2025
Modalidade: Inexigibilidade Nº 015/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 045/2024 gerenciada pela CIRAU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n° 101/2025 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total: R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 01/07/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3111C6DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 102-2024 - ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Artefatos de Cimentos AZ Ltda. CNPJ: 21.977.522/0001-18. Objeto: Dilação do prazo de execução do Contrato nº 102/2024, bem como alteração da gestão. Novo Prazo de Execução: 20/09/2025. Origem: Concorrência nº 08/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/07/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandro Zanoni, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B0FBEB7A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90046/2025 - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CORTE DE PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90046/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho - ITENS FRACASSADOS DO PE 90035/2025. Valor máximo estimado: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C6A70EF3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 146-2025 - INEX 23-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 146/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ: 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de espaço físico, no dia 17 de julho para a Formação dos Profissionais da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 14 de agosto de 2025 realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e no dia 20 de agosto de 2025 para o Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.Valor: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2055) Fonte: 103. Data da assinatura: 30/06/2025. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sergio Algeri Filho, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9621FD1C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 147-2025 - INEX 24-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 147/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: I. N. de Almeida Ltda. CNPJ: 20.324.313/0001-02. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento dos calouros e animação do Festival Canta Terra 2025.Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 24/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1871/1872) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 01/07/2025. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Nilton de Almeida, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:422D9565

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 23-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.817/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.661.264/0043-44, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada legalmente pelo Procurador,

Senhor Sergio Algeri Filho, portador do CPF nº 004.974.299-00 e do RG 5.945.969-4 SSP-PR.

DO OBJETO
Locação de espaço físico, no dia 17 de julho para a Formação dos Profissionais da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 14 de agosto de 2025 realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e no dia 20 de agosto de 2025 para o Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 130 (cento e trinta) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103: 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2055 – Locação de Imóveis
Empenho:	Não se Aplica

DA JUSTIFICATIVA
O PROERD é um programa educacional de resistência às drogas e a violência, um programa preventivo que visa orientar crianças e adolescentes para evitar o uso de drogas.
As aulas são desenvolvidas na sala de aula, por dois policiais fardados e acompanhadas pelo professor da turma do 5º ano. A metodologia envolve a exploração de uma apostila, vídeos, músicas, dinâmicas, produções de texto, brincadeiras. As atividades objetivam mostrar aos alunos os efeitos das drogas e ensinar habilidades para que se mantenham afastados desse mal.
A realização do PROERD representa orientação, proteção e cuidado para com a infância e adolescência. O PROERD oportuniza momentos de reflexão, treinamento e formação humana. O programa ensina às crianças atitudes positivas em relação às autoridades e ao respeito com as pessoas.
Após a conclusão das aulas do programa acontece a solenidade de formatura das crianças, um momento para reconhecer a dedicação das crianças, o apoio dos professores e das equipes escolares.
A formatura é uma oportunidade para que os alunos conheçam a equipe de policiais, realizem atividades juntos e fortaleçam vínculos com a família pois é fundamental crescer em segurança.
Neste ano, estarão concluindo o curso PROERD – 260 crianças – estudantes dos 5º anos das escolas municipais e da rede particular de ensino. A solenidade de formatura contará com um público aproximado de 1.500 pessoas considerando crianças, familiares, professores e diretores, policiais e autoridades locais.
A outra necessidade da locação, é a formação continuada dos profissionais da educação é realizada todos os anos a fim de orientar e apresentar novas práticas pedagógicas, para melhor atender os estudantes do nosso município.
A educação está em constante transformação. Novas metodologias, recursos tecnológicos e descobertas sobre o processo de ensino-aprendizagem exigem que os professores estejam atualizados para oferecer uma educação de qualidade. A formação continuada é essencial para os profissionais da educação, pois promove o desenvolvimento constante de competências, conhecimentos e práticas pedagógicas. Ela vai além da formação inicial, acompanhando o educador ao longo de toda a sua carreira.
Para a realização de ambos os eventos é fundamental um espaço adequado, com capacidade para recepcionar em torno de 1.500 pessoas para a formatura do PROERD e em torno de 500 profissionais da educação, bem como que possua ambiente acústico e com acessibilidade, por este motivo solicitamos a viabilidade de locação do salão principal do Centro Comunitário São Francisco de Assis, nos dias 17 de julho de 2025, 14 de agosto de 2025 e 20 de agosto de 2025.
Visando um atendimento adequado ao público participante dos eventos e considerando que o local para a realização dos eventos deve ser um ambiente seguro, que esteja aprovado para funcionamento de acordo com as normas vigentes de segurança tanto em ambiente interno quanto externo, justificamos a solicitação para a realização destes eventos seja realizado junto ao Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR.
Há necessidade que os espaços acessíveis, que estejam em bom funcionamento e sejam em quantidade suficiente, como por exemplo, mesas, cadeiras, banheiros.
Considerando que o município de Chopinzinho não possui espaço físico público que atenda aos requisitos acima mencionados para a realização da formatura do PROERD e da formação continuada dos profissionais da educação, o Centro Comunitário São Francisco de Assis, atende os requisitos para a realização destes eventos.
Chopinzinho-PR, 30 de junho de 2025.

SIMONE BIAVA
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 30 de junho de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:096280B8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 24-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.248/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **I. N. DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.324.313/0001-02, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, no município de Dois Vizinhos – Paraná, CEP: 85.660-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Nilton de Almeida, portador do CPF nº 034.488.939-43 e do RG 7.742.255-2 SESP-PR.

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento dos calouros e animação do Festival Canta Terra 2025.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1339200052.031000 Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1871/1872 - Festividades e Homenagens
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
O Festival Canta Terra é um evento local realizado anualmente com o intuito de fomentar a cultura e revelar grandes talentos no Município de Chopinzinho. Em razão da grande proporção que tal evento tem em nossa localidade e região, consequente de sua qualidade, vê-se necessário utilizar dos meios disponíveis para manter esse status, de forma que cada detalhe do presente evento é essencial para isso.
Com esse intuito, se pretende contratar especificamente a empresa I. N. De Almeida - Banda Detroit, a qual já atua no ramo há mais de 30 anos, prestando serviços para vários municípios da região, e demonstra grande aptidão e experiência na prestação dos serviços de banda. Como esse evento possui grande repercussão em meio à população, bem como é voltado para esta na busca da promoção da cultura, é de interesse público que seja realizado de forma que se garanta a qualidade deste, sendo necessária, para isto, a contratação de uma banda expert no assunto para que possa auxiliar os participantes e garantir a qualidade musical, visto que é um evento voltado para a arte musical.
A qualidade de som, luz e repertório, permitem à Banda Detroit atuar em vários segmentos do mercado, tais como: Bailes de Formatura, Festivais, Shows, enfim, todo grande evento que exija em sua realização excelência, sucesso e profissionais de qualidade. Uma superprodução musical com grandes artistas e técnicos.
A banda Detroit possui um histórico consolidado na cena musical, com uma base de fãs significativa e uma reputação positiva. Sua presença no festival atrairá um público diversificado, aumentando a visibilidade do evento.
Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar a Banda Detroit perante contratos com órgãos públicos é a empresa I. N. DE ALMEIDA – CNPJ 20.324.313/0001-02.
Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de marcado.
Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da Banda Detroit para realização do Festival Canta Terra 2025, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade deste, bem como a eficaz promoção da cultura por meio da arte musical.

Chopinzinho-PR, 01 de julho de 2025.

SIMONE BIAVA
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 01 de julho de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BA8BB9C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 838-2025 - FÉRIAS EDIELKE MAISA PESSETTI

PORTARIA Nº 838/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.352/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Edielke Maisa Pessetti, matrícula funcional nº 1666-0, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 27 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024, para fruição de 16 a 25 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0AB197F7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 846-2025 - EXONERA ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 846/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.308/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Ilena da Aparecida Oliveira, RG nº 10.***.*99-6 SESP/PR, matrícula funcional nº 3778-0, do cargo Temporário de Professor, a partir de 30 de junho de 2025, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F0268F0F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 847-2025 - FÉRIAS DIOGO ANTONIO MARGREITER

PORTARIA Nº 847/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.299/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Diogo Antonio Margreiter, matrícula funcional nº 2393-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2023 a 08 de dezembro de 2024, para fruição de 09 a 18 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D80B5313

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 848-2025 - FÉRIAS PAULO EGIDIO DALSASSO

PORTARIA Nº 848/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.069/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Paulo Egidio Dalsasso, matrícula funcional nº 2241-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, para fruição de 09 a 18 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administraçãoe Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F0F0F5D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 849-2025 - ALTERA FG MARIANE APARECIDA FELTRACO

PORTARIA Nº 849/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.749/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida à servidora Mariane Aparecida Feltraco, matrícula funcional nº 3831-6, designada para o cargo de Chefe da Divisão de Ensino Integral, vinculado ao Departamento de Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, de FG-8 para função gratificada FG-10, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4BC6F290

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 850-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS SIMONE BIAVA

PORTARIA Nº 850/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Protocolo Eletrônico n.º 1.219/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Simone Biava, matrícula funcional nº 3103-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2023 a 19 de junho de 2024, com pagamento integral no mês de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1A31C865

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 851-2025 - FÉRIAS MARIA EDUARDA GASPAR DA SILVA

PORTARIA Nº 851/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.335/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Maria Eduarda Gaspar da Silva, matrícula funcional nº 3280-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2024 a 16 de abril de 2025, para fruição de 21 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B11E0AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ADAC - PROTOCOLO 710-2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento de trata de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC
Protocolo Eletrônico nº 710/2025.
O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]
Considerando a exposição de motivos exaradas pela entidade proponentes e anuída pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento e Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, na instrução processual, em conformidade com o art. 31, VI, da Lei 13.019/2014, e art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, bem como a Lei Municipal nº 4.008/2023, torno público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Associação de Defesa dos Animais - ADAC, para o exercício de 2025, no valor de R$ 17.710,20 (dezessete mil setecentos e dez reais e vinte centavos).
Encaminhem-se os autos a publicação para as medidas previstas no §1º, artigo 32, da Lei nº 13.019/2014 e §1º, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, remeta-se os processos à formalização do Termo de Fomento e demais providências.
Atenciosamente,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:86729DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 710-2025

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, Associação de Defesa dos Animais - ADAC, CNPJ nº 19.517.253/0001-65, é parceira do Município do Chopinzinho, Estado do Paraná, no que diz respeito à prestação de serviços.
Para que tal parceria se concretize, torna-se necessária a descentralização de recursos na ordem de R$ 17.710,20 (dezessete mil setecentos e dez reais e vinte centavos) à essa entidade, através de formalização de Termos de Fomento, conforme considerações a seguir:
O Decreto Municipal nº 35, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis);
A Lei Municipal nº 3.272/2014, de 07 de maio de 2014, que declara utilidade Pública Municipal a associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC.
O Decreto Municipal nº 035/2017, em especial o seu Artigo 33, inciso IV estabelece que "a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", e ao Artigo 34 do mesmo Decreto "...Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:....";
Deliberação da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
Finalmente, dada a exposição de motivos acima descrita, considera-se este Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, dispensado, por inexigibilidade, de realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que atua na proteção e bem-estar de animais.
Portanto, a decisão de dispensar o chamamento público e adotar o processo de inexigibilidade para repasse do recurso a Associação de Defesa dos Animais – ADAC, é fundamentada em análise técnica das particularidades que envolvem o fomento às ações de proteção e bem-estar animal. Sendo que o objetivo principal é assegurar que os recursos sejam direcionados de forma eficaz e eficiente.

Chopinzinho/PR, 30 de junho de 2025.
Atenciosamente,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:AEC6A7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Súmula: Aquisição de 02 Veículos Ambulância Tipo A.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a aquisição de 02 Veículos Ambulância Tipo A, a serem vinculados ao CNES nº 0460044, considerando a Resolução SESA nº 1.093/2025, qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

Chopinzinho/PR, 01 de julho de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 13, de 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:7B9C396F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Súmula: Aquisição de 01 Veículo Tipo Van.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a aquisição de 01 Veículo Tipo Van, a ser vinculado ao CNES nº 0460044, considerando a Resolução SESA nº 1.093/2025, qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

Chopinzinho/PR, 01 de julho de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 14, de 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:7AAAF1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

Súmula: Aquisição de 01 Veículo Tipo micro-ônibus.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a aquisição de 01 Veículo Tipo micro-ônibus, a ser vinculado ao CNES nº 0460044, considerando a Resolução SESA nº 1.093/2025, qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

Chopinzinho/PR, 01 de julho de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 15, de 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:D96C14A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** USINAGEM VALE DO IVAI LTDA, CNPJ nº 76.807.353/0001-60, localizada na Rod. Rodovia PR 466, s/nº, Km 98.3, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre - Pr, neste ato representada pelo Sr. OSCAR COSTA FARIAS, brasileiro, empresáro, casado sob regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na rua Pio 12, 245, Bairro Centro, na cidade de Jardim Alegre - Pr, portador da cédula de CPF. nº 525.143.589-49, e RG. n° 1199348-6/SESP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUSPENSÃO – Fica suspensa a execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, em razão do parecer jurídico emitido em 24 de março de 2025, do ofício expedido pela Engenharia em 21 de março de 2025, e da recomendação técnica do PARANACIDADE. A contagem do prazo de execução será retomada oportunamente, mediante novo termo ou comunicação formal das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4B1B78B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 39/2025

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná no uso das atribuições legais com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e Lei n° 614/2009, de 20 de fevereiro de 2009, que instituiu o Programa Aprendiz,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata classificada no Processo Seletivo – Jovem Aprendiz nos termos do Capítulo VII, item 7.4 do Edital Nº. 24/2025, conforme segue abaixo:

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Mariana Vitória Zanoni	125.676.709-39	5,0	6º

Art. 2º Para o provimento no cargo respectivo a candidata deverá comparecer ao setor de RH para providenciar documentação exigida para a vaga.

Art. 3º A candidato convocada terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) contadas da data da publicação da convocação, para apresentar-se para assumir a vaga.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR.
Em 01 de julho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:5A9AADEE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 40/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 18/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link Dedicado de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Enéas Marques-PR.., com valor máximo total estimado de R$ 87.058,92 (oitenta e sete mil e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Início de recebimento das propostas: 02/07/2025 ás 08:00hrs até 16/07/2025 as 08:00 hrs.
Término de recebimento e início de julgamento propostas: 16/07/2025 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 16/07/2025 as 08:30hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.
Enéas Marques/Pr, 01 de julho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:15398633

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2074

DECRETO N.º 2074/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1491/2025 de 01/07/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 93.705,20 (noventa e três mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	379	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	10790	93.705,20
			Total		**93.705,20**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171957010100000000 Repasse de Recursos para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 4107405-2025/0217-01 DEFESA CIVIL	10790	93.705,20
		Total	**93.705,20**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
10790	0,00	0,00	93.705,20
Total	**0,00**	**0,00**	**93.705,20**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 01 de julho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:6C753574

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 05/2025 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 05/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 05/2025
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2025.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 10/2025 de autoria dos nobres vereadores CELSO ADRIANO ANDRADE DE CERQUEIRA, EMERSON LUIZ BAIA, LUCAS SILVA BAIA e TIAGO CHAGAS DE SOUZA, que argumentam como justificativa: "(..) A participação no evento "FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE DE DESPESAS NOS MUNICÍPIOS" visa capacitar agentes públicos para atuarem com maior eficiência e responsabilidade na gestão municipal. Abordará normas constitucionais e infraconstitucionais sobre fiscalização e orçamento público. Inclui temas como planejamento orçamentário, controle externo e atuação parlamentar. Explorará a Lei Complementar 101/2000 e os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, além de tratar da elaboração e votação da LDO, além da despesa pública e leis orçamentárias. Analisará iniciativas parlamentares complexas, art. 113 do ADCT e impacto orçamentário, promovendo modernização administrativa e segurança jurídica na gestão pública, além de preparar os agentes para melhor atender ao interesse público ao longo do mandato. Salienta-se que o curso oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos, relacionando teoria e prática, através da análise de situações problemas do dia a dia.*"*. Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: captação de recusos públicos.	SERVIÇO	03	2.190,00	8.760,00
TOTAL					**8.760,00**

Valor Total: R$ 8.760,00 (Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:0606FB34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 61.182,59 (Sessenta e um mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 01/07/2025
Até 04/07/2025 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 04/07/2025 às 08:00
Até 04/07/2025 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 01 de julho de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:39CEE23B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 24.745.75 (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 01/07/2025
Até 04/07/2025 às 08:59

PERÍODO DE LANCES
De 04/07/2025 às 09:00
Até 04/07/2025 às 15:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 01 de julho de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C7B9944A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
249/2025

PORTARIA Nº 249/2025-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 15/2025 de 26 maio de 2025,* ***EDUARDO LIOKI JIMPO****, portador do CPF nº* ***070.461.619-09****, no cargo de* ***Engenheiro Civil*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2025.*
Art. 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de julho de 2025.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 01 de julho de 2025

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6E908DD8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.148/2025

LEI Nº 1.148, DE 1º DE JULHO DE 2025

Estabelece no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças, a prática de maus-tratos contra animais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II - privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;
a) Fica proibida a realização de castração manual, química ou qualquer outro procedimento mutilatório, sem o uso de anestesia adequada, em animais de pequeno e médio porte, sendo:
a.1) Animais de pequeno porte: cães, gatos, coelhos, porquinhos-da-índia e outras espécies domésticas com peso corporal de até 25 kg.
b) Todos os procedimentos de castração deverão ser realizados exclusivamente por médico-veterinário habilitado, em ambiente apropriado e com os devidos cuidados anestésicos e antissépticos, conforme normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
c) O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação federal sobre maus-tratos aos animais (Lei Federal nº 9.605/1998), bem como às sanções administrativas e multas regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.
d) O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização e programas de castração ética, gratuita ou subsidiada, visando ao controle populacional e ao bem-estar animal.

IV - abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

VI - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

X - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

XII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

XIII - abusá-los sexualmente;

XIV - enclausurá-los com outros que os molestem;

XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVI - deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;

XVII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência;

XVIII - negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário.

XIX - praticar, organizar, promover, facilitar, realizar ou participar de corridas competitivas ou atividades extenuantes de mesma natureza utilizando cães, em que figurem ou não apostas, oferta de brindes ou promoções, qualquer que seja a raça, linhagem, variante ou categoria canina ao qual estes forem associados.

XX - utilizá-los para fins de guarda e vigilância de obras públicas.

§ 1º Não se considera maus-tratos contra animais a prática regular de Rodeio, Prova de Montaria, Prova de Laço, Apartação, Prova de Rédeas, Prova de Balizas, Prova dos Três Tambores, Team Penning, Work Penning, Ranch Sorting, Hipismo Clássico e Hipismo Rural.

§ 2º Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2º, *caput*, desta Lei, os animais tutelados soltos em vias públicas.
I – Fica proibido que tutores, proprietários ou responsáveis por aninais domésticos ou domesticáveis, de os manterem soltos em vias públicas, praças, calçadas, parques, estradas ou quaisquer outros espaços de uso coletivo, sem contenção adequada. Os animais deverão ser conduzidos com uso de coleira, guia, arreio ou outro método seguro e compatível com sua espécie e porte, de forma a garantir a segurança do animal, das pessoas e do trânsito.
II - Quando soltos em áreas privadas ou propriedades rurais não cercadas, os responsáveis deverão tomar todas as medidas necessárias para impedir o acesso dos animais às vias públicas.
III - O descumprimento deste artigo sujeitará o responsável a: I – advertência por escrito; II – multa administrativa, a ser regulamentada pelo Poder Executivo;
IV - Em caso de animais soltos sem identificação ou sem tutor presente, o poder público poderá recolhê-los para avaliação veterinária e adoção de providências cabíveis.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso XX do *caput* deste artigo, consideram-se infratores o proprietário dos animais, a empresa contratada para realização da obra e o ente público responsável pela obra que os animais estejam guardando ou vigiando.

Art. 3º Entende-se por animais, para os fins desta Lei, todo ser vivo pertencente ao reino animal, excetuando-se o *Homo sapiens*, abrangendo inclusive:

I - a fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;

II - a fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;

III - a fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

Parágrafo único. Não serão considerados maus-tratos, para efeito do disposto nesta Lei, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e o controle ou erradicação de animais sinantrópicos, conforme lei específica.

Art. 4º No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, a responsabilidade será do locador e do locatário, que responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º Toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:
I - advertência, por escrito, expedida pelo médico veterinário, com prazo de 5 (cinco) dias para regularização.

II - multa, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por animal em situação de maus-tratos, podendo ser majorada em até R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos casos em que a violência praticada causar a morte do animal;

§2º Encerrado o prazo previsto no inciso I, o médico veterinário realizará vistoria para verificar se a irregularidade foi sanada. Caso a correção não tenha sido efetuada, será aplicada a multa prevista no inciso II.

§ 3º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 4º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 5º Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

Art. 6º As penalidades serão aplicadas através de impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas, as exigências para regularização, quando possível, e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos.

Art. 7º As multas previstas nesta Lei serão reajustadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 8º Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes termos:

I - 10 (dez) dias para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da notificação da penalidade;

II - 20 (vinte) dias para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância;

III - em caso da não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 10 (dez) dias para recorrer da decisão.

Art. 9º O agente infrator será notificado quanto à aplicação de qualquer sanção ou da decisão dos recursos em primeira e segunda instância:

I - por escrito e pessoalmente;

II - pelo correio, através de correspondência com aviso de recebimento (A.R.);

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá o médico veterinário, munido de, no mínimo, uma testemunha, cientificar no verso da notificação e/ou auto de infração a recusa do infrator, contando-se a data de ciência a partir da respectiva notificação.

§ 2º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo o edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgada no site do município, considerando-se efetivada a notificação 3 (três) dias úteis após a data da publicação.

Art. 10. Não será admitida a concessão de desconto no pagamento das multas estabelecidas por esta Lei, nem o seu cancelamento, salvo por vícios processuais, desde que comprovados, que culminem na nulidade do ato.

Art. 11. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção dos animais.

Art. 12. O não pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Não se observará o disposto no *caput* deste artigo enquanto não expirados os prazos para defesa previstos no artigo 8º desta Lei.

Art. 13. Na constatação de maus-tratos, o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o(s) animal(is) sob a sua guarda.

§ 1º Ao infrator, caberá a guarda do(s) animal(is).

§ 2º Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.

Art. 14. A fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei será exercida através do médico veterinário, que ficará incumbido de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 1º de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:C7A7A2A0

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, TEMÁRIO E FINALIDADES

Art. 1º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças, criada pela Lei Municipal 620/2009, é foro de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo e terá como tema central **"20 Anos do SUAS**: **construção, proteção social e resistência**".
Tem por finalidades:
I - Avaliar o contexto das políticas voltadas a Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS e eleger delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual da Assistência Social. O tema da Conferência é: "20 anos do SUA: construção, proteção social e resistência."
II - Fixar as diretrizes gerais das políticas voltadas à Assistência Social no biênio 2025-2027;
III – Aprovar seu Regimento Interno e dar publicidade às suas resoluções que serão registradas em documento final;
IV - Referendar os representantes titulares e suplentes, indicados pelo Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças e da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2026-2028;
V - Apresentar os nomes dos representantes do Poder Público local indicados pelo Executivo Municipal.
Art. 2º - São objetivos específicos da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças:
§ 1º Avaliar a implementação do SUAS no município, identificando avanços, desafios e lacunas nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º Propor estratégias para o fortalecimento da rede socioassistencial local, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
§ 3º Fortalecer a participação popular e o protagonismo dos(as) usuários(as) como sujeitos de direito e principais agentes de controle social da política de Assistência Social;
§ 4º Discutir mecanismos de financiamento público estável e suficiente para assegurar a sustentabilidade das ações da Assistência Social no município;
§ 5 º Eleger os delegados(as) que representarão o município na Conferência Estadual de Assistência Social, assegurando a representatividade dos diferentes segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II – DA CONFERÊNCIA

Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 04 de junho de 2025, período integral no Abrigo dos Trabalhadores de Nossa Senhora das Graças.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Foi possibilitada a inscrição para participação na Conferência de todas as pessoas, entidades ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e implantação das políticas voltadas para a Assistência Social.
Art. 5º - Os atuais Conselheiros Municipais do Conselho de Assistência Social, bem como todos os participantes, detentores de maioridade civil, possuem direito a voz e voto.
§1º Os participantes, menores de idade, terão direito apenas a voz.
Art. 6º - Na plenária, toda intervenção poderá ter até 03 (três) minutos de duração, conforme orientação da mesa de trabalho.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A 14ª Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelos demais cargos da Diretoria Executiva, na ordem hierárquica, ou ainda, na falta destes, por quem o Presidente indicar.
Art. 8º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora.
§1º - A Comissão Organizadora está sediada na sede do CMAS - Rua Bahia, nº 60 - Centro - CEP 86.680-000 – Nossa Senhora das Graças - PR.
§2º - A Comissão Organizadora é composta por representantes do CMAS de Nossa Senhora das Graças/PR.
Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora:
I - Elaborar a proposta de regimento da 14ª Conferência e submetê-la à aprovação da plenária da Conferência, quando do início dos seus trabalhos;
II - Elaborar a Resolução de convocação da 14ª Conferência e enviá-lo à Presidência para publicação em Jornal Oficial;
III - Promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos e financeiros envolvidos, com o apoio das subcomissões;
IV - Responsabilizar-se pela programação oficial do evento;
V - Selecionar a conferencista oficial, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;
VI – Divulgar o relatório final da Conferência;
VIII - Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;
IX - Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;
X - Responsabilizar-se pelos trabalhos de secretaria da Conferência e pelas correspondências, recepção, protocolo e expedição;
XI - Resolver em última instância as questões não previstas no Regimento da Conferência, no dia e local da mesma.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10 - As despesas para a realização da 14ª Conferência serão por conta da Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças.

CAPÍTULO VI – DOS EIXOS DE DISCUSSÃO

Art. 11 - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como eixos temáticos os seguintes:

Eixo Temático 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo Temático 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
Eixo Temático 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
Eixo Temático 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo Temático 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO VII – DA PLENÁRIA FINAL
Art. 12 - A Plenária Final terá como objetivo submeter à discussão e votação, as propostas oriundas da conferência e outras que, por decisão dos presentes, forem encaminhadas para deliberação.
Art. 13 - A Mesa Diretora da Plenária Final terá por objetivo, com base no presente Regimento, coordenar a discussão das propostas, resolvendo todas as questões de ordem, questões de esclarecimento e questões de encaminhamento que lhe forem submetidas.
Art. 14 - A apreciação e votação das propostas constantes do relatório final, encaminhado pela Subcomissão de Sistematização Temática, serão votadas eixo a eixo.
II - Após a leitura de CADA EIXO do Relatório Final, as propostas que não receberem destaque serão consideradas AUTOMATICAMENTE aprovadas pela Plenária Final;
III - quando a matéria estiver em regime de votação não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento ou de encaminhamento;
IV - A votação será feita por meio dos adesivos devidamente identificados e os votos verificados por manifestação da plenária. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores;
V - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos presentes.
Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final e/ou Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII – DO REFERENDO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.
Art.15 Após a deliberação acerca das propostas será apresentado, bem como referendado, os Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2026 - 2028.
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.16 - As questões omissas neste regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças.

Nossa Senhora das Graças, 12 de junho de 2025.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:682FE54F

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

• DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "DECRETA RECESSO LEGISLATIVO PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A Senhora Vanessa Cristina G. Salomão, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais, e tendo em vista o encerramento da sessão legislativa de 15 Fevereiro a 30 de Junho, em conformidade com o Art. 3º do Regimento Interno desta Casa, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:
Considerandoque a sessão Ordinária de Encerramento será realizada em 30 de junho de 2025;
Considerandoque os trabalhos administrativos internos se encontram atualizados até 30 de junho de 2025;
Art. 1º- Fica decretado recesso Parlamentar na Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR, do dia 1º de julho de 2025 até dia 31 de julho de 2025, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários.
Art. 2º- O atendimento ao público e serviços de ordem administrativa de forma presencial, via telefone e whatsapp, continuam no horário de expediente normalmente.
Art. 3º- Poderão ser convocadas sessões extraordinárias no período, conforme estabelecido nos artigos 86, 87 e 88 do Regimento Interno desta Casa.
Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 30 de Junho de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:21289C48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 316/2025.

Nomeia Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições s legais.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora efetiva ANA CRISTINA PEREIRA matrícula n° 1025, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro (a).
Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos como membros titulares: ANGÉLICA COLOMBARI, matrícula n° 1180 e JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO, matrícula n° 1020 para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Nomeia-se a servidora efetiva como membra suplente: KELI CRISTINA DA COSTA SILVA, matrícula n° 957 para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação/Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo e Legislativo.
§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 1° dia do mês de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:432B7553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 317/2025.

Nomeia Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições s legais.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo MARCOS TEIXEIRA COSTA matrícula n° 969, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Nomeia-se os(as) servidores(as) efetivas como membros (as) titulares: Joice Soares de Oliveira (Matrícula nº 1183), Luciano Aparecido Marquetti (Matrícula nº 108) e Edson Reami Henrique (Matrícula nº 39) para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Nomeia-se as servidoras efetivas como membras suplentes: Leiliane Timóteo (Matrícula nº 960) e Keli Cristina da Costa Silva (Matrícula nº 957) para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo e Legislativo.
§ 2º A Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, ao 01 dia do mês de JULHO de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A85B4D3B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 08/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 14/04/2023;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **02 até o dia 08 de Julho de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 16 e sub item 16.2 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2023.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 01 de Julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vitor Barrocal Bazzo	*03°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos de até 16 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 5 anos).
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
o) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:01796E2D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 315/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Nomear a Senhora: Luana Paula de Lima, matrícula 1180, em acordo com a Lei Municipal nº 722/2014, função Assessor(a) de Segurança do Trabalho, com FG1 de 70%.

Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 01 de julho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:2F349317

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 76/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – CNPJ nº.** 11.327.892/0001-56
Objeto:	**I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 25/07/2026.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)**
Prazo de vigência	**25/07/2026**
Prazo de execução	**25/07/2026**
Data assinatura	01/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F51FD046

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 79/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2023**, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 29/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM – CNPJ nº.** 33.645.482/0001-96
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**12/07/2026**
Prazo de execução	**12/07/2026**
Data assinatura	01/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:12D18B4B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 33 A 38/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**10/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
33/2025	44.815.845 GABRIEL GOMES	44.815.845/0001-00	157.999,28
34/2025	60.612.809 ANDRESSA REGINA BELORINI	60.612.809/0001-04	57.434,91
35/2025	A S TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	59.706.415/0001-28	126.949,55
36/2025	EDIANE POMPEO DA SILVA LTDA	42.688.448/0001-90	246.838,53
37/2025	MATHIAS TURISMO LTDA	43.147.262/0001-96	327.857,25
38/2025	ROGERIO SCARIOT & CIA LTDA	05.610.345/0001-80	143.715,12

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 01/07/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:57A1981D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 017/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 17/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025**, de 01/07/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA/ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, localizada a Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apt 302, bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 85.601-823, Francisco Beltrão/PR, para prestação de serviços de ministrar curso de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, com o tema a saber: "JORNADA PREGÃO ELETRÔNICO - OFICINA PRÁTICA: LICITAÇÕES ELETRÔNICAS NO COMPRAS.GOV.BR", na modalidade PRESENCIAL, visando a tender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA**, CNPJ Nº. **12.095.355/0001-90**, situado na Rua Rio Grande do Norte, 155, Apto 302 - CEP: 85601-823 - BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 01/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3EAD96FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 009 2025
DO PSS MONITOR ESCOLAR Nº 004 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 009/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 004/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

Monitor Escolar 20h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
40º	Maria Izabel De Góes De Oliveira	10	20h
41º	Brenda Caroline Menarim	10	20h

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:32E56210

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Vereador DIEGO TRINDADE Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a alínea "q" do Parágrafo Único do art. 18, do Regimento Interno,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**
SÚMULA: "Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade de Darlei Trento".

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício Financeiro de 2023 do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, em conformidade com o Parecer Prévio nº 18/2025 junto ao Processo de Contas nº 192.783/24 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade com ressalva.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 01 de julho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se.

em 01 de julho de 2025.

JOÃO PEDRO HARTMANN
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:EB6E8364

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 099/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 099/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.454,46 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2946 – Incremento Temporário ao Custeio dos Servicos de APS - Emenda Individual
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 6.878,61

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 965 – Programa Estadual de Fortalescimento da Atenção Primária a Saúde
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 20.400,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 1.864,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 20104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 26.311,85

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 56.454,46.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 1.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 1.864,00

Fonte de Recurso: 946 – Incremento Temporario ao Custeio dos Serviços de APS - Emenda Individual
Valor do Superávit Financeiro R$: 6.878,61

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor do Superávit Financeiro R$: 26.311,85

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 35.054,46.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.2.3.50.0.1.13.00
Descrição: Programa Estadual de Fortalescimento da Atenção Primária a Saúde
Fonte de Recurso: 965 – Programa Estadual de Fortalescimento da Atenção Primária a Saúde
Valor Excesso de Arrecadação R$: 20.400,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 20.400,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:796AC613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-PMSI
PROCESSO N.º 36/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de julho de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para obter junto aos órgãos competentes a autorização ambiental para o enceramento do aterro sanitário e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou alteradas – PRAD do aterro sanitário**, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 15 de julho de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **08:30 horas do dia 15 de julho de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 1º de julho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:CC9BA602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024 – TROCA DE MARCAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024
PROCESSO Nº 099/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios e de panificação para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na realização de cursos, fornecimento de lanches nos encontros com famílias referenciadas ao CRAS, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, bem como para realização das oficinas, reuniões e eventos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu- PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ROGERIO GALLINA, portador do RG nº. XXX SSP/PR e CPF nº. XXX

CONTRATADA: **A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA DOM PEDRO II, 450, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC - CEP: 89900000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 12.144.365/0001-79, Inscrição municipal N° S/N, Inscrição Estadual Nº 256129940, mail: compras@aemoeste.com.br / Telefone: (49) 3622-1248, neste ato representada pelo Sr. MOISES LUIZ BOFF, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste, SC, solteiro, nascido em 28 de novembro de 1975, empresário, portador da carteira de identidade n. 3.****99, expedida pela SSP/SC, CPF n. 017.***.***-46, residente e domiciliado na Rua General Osório, 166, bairro Estrela, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.000

CLÁUSULA 1

DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA

1.1.Fica substituída a marca do seguinte item:

Lote/ ITEM	Descrição	Unid	Marca (DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/12/2024)	MARCA A SER ENTREGUE A PARTIR DE MAIO DE 2025
27	BISCOITO MARIA/MAIZENA CHOCOLATE, 0% gordura trans. Pacote c/ no mínimo 360g, dupla embalagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ISABELA, CASAREDO, MARILAN ou TODESCHINI, ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	PICCININI	Ninfa
78	LEITE CONDENSADO: obtido pela desidratação, adicionada de sacarose ou glicose, embalado em tetra pack ou em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassada, não estufada, em Embalagem com 395g.Com registro no Ministério da Agricultura, inspecionado SIF. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UNID	TRIÂNGULO	Bão de Minas

As substituições das marcas serão válidas até o final da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2.O pedido de substituição da marca foi aceito diante a justificativa apresentada pela contratada, bem como ofício encaminhado pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistencia Social, mencionando o aceite, visto que não há danos ao erário, e o produto oferecido pela contratante é igual ou superior a marca apresentada na presente licitação.

CLÁUSULA 2

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 174/2024, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.
2.2.E por estarem as partes justas e contratadas, assinam opresente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Saudade do Iguaçu, 01 de julho de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A90F8015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 41/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025
Processo Adm: Nº 215/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA A IMPRESSORA DA FARMÁCIA DA UBS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais):BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA(08692456000171) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 1 de julho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1C55D622

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 42/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025
Processo Adm: Nº 218/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.705,94(um mil e setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos):ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSPORTES E SERV ADMINISTRATIVO LTDA(44555208000142) com os lotes: 2, 3, 4, 6, 7 no valor total de R$ 1.335,54 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO(57872982000129) com os lotes: 1, 5 no valor total de R$ 370,40 (trezentos e setenta reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 1 de julho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5954D4BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação de show musical denominado Grupo Os Pantaneiros (32.822.924 ILSO DE ASSIS), CNPJ 32.822.964/0001-01, com sede na Rua Lucas dos Santos Camargo, nº 820, Bairro Jardim Cristal, CEP 86.450-000, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, para apresentação por quatro horas no evento municipal ARRAIÁ DO DOM BOSCO, que ocorrerá na noite do dia 05 de julho de 2025, na Quadra de Esportes José Augusto Simões, com valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Abatiá – PR, 01 de julho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:397BA353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 126/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 INEXIGIBILIADE Nº 006/2025

RESOLUÇÃO Nº 126/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025
INEXIGIBILIADE Nº 006/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE RURAL
LOCATÁRIO: GRAMAPLAN COMERCIO DE GRAMAS LTDA
VALOR MENSAL: R$ 749,18 (setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 02 de Julho de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:BA7C4D56

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 127/2025 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

RESOLUÇÃO Nº 127/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO: MATERIAIS FISIOTERAPÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO E
CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS DA SAÚDE

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 04/07/2025

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 02 de Julho de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:809E1271

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 128/2025 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

RESOLUÇÃO Nº 128/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 04/07/2025

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 02 de Julho de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4CF2244E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 072/2025

PORTARIA Nº 072/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Luiz Gonçalves da Silva	051/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NEY LEPREVOST, no dia 01 de julho, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 01 de julho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F59D9C2F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025
2º TERMO ADITIVO Nº 004/2025
REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

OBJETO: Renovação de contrato de empresa especializada de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões plenárias, incluindo equipamentos em comodato, para a Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO: 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Nº 006/2023

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ: 11.520.032/0001-34

VALOR MENSAL: R$ 883,40 (oitocentos oitenta e três reais e quarenta centavos)

INÍCIO: 11 / 07 / 2025

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 01 de julho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:37C5C025

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

1º TERMO ADITIVO Nº 005/2025
REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de software de controle legislativo, com devida Instalação migração dos dados, manutenção, suporte e treinamento de usuários, website integrado, contas de e-mail dentre outros serviços, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Nº 006/2024

CONTRATADA: WEBLINE CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 19.689.364/0001-59

VALOR MENSAL: R$ 1.556,22 (um mil quinhentos cinquenta seis reais e vinte e dois centavos)

INÍCIO: 03 / 07 / 2025

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 01 de julho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2BCF522D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ O DIA 07 / 07 / 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para atendimento à Sessão Solene da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, a ser realizada no dia 25 de julho de 2025, em comemoração ao aniversário do Município, ocasião em que serão entregues Títulos de Cidadania Honorária, Moções de Aplauso e Congratulações. O serviço deve compreender: fornecimento de alimentação (almoço), bebidas não alcoólicas, estrutura de atendimento e pessoal para manipulação e distribuição dos alimentos.

PARA CONSULTA AO PROCESSO E ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 99846-0460

Adrianópolis-PR, 01 de julho de 2025.

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA LEMOS
Agente de Contratação
Portaria 005/2025 de 06/01/2025

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:83DF78B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2025 de 01 de julho de 2025.

Aprovar o Plano de Ação do Projeto Conclusão Obra da APAE – ITAU Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em reunião ordinária em 01 de julho de 2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar Apresentação do Plano de Ação do Projeto Conclusão Obra da APAE, Agudos do Sul/Pr – ITAU Social

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 01 de julho de 2025.

CHARLES SANTANA DOMINGOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:4F71CC44

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2025 de 01 de julho de 2025.

Aprovar o Plano de Ação do Projeto Da APAE – PORTO SEGURO – AGUDOS DO SUL / PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em reunião ordinária em 01 de julho de 2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar Apresentação do Plano de Ação do Projeto da APAE, Agudos do Sul/Pr – PORTO SEGURO;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 01 de julho de 2025.

CHARLES SANTANA DOMINGOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:E1AD0FA0

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR
AGUDOS DO SUL – PARANÁ

RESOLUÇÃO CDMC Nº 01, de 01 de JULHO de 2025

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo de Agudos do Sul, Paraná – COMTUR.

O Conselho Municipal de Turismo de Agudos do Sul, Estado do Paraná - COMTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base no da Lei Municipal n.º 1266/2025 pelo Decreto Municipal nº 145 de 25 de junho de 2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do COMTUR de 01 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho de Municipal de Turismo de Agudos do Sul, Estado do Paraná, os seguintes conselheiros:

Presidente: Diego Cruz Luca
Vice-Presidente: Ana Paula S. Pechek
1º Secretário: Claudinei Hitnaki
2ª Secretário: Joel de Freitas

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 01 de julho de 2025.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:ED06940C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 144 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, correspondente ao Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 463/2009 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Poder Público Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, correspondente ao Edital nº 001/2024, homologado em 20 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2043E396

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 150 DE 30 DE MAIO DE 2025 - ERRATA - TROCA DE CONSELHEIRO

DECRETO Nº 150 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 876, de 18 de maio de 2018, resolve:

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 2025-2027 composto da seguinte forma:
GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Titular: Kerollyn Guerreiro Moletta
Suplente: Jennifer Nogueira Bueno
Titular: Claudia de Leão Pruchaki Kurovski
Suplente: Silmara Prussak da Rocha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Silmara de Lima da Luz
Suplente: Maria de Jesus Fagundes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Melaine Maioski de Bastos
Suplente: Elisabete Buher

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Claudinei Hitnak
Suplente: Jessé Shueda

NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Charles Santana Domingos
Suplente: João Cordeiro de Camargo

Titular: Mauro Jakimiu
Suplente: Willian Henrique de Melo

Titular: José Carlos Gonçalves
Suplente: : Lindomar Paulo Machado

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Veridiana Pruchaki

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Ana Regina Corodel
Suplente: Andrea Aparecida Luciana Klem Lima

Art. 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 30 de junho de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:41E0DF6E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 154 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Clodoaldo dos Santos Araújo**, ao cargo em provimento de comissão de Assessor de Comunicação, matrícula sob nº 3414, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:DBA3BB01

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 155 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Henrique Lacerda Ferreira**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Projetos, matrícula sob nº 3415, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:72B430F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA "FAMILIA ACOLHEDORA" DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL-PARANÁ

A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069/1990, e pela Lei Municipal nº 839, de 13 de setembro de 2017, torna público o Edital nº 03/2025, que estabelece as normas para o Processo Seletivo e formação de Cadastro Reserva de famílias interessadas em integrar o Programa "Família Acolhedora".

O Programa tem por objetivo oferecer acolhimento familiar provisório a crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idade entre 0 (zero) e 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses — excepcionalmente até 18 (dezoito) anos e 11 (onze) meses — cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados, em decorrência de situações de risco, abandono ou afastamento da família de origem por determinação judicial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será realizado conforme as disposições da Lei Municipal nº 839/2017 e deste Edital.
1.2. O presente edital estabelece os critérios de seleção, perfil da família, atribuições, valor da Bolsa Auxílio, forma de participação e demais orientações do Programa.

2. DA BOLSA AUXÍLIO
2.1. A família selecionada para o acolhimento receberá, enquanto perdurar a permanência da criança ou adolescente, uma Bolsa Auxílio mensal, destinada à cobertura de despesas com alimentação, vestuário, higiene, lazer e outras necessidades básicas, nos seguintes valores:
- R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para acolhimento de crianças de 0 a 11 anos e 11 meses;
- R$ 1.000,00 (mil reais) para adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses — excepcionalmente até 18 anos e 11 meses.
2.2. Quando a criança ou adolescente acolhido necessitar de cuidados especiais, conforme previsto nos incisos I a V do §5º do art. 3º da Lei Municipal nº 839/2017, a família acolhedora receberá 1,5 (uma e meia) Bolsa Auxílio.
2.3. Em caso de acolhimento por período inferior a 30 (trinta) dias, a Bolsa será paga proporcionalmente.
2.4. O acolhimento possui caráter voluntário, sem geração de vínculo empregatício com o Município.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições ocorrerão de 03 a 18 de julho de 2025, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, situada na Rua Carlos Machado, nº 70, Centro – Agudos do Sul.
3.2. Para a inscrição, será necessário:
- Preenchimento de formulário próprio;
- Entrega dos documentos listados a seguir:
- Documento de identificação com foto (de todos os membros da família);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor do responsável e comprovação de domicílio em Agudos do Sul;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de antecedentes criminais de todos os maiores de idade;
- Comprovante de atividade remunerada ou avaliação socioeconômica;
- Cartão do INSS (se for beneficiário da Previdência);
- Atestado de saúde física e mental dos responsáveis;

- Dados bancários (conta em nome do responsável pelo acolhimento).
3.3. Será vedada a participação de famílias com interesse em adoção da criança acolhida.
3.4. A seleção será realizada por equipe técnica, por meio de entrevista psicológica e visitas domiciliares.
3.5. As famílias aprovadas assinarão o Termo de Adesão ao Programa.
3.6. As famílias excedentes formarão Cadastro Reserva, com validade de 3 (três) anos, prorrogável conforme necessidade.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

4.1. Os requisitos para participação no Programa "Família Acolhedora" incluem:
- Ter, no mínimo, 25 anos de idade;
- Obter concordância de todos os membros da família;
- Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- Ter disponibilidade de tempo e interesse em prestar acolhimento;
- Apresentar parecer psicossocial favorável, expedido por equipe técnica interdisciplinar;
- Participar de capacitações oferecidas pela Secretaria de Assistência Social.

4.2. O credenciamento será formalizado com a assinatura do Termo de Adesão.
4.3. O desligamento ocorrerá nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 839/2017.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

5.1. Compete à família acolhedora:
a) Garantir os direitos da criança ou adolescente acolhido, prestando assistência moral, material, educacional e afetiva;
b) Participar do acompanhamento técnico ofertado pelo Município;
c) Prestar informações regulares à equipe técnica sobre o desenvolvimento da criança ou adolescente;
d) Contribuir para a reintegração familiar ou, na impossibilidade, para colocação em família substituta, conforme orientação da equipe técnica.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será publicado até 10 (dez) dias após o parecer psicossocial favorável, em meio oficial do Município.

Agudos do Sul, 01 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Jennifer Nogueira Bueno
Código Identificador:FCC133DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 202/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Wakller Santos De Oliveira, inscrito no CPF/MF sob 074.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de junho de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:08C0A870

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 203/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Marcio Alessandro De Moraes, inscrito no CPF/MF sob 024.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor I Gab. Presidência, a partir de 01 de junho de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:7925F389

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2025, no processo administrativo nº 611/2025, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Manutenção de aparelhos de Ar Condicionado, que será fornecido pela empresa JJ Ar Condicionado LTDA (CNPJ nº33.571.009/0001-01), pelo valor máximo global de R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:17C1EDA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LISEGRAFF GRÁFICA E EDITORA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LISEGRAFF GRÁFICA E EDITORA LTDA

Processo administrativo nº **151/2025**, Procedimento Licitatório – **DISPENSA Nº 063/2025 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.00008525/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS INDIVIDUAIS PARA GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta).**
O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00-1107	Material de Consumo 206

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:439B2393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 187/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA V P – MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSULINAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATADA. OS PRAZOS PODERÃO SER PRORROGADOS, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 71.230,00 (SETENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F902CEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 063/2025 PROTOCOLO 0018.000008525/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 RATIFICA A DISPENSA SUPRACITADA, CUJO OBJETO É O "C

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 063/2025

PROTOCOLO 0018.000008525/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS INDIVIDUAIS PARA GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS",** a favor da empresa **LISEGRAFF GRAFICA E EDITORA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 81.894.172/0001-58,** com o valor global de **R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:74F27A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 073/2025

PROTOCOLO 0018.000008143/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA.",** a favor da empresa **BRUTTOS LAVA CAR LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 59.398.155/0001-70,** com o valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:55386B0E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2024

Número Do Processo: 0018.000008282/2025.
OBJETO: Formação de parceria para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no Centro de Atenção Psicossocial – ÁLCOOL E DROGA (CAPS AD), em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR – SMS.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO.
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2024, com sua **vigência e execução entre 18/06/2025 a 18/06/2026**, conforme Cláusula 3ª, item 3.2, e artigo 107 da Lei nº14.133/2021.

Data da Assinatura: 09/06/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:34F61C05

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº003/2024

Número Do Processo: 0018.000008281/2025.

OBJETO: Formação de parceria para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no Centro de Atenção Psicossocial – INFANTIL (CAPS I), em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR – SMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO.

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do CONTRATO DE GESTÃO Nº003/2024, com sua vigência e execução entre 18/06/2025 a 18/06/2026, conforme Cláusula 3ª, item 3.2, e artigo 107 da Lei nº14.133/2021.

Data da Assinatura: 09/06/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EA239DF8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº004/2024

Número Do Processo: 0018.000008280/2025.

OBJETO: Formação de parceria para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no Centro de Atenção Psicossocial - Transtorno Metal (CAPS-TM/II), em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR – SMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO.

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do CONTRATO DE GESTÃO Nº004/2024, com sua vigência e execução entre 18/06/2025 a 18/06/2026, conforme Cláusula 3ª, item 3.2, e artigo 107 da Lei nº14.133/2021.

Data da Assinatura: 09/06/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8AF8BCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 089/2025

> "Nomeia membros governamentais e Sociedade Civil titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal do Idoso de Almirante Tamandaré – CMI/AT, e dá outras providências - Biênio 2025/2027"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos Artigos 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso de Almirante Tamandaré – CMI/AT, para o biênio 2025/2027, os seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS (TITULARES):

-Andressa Pereira Linhares – Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
•Elayne Thais de Lara Sena – Secretária Municipal de Saúde

•Silvana Bugalski – Secretária Municipal de Esporte e Lazer

•Antônio Augusto de Siqueira – Secretária de Desenvolvimento Econômico
•Jade de Fátima dos Santos Quintana – Secretária Municipal de Habitação

•Alice Rosner – Secretária Municipal do Trabalho, Qualificação e Renda

•Louise Nikolle Lourenço Ribeiro – Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS (SUPLENTES):

•Leandro Leonel dos Santos Dubba – Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

•Ieda Jaqueline Muraro Beni – Secretária Municipal de Saúde;

•Magno da Silva dos Santos – Secretária Municipal de Esporte e Lazer;

•Anna Karina Brandt – Secretária de Desenvolvimento Econômico;

•Angelita Correa dos Santos – Secretária Municipal de Habitação;

•José Roberto do Nascimento – Secretária Municipal do Trabalho, Qualificação e Renda ;

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (TITULARES):

•Jéssica de Mattos Fioreze – ILPi Nova Vida

•Sabrina Pedron da Silveira Carnieri – ILPi Nosso Lar

•Ivone da Silva Skrok – Casa de Repouso Ivone

•LigiaMadalena Albrecht – Organização de grupo de idosos

•Elza Prestavcki – Organização de grupo de idosos

•Elisabete do Rocio Barbosa – Organização de grupo de idosos

•Zilda Terezinha Lombardi – Organização de grupo de idosos

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (SUPLENTES):

•Patrícia Deiziele Vaz Correa – ILPi Nova Vida;

•Elisangela Walesko – ILPi Nosso Lar;

•Lourenço da Silva – Casa de Repouso Ivone;

•Eva Machado de Oliveira – Organização de grupo de idosos;

•Marta Salete Bertiolo Teles – Organização de grupo de idosos;

•Marilei do Rocio Zampiere – Organização de grupo de idosos;

•Maria Madalena de Oliveira Santos – Organização de grupo de idosos;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 30 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C90B9FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 090/2025

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, e a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 108, DE 26 DE AGOSTO DE 2020, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; e no intuito de implementar a lei nº 2.233/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, constituído pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

•Ângela Márcia Ferreira da Silva - (Titular);

•Isabelli Honório Sopa - (Titular);

•Vania Maria Rodrigues (Suplente);

•Dirlene Cordeiro Vaz (Suplente);

II - REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

•Claudia de Fátima Lima Duarte - (Titular);
Gloria dos Santos Silva - suplente

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

•Francislaine Oliveira Amaral - (Titular);

•Joselia dos Santos Brizola Mozer - (Suplente);

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
•Izabelly Fernanda da Silva Assunção (Titular);

•Vinicius Padilha dos Santos (Suplente);

V - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

•Fernanda Goulart Santos Lima (Titular);

•Daiane Godoi da Silva (Titular);

•Tatiane Aparecida Polistichut (Suplente);

•Priscila Menezes da Cunha (Suplente);

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

•Lucas Cardoso Rodrigues (Titular);

•Regiane Aparecida da Faria Sgoda (Suplente);

VII - REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•Juliane Segantine (Titular);

•Zeli Mozer da Silva (Suplente);

VIII - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

•Darclê Westphal da Cunha (Titular);

•Graziela Silva de Andrade (Suplente);

IX - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS RURAIS

•Geisiliane da Silva Farias (Titular);

•Viviane Cristina Ribeiro de Faria (Suplente);

X - REPRESENTANTES DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL REDE MUNICIPAL

•Maria do Rocio Gonçalves da Silva Zeferino (Titular);

•Viviane Soares Abreu (Suplente);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, ficando revogado o Decreto nº 043/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:517D9BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 091/2025

"Altera e dá nova redação ao art. 4º do Decreto n° 063 de 26 de junho de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos Artigos 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto n° 063 de 26 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4˚. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será integrada por representantes titulares e suplentes indicados, pelos respectivos titulares das pastas, das mesmas Secretarias que compõem o COMSEA (Educação; Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Saúde; Família e Desenvolvimento Social), além de representantes governamentais titulares e suplentes indicados das Secretarias Municipais da Fazenda, Assuntos Jurídicos, Planejamento e Esporte e Lazer, e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ou por outro

representante da secretaria por este designado, pastas com atribuições de articulação e integração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:52E647A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.534/2025

"Dá denominação ao logradouro público que especifica. Rua Vitor Henrique de Camargo".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Vitor Henrique de Camargo, com início na Rua Francisco Kruger e término na Rua José Goras na localidade Planta Cachoeira, bairro São Venâncio neste município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 30 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8A821C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.535/2025

"Altera as Leis Municipais n° 1.597/2011 e 2.510/2025 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2510/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Rua Manoel de França Costa a atual Rua Lourival de França, na localidade de Boichininga dos França neste município."

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.597/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica denominada Rua Lourival de França a atual rua Manoel de França Costa, na localidade de Boichininga dos França neste município, com início na PR-509 e término na Rua José Real Prado"
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 30 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:279D8571

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.536/2025

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.50.43.00 - 1000	Subvenções Sociais	350.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 30 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0F0A9A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 899/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar 020/2011, e conforme despacho contido no protocolo nº 0018.00000008319/2025, a partir de 02 de junho de 2025:

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE	CLASSE NOVA
5211	SANDRA DOS SANTOS DE MOURA	Téc. Administrativo 40 horas	BB-10	CC-10

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6692751C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 901/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização para Credenciamentos Públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Família e Assistência Social:

a. Leandro Leonel dos Santos Dubba - RG n° 6.9XXXXX-3 (Presidente);

b. Ricardo Riffert - RG n° 9.3XXXXX-3; (Membro);

c. Emiliane do ROcio Ramos Batista dos Santos - RG n° 6.4XXXX9-0 (Membro).

d. Lilian Domanski - RG n° 6.1XXXX8-7 (Suplente);

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2FE373BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 902/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). ROSILDA PUCKA CAVALI, matrícula nº 2332, RG nº 6.1XXXX2-0/PR, CPF nº 905.XXXXX9-20, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 03 de dezembro de 2024, até a data de sua aposentadoria em 17 de fevereiro de 2025, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0000000061/2025-IPMAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:3F5C2A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 903/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 4152, RG nº 12.4XXXXX-5/PR, CPF nº 465.XXXXX3-68, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 11 de novembro de 2023, até a data de sua aposentadoria, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0000000100/2025-IPMAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:16593110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 904/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, membros da COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO 2025.
Art. 2° O art. 1º, inciso X, da Portaria n° 502/2025 de 21 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.
[...]
X - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA:
RAFAEL PEREIRA DA SILVA, RG nº 9.7XXXX3-3/PR;"

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E7741562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 906/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Sra. DAYANE THALITA CORREA DOS SANTOS, RG n° 12.3xxxx8-2, Matrícula nº 6.183, Função Gratificada no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º REVOGAR a portaria de n. 476/2023 de 28 de agosto de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:38424C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 907/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 769/2025 de 12 de maio de 2025.

Art. 2º. NOMEAR a Sra. KETLIN CRISTINA DE FÁTIMA PINHEIRO, RG nº 9.7XXXX8-3/PR, CPF nº 059.XXXXX9-38, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F089765C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 908/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 376xxxx7, para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:64BB7AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 909/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). RUTH OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 171xxxx7, para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 01 de julho de 2025.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B88CF382

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 910/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo especificados, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, como órgão de controle interno, dos Contratos de Gestão sob n° 002/2024, 003/2024 e 004/2024, conforme Memorando de n° 036/2025, e protocolo 0018.000000854/2025:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

•Presidente: Nanci Aparecida de Almeida Rocha - RG 7.976.293-8;

•Vice-presidente: Mario Roberto Gurgel Knopki - RG 7.511.735-3;

•Secretária: Pamela Thaynara de Paula Silva - RG 10.310.617-6

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

•Titular: Christiane Leite dos Santos - RG 7.020.558-0;

•Suplente: Nikoli Natacha Gonçalves - RG 12.803.406-4;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

•Titular: Henrique Cardoso dos Santos - RG 4.811.110-8;

•Suplente: Denise Pires do Prado - RG 4.616.901-8.

Art. 2º REVOGAR a portaria 312/2025 de 20 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D56C95EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 911/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada símbolo FG-01, ao servidor efetivo Sr. IRINEIDE DE MEIRA, Matrícula n° 9371, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F99848CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 912/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). TAYNA ALBUQUERQUE DUTRA, Matrícula nº 9067, do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL a partir de 30 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:97F3772C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 913/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). AMANDA DOS SANTOS MOREIRA, Matrícula nº 10485, do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO a partir de 30 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2C7999C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 914/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 16 de junho de 2025, conforme Memorando n˚ 891/2025 de protocolo sob n˚ 0018.0000010590/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - MARCELLA LEAL FERREIRA, matrícula 6848 - Adequar para 56% sobre o vencimento inicial nível II - Gestão Educacional da E.M. Prof. Antonio Rodrigues Dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B9D09EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 024/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2025 à 01/04/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.786,31

Contratado(a):
NATHALY CRISTHINE DE LIMA AGUIAR– RG 16.***.***-6/PR

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:02238B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 025/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 05/05/2025 à 05/05/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.786,31

Contratado(a):
ALESSANDRA MARTINS DA LUZ- RG 9.*.***-0/PR**

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:9CA403B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 026/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 05/05/2025 à 05/05/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.901,66

CONTRATADOS:

ANA MARIA DA SILVA– RG 4.***.***-9/PR
BEATRIZ MONTEIRO – RG 6.***.***-2/PR
JORGE WASHINGTON SILVEIRA PEREIRA– RG 09.***.***-5/AM

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:E1D4F453

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 027/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 12/05/2025 á 12/05/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.867,77
Contratado(a):

AMANDA KAROLINE PROVIN NEVES– RG 8.***.***-0/PR

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:B6A53E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 028/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 12/05/2025 à 12/05/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.786,31

Contratado(a):
ERIKA DE CASSIA COVALSKI– RG 13.***.***-9/PR
FERNANDA KAROLINE PORTE RODRIGUES DE FARIA – RG 12.***.***-3/PR
LEONI ALVES DA SILVA – RG 9.***.***-8/PR
NEVELLI EUCATIELLI ARRUDA DOS SANTOS – RG 12.***.***-0/PR
SUNAMITA PIRES DE CARVALHO – RG 12.***.***-0/PR
TAUANE OLIVEIRA DA SILVA – RG 6.***.***-5/PR
ZENIR SILVA MAXIMIANO – RG 14.***.***-3/PR

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:4A9AFD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 029/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 06/05/2025 à 06/05/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.786,31

Contratado(a):
LISLAINE FERNANDA DA SILVA- RG 12.*.***-0/PR**

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:B4854ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 030/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 12/05/2025 à 12/05/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.901,66

CONTRATADOS:

ANA CLAUDIA VOTRI– RG 9.***.***-3/PR
APARECIDA DE JESUS CAJUELA– RG 8.***.***-1/PR
CAUANE SANDRI DOS SANTOS– RG 14.***.***-4/PR
DALVA SOUZA MARQUES DOS PASSOS – RG 4.***.***-4/PR
DANIELE RESTOF RITA – RG 13.***.***-8/PR
DINEIA SANTOS DE BARROS – RG 4.***.***.7/PR
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS – RG 6.***.***0/PR
LAIS KAROLINE VAZ – RG 12.***.***-3/PR
LINDAMIR SILVA BERTAÇONI – RG 4.***.****-0/PR
MARCIA DOS SANTOS MINA – RG 25.***.***-6/SP
MARIA APARECIDA FERNANDES – RG 5.***.***-7/PR
MARINA DOS SANTOS V. B. DE PAULA – RG 9.***.***-9/PR
MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES – RG 9.***.***-6/PR
NILZI BUENO VIDA - RG 4.***.***-2/PR
PRISCILA BARBOSA VILLAR ALENCASTRO – RG 9.***.***-5/PR
SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA DANIEL – RG 6.***.***-5/PR
SIMONE APARECIDA DE ARAUJO SILVA – RG 7.***.***-1/PR
STONEY COLASSO NASCIMBENI - RG 25.***.***-4/PR
TATIANE MOREIRA DA VEIGA SILVA – RG 9.***.***-8/PR
ZILDA DE CRISTO – RG 10.***.****-3/PR

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:50292541

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 031/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 05/05/2025 á 05/05/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.867,77
Contratado(a):

CRISTIANE MARTINS DA SILVA – RG 7.***.***-1/PR
ELAINE CRISTINA DE FARIA – RG 11.***.***-6/PR
ROSA MARIA DE SOUSA BORGES– RG 4.***.***-4/PR
VANIA SILVA DE OLIVEIRA – RG 042.***.***-74/PR

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:223A1831

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 032/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 20/05/2025 à 20/05/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 2.017,09

CONTRATADOS:

ANNA LIVIA ZAMPIERI– RG 13.***.***-0/PR
ARLETE APARECIDA DA SILVA ANTUNES– RG 7.***.***5/PR
ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO– RG 8.***.***-5/PR
FABIANE SANTOS DE ALMEIDA DA COSTA– RG 16.***.***-7/PR
GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO– RG 10.***.***-7/PR
JULIANA DE ALMEIDA MATOS– RG 8.***.***-0/PR
MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO– RG 15.***.***-3/PR
MARIANA NERIS GARCIA DE PAULA – RG 9.***.***-7/PR
MIRIELE COSTA RIBEIRO – RG 12.***.***-4/PR
OZIEL OLIVEIRA DA SILVA- RG 15.***.***-8/PR

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:AD10DC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 033/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 20/05/2025 à 20/05/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.894,73

Contratado(a):
ANGELA MARIA RAMOS DE LIMA DA SILVA– RG 10.***.***-6/PR
MADALENA CRISCILIA NUNES RABELO -RG 6.***.***-1/PR

MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA – RG 30.***.***-5/SP

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:436D5969

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 034/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 13/05/2025 à 13/05/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.894,73

Contratado(a):
JOSELEIA MOREIRA – RG 7.***.***-8/PR

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:8481FC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 035/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 13/05/2025 à 13/05/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 2.017,09

CONTRATADOS:

AMANDA BUSATTO PAVIN– RG 8.***.***-5/PR
LAUDICEIA ABELHA NOVAIS – RG 8.***.***-8/PR
SHAIANNE CRHISTINE PIRES – RG 10.***.***-7/PR

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:ADDBE16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 036/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 026/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas – Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 12/05/2025 à 12/05/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.034,18
Contratado(a):

EDSON JOSE VEIGA SILVA– RG 3.*.***-9/PR**

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:91AD7D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 037/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 07/05/2025 à 07/05/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.894,73

Contratado(a):
JOYCE JAQUELINE SILVA LIMA DE ANDRADE - RG 12.*.***-7/PR**

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:6EBA53B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 038/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 05/05/2025 á 05/05/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.867,77
Contratado(a):

CLARA DE FATIMA STIVAL – RG 4.***.***-4/PR

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:3B8EE393

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 039/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 08/05/2025 á 08/05/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.867,77
Contratado(a):

SUZI RAMOS – RG 12.***.***-3/PR

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:38C2DAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 039/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 17/06/2025 á 17/06/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.034,18
Contratado(a):

DEJANIRA APARECIDA TERRINHA BACH – RG 0.***.***-96/PR
LUCILIA IVELIS CAROLINA DE LARA – RG 4.***.***-91/PR

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:A6FF936A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 040/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 035/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PSICÓLOGO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 12/05/2025 à 12/05/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.976,04

Contratado(a):

OLINDA ALBINO SUTIL- RG 3.*.***-3/PR**
RAMILSON LUCIANO DA SILVA GOMES – 10.*.***-9/PR**

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:4B92874C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 041/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 28/05/2025 à 28/05/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.894,73

Contratado(a):
VANDERLEIA BATISTA – RG 7.***.***-8/PR

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:6D57C4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 043/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/06/2025 à 02/06/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 2.017,09

CONTRATADOS:

BIANCA FERREIRA ROCHA– RG 12.***.***-2/PR
JOSIANE MAXIMIO SANTANA– RG 10.***.***-2/PR
MARILZA DE ALELUIA– RG 7.***.***-6/PR

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:678BD192

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 044/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 026/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas – Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/06/2025 à 02/06/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.034,18
Contratado(a):

EMANUELLE CAROLINE SERAFIM CARLOTTO– RG 8.*.***-2/PR**

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:45573B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 045/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 004/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/06/2025 á 02/06/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.518,00
Contratado(a):

ANA PAULA UTCHAK PEREIRA – RG. 8.***.***-7/PR
ALANYS FERNANDA DA SILVA CAMARGO– RG 14.***.***-3/PR
ANA MARIA MACEDO– RG 13.***.***-7/PR
EVA DE SOUZA BARAM – RG 8.***.***-6/PR
EVELLYN DOS REIS- RG 13.***.***-5/PR
FABIULA DE SIQUEIRA– RG 14.***.***-5/PR
GABRIELE DOS SANTOS– 15.***.***-5/PR
GABRIELLE CAMARGOS DOS SANTOS– RG 15.***.***-2/PR
KARIN PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA- RG 12.***.****-5/PR
KAUÊ VINICIUS DOS SANTOS COSTA – RG 13.***.***.0/PR

Almirante Tamandaré,02 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:10026EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 046/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 004/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/06/2025 á 02/06/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.518,00
Contratado(a):

ANA PAULA UTCHAK PEREIRA – RG. 8.***.***-7/PR
EVA DE SOUZA BARAM – RG 8.***.***-6/PR

Almirante Tamandaré,02 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:4E2B66D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 047/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 12/06/2025 à 12/06/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 2.017,09

CONTRATADOS:

ANGELA LUCAS – RG 5.***.***-0/PR
ELENI GONÇALVES– RG 3.***.***-0/PR
MARIA APARECIDA DE BONFIM– RG 6.***.***-3/PR
SILVETE APARECIDA PELAQUINI – RG 4.***.***-3/pr

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:984233CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01/2025 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01/2025 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ALEXANDRA CAMILA MANFRON
Função: Professora de Educação Infantil - PSS
Data de Término do Contrato: 17/02/2025

Nome: AMANDA APARECIDA CORDEIRO
Função: Agente de Alimentação - PSS
Data de Término do Contrato: 11/02/2025

Nome: CRISTIANE RIBAS MACHADO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Data de Término do Contrato: 05/02/2025

Nome: DIRLENE VIEIRA DE JESUS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Data de Término do Contrato: 21/02/2025

Nome: ELAINE DOS SANTOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Data de Término do Contrato: 05/02/2025

Nome: FRANCIELE COSTA ROSA RIBEIRO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Data de Término do Contrato: 05/02/2025

Nome: FRANCIELE LOPES BIEN AIME
Função: Agente de Alimentação - PSS
Data de Término do Contrato: 05/02/2025

Nome: GABRIELA GONÇALVES DE MIRANDA
Função: Professor de Educação Infantil - PSS
Data de Término do Contrato: 18/02/2025

Nome: GLEICIELE DE OLIVEIRA DA CRUZ
Função: Agente de Alimentação - PSS
Data de Término do Contrato: 05/02/2025

Nome: KARINE ALVES DO NASCIMENTO
Função: Agente de Operações I - PSS
Data de Término do Contrato: 05/02/2025

Nome: LETICIA STAUFFER MOREIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Data de Término do Contrato: 21/02/2025

Nome: LUANA CORREIA DIAS LINHARES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Data de Término do Contrato: 07/02/2025

Nome: LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Data de Término do Contrato: 05/02/2025

Nome: MARIANA PORTES DA CRUZ PINTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Data de Término do Contrato: 11/02/2025

Nome: MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS
Função: Monitor Transporte Escolar - PSS
Data de Término do Contrato: 11/02/2025

Nome: RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Data de Término do Contrato: 19/02/2025

Nome: SABRINA BITENCOURT DA CRUZ
Função: Professora de Educação Infantil - PSS
Data de Término do Contrato: 19/02/2025

Nome: SUELLEN CRISTINA FAUSTINO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Data de Término do Contrato: 05/02/2025

Nome: TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO
Função: Professora de Educação Infantil - PSS
Data de Término do Contrato: 21/02/2025

Nome: VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Data de Término do Contrato: 05/02/2025

Nome: WASHINGTON LUIS CAVALLI
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Data de Término do Contrato: 05/02/2025

Almirante Tamandaré, 30 de janeiro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:F20AF2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 21/2025 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: **ALEXANDRA CAMILA MANFRON**
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANIL PSS
Término do contrato: 17/02/2025
Nome: **AMANDA APARECIDA CORDEIRO**
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO PSS
Término do contrato: 11/02/2025
Nome: **CRISTIANE RIBAS MACHADO**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **DIRLENE VIEIRA DE JESUS**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/02/2025
Nome: **DIVINA APARECIDA DE PAULA PINTO**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 10/02/2025
Nome: **ELAINE DOS SANTOS**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **FRANCIELE COSTA ROSA RIBEIRO**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **FRANCIELE LOPES BIEN AIME**
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **GABRIELA GONÇALVES DE MIRANDA**
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 18/02/2025
Nome: **HERTA SCHARMAN DOS SANTOS**
Função: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL PSS
Término do contrato: 06/02/2025
Nome: **KARINE ALVES DO NASCIMENTO**
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **LETICIA STAUFFER MOREIRA**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/02/2025
Nome: **LUANA CORREIA DIAS LINHARES**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 07/02/2025
Nome: **LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **MARGARIDA DE FATIMA BUENO**
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS
Término do contrato: 17/02/2025
Nome: **MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS**
Função: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL PSS
Término do contrato: 11/02/2025
Nome: **MARIANA PORTES DA CRUZ PINTO**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 11/02/2025
Nome: **OÉLITA BARBOSA FRANÇA**
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 19/02/2025
Nome: **SABRINA BITENCOURT DA CRUZ**
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 19/02/2025
Nome: **SUELLEN CRISTINA FAUSTINO**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO**
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 21/02/2025
Nome: **VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **WASHINGTON LUIS CAVALLI**
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:307C1498

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 22/2025 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 22/2025 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
Término do contrato: 07/03/2025
Nome: ANA CRISTINA MACHADO LOPES
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: ANDREIA ELIAS DOS SANTOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/03/2025
Nome: BRUNA PIRINI
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: CIBELE MORGANA BRUSAMOLIN BROTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: EDINEIA APARECIDA DA SILVA PADILHA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: ELMA MORAES DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: FATIMA APARECIDA SANTOS FERREIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS

Término do contrato: 06/03/2025
Nome: FRANCIANE CARDOSO MISGA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: FRANCIELE STRESSER LOURENÇO DE BOMFIM
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: JERCINITA RODRIGUES DAMASCENO
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 14/03/2025
Nome: JOSELIA MARIA DE BARROS
Função: TECNICO EM ENFERMAGEM PSS
Término do contrato: 03/03/2025
Nome: LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: LAURIELE RAMOS DA SILVA
Função: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL PSS
Término do contrato: 18/03/2025
Nome: LETICIA SCHLICHTING
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: LOURDES DE JESUS LARA DE CARVALHO
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: LUAN PRADO DE FREITAS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 17/03/2025
Nome: LUCIANA BACK
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/03/2025
Nome: LUCIANA DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 20/03/2025
Nome: LUCILENE DE CRISTO GEFFER
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 16/03/2025
Nome: MARCELA CAROLINE SIMIONI DE FREITAS
Função: TECNICA EM ENFERMAGEM PSS
Término do contrato: 03/03/2025
Nome: MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: MARILIANE DO CARMO CAVALLI
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/03/2025
Nome: MARINEIA DE ALELUIA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: MIDIAN BUENO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: OLIVIA RAMOS LULA
Função: AGENTE DE ALIMEMTAÇÃO PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: PAMELA RIBEIRO
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: PRISCILA MENEZES DA CUNHA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: PRISCILLA GABRIELLA DE SOUZA RUGENSKI
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: ROSANGELA MACHADO DUNAISKI
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: SILVIA LETICIA CORREIA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: SUELLEN PONTES RODRIGUES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: TALIA DA SILVA ALMEIDA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: TATIANE MUNIZ
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 07/03/2025
Nome: VANESSA MANSKE FARIAS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/03/2025

Almirante Tamandaré, 31 de março de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:2DB5A74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 42/2025 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 42/2025 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Nome: ALESSANDRA DA SILVA MONTEIRO
Função: Agente de Operações I
Término do contrato: 07/04/2025
Nome: ALINE FRANCIELE ALMEIDA LARA RIBEIRO
Função: Técnico em Enfermagem PSS
Término do contrato: 06/04/2025
Nome: AMANDA CRISTINA MOTA SALOMÃO DOS SANTOS
Função: Técnico em Enfermagem PSS
Término do contrato: 19/04/2025
Nome: ANA JESSICA MULLER
Função: Técnico em Enfermagem PSS
Término do contrato: 01/04/2025
Nome: ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 22/04/2025
Nome: BRIGIDA CRISTINA BARBOSA DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 07/04/2025
Nome: CAROLINE CORDEIRO DA SILVA
Função: Técnico em Enfermagem PSS
Término do contrato: 19/04/2025
Nome: DAYSE SANTOS
Função: Técnico em Enfermagem PSS
Término do contrato: 19/04/2025
Nome: ESTER DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 07/04/2025
Nome: FABIANE MARTINI DE ANDRADE
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 04/04/2025
Nome: GILZELI RODRIGUES
Função: Técnico em Enfermagem PSS
Término do contrato: 19/04/2025
Nome: GRACIELE SOCORRO DA SILVA ROCHA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 07/04/2025

Nome: ISABELE DE FARIA
Função: Atendente Infantil PSS
Término do contrato: 01/04/2025
Nome: IZOEL NATALIA PEREIRA
Função: Agente de Alimentação PSS
Término do contrato: 02/04/2025
Nome: JESSICA DA SILVA MARTINS
Função: Atendente Infantil PSS
Término do contrato: 22/04/2025
Nome: JHENNYFER RODRIGUES DE SOUZA
Função: Agente de Operações I PSS
Término do contrato: 11/04/2025
Nome: JULIANA DE CASSIA SCREMIN
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 07/04/2025
Nome: KELLY CRISTINA BERGOZZA
Função: Técnico em Enfermagem PSS
Término do contrato: 01/04/2025
Nome: LARAVID ESPIRITU EGUIA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 09/04/2025
Nome: LETICIA CRISTINA BATISTA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 23/04/2025
Nome: LETICIA DE SOUZA PEREIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 02/04/2025
Nome: LILIAN DO NASCIMENTO ANDRUZINSKI
Função: Agente de Operações PSS
Término do contrato: 07/04/2025
Nome: MARIZA DE RAMOS
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 03/04/2025
Nome: MARTA FRANCISCA DO NASCIMENTO
Função: Técnico em Enfermagem PSS
Término do contrato: 08/04/2025
Nome: MÔNICA SOARES PORTO
Função: Merendeira PSS
Término do contrato: 01/04/2025
Nome: PRISCILA LOPES REAL PRADO
Função: Técnico em Enfermagem PSS
Término do contrato: 08/04/2025
Nome: RODRIGO ADAMCZWSKI OTT
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 23/04/2025
Nome: ROSANA SOARES DOS SANTOS
Função: Técnico em Enfermagem PSS
Término do contrato: 19/04/2025
Nome: ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 07/04/2025
Nome: ROZIANE MALAFAIA FERREIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 22/04/2025
Nome: SIRLEI DE MORAES
Função: Técnico em Enfermagem PSS
Término do contrato: 01/04/2025
Nome: WIVIAM COSTA LIMA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 14/04/2025

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal De Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:591F4601

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 48/2025 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 48/2025 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Nome: ALAIDE RODRIGUES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/05/2025
Nome: ALESSANDRA MARTINS DA LUZ
Função: Atendente Infantil PSS
Término do contrato: 12/05/2025
Nome: AMANDA BUSATTO PAVIN
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 12/05/2025
Nome: ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 08/05/2025
Nome: CLARA DE FATIMA STIVAL
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 01/05/2025
Nome: CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 09/05/2025
Nome: DIEGO JOSÉ NUNES
Função: Agente de Operações PSS
Término do contrato: 19/05/2025
Nome: EDSON JOSE VEIGA SILVA
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 09/05/2025
Nome: ELIENAY GOMES APARICIO
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 01/05/2025
Nome: ELISANGELA PICCHI
Função: Atendente Infantil PSS
Término do contrato: 12/05/2025
Nome: ERIKA DE CASSIA COVALSKI
Função: Agente de Alimentação PSS
Término do contrato: 20/05/2025
Nome: ERIKA DE OLIVEIRA DA ROSA
Função: Agente de Operações PSS
Término do contrato: 01/05/2025
Nome: FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/05/2025
Nome: JOSELEIA MOREIRA
Função: Agente de Operações PSS
Término do contrato: 12/05/2025
Nome: JOYCE JAQUELINE SILVA LIMA DE ANDRADE
Função: Agente de Operações PSS
Término do contrato: 06/05/2025
Nome: LAIS KAROLINE VAZ
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/05/2025
Nome: LAUDICEIA ABELHA NOVAIS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 12/05/2025
Nome: LILIAN GONÇALVES GANNAM
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 01/05/2025
Nome: OLINDA ALBINO SUTIL
Função: Agente de Nível Superior - Psicólogo PSS
Término do contrato: 11/05/2025
Nome: RAMILSON LUCIANO DA SILVA GOMES
Função: Psicólogo PSS
Término do contrato: 11/05/2025
Nome: SHAIAINE CRHISTINE PIRES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 12/05/2025
Nome: SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA DANIEL
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS

Término do contrato: 09/05/2025
Nome: SUZANA BORGES
Função: Agente de Operações I PSS
Término do contrato: 05/05/2025
Nome: SUZI RAMOS
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 07/05/2025
Nome: VANDERLEIA BATISTA
Função: Agente de Operações I PSS
Término do contrato: 27/05/2025
Nome: ZILDA DE CRISTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 14/05/2025

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:82F54547

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 49/2025 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 49/2025 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Nome: ANDREIA CUSTODIA DE MELLO OTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 09/06/2025
Nome: ANDREIA CUSTODIA DE MELLO OTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 09/06/2025
Nome: ANGELA LUCAS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 11/06/2025
Nome: CASSIELE ESTER SOARES
Função: Agente de Operações I PSS
Término do contrato: 13/06/2025
Nome: CELIA MARIA SOUSA PASSOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 02/06/2025
Nome: DANIEL LEITE PAIVA
Função: Agente de Alimentação PSS
Término do contrato: 09/06/2025
Nome: ELIZEU COUTINHO
Função: Agente de Alimentação PSS
Término do contrato: 01/06/2025
Nome: JORGE WASHINGTON SILVEIRA PEREIRA
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 10/06/2025
Nome: MARIA LUCIA ALVES MORENO
Função: Agente de Alimentação PSS
Término do contrato: 01/06/2025
Nome: NADIA TATIANA FERREIRA DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/06/2025
Nome: REGIANE DA COSTA
Função: Agente de Alimentação PSS
Término do contrato: 09/06/2025
Nome: TAINARA FAGUNDES MAXIMIANO
Função: Técnico em Enfermagem PSS
Término do contrato: 01/06/2025
Nome: TAUANE OLIVEIRA DA SILVA
Função: Agente de Alimentação Iniciais PSS
Término do contrato: 12/06/2025
Nome: VANUSA SANTANA NUNES
Função: Agente de Alimentação PSS
Término do contrato: 02/06/2025

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:091FACE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL CONTRATO Nº072/2024

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL CONTRATO Nº072/2024

TERMO DE ATIVO AO CONTRATO Nº072/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua Cantú, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, _inscrita no CNPJ/MF sob o no. 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná - PR e a empresa **PREMISPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n o 05.595.564/0001-38, sediada à Avenida Prudente de Moraes 11 041 7, Zona Armazém, Maringá — PR. Neste ato representada pelo **Sr. Carlos Santos Duarte** portador do RG no 4989114-8 SESP/PR inscrito no CPF sob o no 914.477.719-15 doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº045/2024, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão parcial do objeto contratual**, com fundamento no inciso I do §1º do art. 125 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em decorrência da não execução de parte dos serviços originalmente previstos no Contrato nº 72/2024, especificamente os relacionados ao fornecimento e instalação de braços de iluminação pública padrão COPEL – modelos BR2 e BR3 – , conforme parecer técnico emitido em 26 de maio de 2025 pelo Eng. Civil Vinicius Augusto Bussola (CREA/PR nº 138.766-D).
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor originalmente contratado era de **R$ 239.999,99 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.
Com a presente supressão no montante de **R$ 13.724,25 (treze mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, equivalente a **5,72%** do valor inicial, o novo valor total do contrato passa a ser de **R$ 226.275,74 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 72/2024 e seus termos aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.
4.CLÁUSULAS QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data do parecer técnico que fundamenta a alteração, qual seja, 26 de maio de 2025.

5.CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
6.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
6.CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
7.1O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. CALOS SANTOS DUARTE
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:15D25012

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 047/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de função gratificada - F2.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

DECRETA

Art.1º Fica concedida 30% (trinta por cento) de gratificação ao servidor efetivo **SILVANO DA SILVA VAZ,** matrícula funcional **nº 508606**, nomeado DIRETOR DE COMPRAS CC-III, através da Portaria nº 316/2025.

Art. 2º O adicional concedido sobre o vencimento básico da servidora, a título de FUNÇÃO GRATIFICADA F-2, corresponde a gratificação de cargo em comissão, conforme inciso III do Art. 114 e Art. 118a da Lei Municipal Nº 130/2005.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 1º de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4E09A5C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de secretaria da Mulher.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, a Sra. **SILVANA MARIA PEREIRA DA SILVA,** brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 10.xxx.415-8 SSP/PR**, inscrito(a) no **CPF nº 060.xxx.369-60,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DA MULHER – CC-I**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1B2E1544

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Secretária de Administração.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, a Sra.* **LENA LEDIANA DE SIQUEIRA,** *brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 7.219.xxx-2 SSP/PR**, inscrito(a) no **CPF nº 926.xxx.311-72,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – CC - I**, lotada no **PAÇO MUNICIPAL.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:006D2B68

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 305/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de chefe de gabinete.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E
***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, a Servidora efetiva **PAULA LORENA CURCI,** brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 7.xxx.007-0** SSP/PR, inscrito(a) no **CPF nº 036.xxx.069-54** e **Matricula Nº 508629**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE** – lotada no PAÇO MUNICIPAL.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:AB64DCA9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 306/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E
***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, o Sr. **NELSON JOÃO HENRIK SANTANA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 12.xxx.724-4 SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 096.xxx.259-25,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:36100D70

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 307/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, a Sra. **SIMONE DA SILVA VAZ DIAS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 10.xxx.060-2 - SSP/PR** e inscrita no CPF nº **079.xxx.449-80**, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR(A) DE AÇÃO SOCIAL CC-III, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:DF0E1568

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 308/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de secretária municipal

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, a Sra. **MARLIZE PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 13.XXX.XXX-1 SSP/PR**, inscrito(a) no **CPF nº 108.XXX.XXX-00,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC-I**, lotada na sede da Secretaria de Assistência Social**.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:81625979

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 309/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, a Sra. **EUMARA FRANCIELY VILELA,** brasileira, maior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **X.409.732-X-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº*
***XXX.408.619-XX**, para exercer o cargo comissão de DIRETORA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - CC-III, lotada no Agência do Trabalhador.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:3176E16B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 310/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, o Sr. **VALDENIR MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº XX.081.209-X-SSP/PR** e inscrito no **CPF nº XXX.396.519-XX**, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,- CC-IV**, lotado no Pátio Rodoviário.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:5375ADDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 311/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, o Sr. **JEANDERSON FELIPE PACHECO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **XX.557.556-X-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.578.799-XX**, para exercer o cargo comissão DIRETOR DE ESPORTES - CC-III, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer (Ginásio de Esportes).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D2F5BB12

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 312/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, o Sr. **GIOVANI CHARLES MANSANO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº XX.076.936-X-SSP/PR** e inscrito no **CPF nº XXX.011.479-XX**, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE TRIAGEM- CC-VI**, lotado na Unidade Básica de Saúde.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A26951DA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 313/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, a Srta. **VERONICA NAYARA DE SOUZA BEZERRA,** brasileira, maior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **XX.831.706-X-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.972.819-XX**, para exercer o cargo comissão de DIRETORA DE HABITAÇÃO - CC-III, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:33C0E92C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 314/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de secretária municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, a Servidora efetiva **DALILA LEDO FERREIRA,** brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 10.XXX.901-7** SSP/PR, inscrito(a) no **CPF** nº 083.xxx.669-37 e **Matricula** Nº 508909, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DA SAÚDE– CC-I**, lotada na **UNIDADE BASICA DE SAÚDE.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:79772661

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 315/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025**,** a servidora **LERIDA LOYANI RIBEIRO DE ASSIS DA SILVA,** matrícula funcional nº 508522, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, cumulativo com a função de COORDENADORA DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedida à servidora o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base a título de gratificação, conforme prevê o art. 115, inciso I e II da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D157C0A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 316/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, o servidor **SILVANO DA SILVA VAZ**, matrícula funcional **nº 508979,** ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS CC-III, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:3CDD06D6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 317/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **FERNANDES OLIVEIRA DO AMARAL,** matrícula funcional nº **8591,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 12/05/2024 à 11/05/2025, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F00E24BD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 318/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à funcionária **VALDINEIA DOMBROSKI DA SILVA**, matrícula funcional nº **508300**, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/05/2024 à 15/05/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*
§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 1º de julho de 2025 à 20 de julho de 2025.
§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F2213C13

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 319/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** à funcionária **VANESSA CARVALHO FERREIRA,** matrícula funcional **nº 508301,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/05/2024 à 15/05/2025, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2FA209F7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 320/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **CELIO SOARES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **14040,** ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/02/2024 à 03/02/2025, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B09DD1FC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 321/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora **GESILANIA PIRES,** matrícula funcional nº **508614,** ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/08/2023 à 14/08/2024, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C815B598

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 52/2025 DE 10/06/2025- DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
250 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
280 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
223 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
1000
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
279 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
1000
Total Redução: 5.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F0FA4B5E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 53/2025 DE 10/06/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 856 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B7127B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 030 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

ADENDO Nº 030 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando apresentado.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PACIENTES VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: julho/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).**

Amaporã, 01 julho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:FC45ACA1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 031/2025 RP - 030/2025
AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/02025
SRP Nº 030/2025

Menor Preço item

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por lote/item, para futuras e parceladas **AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, NECESSÁRIAS PARA EFETUAR SUBSTITUIÇÃO EM DIVERSOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 87.212,84**

Data da sessão: 15/07/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **15/07/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 01 de julho de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:BD2DDDE6

LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 04/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DA SAUDE PARA FORNECIMENTO DE MÉDICOS, TECNICOS DE ENGERMAGEM E ENFERMEIROS.

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR.

Data de Abertura do Processo de Entrega de Credenciamentos: 03/07/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: www.amapora.pr.gov.br, na aba do portal da transparência. Informações fone: (44) 3437-8325 ou e-mail: licitacao@amapora.pr.gov.br.

Amaporã/PR, 01 de julho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:1F7EAB30

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2021 - ID 2336

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2021 – ID 2336

Processo Administrativo nº 069/2021
Dispensa de Licitação nº 034/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: SEGUROS SURA S.A., pessoa jurídica de sociedade anônima fechada, inscrita no CPNJ sob nº 33.065.699/0001-27.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO Administrativo nº 149/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para 06 (seis) veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, em conformidades com **Termo de Referência**, e especificações **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021** e seus **Anexos**, **Ratificado em 25/06/2021**. "CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente Instrumento de Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando e vencendo na mesma data de vigência da Apólice de Seguro, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário, e comprovada vantajosidade para esta Administração."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços são imprescindíveis para assegurar possíveis imprevistos que possam ocorrer aos veículos, motoristas e usuários no decorrer das viagens para atendimentos dos pacientes de Amaporã. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **29/06/2025 a 28/06/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo será de **R$ 10.464,23** (Dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 5 (Cinco) parcelas iguais, sendo 1 em 30 dias após apólice + 4**, através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014214033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430014611433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 149/2021, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 28 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A9CE9B55

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE ADENDO AO PAC 029/2025

ADENDO Nº 029 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme memorando apresentado.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto, Manutenção e Substituição de Velocímetros e de Tacógrafos e Regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: julho/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$ 13.566,87 (Treze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Amaporã, 01 julho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:52014D72

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 021/2025 de 21/03/2025.

Contratado: Aline Estevam de Souza Santos
RG: 9.171.260-1
CPF: 075.652.049-51
CTPS: 5738499 – 004-0 - PR
Cargo: PROFESSOR
Salário: R$ R$2.433,88
Data de Admissão: 01/07/2025
Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 1 ano
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 01 (um) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:2245850F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 209/2025

PORTARIA No 209/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. **DEBORA LEITE ALENCAR**, lotada no Departamento de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE ERRADICACAO DENGUE,** relativas ao período de 01/07/2020 a 30/06/2021, a partir de **01/07/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 01 (um) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0676AFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

Edital de Convocação de Audiência Pública

O Município de Amaporã, convoca os produtores rurais e os interessados a participarem da Audiência Pública a se realizar no dia 14 de Julho de 2025, às 14 horas, no Câmara Municipal de Vereadores de Amaporã, Rua Bahia, 49, Centro, com a seguinte pauta:
- PR – 180 trecho Amaporã á Guairaçá.
- Assuntos gerais.

Amaporã-PR, 01 de Julho de 2025.

Município de Amaporã

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FC6BD764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 024/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: O objeto do presente processo é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa para execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI MENINO JESUS ANAHY – PR. Projetos, orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/07/2025 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/07/2025 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 07/07/2025 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 105.173,63 (cento e cinco mil cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 01 de julho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:83D53193

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025.

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **DO CONTRATADO:** A empresa DEBORA FABRIS SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, S/N, Centro Município de Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrita no CNPJ nº. 60.594.032/0001-94, representada neste ato por sua administradora a Sra. Debora Finetti Fabris, inscrita sob o n° do CPF/RG 107.068.119-92 IIP. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissional de Farmacia, 40 horas semanais, para realização de atendimentos na Farmacia basica do Municipio de Anahy-Pr; as quantidades e especificações constam

no Anexo I, parte integrante do Edital. **DO VALOR:** R$ 72.467,28 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 25 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5C074D3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

CREDENCIADOR: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**. CREDENCIADA:** a empresa **RESTAURANTE E 49.829.205 PABLO THIAGO PEDROSO RODRIGUES LUCA, CNPJ nº 49.829.205/0001-73,** sediada no Município de Anahy, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 330, Centro, CEP: 85.425-000, Representada seu Sócio Administrador o Sr. Pablo Thiago Pedroso Rodrigues Luca, portador do R.G. sob o n° 126184891 SESP/PR, e do CPF n° 107.831.699-65, Fone: 45 8840-0388, E-mail: pablopedroso869@gmail.com. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná. **VALOR CONTRATUAL**: A remuneração pelos serviços será feita conforme os valores unitários dos itens contratados, sendo: Lote 1 – Marmitas: Item 1, no valor de R$ 22,23 (vinte e dois reais e vinte e três centavos); Item 2, R$ 24,98 (vinte e quatro reais e noventa e oito centavos); Item 3, R$ 5,01 (cinco reais e um centavo); e Item 4, R$ 3,00 (três reais). Lote 2 – Buffet Livre: Item 1, no valor de R$ 27,97 (vinte e sete reais e noventa e sete centavos); Item 2, R$ 5,01 (cinco reais e um centavo); e Item 3, R$ 3,00 (três reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 30 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F493F53B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.866/2025.

Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338 de 27 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de julho de 2025, ao servidor Wallison Henrique Finetti, portador do RG nº 13.015.054-3/PR, efetivo no cargo de Bioquímico/Farmacêutico, matricula funcional nº 11606-1, lotado no Departamento de Saúde; Gratificação por exercer a função de Chefe de Setor de Farmácia junto ao Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BE3A9AAD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.867/2025.

Concede gratificação por função extraordinária ao servidor Elias Ferreira dos Santos Junior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

CONSIDERANDO que o servidor Elias Ferreira dos Santos Junior ocupante do cargo efetivo de Contador, vem desempenhando funções de complexidade técnica superior às atribuições ordinárias do cargo;

CONSIDERANDO que, além de suas atribuições legais, o servidor tem se responsabilizado pela elaboração e envio de obrigações federais como: Matriz de Saldos Contábeis (MSC), Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), SIOPE, SIOPS e EFD-REINF;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Elias Ferreira dos Santos Junior, portador do RG. 9.345.758-7/PR, efetivo no cargo de contador, matrícula funcional nº 11266-2, lotado no Departamento de Finanças, Gratificação de 30 % (trinta por cento) sobre o vencimento base, em razão do exercício de funções adicionais de responsabilidade técnica não previstas originalmente para o cargo.

Art. 2º A gratificação prevista nesta Portaria terá efeitos a partir de 01 de julho de 2025, enquanto o servidor permanecer no desempenho das funções que a justificam.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9838FADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, o **CREDENCIAMENTO** para a empresa **SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.397.614/0001-06** e a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.181.521/0001-55** para o **Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa e Administradores de Carteira que estejam autorizados, nos termos da legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se integralmente as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e as demais estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela Secretaria da Previdência Social, as disposições na Política de Investimentos do RPPS, e, no que couber, as leis federais e municipais de licitações e contratos,** em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 01 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6BFA588D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 213/2024 PREGÃO Nº 075/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 30:

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 54.205.260/0001-22;**

VIGÊNCIA: 30.06.2025 A 29.06.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

RAFAEL PIRES GONÇALVES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9157DCF4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 135/2025 PREGÃO Nº 028/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A MÁQUINA DE CAFÉ LEI SÁ BIANCHI, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EMPRESA VENCEDORA:

CELEIRO ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 52.062.074/0001-56;**

VIGÊNCIA: 01.07.2025 A 30.06.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

DANIEL TOMAS FERNANDES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4E41BD06

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Roseli de Fátima Ferreira Coaglio
Assunto: Abono de Permanência

DOS FATOS:
A requerente protocolou pedido de pagamento de Abono de Permanência nº 2707/2025.
De posse do referido requerimento, encaminhei para a r. Procuradoria Jurídica para que fosse confeccionado parecer jurídico acerca do requerido, o qual opinou favoravelmente ao pedido.
Essa é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Assiste razão à servidora quando requer o pagamento do abono de permanência, vejamos as Considerações Finais do parecer jurídico nº 295/2025 da Procuradoria do Município:
DISPOSITIVO
Conclui-se, portanto, que o servidor, desde que cumpra os requisitos para aposentadoria voluntária previstos na EC 41/2003, na EC nº 103/2019 e na legislação municipal, conforme cálculos realizados pelo FUNPESPA, faz jus à concessão do abono de permanência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.194/2011.
Ressalta-se que a não adesão integral do município de Andirá às disposições da EC 103/2019 mantém a vigência das normas anteriores, favorecendo a concessão do benefício conforme estabelecido.
É oportuno ressaltar que o presente parecer não vincula a autoridade julgadora, bem como não se trata de resposta ao requerimento, visto que a autoridade deve decidir e lavrar sua decisão via escrita, inclusive publicando-a.

Por oportuno, vale salientar que o Abono de Permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e corresponde ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor que o requer, desde que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria e opte por permanecer em atividade.

DA DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento, bem como documentos comprobatórios, em especial a legislação vigente, é a presente para **DEFERIR** o petitório retro, a fim de pagar o Abono de Permanência a Requerente ROSELI DE FATIMA FERREIRA.
Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a Requerente.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política.
Andirá, 01 de julho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7141E14D

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Rute Casteluchi
Assunto: Abono de Permanência

DOS FATOS:
A requerente protocolou pedido de pagamento de Abono de Permanência nº 2694/2025.
De posse do referido requerimento, encaminhei para a r. Procuradoria Jurídica para que fosse confeccionado parecer jurídico acerca do requerido, o qual opinou favoravelmente ao pedido.
Essa é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Assiste razão à servidora quando requer o pagamento do abono de permanência, vejamos as Considerações Finais do parecer jurídico nº 292/2025 da Procuradoria do Município:
DISPOSITIVO
"Diante de todo o exposto, opina-se pelo deferimento do pedido da Requerente, Sra. RUTE CASTELUCHI, por preencher os requisitos legais para concessão de abono permanência desde 12/03/2025, conforme documentos anexados.
Cabe ressaltar que o presente parecer não vincula a autoridade julgadora/consulente, bem como não se trata de resposta ao requerimento, visto que a autoridade deve decidir de acordo com as suas convicções interesses, desde que respeitando a legislação e a probidade administrativa e lavrar sua decisão via escrita, inclusive publicando-a.
É o parecer, salvo melhor juízo".

Por oportuno, vale salientar que o Abono de Permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e corresponde ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor que o requer, desde que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria e opte por permanecer em atividade.

DA DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento, bem como documentos comprobatórios, em especial a legislação vigente, é a presente para **DEFERIR** o petitório retro, a fim de pagar o Abono de Permanência a Requerente RUTE CASTELUCHI, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2025.
Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e ao Requerente.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política.
Andirá, 01 de julho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:58AC898F

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Silvio Aparecido Zanin
Assunto: Abono de Permanência

DOS FATOS:
O requerente protocolou pedido de pagamento de Abono de Permanência nº 2706/2025.
De posse do referido requerimento, encaminhei para a r. Procuradoria Jurídica para que fosse confeccionado parecer jurídico acerca do requerido, o qual opinou favoravelmente ao pedido.
Essa é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Assiste razão o servidor quando requer o pagamento do abono de permanência, vejamos as Considerações Finais do parecer jurídico nº 293/2025 da Procuradoria do Município:
DISPOSITIVO
"Diante de todo o exposto, opina-se pelo deferimento do pedido do Requerente, Sr. SILVIO APARECIDO ZANIN, por preencher os requisitos legais para concessão de abono permanência desde 06/03/2025, conforme documentos anexados.
Cabe ressaltar que o presente parecer não vincula a autoridade julgadora/consulente, bem como não se trata de resposta ao requerimento, visto que a autoridade deve decidir de acordo com as suas convicções interesses, desde que respeitando a legislação e a probidade administrativa e lavrar sua decisão via escrita, inclusive publicando-a.
É o parecer, salvo melhor juízo".

Por oportuno, vale salientar que o Abono de Permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e corresponde ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor que o requer, desde que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria e opte por permanecer em atividade.

DA DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento, bem como documentos comprobatórios, em especial a legislação vigente, é a presente para **DEFERIR** o petitório retro, a fim de pagar o Abono de Permanência ao Requerente SILVIO APARECIDO ZANIN, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2025.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e ao Requerente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política.
Andirá, 01 de julho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:459A2679

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.848/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

Decreto nº 10848/2025 de 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.088.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
867 - 3.3.90.39.00.00	1949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.003.08.244.0023.2.089.		Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
873 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11.800,00
		Total Suplementação:	**16.800,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.088.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
866 - 3.3.90.36.00.00	1949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.003.08.244.0023.2.089.		Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
874 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
875 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
877 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800,00
		Total Redução:	**16.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:2AC91A35

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.849/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Decreto nº 10849/2025 de 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
1322 - 3.3.90.32.00.00	03303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0028.2.051.		Manter o Programa - PROVIGIA	
1135 - 3.3.90.14.00.00	3491	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
1136 - 3.3.90.30.00.00	3491	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
		Total Suplementação:	**45.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D92B50D2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.850 DE 01 DE JULHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 01 de julho de 2025, por término de contrato, a Servidora Pública Municipal **MARILI AZANHA DIORIO**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4F75E896

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2025 DISPENSA N° 022/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE COM DOENÇAS MENTÁIS EM RESIDENCIA TERAPEUTICA, OU VAGA EM RESIDENCIA TERAPEUTICA PRIVADA EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **01/07/2025 a 19/12/2025.**

DATA: 01.07.2025.

DISPENSA N° 022/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DANIELA FLORES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CAFC649D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 8º E 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 107/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **03 (três) meses**, com inicio em **27/06/2025** e término em **26/09/2025,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 40.802,67** (quarenta mil oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27.06.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:782DC167

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.310 DE 01 DE JULHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de agosto de 2025, a Servidora Pública Municipal **LUANA QUEIROZ LEAL PIERETI** ocupante do cargo de **MEDICO 20 HORAS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A3547AF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.311 DE 01 DE JULHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	046/2025	**VIGÊNCIA:**	30.06.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 3.420,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DC25406F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.312 DE 01 DE JULHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Tiago Augusto Luiz de Oliveira		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIN GRANATTO		
Gestor Titular:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Gestor Substituto:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Ata nº	049/2025	**VIGÊNCIA:**	01.07.2025 A 30.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	028/2025		
Contratado:	**CELEIRO ALIMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A MÁQUINA DE CAFÉ LEI SÁ BIANCHI, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		
Valor:	**R$ 42.888,50**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:948FF3BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.313 DE 01 DE JULHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO		
Fiscal Substituto:	MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Contrato nº	071/2025	**VIGÊNCIA:**	01.07.2025 a 19.12.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	022/2025		
Contratado:	**RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE COM DOENÇAS MENTÁIS EM RESIDENCIA TERAPEUTICA, OU VAGA EM RESIDENCIA TERAPEUTICA PRIVADA EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.		
Valor:	**R$ 90.000,00**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01de Julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AAD3049A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.314 DE 01 DE JULHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de julho de 2025, a Servidora Pública Municipal
JOYCE APARECIDA PALUDETTO RODRIGUES ocupante do cargo de **AGENTE DE COPA E COZINHA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6E10B211

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

O PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025, publicado no dia 27/06/2025, edição nº 3307, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA.

LEIA-SÊ:
CELEIRO ALIMENTOS LTDA.

Andirá, 01 de Julho de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AA140CC8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024 – ITEM 15, a partir do dia 01/07/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.181.976/0001-71.

O presente termo tem por objeto a rescisão do seguinte lote:

LOTE 15 - ITEM 01: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA - 1000 ML.
Com fundamento no art. 138, II, da Lei 14.133/2021, "a extinção do contrato poderá ser: II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração."

Andirá, 01.07.2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JOSE VICTOR VALESI PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8F8030D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIO-DIAS 02, 03 E 04/07/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NO CURSO**:**

- A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO INSTRUMENTO DE EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O SETOR PÚBLICO, no valor de R$ 1.990,00 (Mil Novecentos e Noventa reais).
Fornecedor: PUBLICA TREINAMENTOS
Valor: R$ 1.990,00
Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 30 de junho de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:B4C1C42F

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES - DIAS 02, 03 E 04/07/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS NO CURSO**:**

FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE DE DESPESAS NOS MUNICÍPIOS, no valor de R$ 8.760,00 (Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais)

Fornecedor: UNICURSOS
Valor: R$ 8.760,00
Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 30 de Junho de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:BEEB69CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos, materiais e insumos odontológicos em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 03/07/2025 às 08h30 do dia 15/07/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 01 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:80ED41FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: MARILIA DO ROCIO RICARDO
CPF: 697.172.819-04
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, n° 1153, Bairro da Ponta da Pita em Antonina – PR, pelo período de 12 meses em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:B6213167

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA RP Nº SAMAE 02/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 03/2025.
PREGÃO ELETRONICO N° 03/2025.
HOMOLOGADO EM 27/06/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 75.247.098/0001 -85, neste ato devidamente representado pelo Diretor, Eliseu Marchiori Trancoso, e
CONTRATADA: AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 73.709.958/0002-00, estabelecida na Rod BR 376 km 389, lotes 05 e 06 sentido norte –s/n, Imbaú/PR.
OBJETO
Contratação de empresa especializada para atendimento ao Registro de preços para futura aquisição de Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, acondicionado em bombonas de 25 Kg, com fornecimento inicial imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.
VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente Ata De Registro De Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PREÇO
O valor da contratação é de R$ 275.400,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.30.11.00- FONTE 76
DATA: 01/07/2025.
ASSINADO POR: Exmo Sr. Eliseu Marchiori Trancoso, Diretor Geral, e o Representante Legal da empresa Sr. Alexandre Silva de Souza.

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:EB7FD7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL - CONVÊNIO - FESTIVAL DE INVERNO

PORTARIA Nº 280/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Gestora/Fiscal do Termo de Convênio:

FESTIVAL DE INVERNO

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS
Gestora Plano de Trabalho/Convênio

SONIA ALVES CABRAL VIEIRA
Fiscal do Convênio
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 30 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6FEA71D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 14° TERMO ADITIVO - PE 032-2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA - CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até 31/08/2025, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico, com fundamente no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 198/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como o saldo remanescente não alterado expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Auto Posto Trabuco Astorga LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:730CA536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 15° TERMO ADITIVO - PE 032-2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30; **CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI** - CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até 31/08/2025, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico, com fundamente no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Fica acordado, a partir de 01/07/2025, o reequilíbrio de valor dos combustíveis Óleo Diesel Comum e do Arla 32, correspondentes aos lotes nºs 03 e 05, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato,
CLAÚSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação prevista na cláusula anterior, acresce-se ao valor do contrato o montante de R$ 116.031,10 (cento e dezesseis mil, trinta e um reais e dez centavos), referente à recomposição de saldo para o Lote que apresentava valor inferior ao proporcional ao período prorrogado, conforme demonstrado no relatório de saldo anexo.
CLAÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 197/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como o saldo remanescente não alterado expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sérgio da Silva Combustíveis EIRELI
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:2A4DACF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATANTE: Município de Astorga, Estado do Paraná, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, inscrito no CNPJ n° 75.743.377/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Suzie Aparecida Pucillo Znatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.980.840-5 e do CPF/MF nº 065.065.419-62, e

CONTRATADA: SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 26.195.815/0001-67, localizada na Rua Marechal Deodoro n.º 508, Sala 01, Caixa Postal 24, Bairro Gleba Patrimônio Astorga, na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000, representada por Rafael Francisco da Costa, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.980.840-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 065.065.419-62, residente na Rua Comendador João Mendes Filho n.º 35, Bairro Jardim Licce II, na cidade de Astorga-PR, CEP 86730- 000

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de construção de infraestrutura urbana contendo: quadra de esportes e paisagismo, serviços preliminares, movimento de terra, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo equipamento esterno, diversos e demais itens especificados e constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 003/2025.

VALOR: R$ 184.000,00 (centro e oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga-PR, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:C7B93159

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº029/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando o relatório de julgamento da sessão e a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 85.515.542/0001-50, sagrou-se vencedora dos lotes nº01, 02 e 03, totalizando o valor de R$ 114.340,00 (Cento e quatorze mil trezentos e quarenta reais);

Astorga, 27 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9B730B3E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº033/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando o relatório de julgamento da sessão e a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:
1) KATIA M. B. PRANDI LTDA, CNPJ: 85. 61.390.102/0001-55, sagrou-se vencedora do lote nº01 pela porcentagem de desconto de 24% dos valores contidos na tabela SINAP, totalizando o valor de r$ 90.000,00 (noventa mil reais); do lote nº02 pela porcentagem de desconto de 20,5% dos valores contidos na tabela SINAP, totalizando o valor de r$ 90.000,00 (noventa mil reais); e do lote nº03 pela porcentagem de desconto de 34,8% dos valores contidos na tabela

SINAP, totalizando o valor de r$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

Astorga, 27 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4F45CCDA

PROCURADORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Projeto intitulado "Esperança Passo a Passo – Centro de Equoterapia e Desenvolvimento Integrado", através de repasse mensal do FMS, no valor anual previsto em R$ 313.224,00 (trezentos e treze mil e duzentos e vinte e quatro reais).

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
...
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Assim, *considerando* que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE foi declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 356/66-E, de 23/12/1966;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE é a única entidade no Município de Astorga que oferece Educação Especial as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais;

Considerando que os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho;

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando que a APAE desenvolve suas atividades há vários anos, possuindo estrutura, expertise e capacidade de atendimento especializado;

Considerando ser de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação do poder Executivo Municipal.

Astorga, 1º de julho de 2025.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:553FDDDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 135/2025

SÚMULA: PRORROGA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 19 da Lei Municipal n.º 1.232/94-E, de 28 de Janeiro de 1994, combinado com o artigo 4º, do Decreto n.º 142/2009 - Regulamento Geral de Concursos Públicos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos**, **a partir de 17 de agosto de 2025, a vigência do Concurso Público**, para provimento de cargos efetivos na Administração Pública de Astorga, aberto pelo **Edital de Concurso Público n.º 001/2023**, realizado em 04 de junho de 2023 e homologado pelo Edital n.º 24.001/2023, publicado em 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E4BD4FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 136/2025

SÚMULA: PRORROGA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 19 da Lei Municipal n.º 1.232/94-E, de 28 de Janeiro de 1994, combinado com o artigo 4º, do Decreto n.º 142/2009 - Regulamento Geral de Concursos Públicos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos**, **a partir de 17 de agosto de 2025, a vigência do Concurso Público**, para provimento de cargos efetivos na Administração Pública de Astorga, aberto pelo **Edital de Concurso para Emprego Público n.º 002/2023**, realizado em 21 de maio de 2023 e homologado pelo Edital n.º 14.002/2023, publicado em 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EEB0A99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2025

SÚMULA: INSTITUI O PROTOCOLO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos nº 79 e 80, da Lei Orgânica do Município (LOM),e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), aprovada pela Resolução nº 145 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 15 de Outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada em 2012 - NOB-SUAS, que em seu artigo 1º, afirma a Vigilância Socioassistencial como uma função da política de assistência social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos.

D E C R E T A

Art.1º- Fica instituído nos termos deste Decreto, o Protocolo de Operacionalização da Estruturação da Vigilância Socioassistencial, no âmbito do município de Astorga, Estado do Paraná, de competência do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, responsável pela Vigilância Socioassistencial.
Art.2º- A Vigilância Socioassistencial instituída pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) está ancorada em um conjunto integrado de conceitos e categorias que buscam instituir uma abordagem específica para a produção de conhecimentos, aplicados ao planejamento e desenvolvimento da política de assistência social, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Art.3º - A Vigilância Socioassistencial tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas:
I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;
II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede Socioassistencial.
Parágrafo Único: A adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território, deve ser um tema sob permanente análise da área de Vigilância. Essa visão de totalidade é fundamental para a definição de responsabilidade e para o planejamento das ações, integrando necessidades e ofertas.
Art.4º- Para o cumprimento do objetivo da vigilância Socioassistencial no Município de Astorga, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e atribuições:
- Elaborar Diagnóstico Socioterritorial, tendo a frequência de atualização a cada 02 (dois) anos, utilizando-se de pesquisa para coleta de dados, especialmente nas fontes:

Cadastro Nacional do SUAS - CADSUAS;
CENSO SUAS;
Registro Mensal de Atendimento - RMA;
Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico - CECAD;
Matriz de Informações Sociais;

SUASWEB - Informações do Cofinanciamento federal;
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES;
Outras fontes de dados estatísticos oficiais.
- Monitoramento e Avaliação promovidos pela Vigilância Socioassistencial:
Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
Disponibilizar aos CRAS, o mapeamento atualizado da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência;
Acompanhamento e emissão de Relatórios dos registros contidos o IDS Desenvolvimento de Software & Assessoria Ltda - Software de Gestão para Secretaria de Assistência Social, que é o Sistema de Informação utilizado nos Serviços de Proteção Social Básica e Especial do município;
Estabelecer o prazo para a entrega do Relatório Mensal de Atendimento (RMA) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) até o dia 15 (quinze) de cada mês para análise, acompanhamento e inserção dos dados no Sistema de Autenticação e Autorização (SAA);
Fornecer bimestralmente aos CRAS listagens das famílias em descumprimento de condicionalidades em Programas de transferência de renda, com bloqueio ou suspensão do benefício e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;
Atualização do Sistema de Cadastro do SUAS - CadSUAS;
Monitorar os padrões de qualidade dos serviços da Assistência Social.
- Elaboração de Relatórios com dados do Relatório Mensal de Atendimento (RMA) e Cadastro Único (CadÚnico):
Solicitação aos Serviços de Relatórios Semestrais, contendo os atendimentos, acompanhamentos e ações realizadas no referido Semestre;
Produção de Relatório Semestral unificado, em modelo disponibilizado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Maringá/PR;
Produção de boletins informativos trimestrais acerca dos Serviços e demandas da Política de Assistência Social.
IV- Encaminhamento de dados à Vigilância Socioassistencial pela rede referenciada:
a) Estabelecer o prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês para a entrega de Relatórios Mensais contendo os atendimentos e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
V - Servidoras responsáveis pela Vigilância Socioassistencial no Município de Astorga:
- Ana Paula Martins da Silva - Assistente Social

- Rafaela Pinheiro Soares Alves - Pedagoga
Art.5º- Promover capacitação permanente para todas as servidoras designadas para a função da vigilância socioassistencial.
Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F70C1AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 142/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, Parágrafo 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARTA LARISSA PLATH REBEQUI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MA-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Maria Celestina Machado de Astorga, **no período de 02/06/2025 a 18/12/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DB418ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 055/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.338.148,17	30/06/2025
- FUNDEB 60%	288.089,49	30/06/2025
- ICMS desoneração das exportações	17.578,45	30/06/2025
- INCRA-ITR	3.220,52	30/06/2025

Astorga, 01 de julho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A6D1B702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2025**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 07/07/2025 a 08/07/2025**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CURSO: PEDAGOGIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Rosangela Amélia Ferreira Machado	65	16º lugar

CURSO: PSICOLOGIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Otávio de França Soares	60	4º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:366C28A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 784/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **VALÉRIA DENIPOTI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 530741 - SESP/MT e CPF/MF sob n.º 363.044.171-87, nascida aos 28/02/1970, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua José Ast, n.º 397, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência**, **Símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, a partir de 02 de julho de 2025, **revogando-se a Portaria nº 033/2021, de 05 de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:819A39BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 785/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **NATALIA SANTOS DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, Nível 12-A, **para exercer a função de coordenadora do PROCON Municipal**, **com gratificação de 50% (cinqüenta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 02 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3905A2EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 788/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR sem efeito, **a partir de 12 de junho de 2025**, a **Portaria nº 718/2025**, de 09/06/2025, que designou a servidora TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com os cargos de Professor, nível MC-3 e Professor, nível MC-1, para outra instituição de ensino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83D1C4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Ata n.12, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que deliberou a respeito do pedido de desligamento de membros do Conselho;

R E S O L V E

Art. 1º - EXCLUIR, a partir de 30/05/2025, Joselene Fernanda Melegari, do **cargo de Titular**, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, no seguimento: **Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino.**

Art. 2º - EXCLUIR, a partir de 30/05/2025, Elynes Vanessa Santos, do **cargo de Titular**, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, no seguimento: **Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino.**

Art. 3º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 143/2023 de 09/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:454B19F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR a **Portaria nº 143/2023**, de 09 de fevereiro de 2023, que nomeou membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Astorga, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026, para fazer as seguintes alterações, a partir de 01/06/2025:

II - UM REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Lígia Agnela Pelosi
Suplente: Edna Regina dos Santos

DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Ednéia Nunes da Silva Lima
Suplente: Letícia Gonçalves Pereira Machado

Titular: Solange Hochleitner Mazzaron
Suplente: Edilaine Piva

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 143/2023 de 09/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A90C3094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

O Conselho Municipal da Mulher – CMDM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3274 de 20 de outubro de 2023, e suas deliberações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução n°25/2025 da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI que aprova recursos também destinados a Casa da Mulher Paranaense, proveniente do Governo do Estado do Paraná.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 09 de junho de 2025.

PATRÍCIA SILVA FRAGAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC500CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REGÊNCIA DE FANFARRA E BANDA DE METAIS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 27.648,0000 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 02/07/2025 às 08h15min. do dia 17/07/2025.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 17/07/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h30min. do dia 17/07/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 01 de julho de 2025.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria Nº 062/2025

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:84107FB6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 - CHAMADA PÚBLICA 003/2025 - FONOAUDIÓLOGO

EDITAL Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, homologado, pelo Decreto nº. 157/2025 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 3746/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 003/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **03/07/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **FONOAUDIÓLOGO** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº 308/2025 do processo 15707/2025 SMS, às vagas são:

FONOAUDIÓLOGO		
LOCAL	**Nº DE VAGAS**	**TURNOS**
Espaço de Atendimento Infantojuvenil Pequeno Girassol	01	Horário administrativo 8h às 17h

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

FONOAUDIÓLOGO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
2°	LUANA MONÇÃO ALVES DA CUNHA	11467/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo

em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Registro no Conselho Profissional.

Balsa Nova, 01 de julho de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:EBB38B92

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO PEDAGOGO

EDITAL Nº 004/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 002/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **03/07/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o memorando nº 410/2025, Processo 14205/2025 da SMECE, à vaga:

LOCAL	N° DE VAGAS (1)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Educação Especial	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
4°	CELSO EDUARDO JORGE	10007/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 01 de julho de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:0D91A6C1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - EDUCADOR

EDITAL Nº 022/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **03/07/2025, às 9:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 12006/2025 da SMECE, a vaga:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
101°	CRISLAINE SANTANA SILVA	25378/2024
102°	***MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA***	***26351/2024***

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 01 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:11F3EA3A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 - RETIFICAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 - RETIFICAÇÃO

Balsa Nova, 01 de julho de 2025

Onde se lê no item 2 – DOS CARGOS – REQUISITOS MINIMOS:

“Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação D ou superior. Curso de Transporte escolar”.

Leia-se:

“Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação D ou superior. Curso de Transporte escolar”.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:091838E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 526/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 526/2025
****Republicado por incorreção****

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender a estabilidade provisória, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **22/07/2025 a 21/07/2026**.

JOSELYLLIAN ALVES VEDAM
Matrícula: 541844
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 22/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:79F8CBF4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 527/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 527/2025
****Republicado por incorreção****

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender a estabilidade provisória, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **22/07/2025 a 21/07/2026**.

CAMILLA LONGATO
Matrícula: 541848
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 22/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D1AE376F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 528/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 528/2025
****Republicado por incorreção****

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender a estabilidade provisória, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **22/07/2025 a 21/07/2026**.

RAFAELA DE PAULA
Matrícula: 541842
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 22/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:67338DA1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 529/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 529/2025
****Republicado por incorreção****

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender a estabilidade provisória, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **22/07/2025 a 21/07/2026**.

KENYA APARECIDA DO NASCIMENTO
Matrícula: 541845
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 22/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E94E9BB9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 530/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 530/2025
****Republicado por incorreção****

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender a estabilidade provisória, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **22/07/2025 a 21/07/2026**.

TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENÂNCIO
Matrícula: 541846
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 22/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F2B9CCA4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 531/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 531/2025
****Republicado por incorreção****

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender a estabilidade provisória, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **22/07/2025 a 21/07/2026**.

NILZA RIBEIRO MOREIRA
Matrícula: 541847
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 22/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FB8D738A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2025

PORTARIA Nº 533/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando os processos administrativos nº 2411/2017 e 13450/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Dircelia Sarnick da Silveira	2944-1	02/07/2025	15/08/2025	2012/2017	SMS

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 01 de julho de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AC6145AC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 534/2025

PORTARIA N.º 534/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo nº 14281/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo nº 14281/2025. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, Assistente Social, matrícula 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 01 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:42DF73C0

GABINETE
DECRETO Nº 162/2025

DECRETO Nº 162/2025

Súmula: "*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências."*

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2024, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, abaixo especificados:

Empenho	Data	Credor	Fonte	G.F.	Valor
568/2024	31/01/2024	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	510	E	R$ 24.064,14

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de julho de 2025.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 09 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 01 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:56FE049C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria do meio ambiente e recursos hídricos**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, DE MODO A ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 12.872,40 (doze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS

De 01/07/2025 até 10/07/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia 10/07/2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/06

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 24 de junho de 2025.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:5A9AE1D2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **21/07/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRATES PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de julho de 2025.
Bandeirantes – PR, 01 de julho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:93EBA940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA, CNPJ: 08.111.952/0001-94.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 20/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM: "BANDA DJAVU" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 65º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 26 de Junho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9B8332DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025

EDITAL Nº 046/2025
De: 01/07/2025

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO II**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

04º Laysson Henrique Costa Scalada — 4º Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);

FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de ____de 2025.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A6ACFC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025

EDITAL Nº 047/2025
De: 01/07/2025

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

01º Audrey Karinne Assanuma Bilotti — 1º Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;

FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____,
declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DF52B7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025

EDITAL Nº 048/2025
De: 01/07/2025

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

01º Maria Dolores da Silva — 1º Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;

FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:CDE0CE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
LEI Nº 877 / 2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.752.117,82** (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e dezessete reais e oitenta e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2010 Manutenção do Departamento de Administração
01100 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 501 – Equipamentos e Material Permanente R$ 24.085,19

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2026 Atenção Básica - Fundo a Fundo Estadual
02360 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 1518 – Equipamentos e Material Permanente R$ 865.877,43

10.301.0005.2030 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02590 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 494 – Material de Consumo R$ 100.000,00
02610 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 125.255,32

10.301.0005.2032 CISNORPI
02720 – 3.3.71.70.00.00 – EA – 000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 350.000,00

10.301.0005.2033 Atividade Saúde - Atenção Básica
02900 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 493 – Material de Consumo R$ 99.147,47
02970 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 493 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

10.302.0005.2035 Serviços Sociedade Beneficente de Andirá
03100 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2039 Vigilância em Saúde - Fundo a Fundo
03280 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 494 – Material de Consumo R$ 18.774,59

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6047 Manutenção do Conselho Tutelar
03821 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 503 – Equipamentos e Material Permanente R$ 18.664,82

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.1006 Pavimentação Bairro Coqueiralzinho
04960 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 727.374,15
04970 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 1072 – Obras e Instalações R$ 1.628.007,69

20.606.0007.2067 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
05070 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 504 – Material de Consumo R$ 201.760,48

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2097 Manutenção Ensino Fundamental

07241 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 105 – Equipamentos e Material Permanente R$ 144.968,80

12.361.0012.2100 Programa Salário Educação - FR 107
07640 – 3.3.90.33.00.00 – EA – 107 – Passagens e Despesas com locomoção R$ 28.201,88

12.361.0012.2101 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07781 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 105 – Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00

12.365.0012.2105 Manutenção C.M.E.I
08191 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 105 – Equipamentos e Material Permanente R$ 80.000,00
TOTAL...R$ 4.752.117,82

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 1.277.374,15
105 - R$ 264.968,80
107 - R$ 28.201,88
493 - R$ 199.147,47
494 - R$ 244.029,91
501 - R$ 24.085,19
503 - R$ 18.664,82
504 - R$ 201.760,48
1072 - R$ 1.628.007,69
1518 - R$ 865.877,43
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 4.752.117,82
TOTAL...R$ 4.752.117,82

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 850/2024 de 08/05/2024 (LDO).
Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 01 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:A421EF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, situado na Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, CEP: 86.385-000, Barra do Jacaré, PR, CNPJ 76.407.568/0001-93, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor LUIZ FABIANO ZANATTA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.101.XXX-X, inscrito no CPF sob n. º 029.530.XXX-XX.
CONTRATADA: A empresa SEMAX MÁQUINAS LTDA, CNPJ 32.481.391/0001-08, localizada na Rua Caetano Silveira de Matos, n.º 2455, Sala 2, Escritório 161, Centro, CEP: 88.130-005, Palhoça-SC, representada por GUILHERME TOSI SENISE portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.773.XXX-XX, inscrito no CPF sob n. º 814.043.XXX-XX, residente na Avenida Andarai, n.º 566, Apto 410, Passo da Areia, CEP: 91.350-110, Porto Alegre-RS.
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: MINICARREGADEIRA.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 4990 e 5003.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.
Barra do Jacaré/PR, 01 de julho de 2025.

MARCOS VINICIUS JULIANO DA SILVA
Sec. Agr. Abastecimento e Meio Ambiente
Gestor do Contrato
CPF: 10.760.XXX-XX

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Diretor de Agr. Abastecimento e Meio Ambiente
Fiscal do Contrato
CPF: 100.026.XXX-XX

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B7811287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2024

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2024
CONCORRÊNCIA N.º 4/2024
O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, denominada de CONTRATANTE, e a empresa **MR MANFIO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 51.149.392/0001-96, estabelecida na Rua Bahia, n.º 427, Centro, Andirá – PR, CEP: 86.380-000. Nos termos do Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021, resolve promover o Quarto Termo de Aditivo de Contrato n.º 164/2024, nos termos conforme a seguir as cláusulas:
Cláusula Primeira – Do Objeto.
O Objeto da Concorrência, que deu origem ao presente Contrato, Contratação de empresa especializada para **Reforma e Ampliação do Ginásio de Esporte**, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronogramas e seus anexos, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 4/2024.
Cláusula Segunda – Dos valores.
Aditivo de acréscimo será no valor de R$ 95.083,40 (noventa e cinco mil e oitenta e três reais e quarenta centavos).
Cláusula Terceira – As Demais Cláusulas Contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARCIO REINALDO MANFIO***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCELA DE FREITAS CALIXTO	***BEATRIZ AYUMI SAKAMOTO***
Sec. de Municipal de Cultura e Esporte	Engenheira Civil
Gestora do Contrato	

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:73070F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0140/2025

PORTARIA Nº 0140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de julho de 2025, ao servidor **ADEMIR HERBER,** portador do RG nº 7.xxx.xxx-6 SSP/PR e CPF 007.xxx.xxx-96, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:38AD1FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DELEGADOS CMDI

ATA DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

Aos 30 **dias do mês de maio** do ano de 2025, durante a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Boa Ventura de São Roque – PR, realizada na Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, realizou-se a eleição dos delegados para representar o município na etapa estadual da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa.
A comissão organizadora, conduziu os trabalhos de forma democrática, seguindo as normas e critérios estabelecidos para o processo eleitoral.
Foram eleitos os seguintes delegados:

Nome	Segmento	Representação	Documento
Sonia de Fátima Onysko	Governamental	SCFV para Idosos	CPF: 024.741.029-22
Antonio Zin	Sociedade Civil	Grupo de Idosos	RG: 991.764-4

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a eleição, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.
Boa Ventura de São Roque – PR,30 **de maio** de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6272F4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público nova data de abertura no dia **15 DE JULHO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 175.042,12 (Cento e setenta e cinco mil quarenta e dois reais e doze centavos)
Entrega das propostas e documentações: até o dia 15 de JULHO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:1ABA6531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2025

DECRETO Nº 142/2025
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1° Declaro de Utilidade Pública a Celebração de Convênio com a Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, para execução de obra pública (Ponte sobre o Rio Marrequinha), com finalidade de melhoria à mobilidade rural da comunidade de Vila Nova – Estrada Principal neste Município. Coordenadas Geográficas de referência: 24°53'24.8"S 51°43'40.0"W.
Art. 2º Declaro de Utilidade Pública a Celebração de Convênio com a Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, para execução de obra pública (Ponte sobre o Rio Marrequinha), com finalidade de melhoria à mobilidade rural da comunidade de Campina dos Freitas – Estrada Principal neste Município. Coordenadas Geográficas de referência:. 24°51'23.0"S 51°37'51.2"W.
Art. 3º Declaro de Utilidade Pública a Celebração de Convênio com a Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, para execução de obra pública (Ponte sobre o Rio do Corvo), com finalidade de melhoria à mobilidade rural da comunidade São Sebastião – Estrada secundaria neste Município. Coordenadas Geográficas de referência: 24°51'46.9"S 51°32'32.1"W
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C15F092B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 66/2025

EDITAL 66/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público:

TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PSS 03/2023:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovada no PSS 03/2023, a comparecer, nos dias 02 a 08 de Julho de 2025 para **Distribuição** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, das 08h00min as 17h00min.
E no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga.

PROFESSOR – PSS CONVOCADOS:

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
06º	EDICLARA DE OLIVEIRA	80,00
02º	THAIS PAULA DE FARIA**	157,50

****:** Final de Fila

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTO AGOSTINHO

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
05º	CARLA DOS SANTOS	130,00

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

LAÍS DE FÁTIMA GLODEN DOS SANTOS –
Presidente

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA –
Membro

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.
Observação: Trazer o ANEXO II, ANEXO V, já preenchido e assinado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 03-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____

Local, Data, ----------_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 03-2023

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____------_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 03-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____

Local, Data, ----------_____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 03-2023

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga de _____, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____

Local, Data, ----------_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMÓVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____

Local, Data, ----------_____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C7B99BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO CMDI

REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR

TEMA:
"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"

2025

REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR– 2025

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 30 de maio de 2025, das 13h às 17h nas dependências da Câmara Municipal de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR.
Art. 2º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi convocada por meio de Decreto nº 115/2025, assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivos:
I - Garantir a participação social para a construção de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa.
III - Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de Pessoas Idosas, a partir da articulação Inter federativa.
IV - Eleger 01 delegados para participar da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo 01 governamentais e 01 da sociedade civil, com os seus respectivos suplentes.

Art. 4º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central ***"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"***, tema este proposto para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI), com os seguintes eixos temáticos:
Eixo Temático 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo Temático 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa;
Eixo Temático 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da Pessoa Idosa;
Eixo Temático 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo Temático 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.
Parágrafo único: Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMDPI assumirá a presidência.

Art. 6º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contará com um momento de abertura, composição da mesa de autoridades, palestra magna, debate, atividades em grupo para discussão dos eixos propostos, eleição dos delegados para a Conferência Estadual e Plenária Final.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. Poderão se inscrever como participantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes governamentais e da sociedade civil interessados no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nas seguintes modalidades:
I – Delegados (as), desde que devidamente credenciado(as), com direito a voz e voto:
Representantes governamentais: gestores, representantes de órgãos públicos, Instituições de Ensino Superior Públicas, trabalhadores e técnicos que atuam e/ou possuem interesse na temática da Pessoa Idosa.
Representantes da sociedade civil: representantes de entidades prestadoras de serviço, defesa de direitos, de associação de usuários e de conselhos profissionais que atuam e/ou possuem interesse na temática da Pessoa Idosa, Instituições de Ensino Superior privada e Grupo de Idosos.
Conselhos de Políticas Públicas e de direitos.
II – Convidados (as) e observadores (as), devidamente credenciados, com direito a voz:
Pessoas interessadas nas questões afetas à Política da Pessoa Idosa.
Representantes do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.
§ 1º. São delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º. A inscrição dos delegados (as) e observadores (as) será do dia 30 de maio de 2025poderá ser realizado credenciamento presencial no local do evento.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º. O credenciamento dos (as) participantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado no dia 30 de maio de 2025, das 13h às 13h30m, e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 9º. O crachá de delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito a voz na Sessão Plenária, sendo este pessoal e intransferível.

Art. 10. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Capítulo V
DOS DEBATES E DAS PLENÁRIAS NOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 11. A Palestra proferida no início da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivo contextualizar a temática geral junto aos participantes.

Art. 12. Os debates e atividades em grupo contarão com um contextualizador/coordenador e relator indicado pela Comissão Organizadora para discorrer sobre o temário e sistematizar as propostas nos instrumentais.
§ 1º Cada Eixo Temático poderá elaborar no máximo 05 (cinco) propostas por Eixo Temático para âmbito municipal, estadual e federal (conforme Anexo II do Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa).
§ 2º O relator de cada eixo será responsável pelo preenchimento do instrumento referenciado pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa ao final dos debates.

Art. 13. As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, e serão realizadas simultaneamente, em número de 5

(cinco) conforme definido na programação, no dia 30 de maio de 2025, no horário das 15h15min às 15h40m, e contará com a participação de Delegados(as), Convidados(as) e Observadores(as) previamente distribuídos no momento do credenciamento.

Art. 14. O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e aprovação e posteriormente incluído no relatório final da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, até a data de 15 de julho de 2025.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 15. Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI), os participantes elencados no inciso I do artigo 7º deste Regimento.
Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.16. A escolha dos(as)delegados(as) titulares e suplentes para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI), se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e será paritária na seguinte proporção.
a) 1 representante titular e suplente presente na Conferência;
§1º. Os (as) Delegados(as) previamente eleitos deverão estar presentes na plenária final para serem referendados.
§ 2º. o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17. A plenária final será aberta a todos os participantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 7º, deste Regimento e será conduzida pela Comissão Organizadora.
Parágrafo único: Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e que estejam de posse do crachá de identificação . Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 18. A Sessão Plenária terá caráter deliberativo com a finalidade de:
I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento de ações ligadas à defesa, promoção e proteção dos direitos da Pessoa Idosa, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;
II - Eleger 01 delegado para participar da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 19. Na plenária final as intervenções (Destaques) dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente, apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Mesa, logo após a leitura da proposta;
Parágrafo único. O tempo de cada intervenção (Destaque) na plenária será de 01 minuto para apresentação da intervenção e 01 minuto para réplica e 01 minuto para tréplica finalizando com a votação.
Parágrafo único. Por questão de ordem são vedados os levantamentos de questões que não estejam em discussão ou que já tenham sido votados.

Art. 20. Serão consideradas aprovadas, as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) participantes presentes na Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DAS MOÇÕES

Art. 21. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação relacionada exclusivamente a temas pertinentes à Pessoa Idosa.

Art. 22. As moções serão apreciadas pela Plenária. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem no mínimo 50% da maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Serão conferidos certificados da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa aos participantes, sendo a entrega realizada a partir das 17h.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Boa Ventura de São Roque, 30 de maio de

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:06342577

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 144/2025

DECRETO N.º 144/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 17.133,97(dezessete mil cento e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.288/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 17.133,97(dezessete mil cento e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
05.003	Departamento de Cultura	
13.392.0502-2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.31.00.00	Premiações culturais	7.133,97
3112	1086 – Transf. Política Nacional Aldir Blanc	
3113	0000 – Recursos Ordinários livres	10.000,00
	SUBTOTAL	
	TOTAL	**17.133,97**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	

00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1086	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Vinculados - Outras Vinculações Blanc De Fomento À Cultura - Lei Nº 14399/2022 - Principal	4.133,97
	TOTAL	**14.133,97**

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Remuneração De Depósitos Bancários Recursos Vinculados - Outras Vinculações blanc De Fomento À Cultura - Lei Nº 14399/2022 - Principal	
	TOTAL	**3.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:A465A0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1.288/2025

LEI N.º 1.288/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 17.133,97(dezessete mil cento e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 17.133,97(dezessete mil cento e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
05.003	Departamento de Cultura	
13.392.0502-2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.31.00.00	Premiações culturais	7.133,97
3112	1086 – Transf. Política Nacional Aldir Blanc	
3113	0000 – Recursos Ordinários livres	10.000,00
	SUBTOTAL	
	TOTAL	**17.133,97**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1086	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Vinculados - Outras Vinculações Blanc De Fomento À Cultura - Lei Nº 14399/2022 - Principal	4.133,97
	TOTAL	**14.133,97**

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Remuneração De Depósitos Bancários Recursos Vinculados - Outras Vinculações blanc De Fomento À Cultura - Lei Nº 14399/2022 - Principal	
	TOTAL	**3.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:9FA28D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO 02/2025 - DISPENSA 03/2025

Extrato de Contrato nº 02/2025 – Dispensa 03/2025
Contratante: Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.673.183/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal o Sr. Valdir das Dores Manzani.
Contratada: Auto Posto Boa Vista Ltda, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.703.263/0001-86, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 605, Centro, Boa Vista da Aparecida/Pr., neste ato, representada por Antonio Stang**.**
Objeto: Fornecimento de Combustível para a Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida.
Valor: Desconto de 11,91% sobre o valor da tabela ANP.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data Assinatura: 01/07/2025.
Assinaturas: Valdir das Dores Manzani e Antonio Stang

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:2FE62466

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 119.460,30 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7A615925

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MFTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 224.819,20 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F2F0EF33

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: W P DO BRASIL LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.215,00 (dezenove mil, duzentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5F3DF481

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 37/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 37/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ELISEU RODRIGO MEDEIROS MATTE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.980,00 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FE30CC59

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 38/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 38/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DAMIANI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.980,00 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:81DF1DC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188 2025

PORTARIA nº 188/2025
Data: 01/07/2025

SÚMULA: Fica concedida licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva, nos moldes do artigo 106 da Lei Municipal 181/2015, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 251 de 01 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva **sra. EVA APARECIDA LITES DO ROSARIO,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, inscrita na matrícula 1175629, nos moldes do artigo 106 da Lei Municipal 181/2015, com início na data de **01 de julho de 2025 e com término em 30 de junho de 2027**, devendo retornar as atividades normas em 01 de julho de 2027.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:E7C2FA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 245/2025 - EXONERA A PEDIDO PSS

DECRETO Nº 245/2025

Súmula: Exonera a pedido classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
ELISAMA E. DA L. SANTOS PEREIRA	PROFESSOR 30 HORAS	09.07.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F967307D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 246/2025 - LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº246/2025

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora efetiva".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.
Art. 2º - A licença que se refere ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERIODO
Zilete A.O. da Cruz Giacomitti	Professora	01.07.25 à 01.10.25

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:71DE10E8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATO Nº 67/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LAVANDERIA HOSPITALAR, FISIOTERAPIA E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 32.590.635/0001-82
VALOR: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE JULHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0876BE3B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	15/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	01/07/2025
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LAVANDERIA HOSPITALAR, FISIOTERAPIA E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.590.635/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Bocaiúva do Sul, 01 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1B946940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 34-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 21/07/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de medalhas, troféus e materiais esportivos.
Recebimento das propostas: de 04/07/2025 às 08h00min até 21/07/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 21/07/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 21/07/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F45BDB5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85-2025

DECRETO Nº 85-2025 em 16 de junho de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
888 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1889 - CONVÊNIO Nº 180/2025 – Protocolo n.º 23.791.161-0, aquisição de equipamentos rodoviários.
R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1889 - CONVÊNIO Nº 180/2025 – Protocolo n.º 23.791.161-0, aquisição de equipamentos rodoviários.	R$ 3.700.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1933-5511-473	
Relação de Alterações Orçamentárias			
Fundamento: Decreto 85-2025 de 16/06/2025			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO			
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA			
Despesa 888 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1889 - CONVÊNIO Nº 180/2025 – Protocolo n.º 23.791.161-0, aquisição de equipamentos rodoviários. - 1.701.0000			

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
16/06/2025	2033183	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação fonte 1889	Excesso de Arrecadação	3.700.000,00	
			Total da despesa:	3.700.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.700.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.700.000,00	0,00
			Total do fundamento:	3.700.000,00	0,00
			Total geral	3.700.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F14E4AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 8 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 8/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 16 de julho de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site **www.bnc.org.br** a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **Eventual contratação de empresa para aquisição de material escolar e material de expediente para os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 01 de julho de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:A22CF206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 359, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 1º de julho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Palmas – PR, com veículo oficial, transporte de paciente, para perícia médica no Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AACB1A6A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO DE CRDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA 01/2025.
PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE INSCRIÇÕES RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE LEILÃO.

Às 09h:00min do dia 01 (primeiro) do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se a Agente de Contratação de Licitação deste Órgão e respectivos membros da comissão de contratação, nomeados pela portaria nº 090 de 21 de janeiro de 2025 e portaria nº 333 de 09 de junho de 2025, abaixo relacionados, responsáveis pela **Chamada Pública nº 01/2025,** cujo objeto é o *"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, OU NAS JUNTAS RESPONSÁVEIS DO SEU RESPECTIVO ESTADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR", conforme especificações do Edital de Chamada Pública 01/2025.* Com a finalidade de realizar a sessão pública de **SELEÇÃO E ANÁLISE DE INSCRIÇÕES RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE LEILÃO**, os quais fizeram suas inscrições a partir de **13 de junho de 2025, das 08h00 às 12h00 e 13:30 as 17:00, até a data de 30 de junho de 2025.** Com a finalidade de realizar a sessão pública para ANÁLISE DOS **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** apresentado pelos **Srs. abaixo relacionados,** os quais enviaram as documentações via correios e foram devidamente protocolados no setor de protocolo da Prefeitura**:**

Nº	NOME
1	RICARDO FERREIRA GOMES
2	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
3	ELTON LUIZ SIMON
4	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI
5	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
6	ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK
7	MARCOS ANTONIO TULIO
8	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR
9	LEILA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO
10	LUIZ CARLOS DALL AGNOL
11	PAULO ALEXANDRE HEISLER
12	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
13	ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
14	DANIEL ELIAS GARCIA
15	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
16	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
17	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
18	JAQUELINE SPERANÇA
19	ADALBERTO SCHERER FILHO
20	JOACIR MONZON POUEY
21	JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
22	PEDRO LERNER KRONBERG
23	HELCIO KRONBERG

Em ato contínuo os documentos foram vistados pela comissão de contratação. E assim, em sequência a comissão de contratação verificou os referidos documentos, constatando que todos **atendem as exigências fixadas no item 5 do Edital de Chamada Pública 01/2025**. Razão pela qual a AGENTE DE CONTRATAÇÃO DEFERIU TODOS OS INSCRITOS COMO **HABILITADOS**, E **declarou TODOS como credenciados**. OPORTUNAMENTE A AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM CONJUNTO COM SEUS MEMBROS, DESIGNARAM A **DATA DE 04/07/2025 ÀS 09 HORAS**, PARA O SORTEIO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE LEILÕES DO MUNICÍPIO. ASSIM TODOS FICAM AUTOMATICAMENTE CONVOCADOS A ASSISTIR PRESENCIALMENTE CASO QUEIRAM OU ACOMPANHAR A TRANSMISSÃO AO VIVO PELO CANAL DO YOUTUBE DO MUNICIPIO (https://www.youtube.com/@municipiodebomsucessodosul). Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão pública às **10:11 horas,** cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e membros da comissão de contratação.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Membro

VALENTINA ROSECLER MARINHUK
Membro

FABIANA MAGALI NOVADZKI
Membro

CARISE REGINA NESELLO
Membro

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:938D6154

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025 - *Processo Licitatório 54/2025*
Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda e Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2025, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução da obra para reforma dos banheiros da Gruta Nossa Senhora de Lourdes no município de Bom Sucesso do Sul, com área total de 98,00m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.749.960/0001-15, com o valor global de R$ 146.177,32 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Bom Sucesso do Sul, 01 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F4366D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação n° 07/2025 conforme segue:

EMPRESA: ELB Engenharia

CNPJ: 35.121.526/0001-04

DOTAÇÃO: Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço para elaboração do projeto de design de interiores do painel da galeria de fotos oficiais da Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).

Braganey, 1 de julho de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:1A75A2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSA 2025, COM A TEMÁTICA ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO,

realizada aos
dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco com início às 13h e
30min, na câmara municipal de vereadores. Iniciando o evento houve o
credenciamento dos presentes, dos Delegados, seguido a apresentação cultural do
coral de idosos e apresentação dos projetos de ritmos e capoeira, o qual findou às
14h. Após a belíssima apresentação, dando continuidade a solenidade, já no
Auditório realizou-se a composição da frente de honra com a presença do Prefeito
Valdir Zielinski, o vice-prefeito Sebastião da Costa Alves, o Presidente da Câmara
de Vereadores Adriano Zielinski, a Secretária Municipal de Assistência Social
Viviane de Jesus Zielinski, e Sra. Marisina Venancio da Silva Bonatto, Vice-
presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a presidente da
organização da IV Conferência Elza Cristina. Após discursos das autoridades
presentes, concluídos os atos de abertura as autoridades são convidadas a
ocuparem seus lugares. Na sequência, a Sra. Valdineia Schiles realizou a leitura do
Regimento Interno, o qual foi submetido à apreciação e aprovado pelos presentes.
Na sequência, teve início a Palestra Magna da Sra. Luciane Martini com a temática
"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e
Participação". Após o encerramento prestou-se agradecimentos pela brilhante
palestra, informando aos presentes o intervalo para Coffee Break com o retorno às
16h para a segunda parte dos trabalhos da tarde. Dado o retorno, informou-se aos
participantes a leitura das propostas realizadas na pré conferência municipal dos
direitos da pessoa idosa. Em caráter de aprovação final em plenária fica assim
disposto para esta conferência, na esfera MUNICIPAL 3 (três) propostas, na esfera
ESTADUAL 3 (três) propostas e na esfera FEDERAL 3 (três) proposta. Dada a
votação ficaram aprovadas as propostas : no EIXO 1 - esfera MUNICIPAL: 1) Criar
um programa de incentivos fiscais para empresas que desenvolvam produtos e
serviços voltados aos cuidados e bem-estar da pessoa idosa, estimulando o
mercado e promovendo a valorização da população idosa na comunidade. 2)
Promover a inclusão de recursos para políticas de envelhecimento nos orçamentos
anuais do município. 3) Realizar auditorias anuais para avaliar a aplicação dos
recursos destinados ao atendimento das demandas da população idosa; esfera

ESTADUAL: 1) Criar um programa de repasse de verbas estaduais para os
municípios com ações voltadas aos direitos da pessoa idosa. 2) Implementar
medidas de transparência sobre o uso de verbas estaduais com relatórios anuais de
acompanhamento. 3) Fomentar a elaboração de Planos Estaduais de
Envelhecimento Ativo, com recursos específicos para sua execução; esfera
FEDERAL: 1) Aumentar o Fundo Nacional do Idoso para garantir recursos
adequados à implementação de políticas públicas. 2) Estabelecer critérios de
repasse de recursos federais para projetos de proteção da pessoa idosa. 3) Criar
programas de financiamento para a construção de equipamentos públicos voltados

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BRAGANEY/PARANÁ

Avenida Arthur Pereira nº 860 Centro CEP: 85430-000

Fone: (45) 3245-1299
E-mail: socialbraganey@hotmail.com

para o atendimento das necessidades do idoso, como centros de convivência; EIXO
2 - esfera MUNICIPAL: 1) Aprimorar Profissionais técnicos dos serviços voltados à
pessoa idosa em relação aos cuidados desta população, promovendo momentos de
capacitação. 2) Contratar profissionais na área de saúde que se dediquem ao
cuidado do idoso, como profissional de educação física para atividades esportivas.
3)Aumentar oferta de atividades no SCFV do município, considerando ações
intergeracionais, na quais os idosos compartilham conhecimentos com o público
Jovem, usando continuidade de questões culturais; esfera ESTADUAL: 1) Ampliar
oferta de cursos de cuidadores de idoso, com vista a melhorar qualidade de
profissionais. 2) Ampliar repasse de recursos fundo para o viaja +60 e demais
projetos do estado do Paraná destinado a pessoas idosas. 3) Direcionar recursos
específicos para o transporte intermunicipal aos idosos para consultas em
especialidades, como gerontologista ou geriatra, etc. Esfera FEDERAL: 1) Ampliar
divulgação dos direitos e acessos da pessoa idosa por meio de cartilha com
conteúdo simples e informativo, pensando em linguagens de fácil acesso e
entendimento. 2)Produzir campanhas em Rádio e Tv que visem divulgar a
importância da saúde integral para a pessoa idosa, considerando abranger o público
nacional de forma efetiva. 3)Fomentar a criação de Políticas Intersetorial federal com
incentivo financeiro ao cuidado integral da pessoa idosa, baseando sua formulação
em política de saúde, assistência social e esportiva, propondo um centro
“EnvelheSer”, modelo psicossocial de cuidado que prezo pela qualidade de vida da
pessoa idosa no país; EIXO 3 - esfera MUNICIPAL: 1) Criação do Programa "Visita
Amiga", Implantar visitas domiciliares periódicas a idosos em situação de
vulnerabilidade. Realizadas por agentes de saúde e assistentes sociais, com foco na
escuta, acolhimento e identificação precoce de maus-tratos. 2)Conveniar o município
à Casa de Acolhimento Temporário para Idosos Vítimas de Violência, Oferecer
abrigo imediato e seguro para idosos em risco. Estrutura administrada pela
Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio psicológico, jurídico e de
saúde; esfera ESTADUAL: 1) Criação do Sistema Estadual de Monitoramento de
Violência Contra a Pessoa Idosa, centralizar dados sobre violência, abandono e
negligência. Plataforma digital para unificar denúncias feitas a delegacias, serviços
de saúde, CREAS e Disque 100. 2)Capacitação Permanente de Profissionais da
Rede de Proteção, garantir formação continuada para profissionais da saúde,
segurança pública e assistência social. Cursos regionais presenciais e online sobre
identificação de violência, atendimento humanizado e legislação. 3) Ampliação dos
Centros de Referência para o Atendimento ao Idoso, criar pólos regionais de
atendimento multidisciplinar. Centros com serviços de saúde, psicologia, assistência
social e orientação jurídica, especialmente nas regiões mais vulneráveis; esfera
FEDERAL: 1) Criação de um Fundo Nacional de Enfrentamento à Violência contra a
Pessoa Idosa, destinado a financiar ações em estados e municípios voltadas à
proteção do idoso. Vinculado ao orçamento da União, com repasses mediante
planos de ação apresentados por entes federativos. 2) Instituição do Cadastro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BRAGANEY/PARANÁ

Avenida Arthur Pereira nº 860 Centro CEP: 85430-000

Fone: (45) 3245-1299
E-mail: socialbraganey@hotmail.com

Nacional da Pessoa Idosa em Situação de Vulnerabilidade, identificar e acompanhar
idosos em risco social e pessoal. Plataforma integrada aos cadastros do SUS,
CadÚnico, Disque 100 e outros sistemas sociais. 3) Criação de uma Política
Nacional de Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa, estabelecer diretrizes
unificadas e permanentes de enfrentamento à violência. Por meio de lei federal, com
metas claras, responsabilidades compartilhadas e avaliação periódica de resultados;
EIXO 4 - esfera MUNICIPAL: 1) Ampliar a participação dos idosos em atividades
culturais (dentro e fora do município) tais como: em teatros, cinema, e outros
eventos que promovam a troca de experiências, a convivência social e a valorização
da Pessoa Idosa. 2) Desenvolver oficinas específicas para os idosos trabalhando
temas pertinentes de forma lúdica e prática que promovam o fortalecimento de
vínculos sociais e comunitários. 3) Promover acesso das pessoas idosas a cursos
básicos de informática e manuseio de aparelhos de celular, desenvolvendo
habilidades com diferentes ferramentas tecnológicas, incluindo acesso gratuito à

internet, fomentando a comunicação a pesquisa e a interação social digital dos
mesmos; esfera ESTADUAL: 1) Garantir o respeito com as pessoas idosas no
transporte público, com a melhoria do atendimento e a oferta de treinamento
específico para os motoristas, garantindo o embarque e desembarque de forma
responsável evitando acidentes. 2) Promover seminários e encontros Estaduais
sobre o envelhecimento ativo com o objetivo de oportunizar momentos de discussão
sobre os desafios e oportunidades da velhice. 3) Promover campanhas de
orientação e sensibilização da sociedade sobre o processo de envelhecimento,
respeito e direitos da pessoa idosa; esfera FEDERAL: 1) Incluir a Pessoa Idosa nas
políticas de cultura, esporte e lazer, ampliando a sua participação em editais,
financiamentos e programas governamentais. 2) Garantir o acesso à tecnologia e ao
mundo digital ampliando a participação social através da Política Nacional de
Inclusão Digital. 3) Promover Campanhas Nacionais sobre o Protagonismo da
Pessoa Idosa através da divulgação de histórias inspiradoras e assim proporcionar
momentos que incentivam à participação ativa na sociedade; e EIXO 5 - esfera
MUNICIPAL: 1) Criar página para divulgação das ações, reuniões e prestação de
contas dos conselhos, em especial CMDI. 2) Aumentar os repasses voltados ao
fundo da pessoa idosa (CMDI) no ciclo orçamentário municipal. 3) Realizar reuniões
descentralizadas do CMDI, considerando aumentar participação social., esfera
ESTADUAL: 1) Desenvolver programas de formação continuada para conselheiros/as. 2)Disponibilizar profissionais capacitados para educação sobre o
conselho fomentando os direitos da pessoa idosa.3) Ofertar reunião em âmbito
estadual para discussões sobre como cada conselho está atuando em seu município
com sugestões do que pode ser inseridos nos demais municípios; esfera FEDERAL:
1) Criar um sistema integrado de monitoramento e avaliação de políticas públicas
geridas em conjunto ao CNDI. 2) Elaborar materiais de orientação para conselhos
municipais. 3) Aumentar a divulgação das reuniões do conselho, propondo reuniões
descentralizadas nos estados. Encerrada a votação das propostas, ouve a votação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BRAGANEY/PARANÁ

Avenida Arthur Pereira nº 860 Centro CEP: 85430-000

Fone: (45) 3245-1299
E-mail: socialbraganey@hotmail.com

dos delegados indicados para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa
Idosa do Paraná, a qual será realizada de 26 a 28 de agosto de 2025 em Foz do
Iguaçu, dos quais a Sra. Arlete Galvani foi candidata única e aprovada por
unanimidade. Após a representante eleita e os agradecimentos pela presença de
todos, a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi encerrada às
17h. Nada mais havendo a relatar, eu Elza Cristina Souza de Jesus, lavrei a
presente ata com lista de presença e eixos aprovados em anexo. IV ConferênciaMunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa –17.06.2025.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1A55EF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 034/2025 EDITAL N° 134/2025

Aos 26(vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Valdir Zielinski, EU Agente de contratação, designado pela portaria n° 031/2025, RECEBI E ANALISEI, a proposta e os documentos, enviados por e-mail (licitacao.braganey@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital.
Houve apenas 03 (três) empresa interessada no objeto desta dispensa, conforme abaixo:
RAZÃO SOCIAL:**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - FADEC -UEM, CNPJ: 80.897.432/0001-86**, com a propostas no valor de R$13.900,00(Treze mil e novecentos reais);
RAZÃO SOCIAL:**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE, CNPJ: 78.680.337/0001-84**, com a proposta no valor de R$ 14.700,00(Quatorze mil e setecentos reais)
RAZÃO SOCIAL: **FAU- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTOI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ: 03.757.610/0001-22**, com a proposta no valor de R$ 19.300,00(Dezenove mil e trezentos reais).
RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL,CNPJ: 03.757.610/0001-22**, não forneceu orçamento, a empresa encerrou as atividades no setor de concursos.
Após análise dos documentos e da proposta, constatou-se que a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - FADEC -UEM, CNPJ: 80.897.432/0001-86**,, APRESENTOU toda a documentação conforme descrita em edital, desta forma DECLARO HABILITADA e com o MELHOR VALOR, a empresa **JFUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - FADEC -UEM, CNPJ: 80.897.432/0001-86**,, para prestação de serviços de **contratação de empresa para a realização de processo seletivo simplificado (PSS) para a contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, conforme termo de referência, sendo o valor da PROPOSTA de R$13.900,00(Treze mil e novecentos reais), conforme prevê o artigo **75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**. Eu Rubia Mara Di Bernardo, Agente de Contratação, Subscrevo.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:307A9587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO N°11/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Onde se lê:

> SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO 2025 DA EXPANSÃO MSE - LA E PSC DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY.

leia-se:

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO, PLANO DE AÇÃO 2025 E O PLANO DE TRABALHO DA EXPANSÃO MSE - LA E PSC DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 03 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação 2025 da secretaria de Assistência Social para Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC),do governo do Estado.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,05 de dezembro de 2024.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:70D76385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 034/2025

O Agente de Contratação,designadaatravésdaPortarianº031/2025, de 16 de Janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público ResultadodoprocessodeDispensadeLicitação.

MODALIDADE:PROCESSODEDISPENSANº034/2025
Contratação de empresa para a realização de processo seletivo simplificado (PSS) para a contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS),conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA:FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - FADEC -UEM
CNPJNº: 80.897.432/0001-86
VALORDA PROPOSTA:R$ 5R$13.900,00(Treze mil e novecentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 24 de junhode 2025.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D6B9DD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BRAGANEY – PR

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DO TEMA
Art. 1º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey-PR será presidida
pelo Conselho Municipal do Idoso (CMDI), sendo realizada em 17 de junho de 2025 nas
dependências da Camará de vereadores, localizado na Rua Av. Artur Pereira, - Centro.
Art. 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivo promover a
discussão, a formulação de propostas e a elaboração de diretrizes para a garantia e ampliação dos
direitos das pessoas idosas, com base no fortalecimento das políticas públicas e no controle social.
Art. 3º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa visa também reforçar a
participação ativa da sociedade civil na construção e implementação dessas políticas, reconhecendo
a importância de sua contribuição para que as ações públicas realmente atendam às necessidades
dessa população.
§1º A participação social é essencial para garantir que as políticas públicas destinadas à pessoa
idosa sejam democráticas, eficazes e realmente inclusivas, assegurando o direito à voz e à ação dos
cidadãos no planejamento, na execução e na avaliação dessas políticas.
Art. 4º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada em consonância
com as diretrizes da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que tem como tema
central: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e
participação”. E como eixos temáticos apresentará:
● Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
● Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao
cuidado integral da pessoa idosa;
● Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e
familiar da pessoa idosa;
● Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas
velhices;
● Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa
como política do Estado brasileiro.
§2º O evento propõe um debate amplo sobre as diferentes dimensões do envelhecimento, com o
objetivo de promover uma sociedade mais justa, inclusiva e que respeite a dignidade da pessoa
idosa. A conferência busca também envolver a população idosa e suas organizações na criação de
soluções inovadoras que possam ser implementadas em nível local, estadual e nacional.
Art. 5º Durante a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será promovido um
espaço de reflexão sobre as questões centrais do envelhecimento, promovendo o debate e a
conscientização sobre os direitos da pessoa idosa, suas necessidades e os desafios enfrentados na
sociedade contemporânea.
Art. 6º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa busca adotar um olhar para a
pessoa idosa em sua totalidade, considerando as múltiplas dimensões de sua vida, incluindo
aspectos sociais, econômicos, culturais, e psicológicos, respeitando sua individualidade e
promovendo políticas públicas que atendam à diversidade dessa população.
Art. 7º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivo identificar as
ações, entidades e/ou organizações envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da
pessoa idosa, buscando integrar essas iniciativas em uma rede colaborativa que contribua para a
construção de um Sistema Nacional de Direitos Humanos, mais justo e eficiente na promoção dos
direitos da pessoa idosa.

Art. 8º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa envidará esforços no sentido de
incluir a pessoa idosa na agenda e na pauta política em nível municipal, estadual e nacional,
buscando garantir que as demandas e direitos dessa população sejam tratados com prioridade nas
políticas públicas e nas ações governamentais.
Art. 9º Será ressaltada a importância de esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico,
político e operacional da intersetorialidade na execução das ações da Política Social para a Pessoa
Idosa. Este enfoque visa garantir que as políticas e programas destinados à pessoa idosa sejam
executados de maneira integrada entre diferentes áreas, como saúde, assistência social, educação,
habitação e cultura.
Art. 10º A conferência também buscará promover o protagonismo e o empoderamento da pessoa
idosa, incentivando sua participação ativa na formulação de políticas públicas, em sua própria
defesa e no fortalecimento de suas capacidades individuais e coletivas.
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO
Art. 11º A IV Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa será coordenada pelo Conselho Municipal
do Idoso (CMDI), presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso e organizada pela Comissão
Organizadora formada por Conselheiros e Técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Na ausência da Presidente, o Vice-Presidente do CMDI assumirá a Presidência.
Art.12º A IV Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa deverá ser realizada a partir das seguintes
etapas:
a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
Art. 13º A Comissão Organizadora será composta por representantes do poder público e da
sociedade civil, assegurando a paridade de representação, e será responsável por:
I. Planejar, coordenar e executar as atividades da conferência;
II. Mobilizar os participantes e divulgar o evento;
III. Providenciar infraestrutura e materiais necessários;
IV. Elaborar o relatório final da conferência.
CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO
Art. 14º A IV Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa será realizada no dia 17 de junho
de 2025 (terça-feira), no período da tarde, com início às 13h30, nas dependências da Camará de
vereadores, localizado na Rua Av. Artur Pereira, - Centro.
Art. 15º A Pré-Conferência Municipal ocorrerá no dia 10 de junho de 2025 e terá como finalidade
principal a elaboração de propostas, com base nos eixos temáticos definidos nacionalmente.
Parágrafo único. A elaboração das propostas ocorrerá preferencialmente na Pré-Conferência,
sendo permitido aos grupos de trabalho da Conferência apenas aglutinar, complementar ou
organizar tematicamente as propostas previamente debatidas. Além disso, nos grupos temáticos, os
delegados terão a possibilidade de incluir novas propostas para os âmbitos municipal, estadual e
nacional, conforme as necessidades identificadas durante as discussões.
CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO
Art. 16º Todos os presentes na conferência serão considerados delegados municipais, com direito a
voz e voto, representando a comunidade na formulação e aprovação das propostas.
Art. 17º Poderão participar da Conferência:
I. Representantes de órgãos e entidades governamentais e não governamentais que atuam
na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
II. Pessoas idosas residentes no município.
III. Representantes da sociedade civil organizada;
IV. Cidadãos interessados na temática;
V. Representantes governamentais;
VI. Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
a) Pessoas interessadas nas questões afetas às Políticas de direito à Pessoa Idosa;
b)Representantes dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e Conselhos de Políticas Públicas e
de Direitos.
Art. 18º A participação será aberta e gratuita, mediante inscrição prévia ou no local do evento,
conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.
CAPÍTULO V – DO CREDENCIAMENTO
Art. 19º O credenciamento dos (as) participantes da IV Conferência Municipal do Direito da
Pessoa Idosa será efetuado no dia 17 das 12:30 às 15:00 horas e tem como objetivo identificar os
participantes e a condição de participação.
Art. 20º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Art. 21º A estrutura da IV Conferência do Direito da Pessoa Idosa compreende:
I. Sessão de abertura;
II. Palestra sobre o tema central da conferência;
III. Grupos de trabalho organizados por eixos temáticos, para discussão e sistematização das
propostas;
IV. Plenária final para aprovação das propostas e eleição do(a) delegado(a).
Art. 22º A Palestra/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5
(CINCO) eixos.
Art.23 Deverá um (a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala
do(s) expositor(es) sobre o tema.
Art.24 As intervenções dos(as) participantes será de 1 minutos e poderão ser feitas oralmente ou
apresentadas por escrito à Mesa.
§1º Cada grupo de trabalho será coordenado por um facilitador e contará com o acompanhamento
de um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do CMDI, designado previamente
pela Comissão Organizadora.
CAPÍTULO VII - DA PROGRAMAÇÃO
Art. 25 - Fica assim definida a programação:
12h30mim-Credenciamento e entrega dos materiais de apoio (crachá e pasta)
13h00mim-Abertura Oficial: Formação da mesa de honra
13h15min-Pronunciamento das autoridades
13h30mim- Apresentação Cultural
14h-00mim-Formação da mesa de trabalho e leitura Regimento Interno
14h30min-Palestra Magna – TEMA: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência
por equidade, direitos e participação”, “Ministrada pela Mestre em Desenvolvimento Regional e
Agronegócio Especialista em Ciência da Família, graduada em Serviço Social Sra. Luciane
Martini”.
15h30min-Debate e Questionamentos
16h00min-Formação dos Grupos de trabalho
16h30min-Plenária Final:
Apresentação e Aprovação das Propostas
Escolha e Apresentação dos Delegados para a Conferência Regional
17h00mim- coffee break
18h00min-Encerramento das atividades.
CAPÍTULO VII - DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO
Art. 26 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos
da Conferência.

Art. 27 De cada Eixo, deverão ser enviadas 04 (quatro) propostas sendo pelo menos 02 proposta de
deliberação para o próprio município; pelo menos 01 proposta de deliberação para o estado, e pelo
menos 01 proposta de deliberação para a União. Totalizando 20 propostas para a Plenária Final.
Onde, o instrumental deverá ser preenchido e enviado pelo CMDI do município.
Art. 28 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos,
com a respectiva indicação se as mesmas são para o próprio município, para o Estado ou para a
União.
CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS
Art. 29º O município de Braganey-PR terá direito a 01 (uma) vaga de delegado(a) representante da
sociedade civil na etapa estadual da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 30º Para a eleição do(a) delegado(a) estadual, os participantes interessados em se candidatar
deverão se inscrever até as 15h do dia da Conferência, sendo que a eleição ocorrerá após a
aprovação das propostas na plenária final.
Art. 31º Durante a eleição, os candidatos à vaga de delegado(a) serão escolhidos pela votação direta
dos participantes presentes. Os demais inscritos, dependendo da quantidade de votos obtidos, serão
considerados suplentes, e poderão ocupar a vaga de delegado(a) estadual, caso o delegado eleito não
possa participar da etapa estadual.
Art. 32º Apenas os(as) participantes credenciados(as) da sociedade civil poderão votar e ser
votados(as) para a vaga de delegado(a) estadual.
CAPÍTULO X – DAS MOÇÕES
Art. 33º Os (as) participantes da Conferência poderão propor moções que deverão conter temas de
interesse dos direitos do idoso, de âmbito municipal, e devem ser elaboradas em formulário
próprio disponibilizado pela organização do evento.
§1º As moções deverão conter no mínimo 60% (vinte por cento) de assinaturas dos (as)
participantes (as) credenciados (as) na Conferência Municipal.
§2º As moções deverão ser entregues na mesa de coordenação dos trabalhos do evento,
impreterivelmente, até as 17h do dia 17 de junho de 2023.
§3º As moções serão apresentadas na Plenária Final para conhecimento e deverão ser encaminhadas
às instâncias devidas.
CAPÍTULO XI – DA PLENÁRIA FINAL
Art. 34º A Plenária Final da Conferência será realizada ao final das discussões nos grupos
temáticos e terá como objetivos:
I. Aprovação das propostas elaboradas nos grupos de trabalho;
II. Apresentação das moções;
III. Eleição do delegado(a) estadual.
§1º Os relatores de cada grupo de trabalho apresentarão as propostas discutidas e sistematizadas
durante a conferência, explicando seus principais pontos aos participantes presentes.
§2º Caso necessário, os delegados poderão pedir destaque para entender melhor o conteúdo das
propostas.
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35º Os casos omissos e as situações não previstas neste regimento serão resolvidos pela
Comissão Organizadora da Conferência, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa (CMDI) de Braganey-PR, conforme a legislação vigente.
Art. 36º As propostas aprovadas na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de
Braganey-PR serão encaminhadas aos órgãos competentes para análise, implementação e
acompanhamento, conforme o âmbito de competência (municipal, estadual ou nacional).
Art. 37º A Comissão Organizadora da Conferência será responsável pela divulgação dos resultados
da conferência, incluindo a publicação do relatório final, com as propostas aprovadas e as moções
encaminhadas.
Art. 38º O não cumprimento das normas de participação, organização e conduta previstas neste
regimento poderá acarretar em sanções previstas pela Comissão Organizadora, incluindo a
desqualificação da participação do infrator, dependendo da gravidade da infração.
Art. 39º Fica reservado à Comissão Organizadora da Conferência o direito de alterar qualquer
artigo deste regimento, caso surjam novas necessidades ou mudanças na organização do evento,
sendo tais alterações devidamente divulgadas para todos os participantes.
Art. 40º Este regimento entra em vigor após aprovação da plenária da IV Conferência Municipal do
Direito da Pessoa Idosa, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora garantir que todos os
participantes estejam cientes de suas disposições.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E9EFCFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 134/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.034/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021PARA Contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - FADEC -UEM, CNPJ: 80.897.432/0001-86**, com a propostas no valor de R$13.900,00(Treze mil e novecentos reais), para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa para a realização de processo seletivo simplificado (PSS) para a contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS),**conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO– Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey – PR,26 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9F8BF39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 087 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Decreto n° 087 de 30 de junho de 2025.

SÚMULA: Homologa o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Cafelândia/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2025 que aprova o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Cafelândia/PR

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Cafelândia/PR, convocada pela Resolução CMAS nº 01/2025, de 12 de junho de 2025, será realizada no dia 01 de Julho de 2025, na Casa da Cultura, localizada na Praça Brasília s/n - Centro no município de Cafelândia-PR, e será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se como instância máxima de participação da sociedade civil e do governo, com a finalidade de avaliar a Política de Assistência Social e deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento, implementação e consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º. A Conferência terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, tendo como objetivo promover um espaço de diálogo e deliberação pública entre governo e sociedade civil para avaliação da Política de Assistência Social no município, à luz do II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026), e para a construção de propostas que contribuam com o novo planejamento decenal da política (2027-2037), reafirmando a Assistência Social como um direito, fortalecendo o controle social, a participação popular e o compromisso do Estado com a justiça social e a proteção dos direitos socioassistenciais.

Art. 4º. A Conferência será organizada com base nos seguintes eixos temáticos:
- Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
- Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
- Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- Eixo 4 - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
- Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Art. 5º. A programação será a seguinte:
Dia 01 de julho de 2025:
- 07h30 - Credenciamento + Coffe Break
- 08h30 - Apresentação Cultural
- 09h00 - Abertura oficial
- 09h30 - Palestra Magna
- 10h30 - Início da discussão em grupos temáticos por eixo
- 11h30 - Intervalo para almoço
- 13h30 - Discussão em grupos temáticos por eixo e escolha das propostas que vão para Plenária Final
- 14h30 - Leitura, votação e aprovação das propostas
- 15h00 - Eleição dos Delegados para participar da 14ª Conferência Estadual.
- 15h30 - Avaliação da Conferência
- 16h00 - Encerramento + Coffe Break

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. Poderão se inscrever como participantes da 15ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I. Delegados com direito a voz e voto, devidamente credenciados, conforme segmentos:
a) Representantes Governamentais.
b) Representantes da Sociedade civil:
- Usuários e organizações de usuários.
- Trabalhadores do SUAS.
- Entidades e organizações de assistência social.

II. Convidados com direito a voz, indicados pelo CMAS, como representantes de órgãos públicos e conselhos de políticas.

III. Observadores, sem direito a voz ou voto, desde que credenciados.

Art. 7º. São delegados natos os conselheiros titulares e suplentes do CMAS de Cafelândia/PR.

Art. 8º. Em conformidade com as diretrizes nacionais, conforme estabelecido na Resolução nº 187/2025 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que define diretrizes para a reserva de cotas de no mínimo 30% para os delegados participantes da Conferência, em relação ao total de participantes, visando garantir a representatividade no processo conferencial de assistência social. Essas cotas se aplicam tanto aos delegados representantes do governo quanto da sociedade civil (trabalhadores, usuários e entidades), conforme segue:

§1º. A Conferência Municipal contará com vagas para as cotas, conforme especificado abaixo:
I. Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
II. Pessoas com deficiência;
III. Pessoas LGBTQIAPN+;
IV. Pessoas idosas (com 60 anos ou mais);
V. Adolescentes (de 12 a 17 anos);
VI. Jovens (de 18 a 29 anos);
VII. Migrantes, refugiados e apátridas;
VIII. Pessoas atingidas por barragens;
IX. Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

§2º. O(a) candidato(a) a delegado(a) no âmbito das cotas deverá se inscrever identificando apenas um dos grupos listados no §1º que deseja representar, sem prejuízo de registrar as demais características pessoais e identitárias na ficha de inscrição.

§3º. Caso a vaga destinada a uma representação específica não seja preenchida, essa vaga poderá ser ocupada por outra representação.

Art. 9º. As inscrições dos delegados serão realizadas nas Conferências Livres que acontecerão juto aos serviços socioassistenciais e entidades através do link: https://forms.gle/1477aPRSHQcLwDJB9. Os demais participantes convidados poderão realizar a inscrição através do link: https://forms.gle/1477aPRSHQcLwDJB9 e/ou junto à mesa de credenciamento no dia 01 de julho das 07h30 às 08h30, a fim de garantir que seja levantado os marcadores sociais, conforme orientações no CNAS.

Art. 10. Os Delegados da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social serão escolhidos nas Conferências Livres, terão direito a voz e voto e terão as seguintes competências:
I. Participar da Conferência apreciar e votar nas propostas que farão parte das diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social.

II. Candidatar-se e votar em delegados(a) para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme as vagas disponibilizadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 11. A confirmação da presença de todos os participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, se dará através da assinatura da lista de presença no dia 01 de julho de 2025 das 07:30 às 08:30 horas junto ao Credenciamento, o qual tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 12. Será disponibilizado aos participantes ficha para a avaliação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social que estará disponível na pasta que será entregue no momento do Credenciamento e deverá ser entregue pelo participante ao final da Conferência junto à Mesa de Credenciamento.

CAPÍTULO III
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 13. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 14. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 15. Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido. A distribuição dessas propostas deve contemplar os três níveis federativos, seguindo esta orientação:
- No mínimo 2 propostas para o próprio município;
- No mínimo 1 proposta para o estado;
- No mínimo 1 proposta para a União

Parágrafo único: As propostas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

Art. 16. As propostas de deliberação construídas durante as Conferências Livres e construídas pelos Grupos de Trabalho para o município, estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 18. Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 15ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 19. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 20. As propostas de deliberação construídas durante as Conferências Livres e construídas pelos Grupos de Trabalho para o município, estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 21. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo:
- 10 deliberações para o próprio município;
- 5 deliberações para o Estado e
- 5 deliberações para União.

Art. 22. O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 2/2025.

CAPÍTULO V
DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 23. Na Plenária Final será eleito 01 delegado(a) e 01 suplente de representação governamental para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 24. Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 6º deste Regimento.

Art. 25. A relação dos Delegados para a 14ª Conferência Estadual eleito e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO VI
DAS MOÇÕES

Art. 26. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência Municipal, devidamente assinadas por 51 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único – Podem ser moções de apoio, repúdio, congratulação ou recomendação.

Art. 27. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as)

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 30. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 15ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 31. Serão conferidos certificados aos participantes solicitantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cafelândia/PR.

Art. 32. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 33. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:56454368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

CONTRATANTE: Município de Cafelândia, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia/PR, inscrito no CGC/MF nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Junior Motter, portador da Cédula de Identidade RG nº 75323611-SESP/PR e do CPF/MF nº 032.971.299-30, e

CONTRATADA: PANOVA PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 55.063.685/0001-07, com sede à Rua Presidente Medici, 186, Cep:

85.410-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 99850-2614, e-mail: panovaobras@hotmail.com, no município de Nova Aurora/PR, representado pelo Sr. Elton Airton Gayardo, RG: 2.941.015 SSP/ SC e CPF: 051.979.179-70.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica de estrada rural Comunidade Silva Jardim em CBUQ, 23.199,32 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme projeto arquitetônico, complementares e de acordo com o Memorial Descritivo.

VALOR: R$ 2.940.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Quarenta Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3011F8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025 – Processo dispensa nº 012/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: EGS DIGITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 10.734.452/0001-50, RUA SANTA CRUZ, 987 - CEP: 85890000 - Bairro: Centro, E-MAIL:edimargsr9@msn.com , Cidade: Missal/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) EDIMAR GONÇALVES DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS UTILIZADOS NA GERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E FECHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES MENSAIS EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM), BEM COMO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (SICONFI), EM ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO SIAFIC.

Valor Total: R$ 62.700,00 (Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter, EDIMAR GONÇALVES DA SILVA
Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026.
Data da Assinatura:01/07/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EC73A4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 083/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 083/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): SIMONE DA SILVA, inscrito no CPF Nº ***.013.419-**, residente à Rua Severina Voltolini Cardoso, 101 - Jardim das Palmeiras, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/07/2025** e término em **01/01/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SIMONE DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E0335061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE RATEIO Nº 131/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo - Contrato de Rateio nº 131/2025

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.430.164/0001-23, com sede administrativa na Rua Li Vereador Luiz Picolli, nº 299, na cidade de Cafelândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Junior Motter**.**

Contratado: Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com sede administrativa situada na Rua Uruguai, nº 283, Centro, CEP 85.805-010, na cidade de Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente Thiago Daross Stefanello.

Objeto: O primeiro Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 31/12/2025, conforme aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia. Os valores são renovados pelo próximo prazo de vigência, mantendo-se inalterados. Reforça-se, ser parte integrante do presente contrato de rateio o plano de trabalho apresentado originalmente. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

Assinatura: Junior Motter e Thiago Daros Stefanello.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6354BF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 592/2025-DRH

PORTARIA N.º 592/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante do Cargo de Jovem Aprendiz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/07/2025, a servidora **FLAVIA FERNANDA DE MATOS CONSTANTINO**, matrícula 767322362 contratado para ocupar o Cargo de **JOVEM APRENDIZ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DDCF3554

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 593/2025-DRH

PORTARIA Nº. 593/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à servidora **LISMEIA PASSONI**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Matrícula 50611, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2025 de conformidade com Parecer Jurídico.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 01 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D5FE92A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 594/2025-DRH

PORTARIA N. º 594/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CLAUDIO DOS SANTOS	MOTORISTA 1 (CARRO PESADO)	83161	17/06/2025	29/07/2025
VANUSA ALVES SANTANA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	82221	26/06/2025	26/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4AD33604

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 012.2025 - SUPORTE TÉCNICO SIM-AM

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de suporte técnico.

Contratada: EGS DIGITAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.734.452/0001-50

Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de suporte, manutenção e parametrização dos sistemas informatizados utilizados na geração, alimentação e fechamento das obrigações mensais exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS UTILIZADOS NA GERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E FECHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES MENSAIS EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM), BEM COMO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (SICONFI), EM ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO SIAFIC.	12	MÊS	R$5.225,00	R$62.700,00
VALOR TOTAL					**R$62.700,00**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Haverá a possibilidade de prorrogação, inclusive com a renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Cafelândia/PR, 01 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DB8369FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCAL Nº 003/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a Outorga a título de concessão de uso por tempo determinado de sala comercial localizada no interior do Terminal Rodoviário Municipal de Califórnia/PR, por prazo determinado, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados.

Califórnia, 27 de junho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B845762E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando para Registro de preço para aquisição de concreto usinado betuminoso a quente (CBUQ), transporte e aplicação, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados.

Califórnia, 30 de junho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:051AF6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 23 de julho de 2025, Na sessão pública: Rua 17 de dezembro, 149, centro – Califórnia/PR, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando Outorga a título de concessão de uso por tempo determinado de sala comercial localizada no interior do Terminal Rodoviário Municipal de Califórnia/PR, por prazo determinado, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Julgamento: Maior Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 01 de julho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A9F06437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

OBJETO: Seguro veicular para frota da Saúde de California.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 14/03/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ R$ 19.281,50 (dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 19.281,50 (dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 30/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BCB4A85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

OBJETO: Seguro veicular para frota da Saúde de California.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 14/03/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 10.495,89 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).
FORNECEDOR: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 10.495,89 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 30/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:07811725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 213/2025

PORTARIA Nº 213/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Artº. 1º -Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 039/2025, Lei Ordinária nº 851/2001 art.20, Lei Orgânica nº 002/2008 § 7º, confirmando a estabilidade no cargo efetivo para o qual foram aprovados em concurso e nomeados, por terem sido considerados aptos, na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
NOEL CIZA DA ROSA	757	xxx.624.429-xx	MOTORISTA	06/06/2025
MAURICIO RAMOS DA ROCHA	760	xxx.414.699-xx	MOTORISTA	11/07/2025
LEONICE MARTINHA DA SILVA	778	xxx.884.541-xx	ENFERMEIRO 12X36	18/07/2025
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO	780	xxx.310.089-xx	ESCRITURARIO	26/07/2025
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS	20003425	xxx.301.729-xx	ESCRITURARIO	27/07/2025
JOCILENE RIBEIRO	20003423	xxx.731.969-xx	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	28/07/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 01º dia do mês de julho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:4BC41CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 214/2025

PORTARIA Nº 214/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONCEDER progressão de nível salarial horizontal do plano de cargos e salário dos servidores estatutários, conforme Lei nº 1687/2017, art. 4 § 1º a), aos seguintes servidores.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
NOEL CIZA DA ROSA	757	xxx.624.429-xx	MOTORISTA	06/06/2025
MAURICIO RAMOS DA ROCHA	760	xxx.414.699-xx	MOTORISTA	11/07/2025
LEONICE MARTINHA DA SILVA	778	xxx.884.541-xx	ENFERMEIRO 12X36	18/07/2025
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO	780	xxx.310.089-xx	ESCRITURARIO	26/07/2025
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS	20003425	xxx.301.729-xx	ESCRITURARIO	27/07/2025
JOCILENE RIBEIRO	20003423	xxx.731.969-xx	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	28/07/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de julho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:97C22ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 215/2025

PORTARIA Nº 215/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **LUCIANO PEREIRA**, matrícula sob nº.1117 , à partir do dia 01/07/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de Vigia.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01 do mês de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:822DED9B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMDM

CMDM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA MULHER

RESOLUÇÃO 001/2025

Aprova Alteração no Plano de Ação do Incentivo de Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher, conforme Deliberação CEDIM nº 008/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 2070/2024;

CONSIDERANDO o art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988, que prevê expressamente a igualdade de direitos entre homens e mulheres como direito fundamental;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que define ser atribuição do poder público desenvolver políticas para garantia dos direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, resguardando-as contra práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo executivo municipal, no qual discorre acerca da necessidade de readequação do Plano de Ação para atender o item "**Estruturação e/ou Implementação do Sistema de Governança da Política da Mulher, incluindo o fortalecimento dos Conselhos Municipais", considerando a criação da Secretaria Municipal da Mulher, conforme Lei Complementar nº 009/2025, recentemente sancionada;**

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 30/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar alteração no Termo de Adesão ao Incentivo de Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher, conforme Deliberação CEDIM nº 008/2023.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 01 de julho de 2025.

GEISA APARECIDA SANTIAGO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:47644001

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO - CREDENCIADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CALIFÓRNIA - PR

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, CNPJ 08.747.163/0001-44, através da Secretaria Ana Paula Pereira, convoca os profissionais que participaram do Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti, - Chamamento Publico nº 06/2025 para realização de sorteio para designar profissional de cada demanda, conforme item 9.4 - Dos critérios para distribuição da demanda, a ser realizado no Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Miriam Marçal, 442, Praça José Alves Vicente, Califórnia – Paraná, no dia 03/07/2025 às 9h.
Califórnia, 01 de julho de 2025

ANA PAULA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B5A9DDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DISPENSA 05/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025-PMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **AQUISIÇÃO DE MANTAS EM MICROFIBRA PARA CASAL, INFANTIL (BEBÊ), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **GISLAINE CRISTINA HARTH**, inscrita no CNPJ n.º **57.031.910/0001-59,** com valor de **R$ 13.660,00** (treze mil, seiscentos e sessenta reais), conforme termo de referência.

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial do **Município de Campina do Simão – PR**, através da página http://www.Campina do Simão.pr.gov.br, o qual ficara disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Administração **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados. As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Encerrado o prazo de três dia uteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhara a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 01 dia de julho de 2025.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:FA48B095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 02/07/2025 até às 13h59min do dia 16/07/2025**.
- Data e horário de abertura: **16/07/2025 - as 14hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **16/07/2025 - às 14hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 01 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:D8888E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-PMCS
CONTRATO 09/2024

QUARTO ADITIVO – PRAZO DE VIGENCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL, MEDINDO 6.069,00 m² - SAM46.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: A J GUTERVIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º **46.766.260/0001-73**, situada a Rua Afonso Kinseler Fontoura, Alvorada, 303, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Aleson José Gutervil.**

CLÁUSULA SEGUNDA: - DA VIGENCIA.
De conformidade com a cláusula primeira do contrato originário, o prazo de vigência do presente contrato será prorrogado em 90 (noventa) dias, encerrando em **02 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do presente contrato se mante a mesma data do contrato inicial, encerrando em **18 de fevereiro de 2025**.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:BC7C4BE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Exonera servidor do cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Legislação em vigor e pela Lei 815, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a Sr. Gessica Farias Vieira, portadora da matricula n° 1613-1, nomeada anteriormente para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga a portaria n° 31, de 16 de janeiro de 2025

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 30 de junho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7C0E65CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Nomeia servidor para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Legislação em vigor e pela Lei 815, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. Gessica Farias Vieira, portadora do RG n° *****8426, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, junto a secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 01 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:16D2ACA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Súmula Designa Leila Fabiane Zimerman como responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 579/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora Leila Fabiane Zimerman, Matricula 1602-1, como responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, CNPJ 28.818.633/0001-20 e perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º- Registre-se e publique-se em, 01 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D50254BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Súmula Designa Leila Fabiane Zimerman como responsável e administradora do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 796/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora Leila Fabiane Zimerman, Matricula 1602-1, como responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ 29.205.594/0001-59 e perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Revoga a portaria n° 125, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 3º- Registre-se e publique-se em, 01 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:433A0F91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Súmula Designa Leila Fabiane Zimerman como responsável pelo Fundo Municipal de Calamidade Pública.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **Leila Fabiane Zimerman**, **Mat**. **1602-1**, como responsável pelo Fundo Municipal para Calamidades Públicas, CNPJ 53.272.643/0001-50 e perante a Receita Federal do Brasil, conforme Art. 01 da Lei Municipal n° 838/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Revoga a portaria n° 32, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Registre-se e publique-se em, 01 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:49A80DF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Institui comissão de Gestão do Plano de carreira dos professores e supervisor escolar da Educação Básica do Ensino Público.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei n 672 de 2019, Art. 60º e 61º;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Professores e Supervisor Escolar da Educação Básica do ensino Publico no Município de Campina do Simão. A comissão terá as prerrogativas de coordenar, propor e deliberar sobre as alterações necessárias na Legislação municipal sobre o Plano de Carreira do Magistério, ficando assim constituída;

Representante do Poder Legislativo;
Adriana Tomem

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Crislaine de Paula Freitas
Eliane Hardt
Patricia Scheller

Representantes do Executivo Municipal;
Amanda Wendler Alves Dos Santos
Jussara Adriane Scheiffer Neumann
Wilson Teixeira Aguiar

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º- Registre-se e publique-se em, 01 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:EB583602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO Nº 16516/2025

AUTORIZAÇÃO

A Prefeita em Exercício do Município de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando que saúde é direito de todos e que só existe um hospital no Município com viabilidade técnica e operacional para a prestação de serviços e atendimentos; Considerando a singularidade do objeto proposto e a relevância do percentual de crianças e adolescentes que fazem tratamento na referida instituição; Considerando-se que por tais circunstâncias, evidencia-se o interesse público e recíproco na consecução das ações previstas pelo Projeto "Infância 360" – 2º resgate, que visam promover a excelência da qualidade prestado ao paciente criança e adolescente através de ações e projetos com pilares na assistência assertiva, aprimoramento a infraestrutura de atendimento com inovação, a partir da pesquisa e da difusão de conhecimento, com enquadramento na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

DECIDE:

AUTORIZAR a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, diante da inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade Civil (OSC), na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e em consonância com o disposto pelo Acórdão n°. 1110/19 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo de consulta sob n° 703557/2027, para firmar Termo de Fomento com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, decorrente do pedido de segundo resgate parcial de valores, para a execução do Projeto "Infância 360", o qual contem ações que visam promover a excelência da qualidade prestado ao paciente criança e adolescente através de ações e projetos com pilares na assistência assertiva, aprimoramento a infraestrutura de atendimento com inovação, a partir da pesquisa e da difusão de conhecimento do Hospital Angelina Caron.
Ressalva-se que, a formação desta parceria para transferência de recursos está autorizada pela Lei Municipal nº. 459/2017, onde a Entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron está expressamente identificada como beneficiária do recurso. Destaca-se que a análise e o deferimento do pedido de resgate parcial de valores foram realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – CMDCA (uma vez que os valores a serem despendidos são provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA), de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação redimensionados ao valor a ser resgatado, em consonância com o Parecer Conjunto, emitido pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Parecer do Órgão Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Campina Grande do Sul, bem como, em conformidade com a ata nº 02/2025, de reunião ordinária da plenária do referido Conselho Municipal e Resolução nº 21/2025-CMDCA/CGS/PR, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 17 de junho de 2025, ed. 3299,e ainda Parecer Jurídico n.º 16/2025 expedido pela Procuradoria Geral do Município.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 05 de maio de 2000, verifica-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:1108B2C7

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 003, realizada em 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1°.: Pela aprovação da **Programação nº 410400620250001** Emenda Parlamentar nº 20380002 – Senador Flávio Arns – Tipo: RP6 – 2025 - Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome / Fundo Nacional de Assistência Social – MDS;

Artigo 2º.: Aprovar o Plano de Aplicação apresentado à este Conselho Municipal pela Unidade Beneficiária: **ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE** – CNPJ Nº 18.633.612.0001-87 – Rodovia do Caqui, 7322, bairro Jardim Da Colina, Campina Grande do Sul;
Artigo 3º.: Despesas: **GND3** - Custeio - Valor: **R$ 100.000,00** (cem mil reais). Serviço de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2025.

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:9EFA2CF4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PG 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 37/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global Por Lote
Valor Máximo: R$ 454.600,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
Data de abertura: 17/07/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:49B0D0E4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PG 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 38/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor preço por Lote
Valor Máximo: R$116.596,32 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)
Data de abertura: 18/07/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B38F615A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PG 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 39/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETRAS E BRASÃO, DE FORMA PERSONALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$ 459.099,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e noventa e nove reais)
Data de abertura: 21/07/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:664E6404

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PG 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 40/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURÍDICOS, DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$337.134,60 (Trezentos e trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
Data de abertura: 23/07/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5F215DC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
1455

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS À SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência, celeridade, tecnicidade na tomada de decisões administrativas;

CONSIDERANDO que as decisões de cunho técnico, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, demandam conhecimento especializado e análise funcional específica:

CONSIDERANDO o princípio da descentralização administrativa e da delegação de competências, conforme preceitos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, que dispõe ser competência privativa do Prefeito decidir sobre reclamações, representações ou requerimentos que lhe forem dirigidos, bem como o §1º do mesmo artigo, que autoriza delegação dessa atribuição;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §3º, da Lei Municipal n.º 1032/2024, que estabelece que a delegação de competência poderá ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior agilidade e objetividade às ações e decisões, sendo facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competências para a prática de atos administrativos, aos Secretários Municipais, ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança, mediante Portaria especifica para este fim,

RESOLVE

Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal de Administração, Sra. **SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO**, matrícula funcional nº 328937, a competência para praticar atos administrativos de natureza técnica e executiva, no âmbito da respectiva Secretaria, observadas as disposições legais, regulamentares e normativas vigentes.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se incluídas na delegação de competência as seguintes atribuições administrativas:

I – Gestão de Pessoal e Recursos Humanos:
a) autorizar, assinar e encaminhar documentos relativos a férias, licenças, afastamentos abonos, concessão de adicionais, alterações funcionais e demais atos de pessoal;
b) Promover a movimentação de servidores, com vistas à adequada alocação de recursos humanos;
c) Assinar ofícios, memorandos, declarações e demais documentos administrativos relacionados à gestão de pessoal, inclusive certidões funcionais;
d) Determinar a instauração, acompanhar e, se for o caso, concluir sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos termos da legislação aplicável, desde que de competência da Secretaria.

II – Gestão Administrativa e Patrimonial:
a) Requisitar, movimentar e controlar bens patrimoniais móveis, equipamentos permanentes, veículos oficiais e materiais de consumo;
b) Autorizar pedidos e recebimentos de compras internas, bem como assinar documentos de entrada, conferência, devolução ou baixa de bens;
c) Assinar contratos administrativos, termos de cessão, comodato ou guarda de bens patrimoniais, no que couber à pasta;
d) Coordenar e determinar a execução de serviços gerais sob a competência da Secretaria, tais como limpeza, vigilância, manutenção predial e suporte técnico operacional.

III – Gestão Documental e Administrativa:
a) Emitir ordens de serviço, instruções normativas, circulares internas e demais atos administrativos com efeitos internos e externos;
b) Assinar correspondências oficiais, certidões, ofícios, relatórios, atas, comunicações, formulários e outros documentos administrativos da pasta;
c) Coordenar o fluxo de processos administrativos sob responsabilidade da Secretaria, inclusive com emissão de pareceres ou despachos;
d) Organizar e supervisionar o arquivo físico e digital da Secretaria, em conformidade com a legislação arquivística municipal e normas de transparência pública.

IV – Representação Institucional e Relacionamento Intersetorial:
a) Representar a Secretaria perante os demais órgãos da administração pública, câmaras técnicas, conselhos e entidades parceiras;
b) Substituir o Prefeito em comissões ou grupos de trabalho específicos, quando formalmente designada;
c) Articular a execução de políticas públicas com outras secretarias, entidades públicas ou privadas, desde que relacionado às competências administrativas da pasta.

V – Praticar todos os demais atos necessários à boa gestão da Secretaria de Administração, observadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 3º A delegação de competência de que trata esta Portaria não afasta a possibilidade de avocação dos atos pelo Prefeito Municipal, a qualquer tempo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:299F08EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**MAURO CELSO LOURENÇO FRANCO**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**GUARDIÃO – ÁREA URBANA**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	**03/01/2025 A 02/07/2025 02/07/2025**
VALOR:	**R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD92D8E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ANDERSON ROSA DOS SANTOS**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MOTORISTA**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	**03/01/2025 A 02/07/2025 02/07/2025**
VALOR:	**R$ 3.200,93 (Três mil, reais e noventa e três centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DE2259D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1453/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 22.681/2025;

E X O N E R A

A pedido, a Servidora **LETICIA ARRUDA CECCON - Matrícula nº. 325520,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 02 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C57C793

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1454/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 22.806/2025;

E X O N E R A

A pedido, a Servidora **TATYANNA SOCORRO AMARAL MONTEIRO - Matrícula nº. 325509,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Superior - Nível 06 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:15151D40

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1456/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 22.616/2025;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **MARK AUGUSTO BASCHTA DA ROSA - Matrícula nº. 327843,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor de Educação Física Classe Especialização - Nível 01, da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Especialização em “Educação Especial Inclusiva”.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B3045E2A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1457/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 22.862/2025;

E X O N E R A

A pedido, a Servidora **MILENE DOS SANTOS - Matrícula nº. 327032,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 02 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E1821CD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1458/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SOFIA PAOLA DE SOUZA FRANÇA - Matrícula nº. 329271 - CRMV nº. 25110/PR,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, como responsável, temporariamente, pelo Setor de Bem-Estar Animal, sem prejuízo das atividades já desempenhadas no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2DF5D12F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1459/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 328985,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte da paciente L.B., para internamento no Hospital São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 01 de julho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C52C76FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1460/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JEAN CREVER MOTELEVICZ - Matrícula nº. 327056,** ocupante do cargo em comissão de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte da paciente L.B., para internamento no Hospital São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 01 de julho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BCF749A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 033/2025

REVOGA O DECRETO 245/2022, QUE DESIGNA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 245/2022, que designou a servidora efetiva estatutária Cleonice Komarchewski, matrícula n° 3362, para a Função Gratificada de Assessoramento na administração das contas municipais, dos Fundos Municipais, vinculado ao seu CPF e ao CNPJ do Município junto aos bancos oficiais, remunerada por FG IV.Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de Julho de 2025.
Campo do Tenente, 01 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FAEA3A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 240/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Concede gratificação de FG IV, ao servidor efetivo Elcio Paulo Pinto**,** matrícula nº 10491, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura desempenhando a função de gerenciar projetos de obras municipais e convênios, bem como responsabilizar-se pela fiscalização de obras executadas por transferências de recursos dos demais entes federativos
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 01 de Junho de 2025.

Campo do Tenente – PR, 01 de Julho 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FAE0C231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA24 /2025

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025 resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

1 ADAM HENRIQUE WOSNIACK – 60 HORAS
2 BRUNO EDUARDO QUEGE – 60 HORAS
3 CELSO FERREIRA RAMIRES – 60 HORAS
4 DJENIFER THAIANA RUHR – 60 HORAS
5 EDIVALDO JOSÉ VICENTE – 60 HORAS
6 MARTINHO RODOLFO HORNICK – 60 HORAS
7 MARCOS ANTONIO QUEGE – 60 HORAS
8 MARLON VENTURA CANDIDO – 60 HORAS

9 MARIELI DE LIMA MACHADO – 60 HORAS

10 JOSE MARCELO KLIMIONT - 60 HORAS

11 VALDECIR MAGALHES ALVES – 60 HORAS

12 VALDEVINO CAIA – 60 HORAS

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de junho de 2025 a 15 julho de 2025, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR e Mafra-SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, de 01 Julho de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0E89C3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 25/2025

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
CMEI Tia Estela
Cristiele Ferreira de Lima– 30 horas
Horario : entrada 7:30h foga 12:30h a 13:30h e saida 18:00h

CMEI Pequenos Brilhantes
Franciele Hornick – 30 horas
Horario : entrada 7:30h foga 12:30h a 13:30h e saida 18:00h

CMEI Tia Sophia
Dilma de Fátima Pereira de Lima – 30 horas
Horario : entrada 7:40h foga 12:30h a 13:30h e saida 17:00h

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de junho 2025 a 15 julho de 2025, com limite máximo de 30 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário das servidoras, será em atendimento ao aluno no horário compreendido atender os alunos no período compreendido conforme os períodos acima
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 01 de julho de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A2E39C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 26/2024

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 0042025, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Bruno Ferreira Sena – 40 horas

Igor Thiarlen Reichardt – 40 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025, com limite máximo de 40 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos professores de Educação Física consiste em atender alunos em escolinhas de futebol, viagens a campeonatos inclusive aos sábados, excedendo assim sua carga horária mensal.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 01 de Julho de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:037EB3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 610/2025

"Cria e regulamenta o organograma e as atribuições da Corregedoria da Guarda Municipal de Campo Magro, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto art. 7º inciso "v" da Lei Orgânica Municipal, art. 13, inciso "i" da Lei Federal nº 13.022/2014, e Lei Municipal nº 1208/2021,

DECRETA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
Art. 1º. Fica instituído, em caráter permanente, na estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública, o organograma e atribuições da Corregedoria da Guarda Municipal de Campo Magro.

TÍTULO II
DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA CORREGEDORIA
Art. 2º. A Corregedoria da Guarda Municipal de Campo Magro tem por escopo assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito o desempenho de suas atribuições, quanto às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas aos integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal de Campo Magro - Paraná.
Parágrafo Único. As atribuições relatadas no *caput* deste artigo serão aplicadas, inclusive, aos servidores ocupantes de cargo em comissão lotados na Guarda Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
Art. 3º. Compete à Corregedoria da Guarda Municipal:
I - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro de Profissionais de que trata o art. 2º deste Decreto;
II - apreciar e investigar as representações que lhe forem dirigidas, relativamente à atuação em desconformidade com a legislação, inclusive ordem de serviço e determinação de superiores ou eventual apuração de responsabilidade funcional decorrente do exercício irregular de atribuições dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais de que trata o art. 2º deste Decreto;
III - arquivar e manter sob sua guarda todos os procedimentos instaurados e arquivados no âmbito da Guarda Municipal, para referências quando necessárias;
IV - arquivar e manter sob sua guarda todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Guarda Municipal, após as providências cabíveis;
V - realizar visitas de inspeção e correições em qualquer unidade da Guarda Municipal e/ou local em que esta atue;
VI - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos aos cargos da Guarda Municipal, bem como dos ocupantes deste cargo em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Parágrafo Único. Para todas as situações previstas no presente artigo deverão ser observados os critérios estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Magro - Lei 126/2000.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL
Art. 4º. Compete ao Corregedor da Guarda Municipal:
I - assistir ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito nos assuntos disciplinares de todos os servidores lotados no âmbito da Guarda Municipal;
II - decidir, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;
III - promover, quando as circunstâncias assim o exigirem, a realização de diligências, levantamentos e investigações de integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal que estejam envolvidos em qualquer situação que contrarie as legislações as quais estejam subordinados;
IV - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito e a Direção da Guarda Municipal;
V - acompanhar procedimentos e processos administrativos disciplinares em curso no âmbito da Guarda Municipal;
VI - solicitar pedidos de perícias, laudos técnicos e outros procedimentos que se fizerem necessários junto aos órgãos competentes, inclusive, fora do âmbito da Administração Municipal;
VII - dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Municipal;
VIII - responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
IX - determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito e a Direção da Guarda Municipal;
X - remeter à Direção da Guarda Municipal relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes do

Quadro de Profissionais da Guarda Municipal em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
XI - submeter ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito e à Direção da Guarda Municipal, quando solicitado, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional do servidor integrante do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal, indicado para o exercício de chefias e encarregâncias, observada a legislação aplicável;
XII - praticar, quando necessário, todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências dos servidores lotados na Corregedoria da Guarda Municipal;
XIII - proceder pessoalmente, quando necessário, à correição nas comissões sindicantes e processantes instauradas no âmbito da Guarda Municipal;
XIV - solicitar junto às demais secretarias do município ou qualquer outro órgão ou entidade municipal, ou, quando for o caso, propor ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito e/ou Direção da Guarda Municipal para que solicite informações e documentos úteis ao desenvolvimento dos trabalhos da Corregedoria da Guarda Municipal;
XV - desenvolver outras atribuições de que o incumba o Chefe do Poder Executivo Municipal ou o Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
Art. 5º. A Corregedoria da Guarda Municipal, de ofício ou mediante requisição do Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, poderá fiscalizar os integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal, em qualquer dos seus escalões, quando em serviço, para apurar irregularidades.
Parágrafo Único. Do assunto de que trata o caput deste artigo será lavrado Relatório Circunstanciado e qualquer irregularidade verificada deverá constar no respectivo documento para as providências cabíveis.

Art. 6º. A apuração preliminar de irregularidades, dependendo da gravidade do fato, será realizada pelo Corregedor Geral da Guarda Municipal, quando chegar ao seu conhecimento qualquer notícia, informação ou denúncia de ato ilegal, arbitrário ou que contrarie o interesse público, praticado por qualquer integrante da Guarda Municipal.

Art. 7º. Diante da necessidade de apurar qualquer das irregularidades de que trata o art. 6º deste Decreto, o Corregedor informará imediatamente o Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito e Direção da Guarda Municipal, cientificando-os dos procedimentos, diligências e medidas necessárias que porventura adotar.
§ 1º O Corregedor poderá, a seu critério, requisitar ao Secretário da Corregedoria que o acompanhe nas diligências que se fizerem necessárias para os assuntos de que trata o art. 6º deste Decreto.
§ 2º O Corregedor poderá requisitar o uso de viaturas para auxílio em diligências e coleta preliminar de provas.
§ 3º Da diligência efetuada, bem como todos os atos praticados pelo Corregedor, com escopo de apurar irregularidades, será lavrado Relatório Circunstanciado, do qual será remetida cópia ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito poderá autorizar o Corregedor e o Secretário da Corregedoria a portar armamento da Guarda Municipal, desde que atendidos todos os requisitos dispostos na Lei Federal nº 10.826/2003 que regulamenta o porte de armas no território nacional.
§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo, atendidos os requisitos legais, poderá ser concedida aos outros servidores que exercerem suas atividades no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal.
§ 2º Poderá, também, ser autorizado aos membros da Corregedoria da Guarda Municipal, o uso de outros equipamentos ou materiais da Guarda Municipal que estes entenderem necessários para o exercício de suas funções.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá disponibilizar um veículo descaracterizado à Corregedoria da Guarda Municipal, para a realização dos seus trabalhos e diligências veladas.

Art. 10. Na apuração das irregularidades tratadas neste Capítulo deverá ser expedido documento interno com especificação de data, hora, local e demais dados pertinentes ao serviço a ser realizado, devendo ficar uma via na Corregedoria e outra de posse do Corregedor.
Parágrafo Único. O documento de que trata o caput deste artigo acompanhará o Relatório Circunstanciado previsto no § 3º, do art. 7º deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA SINDICÂNCIA
Art. 11. A sindicância é o procedimento destinado à apuração, preparação e investigação preliminar das faltas funcionais, bem como do exercício irregular das atribuições dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 12. É de competência do Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a documentação necessária para as providências cabíveis no tocante à instauração de Sindicância.

Art. 13. Todos os procedimentos e prazos relativos à Sindicância respeitarão o estabelecido na Lei nº 126/2000 - Estatuto do Servidor Público.

Art. 14. Na apuração de irregularidades praticada por servidores integrantes do Quadro de Profissionais de que trata o art. 2º deste Decreto, deverão ser observados especialmente os dispositivos sobre o assunto, contidos na Lei 1208/2021, na Lei Complementar 058/2023, Edital de Concurso Público da Guarda Municipal e demais diplomas legais, incluindo Ordens de Serviço e Ordens Superiores.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Art. 15. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais de que trata o art. 2º deste Decreto, por infração praticada no exercício de suas funções ou em razão dela, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 16. É de competência do Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município da documentação necessária para que sejam tomadas as providências cabíveis no tocante à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 17. Todos os procedimentos e prazos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar respeitarão o estabelecido na Lei Complementar 058/2023.

Art. 18. O disposto no art. 14 deste Decreto, de igual modo, deverá ser aplicado ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 19. Ao servidor que responde Processo Administrativo Disciplinar será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

CAPÍTULO VII
DA COMPOSIÇÃO DA CORREGEDORIA
Art. 20. A Corregedoria da Guarda Municipal será composta pelas seguintes funções:
I - Corregedor;
II - Secretário Executivo da Corregedoria; e
III - Conselho Corregionário.
Parágrafo Único. O Conselho Corregionário será formado por 3 (três) membros.

Art. 21. Os indicados para as funções de que tratam os incisos I e II do art. 20 deverão utilizar o título de Corregedor da Guarda Municipal

e Secretário Executivo da Corregedoria em todos os atos que praticar ou participar no exercício de suas atribuições.

Art. 22. As funções descritas nos incisos I e II do art. 20 serão assumidas por servidores indicados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito.

Art. 23. A função descrita no inciso III do art. 21 será assumida por servidores indicados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito e/ou pelo Corregedor da Guarda Municipal.

Art. 24. O Corregedor Guarda Municipal deverá ter diploma de nível universitário, ter ilibada reputação moral e funcional, e ainda, não poderá estar respondendo a processo criminal por crime contra a Administração Pública ou possuir condenação por cometimento de crime de qualquer natureza.

Art. 25. O Secretário Executivo da Corregedoria da Guarda Municipal deverá ser portador de diploma de nível universitário, e ter ilibada reputação moral e funcional, e, ainda, não poderá estar respondendo a processo criminal por crime contra a Administração Pública ou, possuir condenação por cometimento de crime de qualquer natureza.

Art. 26. Será designado o Secretário da Corregedoria da Guarda Municipal para substituir o Corregedor da Guarda Municipal em caso de impedimento, férias, licença médica, licença especial ou qualquer outra forma de afastamento de suas funções.
Parágrafo Único. Nos casos previstos no artigo 26, o Secretário da Corregedoria da Guarda Municipal acumulará as duas funções, com todas as atribuições inerentes.

Art. 27. O Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, na hipótese excepcional de impedimento do Corregedor e do Secretário Executivo da Corregedoria da Guarda Municipal, designará para assumir interinamente a função de Corregedor, o substituto das funções, desde que atendidos os requisitos dispostos nos arts. 24 ou 25.

Art. 28. As requisições e solicitações de informações aos envolvidos, feitas pela Corregedoria da Guarda Municipal, devem ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, se outro não for fixado, sob pena de apuração de responsabilidade funcional do servidor que praticar o ato.

Art. 29. O tempo de serviço prestado pelos servidores lotados na Corregedoria da Guarda Municipal, também, será considerado, para efeito de contagem, no desempenho de suas funções normais dos cargos em que estiverem investidos.

Art. 30. Os cargos que compõem a Corregedoria, previsto nos Incisos "I" a "III" dos Art. 20 deste Decreto, serão designados por Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO CORREGIONÁRIO
Art. 31. O Conselho Corregionário será formado por 3 (três) membros indicados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito e/ou pelo Corregedor da Guarda Municipal.

Art. 32. Os membros do Conselho Corregionário deverão ser servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, podendo ser inclusive servidor da Guarda Municipal.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5727ACDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 611/2025

"Cria a Ouvidoria da Guarda Municipal no Município de Campo Magro, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto art. 7º inciso "v" da Lei Orgânica Municipal, art. 13, inciso "i" da Lei Federal nº 13.022/2014, e Lei Municipal nº 1208/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído em caráter permanente, na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, a Ouvidoria da Guarda Municipal.

Art. 2º. A Ouvidoria da Guarda Municipal, criada nos termos desta Lei, constitui órgão dotado de autonomia própria, permanente e independente e eficaz na preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade, finalidade e eficiência dos atos praticados pelos integrantes da segurança pública da Guarda Municipal de Campo Magro – PR.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria da Guarda Municipal:
I - Fiscalizar, investigar, auditar, propor políticas de qualificação e capacitação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Municipal;
II - Receber, examinar e encaminhar reclamações e denúncias acerca da conduta de dirigentes, de integrantes e das atividades da Guarda Municipal de Campo Magro, a qualquer órgão responsável por adotar providências cabíveis, acompanhando o andamento destas e cobrando respostas nos prazos regulamentares;
III - Receber sugestões e elogios acerca da conduta de dirigentes, de integrantes e das atividades da Guarda Municipal de Campo Magro, encaminhando às autoridades competentes;
IV - Requisitar informações e realizar diligências visando a obtenção de esclarecimentos junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as à Corregedoria da Guarda Municipal para a instauração de inspeções e correições;
V - Propor soluções e oferecer recomendações ao Comando da Guarda Municipal e à Corregedoria da Guarda Municipal;
VI - Informar ao interessado as providências adotadas pela Guarda Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VII - Promover a definição de um sistema de comunicação para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;
VIII - Definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;
IX - Elaborar e encaminhar ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito e ao Prefeito, relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;
X - Propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal;
XI – Prestar informações ao cidadão e aos órgãos públicos e privados.

Art. 4º. A Ouvidoria da Guarda Municipal atuará:
I - Por iniciativa própria;
II - Por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;
III - Em decorrências de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 5º. O cargo de Ouvidor da Guarda Municipal destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - Propor ao Corregedor da Guarda Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativas, civil e criminal;

II - Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópia de documentos ou de volumes de autos relacionados com investigação em curso;

III - Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes ou necessários ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Municipal de Campo Magro;

IV - Recomendar aos órgãos da administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Municipal de Campo Magro;

V - Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando junto aos órgãos competentes proteção aos denunciantes;

VI - Propor seminários, pesquisas e cursos inerentes aos interesses da Guarda Municipal, objetivando aprimorar o bom andamento da Corporação;

§ 1º Constitui requisito necessário para o provimento do cargo criado por este artigo possuir capacidade técnica para área ouvidoria em Segurança Pública.

§ 2º O cargo de Ouvidor da Guarda Municipal não poderá ser ocupado por servidor municipal pertencente ao quadro funcional da Guarda Civil Municipal.

§ 3º O Ouvidor da Guarda Municipal será designado pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:99209248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 612/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.708,31 (Vinte e cinco mil, setecentos e oito reais, trinta e um centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 25.708,31 (Vinte e cinco mil, setecentos e oito reais, trinta e um centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
08.241.1024.2.082 – Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0875	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	0875	21.708,31
TOTAL			**25.708,31**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 25.708,31 (Vinte e cinco mil, setecentos e oito reais, trinta e um centavos), provenientes da fonte: 0875.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 27 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4D2406FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 613/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
08.244.1024.2.151 – Conselho Dos Direitos Da Mulher			
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	0868	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), provenientes da fonte: 0868. Como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
08.244.1024.2.151 – Conselho Dos Direitos Da Mulher			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	0868	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 27 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D439736E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCESSÃO DE FÉRIAS SERVIDOR OZIEL

PORTARIA Nº 049/2025

"Dispões sobre a concessão de férias ao servidor Oziel Alves da Silva, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Oziel Alves da Silva, Ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 01 a 10 de julho de 2025.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 12 de junho de 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A5E0978C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOMEAÇÃO SERVIDORA HAYANNA

PORTARIA NO. 050/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear**, HAYANNA NOEMIA RAMOS FRANCO,** inscrito no CPF: *1*.***.*5*-17 ao cargo em comissão de assessor parlamentar da mesa diretora, simbologia AP-1, nesta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 01 de julho de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:457A6792

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: EXTINGÁS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME
CNPJ: 27.098.161/000-16
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de extintores novos e recargas, placas de sinalização, mangueiras e suportes de extintores, bem como prestação de serviços de inspeção e manutenção de mangueiras de incêndio em atendimento as necessidade das secretarias municipais, para fins de registro de preços.
VALOR TOTAL: R$ 71.805,00 (Setenta e um mil, oitocentos e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BC6D47D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 13° ADITIVO DO CONTRATO N.º 34/2020
ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 04.770.650/0001-81
CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA
CNPJ: 04.770.650/0006-81
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para suprir as necessidades da Unidade de Saúde 24 Horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 2664/2025, fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, passando de 20 de maio de 2025 para 20 de novembro de 2025, conforme cláusula quinta do instrumento contratual.
O valor para fazer frente à execução do presente termo aditivo será de R$ 1.709.101,46 (um milhão, setecentos e nove mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:58806B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2025

PROTOCOLO 2956/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E ALINHAMENTO, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** em favor de **ODETE PAULINO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.736.993/0001-80**, com o valor global de **R$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 01 de julho de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3458778F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada,

aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 (CIRURGIÃO DENTISTA)** para realizar os exames pré-admissionais e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 02/2023, no período de **02/07/2025 a 31/07/2025**, caso encontre-se apta deverá comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, para a regularização do registro funcional.

- CIRURGIÃO DENTISTA

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA CAROLINA DOS SANTOS	4º

Candói, 01 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F851A439

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 582/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Excluir servidora designada na Portaria n° 139/2025, para exercer adicionalmente ás suas atribuições a função de Fiscal de Contratos Administrativos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento municipal:
Excluir:
- FLORA REGINA BAYER

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:74B28977

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 583/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir servidor abaixo relacionado para exercer adicionalmente às suas atribuições atuais, a função de Fiscal de Contratos Administrativos, designado pela Portaria nº 139/2025, como segue:
INCLUIR:
- ROGER MAETSON BAYER
- ZENILDA DE FATIMA PEREIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B24189A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Professores, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **01/07/2025 A 15/07/2025**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

CANDIDATO CONVOCADO:

ANEXO I

PROFESSOR – MAGISTÉRIO E PEDAGOGIA	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
MONICA MATOS BARBOSA	**1°**
LUCIANE BERTOLINI DE LARA	**2°**
LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	**3°**
ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA	**4°**
PRICILA BRUTTI CARDOSO	**5°**
JANAINA APARECIDA DA LUZ	**6°**
ANA LUCIA PEDROSO	**7°**
MARIA HELENA MARTYN	**8°**
KATRINI KLUCZKOVSKI	**9°**
ELIZA FATIMA GRAUBNER	**10°**
KARINE VALOMIN DE LIMA	**11°**
LUCIA SEDORKO WELTER	**12°**
SONIA MARA CARNEIRO	**13°**

PROFESSOR – MAGISTÉRIO E PEDAGOGIA - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE.	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
LEOCIMARA DOS SANTOS	**1°**

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCIANE GONCALVES DA CRUZ	**1°**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:

01 foto 3x4 recente;

Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, título de Eleitor e CNH;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Cópia do CPF dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de trabalho (número e série), PIS/PASEP com Data de expedição;

Cópia do certificado de reservista; Cópia do comprovante de escolaridade; Cópia do comprovante de residência; Conta salário – Bradesco;
Declaração de não acúmulo de cargo e disponibilidade de horário; Telefone para contato e e-mail.

Candói, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:165C5626

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA
as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à informações sobre a pavimentação do programa Estradas da Integração, do Governo do Estado do Paraná, nas comunidades de Cachoeira, São Judas Tadeu e Barreiro, que será realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2025, com início às 18:30h, nas seguintes localidades:

• 16/07/2025 – Centro Comunitário da Cachoeira
• 17/07/2025 – Centro Comunitário São Judas Tadeu

Contamos com a participação de todos!

Candói, 30 de junho de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:3D44E2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Administrativo de instituição do Conselho Escolar

ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe** do Município de Candói, com a oferta de: **Educação Infantil.**
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho Escolar	Sabrina Aparecida de Oliveira	11.015.838-6		
Representante da Equipe Pedagógica	Marciéli Gonçalves Galvão	10431061-3	Iolanda Soares Pereira	9.372.540-9
Representante do corpo docente	Janete de Fátima Pedroso da Luz	5.520.070-0	Olivanira Mugnol	6.769.401-5
Representante dos Funcionários	Clemair Maria Karling	6.484.821-6	Elizete Chaves de Oliveira	7.971.700-2
Representante dos pais de alunos	Paulo Gabriel Souza	12.575.049-4	Jacsiane Silveira Borges Dangui	12510242-5
Representante de Alunos	Géssica Cristiane Poli Gadini	086.362.699-89	Elenice Santos de Oliveira Stavny	13.242.206-0
Representante dos Movimentos Sociais	Mirna Adriana Amarilla Moura	15.272.433-0	Amanda Padilha Araújo	14.322.822-3

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído pelo Ato Administrativo **05/2025**, que entrou em vigor a partir de 01 de outubro de 2024, com validade de dois anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 30 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:471D2B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Administrativo de instituição do Conselho Escolar

ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Professor Andrei Mugnol Ribeiro,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Professor Andrei Mugnol Ribeiro** do Município de Candói, com a oferta de: **Educação Infantil.**
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho Escolar	Merlin Suzana Ritter	9.971.330-5		
Representante da Equipe Pedagógica	Eliane Malinoski	6.625.679-0		
Representante do corpo docente	Leucimar Carneiro Teles	7.817.839-6	Maria Madalena Dias Santos	7.712.856-5
Representante dos Funcionários	Castorina Marques Monteiro	6.924.836-5	Nilcemara Conceição de Abreu Carneiro	6.108.433
Representante de pais e alunos	Solange Rodrigues Pereira	9.775.808-5	Iara Goldoni	12.443.838-1
Representante de Alunos	Solange Rodrigues Pereira	9.775.808-5	Roberta de Almeida	9.949.762-9
Representante da Comunidade	Elecir Carneiro	9.091.726.9		

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído pelo Ato Administrativo **06/2025**, que entrou em vigor a partir de 08 de novembro de 2024, com validade de dois anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 30 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3C3DFE4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO N° 085/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90.003/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TG SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 43.678.332/0001-32.
OBJETO: Contratação de serviço de serviços gerais, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme características.

VALOR GLOBAL: R$ 43.704,00 (quarenta e três mil e setecentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7FB96BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO N° 086/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90.003/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TG SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 43.678.332/0001-32.
OBJETO: Contratação de serviço de Coletor de Lixo, 40h semanal, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme características.
VALOR GLOBAL: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E12BA1D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.069/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.068/2025

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018. **VALOR ESTIMADO**: R$ 146.972,03 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e três centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Grupo. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 17/07/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 01/07/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF7A1A9B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.358/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.069/2025

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de torpedos de oxigênio medicinal. **VALOR ESTIMADO**: R$ 33.801,55 (trinta três mil oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 17/07/2025 - 13:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 01/07/2025 por

RODRIGO MISS,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:38B890C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 234/2025 DATA: 01-07-2025

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Vanderleia Cristina Hermes	8.779.349-4/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:29A63A79

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 235/2025 DATA: 01-07-2025

SÚMULA: Nomeia as servidoras que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 030/2025, de 29 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas para ocuparem Cargos em Comissão, desta municipalidade, conforme especificado:

Servidor(a)	R.G.	Cargo	Símbolo
Daniella Bilibio	9.259.995-7/PR	Assessor de Atividades Turísticas	CC-02
Rosane Thomas	7.344.881-6/PR	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	CC-03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 01 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:68734316

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 250/2024.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 040/2024.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2024.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***MAICON CAUAN WAGNER 07919602939,*** localizada na Rua Padre Cirilo, 1312, Sala 4, Centro, CEP: 85.760-000, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 34.071.504/0001-14, neste ato representada por ***MAICON CAUAN WAGNER,*** portador da CI/RG nº 106521239 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.196.029-39. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços para ministrar **Oficina de Acordeon (lote 10),** do edital de ***Chamamento Público n. º 003/2024,*** visando prestar serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do referido edital da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania**,** para mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 21 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais) para R$ 3.116,60 (três mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 7,0262%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 37.399,20 (trinta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 21 de junho de 2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MAICON CAUAN WAGNER 07919602939
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C209FD64

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 265/2024.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 042/2024.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2024.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa **52.060.823 *LOURENI APARECIDA BASTIANI PARMIGIANI,*** localizada na Rua Lizete Hartmann, 122, Ecoville, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 52.060.823/0001-06, doravante denominado de **CREDENCIADO/CONTRATADO,** neste ato representada por ***LOURENI APARECIDA BASTIANI PARMIGIANI,*** portadora da CI/RG nº 4.532.164-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.581.199-72. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços para ministrar Oficina de Desenho e Pintura em Tela (lote 9), do edital de *Chamamento Público n. º 003/2024*, visando prestar serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do referido edital da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania**,** para mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 21 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para R$ 556,54 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 7,0262%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 6.678,48 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 21 de junho de 2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

52.060.823 LOURENI APARECIDA BASTIANI PARMEGIANI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:84D25B1C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 002/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 276/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 044/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***55.328.604 DANIELA DA ROSA DE OLIVEIRA,*** localizada na Rua Tocantins, 291, Bairro Primavera, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 55.328.604/0001-53, neste ato representada por *DANIELA DA ROSA DE OLIVEIRA,* portadora da CI/RG nº 07.344.241.2020-9 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.520.619-08. Fundamentando-se na Lei 14.133, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e prestar serviço como "Orientadora Social" com carga horária de 10 horas semanais, para desenvolver programas e projetos junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (lote 03), do edital de Chamamento Público n. º 003/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, para mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 26 de junho de 2024 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 481,62 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 7,0262%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 5.779,44 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 26 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

55.328.604 DANIELA DA ROSA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E8CA6CC5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 038/2024.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 010/2024.

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula sétima) e Lei n. º 14.133/2021.

Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Locação (um imóvel, com área aproximada de 118m², localizado na Rua Taguara, 146, Centro, neste Município de Cap. L. Marques-PR, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, em atendimento à solicitação n. º 005/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda), firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções e a senhora ***MARIA CECILIA PARIZOTTO,*** portadora do CPF sob n. º 925.053.339-04, RG sob n. º 8.091.776-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Lotar Michels, 198, apto 101 neste município de Capitão Leônidas Marques- PR.

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 27.02.2024 e aditivo subsequente.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.

3º - É assegurado à Contratada o direito de percepção dos valores referentes aos meses locados do imóvel a partir da assinatura do Termo Contratual até o mês de junho de 2025.

4º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 11.811,12 (onze mil oitocentos e onze reais e doze centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARIA CECILIA PARIZOTTO
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E8EFA640

SECRETARIA DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 046 2025 E EXTRATO DE CONTRATO 210 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 046/2025.
Processo. Adm. n. º 134/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), com fundamento no artigo 72, 74 inciso I, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, a favor da empresa ***GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,*** com sede na Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Centro, CEP: 86.060-040, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 41.886.613/0001-55, para a prestação de serviços no fornecimento de licença do aplicativo "Govfácil", para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao Município de Capitão Leônidas Marques-, conforme DFD, ETP e TR emitidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 210/2025.
REF: *TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 046/2025.*
Processo. Adm. Nº 134/2025.

Fundamentação: Art. 72, art.74 inciso I, da Lei nº 14.133/2021, art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e **Parecer Jurídico.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de licença do aplicativo "Govfácil", ferramenta de tecnologia da informação, para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao Município de Capitão Leônidas Marques-PR, que possibilita aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão. conforme DFD, ETP e TR emitidos pela Secretaria Municipal da Fazenda

***** As licenças de uso do aplicativo contratado deve oferecer um acesso rápido ao acompanhamento de certidões e obrigações estaduais (TCE) e federais (CAUC), receitas e arrecadações, demonstrativos dos índices constitucionais, índices de aplicação e valores em educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados sobre o fluxo de caixa, abertura e fechamento de empresas, comparativo do saldo

empregos entre os municípios, emplacamento de veículos, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, investimento sobre a RCL, informações fornecidas pelo IBGE, rankings com a comparação entre os municípios dos principais índices e investimentos e outros dados e informações fundamentais tornando mais simples e eficiente o controle da Gestão Pública Municipal.
VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 107, II, Lei n° 14.133/2021.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
**** 165 – 05.001.04.123.1005.2119.3.3.90.40.00;***
**** 1 – 02.001.04.122.10004.2101.3.1.90.11.00;***
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:56638F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 029/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE
3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO
4.1. Ficam os 08 (oito) primeiros candidatos classificados ao cargo de Agente de Defesa Civil, convocados para a realização do curso de formação especificado nos itens 2.3. a 2.8. do Edital do Concurso Público, conforme data a ser definida pela Coordenadoria de Defesa Civil do município de Capitão Leônidas Marques - PR.

5. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
5.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

6. DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 01 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Agente de Apoio Educacional
Candidato(a):

- Rose Angela Anchesky
- Adrielli Mazurek Moretti
- Andressa Martins Costa
- Lucimara Mazureck
- Grazieli Vitoria De Chechi Afonso

CARGO: Agente de Atendimento ao Público
Candidato(a):

- Ruthlene de Morais Pereira

CARGO: Agente de Defesa Civil
Candidato(a):

- Everton Camargo De Souza
- Cleverson Baron Dos Santos
- Rosani Chiodi
- Guilherme José Dos Santos (*)
- Augusto Bento Vieira Neto
- Landerson Carlos Ribas de Oliveira

CARGO: Assistente Social
Candidato(a):

- Adriana Krummenauer de Souza

CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal
Candidato(a):

- Maria Eduarda Lunardi
- Carine Dallabrida Das Dores

CARGO: Fiscal de Postura e Obras
Candidato(a):

- Scheila Boff Nardon

CARGO: Merendeiro
Candidato(a):

- Jaqueline Zanon
- Andreia Aparecida de Oliveira Pacifico

CARGO: Motorista

Local: Sede
Candidato(a):

- Elenir Rosinha Lorenceti
- Ricardo Mendes Ribeiro De Souza

CARGO: Motorista
Local: Distrito do Alto Alegre do Iguaçu
Candidato(a):

- Luiz Fernando Ottoni Gugel

CARGO: Professor
Candidato(a):

- Renata Cristina Da Silva Meira
- Aline Salla
- Ana Maria Foss
- Maria Inês De Souza (*)
- Karine Perondi Madalosso
- Andrieli Gregio (**)
- Gabriélla Angela Sott Suptil
- Karina Lucia Broetto Hattge Dal'acqua
- Fatima Jussara Gonzatto Dos Santos
- Felipe José Tomé Dos Santos
- Roseclea Margarete Forcellini Scherer
- Daniele De Fátima Gomes Signorelli
- Angela Karini Marcon Weiss
- Tatiane Welter Scherer
- Luciani Fiuza De Oliveira
- Andreia Klitzke Marques
- Patricia Aparecida Da Silva Lucietto
- Ana Paula Pereira
- Amanda Reitz Scherer
- Solange De Fátima Mottin Fernandes

CARGO: Psicólogo
Candidato(a):

- Natalia Nayara Alves
- Letícia Cavagnol

CARGO: Técnico em Enfermagem
Candidato(a):

- André Luiz Magnabosco
- Asucena Cleizi de Souza
- Andreia Matias Da Silva
- Tatiana Schweig De Paula (*)
- Djenifer Larini Vieira Prestes
- Oatana Greicy Estival

(*) Vagas reservadas para Afrodescendente
(**) Vagas reservadas para PcD

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:55B9473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Vanderleia Cristina Hermes
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 01-07-2025
Data do Término do Contrato: 30-06-2026
Remuneração: R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A6789C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 062/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 514/2025 de 01.07.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 062/2025 de 04.06.2025,** destinado a aquisição de materiais de copa e cozinha, e de limpeza e higienização, destinados às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a solicitação nº 164/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA*** com os itens nº 01, 30 e 40 no valor de R$ 9.595,00 – ***PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA EPP*** com o item nº 02 no valor de R$

11.528,00 – ***SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA*** com os itens nº 03, 05 e 08 no valor de R$ 5.191,20 – ***IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA*** com os itens nº 04, 09, 17, 22, 23, 27, 28 e 41 no valor de R$ 16.134,10 – ***MARIA VICTORIA VECCHIETTI*** com os itens nº 06, 07 e 13 no valor de R$ 2.062,00 – ***BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA*** com os itens nº 10, 15, 16, 19, 26, 29, 32 e 42 no valor de 6.312,20 – ***BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA*** com os itens nº 11, 18, 20, 21 e 43 no valor de R$ 17.291,00 – ***THAMIRES DAFLON OLIVEIRA*** com o item nº 12 no valor de R$ 504,00 – ***CALL DISTRIBUIDORA LTDA*** com os itens nº 24 e 25 no valor de R$ 22.200,00 – ***DALO EMPREENDIMENTOS LTDA*** com o item nº 31 no valor de R$ 2.548,50 – ***ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA*** com os itens nº 34, 35, 36 e 44 no valor de R$ 2.768,50 – ***CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP*** com o item nº 33 no valor de R$ 1.635,00 – ***POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA*** com os itens nº 37 e 39 no valor 3.750,00 – ***HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME*** com o item nº 38 no valor de R$ 3.704,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 105.223,50 (cento e cinco mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 211/2025 ao 224/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 062/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA EPP – SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – MARIA VICTORIA VECCHIETTI – BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA– BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA– THAMIRES DAFLON OLIVEIRA – CALL DISTRIBUIDORA LTDA – DALO EMPREENDIMENTOS LTDA – ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA – CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP – POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA e ***HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha, e de limpeza e higienização, destinados às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a solicitação nº 164/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 105.223,50 (cento e cinco mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 427 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00 (livre, 103 e 104);**
*** 435 – 08.002.12.361.1018.2151.3.3.90.30.00;**
*** 449 – 08.002.12.366.1018.2266.3.3.90.30.00;**
*** 463 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00 (livre, 103 e 104);**
*** 468 – 08.003.12.365.1019.2158.3.3.90.30.00 (103 e 104);**
*** 481 – 08.004.12.367.1022.2160.3.3.90.30.00;**
*** 532 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00;**
*** 539 – 08.006.12.365.1047.2165.3.3.90.30.00;**
*** 545 – 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2025.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:AB946A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 074 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais gráficos, necessários para suprir as demandas da Secretaria de Educação (Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Centro de Apoio Educacional e a SEMED), conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência e modelos em anexo, solicitação n. º 212/2025 demais condições e exigências estabelecidas no edital.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 16.605,90 (dezesseis mil, seiscentos e cinco reais e noventa centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 16.07.2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 16.07.2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: ***Aberto***
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)**,** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3C6070D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REMARCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO AVISO DE CHAMAMENTO Nº 007/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 094/2025

OBJETO – Contratação de empresa para organização e realização do Baile da Rainha da FRUTFEST, onde é escolhida a rainha, princesa e madrinha para a FRUTFEST, sem ônus para o Município.

Data de Início: 07 de julho de 2025 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 14 de julho de 2025 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 203- (43) 9 9825-0137-Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 01 de julho de 2025

Publique-se

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4FD0411D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 090/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupantes para cargos efetivos, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo *efetivo*, a partir de 01 de julho de 2.025:

CAIQUE DE CASTRO AQUINO, portador da cédula de identidade RG nº. 57.243.***-*-SESP-SP, inscrito no CPF/MF 522.786.***-**, para o cargo de Técnico Agropecuário.
GIOVANNA AKEMI BRIGNOL CARRERA, portadora da cédula de identidade RG nº. 52.970.***-*-SESP-SP, inscrita no CPF/MF 432.685.***-**, para o cargo de Médica Veterinária.
KARINA GOMES CANUTO YOSHIDA, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.018.***-SESP-DF, inscrita no CPF/MF 227.439.***-**, para o cargo de Dentista.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de julho de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:26100D99

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.729 DE 01 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL (FMSBA)
DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), com o objetivo custear ações que se destinem a universalização dos serviços básicos que estejam de acordo com os planos municipais de saneamento básico e ambiental e que a execução não seja de responsabilidade do prestador.

§1°. Os recursos dos fundos a que se refere o caput deste artigo poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

§2°. Para os fins desta Lei, as ações de caráter ambiental financiáveis pelo FMSBA são aquelas diretamente vinculadas à implantação, operação, manutenção, melhoria e universalização dos serviços de saneamento básico, incluindo a proteção e recuperação de áreas de mananciais e de preservação permanente afetadas ou essenciais aos referidos serviços, bem como a educação ambiental voltada ao saneamento básico.

Artigo 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA):

I - Dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - Produto de multas impostas por infração à legislação de saneamento básico, lavradas pelo Município ou repassadas por outros órgãos ou entidades governamentais;
IV - Produto de taxas, tarifas e contribuições pagas por usuários dos serviços de Saneamento Básico e Ambiental prestados pelo Município;
V - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - Doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios, incluindo financiamentos e parcerias público-privadas para a implementação de projetos de saneamento básico;
VIII - Preços públicos cobrados por análises, estudos e relatórios relativos aos serviços de Saneamento Básico e Ambiental realizados ou solicitados pelo Município;
IX - Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X - Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais relacionadas à implantação irregular de sistemas de Saneamento Básico e Ambiental ou de parcelamento irregular do solo;
XI - Compensações financeiras relacionadas à implementação de projetos de saneamento, como os programas de compensação ambiental relacionados ao saneamento básico;
XII - Outras receitas eventuais.

§ 1.º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Artigo 3.º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) em conformidade com a Política Municipal de Saneamento Básico, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Artigo 4.º - A administração e a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) serão

realizadas pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas.

Capítulo III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS

Artigo 5.º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa dos serviços de saneamento básico, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II - Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não-governamentais, que visem:

a) A proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais no Município;
b) O desenvolvimento de pesquisas de saneamento básico;
c) O treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão de saneamento básico;
d) O desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização de saneamento básico;
e) O desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Saneamento Básico;
f) Outras atividades relacionadas à preservação, conservação e melhoria de saneamento básico, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III – Apoiar a implementação de ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico, priorizando metas de universalização e redução de desigualdades no acesso aos serviços.

Artigo 6.º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Artigo 7.º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) projetos incompatíveis com as Políticas Municipais de Saneamento Básico, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, de saneamento e de saúde pública, presentes nas legislações Federal, estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV
DAS NOVAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CMMA)

Artigo 8.º - Além das atribuições trazidas em leis esparsas, o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) de Carlópolis deverá:

I - Prestação de contas anual ao Poder Executivo, com apresentação do balanço geral (constando receita e despesas) e a destinação dos recursos
II - Elaboração dos planos de ação detalhados acerca da destinação dos valores do fundo, composto por cronograma de execução e descrição específica de cada projeto, além da discriminação de quanto do montante total será destinado a cada uma das iniciativas, incluindo comunicação e publicidade
III – Realizar capacitações periódicas dos membros,a ser realizada no mínimo anualmente
IV - Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

V - Emitir parecer sobre qualquer projeto de lei que envolva a preservação e conservação dos recursos hídricos;

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9.º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) de Carlópolis, já devidamente instalado, permanece em funcionamento, observadas as atualizações trazidas por esta lei, sem prejuízo às demais atribuições e competências atribuídas em legislação extravagantes.

Artigo 10. - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ou órgão equivalente responsável pela gestão do meio ambiente no Município, garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), disponibilizando local adequado, dotação orçamentária, servidores e estrutura administrativa necessária para suas atividades.

Artigo 11. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias oriundas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, e com a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) conforme suas respectivas finalidades.

Artigo 12. - O Município poderá articular a gestão dos recursos do FMSBA com entes federativos vizinhos, mediante consórcios públicos ou blocos de referência regional.

Artigo 13. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:FF460A48

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.131 DE 01 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre designação dos membros que compõe as Comissões do Concurso de Qualidade do Café Carlópolis 2025 e, dá outras providências."

Considerando a necessidade de indicação dos titulares das entidades municipais e estaduais que compõem as parcerias que trabalham na cafeicultura do município de Carlópolis e demais entidades participantes;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NILTON DOUGLAS DE MEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1°. Ficam constituídas as Comissões Organizadora do **"Concurso de Qualidade do Café de Carlópolis 2025"**, a qual será composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO ORGANIZADORA:

NOME	CI/RG	CARGO	FUNÇÃO
Alceu Cardoso Mendes Filho	10.233.156-7/PR	Secretário Municipal da Agricultura de Carlópolis	Coordenador Geral
Vinícius Herculano Pacheco	14.042.376-9/PR	Município de Carlópolis	Coordenador Suplente
José Adalto de Oliveira	4.041.275-0/PR	Município de Carlópolis	Membro
Otávio Oliveira da Luz	1.426.768-9/PR	IDR-Paraná	Membro
Pedro da Cunha Miranda	13.440.552-0/PR	Bioma	Coordenador Administrativo
Edvard José de Oliveira	3.031.805-6/PR	Sindicato dos Trabalhadores Rurais/FETAEP	Membro

II – COMISSÃO JULGADORA:

NOME	CI/RG	CARGO	FUNÇÃO
José Adalto de Oliveira	4.041.275-0/PR	Município de Carlópolis	Coordenador
Osvaldo Martins Rodrigues	14.524.513/SP	IDR- Paraná	Membro
Uherlys Clayton Bruneli Marques	9.218.090-5/PR	IDR-Paraná	Membro
Paulo José Villela	6.364.550-8/PR	Município de Pinhalão	Membro
Newton Openheimer Beraldo	1.431.110-4/MG	CAPAL	Membro

Artigo 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 01 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:18E5C391

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2025

A Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias. **Obs.:** é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	J. B. D. N.	4723	Rua= Capitão Estácio Bairro= Vista Bella II Quadra I Lote 09
01	G. B. D.	5103	Rua= Beijamin Silva(E), 51 Bairro = Novo Horizonte I Quadra K lote 20

Carlópolis, 30 de junho de 2025.

FRANCILAINE ALVES RAMOS
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1E4F808F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Comunicado de Renúncia do Vereador Milton Kultz, protocolizado nesta casa no dia 24 de junho de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Vereador **Airton Aparecido de Lima,** do Partido Progressistas – PP, para ocupar o cargo de membro da Comissão de Justiça e Redação para o biênio 2025/2026, a partir da data de 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas/PR, em 01 de julho de 2025.

AIRTON FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luciano Augusto do Amaral Guedes
Código Identificador:568E3150

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua General Osorio, Nº 3007, bairro Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.438.534/0001-01, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2023, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do Contrato em mais 12 meses, passando a ter prazo de execução até 14 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescida ao contrato o valor de R$ 73.788,20 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), reajusta pelo índice IPCA, conforme previsão contratual. Passando o valor unitário para R$ 0,0551 impressão preta e R$ 0,54 impressão colorida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de julho de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Top Print Soluções em Imp.LTDA - EPP
VALTERCIR PAULICHEM
Representante Legal
CPF: 035.xxx.xxx-06

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:436CE2FE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 132/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 45/2024 – CONCORRÊNCIA NO 3/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 9152917-3 e inscrito no CPF/MF no 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA, CNPJ 10.445.664/0001-18, localizada na Rodovia PR 473, nº 45, Parque Industrial Pindorama, em Quedas do Iguaçu/PR, endereço eletrônico: tigreterraplanagem2020@gmail.com, telefone: (46) 99921-5714, representada por João Oziel dos Santos Tigre, portador da cédula de identidade R.G. no 9950235-5, inscrito no CPF sob no

063.199.629-09, residente na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 28 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratante

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:97BBBE05

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 378/2025

Súmula**:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 346/2024 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 09-Secretaria de Assistência Social	
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral	
PROGRAMA: 1200- Gestão Municipal de Assistência Social.	
AÇÃO: 2.022- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA: **3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	VALOR
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.300,00

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 09-Secretaria de Assistência Social	
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA: 1200- Gestão Municipal de Assistência Social.	
AÇÃO: 2.023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
NATUREZA DA DESPESA: **3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	VALOR
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.300,00

TOTAL	**84.600,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 09-Secretaria de Assistência Social	
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral	
PROGRAMA: 1200- Gestão Municipal de Assistência Social.	
AÇÃO: 2.022- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA: **3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	VALOR
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.300,00

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 09-Secretaria de Assistência Social	
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA: 1200- Gestão Municipal de Assistência Social.	
AÇÃO: 2.023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
NATUREZA DA DESPESA **3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	VALOR
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.300,00

TOTAL	**84.600,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 01 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:427F03F6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 073/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que o requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Pedro Freitas dos Santos	***.253.472-**	100117-5	Auxiliar de Serviços Gerais	02/07/2025 a 02/07/2027

.
Art. 2º)- O Servidor nominado e beneficiado com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:029BA969

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 02/07/2025 À 08/07/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,69
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 01 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1B2B4C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CENTENÁRIO DO SUL, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE CINCO, ÀS TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SECERTARIA DE ASSITÊNCIA S

ATA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CENTENÁRIO DO SUL, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE MAIO DE DOIS
MIL E VINTE CINCO, ÀS TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SECERTARIA
DE ASSITÊNCIA SOCIAL. Estiveram presentes: a Secretária Municipal de
Assistência Social, Pamella Eloísa de Oliveira Teixeira Tavian; a Presidente do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Sintia dos
Santos Pereira Marin; o Vice-presidente, Fábio José Alves; os conselheiros Charlene
Fabri Vitorino, Luiz Augusto dos Santos e José de Pádua Ribeiro Filho. Participaram
também os conselheiros tutelares Taira Taisa Azevedo e Reginaldo Ferreira Alvez,
bem como o professor de Educação Física da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura,
Adriano Moraes Santos. A pauta principal da reunião foi a apresentação do Plano de
Trabalho do projeto intitulado:
"Fortalecimento de Vínculos com Crianças, Adolescentes e suas Famílias" do
município de Centenário do Sul. A reunião teve início com a explanação da
Presidente do Conselho, Sintia, que cumprimentou a todos e apresentou o Plano de
Trabalho, destacando a parceria entre a Secretaria de Assistência Social, Secretaria
de Saúde, Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria de Educação. Em sua
fala, a Presidente ressaltou a importância da participação ativa dos conselheiros, para
que possam opinar e contribuir com sugestões que agreguem ao projeto, além de
garantir sua avaliação, fiscalização e aprovação pelos membros do Conselho.
Destacou ainda a necessidade de estabelecer uma agenda para reuniões mensais,
com o objetivo de implementar novas ideias que venham a surgir ao longo da
execução do projeto. Durante a reunião, o conselheiro José de Pádua Ribeiro Filho
sugeriu que a Fanfarra Municipal participasse das atividades do projeto. Em resposta,
a Secretária Pamella Eloísa de Oliveira Teixeira Tavian esclareceu que a Assistência
Social já destinou um recurso específico para a Fanfarra. Colocada em votação, a
proposta do Plano de Trabalho foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Na
sequência, o conselheiro José de Pádua questionou a Secretária Pamella sobre os
valores e a forma de adesão ao recurso destinado ao projeto. Ela explicou que a
liberação do recurso ocorrerá após a implantação do projeto, sendo o valor estimado
em R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). O conselheiro também sugeriu que
o prédio do Clube Centenário Esporte Clube pudesse ser utilizado como espaço para
atividades do projeto, visando o fortalecimento dos vínculos comunitários. Encerrados
os debates, a Presidente agradeceu a presença de todos. E eu, Sintia dos Santos
Pereira Marin, Secretária "ad-hoc" do conselho, lavrei a presente ata, que após lida
será aprovada e assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2EBD29B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1549/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PEDREIRO, PINTURA, BORRACHARIA, PODA E CORTE DE ÁRVORES, LIMPEZA DE BUEIROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DA FONTE DA PRAÇA, SERVIÇOS TÉCNICOS EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO E SERRALHERIA.

1. O Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede á Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, vem realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de empresa(s) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PEDREIRO, PINTURA, BORRACHARIA, PODA E CORTE DE ÁRVORES, LIMPEZA DE BUEIROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DA FONTE DA PRAÇA, SERVIÇOS TÉCNICOS EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO E SERRALHERIA. Os interessados deverão protocolar a documentação para CREDENCIAMENTO nas datas informadas no aviso de Credenciamento, via protocolo online através do link http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508

1.1. Credenciamento PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PEDREIRO, PINTURA, BORRACHARIA, PODA E CORTE DE ÁRVORES, LIMPEZA DE BUEIROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DA FONTE DA PRAÇA, SERVIÇOS TÉCNICOS EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO E SERRALHERIA., conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2. Cópia deste instrumento convocatório, seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site da https://www.centenariodosul.pr.gov.br/.
2.1. Os interessados a participar no presente CHAMAMENTO deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos. O envio de qualquer documento, recurso, pedidos de esclarecimento e/ou outras comunicações formais que se fizerem necessárias referentes ao presente processo licitatório,dar-se-ão,preferencialmente, via protocolo online através do link http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508 ou diretamente no sítio oficial do Município, no endereço https://www.centenariodosul.pr.gov.br/, aba Serviços > Protocolo Online > Protocolos, selecionando o assunto Licitação/Credenciamento.
2.2. A abertura de protocolo online gerará automaticamente numeração e código de acompanhamento referente ao procedimento permitindo a consulta do andamento do processo.
III-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação: pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.
3.2. Não poderá participar da presente licitação: pessoa jurídica que não se enquadre nos requisitos previstos neste Edital.
3.3. A observância do disposto nos itens“3.1”e“3.2”é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV-PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no Capítulo VI deste instrumento.
Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, via protocolo dos documentos de habilitação durante toda a vigência do credenciamento. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
Serão consideradas CREDENCIADAS os interessados que, via protocolo, apresentarem corretamente os documentos enumerados no Capítulo VI deste Edital.
O presente CREDENCIAMENTO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, caso as razões que ensejaram apresente contratação emergencial ainda persistam, e desde que tenha-se anuência do CREDENCIADO.
A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.
O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

V–DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
Os interessados deverão protocolar seus documentos através do protocolo online, nas datas informadas no aviso de Credenciamento, durante horário de expediente dês ta Prefeitura, das 8h00min às 11h00min e das13h00min até as17h00min, em dias de expediente desta Prefeitura.
Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO II, indicando o serviço a se credenciar.

Os interessados em se credenciar no presente procedimento deverão apresentar documentos que comprovem sua aptidão ao cargo, conforme se solicita:

VI–DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Habilitação Jurídica:
Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.2 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
6.1.3 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.
7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
7.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

7.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

7.1.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

7.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
8. Qualificação Econômico-Financeira:
8.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios

sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
8.1.2 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
8.1.4 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
8.1.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
8.1.6 – O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
8.1.7 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
8.1.8 - Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.1.9 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.1.10 - Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação deverão estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102 DE 25 DE ABRIL DE 2006, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC;
A boa situação financeira do proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez geral (LG), Solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação da fórmula abaixo, apresentada juntamente com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante
1) Serão consideradas inabilitadas as empresas com Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00;
2) A fórmula deverá estar, preferencialmente, aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço e assinada pelo responsável técnico (contador);

8.1.11- Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.
9. Qualificação Técnica:

9.1.1 - A qualificação técnica da empresa a ser contratada deverá ser demonstrada por meio de apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando a prestação satisfatória de serviços semelhantes aos licitados neste credenciamento, e, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato.

10. Outras comprovações:
10.1.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Declarações:
Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, de que não emprega menores de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de Não Parentesco, de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e noinciso III do art. 5º da Constituição Federal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Conforme modelo no Anexo III.
Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para aberturado Credenciamento.
Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.
Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Credenciamento.
A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, a qual poderá, dentro do prazo de credenciamento, solicitar novo credenciamento visando a correta apresentação de seus documentos de habilitação.
No caso da pessoa interessada ser inabilitada e tiver interesse em novo credenciamento, em hipótese alguma poderá aproveitar seu primeiro protocolo, sendo que se sujeitará a novo protocolo, com data atualizada, sendo alterada sua posição na sequência de credenciados.
Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada (item 6.2 ou subitem 6.2.1).

VII–CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item 4.2 do Edital, a Comissão de Licitação/Equipe de Apoio designada

pela Decreto nº 135/2024, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (Capítulo VI).
Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de protocolo dos documentos de habilitação, junto ao local indicado no Capítulo V deste instrumento e, posteriormente, para a prestação dos serviços, o critério a ser utilizado para a formação das escalas ficará a cargo da secretaria responsável, que considerará, também, a disponibilidade de cada interessado;
Será publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a relação dos credenciados previamente habilitados.

Atendidos tais critérios, qual seja a correta apresentação da documentação pertinente, a Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.
7.6. Ato contínuo, o Município, por meio da Divisão de Licitação e Compras, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com o(s) credenciado(s), conforme modelo constante do Anexo VI.

Todos os CREDENCIADOS aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, mediante autorização da Secretaria de Administração.
Os serviços serão prestados conforme as necessidades de cada Secretaria do Município, com os horários estipulados na autorização de serviços, de acordo com a programação e organização da Secretaria, e deverão atender todas as exigências contidas neste edital, bem como os padrões mínimos de qualidade referentes a prestação de cada tipo de serviço.
Quando a empresa não o fizer, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, podendo perder sua condição de Credenciada.

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os CREDENCIADOS de mesmo item, para um período de 12 (doze) meses. Eventuais aditivos serão feitos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, nas hipóteses comprovadamente necessárias.

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e envio a esta municipalidade.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos referentes a rubrica orçamentária como segue:

Dotações
Exercício da despesa Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte
2025 340 03.001.04.122.0005.2004 0 3.3.90.39.00.00 Do Exercício

O CREDENCIADO, durante a vigência do Termo de Credenciamento que restar deste Chamamento Público, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital. O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

XII – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO
Além das naturalmente decorrentes do Termo de Credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.
A CREDENCIANTE, através do Secretário requisitante, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelos CREDENCIADOS, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à CREDENCIANTE ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

XIII–DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na prestação dos serviços, por parte do CREDENCIADO, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o CREDENCIADO se propôs a executar pelo prazo de seis meses. Apurando o montante devido, o CREDENCIADO será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.
Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamentodoinfrator,aplicar-lhesassançõesprevistasnaLeinº14.133/21 e suas alterações, em especial:
Advertência;
Impedimento de credenciar – se com o Município de Centenário do Sul/PR pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

XIV–DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento nos seguintes casos:
Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
venha a falir, liquidar – se ou dissolver-se;
quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 14.133/2021;
pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
Havendo o descredenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

XV-DOSRECURSOS
Aos CREDENCIADOS é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

XVI-DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Centenário do Sul/PR, por intermédio da Secretaria competente, à luz da legislação vigente.
Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, devidamente protocolados e encaminhados a Comissão de Contratação, no endereço citado no item 2.1 deste Edital, aos cuidados da referida comissão.
O presente certame será regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.
A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou no Descredenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I: Descrição do Objeto - Termo de Referência;
ANEXO II: Requerimento para inscrição no Credenciamento;
ANEXO III: Declaração unificada
ANEXO IV: Minuta do termo de credenciamento

Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto às proponentes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos por membro autorizado da Divisão de Licitação e Compras deste Município de Centenário do Sul/pr.
O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da proponente.
As decisões do Chefe do Executivo Municipal e da Comissão de Contratação do MUNICÍPIO serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar .
A participação de licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
O MUNICÍPIO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação.
A detecção, pela secretaria competente, a qualquer tempo durante a execução dos serviços através do presente Chamamento Público, de vícios de qualidade nos mesmos ou danos a saúde pública, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
A credenciada deverá apresentar para assinatura do contrato, quando convocada, laudo médico de exame de saúde ocupacional, comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciado pelo próprio candidato);
Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Centenário do Sul-PR, 18 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:99C43912

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como improcedência do recurso apresentado, ainda pelo indeferimento das amostras apresentadas pela empresa vencedora EMBALIZE EMBALAGENS LTDA, ficando a mesma desclassificada, e aprovação da amostra para a empresa segundo classificada no certame CARLOS ROBERTO ZAGO FILHO, sendo habilitada e classificada, tornando ajudicação favoravel à esta, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 01 de Julho de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:561EE449

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 - ID Nº 14025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 - ID Nº 14025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA, ETC.), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AUTORIZADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO SECULT/PA Nº. 2024/ 2036919 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA/SRP Nº 90010/2024.Mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, do Estado do Pará
VALOR GLOBAL: R$ 2.538.016,20 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Dezesseis Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:66F0567C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2024 ID Nº 8924

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2024 ID Nº 8924
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JORGE MARCO AURELI BIAVATI
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, objeto deste aditivo, pelo prazo de 12(doze) meses, com base no art. 57, II, § 2.º da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:078CBC55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3267/2025

Lei Municipal nº3267/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para pagamento de débitos tributários, inclusive os inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder desconto total ou parcial de **multa moratória e de juros de mora**, para pagamento de débitos decorrentes de obrigações tributárias junto ao Município de Centenário do Sul, inclusive os ajuizados e os

inscritos ou não em Dívida Ativa, em relação aos fatos ocorridos até **30 de junho de 2025**, através de Incentivo à Regularização Fiscal, a iniciar-se na data de publicação desta Lei até o dia **31 de dezembro de 2025**, nas seguintes condições:
I - Desconto de 100% (cem por cento) do valor da **multa moratória e dos juros de mora** incidentes sobre o valor da obrigação principal, para adesão e pagamento até o dia **30 de agosto de 2025.**
II - Desconto de 70% (setenta por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal, para pagamento em 03 (três) parcelas, devendo a 1ª parcela ser quitada em 5 (cinco) dias após a adesão e as demais em 30 (trinta) dias sucessivamente.
III - Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal, para pagamento em 05 (cinco) parcelas, devendo a 1ª parcela ser quitada em 5 (cinco) dias após a adesão e as demais em 30 (trinta) dias sucessivamente.

Art. 2º - Nos casos em que haja execução fiscal ajuizada pela Fazenda Pública, impugnação ao lançamento ou ação judicial proposto pelo sujeito passivo, em que se discute toda ou parte da dívida que se pretenda pagar com desconto previsto nesta Lei, somente poderá aderir aos benefícios fiscais desta lei se cumpridas às seguintes condições, que deverão ser demonstradas pelo sujeito passivo na data do pedido:
I - No caso de impugnação ao lançamento pelo sujeito passivo, a comprovação de realização de pedido de desistência expressa e irretratável da impugnação ou de recurso interposto, com renuncia a quaisquer alegações de fato ou direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos;
II - No caso de ação judicial promovida pelo sujeito passivo ou existência de execução fiscal:
a) a comprovação de realização de pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "c" do Novo Código de Processo Civil (NCPC), ou desistência de defesa no âmbito da própria execução, como exceção de pré-executividade, com expressa assunção do ônus do pagamento das custas judiciais remanescentes;
b) a comprovação de recolhimento de custas judiciais junto à escrivaninha em que tramita a ação;
c) o recolhimento de honorários advocatícios após apurado e depositado na conta de sucumbência especifica do Município a ser indicada no momento da adesão ao presente benefício fiscal.
Art. 3º - Também poderão aderir aos benefícios desta lei, os contribuintes que já aderiram a outros programas de Regularização Fiscal;
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:07B90AEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1766

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1766

1. OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a Realização de repasse financeiro proveniente de Recurso do Governo Federal por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR e Associação Nossa Senhora das Graças/PR (ASILO), aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 02/2025, publicado no diário oficial do Municípios do Paraná no dia 31/03/2025.

A resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n° 21, de 24 de novembro de 2016, estabelece requisitos para celebração de parcerias, entre o órgão gestor e as organizações da sociedade civil que prestam serviços tipificados na política de assistência social, sendo os seguintes:
I- ser constituída em conformidade com o disposto no art 3° da Lei n° 8.742/1993;
II- estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9° da lei n° 8.742/1993;
III- estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, de que trata o inciso IX do art.19 da lei n° 8.742/1993, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA

No que tange aos requisitos supracitados, a instituição possui constituição jurídica, através do CNPJ: 77.235.455/0001-10; está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, através do registro n° 001 e, está cadastrada no CNEAS, conforme link de acesso:
http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf., cumprindo as
exigências legais para o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado de alta complexidade de Assistência Social, qual seja o Serviço de acolhimento Institucional de Pessoas Idosas- ILPI- na entidade Asilo Nossa Senhora das Graças, oferecidos para pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social, com intuito de promover a sua integração na vida familiar e comunitária conforme normas do Estatuto do Idoso e demais disposições legais.

PÚBLICO-ALVO
37 idosos acolhidos pala Associação Nossa Senhora das Graças, dos municípios de Centenário do Sul, Florestópolis, Flórida, Prado Ferreira, Miraselva e Astorga.

OBJETIVOS
Colaborar no pagamento de vencimentos e salários, proporcionando ao público alvo da Associação Nossa Senhora das Graças, melhores condições e qualidade de vida.
Contribuir na redução do gasto mensal da Entidade.

2. Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público:

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

3. Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:
A atividade desenvolvida na entidade Asilo Nossa Senhora das Graças é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado um ambiente saudável, educativo e seguro.

O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada pessoa idosa proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional no município às pessoas idosas, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.

A realização do acolhimento institucional é realizada de caráter provisório e excepcional para pessoas idosas sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, bem como, encaminhamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta portanto, desnecessário a realização do chamamento público.

Quanto ao mérito do dano gerado ao usuário, verifica-se que a natureza de alguns serviços socioassistenciais, especialmente os de alta complexidade, sobretudo do serviço historicamente existente que oferta acolhimento de longa permanência, por exemplo, pode configurar hipótese de dispensa do chamamento público, de forma a evitar que a possibilidade de transferência dos usuários, em função de uma parceria com entidade distinta da que lhes presta o serviço, contribua para um novo rompimento de vínculos, ensejando, assim, fator de risco à sua integridade física e emocional.
O serviço de acolhimento, em qualquer modalidade de oferta, pressupõe a construção de vínculo de afeto e confiança entre os usuários e a equipe técnica, educadores/cuidadores e demais profissionais. A execução desse serviço deve se dar em unidade de referência inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Assim, consoante art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresento a justificativa para Inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração.

4. VALOR DE REPASSE:
R$ 15.990,00 (Quinze mil, novecentos e noventa reais).

O pagamento será realizado conforme:

O valor para o repasse é de R$ 15.990,00 (Quinze mil e novecentos e noventa reais), de recurso do Governo Federal, conforme cronograma no plano de trabalho e Estudo Técnico Preliminar, para atendimento dos objetivos.

Beneficiária:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS de CENTENÁRIO DO SUL/PR, inscrito no CNPJ nº. 77.235.455/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: José Wilson Damião, n.º 516, neste ato representado pelo seu Presidente, Robson da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 074.303.599-22, residente e domiciliado na Rua: Vitalino de Souza Lima, n.° 678, nesta cidade.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Orgão/Un.	Exercício	Programática	Fonte	Despesa Natureza / Código	Descrição
07.003	2025	08.241.0016.2-079	2939	33.50.43.00/2040	Termo de Fomento

7. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2°, do art. 32, da Lei N° 13.019/2014 e alterações posteriores.

Centenário do Sul, 16 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5632145C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 27 de Maio de 2025, o **TERMO DE ADESÃO,** referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA), conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação n° 013/2025-CEDCA/PR, no valor de 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais).
ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, após sessão plenária realizada no dia 27 de Maio de 2025, o **PLANO DE AÇÃO** referente à Deliberação n°013/2025 – CEDCA/PR, no valor de 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais).
ARTIGO 3° - APROVAR, por unanimidade, após sessão plenária realizada no dia 27 de maio de 2025, o **PLANO DE TRABALHO** referente à deliberação n° 013/2025 – CEDCA/PR, no valor de 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais).
ARTIGO 4º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 26 de Junho de 2025.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D154BCA1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar noano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Centenário do Sul.

A empresa, **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTOS RURAIS DE CENTENÁRIO DO SUL – APPRCS – CNPJ Nº 05.729.548/0001-90,** protocolou recurso contra a decisão deste Agente de Contratação e comissão quanto ao resultado de distribuição dos itens do Chamamento Público, no que diz respeito aos itens distrubuídos para a empresa COPRARI – COOPERATIVA DE PROD., IND. E COM. AGRÍCOLA E PECUÁRIA RIBEIRÃO VERMELHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.432.417/0001-97,** conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Agente de Contratação o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo os presentes recursos, interpostos de forma tempestiva pelas interessadas, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

DAS RAZÕES

Quanto aos argumentos apresentados pela **APPRCS**., a mesma menciona que a apuração do critério de desempate foi feita de forma incorreta, pois, deveria ter sido feita observando o maior percentual de DAP/CAF ativas de produtos assentados, sendo que a recorrente teria 43,48%, contra 32,96% da recorrida. Assim a associação pede pela alteração da decisão.

DAS CONTRARRAZÕES

A cooperativa COPRARI – COOPERATIVA DE PROD., IND. E COM. AGRÍCOLA E PECUÁRIA RIBEIRÃO VERMELHO alega em sua contrarrazão que a decisão deste Agente de Contratação está correta, mencionando que conforme a resolução do CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pela CD/FNDE 03/2025), ambas as empresas não se encaixam como grupo formal de reforma agrária por terem em seus cooperados menos de 50%+1 de membros que sejam participantes de reforma agrária. Assim a cooperativa menciona que o critério para classificação de grupo formal a ser utilizado é a quantidade de mulheres em seu quadro, pois conforme a alínea "a" do inciso I, parágrafo 4º do Art. 35, da resolução CD/FNDE nº 06/2020, sendo que ambas estão definidas como grupos formais por este critério, pois 50%+1 dos participantes destas são formados por mulheres associadas. Assim, manifesta-se o artigo Art. 35, §4º, inciso I, "d", onde estipula que o critério de desempate é o número absoluto de associados. Também é mencionado que a cooperativa possui em seus cooperados produtores com certificação orgânica e/ou agroecológica, que conforme alínea II, inciso I, §4º, do art. 35 da Resolução nº CD/FNDE 06/2020 tem prioridade, entre outras informações conforme consta em sua contrarrazão.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2025) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Devemos então, primeiramente tomar conhecimento que a resolução CD/FNDE 06/2020 foi atualizada, e classificar os participantes com suas devidas prioridades conforme define a resolução CD/FNDE nº 03/2025, vejamos então o que diz a regulamentação no Art. 34 e 35:

"Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:
*I – **grupo formal**: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;*
*II – **grupo informal**: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;*
*III – **fornecedor individual**: detentor de DAP Física.*
Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.
§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
*§ 4º **Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:***
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:
a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão

ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
c) no caso de empate entre os ***grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres****, terão prioridade aqueles que apresentarem* ***maior número de DAP ou CAF Pessoa Física*** *no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e*
d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com ***maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados****, conforme DAP Jurídica;*
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedoreslocais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;" – grifo nosso

Seguimos então com o passo-a-passo conforme a nova resolução do FNDE (03/2025), quanto à classificação e grupo e critério de desempate do Art. 35:
1º - As empresas APPRCS e COPRARI **se encaixam** no primeiro critério, conforme, *§ 3º, inciso I, sendo ambas com sede e associados neste município;*
2º - As empresas APPRCS e COPRARI **não se encaixam** no § 4º, alínea a, ou seja, não se enquadram como **grupo formal de *reforma agrária*** já que não atendem o critério de porcentual de números de associados inseridos neste grupo prioritário, sendo eles 43,48% e 32,96%, respectivamente, onde deveriam ser pelo menos 50%+1 de associados para se encaixarem neste grupo;
3º - Então, as empresas APPRCS e COPRARI se encaixam no **grupo formal de *mulheres***, pois ambas atendem ao critério possuindo 58,06% e 51,59%, respectivamente;
3º - Conforme podemos verificar no item acima, usamos o critério de desempate disposto no *§ 4º*, alínea c, onde o critério é o maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica, podemos observar que a APPRCS possui 36 associadas mulheres, sendo a COPRARI com 81 associada mulheres; ou seja COPRARI fica em **primeira classificação** neste critério;
4º - Conforme podemos verificar no próximo critério, o inciso II, os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos possuem a próxima prioridade, a empresa COPRARI alegou em sua contrarrazão que a mesma é produtora destes, porém na documentação que a mesma apresentou, não pôde ser aferido o mesmo pois faltam comprovações;
5º - Observando o critério do *§ 4º*, inciso III, alínea a, pode-se verificar que o conceito correto é de apenas o maior porcentual de agricultores familiares, e não de agricultores com CAF/DAP *ativa*, neste critério a APPRCS possui 75,36% de agricultores familiares e a COPRARI possui 84,36% de seus associados como agricultores familiares. Neste critério a recorrida COPRARI também fica em **primeira classificação**.

Conforme análise acima, não resta dúvidas à este Agente de Contratação da certeza de que o resultado foi respaldado conforme legislação vigente em especial a a resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela resolução CD/FNDE 03/2025.

DA DECISÃO

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER O RECURSO APRESENTADO, PARA JULGA-LO, NO MÉRITO, IMPROCEDENTE, salvo melhor juízo.**
REMETO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO FINAL.

Centenário do Sul-PR, 26 de Junho de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
De Acordo

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:006081E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO N°02/2025 CONTRATO Nº 139/2025

TERMO DE FOMENTO N°02/2025
CONTRATO Nº 139/2025
ID Nº 13925
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ASSOC. PAIS AMIGOS EXCEP.CENT SUL - APAE
OBJETO: Realização de repasse financeiro proveniente do Recurso do FUNDEB 2025 por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul Pr e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul APAE, aprovado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Centenário do Sul, por meio da Resolução nº 09/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 610.214,61 (Seiscentos e Dez Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Sessenta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8C733C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 053/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Paulo Sergio Mottim, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 03 de julho de 2025, ocasião em que participará do curso de Capacitação Técnica e Processo Legislativo, promovido pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná, no plenário deputado Waldemar Daros – Alep.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 30 de junho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:12A68F50

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 054/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Jorge Pereira dos Santos Junior, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 03 de julho de 2025, ocasião em que participará do curso de Capacitação Técnica e Processo Legislativo, promovido pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná, no plenário deputado Waldemar Daros – Alep.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 30 de junho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:0C092E4B

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 055/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Leonardo Abílio Machado, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 03 de julho de 2025, ocasião em que participará do curso de Capacitação Técnica e Processo Legislativo, promovido pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná, no plenário deputado Waldemar Daros – Alep.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 30 de junho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:B4195FBD

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMO MEMBRO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul-Prev, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 13, inciso XII da Lei Municipal n.º 32/2007:

CONSIDERANDO a saída da Prefeitura Municipal de Cerro Azul do servidor **Gustavo Hartmann Neto**, que é membro do Conselho Deliberativo deste Instituto e a necessidade de uma nova indicação de servidor por parte do ente federativo,
CONSIDERANDO o requerimento do dia 30/06/2025 do servidor acima mencionado solicitando sua desvinculação como membro do Conselho Deliberativo a partir do dia 01/07/2025 e
CONSIDERANDO a autorização do Prefeito Edson Cordeiro do Nascimento no dia 26/06/025 para indicação ao Conselho da sugestão do Superintendente deste Instituto;

Resolve:

Art. 1° - Nomear o senhor **JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY**, como membro integrante do Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Cerro Azul – Cerro Azul-Prev.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
Superintendente - Cerro Azul-PREV

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:D6A8E527

SECRETARIA GOVERNO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 211/2025, DE12 DE MARÇO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 3236, DE 17/03/2025, AUTOS Nº 001/2025, PROTOCOLADO Nº 013/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e, considerando o contido na PORTARIA Nº 211/2025, de 12 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Nº 3236, DE 17/03/2025, AUTOS **Nº 001/2025**, e com fulcro no Art. 229, da LEI Nº 03/2002,
RESOLVE:
ART. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 211/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Nº 3236, DE 17/03/2025, AUTOS **Nº 001/2025**
ART. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2025.

Cerro Azul 02 DE Junho DE 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5FC1E9AF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 321/2025. FICA EXONERADO A PARTIR DE 08 DE JULHO DE 2025, GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, PORTADOR DO CPF N° 085.XXX.XXX-90, DO CARGO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Fica exonerado a partir de 08 de julho de 2025, GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, portador do CPF n° 085.786.039-90 e RG n° 9.657.543-2 SESP PR, do cargo de Secretário de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 01 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:42574834

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 322/2025 EXONERAR A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2025, A SERVIDORA ALESANDRA DE SOUZA, PORTADORA DO RG Nº 9.XXX.XXX-9 SSP/PR E CPF N° 010.XXX.XXX-55, DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART. 1º - Exonerar a partir de 01 de julho de 2025, a Servidora ALESANDRA DE SOUZA, portadora do RG nº 9.966.334-93 SSP/PR e CPF nº 010.013.819-55, do cargo de Diretora do Departamento de Educação, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, função gratificada FG-2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 01 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:48B70722

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 14.02/2025 10º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 02/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Nutricionista

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
7º	Yasmin Esthefanny Barbosa	12/02/2003

Cerro Azul-Pr, 01 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4D9AD6D6

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N. º 08/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a Convocação do Processo Seletivo Público n.º 003/2022, nos seguintes termos.

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público do Edital nº 003/2022 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO o cumprimento da sentença dos Autos n°. 0000946-75.2022.8.16.0067;

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público N° 004/2022, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para dar Início ao Processo de Posse do cargo.

1. Os convocados deverão trazer cópia de Documento Oficial com Foto e Cópia do Comprovante de Residência.
2. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
3. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Area de Atuação – Sede		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
29	MILENA VON DER OSTEN	19/10/1989

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 01 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F1A20358

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 009/2025

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul-Pr, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, em caráter provisório e emergencial, para exercer a função de **DIRETORA** da **ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINA DE ARAÚJO**, a partir de 16.06.2025, até ulterior deliberação ou nomeação definitiva. A funcionária pública **MICHELLE DE FREITAS GALVÃO,** portadora do CPF nº 031.906.869-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA.**
ARTIGO 2º- A nomeação de que trata esta portaria se dá em razão da necessidade de garantir a continuidade administrativa e pedagógica da escola da rede municipal e assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares.

ARTIGO 3º- A necessidade de cumprir o prazo necessário para realização do processo deseleção de diretor, incluindo a avaliação de mérito e desempenho.

ARTIGO 4º- A nomeada deverá cumprir todas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente, bem como as orientações e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de gestão escolar.

ARTIGO 5º-Esta nomeação será válida até que a situação emergencial seja regularizada ou que uma nova nomeação definitiva seja efetivada.

ARTIGO 6º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Cerro Azul, 27 de junho de 2025

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 0148/2025

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:04016F6C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 711, DE 23 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, ATUA COMO CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DETRAN 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Edimara Moreira, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme memorando n º15/2025, o pagamento no valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para o deslocamento até Curitiba (Tarumã) no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR, para entrega e recebidos de processos referentes a veículos no dia 23 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C9065CEE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 712, DE 23 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALLAN WEBERTY VELOZO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Allan Weberty Velozo, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º 0334/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba PR no dia 23 de junho, para levar professores para Participar da Reunião no Núcleo Regional de Educação. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A2D6C007

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 713, DE 23 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALLAN WEBERTY VELOZO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Allan Weberty Velozo, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º 0334/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Tunas do Paraná PR no dia 24 de junho, para realizar vistoria das linhas escolares na comunidade do tigrinho. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0E4046BE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 714, DE 23 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALLAN WEBERTY VELOZO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Allan Weberty Velozo, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º 0334/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba PR no dia 26 de junho, para acompanhar a Secretaria de Educação e a Coordenadora Pedagógica em evento. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F04C0718

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 715, DE 23 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALLAN WEBERTY VELOZO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Allan Weberty Velozo, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º 0334/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba PR no dia 02 de julho, para participar do curso gestão do transporte escolar SIGET. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A2D78F17

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 716, DE 23 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº190/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Piraquara-PR no dia 24 de junho, para acompanhar o menor Brayan Jose Vicente a uma consulta no Hospital San Julian. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:63A93D83

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº717, DE 23 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMARI COSTA CORREA, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Rosemari Costa Correa, ocupante do cargo de enfermeira vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°193/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, no dia 17 de junho do ano em curso, para participar do evento CONASEMS. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:16630F26

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 718, DE 23 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0194/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 14,15 e 17 de junho do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FC7DE8E3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 719, DE 23 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA ALVES CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Monica Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Diretora de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º 339/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba PR no dia 23 de junho, para a Reunião no NRE sobre o resultado da Avaliação Externa do Município. Saída 10h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1F7AD5AC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 720, DE 23 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MISLAINE CRISTINA MARCHE, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Mislaine Cristina Marche, ocupante do cargo de Professor Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º 340/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba PR no dia 23 de junho, para a Reunião no NRE sobre o resultado da Avaliação Externa do Município. Saída 10h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8247F7C7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 721, DE 23 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0338/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 30 de junho e 01,02,03 e 04 de julho do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B95D81C2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº734, DE 24 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, ATUA COMO CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DETRAN O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Edimara Moreira, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°16/2025, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR, para entrega e recebidos de processos referentes a veículos no dia 23 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AAF4AC4F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 735, DE 24 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor João Paulo Moreira Fernandes, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência

Social, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme o memorando n°193/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com viagens, á Rio Branco do Sul PR no dia 18 de junho, para participar da reunião descentralizada do GT-MSE-MA. Saída 09h00 min e retorno ás 11h30 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho do ano de 2024.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6882F700

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 736, DE 24 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE DE FATIMA JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Cleonice de Fatima Jaquetti, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme o memorando n°194/2025 advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com viagem, a Rio Branco do Sul PR no dia 18 de junho, para participar da reunião descentralizada do GT-MSE-MA. Saída 09h00 min e retorno ás 11h30 min
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho do ano de 2024.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:95CC0A63

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 737, DE 24 JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SIMONE DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO 01 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Simone de Oliveira, ocupante do cargo de Psicólogo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 195/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com viagem, a Rio Branco do Sul PR no dia 18 de junho, para participar da reunião descentralizada do GT-MSE-MA. Saída 09h00 min e retorno ás 11h30 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5470913D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 738, DE 25 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARIU OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Dariu Obladen, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o memorando n°040/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 24 de junho do ano em curso, para levar o material do barracão da RECICLAZUL até a empresa Reciclagem Capital. Saída 06h00min e retorno as 18h10min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5A9465EF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 739, DE 25 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°195/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de $278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 14,16,17 e 18 de junho do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:387FEBE0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 740, DE 25 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL NOEMI MANGGER, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Noemi Mangger, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°205/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 26 de junho do ano em curso, para participar do seminário de enfrentamento ás Violência e trabalho infantil contra Crianças e Adolescentes. Saída 06h00min e retorno as 19h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CD18D3D0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 741, DE 25 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIA IZABEL RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Maria Izabel Rodrigues, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°206/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 26 de junho do ano em curso, para participar do seminário de enfrentamento ás Violência e trabalho infantil contra Crianças e Adolescentes. Saída 06h00min e retorno as 19h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:332846FB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 742, DE 25 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0196/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 18,19 e 23 de junho do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:38CF361C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº743, DE 25 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°198/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 17,18,20 e 23 de junho do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B4D18DB2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº744, DE 25 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 01(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°200/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes até o Hospital Monastier no dia 24 de junho do ano de 2025. Saída 03h30min e retorno as 13h50min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:31F37663

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 745, DE 25 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°199/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de $278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 20,21,23 e 24 de junho do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:23755705

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 746, DE 25 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Elon Rangel Ribeiro de Souza ocupante do cargo de Farmacêutico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0197/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Piraquara PR, no dia 24 de junho do ano de 2025, para realizar a retirada de medicamentos da farmácia especial. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:29EBDA46

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 751, DE 26 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO, OCUPANTE DO CARGO DE DOCUMENTADOR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Marilei Jaquetti Andolfato, ocupante do cargo de Documentador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2023 a 30/06/2024. Para usufruir a partir de 01 de julho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E41FF491

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 752, DE 26 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 12(DOZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA MARIA BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 12(doze**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Priscila Maria Bestel, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2023 a 01/03/2024. Para usufruir a partir de 28 de julho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7EC0819F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 753/2025 DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em
irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo i. servidor, Sr. **Rogerio da Silva Godoi**, matricula n° 74501;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Rogerio da Silva Godoi**, matricula n° 74501 a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
ANGELA MARIA HILMAN	SECRETARIA MUNICIPAL DE	247301

	EDUCAÇÃO	
RAYSSA THAYANA GOLINELLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	172102
RODRIGO AUGUSTO NAVARETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	117501

ART. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 4º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade da servidora, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entenderem transgredidas.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Cerro Azul, 26 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4547F6AE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 754, DE 26 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIELI GUIMARAES ALVES VITORINO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, COM CESSÃO FUNCIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que o servidor Público Municipal senhora Cristieli Guimaraes Alves Vitorino cargo efetivo de Agente Administrativo, com Cessão funcional (Extrato do Termo de Permuta de Servidores Públicos, data de assinatura dia 18 do mês de fevereiro do ano de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26 do mês de fevereiro do ano de 2025, edição 3224) para Prefeitura Municipal de Itaperuçu Paraná, e que o servidor encaminhou requerimento para atualização das atividades funcionais, denotando que usufruirá 10(dez) dias de férias regulamentares do período aquisitivo 06/01/2024 a 05/01/2025, Para usufruir a partir de 14 de julho do ano de 2025. Conforme liberação do setor competente em que a mesma está com cessão funcional prestando serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:71318EC6

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 649, DE 09 DE JUNHO DE 2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 649, DE 09 DE JUNHO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES DE 10 (DIAS) E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS, CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTO

Onde se lê:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor Luiz Antonio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola**,** atuante como Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2024 a 18/05/2025 Para usufruir a partir de 07 de julho do ano de 2025.

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor Luiz Antonio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola**,** atuante como Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2024 a 18/05/2025 Para usufruir a partir de 09 de julho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1998EE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N°003/2025 - 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PSS

TESTE SELETIVO Nº 01/2025 EDITAL Nº 003/2025

2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Niura Ap. Kleinubing Pasin, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Teste Seletivo nº 01/2025, Edital nº 003/2025, visando o preenchimento de vagas para o cargo de Professor do Ensino Superior, **TORNA PÚBLICA** a **2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, a saber:

Área 18 - Ensino de Ciências		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
2º	Carlile Danieli Piacentini dos Santos	4,60

Área 23 - Responsabilidade Socioambiental e Tecnologias Limpas		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Ramon Cardoso Noguchi	5,83

Os candidatos convocados deverão fazer a entrega das documentações para contratação nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Clevelândia, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 - Praça Getúlio Vargas, Clevelândia – PR, no horário de atendimento das 07h às 13h, para assumir a vaga.
Segue a relação de documentos a serem apresentados:
1 Foto 3/4;
Carteira de Trabalho;

Comprovante de Residência;
Currículo Lattes atualizado;
Diploma de graduação, Certificado de pós-graduação e mestrado, com seus respectivos Históricos;
Cópia do RG, CPF, Título de eleitor;
Atestado Admissional;
Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes criminal;
Declaração de não acúmulo de cargo;
Termo de responsabilidade de acúmulo de cargos.

De acordo com o Calendário Acadêmico de 2025, a Jornada pedagógica para os professores terá início no dia 24 de julho de 2025.
Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Publique-se e cumpra-se.

Clevelândia, 30 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	*NIURA AP. KLEINUBING PASIN*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E90CA0C1

GABINETE
PORTARIA N°291/2025

PORTARIA Nº291/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada de 20% ao Servidor Municipal de matrícula n°2887-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8479F0AD

LICITAÇÃO
RESCISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

TOMADA DE PREÇOS
Nº. 008/2023

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma UNILATERAL, o contrato nº 161/2023, de 29/11/2023, celebrado com a empresa denominada BOSCATO E LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.747.971/0001-23, estabelecida à Rua Paraná, nº 835, Centro, Município Pato Branco, Estado do Paraná, e-mail boscato.lovera@gmail.com e telefone 46-3025-2829 representada por seu sócio administrador VALMOR BOSCATO brasileiro, portador do CPF 285.438.909-34, domiciliado no Município de Pato Branco, o fazendo com amparo no que lhe autoriza o artigo 79, inciso II e V, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, conforme consta dos autos.

Clevelândia, 01 de julho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:B6EE8BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 024/2025

EXTRATO N.° 024/2025 – TERMO DE CESSÃO
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Colombo.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
OBJETO: Cessão Funcional da Servidora Tatiane Martins Soares Ribeiro.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 26 de junho de 2025.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Luiz Carlos Assunção

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0E0689AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 622/2025

PORTARIA N.º 622/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Cedera servidora**TATIANE MARTINS SOARES RIBEIRO,**inscrita no CPF n.º 082.XXX.XXX-12, RG n.º 9.XXX.XXX-9, matrícula n.º 12.031, para atuar na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de julho a 31 de dezembro 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EA7C7D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Processo: 43921/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.016.204/0001-18.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Gilvan Gomes, matricula nº 17939 e o fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, matrícula nº 16930
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Colombo, durante a realização e promoção de eventos, festividades, ações nos bairros, festivais culturais, esportivos e demais atividades que poderão ser realizados por esta

Municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
Valor: O valor total é de: R$ 334.600,00 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de registro de preços é de 12 meses, contados da emissão desta, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de julho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E920C7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Processo: 35860/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: Colorê Industrial Ltda Me, inscrita no CNPJ sob nº. 54.169.077/0001-19.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato a Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento - Matrícula: 15468.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Playgrounds Infantil (Parquinho) para atendimento aos parques e praças do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 264.934,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de agosto de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D662A9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Processo: 35860/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: REYS INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 38.276.486/0001-68.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato a Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento - Matrícula: 15468.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Playgrounds Infantil (Parquinho) para atendimento aos parques e praças do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 69.849,96 (Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de agosto de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2AAAB1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Processo: 35860/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.125.305/0001-69.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato a Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento - Matrícula: 15468.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Playgrounds Infantil (Parquinho) para atendimento aos parques e praças do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 126.800,00 (Cento e vinte e seis mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de agosto de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:87D6171C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

Processo: 22048/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Irmandade Evangélica Betânia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.148.874/0003-51.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal administrativo de contrato **Sr. Sydnei Jesus Godinho** - Matrícula: 9503, e a fiscalização técnica da **Sr.ª Carla Alves Moreira** - Matrícula: 7840, E-mail: carlasmscolombo@gmail.com e Telefone: (41) 99664-5888.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Espaço físico para Eventos com fornecimento de Mobiliário, eletrônico e alimentação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3D4030D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 653/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

Processo: 16689/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.973.832/0001-76.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte, CPF nº XXX.491.951-XX, e do fiscal técnico da Ata Sr. Antonio Cezar de Lima, CPF nº XXX.697.309-XX
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para serviços de METALURGIA para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissãoa, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de dezembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EA0FF2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 654/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

Processo: 22399/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: ACM LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.190.705/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Edivaldo Valdemir Faria, CPF nº XXX.606.429-XX e do fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX
Objeto: Aquisição de tendas sanfonadas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre o Município de Colombo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, caso se mostre vantajoso para a administração.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de dezembro de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FD047D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 655/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

Processo: 24372/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.496.119/0001-09
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. **Willian Zanini,** CPF: XXX.139.409-XX, e a fiscal Sra. **Annelize Mercúrio**, CPF nº XXX.010.269-XX.
Objeto: Aquisição de itens diversos para uso nos Estabelecimentos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de dezembro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6AE1EF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: KING PLAST EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.007.305/0001-06.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Willian José Arcie, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Matrícula 12222, Sra.Juliana Greice Beraldo Cavalheiro Matrícula 9292, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes – Matrícula 13576.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 37.830,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A27340B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: SHIGEMOTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.787.127/0001-11.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Willian José Arcie – Matrícula 3854, Sra. Leonor Rabelo de Andrade – Matrícula 12222, Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro – Matrícula 9292, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes – Matrícula 13576.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 823,50 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A7E1BFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de veículos novos para atendimento das secretarias do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 04 de julho de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 18 de julho de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 18 de julho de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8001 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 30 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:7D80FC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 154/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Processo: 12738/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administação e Autarquia Colombo Previdência.
Contratada: **FUNDAÇÃO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.610/0001-22.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Srª. Lorena Oliveira de Souza, portador do documento de Identidade RG: 5.xxx.xxx-8 e do CPF: 8xx.xxx.xxx-x9, telefone de contato: (41) 98188-3054, e-mail: lorenaoliveirasouz@gmail.com, Fiscais de Contrato/ Técnicos Sr. Dirceu Cavassin, portador do documento de Identidade RG: 0.xxx.xxx-x3 e do CPF: 8xx.xxx.xxx-x6, telefone para contato: (41) 99908-3911, e-mail: administracao@colombo.pr.gov.br, Sr. Giovani Corletto, portador do documento de Identidade RG: 0.xxx.xxx-x0 e do CPF: 0xx.xxx.xxx-x1, telefone para contato: (41) 99502-4069, e-mail: superintendencia@colomboprevidencia.com.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a Revisão/Atualização do Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores Municipais e do Magistério bem como Revisão/Atualização da Lei que dispões sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Colombo – PR, bem como Revisão/Atualização e elaboração de normas regulamentadoras que vier a ser necessário, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n° 042/2025.
Valor: O valor total da contratação está estimado em R$ 126.350,00 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Vigência: O **Prazo De Vigência** do contrato é de **06 (seis) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023
Local e data da emissão: Colombo, 15 de maio de 2025.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2B4444B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 178/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

Processo: 16454/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal Cultura e Igualdade Racial.
Contratada: CATAVENTO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.539.813/0001-49.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Luana Caroline Claucio da Silva, matrícula: 19.010, Telefone:(41) 99671-0435, E-mail: luanaclaucio@hotmail.com, e o Fiscal de Contrato Administrativo / Técnico: Sr. Felipe Wosniak, matrícula: 17476, contato: (48)99187-7005; E-mail: felipe.wosniak@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros, de diversos títulos e autores, para agregar ao acervo da biblioteca pública, administrada pela Secretaria de Cultura e Igualdade Racial do município de Colombo. Os livros serão adquiridos através de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB 2024, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Dispensa de Licitação n°058/2025.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 56.976,75 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90(noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no

PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 05 de junho de 2025.
Assinatura: Marinei Vidolin

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:36C0EFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º34/2025

Processo:	Nº 22909/2025 - Inexigibilidade Nº 034/2025 – Chamamento Público 007/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA. CNPJ: 75.125.765/0001-57.**
Objeto:	Chamamento Público 007.2025 - Credenciamento de Serviços de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade com vagas de abrigo para Adolescente, Adulto, Idoso Grau I, Grau II, Grau III e Pessoas com Deficiência, de ambos os sexos, destinados a individuais com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 481.725,12(quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/21
Data:	01/07/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4C8163FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 04 –

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Extraordinária**,** realizada no dia 30 de junho de 2025, resolve:

Art 1º – Aprova *os seguintes projetos:*

1) Projeto Arquitetônico do Complexo Social da Pessoa Idosa para fins de Adesão
2) Projeto Arquitetônico de Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV Lírio do Vale
3) Projeto Arquitetônico da Reforma do SCFV Rio Verde – Pró Criando Alto da Cruza (intergeracional)

Art.4º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DE6F9453

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00613

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Fabiana Pereira da Cruz, CPF/CNPJ nº 036.342.269-27que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 e 11no Processo Administrativo Ambiental 20944/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 15,8UFC (Vinte e sete unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Efetuar a limpeza do imóvel

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:A5DEC07E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2025

Portaria N.º 010/2025

Súmula: "Nomeia Servidora em Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto nas Lei Municipal Nº 1976/22;
CONSIDERANDO, o processo protocolado sob o nº 153 de 27 de junho de 2025, subscrito pelo Vereador Agostinho José Wojcik,

Resolve:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, a Senhorita LETÍCIA DO VALLE SOUZA, portadora do RG nº 13.471.652-5 e CPF nº 092.481.069-60, vinculada e subordinada ao gabinete do Vereador Agostinho José Wojcik.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Contenda, 01 de julho de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:3BA0CA57

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 245/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 245/2025 de 30/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$54.479,49 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
40 - 3.3.90.35.00.00	000	SERVICOS DE CONSULTORIA	54.479,49
Total Suplementação:			54.479,49

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.9.2.2.99.0.1.03 RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL -	54.479,49
Total da Receita:	54.479,49

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 30 de Junho de 2025.

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:153326E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO IN COMPANY PERSONALIZADOS A CADA SETOR DE SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres).
VALOR:R$ 57.600,00 – Cinquenta e sete mil e seiscentos reais
CONTRATADA: JUSMUNICIPIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – CNPJ – 48.529.706/0001-71
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:01/07/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7C461A77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 248/2025

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA	805.245.679-72	Chefe da Divisão de Epidemiologia	37886	01/07/2025
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:12CBBCF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
19°	DRYELE BOHRER

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
36°	ÉRIKA CANUTO MENDES DE LIMA

Contenda, 01 de julho de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico:

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:3AEFF11B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 021/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
34°	ELIANE BATISTA DE LIMA MORANO

Contenda, 01 de julho de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:3882F437

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2025

Súmula: Autoriza Promoção Funcional na Carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ARI PIEL	Motorista Escolar	T01	T03
DILSON ALESSANDRO KUSDRA	Motorista	R12	R14
ELIANE GLINSKI GADONSKI	Técnico Administrativo	F01	F03
ERIVALDO AMORIN	Motorista de Caminhão	V01	V03
MARIA IZABEL DULLA ZELLA	Técnico Administrativo	F01	F03
MICHAELLI APARECIDA DA SILVA	Técnico Administrativo	F01	F03
MONICA DA SILVA GOMES	Assistente Operacional	B15	B17
PAULINA WOJCIK FIGURA	Assistente Operacional	B09	B11
REINALDO DA CRUZ	Assistente Operacional	B13	B15
SOLANGE CORDEIRO CAVALIM	Auxiliar de Enfermagem	C11	C13
TACIANA DE FATIMA WYSOCKI HOFMAM	Auxiliar de Enfermagem	C13	C15

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da competência junho/2025.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:02045DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8749

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8749/2025, de 25 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3482/2025, de 25 de junho de 2025
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.474.383,50 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.1.125	CONSTRUÇÃO DE BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS DO RIO BARRO PRETO		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10105-OC	1.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	3501-SF	474.383,50
TOTAL			1.474.383,50

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3301/2023, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10105	OPERAÇÃO DE CRÉDITO/AFPR – BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS NO RIO BARRO PRETO	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

II - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3501	SUPERAVIT FINANCEIRO-Receitas de alienação de ativos	474.383,50
TOTAL		474.383,50

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:476BCCA3

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8750

DECRETO N.º 8750/2025, de 25 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3483/2025, de 25 de junho de 2025

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3501-SF	440.000,00
0801.15.451.0035.2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3501-SF	220.000,00
TOTAL			660.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3501	SUPERAVIT FINANCEIRO-Receitas de alienação de ativos	660.000,00
TOTAL		660.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8E59FE6D

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3482-2025 - OC SEDU CHEIAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3482/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.1.125	CONSTRUÇÃO DE BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS DO RIO BARRO PRETO		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10105-OC	10.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	3501-SF	474.383,50
4.4.90.51	Obras e Instalações	501-EA	725.616,50
TOTAL			11.200.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3301/2023, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10105	OPERAÇÃO DE CREDITO/AFPR – BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS NO RIO BARRO PRETO	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

II - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3501	SUPERAVIT FINANCEIRO-Receitas de alienação de ativos	474.383,50
TOTAL		474.383,50

III - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de alienação de bens do Município, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Receitas de alienação de ativos	SMF	501	725.616,50
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			725.616,50

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FDF7863D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8754 DE 01/07/2025

Decreto n° 8754, de 1º de julho de 2025.

Súmula: Decreta luto oficial no Município de Coronel Vivida em virtude do falecimento da senhora Ivone Salete Zuffo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal Ivone Salete Zuffo, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO os mais de 45 (quarenta e cinco) anos como servidora pública dedicados à comunidade Vividense no decorrer de sua vida, prestando sempre um inestimável trabalho;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Vividense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã de conduta integra e respeitada por toda a comunidade;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àquela que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuiu para o desenvolvimento do município;
DECRETA:
Art. 1°. Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data, no Município de Coronel Vivida, como homenagem póstuma à senhora **Ivone Salete Zuffo**, a qual prestou inestimáveis serviços ao município como cidadã e servidora pública.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:49D6EAE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03/07/2025 até às 08h do dia 17/07/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 17/07/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 17/07/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 993.793,30. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 01 de julho de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:82D04D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 05-2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o GENOMA CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 09.597.621/0001-79. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a GENOMA CORONEL VIVIDA, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 185.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026. Coronel Vivida, 01 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:83DE0F51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 02 ao Contrato nº 43/2024 – Concorrência Eletrônica nº 07/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, retroagindo seus efeitos, de 21.06.2025 a 19.08.2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3B424023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 11/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 11/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Victor Maiko Berny Aimon** – 2º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 10 de julho de 2025 à 09 de agosto de 2025.**
Caso o conselheiro Victor manifeste não aceite, decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Cleber Antonio Soares Oliveira** – 3º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar **no período de 10 de julho de 2025 à 09 de agosto de 2025.**
A vacância se dá em virtude de gozo de férias das conselheiras: Maria de Lourdes Hermann Miotto, Lúcia Ramos De Maia De Quadros e Eluana Carla Da Silva Frigo.

Coronel Vivida, em 01 de julho de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:339D03FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2560/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nos artigos 311 a 329 da Lei Municipal nº 041/2009 (Código Tributário Municipal),
DECRETA
Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício financeiro de 2025, será lançado com as seguintes datas de vencimentos:
Pagamento em parcela única: vencimento dia 18/08/2025, com desconto de 20% (vinte por cento);
Pagamento parcelado, sem desconto, nas seguintes datas de vencimento:
1º Parcela: vencimento dia 18/08/2025;
2º Parcela: vencimento dia 18/09/2025;
3º Parcela: vencimento dia 18/10/2025.

Art. 2º - O valor de cada parcela deve respeitar o valor mínimo de 10 (dez) Unidades de Referência (UR), equivalente a R$ 22,57 (vinte e um reais e oitenta centavos), conforme o art. 322, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste. Em 30 de Junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E5AB34BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2561/2025

SUMULA: aprova caracterização de edificação e denomina condominio residencial Barbosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.
Art. 1º Fica aprovada **a Planta de Caracterização e denominação de condomínio das edificações** com área total construída de **122,72m², no Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 04**, com **área total do terreno de 255,20m²**, localizado no Loteamento denominado de Parque Verde no Município de Diamante D'Oeste, Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, de propriedade de "João Barbosa Filho e Esposa", Matrícula sob no n° 18.882 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena/PR, agora denominado de "C**ondomínio Residencial Barbosa**", de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

CARACTERIZAÇÃO:
Lote Urbano n° 05 da Quadra 04, com área de 255,20m², localizado no Loteamento denominado de Parque Verde no Município de Diamante D'Oeste, Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná; onde encontram-se edificadas 02 (duas) unidades habitacionais com área total construída de 64,36 m², que compõe o "Condomínio Residencial Barbosa"

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE URBANO N° 05 (cinco) da Quadra n° 04 (quatro) com a área de 255,20 m2 (duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados) localizado no Loteamento denominado de "LOTEAMENTO PARQUE VERDE" no Município de Diamante do Oeste e Comarca de Santa Helena, Paraná, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte, limita-se na distância de 22,00 metros, com AZ de 75°57'18" confrontando com o Lote Urbano N°06 da mesma quadra; Ao Sul. Limita-se na distância de 22,00metros, com AZ de 255°57'18", confrontando com o Lote Urbano n° 04 da mesma quadra; ao Leste, limita-se na distância de 11,60 metros com AZ de 165°57'18" confrontando com o lote urbano n.º 12; da mesma quadra e, Ao Oeste, Limita-se na distância de 11,60 metros, com AZ de 345°57'18" confrontando com a rua Rua "E".

DISCRIMINAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO
DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR EM ALVENARIA, FORMANDO O CONDOMÍNIO BARBOSA 2

CONSTITUIDO POR DUAS UNIDADES, SENDO:
RESIDENCIA N° 01; com área de 64,36 m2
RESIDENCIA N° 02; com área de 64,36 m2

Perfazendo uma área total de terreno de 128,72 m2, situada na rua "E", lote n.º 05, quadra n.º 04, do loteamento Parque Verde, cidade de Diamante D'Oeste, comarca de Santa Helena – PR.

DO CONDOMINIO BARBOSA 2
Será composto por 2 (DUAS) unidades residenciais autônomas, com a área somada de 128,72M2 (CENTO E VINTE E OITO METROS E SETENTA E DOIS DECIMETROS QUADRADOS). O ingresso de entrada das unidades residenciais se dará pela Rua "E". As unidades autônomas referidas terão as discriminações a seguir:

UNIDADES: I) RESIDENCIA N° 01 (zero um), situada no CONDOMINIO RESIDENCIAL BARBOSA 2, no município de Diamante Oeste e Comarca de Santa Helena Pr. com a área total construída de 64,36 m2, possuindo cozinha/sala, banheiro, dois quartos, circulação e garagem, com frente para a Rua "E" n° 58, pela qual tem acesso independente, sendo a unidade da direita de quem desta rua olhar o residencial, ocupando no terreno a área de 64,36 m2, sendo-lhe reservada a área de 63,24 m2 de terreno para utilização exclusiva para jardim e quintal, localizada na frente e nos fundos da unidade e para vaga de estacionamento, localizada na frente da unidade, perfazendo uma área total no terreno de 128,72 m2, confrontando-se: Ao Norte: com a residência n° 02; ao Sul: com o lote urbano n° 04;; ao Leste: com o lote urbano n° 12; e Ao Oeste: com a Rua "E";

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE URBANO N° 05 (cinco) da Quadra n° 04 (quatro) com a área de 255,20 m2 (duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados) localizado no Loteamento denominado de "LOTEAMENTO PARQUE VERDE" no Municipio de Diamante do Oeste e Comarca de Santa Helena, Paraná, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte, limita-se na distância de 22,00 metros, com AZ de 75°57'18" confrontando com o Lote Urbano N°06 da mesma quadra; Ao Sul. Limita-se na distância de 22,00metros, com AZ de 255°57'18", confrontando com o Lote Urbano n° 04 da mesma quadra ; ao Leste, limita-se na distância de 11,60 metros com AZ de 165°57'18" confrontando com o lote urbano n.º 12; da mesma quadra, e Ao Oeste, Limita-se na distância de 11,60 metros, com AZ de 345°57'18" confrontando com a rua Rua "E".

DISCRIMINAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO
DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR EM ALVENARIA, FORMANDO O CONDOMÍNIO BARBOSA 2

CONSTITUIDO POR DUAS UNIDADES, SENDO:
RESIDENCIA N° 01; com área de 64,36 m2
RESIDENCIA N° 02; com área de 64,36 m2

Perfazendo uma área total de terreno de 128,72 m2, situada na rua "E", lote n.º 05, quadra n.º 04, do loteamento Parque Verde, cidade de Diamante D'Oeste, comarca de Santa Helena – PR.

DO CONDOMINIO RESIDENCIAL BARBOSA 2
será composto por 2 (DUAS) unidades residenciais autônomas, com a área somada de 128,72M2 (CENTO E VINTE E OITO METROS E SETENTA E DOIS DECIMETROS QUADRADOS). O ingresso de entrada das unidades residenciais se dará pela Rua "E". As unidades autônomas referidas terão as discriminações a seguir:

UNIDADE: 2 RESIDENCIA N° 02 (zero 2) situada no CONDOMINIO RESIDENCIAL BARBOSA 2 , no município de Diamante Oeste e Comarca de Santa Helena Pr. com uma área total construida de 64,36 m2, possuindo cozinha/sala, banheiro, dois quartos, circulação e garagem, com frente para a Rua "E" n°64, pela qual tem acesso independente, sendo a unidade da esquerda de quem desta rua olhar o residencial, ocupando no terreno a área de 64,36 m2, sendo-lhe reservada a área de 63,24m2 de terreno para utilização exclusiva para jardim e quintal, localizada na frente e nos fundos da unidade e para vaga de estacionamento, localizada na frente da unidade, perfazendo uma área total no terreno de 128,72 m2, confrontando-se: Ao Norte: com o lote urbano n° 06; ao Sul: com a residencial n° 01; ao Leste: com lote urbano nº 12, e ao Oeste com a Rua "E".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D94237F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2562/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.067.	Contribuição ao PASEP	
405 - 3.3.90.47.00.00 3000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0015E6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2563/2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor, **BRUNO GOMES SECCO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 94291038 SSP-PR, CPF nº. 046.465.039-99, CTPS nº. 5266485 série 0040 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 20621461401.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C2BCC588

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO PR 29/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.163/2024, decorrente de Pregão n° 29/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SACARIA E LUVAS PARA A COLETA SELETIVA ATENDENDO
A DEMANDA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES BRILHA DIAMANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA - ME , inscrita no CNPJ
sob nº. 29.480.748/0001-10, com sede no endereço , 576, CENTRO, CORBÉLIA-PR neste ato
representada por DALILA TREVISAN DIAS, portador do RG n° 7706079-0, portador do CPF sob n°
049.515.129-71, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/07/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 163/2024, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 29/2024, com base na cláusula quarta e décima, do contrato
primitivo e na Lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta e décima do contrato supra descrito, para o dia 16 do mês
de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16-07-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:294.807.480-00110
DALILA TREVISAN DIAS
PREFEITO MUNICIPAL RG:7706079-0
CPF:049.515.129-71
DIAMANTE DO OESTE 01 de julho de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:63016BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR PR 29/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.163/2024, decorrente de Pregão n° 29/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SACARIA E LUVAS PARA A COLETA SELETIVA ATENDENDO
A DEMANDA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES BRILHA DIAMANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA - ME , inscrita no CNPJ
sob nº. 29.480.748/0001-10, com sede no endereço , 576, CENTRO, CORBÉLIA-PR neste ato
representada por DALILA TREVISAN DIAS, portador do RG n° 7706079-0, portador do CPF sob n°
049.515.129-71, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.433,50
(três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de
0,0% com finalidade de CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº 163/2024, referente
à licitação pregão eletrônico sob nº 29/2024, com base na citada norma legal da lei 14.133/21, fazer
aditivo de preço do contrato acima descrito, com base na cláusula terceira e décima, dando um
aumento de 25%, sendo aumento global do contrato de R$ 3.433,50 (três mil quatrocentos e trinta e
três reais e cinquenta centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:294.807.480-00110
DALILA TREVISAN DIAS
PREFEITO MUNICIPAL RG:7706079-0
CPF:049.515.129-71
DIAMANTE DO OESTE 01 de julho de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C37897FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Ordem de Serviço nº 02/2024
Processo Licitatório nº 516/2024 – Pregão Eletrônico nº 12/2024
Contrato nº 81/2024
Tendo em vista a **regularização das pendências administrativas** relacionadas ao Contrato nº 81/2024, celebrado entre o Município de Diamante do Sul/PR e a empresa **Carlos Alexandre de Souza Pantaleão – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.774.459/0001-04, referente à contratação para fornecimento e instalação de Sistema (s) de Geração de Energia Fotovoltaica, **fica autorizada a retomada da**

execução contratual e a revalidação da Ordem de Serviço nº 02/2024.
A execução dos serviços deverá obedecer aos prazos estabelecidos no contrato, sendo que o **prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da obra** será contado a partir da **data de retomada, estabelecida para o dia 02/07/2025**.
A empresa deverá adotar todas as providências necessárias para o início imediato das atividades, observando integralmente as disposições contratuais, técnicas e legais.
DISPOSIÇÕES FINAIS:
Esta autorização substitui a suspensão anteriormente determinada, e restabelece integralmente os efeitos da Ordem de Serviço nº 02/2024.
A empresa contratada está formalmente notificada a dar início à execução dos serviços no local indicado, respeitando o cronograma e demais condições previstas contratualmente.
O acompanhamento da execução permanecerá sob responsabilidade dos fiscais designados, devendo ser registrados todos os atos relevantes no processo administrativo correspondente.

Diamante do Sul/PR, 01 de julho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:B18653E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 14/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto ao **Pregão eletrônico 11/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1.810/2025
Licitação nº:14/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇA O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇA O PÚBLICA MÚNICIPAL.

Fornecedores declarados vencedores:

TOP NET DIAMANTE LTDA CNPJ nº: 12.077.986-0001-87 Valor total R$ 183.912,70 (Cento e Oitenta e Três Mil e Novecentos e Doze Reais e Setenta Centavos)
DAMAZIO LICITAÇÕE SE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 41.730.450/0001-17 Valor total R$ 38.653,83(Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).
DISTRIBUIDORA PINGO DE GENTE LTDA CNPJ nº: 78.446.853/0001-49 Valor total R$ 44.933,40(Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 01 de julho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:417D25B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 14/2025
Processo administrativo nº:1.810/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇA O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇA O PÚBLICA MÚNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
TOP NET DIAMANTE LTDA
CNPJ nº: 12.077.986-0001-87
Valor total R$ 183.912,70 (Cento e Oitenta e Três Mil e Novecentos e Doze Reais e Setenta Centavos)
ATA Nº:47

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 41.730.450/0001-17
Valor total R$ 38.653,83(Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).
ATA Nº:48

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
DISTRIBUIDORA PINGO DE GENTE LTDA
CNPJ nº: 78.446.853/0001-49
Valor total R$ 44.933,40(Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).
ATA Nº:49

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00360 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1201.2015 MANUT GAB SEC EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMNTO DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00830 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMB. E TURISMO
001 GABINETE SEC. AGRICULTURA, MEI AMBIENTE E TURISMO
20.606.2001.2010 MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
003 DEPTO DE RECEITA CADASTROS E TRIBUTAÇÃO
04.123.0403.2009 MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA E CADATRO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2021 TRANSP ESCOLAR REC PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01020 E 00103 01/03/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01070 E 00104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados A Educação Básica
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01140 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

07 SECRETARIA DE SAUDE
0052 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01850 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIAPAL DE SAUDE
10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE – APS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01620 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1001.2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01660 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1001.2041 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01700 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO UNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBAS, URBANIMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02060 E 00000 00000/01/07// Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2057 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
08.244.0801.2061 FUNDO MUNICIPA DE ASSIATENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENIA SOCIAL
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2060 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILI9A
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02460 E 00940 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2063 PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02620 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIAPL DE ASSIATENCIA SOCIAL
08.244.0801.2054 PPAS – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02290 E 00767 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntarias Públicas Estaduais

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA RCRIANÇA E ADOLESCENTES
08.243.0802.6052 FUNDO MUNICIAPL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
001 Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2066 GAB SEC ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO
02800 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 01/07/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 01 de julho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:4D956B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805/2025
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS INSERVÍVEIS
O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1805/2025, e diante do resultado apresentado pelo Leiloeiro Oficial, **HOMOLOGA** o presente certame, para todos os efeitos legais, com a adjudicação dos bens móveis inservíveis aos seguintes arrematantes:
Lote 001, contendo o veículo VW/Gol 1.0 L MC Flex 12V, ano 2021/2022, foi arrematado por Tiago Alves Marchiore, CPF nº 067.927.379-41, pelo valor de **vinte e oito mil reais**.

Lote 002, contendo o veículo Renault/Logan Life10MT Flex, ano 2021, foi arrematado por Socrates Antonio dos Santos, CPF nº 029.832.599-35, pelo valor de **trinta mil e quinhentos reais**.
Lote 003, contendo o veículo VW/Gol 1.0 L MC Flex 12V, ano 2020/2021, foi arrematado por Gesiel Inea, CPF nº 047.574.629-56, pelo valor de **vinte e um mil e quinhentos reais**.
Lote 004, contendo o veículo Fiat/Ducato 2.3 Diesel, ano 2018, foi arrematado por Elpidio Romagnolli Netto, CPF nº 006.866.029-43, pelo valor de **sessenta e quatro mil e seiscentos reais**.
Lote 005, contendo o veículo Renault/Sandero EXP16SCE, ano 2017, foi arrematado por Neoclei Zornita, CPF nº 060.969.249-64, pelo valor de **dezenove mil e duzentos reais**.
Lote 006, contendo o veículo Renault/Sandero Auth 10, ano 2017, foi arrematado por Lourival dos Santos, CPF nº 713.345.569-20, pelo valor de **três mil e cem reais**.
Lote 007, também com veículo Renault/Sandero EXP16SCE, ano 2017, foi arrematado por Lourival dos Santos, CPF nº 713.345.569-20, pelo valor de **quatro mil reais**.
Lote 008, com o veículo Fiat/Moby Easy On, ano 2016/2017, foi arrematado por N G Antunes & Cia Ltda ME, CNPJ nº 19.321.029/0001-01, pelo valor de **vinte e um mil reais**.
Lote 009, com o veículo Fiat/Ducato Marticar 16 lugares, ano 2015/2016, foi arrematado por Rodrigo Vitorassi, CPF nº 089.287.819-30, pelo valor de **oitenta e três mil reais**.
Lote 010, com o veículo Fiat/Ducato MC TCA AMB, ano 2014, foi arrematado por Paulo Cezar Scuzziatto, CPF nº 706.166.399-53, pelo valor de **sessenta mil reais**.
Lote 011, com o veículo Fiat/Ducato Marticar 16, ano 2016, foi arrematado por KP Transportes Ltda, CNPJ nº 54.908.879/0001-01, pelo valor de **noventa e dois mil reais**.
Lote 012, com o veículo Ford/Fusion Titanium 2.0 GDTi Eco AWD Aut., foi arrematado por Alaércio Pooter Grade, CPF nº 018.940.630-58, pelo valor de **quarenta e cinco mil e quinhentos reais**.
Lote 013, com o micro-ônibus Mascarello Iveco/Gran Micro, ano 2017/2018, foi arrematado por Escolar Garcia ME, CNPJ nº 24.258.011/0001-34, pelo valor de **cento e oitenta e dois mil reais**.
Lote 014, com o veículo Marcopolo/Volare A5 MO, ano 2002, foi arrematado por Jaqueline Aparecida dos Santos, CPF nº 830.589.232-87, pelo valor de **trinta e dois mil e quinhentos reais**.
Lote 015, com o veículo Iveco/Cityclass 70C16, ano 2011/2012, foi arrematado por André Lourenço Becker, CPF nº 128.590.229-70, pelo valor de **sessenta e um mil reais**.
Lote 016, com o veículo VW/Kombi 1.4 Flex, ano 2011, foi arrematado por Fernando Araujo de Azevedo, CPF nº 575.977.740-87, pelo valor de **vinte e dois mil e quatrocentos reais**.
Lote 017, com o veículo Renault/Sandero Auth 10, ano 2017, foi arrematado por Helder Borges Scheran, CPF nº 087.425.739-55, pelo valor de **dezessete mil reais**.
Lote 018, com o veículo Renault/Sandero Auth 10, ano 2017, foi arrematado por Orivaldo das Chagas, CPF nº 630.893.609-00, pelo valor de **dezesseis mil e oitocentos reais**.
Lote 019, com o veículo Renault/Master Altechamb, ano 2005/2006, foi arrematado por Valdemar José Rodrigues Mota Brito, CPF nº 420.169.718-51, pelo valor de **doze mil reais**.
Lote 020, com o semirreboque Randon SR CA (Bitrem), ano 2007/2008, foi arrematado por E.M. Lebrão Peças, CNPJ nº 58.171.399/0001-53, pelo valor de **doze mil e oitocentos reais**.
Lote 021, com micro-ônibus Iveco/Cityclass 70C17, foi arrematado por André Lourenço Becker, CPF nº 128.590.229-70, pelo valor de **quatorze mil e trezentos reais**.
Lote 022, com o veículo Fiat/Linea LX 1.8, ano 2011, foi arrematado por Cleverson Carlos, CPF nº 041.571.749-33, pelo valor de **treze mil e seiscentos reais**.
Lote 023, com sucata de ônibus motor Scania sem baixa, foi arrematado por Eloi Sell, CPF nº 749.112.289-20, pelo valor de **dezoito mil e quatrocentos reais**.
Lote 024, contendo aproximadamente cem pneus em diversas medidas, foi arrematado por André Lourenço Becker, CPF nº 128.590.229-70, pelo valor de **mil e quatrocentos reais**.
Lote 025, com sucatas diversas de eletrônicos, foi arrematado por Auri José Crispim da Rosa, CPF nº 788.220.259-20, pelo valor de **cem reais**.
Lote 026, com sucatas de dez veículos sem baixa, foi arrematado por Auri José Crispim da Rosa, CPF nº 788.220.259-20, pelo valor de **quatro mil e quatrocentos reais**.
Lote 027, com sucata de cisterna, foi arrematado por Cleverson Carlos, CPF nº 041.571.749-33, pelo valor de **mil e cinquenta reais**.
Lote 028, com sucata de ônibus sem mecânica, foi arrematado por Auri José Crispim da Rosa, CPF nº 788.220.259-20, pelo valor de **dois mil e quatrocentos reais**.
Lote 029, com sucata de rolo compactador de aproximadamente 3 toneladas, foi arrematado por Eloi Sell, CPF nº 749.112.289-20, pelo valor de **dois mil e novecentos reais**.
Diante do exposto, declaro homologado o presente certame, para todos os efeitos legais.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Diamante do Sul – PR, 01 de julho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:49EE3133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para frota municipal – Com itens e lotes de Ampla Concorrência e Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 2/7/2025

Data fim de recebimento de propostas: 17/7/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FDDBFA9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025

Objeto: Aquisição de lanches e bebidas para serem disponibilizados na palestra da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT e de itens desertos em licitação semelhante anterior.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 2/7/2025

Data fim de recebimento de propostas: 15/7/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 1 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07D52435

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Fabiane Barbosa dos Santos Baranoski	5° Lugar *

* *Afrodescente*

DOIS VIZINHOS - PR, 27 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5C735B69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 40/2025; **OBJETO:** Curso de Capacitação Profissional em sistema de Windows Server; **CONTRATADA: KA SOLUTION INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.527.228/0001-95, sediada na Av. Roque Petroni Junior, Nº 1089, Jardim Das Acácias, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04707-900, e-mail: financeiro@kasolution.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Edmilson Bertoni da Gama, inscrito(a) no C.P.F. nº 003.xxx.xxx-85; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 25.640,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais); **RECONHECIMENTO:** 30 de junho de 2025, por **Irival Didomenico,** Secretário de Industria e Comércio; **RATIFICAÇÃO:** 30 de junho de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F63F893

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2885/2025

LEI Nº 2885/2025

Institui o Conselho Municipal de Saneamento – COMUSA e cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - COMUSA

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - COMUSA do Município de Dois Vizinhos, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento do Município de Dois Vizinhos:

I - Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Dois Vizinhos;

II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Politica Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e a implementação dos projetos de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

XII - Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

XIII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões e/ou Contrato de Programa das empresas concessionarias dos serviços de água e esgoto;

XIV - Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Politica Municipal de Saneamento.

XV - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI - Apresentar propostas ao Executivo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII - Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII - Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3º O controle social será exercido pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - COMUSA por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentarias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 4º O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - COMUSA será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria de Educação;

V – Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas;

VI – Secretaria de Assistência Social;

VII – Poder Legislativo Municipal;

VIII – Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR;

IX – Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;

X – Associação Empresarial e comercial de Dois Vizinhos - ACEDV;

XI – Sociedade Civil Organizada.

§ 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§ 2º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§ 3º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§ 4º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho;

§ 5º Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

Art. 5º O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 6º Os membros da diretoria do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para um único período subsequente.

Art. 7º O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 8º O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 9º O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 10 As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 11 No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:

I - O Presidente;

II - O Vice-Presidente;

III - O Secretário Geral;

IV - O Tesoureiro.

Art. 12 Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno.

CAPÍTULO II

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA

Art. 13 Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade jurídica, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.
Art. 14 Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental;

V - de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme Art. 4º da Resolução AGEPAR 034/2023, no percentual de até 2% do seu faturamento no município de Dois Vizinhos;

VI - de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 15 Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria, aberta no CNPJ do Fundo Municipal de Saneamento.

§ 1º O Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMSBA, elaborado pelo seu gestor e referendado pelo CMSBA - Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, deverá respeitar o previsto no PPA e LDO, e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados serem lançados na demonstração contábil do município.

§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio de obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do artigo 2º desta Lei.

§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente.

Art. 16 Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - O custeio de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;

II - O custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;

III - Aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

IV - A reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Dois Vizinhos;

V - Outras despesas de interesse ambiental do Município, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras, ações de educação ambiental e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

c) Auxílio em convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para custeio de despesas emergenciais para socorro à fauna silvestre em hospitais veterinários disponíveis na microrregião ou indicados pelo IAT.

VI – Fonte com garantia em operação de crédito, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 17 O custeio referido no inciso II do artigo anterior podendo ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o município, desde que estas sejam sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, além da aprovação do repasse pelo COMUSA.

Art. 18 Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária do COMUSA e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, conforme legislação vigente.

Art. 19 Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - Disponibilidades monetárias em instituições financeiras ou em orçamento próprio, oriundos de suas receitas;

II - Haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 20 Anualmente se processará o inventário dos bens vinculados ao FMSBA.

Art. 21 O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 22 O gestor do FMSBA será designado pelo Chefe do Poder Executivo, considerando-se a seguinte prioridade: Secretário Municipal de Meio Ambiente, ou Diretor, ou outro Servidor Municipal.

Art. 23 Ao Gestor do FMSBA compete:

I - Assinar cheques e outros documentos, ou firmar sua senha, para a necessária e plena movimentação bancária, juntamente com a Tesoureiro(a) do Município;

II - Firmar convênios, contratos, em consonância com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA

III - Prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - Representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - Propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, outras atribuições definidas pelo FMSBA;

VI - Receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMSBA;

VII - Realizar aplicação dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no art. 4º da presente Lei;

VIII - Elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA.

IX – Autorizar juntamente ao o secretário de meio ambiente e recursos hídricos, movimentações bancárias e financeiras contra a conta bancária do Fundo, depois de processada a despesa.

X – Outras atribuições definidas pelo fundo.

Art. 24 A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, tem como objetivo, comprovar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA;

§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 25 Ficam revogadas as Leis Municipais nº 6/1968 e nº 2228/2018.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A9F42955

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2886/2025

LEI Nº 2886/2025

Altera artigos da Lei municipal de nº2.790/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 15 da Lei Municipal nº 2790/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 Ficam instituídas taxas em razão do exercício do poder de polícia e serviços públicos específicos e divisíveis de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, conforme Anexo Único desta Lei.

§ 1º A taxa de inspeção em linha de abate de bovinos será calculada conforme a quantidade de horas de permanência do inspetor fiscal do SIM/POA durante o processo de abate, sendo estabelecido o valor de 0,02 UFM por hora de inspeção.

§ 2º A taxa de abate será dobrada, quando os abates forem realizados em feriados e finais de semana.

§ 3º A falta ou insuficiência de recolhimento de taxas acarretará ao infrator a aplicação de multas em conformidade com as disposições da Lei Municipal N.º 1.052/2002 e suas alterações.

§ 4º A falta ou insuficiência de recolhimento de taxa de inspeção pelo período superior a 365 dias acarretará ao estabelecimento a suspensão temporária do serviço de inspeção sanitária pelo SIM/POA, dessa forma o estabelecimento ficará impedido de realizar abate até ter regularizado o recolhimento das taxas devidas.

§ 1º As taxas serão calculadas mensalmente, de acordo com anexo único, integrante desta lei.

Art. 2º Acresce o art. 15-A a Lei Municipal nº 2790/2024 com a seguinte redação:

Art. 15-A Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Instrução Normativa MAPA N° 16/2015.

§ 1º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§ 2º A isenção do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, não se aplica aos estabelecimentos com inspeção permanente.

Art. 3º Acresce o art. 15-B a Lei Municipal nº 2790/2024 com a seguinte redação:

Art. 15-B Aplicam-se às taxas instituídas por esta Lei, no que couber, especialmente em matéria de procedimento administrativo, as disposições da Lei Municipal N.º 1.052/2002.

Art. 4º O anexo único passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

1. Registro do estabelecimento:

Tamanho do estabelecimento	Valor em UFM
Até 50m²	0,48
De 50m² a 100m²	0,68
De 100m² a 250m²	1,1
Acima de 250m²	1,37

2. Taxa de abate:

Espécie	Valor em UFM por cabeça	Valor em UFM por hora
Bovino	-	0,02
Ovino	0,0051	-
Caprino	0,0051	-
Suíno	0,0051	-
Aves	0,0051	-

3. Taxa de inspeção de produtos e derivados de origem animal:

Produto (unidade)	Valor em UFM
Leite (litro)	0,000008
Derivados do leite (quilograma)	0,00005
Mel e derivados (quilograma)	0,00014
Pescados e derivados (quilograma)	0,00005
Ovos e derivados (dúzia)	0,00005
Produtos cárneos (quilograma)	0,00005

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C9E416D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 005 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 005 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1973 de abril de 2015.
Considerando a LC nº 141/2012 – Capítulo IV da transparência, visibilidade, fiscalização e controle, Seção I; Art. 31 da transparência e visibilidade na gestão; Art. 36, sessão III da prestação de contras.
Considerando Lei Municipal nº 1211/2015, que dispõe sobre a criação do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV;
Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho, para o ano de 2025/2026 do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, referente ao Projeto "Saúde de Todos e para todos".

O CONSELHO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS- PR RESOLVE AD REFERENDUM

Art. 1.º Aprova o Plano de Trabalho com o objeto de transferência "gestão dos serviços de saúde, médico-hospitalares, ambulatoriais, eletivos do Sistema Único de Saúde, do Município de Dois Vizinhos, aos usuários do SUS residentes no município ode Dois Vizinhos e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde, de acordo com as pactuações e grade de referência e aos usuários em trânsito que necessitarem de atendimento de urgência e emergência", no valor de R$ 4.474.060,80 (quatro milhões quatrocentos e setenta e quatro mil sessenta reais e oitenta centavos), referente aos recursos transferidos via fundo a fundo pela União e Estado do Paraná;

Art. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Dois Vizinhos, 30 de junho de 2025.

FELIPE EDUARDO TECHY
CPF: 734.238.400-30
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78236B31

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 006 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 006 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1973 de abril de 2015.
Considerando a LC nº 141/2012 – Capítulo IV da transparência, visibilidade, fiscalização e controle, Seção I; Art. 31 da transparência e visibilidade na gestão; Art. 36, sessão III da prestação de contras.
Considerando Lei Municipal nº 1211/2015, que dispõe sobre a criação do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV;
Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho, para o ano de 2025/2026 do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, referente ao Projeto "Saúde para todos – um compromisso com a vida".

O CONSELHO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS- PR RESOLVE AD REFERENDUM

Art. 1.º Aprova o Plano de Trabalho com o objeto de transferência "contratação de serviços de saúde de média e alta complexidade em urgência e emergência, para os procedimentos prioritários realizados em caráter eletivo, que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, além de procedimentos com finalidade diagnóstica realizados em caráter de urgência/emergência, de forma complementar a rede público no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Dois Vizinhos, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários", no valor de R$ 17.400.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos mil reais), referente aos recursos públicos municipais para complementação dos serviços SUS;

Art. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Dois Vizinhos, 30 de junho de 2025.

FELIPE EDUARDO TECHY
CPF: 734.238.400-30
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D581F07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FORNECER PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE DOIS VIZINHOS**,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
CLAUDENIR SILVEIRA LTDA	24	18.339.206/0001-06
ZANELLA & CIA LTDA	25	75.929.315/0001-17

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F8C6987A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas para execução de serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal.,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
FERREIRA E SCHMITZ TERRAPLANAGEM LTDA	07	37.405.374/0001-05
L. C. PASSARINI & CIA LTDA	08	05.253.628/0001-12

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8CF2FB31

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90005/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90005/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa para a execução de CRECHE TIPO 1 PADRAO FNDE, denominada como CMEI Cleovanize Totti Vitoria, com recursos do programa 2629820240011 Novo PAC -FORMALIZAÇÃO - Creches e Escolas de Educação Infantil, proposta n° 262980023330/2023, Contrato de Repasse n° 962693/2024 FNDE, situado na Rua Rainha Vitória, n° 576, Loteamento Morada Nova, Bairro Vitoria, com área total de 1514,30 m².**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90005/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: B & B CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 17.349.262/0001-69**, com proposta no valor total de **R$ 4.546.500,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7533EF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025.
OBJETO**: Aquisição de Tablets, com o objetivo de atender às demandas de serviços e melhorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90049/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA,**, CNPJ: 15.838.111/0001-49, com proposta no valor total de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6590DED6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025.
OBJETO**: Aquisição de enxoval hospitalar destinado à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Dois Vizinhos, contemplando itens essenciais como lençóis de solteiro, fronhas para travesseiros, cobertores e capas impermeáveis para travesseiros e colchões. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90051/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **CONFECCOES GIGANTEX LTDA,** CNPJ Nº: 58.062.951/0001-75, **Item 02 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)**;
• **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA,** CNPJ Nº: 51.647.234/0001-66, **Item 03 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)**;
• **M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ Nº: 44.651.148/0001-61, **Item 01 e 05 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 13.003,00 (treze mil e três reais)**;
• **SCALABRIN BRAZIL CONFECCOES LTDA,** CNPJ Nº: 27.248.693/0001-92, **Item 04 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B1C4F247

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS PROCESSO DISCIPLINAR Nº 01/2025

TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
PROCESSO DISCIPLINAR Nº 01/2025
INTIMAÇÃO
Ficam os senhores abaixo relacionados, devidamente intimados para comparecer à **sessão de julgamento** referente ao Processo Disciplinar nº 01/2025, que ocorrerá às **19h00 do dia 02 de julho de 2025**, no **Ginásio Municipal Teodorico Guimarães**, situado no Município de Dois Vizinhos/PR.
Citados:

• Osmar da Silva (Técnico do Red Bull Bragantino)
• Pedro Lucas França (Atleta do Red Bull Bragantino)
• Alan Martins da Silva (Atleta do Red Bull Bragantino)
• Deivid Renam Bertuol (Atleta do Red Bull Bragantino)
• Guilherme de Lima (Atleta do Red Bull Bragantino)
• Felipe dos Santos (Atleta do Red Bull Bragantino)
• Deivid Lima (Atleta do Primos FC)
• Djonatas Lima Silva (Atleta do Primos FC)
• Gustavo Jose Meredik (Atleta do Primos FC)
• Gilberto Sander (Atleta do Primos FC)
• Eziel Henrique Soares (Atleta do Primos FC)
• Jakson Alves da Silva (Torcedor)

O não comparecimento injustificado poderá implicar em julgamento à revelia, nos termos do Código Municipal de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (Lei nº 971/2001).
Dois Vizinhos, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C60F9715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INVESTIMENTOS E ATUAÇÃO JUNTO A REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA A FIM DE FORNECER CAPACITAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA EXERCEREM SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES COM SEGURANÇA JURÍDICA, ALÉM DE PROVER CAPACITAÇÃO À DIRETORIA EXECUTIVA NA ELABORAÇÃO DAS POLITICAS DE INVESTIMENTOS, PREENCHIMENTOS DE DAIR, DPIN, APR, FORNECER CURSO PREPARATÓRIO PARA A CAPACITAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO PARA REALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ACORDO COM A FUNÇÃO DE CADA UM, DENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS AO QUAL DEPENDE DE REGULARIZAÇÃO DA AUTARQUIA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

A Senhora MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO, Diretora Presidente do Instituto DRULYSSESPREV, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f), da Lei Federal nº 14.133/21, resolve RATIFICAR O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0001/2025, conforme o objeto qualificado acima, em nome da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP (LEMA) devidamente inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, com sede na Avenida Santos Dumont, 3060, salas 719 e 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Nesse sentido, ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, §Único da Lei Federal n.º 14.133/21. Publique-se e cumpra-se.

Doutor Ulysses/PR, 01 de junho de 2025.

MARILAND ANTONIA DE CARVALHO
Diretora Presidente
Doutor Ulysses Prev

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1E84F22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 173/2025 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- CRISTIANO WOLSKI

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado CRISTIANO WOLSKI, inscrito no CPF nº. 997.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de provimento agente político de Secretário Municipal de Esportes, a partir de 02 de julho de 2025, com fundamento na Lei Municipal n° 881/2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 01 de julho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3E4B0414

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
Contrato de Financiamento nº 0644996-78 - Programa FINISA
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Município de Fernandes Pinheiro - PR
Valor: R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)
Objeto: Despesas de capital
Prazo Total do Financiamento/Contrato: 120 meses
Lei Autorizativa: Lei Municipal nº 883/2025, de 29/05/2025
Data de Assinatura: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7C3233B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025 REF.: AO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 018/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de operador de roçadeira, gari e coveiro, com

dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), para os espaços públicos do município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: VERITAS SOLUCOES LTDA
CNPJ nº 43.526.783/0001-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de rescisão, conforme Memorando 2.558/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
§ Único - Conforme previsto na cláusula décima segunda e de acordo com a solicitação da empresa e Parecer Jurídico, fica rescindido o presente Contrato de Prestação de

Fernandes Pinheiro, em 01 de julho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Veritas Solucoes LTDA
LEONARDO FELIPE DA SILVA DE MELLO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3D3FEEC4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 046/2023 – SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1º - O presente termo aditivo tem por objeto é a Inclusão de veículo em seguro de Veículos da Frota Municipal através de endosso Conforme Processo Administrativo 054/2025
§ 2º - Integram e completam o presente Termo de aditivo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2023-PMFP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA para inclusão do veículo na apólice.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDOSSO E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta do contrato original e Parecer Contábil, fica incluído o veículo na forma de endosso na apólice de seguro oriunda do contrato original:

Item	Lote	Veículo	Apólice	Valor
25	LOTE 1 - VEÍCULOS SAÚDE - SEGURO COMPLETO	CHEV/ONIX 10MT LT2 2025/2025 Placa: TBP1E71	01.31.0135534	R$ 525,00
11	LOTE 3 - VEÍCULOS AÇÃO SOCIAL - SEGURO COMPLETO	VW/VIRTUS MB 2025/2025 Placa: TBD-3C54	01.31.0135536	R$ 750,00
12	LOTE 3 - VEÍCULOS AÇÃO SOCIAL - SEGURO COMPLETO	CHEV/ONIX 10MT LT2 2025/2025 Placa: TBP1E74	01.31.0135536	R$ 525,00
03	LOTE 4 - VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO - SEGURO COMPLETO	TITANO VOLCANO CD 1.3 Placa: TBP3J10	01.31.0135537	R$ 1.500,00
14	LOTE 6 - VEÍCULOS RODOVIÁRIO - SEGURO COMPLETO e rcf	STRADA VOLCANO CD 1.3 Placa: TBP3D65	01.31.0135539	R$ 900,00
VALOR TOTAL				R$ 4.200,00

§ 2º - pela inclusão dos veículos nas referidas apólices, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), correspondente a **2,12%** do valor original contratado.
§ 3º – pela inclusão do veículo fica alterado o valor global contratual passando de R$ 410.760,59 (quatrocentos e dez mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavo) para R$ 414.960,59 (quatrocentos e quatorze mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
04.001.04.122.0201.2-004.3.3.90.39.00.00
07.001.10.301.0701.2-031.3.3.90.39.00.00
08.001.08.244.0801.2-041.3.3.90.39.00.00
09.001.15.451.0901.2-050.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
§ Único - O pagamento será efetuado em uma **ÚNICA PARCELA**, com vencimento para 30 dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal OU BOLETO BANCÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 01 de julho de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Gente Seguradora S.A.
MARCELO WAIS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:954B4266

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 114/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora efetiva, MAFALDA SERPE DE ARAUJO, matrícula 632-1, para exercer a função de Direção do Departamento de Departamento
de Administração e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/06/2025.
Art. 2° - Conceder gratificação correspondente a trinta por cento (30%), com fundamentação na Lei municipal n° 679/2018, a partir de 13/06/2025.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 30 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:25CED309

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 116/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JANETE APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico protocolo n° 227/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 14 dias, no período compreendido entre 27/06/2025 a 10/07/2025, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora ocupante dos cargos efetivos de PROFESSOR, JANETE APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE, matrículas 881-1 e 881-2.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 01 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1B333CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 004/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 03 PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL Nº 004-2025

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS 01/2025

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do processo Seletivo 001/2025, nomeada através da Portaria Nº 233/2025 e Portaria Nº 267/2025, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e suas retificações, CONSIDERANDO que na análise preliminar das inscrições ouve falha pontual no processo de conferência, não constando assim a inscrição de uma candidata no Edital 003/2025 de Homologação Preliminar das Inscrições, RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DA **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** com a inclusão da candidata conforme listagens a seguir, não causando nenhum prejuízo as demais etapas do processo. Os demais itens permanecem inalterados:

Auxiliar de Serviços Gerais:

Nome	Data De Nascimento	Situação
ALBERTO RODRIGUES	08/04/1972	Deferida
EDIVANDRO BREITENBACH	22/03/2021	Deferida
JARDEL ANTÔNIO DOS SANTOS	18/12/1998	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
LUIZ CARLOS BARIVIERA	13/03/1960	Deferida

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Data De Nascimento	Situação
ALEXANDRA RACHE	21/01/1997	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
ANDREIA DE BORTOLI	14/11/1991	Deferida
ANGELITA SIBERINO DUARTE	27/01/1996	Deferida
GÉSSICA BAILKE	16/04/2001	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
JESLLI PALINSKI DA SILVEIRA	01/06/2001	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
MARELISE DE LARA	16/11/1989	Deferida
MARIA JOSÉ BORGES	26/02/1981	Deferida
MARINES RIBEIRO MENDES	**15/09/1987**	**Deferida**
SIMONI BOURCHKARDT	09/07/1995	Deferida
VANUSA DA ROSA	15/07/1979	Deferida

Farmacêutico

Nome	Data De Nascimento	Situação
CAMILLE BENEDETTE DOS SANTOS	27/11/2002	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
JOCIANE XAVIER	29/09/2000	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
VITÓRIA MADEIRA PORTO FARIA	-	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")

Psicólogo

Nome	Data De Nascimento	Situação
ISABELA AMÁLIA BIANCHI COSTA ANDREGHETI	25/04/1990	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
MARIA HELOIZA NEIS TURIN	28/12/1999	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
NATÁLIA FERNANDA PILATTI	04/10/1996	Deferida
SIDIANE DISNER	06/09/1995	Deferida
WANESSA PRISCILLA BARCELLA	25/12/1992	Deferida

Fiscal de Tributos

Nome	Data De Nascimento	Situação
ADILSON DOS SANTOS	09/07/1992	Deferida
AMANDA DE OLIVEIRA	06/04/1999	Deferida
GABRIELA TOLOTTI	26/05/1992	Deferida
KATIANE FÁTIMA SERAFIN	14/10/1985	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
MÔNICA TAILISE GRAFF NICOLLY	30/03/1999	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
TÂNIA MARA STELLA	26/02/2000	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	04/07/2001	Deferida

Engenheiro Civil

Nome	Data De Nascimento	Situação
ANA PAULA SAVARIS	08/02/1997	Deferida
CARLA TAMARA LEITE EGGER	10/01/2001	Deferida
CLAÚDIA REGINA DETTONI	14/03/1983	Deferida
DANRLEY SCHENKEL STURM	02/08/1995	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
DIEGO CALLEGARO	07/10/1995	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
DIEIZON LUIZ MAGRO	15/10/1996	Deferida
JAQUELINE PARISE	02/07/1997	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
KARINE BIZOTTO	29/03/1996	Deferida
LAIS SOUZA ZANELLA	19/06/1990	Deferida
LUAN MARCOS FILIMBERTI	10/10/1993	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
LUIZ CARLOS SOUZA FREITAS JUNIOR	29/12/1984	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
MAICO DIEGO DOS SANTOS	08/08/1986	Deferida
MARCELO JOSÉ RIGHES	06/04/1996	Deferida
MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	27/04/1995	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
MATEUS PRIORI	11/04/1996	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 01 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo 001/2025

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:352EF335

RH
EDITAL 05/2025 RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL Nº 005-2025

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PSS 01/2025

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2025, nomeada através da Portaria Nº 233/2025 e Portaria Nº 267/2025, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e suas retificações, RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS** à fase de inscrições**,** conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais:

Nome	Data De Nascimento	Situação após recurso
JARDEL ANTÔNIO DOS SANTOS	18/12/1998	Indeferida

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Data De Nascimento	Situação após recurso
GÉSSICA BAILKE	16/04/2001	Indeferida
JESLLI PALINSKI DA SILVEIRA	01/06/2001	Indeferida

Farmacêutico

Nome	Data De Nascimento	Situação após recurso
CAMILLE BENEDETTE DOS SANTOS	27/11/2002	Indeferida
JOCIANE XAVIER	29/09/2000	Deferida

Psicólogo

Nome	Data De Nascimento	Situação após recurso
MARIA HELOIZA NEIS TURIN	28/12/1999	Indeferida

Fiscal de Tributos

Nome	Data De Nascimento	Situação após recurso
TÂNIA MARA STELLA	26/02/2000	Indeferida

Engenheiro Civil

Nome	Data De Nascimento	Situação após recurso
LUAN MARCOS FILIMBERTI	10/10/1993	Indeferida
MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	27/04/1995	Indeferida
MATEUS PRIORI	11/04/1996	Indeferida

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 01 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo 001/2025

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:08C35ECA

RH
PORTARIA 276/2025

PORTARIA Nº 276/2025

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, a servidora abaixo descrita:

Nome	RG	Cargo	Data Efeito
MARIA ELIZETE BORTOLINI	65875918-SSP/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirão conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8F860BA3

RH
PORTARIA 277/2025

PORTARIA Nº 277/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ AVOZANI NETO,** inscrito no RG sob nº 98361537- SSP -PR, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, sendo 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2019, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 02 de julho de 2025, devendo retornar às suas atividades em 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6D224CA2

RH
PORTARIA 278/2025

PORTARIA Nº 278/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao servidor Sr. **ADÃO FERREIRA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 534, inscrito no RG/CPF sob Nº 617.***.86*-34 - SSP-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**,** *com proventos mensais e proporcionais 7180/12775* avos, comum, nos termos Art. 40, § 1º, III, "b" da CF. (Redação anterior à EC 103/2019), art. 31 da Lei Municipal 326/2007.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ *931,00 (novecentos e trinta e um reais),* conforme demonstrativo de cálculo, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no montante de ***R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)*** a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 4º - Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa

Art. 5º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 6º –. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 01 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A528D3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 30/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 30/2025
CONTRATADA: 38.148.493 JOSE RICARDO DONATTI CORREA
CNPJ: 38.148.493/0001-84.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal ao 01 dia do mês de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2825C540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 35/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Aquisição de macromedidores para a Divisão de Água e Esgoto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Macromedidor Woltmann Horizontal, 6", com sensor para automação.	Unid.	01		
	Macromedidor Woltmann Horizontal, 4", com sensor para automação.	Unid.	01		
	Macromedidor Woltmann Horizontal, 3", com sensor para automação.	Unid.	01		

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 02 de julho de 2025.
FIM:às 23h:59min – 07 de julho de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 1° de julho de 2025.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F628FA28

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4.806 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.806 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017 e sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 002/2021 sobre a aprovação da substituição da representação de entidades no segmento da Sociedade Civil no CMAS.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 100/2023 - CNAS/MDS de 20 de abril de 2023 e a Deliberação Nº 049/2024 - CEAS/PR de 07 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes representantes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Renata Andretto Santa Cruz
Suplente: Maria Joelma Alves Figueredo Sette

2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Simone Rosseto Canonici

3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Maria Andrea Vicentin Cesnik
Suplente: Léia Bernuci Crippa

4. Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lucinéia Ferreira da Costa
Suplente: Lunara Scandelae Leoni

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando os usuários ou organizações de usuários
Titular: Almerinda Rodrigues de Carvalho
Suplente: Franciane Aparecida Fernandes Prado

2. Representando os usuários ou organizações de usuários
Titular: Maria Regina Palmeira
Suplente: Ivonete Lourdes de Andrade

3. Representando trabalhadores do setor
Titular: Grazielly Fernandes Rodrigues
Suplente: Juliana Francisca Ferreira dos Reis

4. Representando trabalhadores do setor
Titular: Dulcineia Turra Bulgarelli
Suplente: Hionatas dos Santos Tavares

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora composta por representação não governamental, sendo:
Presidente: Grazielly Fernandes Rodrigues
Vice-presidente: Dulcineia Turra Bulgarelli
Secretário(a): Almerinda Rodrigues de Carvalho

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Nº 4.720 de 07 de março de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:DE055644

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4.807 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.807 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 746 de 13 de março de 2024 e a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada em 28 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa os seguintes representantes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Renata Andretto Santa Cruz
Suplente: Claudia Andrea Garcia

2. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Joice Fernandez Satim

3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Rosana Sesnik
Suplente: Léia Bernuci Crippa

4. Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Lucinéia Ferreira da Costa

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *APMIF - Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e Família de Flórida*
Titular: Dulcinéia Turra Bulgarelli
Suplente: Adélia Graciana Barbosa Jorge

2. Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *APMF Colégio Est. Prof. Denise Cardoso de Albuquerque de Flórida*
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Lilian Daniele Franchetti Piassi
3. Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *Associação de Moradores de Bairro Vila Rural*
Titular: Sebastião Mendes de Oliveira
Suplente: Elton Ribeiro de Castro

4. Usuários da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Titular: Maria Aparecida Ferreira
Suplente: Closmari de Almeida Lara Camargo

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora composta por representação não governamental, sendo:
Presidente: Dulcinéia Turra Bulgarelli
Vice-presidente: Maria Aparecida Ferreira
Secretário(a): Erlines Aparecida Geraldo de Lima

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Nº 4.722 de 07 de março de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de junh0 de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:ADF6F2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 12/2025

RESOLUÇÃO Nº. 012/2025

SÚMULA: Institui no âmbito da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, jornada especial de trabalho em regime de escala durante o recesso parlamentar regimental.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o exposto no Art. 119, § 2°, da Resolução nº 008/98 de 30 de junho de 1998 da Câmara Municipal:

Art. 119. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, em sua sede, em sessão legislativa ordinária de 1º de fevereiro a 30 de junho, e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação. (art.21, da LOM).
...
§ 2° O recesso legislativo ocorre de 1° a 31 de julho e de 16 de dezembro a 31 de janeiro.

CONSIDERANDO, o princípio da economicidade, além da diminuta demanda de serviços administrativos, operacionais e legislativos em razão do recesso parlamentar regimental, promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º. Fica instituído, no Âmbito da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, jornada especial de trabalho em regime de escala durante períodos de recesso parlamentar.

Art. 2º. A flexibilização da jornada de trabalho do quadro de pessoal do Legislativo no decorrer de períodos de recesso parlamentar objetiva a minimização dos gastos públicos, entretanto, sem prejuízo do atendimento ao interesse público e qualidade dos serviços prestados, mantendo atendimento ao público no horário normal das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.
Art. 3°. O cronograma da escala diária de trabalho será organizado pelo chefe do Poder Legislativo Municipal conforme as necessidades do Legislativo.

Art. 4º. Os servidores do Legislativo serão previamente convocados pelo chefe do Legislativo em regime de escala mediante Comunicação Interna, devendo cumprir sua jornada de trabalho de forma assídua e pontual no serviço, podendo incorrer nas penalidades da lei pelo seu descumprimento.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara - AGIR

CRISTNEI ANTONIO CLEIN
Vice-Presidente – PSD

MICHAEL JOSE MAROLETTO
1º Secretário - PSD

JOELSON DE DEUS RAMOS
2ª Secretário - AGIR

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:51A23F3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 218/2025
Processo inexigibilidade Nº 021/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o CREDENCIAMENTO cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E MARMITEX DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO ESTIVEREM A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".**

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até10 de Julho de 2025, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, somente a distribuição de demanda será a cada semestre, conforme edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Inicio do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 03/07/2025 – 08h00
Fim do Recebimento: 10/07/2025 as 17h00.
Abertura dos envelopes: 11 de Julho de 2025
Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão, 01 de Julho de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:32EE015A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Francisco Clei da Silva,Prefeito Municipal de Foz do Jordão/PR, cumprindo o que dispõe os incisos I, II e III, do artigo 34 e 40, § 4°, inciso I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), **CONVOCA** a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participar da Audiência Pública a ser realizada, no dia 28 de Julho de 2025, às 18:30 horas,no auditório da Câmara Municipal de Foz do Jordão, objetivando a divulgação e o debate das propostas de alteração do Plano Diretor Municipal.
A referida audiência será pública e aberta à participação de qualquer munícipe. As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate serão devidamente registradas em ata.
E para que seja dada a mais ampla divulgação ao presente Edital de Convocação, determino a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, no site do Município http://www.fozdojordao.pr.gov.br, redes sociais, rádio local e demais meios possíveis, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação e publicidade.

Foz do Jordão, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:51359164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 524 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 524 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Exonera servidora Thainara Brancalione no IPPUB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 27 de junho de 2025, a servidora THAINARA BRANCALIONE, CPF n.º 105.582.229-19, do cargo de Assessora de Trânsito, Mobilidade Urbana, Estatística e Dados no IPPUB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 30 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F978BD35

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 525 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 525 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Exonera servidora Denise Giarettta no IPPUB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 27 de junho de 2025, a servidora DENISE GIARETTTA, CPF n.º 047.834.659-64, do cargo de Secretário Executivo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão – IPPUB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 30 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:9CA63476

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 526, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 526, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Denise Giarettta para o Cargo de Assessora de Trânsito, Mobilidade Urbana, Estatística e Dados-3C no IPPUB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DENISE GIARETTTA, inscrita no CPF nº 047.834.659-64, para exercer o cargo de ASSESSORA DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA, ESTATÍSTICA E DADOS-3C no IPPUB, a partir de 28 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 30 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:00D71745

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 527, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 527, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a padronização da formalização dos atos administrativos relativos aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, incisos III, VI e XXVII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 91, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que os atos de efeitos individuais relativos a servidores públicos devem ser formalizados por portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos atos administrativos da Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

DECRETA:

Art. 1º A partir da publicação deste Decreto, os atos administrativos relativos à situação funcional dos servidores públicos municipais deverão ser formalizados por meio de portaria, conforme previsão do art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Serão objeto de formalização por portaria, dentre outros:
I – atos de provimento e vacância de cargos públicos;
II – lotação, relotação, designação e dispensa de funções gratificadas;
III – abertura de sindicâncias, instauração de processos administrativos e aplicação de penalidades;
IV – concessões e alterações de direitos funcionais de natureza individual, tais como férias, licenças, adicionais, entre outros direitos;
V – designações de comissões ou grupos de trabalho.

Art. 3º Os decretos municipais continuarão a ser utilizados nas hipóteses previstas no art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, bem como para demais atos que possuam efeitos normativos externos.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município deverá prestar orientação técnica aos setores competentes quanto à correta formalização dos atos administrativos, conforme a natureza do ato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:69D2DE9E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 23/2025

ERRATA

Na **Resolução nº 23/2025**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Francisco Beltrão, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, edição **nº 3305**, de **25 de junho de 2025**, **código identificador BF8C879C**, onde se lê:

"Art. 1º Aprovar, por 14 (quatorze) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções — das conselheiras Carmem Terezinha Grings e Juceli Pacífico Rafagnin,"
Leia-se:
"Art. 1º Aprovar, por 15 (quinze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção — da conselheira Juceli Pacífico Rafagnin."

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2025.

ADRIANE VALENTINI GRIGOLO
Presidente do CMS/FB

MÁRCIA KOPPE
Secretária Executiva /CMS

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:3BB71656

ASSESSORIA LEGISLATIVA
FICHA CADASTRAL MEDICAMENTOS RETINÓIDES
(ANEXO VIII DA PORTARIA 6/99 MS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3520-2134

1ª via: Processo Estabelecimento, 2ª via Edital Púbico e 3ª via Estabelecimento Farmacêutico.

FICHA CADASTRAL
MEDICAMENTOS RETINÓIDES
(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)
SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 004/2025 – SMS/DVS
ESTABELECIMENTO: **Farmácias Brava**
RAZÃO SOCIAL.....: **FARMÁCIAS BRAVA LTDA.**
CNPJ.....: **09.597.446/0026-78**
ENDEREÇO.....: **Avenida Natalino Faust, 2705 – Jardim Floresta**
MUNICÍPIO.....: **Francisco Beltrão – PR**
FARMAC. RESP.....: **Natiele Chaves da Silva**
CRF-PR.....: **40.331/PR**
TELEFONE CONTATO: **(46) 99118-3959**

PRODUTO SOLICITADO

Principio Ativo.....: **ACITRETINA/ISOTRETINOINA/TRETINOÍNA/BEXAROTENO**
Nome Comercial.....: **ROACUTAM/ NEOTIGASON/ ISOTRETINOÍNA/ACNOVA/VESANOID/...**

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2025.

MAGDA I. FAUST ZEN
Farmacêutica Vigilância em Saúde
CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:E0D76237

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 426 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 426 DE 01 DE JULHO DE 2025

Revoga a Portaria nº 309, de 09 de maio de 2025 que designou servidor Jeferson Schrone Moura para atuar como autoridade sanitária no âmbito do município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria nº 309, de 09 de maio de 2025 que designou o servidor JEFERSON SCHRONE MOURA para atuar como autoridade sanitária no âmbito do município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:8A92FC73

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 047-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, a servidora **IANI MARA DA SILVEIRA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – nível-2, relativo ao período aquisitivo de 07.01.2021 a 06.01.2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 01 de julho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:F6D022D1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPACHO DA PRESIDENCIA

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

Com fundamente no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023, bem como nas justificativas constantes no processo, **RATIFICO** o Processo de Contratação nº 76/2025, referente a Inexigibilidade nº 15/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores: Cidney Barbiero Filho, Bruno Savarro, Julio Cesar Spada, Maria de Fatima Ize Niclotte, Fernando Misturini e Valmir Antonio Tonello, e os servidores: Claiton Charles Comim, Carlos Alberto Machado, Quintino Girardi, Thiago Henrique Ferri Pereira, Roger Felipe Guzzi, Rejane Maria Eichelberger, Fabricio Mazon, Claudiney Del Cielo e Douglas Carvalho de Almeida no Curso Capacitação para vereadores e servidores de Câmaras Municipais, que será realizado nos dias 03 a 04 de julho de 2025 na sede da Acamsop, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em favor de ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP, inscrita no CNPJ: 81.266.306/0001-96.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Francisco Beltrão, em 01 de julho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4C87010D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 054-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, a servidora **IANI MARA DA SILVEIRA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – nível-2, relativo ao período aquisitivo de 07.01.2021 a 06.01.2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 01 de julho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:7615FD1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 577/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023.
OBJETO: Fornecimento de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.643/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de maio de 2026. Os valores e serviços ficam descritos de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	19189	Assinatura (licença de acesso) para uso de ferramentas privadas de pesquisa de preços para auxiliar a atividade administrativa de pesquisa de preços, de acordo com os parâmetros da instrução normativa nº 73/2020 - SEGES /ME e instrução normativa nº 65/2021 - SEGES /ME, assim como da lei nº 8.666/1993 e da lei nº 14.133/2021, para uso exclusivo da equipe de elaboração de termos de referência da prefeitura municipal de Francisco Beltrão/ Pr.	8.417,99

Valor total: R$ 8.417,99 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:891F8BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 245, DE 01 DE JULHO DE 2025

EDITAL Nº 245, DE 01 DE JULHO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS QUANTO A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 224/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado da **análise dos recursos contra as inscrições indeferidas** dos candidatos do processo seletivo para contratação de estagiários para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme tabela a seguir:

DATA	PROTOCOLO	NOME	RESULTADO
30/06/2025	12.475/2025	FERNANDA GRIZON ALVES	DEFERIDO
30/06/2025	12.484/2025	WILLIAN RAFAEL SCHMITT	INDEFERIDO
30/06/2025	12.488/2025	ALINE CRISTINA DOS SANTOS MENDES	INDEFERIDO
30/06/2025	12.489/2025	CLENCIA ANTONELLI DE SOUZA	INDEFERIDO

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP), na Edição de 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:F1928CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **LUAN ALEXANDRE ZAHN**, para o cargo de **COORDENADOR DE VIDEOMONITORAMENTO,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0822A28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório: 090/2025
Ata de Registro de Preços: 128/2025
Contrato nº 204/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Vigência: 02/07/2025 à 02/07/2026
Valor estimado da despesa: R$1.358.051,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil,
cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
29	02.002	2.042	000/511	3.3.90.39
92	02.004	2.044	104/000	3.3.90.39
121	02.005	2.045	000	3.3.90.39
164	02.007	2.047	000	3.3.90.39
195	03.001	2.033	000/303	3.3.90.39
217	03.002	2.035	000/303	3.3.90.39
246	04.001	2.067	000	3.3.90.39
259	04.002	2.068	000	3.3.90.39

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D36DB4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.377/2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 9.171, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 9.171, de 14 de fevereiro de 2025, que nomeou a Sra. SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA, CPF nº 054.881.649-28, para tomar posse no cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/03/2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, em 1º de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4F3AF794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 557/2025

Concede licença especial e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal MARIA BALDOINO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 01 de julho de 2025 e encerrando em 30 de setembro de 2025, referente ao quinquênio 2015/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:51989375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA - CMAS

ATA N° 255/2025 – CMAS
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA:30/06/2025
HORÁRIO:14h00
LOCAL: Secretaria de Assistência Social – Av. Mauro Mori, Goioerê/PR
Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, no município de Goioerê, Estado do Paraná, realizou-se uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. A presidente do Conselho, senhora Jocasta Karoleski, deu início aos trabalhos cumprimentando a todos os presentes e desejando uma boa tarde. Estiveram presentes os conselheiros, conforme lista de presença anexa.
A reunião foi convocada com o objetivo de tratar das seguintes pautas: aprovação do Regimento Interno da VX Conferência Municipal de

Assistência Social e discussão e planejamento da organização do referido evento.
O Regimento Interno foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida, foram discutidas e definidas as ações necessárias para a realização da conferência, incluindo a estrutura do local, cronograma, composição da mesa de abertura, definição de eixos temáticos e critérios de participação dos delegados.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e para constar, eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.
Goioerê – PR, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:8538780C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – CMAS

SÚMULA:Aprova o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal De Assistência Social Município de Goioerê – PR.

O Conselho Municipal de Assistência social Goioerê– PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1447, de 1997, e
Considerando o disposto da resolução CNAS/MDS nº 174,de 14 de novembro de 2024
Considerando a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê – PR, e a necessidade de regulamentar sua organização e funcionamento;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Goioerê – PR, como instrumento normativo para orientar os procedimentos organizacionais, metodológicos e deliberativos da conferência.
Art. 2ºO Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social integra esta Resolução na forma de anexo único.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Goioerê – PR, 30 de Junho de 2025.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

REGIMENTO INTERNO
XVCONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1ºA XVConferência Municipal de Assistência Socialserá presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 04/07/2025 das 08h às 17h.

Art. 2ºA XV Conferência Municipal de Assistência Socialfoi convocada pela Resolução Nº 02/2025, de 13 de maio de 2025, emitida pelo CMAS em cumprimento ao disposto na Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024.

Art. 3ºA XVConferência Municipal de Assistência Socialconstitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS dentro do Município, em âmbito Estadual e Federal.

Art. 4ºXVConferência Municipal de Assistência Socialtem por objetivo, analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, estadual e federal reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e também eleger Delegados (as) para XVConferência Estadual de Assistência Social, sendo 01 representante Governamental e um suplente em consonância com o que delibera o CEAS-PR, disposto na Deliberação Nº.010/2025-CEAS/PR.

Art. 5ºA XV Conferência Municipal de Assistência Socialtem como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**,**e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS**;** e
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6ºA XVConferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS e na sua ausência pelo Vice-Presidente.

Art. 7ºA XVConferência Municipal deverá ser realizada obedecendo o seguinte fluxo:
Abertura e aprovação do Regimento Interno;
Palestra Magna sobre o tema principal e exposição dos 5 Eixos;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão participar da XVConferencia Municipal na condição de:
I. Delegados (as) natos (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:
II. Representantes Governamentais;
III. Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
Usuários do SUAS e organizações de usuários do SUAS;
Organizações/Entidades representantes dos trabalhadores do Setor e trabalhadores do Setor;
Entidades ou organizações de assistência social e Organizações da Sociedade Civil (OSC).

IIII. Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
Representantes das Universidades, Poder Legislativo Municipal, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
Munícipes;

Parágrafo único. São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 9ºO credenciamento dos (as) participantes da XVConferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 04/07/2025 das 08hrs às 09hrs e tem como objetivo identificar osparticipantes e a condição de participação.

Art. 10ºA identificação, de acordo com artigo anterior, de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art. 11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DA PALESTRA MAGNA

Art. 12ºA palestra terá por finalidade e objetivo promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos propostos a serem discutidos.

Art. 13ºA palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporá de 01 hora 30 min. para sua apresentação, e mais 15 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 14ºA palestra terá a colaboração de um (a) Coordenador (a) de Mesa, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 15ºA Comissão Organizadora indicará um (a) Relator (a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala dos participantes e do expositor sobre o tema, que resultará na ata final da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Goioerê.

Art.16º As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a (o) Coordenador (a) da Mesa, para sua apresentação a plenária.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 03 minutos.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 17º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos cinco Eixos propostos da Conferência, conforme exposto no **artigo 5º.**

Art. 18º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho e cada grupo deve debater prioridades para o próprio município, para o Estado e para a União.

Art. 19º Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 3 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 20º As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21ºA Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 22º Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XV, de acordo com o **artigo 8º**. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 24º As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 25º De cada eixo, deverão ser enviadas no mínimo 5 deliberações prioritárias do âmbito municipal e mais 5 proposta prioritárias em âmbito a esfera estadual e 5 propostas prioritárias de deliberação nível federal.

Art. 26ºO Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Escritório Regional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF-PR em instrumento próprio.

Art. 27º Constarão do instrumental próprio as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos (as) delegados (as) presentes na Plenária Final.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 29ºA escolha do (a) Delegado (a) para a Conferência Estadual deu-se, em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 010/2025 – CEAS/PR,sendo 01 vaga para o segmento GOVERNAMENTAL.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 30º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XVConferência Municipal de Assistência Social, devidamente assinada por 80% dos (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 31º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 33º Serão conferidos Certificados a todos os participantes da XVConferência Municipal, ao Palestrante e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 35ºO presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XVConferência Municipal de Assistência Social de Goioerê.

Goioerê, 23de Junho de 2025.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:CA1F4541

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa a **INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95, situada na Rua Alice Garcia Vega nº 172, Itaberaba, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.737-050, neste ato representado

pelo senhor **LEANDRO DE MARCHI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 135/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 34/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da **Ata de Registro de Preços nº 135/2024**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
49	KIT CAIXAS MADEIRA (KIT C/ 10 UNDS) Tamanho mínimo 20x20x5cm, material MDF cru, com espessura mínima de 3mm, com tampa.	Kit	Fenix	10	87,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).**
2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
842	19.002	2.094	3.3.90.30.00.00.00.00	01045

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
LEANDRO DE MARCHI
Indústria Fenix Corte A Laser LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BCE3768D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 052/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 059/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a seguinte alteração no Contrato:
1.1.1. Inclusão e exclusão de fiscais ao Contrato nº 052/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. Conforme solicitação passam a compor como fiscais do Contrato nº 052/2024 os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matricula Funcional
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademir Peres de Souza Junio	506037
Alexandro Pastorello	506200
André de Oliveira Dias	406435
Antonio Pacheco	406410
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Emerson de Almeida	505390
Felipe da Costa Gueras	506121
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Luana Soares Garcia Cardim	506068
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Marines Alice de Souza	505027
Sandra Souza e Souza	505395
Tiago Faquineti de Aragão	55576

Excluem-se os servidores abaixo nomeados como fiscais do Contrato nº 052/2024:

Servidor	Matricula Funcional
Henrique De Almeida Da Silva	506061
Wesquer Luan Gonçalves Da Silva	506063

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 01 de julho de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EA95FF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matricula funcional nº 604009, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.588.763/0001-29, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Rolândia, nº 3590, Zona 2, CEP: 87.502-170, neste ato representada pelo senhor **WALACE DIEGO FABRIN CABRAL**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 017/2023, referente ao Processo Licitatório nº 318/2022, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1. Aditivo de prorrogação de **prazo de vigência e execução** em **120 (cento e vinte) dias**, conforme Ofício nº 02, da Cabral e Cabral Engenharias Ltda., Parecer Técnico nº 028/2025 do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Comunicação Interna nº 38/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. A Cláusula Sétima – Do Início Dos Serviços, Prazo De Execução, Vigência E Prorrogação Do Contrato, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1 Fica prorrogado o **prazo de vigência** do presente contrato por mais **120 (cento e vinte) dias**, a partir do dia **01 de julho de 2025.**
2.1.2. Fica prorrogado o **prazo de execução** do presente contrato por mais **120 (cento e vinte) dias,** a partir de **30 de junho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 27 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
WALACE DIEGO FABRIN CABRAL
Cabral e Cabral Engenharias LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0D29A0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.378/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 229.694,29 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$6.580,00
00987.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO Nº 887779/2019 - CONSTRUÇÃO CENTRO EVENTOS	6.580,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$21.064,36
00987.01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 887779/2019 - CONSTRUÇÃO CENTRO EVENTOS	21.064,36
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$59.944,27
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	59.944,27
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.503,36
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.503,36
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$26.246,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.246,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$31.549,40
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.549,40
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.257,50
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.257,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$76.549,40
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.549,40

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$21.064,36
00987.01006.03.99.01.02.1.700.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 887779/2019 - CONSTRUÇÃO CENTRO EVENTOS	21.064,36
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$83.052,76
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83.052,76
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$59.944,27
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	59.944,27
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.580,00
00987.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO Nº 887779/2019 - CONSTRUÇÃO CENTRO EVENTOS	6.580,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$32.806,90
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.806,90
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.746,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.746,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$20.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.500,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 01 de julho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:7B6F2301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, sendo eles: Bomba de Infusão, Cardioversor e Ventilador Pulmonar, com recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 389/2023, Processo nº 22.496.592-3
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, por meio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o **TERMO DE RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025.
A presente retificação refere-se **exclusivamente ao descritivo técnico do item 2 – CARDIOVERSOR**, constante no Termo de Referência, em razão de impugnação apresentada apontando a ausência de especificações adequadas. A Administração, ao analisar a demanda, procedeu com a revisão do item, incluindo as características técnicas necessárias para garantir a compatibilidade do produto com as necessidades da unidade de saúde e assegurar a clareza na formulação das propostas pelos licitantes.
Onde se lê:

Item	Descrição	Qtd.
2	Cardioversor Para Unidade Móvel de Urgência PÁS INTERNAS | PRESSÃO NÃO INVASIVA | PRESSÃO INVASIVA | CAPNOGRAFIA | TEMPERATURA | RESPIRAÇÃO | AUXÍLIO RCP: NÃO POSSUI | POSSUI | NÃO POSSUI | NÃO POSSUI | POSSUI | POSSUI | POSSUIMARCAPASSO TRANSCUTÂNEO | MÓDULO DEA | OXIMETRIA SPO2 | IMPRESSORA | BATERIA | MEMÓRIA DE ECG: POSSUI | POSSUI | POSSUI | POSSUI | POSSUI | POSSUITIPO: BIFÁSICOCOMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO. - Opçaõ 1: BIFÁSICO COMANDO NAS PÁS: - Opção 1: CARGA E DISPARO Para o processo licitatório, o proponente / convenente deverá descrever toda a especificação técnica do item, compatibilizando no descritivo todas as características (agrupadores) selecionadas no sistema, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor.	1

Leia-se:

Item	Descrição	Qtd.
2	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, IMPRESSORA, GRAVADOREMODODEA -Cardioversão, desfibrilação e monitorização adulto e pediátrico. -Captação do sinal de ECG pelas pás permanentes, pelos pás adesivas (marcapasso e modo DEA) e pelo cabo de paciente (10 vias para eletrodos descartáveis - cabo 5 vias opcional). -Indicação do contato das pás no tórax do paciente, por Bargraph, e em texto no display e com leds nas próprias pás. -Análise da impedância torácica do paciente e detecção de pulso de marcapasso. Mais eficácia e redução no risco de injúrias cardíacas. -Tempo de cancelamento automático da carga configurável. (padrão: 30"). -Tempo de carga: menor que 5 segundos (p/ 200 joules). -Alarmes configuráveis para eletrodo solto, assistolia, bradicardia, taquicardia, bateria fraca, entre outros. e tecla de silenciamento de alarme por 02 minutos. -Alto Grau de proteção contra penetração de líquidos e sólidos. -Tela de LED 8" colorida de alta resolução com layout configurável.	1

O novo Termo de Referência e demais documentos retificados encontram-se disponíveis na íntegra no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial do Município de Goioxim (www.goioxim.pr.gov.br).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital, bem como a data e o horário da abertura da sessão pública, que ocorrerá no dia 07/07/2025, às 09h00, por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goioxim, 01 de julho de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:18E059AC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 31 DE 2025 - REGULAMENTA O SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Regulamenta o Setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Goioxim (PR), conforme disposições da lei municipal n° 668/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no Art. 02 da Lei Municipal nº668/2020, e

Considerando que aVigilânciaSocioassistencialestá prevista na Lei nº8.742de 1993 -Lei Orgânicade Assistência Social - LOAS e consolidada na Lei nº12.435de 2011, sendo umas das três funções dentro da política de Assistência Social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;
Considerando que na NOB 2012 a Vigilância Socioassistencial deve estar estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal, contribuindo com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial por meio da elaboração de estudos, planos e diagnósticos capazes de ampliar o conhecimento sobre a realidade dos territórios e as necessidades da população, e auxiliando no planejamento e organização das ações realizadas nesses territórios;
Considerando que a Vigilância Socioassistencial objetiva detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, buscando conhecer a realidade específica das famílias e as condições concretas do lugar onde elas vivem;

DECRETA:

Art. 1ºFica regulamentado o setor deVigilânciaSocioassistencial, o qual será vinculado a equipe técnica da Gestão da Politica Municipal de Assistência Social.

Art. 2ºCaberá ao Setor deVigilânciaSocioassistencial, além de outras atribuições previstas em normas vigentes:

I - Desenvolver atividades a partir dos eixos: aVigilânciade Riscos e Vulnerabilidades e aVigilânciade Padrões e Serviços.

II - Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas:

a) Sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, através de ações de busca ativa;

b) Sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.

III - A produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;

IV - Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas, assim como, a alimentação dos sistemas de informação que provem dados sobre a rede socioassistencial e atendimentos por essa realizados;

V - Realizar estudos que dimensionem a força de trabalho e indiquem a composição ideal da equipe devigilânciasocioassistencial;

VI - Realizar periodicamente, diagnóstico socioterritorial composto por informações e indicadores municipais, sobre, pelo menos,

demografia, educação, saúde, trabalho, infraestrutura urbana, economia e meio ambiente;

VII - Disponibilizar ao CRAS, o mapeamento atualizado da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência.

VIII - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, sistemas padronizados de notificações e registro de informações, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a implantação e funcionamento;

IX - Definir, aplicar e aprimorar quando necessário, com base as normativas existentes e em conjunto com as técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como, o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;

X - Providenciar a capacitação para todos os membros da equipe devigilânciasocioassistencial;

Art. 3ºsão necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor daVigilânciaSocioassistencial:

I - A equipe daVigilânciaSocioassistencialformada por profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011;

II - Espaço físico específico, equipamentos eletrônicos com acesso a internet para análise de dados sociais e veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;

III - Acesso a sistemas e fontes de dados sociais.

Art. 4ºSerá constituída Equipe deVigilânciaSocioassistencialcomposta nos termos da legislação vigente - em municípios de Pequeno Porte I, no mínimo, um profissional de referência responsável pela condução da VSA – com no mínimo:

a) um profissional de nível superior, preferencialmente Assistente Social ou Psicólogo(a) efetivo;
c) 01 (um) servidor com função administrativa;

Art. 6ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:67889456

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 32 DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Goioxim, dando outras providências.

Eder dos Santos, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 668/2020 de 17 de junho de 2020 e de acordo com a ata 04/2025 de 17/06/2025.

DECRETA:
art. 1º - Passa a vigorar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	SOCIEDADE CIVIL		
01	Tatiane Salete Adamowski Saldanha	APAE	TITULAR
02	Josiane Gonçalves de Oliveira	APAE	SUPLENTE
03	**Clecieli Ribas das Cruz**	Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira	TITULAR
04	Danielli Ferreira Ribeiro	Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira	SUPLENTE
05	**Amanda Santos Machado**	Trabalhadores do SUAS	TITULAR
06	Jaqueline Souza dos Santos	Trabalhadores do SUAS	SUPLENTE
07	**Nair Knoronosk**	Idosos	TITULAR
08	Maria Calacans dos Santos	Idosos	SUPLENTE
09	**Luciana da Luz Parnanguara**	Representante dos Usuário da Política de Assistência Social	TITULAR
10	Gesilda Lemes Trindade	Representante dos Usuário da Política de Assistência Social	SUPLENTE
	GOVERNAMENTAL		
01	**Lucimeri Nunes de Oliveira**	Sec. Educação	TITULAR
02	Eliton Leite	Sec. Educação	SUPLENTE
03	**Lucia Antunes do Amaral**	Sec. Assistência	TITULAR
04	Luiz Valderam de Souza Cordeiro	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	**Tassiele Maria Pedroso**	Sec. Administração	TITULAR
06	Cleiton Alves	Sec. Administração	SUPLENTE
07	**Jhony Ferreira**	Sec. Agricultura	TITULAR
08	Lauri Boligon	Sec. Agricultura	SUPLENTE
09	**Carla Adrieli de Lima Chagas**	Sec. Saúde	TITULAR
10	Jairo Guimarães	Sec. Saúde	SUPLENTE

Art. 2º - Fica designada como Secretária Executiva do CMAS, a servidora Angela Fabiane Cagnini.
Art. 3º - Conforme a Lei Municipal nº 668/2020, a duração do mandato dos conselheiros (as) deve ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 01/04/2025 a 01/07/2027.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:04D8C6A7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025
Processo 69

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de sondagem de solo do tipo SPT (Standard Penetration Test), ensaio de percolação (infiltração) do solo e emissão de laudo geológico, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços**, cuja empresa vencedora do certame foi:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ 26.162.488/0001-47
RUA SOUZA NAVES Teixeira Soares-PR
CEP 84530-000

Num total geral de ***R$ 107.940,00 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais)***

Goioxim, 01 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:59745492

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025
Processo 71

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025, cujo objeto: **Aquisição de ferramentas, equipamentos e demais materiais diversos destinados ao uso da Oficina Municipal, com vistas ao atendimento das demandas do Departamento de Obras e Manutenção da Frota Municipal**, cujas empresas vencedoras do certame foram:

LUCAS OLIVEIRA MACANEIRO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO CNPJ 40.749.751/0001-20 R ERMINDA PEREIRA BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000, valor total de R$ 25.175,80

AUTO CENTER GOIOXIM LTDA CNPJ 13.227.465/0001-21 RODOVIA PR 364 KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000, valor total de R$ 45.624,30

O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ 44.727.632/0001-27 ROD PR 364 KM 49 Goioxim-PR CEP 85162-000, valor total de R$ 42.070,50

AUTO PECAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89 RUA SÃO SEBASTIÃO Goioxim-PR CEP 85162-000, 37.280.201, valor total de R$ 8.630,30

TALIA VICENTIM FERREIRA CNPJ 37.280.201/0001-08 RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000, valor total de R$ 1.538,40

Num total geral de ***R$ 123.039,30 (Cento e Vinte e Três Mil e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos)***

Goioxim, 01 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:0FAC8556

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025
Processo 74

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de calhas, rufos e condutores, bem como a execução de serviços correlatos, tais como retirada de materiais danificados, reparos, limpeza e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas de captação e escoamento de águas pluviais**, cuja empresa vencedora do certame foi:

ADRIANO LUIS BALDICERA - ASSESSORIA E SERVICOS CNPJ 27.150.711/0001-07 RUA LUCIONEL DE JESUS PEREIRA Goioxim-PR CEP 85162-000.
Num total geral de ***R$ 218.525,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)***

Goioxim, 01 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:E36F27F8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025
Processo 75

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025, cujo objeto: **Aquisição parcelada de graxas, fluídos e óleos lubrificantes diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município**, cujas empresas vencedoras do certame foram:

AUTO PECAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89 RUA SÃO SEBASTIÃO Goioxim-PR CEP 85162-000, Valor total de R$ 145.635,00

AUTO CENTER GOIOXIM LTDA CNPJ 13.227.465/0001-21 RODOVIA PR 364 KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000, Valor total de R$ 36.020,00

O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ 44.727.632/0001-27 ROD PR 364 KM 49 Goioxim-PR CEP 85162-000, Valor total de R$ 106.080,00

37.743.703 ELIVELTON JOZETE KATRUCHA CNPJ 37.743.703/0001-10 PR 364 KM49 Goioxim-PR CEP 85162-000, Valor total de R$ 101.300,00

Num total geral de ***R$ 389.035,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Trinta e Cinco Reais)***

Goioxim, 01 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:F1A3B549

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 304 DE 01 DE JULHO DE 2025 REVERTE A CESSÃO DA SERVIDORA MARCELI DELONG

PORTARIA Nº 304 DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Reverte a cessão da servidora Marceli Delong ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 03, de 31 de março de 2025, e a Lei Complementar nº 01/2006, de 10 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **revogada** a **Portaria nº 231, de 07 de abril de 2025**, que cedeu a servidora **Marceli Delong**, efetiva no cargo de **Enfermeira**, para prestar serviços ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná (CIS)**, a partir da data de 19 de maio de 2025.

Art. 2º – A servidora **Marceli Delong** deverá retornar ao seu órgão de origem, permanecendo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim, para o regular exercício de suas funções.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeitos retroativos com data de 19 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:090DDBCF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 305 DE 01 DE JULHO DE 2025 DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS NO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS OU INSTRUMENTOS SUBSTITUTIVOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PORTARIA Nº 305 DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 03, de 31 de março de 2025, e a Lei Complementar nº 01/2006, de 10 de abril de 2006,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA	NOME	MATRíCULA
ADMINISTRAÇÃO	KAUANY ADAMOWSKY VALENDORFF	138040
DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS	KAUANE TALITA MORES	138038
TRANSPORTES	LEANDRO ROSA	138064
PROJETOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CLAUDENICE SCOPEL DE OLIVEIRA	137870
EDUCAÇÃO	ELITON LEITE DA SILVA	72771
CULTURA, ESPORTE E LAZER	ALLAN ZIMOLONG GUTERVIL	138084
SAÚDE	TANIA MARA FOSCHERA	82451
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANGELA FABIANE CAGNINI	93291
DA MULHER	DANIELI NOLLA	138093
AGRICULTURA E PECUÁRIA	SILVIO ANTONIO CAMPANHA	75011
VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	LEANDRO ROSA	138064
URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	DANIEL RIBEIRO JUNIOR	138042
GABINETE	KAUANY ADAMOWSKY VALENDORFF	138040

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR(ES):

SECRETARIA	NOME	MATRíCULA
ADMINISTRAÇÃO	FAGNER RODRIGO ANANIAS	138067
DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS	EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA	138066
TRANSPORTES	ALESSANDRO DOS SANTOS	138075
PROJETOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	LORINALDO ALVES DE SOUZA	138068
EDUCAÇÃO	MIRIAM ROSSI	138069
CULTURA, ESPORTE E LAZER	ALEX DEBASTIANI DE LIMA	138071
SAÚDE	JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES	138070
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOSIANE LOURENÇA	138072
DA MULHER	ROZELAINE SANTA ANA SCHADECK	138090
AGRICULTURA E PECUÁRIA	LAURI BOLIGON	137977
VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	JOCIMAR MORAIS VALENDORFF	138073
URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	MANOEL ANTONIO FERREIRA BUENO	138074
GABINETE	TASSIELE MARIA PEDROSO	138034

Art. 3°. Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.
Art. 4°. Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.
Art. 5°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.
Art. 6°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
Art. 7°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:3F8F54D8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REQUERERIMENTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) A LICENÇA PRÉVIA PARA ATIVIDADE DE LOTEAMENTO 25 CASAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM IRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM IRA REQUERER AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) A LICENÇA PRÉVIA PARA ATIVIDADE DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL (25 UNIDADES) A SER IMPLANTADA NA RUA LUCIONEL DE JESUS PEREIRA, MUNICÍPIO DE GOIOXIM, PARANÁ DE INTERESSE SOCIAL (25 UNIDADES) A SER IMPLANTADA NA RUA LUCIONEL DE JESUS PEREIRA, MUNICÍPIO DE GOIOXIM, PARANÁ.

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:681F6AC1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 06 DE 2025 - CRIETERIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 01 DE JULHO DE 2025

Define os parâmetros Municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselhos Municipal de Assistência Social – CMAS .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2025, no uso da competência que lhe confere o capitulo IV, da Lei nº 668/2020,

que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Goioxim e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.
Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2). capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
§ 1º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
§ 2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete aos Conselhos de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.
§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.
§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.
Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, nos moldes disponibilizados pelo CMAS;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, nos moldes disponibilizados pelo CMAS;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de
atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, nos moldes disponibilizados pelo CMAS;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação.

Art. 11. Compete ao Conselho de Assistência Social:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem as seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas e indeferimento.
III - é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.
IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.
Parágrafo único. Cabe aos Conselhos de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 12. Os Conselhos de Assistência Social deverão planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea “i”, do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.
§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.
Art. 16. Os Conselhos de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Art. 17. Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, Estado do Paraná em 01 de julho de 2025.

CLECIELI RIBAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:D0C293B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 149/2025

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 131/2019, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2019

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF nº 278.299.019-53**

Objeto do Contrato: Locação de imóvel contendo construção de alvenaria em estilo residencial com área de 268,00 m² e mais benfeitorias como área de lazer, conforme matrícula nº 3.809 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, para o fim de proceder as instalações do CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - DOCE LAR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 131/2019.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel por mais 12 (doze) meses, até **22 de junho de 2026**.

Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 55.227,72 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)**, sendo o valor mensal de **R$ 4.602,31 (quatro mil, seiscentos e dois reais e trinta e um centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FB1078A1

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **16/07/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gases Medicinais para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, em regime de empreitada por preço global"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **16/07/2025**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 01 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:4F5A02C3

CONSAMU
PORTARIA Nº 236/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Carine Sachet, RG nº 40.582.725-7 SESP RS, do Cargo Comissionado de Coordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento da Avenida Tancredo Neves – UPA do Município de Cascavel/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 098/2024, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 01 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E3D73B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 076/2025

Súmula: Dispõe sobre a caução de lotes para garantia da execução das obras do Loteamento Betel aprovado pela Lei Municipal nº 1427/2016 - Lei de Parcelamento de Solo Urbano - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor e
CONSIDERANDO a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento de parcelamento do solo sejam concluídas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.766/79 especificamente no artigo 9º e 18, V.

Decreta :

Art. 1º - Fica oferecido em caução, os seguintes lotes das respectivas quadras, como garantia para execução das obras faltantes no prazo estabelecido, em relação ao parcelamento do solo, denominado Jardim Betel, imóvel com matrícula nº 1001 no CRI da Comarca de Jaguapitã/PR, com área total de 67.080 m2, e de propriedade da Loteadora Calzavara e Carvalho Ltda, conforme segue:

LOTE N.º 08 DA QUADRA 07 AREA DO LOTE 264m2
LOTE N.º 09 DA QUADRA 07 AREA DO LOTE 264m2
LOTE N.º 10 DA QUADRA 07 AREA DO LOTE 324m2
LOTE N.º 02 DA QUADRA 08 AREA DO LOTE 240m2
LOTE N.º 04 DA QUADRA 08 AREA DO LOTE 240m2
LOTE N.º 08 DA QUADRA 08 AREA DO LOTE 240m2
LOTE N.º 10 DA QUADRA 09 AREA DO LOTE 264,5m2
LOTE N.º 14 DA QUADRA 09 AREA DO LOTE 230m2
LOTE N.º 02 DA QUADRA 10 AREA DO LOTE 240m2
LOTE N.º 06 DA QUADRA 10 AREA DO LOTE 240m2
LOTE N.º 08 DA QUADRA 10 AREA DO LOTE 240m2
LOTE N.º 03 DA QUADRA 11 AREA DO LOTE 249,6m2
LOTE N.º 04 DA QUADRA 11 AREA DO LOTE 249,6m2
LOTE N.º 05 DA QUADRA 11 AREA DO LOTE 249,6m2
LOTE N.º 03 DA QUADRA 12 AREA DO LOTE 239,2m2
LOTE N.º 04 DA QUADRA 12 AREA DO LOTE 239,2m2
LOTE N.º 13 DA QUADRA 12 AREA DO LOTE 239,2m2
LOTE N.º 14 DA QUADRA 12 AREA DO LOTE 239,2m2
LOTE N.º 03 DA QUADRA 13 AREA DO LOTE 249,6m2
LOTE N.º 04 DA QUADRA 13 AREA DO LOTE 249,6m2
LOTE N.º 05 DA QUADRA 13 AREA DO LOTE 249,6m2
LOTE N.º 06 DA QUADRA 13 AREA DO LOTE 249,6m2
LOTE N.º 07 DA QUADRA 13 AREA DO LOTE 249,6m2
LOTE N.º 08 DA QUADRA 13 AREA DO LOTE 249,6m2

Art. 2º - Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Guaraci-PR, onde somente será determinada a respectiva baixa assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.
Parágrafo único – Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

Art. 3º - Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de compromisso/caução, os proprietários deverão arcar com multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.
§ 1º - Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

Liberação de 20% da garantia, em caso de conclusão de 20% das obras;
Liberação de 50% da garantia, em caso de conclusão de 50% das obras;
Liberação de 80% da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;
Liberação de 100% da garantia, em caso de conclusão de 100% das obras;
§ 2º - A vistoria será realizada pelos servidores do Departamento Municipal de Infraestrutura do Município, ou a quem for delegado o encargo.

Art. 4º - Cópia do presente Decreto será encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã/PR, com respectiva firma reconhecida dos proprietários dos imóveis indicados no "caput" do art. 1º.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4EA5BF79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 087/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Desclassificar o candidato convocado conforme Edital nº 077/2025, por ter prestado serviço ao município através de PSS no mesmo cargo pelo período de 730 dias, no período de 01/06/2023 a 30/05/2025:

Cargo: **Operador de Máquinas**
Ademir Carlos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5CB62866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2024

Espécie: **Contrato de Rateio.**
Número do Contrato: **074/2025**
Partes: **Município de Guaraci e o CINDEPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná).**
Objeto: **Fornecimento de Massa Asfáltica PMF – D faixa E DER (Pré Misturado a Frio Denso) e Emulsão RR 1C, utilizada para ligação da Massa PMF.**

Valor Total**: R$ 21.640,00** (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais).

Vigência: **01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Dotação Orçamentária: **15.001.04.122.0007.2.121**

Data da Assinatura: **01 de julho de 2025.**

Signatários:
Prefeito Marcos Antonio de Souza e Presidente do CINDEPAR Sr. Silvio Antonio Damasceno.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7F4E9F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola nos dias 06, 20 e 23 de julho de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Ari Osvaldo da Silva, Denilson Munhoz, Divair Francisco Ferreira, Ednaldo de Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva, Marcio Fernando Chaves e Paulo Cesar da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoque, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva Araujo, Gilvano Campos Pacheco, João Paulo Carvalho Rodrigues e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 14 (oito) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Nivaldo Aparecido da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor André Moraes de Oliveira, para levar pacientes em consulta no mês de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente C.V.C.S. em consulta médica, com saída às 02:00h do dia 04 de julho e retorno às 02:00h, no dia 05 de junho de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora Roselaine Patricia Bernardino dos Santos, para acompanhar paciente I.S.N. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 15:00h, no dia 02 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Edson Aparecido Benedito, para levar atletas do município em participação no 67º Jogos Aberto do Paraná – Fase Regional – 1ª Etapa, com saída às 05:50h e retorno às 13:20h, no dia 29 de junho de 2025, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Ao 01 dia do mês de julho de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BBB2B676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 440/2025 DE 01/07/2025

Decreto nº 440/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.340. ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E
HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA

469 - 3.3.71.70.00.00 03303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO 191.000,00

Total Suplementação: 191.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:087C4D13

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 441/2025 DE 01/07/2025

Decreto nº 441/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 360.755,01 (trezentos e sessenta mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
62 - 3.3.90.39.00.00	01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	196.000,00

JURÍDICA
470 - 3.3.90.39.00.00 03102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 164.755,01

Total Suplementação: 360.755,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.368.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
106 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	196.000,00

PESSOAL CIVIL
Total Redução: 196.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:C40C99BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 35/2025

ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 35/2025

Onde se lê Valo global R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)
Leia-se Valo global R$ 33.409,00 (trinta e três mil e quatrocentos e nove reais)
Os demais atos ficam inalterados.

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 35/2025, para**Aquisição de Roçadeira, peças para manutenção de Roçadeira e EPIS, em entendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transportes**, conforme solicitação e documentação juntada pelo Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a Empresa AGROMANIA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, inscrito no CNPJ 01.540.812/0001-92, sede na R XV DE NOVEMBRO, nº 850, Bairro: centro, Cidade: MORRETES/PR, CEP: 83.350-000.
Valo global R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de dispensa de licitação 35/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do --disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 26 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C7C37C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 61/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 61/2025

Origem: Inexigibilidade de licitação 11/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: OSMAR SHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível, em atendimento à Secretarias Municipal de Educação.

Valor global R$ 1.494.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(**51**) 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo
(**52**) 3.3.90.30.00.00 1102 Material de Consumo
(**53**) 3.3.90.30.00.00 1103 Material de Consumo
(**54**) 3.3.90.30.00.00 1104 Material de Consumo
(**55**) 3.3.90.30.00.00 1107 Material de Consumo
(**56**) 3.3.90.30.00.00 1111 Material de Consumo
(**77**) 3.3.90.30.00.00 1122 Material de Consumo
(**78**) 3.3.90.30.00.00 1144 Material de Consumo

Guaraqueçaba, em 30 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6E35AD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 224/2024

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 224/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA

CONTRANTE	**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.
CONTRATADA	**EMPRESA MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º26.626.773/0001-71, com sede na R SALVADOR ANDRE DE FARIA, nº 99**,** Bairro: Cenro, cidade: ITAPERUCU/PR, CEP: 83.560-000, representada pela senhora FABIANA PADILHA, inscrita no CPF/MF sob n.º 034.523.179-19.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 224/2024 oriundo da Inexigibilidade de licitação n.º 09/2024, **cujo objeto é** Realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da tabela SUS, para os pacientes do Município de Guaraqueçaba, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
De comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do Contrato Administrativo n.º 224/2024, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26.06.2025 e terminando-se em 26.06.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.
É objeto do presente termo aditivo a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da tabela SUS, para os pacientes do Município de Guaraqueçaba, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,** conforme as seguintes cláusulas, condições, descrição do item e valor total dos serviços.

LOTE 05 DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Tabela Exames SUS – SIGTAP- Exames Laboratoriais	1	R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00		

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista nas cláusulas primeira e segunda deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (191) 3.3.90.39.00.00. Fonte 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 224/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 25 de junho de 2025.

Município De Guaraqueçaba/PR	Maxi Clinic Clinica De Consultas LTDA
	CNPJ n.º 26.626.773/0001-71
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI	***FABIANA PADILHA VISGUEIRA***
CPF n.º 039.773.459-07	Sob n.º 034.523.179-19
Prefeito de Guaraqueçaba – PR	

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2DDF25BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2025

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 81.266.306/0001-96, em razão desta ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, atendendo os termos e condições estabelecidos no presente certame. E após verificar a regularidade dos atos e procedimentos relativos ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, **HOMOLOGO** a adjudicação feita em favor da empresa citada, tendo em vista foram observadas as determinações contidas na Lei de Licitações e no Ato da Mesa Diretora n.º 01/2024. Valor total da contratação R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)..

Honório Serpa, PR, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:404D4234

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-22

PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA-Pr
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122. CEP 85.548-000, Honório Serpa-Pr.
CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ** 95585444/0001-42
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade:** HONÓRIO SERPA	**Estado:** PARANÁ
Contratada (a): JOÃO MARIA DE BRITO		**UF:** PARANÁ
CPF: 627.751.469-53		
Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO	**Cidade:** HONÓRIO SERPA	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas contratante e contratado(a)**,** celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregada, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de **Motorista Caminhão/ônibus PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-W/2025 de 23 de junho de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado que correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.648,91 (um mil seiscentos e quarento e oito e noventa e um centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.
CLÁUSULA QUARTA: O empregado(a) deste Município, fica a disposição do Departamento de Saúde e trabalhara na zona rural e ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado(a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de julho de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025**,** após o vencimento podendo ser prorrogado por mais seis meses de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, contratante e empregado (a) assinam este instrumento em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 01 de julho de 2025

Empregador	Empregad0(a)
JOÃO CARLOS GARBIN	***JOÃO MARIA DE BRITO***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6C6EE779

RECURSOS HUMANOS
DECRETO-233

DECRETO Nº 233/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária em Cargo Teste Seletivo público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido a senhora Irlane Rodrigues**,** portadora do RG 3.900.191 SSP/PR, do cargo Supervisor Técnico PSS, desde 01/04/2025 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 01/07/2025.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor dia 01/07/2025 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 de julho de 2025.

JÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D165E10A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 002/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre alteração dos Perímetros Urbanos do Município de Iguaraçu.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

§1º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.
§2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

I - Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

II - Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL GERAL
https://www.iguaracu.pr.gov.br/documentos/legislacao/470104-lei-complementar-2-2025.pdf

Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

PERÍMETRO DA SEDE
Perímetro: 13.526,175 m Área: 870,6657 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.435.699,5823**m e **E 414.413,6783**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 115°25'53" e 33,157 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.435.685,3437**m e **E 414.443,6224**m; 102°30'30" e 46,794 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.435.675,2090**m e **E 414.489,3060**m; 133°58'28" e 76,714 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.435.621,9434**m e **E 414.544,5135**m; 89°58'27" e 29,825 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.435.621,9569**m e **E 414.574,3386**m; 46°40'30" e 45,329 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.435.653,0588**m e **E 414.607,3144**m; 61°08'20" e 14,474 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.435.660,0451**m e **E 414.619,9904**m; 89°58'27" e 10,786 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.435.660,0500**m e **E 414.630,7767**m; 131°30'23" e 88,983 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.435.601,0809**m e **E 414.697,4141**m; 103°02'14" e 36,467 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.435.592,8545**m e **E 414.732,9415**m; 86°53'06" e 47,019 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.435.595,4096**m e **E 414.779,8913**m; 119°50'29" e 39,498 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.435.575,7553**m e **E 414.814,1520**m; 101°04'33" e 36,201 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.435.568,8009**m e **E 414.849,6788**m; 86°28'17" e 31,145 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.435.570,7178**m e **E 414.880,7649**m; 64°36'46" e 81,440 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.435.605,6338**m e **E 414.954,3404**m; 76°15'18" e 26,773 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.435.611,9952**m e **E 414.980,3468**m; 99°55'44" e 133,972 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.435.588,8948**m e **E 415.112,3117**m; 93°57'00" e 22,895 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.435.587,3177**m e **E 415.135,1520**m; 80°08'24" e 193,156 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.435.620,3937**m e **E 415.325,4547**m; 101°43'06" e 15,549 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.435.617,2358**m e **E 415.340,6791**m; 116°51'20" e 51,920 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.435.593,7812**m e **E 415.386,9998**m; 87°01'51" e 24,770 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.435.595,0643**m e **E 415.411,7366**m; 74°02'20" e 46,182 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.435.607,7636**m e **E 415.456,1380**m; 94°21'58" e 33,087 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.435.605,2447**m e **E 415.489,1290**m; 117°55'29" e 35,192 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.435.588,7638**m e **E 415.520,2234**m; 126°02'26" e 63,572 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.435.551,3605**m e **E 415.571,6280**m; 105°29'26" e 23,698 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.435.545,0312**m e **E 415.594,4654**m; 91°08'46" e 62,187 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.435.543,7874**m e **E 415.656,6399**m; 80°30'53" e 30,866 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.435.548,8738**m e **E 415.687,0836**m; 85°07'29" e 56,688 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.435.553,6916**m e **E 415.743,5668**m; 116°47'39" e 24,162 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.435.542,7999**m e **E 415.765,1344**m; 121°17'19" e 34,512 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.435.524,8761**m e **E 415.794,6270**m; 138°34'53" e 54,194 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.435.484,2358**m e **E 415.830,4796**m; 147°11'35" e 99,610 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.435.400,5137**m e **E 415.884,4490**m; 131°49'32" e 20,437 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.435.386,8849**m e **E 415.899,6781**m; 122°40'41" e 76,898 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.435.345,3664**m e **E 415.964,4047**m; 146°17'23" e 109,791 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.435.254,0359**m e **E 416.025,3381**m; 132°02'12" e 70,067 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.435.207,1184**m e **E 416.077,3779**m; 120°45'23" e 34,716 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.435.189,3651**m e **E 416.107,2110**m; 111°53'02" e 118,981 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.435.145,0179**m e **E 416.217,6179**m; 129°45'07" e 73,876 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.435.097,7771**m e **E 416.274,4151**m; 128°15'05" e 88,080 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.435.043,2459**m e **E 416.343,5843**m; 124°39'48" e 45,320 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.435.017,4703**m e **E 416.380,8600**m; 179°57'36" e 182,380 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.434.835,0902**m e **E 416.380,9878**m; 90°45'41" e 155,486 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.434.833,0240**m e **E 416.536,4599**m; 89°55'14" e 124,650 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.434.833,1965**m e **E 416.661,1096**m; 88°55'30" e 17,202 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.434.833,5193**m e **E 416.678,3087**m; 91°32'49" e 25,775 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.434.832,8234**m e **E 416.704,0738**m; 90°35'26" e 23,412 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.434.832,5821**m e **E 416.727,4841**m; 124°59'47" e 94,656 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.434.778,2946**m e **E 416.805,0251**m; 128°14'35" e 120,707 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.434.703,5767**m e **E 416.899,8276**m; 142°14'34" e 99,185 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.434.625,1599**m e **E 416.960,5605**m; 116°40'49" e 96,697 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.434.581,7421**m e **E 417.046,9616**m; 118°35'03" e 91,551 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.434.537,9395**m e **E 417.127,3538**m; 109°52'13" e 259,834 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.434.449,6244**m e **E 417.371,7190**m; 177°15'04" e 560,341 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.433.889,9284**m e **E 417.398,5916**m; 255°56'02" e 149,350 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.433.853,6300**m e **E 417.253,7200**m; 279°55'52" e 25,918 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.433.858,1000**m e **E 417.228,1900**m; 271°45'46" e 148,648 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.433.862,6728**m e **E 417.079,6127**m; 271°40'12" e 382,115 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.433.873,8089**m e **E 416.697,6598**m; 181°02'07" e 666,382 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.433.207,5355**m e **E 416.685,6206**m; 180°05'14" e 283,246 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.432.924,2902**m e **E 416.685,1895**m; 180°00'00" e 148,696 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.432.775,5940**m e **E 416.685,1895**m; 179°07'17" e 240,773 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.432.534,8491**m e **E 416.688,8811**m; 282°30'53" e 150,550 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.432.567,4717**m e **E 416.541,9081**m; 291°10'18" e 114,414 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.432.608,7936**m e **E 416.435,2167**m; 278°33'05" e 63,685 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.432.618,2635**m e **E 416.372,2394**m; 271°33'55" e 49,396 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.432.619,6127**m e **E 416.322,8623**m; 275°01'59" e 25,275 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.432.621,8300**m e **E 416.297,6850**m; 264°32'33" e 107,904 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.432.611,5673**m e **E 416.190,2700**m; 263°59'39" e 155,929 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.432.595,2527**m e **E 416.035,1967**m; 261°45'29" e 226,870 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.432.562,7300**m e **E 415.810,6700**m; 257°34'25" e 148,096 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.432.530,8621**m e **E 415.666,0436**m; 253°06'10" e 150,096 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.432.487,2359**m e **E 415.522,4279**m; 254°36'49" e 105,419 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.432.459,2657**m e **E 415.420,7875**m; 270°26'09" e 91,558 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.432.459,9622**m e **E 415.329,2324**m; 274°09'12" e 122,436 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.432.468,8299**m e **E 415.207,1176**m; 274°41'12" e 179,739 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.432.483,5162**m e **E 415.027,9799**m; 282°05'15" e 96,306 m até o vértice **79**, de coordenadas **N**

7.432.503,6833m e **E 414.933,8093**m; 284°42'34" e 72,232 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.432.522,0244**m e **E 414.863,9447**m; 285°26'08" e 94,421 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.432.547,1549**m e **E 414.772,9294**m; 275°38'11" e 47,898 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.432.551,8593**m e **E 414.725,2629**m; 273°57'43" e 59,579 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.432.555,9757**m e **E 414.665,8265**m; 268°49'53" e 68,611 m até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.432.554,5764**m e **E 414.597,2302**m; 257°14'27" e 141,593 m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.432.523,3050**m e **E 414.459,1331**m; 257°41'43" e 64,384 m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.432.509,5842**m e **E 414.396,2285**m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.432.508,9732**m e **E 414.352,9586**m; 359°24'00" e 1.011,885 m até o vértice **88**, de coordenadas **N 7.433.520,8025**m e **E 414.342,3619**m; 269°48'40" e 1.343,645 m até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.433.516,3715**m e **E 412.998,7245**m; 32°36'10" e 493,670 m até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.433.932,2523**m e **E 413.264,7196**m; 30°46'17" e 1.052,192 m até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.434.836,3111**m e **E 413.803,0374**m; 30°35'42" e 41,763 m até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.434.872,2600**m e **E 413.824,2933**m; 30°55'11" e 158,643 m até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.435.008,3576**m e **E 413.905,8101**m; 31°02'09" e 116,881 m até o vértice **94**, de coordenadas **N 7.435.108,5062**m e **E 413.966,0710**m; 35°14'35" e 182,884 m até o vértice **95**, de coordenadas **N 7.435.257,8696**m e **E 414.071,6030**m; 35°14'35" e 182,884 m até o vértice **96**, de coordenadas **N 7.435.407,2330**m e **E 414.177,1351**m; 37°59'12" e 101,991 m até o vértice **97**, de coordenadas **N 7.435.487,6179**m e **E 414.239,9087**m; 39°20'42" e 274,089 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.435.699,5823**m e **E 414.413,6783**m; e m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

PERÍMETRO DA ÁREA 1
Perímetro: 3.858,913 m Área: 78,7487 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.430.708,1170**m e **E 409.112,8711**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 202°34'54" e 152,569 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.430.567,2449**m e **E 409.054,2847**m; 298°02'38" e 55,317 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.430.593,2520**m e **E 409.005,4626**m; 194°16'35" e 180,589 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.430.418,2403**m e **E 408.960,9291**m; 110°40'22" e 52,182 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.430.399,8185**m e **E 409.009,7510**m; 164°18'11" e 64,044 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.430.338,1626**m e **E 409.027,0780**m; 193°22'32" e 55,473 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.430.284,1946**m e **E 409.014,2453**m; 193°22'32" e 62,702 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.430.223,1935**m e **E 408.999,7402**m; 193°22'32" e 116,390 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.430.109,9607**m e **E 408.972,8153**m; 193°22'32" e 89,108 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.430.023,2701**m e **E 408.952,2017**m; 194°38'52" e 52,756 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.429.972,2288**m e **E 408.938,8611**m; 204°03'14" e 71,080 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.429.907,3214**m e **E 408.909,8893**m; 204°03'14" e 132,376 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.429.786,4407**m e **E 408.855,9334**m; 123°51'53" e 27,751 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.429.770,9769**m e **E 408.878,9766**m; 123°51'53" e 69,320 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.429.732,3493**m e **E 408.936,5369**m; 123°51'51" e 683,520 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.429.351,4744**m e **E 409.504,1055**m; 73°02'38" e 22,623 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.429.358,0721**m e **E 409.525,7447**m; 24°28'17" e 551,119 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.429.859,6827**m e **E 409.754,0401**m; 301°42'07" e 40,160 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.429.880,7869**m e **E 409.719,8720**m; 26°37'47" e 181,222 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.430.042,7855**m e **E 409.801,0995**m; 45°48'27" e 39,877 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.430.070,5827**m e **E 409.829,6914**m; 64°58'40" e 137,135 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.430.128,5869**m e **E 409.953,9555**m; 304°55'36" e 924,732 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.430.658,0200**m e **E 409.195,7800**m; 301°08'32" e 96,869 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

PERÍMETRO DA ÁREA 2
Perímetro: 10.492,872 m Área: 354,5564 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.430.656,2267**m e **E 411.780,5637**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 188°20'08" e 210,645 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.430.447,8065**m e **E 411.750,0266**m; 184°39'15" e 788,441 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.429.661,9652**m e **E 411.686,0513**m; 187°23'06" e 417,800 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.429.247,6313**m e **E 411.632,3489**m; 194°50'21" e 299,750 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.428.957,8783**m e **E 411.555,5816**m; 113°55'49" e 21,404 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.428.949,1964**m e **E 411.575,1458**m; 83°20'45" e 1.417,891 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.429.113,4974**m e **E 412.983,4855**m; 22°08'00" e 66,379 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.429.174,9848**m e **E 413.008,4948**m; 29°46'54" e 99,912 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.429.261,7009**m e **E 413.058,1205**m; 157°46'43" e 789,299 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.428.531,0230**m e **E 413.356,6221**m; 52°15'27" e 197,377 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.428.651,8399**m e **E 413.512,7021**m; 44°07'30" e 173,740 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.428.776,5540**m e **E 413.633,6642**m; 155°05'36" e 772,163 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.428.076,2048**m e **E 413.958,8525**m; 68°06'07" e 215,707 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.428.156,6539**m e **E 414.158,9966**m; 159°12'42" e 121,215 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.428.043,3305**m e **E 414.202,0177**m; 58°17'17" e 211,775 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.428.154,6500**m e **E 414.382,1750**m; 335°41'57" e 1.420,225 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.429.449,0379**m e **E 413.797,7112**m; 334°12'03" e 629,314 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.430.015,6249**m e **E 413.523,8228**m; 56°31'05" e 220,969 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.430.137,5277**m e **E 413.708,1244**m; 58°01'29" e 104,002 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.430.192,6025**m e **E 413.796,3470**m; 57°24'23" e 64,034 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.430.227,0958**m e **E 413.850,2961**m; 55°40'00" e 80,452 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.430.272,4712**m e **E 413.916,7311**m; 280°09'35" e 2.139,769 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.430.649,9093**m e **E 411.810,5133**m; 281°54'40" e 30,609 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

PERÍMETRO DA ÁREA 3
Perímetro: 7.994,099 m Área: 352,8312 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.427.663,7867**m e **E 411.151,9753**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 173°50'50" e 1.477,120 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.426.195,1752**m e **E 411.310,2929**m; 207°12'33" e 76,412 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.426.127,2188**m e **E 411.275,3543**m; 176°48'59" e 132,444 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.425.994,9792**m e **E 411.282,7099**m; 212°02'11" e 51,999 m até o vértice **5**, de

coordenadas **N 7.425.950,8995**m e **E 411.255,1268**m; 178°51'10" e 91,851 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.425.859,0664**m e **E 411.256,9656**m; 215°58'14" e 190,219 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.425.705,1185**m e **E 411.145,2367**m; 236°31'14" e 102,867 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.425.648,3734**m e **E 411.059,4370**m; 242°22'56" e 109,918 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.425.597,4187**m e **E 410.962,0428**m; 231°14'57" e 83,256 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.425.545,3059**m e **E 410.897,1134**m; 250°13'23" e 61,606 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.425.524,4608**m e **E 410.839,1408**m; 213°52'30" e 77,916 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.425.459,7705**m e **E 410.795,7115**m; 193°15'21" e 101,399 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.425.361,0733**m e **E 410.772,4608**m; 303°13'22" e 84,771 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.425.407,5190**m e **E 410.701,5460**m; 310°12'09" e 79,150 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.425.458,6094**m e **E 410.641,0940**m; 285°25'43" e 91,656 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.425.482,9934**m e **E 410.552,7409**m; 317°50'47" e 12,775 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.425.492,4639**m e **E 410.544,1676**m; 285°02'09" e 78,195 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.425.512,7495**m e **E 410.468,6493**m; 312°55'13" e 46,530 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.425.544,4353**m e **E 410.434,5755**m; 277°01'12" e 86,420 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.425.554,9973**m e **E 410.348,8033**m; 323°05'49" e 64,573 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.425.606,6336**m e **E 410.310,0295**m; 306°05'12" e 53,795 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.425.638,3194**m e **E 410.266,5559**m; 307°09'06" e 42,750 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.425.664,1375**m e **E 410.232,4821**m; 296°32'15" e 52,533 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.425.687,6086**m e **E 410.185,4837**m; 321°40'35" e 56,844 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.425.732,2035**m e **E 410.150,2349**m; 305°25'23" e 190,325 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.425.842,5172**m e **E 409.995,1401**m; 243°00'28" e 417,448 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.425.653,0497**m e **E 409.623,1656**m; 228°02'49" e 252,574 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.425.484,1989**m e **E 409.435,3282**m; 329°56'44" e 333,802 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.425.773,1213**m e **E 409.268,1530**m; 46°18'24" e 207,859 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.425.916,7100**m e **E 409.418,4450**m; 347°00'01" e 151,825 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.426.064,6444**m e **E 409.384,2924**m; 358°26'03" e 1.262,748 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.427.326,9208**m e **E 409.349,7877**m; 90°52'52" e 138,786 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.427.324,7869**m e **E 409.488,5574**m; 93°53'21" e 134,845 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.427.315,6410**m e **E 409.623,0919**m; 83°11'37" e 112,790 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.427.329,0080**m e **E 409.735,0868**m; 80°31'12" e 244,144 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.427.369,2195**m e **E 409.975,8963**m; 60°34'40" e 466,075 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.427.598,1747**m e **E 410.381,8590**m; 83°31'01" e 115,339 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.427.611,1974**m e **E 410.496,4601**m; 86°22'29" e 485,994 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.427.641,9267**m e **E 410.981,4816**m; 76°41'27" e 70,670 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.427.658,1952**m e **E 411.050,2535**m; 86°51'13" e 101,875 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

PERÍMETRO DA ÁREA 4
Perímetro: 2.784,942 m Área: 23,8147 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.423.686,5587**m e **E 408.887,4297**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 80,000 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.423.686,5587**m e **E 408.967,4297**m; 179°54'44" e 1.072,340 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.422.614,2200**m e **E 408.969,0700**m; 235°34'31" e 287,271 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.422.451,8191**m e **E 408.732,1086**m; 304°27'36" e 133,045 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.422.527,1000**m e **E 408.622,4100**m; 109°45'03" e 20,321 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.422.520,2328**m e **E 408.641,5358**m; 11°54'19" e 1.191,965 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F7D68B3F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 017/2025

LEI Nº 017/2025

SÚMULA: Fica alterada a denominação da Estrada da Mina para Rua Águas Safira.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º Fica alterada a denominação da Estrada Rural Estrada da Mina para Rua Águas Safira, conforme coordenadas constantes no anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DA RUAS ÁGUAS SAFIRA

https://www.iguaracu.pr.gov.br/documentos/legislacao/350104-lei-ordinaria-17-2025.pdf

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FB271B11

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025

Súmula: Designa Gestor e Fiscal para auxiliar na fiscalização referente ao Convênio Paraná Mais Viagem, a ser firmado com a Secretaria do Turismo – SETUR.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Sra. ROZANGELA DENIPOTTI BERNIN, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.***.***-98, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário JOANIE SALLES

CAMPOS MARQUES , CPF/MF. nº 040.***.***-98, brasileira, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assistente Social, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio PARANÁ MAIS VIAGEM, a ser firmado com a Secretaria do Turismo - SETUR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7C6C95F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA. CNPJ Nº 52.954.144/0001-80
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus novos para substituição nos diversos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal.
VALOR: R$ 173.746,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 01/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ Nº 17.234.948/0001-04
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus novos para substituição nos diversos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal.
VALOR: R$ 54.564,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 01/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - CNPJ Nº 29.438.648/0001-26
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus novos para substituição nos diversos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal.
VALOR: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 01/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 49.909.194/0001-31
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus novos para substituição nos diversos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal.
VALOR R$ 79.546,00 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 01/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA - CNPJ Nº 55.695.599/0001-17
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus novos para substituição nos diversos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal.
VALOR: R$ 2.046,16 (dois mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 01/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: GAMA PNEUS LTDA - CNPJ Nº 55.623.647/0001-61
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus novos para substituição nos diversos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal.
VALOR: R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 01/07/2026

Iguaraçu/PR, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C08CFA62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 10/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CINTYA CORCI MUCIO. CNPJ Nº 47.923.934/0001-69
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços especializados de Dança, por meio de profissionais com formação comprovada em Ballet e Jazz, visando a realização de oficinas para crianças e adolescentes do Município de Iguaraçu.
VALOR: R$ 78.960,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 01/07/2026

Iguaraçu/PR, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EC0DD783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 076/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de dança, por meio de profissionais com formação comprovada em Ballet e Jazz, visando a realização de oficinas para

crianças e adolescentes do município de Iguaraçu, com carga horária mensal estimada de 80 (oitenta) horas, totalizando 960 horas.

ADJUDICO, o contrato com a empresa CYNTIA CORCI MUCIO, CNPJ n° 47.923.934/0001-69, com o valor de R$ 78.960,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), para um período de 12 (doze) meses.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no caput em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 30 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D2E8F1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 132/2025

RESOLUÇÃO Nº 132/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Institui e designar membros que compõem o Grupo Técnico Consultivo – GTC no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, GTC será, composto por 12 (doze) membros
Parágrafo Único: O GTC será, composto por 12 (doze) membros.
Art. 2° - Grupo Técnico Consultivo – GTC é a instância de negociação e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS gerencia o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações interfederativas, os instrumentos de gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado – PRI.
Art. 3° - As atribuições do Grupo Técnico Consultivo são as seguintes:
I - Implementação do Programa QUALICIS no atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado com a APS no âmbito do território da região de saúde;
II - Integração da APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada;
III - Gestão da clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção à saúde;
IV - A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível propondo soluções conjuntas aos desafios locais.
Art. 4° - NOMEAR, ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO, para a coordenação do Grupo Técnico Consultivo – GTC.
Art. 5° - DESIGNAR composição o Grupo Técnico Consultivo – GTC:
I. 03 (três) indicações do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS, representando três municípios, sendo estes;
a) CLAUDINEI RUPPEL – município de TEIXEIRA SOARES - referência município consorciado de pequeno porte.
b) JOSÉ VALDENEI MENON – município de IMBITUVA - referência município de consorciado pequeno médio porte.
c) DANIELA DE SOUZA ZWIERZIKOWSKI RAFFO - município de IRATI - referência município consorciado de grande porte.

II. 03 (três) indicações para Apoio técnico, sendo realizado pelos seguintes membros:
a) ANA PAULA APARECIDA SCHEFER – município de TEIXEIRA SOARES
b) LISANI HECK– município de IMBITUVA.
c) EMANUELI MAZUR IANOSKI NEULS – município de IRATI.

03 (três) indicações da Secretaria de Estado da Saúde, através da Regional de Saúde, e dois técnicos de referência, sendo um para a Atenção Primária à Saúde – APS e um para a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE.
a) CRISTIANA MARIA SCHAIDAK – DIREÇÃO DA REGIONAL
b) ÉRICA IANOSKI - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Atenção Primária à Saúde – APS
c) PATRÍCIA PADILHA SOBUTKA - ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA - Atenção Ambulatorial Especializada – AAE

III. 03 (três) indicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Presidência, sendo o Diretor Executivo e dois membros da equipe assistencial que acompanham o Programa QUALICIS.
a) ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO – DIREÇÃO ADMINISTRATIVA
b) RENATO MARQUES – EQUIPE ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA.
c) CÍNTIA MARKOVICZ VISINONI – EQUIPE ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA.
Art. 6° - Cabe ao GTC se reunir ordinariamente por convocação de seu Coordenador, com periodicidade mínima sendo trimestral, e extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, dois terços de seus membros. Seus atos e decisões sendo lavradas e encaminhadas a conhecimento dos interessados.
Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.
Irati, 01 de julho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:661C6894

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
EDITAL Nº 044/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 29/07/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de

Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 01 de Julho de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:7CA755A5

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - CONTRATO 017/2025

TERMO ADITIVO Nº 002 – PRORROGAÇÃO DOPRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de cisterna no barracão do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, conforme instrumento de repasse nº4110201/2023. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **ADAM LUIZ DE OLIVEIRA** - CNPJ sob o nº 42.381.803/000183. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do Prazo de execução e vigência, conforme Parecer Técnico de Engenharia nº023/2025, solicitação da Secretaria Municipal de Obras, transporte e Urbanismo, da Contratada, deferimento no Parecer Jurídico nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:149798AC

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - CONTRATO 031/2021

TERMO ADITIVO Nº002 - REAJUSTE DE VALOR PELO IGP-M AO CONTRATO Nº 031/2021 – CONCESSÃO DE USO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. Objeto: Concessão de uso da sala do prédio da Biblioteca Cidadã. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA** - CNPJ sob o nº 38.114.779/0001-49. Objeto do termo aditivo: Renovação do prazo de execução e vigência e reajuste pelo anual pelo índice IGP-M de 7,02% e valor do Aditivo Total é de R$7.634,88 (Sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº985/202, conforme Art. 40, Inc. XI, da lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F70D8348

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - CONTRATO 048/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E AO CONTRATO Nº 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município, com circulação em Inácio Martins/PR e região. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **IRATI HOJE LTDA** - CNPJ sob o nº 04.183.250/0001-65. Objeto do termo aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, prazo de execução até a data de 24/06/2026, o prazo de vigência até a data de 24/07/2026 e reajuste pelo IPCA-E de 5,03%, e o valor do aditivo Total é de R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), conforme solicitação da Administração, da Contratada, deferimento no Parecer Jurídico nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:10627386

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - CONTRATO 058/2023

TERMO ADITIVO Nº 002 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E AO CONTRATO Nº 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos Clinico Geral e Diretor Técnico, destinados a secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME** - CNPJ sob o nº 07.699.577/0001-82. Objeto do termo aditivo: Renovação do prazo de execução até a data de 26/06/2026, o prazo de vigência até a data de 26/07/2026, e reajuste pelo IPCA-E de 5,67% e valor do Aditivo Total é de R$36.304,8 (Trinta e seis mil, trezentos e quatro reais e oito centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C2DD2F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 052/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 052/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã-PR.
VALOR MAXIMO: R$ 109.310,00 (Cento e nove mil e trezentos e dez reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 14/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 14/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/07/2025.

Iporã – PR, 01 de Julho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:74F7A6D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 108/2025

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO ORIUNDO DO EDITAL Nº. 001/2024 (INTEGRANTE DO PSS 001/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Art. 37, Inciso III, da Constituição Federal, Art. 90, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 (Integrante do PSS 001/2024) e com homologação final conforme Edital n° 003/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná –

Órgão Oficial do Município de Iporã, Edição nº. 3036, em 03 de junho de 2024.

DECRETA;

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado, oriundo do Edital nº. 001/2024 (Integrante do PSS 001/2024), com homologação final conforme Edital n°. 003/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de Iporã, Edição nº. 3036, em 03 de junho de 2024, para mais **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto tem efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao **1° primeiro** dia do mês de **julho** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8747E3BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1921/2024**, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.520.932,84 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.01800 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
1043 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.01800 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
1030 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.02300 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 20.695,68
3391 FONTE: 31053 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art. 5 - Audiovisual
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 596,18
3392 FONTE: 1053 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art. 5 - Audiovisual
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 5.367,19
3393 FONTE: 31054 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art. 8 – Demais Setores
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 154,61
3394 FONTE: 31054 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art. 8 – Demais Setores
SOMA.....R$ 126.813,66
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.874,08
1370 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 110.000,00
1418 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.491,52
3164 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
103010015.2.08900 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATEIRAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
1551 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATEIRAL PERMANENTE.....R$ 183.381,73
3063 FONTE: 3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATEIRAL PERMANENTE.....R$ 250.000,00
3421 FONTE: 31518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.03200 MANUTENÇÃO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
3400 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.03600 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 32.987,92
3118 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 306.852,08
1580 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.03500 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
1627 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.04400 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-VIGIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.691,00
3379 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 999.278,33
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
3416 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 30.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.935,36

1938 FONTE: 31313 CV.SECID/GOV ESTADO – REPAP ASFÁLTICO VIAS URBANAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 80,78
1939 FONTE: 1313 CV.SECID/GOV ESTADO – REPAP ASFÁLTICO VIAS URBANAS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
1948 FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JRÍDICA.....R$ 5,98
3408 FONTE: 31307 CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas
154510024.1.194000 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE IPORÃ PRC 272
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 63.654,84
3407 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 105.777,41
3371 FONTE: 1312 CV.SECID/GOV ESTADO – Alças de Acesso ao Viaduto
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 149.752,12
3441 FONTE: 1326 CV.SECID/GOV ESTADO – Iluminação Pública
SOMA.....R$ 351.206,49
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 2.100,00
2167 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
2256 FONTE: 935 Bloco Financ. Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
2309 FONTE: 935 Bloco Financ. Proteção Social Especial - SUAS
09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.378,56
3361 FONTE: 31315 Repasse FIA/CEDCA Primeira Infância
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 155,80
3362 FONTE: 1315 Repasse FIA/CEDCA Primeira Infância
SOMA.....R$ 13.634,36
TOTAL.....R$ 1.520.932,84

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3518** Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 183.381,73
FONTE: **31053** Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art. 5 - Audiovisual.....R$ 20.695,68
FONTE: **31054** Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art. 8 – Demais Setores.....R$ 5.367,19
FONTE: **31307** CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 5,98
FONTE: **31313** CV.SECID/GOV ESTADO – Recape Asfáltico Vias Urbanas.....R$ 1.935,36
FONTE: **31315** Repasse FIA/CEDCA Primeira Infância.....R$ 4.378,56
FONTE: **31518** Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 250.000,00
SOMA.....R$ 465.764,50
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 399.840,00
FONTE: **935** Bloco Financ. Proteção Social Especial - SUAS.....R$ 7.000,00
FONTE: **1053** Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art. 5 - Audiovisual.....R$ 596,18
FONTE: **1054** Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art. 8 – Demais Setores.....R$ 154,61
FONTE: **1213** Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R$ 31.365,60
FONTE: **1312** CV.SECID/GOV ESTADO – Alças de Acesso ao Viaduto.....R$ 105.777,41
FONTE: **1313** CV.SECID/GOV ESTADO – Recape Asfáltico Vias Urbanas.....R$ 80,78
FONTE: **1315** Repasse FIA/CEDCA Primeira Infância.....R$ 155,80
FONTE: **1326** CV.SECID/GOV ESTADO – Iluminação Pública.....R$ 149.752,12
FONTE: **1494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 2.691,00
SOMA.....R$ 697.413,50
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.02200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
838 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.01800 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
1009 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 100.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNC IA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 110.000,00
1428 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103020016.2.03200 MANUTENÇÃO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1559 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103040017.2.03500 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
1616 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 132.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
1772 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 30.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 63.654,84
2007 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 63.654,84
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.100,00
2150 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.100,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
3027 FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 1.520.932,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesseis** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3C2FDA35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 109/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 041/2025, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais para serviços de agropecuária, destinados a atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
AGROPECUÁRIA BUTI LTDA	R$25.308,00
ANTUNES & PIZZI LTDA	R$36.267,40
PALIN & COSTARDI LTDA	R$30.252,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 01 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:91A9C87B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 110/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 015/2025, objetivando a Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de exames e procedimentos, a serem realizados na sede do prestador de serviços, na rede municipal de saúde e no Hospital Municipal Cyro Silveira, no município de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
IPOMED – CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E RADIOLÓGICO LTDA	R$1.000.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 01 de Julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1EB12C31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 111/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 013/2025, objetivando a Contratação de serviços de Consulta Médica em Atenção Especializada em Medicina do Trabalho, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
IPOMED – CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E RADIOLÓGICO LTDA	R$115.470,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 01 de Julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:94E61484

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade n.º 017/2025, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904	R$35.000,00
LAINE-ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	R$42.500,00

Art. 2º. Este decreto tem efeitos retroativos a contar da data de 23 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 01 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:38DE5AD1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 080/2025
Pregão Eletrônico Nº 034/2025
Processo n° 058/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: 56.941.540 PAULO HENRIQUE DA SILVA
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de triagem e separação de material reciclado.
Valor total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência: 24/06/2025 a 24/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8AFF998C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 074/2025
Credenciamento/Inexigibilidade Nº011/2025
Porcesso n° 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (36.811.153/0001-66)
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA DA ÁREA DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR .**
Valor total: R$ 319.225,00 (Trezentos e dezenove mil e duzentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7ABE73C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 961/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar nos dias 01 e 02 de julho de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Tribunal de Justiça, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:606883A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 962/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR A VIAJAR A CIDADE DE CAMPO MOURÃO NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR**, o Senhor **RENAN GUSTAVO BORGES**, a viajar no dia 02 de julho de 2025, a cidade de Campo Mourão no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C871CEBD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 009/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 013/2025, que tem por objeto a Contratação de serviços de consulta medica em atenção especializada em medicina do trabalho, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência a Saúde do Município de Iporã-PR., que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

EMPRESAS CREDENCIADAS
1 - IPOMED – CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E RADIOLÓGICO LTDA

Município de Iporã-PR, aos 17 dias do mês de junho de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71B5D918

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 011/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 011/2025, que tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de exames e procedimentos, a serem realizados na sede do prestador de serviços, na rede municipal de saúde e no Hospital Municipal Cyro Silveira, no município de Iporã-PR., que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

EMPRESAS CREDENCIADAS
1 - IPOMED – CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E RADIOLÓGICO LTDA

Município de Iporã-PR, aos 17 dias do mês de junho de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AFA972C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 013/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 017/2025, que tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e/ou Física para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), que a relação de credenciados será seguida, conforme se segue:

EMPRESAS CREDENCIADAS
ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904

LAINE – ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 08.245.733/0001-06

Município de Iporã-PR, aos 23 dias do mês de junho de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5468C58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 41/2025

PORTARIA nº 41/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matricula nr. 37 – Cargo: Diretora Financeiro
Data Início: 25/06/2025 - Data Fim: 26/06/2025
Nº de Diária: 1,00 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 626,35
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 25/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do curso Oficina de Planejamento Orçamentário - PPA, evento promovido pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 24 de junho de 2.025.

HELIO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:29ACFCA3

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 42/2025

PORTARIA nº 42/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 25/06/2025 - Data Fim: 26/06/2025
Nº de Diária: 1,00 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 626,35
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 26/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do curso Oficina de Planejamento Orçamentário - PPA, evento promovido pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 24 de junho de 2.025.

HELIO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:A3FB8008

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 027/2025. Processo Administrativo n° 123/2025. Objeto: Contratação de apresentações artísticas/musicais para o evento de aniversário da cidade de Irati, Paraná, que serão realizadas entre os dias 12 e 15 de julho de 2025. Contratadas: Cesar Oliveira de Souza instituída no CNPJ nº 13.550.198/0001-29, Beatriz Soczek Ltda

instituída no CNPJ nº 48.426.905/0001-54 e Tche Garotos Ltda instituída no CNPJ nº 01.400.312/0001-55. Valor global contratado: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 028/2025. Processo Administrativo n° 126/2025. Objeto: Pagamento de faturas para a ligação de padrões provisórios no Centro de Tradições Willy Larrs, para o 35.° Rodeio Crioulo de Integração. Contratada: Copel Distribuição S/A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Valor global contratado: R$ 13.747,04 (treze mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 01 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:39D9AE6E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 032/2025. Processo Administrativo nº 121/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 18/07/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Pregão, na forma eletrônica nº 033/2025. Processo Administrativo nº 112/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais odontológicos.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 18/07/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 01 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:7C88E0C5

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024 – PMI. Contratada: Osmair Rodrigues Ltda, CNPJ 03.517.560/0001-06. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 26/06/2025 para 26/06/2026, e o prazo de vigência de 26/08/2025 para 26/08/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 1.573.492,85 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 105/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024 – PMI. Contratada: H R Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ 14.219.973/0001-20. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 26/06/2025 para 26/06/2026, e o prazo de vigência de 26/08/2025 para 26/08/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 35.580,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024 – PMI. Contratada: New Max Distribuidora Ltda, CNPJ 45.471.842/0001-60. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 26/06/2025 para 26/06/2026, e o prazo de vigência de 26/08/2025 para 26/08/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 113.294,00 (cento e treze mil, duzentos e noventa e quatro reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024 – PMI. Contratada: ACF Atacado e Logística Ltda, CNPJ 46.985.752/0001-50. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 26/06/2025 para 26/06/2026, e o prazo de vigência de 26/08/2025 para 26/08/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 36.236,55 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 107/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024 – PMI. Contratada: SIPROLIMP – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ 05.340.608/0001-89. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 26/06/2025 para 26/06/2026, e o prazo de vigência de 26/08/2025 para 26/08/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 71.539,00 (setenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:7FC24490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/22025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025
Processo Administrativo nº 024/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e medicamentos destinados a atender as

necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Metromed Com. De Material Médico Hospitalar Ltda, com sede na cidade de Rio do Sul, SC, sito à Rua: Estrada Boa Esperança, nº 1918, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.157.032/0001-22.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/06/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 115/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 01 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3201CC79

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/22025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025
Processo Administrativo nº 024/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: ACR MED Distribuidora de Medicamentos Ltda, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, sito à Rua: Roberto Fachini, nº 494, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.393.363/0001-99.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/06/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 116/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 01 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4D47FF50

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/22025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025
Processo Administrativo nº 024/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalar, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sito à Rua: Maria Olimpia Jardim, nº 370ª, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.743.242/0001-61.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/06/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 118/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 01 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:6DF8EE19

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/22025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025
Processo Administrativo nº 024/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda, com sede na cidade de São Carlos, SP, sito à Rua: Gastão Vieira, nº 453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.877.319/0001-19.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/06/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 119/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 01 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:036E6185

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/22025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025
Processo Administrativo nº 024/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: AC Equipamentos e Eletrodomésticos Ltda, com sede na cidade de Vila Velha, ES, sito à Rua: Ana Merotto Stefanon, nº 30, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.221.464/0001-29.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.498,18 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/06/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 120/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 01 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:C45EEF94

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/22025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025
Processo Administrativo nº 024/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito à Rua: Paulo de Frontim, nº 25, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.081.482/0001-06.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.401,80 (hum mil e quatrocentos e um real e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/06/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 122/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 01 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:12FF4FEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/22025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025
Processo Administrativo nº 024/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Rinamed Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sito à Rua: Pavão, nº 374, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.583.301/0001-83.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/06/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 123/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 01 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:CA529D3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/22025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025
Processo Administrativo nº 024/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sito à Rua: Saira Ouro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.740.794/0001-60.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.335,10 (hum mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/06/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 124/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 01 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:16054899

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/22025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025
Processo Administrativo nº 024/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Sanfe Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, com sede na cidade de Caçador, SC, sito à Rua: Porto União, nº 152, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.926.612/0001-76.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/06/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 125/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 01 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:BC75C940

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/22025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025
Processo Administrativo nº 024/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: L.A Dalla Porta Junior Ltda, com sede na cidade de Santa Maria, RS, sito à Rua: Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.145.401/0001-56.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.716,83 (quatro mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/06/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 126/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 01 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:B8841681

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/22025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025
Processo Administrativo nº 024/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Pontamed Farmacêutica Ltda, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito à Rua: Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 440,60 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/06/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 127/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 01 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:A3CE2BCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/22025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025
Processo Administrativo nº 024/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Lemed Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli, com sede na cidade de Porto Belo, SC, sito à Rua: São Paulo, nº 826, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.931.064/0001-16
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 22.530,90 (vinte e dois mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/06/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 117/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 01 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5A494726

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/22025 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/22025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025
Processo Administrativo nº 024/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: E.A. Melo Produtos para Saúde Ltda, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.050.993/001-23.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/06/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 121/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 01 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4B47F04F

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025, Processo Administrativo nº 18/2025 finalizado terça-feira, 1 de julho de 2025 às 10:38, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender o Programa da Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:W.A MARQUES & MARQUES LTDA(13786783000122) com o lote 1 no valor de R$ 22.360,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais), lote 2 no valor de R$ 22.872,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais), lote 3 no valor de R$ 47,45 (quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), lote 4 no valor de R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), lote 5 no valor de R$ 657,80 (seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), lote 6 no valor de R$ 761,40 (setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), lote 7 no valor de R$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), lote 8 no valor de R$ 91,00 (noventa e um reais), lote 9 no valor de R$ 3.895,00 (três mil e oitocentos e noventa e cinco reais), lote 10 no valor de R$ 349,70 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), lote 11 no valor de R$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos), lote 12 no valor de R$ 349,75 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), lote 13 no valor de R$ 474,75 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), lote 14 no valor de R$ 1.368,00 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais), lote 15 no valor de R$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos), lote 16 no valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) e lote 18 no valor de R$ 83,40 (oitenta e três reais e quarenta centavos) e RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA(54205260000122) com o lote 17 no valor de R$ 20.031,80 (vinte mil e trinta e um reais e oitenta centavos),

ITAMBARACÁ (PR), terça-feira, 1 de julho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:45973650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

Cargo: Professor II

CANDIDATO(A)	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
ELAINE DE FREITAS ÁVILA	01/03/1988	135	4º
VIVIANE CRISTINA DE MELO VICENZI	02/09/1981	130	5º

O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:E28142FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 212/2024 de 31/07/2024, a partir de 01 de julho de 2025, tendo em vista que os motivos que ensejaram a edição da mesma não mais persistem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E1C359BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 020/2025 - ID/TCE Nº 42864, ENSEJADO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**,** CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itambé, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 794.109.799-00 e da CI/RG nº 5.049.568-0 SESP/PR.

DISTRATADO: ISABELA AMALIA BIANCHI COSTA ANDREGHETI, brasileira, inscrita no CRP nº 08/38025, Psicóloga, portadora do CPF n° 068.597.609-23 e R.G. nº 97096210 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Piratininga, nº 159 – Ap 0122– Zona 01 - Maringá/PR – CEP: 87.013-100.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, de conformidade ao contido no art. 138, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, a partir da data fixada no subitem subsequente.
1.2. Fica avençado que, tendo em vista as peculiaridades Administrativas que circundam o objeto do instrumento em epígrafe, os efeitos administrativos e jurídicos da presente rescisão dar-se-ão a partir de 05/07/2025, por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
2.1 Aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente e pertinente à Matéria, bem como a Doutrina e a Jurisprudência aplicáveis aos fatos ensejadores do presente instrumento, em especial, a inteligência do art. 138, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/21.
2.2. As partes concordam que, a partir da data elencada no subitem "1.2" do presente instrumento, não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos fornecimentos já efetuados ou liquidados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Marialva - PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itambé/PR, 01 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA ISABELA
Distratante

AMALIA BIANCHI COSTA ANDREGHETI
Distratado

Daiane Cristina da Silva Messias
CPF: 066.182.339-33

Luís Cezar Contreras
CPF: 844.171.889-04

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:94A6FC70

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 009/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
274/2025	JULIANA MARTINS LACERDA	119.***.229-**	Psicólogo (a) 20h	2º

Itambé/PR, 01 de julho de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E446B667

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 009/2025

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

6ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
268/2025	DAIANE FERNANDES	050.***.979-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	10º	Reclassificada
604/2025	MARINALVA DE BARROS BRANCO	601.***.399-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	11º	Credenciado
290/2025	INGRID CRISTINA MENEZES RAIS	060.***.469-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	12º	Reclassificada
659/2025	MARIA ALMEIDA DA SILVA	654.***.069-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	13º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
606/2025	MARINALVA DE BARROS BRANCO	601.***.399-**	Técnico (a) de Enfermagem **19h as 07h**	3º	Credenciado
660/2025	MARIA ALMEIDA DA SILVA	654.***.069-**	Técnico (a) de Enfermagem **19h as 07h**	4º	Credenciado

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 17 de junho de 2025.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento de Saúde

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Republicado por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3300 de 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1496EB89

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2025 - ID/TCE: 42908

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ECOSSISTEMA CULTURAL E EDUCACIONAL GIRASSOL LTDA
CNPJ/MF Nº 22.816.735/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recurso e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do crédito adicional especial política nacional Aldir Blanc (PNAB).

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.078,93 (Três mil, setenta e oito reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 06/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:7600864A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 124 2025 DE 1º DE JULHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
569 - 3.3.90.39.00.00 31011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 9.000,00
Total Suplementação: 9.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 01 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:586FC520

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1465/2025

Súmula: Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado

por meio da Lei n.º 1210/2015, de 11 de junho de 2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1210/2015, de 06 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé – Paraná, 01 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:617DD67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025
DATA: 01/07/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a aprovação do Acórdão de Parecer Prévio n.º 398/2024 das contas da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D´OESTE, Estado do Paraná, faz saber que, após apurada deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada, nos termos do artigo 39, inciso XV e artigo 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990 e, também, artigo 320, do Regimento Interno desta Edilidade, o Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o competente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica acolhido e aprovado o **Acórdão de Parecer Prévio n.º 398/2024** das contas da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, relativas ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade do prefeito Vilmar Schmoller, em conformidade com o **Processo n.º 127426/24**, atendido todo procedimento legal e regimental.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste – PR, 01/07/2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:699FE856

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2297/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2297/2025
DATA: 01.07.2025

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 02.07.2025, o Sr. Ronaldo Fernandes, portador do Registro Geral-CPF nº 091.423.549-43, expedido pelo II/PR, para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 07° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01° (primeiro) dias do mês de julho do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:76F4D497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 56 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Caio Felipe dos Santos**, identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 077.492.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 11.116.xxx-x - PR**, do cargo de **Assessor Especial da Mesa Diretora**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:EF1DD388

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 57 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Rodrigo José Faria**, identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 071.382.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 8.669.xxx-x - PR**, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:439A16A5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 58 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Ronaldo Danilo Lara**, identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 030.947.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 7.162.xxx-x - PR**, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:67015944

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMDPD, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO REGISTRO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ITAPERUÇU - APMI**.**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Inscrição da Entidade **Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Itaperuçu - APMI**, inscrita no CNPJ nº 72.106.289/0001-39, localizado na Rua Crispim Furquim de Siqueira nº 1000, Bairro Butieirinho, Cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná; concedendo a referida Inscrição sob o número: **00-2025-001** com a validade de 26/06/2025 a 25/06/2027.

Art. 2º - APROVAR o Registro da Entidade Não Governamental, **Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Itaperuçu - APMI,** inscrita no CNPJ nº 72.106.289/001-39, localizado na Rua Crispim Furquim de Siqueira nº 1000, Bairro Butieirinho, Cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná; concedendo a referida Inscrição sob o número: **00-2025-001** com a validade de 26/06/2025 a 26/06/2027.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 26 de junho 2025.

JOÃO MARTINS DE FREITAS.
Presidente do CMDPD – Itaperuçu- PR.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:465A195E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA ELETRONICA N° 19/2025

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, por meio do Agente de Contratação, torna público que, em virtude de revisão técnica, foi realizada **retificação no Edital nº 19/2025,** referente ao processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica n° 19/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos produzidos pelos serviços de saúde (grupos A, B, e E), conforme normas do Conama e Anvisa para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Planejamento.
Fica retificado, onde constava a previsão de participação exclusiva ou com prioridade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), passando a vigorar sob a forma de AMPLA CONCORRÊNCIA.
As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:75A690E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

CONTRATO Nº 148/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ: 14.228.157/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO DEPARTAMENTO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DO VALOR: R$ 1.570,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C0349FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

CONTRATO Nº 156/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DD SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 46.070.016/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS E AGENTES BIOLÓGICOS, TAIS COMO INSETOS, ROEDORES, ESCORPIÕES, ARANHAS, CUPINS, ETC., ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS BEM COMO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (SUPERIORES), COM APLICAÇÃO SEMESTRAL NOS IMÓVEIS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SEMESTRAL.
DO VALOR: R$ 50.050,00 (CINQUENTA MIL E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8173A2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

CONTRATO Nº 157/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: VALDMIR JULIO NATEL
CPF: 058.302.039-95
OBJETO: "O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 65, BAIRRO SANTA MARIA, ITAPERUÇU-PR, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 153,32M², CONTENDO UMA SALA AMPLA, UMA SALA PEQUENA E DOIS BANHEIROS, PARA FINS DE "REALIZAÇÃO DE AULAS E ATIVIDADES CULTURAIS, CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA"
DO VALOR: O VALOR DA LOCAÇÃO SERÁ DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) AO ANO.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FBD8475F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 175/2024 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 175/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EDUARDO MATIAS ACADEMIA LTDA
CNPJ: 27.927.073/0001-80
OBJETO: **"Contratação de Empresa Especializada em ministrar aulas de Jiu Jitsu, que serão destinadas para as crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devidamente referenciadas no CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Itaperuçu/PR".**
DO VALOR: R$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO **R$ 2.550,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS**.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2025
DO PRAZO: 05 DE AGOSTO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 05 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E3723116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 114/2023

CONTRATO Nº 114/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FUNERARIA SANTA PAZ LTDA.
CNPJ Nº 01.050.672/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 A 01 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6A7A8394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 126/2022- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 126/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: J. GOMES-ME.
CNPJ: 24.453.606/0001-40
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LEVES E DE PORTE MÉDIO COM MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO"
DO VALOR: R$1.036.344,12 (UM MILHÃO, TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOZE CETAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2025
DO PRAZO: INICIANDO-SE EM 06 DE JULHO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 06 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A0CC207A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 54/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializda em fornecimento de bolos doces, docinhos variados, tortas doces e salgadas, pães, salgados fritos e assados, para atender os usuários participantes dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), devidamente inscritos no CRAS – Centro de referência de Assistência Social."** Cujo vencedor foi a empresa **CLEUSA STRESSER JESUS DE MOURA, CNPJ: 29.088.534/0001-01**, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 01 de julho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:389338FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**, que tem como objeto o ***"Repasse de recursos financeiros do PPD para a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Itaperuçu - A.P.M.I.",*** no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**,** transferidos em 12 (doze) parcelas de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), obedecendo às formalidades legais em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu/PR, 01 de julho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:AC02ABEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**, que tem como objeto o ***"Repasse do FUNDEB para a A.P.M.I. relativos ao exercício de 2025"***, no valor de R$ 1.478.811,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e onze reais)**,** transferido em 12 (doze) parcelas de R$ 123.234,25 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), obedecendo às formalidades legais em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu/PR, 01 de julho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:23A8A231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS ESTRADAS SÃO PAULO PARANA E ZIMARÉ

C O N V I T E

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA A Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul convida todos os proprietários lindeiros às estradas São Paulo/Paraná e Zimaré para a Audiência Pública sobre a pavimentação com blocos sextavados nos trechos das referidas estradas. Data: 04 de julho de 2025 Horário: 14:00h Local: Câmara dos Vereadores de Itaúna do Sul IMPORTANTE: 0s proprietários que não comparecerem à audiência estará automaticamente de acordo com todos os detalhes definidos nesta reunião.

Itaúna do Sul - Pr, 27 de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ALVES CARRILHO
Diretor Executivo de Planejamento

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:535DF283

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 077/2025

DECRETO N° 077/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação de Recursos Vinculados de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.655/2025 de 01 de julho de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por anulação no valor de R$ 45.279,66 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 761). R$ 13.000,00
TOTAL ..... R$ 13.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05002:1030100082.170 – Gestão das Despesas da Emenda de Comissão – Incremento PAB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 753)... R$ 32.279,66
TOTAL ..... R$ 32.279,66
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 45.279,66

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 13.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 13.000,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 32.279,66 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.170 – Gestão das Despesas da Emenda de Comissão – Incremento PAB
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 752) R$ 32.279,66
TOTAL ..... R$ 32.279,66
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 32.279,66

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, as quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024. As alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A8022430

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 078/2025

DECRETO Nº 078/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.656/2025 de 01 de junho de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 066)..... R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 203) R$ 20 .000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030200082.137 – Gestão do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 392)... R$ 54.000,00
TOTAL ..... R$ 54.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 410)... R$ 350.000,00
TOTAL ..... R$ 350.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 449.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$
449.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 449.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, as quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024. As alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:476E6243

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 076/2025

DECRETO Nº 076/2025

SÚMULA: Dispõe sobre avanço promocional vertical de acordo com Quadro Próprio do Magistério, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.276/2019, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrado, de acordo com o artigo 22 da Lei Municipal nº 1.276/2019, a Professora de Educação Infantil relacionada, promovida de acordo com o Avanço vertical do Quadro Próprio do Magistério, para a classe e nível respectivo, conforme segue:

I – Professor de Educação Infantil – 40 horas

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL	ELEVAÇÃO C/N
Liessi Almeida Araujo	814	PEI-I-1	PEI-III-1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:41E1DBA7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR - CNPJ: 80.611.635/0001-64.

CONTRATADA: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.756.617/0001-60.

OBJETO: Prorroga pelo período de **11/07/2025** a **10/07/2026** o Contrato de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho (SST), para cumprimento das obrigações dispostas pelo E-Social, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR (Contrato Administrativo 02/2024). Fica mantido o mesmo valor fixado no contrato original, sendo **R$ 6.699,96 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),** correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal de **R$ 558,33 (quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.699,96 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 14.133/2021.

Itaúna do Sul/PR, 30 de junho de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:B58A9EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Altera os arts. 149, 166 e revoga o art. 212 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovado pela Resolução nº 08/2009.

O Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente **VALDEIR APARECIDO LAUREANO**, de acordo o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149. As Sessões Ordinárias serão semanais realizando-se às segundas-feiras, com início às 19:00 (dezenove horas) e com duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo haver intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.

Art. 2º Fica alterado o art. 166 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166. A Câmara Municipal promoverá divulgação da pauta da ordem do dia das sessões do Legislativo, a qual deverá ser publicada no site da Câmara Municipal no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de seu início.
§ 1º Para entrar na pauta da reunião ordinária, as proposições deverão estar protocoladas na Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR até às 16:00 horas da quinta-feira anterior.
§ 2º Nas sessões em que devam ser apreciadas em primeira votação a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, o Presidente poderá limitar as matérias que figurarão na pauta da ordem do dia.
§ 3º As matérias que forem excluídas da pauta, conforme previsto no parágrafo anterior, deverão entrar na pauta da próxima reunião realizada.

Art. 3º Fica revogado o art. 212 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 212. Revogado.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:B4F9FA00

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS

LEI MUNICIPAL N° 1655/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação de Recursos Vinculados de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por anulação no valor de R$ 45.279,66 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 761). R$ 13.000,00
TOTAL ..... R$ 13.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05002:1030100082.170 – Gestão das Despesas da Emenda de Comissão – Incremento PAB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 753)... R$ 32.279,66.....
TOTAL ..... R$ 32.279,66
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 45.279,66

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$
13.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 13.000,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 32.279,66 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.170 – Gestão das Despesas da Emenda de Comissão – Incremento PAB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 752) R$ 32.279,66
TOTAL ..... R$ 32.279,66
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 32.279,66

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, as quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024. As alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:2C9FA199

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS

LEI MUNICIPAL Nº 1656/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 066)..... R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 203) R$ 20 .000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030200082.137 – Gestão do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 392).. R$ 54.000,00
TOTAL ..... R$ 54.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 410)... R$ 350.000,00
TOTAL ..... R$ 350.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 449.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 449.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 449.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, as quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024. As alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:E336A9CC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
VALORES RETROATIVOS MAGISTÉRIO 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1654/2025

Autoriza o pagamento de valores retroativos decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº 1.276/2019 em consonância com o piso nacional do magistério referente ao exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, em parcela única, o pagamento da diferença devida aos servidores efetivos ocupantes de cargos da carreira do magistério público municipal, decorrente da atualização da tabela de vencimentos prevista na Lei Municipal nº 1.276/2019, em razão do reajuste do piso salarial nacional do magistério, fixado para o exercício de 2023 no valor de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).
§ 1º A diferença mencionada no caput refere-se exclusivamente ao exercício de 2023 e será quitada em parcela única até o quinto dia útil do mês de agosto de 2025.
§ 2º O pagamento da diferença de que trata este artigo não implicará qualquer repercussão retroativa ou reflexo na base de cálculo da remuneração dos servidores nos exercícios subsequentes, inclusive para fins de reajustes, vantagens ou benefícios vinculados à remuneração.

Art. 2º Aplicam-se, nos mesmos termos e condições estabelecidos no artigo anterior, os efeitos financeiros da complementação do valor do piso salarial nacional do magistério referente ao exercício de 2023 aos proventos dos servidores inativos e pensionistas que se aposentaram com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.
Parágrafo único. Os valores devidos aos inativos e pensionistas de que trata o caput serão atualizados no mesmo percentual de 8,52% (oito inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), observado o valor do piso nacional fixado para o exercício de 2023, sem geração de efeitos retroativos ou repercussão sobre os exercícios subsequentes.

Art. 3° Sobre o valor da diferença salarial autorizada por esta Lei incidirão, quando cabíveis, os descontos legais relativos à contribuição previdenciária e ao imposto de renda, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Os descontos mencionados no caput deverão ser destacados no demonstrativo de pagamento, assegurando-se aos beneficiários a devida transparência quanto à composição do valor líquido a receber.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo, se necessário, ser suplementada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 1º de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:F49876F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - DP30.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 039/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 030/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ 46.116.717/0001-02, Rua Machado de Assis, 583, Jd. Montreal, Maringá-PR, E-mail: cirurgicaprimeadm@gmail.com, telefone: 44988114811. **OBJETO: Aquisição de kits de teste rápido para detecção simultânea de Influenza A/B e Covid-19, com registro na ANVISA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 01/07/2025. FIM: 30/06/2026. **DATA DE ASSINATURA:01/07/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8E091DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATODP030.2025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2025
Processo Administrativo 077.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de kits de teste rápido para detecção simultânea de Influenza A/B e Covid-19, com registro na ANVISA;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADAS: CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ 46.116.717/0001-02, Rua Machado de Assis, 583, Jd. Montreal, Maringá-PR, E-mail: cirurgicaprimeadm@gmail.com, telefone: 44988114811, representado por Sergio Luiz de Souza Junior,

VALOR TOTAL: R$19.125,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 01 de julho de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: hellenaguila@yahoo.com.br (pesquisas repassadas ao e-mail oficial da Secretaria)
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1EACD94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP29.2025

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2025
Processo Administrativo 0076.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para realização da revisão obrigatória do veículo CRONOS DRIVE 1.0 FLEX, placa: TAK-3C11, com o objetivo de manter a garantia de fábrica;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a")
CONTRATADA: Fiat: Fipal Distribuidora de Veículos LTDA – CNPJ: 77396810/0011-05. Av. Heitor Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706000 – Paranavaí-PR,
VALOR TOTAL: R$2.702,46. *Os itens constantes da proposta/orçamento foram agregados para fins de cadastro no sistema de gestão deste Município. A descrição completa de todas as peças e/ou componentes constantes da revisão estão na proposta/orçamento anexo ao processo.*
VIGÊNCIA: imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 01 de julho de 2025

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FF3B3214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 194/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 194/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2023

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278- 3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **LUIS EDUARDO BORGES**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Otavio Korello, n° 186, Santa Maria, município de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.785.331/0001-91, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Luis Eduardo Borges**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Kozan Korello, Santa Maria, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, portador do CPF/MF n° 033.424.579-61, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de peças, mão de obra e gás de ar condicionado para ser feito manutenção do ar condicionado dos veículos da frota municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e prazo de vigência, do contrato original) ficam prorrogadas até 27/06/2026, conforme saldo do **LOTE 001**, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na resença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 24 de Junho de 2025.

Município de Ivaí -PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Contratante

Luis Eduardo Borges
LUIS EDUARDO BORGES -
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8EB7E69B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 73/2025 LICITAÇÃO N° 049/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

EXTRATO DA ATA N° 73/2025
Licitação n° 049/2025
Processo Eletrônico n° 048/2025
Pregão Eletrônico n° 048/2025

Registro de Preços n° 023/2025
OBJETO: Contratação de serviços de funilaria, lanternagem e pintura (com fornecimento de peças e insumos necessários á prestação dos serviços)
CONTRATADA: MAYCON LUIZ BUENO PEREIRA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 339.477,80
Percentual de desconto ofertado: 6,95%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/07/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***MAYCON LUIZ BUENO PEREIRA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:83A3C02B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
OBJETO: prestação de serviços de manutenção em artigos de tapeçaria.
Dotação orçamentária:
03001041220402200533903900000 00200
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MARCO ANTONIO BOBEK 81590962915
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 01/07/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:11D6EEC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 153/2025
LICITAÇÃO N° 048/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 153/2025
Licitação n° 048/2025
Processo Eletrônico n° 047/2025
Pregão Eletrônico n° 047/2025
OBJETO: Contratação de empresa de tubos de concreto armado - **LOTE 001 e 002.**
CONTRATADA: TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 418.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/06/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2301A6AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 174/2025

DECRETO Nº 174/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **ORIVALDIR DA COSTA PEREIRA JUNIOR Nº 4.900.918-6 PR**, para exercer o cargo de Comissionado de Chefe de Divisão de Habitação Rural, Símbolo CC5, a partir de 01 de Julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:497DA92C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 175/2025

DECRETO Nº 175/2025

Súmula: Exonera Assessor de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado, a pedido o Sr. **FERNANDO SOBCZYNSKI Nº 10.724-137-0 PR**, do cargo Comissionado de Assessor de Divisão de Serviços Rodoviários do Interior, Símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:29DAFABA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 176/2025

DECRETO Nº 176/2025

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções e regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O Senhor **ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – A Servidora, **TATIANE BATISTA RIBEIRO**, Auxiliar Administrativo, exercerá sua funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto n° 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º – Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora receberá ,mensalmente gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F5300799

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 177/2025

DECRETO Nº 177/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar da professora **NARA DAIANE SEIXAS SILVA**, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:3F4BF9C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÍNDIO CAMARGO- EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 002/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÍNDIO CAMARGO**, conforme Edital nº 002/2023,

C O N V O C A
DEIVIDY FERREIRA, aprovado pelo Concurso Público nº 002/2023 - Edital nº 002/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 16.5 do Edital nº 002/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **10 de julho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência, perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Para efeitos de comprovação dos requisitos do referido cargo, conforme disposto no anexo I do Edital nº 002/2023 do Concurso Público "residir na comunidade onde vai atuar" e no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações pelo art. 7º da Lei Federal nº 13.595/2018:
Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
(...)
§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I docaputdeste artigo.
§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

Os candidatos convocados deverão residir nas comunidades que fazem parte da área de abrangência das Estratégias Saúde da família (ESF), conforme a seguir:
- **Bom Jardim**: Bom Jardim do Sul, Passinhos, Valinhos, Alto Bom Jardim, Atanazildo, Bom Jesus e Lageadinho;
- **Palmital**: Palmital, Barreira, Lombão, Faxinal da Forquilha, Faxinal do Tanque, Lageado e Vespeira;
- **Índio Camargo**: Índio Camargo, Cachoeira, Guabiroba, Casa Nova e Rio do Meio;
- **São Roque**: Linha São João, Linha Grenhal, Linha Ajudante Coutinho, Linha Pedra Branca, Linha Saporska, Linha Silvinho Farias, Linha Correia, São Roque Centro e São Roque Bairro.

Os comprovantes de endereço para as vagas disponíveis dos aprovados no concurso seguirão a área de abrangência acima descrita, devendo estar em nome do candidato. Caso não conste o nome do candidato no comprovante de endereço, deverá ser feita uma declaração registrada em cartório com assinatura do responsável do domicilio e do candidato convocado.
Caso seja comprovado que o candidato não reside no local declarado, ambos, candidato e responsável do domicílio, poderão sofrer penas cabíveis em lei por falsificação de documento e o candidato será automaticamente desclassificado.
Os casos omissos serão encaminhados para apreciação pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Ivaí-PR, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:98672C22

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2025

PORTARIA Nº 139/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L VE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA RITA LIMA DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais II**, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de julho de 2025 à 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C5511E97

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra. **HELEM KARINE FERREIRA GOEBEL, Técnica em Enfermagem**, matricula 711-1, do quadro pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 05.07.2025 a 05.07.2027.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:ABB0A711

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025

O Senhor**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra.**SIMONE MARIA SIKORSKI BILEK**, Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 11/12/2023 à 10/12/2024 no período concessivo de 14 de julho de 2025 à 02 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:108742BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **BIANCA VITORIA ANTUNES DA SILVA**, Assessor Departamento de Licitação, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 26/10/2023 à 25/10/2024 no período concessivo de 07 de julho de 2025 à 16 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D3E0B35A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA PAULA DE PROENCA DE PAULA**, Educadora Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 02/09/2023 à 01/09/2024 no período concessivo de 07 de julho de 2025 à 21 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:78824AD9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2025

PORTARIA Nº 144/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA PAULA RAK**, Educadora Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 23/07/2023 à 22/07/2024 no período concessivo de 21 de julho de 2025 à 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1C04535A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CYNTHIA VERENKA**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 16/07/2023 à 15/07/2024 no período concessivo de 10 de julho de 2025 à 24 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9AA1D520

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA MARIA CORREIA**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 08/05/2023 à 07/05/2024 no período concessivo de 10 de julho de 2025 à 24 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:49BBCFF5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Municipal Sr. **DARCI DE ALMEIDA**, Cargo Comissionado de Assessor de Departamento, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 09/10/2023 à 08/10/2024 no período concessivo de 14 de julho de 2025 à 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4E975E1C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUCIDIO NUNES GARCIA JUNIOR**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 24/06/2024 à 23/06/2025 no período concessivo de 14 de julho de 2025 à 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:FC844E1D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **EMANUELE CRISTINA GUEBA BUDNIK**, Nutricionista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 03/06/2024 à 02/06/2025 no período concessivo de 07 de julho de 2025 à 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:8D412AA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIANA ZATCERKONY**, Psicóloga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 07 de julho de 2025 à 05 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D7674CDC

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº 04, DE 24 DE JUNHO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Súmula: Composição do Conselho Municipal de Saúde gestão 2025 - 2029**.**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de março 1996, reunião em realizada em 24 de junho de 2025:

RESOLVE:
Art.1º- Dá posse aos novos membros do Conselho Municipal de Saúde;
Representantes do Governo Municipal:
Michelly Iavorski – Titular/Presidente (Rep. da Sec. Municipal de Saúde);
Ana Cláudia Sikorski – Suplente/Sec. Executiva (Rep. da Sec. Municipal de Saúde);

Rosilene Ferreira Borochok – Titular (Representante APAE);
Regina Camargo de Cristo - Suplente (Representante Sec Promoção Social);

Representante de entidades de trabalhadores da Saúde:

Erica Schornobai – Titular/Vice presidente (Representante COREN/PR);
Silmara do Rocio Barbosa – Suplente (Representante COREN/PR);

Juliano Canteri – Titular (Representante Sindicato ACS/ACE);
Gisele Juncos – Suplente (Representante CREFITO/PR);

Representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde:

Claudinei Brylak – Titular (Representante Sindicato Agricultores);
Josiane Moura Manfron – Suplente (Representante dos Produtores rurais);

Gilma de Faria Zimmer – Titular (Representante Ass. dos Idosos);
Vera Regina Batista – Suplente (Representante Ass. dos Idosos);

Elisangela de F. dos S. Schornobay – Titular (Representante Quilombola Rio do Meio);
Maria de Lourdes de Lima Mann – Suplente (Representante Quilombola São Roque);

Maria Simone Zubacz – Titular (Representante Igreja Cristo Rei);
Fabielle de Fátima Ferreira – Suplente (Representante Igreja São Joaquim).

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 24 de junho de 2025.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:A54ECC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025-PMI

CONTRATO Nº. 059/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 27.769.507/0001-60.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para atendimento aos alunos do ensino municipal e a comunidade de Ivatuba para o projeto vida marinha, os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar.**
FISCAL DESIGNADO: **Rosimar dos Santos Roberto, Luciane Grazielli Lopes Vercezi, lotadas na Secretaria de Educação.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1	2	Diária	Atendimento aos alunos e comunidade de Ivatuba, com o projeto vida marinha. Os serviços prestados pela a empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar	3.000,00	6.000,00
	TOTAL				**6.000,00**

VALOR: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **01 de julho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **01 de setembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 01 de julho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:897F99FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 012/2025-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para atendimento aos alunos do ensino municipal e a comunidade de Ivatuba para o projeto vida marinha, os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.: 27.769.507/0001-60**,** no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ivatuba - Pr, 01 de julho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5AE8290F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

A Câmara Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA AUTOMATIZADO DE COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **02 de julho de 2025** até às 08h20m do dia **15 de julho de 2025**.
O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **15 de julho de 2025.**
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 01 de julho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CB1C81D2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 093/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ANTONIO DE ASSIS NUNES 85327298949
CNPJ: 27 571.623/0001-70

CONTRATO Nº: 094/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INSTRUÇÃO DO PROERD PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR: R$ 19.540,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F85D5AAA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 096/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CRVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE JAGUAPITA LTDA

CNPJ: 46.284.035/0001-09

CONTRATO Nº: 096/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS.

VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) anuais.

VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 01/01/2028.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7494E14F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. º 055/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE JAGUAPITA LTDA.

CNPJ: 46.284.035/0001-09.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS (**Centro de Atenção Psicossocial)**

VALOR: R$ 26.400,00

DATA: 01/07/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:35C11835

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 PRECESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 001/2025 de 24/02/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional

Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de 17/04/2025, o candidato abaixo relacionado:

ENFERMEIRO /40 HRS
ROBERTO DO CARMO RAPE

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 02/07/2025 a 08/07/2025, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e email.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 01 de julho de 2025.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9A65BAD4

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE RESULTADO DA ENTREVISTA CUIDADOR SOCIAL REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR
EDITAL DE RESULTADO DA ENTREVISTA CUIDADOR SOCIAL
REF: CREDENCIAMENTO 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, vem através deste, apresentar o RESULTADO das entrevistas realizadas para o cargo de Cuidador Social no dia 27 de junho de 2025, como segue:

APTAS:

CUIDADOR SOCIAL	
NOME	RESULTADO
EDNA DA SILVA	APTA
ELIANE INOCENCIO DE OLIVEIRA	APTA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 27 de junho de 2025.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:F5A4C7E3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 534/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Srª. MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES portadora do CPF nº xxx.245.499–xx do Contrato temporário de Excepcional Interesse Público, Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo Edital nº 004/2025 de 10/04/2025, com resultado final homologado pelo Decreto nº 04/2025 de 17/04/2025, a partir de 02/06/2025, conforme Processo nº 3344/2025
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:82963B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 084/2025

DECRETO N°.084/2025

"Declara de Utilidade Pública a via rural constante nesse Decreto e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1°) – Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a seguinte estrada rural do município de Jardim Olinda.

I- Estrada Rural Assentamento Mãe de Deus

Art. 2º) – O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de pavimentação asfáltica em bloco sextavado.

Art. 3°) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 01 de Julho de 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:6C32F8C7

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 02 - 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação com Equipe de Apoio no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de julho de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Concorrência nº 02/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LASER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PISO INTERTRAVADO, CALÇADA DE CONCRETO COM RAMPA E GRAMA, SERVIÇOS PRELIMINARES, ALAMBRADO, REDE DE COBERTURA, ILUMINAÇÃO, CALÇADAS, PAISAGISMOS, LIMPESA FINAL E DEMAIS ITENS CONSTANTE NO PROJETO**, conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 30 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:DE833329

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 085, DE 01 DE JULHO DE 2025

Retifica o Decreto n° 272 de 03 de julho de 2018, que concede aposentadoria ao servidor José Antônio Soares.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que José Antônio Soares é servidor público municipal desde 02 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO que o servidor atingiu a idade de 81 anos, o que impõe sua aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, §1°, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que foram preenchidos os requisitos legais para o deferimento do pedido;
DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o decreto n° 272 de 03 de julho de 2018, que concedeu aposentadoria compulsória ao servidor **José Antônio Soares**, no cargo estatutário de Guardião, conforme o art. 40, §1°, II, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 69,0020%, ou seja, valor proporcional de R$. 811,28 (oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos), conforme o demonstrativo de concessão de aposentadoria, onde foi realizada a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Art. 2º Segundo o Art. 67 da Lei Municipal N° 679/2013, que trata do vencimento dos servidores públicos municipais, onde diz que nenhum servidor poderá perceber vencimento básico inferior ao menor vencimento estabelecido pela legislação federal específica, e em conjunto com a Lei N° 429/2006, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do município de Jardim Olinda–PR, nunca será inferior a 1,10 do salário mínimo.
Art. 3º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.042,68 (mil e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao menor salário no exercício de 2018 do município de Jardim Olinda–PR.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda-PR, 01 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:DDDEA828

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 086, DE 01 DE JULHO DE 2025

Retifica o Decreto n° 434 de 10 de maio de 2023, que concede aposentadoria voluntária por idade a servidora Cleusa Antônia Santana.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo de aposentadoria n.º 002/2022, em trâmite pelo RPPS.
DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o decreto n° 434 de 10 de maio de 2023, que concedeu aposentadoria a servidora **Cleusa Antônia Santana**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, conforme o art. 40, §1°, III, "b", da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 73,9817%, da média

aritmética, ou seja, valor proporcional de R$. 1.186,30 (mil cento e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme o demonstrativo de concessão de aposentadoria, onde foi realizada a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Art. 2º Segundo o Art. 67 da Lei Municipal N° 679/2013, que trata do vencimento dos servidores públicos municipais, onde diz que nenhum servidor poderá perceber vencimento básico inferior ao menor vencimento estabelecido pela legislação federal específica, e em conjunto com a Lei N° 429/2006, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do município de Jardim Olinda–PR, nunca será inferior a 1,10 do salário mínimo.
Art. 3º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.407,95 (mil quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente ao menor salário do município de Jardim Olinda–PR, no exercício de 2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Jardim Olinda-PR, 01 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D3761C8A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 087, DE 01 DE JULHO DE 2025

Retifica o Decreto n° 430 de 11 de junho de 2019, que concede aposentadoria voluntária por idade a servidora Aparecida Freire da Silva.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o decreto n° 430 de 11 de junho de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária por idade a servidora **Aparecida Freire da Silva**, no cargo estatutário de Zelador, conforme o art. 40, §1°, III, "b" da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 69,1781%, ou seja, valor proporcional de R$. 907,25 (novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme o demonstrativo de concessão de aposentadoria, onde foi realizada a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Art. 2º Segundo o Art. 67 da Lei Municipal N° 679/2013, que trata do vencimento dos servidores públicos municipais, onde diz que nenhum servidor poderá perceber vencimento básico inferior ao menor vencimento estabelecido pela legislação federal específica, e em conjunto com a Lei N° 429/2006, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do município de Jardim Olinda–PR, nunca será inferior a 1,10 do salário mínimo.
Art. 3º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.042,68 (mil e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao menor salário do município de Jardim Olinda–PR, no exercício de 2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda-PR, 01 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:66D0E6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 002/2025/CMDI

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

A Conferência teve uma Pré-Conferência que aconteceu nada data de 06/06/25 das 13:30 às 15:30 horas onde hora tratado sobre os Eixos Temáticos da Conferência, com um total de 26 participantes, sendo: 06 representantes governamentais e 20 sociedade civil. Neste da fora somente a palestra e tirado dúvida dos participantes. Na data de 18 de junho de 2025 o credenciamento iniciou às 13:00 hs e encerrou às 13:30 hs com a participação de 30 idosos, não houve participação de nenhuma entidade voltada pessoa idosa, 13 pessoas representando o executivo e 02 representando o legislativo, totalizando 45 pessoas participantes. Na sequência passou-se para abertura oficial da II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, com fala do Prefeito Municipal o Sr. Paulo Roberto Pedro, do Vice-Prefeito o Sr. Gleison de Souza Alves; dos Vereadores Gabriela Fernanda Morais dos Santos e Djalma de Oliveira; bem como da Diretora do Departamento de Assistência Social a Sra. Ivanise de Lima Silva e por fim da presidente do Conselho da Pessoa Idosa a Sra. Maria Nelci Marciano de Oliveira a qual declarou aberto os trabalhos da Conferência. Às 14:00 hs passou-se para leitura do Regimento Interno na íntegra, que após lido foi aprovado por todos os Delegados presentes. Às 14:30 hs a Palestrante a Sra. Deise Aparecida de Lima – Assistente Social de formação, pós-graduada em Gestão Pública Municipal e Gestão de Políticas Sociais inciciou sua falar com o Tema Central da Conferência: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". Às 15:30 hs os idosos e demais participantes foram divididos em cinco grupos para tratar dos cinco eixos respectivamente: Eixo 1 - FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AMPLIAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS; Eixo 2 - FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA A PROTEÇÃO À VIDA, À SAÚDE E PARA O ACESSO AO CUIDADO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA; Eixo 3 - PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA, ABANDONO SOCIAL E FAMILIAR DA PESSOA IDOSA; Eixo 4 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMO E VIDA COMUNITÁRIA NA PERSPECTIVA DAS MÚLTIPLAS VELHICES e Eixo 5 - CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMO POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO. Às 16:30 hs fora iniciado a Plenária Final com a leitura e aprovação das propostas, bem como a eleição dos Delegados da Sociedade Civil, sendo um titular e um suplente para Conferência Estadual à ser realizada no município de Foz do Iguaçu. Ficando eleitas as Sras.: Maria Helena Mendes de Campos (Titular) e Maria de Lourdes Mariano de Lima (Suplente). Às 17:00 hs fora encerrado a II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso com um Cofee Breack, sendo que antes foi realizado a leitura desta ata que foi aprovado por todos os presentes e eu, Denis Nunes de Macedo, secretário executiva, lavrei a presente ata que seguirá anexa a lista de presença da conferência.

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:F95FDA1B

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDI

SÚMULA: APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 11 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Regimento Interno da II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

Art. 2° - O Regimento Interno encontra-se disposto no Anexo I desta Resolução. Sua aprovação foi deliberada em reunião realizada no dia 11 de março de 2025; contudo, sua publicação não ocorreu à época, sendo formalizada neste momento oportuno.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 01 de julho de 2025.

MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDI

ANEXO I
RESOLUÇÃO 02/2025/CMDI

REGIMENTO INTERNO
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIAÍ DO SUL-ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI, convocada pelo Decreto nº 20 de 13 de março de 2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na data de 18 de junho de 2025, na Igreja Metodista.

Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 20 de 13 de março de 2025, a II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"** que será divido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento para a II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição prévia através do preenchimento do formulário de inscrições prévias que será disponibilizado, em tempo hábil, na APMI de Jundiaí do Sul.

Art. 5º O credenciamento dos(as) delegados(as), para a II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente inscritos(as) na Pré-Conferência, será realizado no dia 18 de junho de 2025, a partir das 13:00 hs, no Balcão de Credenciamento da Igreja Metodista.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá, e os(as) delegados(as) para receber também o material da conferência.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

I - Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 18 de junho às 13:30 horas, com a presença dos(as) delegados(as).
II - Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;
III - Palestra Magna - versará sobre o tema central da II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação",** com palestrante a ser definido(a) pela Comissão Organizadora;
IV - Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão no dia 18, de junho horas as 15:00 horas, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
V - Plenária Final - ocorrerá no dia 18 de junho de 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e
VI - Cerimônia de Encerramento - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 01 (uma) hora.

Parágrafo Único. A inscrição para participar dos GT's será feita no ato da inscrição respeitando o número de vagas limite de até 30 participantes por sala.

Art. 9º Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 10 Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

I - um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);
II - um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum,

controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);
III - um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatória, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 11 A instalação e início do GT ocorrerá no dia 18 de junho às 15:00 (quinze) horas com quórum de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado e encerrará, impreterivelmente, às 16:00 horas.
Art. 12 Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto.

Parágrafo Único. Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

Art. 13 Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.

Parágrafo Único. As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos.

Art. 14 A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos (às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou
II - Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.
§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL

Art. 15 Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e
II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos Art. 12 desse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;
§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

Art. 16 A sistematização dos Grupos dos Sub eixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 18 de junho de 2025.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 A Plenária final da II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 14:00 horas do dia 18 de junho de 2025, com previsão de término para às 15:00 horas do mesmo dia.

Art. 18 A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

Parágrafo Único. Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 19 A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.
II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único. Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 20 Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.
II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.
IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e
V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

Parágrafo Único. Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 20 A Plenária Final da II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 21 A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 22 Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 23 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 24 As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 16:00 horas do dia 18 de junho de 2025, em formulário próprio, de preferência por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
II – os(as) destinatários(as) da moção;

III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 25 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 18 de junho de 2025.

Art. 26 A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 27 Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 28 Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 29 O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.
II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 30 Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
Art. 31 A eleição dos(as) delegados(as) observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 32 Os(as) delegados(as) serão eleitos na Plenária Final, entre os participantes devidamente credenciados.

Art. 33 A representação deverá respeitar a paridade entre governo e sociedade civil, observando critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 34 Os(as) delegados(as) eleitos(as) terão a responsabilidade de representar o município na Conferência Estadual.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Serão conferidos certificados da II ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes que assim solicitarem.

Art. 36 Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante o decorrer da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 37 Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as providências cabíveis, ao Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal.

Art. 38 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:5F3718BC

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°143/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 143 /2025 – De 30/06/2025 à 02/07/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ivanise de Lima Silva	Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social	Curitiba	30/06/2025 a 02/07/2025	Participar da Capacitação do Programa Cuida Mais Paraná.	R$ 1.190,00
Donizete Aparecido de Carvalho	Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo	Curitiba	30/06/2025 e 02/07/2025	Levar e buscar Servidoras do Departamento Municipal de Assistência Social em viagem para Participar da Capacitação do Programa Cuida Mais Paraná.	R$ 260,00
Alcione Aparecida Leite Kozlowiski	Psicológa	Curitiba	30/06/2025 a 02/07/2025	Participar da Capacitação do Programa Cuida Mais Paraná.	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,30 de Junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A70B55E4

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para o quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL:

Daniel Artmann	**Inscrição:** 20250440527
Patrícia Cordeiro Pereira	**Inscrição:** 20250440953

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 01 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:D35F711C

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145/2025

SÚMULA – Nomeia agente político para Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas pela Lei 773/2025,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Sr. Pedro Lucas Mendes Pedroso**,** brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG/PR 13.524.352-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº.102.430.199-04 para o cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer Símbolo CC 3.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR, em 01 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:612DC5E5

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146/2025

SÚMULA – Nomeia agente político para Coordenador de Esportes e Lazer, Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas pela Lei 773/2025,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Sr. Elias da Silva **,** brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG/CPF 090.970.989-04 para o cargo de Coordenador de Esportes e Lazer Símbolo CC 3.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR, em 01 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:7C949808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 63/2025

Súmula: Concede 20 (vinte) dias de férias restantes ao servidor ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, 20 (vinte) dias de férias restantes, a partir de 11 de julho de 2025, correspondentes ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de julho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D4492E56

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 64/2025

Súmula: Concede 20 (vinte) dias de férias restantes à servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO ocupante do cargo Efetivo de Técnica de Contabilidade, Grupo Técnico Administrativo, 20 (vinte) dias de férias restantes, no período de 10/07/2025 a 29/07/2025, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de julho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BB083881

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 65/2025

Súmula: Concede 18 (dezoito) dias de férias restantes ao servidor WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES DIAS.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES DIAS, ocupante do cargo efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, 18 (dezoito) dias de férias restantes, a partir de 15/07/2025, referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024.

Art. 2º -Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de julho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B370F409

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28859, de 26.06.2025, Scheila Tatiane Teider Parana, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.791.554-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SCHEILA TATIANE TEIDER PARANA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C1064171

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28872, de 30 de junho de 2025, EBERTON LIMA DE OLIVEIRA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Transito e Transporte, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.044.673-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EBERTON LIMA DE OLIVEIRA
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1D03498D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28874, de 30 de junho de 2025, ADEMILSON ZIZCYCKI, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4.247.071-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ADEMILSON ZIZCYCKI
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CC38D30A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28873, de 30 de junho de 2025, EVANILDO ZELA SKURA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Cultura, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6.405.747-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EVANILDO ZELA SKURA
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0BA22001

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28861, de 30.06.2025, Beatriz Cristina de Oliveira Ukrainski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar Administrativo– Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 131.120.299-41/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA UKRAINSKI
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3AA0A2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES, BRASILEIRO (A), Divorciado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7688689-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 028.927.329-30, residente em RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-122 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços

por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 09 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A95195A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JELLY TOLEDO CORDEIRO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8962590-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 049.016.219-39, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 0, RONDA, CEP 83.751-414 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 09 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JELLY TOLEDO CORDEIRO
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C637B1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARGARETH GONCALVES RANKEL, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7914065-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 054.939.599-76, residente em RUA PEDRO MENDES CAMARGO, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-182 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARGARETH GONCALVES RANKEL
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8048C990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº

12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5537827, inscrito (a) no CPF sob o nº 932.685.212-15, residente em AVENIDA AMAZONAS, 0, SANTANA, CEP 68.015-600 - Santarém - Pará, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 03 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO
Contratado (a)

Testemunhas:

BIANCA GABRIELLY NASSER PIOVEZAN
RG: 10910803-0/PR

RAFAEL DALLAGRANA SANTOS
RG: 9926565-5/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F2EA1874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARIA INES SILVA SANTOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6649646-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 803.558.709-91, residente em RUA HUGO SIMAS, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-114 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA INES SILVA SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EC4F3280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 58580120, inscrito (a) no CPF sob o nº 015.381.569-89, residente em RUA RICARDO GANZERT, 0, RONDA, CEP 83.751-468 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:73403ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 35656260, inscrito (a) no CPF sob o nº 586.741.019-68, residente em RUA FRANCISCO TEIXEIRA COELHO, 0, CENTRO, CEP 83.750-005 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7AD35239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7328813-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.217.749-10, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 0, RONDA, CEP 83.751-414 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5222BAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSELI ALVES, BRASILEIRO (A), Desquitado/Separado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5170253-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 720.902.359-34, residente em RUA JULIO BAUMEL FILHO, 0, CENTRO, CEP 83.730-000 - Contenda - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de outubro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSELI ALVES
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1AD3C656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), BRUNO JANOSKI ROSSI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10382255-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 087.942.749-32, residente em RUA DOUTOR JOSE FRANCISCO CORREIA, 0, OLARIA, CEP 83.753-030 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) mês, com término em 05 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

BRUNO JANOSKI ROSSI
Contratado (a)

Testemunhas:

CAMILA JACON BARBOZA
RG: 13884052-2/PR

DANIELE BELNHARKI DE MELO
RG: 8793081-5/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5E407ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MATEUS GANZERT FERRARI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9815577-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 092.219.629-03, residente em RUA BARAO DO RIO BRANCO, 0, CENTRO, CEP 83.750-099 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) mês, com término em 05 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MATEUS GANZERT FERRARI
Contratado (a)

Testemunhas:

CAMILA JACON BARBOZA
RG: 13884052-2/PR

DANIELE BELNHARKI DE MELO
RG: 8793081-5/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ADC25A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LUCIMARA HONORIO CARVALHO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7032488-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.439.949-13, residente em RUA DO PRINCIPE, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-180 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIMARA HONORIO CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRESSA PINTO MARCASSI

RG: 10750467-2/PR

THAIS CANGUSSU DRUSS

RG: 14879283-6/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A24713A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, comoCONTRATADO(A), ROSEMARI HONORIO CARVALHO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7703980-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.433.119-04, residente em RUA FENELON WEINHARDT MOREIRA, 0, RONDA, CEP 83.751-420 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSEMARI HONORIO CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:30A8B1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DIOGO THERESIO PARANA	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 27 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8ED06B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

NOME	CARGO
DAYSE DA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 27 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente

Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9B6572EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ SOB Nº 61.074.175/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03.06.2025 À 02.06.2026 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 11.821,20 (ONZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 922;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.200.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO REDUZIDO: 470;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.100.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 472;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.100.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1394;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/05/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE987DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ SOB Nº 61.074.175/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024 ATÉ O VALOR R$ 1.419,47 (UM MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 12,01% (DOZE VÍRGULA ZERO UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 776/2025 (PD Nº 10210/2025) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O PARECER JURÍDICO Nº 369/2025/PGM.
A SUPRESSÃO CONTRATUAL IMPORTA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.419,47 (UM MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), SENDO SUPRIMIDO O ITEM 34.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/05/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D99FE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ SOB Nº 61.074.175/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DOS ITENS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), COM O PERCENTUAL DE 4,87% (QUATRO VIRGULA OITO SETE POR CENTO), PASSANDO OS VALORES A SER CONFORME A TABELA ABAIXO, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 506,57 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

ITEM	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR TOTAL REAJUSTADO (R$)
26	MARCOPOLO VOLARE WL ON	2018/2019	BCO-5567	93PB84S36KC060265	R$ 1.774,47
28	CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ	2017/2018	BBN-5231	9BGJC7520JB113530	R$ 1.165,58
32	CHEVROLET/ S10 AUTOM AMBULANCIA	2018/2019	BCX-5H08	9BG144DK0KC430379	R$ 1.984,80
42	VW/MASCA GRANMINI O	2009	ARB-0J84	9BWP452R59R925979	R$ 1.498,28
43	VW/MASCA GRANMINI O	2009	ARB-0J80	9BWP452R59R924914	R$ 1.498,28
44	VW/MASCA GRANMINI O	2009	ARB-0951	9BWP452R89R926799	R$ 1.498,28
62	MARCOPOLO VOLARE V8 L ON	2017/2017	BBH-1425	93PB43M32HC058019	R$ 1.488,61

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/05/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F5859FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ SOB Nº 61.074.175/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DA NAS CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER: GESTOR SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA MATRÍCULA 81978; FISCAL SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT MATRÍCULA 81780 E SUPLENTE O SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR MATRÍCULA 81692, CONFORME PORTARIA Nº 28, DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 775/2025 (PD 10191/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 25/06/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0A7155D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. FABRICIO HENRIQUE KASEKER RIBEIRO, CPF Nº 126.207.499-54.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. A GESTORA DO CONTRATO SERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ, MATRÍCULA N° 8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ, MATRÍCULA N° 82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B35F58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. EDILAINE AMARANTE DE LIMA, CPF Nº 091.251.999-19.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. A GESTORA DO CONTRATO SERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ, MATRÍCULA N° 8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA,

MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ, MATRÍCULA N° 82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A895E5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. VITORIA OLIVEIRA DA ROSA, CPF Nº 117.686.559-52.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. A GESTORA DO CONTRATO SERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ, MATRÍCULA N° 8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ, MATRÍCULA N° 82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1185A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. FRANCIELE APARECIDA DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF Nº 107.451.019-41.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. A GESTORA DO CONTRATO SERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ, MATRÍCULA N° 8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ, MATRÍCULA N° 82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2BB24C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. TAINARA WEGA MANNSEK, CPF Nº 120.528.109-60.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. A GESTORA DO CONTRATO SERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ, MATRÍCULA N° 8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL

NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ, MATRÍCULA N° 82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DC3E5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. MICHELE DE LIMA RAMOS, CPF Nº 107.359.169-77.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. A GESTORA DO CONTRATO SERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ, MATRÍCULA N° 8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ, MATRÍCULA N° 82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D48CFC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. ERICK KRAINSKI PEDRO, CPF Nº 125.076.059-36.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. A GESTORA DO CONTRATO SERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ, MATRÍCULA N° 8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ,
MATRÍCULA N° 82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA275814

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. MICHELE DE LIMA RAMOS, CPF Nº 107.359.169-77.
OBJETO: FICA ALTERADO O NOME DA CONTRATADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024, PASSANDO A SER:
MICHELE RAMOS DA SILVEIRA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/06/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DD17786

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023 (PD 24939/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. FERNANDO FERREIRA DA TRINDADE, CPF Nº 095.535.359-92.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.07.2025 E 07.01.2026 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 3.481,22 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 259;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE; EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/06/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9EBB9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD Nº 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. JOSÉLI VEIGA, CPF Nº 068.644.379-90.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 14.05.2025, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2024 DATADO DE 02.08.2024, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD Nº 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD Nº 18519/2024), CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ - ITEM 08 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PROJETOS MATEMÁTICOS NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2024.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 27/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69A6A205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ERRATA Nº 02/2025

ERRATA Nº 02/2025

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente dar publicidade ao equívoco apresentado no Edital 03/2025, para o fim de corrigir os atos conforme se segue:
ONDE SE LÊ:
- Projeto de Lei nº 022/2025 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDORES MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEIA-SE:
- Projeto de Lei nº 022/2025 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDORES MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Moção De Apelo Nº 01/2025

A referida errata vai assinada pelo Presidente.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 01 de julho de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3376217F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025
Procedimento Licitatório nº 85/2025
Dispensa de Licitação nº 34/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, Situada na **Rua Pará, nº 133, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85601-290,** município de **Francisco Beltrão** Paraná - inscrito no CNPJ **06.215.218/0001-40**, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srª. SIMONE CRISTINA KOHL, brasileira,

empresária, inscrita no CPF nº 079.503.669-82, residente e domiciliado na Situada na LINHA MENINO JESUS, S/N, INTERIOR, FRANCISCO BELTRÃO-PR – **CEP 85601-290,** município de **Francisco Beltrão** Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA COM PAINEL ELETRONICO COM TIMER E MONTAGEM PARA POÇO ARTESIANO DA VILA RURAL SÃO CAETANO.
DATA DO CONTRATO: 01/07/2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 14.310,00 (Quatorze mil trezentos e dez reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4FDB8773

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 73/2022)
PREGAO ELETRÔNICO nº 61/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Maycon Lopes Simioni brasileiro, residente e domiciliado na Rua Central, centro neste Município.
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 04.071.210/0001-21, com o endereço na Rua Nestor Guimarães nº 111 CEP:84.040-130 BAIRRO: Estrela MUNICÍPIO: Ponta Grossa/PR, neste ato representado pelo Srº.Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural de Rio de Janeiro RJ, casado, médico CRM/PR nº 14.548 empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.017.555-4 SESP/PR e inscrito no CPF:002.066.727- 21, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier nº 1100 casa nº 03 Condomínio Villágio Del Tramonto BAIRRO: Jardim América CEP: 84.050-000 MUNICÍPIO: Ponta Grossa PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL
NÚMERO: 5º Termo de Aditivo Contratual – Prazo e valor
DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
VALOR: índice IGPM em 7,02% sobre o valor do contrato.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8061D67C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: DIVONSIR FARIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliado na avenida Paraná S/N cidade de Laranjal.
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO***

DATA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6110DCB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 78/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 30/2025, em favor da empresa.
AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.632.410/0001-43, com o endereço na Avenida Paraná nº 462 Bairro: Centro CEP:85.275-000, Cidade: Laranjal-PR, neste ato representado por SUELI SCHUELTER VALLE, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 4.148.500-0 e inscrita no CPF sob nº: 699.868.009-00, residente e domiciliada no endereço acima citado.
Valor dos Lotes nº 01,02,03 e 04, percentual de 0,5%, sobre o preço médio divulgado pela ANP.
Valor Lote 5 R$ 15.769,50 (quinze mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 01 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:24390466

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 85/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA COM PAINEL ELETRONICO COM TIMER E MONTAGEM PARA POÇO ARTESIANO DA VILA RURAL SÃO CAETANO**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 14.310,00 (Quatorze mil trezentos e dez reais), reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa **KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, Situada na **Rua Pará, nº 133, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85601-290,** município de **Francisco Beltrão** Paraná - inscrito no CNPJ **06.215.218/0001-40**, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.
Laranjal, 01 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CD82947C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331/2025

Portaria N°331/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora RENATA MARIA ANTUNES, ocupante do cargo efetivo – técnica de enfermagem, com matricula de nº 286760, ao período aquisitivo de 2024/2025 no Período de gozo de 01 à 30 de julho de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A963F36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2025

Portaria N°332/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 20 dias de Férias legais a servidora PATRICIA REIS DUTRA, ocupante do cargo efetivo – Auxiliar de Documentação, com matricula de nº 8431, ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 01 à 20 de julho de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:37711916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333/2025

Portaria N°333/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora MARILDA ALVES DE LIMA MARIGLOD, ocupante do cargo eletivo – Conselheira Tutelar, com matricula de nº 286826, ao período aquisitivo de 2024/2025 no Período de gozo de 01 à 30 de julho de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:392FF10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025-PML
PROCESSO Nº. 107/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 21 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 710.476,00 (setecentos e dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 01 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD8C7FF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 459/2025

PORTARIA Nº. 459/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora IRENICE JOSE GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, matrícula n° 950011, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 30/06/2025 a 14/07/2025, com retorno ao trabalho em 15/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7D140DF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 460/2025

PORTARIA Nº. 460/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e requerimento protocolado sob n° 4620/2025 de 23/06/2025;

Resolve:

Conceder a servidora KARLA MARIA BARRETO ALONSO DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matriculas nº. 966446 E 967108, 120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 19/06/2025 a 17/10/2025, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 18/10/2025 a 16/12/2025, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:88CF918E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 461/2025

PORTARIA Nº. 461/2025

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr, exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora STEPHANIE VIDAL ANDRADE PINTO, CPF/MF nº. 38*.***.***-37, 11º colocada no cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.537,35 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DA594829

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 474/2025

PORTARIA Nº. 474/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar a pedido, a senhora GISELI OLIVERIO CHRISTIANO ROMANZINI**,** CPF/MF n° 83*.***.***-68, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CC.3 - SETAS, matrícula n° 966972, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:99654717

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOANDA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOANDA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Loanda para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Loanda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90 e legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a apresentação da Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2025, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a análise técnica e a discussão realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a importância da PAS como instrumento de gestão e planejamento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Loanda para o exercício de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda/PR, 01 de julho de 2025.

MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:19948B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2025-E DE 01 DE JULHO DE 2025 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1.º - Dá nova redação ao art. 15 da Lei Orgânica Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

"~~Art. 15 - O Município preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado~~.
Art. 15 - O Município preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e processo de alienação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, dispensado o certame público quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado." (NR)

Art. 2.º - Dá nova redação ao §1.º do art. 18 da Lei Orgânica Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 18 - (...)
~~§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos ou dominal dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público, ou quando houver interesse público devidamente justificado~~.
§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos ou dominical dependerá de autorização legislativa e processo de alienação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, dispensado o certame público quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado." (NR)

Art. 3.º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:10514537

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 1.584/2025-E, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.584/2025-E, DE 1º DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 375/2020-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais.
Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Anexo de Metas Fiscais - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Anexo de Metas Fiscais - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo de Metas Fiscais - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo de Metas Fiscais - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais - Projeção Atuarial do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexo de Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Primário.
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Nominal.
Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 375/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 375/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único - A Portaria nº. 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº. 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº. 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei no Demonstrativo IX.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 37 – O Poder Executivo, Legislativo, Autarquia e Fundos Próprio de Previdência, fica autorizado nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I, II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Orçada para cada entidade no exercício de 2026.

§ 1º criar, alterar ou extinguir o códigos da Destinação de Recursos, composto de Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Esta autorização abrange os créditos abertos e reabertos durante o exercício de 2022.

§ 2º suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, conforme os termos previstos no inciso I e II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4320/64.

§ 3º suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federa n. 4320/64.

§ 4º Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos 1º, 2º e 3º não serão computados para efeito do percentual de 15% (quinze por cento) fixado nos artigos 37º desta Lei.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 15%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 4,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 1º de julho de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B6F3DB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNE DE LEITÃO TIPO EXPORTAÇÃO, DESTINADA AO EVENTO 25ª FESTA DA LEITOA NO TACHO, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, NO PERÍODO DE 01 A 03 DE AGOSTO DE 2025.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 30.744,00 (Trinta mil setecentos e quarenta e quatro reais).**

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–02 de julho de 2025.
FIM:às08h30min-08 de julho de 2025.

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

Lobato, 1º de julho de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº102/2025 de 16 de abril de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:272C8D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita sob nº CNPJ 47.388.627/0001-25, localizada na Rua Amapá N° 456, Bairro Centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná CEP: 86.690-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Despesa	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
350	09	Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – PJ	001 23.695.0019.2.059. 3.3.90.39.00.00.00.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/06/2025 até 30/06/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 39.060,00 (Trinta e nove mil e sessenta reais)

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 30 de junho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C6CAF6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 191/2025, 01 DE JULHO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

09		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer**	
09.001.23.695.0019.2.059		**Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer**	
3.3.90.39.00.00 - 350	1600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	297.000,00
			297.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

1600 - Convênio 171/2025 – Secretaria de Estado do Turismo c/c 15720-1	297.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F993BD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMI

Súmula: Nomeia a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal Idoso, em reunião plenária realizada no dia doze de junho de dois mil e vinte e -cinco e dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº13/2009 de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lupionópolis, que terá como tema: **"Envelhecimento MultiCultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"** conforme diretriz estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal do Idoso, com a seguinte composição:
– Lília Castro de Souza, Representante Governamental - Secretaria Municipal de Assistência Social
–Marli Rodrigues da Rocha Representante Governamental – Secretaria Municipal de Saúde
–Dalva de Oliveira Chuck, Representante da Sociedade Civil – Sociedade Vicentina Cristo Rei
–Maria Helena Meneguetti Utida Representante da Sociedade Civil - Associação Renascer da Terceira Idade.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, coordenar e executar todas as etapas da II Conferência Municipal Da Pessoa Idosa;
II – Elaborar o regimento interno da conferência;
III – Definir a programação, local, data e metodologia do evento;
IV – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação na conferência;
V – Garantir a sistematização das propostas que serão encaminhadas à etapa estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 12 de junho de 2025.

MARIA HELENA MENEGUETTI UTIDA
Presidente

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:1B1E9BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMI

SÚMULA: CONVOCAR A POPULAÇÃO, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, ÓRGÃOS PÚBLICOS E DEMAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR.

O Conselho Municipal do Idoso, em reunião plenária realizada no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº13/2009 de 06 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º -Em conformidade com o Estatuto do Idoso e com a legislação Municipal convoca toda a população, entidades da sociedade civil, órgãos públicos e demais interessados para participarem da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.2º - A conferência será realizada no dia 10 de julho de 2025 (quinta-feira), das 8h30 às 12h00, no Salão do Centro de Convivência, situado a Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, 603 com o objetivo de promover debates e reflexões sobre a promoção dos direitos da pessoa idosa, a valorização da diversidade cultural e o fortalecimento da participação democrática.

Art. 3º - A Conferência Municipal constitui-se em espaço legítimo de diálogo, proposição e construção coletiva de políticas públicas voltadas à pessoa idosa, com foco na equidade e no respeito às diferenças.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de junho de 2025.

MARIA HELENA MENEGUETTI UTIDA
Presidente

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:B94DB7EA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº55/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº18/2025
Ref. Aquisição de Implementos Agrícolas .
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 08 de julho de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS (PODA E ADEQUAÇÃO) DE ÁRVORES, GALHOS ETC. E NA SEGURANÇA DO TRABALHADOR, MOTOPODA E CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA TRÊS PONTAS COM TALABARTE (TAMANHO MÍNIMO 3 (TRÊS) METROS). CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 01de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:10B872CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 507/2025

DECRETO N.º 507/2025.

Súmula: Exonera servidora efetiva por motivo de falecimento e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet – Paraná PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet).

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica exonerada, por motivo de seu falecimento ocorrido no dia 26 de junho de 2025, a servidora municipal MARIA ALICE GRENTESKI, matrícula nº 60540, do cargo de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 26 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:716D954D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 508/2025

DECRETO N.º 508/2025.

Súmula: Exonera servidor efetivo por motivo de falecimento e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet).

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica exonerado, por motivo de seu falecimento ocorrido no dia 25 de junho de 2025 o servidor municipal ADILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 4205, do cargo de Pedreiro, Nível B- 06.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 25 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:0B78187B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 509/2025

DECRETO N.º 509/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000002064/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor NILSON DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 60447, do cargo efetivo de Contador, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:4AE41B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 510/2025

DECRETO N.º 510/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000002139/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora BIANCA DREWNOWSKI, matrícula nº 60445, do cargo efetivo de Farmacêutica, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:9B2767AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 511/2025

DECRETO N.º 511/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000002126/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor GABRIEL WENGIEN KRINSKI , matrícula nº 60340, do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:D63C2B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 512/2025

DECRETO N.º 512/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000002124/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora MIQUELENA BOROSKI , matrícula nº 60572, do cargo efetivo de PROFESSORA, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:24534CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 513/2025

DECRETO N.º 513/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000002130/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor CLAUDIO WISNIEWSKI , matrícula nº 60513, do cargo efetivo de SECRETARIO DE OBRAS, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:AFF7F15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **CARLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 17.548.992/0001-99 com sede na Rua Franko, n. 111 - Fundos, na cidade de Apucarana - PR, representada neste ato pelo representante legal **CARLOS MARCELINO NETO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.8.846.362-5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 052.670.629-52,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 3.779,10 (tres mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 01 de julho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E4DCD5D1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63 com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, n. 287 – Sala 03, Vila Santo Antonio, na cidade de Maringá – PR, representada neste ato pelo representante legal **JOSÉ DE BRITO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 42087700, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 578.121.959-53,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 559,53 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e tres centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 01 de julho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7FBAA22A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294/2025 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 294/2025

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras públicas municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO
KAYANE EMANUELE MARCOMINI MASSINANI	02/07/2025	COORDENADOR GERAL DE CUSTOS

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BF96D254

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 295/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
ANA CLARA DIAS MEDEIROS	01/07/2025	MONITOR DE ENSINO INTEGRAL
CIRLENE APARECIDA DA SILVA	01/07/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO

CLEIDE PEREIRA BATISTA	01/07/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H
EMANUELY GIMENES DE OLIVEIRA	01/07/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO
EVELYN CIBELE PERES ALVES	01/07/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL - TEMPORÁRIO
GENILCE MOREIRA MARTINS	02/07/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO
ISABELA ROSSI AZEVEDO	01/07/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORÁRIO
JULIA BATISTA GATO	01/07/2025	BIÓLOGO – TEMPORÁRIO
LUIZ EDUARDO DOS REIS	01/07/2025	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – TEMPORÁRIO
SABRINA DA SILVA BATISTA	01/07/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1612772A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 227/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 227/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
03	LUCINEIA CASARIN SARTORI	76

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
06	TAINÁ NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	44

Mandaguari, 01 de julho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6AAFCDAA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 058/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 58/2025 de 30 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA OS PLANOS DE APLICAÇÃO DOS SALDOS RESMANECENTES RELACIONADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES A SEREM UTILIZADOS PELA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE, SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, SENDO: PORTARIA 1282/2021 - PROPOSTA 36000361087202100 EMENDA 40660004 NO VALOR INICIAL DE R$ 150.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 163.368,15 COM RENDIMENTOS; PORTARIA 3094/2021 - PROPOSTA 36000415070202100 EMENDA 40110013 NO VALOR INICIAL DE R$ 150.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 150.000,00; PORTARIA 1227/2023 PROPOSTA 36000567354202300 - EMENDA 71170012 NO VALOR INICIAL DE 150.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE DE R$ 150.000,00; PORTARIA 645/2023 proposta 36000505909202300 EMENDA 18760007 NO VALOR INICIAL DE R$ 150.050,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 150.050,00; PORTARIA 645/2023 proposta 36000505909202300 EMENDA 20380004 NO VALOR INICIAL DE R$ 150.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 131.309,87; PORTARIA 645/2023 PROPOSTA 36000505909202300 EMENDA 39110003 COM VALOR INICIAL DE R$ 250.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 72.727,00; Portaria 3605/2024 PROSPOSTA 36000584945202400 EMENDA 43130003 NO VALOR INICIAL DE R$ 500.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 500.000,00; PORTARIA 3858/2024 PROPOSTA 36000602087202400 EMENDA 50410004 NO VALOR INICIAL DE R$ 100.000,00 E SALDO REMASCENTE DE R$ 100.000,00; PORTARIA 4458/2024 PROPOSTA 36000616759202400 EMENDA 50410004 NO VALOR INICIAL DE R$ 598.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 598.000,00.** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS.

Resolve:

APROVA OS PLANOS DE APLICAÇÃO DOS SALDOS RESMANECENTES RELACIONADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES A SEREM UTILIZADOS PELA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE, SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, SENDO: PORTARIA 1282/2021 - PROPOSTA 36000361087202100 EMENDA 40660004 NO VALOR INICIAL DE R$ 150.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 163.368,15 COM RENDIMENTOS; PORTARIA 3094/2021 - PROPOSTA 36000415070202100 EMENDA 40110013 NO VALOR INICIAL DE R$ 150.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 150.000,00; PORTARIA 1227/2023 PROPOSTA

36000567354202300 - EMENDA 71170012 NO VALOR INICIAL DE 150.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE DE R$ 150.000,00; PORTARIA 645/2023 proposta 36000505909202300 EMENDA 18760007 NO VALOR INICIAL DE R$ 150.050,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 150.050,00; PORTARIA 645/2023 proposta 36000505909202300 EMENDA 20380004 NO VALOR INICIAL DE R$ 150.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 131.309,87; PORTARIA 645/2023 PROPOSTA 36000505909202300 EMENDA 39110003 COM VALOR INICIAL DE R$ 250.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 72.727,00; Portaria 3605/2024 PROSPOSTA 36000584945202400 EMENDA 43130003 NO VALOR INICIAL DE R$ 500.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 500.000,00; PORTARIA 3858/2024 PROPOSTA 36000602087202400 EMENDA 50410004 NO VALOR INICIAL DE R$ 100.000,00 E SALDO REMASCENTE DE R$ 100.000,00; PORTARIA 4458/2024 PROPOSTA 36000616759202400 EMENDA 50410004 NO VALOR INICIAL DE R$ 598.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 598.000,00.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 30 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 58/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5E698528

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 59/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 59/2025 de 30 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 745/2023 – PROPOSTA Nº 36000505828202300 – EMENDA Nº 20380008 COM VALOR INICIAL DE R$ 500.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 109.423,21 A SER UTILIZADO PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA SER UTILIZADO NA COMPRTÊNCIA DE 2025. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS.
Resolve:
APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 745/2023 – PROPOSTA Nº 36000505828202300 – EMENDA Nº 20380008 COM VALOR INICIAL DE R$ 500.000,00 E SALDO REMANESCENTE DE R$ 109.423,21 A SER UTILIZADO PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA SER UTILIZADO NA COMPRTÊNCIA DE 2025.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 30 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 59/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:65C5EFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 066 2025

PORTARIA Nº 066/2025
De 1º de julho de 2025

RECONHECE E DECLARA ESTABILIDADE DO SERVIDOR WEDERSON NEVES DUARTE.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada a aquisição de estabilidade do servidor Wederson Neves Duarte, que ingressou no quadro desta Câmara Municipal em 1º de julho de 2022, ocupante do cargo de Técnico Administrativo.
Art. 2° Por força do estabelecido no art. 20, parágrafo único, Lei Complementar 5/2011, fica concedido avanço horizontal ao servidor acima relacionado para a classe B.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 1º de julho de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:13A5955D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 067 2025

PORTARIA Nº 067/2025
De 1º de julho de 2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL NO NÍVEL VERTICAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder avanço no nível vertical de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar 05/2011, ao Servidor Efetivo Estável conforme segue:

MATRÍCULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DA CLASSE		PARA CLASSE	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
282	WEDERSON NEVES DUARTE	I	A	II	B

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 1º de julho de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6DFB54D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 95-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RECAPADORA MARRECAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 132.744,00(Cento e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 27/06/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C40D95DC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 46-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **02/07/2026**, conforme Pregão nº 24/2023 e Contrato nº 46/2023 firmado em 03/07/2023.
O prazo de vigência do contrato fica aditivado até **02/07/2026**.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 01/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C80060A8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 48-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PANIFICADORA MORAES LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **04/07/2026**, conforme Pregão nº 25/2023 e Contrato nº 48/2023 firmado em 05/07/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 01/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:D2D0C573

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 50-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2025**, conforme Concorrência nº 5/2024 e Contrato nº 50/2024 firmado em 15/07/2024.
O período de vigência do contrato fica aditivado até **14/06/2026**.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 23/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:E9FB65B1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 90-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 30.816,74 (Trinta mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **05/07/2026**, conforme Pregão nº 47/2022 e Contrato original nº 90/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 01/07/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:A986D3D8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 87-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 157.914,34(Cento e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **06/07/2026**, conforme Processo inexigibilidade nº 4/2021 e Contrato original nº 87/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 25/06/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:E2B5469F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 50-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 50 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2025.
CONTRATADO: BELTROX OXIGENIO LTDA. CNPJ: 39.938.326/0001-08
VALOR CONTRATADO: 280.400,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 01/07/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 01/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:139178C0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 15/2025

EXTRATO DE DIÁRIA – 15/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: FERNANDO GANDIN	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO – PR	
MOTIVO	**• Curso de capacitação voltado para vereadores e servidores das câmaras municipais. "O protagonismo do vereador, capacitação"**	
PERÍODO DA VIAGEM	03/07/2025 à 04/07/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 (diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 300,00 (Trezentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:F2D98C97

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 16/2025

EXTRATO DE DIÁRIA – 16/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: FERNANDA DA R0SA	FUNÇÃO: VEREADORA
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO – PR	
MOTIVO	**• Curso de capacitação voltado para vereadores e servidores das câmaras municipais. "O protagonismo do vereador, capacitação"**	
PERÍODO DA VIAGEM	03/07/2025 à 04/07/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 (diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 300,00 (Trezentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:4455C488

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 17/2025

EXTRATO DE DIÁRIA – 17/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: ELIZANGELA FONSECA DE OLIVEIRA	FUNÇÃO: VEREADORA
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO – PR	

MOTIVO	**• Curso de capacitação voltado para vereadores e servidores das câmaras municipais. "O protagonismo do vereador, capacitação"**
PERÍODO DA VIAGEM	03/07/2025 à 04/07/2025
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 (diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)
VALOR PAGO	R$ 300,00 (Trezentos reais);

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:8DD7D448

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 18/2025

EXTRATO DE DIÁRIA – 18/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: SIMONE DEBORA DOS SANTOS	FUNÇÃO: DIRETORA
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO – PR	
MOTIVO	**• Curso de capacitação voltado para vereadores e servidores das câmaras municipais. "O protagonismo do vereador, capacitação".**	
PERÍODO DA VIAGEM	03/07/2025 à 04/07/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 (diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 300,00 (Trezentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:222DFFA1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 19/2025

EXTRATO DE DIÁRIA – 19/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: EDUARDO SAVARRO	FUNÇÃO: PROCURADOR LEGISLATIVO
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO – PR	
MOTIVO	**• Curso de capacitação voltado para vereadores e servidores das câmaras municipais. "O protagonismo do vereador, capacitação".**	
PERÍODO DA VIAGEM	03/07/2025 à 04/07/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 (diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 300,00 (Trezentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:F38B7910

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2002/2025 - 01.07.2025

Nomeia CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORIAS do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, e com suas posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a **Sra. JOZEANE DAMBROSIO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORIAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a contar da presente data (1º de julho de 2025)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:803C8852

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2003/2025 - 01.07.2025

Nomeia CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, e com suas posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o **Sr. ALCIONE RAFAEL MULLER LOPES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a contar da presente data (1º de julho de 2025)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5F1CBC19

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 094/2025 – REFERENTE AO EDITAL Nº 093/2025 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital de Habilitação nº 094/2025
– Referente ao Edital nº 093/2025 de Convocação
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o(a) candidato(a) habilitado(a)/apto(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital e os(as) convoca para comparecer(em) no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
Art. 1º O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) foi considerado(a) habilitado(a)/apto(a):

NOME:	CARGO:
ANA PAULA CARBONERA	PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F8CC2273

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
RESOLUÇAO Nº 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇAO Nº 001/2025

SUMULA: Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0874/2025 de março de 2025.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Manfrinópolis, em 01 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA
Presidente CME

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DE002DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, **LEANDRO DORINI,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a sumula 473, resolve **anular** o **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, que tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de clínica para a realização de procedimentos cirúrgicos (cirurgias de esterilização, ovário-histerectomia e orquiectomia bilateral), identificação e registro (com microchips) em animais caninos e felinos, por empresa autorizada, objetivando o controle de zoonoses, maus tratos, abandono e controle populacional de animais de rua e animais de famílias em estado de vulnerabilidade social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**
Mangueirinha 30 de Junho de 2025.

Setor de Licitação.

Publique-se.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:C2C60DBF

LICITAÇÃO
CONTRATOS

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, PÁGINA 181, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N. º 030/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: ROSELEI P. DOS SANTOS RESTAURANTE
CNPJ/MF n° 06.649.199/0001-60
ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 030/2025 – PMM.
LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 031/2025 – PMM.

Mangueirinha, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, EFETUADA NO JORNAL DE BELTRÃO, PÁGINA 6A, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N. º 030/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: ROSELEI P. DOS SANTOS RESTAURANTE
CNPJ/MF n° 06.649.199/0001-60
ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 030/2025 – PMM.
LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 031/2025 – PMM.

Mangueirinha, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N. º 033/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: KC GUIMARÃES LTDA
CNPJ/MF n° 42.711.814/0001-84
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para eventual e futura aquisição de recargas de oxigênio medicinal em cilindros, cilindros de oxigênio medicinal em diversos tamanhos e válvulas e acessórios para cilindros, conforme especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PMM, no Termo de Referência e na proposta vencedora, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangueirinha/PR.
VALOR TOTAL: R$ 553.610,00 (quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangueirinha/PR, conforme disponibilidade orçamentária, observando-se a seguinte dotação prevista para o exercício de 2025: 2.038 – 3.3.90.30.00.00.00.00 (209) – Fontes: 1303, 1494, 1017, 2016 e 2494, ou outras que vierem a substituí-la, nos termos da Lei Orçamentária vigente.
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2025 – PMM
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ/MF: n.º 75.110.585/0001-00
OBJETO: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços especializados para o desenvolvimento socioeconômico do município, por meio de metodologias inovadoras e práticas eficazes desenvolvidas pelo SEBRAE/PR.
VALOR: R$ R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 402 e 3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 405, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme previsto no orçamento vigente do

Município de Mangueirinha/PR e conforme estabelecido no Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – PMM.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: Até 15 de dezembro de 2025
DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA KUSTER LTDA
CNPJ: n° 08.058.544/0001-16
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, firmada entre o MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR e a empresa CONSTRUTORA KUSTER LTDA, visando o fornecimento de concreto usinado de diferentes resistências, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e proposta vencedora.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata, não implicando qualquer alteração no valor originalmente registrado, tampouco nas condições financeiras, fontes de recursos ou dotações orçamentárias previstas na Ata original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: nº 17.834.237/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução contratual referente à prestação dos serviços de locação de sistema para avaliação de imóveis rurais, em ambiente WEB, com emissão de atestados e laudos relativos ao valor da terra nua, incluindo manutenção e hospedagem, conforme contratado originalmente, atendendo às especificações técnicas previstas na contratação e à legislação aplicável.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, fontes de recursos ou dotação orçamentária previstas no contrato original e em seu primeiro termo aditivo, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:63810E36

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brindes institucionais para uso em campanhas de promoção e prevenção à saúde, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E HORA DA ABERTURA: 17 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 03 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 DE JULHO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 30 de Junho de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:EAEA0327

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de serviços de telefonia fixa, com ligações locais e nacionais de fixo para fixo e fixo para móvel, realizando a portabilidade numérica das linhas e ddrs existentes, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
DATA E HORA DA ABERTURA: 18 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 03 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 DE JULHO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 30 de Junho de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:4318AC97

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PMM

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as demandas das Escolas e CMEIs desta municipalidade conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os quantitativos e especificações contidos neste ETP, conforme § 1°do art. 14 da lei n° 11.947/2009, lei 14.660/2023, Resolução FNDE n° 6/2020 e Resolução CD/FNDE nº3, de 4 de fevereiro de 2025. Lembrando que na Resolução FNDE n° 6/2020, está detalhada toda a metodologia a ser usada a qual deve ser seguida e cumprida conforme exigências, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DA ABERTURA: 22 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 04 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 DE JULHO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 30 de Junho de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:6F300A9B

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA 003/2025

PORTARIA PAD Nº 003/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disposição da Lei Municipal 1.905 de 31 de dezembro de 2015 e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever do Administrador Público de zelar pelo erário e pela supremacia do Interesse Público, aliada a obrigação de apurar eventual ilegalidade nas condutas dos servidores municipais;

R E S O L V E:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possível prática de infração funcional atribuída à servidora municipal detentora das matrículas nº 193283 e nº 192530, com base no disposto no art. 162, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.905/2015.

Art. 2.º Determinar, com fundamento no art. 176 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mangueirinha, o afastamento preventivo da servidora de suas funções pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, como medida cautelar.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, caso necessário, nos termos do art. 176, parágrafo único, da referida Lei.

Art. 3.º A Comissão designada terá o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 1° de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Bruna Kolberg Leal
Código Identificador:3DABFAFA

PROCURADORIA
DECRETO 226 2025

DECRETO Nº 226, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a constituição de comissão de avaliação e fiscalização do parque industrial "Ângelo Netto", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.042, de 09 de outubro de 2018, e suas alterações, que Dispõe sobre a criação do programa de desenvolvimento econômico de Mangueirinha;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.147, de 19 de agosto de 2020, que autoriza a criação do Loteamento Industrial "Ângelo Netto".
DECRETA:
Art. 1º Este decreto dispõe sobre a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Parque Industrial "ANGELO NETTO".
Art. 2º Fica constituída a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Parque Industrial "ANGELO NETTO", com a finalidade de realizar o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação das atividades e obrigações legais das empresas beneficiárias de incentivos no referido parque industrial.
Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – Realizar vistorias "*in loco*" para verificação do cumprimento das condições previstas na Lei Municipal nº 2.042/2018, e suas alterações;
II – Emitir relatórios técnicos e pareceres quanto ao cumprimento das metas de geração de emprego, início e conclusão das obras, regularidade fiscal e demais exigências contratuais;
III – Recomendar a continuidade, suspensão ou revogação dos benefícios concedidos, conforme os casos;
IV – Prestar apoio técnico ao Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal – CODEMAN, no tocante à aplicação da legislação específica do PRODEMAN;
V – Propor melhorias na infraestrutura, sinalização e adequações do Parque Industrial, quando necessário.
Art. 4º A Comissão será composta por:
I – SANDRO MÁRCIO MELLO – CPF 032.***.***-81;
II – DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS – CPF 074.***.***-42;
III – LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA – 312.***.***-20.
Art. 5º A Comissão instituída por este Decreto deverá se reunir, ordinariamente ou extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros, mediante justificativa fundamentada.
Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas e relatórios, os quais deverão ser encaminhados ao CODEMAN e à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para as providências cabíveis.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 168 de 23 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:9DF8A919

PROCURADORIA
DECRETO 232 2025

DECRETO Nº 232, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE); a Política Nacional de Medicamentos (Portaria MS nº 3.916/1998) e demais normas correlatas; e a importância de promover o uso racional de medicamentos na rede municipal de saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha, com a finalidade de elaborar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE do Município.
Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta pelos seguintes membros titulares, para um mandato de 2 (dois) anos, de 1º de julho de 2025 a 1º de julho de 2027, com sede na Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha:
I – LILIAN CRISTINA MALDANER – Farmacêutica;

II – NATANIELE DORINI SERPA PAVAN – Farmacêutica;
III – ROBERSON CARLOS SANTIAN – Farmacêutico;
IV – MARCIELE ADRIANE ZANATA – Odontóloga;
V – DAISE DA SILVA BLEM CARTELLI – Enfermeira;
VI – LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE MORAES – Enfermeiro;
VII – ADRIANE DE MARI – Enfermeira;
VIII – EMERSON TIBRES DE CAMPOS – Médico (Atenção Básica);
IX – HENRIQUE DRESCH – Médico (Atenção Básica);
X – LEIZANE FERREIRA DOS SANTOS – Assistente Social.
Art. 3º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:
I – propor diretrizes, normas e procedimentos para a seleção, padronização e incorporação de medicamentos na REMUNE;
II – elaborar e revisar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, considerando necessidades epidemiológicas do município;
III – incentivar o uso dos nomes de medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) e/ou Denominação Comum Internacional (DCI);
IV – assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados à assistência farmacêutica.
Art. 4º Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração ou vantagem pecuniária pelo desempenho de suas atividades nesta função.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:D25E3578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
TERMO ADITIVO 01/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01/2025
CONTRATO N.º 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, CNPJ 80.893.555/0001-49, representada por seu Presidente**WILLIAN FILOMENO RUMACHELA**, e **MK CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO**, CNPJ 48.173.712/0001-39, representada por sua sócia administradora**KATIA SILVA TRIVES**, celebram o presente Termo Aditivo com as seguintes alterações:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo de vigência do Contrato N.º 001/2024 é prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de**02/07/2025 a 01/07/2026**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: Mantém-se o valor mensal de**R$ 3.000,00 (três mil reais)**.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
PUBLICAÇÃO: O presente termo será publicado no**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**e no sítio oficial da Câmara Municipal de Marilena, conforme artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.
Marilena/PR, 01 de Julho de 2025.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente da Câmara Municipal de Marilena

KATIA SILVA TRIVES
Sócia Administradora – MK Consultoria & Capacitação

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:E68C6013

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO/EDITAL DE DISPENSA EMERGENCIAL

Dispensa por menor valor: nº 025/2025.
Processo Administrativo: nº 063/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Dispensa de licitação por menor valor para **Aquisição de kits de armadilhas Ovitrampas, para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e Chikungunya, em caráter emergencial.** Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 02/07/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para contratação de empresa especializada para **Aquisição de kits de armadilhas Ovitrampas, para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e Chikungunya, em caráter emergencial**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Marilena-PR, 01 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 025/2025.
N° do processo: 063/2025
Categoria do ETP: Aquisição armadilhas Ovitrampas, caráter emergencial.

1. INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta
os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo
Especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a
melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que
regem a Administração Pública.

2. OBJETO
Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de Contratação direta, por dispensa de Licitação, para **Aquisição de kits de armadilhas Ovitrampas, para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e Chikungunya, em caráter emergencial**.
3. SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria de Saúde.
Responsável: Renata Caroline Balico.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO.

Serão distribuídas em vários pontos do Município, para controle dos mosquitos transmissores.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justificativa para Aquisição Emergencial de Armadilhas Ovitrampas, Considerando que o Estado do Paraná tem implementado o uso de **ovitrampas** como medida **obrigatória** para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, destaca-se a importância dessas armadilhas como ferramenta essencial para a vigilância entomológica e o direcionamento das ações de controle vetorial.
As ovitrampas permitem identificar com maior precisão as áreas com maior incidência do vetor, possibilitando intervenções mais eficazes e direcionadas, contribuindo significativamente para a prevenção de surtos e controle de epidemias.
Entretanto, o município de **Marilena** atualmente **não possui estoque suficiente** de ovitrampas para atender à demanda estabelecida pelos protocolos estaduais de vigilância. Diante disso, torna-se **imprescindível a aquisição emergencial** desses materiais, a fim de garantir a continuidade e a eficácia das atividades de monitoramento e controle do *Aedes aegypti* no município.
Ressalta-se que a ausência desse equipamento compromete seriamente a capacidade do município em mensurar o nível de infestação do vetor, o que pode resultar no agravamento do cenário epidemiológico local. Assim, a aquisição imediata das armadilhas ovitrampas configura-se como uma **ação de urgência e interesse público**, visando a proteção da saúde coletiva.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações
anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento
da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou
entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso,
justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: O Município encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, possuía a exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas
possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado
no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam
aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência,
economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da
solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros
entes públicos e orçamentos enviados por empresas do mesmo ramo de atividade.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços
unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,
que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu
sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI
da IN 40/2020).
O custo estimado foi elaborado com base nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo em tese:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	1000	Kits	**Kit de Armadilhas Ovitrampas** completa compostas por vaso plástico boca larga, na cor preta com capacidade aproximada para 750ml, já com furo lateral na altura de 300ml e com etiqueta adesiva em vinil (á prova d'agua), contendo a logo, o código do IBGE e o nome do Município e um aviso de advertência para não remoção da armadilha, com palheta Eucatex 14,4x3cm já lavadas secas e etiquetas prontas para uso clips de metal nº 08.	9,90	9.900,00
				TOTAL	**9.900,00**

O valor constitui em mera estimativa, não obrigando a Prefeitura Municipal em sua utilização. O quantitativo estimado leva em conta a necessidade de ornamentação para a recuperação do paisagismo dos referidos locais acima citados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências
relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do §
1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)
Contratação através de processo de dispensa de licitação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de contabilidade pública Municipal, terá como solução de processos administrativos a serem regularizados junto ao TCE-PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do
§ 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de
economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e
financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados
pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art.
7°, inciso X da IN 40/2020).
Garantir o acompanhamento e atendimento de demandas contábeis, visando estar com a parte contábil controlada, para finalizar as prestações de contas municipal.
trazendo o gerenciamento municipal.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à
celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados
para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso
X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).
Comentários: As providencias serão elencadas no contrato da prestação do serviço,
assegurando-se o município de todos os meios legais para total execução, bem como a
aplicabilidade de penas e sanções ao licitante em caso de não atendimento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).
Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Administração mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL esta contratação por meio de Dispensa de licitação, de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos contábeis.
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo
Técnico Preliminar.
16. Responsáveis

RENATA CAROLINE BALICO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E624BD0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 264/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 01 de Julho de 2025, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO	PSS
MARIA GRASIELE DOMINGOS DOS SANTOS	071.164.779-85	PROFESSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO	001/2023	02/2024

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CAC478B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 265/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de equipamentos, materiais de consumo, informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, escritório e hospitalares, destinados ao departamento de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.
ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2025, em favor das empresas**: EMILIANAS COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº48.873.648/0001-07,** com sua proposta no valor total de **R$ 98.050,00 (noventa e oito mil e cinquenta reais);** empresa **R M SANTI – COMERCIO LTDA, CNPJ Nº42.858.173/0001-95**, com sua proposta no valor total de **R$ 84.294,82 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);** empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº04.187.384/0001-54**, com sua proposta no valor total de **R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais);** empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº21.613.975/0001-65**, com sua proposta no valor total de **R$ 42.744,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais);** empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº10.955.575/0001-11**, com sua proposta no valor total de **R$ 29.038,88 (vinte e nove mil, trinta e oito reais e oitenta e oito centavos);** empresa **NATALIA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ Nº40.392.850/0001-05**, com sua proposta no valor total de **R$ 26.725,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais);** empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº10.675.016/0001-58**, com sua proposta no valor total de **R$ 22.002,98 (vinte e dois mil, dois reais e noventa e oito centavos);** empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº07.626.776/0001-60**, com sua proposta no valor total de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);** empresa **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº52.919.905/0001-63,** com sua proposta no valor total de **R$ 16.799,92 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);** empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº90.909.631/0002-00**, com sua proposta no valor total de **R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais);** empresa **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ Nº36.091.140/0001-60**, com sua proposta no valor total de **R$ 14.161,92 (quatorze mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos);** empresa **M. CARREGA COMERCIO DE**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº32.593.430/0001-50, com sua proposta no valor total de **R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais);** empresa **RE DA SILVA E SILVA LTDA, CNPJ Nº29.765.537/0001-24**, com sua proposta no valor total de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);** empresa **D&B INFORMATICA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº29.767.790/0001-17**, com sua proposta no valor total de **R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais);** empresa **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº54.647.123/0001-48**, com sua proposta no valor total de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);** empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº46.368.367/0001-63**, com sua proposta no valor total de **R$ 4.350,12 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e doze centavos);** empresa **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº49.287.699/0001-01**, com sua proposta no valor total de **R$ 4.199,80 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos);** empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº51.659.136/0001-49**, com sua proposta no valor total de **R$ 3.599,94 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos);** empresa **ACV PLASTICOS LTDA, CNPJ Nº60.047.365/0001-01**, com sua proposta no valor total de **R$ 2.499,90 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos);** empresa **J & A E-COMMERCE LTDA, CNPJ Nº24.608.949/0001-37**, com sua proposta no valor total de **R$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais)** e a empresa **CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº14.308.899/0001-19**, com sua proposta no valor total de **R$ 910,00 (novecentos e dez reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:160394A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 267/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2025 EM CARATER EMERGENCIAL.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Aquisição de kits de armadilhas Ovitrampas, para o monitoramento do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e Chikungunya, em caráter emergencial.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 025/2025, em favor da empresa: **EXXITUS COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 30.380.856/0001-09**,** com sua proposta no valor de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7C8585E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº109/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: EMILIANAS COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº48.873.648/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR R$ 98.050,00 (NOVENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C6A903FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: R M SANTI – COMERCIO LTDA, CNPJ Nº42.858.173/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES,

DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 84.294,82 (OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0877DC0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº111/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº04.187.384/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 65.900,00 (SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1CBD0546

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº112/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº21.613.975/0001-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 42.744,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:435A38C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 29.038,88 (VINTE E NOVE MIL, TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:67578382

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº114/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: NATALIA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ Nº40.392.850/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 26.725,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EC93C5D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº10.675.016/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 22.002,98 (VINTE E DOIS MIL, DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:64124E38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº07.626.776/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9629524C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº52.919.905/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 16.799,92 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F67D18CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº118/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº90.909.631/0002-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 16.300,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DA52447F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº119/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ Nº36.091.140/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 14.161,92 (QUATORZE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES,

CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1E324D97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº120/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº32.593.430/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 14.080,00 (QUATORZE MIL E OITENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2C292FFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº121/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: RE DA SILVA E SILVA LTDA, CNPJ Nº29.765.537/0001-24.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D631F5CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº122/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: D&B INFORMATICA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº29.767.790/0001-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 7.680,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:10E2B848

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº123/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº54.647.123/0001-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F02920DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº124/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº46.368.367/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 4.350,12 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8B86E72A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº125/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº49.287.699/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 4.199,80 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3BB4365E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº126/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº51.659.136/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 3.599,94 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5FD734E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº127/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ACV PLASTICOS LTDA, CNPJ Nº60.047.365/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.499,90 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:55EC197E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº128/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: J & A E-COMMERCE LTDA, CNPJ Nº24.608.949/0001-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.328,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9A9CB42C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº129/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº14.308.899/0001-19.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS).

FONTE DE RECURSO:
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR
426 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7E298C45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 30.380.856/0001-09.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ARMADILHAS OVITRAMPAS, PARA O MONITORAMENTO DO MOSQUITO ***AEDES AEGYPTI***, TRANSMISSOR DE DOENÇAS COMO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.30 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA.
425 – 3497 VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL EXERCICIO ANTERIOR.
426 – 3497 VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL EXERCICIO ANTERIOR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 01 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D6446356

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2025

De 01 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Rodrigo de Brito Franco**,** matricula 6070, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 01/07/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 01 DE JULHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:76CE4E06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131/2025

De 01 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Adriana Santana**,** matricula 621, referente ao período aquisitivo 2022/2023 15 dias e 223/2024 15 dias, a partir do dia 01/07/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 01 DE JULHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:082DE06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
XI/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024
ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 01/2024 XI/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024 ESTAGIÁRIOS Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio – 3 Vagas + CR			
	Nome	**Curso**	**Nota**
18°	Thaís dos Santos carvalho	Ensino Médio	7,75

Mariópolis, 02 de julho de 2025.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:0F53C78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 072/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01 de julho de 2025, o Sr. **THIAGO DA SILVA TAMAGNINI**, portadordo RG nº 11.006.714-3, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. ROQUE SOZO, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Matinhos, 30 de junho de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:B30C6E7A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 073/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido ao Sr. CLEVERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 10 (dez) dias de férias remanescentes daquelas concedidas através da Portaria 083/2024 e revogadas pela Portaria 032/2025, a contar de 14 a 23 de julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Matinhos, 30 de junho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:0FC70ABB

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 074/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **FRANCIELLI DA SILVA RISDEN**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 03/12/2023 a 02/12/2024, a contar de 04 de agosto a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 01 de julho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:B515C9E0

GABINETE
DECRETO Nº 4029/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 257.147,83 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 257.147,83 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	257.147,83	00783

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 257.147,83 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) na fonte de recurso 00783.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 27 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74655EA1

GABINETE
DECRETO N.º 4030/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 16563/2025, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a pensão aos dependentes da servidora falecida ESTER MATIAS LEAL – matricula n.º 1534201, CPF 862.646.059-72, C. I. R. G n.º 5.845.380-3/SESP/PR, a qual ocupava o cargo de professor, Grupo ocupacional Magistério, Classe VII, Nível D2, no valor de R$ 4.458,64 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondente aos proventos da referida servidora, em conformidade com o art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem paridade. Última Remuneração ou Provento.

ao filho **RAUL LEAL DA CRUZ**
CPF: 106.475.139-35
C.I.RG.: 13.750.186-4/SESP/PR
Cota temporária igual a 50% = R$ 2.229,32

a filha **JULIA LEAL DA CRUZ**
CPF: 106.475.869-08
C.I.RG.: 13.750.181-3/SESP/PR
Cota temporária igual a 50% = R$ 2.229,32

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 21 de janeiro de 2025.

Matinhos, 30 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ACCD3BE0

GABINETE
DECRETO Nº 4031, DE 01 DE JULHO 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 20111/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MATHEUS FERREIRA RIBEIRINHO,** inscrito no CPF sob o nº 050.***.***-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.***.***-9 SESP/PR, do cargo público de Farmacêutico Generalista, matrícula nº 101399/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2025, revogando o decreto 2417/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF45EAB7

GABINETE
DECRETO Nº 4032, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 201/2025-SMS, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 877.xxx.xxx-1 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º NOMEAÇÃO de **ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 877.xxx.xxx-1 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FÁRMACIA BÁSICA,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03D98105

GABINETE
DECRETO Nº 4033, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **JESSICA DE OLIVEIRA LOPES,** inscrita no CPF sob o nº 081.xxx.xxx-10 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ABC01ED0

GABINETE
PORTARIA Nº 880/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101658/1	Adriano Kenzo Giacomin	Dentista ESF

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **26 de junho de 2025**.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4531121F

GABINETE
PORTARIA Nº 881/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101119/1	Neuza Cardoso da Silva	Atendente Infantil	I-1-A	I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C0493E45

GABINETE
PORTARIA Nº 882/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n° 119/2025-SMUP, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o servidor **FAGNER FREIRE,** matrícula n° 80209/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 01 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E6C3DF1D

GABINETE
PORTARIA Nº 883/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 10 a 25 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Período**
77771/1	Taysa Regina Rosalin Maiorky	Professor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9D5A0C6F

GABINETE
PORTARIA Nº 884/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em virtude da Licença sem Vencimentos, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **KAROLYNE KAVALKIEVICZ GERENT,** matrícula nº 100638/1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, a função gratificada de

CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, simbologia **FG-2.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:562C127C

GABINETE
PORTARIA Nº 885/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 19880/2025, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **SAMANTHA PADESKI,** matrícula n° 101391/1, ocupante do cargo público de **Nutricionista,** a partir do dia 01 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D0D7021

GABINETE
PORTARIA Nº 886/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme aviso de férias - SMECE, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1430/1	Renato Podbevsek	Auxiliar de Administração	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B0CD82E

GABINETE
PORTARIA Nº 887/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 18718 e 19709/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora LUCIANA MARA PREISCHARDT, matrícula nº 55824/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho de 2025 a 04 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E6F83DC

GABINETE
PORTARIA Nº 888/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 107/2025-SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 15 a 29 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1528/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 120/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101372/1	Daniele dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C98D7B69

GABINETE
PORTARIA Nº 889/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ALEX BORGES KEPKA,** matrícula nº 100405/1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPE**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F43B01FB

GABINETE
PORTARIA Nº 890/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100926/2	Marcos Bueno Leinig	Médico Anestesista Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **27 de junho de 2025**.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:50385057

GABINETE
PORTARIA Nº 891/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101623/1	Gilvanes Domingues Filho	Médico Anestesista Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **13 de maio de 2025**.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:98D5C679

GABINETE
PORTARIA Nº 892/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101123/1	Francieli Sozo	Atendente Infantil	I-1-A	I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:01CFA296

GABINETE
PORTARIA Nº 893/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da

Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101145/1	Landara Fernandes Machado	Atendente Infantil	I-1-A	I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CDB95EA0

GABINETE
PORTARIA Nº 894/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

Art.1° REVOGAR do servidor **LUIZ CESAR BUENO,** matrícula nº 4545/1, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS**, simbologia **FG-1.**

Art.2° CONCEDER ao servidor **LUIZ CESAR BUENO,** matrícula nº 4545/1, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ACOMPANAHMENTO IMOBILIÁRIO**, simbologia **FG-1.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D84D5762

GABINETE
PORTARIA Nº 895/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101697/1	Ramonn Raymon Brito de Barros Varela	Médico Clínico Geral Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **30 de junho de 2025**.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77418E55

GABINETE
PORTARIA Nº 896/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101706/1	Peterson Adriano de Deus Wagner	Auxiliar de Administração

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **30 de junho de 2025**.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:84E1B7D1

GABINETE
PORTARIA Nº 897/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101693/1	Emerson Luis Batista Filho	Médico Clínico Geral Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **30 de junho de 2025**.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0278D700

GABINETE
PORTARIA Nº 898/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101114/1	Walquiria Franco Souza Pereira	Cozinheiro/ Merendeira	20/06/2025 a 16/12/2025 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A191B4FE

GABINETE
PORTARIA Nº 899/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
56707/1	Zulmira Rodrigues da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	17/06/2025 A 16/07/2025 (30) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D97B1EE9

GABINETE
PORTARIA Nº 900/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101274/1	Franciele Norma Minotto	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	17/06/2025 A 16/07/2025 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B576B060

GABINETE
PORTARIA Nº 901/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98,

da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72575/1	Janete Karine da silva Gonsalves Cardoso	Cozinheiro/Merendeira	17/06/2025 A 14/09/2025 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DEACC614

GABINETE
PORTARIA Nº 902/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
17680/1	Valdecir Simão da Silva	Marceneiro	01/07/2025 A 29/08/2025 (60) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7B148F32

GABINETE
PORTARIA Nº 903/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101326/1	Walter Ribeiro dos Santos Junior	Médico Clínico Geral Plantonista	24/06/2025 A 07/07/2025 (14) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1CFCF96C

GABINETE
PORTARIA Nº 904/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16292/1	Carlos Evaldo Boguchevski	Vigilante	11/06/2025 A 08/09/2025 (90) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:91CE6792

GABINETE
PORTARIA Nº 905/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
71714/1	Maristela Ariane Poplade	Cozinheiro/Merendeira	26/06/2025 A 10/07/2025 (15) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E925A0FD

GABINETE
PORTARIA Nº 906/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66087/2	Vera Lucia Regis	Atendente Infantil	01/07/2025 A 28/09/2025 (90) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F484843

GABINETE
PORTARIA Nº 907/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
10644/1	Angela Silvério Sampaio	Professor	13/06/2025 A 10/10/2025 (120) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E8C4F00F

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 849/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 1306/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **FRANCYELLEN GONÇALVES REZENDE** matrícula nº 70211/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 23 de junho de 2025 20 de setembro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 18 de junho de 2025

.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E2BAF3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PROCESSO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS LTDA

CNPJ Nº: 20.289.354/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS PARA BLOQUETES SEXTAVADOS E A RESTAURAÇÃO DE CALÇADAS COM OU SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS, DO TIPO PEDRA PORTUGUESA - PETIT PAVET, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18137	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS (BLOQUETES) COM NO MÍNIMO 8CM DE ESPESSURA, LARGURA DE 30CM X 30CM COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE COMPRESSÃO DE 30 MPA - COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	METRO QUADRADO	10.000	R$30,00	R$300.000,00
TOTAL						R$300.000,00

VALOR TOTAL: R$300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:979A87D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS PARA BLOQUETES SEXTAVADOS E A RESTAURAÇÃO DE CALÇADAS COM OU SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS, DO TIPO PEDRA PORTUGUESA - PETIT PAVET, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para as seguintes empresas: NSA NUCLEO DE SERVICOS AVANCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.289.354/0001-05 com o item: 1 no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 37.111.318/0001-50 com os itens: 2, 3 e 4 no valor total de R$ 2.556.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil reais)

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 26 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:CD685B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE DEFESA CIVIL, para as seguintes empresas: GALEGOS IMPORTADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 29.228.030/0001-31 com o lote: 6 no valor total de R$ 19.514,40 (dezenove mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). BELLUM LICITAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.101.859/0001-62 com os lotes: 5, 8 e 9 no valor total de R$ 33.440,00 (trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais). PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.386.325/0001-80 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). ZAIRI SPORTS CONFECCOES E VENDAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 00.168.464/0001-01 com o lote: 11 no valor total de R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:BFFCB9AE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMAS

Dispõe sobre os critérios de habilitação das entidades da sociedade civil e dos(as) usuários(as) da Política de Assistência Social para participação nas conferências e processos de composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINHOS – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.253/2021, e com base nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR e na Recomendação nº 01/2024 do CEAS/PR sobre a participação qualificada dos(as) usuários(as) da Política de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º
Estabelecer os critérios e a documentação necessária para habilitação das entidades da sociedade civil e dos(as) usuários(as) do SUAS para participação nas conferências municipais e nos processos de composição do CMAS.

SEÇÃO I – DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 2º As entidades deverão apresentar:
I – Requerimento de inscrição assinado pelo representante legal;
II – Estatuto social ou regimento interno registrado em cartório;
III – Ata de eleição da diretoria atual registrada;
IV – Cartão do CNPJ ativo;
V – Plano de Ação anual da entidade;
VI – Relatório de atividades do último ano, contendo:
a) Finalidade estatutária e área de atuação;
b) Público-alvo;
c) Abrangência territorial;
d) Recursos humanos e fontes de financiamento;
e) Descrição das ações executadas.
VII – Comprovação de inscrição ou solicitação de registro no CMAS de Matinhos;
VIII – Lei de utilidade pública (municipal, estadual ou federal), quando houver;
IX – Ficha de indicação de delegado(a) ou conselheiro(a), com documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência).

SEÇÃO II – DOS(AS) USUÁRIOS(AS) DO SUAS

Art. 3º A participação de usuários(as) observará os seguintes critérios:
I – Estar vinculado(a) a serviço, programa, projeto ou benefício do SUAS no município;
II – Apresentar documento de identidade e CPF;
III – Apresentar comprovante de residência em Matinhos;
IV – Apresentar ficha de inscrição individual, fornecida pelo CMAS;
V – Preferencialmente, estar vinculado(a) a organização representativa de usuários(as), como fóruns, coletivos ou movimentos sociais.

Art. 4º Deverá ser assegurado o mínimo de 30% de representação de cotas, conforme a Deliberação CEAS/PR nº 04/2024, abrangendo:
I – Pessoas negras (pretas ou pardas);
II – Pessoas com deficiência;
III – Pessoas LGBTQIAPN+;
IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);
V – Jovens (18 a 29 anos);
VI – Migrantes, refugiados e apátridas;
VII – Atingidos por barragens;
VIII – Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

Art. 5º As inscrições e a entrega da documentação deverão ocorrer até o dia 07 de julho de 2025, às 11h30, de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Sala dos Conselhos (Sala 4), no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
A ficha de inscrição poderá ser retirada pessoalmente no local ou solicitada pelo e-mail: cmasmatinhos@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos,01 de Junho de 2025.

LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Município de Matinhos – PR

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:12CA5E57

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Assistência Social de Matinhos/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINHOS – CMAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.253/2021, e considerando a realização da V Conferência Municipal de Assistência Social, convocada pelo Decreto Municipal nº 3.893/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Assistência Social de Matinhos, realizada no dia 08 de julho de 2025, no SESC Caiobá, conforme documento anexo.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado tem por objetivo normatizar a organização, funcionamento, participação, eleição de delegados(as), apresentação de propostas e demais procedimentos da Conferência.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 30 de junho de 2025.

LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS MATINHOS/PR
V Conferência Municipal de Assistência Social
"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"

REGIMENTO INTERNO
Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos em 30 de junho de 2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.893/2025.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E TEMÁRIO
Art. 1º A V Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Matinhos, Sr. Louis Thadeu Otto, e realizada no dia 08 de julho de 2025, nas dependências do SESC Caiobá, localizado na Rua Dr. **José Pinto Rebelo Júnior, 91 - Caiobá, Matinhos - PR.**
Parágrafo único. Em sua ausência, a presidência será exercida pela Vice-Presidente do Comissão Organizadora, Sra. Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira.
Art. 2º A V Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada em conformidade com as atribuições do CMAS, previstas no Art. 20, Inciso II da Lei Municipal nº 2253/2021, por meio do Decreto Municipal nº 3.893, de 21 de maio de 2025.
Art. 3º A conferência constitui-se em instância de avaliação da política de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS no município.
Art. 4º Tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a XV Conferência Estadual de Assistência Social.
Art. 5º O tema da conferência será**: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** e será debatido a partir dos seguintes eixos:
Eixo 1. Universalização do SUAS - Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo 2. Aperfeiçoamento contínuo do SUAS - Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
Eixo 3. Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais - Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social do SUAS;
Eixo 4. Gestão democrática, Informação e Gestão Transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo 5. Sustentabilidade Financeira e Equidade no cofinanciamento do SUAS.
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A V Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme estrutura organizacional prevista na Lei Municipal nº 2.253/2021, e pela **Comissão Organizadora**, instituída pelo Decreto nº 3.893/2025, composta da seguinte forma:
Presidente de Honra: Eunice Viganó Dalmora
Presidente: Louis Thadeu Otto
Vice-Presidente: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretária-Geral: Sandra Pereira Pires
Relatora-Geral: Rosilene Leite Corrêa
Apoio e Relatoria: Kariny Araújo Muniz, Fabiola Kmiecik, Juliana Furtado Gonçalves, Jucélia Vendramin e Aline Gocks Cordeiro
Parágrafo único. Na ausência do Presidente do CMAS, a Presidência da Conferência será assumida pelo Vice-Presidente.
Art. 7º A V Conferência Municipal será realizada em 3 (três) turnos (manhã, tarde e noite), com a seguinte organização:
I - Turno da Manhã (08:00 às 12:00):
a) Credenciamento;
b) Abertura e Composição da Mesa de Trabalhos;
c) Aprovação do Regimento Interno
d) Palestra/Painel sobre o Tema e os 5 Eixos.
e) Discussões e dúvidas
II - Turno da Tarde (13:30 às 18:00):
a) Grupos de Trabalhos por Eixos;
b) Plenária Final para discussão, deliberação das propostas e eleição de delegados.
III - Turno da Noite (a partir das 19:00):
a) Reunião aberta ao público interessado, reservada à resolução de encaminhamentos administrativos e deliberações da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES
Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da V Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social, em consonância com o Art. 25 da Lei Municipal nº 2253/2021, subdivididos nas seguintes categorias:
I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:
a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, garantindo a composição paritária estabelecida no Art. 16 da Lei Municipal nº 2253/2021, considerando os seguintes segmentos:
Usuários e organizações de usuários;
Organização dos trabalhadores do SUAS;
Entidades ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS.
II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho para a participação na conferência com direito a voz;
III - Observadores: participantes inscritos, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.
Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, de outros conselhos, da academia, de trabalhadores e usuários da rede, entre outros.
Art. 9º São Delegados(as) Natos(as) os conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO
Art. 10 O credenciamento dos(as) participantes da V Conferência Municipal será efetuado no dia 08 de julho de 2025, das 08:00 às 10:00, e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - DOS PAINÉIS E PALESTRAS
Art. 12 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.
Art. 13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.
Art. 14 As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente e terão a duração de até 03 minutos.

CAPÍTULO VI - Dos Grupos de Trabalho por Eixo
Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.
Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município, para o estado e para a União.
Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação de sua abrangência (municipal, estadual ou federal).

CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL
Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das propostas.
Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na V Conferência Municipal.
Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 5 Eixos da Conferência.
Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados.
Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município, 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para a União.
Art. 24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social em instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)
Art. 25 Na Plenária Final da V Conferência Municipal de Assistência Social de Matinhos serão eleitos(as) 02 (dois/das) Delegados(as) titulares, sendo 01 (um/a) representante do Poder Público e 01 (um/a) representante da Sociedade Civil, para participarem da XV Conferência Estadual de Assistência Social, conforme critérios estabelecidos pela Deliberação nº 04/2024 – CEAS/PR.
Art. 26 Poderão se candidatar à eleição para Delegado(a) Estadual os(as) participantes previamente credenciados(as) como delegados(as) na Conferência Municipal.
Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal no momento da candidatura.
Art. 27 A escolha dos(as) Delegados(as) titulares respeitará o critério de paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, sendo observada a seguinte representatividade nos segmentos da Sociedade Civil:
I – Usuários(as) e Organizações de Usuários(as) do SUAS;
II – Trabalhadores(as) do SUAS;
III – Entidades e Organizações de Assistência Social.
§ 1º. Serão eleitos(as), também, 02 (dois/das) Delegados(as) suplentes, respeitando a mesma proporcionalidade e critérios de paridade.
§ 2º. Deverá ser assegurado, entre titulares e suplentes, o mínimo de 30% de representação de cotas, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, abrangendo:
I – Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
II – Pessoas com deficiência;
III – Pessoas LGBTQIAPN+;
IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);
V – Adolescentes (12 a 17 anos);
VI – Jovens (18 a 29 anos);
VII – Migrantes, refugiados e apátridas;
VIII – Atingidos por barragens;
IX – Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).
Art. 28 A relação dos(as) Delegados(as) titulares e suplentes eleitos(as) deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, até a data limite definida pelo referido Conselho.
Parágrafo único. Na impossibilidade de participação do(a) Delegado(a) titular na Conferência Estadual, o(a) suplente correspondente será convocado(a) para substituição.

CAPÍTULO IX – DAS MOÇÕES
Art. 29 As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação e deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência até a instalação da **Plenária Final**, devidamente **assinadas por, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos(as) Delegados(as) presentes**.
Parágrafo único. Não serão aceitas ou lidas moções anônimas. Somente moções assinadas por Delegados(as) serão admitidas para leitura e deliberação.
Art. 30 As moções apresentadas de acordo com o artigo anterior serão apreciadas pela Plenária Final, sendo aprovadas aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos dos(as) Delegados(as) presentes.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31 Aos participantes é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento, exceto durante o processo de votação.
Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para deliberação da Plenária.
Art. 33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número total de delegados e delegadas aptos(as) a votar.
Art. 34 O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pela plenária da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos.

Matinhos, 30 de junho de 2025.

LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:A8A844E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 244/2025 - NOMEIA MEMBROS DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE MATO RICO

PORTARIA Nº 244/2025

SÚMULA – Nomeia membros da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Mato Rico - REDE PCA.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Membros para compor a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Mato Rico - REDE PCA, conforme instituído pela Lei 704/2024 de 22 de novembro de 2024.

ÒRGÃO GESTOR DE ASSISTENCIA SOCIAL:
LUCELIA DAL SANTO – ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK
CRAS:
SILVANA BEDNARCZUK– GISLAINE DA SILVEIRA
SAÚDE:
KELLY CRISTINA NOVAES– KEWELLYN THEREZA VINCI
CONSELHO TUTELAR:
VALERIA PALCEZUK – FLADEMIR FERNANDES- OLIVO NUNES- MARIA VERONICA HUMENIUK –SILVANE PINTO DE FRANÇA**.**
EDUCAÇÃO:
MIRIAN SOCORRO ORTIZ– LUCIANE ORTIZ MARQUES
ESCOLA PRINCESA ISABEL:
ELAINE PEREIRA DA LUZ – ALESSANDRA F MAGALHÃES
COLEGIO ADELIA BINACO SEGURO:
ELCIO PEREIRA – TEREZINHA PONTES DE JESUS
ESCOLA DE CAMPO BELA VISTA:
VIVIANE APARECIDA DA SILVA– GILMAR CHATOSKI
APAE:
JOELMA GRUCHOVSKI – JOSIANE FELISBINO
CULTURA:
JAQUELINE BOSCHEN REGEL- ANA PAULA DOS SANTOS
MEIO AMBIENTE:
DALVA APARECIDA DOS SANTOS NUNES– ANDRESSA SVENA DA SILVA
ESPORTE:
RAFAEL SENGER DA SILVA– SANDRA HASS
CMEI:
EROCELIA FERREIRA – EDGARD PAULO MENDES
ADMINISTRAÇÃO:
VICENTE B. DE ALMEIDA NETO – ANGELA MARCIA HOLIK
CMDCA:
ANA CRISTINA DA SILVA VEIGA– BEATRIZ HENRIQUE DE MELO
POLICIA MILITAR:
ROBSON ANTÔNIO CORDEIRO – MAICON GILBERTO DE LIMA
ESCOLA MUNICPAL PEDRO MENDES
SUZANA GOMES DE FRANÇA MENDES – TEREZINHA LEOPOLDINO CHIMURA

SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES
LUCIMARA ORTIZ—JOSIANE VEIGA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
16 de JUNHO de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9602DFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
ATA - 19ª SESSÃO DO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO DO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 20 horas, no plenário da Câmara, sita à Avenida Dona Madalena, nº 31, na cidade de Miraselva, neste Estado, sob a presidência do vereador Valdair Aparecido Palla e com a presença dos vereadores Darci Paulo Tonin, Edgar Francisco da Silva, Luiz Carlos Maetiasi, Reinaldo Ferreira, Roberto Ferreira e Rodolfo do Nascimento Schiavon, realizou-se a 19ª Sessão do Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Miraselva. Iniciando-se os trabalhos, o sr. Presidente determinou que se fizesse a leitura do ponto e, ato contínuo, deliberou pelo início do rito de posse do sr. Edilson Marcos Camilotti, 1º (Primeiro) suplente do Partido Social Democrático (PSD), regularmente convocado para assumir o cargo de vereador, consoante ao disposto no Art. 54 e Parágrafos seguintes da Lei Orgânica do Município de Miraselva, c/c o Art. 95 e dispositivos correlatos do Regimento Interno; em decorrência do afastamento do sr. Paulo Henrique Scaloni, titular da respectiva cadeira e licenciado para tratamento de saúde, nos termos da Resolução nº 03/2025. Preliminarmente, o sr. Presidente convocou o suplente a se dirigir ao plenário e, em prosseguimento, a liderança apresentou o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, a Declaração de Bens e a comprovação de desincompatibilização, conforme preceitua o Art. 22, § 4º, da Lei Orgânica. Cumpridas as exigências legais e regimentais, o sr. Edilson Camilotti, observadas as disposições no Art. 22, § 1º, da Lei Orgânica, e no Art. 11, do Regimento Interno, prestou o seguinte juramento: "**Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo**". Em virtude do compromisso solenemente assumido e da assinatura do Termo de Posse, o sr. Presidente proclamou a investidura do sr. Edilson Camilotti no cargo de vereador do Município de Miraselva, outorgando-lhe todas as prerrogativas, responsabilidades e deveres inerentes à função legislativa, para exercício do mandato enquanto perdurar a licença do titular. A posteriori, retomando o ínterim reservado ao expediente, o sr. Presidente determinou a leitura da ata da 18ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, sendo aprovada sem reconsiderações. Efetuou-se, também, a leitura das correspondências expedidas e recebidas. Após, o sr. Presidente deixou livre para a apresentação de projetos, ofícios ou requerimentos. O vereador Edgar Francisco da Silva requereu o envio dos seguintes ofícios: endereçando-se à Secretária Municipal de Saúde, sra. Creide Vieira de Melo, requisitou o envio dos seguintes esclarecimentos: 1) Qual é o prazo previsto para a efetiva instalação do Prontuário Eletrônico no Hospital Municipal João Juliani?; 2) Por que o sistema, embora já custeado pelo Município, ainda não foi implementado e colocado em funcionamento?. Outrossim, solicitou à chefe da pasta que informe a quantidade de pacientes inseridos na fila de espera para consultas com médicos especialistas, com a devida discriminação por especialidade, indicando o número de demandantes em cada área, bem como a quantidade de pacientes na fila de espera para a realização de cirurgias, indicando o número em cada tipo de procedimento cirúrgico. Por fim, reivindicou à Secretária Municipal de Assistência Social, sra. Andrea Cristhian de Faria, que conceda especial atenção à situação de um morador do município, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e de fragilidade pessoal. O vereador Luiz Maetiasi requereu o envio do seguinte ofício: dirigindo-se ao Chefe da

Divisão de Obras e Serviços Públicos, sr. Mário Henrique Sanchez dos Santos, pleiteou o atendimento de demandas relativas à infraestrutura da praça central: 1) reposição de banco danificado; 2) reparo na grade de proteção do palco; 3) eliminação da fonte ornamental e construção de um novo palco, neste mesmo espaço. O vereador Reinaldo Ferreira requereu o envio dos seguintes ofícios: reivindicou ao Deputado Estadual Soldado Adriano José que interceda por recursos a serem utilizados na aquisição de kits de materiais esportivos e de uma van ou de um ônibus, para ser utilizado, exclusivamente, no âmbito da Divisão de Esportes. Os ofícios também serão assinados pelo vereador Roberto Ferreira. O vereador Rodolfo Schiavon requereu o envio dos seguintes ofícios: recomendou ao prefeito João Ferrer a suspensão do pagamento das "funções gratificadas" atualmente concedidas, até que seja elaborada e aprovada lei específica sobre a matéria, nos moldes exigidos pela legislação vigente e pelos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR). Ademais, solicitou o envio de representação ao Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR), com vistas a apuração de possíveis irregularidades relativas à cessão de veículo particular à municipalidade; à utilização de recursos públicos para abastecimento de bem privado sem respaldo legal; bem como a eventuais inconsistências nos registros de consumo de combustível da frota municipal. Como não houveram outras manifestações, o sr. Presidente determinou que se sucedesse à Ordem do Dia e o expediente foi destinado à apreciação das seguintes proposições: 1) Projeto de Lei nº 18/2025 – "Altera os Anexos I-A e I-B da Lei nº 599/2018, incluindo as modificações trazidas pela Lei nº 663/2022 e dá outras providências", oriundo do Poder Executivo Municipal e em primeiro turno de votação; 2) Projeto de Lei nº 02/2025 – "Altera dispositivos da Lei nº 600/2018, com as modificações introduzidas pela Lei nº 661/2022, e estabelece outras providências", assinado pelos membros da Mesa Diretora desta Casa de Leis, vereadores Valdair Aparecido Palla – Presidente; Pedro Tolovi – Vice-Presidente; Luiz Maetiasi – 1º Secretário; e Edgar Francisco da Silva – 2º Secretário; em primeiro turno de votação; 3) Projeto de Resolução nº 02/2025 – "Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo o Programa Governo Digital do Legislativo de Miraselva – GDLM; e dá outras providências", também de autoria do referido colegiado e em turno único de votação. Em prosseguimento, o sr. Presidente determinou a leitura da súmula do Projeto de Lei nº 18/2025; seguido pela do Parecer Jurídico à respectiva matéria. O relatório foi elaborado pela Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, manifestando-se favorável à sua remessa ao plenário. Na sequência, o sr. Presidente o colocou em discussão, mas não houveram interessados em debatê-lo. Em votação, a aprovação foi unânime e em primeiro turno. Na sequência, requisitou a apresentação da ementa do Projeto de Lei nº 02/2025; seguido pela do Parecer à respectiva matéria. A análise jurídica foi elaborada pelo colegiado mencionado, expressando-se favorável à sua remessa ao plenário. Na sequência, o sr. Presidente o colocou em discussão, mas não houveram interessados em debatê-lo. Em votação, a aprovação foi unânime e em primeiro turno. Por fim, solicitou a exposição da súmula do Projeto de Resolução nº 02/2025; seguido pela do Parecer Jurídico à proposição. O documento foi elaborado pela Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, declarando-se a favor de seu envio ao plenário. Ato contínuo, colocou-o em discussão, mas não houveram interessados em debatê-lo. Em votação, a aprovação foi unânime e em turno único de votação. Com tal deliberação, a Resolução nº 03/2025 será promulgada pelo Presidente Valdair Aparecido Palla e pelo 1º Secretário, vereador Luiz Maetiasi. Finalizada a apreciação das proposições constantes na Ordem do Dia, o sr. Presidente determinou o início do ínterim reservado às explicações pessoais. O vereador Edgar Francisco da Silva fez uso da palavra e tratou dos seguintes temas: ao reforçar o pedido pelo envio dos dados relativos a fila de espera para consultas com especialistas e para a realização de cirurgias, ressaltou que tais informações permitirão aos representantes do Poder Legislativo colaborar com o Poder Executivo, na busca por alternativas que promovam o devido encaminhamento e a agilização dessas demandas. A posteriori, ao abordar o oficio endereçado à Secretaria de Assistência Social - conceda especial atenção à situação de um morador do município, que se encontra em situação de vulnerabilidade social; noticiou que este indivíduo mantém domicílio sem coabitantes e seus familiares residem em municípios distantes, não dispondo, portanto, de suporte familiar direto e cotidiano. Ademais, disse que, conforme acompanhamento realizado pelos servidores da rede municipal de saúde (incluindo o parlamentar subscritor), tem-se observado que o munícipe enfrenta severa perda ponderal, evidenciando possível desnutrição e alimentação inadequada. Outrossim, verificou-se que suas condições de vestuário e abrigo são precárias, aspecto especialmente alarmante diante das recentes baixas temperaturas. Fundamentando-se no exposto, requisitou à chefe da pasta que promova uma avaliação da situação desse cidadão, adotando as medidas administrativas e assistenciais cabíveis. Por fim, acentuou a importância do contato com os familiares e o acionamento dos órgãos competentes, incluindo, se necessário, o suporte judicial. O vereador Luiz Maetiasi fez uso da palavra e abordou os seguintes assuntos: destacou que a praça central é um dos principais cartões postais de Miraselva e merece atenção especial do Poder Público. Abordou a necessidade de intervenção na fonte, cuja conservação tem sido alvo de críticas, sendo considerada por muitas pessoas como um elemento ultrapassado. Sugeriu sua remoção e a construção, no mesmo local, de um novo palco que atenda aos anseios da comunidade, como apresentações culturais e escolares. Inclusive, disse que a eliminação da fonte contribuirá para eliminar riscos sanitários. Na mesma oportunidade, solicitou a substituição de um dos bancos anexados às mesas azuis e, em prosseguimento, recomendou providências urgentes quanto à estrutura metálica de proteção do palco. Ressaltou que a grade se encontra com sua fixação comprometida, oferecendo risco potencial, sobretudo às crianças que circulam e brincam neste espaço. Diante do exposto, sugestionou a reparação da estrutura, com reforço adequado no piso, visando maior estabilidade. Na sequência, dirigiu-se ao vereador Edilson e registrou congratulações pela posse formalizada na presente Sessão. Salientou que, embora o retorno ocorra em razão do afastamento do vereador Paulo, trata-se de um compromisso cívico relevante e inerente ao processo democrático. Recordou que também vivenciou situação semelhante, no ano de 2000, quando assumiu o mandato em virtude da renúncia do então vereador Wilson Handa. Destacou ainda o apreço do empossado por Miraselva e lhe desejou êxito no desempenho da função legislativa durante o período de substituição. O vereador Rodolfo Schiavon fez uso da palavra e tratou dos seguintes temas: dirigindo-se ao sr. Presidente, solicitou-lhe que, caso houvesse necessidade de alerta quanto ao tempo regimental, fosse advertido oportunamente, uma vez que pretende discorrer sobre duas matérias complexas. Ademais, justificou que sua exposição exigirá abordagens aprofundadas e detalhadas, com o intuito de coibir equívocos de interpretação. Após, teceu considerações acerca do ofício endereçado ao Poder Executivo, cujo teor versa sobre as gratificações concedidas por meio de Portarias recentemente publicadas. Inicialmente, esclareceu que o Município se fundamentou no Art. 11, da Lei Municipal nº 522/2015, para concedê-las: "para atender encargos de acúmulo de função ou o exercício de atividades diversas que não justifiquem a criação de cargos em comissão, fica instituída a função gratificada, e pelo seu exercício será concedida ao empregado vantagem pecuniária no percentual de 10% a 100% sobre o seu vencimento base". Contudo, advertiu que o entendimento consolidado pelo TCE-PR, através do Pré-Julgado nº 25, é o seguinte: "A criação das funções gratificadas e cargos comissionados exige, obrigatoriamente, a edição de lei formal, devendo conter, no mínimo: a) a denominação das funções gratificadas; b) o quantitativo de vagas; c) os requisitos de investidura; d) A descrição detalhada das respectivas atribuições; e) O critério de fixação da remuneração (percentual ou valor específico)". Inclusive, noticiou que o Acórdão nº 966/2023 – TCE/PR; reforça essa orientação. Fundamentando-se no exposto, externou preocupação acerca da legalidade da concessão de gratificações mediante a publicação de simples ato normativo, considerando a ausência de regulamentação deste objeto, através de lei. A título de ilustração, citou a concessão de 20% a servidor designado como monitor de transporte escolar, encargo que, segundo observou, e, salvo melhor juízo, não consta em lei específica, tampouco como função gratificada regularmente instituída. Assim, sugeriu ao prefeito que suspenda, em caráter preventivo, o pagamento de todas as gratificações, até que sobrevenha norma legal que lhes confira respaldo jurídico. Ademais, ressaltou que esta medida visa resguardar o prefeito e os próprios servidores de eventuais responsabilizações futuras, ainda que não intencionais. Ao concluir,

disse que, embora seja doloroso propor a suspensão dessas vantagens, trata-se de um posicionamento pautado na legalidade e intencionado a evitar prejuízos aos envolvidos. Salientou, por fim, o conhecido princípio jurídico expresso na máxima latina "*Dura lex, sed lex*", cuja tradução é "a lei é dura, mas é a lei". A posteriori, teceu considerações sobre o ofício endereçado ao MP-PR, explicando que o conteúdo da representação está redigido, na forma de ofício em primeira pessoa, e fundamentado nos elementos reunidos a partir do Ofício nº 224/2025, de sua autoria, por meio do qual havia solicitado esclarecimentos ao Chefe da Divisão de Patrimônio acerca da cessão de um automóvel particular de titularidade do então prefeito Rogério Aparecido da Silva, incorporado, de forma temporária, à frota municipal. Informou que, juntamente com o ofício endereçado ao Patrimônio, foi anexado documento intitulado "Relação de Bens Cedidos ao Município", no qual consta a inclusão deste veículo como patrimônio em uso da Administração. Naquela oportunidade, requereu o envio de documentos comprobatórios, como termo de cessão assinado, publicações oficiais e eventual estudo técnico que justificasse a necessidade do uso de bem particular para fins públicos. Relatou que, em resposta ao pedido de informação, o setor de Patrimônio protocolou o Ofício nº 081/2025, reconhecendo que o ex-prefeito utilizou seu veículo pessoal durante o período em que o carro oficial do gabinete (Virtus) esteve em manutenção, entre os dias 24 de abril de 2024 e 25 de julho de 2024, apresentando, para tanto, declarações e comprovantes dos serviços realizados em oficinas. Contudo, observou que, embora a utilização do veículo particular fora justificada, não apresentaram documentos indispensáveis, como a publicação oficial do ato de cessão e os estudos que embasassem a referida medida, de modo que não é possível aferir, de forma inequívoca, a legalidade da conduta administrativa. Outrossim, informou que realizou consulta ao sistema do TCE-PR, em que constam lançamentos de abastecimento do veículo Virtus nos meses de abril e maio de 2024, justamente no período em que o automóvel oficial estava em conserto. Frisou que, apesar de a Prefeitura ter declarado que os abastecimentos do veículo particular cessaram em julho de 2024, os registros no TCE-PR apontam lançamentos também nos meses de agosto e setembro, o que indica possível divergência entre os dados enviados à Câmara e os constantes no sistema do órgão de controle externo. Assinalou que, no relatório encaminhado pela Prefeitura, consta que o último abastecimento do veículo particular ocorreu em 19 de julho de 2024, mas os dados disponíveis no TCE-PR indicam abastecimentos registrados até setembro, gerando dúvida razoável sobre as informações prestadas. Diante de tais inconsistências, reforçou que não cabe a ele emitir juízo de valor conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade da conduta, mas sim cumprir o seu papel constitucional de fiscalização. Realçou que o pecado, assim como o crime, pode ocorrer tanto por ação comissiva quanto por omissiva, salientando que o silêncio diante de possíveis indícios comprometedores também constitui falha no exercício do mandato legislativo. Reiterou que a representação ao MP-PR objetiva submeter os fatos à apreciação do órgão, com vistas à apuração dos elementos ali contidos. Enfatizou que, caso eventuais irregularidades venham a ser afastadas, se compromete publicamente a reconhecer e corrigir eventuais equívocos em plenário. Ao concluir, externou escusas pela extensão da fala, justificando que a complexidade da matéria exigia exposição contextualizada e detalhada, a fim de evitar ruídos e interpretações distorcidas. O vereador Edilson Camilotti fez uso da palavra e abordou os seguintes assuntos: expressou seus votos de pleno restabelecimento ao vereador Paulo e revelou que possui um cunhado que se submeteu à mesma intervenção cirúrgica, cujo processo de recuperação exigiu tempo, mas resultou em plena reintegração às atividades cotidianas. Na sequência, manifestou sua satisfação em retornar aos trabalhos legislativos, ainda que por tempo determinado, destacando a honra de reencontrar os demais parlamentares e a alegria de novamente ocupar uma cadeira. Enfatizou que sua postura será pautada na colaboração e no espírito construtivo, colocando-se à disposição para contribuir com os debates e deliberações, com o propósito de somar esforços e, jamais, de fomentar divisões. Após, concordou com as colocações apresentadas pelo vereador Rodolfo, salientando que, constatadas irregularidades, estas devem ser corrigidas. Por fim, agradeceu a calorosa recepção de todos os presentes e reiterou seu compromisso com o exercício responsável do mandato. Como não houveram outras manifestações, o sr. Presidente retomou o uso da palavra e registrou seus cumprimentos ao vereador Edilson, parabenizando-o por seu retorno ao exercício do mandato nesta Casa de Leis, ressaltando a satisfação em tê-lo novamente entre os membros do Poder Legislativo e desejando-lhe um profícuo trabalho ao longo deste período. Na sequência, atendendo ao pedido verbal do vereador Darci, propôs a antecipação do horário da 20ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, agendada para a próxima segunda-feira, dia 30 de junho, para as 19 horas. Submetida à apreciação, a proposta foi prontamente acolhida pelo plenário. Por fim, informou que o vereador Pedro Tolovi será notificado desta deliberação. Concluída a manifestação, agradeceu a presença de todos, dando-se por encerrada a sessão, do que eu, Luiz Carlos Maetiasi, 1º Secretário, para constar lavrei a presente ata, que, após ser lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente e por mim. Miraselva, 23 de junho de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:AB610761

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 11/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a tramitação do Projeto de Lei nº 19/2025 – "Autoriza o Município de Miraselva a doar imóvel urbano para a construção de moradias populares no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e outros, e dá outras providências"; oriundo do Poder Executivo Municipal e registrado na 20ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, realizada no dia 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o pedido pela apreciação da referida matéria em regime de urgência, apresentado pelo Prefeito Municipal de Miraselva, sr. João Marcos Ferrer, através do ofício nº 096/2025 – GP; e

CONSIDERANDO a tramitação do Projeto de Lei nº 03/2025 – "Concede aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Miraselva o direito a um dia de dispensa remunerada do expediente por ocasião de seu aniversário, delimita critérios para sua fruição, disciplina o procedimento administrativo para sua concessão e estabelece outras providências"; de autoria dos vereadores Edgar Francisco da Silva e Edilson Marcos Camilotti, também registrado na 20ª Sessão do Período Legislativo Ordinário; pelo presente

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **8ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, às 9 horas, no plenário desta Casa de Leis.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 19/2025**:
a) **Súmula**: "Autoriza o Município de Miraselva a doar imóvel urbano para a construção de moradias populares no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e outros, e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 1º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, pelo plenário, do pedido pela tramitação em regime de urgência.

2. **Projeto de Lei nº 03/2025**:

a) **Súmula**: "Concede aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Miraselva o direito a um dia de dispensa remunerada do expediente por ocasião de seu aniversário, delimita critérios para sua fruição, disciplina o procedimento administrativo para sua concessão e estabelece outras providências".
b) **Autores**:
i) Edgar Francisco da Silva;
ii) Edilson Marcos Camilotti.
c) **Apreciação**: 1º Turno de Votação.
i) Condiciona-se a deliberação da matéria à anuência do plenário quanto à sua inclusão na Ordem do Dia da presente Sessão.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 30 de junho de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:EFA7BF73

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 12/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, pelo presente,

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **9ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, posteriormente ao encerramento da 8ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário, convocada por meio do Edital nº 11/2025, no plenário desta Casa de Leis.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 19/2025**:
a) **Súmula**: "Autoriza o Município de Miraselva a doar imóvel urbano para a construção de moradias populares no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e outros, e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 8ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário.

2. **Projeto de Lei nº 03/2025**:
a) **Súmula**: "Concede aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Miraselva o direito a um dia de dispensa remunerada do expediente por ocasião de seu aniversário, delimita critérios para sua fruição, disciplina o procedimento administrativo para sua concessão e estabelece outras providências".
b) **Autores**:
i) Edgar Francisco da Silva;
ii) Edilson Marcos Camilotti.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 8ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 30 de junho de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:10DB16BF

GABINETE
PORTARIA Nº. 025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, o senhor Wanderson Costa Negrão de Oliveira, CPF nº. 979.117.639-68, ocupante do cargo efetivo de Escriturário II, para receber a liberação de acesso ao Sistema de Produtor Rural – SPR e IPM através da SEFANET.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 01 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7DB1537C

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MAQUINAS AGRICOLAS, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.**

Em conformidade com o art. 8º, parágrafo único do Decreto Municipal n. 47/2023, **TORNO PÚBLICO** para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 30/2025, dos participantes abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MICRO ÔNIBUS				
ORDEM	**EMPRESA/CNPJ**	**QTD**	**VALOR PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**
01	**53.460.322 EDIMAR BATISTA DA SILVA – ME CNPJ: 53.460.322/0001-80**	**01**	**3.050,00**	**3.050,00**
02	R. E. BOZO BORRACHARIA LTDA – ME CNPJ: 20.182.654/0001-80	01	3.999,40	3.999,40

LOTE 02 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS				
ORDEM	**EMPRESA/CNPJ**	**QTD**	**VALOR PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**
01	**53.460.322 EDIMAR BATISTA DA SILVA – ME CNPJ: 53.460.322/0001-80**	**01**	**3.100,00**	**3.100,00**
02	R. E. BOZO BORRACHARIA LTDA – ME CNPJ: 20.182.654/0001-80	01	4.500,00	4.500,00

LOTE 03 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CAMINHÕES				
ORDEM	**EMPRESA/CNPJ**	**QTD**	**VALOR PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**
01	**53.460.322 EDIMAR BATISTA DA SILVA – ME CNPJ: 53.460.322/0001-80**	**01**	**5.025,00**	**5.025,00**
02	R. E. BOZO BORRACHARIA LTDA – ME CNPJ: 20.182.654/0001-80	01	6.450,00	6.450,00

LOTE 04 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ÔNIBUS				
ORDEM	**EMPRESA/CNPJ**	**QTD**	**VALOR PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**
01	**53.460.322 EDIMAR BATISTA DA SILVA – ME**	**01**	**2.340,00**	**2.340,00**

	CNPJ: 53.460.322/0001-80			
02	R. E. BOZO BORRACHARIA LTDA – ME CNPJ: 20.182.654/0001-80	01	3.118,44	3.118,44

LOTE 05 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VANS E AMBULÂNCIA				
ORDEM	**EMPRESA/CNPJ**	**QTD**	**VALOR PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**
01	**53.460.322 EDIMAR BATISTA DA SILVA – ME CNPJ: 53.460.322/0001-80**	**01**	**2.850,00**	**2.850,00**
02	R. E. BOZO BORRACHARIA LTDA – ME CNPJ: 20.182.654/0001-80	01	3.950,00	3.950,00

LOTE 06 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS				
ORDEM	**EMPRESA/CNPJ**	**QTD**	**VALOR PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**
01	**53.460.322 EDIMAR BATISTA DA SILVA – ME CNPJ: 53.460.322/0001-80**	**01**	**5.600,00**	**5.600,00**
02	R. E. BOZO BORRACHARIA LTDA – ME CNPJ: 20.182.654/0001-80	01	8.700,00	8.700,00

LOTE 07 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA TRATORES/TRASEIRO				
ORDEM	**EMPRESA/CNPJ**	**QTD**	**VALOR PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**
01	**53.460.322 EDIMAR BATISTA DA SILVA – ME CNPJ: 53.460.322/0001-80**	**01**	**3.600,00**	**3.600,00**
02	R. E. BOZO BORRACHARIA LTDA – ME CNPJ: 20.182.654/0001-80	04	5.300,00	5.300,00

LOTE 08 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA UMPLEMENTOS E DIANTEIRA DE TRATORES				
ORDEM	**EMPRESA/CNPJ**	**QTD**	**VALOR PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**
01	**53.460.322 EDIMAR BATISTA DA SILVA – ME CNPJ: 53.460.322/0001-80**	**01**	**2.350,00**	**2.350,00**
02	R. E. BOZO BORRACHARIA LTDA – ME CNPJ: 20.182.654/0001-80	01	3.300,00	3.300,00

LOTE 09 – SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO				
ORDEM	**EMPRESA/CNPJ**	**QTD**	**VALOR PROPOSTO**	**VALOR TOTAL**
01	**53.460.322 EDIMAR BATISTA DA SILVA – ME CNPJ: 53.460.322/0001-80**	**01**	**1.420,00**	**1.420,00**
02	R. E. BOZO BORRACHARIA LTDA – ME CNPJ: 20.182.654/0001-80	01	1.760,00	1.760,00

Miraselva/PR, 30 de junho de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:49A3838C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2227 DE 01 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 2227 DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023**.**

CARGO: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
CANDIDATO: **RENE GLEER LEVINSKI**
CLASSIFICAÇÃO: **9º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002565**

CARGO: **ODONTÓLOGO**
CANDIDATO: **MELISSA CRISTINE PEREIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **7º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005492**

CARGO: **FISCAL DE POSTURA**
CANDIDATO: **OSWALD JAHNKE**
CLASSIFICAÇÃO: **12º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004985**

CARGO: **FISCAL DE POSTURA**
CANDIDATO**: RENATO CAMILO DE SOUZA**
CLASSIFICAÇÃO: **13º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0001650**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:54F1EED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

OBJETO: aquisição de material de limpeza na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.
UNIDADE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Sra. Jessica Ronchini Montalvão, Secretaria Municipal de Administração.
FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025 – ID 94/2025
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ n.º 51.647.234/0001-66
Lotes: 52, 54, 89.
Valor total de R$ 10.338,20 (dez mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sra. Fabiana Cabrera, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 – ID 95/2025
TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n.º 55.949.772/0001-66
Lotes: 6, 7, 14, 16, 20, 27, 30, 31, 32, 38, 66, 68, 73, 92, 96.
Valor total de R$ 35.810,25 (trinta e cinco mil e oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. Omar Ahmad Elayan, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025 – ID 96/2025
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n.º 29.322.621/0001-73
Lotes: 10, 86, 87.
Valor total de R$ 4.355,76 (quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sra. Silvia Debus Paim, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 – ID 97/2025
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ n.º 18.449.927/0001-79
Lotes: 44.
Valor total de R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. Roberto Carlos De Conto, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 – ID 98/2025
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ n.º 29.755.673/0001-33
Lotes: 5, 23, 42.
Valor total de R$ 11.124,42 (onze mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sra. Kelly Cristina Cruz, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 – ID 99/2025
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 51.740.794/0001-60
Lotes: 15, 17, 63, 88.
Valor total de R$ 13.282,03 (treze mil e duzentos e oitenta e dois reais e três centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sra. Irene Lopes Salvi, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025 – ID 100/2025
ELEVATE UTILIDADES LTDA
CNPJ n.º 52.996.455/0001-02
Lotes: 9, 25.
Valor total de R$ 3.952,08 (três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. Tharles Gabriele Cauduro, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025 – ID 101/2025
3B COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 44.899.803/0001-03
Lotes: 49, 50, 51, 53, 56, 85, 90
Valor total de R$ 15.447,99 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sra. Lucimara Elias Rocha, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 – ID 102/2025
ARC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n.º 24.972.018/0001-13
Lotes: 4, 8, 60, 71.
Valor total de R$ 28.474,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. Arcelio Antonio Dalabona, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 – ID 103/2025
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ n.º 17.676.642/0001-08
Lotes: 36
Valor total de R$ 3.660,96 (três mil e seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. Marcelo Brandalise Zanini, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025 – ID 104/2025
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ n.º 30.888.187/0001-72
Lotes: 21, 80
Valor total de R$ 32.297,20 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sra. Soliana Verginia Braga, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025 – ID 105/2025
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ n.º 86.881.943/0001-96
Lotes: 1, 2, 11, 12, 18, 19, 37, 39, 40, 41, 62.
Valor total de R$ 66.764,95 (sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. José Valter Massatane Sasaki, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 – ID 106/2025
DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ n.º 60.363.177/0001-84
Lotes: 67
Valor total de R$ 4.624,76 (quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. Diego Torres Da Silva Sobreira, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025 – ID 108/2025
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA
CNPJ n.º 42.334.856/0001-43
Lotes: 55.
Valor total de R$ 16.199,40 (dezesseis mil e cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. Fábio De Oliveira De Souza, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025 – ID 109/2025
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ n.º 12.811.487/0001-71
Lotes: 28, 29, 33, 48, 61, 64.
Valor total de R$ 3.046,24 (três mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sra. Franciele Rover Bianchi, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025 – ID 110/2025
CRUZEIRO AGRO FERRAGENS LTDA
CNPJ n.º 15.713.350/0001-72
Lotes: 3
Valor total de R$ 22.996,48 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sra. Maria Rosa Da Silva Spironelli, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025 – ID 111/2025
NS INOVACOES EMPRESARIAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ n.º 55.674.371/0001-40
Lotes: 69, 76, 77, 83, 84.
Valor total de R$ 112.305,60 (cento e doze mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. Anderson De Souza Kern, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025 – ID 112/2025
J J VITALLI
CNPJ n.º 08.658.622/0001-13
Lotes: 93.
Valor total de R$ 15.910,96 (quinze mil e novecentos e dez reais e noventa e seis centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. Jaime José Vitalli, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025 – ID 113/2025
POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA
CNPJ n.º07.470.049/0001-57
Lotes: 75, 81, 82.
Valor total de R$ 28.232,05 (vinte e oito mil e duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. Maria Gloria Ferreira da Rocha, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025 – ID 114/2025
SUELEN DAIANE KANIS
CNPJ n.º 23.608.114/0001-14
Lotes: 91.
Valor total de R$ 4.979,52 (quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. Suelen Daiane Kanis, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025 – ID 115/2025
COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ n.º 45.618.864/0001-00
Lotes: 46, 47.
Valor total de R$ 5.871,60 (cinco mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sra. Alice Paitra Colesel, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025 – ID 116/2025
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ n.º 25.195.487/0001-36
Lotes: 13, 22, 43, 45, 57, 65, 94, 95.
Valor total de R$ 13.061,79 (treze mil e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sra. Sônia Maria Peixoto Canonico, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025 – ID 117/2025
BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI
CNPJ n.º 18.480.712/0001-10
Lotes: 70.
Valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. Bruno Vidal Woiciekowski, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025 – ID 118/2025
VERDEPEL ATACADISTA LTDA
CNPJ n.º 43.924.624/0001-08
Lotes: 58.
Valor total de R$ 325.482,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. Gisella Aparecida Pereira Hank, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025 – ID 119/2025
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 56.393.363/0001-99
Lotes: 78, 79.
Valor total de R$ 20.290,00 (vinte mil e duzentos e noventa reais).

Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sra. Soylane Martins De Araujo, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 – ID 120/2025
GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA
CNPJ n.º 07.308.817/0001-70
Lotes: 72, 74.
Valor total de R$ 40.313,44 (quarenta mil e trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. Marcelo Ricardo Dittrich Naves, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025 – ID 121/2025
MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ n.º 46.636.768/0001-57
Lotes: 34, 35.
Valor total de R$ 3.806,25 (três mil e oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sr. Edson Adauto Bassi, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025 – ID 122/2025
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ n.º 23.866.426/0001-28
Lotes: 24
Valor total de R$ 27.863,50 (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Data do firmamento: 24/06/2025
Assinado por: Sra. Isis Souza Barcellos, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:856A1012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6384 DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6384 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Nutricionista, Elaine Tavares De Souza Ferreira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2204 de 17 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de julho de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Elaine Tavares De Souza Ferreira, portadora do RG nº 842.660.402-10/PR, CPF nº 842.660.402-10 e PIS/PASEP nº 12.875.02265-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Nutricionista, com carga horária de 30 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.440,92 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B8432F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6385 DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6385 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Carlos Augusto Lopes Ferreira Campos Neto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2204 de 17 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de julho de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Carlos Augusto Lopes Ferreira Campos Neto, portador do RG nº 29.572.159-1/PR, CPF nº 167.582.627-74 e PIS/PASEP nº 212.90726.58-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Fiscal de Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AB76FCDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6386 DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6386 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Técnico de Enfermagem, João Douglas Silva Ribeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2204 de 17 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de julho de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. João Douglas Silva Ribeiro, portador do RG nº 13.193.364-9/PR, CPF nº 095.688.449-02 e PIS/PASEP nº 200.92380.62-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Técnico de Enfermagem, com

carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:473EFE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6387 DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6387 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Fisioterapeuta, Alexsander Carvalho Lameson, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2204 de 17 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de julho de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Alexsander Carvalho Lameson, portador do RG nº 9.553.268-3/PR, CPF nº 054.060.189-65 e PIS/PASEP nº 129.40863.49-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4D6D49A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6404 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6404 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Helena Alves do Couto, Assistente Administrativo, Curitiba/PR, no dia 25/05/2025, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5749 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I, tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Helena Alves do Couto, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, cargo Assistente Administrativo, deslocou - se até Curitiba/PR no dia 25/05/2025, para participar do Treinamento do Pergamum – Liberação da Licença de uso do Software a ser usado na Biblioteca Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A738B2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6408 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6408 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção à Procuradora, Giovanna Mizrahi Carcereri, no dia 03/06/2025 Curitiba/PR, lotada na Procuradoria Geral

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, Sr.ª. **KARIN CRISTINA DUARTE SAIF**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5746 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de 50%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte a nove centavos), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Giovanna Mizrahi Carcereri, lotada na Procuradoria Geral, Cargo de Procuradora, se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/06/2025, para participar da Audiência, ao Processo trabalhista 0000159-60.2024.5.09.0022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

KARIN CRISTINA DUARTE SAIF
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0BEEA3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6390 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6390 DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Relotação da servidora pública municipal Elizabeth Alves Costa, para Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar a pedido, a partir de 02 de julho de 2025, a servidora pública municipal Elizabeth Alves Costa – matrícula funcional nº 214026, cargo nutricionista, para Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7FA48867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6391 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6391 DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo Superintendente de Abastecimento em Saúde DAS-1, Sr.ª. Vania Stopinski, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de julho de 2025, a Sr.ª. Vania Stopinski, do cargo Superintendente de Abastecimento em Saúde DAS-1, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 066.XXX.XXX-75 e RG n° 9.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A24424CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6392 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6392 DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos DAS-1, Sr.ª. Vania Stopinski, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02/07/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de julho de 2025, a Sr.ª. Vania Stopinski, para o cargo Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos DAS-1, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, CPF n° 066.XXX.XXX-75 e RG n° 9.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:16CC7BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6393 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6393 DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor Administrativo Especial, DAS – 2, Sr.ª. Auriceli de Oliveira, vinculada à Procuradoria Geral do Município, a partir de 01/07/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, a Sr.ª. Auriceli de Oliveira, para o cargo de Diretor Administrativo Especial, DAS – 2, vinculada à Procuradoria Geral do Município, CPF nº 033.XXX.XXX-56 e RG nº 7.XXX.XXX-1.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F78F86EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6394 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6394 DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Assistência Social, DAS – 3, Sr.ª. Daiane Cristine Eberle Oliveira, Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/07/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, a Sr.ª. Daiane Cristine Eberle Oliveira, para o cargo de Coordenador de Assistência Social, DAS – 3, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 037.XXX.XXX-50 e RG nº 8.XXX.XXX-8.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:39D39D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6395 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6395 DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Abastecimento Farmacêutico, DAS – 3, Sr. Arnaldo Akira Yokko, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, o Sr. Arnaldo Akira Yokko, para o cargo de Coordenador de Abastecimento Farmacêutico, DAS – 1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 483.XXX.XXX-91, RG nº 3.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0BF37E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6396 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6396 DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Atenção Básica em Saúde, FG – 2, Sr. Daniele Roberta de Castilho, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, a Sr.ª. Daniele Roberta de Castilho, para o cargo de Diretor de Atenção Básica em Saúde, FG – 2, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 941.XXX.XXX-91, RG nº 7.XXX.XXX-4/PR.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7341CE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6397 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6397 DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Exonerar do cargo de Assessor Administrativo DAS - 4, Oswaldo Rocha, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 01/07/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2025, o Sr. Oswaldo Rocha, do cargo de Assessor Administrativo DAS - 4, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, CPF nº 790.XXX.XXX-68, RG n° 20.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:20FBB7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6398 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6398 DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Superintendente de Contencioso Judicial, DAS -1, Sr. Adriano Pedroso Veiga, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a partir de 01/07/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2025, o Sr. Adriano Pedroso Veiga, do cargo de Superintendente de Contencioso Judicial, DAS -1, vinculado à Procuradoria Geral do Município, CPF nº 044.XXX.XXX-19, RG nº 8.XXX.XXX-3.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:05596698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6399 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6399 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana a servidora Daniele Roberta De Castilho, Enfermeira, no dia 06/06/2025, Guaratuba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Daniele Roberta De Castilho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Guaratuba/PR no dia 06/06/2025, para participar na Oficina PlanificaSUS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:93373287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6400 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6400 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Daniele Roberta De Castilho, Enfermeira, no dia 26/06/2025, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Daniele Roberta De Castilho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 26/06/2025, para participar na Reunião com Tutores Regionais do PlanificaSUS Paraná, Tema Conectando Diretrizes e Práticas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C5E4D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6401 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6401 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jorge Marcelo Piccinin, Fiscal de Vigilância Sanitária, no dia 09/04/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jorge Marcelo Piccinin, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 09/04/2025, para participar na Capacitação sobre REDE SIM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3BC73FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6402 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6402 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luis Alberto Pereira Junior, Agente Comunitário de Saúde, no dia 15/04/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luis Alberto Pereira Junior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 15/04/2025, para participar na Capacitação de Evisceração e Coleta de amostra de PNII para pesquisa de Febre Amarela.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B2A1FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6403 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6403 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana a servidora Lucymara Jorge De Souza, Enfermeira, no dia 06/06/2025, Guaratuba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Lucymara Jorge De Souza, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Guaratuba/PR no dia 06/06/2025, para participar na Oficina PlanificaSUS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:85BC4353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6405 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6405 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana a servidora Rafaela Zanardi Bonzatto, Enfermeira, no dia 06/06/2025, Guaratuba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Rafaela Zanardi Bonzatto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Guaratuba/PR no dia 06/06/2025, para participar na Oficina PlanificaSUS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3D453998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6406 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6406 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Souza Herarth, Técnico em Enfermagem, no dia 06/05/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Souza Herarth, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnico em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 06/05/2025, para participar no Treinamento

presencial sobre Integração dos Sistema de Imunização e Cobertura Vacinal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1E3290EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6407 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6407 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, no dia 26/06/2025 Paranaguá/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de 100%, no valor total de R$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. Gilton Dias Junior, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 26/06/2025, para participar da 8ª Oficina do Programa Invest Cidades.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D55FAA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6409 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6409 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao servidor Celso Ferreira de Souza, no dia 09/06/2025, Curitiba/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção (100%), no valor total de R$ 205,84 (duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor Celso Ferreira De Souza, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Diretor de Assuntos Governamentais, designado como Chefe do Posto do DETRAN, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 09/06/2025, para participar curso de capacitação DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3397F434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6410 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6410 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao servidor Celso Ferreira de Souza, no dia 10/06/2025, Curitiba/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção (100%), no valor total de R$ 205,84 (duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor Celso Ferreira De Souza, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Diretor de Assuntos Governamentais, designado como Chefe do Posto do DETRAN, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 10/06/2025, para participar curso de capacitação DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A4A4F6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6411 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6411 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Jhonatan Damon Cadena, no dia 09/06/2025, Curitiba/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação(100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Jhonatan Damon Cadena, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Assistente Administrativo/auxiliar no Posto do DETRAN, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 09/06/2025, para participar curso de capacitação DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CFE5A7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6412 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6412 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Jhonatan Damon Cadena, no dia 10/06/2025, Curitiba/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Jhonatan Damon Cadena, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Assistente Administrativo/auxiliar no Posto do DETRAN, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 10/06/2025, para participar curso de capacitação DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2C5A2284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6413 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6413 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 11/06/2025 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 77,44 (setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no anexo II - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 11/06/2025, se deslocou até Curitiba/PR, para participar da entrega do troféu CRISTOVAM BUARQUE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D78C5D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6414 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6414 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 30/06/2025 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 77,44 (setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no anexo II - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 30/06/2025, se deslocou até Curitiba/PR, para participar da 10ª Assembleia Geral das Microrregiões.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3C03EEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
Órgão Gerenciador: Município de Nova América da Colina
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e produtos correlatos destinados à manutenção da frota municipal.
Fornecedor Registrado: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 04.518.620.0001-78
Endereço: Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, 918 – Industrial – São Sebastião da Amoreira/PR – CEP 86240-000
Representante Legal: Vanderlei José Barbosa

Valor global estimado: R$ 164.320,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no site oficial do Município
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15/2023
Gestor da Ata: Mariano Bezerra de Melo – Portaria nº 138/2025
Fiscal da Ata: Rubens Barreto – Portaria nº 139/2025
Data da Assinatura: 01 de julho de 2025
Nova América da Colina/PR, 01 de julho de 2025.

TÂNIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:C30C2BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Contratante: Município de Nova América da Colina/PR
Contratada:E A DOS SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
CNPJ:45.736.454/0001-63
Objeto: Aquisição de Microscópio Estereomicroscópio Binocular, para uso no Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total:R$ 5.183,00 (cinco mil, cento e oitenta e três reais)
Vigência:01/07/2025 a 01/07/2026
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Gestor do Contrato: Mariano Bezerra de Melo – Portaria nº 138/2025
Fiscal do Contrato: Rubens Barreto – Portaria nº 139/2025
Data da Assinatura:01/07/2025
Nova América da Colina/PR, 01 de julho de 2025.

TÂNIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:2841561F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2025
Contratante: Município de Nova América da Colina/PR
Contratada: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 09.470.761/0001-08
Objeto: Prestação de serviços de segurança não armada durante a realização da 6ª EXPONAC, compreendendo controle de acesso, patrulhamento, orientação ao público, suporte em ocorrências e monitoramento.
Valor Total: R$ 43.130,00 (quarenta e três mil, cento e trinta reais)
Vigência: 60 dias – de 01/07/2025 a 01/09/2025
Data da Assinatura: 01 de julho de 2025
Gestor do Contrato: Mariano Bezerra de Melo – Portaria nº 138/2025
Fiscal do Contrato: Rubens Barreto – Portaria nº 139/2025
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Nova América da Colina/PR, 01 de julho de 2025.

TÂNIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:26D8F392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N º 03/2024 - 3º TA = PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PROCESSO Nº	156/2023
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR
CONTRATADO(A)	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA, CNPJ 34.925.649/0001-35, RUA DOUTOR DJALMA FERREIRA LOPES, 207, GUABIROTUBA, CEP 81510-500, CURITIBA/PR
OBJETO	CONTRATO PRINCIPAL VIGORARÁ POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2025 A 28/11/2025 - PRAZO DE EXECUÇÃO
ASSINATURAS	TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO – PELO **CONTRATANTE** DOUGLAS FRÓES RIBAS – PELO **CONTRATADO**

Nova América da Colina, 26 de junho de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:645559EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Processo Adm: Nº 54/2025

Objeto:Aquisição de Microscópio Estereomicroscópio Binocular e kits Armadilha do tipo ovitrampa para uso no Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Nova América da Colina.
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.183,00(cinco mil e cento e oitenta e três reais):E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS(45736454000163) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.183,00 (cinco mil e cento e oitenta e três reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 1 de julho de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:6D146A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Processo Adm: Nº 55/2025

Objeto:contratação tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes e produtos correlatos, bem como graxas industriais, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota pertencente ao Município de Nova América da Colina/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 178.190,00(cento e setenta e oito mil e cento e noventa reais):V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA(04518620000178) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 no valor total de R$ 178.190,00 (cento e setenta e oito mil e cento e noventa reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 1 de julho de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:0145A115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

Processo Adm: Nº 59/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para a realização da 6ª EXPONAC, evento

de grande porte promovido pelo Município de Nova América da Colina
Empresas vencedoras valor total: R$ 43.130,00(quarenta e três mil e cento e trinta reais):APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA(09470761000181) com os lotes: 1 no valor total de R$ 43.130,00 (quarenta e três mil e cento e trinta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 1 de julho de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F9A66ABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Processo Adm: Nº 54/2025

Objeto:Aquisição de Microscópio Estereomicroscópio Binocular e kits Armadilha do tipo ovitrampa para uso no Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Nova América da Colina.
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.183,00(cinco mil e cento e oitenta e três reais):E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS(45736454000163) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.183,00 (cinco mil e cento e oitenta e três reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 1 de julho de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:6CBEAAFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Processo Adm: Nº 55/2025

Objeto:contratação tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes e produtos correlatos, bem como graxas industriais, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota pertencente ao Município de Nova América da Colina/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 178.190,00(cento e setenta e oito mil e cento e noventa reais):V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA(04518620000178) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 no valor total de R$ 178.190,00 (cento e setenta e oito mil e cento e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 1 de julho de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:26F75964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA,Estado do Paraná.
Conforme Lei Municipal 2.479 de 2024.

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DO OBJETIVO

Art. 1° – Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento doConselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA).

Parágrafo único – A expressão Conselho Municipal do Meio Ambiente e a sigla CMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

SEÇÃO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2° – O CMMA, instituído como órgão colegiado, consultivo de assessoramentoao Poder Executivo municipal e deliberativo, no âmbito de sua competência, terá suporte técnico, administrativo e financeiroprestado pela Prefeitura do Município de Nova Fátima, inclusive no tocante às instalações,equipamentos e recursos humanos necessários.

Art. 3° – Compete ao CMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da PolíticaAmbiental do Município, na forma estabelecida em Lei e nesteRegimento. Tem como objetivos básicos a implantação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal Ambiental, e, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° – O CMMA tem a seguinte estrutura básica:

I – Diretoria, composta pelos seguintes membros, eleitos dentre os integrantes docolegiado:
a) presidente;
b) vice-presidente;
c) primeiro secretário;
d) segundo secretário;
e) primeiro tesoureiro;
f) segundo tesoureiro.

II – Comissões paritárias, de assuntos específicos, quando constituídas porresoluções de plenário;
III – Plenário.

Art. 5° – Ao Presidente compete:
I – dirigir os trabalhos do CMMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;
Il – propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III – dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;
IV – encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – encaminhar as decisões do Conselho ao Prefeito, sugerindo os atosadministrativos necessários;
Vll – designar relatores para temas examinados pelo CMMA;
Vlll – dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra demembro do CMMA;

IX – estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para ofuncionamento interno do CMMA;
X – convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, semdireito a voto;
XI – delegar atribuições de sua competência.

Art. 6º – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seusimpedimentos, exercendo as suas atribuições.

§ 1o – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente,a definição ficará acritério do plenário.

Art. 7º – Compete ao Primeiro Secretário:

I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao CMMA nas atividades por eledeliberadas;
Il – elaborar as atas das reuniões;
III – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CMMA;
IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstasneste Regimento Interno.

Art. 8º – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seusimpedimentos, exercendo as suas atribuições.

Art. 9º- Ao primeiro tesoureiro compete:

I – Ter sob sua responsabilidade as finanças do conselho;
II – Assinar com o presidente todos os documentos de responsabilidade
financeira;
III – Apresentar balancetes e balanço anual ao conselho;
IV – fiscalizar e acompanhar a execução das despesas do CMMA;

Art. 10 -Ao segundo tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em seusimpedimentos, exercendo as suas atribuições.

Art. 11 – O Plenário é o órgão superior de deliberação do CMMA.

Art. 12 – Ao Plenário compete formular e fazer cumprir as diretrizes da PolíticaAmbiental do Município.

Art. 13 – A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e nãoserá remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências aquaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões doConselho e participação em diligências por ele autorizadas.

Parágrafo único – Serão ressarcidas as despesas de transporte, estadia ealimentação, realizadas pelos membros do Conselho no desempenho de atividadesinerentes ao mandato, desde que devidamente autorizadas pelo SecretárioMunicipal do Meio Ambiente.

Art. 14 – Os membros do CMMA poderão ser substituídos mediante comunicaçãopor escrito da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados ao Presidente do Conselho, o qual fará a comunicação do ato à Prefeitura Municipal.

Art. 15– Perderá o mandato o conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou da entidade que representa;
II – faltar a três reuniões consecutivas do colegiado ou a cinco alternadas, semjustificativa;
III – apresentar procedimento incompatível com a dignidade de suas funções;
IV – for condenado, por sentença irrecorrível, em ação criminal.

Parágrafo único – A substituição do conselheiro que perder o mandato dar-se-á pordeliberação da maioria dos componentes do CMMA, em procedimento iniciadomediante solicitação de qualquer conselheiro, do Ministério Público ou de qualquercidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 16 – Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos doCMMA serão substituídos automaticamente pelos respectivos suplentes, aos quaiscaberão, durante o período de substituição, os mesmos direitos e deveres dostitulares.

Art. 17 – As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltososdeverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta faltaalternada, mediante correspondência da Diretoria do CMMA.

Art. 18 – Para o seu funcionamento, o CMMA valer-se-á do apoio oferecido pelaSecretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único – O CMMA terá como sede a Secretaria Municipal do MeioAmbiente.

Art. 19 – Poderão ser criadas Comissões Técnicas (paritárias), constituídas porentidades-membros do CMMA e outras instituições, para promover estudos e emitirpareceres a respeito de temas específicos e processos em tramitação em grau derecurso dentro do Município de Nova Fátima, as quais terão regimento próprio, aprovado pelo CMMA.

§ 1º – As Comissões Técnicas terão caráter permanente e serão constituídasmediante deliberação da maioria simples dos conselheiros presentes.
§ 2º – As Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho,sendo eleito um coordenador entre seus membros e designado um relator para cadaprocesso específico.

Art. 20 – Para melhor desempenho de suas funções, o CMMA poderá recorrer apessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradoras do CMMA as instituições formadoras de recursoshumanos para o meio ambiente e as entidades representativas de profissionais daárea de meio ambiente e administração pública, sem embargo de sua condição demembros;
II – poderão ser convidados profissionais ou instituições de notória especializaçãopara assessorar o Conselho Municipal do Meio Ambiente, sem embargo de suacondição de membros.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES

Art. 21 – O CMMA tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediantevotação, nos termos deste regimento interno.

Art. 22 – As reuniões plenárias poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§ 1º – As reuniões ordinárias serão mensais, a cada última segunda-feira do mês,com início às 09:00 horas, sendo realizadas no próximo dia útil quando o dia for feriado.
§ 2º – As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidenteou por escrito, por um terço de seus membros, no mínimo, sendo vedados debatesou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada, expressa epreviamente, na convocação.

Art. 23 – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
III – deliberações;
IV – palavra livre;
V – encerramento.

§ 1º – A pauta deve ser comunicada por escrito aos conselheiros imediatamenteapós a sua aprovação.
§ 2º – As alterações na pauta devem ser comunicadas aos conselheiros, por escrito,com setenta e duas horas de antecedência.

Art. 24 – As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta (cinquentapor cento mais um) de seus membros e terão a duração de até duas horas, podendohaver prorrogação por mais trinta minutos.

§ 1º – Estando presentes os conselheiros titulares, as reuniões serão facultadas aos respectivos conselheiros suplentes, que terão somente direito a voz e não contarãopara o quorum regimental.
§ 2º – Haverá tolerância de quinze minutos para se estabelecer o quorum para seiniciar a reunião.
§ 3º – Não havendo quorum, a reunião será suspensa e os conselheiros que nãoestiverem presentes serão considerados faltosos.

Art. 25 – As reuniões do CMMA deverão ser abertas à participação de qualquerentidade interessada, como observadora.

Art. 26 – As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes,ressalvado o disposto no artigo 46 deste Regimento Interno.

Art. 27 – Fica assegurado a cada membro do CMMA o direito de se manifestarsobre o assunto em discussão.

Art. 28 – Cada membro do CMMA terá direito a um único voto.

§ 1º – As deliberações do Conselho serão definidas através de voto nominal.
§ 2º – O presidente exercerá o direito de voto pessoal e o de qualidade, para decidircasos de empate nas votações.

Art. 29 – As decisões do CMMA serão consubstanciadas em resoluções.
Parágrafo único – O teor das resoluções deverá ser formulado e aprovado durante areunião respectiva.

Art. 30 – A ata de cada reunião, a cargo do secretário será transcrita no livro de ataspróprio, devendo ser distribuída aos membros e formalmente aprovada no início dareunião subsequente.

Parágrafo único – Os temas tratados e as resoluções baixadas pelo CMMA serãoamplamente divulgados, inclusive através de boletim informativo próprio.

Art. 31 – Bienalmente, será realizada conferência ou fórum municipal do MeioAmbiente, sob a coordenação do CMMA, para apresentação e discussão dasdiretrizes da política municipal.

CAPITULO II
SEÇÃO I
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

Art. 32 – O Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal 2.479 de 2024,de natureza contábil e financeira, tem por finalidade concentrar fontes de recursospara o desenvolvimento de projetos e atividades destinados à proteção ambiental emelhoria da qualidade de vida da população.
Art. 33 – O FMMA será gerenciado pelo Secretário municipal de Meio Ambiente, a quem caberá:

I – estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo,observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela AdministraçãoMunicipal e referendadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;
II – acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos à proteção do Meio Ambiente;
III – elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação a cargo do Fundo emconsonância com a LDO, observados os prazos legais do exercício financeiro a quese referirem.
IV – apresentar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V – encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo à Câmara Municipal,conforme exigido em relação aos recursos gerais do Município;
VI – firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito(a) Municipal, referentesaos recursos que serão administrados pelo Fundo.

Parágrafo único – A gestão administrativa se dará mediante a utilização da estruturaorganizacional da Prefeitura, respeitando a Lei de Licitações vigente.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 34 – Constituem receitas do FMMA:

I – dotação específica consignada no orçamento municipal para o meio ambiente eas verbas adicionais que a Lei estabelecer no decorrer de cada exercício;
II – verbas repassadas pelos Conselhos Nacional e Estadual do Meio Ambiente epor outros órgãos oficiais;
III – contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e desuas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista efundações;
IV – convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituiçõespúblicas e privadas, nacionais e internacionais, cuja execução seja de competênciada Secretaria Municipal do Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nosrespectivos instrumentos;
V – doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejamdestinados;
VI – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras,bem como de venda de materiais de publicação e da realização de eventos;
VII – produto de convênios firmados com entidades financiadoras;
VIII – recursos retidos em instituições financeiras, sem destinação própria;
IX – as multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao MeioAmbiente e as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;
X – devolução de parcelas dos valores das multas aplicadas por organismosestaduais e federais em empresas, entidades ou pessoas físicas dentro do Municípiode Nova Fátima.
§ 1º - A devolução referida no inciso X do caput deste artigo deverá ser efetuadaatravés de convênios ou parcerias com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
§ 2º - Os recursos de responsabilidade do Município, destinados ao meio ambiente,serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.
§ 3° - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente emconta específica a ser mantida pelo Fundo em agência de estabelecimento oficial decrédito.
§ 4° - A existência de recursos de natureza financeira do Fundo dependerá:

I – da disponibilidade financeira em função do cumprimento da programação;
II – da prévia aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 35 – Os saldos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente, constantesdo balanço anual, serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 36 – Constituem ativos do Fundo:

I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas oriundas das receitasespecificadas;
II – direitos que porventura vier a constituir.

Art. 37 – Constituem passivos do FMMA as obrigações de qualquer natureza quêporventura venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da Política deMeio Ambiente.

Art. 38 – O orçamento do FMMA evidenciará as políticas e o programa de trabalhogovernamental, observados o Plano Plurianual e a LDO, e os princípios dauniversalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do FMMA integrará o orçamento do Município, em obediência aoprincípio da unidade.
§ 2º - O orçamento do FMMA observará, na sua elaboração e execução, os padrõese normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 39 – A contabilidade do FMMA tem por objetivo evidenciar a sua situaçãofinanceira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normasestabelecidos na legislação pertinente.

Art. 40 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suasfunções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive deapropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar seuobjetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 41 – A Secretaria Municipal de Finanças emitirá relatórios mensais de gestão,inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo único – Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais dereceita e de despesa do FMMA e demais demonstrações exigidas pelaAdministração Municipal e legislação pertinente.

Art. 42 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorizaçãoorçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiências orçamentárias poderá serutilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei eabertos por decreto do Executivo.

Art. 43 – A ordenação de despesas caberá ao Secretário Municipal de MeioAmbiente.

Art. 44 – Os recursos do FMMA poderão ser aplicados mediante convênios a serem celebrados pelo Município com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, bem assim com entidades privadas cujos objetivos estejam associados aos do Fundo, desde que não possuam fins lucrativos.

Art. 45 – Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros deque trata este Regimento em projetos nas seguintes áreas:

I – contratação de profissionais para prestação de serviços na área ambiental para aSecretaria Municipal de Meio Ambiente, desde que por tempo determinado, e emcaráter excepcional;
II – unidades de conservação;
III – aquisição e instalação de equipamentos na área ambiental;
IV – pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
V – educação ambiental;
VI – manejo florestal;
VII – desenvolvimento institucional;
VIII – controle ambiental.

Parágrafo único – Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com osprincípios e diretrizes da política municipal de Meio Ambiente, devendo seranualmente submetidos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte,em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediantevoto favorável de, no mínimo, dois terços de seu quorum máximo.
Parágrafo único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquermembro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelomenos, um terço dos membros do CMMA.

Art. 47 – Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em reuniãoplenária.

Art. 48 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima – PR, 27 de junho de 2006.

DANIEL RODRIGUES DE CAMARGO
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:52300B60

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo automotor novo, 0 km, modelo hatch a ser destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18 de julho de 2025 até às 08:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de julho de 2025 a partir das 08:00 h
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 73.369,67 (setenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Nova Fátima, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:EB0500A8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 197/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E REQUERIMENTO Nº 0570/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **TIAGO FERREIRA CRUZ** CPF. Nº010.***.***- 09 do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário - matrícula nº 1049 a partir desta data.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:C7F54875

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

Referente ao Concurso Público nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 001/2023, resolve;

TORNAR PÚBLICO:

A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2023, para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Fátima – PR sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, conforme relação abaixo, no horário das 8:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00, munidos dos documentos constante para nomeação, conforme o item 19.4 do referido Edital.

VAGA	CLASSIF	PROFESSOR DE ED. INFANTIL / ENS. FUNDAMENTAL	
41	160	Ana Paula Bonjovanni	PcD

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Número da conta e agência no banco Itaú;
n) CTPS física ou digital;
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se
Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 05 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B531E3C2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

Referente ao Concurso Público nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 001/2023, resolve;

TORNAR PÚBLICO:

A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2023, para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Fátima – PR sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, conforme relação abaixo, no horário das 8:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00, munidos dos documentos constante para nomeação, conforme o item 19.4 do referido Edital.

VAGA	CLASSIF	PROFESSOR DE ED. INFANTIL / ENS. FUNDAMENTAL	
41	44	Vânia Xavier de Oliveira	Ampla Concorrência

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Número da conta e agência no banco Itaú;
n) CTPS física ou digital;
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se
Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 09 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6034CD58

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 012/2025

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA - PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares conforme requerimento datado em 09/05/2025 ao servidor Flavio José Assagra Pereira - referente ao período aquisitivo de 12/07/2023 até 11/07/2024. Iniciando a usufruir a partir do dia 01/06/2025 até o dia 30/06/2025. Com retorno 01/07/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima, 09 de maio de 2025.

CLAUBERTO BASTIANI DA SILVA
Diretor do SAAE de Nova Fátima - PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8AF30D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 (90040/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e peças de informática, de forma parcelada, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais, a serem fornecidos mediante a demanda de cada secretaria do município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/07/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de julho de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:17C1857B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ferdado Engenharia Civil LTDA - CNPJ nº 25.362.809/0001-94 – Maringa- Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de "Pavimentação Poliédrica em vias urbanas: Rua Armando José Scotti Trecho 01, Rua Armando José Scotti Trecho 02, Rua José Telles e Rua Marly Scotti, localizadas no Loteamento Marinas Scotti, Distrito Turismo e Lazer no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, incluindo serviços preliminares, urbanização de calçadas, drenagem, sinalização vertical e meio-fio".
VALOR: R$ 1.998.000,00 (um milhão novecentos e noventa e oito mil reais)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte; 003 Departamento de Obras; 15.452.0011-1007 Pavimentação e Recape de vias; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 11 (onze) meses
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:06BEE7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5858/2025

PORTARIA N.º 5858/2025
DATA: 01/07/2025

SÚMULA: Designa Banca de Julgamento por melhor técnica e preço, para acompanhamento do Processos Licitatórios, do Município de Nova Prata do Iguaçu, e da outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores públicos municipais para integrarem a Banca de Julgamento por melhor técnica e preço, em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, que adotará o critério de julgamento por Técnica e Preço, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme detalhado a seguir:

I – Cleuza Castro de Jesus
II – Mauricio Antônio Pereira
III – André Faust

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:54266BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2025
CONTRATO N° 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – CNPJ n° 78.103.884/0001-05
CONTRATADA: Brasled Iluminação Pública e Serviços – CNPJ n° 032.480.398/0001-05
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo: SUBSTITUIÇÃO DE MARCA/MODELO DO PRODUTO LÂMPADAS DE LED, conforme processo administrativo no 018/2025: fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: Anexo I - lote nº 01 do Pregão Eletrônico n° 012/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
A marca previamente proposta pela empresa (marca: LUMILED), embora regularmente homologada no certame, atualmente enfrenta atrasos expressivos em sua linha de produção devido à elevada demanda, o que compromete o cronograma contratual estabelecido, com previsão de entrega de 120 a 150 dias. Com o objetivo de evitar prejuízos ao interesse público, garantindo a continuidade da execução contratual nos prazos pactuados e manter padrões técnicos exigidos a empresa contratada solicitou a substituição pelas luminárias: ELLEKTRA LED – EL 120, POTÊNCIA 120 W e EL 80, POTÊNCIA 80W.
O parecer técnico da engenheira civil municipal é FAVORÁVEL pela substituição, sendo a marca e modelos equivalentes e tecnicamente viáveis, assim como o parecer jurídico cita que a alteração é juridicamente possível, preservando-se a legalidade, a segurança jurídica e a economicidade que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO
Fica alterado o produto Marca/Modelo:
DE:
LUMILED LM80-4 – POTÊNCIA NOMINAL:80 W; TEMPERATURA DE COR: 4000 K e
LUMILED LM120-4 – POTÊNCIA NOMINAL:120 W; TEMPERATURA DE COR: 4000 K
PARA:
ELLEKTRA EL80W IP66-4000K – POTÊNCIA NOMINAL:80 W; TEMPERATURA DE COR: 4000K e
ELLEKTRA EL120W IP66-4000K – POTÊNCIA NOMINAL:120 W; TEMPERATURA DE COR: 4000K.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Nova Prata do Iguaçu, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B878ACA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é à contratação de empresa para serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo-PSS, para atender as necessidades temporárias da Fundação de Saúde do Município de Paiçandu/PR, no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), com a empresa**: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL, inscrita no CNPJ sob n° 23.805.015/0001-22,** conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 01 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F566FDA9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 261/2025

de 24 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***2 a 21 de julho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora ROSELI TERESINHA NETH, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.601.***-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.033.***-72, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde desde 17 de março de 2003.. R Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9B21F6F4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 262/2025

de 24 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de julho de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora TEREZINHA APARECIDA DA SILVA portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.087.***-5- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.351.***50, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 16 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0B2C1968

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 263/2025

de 27 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***14 a 28 de julho de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora ALESSANDRA TANAMATI SAGAE MARTINEZ, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.***.453-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 911.***.889-**, ocupante do cargo CLT de DENTISTA 20HS PSS desde 13 de novembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:55C66E6E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 264/2025

de 27 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***4 a 18 de julho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora JULIA ROSA DOMINGOS PERON**,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.007.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.359.***-02, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 08 de setembro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:363FB86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 349 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 349/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 472 - 449051 - 00913 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**55.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
242999010700000000 - 385 - ILUMINAÇÃO PUBLICA LED-CONV 241/24 SECID(E)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de junho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:20959AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 325/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA,** portador(a) da cédula de identidade nº 3.8**.***8-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.038.***-20, ao avanço nº 7 (sete), nível 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EE516890

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 250/2025

de 4 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 5 de junho de 2025, ALVARO LEONARDO PEREIRA, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contratos, Símbolo C-10, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.241.645-*/SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.895.109-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8E447B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 283/2025

de 30 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de julho de 2025, a Senhora Islene Barros do Nascimento Santos, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização, Símbolo C-09, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.385.198-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.167.543-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4694302E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 284/2025

de 30 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de julho de 2025, Alexsander dos Santos Figueiredo, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Aterro Sanitário, Símbolo C-04, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.454.643-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.797.199-**, demissível "ad nutum".

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8EA4EDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 285/2025

de 30 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 1 a 30 de julho de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora Maria Aparecida dos Reis Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.207.766-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.129.949-**, ocupante em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de maio de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7F095161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 286/2025

de 30 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de julho de 2025, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIA BARBOSA CIMPRICIO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.793.797-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.398.221-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 3 de julho de 2019, para responder pela Coordenação dos Serviços de Manutenção do Controle de Ponto, Contratação de Pessoal do PSS – Processo Seletivo Simplificado - e Cadastro do Pessoal na Folha de Pagamento da Secretaria de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6628A816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 287/2025

de 1 de julho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de julho de 2025, o Senhor Kevin Felipe Batista, no Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.371.303-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.222.849-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:97BFDA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 23/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 57.650.919/0001-48, com endereço RUA ALCEMIRO LUCIANO, CEP
83218160, representada por GABRIEL COSTA FERREIRA, Carteira de identidade nº 8340716, inscrito no CPF nº 086.841.499-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro

de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade denão participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 389	33,75	**Total: 1.350,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Lorigraf	Modelo: Lorigraf	

Descrição: AGENDA 2026 CAPA DURA COM LAMINAÇÃO TAMANHO 14CM LARGURA X 20CM COMPRIMENTO, ENCADERNADA COM GARRAS DUPLO-ANEL DE METAL, - Agenda 2026 capa dura com laminação tamanho 14cm largura x 20cm comprimento, encadernada com garras duplo-anel de metal, quantidade total de páginas: 352 páginas. Páginas internas impressas em papel sulfite offset 63g branco. Contém página para dados pessoais e calendários de,2025, 2026, 2027. Cor da capa: preta ou azul
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 33,75** Total Item: 1.350,00

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 971

11,65

Total: 1.747,50

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: Happy Modelo: Happy

Descrição: BALÃO/BEXIGA LISO Nº9 PACOTE C/ 50 UNIDADES (CORES: AZUL, ROSA,AMARELO, VERDE,
VERMELHO, BRANCO E PRETO - Balão/bexiga Liso nº9 pacote c/ 50 Unidades (cores: azul, rosa,amarelo, verde, vermelho, branco e preto
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 11,65** Total Item: 1.747,50

LOTE 39

Quant.: 1

Num: 777

11,02

Total: 1.102,00

Item: 39

Unidade: UNIDADE

Marca: Top Modelo: Top

Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO
ANTIFERRUGEM, Nº 3 - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 3
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 11,02** Total Item: 1.102,00

LOTE 40

Quant.: 1

Num: 725

11,02

Total: 551,00

Item: 40

Unidade: UNIDADE

Marca: Top Modelo: Top

Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,TRATAMENTO
ANTIFERRUGEM, Nº 2. CAIXA COM 420 UNIDADES. - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado,tratamento antiferrugem, nº 2. Caixa com 420 unidades.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 11,02** Total Item: 551,00

LOTE 41

Quant.: 1

Num: 836

9,99

Total: 499,50

Item: 41

Unidade: UNIDADE

Marca: Top Modelo: Top

Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO
ANTIFERRUGEM, Nº 1. CAIXA COM 420 UNIDADES. - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 1. Caixa com 420 unidades.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 9,99** Total Item: 499,50

LOTE 42

Quant.: 1

Num: 935

9,31

Total: 931,00

Item: 42

Unidade: UNIDADE

Marca: Top Modelo: Top

Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 2/0. CAIXA COM 420 UNIDADES - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 2/0. Caixa com 420 unidades
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,31** Total Item: 931,00

LOTE 58	Quant.: 1	Num: 027	170,40	**Total: 8.520,00**
Item: 58	Unidade: UNIDADE	Marca: Scrity	Modelo: Scrity	

Descrição: ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO A4 C/ ABA COLANTE BRILHANTES E RISTALINOS, PACOTE COM 100UNIDADES - Envelope plástico tamanho A4 c/ aba colante brilhantes e ristalinos, pacote com 100unidades
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 170,40** Total Item: 8.520,00

LOTE 102

Quant.: 1

Num: 179

3,975

Total: 795,00

Item: 102

Unidade: UNIDADE

Marca: Gatte Modelo: Gatte

Descrição: LÁPIS DE COR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA MACIA E RESISTENTE, 100% MADEIRA REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC. ESTOJO COM 12 - Lápis de cor, com Cores vivas e intensas, Mina macia e resistente, 100% madeira reflorestada e certificada FSC. Estojo com 12 cores, contém 1 ou 2 cores metálicas (conforme sortimento). Tipo Lápis Sextavado/ Hexagonal.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,975** Total Item: 795,00

LOTE 111

Quant.: 1

Num: 050

33,90

Total: 3.390,00

Item: 111

Unidade: UNIDADE

Marca: Yins/Radex Modelo: Yins/Radex

Descrição: PAPEL CARBONO A4 21,0X29, 7X29, 7CM CAIXA COM 100 UNIDADES - Papel carbono A4 21,0x29, 7x29, 7cm caixa com 100 unidades
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 33,90** Total Item: 3.390,00

LOTE 114

Quant.: 1

Num: 317

1,03

Total: 515,00

Item: 114

Unidade: UNIDADE

Marca: Ridet Modelo: Ridet

Descrição: PAPEL CREPOM 0,48 CENTÍMETROS X 2,00 METROS, NAS CORES: AZUL, VERDE,AMARELO, ROSA, VERMELHO, BRANCO,PRETO E ROXO - Papel crepom 0,48 centímetros x 2,00 metros, nas cores: azul, verde,amarelo, rosa, vermelho, branco,preto e roxo
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 1,03** Total Item: 515,00

LOTE 125

Quant.: 1

Num: 701

5,685

Total: 3.411,00

Item: 125

Unidade: UNIDADE

Marca: Polibras Modelo: Polibras

Descrição: PASTA POLIONDA 315X226X35 MM COM 08 CM (CORES VARIADAS) - Pasta polionda 315x226x35 mm com 08 cm (cores variadas)
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 5,685** Total Item: 3.411,00

LOTE 144

Quant.: 1

Num: 709

29,97

Total: 599,40

Item: 144

Unidade: UNIDADE

Marca: Maxcril Modelo: Maxcril

Descrição: SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA, DIMENSÕES (C X L X A): 14.00 X 7.00 X 28.00 CENTÍMETROS - INDICADO PARA APLICAÇÃO EFICIENTE E RÁPIDA DE FITAS - Suporte aplicador de fita adesiva, Dimensões (C x L x A): 14.00 x 7.00 x 28.00 centímetros - Indicado para aplicação eficiente e rápida de fitas para empacotamento. Produzido em plástico em ABS proporcionando maior resistência e base para fita com ajuste de tensão. Especificações Técnicas: Largura da fita indicada para o aplicador de fita: 48,0 mm - Material do corpo do aplicador de fita: Metálico; Material do cabo do aplicador de fita: Plástico reforçado; Material do rolo pressor do aplicador de fita: Plástico; Material da espátula do aplicador de fita: Plástico. Material da serrilha do aplicador de fita: Metal.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 29,97**

Total Item: 599,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 23.411,40

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:55E8E281

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 23/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 52.570.799/0001-55, com endereço R OLIMPIO MIRANDA JUNIOR, 168,
CEP 88301080, representada por ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR, Carteira de identidade nº 34.427.275-8, inscrito no CPF nº 218.113.308-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade denão participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO
JIC Comercio E Serviços LTDA ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 61	Quant.: 1	Num: 243	22,22	**Total: 4.444,00**
Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca: BOPP 50x30x2	Modelo: Automaxcode	

Descrição: ETIQUETA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ARGOX OS PLUS ET.50X30X2MM, MATERIAL: BOPP - BRILHO AC - Etiqueta compatível com impressora Argox OS PLUS et.50x30x2mm, Material: BOPP -BRILHO AC
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 22,22** Total Item: 4.444,00

LOTE 154

Quant.: 1

Num: 174

18,85

Total: 5.655,00

Item: 154

Unidade: UNIDADE

Marca: Branca 57x300 Modelo: JOB

Descrição: BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO 57MMX300MT COR BRANCA - Bobina térmica para relógio ponto 57mmx300mt cor branca

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 18,85**

Total Item: 5.655,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.099,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9B336C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 23/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J F G R FERNANDES INFORMATICA, CNPJ nº 43.795.628/0001-33, com endereço RUA OTAVIO FINCO 273, CEP 87140000,
representada por JOSLEY FERNANDO GONCALVES RAMON FERNANDES, Carteira de identidade nº 127044465, inscrito no CPF nº 085.347.929-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades**

da Fundação de Saúde de Paiçandu. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade denão participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO
J F G R Fernandes Informatica

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 395	8,65	**Total: 17.300,00**
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: Summit	Modelo: Doble	

Descrição: CANETA DE DUAS CORES (VERMELHA E AZUL), PONTA 1,0MM TAMANHO 16CM. APRESENTAR
FICHA TÉCNICA. - Caneta de duas cores (vermelha e azul), ponta 1,0mm tamanho 16cm. Apresentar ficha técnica.

Quantidade:	2.000 **Valor Unit.:**	**8,65**		Total Item: 17.300,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 209	33,90	**Total: 8.475,00**
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: Megacabos	Modelo: 6T	

Descrição: FILTRO DE LINHA - COM MÍNIMO 6 TOMADAS, COM FUSÍVEL E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO
2,0MTS. - Filtro de linha - com mínimo 6 tomadas, com fusível e comprimento de no mínimo 2,0mts.

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 33,90**

Total Item: 8.475,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 25.775,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2BBADD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é à contratação de empresa para serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo-PSS, para atender as necessidades temporárias da Administração Pública do Município de Paiçandu/PR, no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), com a empresa **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL,** inscrita no CNPJ sob n° 23.805.015/0001-22**,** conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 30 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:096C3DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 36

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
CONTRATO Nº 36

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de Paiçandu/PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 9.674.721-7 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 15/2025, homologado em 27/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 39/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.355.394/0001-51, com endereço RUA JOSÉ FERREIRA BARROS 89, CEP 81030320, representada por AFRÂNIO ANTUNES ARAÚJO, Carteira de identidade nº 3.423.242-3, inscrito no CPF nº 412.846.749-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **1.1.Dispensa de licitação, para aquisição do medicamento DUPILUMABE, para atender acórdão preferido pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná no processo nº 0003361-84.2022.8.16.0017.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 30 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 755

7.862,88

Total: 31.451,52

Item: 1

Unidade: CX

Marca: DUPIXENT/SANOFI MEDLEY

Modelo: REFERÊNCIA / RMS 1832603350016

Descrição: DUPILUMABE, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAL:SERINGA PREENCHIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM DUAS AMPOLAS DE 2,00 ML - DUPILUMABE, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAL:SERINGA PREENCHIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM DUAS AMPOLAS DE 2,00 ML

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 7.862,88**

Total Item: 31.451,52
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 31.451,52

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8FE25C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 48

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025
CONTRATO Nº 48

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do **DISPENSA ELETRÔNICA** nº 20/2025, homologado em 27/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 50/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GRIPP CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.638.619/0001-08, com endereço RUA GOVERNADOR AURELIANO CHAVES 389, CEP 37405000, representada por ELLERSON MAGALHÃES PELEGRINI, Carteira de identidade nº 8342921, inscrito no CPF nº 024.544.256-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, para aquisição de Material de Consumo (camisetas), a fim de atender as necessidades as necessidades da Secretaria de agricultura e turismo** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO DO CONTRATO
7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens

para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conformeprevisto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações daAdministração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 30 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

GRIPP CONFECÇÕES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 919	38,50	**Total: 2.310,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: camiseta	

Descrição: CAMISETA VERDE, MANGA CURTA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA DRYFIT, NA COMPOSIÇÃO 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO. NAS COSTAS, NA ALTURA DO OMBRO, TERÁ A LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. MAIS ABAIXO, ORGANIZAÇÃO. A GOLA DEVER -
Camiseta verde, manga curta gola redonda confeccionada em malha dryfit, na composição 90% poliéster e 10% elastano. Nas costas, na altura do ombro, terá a logo da prefeitura e da Secretaria Municipal de Turismo. Mais abaixo, organização. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0 cm pronta em ribana. costurada em maquina overloque na cor da camiseta. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster.na cor do tecido.TAMANHO G
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 38,50** Total Item: 2.310,00

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 757

41,50

Total: 1.660,00

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: PRÓPRIA Modelo: camiseta

Descrição: CAMISETA VERDE, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA DRYFIT, NA COMPOSIÇÃO DE 90% POLIESTER E 10% ELASTANO. NAS COSTAS, NA ALTURA DO OMBRO, TERÁ O LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. MAIS ABAIXO, ORGANIZAÇÃO. A GOLA -
Camiseta verde, manga longa, gola redonda, confeccionada em malha dryfit, na composição de 90% poliester e 10% elastano. Nas costas, na altura do ombro, terá o logo da prefeitura e da Secretaria Municipal de Turismo. Mais abaixo, organização. A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0 cm pronta em ribana. Costurada em maquina overloque na cor da camiseta. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster na cor do tecido.
TAMANHO G
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 41,50** Total Item: 1.660,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.970,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D665EA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025
DISPENSA Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: D T COELHO NETO – MÓVEIS, sob o CNPJ: **23.749.642/0001-9**.
OBJETO: É a compra de cadeiras, da empresa **D T COELHO NETO – MÓVEIS, CNPJ nº 23.749.642/0001-9**, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	IMAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Cadeira diretor, base a gás com relax, braço fixo modelo Corça em PU, assento e encosto em espuma injetável de 50mm, revestida em couro ecológico preto	Foto ilustrativa	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
02	01	Cadeira presidente, base a gás sincronizada, estrutura cromada, braços fixos, mola ensacada na cor preta	Foto ilustrativa	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
TOTAL					**Total: 11.700,00**

VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAIÇANDU,30 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B1443CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: AGFA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 09.032.626/0001-54; com filial em Suzano, Estado de São Paulo, à Rua Jose Sanches Marin, 700, Blocos 55, 65 e 75, Jardim Colorado, inscrita junto ao CNPJ/MF é nº 09.032.626/0002-35, com filial em Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Cauaxi, 293, salas 2513 e 2514, Alphaville, CEP.: 06454-020, inscrita CNPJ/MF sob o nº 09.032.626/0004-05, com filial em Navegantes/SC, na Rua Prefeito Manoel Evaldo Muller n° 1800, "Sala A, Sala Agfa", Bairro Volta Grande, CEP 88.371-680, inscrita no CNPJ sob n° 09.032.626/0005-88.

OBJETO: O objeto desta licitação é a para aquisição de peça para raio-x CASSETTE ADAPTER, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASSETTE ADAPTER FOR CR MD1.0 24X30.	UD	1	R$ 2.401,00	R$ 2.401,00

VALOR: R$ 2.401,00 (dois mil, quatrocentos e um reais).
VIGÊNCIA: 3 (três) meses.
Paiçandu, 09 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9635B0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DOTAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: FALDÃO & FALDÃO LTDA, CNPJ nº 11.711.776/0001-36.

FUNDAMENTO LEGAL: Embasadas na justificativa em anexo conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir de 01 de julho de 2025,** nos termos do nos termos DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA JUSTIFICATIVA EM ANEXO DO

PROCESSO, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21**,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante com motorista e escavadeira hidráulica com operador, para construção da quarta célula do Aterro Sanitário Municipal de Paiçandu, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, **na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço,** no Município de Paiçandu/PR, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

INCLUI-SE:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 08.003 – Departamento da Secretaria de Agricultura
Projeto/Atividade: 20.606.0803-2.142.000 – Manutenção do Programa de Recuperação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00000; Ficha: 0132

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 08/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu-PR., 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0C66A5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 161/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Contratação de serviços de gráfica visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data e horário da sessão: 16/07/2025 às 8h00min.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 01 de julho de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:386CA650

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16513/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas e workshops do III Festival de Inverno Tom Jobim.
Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. **Fonte:** 21000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: EDUARDO IANKE DE RAMOS, empresa inscrita no CNPJ nº. 56.943.687/0001-53, com o valor total de 12.000,00 (doze mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de julho de 2025

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:E67DA5A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16649/2025

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos jogos da JAPS (Fase Regional, Macrorregional e Estadual).
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, empresa inscrita no CNPJ nº. 77.003.424/0001-34 com o valor total de 400,00 (quatrocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de julho de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:79CA8161

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de pacotes de viagens para os grupos de usuários do CRAS e do CREAS
Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 10.002.08.244.0034.6.103.3.3.90.39.00.00, 10.002.08.244.0035.6.105.3.3.90.39.00.00 fonte 31934 e 941
Contratada: Lotes 1, 2, 4 e 5 - SAGLM ENTERPRISE LTDA inscrita no CNPJ nº. 47.006.801/0001-28 com o valor total de R$ 61.234,00 (sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais); e · Lote 3 - RENAN DE FRAGA BUENO inscrito no CNPJ n°.56.203.182/0001-52, com valor total de R$11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.
01 de Julho

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:A0467183

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Objeto: aquisição de instrumentos musicais através da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 10.002.08.244.0034.6.154.4.4.90.52.00.00 10.002.08.244.0035.6.153.4.4.90.52.00.00 fonte 2953
Contratada: Lotes 2, 4, 5 e 6 - ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS inscrita no CNPJ nº. 18.047.657/0001-70 com o valor total de R$ 3.646,00 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais); · Lotes 03 e 07 - ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA inscrita no CNPJ n°. 20.971.821/0001-82 com o valor total de R$ 2.423,80 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos); e · Lote 8 - SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA inscrita no CNPJ n°.29.583.709/0001-49 com valor total de R$ 4.478,50 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.
01 de Julho

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:92E6EFD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1627/2025 – SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI

Contrato n.º: 1627/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI- CNPJ: 21.000.092/0001-80**
Processo Administrativo: 11661/2025
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico** nº 33/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de cortinas sob medida através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 01/07/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B22581AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NOTA PÚBLICA DE REPÚDIO

A **Prefeitura Municipal de Palmeira – Paraná** repudia a Ação que ataca o direito à Educação Especializada.

A Prefeitura Municipal de Palmeira repudia veemente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n˚ 7796, ajuizada perante o Supremo Tribunal Federal (STF) pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down.

A referida ação busca a invalidação das Leis Estaduais n˚ 17.656/2013 e n˚ 18.419/2015, que reconhecem e asseguram o apoio do Estado à Modalidade de Educação Especial, promovida por entidades filantrópicas como as APAEs. Ao fazê-lo, a ADI ignora a realidade concreta de milhares de famílias paranaenses que, com base na avaliação técnica e no melhor interesse de seus filhos, optam pelo atendimento especializado.

A APAE de Palmeira presta serviço educacional de excelência, com equipe multiprofissional, estrutura adequada e comprovados resultados na promoção da autonomia, inclusão e qualidade de vida das pessoas com deficiências.

Educação Especial é direito. Inclusão se faz com respeito à diversidade.

Palmeira, 01 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7DAFCA63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RELATÓRIO FINAL APÓS RECURSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1945/2025 - LUCIANE MOSCALESKI - ME.

Palmeira, 01 de Julho de 2025.

Processo Administrativo: 1945/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Empresa citada: Luciane Moscaleski - ME

Diante do exposto no Processo Administrativo nº 1945/2025, instaurado com base em exposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, bem como da análise da defesa prévia apresentada pela contratada, esta Comissão Processante de Fornecedores apresenta o seguinte parecer:

Da alegação de nulidade do processo por inobservância do prazo previsto no art. 8º, §2º do Decreto Municipal nº 9.986/2015

A defesa apresentada pela empresa contratada sustenta a existência de vício formal insanável no Processo Administrativo nº 1945/2025, sob o argumento de que o prazo máximo para sua conclusão – fixado em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze), nos termos do §2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 9.986/2015 – teria sido extrapolado sem prorrogação expressa e motivada pela autoridade competente, o que, segundo alega, comprometeria a validade dos atos praticados e justificaria a nulidade do feito. Entretanto, tal argumentação não merece prosperar, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Da natureza imprópria do prazo processual e da ausência de nulidade automática

O prazo estabelecido pelo decreto supramencionado deve ser interpretado com prazo impróprio de natureza administrativa, orientado à eficiência da Administração, e não como prazo decadencial ou peremptório. Assim, sua inobservância não acarreta, por si só, a nulidade do processo, notadamente na ausência de demonstração de prejuízo concreto à parte interessada. A jurisprudência pátria é pacífica nesse sentido e, tendo em vista que a

requerida apresentou defesa prévia ampla, com argumentação técnica e farta documentação, não tendo havido qualquer limitação a seu direito de manifestação, afasta-se de forma categórica qualquer hipótese de cerceamento de defesa ou prejuízo.

2. Da complexidade do procedimento e da razoabilidade da tramitação

O processo em questão é dotado de elevada complexidade fática e jurídica, envolvendo a apuração de múltiplos documentos e informações constantes nos autos, o que, por si só, justifica a dilação do prazo legal estabelecido. Tal análise exigiu desta comissão elevado grau de cautela, de modo a garantir que fossem respeitadas a legalidade e a verdade material na elaboração deste parecer. Assim, as especificidades da instrução, com a necessidade de sistematização e verificação da coerência documental dos diversos autos, torna plenamente razoável a superação do período ordinariamente previsto no regulamento municipal, não se podendo admitir interpretação formalista que prejudique o dever da Administração de apurar com rigor a ocorrência de eventuais infrações administrativas.

3. Da conduta da empresa contratada como fator de extensão da tramitação

Ressalte-se que a contratada não respondeu à citação formal enviada por correio eletrônico no dia 14 de abril de 2025, forçando a Administração a recorrer a outros meios de comunicação oficiais e a aguardar os prazos legais aplicáveis à revelia. Neste contexto, não é possível imputar exclusivamente à Comissão Processante a responsabilidade por eventual dilação temporal do procedimento, sobretudo quando a ausência de colaboração da parte contribuiu diretamente para tal.

Outrossim, em nenhum momento houve inércia ou paralisação injustificada por parte da Administração. Todos os atos processuais foram devidamente registrados, e o trâmite seguiu de forma contínua e solícita. Não houve desvio de finalidade, má-fé ou tentativa de prejudicar a empresa.

Dos entendimentos desta comissão

1. Da alegação de distrato de fato

A empresa contratada alega, em sua defesa prévia, que protocolou pedido de distrato contratual em dezembro de 2023, o qual teria sido tacitamente aceito pela Administração, ainda que não formalizado por instrumento próprio. Com base nessa premissa, sustenta que a interrupção das atividades em 09/12/2024 não configuraria abandono de contrato, mas desmobilização legitimamente acordada.

Conforme se extrai do Processo Administrativo nº 27513/2023, o pedido de distrato formulado pela contratada foi, de fato, objeto de manifestação técnica da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município. Ambas reconhecem a possibilidade jurídica do distrato, mas condicionam sua concretização à formalização por meio de ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal. Nenhum comprovante constante nos autos, porém, comprova que tal autorização tenha sido emitida.

Assim, não há termo de rescisão bilateral firmado pelas partes, nem despacho autorizativo do domínio competente que caracterize a aceitação do pedido. A existência de pareceres favoráveis não supre o requisito de formalização, especialmente em se tratando de contrato regido por normas de direito público, cujos atos devem respeitar os princípios da legalidade, da formalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Importa lembrar que, nos termos do art. 79, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a rescisão contratual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, o que nunca ocorreu no caso abordado.

2. Do acúmulo de resíduos

No instrumento processual constam relatórios e notificações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação datados do ano de 2022 que evidenciam problemas recorrentes e estruturais na operação da usina sob a gestão da contratada, apontando de forma clara para o acúmulo de resíduos sólidos não triados dentro das instalações, a destinação incorreta de recicláveis ao aterro sanitário, em descumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a falta de manutenção dos espaços internos do local, com riscos ambientais e sanitários, e a ineficiência na separação e acondicionamento dos materiais, o que comprometia a eficácia do serviço e contrariava os objetivos do contrato.

De forma particularmente grave, consta nos autos ofício da empresa HMS Transportes, datado de novembro de 2022, informando que os rejeitos recebidos da usina estavam contaminados por recicláveis, dificultando sua triagem e exigindo tratamento adicional. Tais registros de riscos de prejuízo ambiental ao Município não são pontuais, mas sim recorrentes ao longo do período contratual (evidenciados no Processo Administrativo nº 1945/2025, com relatórios de anos subsequentes), demonstrando que o acúmulo de lixo e os problemas na destinação dos resíduos não se limitaram ao momento da desmobilização.

Por fim, cumpre salientar, ainda, o parecer da Vigilância Sanitária Municipal, emitido já em 2025, que indica a existência de risco sanitário iminente nas instalações da usina, o que motivou a adoção pela Administração Pública de providências emergenciais para a contenção do dano. Tal fato evidencia que a má gestão da contratada perdurou até o encerramento fático do serviço, inviabilizando a narrativa de que os problemas seriam alheios à sua gestão.

3. Da ausência de entrega de documentação trabalhista

A contratada alega, em sua defesa prévia, que a solicitação de apresentação da documentação trabalhista e previdenciária referente aos empregados vinculados à execução contratual teria ocorrido apenas após o encerramento fático das atividades da empresa junto à usina de triagem, sustentando, por isso, a isenção de sua obrigação de apresentar tais comprovantes.

Contudo, tal discurso não se sustenta à luz dos argumentos referentes à interrupção dos serviços baseada em anuência tácita da Administração e dos parágrafos 14 e 15 do instrumento contratual. Assim, destaca-se que não houve formalização de distrato, tampouco extinção contratual homologada por autoridade competente, de modo que o vínculo jurídico permaneceu vigente até o momento em que o órgão municipal deliberou sobre sua rescisão. Portanto, a obrigação de manter e apresentar documentação trabalhista subsistia plenamente no momento da solicitação formal expedida pelo ente contratante.

Ademais, a contratada não apresentou justificativa documental para a omissão nem tampouco indicou a existência de eventual dificuldade concreta para reunir os dados solicitados. Limitou-se a afirmar que não mais seria responsável por essa obrigação, desconsiderando o fato de que a comprovação de regularidade trabalhista constitui um instrumento essencial de fiscalização contratual, esta que foi diretamente comprometida em face de tal descumprimento.

Do parecer

Diante do exposto, a Comissão Processante de Fornecedores I denota este parecer opinativo, no que se refere à aplicação das sanções cabíveis, com fundamento no Decreto Municipal nº 9986 de 26 de outubro de 2015, para a determinação da penalidade de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, conforme disposto no inciso III do art. 4º do referido documento.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Atenciosamente,

FERNANDA CAROLINE ZARPELLON
Presidente

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
Membro

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8F4D45B5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 05/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 05/2025
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16h00 (dezesseis horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Tarcísio Delfrate,e Mirian do Carmo Prestes Cruchelski do Comite de Ivestimento, A reunião contou ainda com os membros do Conselho Fiscal Ubirajara Doro, Murilo Orlando Klass e Claudia Cristine Breda bem como o Sr. Evandro Pacheco dos Santos, conselheiro que será nomeado para vaga em aberto e o Diretor Presidente do RPPS o Sr. Juliano Barauce de Oliveira. No horário determinado, a reunião teve início, com uma apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Ainda durante a apresentação o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para a cobertura do déficit atuarial e 3. O Pagamentos do parcelamento previdenciário do executivo junto ao Regime Próprio de Previdência. A apresentação contou com o resumo dos investimentos com rentabilidade de 1,23% no mês de abril. Foi apresentada aos membros a solicitação de renúncia feita pela Francine Albuquerque por meio do PA 366/2025. Referente ao CADPREV, o RPPS ainda está em contato com a contabilidade do executivo para dar respaldo aos questionamentos feitos pelo pode executivo e assim garantir a assinatura do DRAA. Os membros do conselho aprovaram ainda por unanimidade um credito adicional suplementar para pagamento do sistema de gestão. Foi apresentado ao Conselho Administrativo o recurso do Pedido de aposentadoria protocolo 805/2024, sendo que o conselho por unanimidade acompanhou o parecer jurídico, negando assim o recurso apresentado e mantendo a decisão administrativa já tomada. O Presidente do RPPS presente na reunião pediu mais trinta dias de prazo para apresentar na próxima reunião os dados solicitados pelo Conselho referente o relatório com os processos em análise (em tramite) que contenha no mínimo: número do PA, data do protocolo, situação atual e departamento atual. Para os processos com mais de 90 dias solicita o Conselho solicita ainda descrição de onde o processo ficou parado mais tempo em que setor. O Presidente do RPPS o Sr. Juliano apresentou ainda novo método que o RPPS está usando para cálculo do PASEP resultando em uma economia aos cofres do Regime de Previdência. A Conselheira Cinthia Liberto, questionou porque os protocolos feitos juntos ao RPPS no sistema Oxy Protocolo não ficam disponíveis para consulta externa, os servidores do RPPS vão verificar com a empresa contratada se há possibilidade dessa consulta ou depende de aditivo contratual. A Conselheira trouxe ainda a pauta um assunto referente aos pagamentos do RPPS ao IMASP, que segundo o Instituto foi pago em atraso, assim a Servidora responsável pelo RH foi ouvida, a qual garantiu não haver nenhum problema com as contribuições, o repasse segundo a mesma demorou uns dias a mais devido a uma compensação de credito que o RPPS possuía junto ao IMASP. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:3F4B41D7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 01 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9876/2025.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA:

ELENICE CAMILO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E51CC741

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 01 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 03 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Assistente Social, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14373/2025.

Assistente Social:

ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:01C5AB51

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.367 DE 01/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$550.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.087/2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural 07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
856 - 4.4.90.52.00.00 - 863 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$550.000,00

Total: R$550.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 – R$550.000,000

Total da Receita: R$550.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:7D1EFC6B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.368 DE 01/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$66.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.088/2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
890 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 66.000,00

Total: R$ 66.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 66.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:125C5124

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.369 DE 01/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$75.000,00

Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.089/2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
669 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$75.000,00

Total Suplementação: R$ 75.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Comunicação
11.004.24.131.0039.2.118. Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação
660 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R$75.000,00

Total Redução: R$ 75.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:745E6DBF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.370 DE 01/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$129.279,20

Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.090/2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 129.279,20 (cento e vinte nove mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
669 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$129.279,20

Total Suplementação: R$ 129.279,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Cultura
11.002.13.392.0038.2.131. Manutenção das Atividades do Cine Teatro Municipal
641 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO – R$9.279,20
642 -3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
643 - 4.4.90.51.00.00 – 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
644 – 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

11.002.13.392.0038.2.132. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
645 - 3.3.90.30.00.00 - 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
647 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$10.000,00
648 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$10.000,00
649 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

11.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Turismo
11.003.13.695.0038.2.128. Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
650 - 3.3.90.30.00.00 - 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
652 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
653 – 4.4.90.51.00.00 – 000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$10.000,00
654 – 4.4.90.52.00.00 – 000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$10.000,00

11.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Comunicação
11.004.24.131.0039.1.120. Ampliação de mecanismos de transparência
655 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
656 – 4.4.90.52.00.00 – 000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$5.000,00

Total Redução: R$ 129.279,20

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:82B6C542

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.371 DE 01/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$5.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924 DE 10-06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças 06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
146 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças 06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
148 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:BA15B2AD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Palmeira, 01 de julho de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 24/06/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não atende aos requisitos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: RITA DE CÁSSIA FERNANDES
Inscrição: 932
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AAF680FC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS LEI Nº6.087 DE 01/07/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$550.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural 07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
856 - 4.4.90.52.00.00 - 863 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$550.000,00

Total: R$550.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 – R$550.000,000

Total da Receita: R$550.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:7FEA6CCC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.088 DE 01/07/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$66.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
890 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 66.000,00

Total: R$ 66.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 66.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:27B32BBE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.089 DE 01/07/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$75.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
669 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$75.000,00

Total Suplementação: R$ 75.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Comunicação
11.004.24.131.0039.2.118. Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação
660 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R$75.000,00

Total Redução: R$ 75.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:C8403823

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.090 DE 01/07/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$129.279,20

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 129.279,20 (cento e vinte nove mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
669 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$129.279,20

Total Suplementação: R$ 129.279,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Cultura
11.002.13.392.0038.2.131. Manutenção das Atividades do Cine Teatro Municipal
641 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO – R$9.279,20
642 -3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
643 - 4.4.90.51.00.00 – 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
644 – 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

11.002.13.392.0038.2.132. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
645 - 3.3.90.30.00.00 - 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
647 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$10.000,00
648 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$10.000,00
649 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

11.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Turismo
11.003.13.695.0038.2.128. Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
650 - 3.3.90.30.00.00 - 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
652 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
653 – 4.4.90.51.00.00 – 000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$10.000,00
654 – 4.4.90.52.00.00 – 000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$10.000,00

11.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Comunicação
11.004.24.131.0039.1.120. Ampliação de mecanismos de transparência
655 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
656 – 4.4.90.52.00.00 – 000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$5.000,00

Total Redução: R$ 129.279,20

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:537590B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 14/2025
Dispensa de Licitação n° 09/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação n° 09/2025, Processo Administrativo n° 14/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

Empresa vencedora:
PEREIRA ARTEFATOS LTDA - CNPJ 25.265.245/0001-71
Nome fantasia: ESTFLEX DO BRASIL

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para **IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028**, conforme foto modelo anexo.	R$ 99,00	R$ 891,00
02	04	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo **PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1° SECRETARIO(A) E 2° SECRETÁRIO(A).**	R$ 99,00	R$ 396,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.287,00**

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em R$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, PR. em 01 de julho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BBA2FBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO CONTRATO 99/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo inexigibilidade Normal Nº 16/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2024
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2024
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA VICENTE MACHADO, 130 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.787.525/0001-68, neste ato representado por DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.633.290-00, denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO - REAJUSTE**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 99/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL: Fica concedido o reajuste de (**5,529730 %**), conforme dados basicos da correção pelo IPCA, no período vigente e constante da contratação original conforme tabela infra, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	REAJUSTE	VALOR DO REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO
SERVIÇOS DE EXAMES COM ULTRASSONOGRAFIA DA TIREIOIDE	62,38	5,529730 %	3,45	65,83
SERVIÇOS DE EXAMES COM ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	99,37	5,529730 %	5,49	104,86
SERVIÇOS DE EXAMES COM ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	102,18	5,529730 %	5,65	107,83
SERVIÇOS DE EXAMES COM ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL	60,23	5,529730 %	3,33	63,56
SERVIÇOS DE EXAMES COM ULTRASSONOGRAFIA DAS VIAS URINÁRIAS	67,76	5,529730 %	3,75	71,51

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital-Pr, 01/07/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI	Dilamar Jose Rodrigues Da Silva & CIA LTDA
Prefeito Municipal	***DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA***
Contratante	325.633.290-00
	Contratada

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
03113798930	12110247924

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F6C5A9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 48/2025
01 de julho de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 87.713,01(oitenta e sete mil, setecentos e treze reais e um centavo)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OOBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-094	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios– Obras	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
791.1006.03.02.01.02	Convênio MS – FNS – Elaboração Plano Saneamento Básico	87.713,01
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**87.713,01**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado: o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
791.1006.03.02.01.02	Convênio MS – FNS – Elaboração Plano Saneamento Básico	87.713,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 01 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E8F31C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 70/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ R$ 24.830,22 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	620	03.005.04.122.0401.2013	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3380	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.39.69.02	Do Exercício
2025	2450	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1350	05.002.20.608.2001.2028	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 09/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** empresa inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 70/2025, Dispensa de Licitação n° 18/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 18/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 09/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:C58764A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 104/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA NORMAL Nº 1/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ESTRADA DO SALTINHO, 0 - CEP: 84940000 - BAIRRO: SALTINHO, Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº48.839.712/0001-25, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor **JOÃO CARLOS DELLAI**.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 15.222,80 M2, PERFAZENDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.
DATA DO CONTRATO: 25/06/2025
VIGÊNCIA: 24/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 1.719.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C5F2B7DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 17/2025

PORTARIA Nº 17/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido à Servidora Pública **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS, 05 (cinco) dias de férias** referente ao período aquisitivo 04/01/2023 a 03/01/2024 para serem gozadas a partir de 07/07/2025 a 11/07/2025, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 05 (cinco) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 01 de julho de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora Presidente
PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:947ED857

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 18/2025

PORTARIA N.º 18/2025

SÚMULA: Regulamenta Expediente e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Considerando a necessidade de regulamentar expediente em face de férias de servidor:

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido horário excepcional de expediente externo entre os dias 07 e 11 de julho de 2025 das 08:00 às 11:30 horas, na PALMITALPREV.

Parágrafo Único: No turno vespertino será possível a realização de serviços em regime de expediente interno, caso necessário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 01 de julho de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5FE4F9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 01/07/2025
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 78.179.264/0001-41, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) nobreak para proteger o novo Relógio de Ponto Eletrônico e Biométrico contra quedas de energia e picos de tensão, da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/) e no (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

O valor estimado da contratação é de R$ 2.387,61 (Dois mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 03 de julho de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 07 de julho de 2025, até às 23h59min.

Endereço Eletrônico para Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:11D65BE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – COMPRA DIRETA
A Câmara Municipal de Paranaguá torna público que realizará contratação direta, com fundamento no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, e no interesse da Administração Pública, em razão de duas tentativas anteriores de dispensa de licitação desertas.

Processo Administrativo: nº 9222/2025
Consulta Processo Digital: Código Verificador - M96S172N
Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de quadro de avisos (modelo vitrine) conforme especificações do Termo de Referência.
Empresa contratada: JM ESQUADRIAS LTDA, CNPJ nº 53.031.343/0001-80
Valor contratado: R$ 1.300,00 com base na proposta mais vantajosa, conforme pesquisa de preços e justificativa de economicidade constante nos autos.
Fundamento legal: Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021.
Motivação: Fracasso de duas tentativas de contratação por dispensa de licitação (processos desertos), devidamente comprovado nos autos.
Paranaguá, 25 de junho de 2025.

ROGÉRIO HAINOCZ DA VEIGA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:E519ECAD

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 38, DE 01 DE JULHO DE 2025

"Conceder Férias ao Servidor Público"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, de acordo com a Lei Complementar 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46851/2025,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor, conforme descrito abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
5-0	Larissa Gnata Viana	01/08/2023 - 31/07/2024	15	11/08/2025	25/08/2025

II – Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Paranaguá, 01 de julho de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:D2D083D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 100/2025

PORTARIA N.º 100/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos do Credenciamento Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 294/2025, Inexigibilidade n°20/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (Doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

Objeto do Credenciamento: "Objeto do Credenciamento: Aquisição de ar-condicionado para atender as demandas da Central de Regulação SAMU 192.,".

CONTRATO **N°: 47/2025**
Contratada: **LS REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ: n.º **31.669.124/0001-98**
Valor total do Contrato: R$ R$ 3.290,00 (Três Mil e Duzentos e Noventa Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Fica revogada as disposições em contrário.

Artigo 7º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 01 de Julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:D935E8DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 95/2025

PORTARIA N.º 95/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos do Credenciamento Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 213/2024, Dispensa Inexigibilidade n°06/2024, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ELOINA DE FATIMA BUENOS - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (Doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

Objeto do Credenciamento: **"**Credenciamento Público de Pessoas Jurídicas na Área de Saúde para Prestação De Serviços Especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de Urgência e Emergência Samu 192 no Litoral do Paraná, e Prontos Atendimentos e Hospitais nos Municípios de Antonina e Pontal do Paraná.**".**

CONTRATO **N°: 01/2025**
Contratada: **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: n.º **17.431.088/0001-07**
Valor total do Contrato: R$ R$ 1.095.420,00 (Um milhão, noventa e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Fica revogada as disposições em contrário.

Artigo 7º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27/05/2025.

Paranaguá, 30 de Junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:A571152C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 96/2025

PORTARIA N.º 96/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos do Credenciamento Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 154/2025, Dispensa Eletrônica n°09/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (Doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

Objeto do Credenciamento: **"**De Contratação De Empresa Especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa de Água, para a Central De Regulação - Samu e Subsede Administrativa do CISLIPA,**".**

CONTRATO **N°: 46/2025**
Contratada: **PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**
CNPJ: n.º **54.511.354/0001-20**
Valor total do Contrato: R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Fica revogada as disposições em contrário.

Artigo 7º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 01 de Julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:C2B17FE4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 97/2025

PORTARIA N.º 97/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos do Credenciamento Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 122/2025, Dispensa Eletrônica n°07/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ELOINA DE FATIMA BUENOS - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (Doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

Objeto do Credenciamento: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALÇIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA. E A EMPRESA CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICSO CIRURGICOS LTDA,".

CONTRATO **N°: 41/2025**
Contratada: **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**
CNPJ: n.º **79.733.572/0001-30**
Valor total do Contrato: R$ 57.670,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Fica revogada as disposições em contrário.

Artigo 7º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 01 de Julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:2400AB15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 98/2025

PORTARIA N.º 98/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos do Credenciamento Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 358/2021, Dispensa Eletrônica n°12/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ELOINA DE FATIMA BUENOS - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (Doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

Objeto do Credenciamento: "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de carga de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Central de Regulação – SAMU DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA.,".

CONTRATO **N°: 01/2022**
Contratada: **OXITEC COM. GASES EIRELI EPP**
CNPJ: n.º **84.988.237/0001-12**
Valor total do Contrato: R$ 107.113,80 (Cento e sete mil, cento e treze reais e oitenta e oito centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Fica revogada as disposições em contrário, bem como portaria 33/2024.

Artigo 7º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 01 de Julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:70F0A5F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 99/2025

PORTARIA N.º 99/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos do Credenciamento Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 370/2023, Inexigibilidade n°09/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RODRIGO SOARES - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (Doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

Objeto do Credenciamento: "Contratação de empresa especializada em orientação técnica, acompanhamento, treinamento e capacitação dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade conforme memorial descritivo, visando atender as demandas do CISLIPA.,".

CONTRATO **N°: 39/2023**
Contratada: **TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**
CNPJ: n.º **44.205.667/0001-04**
Valor total do Contrato: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Fica revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 84/2023.

Artigo 7º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 01 de Julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:B74439B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 27.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 388.397,83

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 388.397,83 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e tres centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
31 – 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	388.397,83
Total de Suplementação:		**388.397,83**	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita: 1.9.2.2.99.01.99.01	1000	RESTIUTIÇÕES RECEITA FEDERAL	388.397,83
Total da Receita:		**388.397,83**	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 30.06.2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 01 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:80BCA238

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 09/2025

Processo Administrativo n.º 154/2025
Processo Licitatório n.º 19/2025
Dispensa n.º 09/2025

A Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2025, que tem por Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa de Água, para a Central de Regulação - SAMU e sede administrativa do CISLIPA, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços"**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 154/2025.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**, CNPJ n.º 54.511.354/0001-20 valor total contratado: **R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 01 de julho de 2025

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:965D1EFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 20/2025

Processo Administrativo n.º 294/2025
Processo Licitatório n.º 32/2025
Dispensa n.º 20/2025

Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025, que tem por Objeto: **"Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (hum) aparelho de ar-condicionado tipo split 12.000 Btus, para atender às necessidades da Central de Regulação SAMU 192.**

Com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 294/2025.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **LS REFRIGERAÇÃO LTDA.,** CNPJ n.º 31.669.124/0001-98. valor total contratado: **R$ 3.290,00 (Três Mil e Duzentos e Noventa Reais).**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 01 de julho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:591F88C1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 350/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 345/2021 e 347/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 345/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 347/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 03 de julho de 2025 às 14h00min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155565	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	165

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 01 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:BF522F85

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 351/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 348/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 348/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **07 de julho de 2025**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157433	SUELEM DA SILVA ALVES	167

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados impressos até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 37211810	horário abaixo: 8:30 - 11:30 e das 13:30 - 16:30	07/07/2025

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 01 de julho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:6E69857C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL

PORTARIA Nº 092/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA PARA O BIÊNIO 2025-2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025 e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a decisão tomada na 163ª (centésima sexagésima terceira) reunião ordinária dos Conselhos Administrativo e Fiscal, realizadas nos dias 24 e 26 de junho de 2025, registrada em ata, referente à eleição da nova composição da presidência, vice-presidência e demais membros;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 945, de 25 de junho de 2025, que recompõe os Conselhos de Administração e Fiscal da Paranaguá Previdência para o biênio 2025-2026;

RESOLVE:
Art. 1º Informar a nova composição dos Conselhos Deliberativo (Administração) e Fiscal da Paranaguá Previdência, conforme segue:

Conselho Deliberativo (Administração)

Nome	Posição	Indicação	Função no Conselho
PAULO CHARBUB FARAH	Titular	Sindicato dos Servidores	Presidente
ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH	Suplente	Sindicato dos Servidores	Membro Suplente
THAÍS ANDRESSA DE LEÃO	Titular	Presidente da Câmara	Vice-Presidente
AZENILDA PEREIRA MARTINS COELHO	Suplente	Presidente da Câmara	Membro Suplente
LEÃO SALOMÃO NETO	Titular	Prefeito Municipal	Membro
WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI	Suplente	Prefeito Municipal	Membro Suplente
JANETE ISABEL PASSOS	Titular	Sindicato dos Servidores	Membro
GISELE LORENI DO AMARAL FERRO	Suplente	Sindicato dos Servidores	Membro Suplente
SONIA REGINA DE ARAÚJO	Titular	Sindicato dos Servidores	Membro
ROSELENA SCREMIN CORRÊA	Suplente	Sindicato dos Servidores	Membro Suplente
BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA	Titular	Prefeito Municipal	Membro
LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO	Suplente	Prefeito Municipal	Membro Suplente

Conselho Fiscal

Nome	Posição	Indicação	Função no Conselho
ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ	Titular	Sindicato dos Servidores	Presidente
SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	Suplente	Sindicato dos Servidores	Membro Suplente
AGUINALDO ROZINA	Titular	Prefeito Municipal	Vice-Presidente
RODOLFO LUCAS GARCIA	Suplente	Prefeito Municipal	Membro Suplente
OSVALDO INÁCIO DA SILVA JUNIOR	Titular	CRC-PR - Paranaguá	Membro
EVERALDO BONSENHOR	Suplente	CRC-PR - Paranaguá	Membro Suplente
ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER	Titular	Sindicato dos Servidores	Membro
MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES	Suplente	Sindicato dos Servidores	Membro Suplente
JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI	Titular	Sindicato dos Servidores	Membro
JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR	Suplente	Sindicato dos Servidores	Membro Suplente

Publique-se.

Paranaguá, 30 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor-Presidente
Paranaguá Previdência

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:205BA914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 961

DECRETO Nº 961

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 9.020.000,00 (nove milhões, vinte mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 9.020.000,00 (nove milhões, vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 9.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 9.020.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 9.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 9.020.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7B94AEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2025 JÚLIO CÉSAR SANT'ANA - ME

EXTRATO DE CONTRATO 051/2025
JÚLIO CÉSAR SANT'ANA - ME

Partes: Município de Paranaguá
JÚLIO CÉSAR SANT'ANA - ME

Data: 01/07/2025

Objeto: Contrato nº 051/2025. O objeto do presente contrato é **"**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO E REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL – S.I.A , no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Pregão Eletrônico n°: 093/2023
Registro de Preço n° 064/2023

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 250.186,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
JÚLIO CÉSAR SANT'ANA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:49B63D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 907

PORTARIA N° 907

"Exonera candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.612/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar os candidatos aprovados em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme item 14.2 ao 14.7, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, nomeados pela Portaria nº 834/2025.

CONTADOR

Nº Inscrição	Classificação	Nome
129072	1º	FLAVIO DE SOUZA FERREIRA
130680	2º	TIAGO ELOY DA LUZ

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:51592C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 908

PORTARIA N° 908

"Nomeia candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2019, para exercer o cargo efetivo de Contador."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.612/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 01/2019, os candidatos abaixo relacionados para exercer o cargo efetivo que especifica, na forma que discrimina:

CONTADOR

Nº Inscrição	Classificação	Nome
128099	3º	KATIA NASCIMENTO AFONSO
128515	4º	ANDRIELE AMARAL ALVES PEREIRA

II - Os candidatos nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1F502D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 910

PORTARIA N° 910

"Exonera candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.233/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar a candidata aprovada em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme item 14.2 ao 14.7, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, nomeada pela Portaria nº 833/2025.

FONOAUDIÓLOGO

Nº Inscrição	Classificação	Nome
136338	1º	RAQUEL ASSUNCAO RIBEIRO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:28D3A060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 912

PORTARIA N° 912

"Nomeia candidata habilitada no Concurso Público nº 01/2019, para exercer o cargo efetivo de Fonoaudiólogo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.233/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 01/2019, a candidata abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo que especifica, na forma que discrimina:

FONOAUDIÓLOGO

Nº Inscrição	Classificação	Nome
131328	2º	MARCIRA EVANGELHO TRINDADE

II - A candidata nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D127FD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 890

PORTARIA Nº 890

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Vanderlei Matosa França."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 45.131/2025,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor VANDERLEI MATOSA FRANÇA, matrícula nº 1.520-1, ocupante do cargo de Encarregado de Turma, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 17 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:72E97024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 893

PORTARIA Nº 893

"Exonera, a pedido, Felipe Jose Silva de Carvalho do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.086/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, FELIPE JOSE SILVA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula n° 93.895-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:794D014A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 903

PORTARIA Nº 903

"Inclui o nome da servidora Rogeria Duarte Silva na Portaria nº 9.160/2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 42.314/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 9.160, de 21 de novembro de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
9.857-1	ROGERIA DUARTE SILVA	11/03/2009	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FA87CDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 904

PORTARIA Nº 904

"Inclui o nome da servidora Sandra Regina Mendes de Araújo na Portaria nº 8.604/2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 43.173/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 8.604, de 12 de julho de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
7.106-1	SANDRA REGINA MENDES DE ARAÚJO	01/03/2000	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9DBD10A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 905

PORTARIA Nº 905

"Demite a servidora Aline Guedes Fontollan."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 4.167/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constantes do protocolado acima citado;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Estágio Probatório acolhe a decisão exarada no Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso III do artigo 160 e o inciso IV do artigo 165 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir a servidora municipal ALINE GUEDES FONTOLLAN, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 97.883-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D3397AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 906

PORTARIA Nº 906

"Relota o servidor municipal Andrey Rocha dos Santos para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 48.128/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ANDREY ROCHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11.423-1, na Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:93225140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 909

PORTARIA Nº 909

"Concede licença paternidade ao servidor Rafael Matias Paiffer."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 46.949/2025,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor RAFAEL MATIAS PAIFFER, matrícula nº 10.096-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 24 de junho de 2025 e término em 08 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:90ADC416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 911

PORTARIA Nº 911

"Concede licença maternidade à servidora Graziele Angelica dos Santos Mendes Scharmann Modesto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.379/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN MODESTO, matrícula nº 6.608-1, ocupante do cargo efetivo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de junho de 2025 e término em 05 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4E00A69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 913

PORTARIA Nº 913

"Concede licença maternidade à servidora Bruna Caroline Joaquim de Freitas Bernardino."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.793/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora BRUNA CAROLINE JOAQUIM DE FREITAS BERNARDINO, matrícula nº 97.319-2, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 21 de junho de 2025 e término em 18 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:97381F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO Nº 36.935/2025
I.D. LICITACOES-E: 1073915
OBJETO: Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais.
TIPO: Maior Percentual de Desconto.
DATA DA ABERTURA: 18/07/2025 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 13.877.000,00 (Treze milhões, oitocentos e setenta e sete mil reais).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), **licitacoes-e2.bb.com.br** (Novo licitações-e) e **www.gov.br/pncp/pt-br** (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo(a) Pregoeiro(a) Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 01 DE JULHO DE 2025.

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA9B74C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
BRAZUK PRODUÇÕES LTDA - C.N.P.J. nº 46.802.428/0001-59

Objeto: "Contratação de apresentação artística da Banda SAMBÔ, no dia 12 de Julho de 2025, em comemoração a 13° Festa Nacional da Tainha, com duração mínima de 02h00min (duas horas)" incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, hospedagem, alimentação e translado local. Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá, em horário a ser definido, evento realizado anualmente pela Prefeitura, sendo de grande reconhecimento no Paraná e estados vizinhos, devido a qualidade da programação, a diversidade gastronômica com pratos a base de tainha e outros frutos do mar e a importância histórica e econômica de Paranaguá no cenário estadual. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 46.536/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

Processo Administrativo nº: 46.536/2025

Dotação orçamentária: 44.01.2322.023.0695.005.3339039.999.1000

Valor da Contratação: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 01/07/2025

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0E348E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO PARA A EMPRESA TRK COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 55.367.606/0001-51 - PRAZO PARA DEFESA ATÉ 04 DE JULHO DE 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

I.D. Licitacoes-e: 1072307

Considerando os termos da solicitação - onde é interessada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de eventual desclassificação da licitante do lote 02, oriundo do Pregão 038/2024 (tratado no processo nº 39.402/2024), para Aquisição de Biodigestor de pequeno porte e Caminhão novo/zero km para uso da Coleta Seletiva em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem-se que a Municipalidade pretende anular a Adjudicação/Homologação pelo seguinte motivo: O documento CTF (Certificado de Homologação de Fabricante e Importador) emitido pelo Ibama, conforme solicitado no item 13.14.6 do edital, foi apresentado da marca Cummins. A marca do caminhão ofertado na licitação foi Foton, então o documento deveria ser da fabricante Foton. A empresa Cummins é fabricante do motor, sendo que o caminhão possui muitas outras peças. Portanto não houve a apresentação do CTF acertadamente. Dado o exposto, participa-se à EMPRESA TRK COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 55.367.606/0001-51 tal intento rescisório para que seja apresentada defesa, garantindo os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Faz-se a notificação via e-mail. A defesa poderá ser enviada ao e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br, com prazo final em 04 de julho de 2025. Para que se torne público e inegável a divulgação da presente notificação, publique-se.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 01 DE JULHO DE 2025

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E285C35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de Julho de 2025.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:89860E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

A Srª. Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística da Banda SAMBÔ, no dia 12 de Julho de 2025, em comemoração a 13° Festa Nacional da Tainha, com duração mínima de 02h00min (duas horas)" incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, hospedagem, alimentação e translado local. Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá, em horário a ser definido, evento realizado anualmente pela Prefeitura, sendo de grande reconhecimento no Paraná e estados vizinhos, devido a qualidade da programação, a diversidade gastronômica com pratos a base de tainha e outros frutos do mar e a importância histórica e econômica de Paranaguá no cenário estadual. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 46.536/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:**BRAZUK PRODUÇÕES LTDA - C.N.P.J. nº 46.802.428/0001-59.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.
PARANAGUÁ, 01 de Julho de 2025.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A256A521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

Concede título de Cidadã Honorária do Município de Paranavaí à Senhora Doutora Desembargadora Joeci Machado Camargo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Paranavaí à Desembargadora do Tribunal de Justiça do Paraná, **Doutora Joeci Machado Camargo**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR
Em 30 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:21E5538E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Ampla Concorrência

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Agente de Contratação , assessorada pela equipe de apoio designados pela Portaria nº 038/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, da Lei Complementar 123/2006 e alterações; torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 001/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto a Contratação de empresa em regime de execução integrada para elaboração de projetos e execução da obra de implantação de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM) em Paranavaí, PR, de acordo com os termos constantes no ETP, Termo de Referência e Memorial Descritivo anexo deste Edital.
O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, "Acesso Identificado", conforme datas e horários definidos abaixo (horário de Brasília-DF):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 08:00 hrs do dia 02/07/2025 até as 08:30hs do dia 26/09/2025.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO:
DIA: 26 de setembro de 2025.
HORÁRIO: 09:00 hrs (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PUBLICAÇÃO:

O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: ww.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no Jornal Bem Paraná pelo endereço: https://www.bemparana.com.br, e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada, Unidade Compradora **Cód. UASG "928527".**

O presente instrumento também será divulgado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Paranavaí, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:247EEA43

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL N.º 12.001/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova discursiva** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova discursiva, fica **ALTERADA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 24 de junho de 2025, passando a vigorar as disposições constante do **ANEXO ÚNICO** deste edital

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paranavaí (PR), 01 de julho de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO	*MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA*
Presidente do CICA	Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:AE8BA4C6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL N.º 13.001/2025 CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos classificados na prova discursiva, conforme **ANEXO ÚNICO** do Edital n.º 12.001/2025.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **08h00min do dia 02/07/2025 às 23h59min do dia 07/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 14 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 01 de julho de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO	*MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA*
Presidente do CICA	Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:1C0A69D2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025

Súmula: Publica o índice da recomposição salarial referente ao ano de 2021, dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, institui a recomposição salarial referente ao ano de 2021, a qual foi retirada pela Portaria n.º 029/2021 devido aos dispositivos da Lei Complementar (LC) nº 173/2020, em decisão pelo STF, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus e alterou pontos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e não incorporada na Portaria n.º 011/2022, em consonância com Parecer técnico nº. 006/2025 emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1o Divulgar o índice da recomposição salarial dos empregados públicos e servidores do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, sendo a variação conforme índice IPCA dos últimos doze meses de 2020, apurado pelo IBGE em foi de 4,52%

Art. 2º O índice será reaplicado a partir de 01/07/2025 e abrangerá a todos os empregados do Consórcio CICA, incluindo os de caráter precário.

Art. 3º Os valores gerados do reajuste aplicado terão efeitos *ex nunc*, e seus efeitos não gerarão nenhum dos efeitos remuneratórios retroativos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 01 de julho de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4F608981

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO - FONTE 001

PORTARIA Nº 167/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.3.3.90.91.00.00 -	Sentenças Judiciais	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 23.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizada pelo Art. 1, será utilizado o valor de R$23.000,00 (vinte e três mil reais) do Superávit Financeiros dos Recursos da fonte 001 do exercício de 2024.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 01 julho de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C85F9AAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 168/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE /AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art.1º – Nomear a Sra. **Tatiana Rodrigues Guidini,** brasileira, divorciada, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.936.101-0 e inscrita no CPF/MF nº 048.112.869-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Paranavaí-PR, a Rua José Dantas de Lima, nº 957 Jd. Ipê – CEP 87707-220 , para exercer a função de Diretora de Unidade Operacional I, pertencente ao grupo ocupacional dos comissionados do Consórcio Intermuncipal de Saúde e Serviços/Amunpar**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2025.

Paranavaí, 01 de junho de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:488CBD85

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 912/2025

Designa Gestor de Convênio

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 90/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura;

Considerando a necessidade de publicação do Gestor do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, referente ao projeto de bloco sextavado da Estrada Ravidute Jesus de Souza (conhecida popularmente como estrada Velha pra São João do Caiuá), PV002.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Roberto Delmande Silva, matrícula nº 7915, inscrito no CPF/MF sob nº 081.085.509-71, como Gestor do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB), referente ao projeto de bloco sextavado da Estrada Ravidute Jesus de Souza (conhecida popularmente como estrada Velha pra São João do Caiuá), PV002.

Art. 2º A atuação do Gestor do Convênio não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Do Município De Paranavaí

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:ACA955C4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 937/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.042/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 06, DO DECRETO Nº 15.818/2015,

Considerando disposto na Lei Municipal 4.126/2013 bem como no Decreto Municipal nº 15.818/2015;
Considerando o relatório de vistoria elaborado em data de 13 de junho de 2025 pela fiscalização desta Secretaria, o qual demonstrou o abandono do imóvel de matrícula nº 19.435, do Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Paranavaí - PR, imóvel 1.197, com inscrição imobiliária nº 01.01.043.0235.001;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Arrecadação de Bem Vago nº 01/2025, nos moldes do Decreto Municipal nº 15.818 de 2015 tendo em vista a caracterização do abandono e a perda da função social do imóvel de matrícula nº 19.435, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí - PR, imóvel 1.197, com inscrição imobiliária nº 01.01.043.0235.001.

Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 25.230 de 2023 nos termos do Decreto Municipal nº 15.818 de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUÍZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 27.042/2025.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B718C947

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até04/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
EEZ2G86	116100T002185645	06/06/2025	54870

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:680A4D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 130/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o (a) candidato (a) **DHULIA AMANDA COSTA, C.P.F. n° 098.XXX.XXX-95,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos da **Portaria Municipal nº. 1005/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 21 DE JULHO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;

• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:18CA136A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 131/2025

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeados nos termos da **Portaria Municipal nº. 1006/2025**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 21 DE JULHO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
263º	MARIANGELA FERRO	062.XXX.XXX-62
264º	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	050.XXX.XXX-39
265º	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	065.XXX.XXX-03

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício

previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0CFCD1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 236/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) VANESSA BUZO CAMARGO VICENTINI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS
CONTRATADO (A): VANESSA BUZO CAMARGO VICENTINI
CPF/MF: XXX.934.359-XX
SALÁRIO BASE: 19.694,92
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 02 DE JULHO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:02E9797B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 237/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) ALEXANDRE MALCA SEPULVEDA.

CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS
CONTRATADO (A): ALEXANDRE MALCA SEPULVEDA
CPF/MF: XXX.501.269-XX
SALÁRIO BASE: 9.321,06 (Nove mil trezentos e vinte e um reais e seis centavos)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 02 DE JULHO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E80502C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 238/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) ANDERSON LIMA DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS
CONTRATADO (A): ANDERSON LIMA DE SOUZA
CPF/MF: XXX.538.741-XX
SALÁRIO BASE: 9.321,06 (Nove mil trezentos e vinte e um reais e seis centavos)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 02 DE JULHO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2E2EBBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 143/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROSIMEIRE DIAS DA SILVA BARBOSA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ROSIMEIRE DIAS DA SILVA BARBOSA
CPF/MF: XXX.776.099-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 26DE FEVEREIRODE 2025 A 27DE JUNHO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9D179876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1003/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 31491/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professora,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **JHESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Matrícula nº. 9559-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.659/2016, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE JULHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7618126F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1004/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **TAMIRES FARIAS DE OLIVEIRA, C.P.F. Nº. 064.XXX.XXX-32** nomeada nos termos da Portaria Municipal nº. 948/2025, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EC646224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1005/2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Considerando *o Processo digital nº. 29669/2025, no qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a candidata **DHULIA AMANDA COSTA, C.P.F. n° 098.XXX.XXX-95**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, Concurso Público nº 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FD8B457E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1006/2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

Considerando *o Memorando nº 1099/2025, que dispõe sobre a aposentadoria de servidora no cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais;*
Considerando *o Memorando nº 1100/2025, que dispõe sobre a exoneração da servidora no cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais;*
Considerando *o Processo Digital nº 31491/2025, que dispõe sobre a exoneração da servidora no cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
263º	MARIANGELA FERRO	062.XXX.XXX-62
264º	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	050.XXX.XXX-39
265º	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	065.XXX.XXX-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:11B29B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 06/2025 (PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 06/2025

(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 06/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa GVPLAN LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92.
CONTRATADA: GVPLAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à venida Francisco Caruccio, nº 162, Bloco B Apt. 204, Três Vendas, na cidade de Pelotas – Rio Grande do Sul, CEP 96020-450, e-mail licitacao@gvplan.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 36.692.129/0001-55, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **GUSTAVO RAMOS VAHL**, inscrito no CPF 018.419.450-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos da(s) Escolas Municipais Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto (lote 01), Dácia Figueiredo Fortes (Lote 02) e Neuza Pereira Braga (lote 03).".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. Através do presente termo aditivo, **as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência contratual** dos serviços objeto do

referido contrato **por mais 90 (noventa) dias**, passando o **vencimento do prazo de execução da obra para 29 de setembro de 2025 e o vencimento do prazo de vigência contratual para 30 de outubro de 2025**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 06/2025, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pelos Fiscais, Gestores e a Secretária ordenadora da despesa, por meio do Memorando n° 507/2025/SEDUR, autorização para prorrogação contratual assinada pela Secretária ordenadora da despesa e a Diretora Especial de Compras, parecer técnico favorável emitido pelos Fiscais, anuência dos Gestores do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições dos Pareceres Jurídicos Referenciais nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Considerando a alteração no prazo contratual, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia financeira de execução contratual, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, **abrangendo o prazo atualizado**, nos termos da Cláusula Oitava, do Contrato de Empreitada Global nº 06/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
4.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 30736/2025.
4.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 06/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
Contratante

GVPLAN LTDA
Representada Por
GUSTAVO RAMOS VAHL
Contratada

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA
Fiscal

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Fiscal

RENAN VILANI DE CAMARGO
Fiscal

DÉBORAAMARALDUARTEROLANSKI
Gestora

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Gestora

MICHEL EIJI AKUTSU
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:8A3D2FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 00.358.519/0001-46
Endereço: Rua BUARQUE DE MACEDO, 296 - Sao Geraldo, Porto Alegre - RS, 90.230-250
Fone: (51) 3208-0808
Email: licitacao@bommed.com
Nome do Representante: REGINA CELIA DA CUNHA
CPF: 577.154.750-68
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 27 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7 - Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	Eurofarma	700	R$15,626	10.938,2
				Total do Fornecedor:	R$ 10.938,20

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 26 de junho de 2025

_____
REGINA CELIA DA CUNHA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:33E7D77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.426.310/0001-54
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 1750 - JARDIM CURITIBA - CAMPO MOURAO - PR - C.E.P. 87.303-322
TELEFONE: (44)3810-0492

E-MAIL: cir.itamaraty@gmail.com

Nome do Representante: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
CPF: 775.452.309-49

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 27 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	COMPRIMID	MAWDSL E	56.500	R$0,26	14.690
Total do Fornecedor:					R$ 14.690,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 26 de junho de 2025

____
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8B5FFB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 34.620.735/0001-30
Endereço: Rua Rafael Picoli 978 sala 03, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, 85.812-180
Fone: 45 3306 7151
Email: gholdmed@hotmail.com

Nome do Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA
CPF: 042.730.189-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 27 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total

				Unitário	
17 - Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMID	PRATI	476.250	R$0,10	47.625
Total do Fornecedor:					R$ 47.625,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 26 de junho de 2025

_____
RODRIGO BATISTEL BARBOSA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:08FEC1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 32/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 22 de julho de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Registro de Preços para a contratação futura de serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical (placas) e dispositivos auxiliares nas vias do município de Paranavaí**, com valor máximo estimado em **R$ 2.138.669,88.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 22 de julho de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-

gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 01 DE JULHO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:DD3A6917

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1000/2025

PORTARIA Nº 1000/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 094 à 099/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 094 à 099/2025
Data de assinatura: 21/05/2025
Empresas:
Ata 094 - CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
Ata 095 - PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA
Ata 096 - PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Ata 097 - 40.411.391 EDER FERNANDO DE SOUSA
Ata 098 - EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALESNTES E AUTOMAÇÃO EIRELI
Ata 099 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo destinado as Secretarias Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Tiro de Guerra.

Secretaria Municipal de Administração	Gestor: CRISTINA BRESCANSIN PRATES Fiscal: LUÍS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS Fiscal Suplente: CLEUSA SCHUROFF

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 - processo digital IPM 58095/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:91717AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2024

Aos 30 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, situada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Presidente da Câmara Municipal por meio da Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2025, sendo o servidor Rodrigo Sartor Mayer, Presidente, e os servidores Emanuelle Giacomini Fiorentin e Paulo Cesar Dias, membros, para realização da 4ª Sessão Pública de abertura dos Envelopes nº 5 do Processo Administrativo nº 64/2024, referente ao Edital de Concorrência nº 2/2024, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade à Câmara Municipal de Pato Branco. O Presidente agradeceu a participação de todos, participou da sessão apenas o fornecedor classificado na 3º sessão, DudaCom Marketing Integrado Ltda, representado pela Sra. Ana Caroline Kuhn Schimanko. Em seguida, foi verificado a manutenção das condições de participação pela licitante classificada, nos termos do item 2 do Edital, e verificado que o licitante atende aos requisitos; Logo após, foi aberto o Envelope nº 5, com os Documentos de Habilitação, cujos documentos foram rubricados pelos membros da Comissão de Contratação; foi analisado a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas no Edital e na legislação em vigor, verificado que atende ao solicitado e assim restando por HABILITADA; A Comissão de Contratação informará o resultado da habilitação que será publicado na forma do item 16 do edital, com a indicação da licitante habilitada, abrindo-se prazo para interposição de recurso; e será dado conhecimento do resultado da habilitação, através da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo, encerrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada será assinada pelos de competência. Todas as manifestações foram gravadas, sendo parte integrante da ata.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

RODRIGO SARTOR MAYER (MATRÍCULA Nº 1263-7/1)
Presidente da Comissão de Contratação

PAULO CESAR DIAS (MATRÍCULA Nº 1250-5/1)
Membro da Comissão de Contratação

EMANUELLE GIACOMINI FIORENTIN (MATRÍCULA Nº 1262-9/1)
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F92A0933

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JUNHO DE 2025

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
·**Ato nº35, de 10de junhode 2025 – Beneficiário:** Rodrigo Sartor Mayer.**Matrícula:**1263-7/1.**Data de saída:** 23/06/2025. **Data de retorno:** 27/06/2025.**Local de deslocamento:**Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar do 1° Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial.**Quantidade de diárias:** 4,5(quatro diárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$2.179,49.
·**Ato nº 36, de 18 de junhode 2025 – Beneficiário:** Thânia Maria Caminski Gehlen.**Matrícula:**1341-2/1.**Data de saída:** 23/06/2025. **Data de retorno:**26/06/2025.**Local de deslocamento:** Brasília/DF.**Finalidade da viagem:**Participar de reuniões junto aoDeputado Federal Aliel Machado - PV, bem como, reunião junto ao Ministério do Meio Ambiente no Departamento de Proteção, Defesa

dos Animais, nos dias 24 e 25/06 na cidade de Brasília/DF.**Quantidade de diárias:**3,5 (trêsdiárias e meia) (R$ 761,11/diária).**Valor concedido:** R$2.663,89.
·**Ato nº 37, de 18 de junhode 2025 – Beneficiário:** Cleverton Andrade de Castro.**Matrícula:**1351-0/1.**Data de saída:** 23/06/2025. **Data de retorno:**26/06/2025.**Local de deslocamento:** Brasília/DF.**Finalidade da viagem:**Participar de reuniões junto aoDeputado Federal Aliel Machado - PV, bem como, reunião junto ao Ministério do Meio Ambiente no Departamento de Proteção, Defesa dos Animais, nos dias 24 e 25/06 na cidade de Brasília/DF.**Quantidade de diárias:**3,5 (trêsdiárias e meia) (R$ 761,11/diária).**Valor concedido:** R$2.663,89.
·**Ato nº38, de 24 de junhode 2025– Beneficiário:** Anne Cristine Gomes da Silva Cavali. **Matrícula:**1336-6/1. **Data de saída:** 26/06/2025.**Data de retorno:** 27/06/2025. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:**Participar de agenda junto à Secretária de Estado Leandre Dal Ponte em Curitiba/PR no dia 27/06/2025.**Quantidade de diárias:** 1,5(uma diária e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:**R$726,50.
·**Ato nº39, de 27 de junhode 2025– Beneficiário:**Lindomar Rodrigo Brandão. **Matrícula:**1335-8/1.**Data de saída:** 30/06/2025.**Data de retorno:** 01/07/2025. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:**Participar de reunião com o Governador em exercício Darci Piana, no dia 01/07/2025 em Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 1,5(uma diária e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:**R$726,50.
·**Ato nº40, de30de junhode 2025 – Beneficiário:** Alexandre Zoche.**Matrícula:**1343-9/1.**Data de saída:** 30/06/2025. **Data de retorno:** 02/07/2025.**Local de deslocamento:**Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar de agenda com deputados e secretários e IAT em Curitiba/PR e no Centro de Resíduos em Pinhais/PR nos dias 01 e 02/07/2025**Quantidade de diárias:** 2,5(duasdiárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:**R$1.210,83.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:315C276C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

A **Câmara Municipal de Pato Branco**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7, de 9 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**, referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2025, Processo Licitatório nº 22/2025, conforme despacho nº 19- 012-2025.
A decisão fundamenta-se na necessidade de ajuste do Termo de Referência devido a impugnação apresentada pelas empresas AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES e LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A,
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente conforme preceitua § 1º, art. 55, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Pato Branco, 1º de julho de 2025.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1F6DC728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/117/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025 - PROCESSO Nº 36/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025 - PROCESSO Nº 36/2025. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de confecção e conserto de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. **Ata de Registro de Preços n° 116/2025: *M L Rampon Proteses Odontologicas*,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.573.311/0001-08, com o valor total de R$ **557.566,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 Junho de 2025. Representante Legal – Marcia Lucia Rampon. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 117/2025: *46.931.199 Patricia Martins***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.931.199/0001-72, com o valor total de R$ **9.405,82**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 Junho de 2025. Representante Legal – Patricia Martins. Prefeito – Geri Natalino Dutra. Pato Branco 01 de julho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito –

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:96300D86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90008

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para execução de serviços de Recape asfáltico em CBUQ, 62.688,93 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Avenida Tupi (entre Rua Xavier da Silva e PR-280) - Rua Itacolomi (entre Rua Clarice Soares Serqueira e BR-158), Localizadas nos Bairros Pinheirinho, Morumbi, São Cristóvão, Alvorada, Amadori e Menino Deus neste Município, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 165/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 9.715.369,25
DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Agente de Contratação –

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:F4B017B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2023/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - PROCESSO N° 112/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Warplane Treinamentos E Serviços Aeroportuários Ltda.OBJETO: A prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo, para controle de acesso de pessoas e veículos às áreas restritas de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão, pessoal de serviço, e portão de acesso de veículos e equipamentos, de acordo com os procedimentos estabelecidos, e o previsto no Programa de Segurança Aeroportuária (PSA), atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.ADITAMENTO: Do prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, assim como Cláusula Terceira, inciso XIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses,

passando a viger até o dia 03/01/2026. Da Repactuação, com base na Cláusula Décima Primeira do contrato original, fica repactuado o valor do contrato, passando o valor unitário de R$ 42.968,07 para R$ 46.327,20. Dotação Orçamentária: 3195-8011.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 27 de Junho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ARISTIDES ABLA JUNIOR –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:4FC92A7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho 8 do Protocolo nº 19.015, de 25 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora publica **FERNANDA APARECIDA ANDRADE,** Matrícula nº 7090-4 ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20H F6, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Olavo Bilac para a Escola Municipal Jardim Primavera no período da manhã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:88C1E866

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; bem como no Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP 2024/2025 e considerando o Despacho nº 2 do Setor de Segurança do Servidor contido no Memorando nº 18.834, de 23 de junho de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **CASSIA JULIA DE LIMA**, matrícula nº 8171-0, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Farmácia 40h - M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:936D18C4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/08/2025.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ASP0178	277510Z000027050	11/06/2025	55412	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:003C7B81

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
PXX9820	277510T000114405	03/04/2025	55500	04416026920

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8B675079

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.400, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 13.119.050,00 (treze milhões, cento e dezenove mil e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 13.119.050,00 (treze milhões, cento e dezenove mil e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000 (2129)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.600,00

02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.11 – 511 (15582)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, Aquisição de Veículos e Construção de Sede Própria	
3.1.90.11 – 000 (2167)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.500,00
3.1.91.13 – 000 (2172)	Contribuições Patronais	5.700,00

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 – 511 (15578)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das Atividades do Secretário de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 000 (2196)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário José Cattani	
3.1.90.16 – 000 (2284)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00

2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 – 511 (15583)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	290.000,00

2.394	Manutenção do Instituto de Criminalística	
3.1.90.11 – 511 (15580)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.91.13 – 000 (2345)	Contribuições Patronais	1.800,00

2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.46 – 000 (2357)	Auxílio-Alimentação	1.300,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração Geral**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 000 (2419)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	252.000,00
3.1.90.13 – 000 (2421)	Contribuições Patronais	5.300,00
3.1.90.46 – 000 (2425)	Auxílio-Alimentação	7.200,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.07 – 000 (2537)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00
3.1.90.11 – 511 (15579)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.000,00
3.1.91.13 – 000 (2543)	Contribuições Patronais	13.500,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 511 (2611)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.16 – 510 (2615)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.46 – 510 (2617)	Auxílio-Alimentação	11.000,00
3.1.90.49 – 510 (2619)	Auxílio-Transporte	6.200,00
3.1.91.13 – 510 (2621)	Contribuições Patronais	25.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.089	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.3.90.36 – 103 (3943)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	73.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (4081)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.203.500,00
3.1.91.13 – 101 (4083)	Contribuições Patronais	955.000,00

2.093	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.16 – 102 (4086)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.100,00

2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13 – 104 (4095)	Contribuições Patronais	13.000,00

12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.46 – 102 (4152)	Auxílio-Alimentação	301.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.11 – 511 (15581)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.46 – 000 (2648)	Auxílio-Alimentação	2.400,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11 – 303 (3652)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	334.000,00
3.1.90.13 – 303 (3654)	Contribuições Patronais	82.500,00

2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.90.11 – 303 (3661)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	615.000,00

2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.11 – 303 (3680)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	824.000,00
3.1.90.46 – 303 (3686)	Auxílio-Alimentação	1.500,00
3.3.90.36 – 303 (3693)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.1.90.07 – 303 (3723)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	37.000,00
3.1.90.11 – 303 (3724)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.400.000,00

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.07 – 303 (3740)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	10.000,00
3.1.90.11 – 303 (3741)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200.000,00
3.1.90.46 – 303 (3744)	Auxílio-Alimentação	34.000,00
3.1.91.13 – 303 (3746)	Contribuições Patronais	144.000,00

2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.07 – 303 (3753)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00
3.1.91.13 – 303 (3760)	Contribuições Patronais	28.000,00

2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.46 – 303 (3780)	Auxílio-Alimentação	2.600,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	

10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – 303 (3815)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	240.000,00
3.1.90.13 – 303 (3818)	Contribuições Patronais	14.000,00
3.1.91.13 – 303 (3826)	Contribuições Patronais	32.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
3.1.91.13 – 303 (3855)	Contribuições Patronais	6.300,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.1.90.46 – 303 (3897)	Auxílio-Alimentação	30.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.11 – 000 (3185)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.000,00
3.1.90.46 – 000 (3188)	Auxílio-Alimentação	1.950,00
3.1.90.49 – 000 (3189)	Auxílio-Transporte	800,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Departamento Rural	
3.1.90.11 – 511 (14902)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
3.1.90.16 – 000 (3258)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.46 – 000 (3259)	Auxílio-Alimentação	6.000,00
3.3.90.32 – 59006 (15572)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades de Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (3326)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	202.000,00
3.1.90.11 – 511 (14903)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.000,00
3.1.90.46 – 000 (3329)	Auxílio-Alimentação	7.800,00
3.1.91.13 – 000 (3331)	Contribuições Patronais	21.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter Atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.1.90.11 – 511 (15584)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

TOTAL	**13.119.050,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 000 (2207)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	229.525,10
3.1.90.13 – 000 (2208)	Contribuições Patronais	100.000,00

2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11 – 000 (2236)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	83.349,00
3.1.91.13 – 000 (2241)	Contribuições Patronais	11.576,25

2.328	Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	
3.1.90.11 – 000 (2248)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.491,25
3.1.90.13 – 000 (2249)	Contribuições Patronais	25.467,75
3.1.90.16 – 000 (2250)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.576,25
3.1.90.49 – 000 (2252)	Auxílio-Transporte	0,02
3.1.91.13 – 000 (2253)	Contribuições Patronais	17.364,38

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.1.90.13 – 104 (3955)	Contribuições Patronais	13.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (4015)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102 (4084)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	308.100,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (4118)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.158.500,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.07 – 303 (3651)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	1.500,00

2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.1.90.46 – 303 (3686)	Auxílio-Alimentação	200.000,00
3.1.90.49 – 303 (3687)	Auxílio-Transporte	41.400,00
3.1.91.13 – 303 (3688)	Contribuições Patronais	4.800.000,00

Subtotal	**12.224.850,00**

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
59006	Convênio nº 324/2022 - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB - Programa REVITIS - Aquisição de mudas, materiais diversos e equipamentos	15.000,00

III - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada:

Código	Especificação	Valor (R$)
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	214.200,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	665.000,00

Total	**13.119.050,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8F4CDFF2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.401, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 10.447,96 (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 10.447,96 (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do ensino**	
2.389	Manutenção das atividades da Secretaria de educação e cultura	
3.3.90.93 – 5167 (15825)	Indenizações e restituições	9.473,51
3.3.90.93 - 167 (15826)	Indenizações e restituições	974,45

Total	**10.447,96**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
5167	Projeto Biblioteca Municipal Helena Braun - Recurso Ministério do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul	**9.473,51**

II - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
167	Projeto Biblioteca Municipal Helena Braun - Recurso Ministério do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul	**974,45**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F88D07A3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.402, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.30 – 494 (16161)	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.37 – 494 (16162)	Locação de Mão de Obra	500.000,00
3.3.90.39 – 494 (14131)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
3.3.90.40 – 494 (16163)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	50.000,00

Total	**1.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	**1.000.000,00**

Total	**1.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D62B4BF9

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 55, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Atualiza a composição do Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto nº 8.336, de 8 de junho de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 11.027, de 10 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa de Pato Branco, conforme a seguir:
I – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) titular: Ana Paula Mokfa;
b) suplente: Aline Aparecida Bonamigo.

II – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: Samyra Soligo Rovani;
b) suplente: Silvania de Agostinho Bussolaro;

III – representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) titular: Silvana Tomazi Camozatto;

b)suplente: Simone Pastorello;

IV – representantes da Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação:
a) titular: Iuris Marcelo Maia;
b)suplente: Alisson Andrey Puska.

V – representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) titular: Eliane Giacomel;
b) suplente: Willian Antonio Pires.

VI – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) titular: Marcia Denize Triches Painim;
b) suplente: Odilon Reis Ribas.

VII – representantes da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:
a) titular: Radimir Odlen Comin;
b) suplente: Jorge Alberto Aurélio Borges.

VIII – representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
a) titular: José Nilton Sanguanini;
b) suplente; Nereu Vidal Palhano Junior.

IX – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
a) titular: Francini Lottermann de Barros Zanella;
b) suplente: Mariana Martinelo.

X – representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) titular: Normélio Bonatto;
b) suplente: Denise Aparecida Mussini.

XI – representantes da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:
a) titular: Adriana Marisa Klein Rezzardi;
b) suplente: Maria Cristinha de Oliveira Rodrigues Hamera.

XIII – representantes do Conselho Municipal em Defesa do Idoso:
a) titular: Carmen Rozane Geralde Oenning;
b) suplente: Sabino Oltramari.

XIV – representantes do Rotary Clube Pato Branco:
a) titular: Simone Castro;
b) suplente: Adriana Scarsi.

XV – representantes da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Campus Pato Branco:
a) titular: Luis Carlos Ferreira Bueno;
b) suplente: Maria de Lourdes Bernartt.

XVI – representantes da Unimed Pato Branco:
a) titular: Maria Cleide Kurpel;
b) suplente: Karise Brasil.

XVII – representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
a) Titular: Geni Terezinha Haupczinski Vazzata;
b) Suplente: Luize Vanessa Ricci.

XVIII – representantes do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa com Deficiência:
a) Titular: Maristela Mallman;
b) Suplente:Mário Santos;

XIX – representantes do Hospital Filantrópico Policlínica:
a) Titular: Marines Cattani;

b) Suplente: Gabriela Hizidro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:42257670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 36, DE 30 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos atuais valores vigentes referentes da Tabela de Destino constante no *caput* do art. 3º da Lei nº 1.135/2011 e suas alterações, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, II da Lei Orgânica, e nos termos do que autoriza o art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 1.135/2011, de 29 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustada no percentual de 8,92% (oito virgula noventa e dois por cento), referente ao INPC acumulado no mês de março de 2023 a fevereiro de 2025, os atuais valores vigentes referentes da *Tabela de Destino* constante no *caput* do art. 3º da Lei nº 1.135/2011 e suas alterações, qual passara a constar da seguinte forma:

DESTINO	VALOR;
Cidades localizadas na microregião	R$ 141,57 (cento e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)
Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital	R$ 477,80 (quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
Cidades localizadas fora do Estado do Paraná, exceto Distrito Federal e demais Capitais dos Estados	R$ 530,89 (quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)
Distrito Federal, demais Capitais dos Estados, e Cidades localizadas no Exterior	R$ 796,34 (setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas - PR, 30 de junho de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:1021CBB1

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 58.511.090/0001-65, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 18/2025, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 01 de julho de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:0FD388AB

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 14/2025, declarou a inexigibilidade do curso: "CICLO ORÇAMENTÁRIO PPA, LDO E LOA. FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EMENDAS IMPOSITIVAS E OS SEUS ASPECTOS RELEVANTES"- Modo Clássico", em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 40/2025.

Contratado: IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA **CNPJ:** 58.511.090/0001-65 **VALOR TOTAL GLOBAL:** R$ 1890,00 (Mil Oitocentos e Noventa Reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 01 de julho de 2025.

Elizete Maria Ronhaki

AGENTE DE LICITAÇÃO
Edson José de Moura Cordeiro
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:D49AF138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
ITENS GANHOS: 12 itens - R$ 44.335,25 (Quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ITENS GANHOS: 1 item - R$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais).

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 23 itens - R$ 73.579,50 (Setenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 10 itens - R$ 23.011,05 (Vinte e três mil, onze reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
ITENS GANHOS: 7 itens - R$ 55.248,40 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ITENS GANHOS: 13 itens - R$ 46.510,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e dez reais).

FORNECEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ITENS GANHOS: 03 itens - R$ 2.105,00 (Dois mil, cento e cinco reais).

FORNECEDOR: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 02 itens - R$ 5.215,00 (Cinco mil, duzentos e quinze reais).

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS: 04 itens - R$ 22.910,00 (Vinte e dois mil, novecentos e dez reais).

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 03 itens - R$ 4.310,00 (Quatro mil, trezentos e dez reais).

FORNECEDOR: JT MEDICAMENTOS LTDA
ITENS GANHOS: 04 itens - R$ 9.051,95 (Nove mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ITENS GANHOS: 02 itens - R$ 842,45 (Oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 08 itens - R$ 75.355,40 (Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 01 item - R$ 5.340,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ITENS GANHOS: 20 itens - R$ 90.423,90 (Noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ITENS GANHOS: 04 itens - R$ 44.138,00 (Quarenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais).

FORNECEDOR: SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 01 item - R$ 3.399,50 (Três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 510.395,40 (Quinhentos e dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
_____Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 20/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
ITENS GANHOS: 12 itens - R$ 44.335,25 (Quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ITENS GANHOS: 1 item - R$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais).

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 23 itens - R$ 73.579,50 (Setenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 10 itens - R$ 23.011,05 (Vinte e três mil, onze reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
ITENS GANHOS: 7 itens - R$ 55.248,40 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ITENS GANHOS: 13 itens - R$ 46.510,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e dez reais).

FORNECEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ITENS GANHOS: 03 itens - R$ 2.105,00 (Dois mil, cento e cinco reais).

FORNECEDOR: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 02 itens - R$ 5.215,00 (Cinco mil, duzentos e quinze reais).

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS: 04 itens - R$ 22.910,00 (Vinte e dois mil, novecentos e dez reais).

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 03 itens - R$ 4.310,00 (Quatro mil, trezentos e dez reais).

FORNECEDOR: JT MEDICAMENTOS LTDA
ITENS GANHOS: 04 itens - R$ 9.051,95 (Nove mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ITENS GANHOS: 02 itens - R$ 842,45 (Oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 08 itens - R$ 75.355,40 (Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 01 item - R$ 5.340,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ITENS GANHOS: 20 itens - R$ 90.423,90 (Noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ITENS GANHOS: 04 itens - R$ 44.138,00 (Quarenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais).

FORNECEDOR: SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 01 item - R$ 3.399,50 (Três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 510.395,40 (Quinhentos e dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
_____Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA; DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; JT MEDICAMENTOS LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TOTAL GERAL: R$ 510.395,40 (Quinhentos e dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
_____Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **-**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 102/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ITENS GANHOS: 12 itens - R$ 44.335,25 (Quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 103/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ITENS GANHOS: 1 item - R$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 104/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 23 itens - R$ 73.579,50 (Setenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 105/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 10 itens - R$ 23.011,05 (Vinte e três mil, onze reais e cinco centavos).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 106/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
ITENS GANHOS: 7 itens - R$ 55.248,40 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 107/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ITENS GANHOS: 13 itens - R$ 46.510,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e dez reais).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 108/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ITENS GANHOS: 03 itens - R$ 2.105,00 (Dois mil, cento e cinco reais).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 109/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 02 itens - R$ 5.215,00 (Cinco mil, duzentos e quinze reais).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 110/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS: 04 itens - R$ 22.910,00 (Vinte e dois mil, novecentos e dez reais).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 111/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 03 itens - R$ 4.310,00 (Quatro mil, trezentos e dez reais).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 112/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: JT MEDICAMENTOS LTDA
ITENS GANHOS: 04 itens - R$ 9.051,95 (Nove mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 113/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ITENS GANHOS: 02 itens - R$ 842,45 (Oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 114/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 08 itens - R$ 75.355,40 (Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 115/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 01 item - R$ 5.340,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta reais).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 116/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ITENS GANHOS: 20 itens - R$ 90.423,90 (Noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 117/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ITENS GANHOS: 04 itens - R$ 44.138,00 (Quarenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... 118/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**.**

FORNECEDOR: SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 01 item - R$ 3.399,50 (Três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Paula Freitas, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:92FE5DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 40/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2025;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 54/2025;
VALOR TOTAL: R$ 109.450,00 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Andre Otto Hochstein, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Andre Otto Hochstein, devidamente aprovado pela Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot.

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que o Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C95581BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 34/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS
Contratado: ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA;
CNPJ: 21.029.386/0001-34;
Responsável: **GILSON MARCELO SERAFINI**;
Valor: R$ 109.450,00 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.**
Prazo 12 MESES.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin/PR, 02 de julho de 2024.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FC1FE4F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Extrato do Termo Execução Cultural Nº 01/2025 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2025 - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei n° 14.903/2024 (marco regulatório do fomento a cultura), do decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do decreto n° 11.453/2023 (decreto do fomento). **Partes**: O Município de Paulo Frontin – PR (CNPJ n°77.007.474/0001-90) e o agente cultural, IZAQUE DO NASCIMENTO CPF:036.861.XXX-XX **Objeto**: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ENTALHE NA MADEIRA", contemplado no Edital nº 01/2025 - Lei Aldir Blanc Valor Total: R$ 10.000,00 (dezesseis mil reais). **Data de Assinatura do Termo**: 23/06/2025. **Vigência do Termo Execução Cultural**: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias). **Signatários:** Marcia Cristina Tarniowy Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Paulo Frontin -PR e Izaque do Nascimento (agente cultural) 23 de Junho de 2025

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Extrato do Termo Execução Cultural Nº 01/2025 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2025 - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei n° 14.903/2024 (marco regulatório do fomento a cultura), do decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do decreto n° 11.453/2023 (decreto do fomento). **Partes**: O Município de Paulo Frontin – PR (CNPJ n°77.007.474/0001-90) e o agente cultural, JERSON VICENTE CPF: 037.629.XXX-XX **Objeto**: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "FANFAD – FANFARRA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS", contemplado no Edital nº 01/2025 - Lei Aldir Blanc Valor Total: R$ 10.000,00 (dezesseis mil reais). **Data de Assinatura do Termo**: 21/06/2025. **Vigência do Termo Execução**

Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias). **Signatários:** Marcia Cristina Tarniowy Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Paulo Frontin -PR e Jerson Vicente (agente cultural) 21 de Junho de 2025

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Extrato do Termo Execução Cultural Nº 01/2025 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2025 - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei n° 14.903/2024 (marco regulatório do fomento a cultura), do decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do decreto n° 11.453/2023 (decreto do fomento). **Partes:** O Município de Paulo Frontin – PR (CNPJ n°77.007.474/0001-90) e o agente cultural, JHONATAN JANISZEWSKI CPF: 061.101.XXX-XX **Objeto**: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "JORNAL ESTAÇÃO", contemplado no Edital nº 01/2025 - Lei Aldir Blanc Valor Total: R$ 10.000,00 (dezesseis mil reais). **Data de Assinatura do Termo:** 23/06/2025. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias). **Signatários:** Marcia Cristina Tarniowy Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Paulo Frontin -PR e Jhonatan Janiszewski (agente cultural) 23 de Junho de 2025

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Extrato do Termo Execução Cultural Nº 01/2025 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2025 - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei n° 14.903/2024 (marco regulatório do fomento a cultura), do decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do decreto n° 11.453/2023 (decreto do fomento). **Partes:** O Município de Paulo Frontin – PR (CNPJ n°77.007.474/0001-90) e o agente cultural, ROSANGELA KONKEL CPF: 924.992.XXX-XX **Objeto**: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "OFICINA DE PINTURA", contemplado no Edital nº 01/2025 - Lei Aldir Blanc Valor Total: R$ 10.000,00 (dezesseis mil reais). **Data de Assinatura do Termo**: 23/06/2025. **Vigência do Termo Execução Cultural**: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias). **Signatários:** Marcia Cristina Tarniowy Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Paulo Frontin -PR e Rosangela Konkel (agente cultural) 23 de Julho de 2025

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:07C3D096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025

PORTARIA Nº 108/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar à pedido a servidora ERICA MARIA LIMANSKI, inscrita no CPF sob o nº. ***.***. 989-96, do cargo de Diretora de Indústria e Comércio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:48ECC4B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025

PORTARIA Nº 109/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar à pedido a servidora BEATRIZ DA LUZ ROSA, inscrita no CPF sob nº. ***.***.799-23, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:550A5488

GABINETE DO PREFEITO
RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

Aos 30 dias do mês de junho de 2025 a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR (CNPJ n°77.007.474/0001-90) fez o pagamento do apoio financeiro ao projeto cultural "CULTURA VIVA / PONTO DE CULTURA - GRUPO CIA ESPECIAL", tendo como representante Janaine Ketile Santin Cpf nº 073.297.239-67 contemplado no Edital nº 01/2025 - Lei Aldir Blanc. Valor Total: R$ 13.876,22 (treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos). Referente a premiação ao grupo, no edital de chamamento público N.º 01/2025 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RECIBO DE PAGAMENTO

Aos 27 dias do mês de junho de 2025 a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR (CNPJ n°77.007.474/0001-90) fez o pagamento do apoio financeiro ao projeto cultural "CULTURA VIVA / PONTO DE CULTURA - GRUPO FOLCLÓRICO UCRANIANO MOLODH", CNPJ: 50.582.205/0001-09 contemplado no Edital nº 01/2025 - Lei Aldir Blanc. Valor Total: R$ 13.876,22 (treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos). Referente a premiação ao grupo, no edital de chamamento público N.º 01/2025 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E01C41D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024.
OBJETO: Aditar o prazo de execução da obra.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.**
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 06/2024 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 147/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 270 dias.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 330 dias.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D52C29CE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 12/2025

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI, Presidente da Câmara Municipal do Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10(dez) dias de férias do dia 14.07.2025 até 23.07.2025 ao Servidor efetivo abaixo relacionado, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

Nome do servidor	Cargo
Jaqueline Casarin Silveria	Contadora

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 30deJunhode 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
CPF: 085.988.959-97

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:B3FBE405

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 04/2024, CONTRATO ESSE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, E A EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ 11.157.927/0001-61, neste ato representado pelo presidente do consórcio , com sede na Rua Paraíba, 1833 – Centro, cidade de Pérola D'Oeste – Pr, doravante denominada **CONTRATANTE**, senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF 629.393.609-44 e do RG 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas n. 22 na cidade de Pérola D'Oeste - Pr. E a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direto privado devidamente inscrita no CNPJ 03.752.550/0001-55 com sede na Rua Sete de Setembro - 3835, Bairro Centro do município de Chopinzinho – Pr. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador **Sr. RODRIGO VALIATI**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF 033.236.489-51, e do RG 7.501.655-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Afonso Pens - 1141, Bairro Menino Deus , no município de Pato Branco – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo de aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução contratual da quarta cláusula do contrato número 04/2024 firmado entre **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, e a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente aditivo de contrato terá início em 03/07/2025 e término em 03/01/2026, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente aditivo de vigência terá início em 03/07/2025 e término em 03/07/2026, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA
Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes, no todo ou em parte, todas as cláusulas do contrato número 04/2024.
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pérola D'Oeste, 01 de Julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do consórcio - Contratante

Six Pavimentação LTDA
SR. RODRIGO VALIATI

Testemunhas:

Jaques Dalla Libera

Odair Padilha

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:470A029B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

Onde se lê: DECRETO N.º 126/2025
Leia-se: DECRETO N.º 128/2025

SÚMULA: *Nomeia Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em situação de Violência Sexual do Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei e considerando a Resolução Estadual Conjunta nº 01/2010, resolve NOMEAR:

Art. 1º- Para integrar a **Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em situação de Violência Sexual,** os seguintes componentes:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Sheila Graziela Gesser
Mateus José Becker Cornelli
Eliziane de Fátima Frescura

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Tania Lovis
Leila Deyse Both
Dyulhani Gadieli cavalheiro

Representantes da Secretaria de Educação
Keyla Cristiane Heintze Fiss
Melissa de Conti
Sandra de Fátima Giboski Almeida

Representantes do Conselho Tutelar
Jucelia Franco Campra
Norberto Rui Barboza
Tatiane Karine Gisch

Representantes da Rede Estadual de Educação
Karine Giongo
Clenir Marchi Furtado
Ronecleverson Ferrari

Representantes da Escola de Educação Especial
Josefina Hettwer
Elisa Maristania Cogo Gindri
Cleonice Câmara Barbosa da Silva

Art. 2º - O exercício da função de membro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 100/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 27 de junho de 2025

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:3A4A46EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.554/2025

SÚMULA: "Estabelece normas e regulamenta a apresentação de atestados médicos por servidores públicos e autoriza a criação de junta médica oficial, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1
DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir Junta Médica Oficial do Município de Pérola D'Oeste, visando avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde capacidade laborativa dos servidores e processos judiciais que demandem conhecimento na ciência médica.

Art. 2º Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município com o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência.

Art. 3º A junta médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria de Administração e Planejamento, a Assessoria Jurídica, a Procuradoria Geral e o Departamento de Recursos Humanos em assuntos de sua competência.

Art. 4º Compete à Junta Médica Oficial do Município realizar avaliações, análises e emitir parecer sobre:

I – os atestados médicos dos servidores e empregados públicos municipais em atividade, procedendo a inspeção médica e outros procedimentos assemelhados para aferição do estado de saúde e gozo de alguns direitos específicos, bem como sobre a conveniência de acompanhamento de familiar;

II – processos judiciais em que se discute a responsabilidade objetiva ou subjetiva do Município, quando relativos à questões de saúde e/ou a ela relacionados inclusive a conduta adotada por seus servidores e empregados públicos municipais;

III - recurso apresentado por candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo na prova teórica e prática e reprovado no exame médico para fins de admissão;

IV – verificação da restrição física e mental, temporária ou permanente que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;

V – reversão, readaptação e/ou readequação de servidor promovendo o acompanhamento destes últimos quando encaminhado por quaisquer órgãos públicos;

VI – avaliação de indiciado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em questões de saúde e/ou a ela relacionados.

Art. 5º - A Junta Médica Oficial será composta por três componentes do quadro funcional da Secretaria de Saúde, sendo dois titulares e um suplente.

§ 1º A designação dos membros da junta médica será anual e efetivada através de Portaria do Chefe do Executivo do Município, podendo os mesmos serem reconduzidos, por ato discricionário do Prefeito Municipal.

§ 2º Somente poderão compor a junta médica profissionais que não tenham sofrido punições em razão de processos administrativos disciplinares ou médicos.

§ 3º Se for constatada a incapacidade de atendimento à demanda, criar-se-á temporariamente nova(s) junta(s) médica(s), que terá as mesmas funções, deveres e prerrogativas da junta médica titular.

Art. 6º A Junta Médica reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes, para avaliação dos atestados e emissão de laudo conclusivo, podendo em caso de dúvidas, solicitar novos exames para que se chegue ao diagnóstico definitivo.

§ 1º A homologação ou não dos atestados deverá ser emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos atestados encaminhados pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º A Junta Médica Oficial, poderá, dependendo da patologia do servidor, solicitar parecer complementar de profissionais da área médica ou odontológica, de notória especialização para auxiliar na conclusão da perícia realizada, desde que sem ônus para a Administração, caso em que o prazo será de até 20 (vinte) dias úteis.

Art. 7º Quando a avaliação, análise ou emissão de parecer recair sobre as hipóteses dos incisos II a VI do artigo 4º, o prazo de deliberação da Junta Médica será de até 30 (trinta) dias ininterruptos, ressalvados prazos definidos em legislação específica ou estipulados pelo Poder Judiciário.

Art. 8º Estão sujeitos a homologação e/ou ratificação pela Junta Médica Oficial os atestados de quaisquer espécies superiores a **5 (cinco) dias**, exceto no caso de internamento.

Parágrafo Único. Em casos reiterados de apresentação de atestados inferiores a 5 (cinco) dias, pelo mesmo servidor, e em intervalo de tempo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará para homologação e/ou ratificação pela Junta Médica Oficial;

Art. 9º Para a homologação do atestado médico, esse deve ser expedido pelo médico assistente, nos casos em que julgar necessário afastamento do trabalho e deverá conter os seguintes dados legíveis:

I - Nome do paciente;
II - Data;
III - Assinatura e carimbo com o número de Registro no Conselho Regional de Classe do respectivo Órgão;
IV - Início e término do afastamento, em caso de meio dia, especificar o período, se matutino ou vespertino;
V - O código da Classificação Internacional de Doenças - CID ou diagnóstico.

Parágrafo Único. Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que o setor de Recursos Humanos poderá submeter-se à perícia oficial realizada pela Junta Médica, sob pena de suspensão da licença.

Art. 10. Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a sua conclusão. Findo o trabalho, encaminhar-se-á a conclusão final ao Departamento de Recursos Humanos para os trâmites legais.

Art. 11. Não havendo a homologação do atestado o servidor reassumirá imediatamente as suas funções, sendo considerada como falta (s) injustificada (s) todos o (s) dia (s) que alegou doença.

Art. 12. O parecer e/ou laudo pericial deverá conter a conclusão, o carimbo com o nome dos peritos oficiais e os respectivos registros nos conselhos de classes, mas não se referirá ao nome ou natureza da doença.

CAPÍTULO II
DO ATESTADO MÉDICO E/OU DECLARAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR

Art. 13° - Fica obrigatório, para o servidor público faltoso por motivo de saúde, a apresentação de atestado médico relativo à ausência verificada em dia comum de labor.

§1° - O servidor que por motivo de saúde estiver impossibilitado para o exercício do cargo, informará ao seu superior hierárquico, **imediatamente**, a ocorrência de problemas de saúde que demande o referido afastamento/licença, além do dever de protocolar perante a Administração Municipal o devido atestado de saúde no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu efetivo afastamento.

§2° - Somente será admitida a apresentação de atestado médico por pessoa de família ou responsável, no caso de impossibilidade de locomoção devidamente especificada no atestado médico.

§3º - Entende-se por familiar: pais, filhos menores de 18 (dezoito anos) e/ou cônjuges

§4° - Os atestados que compreendem três dias ou mais no mês deverão cumprir o disposto no artigo 16°.

§5° - A totalidade das ausências do (a) servidor (a) para acompanhamento de familiar não poderá exceder a 03 (três) dias durante o ano, podendo ser integral ou fracionada, mas cada uma não poderá ser inferior a ½ dia.

Art. 14° - O afastamento para acompanhamento de familiar ou do próprio funcionário cuja carga horária seja inferior ou igual a seis horas diárias de trabalho, para consultas, tratamento odontológico, realização de exames diagnósticos, fonoaudiologia ou fisioterapia, deverá ocorrer fora do horário de trabalho.

§1° - Ficam excluídos os casos de cumprimento de ordem judicial, devidamente comprovada.

§2° - Em situações excepcionais, com autorização ou justificativa do Departamento de Recursos Humanos **e da chefia imediata**, poderá ocorrer o afastamento do funcionário para as hipóteses previstas no caput deste artigo.

§3° - A não observância do disposto neste artigo implicará nos descontos previstos no artigo 18°.

§ 4º A totalidade das ausências do (a) servidor (a) para acompanhamento de familiar não poderá exceder a 03 (três) dias durante o ano, podendo ser integral ou fracionada, mas cada uma não poderá ser inferior a ½ dia.

Art. 15. O (a) servidor (a) deverá apresentar o formulário de autorização do (a) Secretário (a) Municipal onde está lotado (a) juntamente com o atestado e/ou declaração de acompanhamento.

§ 1º As situações emergenciais de ausência sem o deferimento prévio serão avaliadas posteriormente pelo secretário (a) municipal onde estiver lotado (a).

§ 2º Será considerada falta ao serviço a ausência do (a) servidor (a), quando:

I – Não possuir a expressa autorização do secretário (a) onde estiver lotado (a);

II – Não apresentar o atestado médico e/ou declaração de acompanhamento e formulário de autorização;

III – Exceder os dias estabelecidos no parágrafo quinto do art. 14 desta Lei, salvo razões devidamente justificadas pelo (a) servidor (a) e autorizado (a) pelo (a) secretário (a) onde estiver lotado (a).

Art. 16º - Os afastamentos para sessões de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, acupuntura e terapia ocupacional, destinados ao tratamento de saúde, somente serão liberados mediante inspeção médica, com apresentação dos seguintes documentos:

I - solicitação do profissional de saúde indicando a necessidade do tratamento, com diagnóstico ou laudo descritivo da doença, assinatura, identificação do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe.

II - cronograma das sessões contendo dia da semana, horário de início e término e tempo estimado de tratamento.

§ 1º Os procedimentos deverão ser realizados no início da manhã, final da tarde ou em horário contraposto ao horário de trabalho.

§ 2º Na impossibilidade do cumprimento do § 1º, o servidor deverá justificar ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 17° - O atestado para ter eficácia plena deverá:

I – Especificar o tempo de afastamento sugerido pelo profissional que assiste o funcionário ou pessoa de sua família, numericamente e por extenso;

II – Conter carimbo com identificação do profissional e respectiva assinatura, bem como o número de seu registro junto ao conselho da classe;

III – Apresentar-se de forma legível e compreensível, sem quaisquer rasuras, emendas ou alterações.

§1° - O Departamento de Recursos Humanos deverá receber os atestados originais.

§2° - Não será admitida a apresentação por fac-símile ou cópia reprográfica.

§3° - Na hipótese do parágrafo anterior, os atestados não serão aceitos, e os dias de ausência serão registrados como falta.

§4° - Caso o atestado apresente rasuras ou alterações em prejuízo da Administração Pública Municipal, o documento será encaminhado à Autoridade Policial competente para averiguação do fato e será instaurado o devido processo de sindicância.

§5° - Os atestados deverão indicar, obrigatoriamente, o Código Internacional de Doença – CID.

Art. 18° - As faltas não justificadas nos moldes desta Lei implicarão em descontos em folha de pagamento.

Art. 19° - A Administração Pública Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, poderá realizar, periodicamente, exames básicos de saúde em seus servidores, objetivando manter sua capacidade laborativa e prevenir ocorrências que afastem o servidor do trabalho por motivo de saúde.

Art. 20° - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos, com homologação do Prefeito Municipal.

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 01 de julho de 2025.
.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:7E27D220

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.555/2025

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso dearrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito			
Municipal sanciono a seguinte Lei:			
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso			
de arrecadação no valor de **R$750.000,00 (Setessentos e cinquenta mil reais)** no orçamento do Município			
de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:			
	6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
	6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
	10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1901		Material de Consumo	R$ 300.000,00
3.3.90.39.00-1901		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
3.3.90.32.00-1901		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 100.000,00
3.3.90.40.00-1901		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 50.000,00
		TOTAL	**R$ 750.000,00**
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados			
os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:			
FONTE	**DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS**		**VALOR**
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE		R$ 750.000,00
		TOTAL	**R$ 750.000,00**
	Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
	Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2025.		
		EDSOM LUIZ BAGETTI	
		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:86E40E6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 129/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 01/2025 para o Cargo de Professora, 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **GLADIS CORAÇA JOHN,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:53888EC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 130/2025

Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO**, *a pedido*, nesta data, o Senhor **SIDNEI DA ROCHA AQUINO,** matricula 1825, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Técnico em Desportos, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 258/2023 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:2753A52D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Indiomar Garcia Fornazari	Técnico Agropecuário	20 dias	14.07.2025	02.08.2025
Karim Fernanda Pacheco	Auxiliar Administrativo	10 dias	15.07.2025	24.07.2025
Nara Alessandra Bladt Streit	Técnico Administrativo	10 dias	15.07.2025	24.07.2025
Thais Caroline Postal	Assessora de Comunicação	20 dias	07.07.2025	26.07.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:73EF79B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Leila Deyse Both	Psicóloga	15 dias	15.07.2025	29.07.2025
Lilian Salete Werner	Auxiliar Administrativo	20 dias	14.07.2025	02.08.2025
Tania Lovis	Assistente Social	15 dias	14.07.2025	28.07.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:60E4E50F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 70/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Efetuar o pagamento das férias já gozadas a Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Cledir Alcione Bauer	Motorista III	15 dias	02.01.2025	31.01.2025
Edineia Laisa Dos Santos	Agente De Serviços Gerais E Alimentação	15 dias	02.01.2025	31.01.2025
Elizangela Ortolan	Agente De Serviços Gerais E Alimentação	20 dias	02.01.2025	31.01.2025
Luis De Paula	Motorista III	30 dias	02.01.2025	31.01.2025
Marcia Aparecida Gonçalves	Agente De Serviços Gerais E Alimentação	15 dias	02.01.2025	31.01.2025
Paticia Dias Brum	Agente De Serviços Gerais E Alimentação	15 dias	02.01.2025	31.01.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:5881A940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 047/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E ITAÚ UNIBANCO S/A.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ITAÚ UNIBANCO S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 60.701.190/0001-04 com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal Jabaquara em São Paulo/SP – CEP: 04344-902, fone 41 98743-9300, e-mail: fabio-almeida.alves@itau-unibanco.com.br; neste ato representado pelos Srs. Valter Telles do Nascimento, cargo Analista de Produtos Sr. telefone: (11) 2794-6648, inscrito no CPF: 259.xxx.258-xx e Maria Amélia Gomes da Silva cargo, Analista de Produtos Sr. Telefone: (11) 2794-6648 / (11) 99943-4612, inscrita no CPF: 088.xxx.888-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 3348/2025, e que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência em 12 (doze) meses a partir de 15/07/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR 04 de junho de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:109C3014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 089/2025

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 76.659.572/0001-49
OBJETO: Contratação Pessoa Jurídica, especializada em secretaria de prova, cronometragem, direção de prova e comissários para a Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross 2025, a realizar-se nos dias 01–02 e 03/08/2025, conforme legislação da Federação Paranaense de Motociclismo e calendário do campeonato e **Construção da pista de motocross e pista de velocross.**
VALOR: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)
FISCAL: ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO – Assessor de área III - Cultura – Matrícula 4765897

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início a partir da publicação do contrato podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso necessário.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9C14A8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 241, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 241, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia CATARINA MICHEL ADENIL PEREIRA FERREIRA para ocupar a função de Suporte Pedagógico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.396.315 /PR e matrícula funcional 15908, para ocupar a função de Suporte Pedagógico na **Secretaria Municipal de Educação**, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72 da Lei Municipal – n° 1.070/2010, inciso VII, alínea "e" a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de junho de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 230/2022 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BDB469F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 241, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 241, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia CATARINA MICHEL ADENIL PEREIRA FERREIRA para ocupar a função de Suporte Pedagógico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.396.315 /PR e matrícula funcional 15908, para ocupar a função de Suporte Pedagógico na **Secretaria Municipal de Educação**, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72 da Lei Municipal – n° 1.070/2010, inciso VII, alínea "e" a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de junho de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 230/2022 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:70FBC8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPESNSA DE LICITAÇÃO 027/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 027/2025

PROTOCOLO: 3775/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID + INFLUENZA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.343.029/0001-90

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 01/07/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:9711FCF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas e ferragens", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

53088755 LORENA RAMOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.088.755/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais).
AGRO COMERCIAL GES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.011.004/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.893,39 (mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).
LANCA PRODUTOS - COMERCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.258.379/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.533,94 (quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).
LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02 vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 65.720,89 (sessenta e cinco mil e setecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

PANCHESKI & VOINASKIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.198.461/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
SANITOP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.710.803/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.899,40 (cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Piên/PR, 24 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:565F6D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Orienta e estabelece os procedimentos para a instituição da Brigada Escolar e aplicação do plano de abandono escolar nas unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de Piên.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente em seus artigos 205 e 227;

Considerando o previsto na Lei nº 8.069/1990, que assegura a proteção integral de crianças e adolescentes em situações de risco;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996, que orienta a organização e funcionamento do sistema educacional;

Considerando a Lei Estadual nº 20.863/2021, altera a Lei Estadual nº 18.424/2015, que instituiu o Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, expandindo as ações do Programa à rede pública municipal de ensino;

Considerando a Instrução nº 024/2012 SEED/SUED – Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola;

Considerando o Manual Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola, do Governo do Estado do Paraná (2013), que indica a necessidade de abandono de pessoas que ocupam uma edificação que apresente algum risco à vida ou que esteja em iminência de sofrer um acidente;

Considerando a Nota Procedimento Técnico 017/2021, que estabelece os parâmetros técnicos quanto à obrigatoriedade, ao dimensionamento e à implementação da medida de prevenção e combate a incêndio e a desastres de brigada de incêndio em edificações, áreas de risco, estabelecimentos e eventos temporários;

Considerando a necessidade de orientar e estabelecer os procedimentos para a instituição da Brigada Escolar e aplicação do plano de abandono escolar nas unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de Piên;

RESOLVE:

Art. 1º Brigadista escolar é o servidor capacitado com formação específica e devidamente certificado, habilitado a colaborar na Brigada Escolar de cada unidade educacional.

Art. 2º Compete às unidades educacionais:
I - Constituir o Grupo da Brigada Escolar, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar e registrado em Ata;
II - Organizar as equipes para participação no curso de Brigadista Escolar;
III - Constituir as equipes de brigadistas na unidade.

Art. 3º É responsabilidade do brigadista escolar:
I - Auxiliar a comunidade escolar nos casos emergenciais;
II - Colaborar com a Defesa Civil, nos eventos de simulados previamente agendados;
III - Zelar pelos equipamentos de segurança nos prédios da unidade educacional;
IV - Comunicar à direção da unidade educacional fatores que estejam fora da normalidade.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Oferecer o curso de brigadista escolar;
II - Instalar nas unidades educacionais os equipamentos de proteção contra incêndio e pânico;
III - Efetuar a manutenção e a recarga dos extintores de incêndio;
IV - Realizar a instalação e/ou substituição de iluminação de emergência;
V- Efetivar a instalação e/ou a substituição das placas de sinalização de emergência.

Parágrafo único. Os grupos das Brigadas Escolares serão capacitados por empresa especializada ou pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º Compete à direção e/ou pedagogo da unidade educacional:
I - Verificar, em conjunto com a Brigada Escolar, a manutenção dos equipamentos de proteção;
II - Designar os responsáveis e suplentes para atuarem na equipe do edifício e ponto de encontro, priorizando os membros da brigada de incêndio escolar;
III - Organizar no calendário da unidade educacional o cronograma para o exercício de abandono, simulado de acordo com cronograma da defesa civil e Secretaria Municipal de Educação – SMED, sendo, no mínimo, um a cada semestre;
IV- Acompanhar as simulações de abandono conforme orientação da defesa civil e SME;
V - Convencionar o toque do alerta de emergência que deve ser diferente do alarme utilizado para o início e término das aulas;
VI - Designar responsável para que, em sua ausência, acione o sistema de alerta da unidade educacional;
VII - Acionar o alerta de emergência e posicionar-se de forma estratégica para acompanhar a realização do abandono do prédio, apoiando as equipes;
VIII - Seguir para o ponto de encontro assim que certificar-se de que o abandono está ocorrendo de forma satisfatória e posicionar-se no local, ficando à disposição e auxiliando nas demais ações;
IX - Gerenciar as informações recebidas do responsável pelo ponto de encontro, verificando a presença ou ausência de crianças e/ou estudantes e servidores;
X - Comunicar imediatamente às equipes externas a presença de servidores no prédio;
XI - Comunicar imediatamente o Corpo de Bombeiros mais próximo;
XII - Prestar informações à imprensa diretamente ou através de representante.

Art. 6º As unidades educacionais devem organizar e executar o plano de abandono escolar de acordo com a planta de risco do local para os casos de incêndio, risco ou explosões, desabamentos, abalos sísmicos e/ou outros acidentes graves onde haja a necessidade da retirada das crianças e/ou estudantes de modo seguro.

§ 1º Estabelecer dois pontos de encontro sinalizados, em local seguro, para a retirada de todos que estejam no prédio:
I - Nesse local deve haver no mínimo uma pessoa organizando a chegada das turmas e direcionando ao local onde devem se posicionar;
II - As turmas devem chegar em fila, sendo dispostas lado a lado com auxílio do professor;
III - As crianças e/ou estudantes posicionados podem ficar sentados para evitar tumulto, dando maior controle aos responsáveis;

IV - O professor, com auxílio da relação de crianças e/ou estudantes da turma, deve fazer a conferência destes, comunicando o responsável pelo ponto de encontro, imediatamente, caso haja alguma ausência.

Art. 7º O ponto de encontro – PE deverá ser organizado de acordo com os seguintes critérios:
I - Estar fora e próximo da edificação escolar;
II - Proporcionar segurança aos ocupantes da edificação que dela saíram emergencialmente;
III - Deve ser amplo, coberto ou não e suficiente para receber todas as turmas de cada turno da unidade educacional de modo que as crianças e/ou estudantes permaneçam em linha.

Art. 8º Para a composição do plano de abandono escolar, a unidade educacional deverá organizar dentre seus brigadistas, três pessoas respónsáveis, todas com funções bem definidas para a execução do abandono do prédio.

§ 1º Compete ao brigadista escolar, responsável pelo corredor, por um bloco de salas, um andar ou apenas o corredor:
I - Organizar a saída das turmas das salas de aula;
II - Ordenar o curso das filas no sentido do ponto de encontro para que haja fluxo na passagem, evitando aglomerações;
III - Agir assim que escute e identifique o sinal, indicando a necessidade de abandono do prédio;
IV - Posicionar-se no corredor em local estratégico, com ampla visão do espaço que deve coordenar;
V - Observar a situação do espaço e ir liberando as turmas de forma sistemática, com celeridade;
VI - Estar atendo a aglomerações;
VII - Evitar correria e cruzamento de filas;
VIII - Orientar a passagem das filas de acordo com a prioridade da emergência;
IX - Certificar-se de que o espaço está vazio;
X - Conferir se as portas estão marcadas e todos os ocupantes foram direcionados ao ponto de encontro;
XI - Posicionar-se atrás das filas de crianças e/ou estudantes e seguir até o ponto de encontro;
XII - Estar atento às novas instruções quando chegar ao ponto de encontro.

§ 2º Compete ao brigadista escolar, responsável por local de confluência de rotas de fuga e/ou escadaria, gerenciar os locais onde a unidade possui pontos de confluências e escadas, além das rotas de fuga, evitando aglomerações nesses espaços que possam dificultar a passagem das crianças e/ou estudantes.

§ 3º Compete ao brigadista escolar, responsável pelo ponto de encontro:
I - Deslocar-se ao ponto de encontro assim que ouvir o alerta de emergência;
II - Verificar a necessidade de abertura de portas ou portões que dão acesso ao local, caso haja portas e portões a serem abertos; a chave deve estar ao alcance de todos;
III - Direcionar as turmas de forma ordenada, observando o espaço, para que nenhuma turma obstrua a passagem da seguinte, indicando o local em que devem permanecer;
IV - Organizar as crianças e/ou estudantes em fila, as turmas uma ao lado da outra com a possibilidade de se sentarem para diminuir o tumulto.

§ 4º As atribuições acima relacionadas deverão ser acompanhadas pela direção da unidade educacional ou, na ausência, uma pessoa formalmente designada.

Art. 9º Compete ao(s) professor(es) brigadista (s):
I - Assim que identificar o sinal convencionado para o abandono, indicar às crianças e/ou estudantes que é necessário deixar a sala/local em que se encontram;
II - Organizar a fila para a saída;
III - Aguardar a ordem de saída da sala, indicada pelo brigadista de corredor;
IV - Na ausência de brigadista de corredor, quando considerar oportuno, evitando aglomerações e considerando a localização da emergência na escola, sair com as crianças e/ou estudantes, dando atenção para que nenhum fique para trás;
V - Verificar se todos saíram da sala;
VI - Antes de sair da sala de aula, deve apanhar a lista de crianças e/ou estudantes e giz;
VII - Ao sair da sala de aula, deve fechar a porta e marcar com giz ou outro material riscante em diagonal nela ou na parede ao lado – isso significa que foi conferido o ambiente e não há mais ninguém em seu interior;
VIII - Deve acompanhar as crianças e/ou estudantes até o ponto de encontro;
IX - No ponto de encontro deve realizar nova conferência das crianças e/ou estudantes, certificando-se de que não ficou nenhum para trás, para tanto, faz uso da chamada/lista de crianças e/ou estudantes;
X - Caso tenha alguma criança e/ou estudante faltando, fazer a comunicação imediata ao responsável pelo ponto de encontro;
XI - Deve permanecer com as crianças e/ou estudantes do início ao final do evento, procurando manter a ordem;
XII - Caso haja na turma crianças e/ou estudantes com deficiência será necessário designar um ou mais servidores (professores, monitores ou outros funcionários) para auxiliá-los no abandono emergencial da edificação, até a chegada ao ponto de encontro. Essas pessoas poderão se deslocar separadas da fila indiana da turma, de modo a não atrasar o deslocamento dos demais. Assim que chegarem ao ponto de encontro, deverão localizar sua turma e novamente a ela se unir para que o professor possa finalizar a conferência das crianças e/ou estudantes;
XIII - Designar grupos de servidores e local adequado para receber pais, parentes ou responsáveis de crianças e/ou estudantes que compareçam na unidade educacional.

Art. 10. A direção é o contato da unidade educacional com as equipes externas de apoio – Corpo de Bombeiros/SAMU/Polícia Civil/Militar –, devendo realizar os repasses das informações.

Art. 11. Caberá à direção da unidade educacional divulgar e fazer cumprir a presente instrução normativa.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 30 de junho de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8F1BC9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 799 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 799 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Rafaela Pereira Dranka, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 065.***.***-99 e matrícula funcional 4766071, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho

Acompanhamento de paciente em alta hospitalar	02 e 03/07/2025	Londrina /PR	1(uma)	142,00	6513/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:126276F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 800 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 800 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Naiany Caroline de Araujo, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 069.***.***-61 matrícula funcional 4766259, ocupante do cargo público de agente político de Procurador Jurídico, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário de Regularização Fundiária – Programa Moradia Legal	09/07/2025	Curitiba/PR	1(uma)	142,00	6517/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:4DC66236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 801 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 801 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Ana Caroline Franco, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 093.***.***-22 matrícula funcional 4766219, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário de Regularização Fundiária – Programa Moradia Legal	09/07/2025	Curitiba /PR	1(uma)	142,00	6518/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:EC9C6533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

TIPO MENOR PREÇO/ POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e EPIs destinados às ações de controle da dengue no município. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 02/07/2025. **Entrega das propostas**: a partir 02/07/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 18/07/2025 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A0F843E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI/PR 05/2025 E DER-PR 03/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de intervenção, manutenção e conservação da infraestrutura viária municipal e áreas externas de prédios públicos. **Entrega das propostas**: a partir 02/07/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 21/07/2025 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:39FCC9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia

15/07/2025, às 09:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025, do tipo MAIOR DESCONTO por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para futura aquisição de peças para veículos automóveis, utilitários, ônibus e caminhões, pertencentes à frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado, considerando a tabela de preços do Sistema AUDATEX ou SIMILAR, para atender as necessidades de todas as Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento - PR".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 01/07/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7A241B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 03/2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 03/2025

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal n.º 849/2021, faz saber que realizará o recebimento dos documentos de inscrição referentes a concessão da ajuda de custo instituída pela acima citada Lei Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital destina-se a regulamentar os tramites concernentes à concessão de ajuda de custo para estudantes de ensino superior de graduação, cursos técnicos e cursos preparatórios, residentes no Município de Pinhal de São Bento, conforme disposto na Lei Municipal n.º 849/2021.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **02/07/2025 a 10/07/2025**, das 08h às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, situada à Avenida São Roque, n.º 178, Centro, Pinhal de São Bento/PR, CEP 85727-000.

DOS VALORES REFERENTES À AJUDA DE CUSTO:

3.1 Para unidades educacionais distantes do Município Sede até 50 Km a ajuda de custo será de R$145,00(cento e quarenta e cinco reais);

3.2 Para unidades educacionais distantes do Município sede de 51 Km até o limite de 120 Km a ajuda de custo será de R$260,00(duzentos e sessenta reais)

3.3 Para a unidade educacional Colégio Agrícola a ajuda de custo será de R$130,00 (cento e trinta reais)

Os valores acima previstos serão distribuídos conforme a frequência escolar comprovada, nos seguintes parâmetros:

3.3.1 Para alunos que comprovarem frequência estudantil de até 3 dias semanais, farão *jus* ao percentual de 50 % (cinquenta por cento) dos valores repassados.

3.3.2 Para alunos que comprovarem frequência superior a 3 dias semanais, farão *jus* ao percentual de 100 % (cem por cento) dos valores repassados.

3.4 A ajuda de custo será concedida mensalmente, dentro do primeiro e dentro do segundo semestre do ano letivo, não sendo concedido durante o período de férias e que não haja aulas presenciais ou semipresenciais.

REQUISITOS

4.1 Para a inscrição no programa de Concessão de Ajuda de Custo, o estudante deverá comprovar enquadramento aos seguintes requisitos:

4.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.3 Comprovar ser residente no Município de Pinhal de São Bento há pelo menos um ano;

4.1.4 Se maior de 16 (dezesseis) anos, comprovar ser eleitor no Município de Pinhal de São Bento e estar em dia com as obrigações eleitorais:

4.1.5 Ser estudante de curso de ensino superior de graduação nas modalidades presencial ou semipresencial, cursos técnicos ou cursos preparatórios e estar devidamente matriculado no semestre da concessão;

4.1.6 Terão direito ao benefício todos os estudantes que desejam iniciar sua formação superior, e também profissionais já formados que queiram adquirir mais conhecimento na sua carreira;

4.1.7 Não possuir pendência, de qualquer natureza, junto ao Município de Pinhal de São Bento.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Devem ser anexados à ficha de inscrição, devidamente preenchida, para comprovação do preenchimento dos requisitos a que se refere o item anterior, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

5.1.1 RG e CPF;

5.1.2 Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino;

5.1.3 Comprovante de residência (caso resida em imóvel alugado, cópia do contrato de locação);

5.1.4 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral:

Declaração firmada acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Declaração de residência, conforme modelo do anexo I;

Declaração de veracidade, conforme modelo do anexo II;

Termo de compromisso, conforme modelo do anexo III.

O comprovante de quitação eleitoral constante no item 5.1.4 poderá ser expedido através do link: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

5.3 Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência às aulas, comprovando

frequência mínima de 75%, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a ajuda de custo poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar até 25 (vinte e cinco) horas de serviço voluntário por ano, em datas, locais e condições a serem definidos por Decreto.

6.1.1 O aluno convocado que deixar de prestar o serviço voluntário previsto neste artigo, será considerado como inadimplente, ficando impossibilitado de receber nova ajuda de custo nos termos desta lei.

6.2 O estudante perderá o direito de ter acesso ao recebimento do benefício se ficar comprovado, a qualquer tempo, a existência de informações falsas prestadas pelo mesmo ou deixar de comprovar a realização do serviço voluntário descrito no item 6.1.

6.3 O valor da ajuda de custo será repassado aos estudantes matriculados, na proporção preferencial definida no item 3 para custeio especificamente com transporte, de acordo com a distância de sua Instituição de Ensino e a frequência semanal de seu curso, que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão de Avaliação, designada através da Portaria N°3107/2025.

6.4 O pagamento da ajuda de custo será efetuado via transferência bancária mensalmente diretamente na conta do estudante beneficiado como a ajuda de custo, na proporção estipulada no item 3, até o décimo dia útil de cada mês.

6.5 O valor da ajuda de custo estabelecido no item 3 repassado mensalmente aos estudantes matriculados, não será inferior a proporção de 50% (cinquenta) por cento da mensalidade despendida especificamente com transporte, de acordo com a distância da Instituição de Ensino e a frequência semanal no curso, conforme verificado pela Comissão de Avaliação.

6.6 A interrupção do curso deverá ser comunicada imediatamente pelo beneficiário ou por seu representante legal, sob pena de devolução do montante recebido indevidamente.

6.7 A constatação de que o estudante está a receber e/ou recebeu valor, sem, contudo, estar frequentando as aulas ensejará a suspensão da concessão da ajuda de custo, podendo, portanto, o estudante ser notificado a devolver o valor recebido indevidamente.

6.8 A Homologação das inscrições e publicação do resultado ocorrerá em 14/07/2025.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de julho 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ DECLARO o para os devidos fins e sob as penas da Lei, ciente da responsabilidade advinda de prestação de falsa declaração, que resido há ____ anos no Município de Pinhal de São Bento, no endereço: _____.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ Pelo presente Instrumento, requeiro a minha inscrição para concessão de ajuda de custo pelo Município de Pinhal de São Bento/PR, instituído pela Lei n.º 849/2021 e comprometo-me a cumprir fielmente com todos os compromissos estabelecidos na referida Lei, da qual declaro estar expressamente ciente sobre me sujeitar às penalidades instituídas pela referida Lei nos casos expressamente previstos.

Comprometo-me, também, a informar à Comissão de Avaliação qualquer fato que importe alteração ou permanência de minha inscrição e percepção do benefício.

Por fim, comprometo-me, como forme de contrapartida, a prestar serviço voluntário quando convocado, de até 25 (vinte e cinco) horas por ano, em datas, locais e condições a serem definidas pelo Poder Público Municipal.

Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:549C8B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2025
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 39/2025.
OBJETO: Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais afins para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: ROSA MARGARETE MOTA DE SOUZA DA SILVA.
DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01530	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 108.081,70 (cento e oito mil, oitenta e um reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 1º de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:9F5CB29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2025
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 39/2025.
OBJETO: Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais afins para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: MARI LUCIA CARGNIN PETTENON.
DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01530	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 151.539,38 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 1º de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:4235A644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.811/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Admissão
ALINE FERREIRA DA SILVA	01/07/2025

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nome	Admissão
LAURA SIQUEIRA ARNEIRO	01/07/2025

CARGO: NUTRICIONISTA

Nome	Admissão
SUELLEN GOULART	01/07/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/07/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E1F58512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.812/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Nome	Admissão
LUANA CARLINI POLICENI	01/07/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/07/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8B44C42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.813/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Nome	Admissão
MARCELO DOMINGOS SMIDERLE	01/07/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/07/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B79CEEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 178/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
529	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	57,50
530	ELISA APARECIDA BATTAIELLO DE ARAUJO	57,50
531	ELISETE APARECIDA DA SILVA	57,50
532	TAIANE MEIRA DE MOURA	57,50
533	ELIANE PEREIRA DANTAS	57,50
534	THALITA LUINE LARROSA DE LULA	57,50
535	EMILI MARIA ARAUJO LIMA CAMARGO	57,50
536	LUCIA OLANIK	57,50
537	GIZELE ZENI LUNARDON TANCK	57,50
538	JOSIANE ALVES DE SOUZA	57,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 22/07/2025, conforme horários a seguir para a**

realização da Avaliação Médica e Psicológica realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
22/07/2025 às 13h:30min. para os candidatos classificados do 529º ao 533º;
22/07/2025 às 14h:30min. para os candidatos classificados do 534º ao 538º.
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BAC4F96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 179/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Classif.	Nome	Nota
*01	ALINE TEIXEIRA DA COSTA	66,00

Vaga reservada para afrodescendente.
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 22/07/2025, às 13h:00min.para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D2129D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 180/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
23	ANA CHRISTINA BERNERT	78,00

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
71	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÊA	56,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 22/07/2025 às 13:10hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FDA84AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Edital com as normas relativas à realização da Consulta Pública para a escolha de diretor e vice-diretor nas seguintes instituições de Ensino: Escola Municipal Antonio Scarante, Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos, Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch – Modalidade Especial e Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor, conforme disposto na Lei Municipal 2304/2022 e no Edital 16/2024.
Art. 1º LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES PARA SE CANDIDATAR A CONSULTA PÚBLICA
a) Local: Escola Municipal Antonio Scarante, Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos, Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch – Modalidade Especial e Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor.
b) Data: 24 a 30 de julho
c) Horário: De acordo com o agendamento realizado pelo Conselho Escolar
§1º: O Conselho Escolar é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h úteis após indeferimento, para solicitar recurso, cabendo ao Conselho Escolar, juntamente com a Comissão Consultiva Central, analisar a solicitação.
§2º: Conforme estabelecido nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2304/2022, este processo de Consulta Pública se realizará em decorrência de vacância da função de diretor no primeiro ano de investidura e pela ausência de candidatos concorrentes no pleito de 2024.

Art. 2º RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM QUE OCORRERÁ A CONSULTA PÚBLICA DE ACORDO COM O PORTE PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO

Instituição de Ensino	Diretor	Vice-Diretor
Escola Municipal Antonio Scarante	01	00
Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos	01	00
Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch – Modalidade Especial	01	00
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor	01	00

Art. 3º RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

a) Comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme disposto na lei nº 2304/2022 (Art. 7º, inciso III): Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena na área educacional (Letras, Matemática, História, Geografia, Educação Física, Artes, Ciências Sociais, Sociologia, Filosofia, Biologia, Física, Química e Magistério Superior), devidamente autenticado;
b) Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física), devidamente autenticado;
c) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove docência na Rede Municipal de Educação de Piraquara, pelo prazo de 03 (três) anos;
d) Cópia das 03 (três) últimas avaliações da prática profissional, comprovando nota igual ou superior a 7,0 (sete);
e) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove não ter sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar, nos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição;
f) Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro;
g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, podendo ser solicitada por meio do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
h) Apresentação da Certidão Negativa Criminal Comarca onde o profissional reside.
i) Certidão que comprove pleno exercício dos direitos políticos, podendo ser solicitada por meio do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
j) Plano de Gestão;
k) Edital que comprove a aprovação na prova do Curso de Gestão.
l) Assinatura do termo de compromisso assumindo a disponibilidade para o cumprimento, de no mínimo, 40 horas semanais, a fim de administrar a instituição de ensino em todo o seu funcionamento.

Art. 5º ITENS NECESSÁRIOS QUE DEVEM ESTAR CONTEMPLADOS NO PLANO DE GESTÃO DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIENTADOR EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Identificação do candidato (dados pessoais, formação acadêmica, atividades docentes, participação em eventos e formações);
b) Justificativa;
c) Análise situacional da instituição de ensino (número de matrículas, quadro funcional, estrutura física da instituição, dados estatísticos sobre o aproveitamento escolar, realidade socioeconômica e educacional da demanda atendida, principais dificuldades ou problemas existentes na instituição);
d) Proposta de trabalho (objetivos gerais, diagnóstico, metas, ações);
e) Avaliação do plano de gestão;
f) Referências;

Art. 6º LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONSULTA PÚBLICA:

a) Local: Escola Municipal Antonio Scarante, Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos, Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch – Modalidade Especial e Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor.
b) Data: 29 de agosto de 2025
c) Horário: 7h às 20h.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, caso não haja efetivação do processo de eleição no 1º pleito, por falta de quórum mínimo, realizar-se-á novo processo eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei 2304/2024.

Art. 7º CRONOGRAMA:

Inscrição	24 a 30 de julho
Recursos a inscrição	Até 48 horas após a inscrição
Realização da assembleia	04 a 07 de agosto
Início da campanha	A partir da realização da Assembleia
Final da campanha	26 de agosto às 23h59m
Data da eleição	29 de agosto
Segundo pleito, caso não atinja o quórum no 1º pleito	12 de setembro

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:685BBFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 15.531/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a justificativa que consta nos autos e Parecer Jurídico, ANULA o Processo nº 15.531/2025 - Concorrência nº 01/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Izaak Victor Pereira, localizada na Rua Tarumã, 1111, Vila Santiago, Piraquara/PR, CEP 83306-190. Os serviços incluem preparação e mobilização do canteiro de obras, movimentação de terra, remoções e demolições, transporte de materiais, execução de fundações (estacas e blocos), estrutura de concreto armado (pilares e vigas), alvenaria, coberturas, instalações hidráulicas e elétricas, pisos e revestimentos, louças sanitárias, metais, bancadas, forros, esquadrias, portas, mobiliário e demais acabamentos. A execução deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do Edital, observando-se as normas técnicas vigentes e o prazo estabelecido para cada etapa da obra. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3467E0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 157/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/07/2025 à 11/04/2026
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:465C47FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO N.º 014/2023-O

Considerando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto nº 6.636/2018, c/c. art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante às fls. 280/288, dos autos, e, nos termos do art. 197, § 4º, c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006: a. **JULGO** que a servidora M. M. F. G, Matrícula n° 703941, lotada na Secretaria Municipal de Educação, não praticou ato infracional, decorrente de inobservância ao dever funcional previsto no art. 135, e seus incisos, bem como, nenhuma das proibições previstas no artigo 136, ambas da Lei Municipal nº 863/2006; b. **DECIDO** assim por sua **ABSOLVIÇÃO**, considerando os fundamentos apresentados no Relatório Final (fls. 280/288 dos autos), e, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD.

Piraquara, 01 de julho de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8A9F93BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 01/2025

Seleção de apresentações musicais para o evento Julho das Pretas.

Nome do Proponente	Resultado
Jaine Ferreira Dos Santos	Habilitada
Rafaella Ferreira Cicarelli	Desclassificada conforme itens 7.2.3 e 8.1.2 do Edital
Yara Vieira Barros Francisco	Habilitada
Ronald Gomes Cubis	Habilitado
Eden Cassis Vieira Silva	Habilitado
MaíraCarvalho Figueiredo	Habilitada

Em conformidade com o disposto no edital, o período destinado à atuação dos avaliadores pareceristas ocorrerá de 03 a 10 de julho.
O resultado preliminar da Análise realizada pelos Avaliadores Pareceristas será divulgado no dia 16 de julho.

Piraquara, 01 de Julho de 2025.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Iguadade Racial
Decreto n.º 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:370B3567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO

Extrato do termo aditivo nº 3 a ata de registro de preço nº 1/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2024.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Auto Posto Cardoso Ltda - CNPJ nº 27.953.865/0001-29.
Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência .
Data da assinatura: 01/07/2025.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:8E45BA3C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALBINO COLTRO (ESPÓLIO DE)	136.289.689-68	7771/00031/2025
ALBINO COLTRO (ESPÓLIO DE)	136.289.689-68	7771/00032/2025

Sujeito(s) Passivo(s)	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Original devidamente assinado

Data de afixação: 01/07/2025
Data de desafixação: 16/07/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ADD627F9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.549, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Altera a Lei nº 2.208, de 22 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o regime de concessão de diária e de adiantamento na Câmara Municipal de Pitanga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 6º, os §§ 1º e 2º do art. 7º, o inciso II e o **caput** do art. 10, os §§ 1 º e 2º do art. 13, o **caput** do art. 14 e o art. 17, todos da Lei nº 2.208, de 22 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....
§ 1º Os valores das diárias previstos no Anexo desta Lei serão atualizados anualmente pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) acumulado nos últimos doze meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo, por meio de ato do Presidente da Câmara."
"Art. 7º .....
§ 1º O requerimento de diária será apresentado em formulário próprio, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.
§ 2º Não será autorizada viagem sem que o solicitante tenha cumprido os requisitos do art. 10 ou ressarcido as despesas de viagem anteriormente empreendida, exceto no caso de motorista designado para nova viagem, comprovada a impossibilidade de apresentação da prestação de contas em razão do cumprimento de nova missão oficial."

"Art. 10. No prazo de cinco dias úteis contados do último dia do evento, o requerente apresentará:
I - .....
II - relatório das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento em formulário próprio".

"Art. 13 .....
§ 1º O requerimento de numerário será apresentado em formulário próprio, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.
§ 2º Não será autorizada viagem sem a aprovação da prestação de contas ou o ressarcimento das despesas relativas à viagem anteriormente realizada, exceto no caso de motorista designado para nova viagem, comprovada a impossibilidade de apresentação da prestação de contas em razão do cumprimento de nova missão oficial."

"Art. 14. No prazo de três dias úteis subsequentes ao retorno da viagem, o solicitante deverá apresentar prestação de contas utilizando-se de formulário próprio, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei."

"Art. 17. A Mesa Diretora providenciará manual de rotina administrativa para a operacionalização dos atos desta Lei."

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 2.208, de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 30 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO
VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Modalidade de diária	Valor (R$)
Diária Integral	700,00
Diária sem pernoite	350,00
Diária para Brasília/DF	875,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:53231AC4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 475, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Designa membros da Comissão de Avaliação da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando, o contido no art. 10 do Decreto nº 132, de 04 de setembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Nos termos do contido no artigo 10, do Decreto nº. 132/2015 ficam designados para compor a Comissão de Avaliação da Frota Municipal, os servidores abaixo relacionados.
Hélcio Luis Klosovski Ferreira, matrícula nº 34091;
Fernando Pereira, matrícula nº 25049;
Fabio Gonçalves Stoski, matrícula nº 25033;
Bárbara Maria Schon, matrícula n° 55004;
Fabiano Sedorak, matrícula n° 505761.
Art. 2º A Comissão designada de que trata o artigo anterior, será presidida pelo servidor Hélcio Luis Klosovski Ferreira.
Art. 3º Fica incumbida a Comissão de que trata esta Portaria a executar e fazer cumprir as determinações constantes no Decreto nº 132/2015, comunicando possíveis irregularidades à Secretaria Municipal de Gestão Pública para as providencias cabíveis.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 496, de 14 de setembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 27 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:43BA0B44

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 478, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias a senhora Alessandra Iohn Araujo matrícula nº54266.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a senhora **ALESSANDRA IOHN ARAUJO,** matrícula nº 54266,férias por 10 (dez)dias no período de 2024/2025, no cargo de psicólogo**,** a contar de 14 de julho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:22934C0C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 483, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Designa membros para compor o Comitê de Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o memorando nº 11.204/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Jackson Alef Monteiro Alves (Presidente)
Suplente: Leandro Correia
II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Lucélia Terezinha Dziubat Ferreira
Suplente: Reginaldo Batista
III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marta Helck – Matrícula nº 53804
Suplente: Elizabete Ferreira de Lima – Matrícula 176121

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Eliceia Lucachievicz de Lima – Matrícula nº 136841

Suplente: João Adilson Maciel – Matrícula n° 50024

Art. 2º O Comitê Municipal do Transporte Escolar terá como atribuições acompanhar, avaliar e propor melhorias na organização, execução e fiscalização do transporte escolar no âmbito do município de Pitanga.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 206, de 22 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 30 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:93834DE5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 484, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias a servidora Aucidema Hey matrícula nº50782.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **AUCIDEMA HEY ,** matrícula nº50782, férias por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023, no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** a contar de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:030C1E04

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 485,DE 30 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias a servidora Vanessa dos Santos Franco matrícula nº50159.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **VANESSA DOS SANTOS FRANCO ,** matrícula nº50159,férias por 05 (cinco) dias do período de 2022/2023, no cargo de oficial administrativo**,** a contar de 14 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:91D05AED

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 486, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias a servidora Jaciele Aparecida Vieira Braga matrícula nº54349.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA ,** matrícula nº54349, férias por 16 (dezesseis) dias do período de 2022/2023, no cargo de diretora do RPPS**,** a contar de 10 de julho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A37CB4B6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 487, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias a servidora Jaciele Aparecida Vieira Braga matrícula nº54349.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA ,** matrícula nº54349, férias por 04 (quatro) dias do período de 2022/2023, no cargo de diretora do RPPS**,** a contar de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2974EEAA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REGIMENTO INTERNO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO
DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PITANGA – 2025

CAPITULO I
Dos Objetivos

Art. 1º A XV Conferência Municipal de Saúde de Pitanga convocada pelo Decreto Municipal Nº 160/2025, terá por finalidade eleger as entidades, elaboração e aprovação de ações para as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
Da Realização
Art. 2º – A XV Conferência Municipal de Saúde de Pitanga será realizada dia 04 de julho de 2025, na CEEP Miguel C. Parolo
§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.
§ 2º Como resultado da XV Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde.
Art. 3º – A realização da XV Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Conferência será realizada na CEEP Miguel Carlos Parolo, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
Programação:
13h – Credenciamento/Receptivo;
13:30 – Abertura com a composição da mesa de autoridades; 14:00 – Leitura e aprovação do regimento interno;
14:30 – Palestra Magna: "A saúde do trabalhador e da trabalhadora";

15:20 – Trabalho em Grupo para elaboração de ações conforme diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
16:00 - Apresentação e eleição das entidades elegíveis para participarem do CMS; 16:20 – Plenária para aprovação das propostas;
17:00 – Coffe Break e encerramento.

Capítulo III
Do Funcionamento
Art. 4º – Os trabalhos da XV Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:
Mesa de abertura com as Autoridades, apresentação do Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Saúde;
Palestra Magna sobre a "A saúde do trabalhador e da trabalhadora" ;
Grupos de trabalhados dos eixos para elaboração de propostas;
Eleição e homologação das Entidades que irão compor o CMS;
Apresentação e aprovação das propostas elaboradas pelos grupos;
Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.
§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;
§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.
Art. 5º – O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 13h às 14h do dia 04/07/2025.

CAPÍTULO IV
Do Temário
Art. 6º Nos termos do Decreto de Nº 160 do Prefeito Municipal, a Conferência terá como tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora" e será realizada por exposição de 1 (um) conferencista, discussão nos grupos de trabalho, elaboração e aprovação de propostas de ações para cada Diretriz do Plano Municipal de Saúde e eleições para entidades representantes da sociedade do município de Pitanga para compor o conselho municipal de saúde.
§ 1º Cada grupo de trabalho terá um coordenador e um relator indicado pela Comissão Organizadora para realizar os trabalhos.
§ 2º Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final, os temas para trabalhar em grupos serão as diretrizes aprovadas no Plano Municipal de Saúde, divididos em 4 eixos para ampla discussão:

DIRETRIZ 1 – A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE PITANGA
DIRETRIZ 2 – SAÚDE MENTAL
DIRETRIZ 3- ATUAÇÃO DA SAÚDE MATERNO INFANTIL
DIRETRIZ 4 – SEGURANÇA DO PACIENTE

§ 3º Cada grupo dentro do seu respectivo eixo terá a incumbência de elaborar de 3 (três) a 5 (cinco), propostas para cada eixo, que serão apresentadas na plenária final, analisadas e aprovadas pelos Delegados.
§ 4ª. Na fase de discussões, as propostas poderão sofrer emendas destaques e alterações redacionais.
§ 5º Todo o membro participante da Conferência, durante os trabalhos de grupo tem direito a se manifestar verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPITULO V
Da Organização da Conferência
Art. 7° A XV Conferência Municipal de Saúde de Pitanga será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela Coordenadora da Conferência, em caso de impedimento por outro integrante da Comissão Organizadora.

Comitê Executivo e de Organização:
Presidente: Adeniel Alves de Paula
Coordenadora Geral: Adriele Andreia Inacio
Coordenadores Adjuntos: Célio Adriano Soares e Aniele Cardoso do Santos
Secretária Executiva: Ginaina Catia de Prá Oliveira
Tesoureiros: Lucelia do Carmo Martins e Paulo Sergio Zanotto
Secretaria de Credenciamento: Andressa Barankievicz, Vanilda Brilhante e
Luiz Carlos Kleticoski
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Andressa Barankievicz e Cleber
Hellmattus e José Willia Duarte
Relator Geral: Bruno Moreira

CAPÍTULO VI
Dos Membros
Art. 8º Poderão inscrever-se como participantes da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
Delegados
Convidados
Participantes
§ 1º Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; convidados terão apenas direito a voz.
§ 2º Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais presentes no município de Pitanga.

SEÇÃO I
Dos Delegados
Art. 9ª. Tomarão parte da XV Conferência Municipal de Saúde de Pitanga na condição de Delegados:
I – Representantes dos Usuários;

II – Representante dos Trabalhadores de Saúde;
III – Representantes dos Prestadores de Serviços conveniados ao SUS;
IV – Representantes do Governo.
§ 1º As entidades que possuem assento no atual Conselho Municipal de Saúde, são delegados natos.

§ 2º A XV Conferência Municipal de Saúde de Pitanga será constituída por Delegados, distribuídos da seguinte forma:
I – Usuários do SUS (50%)
II – Trabalhadores de Saúde (25%)
III – Prestadores de Serviços e Governo (25%)
§ 3º Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da Saúde.
Art. 10º A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 03 de Julho de 2025 e no dia 04 de Julho de 2025 no local do evento a partir das 13:00 horas.
Art. 11° Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante indicação de suas respectivas entidades na Secretaria Municipal de Saúde até 02 de Julho de 2025 e no local do evento das a partir das 13 horas, com os membros da comissão organizadora, responsáveis pela secretaria de credenciamento.
A plenária final terá como objetivos:
Art.12 Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham propostas finais apresentados pelos grupos de trabalho para serem incluídas no Plano Municipal de Saúde.
Art.13 Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.
Art. 14 A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pela coordenadora da conferência, com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde, assessoria executiva e os membros da Comissão Organizadora.

Art. 15 A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão os seguintes encaminhamentos:
I- A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
II - A aprovação das propostas será por votação da maioria dos delegados presentes.
Art. 16 A plenária é soberana à mesa e lhe serão facultados questionamentos pela ordem a mesa, sempre que, a critério dos participantes, caso não se esteja cumprindo o regimento.
§ 1º Os pedidos de questão de ordem e destaque poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.
§ 2º Para cada destaque será possibilitado um tempo de 2 minutos para a argumentação. Em caso de impasse, a mesa diretora disponibilizará um tempo de 2 minutos para um posicionamento favorável à proposta e um tempo de 2 minutos para um posicionamento contrário à proposta.
§ 3º Ainda será possibilitado uma réplica de 1 minuto favorável e uma contrária à proposta, também com o tempo de 01 minuto.
Art.17 Todos os delegados credenciados e conselheiros de saúde terão direito a voz e voto para eleger as entidades representantes da sociedade do município de Pitanga para compor o conselho municipal de saúde, conforme credenciamento da entidade na secretaria municipal de saúde ou no dia do evento no setor de credenciamento/receptivo.

CAPÍTULO VII
Do Processo Eleitoral
Art. 18 – O processo eleitoral será conduzido pela comissão organizado da XV Conferência Municipal de Saúde 2025.
Art. 19 – O Conselho Municipal de Saúde é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes: sendo representantes e

entidades, instituições e movimentos representativos de usuários 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes; representantes dos trabalhadores em saúde 04 (quatro) titulares e 4(quatro) suplentes; representantes de prestadores de serviço e da administração pública em saúde 4 (quatro) titulares e 4(quatro) suplentes, conforme Lei Municipal
n. 2030/2016.
§ 1º A organização paritária do conselho se dará na seguinte proporção:
- 50% de entidades representativas do segmento de usuários;
- 25% de entidades representativas do segmento dos trabalhadores da saúde (SUS);
- 25% de entidades e instituições representativas do segmento de gestores e prestadores de serviços.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais
Art. 20 A comissão organizadora decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.
Art. 21 Serão fornecidos certificados a todos os participantes credenciados, mediante solicitação através do e-mail: saude@pitanga.pr.gov.br
Parágrafo único: em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência no trabalho será considerada justificada mediante assinatura da ficha de presença.
Pitanga PR., 27 de junho de 2025

ADENIEL ALVES DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D2AFDCC4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REGULAMENTO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 15ª. Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Decreto nº 1 6 0 /2025.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde tem por finalidade eleger as entidades, elaboração e aprovação de ações para as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
Mesa de abertura com as Autoridades e apresentação do Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Saúde;
Palestra Magna sobre a “A saúde do trabalhador e da trabalhadora” ;
Grupos de trabalhados dos eixos para elaboração de propostas;
IV. Eleição e homologação das Entidades que irão compor o CMS;
V. Apresentação e aprovação das propostas elaboradas pelos grupos;
VI. Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções
§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:
O credenciamento das pessoas delegadas e convidadas titulares terá início às 13:00 horas do dia 04 de Julho de 2025 e será finalizado às 14 horas do mesmo dia;
Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador da saúde ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição da pessoa delegada titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.
§ 3º A solenidade de abertura terá início às 13:30 horas com duração de trinta (30) minutos.
§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da conferência e a realização de Palestra.
§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:
A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;
O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:
A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se "pela ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;
Um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;
O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e
"questões de ordem" solicitadas pelos participantes;
Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
Os destaques serão pela "supressão", total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;

As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o propositor terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;
A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);
Não será permitida a manifestação "pela ordem" durante o regime de votação;
As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;
Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.
§ 7º A palestra e o debate têm a finalidade tratar sobre a temática "Sáude do Trabalhador e da Trabalhadora",
§ 8º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades de pré-conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.
§ 9º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;
§ 10 A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos: I. A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE PITANGA
II SAÚDE MENTAL
ATUAÇÃO DA SAÚDE MATERNO INFANTIL DIRETRIZ
SEGURANÇA DO PACIENTE
§ 11 Cada Grupo de Trabalho poderá formular de (03) até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com ao eixo.
§ 12 O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no § 7º deste artigo.
§ 13 A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;
§ 14 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas das pessoas delegadas realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.
§ 15 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:
A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

Serão designadas duas pessoas coordenadoras e duas pessoas secretárias para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;
As pessoas coordenadoras terão a função de submeter à apreciação e votação, das pessoas delegadas, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, a Relação das Pessoas Delegadas e eleitas nas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções;
As pessoas Secretárias da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as "questões de ordem" solicitadas das pessoas delegadas e apoiar as coordenadoras no desenvolvimento dos trabalhos.
§ 17 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:
A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência das pessoas delegadas e convidadas, os quais farão uso de crachás diferenciados;
A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas os Grupos de Trabalhos;
A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho das pessoas delegadas para apreciação e votação;
Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados das pessoas delegadas na Plenária Final;
Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e "questões de ordem" solicitadas pelos participantes;
Os destaques serão pela "supressão", total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;

As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o propositor terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);

Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;
As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;
Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
As pessoas delegadas terão direito a voz e voto;
As pessoas convidadas terão direito a voz;
Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;
A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;
Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:
Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção das pessoas delegadas;
As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;
As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;
As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 16:00 horas do dia 0 4 d e j u l h o d e 202 5 ;
Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) das pessoas delegadas credenciadas na Conferência Municipal de Saúde;
As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;
As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;
A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;
As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde as pessoas delegadas, convidadas, expositoras, debatedoras e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

Pitanga Pr., 30 de junho de 2025

ADENIEL ALVES DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:498345DF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 27 DE JUNHO DE 2025, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PITANGA /PR

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo Municipal de Atendimento da Puericultura e Fluxo Municipal de Atendimento das Gestantes/ Puérperas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:
Art. 1º - Aprovar o Fluxo Municipal de Atendimento da Puericultura e Fluxo Municipal de Atendimento das Gestantes/ Puérperas.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADENIEL ALVES DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 17/2025 do CMS em 27/06/2025
Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:3298DCFD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 27 DE JUNHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PITANGA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da APAE de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.604 de 19 de abril de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da APAE realizado em parceria com Prefeitura Municipal de Pitanga, a fim de viabilizar o repasse do valor de R$100.000,00, alocado no Fundo Municipal de Saúde – FMS, oriundo de emenda parlamentar para incremento temporário ao custeio de média complexidade da saúde enviada através da portaria GM/MS nº 3.604 de 19 de abril de 2024.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADENIEL ALVES DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 18/2025 do CMS em 27/06/2025
Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:2BB9CA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 297/2024 PERNAMBUCO CONSTRUTORA

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº.297/2024

Termo Aditivo de Acréscimo de valores ao Contrato nº. 297/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **PERNAMBUCO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, PERNAMBUCO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N°19.123.948/0001-62, localizada na Av. Sete de Setembro nº 1966, Centro, cidade de Manoel Ribas PR, CEP: 85260-000, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, referente a dispensa de Licitação 47/2024, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROJETO, EXECUÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO, ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E CRONOGRAMA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL DA CCPAF – CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente termo tem por objeto o Acréscimo de Valores ao contrato, sendo R$ 38.714,58 (Trinta e oito mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito Centavos), que corresponde à ≈ 46,10% do valor originalmente contratado. Somados com valor inicial de R$83.983,00, totalizando para o contrato R$122.697,58. Conforme planilha e justificativa anexados ao processo pelo Departamento de Assessoria e Planejamento. Em conformidade com Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam de forma eletrônica digital ou em duas vias impressas a caneta de igual teor e forma.
Pitanga, 11/06/2025.

ORIGINALMENT ASSINADO

_____
Dirceu Moraes
Prefeito

_____
Rogério de Souza
PERNAMBUCO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E99D0823

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO 13/2025 TRANSPORTE ESCOLAR

MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025
A Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, e por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que **fica prorrogada a data de abertura do Pregão Presencial nº 13/2025**. O Aviso de Licitação foi originalmente publicado no Diário Oficial do Município em 13 de junho de 2025, com sessão designada para as 13h30min do dia 3 de julho de 2025. Contudo, visando realizar os devidos ajustes no edital e garantir ampla participação dos interessados, **a nova data de abertura será no dia 30 de julho de 2025**, nos seguintes termos: **Recebimento dos envelopes com protocolo até** às 11h30min do dia 30 de julho de 2025. **Abertura das propostas:** a partir das 13h30min do dia 30 de julho de 2025. O edital com suas devidas correções estará disponível no site oficial do Município tão logo sejam concluídas as alterações, dentro do prazo estipulado pela **Lei nº 14.133/2021**.
Pitanga/PR, 1º de julho de 2025

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:138F9191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 576/2025

DATA: 01 de julho de 2025.

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Belmiro Marques de Jesus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, ao Senhor **BELMIRO MARQUES DE JESUS**, brasileiro, maior, portador da CI/RG nº *.325.*** SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.971.309-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Quadro de Pessoal Ativo, a partir de 1° de julho de 2025.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 49, § 6º, I, da Lei Municipal nº 750/2022, com proventos integrais, e a forma de reajuste será com paridade.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.866,94 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo R$ 3.605,14 de vencimentos e R$ 1.261,80 de anuênio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4E705EAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 577/2024

DATA: 01 de julho de 2025.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Especial ao servidor Ariovaldo Guizilini.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA ESPECIAL DE ATIVIDADES NOCIVAS Á SAÚDE, ao Senhor **ARIOVALDO GUIZILINI**, brasileiro, maior, portador da CI/RG nº *.***.901-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.221.759-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Quadro de Pessoal Ativo, a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal c/c Súmula Vinculante STF nº 33.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.813,20 (dois mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos), e a forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A9E9763A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 868/2025

DATA: 01 de julho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**LEI:–**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 90, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, de 03 de outubro de 1993, emenda 01 de 2002, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I. as metas prioridades da Administração Pública Municipal;
II. a organização e a estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos socais e outras despesas correntes;
VI. as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
VII. as disposições sobre a Dívida Pública Municipal; e
VIII. as disposições finais.

Parágrafo Único: Integram esta lei os seguintes anexos:
I. Programas e Metas;
II. Anexos de Metas Fiscais, composto de:
a) Demonstrativo de metas anuais;
b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) Evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;
g) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
h) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
III. Anexos de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
IV. Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º – Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal/88, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão estabelecidas no PPA 2026-2029, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:
I. Promoção humana e qualidade de vida;
II. Desenvolvimento econômico;
III. Democratização e modernização da gestão pública;
IV. Infraestrutura, mobilidade e ordenamento do território.

§ 2º – A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º – As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2026-2029, a ser aprovado até a data de 30 de agosto de 2025, bem como constar da Lei Orçamentária Anual para 2026, a ser encaminhada à Câmara Municipal até a 30 de setembro de 2025.

Art. 4º – Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento a infância e a adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.609, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º – A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2025, nos termos do artigo 4º, inciso II dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.
I. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Pitangueiras relativo ao exercício de 2026 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado os seguintes:

§ 1º – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

§ 2º – o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

§ 3º – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

§ 4º – o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 6º – Para efeito desta lei entende-se por:

I. diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV. programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V. ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI. atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII. projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII. operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX. órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X. unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI. modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XII. concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII. convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º – A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I. Categoria Econômica;
II. Origem;
III. Espécie;
IV. Desdobramento; e
V. Tipo.

§ 1º – A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I. Receitas Correntes – 1; e
II. Receitas de Capital – 2.

§ 2º – A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º – A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º – O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º – O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar da Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º – O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE – PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Art. 8º – O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o desdobramento do elemento da despesa e a fonte de recursos.

Art. 9º – A despesa orçamentária será discriminada por:
I. Órgão Orçamentário;
II. Unidade Orçamentária;
III. Função;
IV. Subfunção;
V. Programa;
VI. Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII. Categoria Econômica;
VIII. Grupo de Natureza da Despesa;
IX. Modalidade de Aplicação;
X. Elemento de Despesa; e
XI. Fonte de Recursos.

§ 1º – A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I. Despesas Correntes – 3; e
II. Despesas de Capital – 4.

§ 2º – Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I. pessoal e encargos sociais – 1;
II. juros e encargos da dívida – 2;
III. outras despesas correntes – 3;
IV. investimentos – 4;
V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas – 5; e
VI. amortização da dívida – 6.

§ 3º – A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I. diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II. indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º – Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências à União – 20;
II. Transferências a estados e ao Distrito Federal – 30;

III. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;
IV. Transferências a Municípios – Fundo a Fundo – 41;
V. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
VI. Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
VII. Transferências a instituições Multigovernamentais – 70;
VIII. Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio – 71;
IX. Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
X. Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 – 73;
XI. Aplicações diretas – 90;
XII. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social – 91;
XIII. Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe – 93; e
XIV. Reserva de contingência – 99.

§ 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º – A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º – A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá a destinação dos recursos, classificados por Fonte, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 8º – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo; e

§ 10º – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11º – As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 13º – Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas.

§ 14º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 10 – A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 11 – A Reserva de Contingência prevista no art. 39 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12º – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I. ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
II. ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13 – A Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I. o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II. o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III. a situação observada no exercício de 2024, em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar nº 101/2000;
IV. a discriminação da Dívida Pública total acumulada.

Art. 14 – O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I. Texto de lei;
II. Quadro orçamentários consolidados;
III. Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV. Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e
V. discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º – Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º – Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Pitangueiras e os Órgãos da Administração Direta e Indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, até 31 de julho de 2025, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º – O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art.29-A, § 2°, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º – A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, pra fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SESSÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 16 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º – Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I. pelo poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000; e
II. pelo poder Executivo:
a) Da Lei Orçamentária Anual e seu anexos;
b) Das alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais;
c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) Do Relatório de Gestão Fiscal.

Parágrafo Único: Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças deverá:
I. manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
II. as medidas previstas no Inciso I deste artigo, serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 – Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I. ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.
II. transferências de recursos a entidades privadas, clubes, associações, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Entidades Sociais que prestam serviços ao Município, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Parágrafo Único: Para atender ao disposto nos incisos I e II, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 18 – O Poder Executivo, sob coordenação da Secretária de Administração e Finanças, deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

§ 1º – O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2026, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício.

Art. 19 – Na programação da despesa não poderão ser:
I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III. incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, parágrafo terceiro, da Constituição Federal/88;
IV. transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 20 – A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I. custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II. garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e a saúde;
III. pagamentos de sentenças judicias;
IV. pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida;
V. contrapartida das Operações de Crédito e Transferências Voluntárias;
VI. reserva de contingências, conforme especificado no art. 39 desta Lei.

Parágrafo Único: Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 21 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas de acordo com a legislação vigente e normas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo Único: As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 22 – Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos não Vinculados de Impostos, Outros Recursos não Vinculados e Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, respeitados no período, Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trintas dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º – Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24 – É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo Único: Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual Dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 31 de agosto de 2025.

Art. 25 – A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 1º – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 01 de abril do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de abril de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, especificando:
I. número e data do ajuizamento da ação originária;
II. número do precatório;
III. tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV. enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V. data da autuação do precatório;
VI. nome do beneficiário;

VII. valor do precatório a ser pago (utilizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII. data do trânsito em julgado;
IX. número da vara ou comarca de origem; e
X. cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação civil.

§ 2º – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme no disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 26 – O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei nº 11.467/2011.

Art. 27 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, que estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos

§ 4º – A Lei Orçamentária Anual conterá a relação de entidades beneficiadas com subvenções sociais, conforme o disposto no *caput* deste artigo.

§ 5º – Excetuam-se do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APM's das Escolas Municipais.

Art. 28 – O Município firmará Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 29 – Nos Termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o Executivo, Legislativo e entidades da administração direta do Município.

Parágrafo Único: Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 30 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos até o término do exercício anterior.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2026 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2026 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º – Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º – Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º – Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 33 – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2026 até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 34 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 35 – As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computados, para efeito do limite fixado no artigo 29 desta lei.

Art. 36 – A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênio e operações de crédito.

§ 1º – O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 37 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 38 – É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 39 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a tender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 501 (Outros Recursos não Vinculados).

§ 2º – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de dezembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos, amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 40 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I. os fatores conjunturais que possa vir a influenciar a produtividade;
II. o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
III. as alterações tributárias.

Art. 41 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, fundamental conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424/96.

Art. 42 – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717/98 e a legislação municipal em vigor.

Art. 44 – Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de junho de 2025 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 137, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 45 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2026, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal, conforme disposto no art. 169, § 1º inciso I e II, da Constituição Federal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

§ 2º – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1° observará a variação do IPCA de janeiro dezembro de 2025, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 4º – Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará até 31 de julho de 2025, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e cargos vagos, comprando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º – O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º – os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 47 – No exercício de 2025, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal/88, somente poderão ser admitidos servidores se:
I. existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela de cargos efetivos e comissionados integrante do quadro geral de pessoal civil;
II. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III. forem observados os limites previstos no artigo 46 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 – No exercício de 2026, fica vedado, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido noventa e cinco por cento dos limites referidos no artigo 22 da LRF, exceto o previsto no artigo 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃOTRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 49 – Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II. revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III. compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV. atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

Art. 50 – Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA (IBGE), ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 51 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2026, terão um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única.

Parágrafo Único: Os valores apurados no *caput* deste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2026, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 52 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação da base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 53 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 54 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II da Lei Complementa nº 101/2000.

Art. 55 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a Câmara municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objetos de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 56 – Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único: Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 2025.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo Único: A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado.

Art. 58 – Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto fica admitida variação, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária para 2026 ao Legislativo Municipal.

Art. 59 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 60 – Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar n° 101/200:
I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art.182, § 3º da Constituição Federal; e
II. as despesas irrelevantes, conforme disposto no art.16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações ou o constante no art. 75 incisos I e II da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 61 – Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 62 – Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

Art. 63 – Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumentos congênere.

Parágrafo Único: No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento de se verificar no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

Art. 64 – Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Executivo, até o primeiro dia de janeiro de 2026, a programação constante do projeto de lei orçamentário, poderá ser executado a cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, até que se complete o ato sancionatório.

Art. 65 – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 66 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D67A7718

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 869/2025

DATA: 01 de julho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o Município a receber imóvel urbano em doação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação 01 (um) imóvel urbano constituído pelo Lote nº 24-B-45-REM25/26/A-REM/05-REM, da Quadra nº 09, localizado na Rua Narciso Berti, nº 265 – Jardim Tókio, neste Município de Pitangueiras/PR, com área total de 312,50m² (trezentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados), de propriedade do Sr. Wilson Yukio Wanishi, portador da CI/RG nº *.***.727-* SESP/PR e do CPF nº ***.200.399-**, e sua mulher Maria Miduri Nodak Wanishi, pordadora da CI/RG nº *.***.495-* SESP/PR e do CPF nº ***.164.789-**, conforme Matrícula nº 32.040, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia/PR.

Art. 2º – O imóvel recebido em doação destina-se à implantação de equipamentos públicos para atendimento do interesse público para a área de sua localização.

Art. 3º – As despesas decorrentes da efetiva transferência de propriedade do imóvel mencionado no Art. 1º correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos inerentes à inclusão do imóvel no Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 01 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2E046416

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 870/2025

DATA: 01 de julho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o Município a receber imóvel urbano em doação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação 01 (um) imóvel urbano constituído pelo Lote nº 24-B-45-REM25/26/A-01/J-1-A, com área total de 423,18m² (quatrocentos e vinte e três vírgula dezoito metros quadrados), localizado na Gleba Patrimônio Santo Antônio, neste Município de Pitangueiras/PR, de propriedade do Sr. Fabiano Alves dos Santos, portador da CI/RG nº *.***.850-* SESP/PR e do CPF nº ***.624.739-**, e sua mulher Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos, portadora da CI/RG nº *.***.292-* SESP/PR e do CPF nº ***.210.859-**, conforme Matrícula nº 28137, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia/PR.

Art. 2º – O imóvel recebido em doação destina-se à implantação de via pública, para fins de regularização do prolongamento da Rua Norberto José Lameu.

Art. 3º – As despesas decorrentes da efetiva transferência de propriedade do imóvel mencionado no Art. 1º correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos inerentes à inclusão do imóvel no Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 01 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3064D15B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 871/2025

DATA: 01 de julho de 2025.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 859/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 859/2025, de 28 de abril de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º – ...*

I – Aquisição de Imóveis: Terrenos para implantação de Parque Industrial e de Infraestrutura Urbana; e imóvel para implantação do Paço Municipal;
*II – Construção do Paço Municipal e sede da Guarda Municipal.***"**

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal n° 859/2025.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 01 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:727CFFA0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de tratamento de fotos para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 4.233,33 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 02/07/2025 às 07h59min ao dia 08/07/2025 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08/07/2025 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 01 de julho de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A5E4CDC7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

OBJETO: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 137.667,76 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/07/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/07/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 01 de julho de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4B3BECEA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

OBJETO: Registro de preços, locais, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviço de encanamento completo de cozinha e banheiro com fossa séptica, conforme especificações do anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 76.950,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/07/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/07/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 01 de julho de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C7E4329F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL Nº 50/2025 - PROJETO CIDADANIA PLENA

A Exma. Sra. Dra. KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO, Juíza da 067ª Zona Eleitoral de Astorga/PR, considerando a Resolução-TRE/PR n. 916/2023, as orientações expedidas pela Seção de Planejamento e Logística de Eleições – TRE/PR, e o Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Prefeitura Municipal de Pitangueiras-PR e a Câmara Municipal de Pitangueiras-PR, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Nos dias 8 e 9 de julho de 2025, no horário das 9:00h às 17:00h, haverá atendimento aos eleitores e às eleitoras no Município de Pitangueiras-PR, na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na Rua São Jorge, n. 73, Centro, Pitangueiras-PR.

Serão realizadas as seguintes operações:

Alistamento Eleitoral (primeiro título);
Revisão Eleitoral (atualização de dados);
Transferência de Domicílio Eleitoral (mudar o município para votação);
Emissão de certidões e declarações eleitorais;

Esclarecimento de dúvidas.

Observação: Os dados biométricos serão, obrigatoriamente, coletados. Na Ata da Reunião (em anexo) realizada no dia 09/06/2025, com a participação dos representantes das casas Executiva e Legislativa, estão especificadas as tratativas para os atos preparatórios e realização do evento.

E para que ninguém alegue desconhecer os objetivos, os atos preparatórios e de execução do projeto Cidadania Plena, foi expedido o presente edital, que será publicado nos meios oficiais da 067ª Zona Eleitoral, da Prefeitura Municipal de Pitangueiras-PR e da Câmara Municipal de Pitangueiras-PR.

Astorga, 13 de junho de 2025.

FÁBIO PEREIRA LIMA DE SOUZA
Chefe de Cartório da 067ª Zona Eleitoral de Astorga/PR
Autorizado Pela Portaria N.002/2024-067ZE

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A2F5BEEF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 23/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ALCIONE DONIZETE CORREA
CNPJ: 54.403.702/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pedreiro, através da tabela SINAPI.
VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
SECRETARIA DEPLANEJAMNETO E URBANISMO
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
DESP Nº 288 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alcione Donizete Correa
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:12607705

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 21/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ
PAULA THAYS GUSSON FIGUEIREDO CURSOS	52.179.970/0001-08

Pitangueiras - PR, 01 de julho de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C73FE683

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2025
INEXIGIBILIDADE: 16/2025
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos matriculados na rede pública municipal de Pitangueiras/PR.

PARTICIPANTE	VALOR
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS	R$ 13.050,00
CLEUZA NUNES CHERON	R$ 9.158,23
COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESAOS DE ASTORGA - PR - COOPAST	R$ 29.773,74
LUIZ CARLOS CASAROTO	R$ 3.191,00
RAULINO DA SILVA NOVAES	R$ 12.794,98
RÚBIA FRANCIELE DOS SANTOS	R$ 36.828,00

Pitangueiras, 01 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D2565CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2884, DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2884, de 01 de julho de 2025

Autoriza o Município de Planalto – PR, a adquirir por meio de Desapropriação Amigável ou Judicial, os imóveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1 º Fica o Município de Planalto autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial os seguintes imóveis:
I - Lote de Terreno sob n° 35-A (trinta e cinco - A) da subdivisão do lote n° 35 (trinta e cinco), da GLEBA n° 107-CP (cento e sete – CP), do núcleo de Capanema, da Colônia Missões, do Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 1.640,00 m² (mil seiscentos e quarenta metros quadrados), registrado sob Matrícula n° 15.768, avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
II - Lote de Terreno sob n° 35 (trinta e cinco) parte remanescente da subdivisão do lote n° 35 (trinta e cinco), da GLEBA n° 107-CP (cento e sete – CP), do núcleo de Capanema, da Colônia Missões, do Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 2.360,00 m² (dois mil trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob Matrícula n° 20.258, avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Parágrafo único. O pagamento referente ao valor dos imóveis será executado em 4 (quatro) parcelas mensais, cada uma delas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2 º As avaliações foram realizadas pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Planalto, nomeada pela Portaria 127/2022

e os Termos de Avaliação são parte integrante desta Lei, Anexo Único.
Art. 3 º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de Escritura Pública eposterior registro na matrícula no imóvel.
Art. 4 º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5 º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Anexo Único

Termo de Avaliação

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E7F82B29

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2885, DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2885, de 01 de julho de 2025

Autoriza o Município de Planalto – PR, a adquirir por meio de Desapropriação Amigável ou Judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1 º Fica o Município de Planalto autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial o seguinte imóvel:
§1° Lote Urbano n° 11 da Quadra 05 da Planta Geral da Cidade de Planalto, Estado do Paraná, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados) registrado sob a matrícula n° 22.050, de propriedade de Maria Eduarda Budtinguer.
I – O imóvel disposto neste parágrafo está avaliado em R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
§2° O pagamento referente ao valor do imóvel será executado em 4 (quatro) parcelas mensais, cada uma delas de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Art. 2 º A avaliação foi realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Planalto, nomeada pela Portaria 127/2022 e o Termo de Avaliação é parte integrante desta Lei, Anexo Único.
Art. 3 º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de Escritura Pública eposterior registro na matrícula no imóvel.
Art. 4 º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5 º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Anexo Único

Termo de Avaliação

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:72B92694

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2886 DE 01 DE JULHO DE 2025

Lei nº 2886 de 01 de julho de 2025

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Planalto – PR, autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000, representada por seu Presidente Sr. Juliano Possatto, portador do Rg. nº º 6.901.815-7SSP-PR e CPF nº 038.398.749-04.
Art. 2º O presente termo de fomento terá o valor global de R$477.930,47 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), a ser pago em 01 (uma) parcela mensal no valor de R$ 39.827,31 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) e 11 (onze) parcelas mensais de R$ 39.827,56 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2025/2026.
Art. 3º A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º ..... DE ..... DE ..... DE .....
MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583 (*CEP. 85.750-000*), neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS BONI, brasileiro, casado, portador do RG n.° 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.° 747.491.029-20, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA, brasileira, portadora do RG n.º 7.512.222-5 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 039.750.749-64, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 80.884.315/001-88, com sede na Rua Balduíno Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JULIANO POSSATTO, inscrito no CPF sob n.º 038.398.749-04 e portador do RG n.º 6.901.815-7, residente e domiciliado na Rua Pelotas, 393 – Centro, Planalto - PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução do Projeto através de Recursos do FUNDEB, o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.
1.2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial.

1.3. Ofertar atendimento educacional e de saúde a 100 (cem) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas de educação infantil (O a 5 anos), ensino fundamental – anos iniciais (6 a 15 anos) e educação de jovens e adultos – fase I (acima de 16 anos).
1.4. Oferecer atendimento aos educandos conforme calendário escolar, de acordo com as normas e orientações da Secretaria de Estado da Educação.
2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública deverá repassar à OSC:
I – o valor de R$477.930,47 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), a ser pago em 01 (uma) parcela mensal no valor de R$ 39.827,31 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) 11 (onze) parcelas mensais de R$ 39.827,56 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), para atendimentos das despesas apresentadas para a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.
2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Educação; 07.121.12.361.1201.2037 – Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência; 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (FUNDEB).
2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.
3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III – Comunicar, formalmente, à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período;
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.
3.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II – Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.
5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei n.º 13.019/2014.
5.2. Prestar contas dos recursos recebidos, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções do TCE/PR.
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses, contados desta data, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
7. DAS ALTERAÇÕES
71. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
8.3. A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 35, inciso V, alínea h, bem como citada no parecer do órgão técnico, será formada por ....., ..., ...
8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
8.9. Será gestora administrativo do presente Termo de Fomento, a Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM.
9. DA RESCISÃO
9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.
10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de PLANALTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Subcláusula.
11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a

participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.
PLANALTO/PR, ... DE ..... DE .....

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

JULIANO POSSATTO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dosExcepcionais de Planalto - APAE

MARLI SALETE DICKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Gestora Administrativo Titular doTermo de Fomento

Testemunhas:

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2BD63843

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 200/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: EMERSON EDUARDO SCHEWE.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 38.167,70 (trinta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:66C85007

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 203/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ADELINO CAPITANI.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 5.745,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2CBBD118

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 204/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: DELMAR BERNARDO ENGELMANN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 39.973,60 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5A8ACEC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 205/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 26.383,21 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e três rea8is e vinte e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:43AA6209

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 206/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: MARIO WEINHEIMER.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 34.033,60 (trinta e quatro mil, trinta e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:19AE25C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 207/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: SUELEN ROSA BECK.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B0B1C946

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 208/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ILDA PERETO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 34.033,60 (trinta e quatro mil, trinta e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BBF2D27C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 209/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ILTON GUNZEL.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 39.922,60 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:386EC8C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 210/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: IRENE PLUTA SOKAL.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 8.507,60 (oito mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B8F00111

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 211/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ADRIANE SPOLIER.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 37.512,00 (trinta e sete mil e quinhentos e doze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:44834CFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 212/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: JAIR PEREIRA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 12.937,24 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F2C08998

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 214/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: LUCIANO MARCELO FUCKS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 30.365,94 (trinta mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B202F188

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 215/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: SOELI MARIA HARLACHS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 10.123,65 (dez mil, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F54534A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 216/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: NEIDI ANTÔNIO LENHART.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial

através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 5.592,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:663D2D50

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 217/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: GILMAR JOCHEM.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 5.593,18 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3A0C4E88

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 218/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ANDRE RICARDO PERETTO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 37.074,02 (trinta e sete mil, setenta e quatro reais e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3670625B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 219/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: NEUSA DELCI ANTUNES DA SILVA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 21.012,90 (vinte e um mil, doze reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A63E8B55

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 220/20285

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ELOI BONAZZA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 9.603,01 (nove mil, seiscentos e três reais e um centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3C1B5FDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 221/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: CLEDI APARECIDA MOURA DA FONSECA DORNELES.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 26.729,84 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4142EA35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 222/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ADRIANA GONÇALVES DE MORAIS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 8.229,48 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:098698D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 223/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: JESSICA LARISSA WERNER.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 8.209,73 (oito mil, duzentos e nove reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5721188A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 224/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: CRISTIANO HOSSEL.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B44B85A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 225/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: COOPERVEREDA COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 004/2025, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 23.075,00 (vinte e três mil e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8762BD18

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 135/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E PAULO JÚNIOR HINDERSMANN MUMBACH 06997396917.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **PAULO JÚNIOR HINDERSMANN MUMBACH 06997396917**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 48.077.745/0001-85, com sede na 48.077.745/0001-85, com sede na Rua Florianópolis, 859, Bairro Santo Antônio, cidade de Planalto/PR., neste ato representado por seu representante legal Sr. PAULO JÚNIOR HINDERSMANN MUMBACH, portador do CPF nº 069.973.969-17, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 135/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 007/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto conforme necessidade da secretaria solicitante”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Administrativo nº 135/20024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de maio de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 135/2024 passa a ser até 30 de maio de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 135/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 135/2024, assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 007/2024, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00580	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01790	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02520	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03250	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03310	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03510	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 135/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

PAULO JÚNIOR HINDERSMANN MUMBACH
Paulo Júnior Hindersmann Mumbach 06997396917.

Testemunhas:

_____ _
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C1AC5061

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 185/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 185/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E TARCÍSIO JUNIOR GIEHL.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº

747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **TARCÍSIO JUNIOR GIEHL**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.037.231/0001-30, com sede na Rua Brasil, NM11, Bairro João Zacco, Planalto - PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. TARCÍSIO JUNIOR GIEHL, portador do RG nº. 82178180 e do CPF nº 004.218.080-55, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 185/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 010/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do Município de Planalto-PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Administrativo nº 185/20024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de junho de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 185/2024 passa a ser até 30 de junho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 185/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 185/2024, assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 010/2024, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00830	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 185/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TARCÍSIO JUNIOR GIEHL
Tarcísio Junior Giehl.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9659D838

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 186/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 186/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E RAMPANELLI & FILHO LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **RAMPANELLI & FILHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 41.061.320/0001-39, com sede na Estrada Principal, n° S/N, Zona Rural, Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. JOCILEI RAMPANELLI, portador do RG nº. 7.664.078-5 e do CPF nº 027.276.089-77, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 186/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 011/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do Município de Planalto-PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Administrativo nº 186/20024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de junho de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 186/2024 passa a ser até 30 de junho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 186/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 186/2024, assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 011/2024, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00830	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 186/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOCILEI RAMPANELLI
Rampanelli & Filho LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BA1E0A4D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 187/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E DOUGLAS ADRIANO HETTWER.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **DOUGLAS ADRIANO HETTWER**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 54.692.190/000 1 -84, com sede na Rua São Pedro, 61, Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. DOUGLAS ADRIANO HETTWER, portador do RG nº. 9431588-3 e do CPF nº 009.940.349-89, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 187/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 012/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do Município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Administrativo nº 187/20024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de junho de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 187/2024 passa a ser até 30 de junho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 187/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 187/2024, assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 012/2024, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00830	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 187/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DOUGLAS ADRIANO HETTWER
Douglas Adriano Hettwer.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E534C86E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 027/2025, lavrada em 23 de junho de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de troféus e medalhas para competições e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

EMPRESA**:** ROGER ANDRÉ BRAUN ME.
LOTE 01 – ITEM: 08.
VALOR TOTAL: R$ 1.445,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

EMPRESA**:** AK INOVAÇÕES LTDA.
LOTE 01 – ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
VALOR TOTAL: R$ 32.630,30 (trinta e dois mil seiscentos e trinta reais e trinta centavos).

DATA: 01 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9C3E5EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.828 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Súmula: "EXONERA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a **Sra. INES MARI MAZZETTI,** brasileira, portadora do **RG nº 50036421 PR e CPF n. º 711.362.319-00.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F25AAC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 605 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no **Protocolo nº 17.720/2025 e MEMORANDO 3.547/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Suspender por **90 (noventa) dias** a servidora **CARLA CUNHA COSTA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO – matricula 325.529,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 2º – O início da suspensão é a partir de **23 de junho de 2025 a 20 de setembro de 2025.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D589EBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
MOÇÃO DE APELO

MOÇÃO DE APELO Nº 01/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Vereador Valdinei de Alcântara Dias.

Os vereadores Nataly Luciane de Oliveira, Valdenir dos Santos Barros (Kalu), Marcelo Coelho da Silva, Rozalvo Aparecido Carvalho, João de Oliveira Júnior, Lucas Henrique Sanna Carvalho, Edmilson Messias do Nascimento e Hadriel Jonatas Felipe dos Santos, abaixo assinados, nos termos que regem os arts. 175 e 176 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **MOÇÃO DE APELO** ao **Supremo Tribunal Federal** (STF) **para que se manifeste contrariamente** à **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796**, relator o Ministro **DIAS TÓFOLI**, através da qual se questiona o apoio do Estado do Paraná à educação especial promovida por entidades filantrópicas, como as APAEs – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Requerem, por fim, se dê ciência dessa Moção aos Excelentíssimos Ministros LUÍS ROBERTO BARROSO e DIAS TÓFOLI, respectivamente, Presidente do Supremo Tribunal Federal e Relator da ADI nº 7796, bem como seja deferida a sua juntada aos autos suprarreferidos, que ora encontram-se em trâmite perante aquela Egrégia Corte de Justiça.

É a Moção.

Porecatu, Pr., Sala das Sessões, em 30 de junho de 2025.

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
Vereadora

VALDENIR DOS SANTOS BARROS (KALU)
Vereador

MARCELO COELHO DA SILVA
Vereador

ROZALVO APARECIDO CARVALHO
Vereador

JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vereador

LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO
Vereador

EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO SANTOS
Vereador

HADRIEL JONATAS FELIPE DOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Apelo visa manifestar a profunda preocupação desta Casa Legislativa com a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, movida perante o Supremo Tribunal Federal, que questiona o apoio que o Estado do Paraná à educação especial promovida por entidades filantrópicas, como as APAEs – e instituições congêneres, por meio das Leis Estaduais nºs 17.656/2013 e 18.419/2015.

A ADI, ao buscar invalidar tais leis, ameaça gravemente a continuidade da modalidade de educação especial, essencial para o atendimento educacional de pessoas com deficiências severas. Embora esta Casa reconheça os avanços da inclusão escolar, é necessário reafirmar que inclusão não se faz por exclusão de alternativas, mas sim pela ampliação das opções de ensino, respeitando as peculiaridades de casa estudante.

A Constituição Federal, no art. 208, inciso III, assegura o direito à educação especial, e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, garante a liberdade de escolha e a personalização do ensino, sem jamais vedar o funcionamento das escolas especializadas.

Eliminar o suporte à educação especial significa desconsiderar a diversidade das necessidades educacionais e desrespeitar a voz de milhares de famílias que lutam, diariamente, por uma educação de qualidade e adaptada às complexidades de seus filhos.

Estudantes com deficiências graves, como os com paralisia cerebral sem cognição funcional, gastrostomia, traqueostomia ou hidrocefalia com válvula, os portadores de deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, necessitam de um ambiente com infraestrutura e equipe multidisciplinar que muitas vezes a escola regular não consegue proporcionar de forma segura e eficaz.
As escolas especiais não promovem segregação, mas sim acolhimento especializado, com vistas à autonomia e ao desenvolvimento das potencialidades dos alunos. O investimento nelas não é privilégio, mas sim exercício de justiça e equidade.

Nesta Moção expressamos o posicionamento coletivo desta Casa Legislativa em defesa da manutenção do apoio público às instituições que prestam relevantes serviços à educação especial no Estado do Paraná, notadamente a **Escola Especial Jorge Rudney Atalla Junior** (**APAE de PORECATU**), atuando por anos de forma complementar à rede pública de ensino, com reconhecida competência, acolhimento humanizado e eficácia no atendimento as pessoas com deficiência.

A APAE de Porecatu, ao longo de décadas, têm desempenhado um papel fundamental na promoção da inclusão e no desenvolvimento de crianças, jovens e adultos com deficiência, sendo referência regional em educação especializada, assistência social e saúde. O apoio do Estado a referida entidade se constitui, pois, num compromisso com os direitos humanos, com a dignidade da pessoa humana e com os princípios constitucionais da solidariedade e da proteção aos mais vulneráveis da nossa comunidade.

Assim, **APELAMOS** ao **Supremo Tribunal Federal** para que considere o impacto humano e social da ADI nº 7796 e **mantenha a constitucionalidade das leis paranaenses que asseguram o e apoio às instituições de educação especial**, como expressão concreta do plural e respeitosa das diferenças, preservando o direito das famílias, de optar por esse modelo educacional, essencial para muitos alunos com deficiência que necessitam de um atendimento individualizado e especializado.

Por fim, solicitamos que seja dada ciência desta MOÇÃO aos Excelentíssimos Ministros LUÍS ROBERTO BARROSO e DIAS TÓFOLI, respectivamente, Presidente do Supremo Tribunal Federal e Relator da ADI nº 7796, bem como seja deferida a sua juntada aos autos da ação que ora encontram-se em trâmite perante aquela Egrégia Corte de Justiça.

Porecatu, Pr., Sala das Sessões, em 30 de junho de 2025.

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
Vereadora

VALDENIR DOS SANTOS BARROS (KALU)
Vereador

MARCELO COELHO DA SILVA
Vereador

ROZALVO APARECIDO CARVALHO
Vereador

JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vereador

LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO
Vereador

EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO SANTOS
Vereador

HADRIEL JONATAS FELIPE DOS
Vereador

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:4E74460D

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 82/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 82/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Prefeito		
CPF: 709.693.109-00	Identidade	Banco		Conta Corrente
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data Retorno
Curitiba-PR		30/06/2025		03/07/2025
Motivo da Viagem:				
Participar de Capacitação sobre Cuida Mais Paraná, Reunião com o Governador Carlos Massa Ratinho Junior, AMP, Sanepar, ALP reunião com Deputado Alexandre Curi e com Paulo do Carmo.				
Justificativa:				
Participar de Capacitação sobre Cuida Mais Paraná, Reunião com o Governador Carlos Massa Ratinho Junior, AMP, Sanepar, ALP reunião com Deputado Alexandre Curi e com Paulo do Carmo.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	650	2.600,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 24/06/2025		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:F43B176B

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 83/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 83/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Mario José Pizoni		Secretário de Administração	
CPF: 005.875.909-39	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	30/06/2025	03/07/2025
Motivo da Viagem:		
Participar de Capacitação sobre Cuida Mais Paraná, Reunião com o Governador Carlos Massa Ratinho Junior, AMP, Sanepar, ALP reunião com Deputado Alexandre Curi e com Paulo do Carmo.		
Justificativa:		
Participar de Capacitação sobre Cuida Mais Paraná, Reunião com o Governador Carlos Massa Ratinho Junior, AMP, Sanepar, ALP reunião com Deputado Alexandre Curi e com Paulo do Carmo.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	400	1.600,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 24/06/2025
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:ECD3AE3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 81/2025

DECRETO Nº 81 DE 01 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 359.055,12 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.72.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1911 00495 – Atenção Básica .....R$ 2.733,72
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2010 00495 – Atenção Básica .....R$ 20.700,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2470 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 280.000,00
2472 00788 – SEAB CONV 273 SEGURANÇA ALIMENTAR.....R$ 55.621,40

_____
TOTAL ..... R$ 359.055,12

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
00495 – Atenção Básica .....R$ 23.433,72
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 280.000,00
00788 – SEAB CONV 273 SEGURANÇA ALIMENTAR.....R$ 55.621,40

_____
TOTAL ..... R$ 359.055,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 01 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B078954C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
RECORRENTE: PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 20.025.983/0001-28
RECORRIDO: VAGNER GUADANIN LTDA – CNPJ Nº 21.408.411/0001-90

Considerando o JULGAMENTO DE RECURSO efetuado pela pregoeira do município, na qualidade de Prefeito Municipal, passo a analisar a referida decisão.
O item **9.27** do edital é claro ao admitir a possibilidade de prorrogação do prazo para envio de documentos de habilitação, desde que solicitada tempestivamente ou concedida por conveniência da Administração. Da mesma forma, o **art. 29, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa nº 073/2022**/SEGES, reforça essa prerrogativa.
A Pregoeira, em sua análise, negou provimento ao recurso da empresa PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 20.025.983/0001-28, mantendo a habilitação da empresa VAGNER GUADANIN LTDA – CNPJ Nº 21.408.411/0001-90, com os seguintes principais fundamentos:
· A solicitação de prorrogação foi realizada antes do vencimento do prazo original.
· A prorrogação foi concedida pela autoridade competente.
· A documentação foi enviada dentro do novo prazo.
· A conduta da empresa vencedora respeitou o devido processo legal, os princípios da boa-fé, da ampla competitividade e da razoabilidade.
· Não restaram caracterizados atos de má-fé por parte da empresa recorrente, razão pela qual não se aplica qualquer penalidade.
O indeferimento do recurso pela autoridade responsável está devidamente fundamentado na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, e atende aos princípios que regem os procedimentos licitatórios.
Dessa forma, RATIFICO a decisão da Pregoeira pelos seus próprios fundamentos, reforçando a legalidade do processo licitatório e da decisão de manter a habilitação da empresa VAGNER GUADANIN LTDA – CNPJ Nº 21.408.411/0001-90, bem como deixo de aplicar penalidades à empresa recorrente por ausência de elementos que configurem litigância de má-fé.
Publique-se para que essa decisão opere seus efeitos legais.
Insira-se na plataforma para conhecimento dos licitantes em especial a parte recorrente e recorrida.
Adjudique-se o objeto a empresa vencedora.

Porto Amazonas, 01 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3BFADB3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N°038/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EMPREITADA N°038/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CONSTRUTORA AZULMAX LTDA.

Pelo presente Termo de rescisão contratual, o MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado, e de outro CONSTRUTORA AZULMAX LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº26.322.885/0001-39, com sede na Rodovia BR 280, n°545, Porto Grande, Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP n°89.245-000, neste ato representada por CELSO DOS SANTOS CORDEIRO, inscrito no CPF nº724.282.289-00 e no RG nº5.155.391-8, com fulcro no Artigo 138, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato de Empreitada n°038/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica n°001/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução do Lago/Ilha referente ao projeto de revitalização e requalificação de espaço público- Parque do Lago, no Município de Porto Amazonas-PR, em conformidade com os anexos constantes no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato de empreitada n°038/2024 oriundo da Concorrência Eletrônica nº001/2024, celebrado em 04 de junho de 2024, fica rescindido a partir de 01 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão contratual amigável é motivada devido a identificação de que no licenciamento ambiental concedido constava apenas a movimentação do solo, sendo necessária a inclusão dos demais serviços a serem executados, os quais serão incluídos no processo de Parques Urbanos a serem conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA não possui direito a qualquer valor resultante do contrato, uma vez que as medições referentes aos serviços executados já foram liquidadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 175 da Lei n°14.133/2021, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 01 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CONSTRUTORA AZULMAX LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG N°_____
_____
RG N°_____

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3C71C248

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 01/2025

PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JULHO DE 2025
Departamento Municipal de Educação e Cultura - DEMEC

Instauração de Processo Administrativo Sancionador

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 113/2024/Pregão Eletrônico nº 038/2024
Processo Administrativo nº 01/2025

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DEMEC, *Srª Maria Terezinha Paionk Mezzadri* , no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a existência de indícios da ocorrência de transgressões legais por parte da empresa **AGIL LTDA**. inscrita no CNPJ sob nº 26.427.482/0001-54 referente ao Pregão nº 038/2024 e contratada por meio da Ata de Registro de Preços nº 113/2024, cujo objeto é o atendimento de seviços continuados de mão de obra MOTORISTA de transporte escolar com habilitação D/E para atendimento aos alunos da redes Municipal e Estadual de ensino.
CONSIDERANDO o relatório de fiscalização contratual, bem como a notificação prévia nº 02/2025 encaminhada à contratada em 09/06/2025 sem que tenha havido manifestação satisfatória ou regularização da situação no prazo concedido;
CONSIDERANDO que empresa **AGIL LTDA**. descumpriu o contido no EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 852/2024/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – item 22.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, subitem 22.1.2 - *"Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.*"
CONSIDERANDO, que já foram tomadas demais medidas cabíveis, como contato via celular, e-mails, expedida notificação, sem regularização no prazo concedido;
CONSIDERANDO, que após diversas tentativas de negociação direta dos contratados com a empresa, e o pedido de desligamento dos mesmos após o não-recebimento dos vencimentos constituindo inadimplência financeira da contratada;
CONSIDERANDO, que é de suma importância assegurar que o transporte escolar seja ofertado e realizado com segurança e qualidade, além da garantia de que as condições de transporte sejam cumpridas e adequadas e que tais fatos se amoldam, em tese, ao não cumprimento no disposto no Edital de Licitação – Processo 852/2024/Pregão Eletrônico nº 038/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Sancionador para apurar o suposto descumprimento de normas legais ou as cláusulas contratuais pela empresa **AGIL LTDA.** com base no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 10 do Decreto Municipal nº 075/2025
Art. 2.º Designar os servidores abaixo relacionado(s) para compor a Comissão Processante, responsável por conduzir o processo, garantir o direito de defesa da contratada e elaborar relatório conclusivo:
Elaine Cristina Marcondes Kazeker, professora, matrícula nº 801.
Mariliane Dudziak, professora, matrícula nº 3261.

Art. 3º Determinar a citação da empresa contratada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa escrita, conforme artigo 6º do Decreto Municipal nº 79/2025 podendo, se desejar, juntar documentos que comprovem suas alegações.
Art. 4º Os autos do processo deverão ser instruídos com cópia do Edital de licitação ou do contrato, notificações, relatórios de fiscalização e demais documentos que comprovem os fatos apurados.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Amazonas, 01 de julho de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DEMEC
Decreto de Nomeação Nº 01/2025

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:89368A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 34/2025 (RETIFICAÇÃO)

PORTARIA Nº 34/2025

Designa e investe servidores do Quadro de Pessoal Permanente, para o exercício dos encargos e das atribuições da função de Agente de contratações/ Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuar nos procedimentos de contratações públicas, das licitações e contratos previstos na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

Considerando o disposto pelo art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que impõe a promoção da gestão por competência e a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais da Lei de Licitações e Contratos;
Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 1º do art. 8º, da Lei 14.133/2021;
Considerando as disposições da Lei nº 578/2022 com as alterações introduzidas pela Lei nº 618, de 03 de abril de 2024, e a Resolução nº 33, de 15 de abril de 2024.
Considerando as disposições da Resolução nº 33, de 15 de abril de 2024, em especial o disposto no art. 18, I a XXI e §§ 1º e 2º.
O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas, especialmente pelo art. 39, incisos II e VII da Lei Orgânica c/c art. 37, incisos II, XIII, XXV do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1° Fica designado e investido no exercício dos encargos e das atribuições da função gratificada de Agente de contratação/pregoeiro, para atuar nos procedimentos de contratações públicas, das licitações e contratos previstos na Lei nº 14.133/2021 o servidor Wallyngson Bruno, CPF nº 073.xxx.xxx-93, matrícula funcional nº 400067.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nas modalidades da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Alan Junn Brunelli Miya – CPF 081.xxx.xxx-17
Lazara Pedra dos Santos – CPF 029.xxx.xxx-01

Art. 3º Ficam reovagadas a Portaria nº 29/2024 e a Portaria nº 37/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 30 de junho de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:52E62B8B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 040/2025 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais laboratoriais, incluindo pipetadores automáticos e balões volumétricos, destinados aos laboratórios dos serviços de saneamento dos municípios de Andirá, Japurá, Marechal Cândido Rondon, Presidente Castelo Branco, Santa Mônica, São Jorge do Ivaí (SAMAEs e SAAEs) e Cispar. Os materiais também serão utilizados nas análises de campo realizadas pelo ORCISPAR, visando aprimorar a qualidade e a confiabilidade dos procedimentos analíticos.

CONTRATADO: RDBM COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 43.422.189/0001-13.
ENDEREÇO: Rua Franscisco Dallalibera, 840, Casa 02 - Santa Felicidade, Curitiba/PR – CEP: 82.030-290.
TELEFONE: (41)3018-7102.
EMAIL: vendas@rdbm.com.br
VALOR: R$ 12.061,21. (doze mil e sessenta e um reais e vinte e um centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 01 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:79C14543

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n.043/2025 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais e elétricas, incluindo chaves, martelos, serras, soprador térmico digital, podador telescópico e outros utensílios correlatos, destinados à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva pelo consorciado de Japurá, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

CONTRATADO: RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 04.956.246/0001-92
ENDEREÇO: Avenida Colombo, 7266, Zona 7 – Maringá/PR – CEP: 87.02-001
TELEFONE: (44) 3220-7100
VALOR: R$ 39.354,20 (Trinta e nove mil,trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 01 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:E147BB9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as necessidades do **CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$14.195,89 (Quatorze mil, cento e noventa e cinco e oitenta e nove centavos),** em favor de **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10, localizada na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, Distrito Industrial, Jundiaí – SP, CEP 13.213-009, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Objeto: Serviço de Manutenção corretiva e preventiva nos Multiparâmetros MULT 001 e MUL 002 e no Turbidímetro TRB 003.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 031/2025 e **ADJUDICO** a empresa acima mencionada.

Maringá - PR, 01 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:E490D797

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 126/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2025.
Registro de Preços nº 14/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lodo proveniente das lagoas de tratamento de esgoto sanitário do município de Prado Ferreira - PR, com utilização de tecnologia adequada para destinação em ETE especializada e licenciada ou Aterro Industrial licenciado, observando a legislação ambiental vigente, os princípios de sustentabilidade, prevenção à contaminação e rastreabilidade via MTR/SINIR.
Valor Máximo da Licitação: R$ 1.184.966,58 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Para obtenção da taxa de desconto.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16/07/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800.

Publique-se.
Maringá, 01 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:741CA424

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) cada, a favor do Motorista, ***André Giovani de Freitas Araújo***, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 10:30h, no período de ***01 de julho de 2025 à 30 de julho de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:28C638CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 033/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE INTEGRANTE TITULAR DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL – QUADRIÊNIO 2024/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o pedido formal por membro Titular do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2024/2027;

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada da qualidade de membro titular do Conselho Tutelar Municipal:

NOME	RG	CPF
ROSEMEIRE DE FATIMA FACCIO DA SILVA LOPES	4.499.273-6	714.963.359-53

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 01 dias do mês de julho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:13A8DB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ADITIVO CONTRATO 14/2024

1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E VALOR

DATA DO ADITIVO: 30/06/2025 (A contar do dia 02 de julho de 2025).

Objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização para o setor de recursos humanos, para a Câmara Municipal de Quatro Barras**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
VALOR TOTAL ATUALIZADA IPCA: R$ 124.605,29 (Cento e vinte e quatro mil, cento e cinco reais e vinte e nove centavos)

PRAZO: 02/07/2025 a 01/07/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 30 de junho de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:05AB47CA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO 01-2023

3º ADITIVO DE CONTRATO – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

DATA DO ADITIVO: 01/07/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) IMPRESSORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TR.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.
CONTRATADA: ARTIS TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.

VALOR TOTAL COM REEQUILÍBRIO: **R$ 31.896,00 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais).**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 01 de julho de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:9334BF38

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2025

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO AO SENHOR DANIEL FABIANO FERRARINI RIBEIRO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE MOTORISTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Anderson Mendonça e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a Daniel Fabiano Ferrarini Ribeiro Servidor Público Municipal na ativa com o cargo de Motorista na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 01 de julho de 2025

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:22B70F74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10898/2025 DE 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.140,00 (quarenta e oito mil cento e quarenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
388 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
497 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	32.140,00
Total Suplementação:		**48.140,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
371 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
501 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.140,00
Total Redução:		**48.140,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B6B2B7EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.899/2025

Altera o Decreto nº 9152/2023 que "Indica Servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de fórmulas, suplementos e dietas enterais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando a indicação realizada através do processo administrativo nº 9636/2025,

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso I do art. 1º do Decreto nº 9152/2023 para que passe a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...
I – Márcia Paula Musial;
...

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,01 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C88C04EC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico nº 23/2025, Parecer Contábil nº 14/2025/Previ/AC e Exame Técnico CCI nº 26/2025, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 61/2025/Previ
DATA: 10/06/2025
OBJETO: Inscrição para o Workshop Contabilidade no RPPS na visão do TCE.
EMPRESA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV.
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I c/c o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Quatro Barras, 1º de julho de 2025.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:F1DCCDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.626/2025, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento 10/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 02 de julho de 2025 às 14:00h.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 1º de julho de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:35272CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de dietas enterais e fórmulas nutricionais essenciais em atendimento à Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 02/07/2025 às 08h29 do dia 16/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 16/07/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de julho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2CD020C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 8.294/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundada no inciso III, art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar cursos in company aos motoristas e monitores do Transporte Escolar

CONTRATADA: CTTRANS – CENTRO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA DE TRÂNSITO LTDA – CNPJ: 28.944.974/0001-42.

VALOR TOTAL: R$ 13.270,00 (treze mil, duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 25.003.12.361.0017.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Quatro Barras, 30 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6BE84A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 181/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento da Servidora Pública conforme Lei 1120/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o Protocolo 985 de 02/06/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento no Nível III da servidora pública municipal, ocupante do cargo de **Professor**, de acordo com a documentação apresentada.

SERVIDOR	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE
INÊZ MACHADO	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC19

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 01 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:691F4485

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 179/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora efetiva **LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 4.7**.**5-9 e do CPF nº. 925.***.***-49 para responder pela **SEÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO E INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8B125834

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 178/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 13.***.*42-5 e do CPF nº. 105.***.***-44 para responder pela **SEÇÃO DE HABITAÇÃO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, PR, 01 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:05FFD07A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIO 038/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	038/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	02/07/2025		
FAVORECIDO:	ANTONIO LEODI SABOT		
CPF:	542.976.309-82		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ACOMPANHAR O PODER EXECUTIVO AGENDA NA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES, SEAB – SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NO DIA 02 DE JULHO DE 2025 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	01/07/2025 ÁS 07:00 HORAS		
RETORNO:	03/07/2025 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRÊS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**2**	**780,27**	1.560,54
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.804,36**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, ao 01 dia do mês de julho de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:B2FF4001

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIO 039/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	039/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	01/07/2025		
FAVORECIDO:	EVANDRO VICENTE LYRA		
CPF:	028.398.629-80		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ACOMPANHAR O PODER EXECUTIVO AGENDA NA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES, SEAB – SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NO DIA 02 DE JULHO DE 2025 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	01/07/2025 ÁS 07:00 HORAS		
RETORNO:	03/07/2025 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRÊS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**2**	**780,27**	1.560,54
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.804,36**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, ao 01 dia do mês de julho de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:EB850083

LICITAÇÃO
PREGÃO 11/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Valor R$ 8.399,00
PRÉ MOLDADOS QUERÊNCIA LTDA
CNPJ: 01.073.299/0001-77
Valor R$ 54.800,00
VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.035.558/0001-87
Valor R$ 8.600,00

Querência do Norte PR, 30 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A9C6C34E

LICITAÇÃO
PREGÃO 15/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61
Valor R$ 8.325,00
TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA ME
CNPJ: 10.955.575/0001-11
Valor R$ 11.795,80
Querência do Norte PR, 30 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:49C2AFB5

RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 074/2025

SÚMULA: Nomeia AGENTE DA DEFESA CIVIL no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital nº 019/2019 que marcou o Concurso Público.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear **LUCIANO MOTA SALES NOVAIS** portador do RG n° 2.***.*19 e do CPF n° 002.***.***-80, para ocupar o cargo de **AGENTE DA DEFESA CIVIL**, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, marcado pelo Edital nº 019/2019 e homologado pelos Editais nº039/2019, 040/2019 e 041/2019, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D2E3E7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 60, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 60, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 384.205,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1º-Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 384.205,00(Trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais), conforme abaixo especificadas:

05 - S M DE DESENV URBANO INFRAESTRUTURA OBRAS E TRANSPORETE
501 – S M DE DESENV URBANO INFRAESTRUTURA OBRAS E TRANSPORETE
26.782.0005.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.02.02 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
1103 - 968 Pavim Rua 6 de Agosto– .....R$ 384.205,00

TOTAL.....R$ 384.205,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício:

	Excesso de Arrecadação	
968	Tranf Conv Pavimentação Rua 6 de Agosto	384.205,00

TOTAL GERAL.....R$ 384.205,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 01 de julho 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:630E3A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 26/2025 – Teste Seletivo 01/2024
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
91ª	NELCINEIA DA LUZ	PROFESSOR	Geral
22ª	THAÍS MATOS TABORDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral

Quitandinha, 01 de julho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1CA61335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 016/2024-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 016/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Zayra Utzig Da Silva
Objeto: Prorrogação de 01/07/2025 a 14/07/2025.
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FC2933FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 025/2024-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 025/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jhenifer Goulart Dos Santos
Objeto: Prorrogação de 02/07/2025 a 15/01/2026.
Data da assinatura: 02/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C85F0005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 171/2025

Republicação por incorreção
PORTARIA N° 171/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2154/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 25/04/2025 a 25/07/2025, para LUCIA INES WALESKO UKAN, RG 4.007.204 PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal São João.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:998A2CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 212/2025

Republicação por incorreção
PORTARIA N° 212/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2999/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 03/06/2025 a 03/12/2025, para LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS AUTOR, RG nº. 4.513.851-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:231DAB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 223/2025

PORTARIA N° 223/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Elisangela Steff De Andrade	01/04/2024	31/03/2025	24/06/2025	23/07/2025
Elvis Welisson Kmiecik	11/06/2024	10/06/2025	23/06/2025	12/07/2025
Jacson Roberto Lima	01/11/2021	31/10/2022	18/06/2025	07/07/2025
Lucimar Ferreira Da Silva Rodrigues	01/06/2024	31/05/2025	16/06/2025	05/07/2025
Maykon Jean Kryca	15/03/2024	14/03/2025	02/06/2025	21/06/2025
Sabrina De Oliveira Santanna	15/05/2024	14/05/2025	09/06/2025	08/07/2025

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AD633536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 231/2025

PORTARIA N° 231/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme Perícia Médica,

RESOLVE

Art. 1º Altera prazo da licença concedida na Portaria nº 163, de 23 de abril de 2025, para 17/04/2025 a 23/06/2025, a LINDAMIR DE FATIMA CAVALHEIRO DA SILVA, RG nº. 6.562.243-2/PR funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A4465223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 232/2025

PORTARIA N° 232/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e Perícia Médica,

RESOLVE

Art. 1º Altera prazo da licença concedida na Portaria nº 149, de 10 de abril de 2025, para 08/04/2025 a 09/07/2026, a ENIO JORGE SIQUEIRA DE ALMEIDA, RG nº. 4.399.602-9/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/04/2025, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D9563607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 233/2025

PORTARIA N° 233/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3269/2025,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 20/06/2025 a 20/09/2025, para MARCIA RIBAS SMOKOVICZ, portadora do RG nº. 4.404.381-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F1651FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 234/2025

PORTARIA N° 234/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3192/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 16/06/2025 a 16/08/2025, para JOAO KMIECIK, RG. nº. 8.306.560-5/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de

Operador de Máquina, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/06/2025, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8EB7828B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 236/2025

PORTARIA N° 236/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada SUSIMARI FERREIRA PRADO, portadora do RG nº 10.282.165-3/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, com exercício de suas funções no Departamento de Estoque e Saúde Nutricional, na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho
de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:96F9131A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 349/2025
Secretaria(s) Demandante(s): DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA

Com base nas informações constantes do Processo nº **69/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74, caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa ESCRIT.CENTRAL DE ARREC.E DIST.- ECAD, inscrito sob o CNPJ nº 00.474.973/0001-62, com o valor global de 40.398,19 (Quarenta Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Dezenove Centavos), para PAGAMENTO DE TAXA ECAD e, em seguida, HOMOLOGO o presente processo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3430	07.705.27.812.0009.2019	0	3.3.90.39.04.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 27 de junho de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:209B93F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.858/09/2025

De 01 de Julho de 2025.

"Prorroga o prazo para opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Rancho Alegre D'Oeste – REFISRAO, alterando o caput do artigo 4º do decreto nº 1.828/09/2025 de 14 de Janeiro de 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei n.º 212/03/2001 de 25 de outubro de 2001 e na Lei 238/03/2003 de 28 de maio de 2.003, bem como no art. 4º, $ 1º do Decreto 1.828/09/2025.
DECRETA:

Art. 1º - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Rancho Alegre D'Oeste- **REFISRAO** – fica prorrogada até o dia **31/12/2025,** (trinta e um do doze de dois mil e vinte e cinco), a partir da publicação deste decreto, mediante a utilização do "Termo de Adesão ao **REFISRAO",** conforme modelo inserido no Anexo I do Decreto 1.828/09/2025.
Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos e incisos do artigo 4º do Decreto 1.828/09/2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 01 de Julho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Araujo de Peder
Código Identificador:B957D913

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS
RANCHO ALEGRE D'OESTE - PARANÁ

ASSEMBLÈIA GERAL

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, CNPJ: 26.550.949/0001-59, por meio da Sua Presidente de acordo com o Art. 16º, Inciso I, do Estatuto da Associação, CONVOCA Associados, Colaboradores e todos demais interessados para uma ASSEMBLÉIA GERAL que será realizada no dia 09/07/2025, com início às 19:00 Horas na Câmara Municipal, situada na Avenida Paraná, nº672, Centro, Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná. Os interessados em concorrer ao Cargo da Diretoria da Associação tem que realizar sua inscrição até 17:00 do dia 06/07/2025, na Sede da Associação as margens da Rodovia PR 472 – Próximo Estação da Copel.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 01 de Julho de 2025.

MARINETE JOÃO DE CASTRO
Presidente da Associação de Coletores e Resíduos

Publicado por:
Nayara Araujo de Peder
Código Identificador:49A69CCA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº057/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
CONTRATADO: KOCH USINA DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 32.284.517/0001-46
OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada para Locação, Transporte e Destinação Final de Resíduos Volumosos para atender a demanda do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 19/06/2025 à 17/09/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 13 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A17AC058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n. 06/2024 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º O art. 172 da Lei Complementar nº 6, de 19 de novembro de 2024, que institui o Código Tributário do Município de Realeza, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

X – nas operações de permuta de imóveis em que o Município de Realeza figure como uma das partes, desde que não haja torna em dinheiro.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste inciso, considera-se torna qualquer valor em dinheiro pago por uma das partes a fim de igualar a diferença de valor entre os imóveis permutados.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6AA63761

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.236, DE 01 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, com a garantia da União e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S. A., até o valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** no âmbito do programa Eficiência Municipal (PEM), nos termos da resolução CMN n. 4.995/2022 e suas alterações, cujo importe será utilizado exclusivamente em contrapartidas de convênios estaduais e/ou federais, especificamente em obras de infraestrutura, mobilidade urbana e obras civis, seguindo as disposições da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo primeiro: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo segundo: Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo*", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 01 de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4FB80C31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.237, DE 01 DE JULHO DE 2025

ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 2.153/2024.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação da alteração de redação da Lei Municipal n° 2.153/2024.

Art. 1º Altera o § 2, § 3 e inclui o § 4 e § 5 no artigo 2° da Lei Municipal n° 2.153/2024:

§ 2 O Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, define o valor por hora a ser cobrado, de acordo com o grau de aproveitamento e a necessidade da rotatividade de vagas a ser definida para cada região, bem como as suas alterações. Podendo estabelecer áreas adjacentes ao "Circular" com critérios distintos de tempo de permanência e valores.

§ 3 Fica estabelecido o tempo de gratuidade de estacionamento no período de 1h30 (uma hora e trinta minutos) ininterrupta, uma vez por dia, para todos os usuários do sistema, independente do acionamento do benefício no aplicativo ou ponto de venda, ou seja, o acionamento deve ocorrer automaticamente pelo sistema.

> Transcorrido o tempo da gratuidade ou tendo atingido o limite do dia, o agente fiscalizador, ao passar pelo veículo, ativará no sistema a cobrança do valor correspondente a unidade mínima de 30 (trinta) minutos, desde que haja o cadastro do veículo e créditos livres para o desconto no aplicativo. Caso não haja o cadastro do veículo e créditos livres, haverá a devida emissão do aviso de irregularidade e demais procedimentos administrativos estabelecidos nesta lei.

§ 4 Fica estabelecida a área que contemplará o "Circular" nas seguintes conformações: Rua Romano Zanchet, Avenida Rubens César Caselani e Rua Arnaldo Busato entre a Rua Sargento Ramiro da Silva e a Travessa Benjamin Zanella bem como todas suas intercessões. Rua México entre Avenida Rubens César Caselani e Rua Belém bem como suas todas suas intercessões.

§5 Fica instituída a área verde dentro do perímetro do estacionamento rotativo Circular: compreendem faces de quadras inteiras, aonde não tem nenhum comércio ativo em que ficará livre para estacionamento sem restrição de tempo máximo ou necessidade de pagamento.

Art. 2º Altera a redação do artigo 4° da Lei Municipal n° 2.153/2024:

Art. 4º - Os veículos estacionados sem o devido pagamento e ou por tempo superior ao estabelecido no caput do artigo 3º desta Lei, na mesma face de quadra, receberão, via aplicativo ou por outro meio de comunicação, a notificação de irregularidade, a qual poderá ser regularizada no prazo máximo de até 8 (oito) **dias consecutivos**, a contar da data da irregularidade, mediante o pagamento do valor correspondente a **9,76 UFM (nove inteiros e setenta e seis décimos de Unidade Fiscal Municipal de Realeza).**

Art. 3º Inclui o § 4 no artigo 4 da Lei Municipal n° 2.153/2024:

§ 4 - A aplicação do artigo 181 do CTB de que trata o § 3 deste artigo 4 será aplicada somente a partir da entrada em vigor desta alteração na legislação. Sendo assim, os avisos de irregularidades registrados anteriormente a esta data, deverão permanecer como débitos passíveis de cobrança via dívida ativa, mas sem a conversão em auto de infração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 31 de julho de 2025. Os demais artigos da Lei Municipal n° 2.153/2024 permanecem na sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3EDF559A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.216/2025 01/07/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de 03 de julho de 2025.

MARCIO DOS SANTOS AMARAL	Agente de Conservação e Limpeza Pública

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:508AB97B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.217/2025 01/07/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - EFETIVAR a partir de julho o servidor abaixo relacionado aprovado no estágio probatório pela Comissão Permanente no cargo de Técnico em Radiologia do Concurso Público 01/2018 e conceder a Progressão de Nível.

SERVIDOR	MATRICULA	NÍVEL	NÍVEL
GEOVANI ALVES RODRIGUES	3106094	D01	D02

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições a contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FE36B559

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO DE AÇÃO PARA CASOS DE EVASÃO DE ALUNO DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE REALEZA

Regulamenta o protocolo de ação e fluxograma em caso de evasão de alunos das Escolas e CMEIs da rede municipal de Realeza – PR.
A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela elaboração e implementação deste plano de ação, que tem como objetivo estabelecer procedimentos claros e padronizados para a equipe escolar em situações de desaparecimento de alunos da Educação Infantil ou Ensino Fundamental, visando a pronta localização do estudante menor e a comunicação efetiva com os responsáveis e autoridades competentes.
1. Os Princípios Norteadores, que regem a ação são:
• Prioridade da Segurança e atenção: A segurança e o bem-estar dos alunos menores são a prioridade máxima em todas as etapas do processo, devendo ter maior atenção em caso de alunos especiais.
• Agilidade na Ação: A rapidez na identificação da fuga e na tomada de providências é crucial.
• Comunicação Transparente: Manter os pais/responsáveis informados em tempo real sobre as ações tomadas.
• Colaboração: Envolver toda a equipe escolar e, se necessário, as autoridades competentes.
• Registro Detalhado: Documentar todas as ocorrências, horários e ações realizadas.
2. Determinação do que é desaparecimento:
ü
O artigo 2º, inciso I e II da Lei nº 13.812/193 determina que uma criança ou adolescente menor de 18 (dezoito) anos de idade, está desaparecida quando não é possível saber a sua localização, até que ela seja recuperada e identificada. Portanto, para a configuração do desaparecimento, basta que não se tenha conhecimento da localização de paradeiro da criança ou do adolescente;
ü
✓ É IRRELEVANTE a causa do desaparecimento;
ü
✓ O procedimento deve ser exatamente IGUAL para todas as crianças e adolescentes que se encontram desaparecidos;
3. Fluxograma de Ação em Caso de Evasão de Aluno
✓ Professor(a) Buscará Diariamente Identificar Ausências: Durante a aula, registro de frequência ou recreio, o professor(a) ou auxiliar deve verificar a lista de presença do turno escolar, comparando à sua, com o fim de identificar eventual ausência injustificada do aluno ou evasão escolar;
✓ Durante o intervalo, são responsáveis por acompanhar e impedir a evasão escolar, os servidores lotados no setor de serviços gerais, coordenador, auxiliar – inclusive com a conferência dos portões e muros escolares;
✓ Verificada a ausência, deve o professor(a) ou auxiliar, comunicar imediatamente a Coordenação Pedagógica e a direção escolar para as medidas cabíveis de localização;
✓ A Coordenação Pedagógica e Direção Escolar preliminarmente, com urgência verificar se há outra justificativa/motivo para ter ocorrido a ausência (pais terem buscado ou motivadamente autorizado a sua saída);
✓ Evidenciada a Evasão Escolar e o Desaparecimento do Aluno Menor Durante o Período de Aula: deve a Coordenação Pedagógica e a Direção Escolar - com URGÊNCIA, mobilizar o corpo escolar para determinar se o menor/adolescente está em outro ambiente dentro do prédio escolar, verificando câmeras, biblioteca, sala de recursos, banheiros, parquinho, pátio;
✓ Ação: Se encontrado ou havendo justificativa, o plano é encerrado. (Os pais são comunicados sobre o ocorrido ao final do expediente, se necessário).
4. SE CONSIDERADA A CRIANÇA OU ADOLESCENTE DESAPARECIDA (paradeiro desconhecido), deve a direção escolar prosseguir para o Estágio 2:
✓ Confirmado o desaparecimento dentro do período de responsabilidade de guarda escolar, e que a criança/adolescente não está mais no prédio público, deve o (a) Diretor(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a) IMEDIATAMENTE e CONCOMITANTEMENTE informar os PAIS o CONSELHO TUTELAR, e a POLICIA MILITAR, fornecendo dados completos do aluno (nome, idade, características físicas, roupa que vestia), horário da última vez que foi visto, local da escola e informações de contato dos pais/responsáveis.
Conforme o Art. 3º da Lei nº 13.812/193 , a busca e a localização de pessoas desaparecidas são consideradas prioridade com caráter de urgência pelo poder público e devem ser realizadas preferencialmente por órgãos investigativos especializados. Também, da evasão pode ter havido outro possível crime - sequestro ou "subtração de incapaz" - ou ainda ser necessário o acesso a local considerado "perigoso", de modo que a intervenção da polícia é FUNDAMENTAL, independentemente de acompanhamento da diligência pelo Conselho Tutelar.
✓ A direção deve solicitar aos responsáveis que verifiquem imediatamente se o aluno chegou em casa ou se está com algum familiar ou amigo;
✓ Para auxiliar nas buscas, deve a instituição de ensino organizar uma equipe interna (funcionários disponíveis) para realizar uma busca sistemática e imediata dentro dos limites da escola e suas imediações;
✓ Registrar horário da tentativa de contato, quem atendeu e o que foi informado – lavrar ata imediatamente após o aviso às autoridades competentes;
✓ A escola deve manter comunicação constante com os pais/responsáveis, informando sobre as ações da escola e o andamento da busca pelas autoridades;
Quando o aluno for localizado: Seja pela escola, pelos pais, pelo Conselho Tutelar, pela Polícia ou por terceiros, os demais envolvidos devem ser imediatamente informadas sobre a localização do aluno, bem como deve ser remetido ofício ao Conselho Tutelar para acompanhamento da família e do aluno - a fim de verificar eventuais vulnerabilidades.
5. Provocar o Retorno Seguro:
a. Ação: A escola, em conjunto com os pais/responsáveis e com as autoridades, deve garantir o retorno seguro do aluno à família ou à escola, conforme o caso.
6. Acolhimento e Acompanhamento:
a. Ação: Após o retorno, é fundamental que o aluno seja acolhido pela equipe pedagógica. Realizar uma conversa empática para entender os motivos da fuga, sem julgamentos.
b. Ação: Encaminhamento para atendimento psicológico ou psicopedagógico, se necessário, e acompanhamento contínuo pela escola.
7. Registro e Análise Pós-Ocorrência
o Ação: O Coordenador(a) Pedagógico(a) ou o(a) Diretor(a) deve elaborar um relatório detalhado da ocorrência, incluindo:
▪ Data e hora da identificação da ausência;
▪ Descrição das ações tomadas (horários dos contatos, com quem se falou, o que foi informado);
▪ Nomes dos envolvidos na busca;
▪ Horário da comunicação às autoridades (Conselho Tutelar, Corpo de Bombeiros);
▪ Hora e local da localização do aluno;
▪ Qualquer outra informação relevante.
8. Reunião de Avaliação:
a. Ação: Direção Escolar deve realizar uma reunião com a equipe escolar envolvida para avaliar o plano de ação, identificar pontos de melhoria pontuais em sua instituição e discutir estratégias de prevenção futuras.
b. Orientações Preventivas:
o Ação: Reforçar com os alunos sobre a importância de comunicar à escola em caso de necessidade de sair, e com os pais sobre a importância de manter os dados de contato atualizados.
Este plano de ação deve ser divulgado a toda a comunidade escolar, em especial aos professores, coordenadores e demais funcionários. Além disso.
➢ É crucial exigir informações de contato dos pais, de modo a garantir que os dados de contato dos responsáveis estejam sempre atualizados na secretaria da escola;
➢ A escola deve analisar e comparar o registro de frequencia dos alunos durante o turno escolar;
➢ A escola deve verificar imediatamente as câmeras em caso de suspeita de evasão escolar;
➢ Não usar jamais o termo “fugir” – mas sim desaparecimento para tratar de tais situações.

➢ A escola deve manter os portões chaveados e/ou cadeados, para evitar e/ou dificultar ações de evasão.
Secretaria Municipal de Educação, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

DÁLCIO KORB
Secretário M. de Educação

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:838269C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 241/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RNL TRADE AND FACILITIES LTDA
OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para execução de recapeamentos, reparos e operação tapa-buracos, nas vias públicas rurais e urbanas pertencentes ao município de Realeza-PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2025
VALOR TOTAL: R$77.600,00 (Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 242/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISRTIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para execução de recapeamentos, reparos e operação tapa-buracos, nas vias públicas rurais e urbanas pertencentes ao município de Realeza-PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2025
VALOR TOTAL: R$1.987.788,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:0C7F3C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 207/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$30.780,00 (Trinta Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 208/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 213/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$121.190,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Cento e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 214/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$100.476,00 (Cem Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 215/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$6.062,00 (Seis Mil e Sessenta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 216/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$57.030,00 (Cinqüenta e Sete Mil e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 217/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$32.663,50 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 218/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2016
VALOR TOTAL: R$34.652,50 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 219/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FARMÁCIA DE MANIPULACÃO EOP EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 220/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 221/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$12.000,00 (Doze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 222/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$9.390,00 (Nove Mil, Trezentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 223/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$422.758,90 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 224/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$103.289,00 (Cento e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 225/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$9.680,00 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 226/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2016
VALOR TOTAL: R$57.954,50 (Cinqüenta e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 229/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$188.507,50 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 232/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PABLO PEIXOTO DOS SANTOS ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$10.750,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 233/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$151.771,48 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 234/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$136.090,42 (Cento e Trinta e Seis Mil e Noventa Reais e Quarenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 235/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$25.754,20 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 236/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$24.080,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 237/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 238/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$49.100,00 (Quarenta e Nove Mil e Cem Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A3B31CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 174/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DENTAL BERITH
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$14.223,75 (Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 193/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PREMISSE HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$15.833,80 (Quinze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F39C9366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 170/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DPENSO GESTÃO AEROPORTUARIA LTDA
OBJETO: Concessão de direito real de uso de parte ideal do lote 12A da gleba 15-AM de matrícula
11.914, contendo um imóvel, do aeródromo municipal de Realeza-Pr, de acordo com a
melhor proposta de investimento e conservação para este.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 3/2025
VALOR TOTAL: R$336.444,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DD6A9285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 207/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$30.780,00 (Trinta Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 208/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 213/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$121.190,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Cento e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 214/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$100.476,00 (Cem Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 215/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$6.062,00 (Seis Mil e Sessenta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 216/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$57.030,00 (Cinqüenta e Sete Mil e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 217/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$32.663,50 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 218/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$34.652,50 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 219/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FARMÁCIA DE MANIPULACÃO EOP EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 220/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 221/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$12.000,00 (Doze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 222/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$9.390,00 (Nove Mil, Trezentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 223/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$422.758,90 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 224/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$103.289,00 (Cento e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 225/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$9.680,00 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 226/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$57.954,50 (Cinqüenta e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 229/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para

Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$188.507,50 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 232/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PABLO PEIXOTO DOS SANTOS ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$10.750,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 233/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$151.771,48 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 234/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$136.090,42 (Cento e Trinta e Seis Mil e Noventa Reais e Quarenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 235/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$25.754,20 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 236/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$24.080,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 237/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 238/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$49.100,00 (Quarenta e Nove Mil e Cem Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:77E51C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 174/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DENTAL BERITH
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$14.223,75 (Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 193/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PREMISSE HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$15.833,80 (Quinze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 196/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$120,00 (Cento e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 198/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$14.921,20 (Quatorze Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:A93B8825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 163/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VF CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024
VALOR TOTAL: R$11.799,20 (Onze Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:70096AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
PRIMEIRO TERMO DE DO CONTRATO Nº 289/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TERRAPLANAGEM; DRENAGEM; APLICAÇÃO DE CBUQ) E RECUPERAÇÃO DE BASE EXISTENTE (RECUPERAÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM REMENDO PROFUNDO E SERVIÇOS DE RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DE REVESTIMENTO E ADIÇÃO DE BRITA; RECUPERAÇÃO DE CAPA COM FRESAGEM DESCONTÍNUA A FRIO) EM TRECHO DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DE REALEZA – DENOMINADO RODOVIA DA LÁTCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS ANEXOS DO EDITAL, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 06/2024.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo prorrogar o prazo de vigência do presente contrato para 21 de agosto de 2025, com fundamento no art. 124 da Lei no 14.133/21, conforme solicitação apresentada.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 06/2024
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:4E70ACCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 3/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2025

ABERTURA: DIA: 12/05/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Concessão de direito real de uso de parte ideal do lote 12A da gleba 15-AM de matrícula, contendo um imóvel, do aeródromo municipal de Realeza-Pr, de acordo com a melhor proposta de investimento e conservação para este.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-DPENSO GESTÃO AEROPORTUARIA LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL **R$ 336.444,00** (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)

REALEZA, AOS doze dias de maio de 2025

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1838CE0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2025

ABERTURA: DIA: 04/06/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para execução de recapeamentos, reparos e operação tapa-buracos, nas vias públicas rurais e urbanas pertencentes ao município de Realeza-PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE R$ 77.600,00 (Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

- CASA DO ASFALTO DISRTIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA, ITEM 2 COM VALOR TOTAL DE R$ 1.987.788,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.065.388,00** (Dois Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais)

REALEZA, AO primeiro de Julho de 2025

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:5E96999F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2025, cujo objeto é a **Concessão de direito real de uso de parte ideal do lote 12A da gleba 15-AM de matrícula, contendo um imóvel, do aeródromo municipal de Realeza-Pr, de acordo com a melhor proposta de investimento e conservação para este**, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos Vinte e dois dias de Maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5744A810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2025

Concede diária ao Servidora que especifica e dá outras providências.

Ana Maria Zanini, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária a servidora conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Aline Cristina Valandro
CARGO	Diretora Administrativa e Financeira
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	03 de julho de 2025
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	04 de julho de 2025
DESTINO DA VIAGEM	Francisco Beltrão- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**Realização de Curso na ACAMSOP em Francisco Beltrão.** **Curso nos dias 03 e 04 de julho.** **Curso de Capacitação para Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais.**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 75,00 sem pernoite
QUANTIDADE	02 (duas) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 150,00 sem pernoite

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:BF886C0A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2025

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

Ana Maria Zanini, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária a servidor conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Carlos Alberto Zanchet Viana
CARGO	Procurador Legislativo
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	03 de julho de 2025
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	04 de julho de 2025
DESTINO DA VIAGEM	Francisco Beltrão- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**Realização de Curso na ACAMSOP em Francisco Beltrão.** **Curso nos dias 03 e 04 de julho.** **Curso de Capacitação para Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais.**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 75,00 sem pernoite
QUANTIDADE	02 (duas) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 150,00 sem pernoite

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:1F37E63A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2025

Concede diária ao Vereador que especifica e dá outras providências.

Ana Maria Zanini, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária a vereador conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Marcos Antonio Valandro
CARGO	Vereador
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	03 de julho de 2025
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	04 de julho de 2025
DESTINO DA VIAGEM	Francisco Beltrão- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**Realização de Curso na ACAMSOP em Francisco Beltrão.** **Curso nos dias 03 e 04 de julho.** **Curso de Capacitação para Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais.**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 75,00 sem pernoite
QUANTIDADE	02 (duas) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 150,00 sem pernoite

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:0B1E5B6C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2025

Concede diária ao Vereadora que especifica e dá outras providências.

Ana Maria Zanini, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária a vereadora conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Laura Southier
CARGO	Vereadora
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	03 de julho de 2025
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	04 de julho de 2025
DESTINO DA VIAGEM	Francisco Beltrão- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**Realização de Curso na ACAMSOP em Francisco Beltrão.** **Curso nos dias 03 e 04 de julho.** **Curso de Capacitação para Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais.**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 75,00 sem pernoite
QUANTIDADE	02 (duas) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 150,00 sem pernoite

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:49A35046

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Materiais e Equipamentos de Borracharia para a manutenção da Frota do município de Renascença - PR.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de julho de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 01 de julho de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D28DAB2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 (VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Six Pavimentação Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica de estrada vicinal municipal em cbuq, com 60.234,01 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
VALOR TOTAL: R$ 9.299.000,00 (nove milhões duzentos e noventa e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 30 de junho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:76DAAE24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – PMR

A agente de contratação torna pública a retificação do aviso de edital do Pregão eletrônico n° 048/2025, **suprimindo-se** o seguinte: "*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006"*
Passa a vigorar o aviso de acordo como segue:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas visando o atendimento de benefícios eventuais – vulnerabilidade temporária, oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de julho de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 01 de julho de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:606DB796

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2025

Torno pública a Homologação da Licitação Especial nº 001/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INOVADORA VOLTADA PARA A CAPTAÇÃO DE IMAGENS, DADOS E INFORMAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COM PROCESSAMENTO E INTEGRAÇÃO DE DADOS PARA PROPORCIONAR INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL SOBRE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTRATÉGICOS, VISANDO SUBSIDIAR AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS**

ASSERTIVAS POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS EMBARCADOS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SOFTWARE DE ANÁLISE INTELIGENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 1º DE JUNHO DE 2021 (MARCO LEGAL DAS STARTUPS E DO EMPREENDEDORISMO INOVADOR), em favor da seguinte empresa:
PROC – ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTRA DE TI, no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Renascença, 01 de julho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:22C73CFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 032/2025**, de 01 de julho de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, inciso I da Lei 14133/21.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.798,76 (Doze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).
OBJETO: **contratação de empresa para locação de software de automação (Sistema AUDATEX), para emissão de orçamentos de peças para veículos da frota municipal, incluindo serviços de implantação do sistema, licença de uso e treinamento dos usuários**.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215 – Centro Empresarial de São Paulo, CEP 05.804-900, São Paulo – São Paulo - CNPJ nº 02.144.891/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 01 de julho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FA77BFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2025

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
90020/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 320.969,24 (trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **15/07/2025** às **08h 30min (horário de Brasília)**

Local:
"BLL COMPRAS - https://bll.org.br"

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:158DB4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ERRATA - 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

ERRATA

O Gestor de Contratos do Município de Reserva do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, vem **CORRIGIR** o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 115/2024, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 19/06/2025, Edição 3301, código identificador F3552B5B, a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .
A correção segue ao termo aditivo não ao extrato publicado, uma vez que o extrato se encontra correto, e o termo aditivo em uma única clausula encontra-se errôneo, e está publicada no site oficial do Município, acesso em: https://reservadoiguacupr.equiplano.com.br:7122/transparencia/contratos/verContrato?formulario.codEntidade=122&formulario.exercicio=2024&formulario.codFornecedor=100012910&formulario.idContrato=2708&formulario.idContratoAto=1032&formulario.tpAto=Aditivo .

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, o prazo de **execução** do contrato constantes, em
sua cláusula quarta, passando extinguir-se em 12 de outubro de 2025.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato constantes, em
sua cláusula quarta, passando extinguir-se em 12 de outubro de 2025.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de julho de 2025.

JUNIOR AUGUSTO SOUZA
Gestor de Contratos
(Portaria n.º 004/2025)

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:19626151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 27/2025

PORTARIA Nº 27/2025
De 30 de junho de 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o interesse social na promoção e fortalecimento das ações desenvolvidas por entidades filantrópicas e associações sem fins lucrativos no Município, bem como a manifestação de vontade de vereadores e servidores efetivos e comissionados em contribuir, de forma voluntária, com essas entidades por meio de desconto em folha de pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de desconto em folha de pagamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Rio Azul a título de doações voluntárias destinadas a entidades filantrópicas e associações sem fins lucrativos, devidamente legalizadas.

Art. 2º O desconto será efetuado mediante autorização expressa e individual do vereador ou servidor, por meio de documento próprio, contendo nome completo, valor autorizado para desconto mensal, nome da entidade beneficiária e assinatura do doador.

Art. 3º Somente poderão receber as doações as entidades que apresentarem, junto ao Departamento de Contabilidade da Câmara cópia do Estatuto Social registrado em cartório, cópia de documento comprobatório de inscrição e regularidade no CNPJ e dados bancários para repasse.

Art. 4º O valor descontado será repassado diretamente à entidade beneficiária até o décimo dia útil do mês subsequente ao desconto.

Art. 5º O vereador ou servidor poderá, a qualquer tempo, solicitar a suspensão ou modificação do valor ou da entidade destinatária da doação, mediante manifestação por escrito ao setor responsável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 30 de junho de 2025.

assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:1481062F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi declarado a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2025 que tem como objetivo concessão de DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE OCORRERÃO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL. A decisão de revogação se fundamenta na prerrogativa estabelecida no artigo Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 07/2024, e considera as razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo.

Rio Azul, 01 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E9B5859E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 107 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL

O Município de Rio Azul, por meio do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Educação e Cultura, torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público para permissão de uso de espaço e exploração comercial de barracas para o comércio de alimentos e bebidas durante as **FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 107 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2025, a ser realizado no Parque da Pedreira, na forma do presente Edital.

1. OBJETO
1.1. O presente chamamento público tem por objeto a permissão de uso de espaço público para a instalação de barracas destinadas à venda de alimentos e bebidas durante as FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 107 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2025, no Parque da Pedreira.
1.2. No evento poderão ser comercializados os seguintes tipos de produtos: pratos e produtos salgados, sanduíches, doces, espetinhos, porções e bebidas alcoólicas e não alcoólicas (proibida a venda de garrafas de vidro).
1.3. A critério da Secretaria Municipal de Cultura, poderá ser autorizado o comércio de vestuário, joias e bijuterias, artesanato, flores, mobiliário, produtos decorativos

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente chamamento.
2.2. Os interessados deverão comprovar:
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) liberação da Vigilância Sanitária ou dispensa desta, caso aplicável.
c) alvará para exercício de comércio ambulante.
2.2.1. Os interessados que não possuam alvará para comércio ambulante, deverão se dirigir ao Departamento de Tributação Municipal para a emissão de licença específica para os dias do evento.
2.3. No ato da inscrição o interessado deverá indicar:
a) o produto que irá comercializar (venda de alimentos salgados, bebidas, sanduíches, doces etc.);
b) a faixa de preço dos produtos a serem comercializados;
c) o responsável pela instalação e manutenção da barraca;
e) o tamanho da barraca ou estrutura a ser utilizada.
2.4. Os interessados ficam, desde já, cientificados de que não haverá exclusividade para exploração do objeto do presente chamamento público.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO
3.1. Os requerimentos de inscrição deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 270, Rio Azul-PR, entre **02 a 07 de julho de 2025**, em dias úteis, no horário compreendido entre às 8h às 11h45min e das 13h às 17h.

4. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
4.1. Manter o funcionamento da barraca durante todo o período determinado para o evento e cumprir as regras deste edital, independente de condições climáticas.
4.2. Responsabilizar-se pela montagem das barracas ou estrutura utilizada para o comércio.
4.3. As barracas ou estrutura utilizada para o comércio deverão ser montados até às 12h do dia 11/07/2025, só podendo ser desmontados após o término do evento.
4.4. Informar o permitente de quaisquer problemas que impossibilitem a continuidade da atividade.
4.5. Custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais.
4.6. Responsabilizar-se pela segurança, higienização e desinfecção das áreas e instalações utilizadas, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária Municipal.
4.7. O permissionário que desenvolver atividade que tenha risco de incêndio deverá dispor de extintor de incêndio que atenda à legislação aplicável. Recomenda-se o uso de um extintor ABC 4kg e uma placa sinalizadora para cada barraca.
4.8. No dia do evento haverá fiscalização e eventuais barracas que estejam em funcionamento sem a devida inscrição serão impedidas de continuar sua atividade.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO PERMITENTE
5.1. Prover o permissionário de informações sobre o evento e sanar dúvidas relacionadas à programação, público, espaço, entre outros.
5.2. Disponibilizar segurança para a praça de alimentação.
5.3. Disponibilizar de um ponto de luz de uso coletivo. Cada permissionário deverá providenciar extensões, bocais com lâmpadas, adaptadores, tomadas etc., para uso da energia elétrica em seu espaço.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 270, Rio Azul-PR.

Rio Azul-PR, 01 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Rio Azul – PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B57E294E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 034/2025 – PSS Nº 01/2024
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
4º	ROSICLEIA ROGULSKI MARQEVIX	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Ø Fotocópia da Carteira de Identidade,
Ø Fotocópia do CPF
Ø Fotocópia Título de Eleitor;
Ø Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Ø Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Ø Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Ø Uma foto colorida 3x4, recente;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Ø Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
Ø 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Ø Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Ø Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Ø Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Ø Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Ø Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Ø Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Ø Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Ø Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A6D0FE92

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 02/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Assistente Operacional com carga horária de 40h/s, 10 (dez) Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40h/s e 04 (quatro) motorista com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO	PCD
1º	ROGER MATEUS FRAGOSO CARDOSO	Assistente Operacional	
2º	ROBERTO CARLOS WOICIEKOWSKI	Assistente Operacional	1º
2º	JULIANA APARECIDA COLODA	Auxiliar de Serviços Gerais	
3º	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA ROBASZKIEWICZ	Auxiliar de Serviços Gerais	
4º	ANA JULIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	
5º	MARIA MARGARETE BENDNARCZUK KNOPIK	Auxiliar de Serviços Gerais	
6º	DAIANE DE FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	
7º	SIMONE DE FÁTIMA BELINO	Auxiliar de Serviços Gerais	
8º	JUSSARA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	
9º	DANIELI SPIVACKOWSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	
10º	JANAINA DE FATIMA ANTUNES LEMES	Auxiliar de Serviços Gerais	
11º	JÉSSICA DE PAULA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	
1º	JOSÉ ABEL DOS SANTOS	Motorista	
2º	VALDIR JOSE MOSSON	Motorista	
3º	RODRIGO PRESTES	Motorista	
4º	ALISON NATAN DOS SANTOS	Motorista	

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Ø Fotocópia da Carteira de Identidade,
Ø Fotocópia do CPF
Ø Fotocópia Título de Eleitor;
Ø Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Ø Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Ø Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Ø Uma foto colorida 3x4, recente;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Ø Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
Ø 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Ø Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Ø Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Ø Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Ø Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Ø Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Ø Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Ø Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Ø Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:654FA391

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 035/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/ s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
28º	CALINE VIEIRA CAVALIM	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Ø Fotocópia da Carteira de Identidade,
Ø Fotocópia do CPF
Ø Fotocópia Título de Eleitor;
Ø Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Ø Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Ø Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Ø Uma foto colorida 3x4, recente;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Ø Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
Ø 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Ø Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Ø Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Ø Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Ø Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Ø Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Ø Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Ø Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Ø Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2E8E065D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025-CM

SÚMULA: Estabelece Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do

Paraná, no período compreendido de 01 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 22 da lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, no período compreendido de **01 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025,** com exceção de alguns servidores necessários para o Legislativo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:A5BFDDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 184/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 184/2025						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA						
Saída: 01/07/2025				Chegada: 01/07/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí 01 de JULHO de 2025.						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B9E41B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 02/2025 ERRATA A LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.916/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.917/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pelo recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

T O R N A R P Ú B L I C O:

Retificar o Edital N.º002/2025 – que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025, visando à contratação por prazo determinado de profissionais para desempenhar os cargos públicos de Farmacêutico, Cirurgião-dentista, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, junto à Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul – PR, amparado em excepcional interesse público, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 982, de 19 de novembro de 2011, na Lei Municipal nº 1.081, de 30 de setembro de 2014, e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1 - Onde lê-se

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	03/06/2025
Taxa de Inscrição	Isenta
Período de Interposição de Impugnações ao Edital de Abertura	04/06/2025 à 06/06/2025
Publicação do Resultado das Impugnações ao Edital de Abertura	09/06/2025
Período de Inscrições (exclusivamente via internet)	Das 9h de 10/06/2025 até as 16h de 18/06/2025
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	23/06/2025
Período de Interposição de Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	24/06/2025 e 25/06/2025
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	26/06/2025
Período de Realização das Bancas de Heteroidentificação Fenotífica	30/06/2025
Período de Realização dos Protocolos de Títulos	Das 9h de 01/07/2025 até as 16h de 03/07/2025
Publicação da Classificação Provisória: Pontuação Prova de Títulos e Decisão da Banca de Heteridentificação Fenotífica	11/07/2025
Período de Interposição de Recursos à Classificação Provisória.	14/07/2025 e 15/07/2025
Publicação da Classificação Definitiva – Homologação do Resultado	18/07/2025

2 - Leia-se

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	03/06/2025
Taxa de Inscrição	Isenta
Período de Interposição de Impugnações ao Edital de Abertura	04/06/2025 à 06/06/2025
Publicação do Resultado das Impugnações ao Edital de Abertura	09/06/2025
Período de Inscrições (exclusivamente via internet)	Das 9h de 10/06/2025 até as 16h de 18/06/2025
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	23/06/2025
Período de Interposição de Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	24/06/2025 e 25/06/2025
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	26/06/2025
Período de Realização dos Protocolos de Títulos	Das 9h de 01/07/2025 até as 16h de 04/07/2025
Publicação da Convocação para a Banca de Heteroidentificação Fenotípica	07/07/2025
Publicação da Lista de Candidatos Autodeclarados Pessoas Negras ou Pardas	08/07/2025
Período de Realização das Bancas de Heteroidentificação Fenotípica	15/07/2025
Publicação da Classificação Provisória: Pontuação Prova de Títulos e Decisão da Banca de Heteridentificação Fenotífica	28/07/2025
Período de Interposição de Recursos à Classificação Provisória.	29/07/2025 e 30/07/2025
Publicação da Classificação Definitiva – Homologação do Resultado	04/08/2025

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 01 de julho de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 002/2025
Decreto Municipal Nº 7.916/2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:69988ED3

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025

Extrato: Contrato nº 181/2025. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 005/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia destinada à construção de um edifício em alvenaria para a Escola de Tempo Integral Nilce Faria.**Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021.**Contratado:** ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**Prazo de Execução:**21/07/2025 a 20/01/2028. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 20/07/2028. **Secretarias Responsáveis:**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Educação.**Fiscal do Contrato:** Edvando Eduardo Gomes da Silva. **Gestor do Contrato:**Taynã Cosmoski Moura e Luandra Priscila Sansão. **Valor Total:** R$ 16.142.443,00. **Data de Assinatura:** 30/06/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6338065D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 017/2025

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.820/2025, a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO possível ocorrência de descumprimento das obrigações funcionais, bem como, descompromisso com ações programadas e não atendimentode orientações e cronogramas repassados pela coordenação imediata;

CONSIDERANDO que, conforme determina o Art. 163 da Lei Municipal n.º 465/1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração mediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração interna, com fundamento nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37 da Constituição Federal, e derradeiramente;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora matriculada sob o número 84101-01, em tese tipificadas nos artigos 139, inciso II, 140 inciso X, estando sujeito às sanções previstas no art. 148, I a II, do Estatuto dos servidores de Rio Brando do Sul.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº. 7820/2025.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para concluir a apuração dos fatos (art. 172, da Lei nº 465/97).

Art. 4º Para cumprir com suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à completa elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, 01 de julho de 2025.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:51F9A266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 024/2025

PORTARIA Nº 024, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ODAIR PEREIRA**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo os dias 27 de outubro de 2025 (segunda feira), em virtude da antecipação do Dia do Servidor Público, conforme o art. 246 do Estatuto do Servidor; e o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado de 20 de novembro (quinta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional conforme a Lei Federal nº 14.759, de dezembro de 2023, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

ODAIR PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:7A6A22D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
1° ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

01/07/2025
Por este ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, de um lado o Município de Rio Negro, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alessandro Cristian von Linsingen, brasileiro, casado, CPF n º 936.249.729-87, residente e domiciliado à Rua: Expedicionário Luiz Stoebel Filho, 165 Bairro Centro, nesta Cidade, de ora em diante denominado de AUTORIZANTE, e de outro lado a Empresa, WENOK ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA**,** CNPJ nº 34.447.145/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, representada neste ato por seus Sócios Administradores: Sr. Thiago Novak, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 077.775.789-36, residente e domiciliado à Rua: Jorge Wizenthal, nº 238, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade e o Sr. Diogo Weber, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 072.921.949-66, residente e domiciliado à Rua: Leonardo Arbigaus, nº 156, Bairro Campo do Gado, nesta Cidade; de ora em diante denominado de AUTORIZADO, as partes firmam o 1º aditivo, mediante as seguintes condições:

1. O Termo de Autorização de Uso, celebrado pelo prazo de 12 meses, fica prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo início na data de 01/07/2025 até 30/06/2026, na forma prevista do item III, do Termo de Autorização de Uso firmado em 01/07/2024.

2. No Termo de Autorização de Uso firmado em 01/07/2024 foi citada a Lei nº 1.148/99, mas a mesma foi revogada pela Lei 3.356, datada de 26/04/2024, onde em seu Artigo 9º diz que o período inicial para o Termo de Autorização de Uso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) períodos de 01 (um) ano cada quando solicitada formalmente a prorrogação pelo responsável da empresa incubada até 60 (sessenta) dias que antecedem a data final da Permissão de Uso.

3. O presente aditivo relacionado ao Termo de Autorização de Uso será rescindido, incontinenti e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade, no caso da Empresa não estar em funcionamento das atividades, extinção, dissolução ou paralisação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, exceto mediante justificativa convincente, analisada e aprovada pelo Conselho da Cidade.

Por estarem justos e acordados, ratificam as demais cláusulas do Termo de Autorização de Uso de 01/07/2024, elegendo o foro da Comarca de Rio Negro para dirimir questões fundadas no presente **Termo Aditivo de Autorização de Uso.**

Rio Negro, 01 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

THIAGO NOVAK
Sócio Proprietário

DIOGO WEBER
Sócio Proprietário

*TESTEMUNHAS***:**

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:485B4D35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 459/2025

A Portaria nº 459/2025, publicada na Edição nº 3232, de 11/03/2025, página 346, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:
Onde lê-se:

"[...] Art. 1º ... admitido pelo Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 002, de 31 de janeiro de 2008. [...]".

Leia-se:

"[...] Art. 1º ... admitido pelo Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001, de 13 de março de 2002. [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F418AABB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 989/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, nos períodos de 14 de julho à 28 de julho de 2025 e de 13 de julho à 27 de julho de 2026 referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Liria Walkiria de Oliveira***, com matrícula nº 1087-1/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Rio Negro, 30 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0BB56712

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 990/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, nos períodos de 21 de julho à 4 de agosto de 2025 e de 05 de janeiro à 19 de janeiro de 2026 referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Juliana Schuster Semmer Krambeck***, com matrícula nº 2554-2/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Rio Negro, 30 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7FB667E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 991/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de julho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Rosana Aparecida da Silva***, com matrícula nº 110142-3/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 49, de 5 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2025.

Rio Negro, 1º de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00B763B9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 992/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de julho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Fabíola Frazão Lira***, com matrícula nº 1101666/1, ocupante do cargo temporário de "Odontólogo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2025.

Rio Negro, 1º de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:53BA8D2E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 993/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de julho de 2025, por término de contrato, o servidor público ***Rafael Borges,*** com matrícula nº 110142-2/1, ocupante do cargo temporário de "Psicólogo - CAPS", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 251, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2025.

Rio Negro, 1º de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9571BAA5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 994/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de julho de 2025, por término de contrato, o servidor público ***Igor Vidal Rauen,*** com matrícula nº 1101495/2, ocupante do cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2025.

Rio Negro, 1º de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:53E159D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 995/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de julho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Joice Maria Streit***, com matrícula nº 110142-5/1, ocupante do cargo temporário de "Farmacêutico", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 16, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2025.

Rio Negro, 1º de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E74A4A31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 996/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de julho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Viviane Soares Pontes,*** com matrícula 1100510/5, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Laboratório", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2025.

Rio Negro, 1º de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:150D358E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 997/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de julho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Bianca Ruthes Francisco Belli,*** com matrícula nº 1101674/15, ocupante do cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2025.

Rio Negro, 1º de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D52BAD8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 101 – PROCESSO N° 194/2025

Objeto: Aquisição de portão de correr. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 01 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B2B6268B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 99/2025

OBJETO: Aquisição de peça para parque infantil - Tobogã.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PARQUE INFANTIL - Peça avulsa para modelo de Parque infantil, colorido com Montagem e instalação no local, sendo: - Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro aproximado, fixado a torre com painel duplo de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com camada dupla. Conforme foto na solicitação do orçamento	4.000,00	BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA

Rio Negro, 01 de julho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:20A98FC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 100/2025

OBJETO: Aquisição de chapas de aço xadrez para manutenção da Passarela Sub Tenente Newton Luiz Baungartner.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	20,00	UN	CHAPA	798,00	AÇOS WM DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA

Rio Negro, 01 de julho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DD251F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO I REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 006/2025 do processo de Inexigibilidade nº 036/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1º	ASSOCIACAO TERAPEUTICA NOVO AMANHECER	05.510.658/0001-67	23/06/2025

Registre-se que o credenciamento nº 006/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B4C127F9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de material de higienização, descartáveis e higiene pessoal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 11/07/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).
Rio Negro/PR, 01 de julho de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:36FD7BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.085/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **ALDO COELHO SILVA**, matrícula **378703-6/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Profissonal de Educação Física e Desportos**,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1DF12083

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 313 01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 765.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 5.000,00
07.01.20.606.0007.2.031	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 500.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 260.000,00
TOTAL			**R$ 765.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 5.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 500.000,00
14.01.13.392.0014.1.022	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 100.000,00
14.01.13.392.0014.1.022	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 160.000,00
TOTAL			**R$ 765.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Acréscimo
02.01	3.3	000	Julho	R$ 5.000,00
07.01	3.3	000	Julho	R$ 500.000,00
14.01	3.3	000	Julho	R$ 260.000,00
TOTAL				**R$ 765.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Redução
02.01	3.3	000	Julho	R$ 5.000,00
07.01	4.4	000	Julho	R$ 500.000,00
14.01	4.4	000	Julho	R$ 260.000,00
TOTAL				**R$ 765.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:49EF2FA5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 314 01 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 808.118,82, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 808.118,82 (Oitocentos e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	3491	R$ 244.108,82
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	3814	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.2.133	3.3.90.39.00.00.00	3496	R$ 450.000,00
10.02.08.244.0010.2.109	3.3.90.30.00.00.00	3940	R$ 1.560,00
10.02.08.244.0010.2.109	4.4.90.52.00.00.00	3940	R$ 12.450,00
TOTAL			**R$ 808.118,82**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 808.118,82 (Oitocentos e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3491, 3496, 3814 e 3940.**

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 808.118,82 (Oitocentos e oito mil,**

cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos), conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3491	Julho	R$ 244.108,82
09.01	3.3	3814	Julho	R$ 100.000,00
09.01	3.3	3496	Julho	R$ 450.000,00
10.02	3.3	3940	Julho	R$ 1.560,00
10.02	4.4	3940	Julho	R$ 12.450,00
TOTAL				**R$ 808.118,82**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:EB536C16

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.297, DE 30 DE JUNHO DE 2025.*

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Rolândia, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Inciso II parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Rolândia, compreendendo as seguintes diretrizes:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A organização e a estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município, e;
VI - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VII - As disposições Finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexos de Metas Fiscais:
a. demonstrativo de metas anuais;
b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
g. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;
h. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
i. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

II - Anexos de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III - Anexo de Metas e Prioridades
IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;
V - Laudo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso II § 3º do art. 179 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão estabelecidas no projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2026-2029, a ser enviado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025.

§ 1o O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2o Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual compreendera o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos.

I – O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo, Legislativo e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e indireta, vinculados a saúde, assistência social e previdência;

III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de

governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas.

Art. 5º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025, nos termos do art. 268, inciso III, Das Disposições Orgânicas Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º. A Classificação da receita orçamentária, para o exercício financeiro de 2026, obedecerá ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas Portarias e Instruções Normativas da Secretaria de Tesouro Nacional - STN e Secretaria do Orçamento Federal - SOF, em especial a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163 e suas atualizações, e no plano de contas padrão da receita, publicado pelo TCE – PR

§1º. Observado o disposto no caput, a receita orçamentária será discriminada pela seguinte estrutura:

I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.

§ 2º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. A Lei Orçamentária do Município discriminará a despesa por:

I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4ºA codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 8º. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município alterar ou incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.

§ 2º Na execução do orçamento fiscal, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas incluídas, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na Lei Orçamentária para 2026, mediante a edição de decreto, sendo que estas alterações não serão computadas no limite de que trata o art. 21 desta Lei.

Art. 9º. A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 10. A Reserva de Contingência prevista no artigo 37, desta Lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – Pagamento do Vale Alimentação.

Art. 13. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei.

V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

Art. 14. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Municipal de Finanças / Diretoria de Orçamento, até 31 de julho de 2025, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. Para elaboração do Projeto de Lei que trata dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2026, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 16. A elaboração, aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual deverão ser realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo III de Metas Fiscais, constante desta lei.

§1º O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público:

I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - pelo Poder Executivo:
a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais; c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II- Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
III - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Art. 19. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 20. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 25% (vinte e cinco por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

§ 1º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 2º A abertura de créditos adicionais dependera da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 22. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2025.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 21 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 23. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei

Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2026 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2026 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 21 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 24 Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte e cinco por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 21 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 25. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2026 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 21 desta lei, os créditos previstos no *caput* do referido artigo.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações prevista no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 27. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada Fonte de Recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 28. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 29. A Procuradoria Jurídica do Município, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 02 de junho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até a data de 02 de abril de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, nos termos do art. 100, nos §§ 1º e 5º, da Constituição Federal e do art. 101 do ADCT, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago
g) data do trânsito em julgado.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2026 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme o regime de pagamento adotado pelo município;

§ 2º A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivos, conforme disposto nos §§ 1º e 5º do art. 100 da Constituição Federal, art. 101 do ADCT e Emenda Constitucional n° 113 de 2021.

§ 3º O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal sujeitar-se-á ao disposto na Lei Municipal nº 3003/2003.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 180, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, esportes e educação.

III - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

§ Único Para atender ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2026, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 32. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de garantia, honra de avais, seguros e similares, autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: Os repasses de recursos serão efetivados mediante termo de parceria, colaboração ou termos afins, conforme determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, ou conforme definido em Lei específica.

Art. 34. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo o Plano de Previdência Social, conforme legislação em vigor;

II - o custeio administrativo e operacional;
III o pagamento de amortizações e encargos da divida;

IV - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e os programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais;
V - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;
VI- pagamento de sentenças judiciais;
VII - reserva de contingência, conforme especificado no art.37 desta Lei.

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a VI deste artigo.

Art. 35. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 36. A proposta orçamentária conterá previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal / 88.

Art. 37 A Lei Orçamentária conterá "Reserva de Contingência "em montante equivalente até 1% (um por cento), da Receita Corrente Liquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38. Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 39. Os recursos de convênios e instrumentos congêneres repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao respectivo Órgão Gestor concedente.

Art. 40. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 41. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 42. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 43. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2026 serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Federal n° 9.717/1998, na Lei complementar nº. 101/2000, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 46. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para o exercício de 2026, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de agosto de 2025 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial pela Lei Nº 3744, de 30 de dezembro de 2015 e suas alterações, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 47. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Rolândia, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2026, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

§ 2° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § l° deste artigo observará a variação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor) de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, ou de outro índice que vier a substituí-lo, de acordo com o artigo 6º da lei complementar 55/2011 e suas alterações.

§ 3° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1° deste artigo ocorrerá mediante Lei do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":

I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133/2021 no que couber, com clara especificação do objeto da contratação

II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;

III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V - Reavaliação da legislação fiscal.

Art. 51. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 52. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida no Código Tributário Municipal, ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 53. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2026, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.
Art. 54. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2026 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

Art. 55. Os valores apurados, conforme artigos 51 e 53 desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2026.

Art. 56. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 58. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2025.

Art. 59. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 ao Legislativo Municipal.

Art. 61. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.
Art. 62. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 63. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 64. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo e Lei 14.133/2021 no que couber, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

Art. 65. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 66. O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 67. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Município.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 68. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art.70. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Parcerias Público-Privada - PPP com a finalidade de delegação Contratual da Execução dos serviços Públicos, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 71. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 72. Na elaboração e execução das leis orçamentárias, observará o Poder Executivo as regras dispostas no art. 183-A da Lei Orgânica Municipal referentes às emendas impositivas.

Art. 73. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2026, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 74. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei complementar nº101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único O Poder Legislativo enviará até 10 dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2026, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício financeiro.

Art. 75. O Poder Executivo publicará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas previstas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 76. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.
I - A Secretaria Municipal de Finanças, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

Art. 77. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal

Art. 78. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, deverá ser devolvido para sanção do Poder Executivo até o encerramento da sessão Legislativa de 2025, nos termos do art. 268, inciso III, dos atos das Disposições Orgânicas Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 48/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 035/2025
Autoria: Poder Executivo
*Anexos disponíveis no link https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rolandia/lei-ordinaria/2025/430/4297/lei-ordinaria-n-4297-2025-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-o-municipio-de-rolandia-para-o-exercicio-de-2026-e-da-outras-providencias?q=4297

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1A8EC0CA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.299, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO AO ESTADO DO PARANÁ PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA CIDADÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder na forma de doação, ao Estado do Paraná, o imovel registrado sob matrícula n.º 45.483, do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia-PR, com área 2.876,13 m², localizado na Rua Mico Leão Dourado, com inscrição no cadastro municipal n.º 1.01.671.0312.001-0.

Parágrafo Único: O lote por esta lei doado visa a construção da Delegacia Cidadã em um local com mais estrutura para o exercício de suas atividades concernentes à segurança pública.

Art. 2°- Após a formalização do termo de doação, caberá à donatária todas as despesas decorrentes da doação, vedado ao Município arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 3° - A doação se dará para os fins específicos previstos no art. 1º, parágrafo único desta Lei e, não se cumprindo tal finalidade no prazo de 05 anos, o Município poderá providenciar a reversão da doação, reincorporado ao Patrimônio Municipal.

Paragrafo Único: As edificações executadas pelo donatário, em caso de reversão ou revogação, serão integralizadas ao Patrimônio Público Municipal sem ônus ao Erário Público Municipal e sem direito à indenização a donatária.

Art. 5º - O donatário não poderá, sob pena de reversão:
I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;
II - hipotecar, alienar, alugar, ceder, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 6º - Ocorrendo a reversão, esta será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por meio de escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por se tratar de hipótese prevista no art. 76 da Lei 14.133/2021.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 50/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 049/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6A31A864

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.301, DE 1º DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I
Da Natureza e Da Finalidade

Art. 1 A presente Lei organiza a composição e a estrutura funcional do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM observado a implementação, composição, estruturação, atribuições, competências, gestão e funcionamento deste órgão.

Art. 2 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo está vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá natureza deliberativa, em seu âmbito interno, no exercício de sua função de assessoramento da Administração Municipal.

Art. 3 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade formular e propor diretrizes para ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social e na orientação normativa e consultiva sobre as políticas públicas par as mulheres no Município de Rolândia.

Seção II
Das Atribuições e das Competências

Art. 4 Respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal, são atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade e de liberdade às mulheres;
II – apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no orçamento do Munícipio, com o objetivo de subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Municipal de Políticas para a Mulher (PMPM);
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres, considerando suas especificidades e as desigualdades socialmente construídas;
IV – acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas à implementação do Plano Municipal de Políticas para a Mulher (PMPM);
V – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;
VI – articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sobre a promoção dos direitos das mulheres;
VII – articular-se com os movimentos de mulheres, e com os demais conselhos de direitos, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de ações para a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e para o fortalecimento do processo de controle social;
VIII – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
IX – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
X – elaborar o Regimento Interno do Conselho e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas para a Mulher, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estadual e Nacional e com os planos e programas contemplados no orçamento municipal.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos municipais da administração direta e indireta e com demais órgãos públicos estaduais ou federais objetivando o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5 Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher:

I. A elaboração e implantação do Plano Municipal de Políticas para Mulher em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional;
II. A organização e execução das Conferências Municipais de Políticas para Mulher em parceria com a Diretoria de Políticas para Mulher;
III. O cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o CMDM;
IV. A elaboração e aprovação do Regimento Interno do CMDM;
V. A análise e encaminhamento aos órgãos competentes, de denúncias e reclamações, de qualquer pessoa ou entidade, sobre situações de desrespeito, violação de direitos assegurados ou violência institucional à mulher;
VI. O incentivo e apoio a campanhas, ações, eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos e enfrentamento a violência contra a mulher;
VII. A articulação com órgãos e entidades públicas e privadas visando o aperfeiçoamento e promoção dos direitos da mulher no âmbito municipal;
VIII. A articulação com movimentos de mulheres e com os demais conselhos de direitos, visando à cooperação mútua na promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e, a ampliação de direitos à mulher;
IX. A elaboração do Plano de Trabalho deste Conselho de Direitos.

Seção III
Da composição

Art. 6. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e será integrado por 24 (vinte e quatro) membros, cujas vagas serão divididas paritariamente entre organizações da sociedade civil e Poder Público da seguinte forma:

§1º A representatividade do Poder Público Municipal se dará da seguinte forma:

I. Uma representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II. Uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III. Uma representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
IV. Uma representante da Delegacia Civil;
V. Uma representante da Câmara Municipal de Vereadores;
VI. Uma representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - Lotada na agencia do trabalhador – SINE.

§2º A representatividade da sociedade civil no CMDM deverá respeitar uma diversidade de segmentos, contemplando ao menos cinco dos seguimentos abaixo:

I- Uma representante do Agronegócio;
II- Duas representantes de usuárias programas;
III- Duas representantes dos sindicatos de trabalhadores com base territorial no Município;
IV -Uma representante de associações civis ou conselhos profissionais.

§ 3º Cada titular do CMDM terá uma suplente oriunda da mesma categoria representativa.

§ 4º Todos os representantes do CMDM serão nomeados por Decreto Municipal.

§ 5º O representante titular e suplente da Câmara Municipal de Rolândia serão os (as) vereadores (as) que ocupam o cargo de Procuradora da Mulher e Subprocurador (a) da Mulher respectivamente, no momento da constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 6º Caso a Procuradora ou Subprocurador (a) da Mulher manifeste desinteresse na vaga do Poder Legislativo, esta será destinada à servidora do Poder Legislativo indicada pelo Presidente da Câmara.

Art. 7. Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – os doze representantes da sociedade civil e respectivos suplentes serão eleitos por ocasião da Conferência Municipal de Políticas para a Mulher, dentre os delegados participantes;
II – os representantes do Poder Executivo serão indicados, preferencialmente, dentre os servidores dos órgãos da administração direta ou indireta que participou da Conferência Municipal de Políticas para a Mulher respectiva, ouvidos os secretários das partes mencionadas no artigo 6º, parágrafo 1º, desta Lei.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a realização da Conferência Municipal de Políticas para a Mulher, e as regras para habilitação das entidades da sociedade civil organizada comprovadamente existentes e em atividade no Município há pelo menos um ano.

Art. 8. O mandato das conselheiras civis e suplentes será de dois anos, permitida uma recondução e o mandato das conselheiras governamentais será de quatro anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A presidência do CMDM terá alternância, a cada mandato, entre as Conselheiras Governamentais e as Conselheiras da Sociedade Civil.

Art. 9. O desempenho da função de conselheira não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades oficiais do Conselho.

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção IV
Estrutura e Funcionamento

Art. 11. O CMDM organizar-se-á com a seguinte Estrutura:

I- Comissão Diretora, composta por:
a) Presidenta;
b) Vice-Presidenta;
c) Secretaria Geral, formada pela 1ª Secretária e 2ª Secretária.

II - Plenária, composta por:
Conselheiras e respectivas suplentes, com direito a voz e voto;

Parágrafo único. O detalhamento das funções, competências e atribuições das Conselheiras de Direito, da Comissão Diretora será definido por regimento interno, a ser votado e aprovado em reunião plenária do CMDM.

Art. 12. A Plenária é composta pela maioria simples das conselheiras e conselheiros, reunidos em convocatória ordinária ou extraordinária, sendo que cada membro tem direito a voz e voto.

Art. 13. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir Grupos Temáticos (GTs) ou Comissões Especiais, de caráter temporário ou permanente, nos seguintes termos:

I – as deliberações e ações dos GTs ou Comissões devem sempre ser submetidos à Plenária; e

II – no ato de criação dos GTs ou das Comissões devem estar definidos seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria simples de suas conselheiras e conselheiros.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER

Seção I
Da Realização e da Composição

Art. 16. Fica instituída a Conferência Municipal de Políticas para a Mulher (CMPM), composta por delegadas e delegados representantes das Organizações da Sociedade Civil e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, sendo:

I- Delegadas representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal conforme o artigo 6º desta Lei;
II- Delegadas representantes de Organização da Sociedade Civil, coletivos e movimentos sociais de mulheres, atendendo as exigências do artigo 6º desta Lei;
III- Delegadas representantes de serviços públicos de competência do Governo do Estado do Paraná;
IV- Convidados e convidadas.
§1º A Conferência Municipal de Políticas para a Mulher (CMPM) ocorrerá a cada dois anos sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

§ 2º Para organização da Conferência Municipal de Políticas para a Mulher (CMPM) será constituída Comissão Organizadora composta por conselheiras (os) que serão indicadas (os) por decreto do Poder Executivo Municipal, após aprovação das indicações na Plenária.

§ 3º Cada instituição ou organização poderá indicar apenas um representante titular e um suplente, que substituirá o titular no caso de impedimento ou ausência no dia da Conferência.

Art. 17. Serão delegadas (os) representantes do Poder Executivo Municipal, qualquer servidora ou servidor lotados nos seguintes órgãos mencionados artigo 6.

§ 1º As servidoras (es) dos demais órgãos da administração direta ou indireta poderão participar da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, contudo não participarão das deliberações para escolha de conselheiras (os) no segmento do Poder Público.

§ 2º A indicação da servidora ou servidor se dará por seu superior imediato através de ofício ou comunicação interna ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

§ 3º Não havendo manifestação expressa em contrário, entender-se-á que o delegado indicado para participar da Conferência representará o órgão respectivo no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 18. O Executivo Municipal dará posse à delegação eleita no prazo de até trinta dias a contar da data da realização da Conferência Municipal de Políticas para a Mulher.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER

Art. 19. São objetivos da Conferência Municipal de Políticas para a Mulher (CMPM):
I. promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres no Município de Rolândia;
II. estimular a criação e o fortalecimento das organizações de mulheres a nível local e regional;
III. fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e divulgar suas ações, ampliando a possibilidade de participação da sociedade civil organizada em sua gestão;
IV. avaliar o Plano Municipal de Políticas para a Mulher, com vistas à sua ampliação e ao seu aprimoramento;
V. definir prioridades e fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas às mulheres no quadriênio subsequente ao de sua realização;
VI. eleger as (os) representantes efetivas (os) e suplentes da sociedade civil que atuarão no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
VII. aprovar o Regulamento Interno da Conferência Municipal de Políticas para a Mulher.
VIII. aprovar e dar publicidade às suas recomendações, que serão registradas em documento final e direcionadas aos responsáveis.

Parágrafo único. A renovação das vagas no CMDM poderá sobrevir das Conferências Municipais de Políticas para Mulheres, devendo quando ocorrer, o chefe do Poder Executivo Municipal dar posse às representatividades eleitas e as nomeadas pelo poder público no prazo de trinta dias a contar da Conferência Municipal**.**

SEÇÃO III
DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS PARA MULHERES

Art. 20. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos, programas e ações dirigidas à mulher no Município de Rolândia – PR, obedecerá às seguintes normas:
I - O FMDM será vinculado operacionalmente ao órgão responsável pela Política Municipal da Assistência Social;
II - Os recursos destinados ao FMDM serão depositados em instituição financeira oficial em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher";
III - A destinação dos recursos financeiros do FMDM será liberada para atender a realização de projetos, programas e atividades, aprovadas de acordo com as prioridades estabelecidas pelo CMDM.

Art. 21. Constituem fontes de recursos do FMDM:
I - As transferências do Município;
II - As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista, como o Conselho Nacional e Estadual da Mulher e outros afins.
III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - As demais receitas destinadas ao FMDM.

Art. 22 O FMDM não manterá pessoal técnico-administrativo próprio e sim compartilhado como demais conselhos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A contabilidade do FMDM será executada pelo setor contabilidade da Prefeitura Municipal, será organizada e processada pelo órgão responsável pela Política Municipal da Assistência Social, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Secretaria Municipal Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o apoio dos órgãos e entidades públicas e privadas dele integrantes.

Art. 24. As Conselheiras indicadas para capacitações ou reuniões especificas, fora do município, poderão ter direito a diária alimentação ou diária completa.

Parágrafo Único – No caso de Conselheira da Sociedade Civil, as diárias serão pagas por ressarcimento.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá elaborar seu Regimento Interno que complementará as competências e atribuições definidas nesta Lei para suas (seus) integrantes e estabelecerá as normas de organização, realização e funcionamento da Conferência Municipal de Políticas para a Mulher.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas para a Mulher será aprovado pela Plenária no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Lei 3975/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 1º de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 55/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 056/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AF731829

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação do Artista Plástico Roverson Tales Turek para criação, confecção e instalação (mão de obra e material inclusa) de quatro painéis em Alto Relevo no Pórtico de São Martinho, de aproximadamente 5x5 metros (25 metros quadrados) cada, conforme anexo II, esculpidos em concreto celular com acabamento em pintura automotiva em bronze de alta qualidade e**

durabilidade, cujo resultado represente a identidade do distrito enquanto "Capital Paranaense dos Embutidos", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.
Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, Roverson realizou diversas obras, dentre elas: Em 2009, execução do monumento dos pioneiros em Borrazópolis-PR, em 2010, execução dos painéis das bibliotecas cidadãs de Borrazópolis e Lidianópolis, em 2012, execução da imagem da imaculada conceição na paroquia de Borazópolis, em 2013, Execução do monumento em homenagem a Dona Brunoslava Mikullim em Borrazópolis, em 2014, Restauração do Cristo Redentor de Borrazópolis e Monumento da Família em Borrazópolis, em 2019, Execução do Presépio e São Miguel em Kaloré-PR, em 2020, Execução de 2 imagens de Cristo para Kaloré, em 2021, Monumento ao Turismo de Faxinal-PR, em 2022, Monumento em Homenagem aos Pioneiros para Jardim Alegre-PR, em 2023, Monumento Homenagem aos pioneiros para Faxinal-PR, em 2025, Monumento para Casa da Memoria de Ivaiporã-PR, dentre tantos outros.
Roverson Tales Turek, conforme documentos em anexo, é reconhecido pelas perfeitas esculturas em concreto celular em alto relevo. Assim, a contratação do artista justifica-se com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei de licitação 14.133/2021 que prevê que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QNT	UND MED	DESCRIÇÃO	R$ UNT
01	04	SVÇ	Contratação do Artista Plástico Roverson Tales Turek para criação, confecção e instalação (mão de obra e material inclusa) de quatro painéis em Alto Relevo no Pórtico de São Martinho, de aproximadamente 5x5 metros (25 metros quadrados) cada, conforme anexo II, esculpidos em concreto celular com acabamento em pintura automotiva em bronze de alta qualidade e durabilidade, cujo resultado represente a identidade do distrito enquanto "Capital Paranaense dos Embutidos"	R$ 75.000,00
R$ TOTAL				**300.000,00**

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **ROVERSON TALES TUREK.,** inscrito no CNPJ **52.501.447/0001-48**, com sede na Rodovia PR 466, M 01, na cidade de Borrazópolis/PR, CEP: 86.925-000, representado pelo Sr. **ROVERSON TALES TUREK.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) devendo ser pago de forma parcelada após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser executado em até 18 (dezoito) meses.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 2.927, 2.923 e 2.924/2025.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 236950014.1.019.4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 01 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 01 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:7939893A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 – PMR.

PROCESSO Nº 127/2025.

Objeto: Contratação da empresa DECOLA STARTUP SCHOOL LTDA para o fornecimento e implementação dos serviços do programa Junior *Startup School*, plataforma de ensino de inovação, tecnologia e empreendedorismo para Educação Básica, destinado aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior, da Rede Pública Municipal de Ensino de Rolândia.

Onde se lê:

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **DECOLA STARTUP SCHOOL** inscrito no **CNPJ 47.923.721/0001-37**, com sede na Avenida Higienópolis, nº 1.100, Edifício Pioneiros do Café, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-911, representado pelo Sr. **DIRCEU ZACAR PERRE**.

Leia-se:

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **DECOLA STARTUP SCHOOL** inscrito no **CNPJ 47.923.721/0001-37**, com sede na Avenida Higienópolis, nº 1.100, Edifício Pioneiros do Café, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-911, representado pela Sra. **ANA PAULA MURAKAWA**.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2EFC6D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 241, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 241, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença sem remuneração para Tratar de Assunto de Interesse Particular para servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, à partir de 10 de julho de 2025, para a servidora pública municipal **CRISTIANE KRAUSE (1014),** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Licença sem remuneração para Tratar de Assunto de Interesse Particular, pelo período de até 01(um) ano, conforme dispõe o Art. 101, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C67E6F81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 242, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 242, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **VAGNER CHORNA,** matrícula nº 1586, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à partir de 07 de julho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2023 a 30.11.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2706B554

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 243, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 243, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA ALVES (1502),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, à partir do dia 09 de julho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 13.10.2023 a 12.10.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5E2A9702

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 244, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 244, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **GILVANA CANESSO (1298),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à partir do dia 09 de julho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 12.06.2022 a 11.06.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BF81C3A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 245, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 245, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **CLEDINA DE OLIVEIRA (1489),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, à partir do dia 14 de julho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2023 a 31.05.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D62B8D8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 246, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 246, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI (1624),** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, à partir do dia 14 de julho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 15.04.2024 a 14.04.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7DFFE084

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 247, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 247, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ALUANA PASTRE (1286),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à partir do dia 16 de julho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 03.04.2024 a 02.04.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C1CB0853

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 248, DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 248, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **SILVANA TEREZA WELTER (1030),** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, a partir do dia 10 de julho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 21.02.2024 a 20.02.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:553CED9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 249, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 249, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 75, § 2º , I, bem como atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, 10 (dez) dias de **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** no período entre 26 (vinte e seis) de junho à 05 (cinco) de julho de 2025, a servidora Pública Municipal **MARIZETE CHORNA GROSS,** matrículas nº **878 e 1312,** ocupante do cargo efetivo de Professora 40 (quarenta) horas semanais.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 26 de junho de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0753E41E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 12/2025 CMAS

12/2025

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, as quatorze horas, reuniu-se de forma presencial, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, sendo presidida na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizada na Rua Rui Barbosa, número 52, Centro de Salgado Filho. Pra dar inicio foi realizado a apreciação do novo decreto de nomeação de membros pós conferência, bem como explanado para o conselho sobre suas atribuições e a importância da participação dos membros. Na sequencia foi realizado a escolha do novo presidente por meio de votação, sendo escolhido por unanimidade a senhora Silvana Tereza Welter, representante dos trabalhadores do SUAS do seguimento sociedade civil; vice-presidente a senhora Paula Jéssica Carniel; secretária a senhora Marcia Maria Terras Barreto. O conselho durante discussão, optou por realizar as reuniões sempre no período da tarde, no horário das quatorze horas. O Conselho aprovou o encerramento da ata atual, que até o momento é manuscrita, e está preenchido da página 01 (um) até a página 69 (sessenta e nove) contanto com essa ata que se lavra; para iniciar a nova ata redigida por meio digital. Foi feito um oficio a câmara de vereadores de número 04/2025, solicitando uma moção de apelo ao Governo Federal e ao Congresso Nacional pela aprovação da PEC 383/2017, que institui um orçamento fixo e permanente para a Assistência Social. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva que lavro a ata Alexandra Alves, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:5E5CEDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 001/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 001/2025

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 48 *CAPUT* E §1° DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA (PR) FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 001/2025

Art. 1º - Modifica a redação do **Artigo 48 *caput* e §1°**, da Lei Orgânica Municipal, o qual passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 – A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias nas quartas-feiras, anualmente e independente de convocação, de 1° de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro, com interrupção durante os recessos nos casos previstos no Regimento Interno.

§1° Em caso de a sessão recair em feriados, será transferida para a primeira quarta-feira subsequente.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, em 01 de julho de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

JEFERSSON BATISTA
Vice-Presidente

JOEL PIEKLER
1º Secretário

MARLI DE FÁTIMA DA SILVA BERTONCELI
2º Secretária

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:4F66D3E5

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº 014/2025.

RESOLUÇÃO Nº 014/2025.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 127 DA RESOLUÇÃO 015/2012 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 014/2025.

Art. 1º - Alterar a redação do **Artigo 127**, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127 – As sessões ordinárias serão realizadas às **quartas-feiras**, com início às 19 horas (dezenove horas), a qual se precederá da seguinte forma: "

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, em 01 de julho de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:05DFC336

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 015/2025

RESOLUÇÃO N. º 015/2025

SÚMULA: Restabelece as férias regulares do servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer, conforme consta na Resolução nº 008/2025, 15 (quinze) dias de férias regulares a partir do dia 02 de julho de 2025, do servidor Junior Henrique Formaio, portador da matrícula nº 655/1, admitido em 19 de outubro de 2022, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo de pessoal do Legislativo Municipal, referentes ao período aquisitivo de 2023-2024.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:556A3F20

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 016/2025

RESOLUÇÃO N. º 016/2025

SÚMULA: Restabelece as férias regulares do servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer, conforme consta na Resolução nº 006/2025, 15 (quinze) dias de férias regulares a partir do dia 02 de julho de 2025, ao servidor Clóvis Antunes, portador da matrícula nº 639/1, admitido em 04 de outubro de 2022, ocupante do Cargo de Agente de Comunicação, do quadro efetivo de pessoal do Legislativo Municipal, referentes ao período aquisitivo de 2023-2024, restando 7 (sete) dias para serem usufruídos oportunamente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:CD23942A

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 574 DE 01 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio/termo de colaboração com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Lontra, para repasse de recursos e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio/termo de colaboração/fomento com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALTO DO LONTRA, inscrita no CNPJ sob nº 75.562.728/0001-06, entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública, localizada na Rua Pedro Bernardi, 481, Bairro Centro, Salto do Lontra – Paraná, para a consecução de finalidade de interesse público, por meio de transferência de recursos Financeiros entre a Administração Pública Municipal e a entidade, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
Parágrafo único - O repasse dos recursos de que trata esta Lei será em 18(dezoito) parcelas mensais no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) cada parcela, pagas até o dia 10 de cada mês.
Art. 2º - Os recursos mencionados no artigo anterior serão destinados exclusivamente para a cobertura de despesas de manutenção do Sindicato, através de plano de trabalho e aplicação dos recursos que é parte integrante desta Lei em anexo.
Art. 3º - O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALTO DO LONTRA deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo e forma estabelecidos no respectivo Termo de Convênio/Colaboração/Fomento, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - Para o recebimento dos recursos de que trata esta Lei, o órgão beneficiado deverá apresentar a documentação de regularidade de funcionamento e assinar o termo de colaboração/fomento.
Art. 4º - O Termo de Colaboração através de subvenção econômica autorizado pela presente Lei, será pelo prazo de prazo de 18(dezoito) meses, contados entre 01 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2026.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:F13054E1

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 575 DE 01 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio/termo de colaboração/fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Salto do Lontra e Nova Esperança do Sudoeste - ACESLO, para repasse de recursos e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio/termo de colaboração/fomento com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SALTO DO LONTRA E NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - ACESLO, inscrita no CNPJ sob nº 77.610.871/0001-51, entidade declarada de utilidade pública, localizada na Rua Vereador Idanir Canello, 418, Bairro Centro, Salto do Lontra – Paraná, para a consecução de finalidade de interesse público, por meio de transferência de recursos Financeiros entre a Administração Pública Municipal e a entidade, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).
Art. 2º - Os recursos mencionados no artigo anterior serão destinados exclusivamente para a execução de reformas e melhorias na sede da referida Associação, garantindo melhores condições estruturais para as atividades desenvolvidas pela entidade, conforme Plano de Trabalho anexo.
Art. 3º - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SALTO DO LONTRA E NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - ACESLO deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo e forma estabelecidos no respectivo Termo de Convênio/Colaboração/Fomento, conforme legislação vigente.
Parágrafo único - Para o recebimento dos recursos de que trata esta Lei, o órgão beneficiado deverá apresentar a documentação de regularidade de funcionamento e assinar o termo de colaboração/fomento.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:9845D433

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 576 DE 01 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar andamento às concessões de uso de imóveis públicos localizados no Distrito Industrial III de Salto do Lontra – PR, em conformidade com decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial, Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Municipal nº 487/2023, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar prosseguimento às concessões de uso de imóveis públicos localizados no Distrito Industrial de Salto do Lontra – PR, em conformidade com a deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial, realizada em reuniões nas datas de 28/03/2025 e 30/05/2025, dos seguintes imóveis públicos, mediante prévia licitação, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições da Lei Municipal nº 487/2023:

I – Lote 01 – Quadra 03 – Matrícula nº 22.644**:** Área de 1.194 m², destinado à instalação e funcionamento de empresa do segmento de metalúrgica e montagem.
II – Lote 04 – Quadra 01 – Matrícula nº 22.640: Área de 1.133 m², destinado à instalação e funcionamento de empresa do segmento de metalúrgica e montagem.
III – Lote 05 – Quadra 03 – Matrícula nº 22.648: Área de 910 m², destinado à instalação e funcionamento de empresa do segmento de terraplanagem e construção.
IV – Lote 01 – Quadra 06 – Matrícula nº 22.651**:** Área de 3.100 m², com edificação, destinado à instalação e funcionamento de empresa do segmento de móveis planejados e estofados.
V – Lote 01 – Quadra 04 – Matrícula nº 22.649: Área de 1.400 m², destinado ao segmento de construção civil.

Art. 2º A licitação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 487/2023, com cláusulas que garantam:

I – o uso exclusivo para a finalidade indicada;
II – a obrigatoriedade de início das atividades no prazo estabelecido;
III – a geração de empregos diretos no município;
IV – a reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento contratual.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante regulamentação própria, estabelecer critérios complementares para a concessão, acompanhamento e fiscalização do uso dos imóveis industriais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:E72FBD03

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 577 DE 01 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Madre Cabrini de Salto do Lontra, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Produtores Rurais Madre Cabrini de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ nº 08.224.083/0001-04, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Plantadeira pantográfica, marca Agriculture modelo Agpa 5/7, plantio direto, 07 linhas e espaçamento aproximado de 450mm, peso mínimo de 2000KG, patrimônio 10580, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 27 de junho de 2035.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:B31F7D8C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 578 DE 01 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Transfere o Ponto de Táxi nº 13 e transfere veículo nº 15 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica autorizado o Executivo Municipal a transferir o Ponto de Táxi nº 13 com vaga para 01(um) veículo e o veículo nº 15, localizado na Rua Arlindo Aresi, Bairro Vila nova, para a Rua número Três, Bairro Cooperativa, ao lado do novo Hospital Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:E091FE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 01/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, credenciados através do chamamento público nº03/2025, para destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em atendimento aos alunos matriculados nas unidades escolares de domínio dessa municipalidade, por um período de 12 meses. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura aos cuidados das Senhoras Edineia Dalabarba Bello e Nutricionista Priscila Marcela Delonzek, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital "A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, e levará em consideração" para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	COOPEVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTOS ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	22.808.515/0001-55
02	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	06.973.239/0001-24
03	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR RURAL-COAFAR	09.204.373/0001-59

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 01 de julho de 2025

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F83E504A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025

OBJETO:	Contratação de profissional especializado para a realização de formação continuada aos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra/PR, a ser realizada no dia 24 de julho de 2025.
CONTRATADO:	MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA
CNPJ:	40.998.617/0001-62
VALOR:	7.000,00
VIGÊNCIA:	30/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 01 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A52ED730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024

OBJETO:	credenciando de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, para realização de sessões de fisioterapia neurofuncional, sessões de neuromodulação por estimulação magnética transcraniana e sessões de fonoaudiologia neurológica, no âmbito do Sistema Único de Saúde para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	BEDNARSKI FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ:	36.289.299/0001-93
VALOR:	66.634,00
VIGÊNCIA:	24/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:727B3683

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1098-2025

DECRETO Nº 1098, DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia MARIA CAROLINE ENGELS, para o Cargo de PEDAGOGA 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de julho de 2025, **MARIA CAROLINE ENGELS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.347.839-6 SSP-PR e CPF 101.441.079-70, para o Cargo de PEDAGOGA 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F4761F38

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1016-2025

PORTARIA N° 1016, DE 01 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular à Servidora Municipal SIRLEI PINTO VIEIRA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular a partir de 01 de julho de 2025 à servidora municipal **SIRLEI PINTO VIEIRA**, brasileira, portadora da matrícula 10782/1, admitida em 17/03/2016, período aquisitivo 2024/2025, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:243FE068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 77.2025

Decreto nº 77/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1636 de 10 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 351.327,42(Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00265-00889 – Aquisição De Um Rolo Compactador – Sit 67120……..……R$118,94
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
00340– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$12.100,00
28.846.003.3.007 – SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
00440– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$12.144,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.016 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01060 – 00107 – Salário - Educação.....R$38.900,00
12.361.0005.2.018 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/PETE
01100– 00103 – Transferências Constitucionais FUNDEB .....R$29.085,48

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01570-00303 – Receitas Vinculadas Saúde …...…R$200.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.813.0006.1.034 – REFORMAS / GINÁSIO DE ESPORTES E CAMPO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02590– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$58.979,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00230– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$122.100,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00290– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$100.327,42

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.018 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/PETE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01120 – 00107 – Salário - Educação.....R$38.900,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.022 – PROG AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01410-00303 – Receitas Vinculadas Saúde ……R$90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 19 de Maio de 2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:DB29492E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 02 de julho de 2025, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: FISIOTERAPEUTA	CPF
VICTOR HUGO DUARTE	082.396.569-43

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 01 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2B48F44B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	GABRIELLI BEATRIZ PEREIRA	Servente	Compensação de trabalho extra realizado em período noturno.	14/06 a 18/06/2025
B	MARIA LENIR MARTINS INFORZATO	Servente	Compensação de trabalho extra realizado em período noturno.	14/06 a 18/06/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:4ACEB873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 5 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **MARGARETE TEIXEIRA MENEGHIN**, matrícula n° 21011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA**, Dia 21/06 a 25/06 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 26 junho de 2025.

Art. 2° Conceder 5 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **EDILÉIA CRISTINA VERSORI**, matrícula n° 19211, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 14/06 a 18/06 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 19 junho de 2025.

Art. 3° Conceder 5 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **ANA PAULA TAMAIS PEREIRA**, matrícula n° 35141, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 14/06 a 18/06 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 19 junho de 2025.

Art. 4° Conceder 5 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **LAURA DE CASSIA SANTOS MANZANO**, matrícula n° 5511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 14/06 a 18/06 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 19 junho de 2025.

Art. 5° Conceder 5 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **EVER CLAUDIO GONCALVES**, matrícula n° 35131, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 14/06 a 18/06 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, O servidor deverá retornar as atividades normais no dia de 19 junho de 2025.

Art. 6° Conceder 5 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **FABIANA CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula n° 35691, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 14/06 a 18/06 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 19 junho de 2025.

Art. 7° Conceder 5 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **JHESSICA CATHERINE DORINI DOS SANTOS**, matrícula n° 35571, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 14/06 a 18/06 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 19 junho de 2025.

Art. 8° Conceder 5 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **ROSIANE CRISTINA DA SILVA**, matrícula n° 35521, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 14/06 a 18/06 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 19 junho de 2025.

Art. 9° Conceder 5 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **SILVIA REGINA NOGUEIRA CASTILHO**, matrícula n° 26421, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE**, Dia 30/06 a 04/07 correspondentes a trabalho extra realizado nos dias 27,28,29,30 e 31/01/2025 registrados em relógio digital, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 05 julho de 2025.

Art. 10º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B65ADB3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2025

Ficam todos os interessados comunicados que o **Pregão Presencial n. 15/2025**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, está **SUSPENSA** por motivos operacionais humanos.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6D757741

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO N. 16/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025

Ficam todos os interessados comunicados que o **Pregão Eletrônico n. 16/2025**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, está **SUSPENSA** por motivos operacionais humanos.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BF4B3FD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.417/2025

DECRETO Nº 2.417/2025

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura COMCULT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. CLAUDIO COVRE no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da **I Assembleia da Secretaria da Cultura de Santa Cecília do Pavão**, realizada na data de 18 de junho de 2025, que procedeu a eleição dos membros do Conselho Municipal de Cultura, Biênio 2025-2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Cultura para o Biênio 2025-2026, de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.105/2024, com a seguinte composição:

Presidente: Zelinda de Sá Cestaro
Vice Presidente: *Lenita Sobrinho Rodrigues*

Representante do Poder Executivo
Titular: Alisson Godoy Toffoli
Suplente: Silvia Pedroso da Silva

Titular: Valdir Ayala
Suplente: Regina Nunes Pereira

Representante da Sociedade Civil
Titular: Lenita Sobrinho Rodrigues
Suplente: Aparecida de Fátima Araújo

Titular: Jose Carlos dos Santos
Suplente: Alcione dos Santos de Oliveira

Titular: Araci de Mello Rocha
Suplente: Jose Vanderlei de Oliveira

Art. 2º*. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D42CB010

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ITEM ARP Nº 103/2025 LICITAÇÃO DISPENSAVEL 13/2025.

EXTRATO ADITIVO DE ITEM ARP Nº 103/2025 LICITAÇÃO DISPENSAVEL 13/2025.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA**:**) K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 40.892.801/0001-23 estabelecido(a) à Rua CRISTO REDENTOR 79 PIONEIROS CATARINENSES - CASCAVEL-PR representado(a) neste ato por ANSELMO FERREIRA MENDES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 032.824.939-40, sendo possível contato do mesmo através do e-mail distribuidorakmmedical@gmail.com e telefone nº (59) 9732323
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SAUDE, conforme Anexo I
2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE:

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS					
ISABELLY RIBEIRO DE MORAES & CIA LTDA					
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
	Marca	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
	Multilaser - Tablet	UND	3,0000	R$ 1.020,00	R$ 3.060,00
	Valor total				**R$ 3.060,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.
Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 09 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:68BC8C0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.136/2025

Lei nº 1.136/2025

Súmula: Dispõe Sobre A Criação Do Programa Municipal De Incentivo À Capacitação E Inclusão Profissional - "Aprender Para Crescer", No Âmbito Do Município De Santa Cecília Do Pavão, E Dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal "Aprender para Crescer", com o objetivo de promover a geração de renda, qualificação e inclusão profissional de munícipes em situação de vulnerabilidade social ou desemprego.

Art. 2º. O programa consistirá na oferta de oportunidades de aprendizagem prática, em parceria com empresas locais, como fábricas de costura, supermercados, cooperativas, comércios e demais empreendimentos interessados.
Art. 3º. O aprendiz será avaliado ao final dos três meses pela empresa ou entidade acolhedora. Caso seja considerado apto, será **efetivado com registro em carteira de trabalho**, a critério da empresa.
Art. 4º. Caso o aprendiz não seja aprovado, será desligado do programa, sendo sua vaga disponibilizada para outro interessado inscrito e apto à capacitação.

Art. 5º. A adesão das empresas ao programa será voluntária, mediante termo de cooperação firmado com a Prefeitura Municipal.

Art. 6º. A seleção dos beneficiários será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, priorizando:
I – Pessoas em situação de vulnerabilidade social;
II – Jovens em busca do primeiro emprego;
III – Desempregados há mais de 6 meses.
Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 dias, incluindo critérios técnicos e operacionais para a execução do programa.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7DA8CEFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.137/2025

Lei nº 1.137/2025

Súmula: Dispõe Sobre A Concessão De Vale-Alimentação Mensal Aos Servidores Municipais Do Poder Legislativo De Santa Cecília Do Pavão, Estado Do Paraná, E Dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal aos servidores Públicos Municipais ativos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 1º O auxílio-alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública mediante crédito na folha salarial.

§ 2º O valor citado no caput será alterado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Santa Cecília do Pavão/PR.

§ 3º. Estão incluídos os servidores que exercem Cargo em Comissão.

Art. 2ºO auxílio-alimentação será concedido mensalmente ao servidor da ativa, sob a forma prevista no artigo anterior, mediante crédito na folha salarial.
Art. 3ºO benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:

I - pago em dinheiro;

II - incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

IV - configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4ºNão fará jus ao benefício os servidores no período que estiverem afastados com ou sem remuneração e em caso de ausências justificadas ou não, ressalvados os afastamentos para:

I – férias;

II – casamento, até 08 (oito) dias;

III – luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, até 08 (oito) dias;

IV – luto, pelo falecimento de padrasto, madrasta, sogros e cunhados, até 02 (dois) dias;

V – licença por acidente de trabalho ou doença profissional;

VI – licença à gestante;

VII – licença-maternidade;

VIII – licença médica do próprio servidor ou para cuidar de pessoa da família;
IX – cumprimento de mandato de dirigente sindical ou classista, na forma da legislação específica;

X – convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;

XI – licença compulsória;

XII – exercício de outro cargo em comissão ou função no Poder Legislativo;

XIII – missão ou estudo de interesse do Legislativo em outros pontos do território nacional ou no exterior, nos termos da legislação pertinente;

XIV – participação em eventos de desenvolvimento profissional, regularmente autorizados pela Presidente e desde que não ultrapassem 15 (quinze) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EE498739

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.138/2025

Lei nº 1.138/2025

Súmula: “Institui o Programa Municipal 'Cidade Limpa' no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.”

.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Cidade Limpa” no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, com o objetivo de promover a melhoria contínua da limpeza urbana, a conscientização cidadã e a conservação do meio ambiente.
Art. 2º São objetivos do Programa Municipal "Cidade Limpa":
- Conscientizar a população sobre a importância da limpeza e conservação dos espaços públicos e privados para a qualidade de vida, saúde pública e estética urbana;
- Fomentar a responsabilidade compartilhada entre o Poder Público e a sociedade na manutenção da limpeza da cidade;
- Estimular a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
- Promover a adequada disposição final dos resíduos urbanos;
- Prevenir o descarte irregular de lixo em vias públicas, terrenos baldios, córregos e demais áreas do município;
- Valorizar o trabalho dos agentes de limpeza urbana;
- Incentivar a participação comunitária em ações de limpeza e conservação;

- Contribuir para a prevenção de enchentes e alagamentos, evitando o entupimento de bueiros e galerias pluviais com lixo;
- Melhorar o aspecto visual da cidade, tornando-a mais aprazível para moradores e visitantes.

Art. 3º O Programa Municipal "Cidade Limpa" será implementado por meio das seguintes diretrizes e ações, entre outras a serem definidas pelo Poder Executivo:
- Realização de campanhas educativas e de conscientização permanentes, utilizando diferentes meios de comunicação, sobre temas como:
Horários e formas corretas de acondicionamento e coleta do lixo domiciliar e comercial;
Importância da separação de resíduos para reciclagem;
Consequências do descarte irregular de lixo para o meio ambiente e a saúde pública;
Responsabilidade individual e coletiva na manutenção da limpeza urbana.
Proibição da utilização das ruas para manuseio de concreto e argamassas;
- Instalação e manutenção de lixeiras públicas em locais estratégicos e de grande circulação de pessoas, buscando parcerias com a iniciativa privada, quando possível, para a sua aquisição e conservação, seguindo padrões estabelecidos pelo Poder Público.
- Intensificação da fiscalização e aplicação das sanções previstas na legislação municipal para o descarte irregular de resíduos.
- Promoção de mutirões de limpeza em áreas degradadas, com a participação da comunidade e de voluntários.
- Estímulo à criação de hortas comunitárias e projetos de aproveitamento de terrenos baldios, como forma de coibir o descarte de lixo.
- Apoio a cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.
- Manutenção e limpeza periódica de vias públicas, praças, parques, jardins e demais logradouros.
- Adoção de medidas para coibir a pichação e o vandalismo de equipamentos públicos e privados.
- Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino para a promoção de atividades de educação ambiental voltadas à gestão de resíduos e limpeza urbana.
- Proibição do uso das vias públicas como extensão de oficinas mecânicas, vedando a realização de consertos, manutenção ou quaisquer serviços em
veículos automotores fora dos limites físicos do estabelecimento, salvo em casos de emergência devidamente comprovada.
- Proibição do abandono de veículos em vias e logradouros públicos, caracterizado pela permanência do bem em estado de inutilização, sucateamento ou sem condições de circulação, por prazo superior ao estabelecido na regulamentação.

§ 1º O descumprimento das disposições dos incisos X e XI sujeitará o infrator à aplicação de multa, cujo valor será definido em regulamentação própria, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos estaduais e federais, empresas privadas, organizações não governamentais, associações de moradores e outras entidades da sociedade civil para a consecução dos objetivos deste Programa.

§ 1º As parcerias com a iniciativa privada para a instalação e manutenção de lixeiras poderão prever a afixação de publicidade discreta do parceiro, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo, respeitadas as normas urbanísticas e de poluição visual.

§ 2º O recolhimento dos resíduos depositados nas lixeiras permanecerá sob a responsabilidade da Administração Municipal, diretamente ou por meio de concessionária.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal designará o órgão responsável pela coordenação e execução do Programa "Cidade Limpa".

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:915F0BF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.139/2025

LEI Nº 1.139/2025

Súmula: Autoriza o Município de Santa Cecília do Pavão a criar o Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FUMCAP, com a finalidade de custear ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FUMCAP, vinculado à Secretaria Municipal competente, com a finalidade de custear e transferir recursos para ações de resposta e recuperação de áreas atingidas por desastres no âmbito do Município.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único.O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I –Secretaria de Segurança e Defesa Civil;
II – Secretária Geral de Gabinete;
III – Secretária da Saúde e Prevenção;
IV - Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social;
V - Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda;
VI - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BE036527

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.141/2025

LEI Nº. 1.141/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial Como Especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Câmara Municipal de **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, para Exercício de 2025, de acordo com o disposto no inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme segue:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENCAO DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSOS: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Artº. 2º - Como recurso para abertura de que trata o artigo anterior será realizada a anulação no valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) das seguintes dotações:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENCÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSOS: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Artº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D441301A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.142/2025

LEI Nº. 1.142/2025

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.131/2025, que autoriza a aquisição de imóvel destinado à implantação do Parque Urbano Municipal, para adequação da metragem do imóvel a ser adquirido.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.131, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, com recursos próprios, uma área de 30.250,00 m² (trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade da Sra. TEREZA CHIRNEV MUNHOZ, constante da Averbação 2-L. 762 – Protocolo nº 67.640, da Matrícula nº 1.762, folhas 52, Livro nº 03, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra – PR."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.131/2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DC728298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 004/2025

Moção de REPÚDIO nº 004/2025

Autores: ARMANDO de Meira Garcia – PODE, CLEBERSON Colli – PSD, EDINALDO Onório da Silva – PL, EVANDRO Batista de Souza – PSD, FERNANDO Fernandes de Oliveira – PP, LEANDRO Albuquerque Aleixo da Silva – PSD, MARCO Antônio Fiore Cordeiro – PSD, MARCIO Alessandro Fernandes – PL, TIAGO Vieira da Paz – PL
Assunto: MOÇÃO DE REPÚDIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Considerando o disposto nos artigos 135 e 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a presente **Moção de REPÚDIO** à **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, em razão da péssima qualidade dos serviços de distribuição de energia elétrica prestados no município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
CONSIDERANDO que a Companhia Paranaense de Energia - COPEL é uma concessionária de serviço público que atua na distribuição de energia elétrica em todo o Estado do Paraná, sendo, portanto, responsável por garantir à população o fornecimento regular, eficiente e seguro de energia;
CONSIDERANDO que, embora atualmente configurada como sociedade de economia mista privatizada, com capital pulverizado entre diversos acionistas, incluindo o Governo do Estado do Paraná, a COPEL continua sujeita à regulação e fiscalização por parte do poder público e dos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
CONSIDERANDO que, em manifesta afronta ao princípio da eficiência que rege os serviços públicos (art. 37 da Constituição Federal), a COPEL vem, reiteradamente, prestando um serviço de péssima qualidade, com constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica em nosso município;
CONSIDERANDO que nos últimos meses as quedas de energia vêm se intensificando, mesmo em dias de clima estável e sem chuvas, o que revela a existência de problemas estruturais ou de gestão na distribuição de energia na região noroeste do Estado;
CONSIDERANDO que a população de Santa Cruz de Monte Castelo encontra-se indignada com a frequência e a duração das interrupções, o que tem gerado prejuízos a residências, comércios, produtores rurais, serviços essenciais e órgãos públicos, além de comprometer a qualidade de vida e a dignidade dos munícipes;
CONSIDERANDO que várias são as reclamações formalizadas junto à concessionária, sem que qualquer providência eficaz tenha sido adotada pela COPEL para resolver o problema de forma definitiva;
CONSIDERANDO que é dever do Legislativo Municipal, enquanto legítimo representante da população, posicionar-se contra a má prestação de serviços públicos e defender os direitos da coletividade;
MOÇÃO
A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR manifesta seu veemente **REPÚDIO** à precariedade, negligência e à péssima qualidade dos serviços prestados pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL no município e na região, especialmente quanto à distribuição de energia elétrica.
Requer-se que cópia desta Moção seja encaminhada à Direção-Geral da COPEL, à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ao

Ministério de Minas e Energia, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e ao Governo do Estado do Paraná, como forma de protesto oficial do Legislativo Municipal e em nome da população montecastelense.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em 30 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA
A presente Moção de Repúdio tem por objetivo expressar a indignação dos vereadores desta Casa Legislativa e da população de Santa Cruz de Monte Castelo/PR diante da péssima qualidade dos serviços prestados pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL.
Apesar de ser concessionária de um serviço público essencial, a COPEL vem reiteradamente falhando em sua obrigação legal e contratual de fornecer energia elétrica de forma contínua e segura à população. As quedas de energia são constantes, ocorrem sem justificativa meteorológica plausível e têm se intensificado nos últimos meses, revelando possível negligência na manutenção e na operação da rede de distribuição.
A população encontra-se exausta com os transtornos diários causados por essa situação: eletrodomésticos danificados, perdas de alimentos perecíveis, prejuízos à produção agrícola e ao comércio local, falhas em sistemas de abastecimento de água, suspensão de aulas, paralisação de atendimentos em unidades de saúde, entre outros.
Importa destacar que, embora a COPEL não esteja mais sob controle acionário majoritário do Estado, isso não a exime da responsabilidade pela boa prestação do serviço. Como concessionária de serviço público, continua vinculada aos parâmetros de eficiência exigidos pela Constituição Federal e regulada pela ANEEL, devendo ser responsabilizada pela má qualidade dos serviços.
Diante disso, esta Moção visa não apenas manifestar o repúdio desta Casa Legislativa, mas também funcionar como instrumento legítimo de pressão institucional, para que sejam tomadas providências imediatas por parte da COPEL e dos órgãos competentes.
A população montecastelense merece respeito e serviços públicos de qualidade. Por isso, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Moção e o seu encaminhamento às autoridades competentes.

É a Moção.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em 01 de julho de 2025.

ARMANDO DE MEIRA GARCIA – PODE
Vereador Proponente

CLEBERSON COLLI – PSD
Vereador Proponente

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA – PL
Vereador Proponente

EVANDRO BATISTA DE SOUZA – PSD
Vereador Proponente

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA – PP
Vereador Proponente

LEANDRO ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA – PSD
Vereador Proponente

MARCO ANTÔNIO FIORE CORDEIRO – PSD
Vereador Proponente

MARCIO ALESSANDRO FERNANDES – PL
Vereador Proponente

TIAGO VIEIRA DA PAZ – PL
Vereador Proponente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:BE34FF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 10horas00min do dia 01 de julho de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.446/2025.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM 01

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Cristiana Alves Moreira Miralha	27.377.207/0001-36	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

ORDEM 02

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Taurus Serviços Educacionais e Cursos Profissionalizantes	33.249.276/0001-67	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

ORDEM 03

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Triunfar Assessoria, Consultoria E Treinamento Ltda	41.597.900/0001-45	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

ORDEM 04

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Cristiana Alves Moreira Miralha	27.377.207/0001-36	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00

ORDEM 05

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME	21.496.430/0001-16	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	Cristiana Alves Moreira Miralha	27.377.207/0001-36	HABILITADA

2.3. CRISTIANA ALVES MOREIRA MIRALHA – CNPJ nº 27.377.207/0001-36
Classificada em 1.º lugar com a melhor preço, apresentou proposta e documentação os quais atenderam integralmente às exigências

editalícias, razão pela qual foi declarada habilitada para prosseguimento no certame.

2.4. Declarando a empresa vencedora a empresa **CRISTIANA ALVES MOREIRA MIRALHA – CNPJ n° 27.377.207/0001-36**, com valor **TOTAL R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão no dia 01/07/2025, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3BEF2F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **030/2025**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CRISTIANA ALVES MOREIRA MIRALHA **CNPJ nº:** 27.377.207/0001-36
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.001.08.122.0040.2120 gestão Administrativa do FMAS 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte: 1001 recursos livres	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9DBF0436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17 de julho de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 022/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, COMO BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 133.565,12 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4F23AF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º11/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 10.957.001/0001-82, Rua Aparecida do Oeste, 2974, centro, CEP: 85.880-000, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 20 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C75EB07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ADMETO ENGENHARIA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 15.772.705/0001-02, com sede na Rua Di Cavalcanti, 3425, conjunto Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **CONCORRENCIA PUBLICA N.º 011/2023** especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quinta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 200 (duzentos) dias, ou seja, de **29/09/2024 a 17/04/2025.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 011/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 29 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E1004FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ADMETO ENGENHARIA LTDA-ME**,CNPJ: 15.772.705/0001-02, sito Rua Di Cavalcanti, 3425,Conjunto Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente Termo de Aditamento obedece às normas fixadas na Concorrência Pública nº 011/2023, em conformidade com os dispositivos previstos, especialmente, nos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às condições abaixo pactuadas, declarando as partes ter pleno conhecimento do texto legal aplicável e a ele se submeterem integralmente.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, realizando a supressão de itens na planilha original no total de **R$ 5.509,35 (Cinco mil, quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos.),** conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R$ 431.313,29 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e treze reais e vinte e nove centavos).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CONCORRENCIA PUBLICA N.º 11/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 17 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:17BC3BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2025

Extrato do Contrato N.º 118/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.160.975/0001-09, sediado(a) na Av Professor Benedito de Andrade, 649, Unileste, CEP: 13.422-000, na cidade da Piracicaba, Estado de São Paulo;
OBJETO: Aquisição de cubetas compatíveis com equipamentos do tipo fluorímetro e turbidímetro portátil, destinadas ao uso em análise e monitoramento da qualidade da água, bem como contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e/ou reposição dos padrões de calibração para turbidímetro portátil, garantindo a rastreabilidade metrológica e a conformidade com os requisitos técnicos e normas aplicáveis.
VALOR TOTAL: R$ 1.339,90 (um mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: inicio do prazo execução 30 dias após entrega da nato de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º072/2025, Inexigibilidade nº 022/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:76303857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 252/2025

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato nº 120/2024 - PMSF, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 120/2024-PMSF, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2024, prevê a hipótese de extinção ante a inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, prevê como hipótese de extinção do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos,

CONSIDERANDO que os artigos 104, inciso II, 138, inciso I e 139, incisos e alíneas, da Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração,
DECRETA

Art. 1° - Fica rescindido o Contrato nº 120/2024 - PMSF, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2024, celebrado com a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, ante o descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos dos artigos 104, inciso II, 137, inciso I, 138, inciso I e 139, incisos e alíneas, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 1º de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:57340203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2025.

CONCURSO PUBLICO Nº001/2022 – CARGO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital 024/2022, de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2022 – Cargo Público,

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público para Cargo Público – Edital nº 001/2022 para comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **03 e 04** de julho de 2025, a fim de se submeter ao processo de admissão, munida de cópia dos seguintes documentos;
I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Título de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil;
e-avaliação cardiológica;
f-audiometria
XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;
Para efeitos efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.

*O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GECICA TELES DE MELO	17º

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 01 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9B72E3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 035/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, ainda considerando memorando pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e os protocolados sob nºs 1810, 1823, 1840, 1841, 1858, 1866 e 1868/2025,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora LEOZI DE FÁTIMA MENDES, Técnica em Enfermagem, referente período aquisitivo de 01/11/2023 a 02/11/2024, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 30/07/2025 e término em 13/08/2025.

Art. 2° - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor VALDIR GOMES DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 20/05/2023 a 19/05/2024, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 10/07/2025 e término em 24/07/2025.

Art. 3º - Revogar em partes as férias da servidora JAQUELINE THOMAZELLA BIAZON, Professora 20 hrs, cedida pelo Art. 1º da Portaria nº 031/2025, retroativo ao dia 16/06/2025, restando 18 (dezoito) dias de férias a usufruir posteriormente.

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor ANTONIO MARCOS MOLONHA, Técnico em Informática, referente período aquisitivo de 05/03/2017 a 05/03/2022, por determinação do art. 136, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 01/07/2025 e término em 30/07/2025, ficando 30 (trinta) dias para usufruir posteriormente.

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora TANIA DE LOURDES GOMES BARBOSA, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 05/12/2017 a 08/03/2023, por determinação do art. 136, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 15/07/2025 e término em 13/08/2025, ficando 60 (sessenta) dias para usufruir posteriormente.

Art. 6º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora VALÉRIA NUNES DA SILVA PITARELO, Assessora de Nível Médio, conforme atestado médico apresentado, por determinação do artigo 122 da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 26/06/2025 e término em 22/12/2025.

Art. 7º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora CATARINA MARIA ROBERTA, Agente de Serviços Operacionais, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo a 20/06/2025 e término em 04/07/2025.

Art. 8º - Prorrogar por 92 (noventa e dois) dias a licença para tratamento de saúde ao servidor Wilson Sales Dias, Agente de Serviços Operacionais, conforme perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo ao dia 01/06/2025 e término em 31/08/2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 1º de julho de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BB706A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº. 11/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR E O CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,**pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor**EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, e a Organização da Sociedade Civil**CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.911.035/0001-11, Rua Apucarana, nº. 31, Centro, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado por seu Presidente, o Senhor**WANDER JOSÉ DE MATOS**, portador do RG nº. 6.793.508-0 (SSP/PR) e do CPF nº. 022.891.549-03, residente e domiciliado na Rua Amabile Belanda Batista, nº. 699, Jardim Alvorada, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná,resolve celebrar o presente**TERMO ADITIVO,**que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO

A Cláusula Quinta passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESENBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a concedente transferirá à convenente, de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Entidade, o valor de**R$ 152.028,20 (cento e cinquenta e dois mil e vinte e oito reais e vinte centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este Aditivo ao Termo de Fomento nº.11 /2024.
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santa Fé, 30 de junho de 2025.

Concedente:
Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR.
Prefeito Municipal:
EDSON PALOTTA NETTO.

ASSINATURA

CONVENENTE:CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR.
PRESIDENTE: WANDER JOSÉ DE MATOS.

ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº.024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº.455.593.509-82

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:17F4CDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO N° 11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho da Deliberação 13/2025 Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Santa Fé.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2025:
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação 13/2025 Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Santa Fé - Paraná;
Art. 2° Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 13/2025 Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Santa Fé - Paraná;
Art. 3° Aprovar os Planos de trabalho da Deliberação 13/2025 Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Santa Fé - Paraná.
Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 30 de junho de 2025.

MARINA DO NASCIMENTO GONÇALVES
Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
1. DADOS CADASTRAIS
1.1. Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: SANTA FÉ	**CNPJ:** 76.291.418/0001-67
Endereço: Rua Curitiba, 728, Centro	**CEP:** 86770-000
Telefone: (44) 99139-4430	**E-mail institucional:** social@santafe.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Daniela Moris	
Celular: (44) 99938-0733	**E-mail:** danimoris12@gmail.com

Nome do Programa/Serviço
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Local/endereço onde será executado o programa/serviço
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
Rua - Rio Negro, N°41, Centro - Santa Fé/Pr
EOCA - Escola Oficina Cidadão do Amanhã
Rua São Geraldo, n° 8, Centro

2. DIAGNÓSTICO
Santa Fé é um município de pequeno porte II e possui uma população estimada (2024): 11.669 habitantes, crescendo desde 11.378 em 2022.
No estado do Paraná, crianças e adolescentes (< 19 anos) representam cerca de 20 % da população (cadeparana.org.br). Embora não haja dado municipal específico, é razoável presumir uma proporção semelhante em Santa Fé.
Mortalidade infantil: 7,19 óbitos por mil nascidos vivos (2023). Para comparação, em 2017 essa taxa era de 16,13 em Santa Fé (passeidireto.com)
A Escolarização apresenta os seguintes dados: Idade 6-14 anos: taxa de escolarização de 97,9 % (2010). Em 2010, 75,3 % dos jovens de 6-17 anos estavam no ensino básico regular com até dois anos de defasagem; em 2000, esse percentual era 59,9 % (passeidireto.com). Taxa de analfabetismo entre 15-19 ano era de apenas 0,57 % e de 20-24 anos de 0,88 % (2010). Em 2015, aprovação era alta: anos

iniciais 95,6 %, finais 89,2 %, com reprovações e abandono em níveis baixos (< 5 %)
IDHM (2010): 0,705; IDH-M educação (2010 no IBGE) estava próximo de 0,839; Taxa de fecundidade (2010): 2,79 filhos por mulher. No Paraná, cerca de 30 % da população tem menos de 19 anos; entre eles, 24,5 % vivem abaixo da linha de pobreza, e 5,7 % em situação de pobreza extrema (dados de 2018). Estes fatores costumam correlacionar-se com menores taxas de escolarização na primeira infância e com desigualdades no acesso a políticas públicas.
A mortalidade infantil melhorou expressivamente, mas precisa ser acompanhada para manter tendência descendente. Altíssimas taxas de escolarização e aprovação são positivas, mas ainda pode haver defasagem para faixa de 15-17 anos ou problemas de evasão — recomenda-se olhar dados mais recentes. Infraestrutura de saúde adequada, porém o impacto sobre crianças/adolescentes depende de distribuição, qualidade e acesso – sugerindo necessidade de levantamento local detalhado. A Pobreza entre jovens no Paraná indica que mesmo em Santa Fé, parte significativa das crianças pode enfrentar vulnerabilidade socioeconômica, demandando programas sociais e suporte educativo.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO E PÚBLICO ALVO

O serviço organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de romper com o ciclo de reproduções das situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a referência e a retaguarda da política de assistência social.
Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; • Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; • Promover acessos aos serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; • Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território; • Contribuir para o retorno e permanência dos usuários dos sistemas educativos; • Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos usuários; • Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; • Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências entre diferentes gerações, valorizando as experiências e a diversidade de saberes; • Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do público nos serviços e oportunidades de convívio comunitário.
CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS, EM ESPECIAL: Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; • Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; • Crianças e adolescentes em situação de risco social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento institucional e outras; • Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; • Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter o convívio familiar e comunitário.
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS, EM ESPECIAL: Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento institucional e outras; • Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; • Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter o convívio familiar e comunitário.
ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS, EM ESPECIAL: Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; • Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas.
O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica ofertado de forma complementar ao PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), com foco preventivo e proativo. É realizado em grupos, organizados por ciclos de vida e voltado ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.
Tem como objetivos prevenir situações de risco social; Estimular a convivência familiar e comunitária; Desenvolver capacidades e potencialidades dos participantes; Promover aquisições progressivas no ciclo de vida dos usuários; Ampliar trocas culturais e vivências; Promover direitos e cidadania.
Locais de Oferta: Rede Governamental (CRAS): SCFV para crianças (6 a 9 anos); Rede Não-Governamental: Centro de Promoção Humana de Santa Fé (CPHSF - EOCA): SCFV para crianças e adolescentes de 9 a 18 anos.
Escola de Futebol Pais e Amigos de Santa Fé: SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos. O SCFV articula-se com o PAIF para garantir a matricialidade sociofamiliar, ou seja, uma abordagem centrada na família como núcleo de proteção e desenvolvimento social.

6. META DE ATENDIMENTO
Unidade Executora:
Unidades não governamentais referenciadas ao CRAS
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Ação	Meta	Público a ser atendido 2025
Realização de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família;	Realizar grupos	200
Realização de oficinas lúdicas e arte-educativas para crianças e adolescentes	Realizar oficinas	200
Ampliação de equipe para oferta do SCFV	100% Equipe constituída	100%
Divulgação dos SCFV executados	Divulgação de 100% das ações	100%
Realização de campanhas e ações preventivas	Atingir 100% de inclusão do público prioritário	200

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A organização e o funcionamento das ações socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV iniciam-se com as atividades de planejamento, que é uma ferramenta utilizada para estudar as situações, prever limites e possibilidades, propor objetivos e definir estratégias. O planejamento deve ser um processo participativo, coletivo, grupal, tendo a participação de todos os atores envolvidos: a equipe de organização formada pelos profissionais do quadro de RH, os beneficiários da ação, usuários e suas famílias e os parceiros do território.
As ações socioeducativas realizadas no SCFV possuem um currículo flexível, e devem ser construídas a partir das especificidades dos sujeitos envolvidos e de sua realidade social. As atividades, oficinas e a própria rotina do atendimento serão elaboradas a partir dos desejos, curiosidades e necessidades das crianças, adolescentes, dos educadores, da família e devem ter como objetivo central o fortalecimento de vínculos afetivos e solidários, reconhecendo as potencialidades de todos os envolvidos. O trabalho social e o socioeducativo serão norteados pelos eixos de trabalho com os usuários e suas famílias, possibilitando aquisições que viabilizem a convivência e o fortalecimento de vínculos, prevenindo o agravamento das situações de vulnerabilidade e/ou até mesmo a saída da família desta situação.

Dimensões do Trabalho Socioassistencial
Dimensão: Trabalho com Usuários

Nesta dimensão, o SCFV deverá elaborar uma grade de atividades que englobe os interesses e desejos das crianças e dos Parâmetros Socioeducativos: Caderno 1, SMADS/CENPEC/2007.
A formação dos grupos deverá ser feita de maneira a contemplar no máximo 25 alunos por turma para cada orientador socioeducativo.

Eixos norteadores:
Atividades de convívio: Deverão propiciar ao usuário o desenvolvimento do sentimento de pertencimento, a construção da identidade e a afirmação da individualidade. O convívio permitirá a transmissão dos códigos sociais e culturais, estabelecendo os valores que norteiam a vida em sociedade.
Atividades de Participação Cidadã: As atividades de participação cidadã devem ser pensadas de forma diferenciada para o público de 6 a 11 anos e 11 meses (crianças), considerando as peculiaridades de cada fase de desenvolvimento. Deverão possibilitar a sensibilização e o desenvolvimento da percepção da realidade social, econômica, cultural, ambiental e política, e, também, apropriação dos direitos de cidadania, o reconhecimento de deveres, visões de mundo e posicionamento no espaço público.

Metas:
• Elaboração da grade semanal das atividades desenvolvidas junto às crianças e adolescentes: identidade, socialização e brincar, protagonismo, participação e autonomia, arte e cultura, esporte e lazer, família e sociedade;
• Organizar e publicizar junto às famílias usuárias a grade de atividades semanal.

Dimensão: Trabalho com Famílias
Esta dimensão deverá possibilitar o desenvolvimento de autonomia individual de cada família, propiciar e fortalecer o convívio ou vivência familiar e garantir o acesso às redes setoriais e socioassistenciais.

Atividades Individualizadas: Atividades realizadas individualmente com cada família, visando à superação das vulnerabilidades identificadas e o fortalecimento de sua função protetiva. A organização da grade das atividades com as famílias deve prever: acolhida e escuta; visita domiciliar; orientação e encaminhamento ao CRAS e a outras políticas públicas; elaboração do Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF); elaboração de relatórios; manutenção de prontuários e registro de informações de gestão, definidos pela SMAS.

Reuniões socioeducativas com as famílias dos usuários: As atividades de trabalho social coletivas deverão ser realizadas com as famílias usuárias com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e solidários, por meio da discussão de temas de interesse das famílias, apresentação e avaliação do trabalho realizado com as crianças e os adolescentes.

Metas
• Organizar, com dias e horários, o atendimento de escuta, orientações e encaminhamento, para as famílias do serviço;
• Realizar reunião mensal com as famílias dos usuários.
• Realizar reunião socioeducativa para as famílias em descumprimento de condicionalidades.

Dimensão: Trabalho no Território
Apropriação do território identificando suas vulnerabilidades e potencialidades. Apresenta dois eixos norteadores:
Diagnóstico Territorial: Neste eixo norteador, o SCFV deverá construir o diagnóstico territorial. Para isto, é necessário considerar os indicadores e informações oficiais (censo populacional, PNAD, IDH, Mapa da Vulnerabilidade Social) e também informações coletadas através do contato com os usuários e suas famílias; moradores antigos do bairro; lideranças comunitárias, a fim de identificar a dinâmica territorial, suas potencialidades, vulnerabilidades e desafios. Poderá, também, utilizar a metodologia da Cartografia, que é um processo de produção de conhecimento, expresso por um conjunto de informações objetivas e subjetivas acerca do território onde o serviço está inserido. Pressupõe diálogo e combinação entre as experiências, interesses, desejos e saberes de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos e as suas possibilidades de criar, inventar e intervir em seus territórios sejam eles do grupo participantes dos serviços ou da comunidade.

Articulação com o CRAS, com a rede socioassistencial e com a rede intersetorial

Atividades que demonstrem de que modo o serviço está referenciado ao CRAS e como é feita a articulação com a rede socioassistencial do território e a rede intersetorial. A implementação das ações socioeducativas no campo da Assistência Social pressupõe uma série de articulações intersetoriais, a fim de garantir a proteção integral a todos que dela necessitarem.

Metas • Realizar, no mínimo, uma atividade trimestral, envolvendo os usuários, suas famílias e a comunidade, que possibilite identificar os desafios e potencialidades do território para a execução do serviço; • Identificar, mapear e manter atualizada relação de serviços socioassistenciais e intersetoriais do território; • Estabelecer interlocução com os demais serviços através da divulgação do SCFV, por meio da participação em fóruns, redes etc.

Dimensão: Trabalho com os profissionais
Nesta dimensão, é importante que a equipe de profissionais tenha conhecimento da especificidade da Política de Assistência Social (leis, normas técnicas, guias etc.), de modo a garantir que sua atuação seja pautada nos direitos socioassistenciais dos usuários e no aprimoramento contínuo de seu trabalho e apresenta três eixos norteadores.

Efetividade das ações do SCFV
Neste eixo norteador devem ser destacadas as características do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, conforme caracterizado na Tipificação Nacional de Serviços da Rede Socioassistencial, na garantia da proteção social básica;

Qualificação do trabalho de técnicos, Orientadores Sociais e Oficineiros
Neste eixo devem ser destacadas as questões socioassistenciais relativas às abordagens metodológicas vivenciadas no cotidiano e às suas atribuições específicas.

Planejar, atualizar, aperfeiçoar as atividades sob responsabilidade dos profissionais do quadro de RH
Realização de atividades sistemáticas de capacitação e aperfeiçoamento profissional, tendo-se em vista a PNAS, o SUAS e a legislação vigente.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
Resultados Esperados:

• Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
• Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
• Aumento de acesso a serviços socioassistenciais e setoriais;
• Ampliação de acessos aos direitos socioassistenciais;
• Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recursos em casos de violação de seus direitos;
• Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres, junto a outras políticas públicas, reduzir índices de violência entre os jovens, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;

Indicadores de Monitoramento:

• Frequência dos usuários nos serviços a partir de relatórios do sistema (ano);
• Número de oficinas lúdicas executadas/ano;
• Número de atividades ocupacionais executadas/ano;

• Número de pessoas do público prioritário do SCFV inseridas no serviço;
• Número de profissionais trabalhando no SCFV/ano;
• Número de atividades de lazer e passeios realizados/ano;
• Apresentação de demonstrativos financeiros/prestações de contas dos valores investidos no SCFV;
• Percentagem de famílias acompanhadas/ano;
• Número de palestras realizadas/ano.

Nome do Técnico Responsável pela elaboração do Projeto	Marina do Nascimento Gonçalves
Telefone	(44) 99836-0841
Email	sas@santafe.pr.gov.br
Formação / Registo no Conselho	CRESS/PR 10720 – 11º REGIÃO

Santa Fé, 30 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

DANIELA MORIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:3EAFE84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2025 AO CONTRATO Nº 149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2025 AO CONTRATO Nº 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste/PR e AMB Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.
OBJETO: Aditivo contratual para aumento quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item contratado, referente a monitores multiparamétricos.
DATA DA ASSINATURA: //2025
VIGÊNCIA: Até 14/05/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO APÓS O ADITIVO: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
Santa Izabel do Oeste – PR

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:91C97AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 110/2025 AO CONTRATO Nº 450/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 110/2025 AO CONTRATO Nº 450/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ROSANE MANZONI SEERIG & CIA LTDA
OBJETO: Prazo Até 14/08/2026
DATA:30/06/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:04B91289

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO Nº 108/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO Nº 108/2025 AO CONTRATO Nº 406/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico.
DATA:30/06/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:754CA195

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LAURI ALVES 04054012990
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de diversos serviços de mão de obra para construção civil, conforme termo de referência para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.
VIGÊNCIA: 29/05/2026.
VALOR TOTAL: R$ 1.700.850,00 (Um milhão e setecentos mil e oitocentos e cinquenta reais).
DATA: 30/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 217/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 90019/2025
PRECESSO LICITATORIO N°48/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ORIENTE SERVIÇOS ANESTESIOLOGICOS S/S**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de ANESTESIOLOGIA, visando atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGENCIA: 27/06/2027
VALOR TOTAL: R$ 1.606.998,80 (um milhão, seiscentos e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DATA: 27/06/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR MEIO DE INCENTIVO DO PROGRAMA PRODES, LEI 2.204/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.
VIGÊNCIA:24/06/2026.
VALOR TOTAL:R$ 8.948,00 (oito mil e novecentos e quarenta e oito reais).
DATA:24/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SANIGRAN LTDA**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR MEIO DE INCENTIVO DO PROGRAMA PRODES, LEI 2.204/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.
VIGÊNCIA:24/06/2026.

VALOR TOTAL:R$ 808,80 (oitocentos e oito reais e oitenta centavos).
DATA:24/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEL TECH EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR MEIO DE INCENTIVO DO PROGRAMA PRODES, LEI 2.204/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.
VIGÊNCIA:24/06/2026.
VALOR TOTAL:R$ 42.661,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e um reais).
DATA:24/06/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:0C6AD516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
Credenciamento N. º 010/2025.
O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 02 de julho de 2025,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o Credenciamento de Empresas para Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura, bem como para o acompanhamento técnico necessário até sua aprovação junto aos órgãos competentes, visando atender às demandas do Município de Santa Lúcia/PR, **por um período de 12 (Doze) meses a partir da publicação do edital**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 038/2025 de 12/02/2025, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 02de julho de 2025**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.
LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:EBC17F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 26.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Contratação de empresas para Prestação de serviços de desenvolvimento e aplicação de oficinas de Artesanato, Ballet e Ginástica Rítmica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.468,16 (cem mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:50BAE78A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 69/2025

CONTRATO Nº 69/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº23/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** V A DA COSTA PAIAO DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias e Departamentos Municipais.
Valor:
R$ 40.992,50 (Quarenta Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
Prazo de Execução: 30/06/2026.
Prazo de Vigência: 30/06/2026.
Data da Assinatura: 01/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:F06BF871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 16/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 05/2025, que teve como objeto ***Serviços de Borracharia em Geral e Lavagem de Veículos pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades da Administração Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
59.973.634 SAMIRA AMANDA SCHWINN
59.973.634/0001-73
RODOVIA BR 163, S/N - CEP: 85795000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
SAMIRA AMANDA SCHWINN
099.909.189-10

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em primeiro dia de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:6EE69B5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
Ref. Edital de Credenciamento Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2025.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 10/2025, objetivando o Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e ou arquitetura, bem como acompanhamento técnico necessário ate sua aprovação junto aos órgãos competentes, visando atender ás demandas do Município de Santa Lúcia/PR, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 2.226.130,00 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil cento e trinta reais) conforme o constante do Termo de Referência do Edital de Credenciamento supracitado.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D353E88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2025

Data: 01/07/2025

Concede Férias às servidoras e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** às servidoras municipais, abaixo relacionadas, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

NOME	CARGO	PERÍODO	DE	DATA	DE
VALDELICE SANTOS DE ALMEIDA MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2025	À 30/07/2025	31/07/2025	
VERENICE ECKERT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS	01/07/2025	À 30/07/2025	31/07/2025	

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:79A3A251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2025

Data 01/07/2025

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **VALDIR SCHWINN**, matricula 441-1, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido de 08/11/2019 à 08/11/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 01 de julho de 2025 à 28 de setembro de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 29 de setembro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:190153C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1244/2025

De 01 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 633 DE 2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Lúcia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Santa Lúcia, instituído pela Lei Municipal nº 633/2015, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avalição contínua das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia - PR, 01 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:373EDAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1245/2025

DATA: 01/07/2025

SÚMULA: Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo do município de Santa Lúcia, a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito Sicoob Credicapital e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito Sicoob Credicapital, com o objetivo de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores.

Art. 2º - É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo atuar como avalista e garantidor de empréstimo em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0F1829A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAÇÃO DURANTE A FEST OESTE 2025 – EVENTO COMEMORATIVO DE 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE, A SER REALIZADA NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2025, NO SALÃO DE EVENTOS DA IGREJA UCRANIANA."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 079/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 024/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAÇÃO DURANTE A FEST OESTE 2025 – EVENTO COMEMORATIVO DE 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE, A SER REALIZADA NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2025, NO SALÃO DE EVENTOS DA IGREJA UCRANIANA."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: 52.231.232 MARIA CRISTIANE ZEGOLAN, inscrita no CNPJ 52.231.232/0001-54, Localizada na Rua Laiza Fernanda Mehl, Bairro Morada do Sol, nº 640, CEP 85.200-200, Pitanga/PR.
Cujo Valor Total de Cujo Valor Total de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).
JUSTIFICATIVA:. De acordo com o disposto no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 01 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:C3410BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 02/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA

Ata nº 02/2025 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA
Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) para elaborar a resposta de solicitação de prazo realizado pela Conselho Tutelar, sobre o Processo n.º 0000128-08.2025.816.01.0136 Classe Processual: medidas de proteção criança e adolescente (lei 13.431) infracionais pelo Conselho Tutelar de Santa Maria do Oeste -PR, na data de doze de junho de dois mil e vinte e cinco sob Ofício nº 01/2025 sobre a solicitação de mais quinze dias para que possam apresentar defesa junto a comissão do PAD. Conforme orientação jurídica da prefeitura Municipal desta cidade, poderemos ceder mais cinco dias uteis, sendo que a lei prevê o prazo de cinco a dez dias uteis. Sendo assim, a contar da data de dezesseis de junho de dois mil e vinte e cinco, segunda-feira, justificando que a comissão tem o prazo de trinta dias para conclusão PAD. a Presidente no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art.60, §4º da Lei Municipal 327/2011 e no Art.136, Parágrafo único, do estatuto da Criança e do Adolescente. A comissão concede prorrogação de prazo supracitado conforme justificativa em oficio sob nº 01/2025 do Conselho Tutelar, sendo que o prazo cedido será até o dia 24 de junho para protocolar a defesa . Encerra-se esta ata que será assinada pelos membros da Comissão de PAD. a qual será anexada ao processo de apuração e análise dos autos n.º Processo n.º 0000128-08.2025.816.01.0136 Classe Processual. Presidente da Comissão: Maria Salete da Silva, Membros Eliana Aparecida Rodrigues e Rosicleia Peron.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BDF36EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 03/2025 - PRORROGAÇÃO DE CONCLUSÃO PAD

Ata nº 03/2025 DE PRORROGAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PAD

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) para COMUNICAÇÃO de prorrogação do prazo pela conclusão do PAD. Sobre o Processo n.º 0000128-08.2025.816.01.0136 Classe Processual: medidas de proteção criança e adolescente (lei 13.431) infracionais pelo Conselho Tutelar de Santa maria do Oeste-PR. JUSTIFICATIVA. A comissão teria o prazo de trinta dias para conclusão PAD. Em virtude da solicitação do Conselho Tutelar deste município para prorrogação do prazo de defesa, conforme ofício nº 01/2025 em data de 12 de junho de 2025. Sendo concedido pela comissão do PAD, mais cinco dias uteis a contar do dia 16 de junho de 2025, conforme a lei vigente.º 327/2011. Por tanto, os conselheiros teriam até a data de 24 de junho de 2025 para protocolar a defesa, junto a comissão do PAD. Em razão da prorrogação do prazo de defesa, a comissão do PAD prorroga o prazo de mais 30 dias para conclusão do PAD. Conforme Art. 3º da Portaria 02/2025 de instauração do PAD, com data de 1 de junho de 2025. Encerra-se esta ata que será assinada pelos membros da Comissão do PAD. a qual será anexada ao processo de apuração e análise dos autos n.º Processo n.º 0000128-08.2025.816.01.0136 Classe Processual. Presidente da Comissão: Maria Salete da Silva, Membros Eliana Aparecida Rodrigues e Rosicleia Peron.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9B3BC1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL 05/2025 PNAB

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura – PNAB
Em conformidade com o item 9 do Edital 05/2025, a Comissão de Seleção torna público o resultado preliminar da etapa de seleção, referente ao processo de premiação de Pontos e Pontões de Cultura no âmbito da Rede Municipal de Santa Maria do Oeste.
Após análise e avaliação das propostas inscritas, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II do edital, as seguintes entidades foram **selecionadas**:

CLASSIFICADOS

• **CTG Pampa Amigo**

Classificação: Selecionado
Situação: Apto para Etapa de Habilitação

• **Associação Casa da Memória de Santa Maria do Oeste**
• Classificação: Selecionado

Situação: Apta para Etapa de Habilitação

As entidades classificadas deverão observar o prazo para entrega da documentação exigida na Etapa de Habilitação, conforme previsto no edital.

RECURSOS
De acordo com o item 9.12 do edital, caberá recurso referente a este resultado preliminar no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação deste documento. Os recursos deverão ser apresentados **presencialmente** junto à Secretaria Municipal de Cultura, utilizando o formulário próprio (Anexo VII do edital).

Santa Maria do Oeste – PR, 19 de junho de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO – EDITAL 05/2025

REINALDO MELLO MACHADO

CLEBER LUIZ DE SOUZA

CASSIANO GONÇALVES

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EC054952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3373/2025

LEI Nº 3373/2025

SÚMULA: Homologa a desapropriação amigável de fração de imóvel de propriedade da empresa Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda, para fins de implantação de conjunto habitacional no Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.249/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de junho de 2025, a desapropriação amigável de uma fração de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), integrante do imóvel Rural Lote nº 141-A do Imóvel Aurora, situado na Linha Andrade, neste Município e Comarca, de propriedade da empresa Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.374.624/0001-22, conforme Matrícula nº 18.539 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.
Parágrafo único. A fração desapropriada, identificada como Lote nº 141-AA, será destinada exclusivamente à construção de 99 (noventa e nove) unidades habitacionais populares, no âmbito do Programa Casa Fácil PR – Modalidade Vida Nova, conforme justificativa constante no Anexo I do referido Decreto.

Art. 2º A presente homologação fundamenta-se no processo administrativo de desapropriação, que compreende o decreto expropriatório, mapa, memorial descritivo, os laudos de avaliações, a declaração de concordância do proprietário e o termo de homologação, além de todos os demais documentos pertinentes, os quais passam a integrar esta Lei como Anexo I.

Art. 3º A indenização fixada para a desapropriação será paga da seguinte forma:
I – R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), no ato da lavratura da escritura pública de desapropriação;
II – R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com vencimento em 30 de julho de 2026, sem acréscimos financeiros de qualquer natureza.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, aos 01 de julho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:411781A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3374/2025

LEI Nº 3374/2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso do Centro Social localizado no Centro de Convivência Edil Maria Cantelmo Traiano, situado na Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, Centro – Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o uso do Centro Social localizado no Centro de Convivência Edil Maria Cantelmo Traiano, situado na Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, no Centro de Santo Antônio do Sudoeste, destinado à realização de atividades de interesse social e comunitário.

Art. 2º O espaço poderá ser utilizado por:
I – Entidades sociais legalmente constituídas, tais como Organizações Não Governamentais, Fundações, Associações, Cooperativas e Organizações Sociais;
II – Pessoas jurídicas de direito privado.
Parágrafo único. A utilização será permitida exclusivamente para a realização de seminários, assembleias, conferências e eventos de natureza similar.

Art. 3º A utilização do espaço estará sujeita ao pagamento das seguintes taxas:
I – Entidades sociais devidamente constituídas e registradas: 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM;
II – Pessoas jurídicas de direito privado: 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município – UFM.
Parágrafo único. A cobrança das taxas previstas neste artigo poderá ser dispensada, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, quando houver comprovado interesse público relevante.

Art. 4º O permissionário será responsável por:
I – Reparar, de forma imediata e integral, eventuais danos causados às instalações, equipamentos, mobiliário e infraestrutura do espaço, inclusive por seus convidados ou terceiros contratados;
II – Custear a limpeza e higienização do local antes e após o evento, incluindo a remoção de resíduos;
III – Arcar com os custos de segurança, quando necessário, para proteção dos participantes e do patrimônio público;
IV – Cumprir integralmente as normas municipais, estaduais e federais relativas ao uso de espaços públicos, especialmente quanto à emissão de ruídos, horários de funcionamento e segurança;
V – Zelar pela ordem e pelo respeito às normas de convivência durante o evento;
VI – Monitorar a segurança do evento, inclusive nas áreas adjacentes, mediante vigilância privada, se necessário;
VII – Assumir responsabilidade por quaisquer danos materiais ou físicos causados a terceiros durante a realização do evento;
VIII – Observar as normas ambientais, de segurança e saúde pública aplicáveis;
IX – Informar à Prefeitura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os equipamentos e a infraestrutura necessários, quando solicitado.

Art. 5º A autorização para uso do espaço será concedida mediante requerimento protocolado junto ao setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data pretendida.
Parágrafo único. A decisão sobre a concessão do espaço será de competência exclusiva da Administração Pública Municipal.

Art. 6º A cessão de uso não implicará exclusividade e poderá ser revogada, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado.

Art. 7º Excepcionalmente, fica autorizada a venda de bebidas alcoólicas fermentadas no espaço regulamentado por esta Lei.
Parágrafo único. Esta autorização constitui exceção expressa à Lei Municipal nº 3.180/2023, a qual permanece vigente e inalterada nos demais dispositivos.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, as disposições desta Lei, inclusive para suprir eventuais omissões necessárias à sua plena execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, aos 01 de julho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:97D3153C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3375/2025

LEI Nº 3375/2025

Autoria: Ana Marcia Bandeira Machado

Declara de Utilidade Pública a Associação da Agropecuária Familiar da Linha Dutra.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada como de **UTILIDADEPÚBLICA**, no âmbito administrativo deste Município de Santo Antônio do Sudoeste, a **ASSOCIAÇÃO DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DA LINHA DUTRA**, entidade civil e sem fins lucrativos, registrada no Cartório Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 58.540.452/0001-74, com Estatutos Registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 0004933 do livro A-20, PDF/A 081, protocolo nº 0018596.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de suapublicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 01 de julho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:96ED1049

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 01 de junho de 2025, Ata nº 10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a **Aprovação do Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de junho de 2025.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EA5865F9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 PROCESSO Nº 778/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO Nº 778/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/07/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de armários e móveis sob medida em atendimento às CMEIs e Escolas Municipais do município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme projetos, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 03/07/2025, as 08:00 horas até 21/07/2025, as 00:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.compras.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:13D57E92

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 PROCESSO Nº 769/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO Nº 769/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/07/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos de costura para atender a Secretaria Municipal de Industria e Comércio no município de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 03/07/2025, as 08:00 horas até 22/07/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BCFC52FB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2021
Processo inexigibilidade Nº 029/2021

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RICARDO AUGUSTO LANZARINI.
VIGÊNCIA ATUAL: 27/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: RICARDO AUGUSTO LANZARINI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:35F6F2EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024 PREGÃO Nº 33/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024
Pregão Nº 33/2024

OBJETO: Aquisição de casinhas infantil boneca, lixeiras, grama sintética, piso infantil externo, cerquinha em madeira, banco de praça, para instalação em escolas e diferentes áreas deste município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AMPLA SOLUCOES LTDA.
VIGÊNCIA: 26/06/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 70.500,00(Setenta Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DOUGLAS RICARDO BRIZOLA DOS REIS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BDAF5826

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025 PREGÃO Nº 29/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025
Pregão Nº 29/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura

Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA;
VALOR: R$ 9.114,00Nove Mil, Cento e Quatorze Reais.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FABIO HENRIQUE SCHORRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:66CA4430

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024
Processo inexigibilidade Nº 32/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviços médicos e hospitalares, lotada em território municipal, para atendimento dos pacientes na retaguarda da atenção primária a saúde quanto aos serviços de urgência/emergência (24 horas), afim de garantir a integralidade a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 127.061,39 (Cento e vinte e sete mil e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:49EEDC9E

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 223/2025

A Portaria nº 223/2025 de 30 de junho de 2025, correspondente a nomeação do Cargo em Comissão da senhora BRUNA GABRIELA POLGA**,** ocupante do Cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de administração.
Onde se lê:
Art. 1º BRUNA POLGA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 2025.
Leia-se:
Art. 1º BRUNA GABRIELA POLGA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JULHO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JULHO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:993DCED1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2025

P O R T A R I A Nº 225/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **ALLISON WILLIAN DA SILVA DA ROSA**, para exercer o cargo em comissão de chefe de Setor de Tecnologia da Informação (CC4), na Secretaria de Saúde a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JULHO 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:B5F9BD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**JESSICA BORBA SUTIL PERUSSO**
Cargo/Função	VEREADORA
Data	**01/07/2025 a 02/07/2025**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião e missão politica na secretaria de estado infraestrutura logística ,reunião no gabinete do Alexandre Curi.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**FLAVIA DE JESUS FERREIRA**
Cargo/Função	VEREADORA
Data	**01/07/2025 a 02/07/2025**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião e missão politica na secretaria de estado infraestrutura logística ,reunião no gabinete do Alexandre Curi.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**JOSIAS BUENO RIBEIRO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**01/07/2025 a 02/07/2025**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião e missão politica na secretaria de estado infraestrutura logística ,reunião no gabinete do Alexandre Curi.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ADICARLOS LEITE**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**01/07/2025 a 02/07/2025**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião e missão politica na secretaria de estado infraestrutura logística ,reunião no gabinete do Alexandre Curi.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**CIRO FRANCISCO BISPO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**01/07/2025 a 02/07/2025**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião e missão politica na secretaria de estado

	infraestrutura logística ,reunião no gabinete do Alexandre Curi.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**JOSE JACIR DE SAMPAIO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**01/07/2025 a 02/07/2025**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião e missão politica na secretaria de estado infraestrutura logística ,reunião no gabinete do Alexandre Curi.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**01/07/2025 a 03/07/2025**
Quantidade	3 diárias
Valor	R$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião SEAB,SECID,FUNDEPAR e secretaria do turismo assuntos referente ao município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELISON MARCELO SCERBO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**01/07/2025 a 03/07/2025**
Quantidade	3 diárias
Valor	R$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião SEAB,SECID,FUNDEPAR e secretaria do turismo assuntos referente ao município.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:4C5A45B8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIARIAS - LONDRINA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**FLAVIA DE JESUS FERREIRA**
Cargo/Função	VEREADORA
Data	**18/06/2025 a 18/06/2025**
Quantidade	1 diária
Valor	R$300,00
Destino	LONDRINA - PR
Motivação	Participação na audiência publica a representação da câmara municipal de São Jerônimo da Serra.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**FLAVIA DE JESUS FERREIRA**
Cargo/Função	VEREADORA
Data	**20/06/2025 a 20/06/2025**
Quantidade	1 diária
Valor	R$300,00
Destino	LONDRINA - PR
Motivação	Conferencia de caciques de liderança indígena da região sul a representação da câmara municipal de são Jerônimo da Serra.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:2B4ECBDF

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICANº 03/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa**AUTO POSTO CORREIA,** vencedora do item 01no valor de R$: 57.760,00(cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

São Jerônimo da Serra, 01 de julhode 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:C219C787

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO PREGÃO Nº 08/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023. O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA", do tipo MENOR PREÇO.
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:02/07/2025-09:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 14/07/2025 – 8:45:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 14/07/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
Link: https://bllcompras.com/Home/Login
Critério de Julgamento: Menor Preço
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM OPERADOR PARA PINTURA VIÁRIAPARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**
São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:DE27C72C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA:**AUTO POSTO CORREIA**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.568.482/0001-02, sediada na BR 090 KM 297 Reta Grande Cep: 86.270-000 na cidade de São Jeronimo da Serra, Telefone (43) 996657846 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo senhor Alessando Correia, portador do CPF nº 014.761.019-22 RG nº 6.854.918-3 SSP/PR, residente na Av. Pedro Ferreira da Costa, nº 680, centro Cep: 86.270-000,município de São Jerônimo da Serra-PRtendo em vista o que consta no Processo nº08/2025e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023,

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n º 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	9.500	Lts	Combustivel, Tipo Gasolina Comum	6,08	57.760,00
Valor Total R$: 57.760,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)					

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

São Jeronimo da Serra-Pr, 01 de julho de 2025.

Equipe De Licitação

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:A6999DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 051/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 051/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**08/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO E DEMARCAÇÃO FÍSICA DE LOTES, INCLUINDO: GEORREFERENCIAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA TOTAL, INDIVIDUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS LOTES, MARCAÇÃO FÍSICA IN LOCO COM PIQUETES IDENTIFICADOS, E A ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALOR ESTIMADO: R$ 14.920,02 (quatorze mil, novecentos e vinte reais e dois centavos).**A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 02 de julho de 2025 as 08:00 hrs até 08 de julho de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E8E90A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**16/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, NOVOS, ZERO HORA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 123/2025-SEAB, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 4.685.966,67 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de julho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1746D11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2025

O Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2025, tendo por objeto o**AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025,** em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, para Realização da Chamada Pública:

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão entregar os envelopes de habilitação e proposta a partir do dia **03 de julho de 2025 das 08:00** até o dia **30 de julho de 2025 às 17:00**, no Setor de Licitações e Contratos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Praça Coronel Deolindo, 191, Centro, São Jerônimo da Serra, PR.

Esclarecimentos e Retirada do Edital:

A cópia completa do Edital poderá ser obtida no sitewww.saojeronimodaserra.pr.gov.br/ou licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 11:45 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Praça Coronel Deolindo. Nº 191, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:874016FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208, LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA- PR,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 742,31 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 04/07/2025 às 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:711F7F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 371/2025

SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"AO SR. PEDRO RAUL BUENO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica concedido o título de 'Cidadão Honorário de São Jerônimo da Serra', nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 262/2023, ao Sr.Raul Pedro Bueno, natural deste Município, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2ºA solenidade de entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, com as formalidades previstas na Lei Municipal nº 262/2023.

Art. 3ºO diploma conferido ao homenageado conterá a seguinte menção:

"O Poder Legislativo do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 48, § 2º, "c", da Lei Orgânica Municipal, confere ao Sr.Raul Pedro Bueno, natural deste Município, o título de "Cidadão Honorário de São Jerônimo da Serra", pelo seu trabalho e dedicação de forma honrosa e incansável a nossa comunidade".

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDEDA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE JUNHO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:ADDB850D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA

CAPITULO I
Da Definição, dos Objetivos e do Temário.

ARTIGO 1° - A Conferência de Assistência Social é o foro para a análise, avaliação e deliberação da Política da de Assistência Social na respectiva instância político-administrativa, com a participação de todos os segmentos da sociedade.
Parágrafo Único – A Conferência Municipal da de Assistência Social realizada no município de São Jeronimo da Serra, em 01 de julho de 2025.

ARTIGO 2° - A Conferência de Assistência Social, tem como a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

ARTIGO 3° - A Conferência municipal de Assistência Social terá como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** e os eixos temáticos serão:
Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
EIXO 5: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO.

Art. 4º. As inscrições serão feitas no local da Conferência antes de terminar a leitura do regulamento interno.

Art. 5º. Participarão com direito a voz e voto na Conferência Municipal de Assistência Social os inscritos até o termino da leitura do regimento interno.

Art. 6º. Serão admitidas inscrições após abertura da Conferência, sem direito a voz e voto.

CAPITULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 7º. Os grupos de trabalho serão divididos por eixos estratégicos e terão como meta avaliar os principais avanços, dificuldades e outras questões relacionadas à temática apresentada.

Art. 8º. Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo:
- Até 10 propostas para o próprio município; (determinado duas prioritárias).
- Até 5 propostas para o Estado; (determinado 1 prioritárias).
- Até 3 propostas para a União; (determinado 1 prioritárias).

I - Após a definição das propostas construídas pelos Grupos de Trabalho, essas serão apreciadas e votadas pelas(os) delegadas(os), na Plenária Final, visando a definição das deliberações finais para os municípios e das propostas para o Estado e União que serão encaminhadas para a sistematização posterior pelo ente estadual.
II- A Plenária Final da Conferência Municipal deve resultar em um conjunto de no máximo:
a) 10 propostas prioritárias para o Município, por eixo;
b) 05 propostas prioritárias para o Estado, por eixo;
c) 03 propostas prioritárias para a União, por eixo.

Art. 9. As deliberações serão aprovadas em maioria simples no grupo, sintetizadas, transcritas e lidas pelo relator em plenária final para serem aprovadas.

Art. 10. Cada grupo temático contará com: um facilitador, um apoiador e um relator.
§ 1º – O Facilitador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:
1. Apresentar o tema contextualizando-o nos eixos propostos no âmbito municipal, estadual e federal.
2. Apoiar as discussões para a elaboração das propostas;
3. Estimular a participação dos membros do Grupo;
§ 2º – O Apoiador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de: a) assessorar as discussões; b) controlar o tempo; apoiar o relator no registro das proposições;

CAPÍTULO V
DAS MOÇÕES
Art. 11 – As moções, que podem ser de reivindicação, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até o início da plenária final, devidamente assinadas por no mínimo vinte por cento (20%) do total da plenária final.

Art. 12 – Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes votantes presentes na Plenária Final.
§ 1º – Os formulários para a apresentação das moções estarão disponíveis na recepção do evento.
§ 2º – O propositor da moção será responsável por coletar as devidas assinaturas.

Art. 13 – As moções somente são apreciadas e votadas, após o término da votação das propostas dos grupos temáticos. Após aprovada, cada moção deverá ser encaminhada à instância devida.

TÍTULO VI
DOS DELEGADOS
Art. 14 - O credenciamento dos delegados será feito antecipadamente, ou no dia da conferência.

Art. 15- Da escolha dos delegados; 1 (um) delegado do segmento governamental, titular e seu respectivo suplente para representantes do município na XV Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada nos dias de 07a 09 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 16º O delegado será referendado pela plenária final.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 – A plenária final terá por objetivos:
I. - Apreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os diferentes eixos;
II. - Aprovar as moções apresentadas;
III. - Aprovar as indicações dos delegados, devidamente eleitos, para a etapa estadual.

Art. 18 – A mesa organizadora coordenará a apresentação das propostas sugeridas nos grupos temáticos:
I. - As proposições de alteração da redação das propostas deverão ser realizadas oralmente à mesa organizadora que as submeterão à apreciação da plenária;
II. - Os propositores de destaque terão 2 (dois) minutos, no máximo, para defesa da proposta;
III. - A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples.
IV. - Encerrada a votação dos destaques do relatório final, o coordenador da mesa procederá a leitura das moções apresentadas, facultando-se o tempo máximo de 2 (dois) minutos aos participantes que queiram se manifestar contrariamente à moção.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19 – Este regulamento, elaborado pela Comissão Organizadora, será lido na abertura dos trabalhos do Encontro Temático Municipal de Assistência Social.
Art. 20. Questões de ordem relacionadas ao presente regulamento deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora que deliberará junto à plenária sobre casos omissos.

30 de junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:74C2E23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2025

Súmula: Concede férias às servidoras.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pelas servidoras Andréa de Lima Silva e Paula Cristina Dias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Andréa de Lima Silva, nomeada pela Portaria nº 02 de 04 de abril de 2011 ao cargo de Secretária Legislativa, 10 dias de férias relativas ao período de 04/04/2023 a 03/04/2024 e 04/04/2024 a 03/04/2025, a serem usufruídos de 14/07/2025 a 23/07/2025.

Art. 2º CONCEDER a servidora Paula Cristina Dias, nomeada pela Portaria nº 04 de 26 de setembro de 2011 ao cargo de Contadora, 15 dias de férias relativas ao período de 26/09/2023 a 25/09/2024, a serem usufruídos de 14/07/2025 a 28/07/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:E724B0D8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 654/2025

DECRETO Nº 654/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1141, de 19 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 280.228,99 (duzentos e oitenta mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 53.000,00

12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 8.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 30.000,00

12.361.0701.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 2.000,00

12.365.0601.2012 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES-FUNDEB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 30.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 15.000,00

12.365.0601.2036 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 9.000,00

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 80.000,00

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 26.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0856) 1.395,12
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0863) 833,87

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 40.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de Arrecadação 238.061,59

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0856 1.357,15
GRUPO/FONTE 0863 810,25

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8A6F73F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento

processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	049/2025
Dispensa de Licitação n.º:	015/2025
OBJETO	Aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, para melhoria das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC. – Base Nacional Comum Curricular

•Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;

•Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 02/07/2025 até as 08h30min do dia 08/07/2025.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 08/07/2025

•Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 08/07/2025.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 01 de julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EB4A9476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°166/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N° 166 de 01 de julho de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: WESLEY MARTIN ALVES	
Cargo: Motorista	
CPF: 080.XXX.XX9-55	**RG:** 10.9XX.XXX-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente **João Miguel Zanotti Amaral** para consulta no Hospital Menino Deus em Curitiba/Pr.	
Veículo: Voyage	**Placa:** BBT-9456
Saída: 01 de julho de 2025	**Retorno:** 02 de julho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A2B7286A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 165/2025
DATA: 01 de julho de 2025

SÚMULA: Concede férias a servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
BRUNNA SOUSA SANTOS	62691	Psicóloga	2024 a 2025	01.07.2025 a 30.07.2025
JESSICA DE SOUZA TAVARES AMARAL	62171	Diretora do Departamento de Tesouraria	2023 a 204	02.07.2025 a 21.07.2025
OSVALDO PINHEIRO DA SILVA	59101	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 a 2023	02.07.2025 a 21.07.2025
REGINALDO OLIVEIRA QUEIROZ	59051	Pedreiro	2023 a 2024	01.07.2025 a 20.07.2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de julho de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:59456F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA

Em razão de um lapso de digitação, lançou-se o valor contratado errado no Decreto nº 313/2025 do processo inexigibilidade Nº. 64/2025-PMSPPR.

Fica, portanto, retificada a publicação inserta na edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 16 de junho de 2025, Edição - 3298, página 401-402, da lavra da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

Onde se lê:

Art. 4º O valor contratado é R$ 3.558,55 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Leia-se:

Art. 4º O valor contratado é R$ 4.448,18 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) mensais.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F09AF38F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 342/2025

DECRETO N.° 342/2025

Súmula: Nomeia ASSISTENTE DO SETOR DE ENGENHARIA

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado a partir desta data, o Senhor **VICTOR AUGUSTO DATRI** - CPF n° 364.517.378-10 e RG nº 15.401.623-6 SSP/PR, para função de **ASSISTENTE DO SETOR DE ENGENHARIA**, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 1/2021 e suas alterações - cargo provimento em comissão CC-7.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 01 de julho de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:645D4AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos vinte e três dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h13min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 17ª Sessão Ordinária de 2025. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário; e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Feita a chamada e verificada a folha de presença, constatou-se a presença dos seguintes Vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que foi transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 16ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário. Na ocasião, o Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho solicitou a retificação de seu conteúdo. A solicitação foi acolhida e, em seguida, foi elaborada a respectiva ata retificadora, a qual foi aprovada por unanimidade e assinada pelos Vereadores. Dando sequência com Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Após, deu início à Ordem do Dia, iniciando-se com a leitura da matéria em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 053/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 036/2025, cuja ementa dispõe: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.*", o qual foi aprovado. Prosseguindo, foram apreciadas as matérias em discussão única, iniciando-se pela leitura do Requerimento nº 042/2025, de autoria do Vereador Wanderley, que solicitou que fosse encaminhado ofício ao ex-Vereador Vagno Valério Orias, expressando reconhecimento e apreço pela iniciativa do Projeto de Lei de 2019, que dá nome ao Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira como "Plenário Wanderley Nobrega Monteiro". O Requerimento foi submetida à votação e aprovado. Requerimento nº 043/2025, de autoria do Vereador Ney, que solicitou que fosse encaminhado a Prefeitura Municipal os modelos de ofício, solicitando o envio ao Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, acerca de 01 (um) kit esportivo de futebol, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 01 (uma) van para transporte de pacientes, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)". O Requerimento foi submetida à votação e aprovado. Requerimento nº 044/2025 dos Presidentes das Comissões: Justiça e Redação – Vereador Wanderley e Finanças e Orçamento – Vereador Osmar, solicitando a prorrogação do prazo de análise do Projeto de Lei nº 005/2025 do Legislativo Municipal. O Requerimento foi submetido a votação e aprovado. Indicação nº 093/2025, de autoria do Vereador Rafael, que sugeriu ao Poder Executivo Municipal que adote medidas para a realização de limpeza no final da estrada perpendicular à Av. Brasil ao lado do Prédio Star Gold, cruzamento com a rua Cachoeira. Indicação 094/2025 de autoria do Vereador Wanderley, sugeriu ao Poder Executivo Municipal que adote medidas necessárias para realizar levantamento, junto aos servidores municipais e aos estabelecimentos comerciais, com o objetivo de ampliar a rede credenciada e aprimorar o sistema de funcionamento do cartão alimentação. As Indicações foram submetidas à votação e aprovadas. Dando continuidade, foi realizada a leitura das Matérias em Segunda Discussão. Foi colocado em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 022/2025, do Executivo Municipal, o qual contém a ementa: "*Institui o plano de desenvolvimento na carreira dos servidores integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências*." O qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, foi colocado em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 037/2025, do Executivo Municipal, que contém a ementa: "*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências*". O projeto foi aprovado pelos vereadores presentes. Logo após, foi realizada a leitura das Matérias em Primeira Discussão. Foi colocado em 1ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 003/2025, do Legislativo Municipal, que contém a ementa: "*Altera o artigo nº 116 da Resolução nº 002 de 09 de junho de 2025, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR*." O qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:D2E1F498

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício de minhas atribuições legais como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, **CONVOCO** os Senhores Vereadores, para a apreciação do Projeto de Lei nº 063/2025, recebido em regime de urgência, a ser realizada durante a 4ª Sessão Extraordinária de 2025, no dia **03 de julho de 2025, às 14h00min**, na sede da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 107, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

São Sebastião da Amoreira, 1 de julho de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:2F4D3B09

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2025

Ementa: *"DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR SUMITAKA TAMURA, EX-VEREADOR DESTE LEGISLATIVO".*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente em seu artigo 26, parágrafo único, incisos I e XXI,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Sumitaka Tamura, ocorrido em 1º de julho de 2025, que exerceu com honra e dedicação o cargo de Vereador desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao município, em especial no exercício de seu mandato parlamentar, sempre pautado pelo compromisso com o interesse público e com a comunidade amoreirense;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar que recai sobre esta Casa Legislativa, que se solidariza com seus familiares e amigos

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Luto Oficial por 3 (três) dias, a contar da data desta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, como sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Sumitaka Tamura, em respeito à memória do ex-parlamentar.

Art. 2º - Determinar Ponto Facultativo na Câmara Municipal no dia 1º de julho de 2025, das 11h30 às 16h00, e no dia 2 de julho de 2025, até as 13h00.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:98E504A9

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Altera o artigo nº 116 da Resolução nº 002 de 09 de junho de 2025, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR*"*.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, no uso das suas atribuições legais, apresenta o presente Projeto de Resolução, vazado nos seguintes termos:

Art. 1º – O artigo 116 da Resolução nº 002 de 09 de junho de 2025, que *"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR",* passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 116. *A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte classificação:*
I – Matéria em regime especial;
II – Vetos e matéria em regime de urgência;
III – Matéria em regime de preferência;
IV – Matéria em redação final;"
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira-Pr., 30 de junho de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:21A28330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 258 DE 01º DE JULHO DE 2025

Súmula: Declara Luto oficial e Ponto Facultativo pelo falecimento do Senhor Sumitaka Tamura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Sumitaka Tamura, ocorrido na data de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade amoreirense no decorrer de sua vida principalmente como agricultor, Vereador e Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade amoreirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho,

seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Sebastião da Amoreira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Sumitaka Tamura, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Sebastião da Amoreira.

§1º - Parágrafo Único: Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, na sede da prefeitura, no dia 01 de julho de 2025, das 13h às 17h, até o dia 02 de julho de 2025 até às 13h.

§2º - Permanece em atividade os serviços considerados essenciais que, por suas peculiaridades, devem permanecer funcionando em tempo integral, consoante à exigência do art. 9º, §1º da Constituição Federal, combinados com as disposições na Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1.989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 01º de julho de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:83349A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.160, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre o lançamento do IPTU para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o lançamento do IPTU para o exercício de 2025, com possibilidade de parcelamento, na seguinte forma:

I - COTA ÚNICA: 10 de setembro de 2025.

II - PARCELADO:

•
PRIMEIRA PARCELA: 10 de setembro de 2025.

•
SEGUNDA PARCELA: 10 de outubro de 2025.

•
TERCEIRA PARCELA: 10 de novembro de 2025.

Parágrafo único. No caso de pagamento em cota única será concedido o desconto de 10% no valor do IPTU.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, realizar a prorrogação de prazos através de Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, ao 1º dia do mês de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:226C2F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.161, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, para o Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único: *o Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.*

Art. 2º - Fica o Município autorizado a transferir à APAE o recurso no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2025.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei com a seguinte rubrica orçamentária:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Setor de Proteção Social Especial
08.244.0013.2053 – Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções
FR – 0941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 1º de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR	***SUELEN A. JUSTINO DA SILVA***
Prefeita Municipal	Secretária M. de Assistência Social
Gestão 2025/2028	

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FA04D316

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

PROTOCOLO Nº 2831/2025

OBJETO: Aquisição de materiais, testes e demais instrumentos de avaliação, a serem utilizados na realização de Avaliações Psicopedagógicas de crianças atendidas pelas creches e escolas municipais de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 08/07/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:ECC81CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Aviso Pregão Eletrônico Nº 35/2025 - Processo Nº 96/2025
O Município De Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de obras, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projetos Básicos E Executivos De Engenharia Em: Cbuq, Lajotas Sextavadas E Ampliação De Edificação Escolar.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 02/07/2025 as 09:30h às 08:55h do dia 16/07/2025. Abertura será dia 16/07/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 01 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:680162AC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 214/2025.

DECRETO Nº 214/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00
	SUBTOTAL	**79.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**104.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**25.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	79.000,00
	TOTAL	79.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 07 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9BF7E7E6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 215/2025

DECRETO Nº 215/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª PATRICIA DA SILVA ANDRADE PEIXOTO matrícula nº 7293-1, nomeada pelo Decreto nº 026/2025 para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9E3CE9B6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA FÍSICA Nº 28/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: Aquisição de Suporte para Bag(Carrinho) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sapopema-PR. O Prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna pública a **DISPENSA FÍSICA** de Licitação, na forma do Artigo 75, inciso da II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: GILMARA PEREIRA DA SILVA- ME
CNPJ: 37.872.042/0001-22
CONTRATO: 156/2025
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR DE R$: 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Sapopema-Pr, 01 de julho de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0D99DF35

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 116/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 116/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2025)

legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **02/2025**, homologado pelo Decreto nº. 212/2025 de 30 de junho de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, CTPS, cópia do COREN, CREFONO

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL
1	ABIGAIL PIRES LIMA CPF Nº 609.054.042-94	81,50

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL
1	ELOISA MACHADO GOBBO CPF Nº 070.748.779-05	54,60

Sapopema, 01 de julho -de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C54BF58A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 117/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 117/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
28	Franciele Luz Cordeiro Sanches	077.642.639-74	65

Sapopema, 01 de julho 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:629AEB2C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 118/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 118/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2025)

legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **02/2025**, homologado pelo Decreto nº. 212/2025 de 30 de junho de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
cópia do COREN, não precisa trazer os documentos pessoais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

TECNICO EM EMFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL
1	MAGNA DOS SANTOS CPF Nº 008.770.689-09	70,25

Sapopema, 01 de julho -de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F15B6B32

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 119/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 119/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2025)

legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **02/2025**, homologado pelo Decreto nº. 212/2025 de 30 de junho de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
cópia do COREN, documentos pessoais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL
2	JAINE CARNEIRO LUZ CPF Nº 099.015.089-59	81,00

Sapopema, 02 de julho -de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:731CD026

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 120/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 120/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2025)

legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **02/2025**, homologado pelo Decreto nº. 212/2025 de 30 de junho de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
cópia do COREN, não precisa trazer os documentos pessoais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

TECNICO EM EMFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL
2	ANA PAULA MESSIAS DE MATOS CPF Nº 092.433.269-70	61,60

Sapopema, 01 de julho -de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8B1271BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 113/2024

Pregão 19/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA GÁS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GÁS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva-Estado do Paraná. Av. Domingos Bonim ,nº 390,Vila Bigom - CEP: 84280-000. Telefone (43)3545-1446-E-mail: minasgasibaiti@br10.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 41.166.221/0001-11 neste ato representada pela Sra. Camila Ferreira da Silva, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 057.176.039-24, RG: nº 8.969.795-6, residente e domiciliado na cidade de Maringa-Parana, tendo em vista o que consta no Processo nº 20217876196 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1**.** Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 113/2024 para mais 30 (trinta) dias, a findar-se dia 08/08/2026. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de

Educação. Justifica-se que um novo processo licitatório se encontra em andamento para aquisição do referido item do contrato, devido a isso é necessário a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2FCC5D4A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 110/2024

Pregão 18/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal,*** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 22.025.842/0001-30, *sediado* na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, 209 - CEP: 86270000 - BAIRRO: CENTRO telefone 43 991310817, e-mail: alexponce456@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* ALEX DE OLIVEIRA PONCE, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10 e RG nº 82412638, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do lote, conforme os Art. 107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 110/2024 para mais 12 meses, a findar-se dia 03/07/2026. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor total de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) referente ao lote 01 (Nutricionista) do contrato nº 110/2024. Justifica-se o valor para a prestação de serviços nos próximos 12 meses, sendo referente a carga horária de 40horas semanais do lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B50794C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1628/2025

LEI N.º 1628/2025

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1564/2024 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga para o cargo temporário de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1564/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 01 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:159AB6B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1629/2025

LEI Nº. 1629/2025

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 1616/2025 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga para o cargo temporário de Enfermeiro no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1616/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 01 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8F65964D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

Sumula: *"Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR exclusivamente para a Licitação na Modalidade Concorrência sob nº 008/2025 (Processo Administrativo nº 21/2025), e dá outras providências. "*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 024.306.449-75,** para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:
Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo ela exclusiva para a Licitação na Modalidade Concorrência sob nº 008/2025 (Processo Administrativo nº 21/2025).

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 01 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:50EFA3AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REQUERIMENTO AO IAP

Prefeitura Municipal de Sapopema torna público que requereu do **IAP,** a **LP,** para Unidade de recebimento, triagem, segregação, acondicionamento temporário de resíduos sólidos não perigosos para posterior envio a destinação final no endereço Rua Epifânio Cândido da cruz, lt 04, Bairro Lageado Liso.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1F6FF7D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: PATRICIA DA SILVA ANDRADE PEIXOTO CPF nº 108.682.419-97
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: dia 01/07/2025, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 01/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRICIA DA SILVA ANDRADE PEIXOTO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:104DD577

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 12/2025-REFERENTE RECESSO LEGISLATIVO JULHO-2025.

PORTARIA Nº. 12/2025.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o início do recesso Legislativo em 01º/07/2025.

DETERMINA:
Que a partir do dia 01º de julho de 2025, o Legislativo prestará o seguinte horário de expediente: de Segunda a Sexta-feira das 08:00 ás 11:30 horas. Retornando ao horário de expediente normal a partir do dia 01º de agosto de 2025.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Sapopema, 30 de junho de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:ECC9810F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 073/2025

Súmula: Concede Pensão por Morte em virtude do falecimento do Servidora inativa *Marcia Regina Naujalis Torres* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §7º, da CF. c/c Art. 7° da EC. 41/03 (Redação anterior à EC 103/2019).**

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao **Sr. APARECIDO ZAVATINI,** brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 564.xxx.xxx-00, em virtude do falecimento da servidora inativa **MARCIA REGINA NAUJALIS TORRES,** inscrita no CPF sob nº 763.xxx.xxx-53, sob a matrícula de n° 10773.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar nº 264/2011 alterada pela Lei Complementar n° 320/2015 c/c Art. 40, §7º, da CF. c/c Art. 7° da EC. 41/03 (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 4.581,74 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) e seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 09/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 01 de julho de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:09FEDD43

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 074/2025

Súmula: Concede Pensão por Morte em virtude do falecimento do Servidora inativa *Marcia Regina Naujalis Torres* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§7º e 8º, da CF**. **(Redação anterior à EC 103/2019).**

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao **Sr APARECIDO ZAVATINI,** brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 564.xxx.xxx-00, em virtude do falecimento da servidora inativa **MARCIA REGINA NAUJALIS TORRES** inscrita no CPF sob nº 763.xxx.xxx-53, sob a matrícula de n°10774.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar nº 264/2011 alterada pela Lei Complementar n° 320/2015 c/c Art. 40, §§7º e 8º, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 2.564,37 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 09/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 01 de julho de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:5EC0388B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025 CONTRATO N° 181/2025 ID: 10386

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II**
CNPJ/CPF:	**27.580.036/0001-48**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para ministrar curso de atualização em direito educacional e gestão escolar.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**
VIGÊNCIA:	**02 de julho de 2025 a 27 de janeiro de 2026.**
ASSINATURA:	**01 de julho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:3E3E659E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 9-0002/2025 - PMS - UASG 988461

Despacho DE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvo dar publicidade na intenção de revogação do seguinte processo:

Processo nº	Dispensa Eletrônica 9-0002/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, bem como o fornecimento de peças de reposição no Aparelho de Raio X, instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no município de Sarandi/PR

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Dispensa Eletrônica nº 9-0002/2025, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo revogado, com fulcro no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Sarandi, 11 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:3AE79197

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 29/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 29/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Sam Business Ltda**
OBJETO:	**"Contratação de empresa para agenciamento do show artístico do DJ JIRAYA UAI, a ser realizado na EXPORANDI 2025, no dia 18 de outubro de 2025, como parte das festividades em comemoração ao 44º aniversário da cidade de Sarandi-PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74, II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5470C1F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0024/2025 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	**9-0024/2025**
Objeto	Registro de Preços visando a aquisição de fichário inteligente, conforme demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Em favor de:

1) PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.930.867/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 97.923,40 (noventa e sete mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Sarandi, 25 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:1BCA285E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E63C2355

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 510/2025

SÚMULA: Nomeia EDUARDO APARECIDO SONA KUN para exercer interinamente as funções de SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado interinamente **EDUARDO APARECIDO SONA KUN**, portador da Cédula de Identidade RG. n.ºXXX.528.xxx-1e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.614.XXX-96, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde do atual titular.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:12CFF77E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 841/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**TATIANA DOMINGUES MARTINS ARANTES,**matrícula 5566, ocupante do cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,**símbolo GEE-12.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de junho de 2025.

Sarandi, 10 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:711902CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 836/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 675/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 675/2025 de 29 de abril de 2025, que concedia à servidora municipal**FRANCIELI CHIARATO RIBAS,**matrícula 7986, cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como**GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,**símbolo GEE-12, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:5B1D43AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 837/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**ELIEDA DA PAZ SPIAZZI,**matrícula 1406, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de junho de 2025.

Sarandi, 10 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:BDA92D06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 838/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**FRANCIELI CHIARATO RIBAS,**matrícula 7986, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGOGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**símbolo FCEAP - 1

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de junho de 2025.

Sarandi, 10 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6499152B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 839/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**LUCILENE AMARANTE,**matrícula 3011, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de junho de 2025.

Sarandi, 10 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:FE871D64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 840/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**VANUSA DE PAULO SOLIGO SANTANA,**matrícula 6347, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS,**símbolo FCEA-4.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 30 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeto a partir de 02 de junho de 2023.

Sarandi, 10 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:3D8DE533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

Resolução n.º 24/2025

Dispõe sobre a convocação da Sra. Adriana Maria Pereira para ocupar o cargo de conselheiro tutelar e atuar no período da Licença Maternidade e Aleitamento da Conselheira Bianca Ribeiro pelo período de 180 dias.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi– Pr,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações:

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;

- O Ofício CT n.º 639/2025 do Conselho Tutelar dia dia 01/07/2025 em que solicita a convocação de um suplente para substituir a conselheiro tutelar Sra.Bianca Ribeiro em seu período de licença maternidade e aleitamento por 180 dias;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a **Sra Adriana Maria Pereira** - eleita em Outubro/2023 para ocupar o cargo de conselheira tutelar para atuar no período da Licença Maternidade e Aleitamento da Conselheira Bianca Ribeiro pelo período de 180 dias, iniciando em 04/07/2025, A convocado deverá se manifestar sobre o aceite ou a recusa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR .

Artigo 2º - O suplente no ato de seu aceite deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR das 07:30 às 11:30 e/ou 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos pessoais para a contratação e Declaração Vínculos Empregatícios de próprio punho informando sobre a sua situação trabalhista atual .

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 01 de Julho de 2025.

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C1DCF3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- (04) QUATRO E (05) CINCO ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

RESOLUÇÃO SMED Nº 019
DE 01 DE JULHO DE 2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 049/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 096/25 de 27/06/2025** – CMES A **EDUCAÇÃO INFANTIL-** (04) quatro e (05) cinco anos da Escola Municipal **JOSÉ POLO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Canada, nº 468, Jardim Castelo no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **28/03/2025 até 28/03/2027**, e renova excepcionalmente a partir de 02/01/2020 até 27/03/2025 em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014, 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 30 de junho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 019, de 01 de julho de 2025:
PARECER Nº 96/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Rua Canadá nº 468, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA).
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola), da

Escola Municipal José Polo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil (Pré Escola).
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) referente a **Escola Municipal José Polo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Cristiane Ferreira Belizário Barbosa, acompanhamento técnico do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, Elizabete da Silva, Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES - Conselheira representante Sejuv, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil (Pré Escola).
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola),** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8196/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil (Pré Escola), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) da **Escola Municipal José Polo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2020 (um de janeiro de dois mil e vinte) até 27/03/2025 (vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **28/03/2025** (vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco) a **27/03/2027** (vinte e sete de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 30 de junho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.
Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D'Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:8BB7C81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

RESOLUÇÃO SMED Nº 020
DE 01 DE JULHO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 049/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 097/25 de 27/06/2025** – CMES o **ENSINO FUNDAMENTAL** - anos iniciais da Escola Municipal **JOSÉ POLO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Canada, nº 97, Jardim Castelo no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **28/03/2025 até 28/03/2027**, e renova excepcionalmente a partir de 01/01/2022 até 27/03/2025 em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014, 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 01 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 020, de 01 de julho de 2025:
PARECER Nº 97/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Rua Canadá nº 468, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano), da **Escola Municipal José Polo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) referente a **Escola Municipal José Polo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Cristiane Ferreira Belizário Barbosa, acompanhamento técnico do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, Elizabete da Silva, Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES - Conselheira representante Sejuv, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º ano).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano),** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8196/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano), da **Escola Municipal José Polo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2022 (um de janeiro de dois mil e vinte e dois) até 27/03/2025 (vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **28/03/2025** (vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco) a **27/03/2027** (vinte e sete de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.
Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D'Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:5AA901AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 18/2025

Sarandi, 01 de julho de 2025.

Ata de Registro de Preço nº. 449/2024, ID 9949, Pregão nº. 9-0027/2024.
Empresa: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 55.187.334/0001-08
Representante Legal: RAPHAEL MICHEL NASSER.
Objeto: Registro de preços para aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR..

Ilma. Senhora:**RAPHAEL MICHEL NASSER**

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio desta, representada pela gestora de contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria n° 821/2025, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face da empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° **55.187.334/0001-08**, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação**: Registro de preços para aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.**
Em 17de junho de 2025, a Fiscal de Contrato, Sra. Sheisa Cyléia Sargi, designada pela Portaria nº 4282/2024,**informou que foram recebidos diversos relatos das unidades escolares acerca da qualidade do do feijão carioquinha (42574 - Marca Safra Nova)**entregue pela EmpresaHAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente ao Pregão 27/2024.
Conforme os relatos, o feijão carioquinha (Lote 10) entregue na última remessa apresenta **má qualidade**, com muitas sujidades como pedaços de galos e pedras, além de muitos grãos partidos ao meio que com o cozimento soltam as cascas e entopem as panelas de pressão.

Relatou ainda, que em uma unidade escolar, por exemplo, dos 7Kg escolhidos para o preparo, aproximadamente 1Kg foi de grão pela metade e sujidades. Tal situação está em desacordo com o descritivo do edital, que estabelece"FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos.".

Diante do exposto pela fiscal do contrato e considerando as fotos apresentadas (Anexo I), verifica-se que o referido item **não está em conformidade com o descritivo do edital.**

É fundamental ressaltar que a entrega de produtos em desacordo com o Edital e a Ata de Registro de Preços nº 449/2024, além de **caracterizar descumprimento contratual**, **prejudica o regular andamento da merenda escolar**, uma vez que o Município preza pela qualidade dos alimentos servidos na merenda escolar.

Diante do exposto,não resta outra alternativa senão a realização da notificaçãoadministrativa da empresa contratada.

A Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.7Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.9Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.11Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou par aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.16Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.17Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.18Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.19Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.20Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.

I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Está previsto no Edital:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o fornecedor que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 25 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 25 acima, bem como os incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
Dessa forma, diante da situação exposta, solicitamos o cumprimento integral do contrato e concedemos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa se manifeste a respeito da questão apresentada. Ressaltamos que o objeto contratual é de fundamental importância para as instituições de ensino do Município de Sarandi–PR, especialmente por se tratar de item essencial à alimentação escolar, um direito assegurado aos alunos, conforme Lei 11947/2009.
.

Atenciosamente,

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 04/2025

BRUNA JUSTO GUIOMAR
Gestora de Contratos
Portaria nº 821/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:A071641C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_01072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARN1183	284610M000328302	18/04/2025	56732	
AWZ6D37	284610M000327958	15/04/2025	56732	
GGW8I77	284610M000327853	14/04/2025	56732	08104620001
QQW1E93	284610M000328326	18/04/2025	56732	06973116000
RBZ1B02	284610M000327992	15/04/2025	56732	00408342525
SFB9E81	284610M000328075	16/04/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:59075943

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_28062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWX5110	284610M000327313	09/04/2025	56732	
BBT4D54	284610M000327428	10/04/2025	56732	
GIA9F84	284610M000327312	09/04/2025	56732	02784874519
HGR8F77	284610M000327268	08/04/2025	56732	06423321797
SDX7I07	284610M000327250	08/04/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:EF6AF489

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_01072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
TAJ1B94	284610CND0000826	13/05/2025	50371
TAJ1B94	284610CND0000825	16/05/2025	50371
TAS2B84	284610CND0000827	04/05/2025	50450
TAZ0E32	284610CND0000824	13/05/2025	50371

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:B19583D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_26052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RHL7I76	284610T000003924	17/06/2025	63941

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:F1693A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_28062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMX6034	284610M000333991	13/06/2025	60503
BCP4J31	284610M000334358	17/06/2025	56732

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:5A13B61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_26062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
JZJ4I24	284610J000107036	30/01/2025	73662	R$ 130,16

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:14434790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Contrato de Financiamento nº 0645130-34 - Programa FINISA
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Município de Sengés - PR
Valor: R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)
Objeto: Obras de infraestrutura urbana, construção de Unidades Habitacionais, pavimentação, recapeamento e aquisição de equipamentos, leves e pesados.
Prazo Total do Financiamento/Contrato: 120 meses
Lei Autorizativa: Lei Municipal nº 752/2025, de 30/05/2025
Data de Assinatura: 30 de junho de 2025

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7D90FF2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 757/2025

SÚMULA. INSTITUI O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Gerson Nunes**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município como órgão colegiado, permanente, paritário, de caráter consultivo, supervisor, controlador e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a finalidade de assegurar condições à mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

Art. 3º. Constituem objetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, entre outros:

I – Promover uma política global, de acordo com a do Conselho Estadual, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando a sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II – Criar instrumentos que permitam a organização e mobilização da mulher, dando total apoio às organizações femininas existentes ou que venham a existir;

III – Firmar convênios com órgãos governamentais e não governamentais concernentes aos interesses da mulher e promover entendimentos com organizações e instituições afins, obedecidas às disposições legais;

IV – Assessorar a administração municipal no que se refere ao planejamento e execução das ações inerentes à mulher.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e de igual número de suplentes.

Art. 5º. As representações do Poder Público e não governamentais serão distribuídas em 50% (cinquenta por cento) para o Poder Público e 50% (cinquenta por cento) para entidades não governamentais, observando as orientações presentes no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, compreendendo:

a. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
c. 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, compreendendo:

a. 02 (dois) representantes das Entidades de Assistência Social do Município devidamente inscritas no CMAS, que atuem na defesa de direitos das mulheres;
b. 02 (dois) representantes de usuários da Assistência Social no Município indicados por Entidades representativas devidamente organizadas ou simplesmente protagonistas da PNAS e Política da Mulher;
c. 01(um) representante dos trabalhadores do setor.

Art. 6º. As Entidades que poderão participar do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão desenvolver atividades, projetos, programas e/ou serviços Política de Assistência Social com sede no Município de Sengés.

Parágrafo único. O processo eleitoral será regulamentado em documento próprio a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º. A partir da data de instalação, inicia-se o mandato das integrantes do Conselho, pelo prazo de 2 (dois) anos, vencendo-se

todos na mesma data, para fins de renovação, substituição ou recondução.

Art. 8.º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Zelar pela aplicação da política dos direitos da mulher;

II – Deliberar, controlar, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da mulher;

III – Participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias Municipais, visando a destinação de recursos para fomento a planos, programas, projetos e serviços para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Mulher;

IV – Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção aos direitos da mulher;

V – Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;

VI – Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMDM;

VII – Deliberar sobre a capacitação de seus conselheiros;

VIII – Promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa dos direitos da mulher.

Art. 9º. Por iniciativa do CMDM, por meio de Resolução, poderão ser instituídas comissões de trabalho.

Art. 10. O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos na primeira reunião da gestão, por um período de 02 (dois) anos, pela maioria dos membros presentes na sessão plenária.

Art. 11. Competirá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentro de 60 (sessenta) dias de sua instalação, elaborar seu Regimento Interno, o qual, submetido ao Poder Executivo, será aprovado por Decreto.

§ 1º. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e as atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

§ 2º. A aprovação e as alterações do Regimento Interno deverão ser deliberadas com a anuência de maioria dos membros do Conselho.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por maioria de seus membros.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como, fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para a qual for convocado.

Art. 14. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e precedidas de ampla divulgação sendo dado direito de voto aos membros do Conselho.

Art. 15. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão aprovadas mediante manifestação favorável da maioria simples de seus membros sem o voto do (a) Presidente, sendo assegurado a este o voto de desempate.

Art. 16. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada, sendo o seu exercício considerado como serviço público relevante, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 17. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com a posse dos Conselheiros eleitos.

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas proporcionando suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações dirigidas às mulheres do município de Sengés.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo será o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, sob a orientação controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 20. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de:

I – Transferências do Fundo Federal e Estadual dos Direitos da Mulher;

II – As transferências do Município, da União, do Estado, de seus órgãos e de suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

IV – Legados;

V – Receitas de aplicações financeiras;

VI – Receitas oriundas de acordos e convênios;

VII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 21. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 22. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. O órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher mensalmente ou, quando for solicitado por qualquer membro do Conselho.

Art. 23. O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Mulheres, devidamente cadastradas na forma da Lei, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) quando da elaboração do orçamento municipal.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:3BC3A779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.207/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

A servidora Fabiane Alberti Lobo, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional de n.º 9501, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:043082A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.209/2025

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa BR 2000 INDÚSTRIA E METALÚRGICA LTDA, para apuração de suas responsabilidades e, consequente reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município, em face de conduta adotada na execução do Contrato n.º 287/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 133/2024 – Processo Licitatório n.º 063/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 048/2024.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Valdirene Aparecida Bulka**, matrícula funcional 3511, Nível 23D, Professor, Pós Graduada;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:96218984

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 762/2025

SÚMULA. INSTITUI O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município como órgão colegiado, permanente, paritário, de caráter consultivo, supervisor, controlador e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a finalidade de assegurar condições à mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

Art. 3º. Constituem objetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, entre outros:
I – Promover uma política global, de acordo com a do Conselho Estadual, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando a sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II – Criar instrumentos que permitam a organização e mobilização da mulher, dando total apoio às organizações femininas existentes ou que venham a existir;
III – Firmar convênios com órgãos governamentais e não governamentais concernentes aos interesses da mulher e promover entendimentos com organizações e instituições afins, obedecidas às disposições legais;
IV – Assessorar a administração municipal no que se refere ao planejamento e execução das ações inerentes à mulher.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e de igual número de suplentes.

Art. 5º. As representações do Poder Público e não governamentais serão distribuídas em 50% (cinquenta por cento) para o Poder Público e 50% (cinquenta por cento) para entidades não governamentais, observando as orientações presentes no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.
I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, compreendendo:
a. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
c. 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, compreendendo:

a. 02 (dois) representantes das Entidades de Assistência Social do Município devidamente inscritas no CMAS, que atuem na defesa de direitos das mulheres;
b. 02 (dois) representantes de usuários da Assistência Social no Município indicados por Entidades representativas devidamente organizadas ou simplesmente protagonistas da PNAS e Política da Mulher;
c. 01(um) representante dos trabalhadores do setor.

Art. 6º. As Entidades que poderão participar do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão desenvolver atividades, projetos, programas e/ou serviços Política de Assistência Social com sede no Município de Sengés.

Parágrafo único. O processo eleitoral será regulamentado em documento próprio a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º. A partir da data de instalação, inicia-se o mandato das integrantes do Conselho, pelo prazo de 2 (dois) anos, vencendo-se todos na mesma data, para fins de renovação, substituição ou recondução.

Art. 8.º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – Zelar pela aplicação da política dos direitos da mulher;
II – Deliberar, controlar, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da mulher;
III – Participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias Municipais, visando a destinação de recursos para fomento a planos, programas, projetos e serviços para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Mulher;
IV – Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção aos direitos da mulher;
V – Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;
VI – Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMDM;
VII – Deliberar sobre a capacitação de seus conselheiros;
VIII – Promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa dos direitos da mulher.

Art. 9º. Por iniciativa do CMDM, por meio de Resolução, poderão ser instituídas comissões de trabalho.

Art. 10. O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos na primeira reunião da gestão, por um período de 02 (dois) anos, pela maioria dos membros presentes na sessão plenária.

Art. 11. Competirá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentro de 60 (sessenta) dias de sua instalação, elaborar seu Regimento Interno, o qual, submetido ao Poder Executivo, será aprovado por Decreto.
§ 1º. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e as atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
§ 2º. A aprovação e as alterações do Regimento Interno deverão ser deliberadas com a anuência de maioria dos membros do Conselho.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por maioria de seus membros.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como, fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para a qual for convocado.

Art. 14. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e precedidas de ampla divulgação sendo dado direito de voto aos membros do Conselho.

Art. 15. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão aprovadas mediante manifestação favorável da maioria simples de seus membros sem o voto do (a) Presidente, sendo assegurado a este o voto de desempate.

Art. 16. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada, sendo o seu exercício considerado como serviço público relevante, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 17. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com a posse dos Conselheiros eleitos.

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas proporcionando suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações dirigidas às mulheres do município de Sengés.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo será o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, sob a orientação controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 20. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de:
I – Transferências do Fundo Federal e Estadual dos Direitos da Mulher;
II – As transferências do Município, da União, do Estado, de seus órgãos e de suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
IV – Legados;
V – Receitas de aplicações financeiras;
VI – Receitas oriundas de acordos e convênios;
VII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 21. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 22. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo único. O órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher mensalmente ou, quando for solicitado por qualquer membro do Conselho.

Art. 23. O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Mulheres, devidamente cadastradas na forma da Lei, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) quando da elaboração do orçamento municipal.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 30-06-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 30 de Junho de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DFFCC3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na edição nº ANO XIV Nº 3279 de **20 de maio de 2025** deste Diário Oficial, foi publicado o EXTRATO DO XI ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020 do Pregão Eletrônico n.º 006/2020.

Tendo em vista que houve erro ao digitar o valor mensal, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

"O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R$ 77.976,03 (setenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e três centavos).

LEIA-SE

"O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R$ 78.786,03 (setenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e três centavos).

01/6/2025

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:32720FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

Processo Licitatório nº 132/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2025

CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil, que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município, nos termos especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Licença Bronze do aplicativo Gov.Fácil com acesso ao aplicativo:** - Disponibilização de pacote de licença para uso do aplicativo, com **08 chaves de acesso diferentes.**	Serviço	01	12.000,00	12.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor total desta contratação é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
06 – Secretaria de Finanças e Planejamento
1320.000.339040 Sec. Técn. Informação
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 28/06/2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 01 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:996FD675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025

Processo Licitatório nº 083/2024 - Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2024

CONTRATADA: CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.069.864/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: **§1º Das especificações do(s) produto(s):**

Lote	Produto/Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
10	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGRAGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	1.840	TON	R$ 15,70	R$ 28.888,00
12	PEDRA TIPO CASCALHO (NA JAZIDA) SEM CARREGAMENTO	2.000	TON	R$ 8,33	R$ 16.660,00
Total:					**R$ 45.548,00**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 45.548,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12 - Secretaria Mun. de Transporte e Viação
5580.000.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 01 de julho de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:62D06EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2025

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fixando seu preço máximo total em **R$ 33.223,54 (trinta e três mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 1º de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:16D223DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2025, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerados **HABILITADOS** os seguintes inscritos:

Maria Fernanda Henning de Melo

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 30 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:84EC396F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 122, DE 01 DE JULHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
107 - 3.3.90.14.00.00 01104 DIÁRIAS - CIVIL 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
202 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:872F2BE4

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 123, DE 1 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora da 5ª Conferencia de Cultura e Turismo do Município de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a comissão organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Organizar, planejar e coordenar todas as etapas da Conferência Municipal;
II – Garantir ampla divulgação e participação da sociedade;
III – Elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência;
IV – Consolidar e enviar os relatórios da Conferência às instâncias competentes.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

a) Suziane Andrea Totti Aguilera – Representante do Departamento de Cultura e Turismo;
b) Lucivane Casagrande Dias – Representante do Conselho Municipal de Cultura;
c) Simone Xavier – Representante da sociedade civil (Área da Dança);
d) Leandro Henrique Nunes – Representante da sociedade civil (Área de Patrimônio)
e) Pedro da Silva Reis – Representante do Departamento Jurídico do Município de Sertanópolis.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 1 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

SUZIANE ANDRÉA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:12DDE626

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) PARA ESTUDANTES DO NÍVEL SUPERIOR (EDITAL 002/2025)

A Presidente da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o resultado final e a homologação do processo seletivo para seleção de estagiários de nível superior:

1) Ficam aprovados, após a realização das entrevistas, os seguintes candidatos, divididos pela área de formação:

EDUCAÇÃO FÍSICA			
Posição	**Candidato**	**CPF**	**Inscrição**
1	ANA JULIA FACHINI DOS SANTOS	***.716.****-**	09
2	LUIZ GUILHERME GONÇALVES BRONZIN	***.470.****-**	12
3	GABRIELA FERNANDES MORAES	***.332.****-**	08
4	TAILAN APARECIDO LIMA DE JESUS	***.301.****-**	15
5	VITOR HUGO NEVES DE SOUZA	***.921.****-**	16

FISIOTERAPIA			
Posição	**Candidato**	**CPF**	**Inscrição**
1	CAMILA TAIS DE MELO	***.617.****-**	07
2	YASMIN RAFAELA DE SOUZA DA SILVA	***.881.***-**	05
3	LUANA TOTTI AGUILERA	***.694.***-**	10

PSICOLOGIA			
Posição	**Candidato**	**CPF**	**Inscrição**
1	JOÃO LUCAS INOCÊNCIO DE SÁ	***.604.***-**	03
2	MARIA VITÓRIA HOFFMANN BARBOSA	***.504.***-**	06
3	MARIA FERNANDA DE SOUZA	***.457.***-**	01
4	ANA CAROLINA DOS SANTOS	***.313.***-**	13
5	MARIA LUIZA CALEFI VEIRIA	***.952.***-**	11

DIREITO			
Posição	**Candidato**	**CPF**	**Inscrição**
1	VERÔNICA LEITE RAZABONI PIEDADE	***.210.***-**	02

2) Ficam reprovados os seguintes candidatos, pela ausência de cumprimento às disposições do Edital de Abertura:

Inscrição	Candidato	CPF	Motivo do Indeferimento
14	SABRINA SAMARA PIEDADE	***.777.***-**	Candidata não compareceu à entrevista agendada, conforme item 6 do Edital de Abertura
04	STEPHANIE BARBIERI GIRALDI	***.682.***-**	Candidata não compareceu à entrevista agendada, conforme item 6 do Edital de Abertura

3) A escolha do horário de estágio se dará na ordem de classificação, respeitados os requisitos do Edital de Abertura.

4) Os classificados deverão se apresentar, **após convocados**, conforme a necessidade da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, no local informado quando da convocação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) fotocópia de carteira de identidade;
b) fotocópia do CPF;
c) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano que está cursando;
d) número da Agência e da Conta Corrente ou Poupança aberta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa.

5) Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Assessoria e Protocolo, através do telefone (43) 3232-8103, das 8h as 11h30min e das 13h as 17h.

Sertanópolis, 1 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA MARTINS ZANIN SILVA
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde – SERMUSA

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C133503E

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.357, DE 1 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a "Associação Amigos do Cerne"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1°- Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CERNE, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 30.491.519/0001-80, com foro nesta Cidade de Sertanópolis, a partir da qual, lhe ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art.2°- Para preservação dos benefícios inerentes a presente declaração de utilidade pública, a entidade deverá encaminhar para controle, anualmente, sob a pena de revogação, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;
II - declaração de que permanece cumpridos os requisitos exigidos para concessão da declaração de utilidade pública;
III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto quando houver;
IV - balancete contábil;
V - ficha cadastral atualizada;

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a Entidade de receber auxílio ou subvenção do Município.

Art.3°- Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do órgão competente da Administração, adotar as providências necessárias quanto ao disposto nos incisos I a V do art. 2° desta lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 1 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Iniciativa do Legislativo n.º 005/2025
AUTORIA: Vereadores Luiz Carlos Aparecido Miquelassi, Anderson Reis Rodrigues, Carlos Alberto Aparecido Torres, Carlos Roberto Marzolla, Glauco Rogério Ghislere, Marco Aurélio de Oliveira Biazotto, Paulo da Silva Pereira, Reginaldo Aparecido Torres e Thiago Lopes.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5F550257

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 098/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - REVOGAR, a pedido, a redução de carga horária para o servidor **JOÃO MARCOS SAVIAM**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matricula funcional nº 201819, retornando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas a Portaria 145/2023 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F8870ABF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 099/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Conceder Licença sem remuneração pelo período de 01/07/2025 A 30/06/2026, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 205, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARCOS SAVIAM** ocupante do cargo do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matricula funcional nº 201819 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 113.172.699-50.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E56223FB

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EMENDA MODIFICATIVA N°001/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 005/2025

EMENDA MODIFICATIVA N°001/2025 ao Projeto de Lei nº 005/2025

Ementa: Altera a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº 005/2025, que declara de utilidade pública a Associação Amigos do Cerne.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprova:
Art. 1° - O artigo 3º do Projeto de Lei nº 005/2025, de iniciativa do legislativo passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Caberá **ao Poder Executivo Municipal,** através do órgão competente da Administração, adotar as providências necessárias quanto ao disposto nos incisos I a V do art. 2º desta Lei."
Art. 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Projeto de Lei nº 005/2025.

Sala das Sessões, 30 de Junho de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente

PAULO DA SILVA PEREIRA
Vice Presidente

CARLOS ROBERTO MARZOLLA
Primeiro Secretário

REGINALDO APARECIDO TORRES
Segundo Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:E60522D1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.13/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.13/2025, decorrente de Pregão n° 62/2024 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de servidor, computador, impressora e scanner para uso dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, Educação e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 52.593.051/0001-78, com sede no endereço QUADRA QS 6, SN, CENTRO, AREAL (ÁGUAS CLARAS), Brasília - DF., este ato representada por **JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO,** portador do RG n° 1132597, portador do CPF sob n° 523.940.771-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corresponde ao acréscimo de 14,3% do item 01 do lote 02, com finalidade de atendendo ao pedido do Departamento de Educação que justificou a implantação do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE 2

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador Desktop, completo 13ª. Geração - Conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: CASS-PC	UN	5	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 01 de julho de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A0153B5A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 172/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 172/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: C.A ANDRADE MÓVEIS –ME.
SCARAMAL & CIA LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**
VALOR: 5.019,00(CINCO MIL E DEZENOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:18D51D95

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 173/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 173/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (CHAVE DE IMPACTO, KIT DE BATERIAS E SOQUETES), PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS.**
VALOR: 4.639,00(SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FB295DBB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	14/2025
b) Licitação Nrº :	3/2025
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	01/07/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para a execução de sistema de abastecimento de água potável como objetivo de atender a comunidade da Água do Tigre com rede pública de água tratada, este sistema compreende: a) Projetos; b) Poço Tubular; c) Unidade de Bombeamento; d) Reservatório de Armazenamento; e) Dosador de Cloro; f) Rede de Distribuição, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4126504/2024, celebrado entre o Município de Sertanópolis-PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART nº 1720244933310, Memorial Descritivo e orçamentos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA

CNPJ/CPF: 50.763.612/0001-04

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - sistema de abastecimento de água potável como objetivo de atender a comunidade da Água do Tigre com rede pública de água tratada	Obra	1	R$ 208.800,00	R$ 208.800,00

Valor Total Homologado - R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B20DCAC4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 17 de julho de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação e locação de licença de uso de sistema de informática na área de faturamento, emissão e controle de faturas de água e esgoto, com sistema de leitura e emissão simultânea de faturas, e ainda cadastro, administração e fornecimento de informações gerenciais de ETE e ETA, incluindo a migração de dados dos sistemas ora em uso.

Sertanópolis, 01 de julho 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:66A3F4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 08/2025

PORTARIA Nº 008/2025
De 01 de julho de 2025
O presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, XVIII, da Lei Orgânica do Município e resolução 01/2025.

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR FINANCEIRO,** a Sra. **REJANE RIBEIRO DE**

SOUZA, portadora do RG nº 5.273.504 – SESP – GO e CPF nº 024.122.011-45, percebendo o símbolo CC2, da tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir desta data.
Artigo 2º - As despesas decorrentes para o cumprimento da presente portaria correrão pelas Dotações constantes do Orçamento Geral da Câmara em Vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 01 de julho de 2025.

PEDRO INACIO HORN
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQU-SE
EM 01/07/2025

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:3F3325A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1209/2025 DE 01/07/2025

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação e incorporação de uma área de terras e dá outras providências.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a desafetação dos Lotes Urbanos: Lote Urbano nº 215, com área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados), de propriedade de Associação Sulinense de Idosos, Matrícula n. 3154, CRI de Chopinzinho/PR e Lote Urbano n. 220, com área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados), de propriedade de Loni Terezinha Bichel e Geraldo Mandrik, Matrícula n. 12.639, CRI São João ambos da Quadra 18, do Loteamento do Município de Sulina, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Fica desafetado a área de 511,68 m2 (quinhentos e onze metros e sessenta e oito centímetros quadrados), que corresponde ao Lote Urbano nº 215, da Quadra nº 18, que passará a constituir a área de Matrícula de 488,32 m², fica desafetada para a Rua Dom Pedro I.

Art. 3º Fica desafetado a área de 150,22 m2 (cento e cinquenta metros e vinte e dois centímetros quadrados), que corresponde ao Lote Urbano nº 220, da Quadra nº 18, que passará a constituir a área de Matrícula de 849,78 m², fica desafetada para a Rua Dom Pedro I.

Art. 4º Fica incorporada à Rua Dom Pedro I a área desafetada nos termos dos artigos desta Lei, a área de 661,90 m2 (seiscentos e sessenta e um metros e noventa centímetros quadrados), que passará a pertencer à Rua Dom Pedro I.

Parágrafo Primeiro – A área incorporada de 511,68m², nos termos do artigo 2º desta Lei, possui as seguintes medidas e confrontações, a saber: Norte: Confrontando a Rua Dom Pedro I, com distância de 40,00 m e azimute de 83°44`49``; Sul: Confrontando o Lote nº 215, com distâncias de 5,43 metros e azimute de 255°36´07´´, 11,77m e azimute de 247°29´58´´, 4,94m e azimute de 253°55´08´´, 14,41m e azimute de 258°59`46´´ e 4,11m e azimute 267°06´06´´; Oeste: confrontando a Rua Dom Pedro I, com distância de 14,78m e azimute de 353°44´49´´, tudo de acordo com mapa, matrícula e memorial descritivo anexo; A área remanescente de 488,32m², possui as seguintes medidas e confrontações, a saber: Norte: Confrontando a Rua Dom Pedro I, com distâncias de 4,11 m e azimute de 87°06´06´´, 14,41m e azimute de 78°59´46´´, 4,94m, e azimute de 73°55´08´´, 11,77 m e azimute de 67°29´58´´ e 5,43m e azimute de 75°36´07´´; Leste: Confrontando o Lote n. 220, com distância de 16,08m e azimute de 173°44´49´´; Sul: Confrontando o Lote n. 216, com distância de 40,00 m e azimute de 263°44´49´´ e Oeste: Confrontando a Rua União da Vitória, com distância de 10,22 e azimute de 353°44´49´´.

Parágrafo Segundo – A área incorporada de 150,22m², nos termos do artigo 3º desta Lei, possui as seguintes medidas e confrontações, a saber: Norte: Confrontando a Rua Dom Pedro I, com distância de 20,00 m e azimute de 83°44`49``; Leste: Confrontando a Rua Dom Pedro I, com distância de 6,12 metros e azimute de 173°44´49´´, Sul: confrontando o Lote nº 220, com distâncias de 12,33m e azimute de 255°51´44´´ e 7,87m e azimute de 255°36´07´´;Oeste: Confrontando a Rua Dom Pedro I, com distância de 8,92m e azimute de 353°44´49´´, tudo de acordo com mapa, matrícula e memorial descritivo anexo; A área remanescente de 849,78m², possui as seguintes medidas e confrontações, a saber: Norte: Confrontando a Rua Dom Pedro I, com distâncias de 7,87 m e azimute de 75°36´07´´, 12,33m e azimute de 75°51´44´´, Leste: Confrontando os Lotes n. 221, n. 222 e 222 – A, com distância de 43,88m e azimute de 173°44´49´´; Sul: Confrontando o Lote n. 223-A, com distância de 20,00 m e azimute de 263°44´49´´ e Oeste: Confrontando os Lotes n. 216 e n. 215, com distância de 41,08 e azimute de 353°44´49´´.

Parágrafo Quarto – A área incorporada de 661,90 m2, nos termos do artigo 5º desta Lei, possui as seguintes medidas e confrontações, a saber: Norte: Confrontando a Rua Dom Pedro I, com distância de 100,00 m e azimute de 83°44`49``; Leste: Confrontando a Rua Dom Pedro I, com distância de 6,94 metros e azimute de 173°44´49´´; Sul: confrontando o Lote n. 221, com distâncias de 31,99 m e azimute de 267°13´35´´ e 8,15 m e azimute 255°51´44´´e 7,87 m e azimute de 255°36´07´´, confrontando com o Lote n. 215, com distâncias de 5,4m e azimute de 255°36´07´´, confrontando com o Lote n. 215, com distâncias de 5,43m e azimute de 255°36´07´´, 11,77m e azimute de 247°29´58´´, 4,94m e azimute de 253°55´08´´, 14,41m e azimute de 258°59´46´´ e 4,11m e azimute de 267°06´06´´ e Oeste: confrontando a Rua Dom Pedro I, com distância de 14,78m e azimute de 353°44´49´´ tudo de acordo com mapa, matrícula e memorial descritivo anexo.

Art. 5º A área descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se à ampliação da Rua Dom Pedro I, para legalização de Lote Urbano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2132DD52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1210/2025 01/07/2025

Dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para o período 2026/2029.

Eu **GILBERTO JOAO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de Sulina, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029, constituído pelos anexos constante desta Lei, serão executados nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício, dos Orçamentos Anuais, atendendo as normas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do

Paraná e da Lei Orgânica do Município de Sulina, e das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as suas regulamentações e suas alterações.

§ 1°. As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos Anexos desta Lei, serão estruturadas em programas, objetivos, ações, produto, unidade de medida e meta.

§ 2º. Para fins desta Lei considera-se:
I. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II. Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III. Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc. a que se destina o programa;

IV. Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V. Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI. Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII. Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII. Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º. A estimativa das receitas por Fonte de Receitas são aquelas constantes do Anexo I, desta lei.

Art. 3º. As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2026 a 2029, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo – **Ações Validadas,** integrante desta Lei.

Art. 4º. Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de aproximadamente 8% (oito por cento) ao ano.

Art. 5º. As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - anualmente o Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art. 10. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar por ato próprio as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual através de seus créditos adicionais.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4EC7EAA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID, no valor de R$ 1.053.418,29 (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), referente Termo de Convênio 522/2023 Tipo Parcial, em 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A7C2DE58

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 138/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 13.129.535-5 e do CPF sob o nº. 307.099.598-50, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **PROFESSOR COM PSICOPEDAGOGIA,** com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02/07/2025, passando a perceber conforme Anexo III, da Lei Municipal 1.189/2025.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7A0D0AF6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE MUDAS ANUAIS E PERENES DOS CANTEIROS CENTRAIS, TREVO DE ACESSO, VASOS E CACHEPÔS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MAURI MODESTO CAGNINI PLANTAS - ME	
CNPJ N. 22.940.135/0001-70	
ENDEREÇO:VL. PRESIDENTE KENNEDY, N. S/N - BAIRRO: INTERIOR- CEP: 85585-000 - CIDADE: VERE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina (PR), 01 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EBABB0A3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE MUDAS ANUAIS E PERENES DOS CANTEIROS CENTRAIS, TREVO DE ACESSO, VASOS E CACHEPÔS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA ME	
CNPJ N. 22.256.154/0001-81	
ENDEREÇO:SIT COLONIA, N. - BAIRRO: ZONA RURAL- CEP: 36782-000 - CIDADE: ASTOLFO DUTRA - MG	
TOTAL DA ATA	**R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina (PR), 01 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C37FD4BB

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 30/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE MUDAS ANUAIS E PERENES DOS CANTEIROS CENTRAIS, TREVO DE ACESSO, VASOS E CACHEPÔS, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MAURI MODESTO CAGNINI PLANTAS - ME	27.000,00
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA ME	25.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 01 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3C65255E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2023 - ID Nº. 2446

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSON GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 341,25 (trezentos e quarenta e um real e vinte e cinco centavos), para redimensionamento de itens do contrato dentro do limite de 25%, passando o seu valor para R$ 52.288,53 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de junho de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves -EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:3D3AC32B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2023 - ID Nº. 2447

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **Janete Izidoro Castanharo Franchini,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), passando o seu valor para R$ 48.276,80 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de junho de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

C. H. Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza
JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:3092190C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2023 - ID Nº. 2448

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A. JACOMINI LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ALTIERES JACOMINI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 990,72 (novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), passando o seu valor para R$ 21.252,88 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de junho de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

A. Jacomini LTDA
ALTIERES JACOMINI
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:CBDB108B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2023 - ID Nº. 2442

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S. A. MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO**

PASTRE MARQUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 1.133,95 (mil cento e trinta e três reais noventa e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 52.064,55 (cinquenta e dois mil sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de junho de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

S. A. Marques & Cia LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:71BC01AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2023 - ID Nº. 2443

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSON GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos), para redimensionamento de itens do contrato dentro do limite de 25% e a quantia de R$ 7.127,05 (sete mil cento e vinte e sete reais e cinco centavos), para recompor o equilíbrio econômico financeiro, passando o seu valor para R$ 37.612,10 (trinta e sete mil seiscentos e doze reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de junho de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:ECB7F90B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023 - ID Nº. 2445

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S. A. MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 8.784,08 (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais oito centavos), passando o seu valor para R$ 90.232,68 (noventa mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de junho de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

S. A. Marques & CIA LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:75DB61D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, AUTORIZO na forma do inciso VIII do art. 72 e *caput* do art. 106, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a PRORROGAÇÃO do prazo do CONTRATO N.º 02/2024 por mais 12 (DOZE) MESES, devendo ser celebrado termo aditivo conforme apresentado e aprovado pela Procuradora Jurídica, e estando disponível orçamento para essa prorrogação de prazo de contrato.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
EMPRESA: AJ PREV SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
CNPJ: 32.089.979/0001-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.031.0101.2-003
3.3.90.39.00.00

Determino ao Agente de Contratação dessa Câmara Municipal para que publique a AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO nos diários oficiais, inclusive no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e faça demais atos necessários.

Teixeira Soares/PR, 30 de junho de 2025.

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:87F58F1F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 37, DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$108,65 (cento e oito reais e sessenta e cinco centavos), ao SERVIDOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Matrícula n.º 55), para custear viagem a ser empreendida na data de 1.º de julho de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Irati/Paraná, para conferência e retirada de materiais provenientes da dispensa de licitação n.º 08/2025, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:9DF81A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA ARMAZENAGEM DE BLOCOS DE PRODUTOR, DESTINADAS À SECRETATARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	04/07/2025
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	07/07/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares,02 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5320690F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de unidade habitacional unifamiliar pré-fabricada em madeira, com área de 40,00 m², incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, transporte e demais insumos necessários**.**
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	04/07/2025
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	07/07/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentaçã o	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares,02 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CAA01BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade de Valorização de Recicláveis, de acordo com o Instrumento de Repasse 4127007/2023 ITAIPU, Programa Itaipu Mais Que Energia, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 06/08/2025 **HORA:** 10:00 Horas.

LOCAL: https://bllcompras.com.

OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083), no PNCP, no portal de transparência do Município através do mesmo link der acesso e no https://bllcompras.com. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BE8E637A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas localidades da Mangueirinha e Assentamento João Maria de Agostinho (Carvorite), de acordo com o Instrumento de Repasse 4127007/2023 ITAIPU, Programa Itaipu Mais Que Energia, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 07/08/2025 **HORA:** 10:00 Horas.

LOCAL: https://bllcompras.com.

OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083), no PNCP, no portal de transparência do Município através do mesmo link der acesso e no https://bllcompras.com. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:FDD2BFEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025
DISPENSA 27/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental.

CONTRATADA: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.794.397/0001-05, com sede na AVENIDA JORNALISTA JOSÉ DE ASSIS VIEIRA, 315, JARDIM AMÉRICA, RIO POMBA/MG, CEP: 36180-000.

Valor Total: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais.

Fiscal Contrato: MARIANA ALVES CONDE

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:476F3B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de 02 DISTRIBUIDORES DE ADUBO, CALCÁRIO, FERTILIZANTE E COMPOSTO ORGÂNICO, para a Secretaria Municipal de Agricultura.

1) ALGOR METALURGICA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 18.138.457/0001-95, estabelecida na Rua Av. Amadeu Augusto Paradinha, Berçário Industrial, s/nº, CEP: 95320-000, na Cidade de Nova Prata/RS.

Valor Total: **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).**

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Fernando Kuhn

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:41BA7AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados aos atendimentos das demandas da rede pública de saúde bucal do município de Teixeira Soares – PR, em especial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CONTRATADA: Atlas Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.219.136/0001-62, com sede a Rua João Sguário, 691 - Cidade Industrial de Curitiba, CEP:81170000 Curitiba – Paraná.
Valor Total: R$ 34.587,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A997C2CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados aos atendimentos das demandas da rede pública de saúde bucal do município de Teixeira Soares – PR, em especial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CONTRATADA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 2.375.705/0001-19, com sede a Rua Augusto Ribas 843 Salas 15 e 16 – Centro Ponta Grossa – PR, CEP: 84010-300.
Valor Total: R$ 13.994,00 (treze mil e novecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A37C55AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados aos atendimentos das demandas da rede pública de saúde bucal do município de Teixeira Soares – PR, em especial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.215.257/0001-45, com sede a Rua Crissiumal, 2175, Sala 03, Centro, Toledo/Paraná, Cep 85902-120, Toledo-PR.
Valor Total: R$ 8.688,10 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D3E79FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados aos atendimentos das demandas da rede pública de saúde bucal do município de Teixeira Soares – PR, em especial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.633.441/0001-84, com sede a Rua Av. Brasil, 8594 Coqueiral – Cascavel – Paraná, CEP: 85.807-030.
Valor Total: R$ 2.496,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:98EC8803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados aos atendimentos das demandas da rede pública de saúde bucal do município de Teixeira Soares – PR, em especial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRO, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14, com sede a Rua DR LISIMACO FERREIRA D COSTA 225 SL 02, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-090.
Valor Total: R$ 9.352,69 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9D46817B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados aos atendimentos das demandas da rede pública de saúde bucal do município de Teixeira Soares – PR, em especial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.708.161/0001-20, com sede a Rua Avenida Robert Koch, 1553 - CEP: 86037-010 - Aragarça - LONDRINA – PR.
Valor Total: R$ 11.384,50 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8C761566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2025

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: DINPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025
OBJETO DO CONTRATO: *EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: **MATHY ENGENHARIAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 46.029.277/0001-48 com sede na Rua Albino Grigoletti, Nº 45, SALA 1; Canisianas - Irati/PR - CEP 84.500-257.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Aditivo, de acordo com o Artigo Nº 124 e 125, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, ADITAR o Contrato Inicial de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM *SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA*, conforme Termo de Referência, conforme PREGÃO N° 90015/2024 e anexos, o contrato passa tem um acréscimo de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por certo). O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$

13.223,70 (treze mil duzentos e vinte e três reais e setenta centavos) a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 27 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BDC3D4DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 14/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde para serviços de MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIAS, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 20.337.830/0001-16, com sede em Rua Ezequiel Andrade Gomes, Nº77, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde de MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIAS, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 11/2020, conforme INEXIGIBILIDADE N° 14/2023 e anexos, até o dia 19 de junho de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 17 de junho de 2024.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1FBDA88B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 07/2024.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação em C.B.U.Q, com o fornecimento dos materiais, na Rua Pedro Paulo Weber – Parque Cidade Nova, com área de pavimento de 1.104,84 m².
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Rua São Jorge, n °140, sala 05, Bairro Riozinho, CEP: 84.505.656, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo, tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência e execução do contrato N° 131/2024 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação em C.B.U.Q, com o fornecimento dos materiais, na Rua Pedro Paulo Weber – Parque Cidade Nova, com área de pavimento de 1.104,84 m², A vigência do contrato fica estendida até o dia 31 de outubro de 2025 e o prazo de execução fica estendido até o dia 28 de agosto de 2025, com fundamento no art. 111 e seguintes c/c art 6º XVII da Lei 14.133/2021. Segue anexo a este termo a justificativa técnica e parecer jurídico.

Teixeira Soares-PR, 27 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D2DF9D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 27/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA**
CNPJ 53.794.397/0001-05
Valor Total: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Teixeira Soares, 27 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:45DF25EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 33/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 33/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, REFRIGERANTE, ÁGUA E PRATOS DESCARTAVEIS, PARA O 11° ENCONTRO DE PRODUTORES RURAIS DE TEIXEIRA SOARES, DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **DAILSON MIGUEL COSTA, CNPJ 55.023.882/0001-00.**

Valor Total de R$ 13.042,40 (Treze mil quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Teixeira Soares, 01 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:241D3C5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 312/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA SIMONE ZAKREWSKI JACOMEL GONÇALVES.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **AMANDA SIMONE ZAKREWSKI JACOMEL GONÇALVES,** portadora da CI RG n° 10.136.920-0 SSP/PR e CPF n° 074.741.639-77, do cargo Chefe do Setor de Medicina Preventiva e Terapias Complementares, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 16 de junho de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AA152A24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 313/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FABIULA SOARES.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **FABIULA SOARES,** portadora da CI RG n° 13.820.298-7 SSP/PR e CPF n° 107.771.409-26 do cargo Chefe de Coleta, Armazenamento e Alimentação de Dados Gerais, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 16 de junho de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0239BEAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 314, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA SIMONE ZAKREWSKI JACOMEL GONÇALVES NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DE COLETA, ARMAZENAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada AMANDA SIMONE ZAKREWSKI JACOMEL GONÇALVES**,** portadora do CI RG nº 10.136.920-0 SSP/PR e CPF nº 074.741.639-77, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Coleta, Armazenamento e Alimentação de Dados, símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1C4D68A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 315, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FABIULA SOARES NOMEADA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada FABIULA SOARES**,** portadora do CI RG nº 13.820.298-7 SSP/PR e CPF nº 107.771.409-26, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, símbolo CC-4, lotada na Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:57034BC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 320, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANDRESSA MAYER NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPIAS COMPLEMENTARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada ANDRESSA MAYER**,** portadora do CI RG nº 13.309.254-4 SSP/PR e CPF nº 103.252.079-50, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Medicina Preventiva e Terapias Complementares, símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de junho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6D17FF86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 323, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALICE KETLIN SKLARSKI NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada ALICE KETLIN SKLARSKI**,** portadora do CI RG nº 14.050.081-0 SSP/PR e CPF nº 051.009.479-18, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:759C48AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2025, homologado através do Decreto N° 121, de 14 de março de 2025.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2025 a comparecem entre os dias **02 de julho de 2025 a 08 de julho de 2025,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
PATRICIA MUSTEFAGA	Professor De Educação Infantil	27° Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
BRUNA COSTA DOS SANTOS	Agente De Serviços De Limpeza	23° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0D59AE5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 272 , DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 322 , DE 01 DE JULHO DE 2025.

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o memorando nº 288 de 18 de março de 2025, que fez levantamento de necessidade de pessoal para Concurso Público;
CONSIDERANDO o estudo de impacto financeiro de 28 de abril, que disponibiliza dotação orçamentária para contratação de servidores;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada quanto a real necessidade, possibilidade e vantagens ao interesse público na realização de Concurso Público;
CONSIDERANDO a autorização para abertura de concurso público de ingresso para seleção de pessoal visando admissão imediata e

cadastro de reserva conforme Decreto Municipal nº 247, de 05 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Ficam as pessoas relacionadas abaixo, nomeadas para compor a Comissão Especial de Seleção de Pessoal:
MARIANA ALVES CONDE, CPF: ***.163.***-50, servidora efetiva no cargo de Assistente Social II, nomeada pelo Decreto n° 002/2013, formada em Serviço Social, pós graduada em Políticas de Assistência Social- SUAS- Presidente,
ANDREIA MASIERO ARCEGO – CPF: ***.198.***-15, servidora efetiva no cargo de Assistente Social II, nomeada pelo Decreto n° 242/2014, formada em Serviço Social, Membro,
JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI – CPF: ***.183.***-87 – servidor efetivo no cargo de Técnico Administrativo, nomeado pelo Decreto n° 35/1998, formado em técnico em Gestão Pública Membro.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DIVULGE-SE AMPLAMENTE.
CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná e, 01 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:015AE1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 68/2025

PORTARIA N°. 68/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Adriane Paula Barbieri, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, portadora do RG n°. 8.***.619-* e CPF n°. 038.***.469-** como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 1º TEXAS MOTOFEST do Município de Teixeira Soares.
Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal Carlos Alberto Gorte, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, portador do RG n°. 5***.***-* e CPF n° 977.***.889-**, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 1º TEXAS MOTOFEST do Município de Teixeira Soares/Pr.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 08 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:C1266732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 662/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019) e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **EDINEIDE FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com proventos correspondentes a 85,07% (Oitenta e cinco virgula zero sete por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$ - 1.598,11 (Hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 0013/2025.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º dia do mês de Julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5C05727C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 663/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/03, combinado com o Artigo 39, da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva da Prefeitura do Município de Terra Boa, senhora **SILVANA APARECIDA ESPOSTO**, ocupante do cargo de Agente Instrutor de Trabalhos Manuais, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 2.757,35 (Dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), nos termos do Processo FPMTB nº 014/2025.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º dia do mês de Julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:55323E46

GABINETE
DECRETO N.º 4048/2025

Regulamenta a Gestão e Operacionalização do Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 1.037/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, o Senhor Valter Peres, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no artigo 55, inciso V, da Lei n.º 001/2012, de 18 de Dezembro de 2012 (Lei Orgânica do Município),
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão financeira e administrativa do Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO que a operacionalização do Fundo está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei n.º 1.037/2010;
CONSIDERANDO o interesse público na execução eficaz das ações, projetos e programas voltados à pessoa idosa;
DECRETA:
Art. 1º. O Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei Municipal n.º 1.037/2010, constitui instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações e políticas públicas voltadas à população idosa do Município de Terra Boa.
Art. 2º. O Fundo fica vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que será responsável por sua administração, sob a orientação e deliberação do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI**.
Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu titular:
I – elaborar e submeter ao CMDI a proposta de aplicação dos recursos;
II – executar o plano de aplicação aprovado pelo CMDI;
III – ordenar empenhos e pagamentos;
IV – assinar cheques e autorizar transferências bancárias;
V – manter registros e controles contábeis e financeiros do Fundo;
VI – apresentar ao CMDI os demonstrativos contábeis sempre que solicitado.
Art. 4º. A proposta orçamentária do Fundo será elaborada anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nas diretrizes definidas pelo CMDI, e integrará a Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 5º. Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, mediante assinatura conjunta do gestor do Fundo e de servidor designado pelo Chefe do Executivo.
Art. 6º. A gestão do Fundo observará os princípios da legalidade, publicidade, economicidade e submissão às decisões do CMDI, sendo vedado o uso dos recursos para pagamento de servidores públicos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Terra Boa – Paraná, ao 1º de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1F9A145E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 79-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO COMPLETA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO GONÇALVEZ ZAMPIERI.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01.07.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 18.07.2025, às 13h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de julho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:56FD63A7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 169/2025
REF: PREGÃO N° 54/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 48.368.182/0001-84, com sede , Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO PAULO LENHARDT, CPF: 066.158.319-88, carteira de Identidade nº 84235636.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.605,56 (um mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de junho de 2025, com vencimento até 25 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B1EAC030

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 181/2025

REF: Pregão n° 62/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RODRIGUES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº nº 46.213.535/0001-41, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JEFFERSON ARLEY MARTINS RODRIGUES, CPF: 006.559.229-89, carteira de Identidade nº 7.394.783-9.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.672.300,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil e trezentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de junho de 2025, com vencimento até 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de junho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:44F4F841

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 182/2025
REF: PREGÃO N° 63/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº nº 73.312.381/0001-18, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN LARANHAGA, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal para concessão de benefício eventual a título de auxílio para as famílias e indivíduos de acordo com a Portaria MDS Nº 1040 de 19 de dezembro de 2024, para atender as famílias migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 91.670,00 (noventa e um mil, seiscentos e setenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 01 de julho de 2025, com vencimento até 01 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de julho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:37AF31AC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 183/2025
REF: PREGÃO N° 64/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº nº 25.215.711/0001-04, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO VALERIANO ANDRADE, CPF: 051.236.149-58, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de Material de CAMA, MESA E BANHO para concessão de benefício eventual a título de auxílio para as famílias e indivíduos de acordo com a Portaria MDS Nº 1040 de 19 de dezembro de 2024, para atender as famílias migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 32.427,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 01 de julho de 2025, com vencimento até 01 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de julho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C5834200

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 521/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

Por este instrumento particular, **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominada **LOCATÁRIO**, e **CÉLIA DE FÁTIMA PIVETA,** brasileiro(a), residente e domiciliado, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portadora do CPF/MF n.º 027.553.569-01, RG n.º 4.312.036-0, a seguir denominada **LOCADORA**, acordam:

O LOCATÁRIO e a LOCADORA, em 09 de dezembro de 2022, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde.

A LOCADORA outorga o LOCATÁRIO plena, total e irrevogável quitação, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS QUE TENHAM INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO, PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL NOS TERMOS LEI MUNICIPAL 985/2009 E SUAS ALTERAÇÕES**, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente instrumento terá seu efeito a partir do dia **09 de julho de 2025,** e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 01 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DFFE2828

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2024 ARP Nº: 205/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**A.C. LARA-AUTO SERVICO-ME",** inscrita no CNPJ sob nº 03.988.944/0001-07, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, 192, ZONA 01, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **ANTONIO CARLOS LARA,** CPF 100.562.209-44, RG: 818.659-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 49/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 205/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção mecânica dos veículos da Frota Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 01 de julho de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3708E54E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2024 ARP Nº: 204/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**ANDRÉ HENRIQUE MACHADO COLONELLO LTDA",** inscrita no CNPJ sob nº 51.395.081/0001-07, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à Rua Mandaguari, 713, ZONA 01, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **ANDRE HENRIQUE MACHADO COLONELLO** CPF: 056.414.539-43, RG: 9.264.398-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 52/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 204/2024, que tem por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para instalação e aquisição de granito, para atendimento das secretarias municipais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 01 de julho de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:044EF353

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2023, CONTRATO Nº 451/2024.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR ao
Pregão Presencial n° 88/2023, CONTRATO Nº 451/2024.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, ajustar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo DIESEL COMUM, DIESEL ADITIVADO S10, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	5,49	5,59	OLEO DIESEL S10
02	5,44	5,54	OLEO DIESEL S500

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2D131424

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 63/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 63/2025**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal para concessão de benefício eventual a título de auxílio para as famílias e indivíduos de acordo com a Portaria MDS Nº 1040 de 19 de dezembro de 2024, para atender as famílias migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CONSOLIN & CONSOLIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.312.381/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.670,00 (noventa e um mil, seiscentos e setenta reais).

Terra Boa, 01 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E4F07D48

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 64/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 64/2025**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de Material de CAMA, MESA E BANHO para concessão de benefício eventual a título de auxílio para as famílias e indivíduos de acordo com a Portaria MDS Nº 1040 de 19 de dezembro de 2024, para atender as famílias migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.215.711/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.427,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Terra Boa, 01 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:787113B4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 03.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **ALTERADA** a listagem divulgada na data pretérita de 24 de junho de 2025 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **16 de julho de 2025.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 01 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0D6E75EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **MARLI DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/07/2025** a **20/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AEB675BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **AMANDA CANDIDO MAGON** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/07/2025** a **20/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F5B8F6C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JOSE NUNES CABRAL** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/07/2025** a **30/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:65F5B24B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **LUCILDE MACHADO PIU** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/07/2025** a **31/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:826EB6FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **MARIA CRISTINA DE LIMA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/07/2025** a **21/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3A30A476

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 660/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARCOS ROGERIO PERGAMIN** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao do período aquisitivo 2019/2024.
Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **02/07/2025** a **29/09/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:82B78F82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **GUILHERME HENRIQUE MARTINS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MÉDICO PLANTONISTA 24h, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/07/2025** a **23/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C8EFD4E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 664/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MARIA DONIZETE GUSMAO,** Classe C (Pós Graduação), de **24/06/2025** a **16/12/2025** em substituição a Professora **ROSIANI MEDEIROS DOS REIS BAZARIN,** que se encontra de licença especial**.**

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/06/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:20B0FC28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 665/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 1.788/2024 de 04/06/2024 e do Acordo de Cooperação Técnica nº27/2024,

R E S O L V E

Art. 1º CEDER ao **MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA)** a senhora **ANGELICA RODRIGUES DE AMORIM** portadora do CPF 066.309.749-56, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, matrícula 31111476, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO.

Art. 2º A cessão de que trata o Artigo 1º será no período de **01/07/2025** a **30/06/2026.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:71CFBEBC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **PATRICIA PORFIRIO CHERVEGLIERI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **26/06/2025** a **22/12/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/06/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C0B22152

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **PATRICIA PORFIRIO CHERVEGLIERI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7044ACEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPÉNSA Nº 01/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA-PR
PROCEDIMENTO/MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
TIPO: Menor Preço ***Global***.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a Fabricação, Montagem e Instalação de Móveis Planejados para a Sala de Reuniões, Sala de Áudio/Vídeo, Galeria dos Presidentes e Galeria Lilás do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná.
VALOR ESTIMADO/MENOR VALOR: R$ 39.980,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2025 às 08h00min.
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2025 às 14h00min.
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS).
SESSÃO DE JULGAMENTO: 04/07/2025 às 14h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *https://camararterrarica.pr.gov.br/*
LINK DO EDITAL: *https://camararterrarica.pr.gov.br/?pag=T0dRPU9HTT1PRFk9T0dVPU9Uaz1PRGc9T0dFPU9UZz1PR1U9T1dVPU9HRT1ZVEE9T1RJPU9XWT1PVEE9WVRNPU9UST0=*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, no endereço *https://camararterrarica.pr.gov.br/?pag=T0dRPU9HTT1PRFk9T0dVPU9Uaz1PRGc9T0dFPU9UZz1PR1U9T1dVPU9HRT1ZVEE9T1RJPU9XWT1PVEE9WVRNPU9UST0=* no link "licitações".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, sito a Av. São Paulo, nº 1178 – 1º Andar, Centro, no município de Terra Rica/PR, CEP: 87.890-000, através do e-mail *camararterrarica@gmail.com* ou pelo telefone (44) 3441-1231, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Terra Rica/PR, 01 de julho de 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:34244056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 360/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, CNPJ 23.228.076/0001-74** com endereço na RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 PREDIO - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM CANADÁ, neste ato representada por LEANDRO ROSSONI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 068.074.369-39, com domicilio na RUA DR MARIO C URBINATTI, 1434 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JD CANADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 111/2024, objetivando a **Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde..**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado o item do Lote 059, sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
059	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0270621	R$ 1,38	R$ 0,80	R$ 2,18

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 360/2024 de 17/10/2024.

Terra Rica-Pr, 27/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***LEANDRO ROSSONI***
Prefeito Municipal	CMH - Central De Medicamentos Hospitalares EIRELE ME

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B652D410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 428/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ 23.121.920/0001-63** com endereço na AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 4, neste ato representada por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 249.664.478-79, com domicilio na RUA FRANCISCO GLICERIO, 1419 APTO 203 - CEP: 87030050 - BAIRRO: ZONA 7, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 137/2024, objetivando a **Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado o item do Lote 004, sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
004	1	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 20 CM, ATADURA, GESSADA,100% ALGODÃO, 20 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA ROLO 4,00 M BR0444614	R$ 5,04	R$ 1,25	R$ 6,29

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 428/2024 de 04/12/2024.
Terra Rica-Pr, 27/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI***
Prefeito Municipal	Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos EIRELI-ME

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:769FB0F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 67/2025

OBJETO: Registro de Preço para compra grama, mudas, sementes e insumos para serem utilizados nos canteiros, praças, horta e no viveiro municipal**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 15/07/2025.

Retificações:
Reorganizado o lote 2 pois estava com dois itens.

Terra Rica, 01/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:291E24F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão eletrônico Nº. 63/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção, conservação e limpeza a serem executados no Cemitério Municipal e Capela Mortuária.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Sessão:
Sessão pública ocorrerá as 09:00 horas do dia 03/07/2025.

Motivação:
Inabilitação e convocação da próxima proponente.

Terra Rica, 01/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3878B5B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 407/2025

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo INEXIGIBILIDADE 11/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo INEXIGIBILIDADE 11/2025 de 28/05/2025, que tinha por objeto a ***Contratação de empresa especializada para Serviços técnicos Especializados para Projeto de Reorganização Pedagógica da Rede Municipal de Terra Rica – PR.***

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pelos vícios encontrados na elaboração do objeto da presente licitação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 01/07/2025(um dias de julho de 2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D40598B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA**

COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.372.189/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA SANTO ANDRÉ, 2171 - CEP: 87507230 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Umuarama/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares, do Processo inexigibilidade 12/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01/07/2025(primeiro dia de julho de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Apoio Arquitetura e Projetos Técnicos LTDA-ME
ELSON HENRIQUECAMPOS BENTO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4FB42090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.372.189/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA SANTO ANDRÉ, 2171 - CEP: 87507230 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Umuarama/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares, do Processo inexigibilidade 12/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01/07/2025(primeiro dia de julho de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Apoio Arquitetura e Projetos Técnicos LTDA-ME
ELSON HENRIQUECAMPOS BENTO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:69B7AE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 002/2025.

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem possa interessar, que o candidato **BLENO DOS SANTOS SOUZA MELO**, aprovado em 012º lugar no processo seletivo simplificado de professor, realizado pelo Município de Terra Rica, estado do Paraná, através do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, sendo o candidato aprovado para a vaga de **professor de 40 horas**, foi devidamente convocado para assumir suas funções através do edital de convocação nº 16/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do município no dia 30 de Maio de 2025.
DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** no edital de convocação dentro do prazo estipulado pelo mesmo, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação de vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no edital de convocação

E, para que surta seus efeitos legais e desejados, dato e assino e presente.

Terra Rica, 01 de Julho de 2025

WILSON SECCHI
Diretor

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:246CCA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 400/2025

SÚMULA: EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** o servidor público municipal Sr**. ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO**, matrícula nº 20202227, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Julho de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2A5E114D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 401/2025

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MAYARA MARTINS ZONATTO EVANGELISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a **PEDIDO**, a servidora pública municipal Sra**. MAYARA MARTINS ZONATTO EVANGELISTA**, matrícula nº 12173, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Julho de 2025 (01/07/2025).

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/07/2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7C991E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 402/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **01 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
GLEICE KELLY GARCIA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A1212266

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 403/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **01 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
CLAUDECIR DE ASSIS ARAUJO	2º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:84339A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 404/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **01 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0FE9838B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 405/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **VIGIA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 094/2022, de 22/09/2022, para assumir seu cargo a partir de **01 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
LEANDRO ARAUJO SOBRAL	5º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1BECC6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 406/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **01 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
JOSE GERALDO DA SILVA	9º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4FB50332

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 408/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **OPERADOR DE MÁQUINAS - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 016/2023, de 24/02/2023, para assumir seu cargo a partir de **01 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
JORGE MENDES DA SILVA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7B701864

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 409/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **OPERADOR DE MÁQUINAS - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 016/2023, de 24/02/2023, para assumir seu cargo a partir de **01 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
ROGERIO DOS SANTOS	2º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CC978DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 045/2025

Lei nº 045/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 031/2024, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. O do artigo 13° da Lei Municipal nº 031/2024, de 29/05/2024, que dá denominação à ruas do município passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 13. *Fica denominada de* ***"RUA ORLANDO TAZINASSO"****, a Rua Projetada A, existente no Residencial Aurora Savoldi do Município de Terra Rica.*

Artigo 2º. - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei Municipal nº 031/2024, de 29/05/2024.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (01/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:BAAE7113

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 218/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA KANABUSHI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA KANABUSHI,** matrícula Nº 1099, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **30/06/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (01/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6F1D3DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 219/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA,** matrícula Nº 20202082, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE (PSS),** referente ao período aquisitivo de 08/04/2024 a 07/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **01/07/2025 a 30/07/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (01/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B5D866B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 220/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSELY DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSELY DA SILVA,** matrícula Nº 931, ocupante do cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **02/07/2025 a 21/07/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (01/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:63607F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16803/2025

PORTARIA N.º 16803/2025
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 092/91 e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 10511/2025 em 24/06/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Vera Lúcia Paslauski Hataoka**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula n.º **112348-4**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de **04 de agosto de 2025 a 03 de agosto de 2027**, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 092/91.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BEEBBA64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16805/2025

PORTARIA N.º 16805/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Moacir Carlos Comerlatto, portador do CPF ***.***.709-**, para ocupar o cargo em comissão de Diretoria Estratégica de Gabinete, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EC540EC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16806/2025

PORTARIA N.º 16806/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Rosemir Alves Nava, portadora do CPF ***.***.339-**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Saúde Bucal, a partir de 02 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EE51ACF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16804/2025

PORTARIA Nº 16804/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do artigo 66 da Lei Orgânica, e considerando:
I. A adequação das novas regras para as licitações públicas, regulamentadas no Município através do Decreto nº 4045 de 31 de março de 2023;
II. A necessidade de nominar e identificar os responsáveis pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal;
III. A disposição do Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023 que dispõe da necessidade de designação dos responsáveis pela autoridade competente,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação, fiscalização dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica), na forma disposta no Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023:
I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
a) Anelise Lana de Oliveira - Matrícula nº 1231472-00;
b) Cleiton Lopes Antunes – Matrícula nº; 1291530-00.

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
a) Alcenia May – Matrícula nº 1218999-00;
b) Antonio Marcos de Carvalho – Matrícula nº 49344-00;
c) Paulo César Farias– Matrícula n° 10839-00.

III. Membros da Equipe de Apoio:
a) Alcenia May – Matrícula nº 1218999-00;
b) Antonio Marcos de Carvalho – Matrícula nº 49344-00;
c) Paulo César Farias– Matrícula n° 10839-00.

Art. 2º Nomear como gestores de contrato os secretários municipais, responsáveis pelas funções dispostas no artigo 32 do Decreto nº 4045/2023:
a) Eder Simões, Matrícula nº 141810-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Administração;
b) Haroldo Brehm, Matrícula nº 25429-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Fazenda;
c) Silvana Macarini de Souza, Matrícula nº 70335-06, gestora de contrato da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
d) Everton Soares de Souza Barroso, Matrícula nº 135186-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
e) Fernanda Martins da Silva, Matrícula nº 117609-01, gestora de contrato da Secretaria Municipal da Saúde;
f) Juliana da Silva, Matrícula nº 157430-01, gestora de contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
g) Marcelo Henrique dos Santos, Matrícula nº 6640-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Agropecuária;
h) Devanir Reis da Silva, Matrícula nº 33022-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

i) José Carlos Marsari, Matrícula nº 46663-00 gestor de contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário;
j) Josiane da Rocha de Assis, Matrícula nº1255118-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda;
k) Eder Simões, Matrícula nº 141810-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Planejamento;
l) Emerson de Oliveira Bachiega, Matrícula n° 138339-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º Os fiscais de contrato são os servidores públicos designados e nomeados pela Portaria nº 16740/2025, e suas alterações.

Art. 4º As funções gratificadas respeitam as disposições da Lei nº 907 de 15 de março de 2012, sendo vedado o recebimento acumulado, podendo o servidor optar pela gratificação de uma só função gratificada.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revoga-se em especial a portaria nº 16595/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ECC71050

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 17/2025 - SMED

EDITAL Nº 17/2025

RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRITA E CADASTRADA PARA O RECEBIMENTO PARCIAL DE BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES

A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **INDEFERIMENTO** do pedido de inscrição da Bolsa Auxílio Transporte, referente ao Edital nº 01/2025, em virtude de não apresentação correta da documentação comprobatória exigida no Edital ou não cumprimento dos objetivos da Lei nº 1936/2022, conforme descrição abaixo.

Nome	Instituição de ensino	Cidade	Nível técnico/ graduação	Valor	Requisitos não cumpridos
Monique Moreira Takayama	UNOPAR	Macheral C.Rondon	Graduação	320,00	Indeferido - Ficha de requerimento divergente do atestado de matrícula

Terra Roxa- PR, 1 de julho de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Da Cadba

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da Cadba

ROSIMAR GALANTE
Membro Da Cadba

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8FE259EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 21/07/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos para atender Demandas da Vigilância em Saúde do Município de Terra Roxa - PR, conforme Resolução SESA nº 1102/2021,** no valor máximo de R$ 51.228,80 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 01 de julho de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:27051052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.610.184/0001-47, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CEZAR FERREIRA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 70244659 e no CPF/MF nº 023.953.829-30, com endereço à Rua DAS PAINEIRAS, 171, Centro - 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 28.129,90 (vinte e oito mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 58, 61, 91, 101, 128, 155, 161, 178, 190, 212, 213, 239, 263, 267, 309, 326.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:CF82BF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 238/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 45/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **IPM SISTEMAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **01.258.027/0001-41**, neste ato representado por **ALDO LUIZ MEES**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 52/2025, na modalidade Pregão sob o nº 45/2025, realizou Contrato nº 238/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 936.204,19 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 1 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0858326E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 025/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 25/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 25/2025, Processo Administrativo nº 109 / 2025, que tem por objeto contratação de serviços médicos de cardiologia para o mês de julho 2025, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	**10, 11, 12**
C. SCHMITT LTDA	**4**
L. R. CARVALHO - CLÍNICA	**28, 29**
ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA	**1**
CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME	**36**
IF MARQUES MEDICINA E SAUDE LTDA	**25**
I J M MONTANHER CLINICA LTDA	**23, 24**
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	**44, 45, 46**
FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**30, 31, 32**
M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS	**26,27**
3R GESTÃO EM SAUDE LTDA	**7, 8, 9**
MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**37, 38**
L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA	**6**
E H S ALMEIDA E CIA LTDA	**5**
G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**47**
FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**13,14,**
BORESKI CLINICA MEDICA LTDA	**33, 34, 35**
SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**3**
TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS	**39, 40, 41**
ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS	**2**
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**17, 18, 19**
ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**42, 43**
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**15, 16**
VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**20, 21, 22**

Terra Roxa, 30 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:2619E952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 044/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 70/2025
Licitação n°: 44/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EVENTUAIS E FUTURAS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
SANIGRAN LTDA	6, 7, 8
R$66.540,80 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)	
JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901	1, 2, 3, 4, 5
R$58.491,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.
Terra Roxa, PR, 1 de julho de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:3A29503F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 052/2025

Termo de Adjudicação

Processo n°: 89/2025
Licitação n°: 52/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TENDA INFLÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS, DIVULGAÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA	1
R$7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 1 de julho de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:19B1E567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 200/2025, tendo como requerente Terezinha Lexinoski, brasileira, solteira, aposentada, inscrita sob o CPF 462.485.449-72 residente e domiciliada na Estrada Joaquim Antônio Alves, N°1545, bairro Demanda, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 679.050,034 m e N= 7.130.610,971 m dividindo-o com o ESTRADA JOAQUIM ANTÔNIO ALVES; Daí segue confrontando com ESTRADA JOAQUIM ANTÔNIO ALVES com o azimute de 112°28'04" e a distância de 40,33 m até o marco **'1'** (E=679.087,299 m e N=7.130.595,560 m); Daí segue confrontando com ROSA LEXINOSKI CPF:019.058.689-36 com o azimute de 200°36'49" e a distância de 100,35 m até o marco **'2'** (E=679.051,971 m e N=7.130.501,639 m); Daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES DA ROCHA CPF: 231.343.309-97 com o azimute de 286°53'43" e a distância de 40,09 m até o marco **'3'** (E=679.013,608 m e N=7.130.513,291 m); Daí segue confrontando com GENI ELIDIA DE LIMA MACIEL DUPIN CPF: 977.682.869-87 com o azimute de 20°27'04" e adistância de 104,25 m até o marco **'0=PP'** (E=679.050,034 m e N=7.130.610,971 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,41081 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:63DB5CA3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 187/2024, tendo como requerente Geneci Campos Foletto, brasileira, casada, do lar, inscrita sob o CPF 845.411.569-20 residente e domiciliada na Pov Tabatinga, 281, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I.Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas UTM (E: 685721.862m e N: 7138232.341m), ponto este localizado no alinhamento predial da PR-281; Daí segue a referida Rodovia com o azimute de 177°27'15" e a distância de 12.75 m até o ponto '02' (E: 685722.429m e N: 7138219.606m); Daí divide com Vanessa das Graças Lisevski Czelusniak com o azimute de 268°47'35" e a distância de 30.24 m até o ponto'03' (E: 685692.188m e N: 7138218.969m); Daí divide com Edite Perpetua de Oliveira Rocha com o azimute de 357°25'33" e a distância de 11.70 m até o ponto '04' (E: 685691.663m e N: 7138230.639m); e como azimute de 86°46'32" e a distância de 30.24 m até o ponto '01' ; Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:134F2222

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1024, DE 01 DE JULHO DE 2025

Denomina Estrada Célia Aparecida da Silva na Localidade de Pinhal dos Borges.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador Jelson Adriano Klakoski, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Estrada Célia Aparecida da Silva, tendo como início a Estrada Pedro Soczeke e finda na Estrada Benjamim Claudino Camargo, Pinhal dos Borges.

Parágrafo Único: Para fins de referência, a via tem como coordenadas: início – latitude: 25º54'23.04"S e longitude:49º4'15.86"O e termina nas coordenadas – latitude 25º54'38.23"S e longitude 49º3'16.19"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:9877ECEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1025, DE 01 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei nº 1008, de 12 de maio de 2025, que "obriga o município de Tijucas do Sul/PR, a fornecer medicamentos da rede pública municipal de saúde – SUS – aos usuários que apresentem receitas prescritas por médicos de clínicas particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL,** Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 3º e Parágrafo único, da Lei nº 1008, de 12 de maio de 2025, que vigorará com a seguinte redação:

***"Art. 3º** A receita médica deverá conter o nome do princípio ativo do medicamento e pertencer à relação municipal de medicamentos essenciais REMUME – pelo componente especializado da assistência farmacêutica definido com base técnica e em critério local.*
***Parágrafo único.** Os medicamentos prescritos nas receitas deverão estar de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais e estar disponível na farmácia do município."*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F7B24373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 13/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 13/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 13/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 864/2024 – Secretaria de Administração e Planejamento, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 13/2024 com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:F73DF49F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 14, DE 01 DE JULHO DE 2025

Nomeia Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei n° 14.133, de 01 abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para as funções de Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos os servidores abaixo nominados:
I – Gestora de Contratos: Cassiane da Silva Oliveira, portadora da cédula de Identidade com RG nº 9.465.464-5/SSP/PR, nomeada no cargo de Diretora Presidente;
I – Fiscal de Contratos: Anderson Sato**,**portador da cédula de Identidade com RG nº 7.238.791-0/SSP/PR, nomeado no cargo de Assistente Administrativo III.

Art. 2°. Os servidores indicados no artigo anterior exercerão as atribuições previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que regulamentam a matéria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 14, de 11 de junho de 2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 01 de julho de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:A35C22D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 15, DE 01 DE JULHO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações do Instituto de Previdências dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 7° da Lei n° 14.133, de 01 abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ELIZA CRUZ DE FREITAS,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 7.843.268-3/SSP/PR, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 06, de 11 de abril de 2024.
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 01 de julho de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:26FCCC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA- P.E. Nº 12/2025

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Após transcorrido o prazo para envio de amostra, conforme estabelecido em edital, segue com a seguinte decisão:
· MN NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 29.496.518/0001-40, não enviou amostra do item 22, fica assim **DESCLASSIFICADA.**
· M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ Nº 27.226.575/0001-83, não enviou amostra do item 26, fica assim **DESCLASSIFICADA.**

Com a desclassificação das proponentes acima convocamos a 4º colocada a apresentar amostra:
• EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 54.388.779/0001-93, a enviar amostra do item 22.
• MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, a enviar amostra do item 26.

O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.
10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-000, Tijucas do Sul – PR;
A licitante que não apresentar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 01 de julho de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:2FD5F98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025 - MOVEIS PLANEJADO

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Nr.:33/2025-PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421, de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/07/2025 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 33/2025-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - tipo MENOR PREÇO POR LOTE . Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR
Tijucas do Sul, 01 de Julho de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:B7BFFBCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N° 01 - ANO 2023

Nº TERMO DE FOMENTO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°01/2023	Chamada Publica n°03/2023	Prorrogação de prazo por 03 (três) meses (04.09.2025).	**AMOR MAIOR – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL-PR** CNPJ: 32.284.295/0001-61	05/06/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:8E430075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP: 84935-000, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cezar Bueno de Melo, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 000.305.399-78, portador do RG n.º 62822511 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Ubaldo, 230 - Centro - Tomazina/PR, e **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO** doravante denominada **HOSPITAL**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 81.609.091/0001-69, com sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, s/n, Centro, Tomazina/PR, neste ato representado por seu provedor, Paulo Henrique Azevedo Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 072.981.179-47, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

Resolução 04/2006 e Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, do TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

Fica alterado o objeto do Termo de colaboração 01/2025, celebrado entre as partes acima mencionadas, de modo a incluir o pagamento da folha salarial do Hospital referente ao mês de março de 2025, no valor de **R$108.288,56 (cento e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos),** bem como adicionar o pagamento no valor de **R$80.000,00 (oitenta mil reais)** divididos em prestações mensais no importe de **R$10.000,00 (dez mil reais) mensais** conforme cronograma de desembolso, durante a vigência do presente termo, referente ao pagamento de exames de radiografia que serão realizados pelo hospital.
O valor pago pelo Município ao Hospital referente aos exames de radiografia terão como remuneração a tabela constante no anexo I deste aditivo, que foi apurada pelo setor de licitações no Credenciamento 03/2024, realizado pelo Município de Tomazina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

1.3 O Hospital somente poderá realizar o exame de radiografia mediante apresentação de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo encaminhar mensalmente ao Município um relatório especificando o número de exames realizados, devidamente acompanhado das requisições de exame mencionada anteriormente.
1.4 As obrigações pactuadas pelas partes em decorrência da celebração do Termo de Colaboração 01/2025 permanecem inalteradas, devendo serem observadas pelos pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO:

Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 07 de abril de 2025.

_____
MUNICÍPIO DE TOMAZINA

_____
CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

_____
1ª Testemunha

_____
2ª Testemunha

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:10B14767

PODER EXECUTIVO
CONVITE

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ALDIR BLANC- PNAB – Nº 14.399,DE 08 DE JULHO DE 2022 – CICLO 2

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo no uso de suas atribuições, convoca a comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil para Audiência Pública, a ser realizada no dia 16/07/2025 às 16 horas, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, localizado na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 815, Tomazina - PR, para discussão sobre operacionalização da Lei Aldir Blanc- PNAB.
Registra-se que a Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 "Aldir Blanc" – PNAB, foi instituída, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a Sociedade Civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção de políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observando o respeito à democratização e à universalização do acesso à cultura no município de Tomazina.

Tomazina, 02 de julho de 2025.

THAYANY DE MORAES HEIDDEGER ZAROSSO
Sec. Munic. de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0F1D4666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 16/2025

RESOLUÇÃO N.º 16/2025

Dispõe sobre a alteração do horário de sessão ordinária, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado o horário da sessão ordinária que realizar-se-á no dia 07 de julho de 2025, para às 14h00m, considerando a viagem a ser realizada por vereadores para Brasília na próxima semana.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 1° de julho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:68CC26CE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6527/2025

DECRETO Nº6527/2025
Data 01.07.2025

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Efetivo lotado na Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, ao servidor conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
646-7/1	Sergio Luiz Finger	Enfermeiro	06/10/2016 à 05/10/2021	01/07/2025 à 28/09/2025

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica igualmente suspenso os adicionais de insalubridade e noturno.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:923556F9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6528/2025

DECRETO Nº6528/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 01.07.2025

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Fonoaudiólogo 40h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Laíza Camargo Canzi	1764-7/1	18.a - Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7B9C1145

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6529/2025

DATA 01/07/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 (438) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	142.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32 (469) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	84.000,00
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.32 (498) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	57.000,00

Total.....R$ 283.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Amb.	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.2.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.1.90.11 (577) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
3.1.90.13 (578) (000)	Contribuições patronais	10.000,00
3.3.90.39 (584) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	75.000,00

11	Secret. Mun Indústria, Com. Serv. e Turismo	
11.01	Dpto de Indústria, Com. e Serviço	
226610017.1.005000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	
4.4.90.52 (602) (000)	Equipamentos e material permanente	20.000,00
226610017.1.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61 (604) (000)	Aquisição de imóveis	15.000,00
226610017.1.013000	Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	
4.4.90.51 (606) (000)	Obras e instalações	15.000,00
226610017.2.043000	Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	
3.1.90.11 (608) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
3.1.90.13 (609) (000)	Contribuições patronais	10.000,00
3.3.90.30 (613) (000)	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.36 (614) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	10.000,00
3.3.90.39 (615) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00

11	Secret. Mun Indústria, Com. Serv. e Turismo	
11.02	Departamento de Turismo	
236950018.1.014000	Obras de Infraestrutura Turísticas	
4.4.90.51 (618) (000)	Obras e instalações	15.000,00
236950018.2.044000	Manutenção do Departamento de Turístico	
3.1.90.11 (620) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
3.3.90.30 (625) (000)	Material de consumo	8.000,00
3.3.90.36 (628) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	10.000,00

Total.....R$ 283.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:28872574

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0610888-55, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA - PR, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do Contrato de Financiamento nº 0610888-55, de 30/06/2022, que passam a vigorar conforme este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente

Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0329D9AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: BEGNINI TRANSPORTES LTDA – CNPJ 46.311.705/0001-20

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 137/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para mais 12 (doze) meses e reajuste de preços com base na soma do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no percentual de 5,32%, com fundamento no art. 65 e 57, II, da Lei nº 8.666/93 e ainda o aumento de meta na quilometragem diária em aproximadamente 12,42%, ou seja, a quilometragem diária passa de 145 km para 163 km diária

Valor do aditivo: R$ 227.222,00 (Duzentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e dois reais), para o período de 01/07/2025 a 30/06/2026.

Data da assinatura: 30 de junho de 2025

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato

As alterações contratuais realizadas neste termo aditivo passam a ter efeito na data de 01/07/2025.

Pregão Eletrônico nº 29/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B487382D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2909/2025

Data 01/07/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens imóveis em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa Styllus Confecções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.788.197/0001-76, com sede na Rua das Margaridas, nº 35, no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, os seguintes bens imóveis públicos:
I –
M E M O R I A L D E S C R I T I V O
Lote nº 10-A-1-C-A,
Parte do lote nº 10-A-1-C
Originário da subdivisão do lote nº 10-A-1
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Município de Três Barras do Paraná Pr,
Comarca de Catanduvas Paraná
Área: 1.260,00m2 Um mil duzentos e sessenta metros quadrados,
C O N F R O N T A Ç Õ E S
AO NORTE: Confronta com o Lote nº 10-A-1-C-B, medindo 26,50 metros;
AO LESTE: Confronta com o Lote nº 10-A-2, medindo 45,80 metros;
AO SUL: Confronta com a Rua J.K. pertencente ao Lote nº 10-A-2, com medindo 30,00 metros;
AO OESTE: Confronta com a Rua das Margaridas, pertencente ao Lote nº 10-A-1-A, medindo 42,00 metros.
II – 01 (um) barracão industrial em alvenaria com área de 950,00m² (novecentos e cinquenta metros quadros), que está sobre o imóvel descrito no inciso anterior.
Art. 2º O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso industrial;
II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;
IV – custear as despesas operacionais dos bens;
V – conservar limpos e higienizados o barracão e o terreno;
VI – oferecer e manter 30 (trinta) empregos com carteira assinada;
VII – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º Fica como obrigação do Município:
I – entregar os bens em condições de uso.
Art. 4º Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.
Art. 5º O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 01 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B6E5318E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 6/2025

Inquérito Civil nº 0032.25.000140-4

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** por seu representante adiante assinado, no uso de suas atribuições, e o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Nerceu de Souza, acompanhado do procurador municipal Dr. Marcos Antonio Fernandes, inscrito na OAB/PR nº 21.238, a teor do disposto no art. 5°, § 6°, da Lei nº 7.347/85, Resolução nº 179/2017 do CNMP e art. 115 e seguintes do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da impessoalidade, da legalidade e da eficiência administrativa , nos termos dos artigos 127, caput, bem como art. 129, inciso Ili, ambos Constituição Federal; artigo 114, caput, bem como art. 120, ambos da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na "Carta de Brasília", no sentido de que "se faz necessária uma revisitação da atuação jurisdicional do Ministério Público, de modo a buscar a proatividade e a resolutividade da Instituição e, ao mesmo tempo, evitar a propositura de demandas judiciais em relação às quais a resolução extrajudicial é a mais indicada", enfatizando-se para tanto que "os mecanismos de atuação extrajudicial são plurais e não taxativos".

CONSIDERANDO que - de acordo com o art. 37, inciso li e § 2°, da Constituição Federal e com art. 27, inciso li e § 3°, da Constituição do Estado do Paraná - a investidura em cargo ou emprego público, como regra, depende da aprovação prévia em concurso público, e a inobservância dessa regra enseja a nulidade do ato de contratação e a punição da autoridade responsável, consagrando-se, assim, o princípio do concurso público.

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade constitucional do concurso público pretende concretizar o ideal do regime democrático, garantindo oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para a seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são exceção à regra de ingresso no serviço público mediante concurso público e a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, conforme depreende-se do art. 37, incisos 11 e V, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que, de acordo com o Prejulgado nº 25 do TCE/PR, direção e chefia pressupõem competências decisórias e o exercício do poder hierárquico em relação a outros servidores, conforme atribuições previstas na lei em sentido formal que institui os respectivos cargos ou funções de confiança; os cargos de direção estão relacionados ao nível estratégico da organização, enquanto os cargos de chefia atuam no nível tático e operacional.

CONSIDERANDO que foi oficiado o Município de Três Barras do Paraná/PR solicitando cópia da lei municipal que cria o cargo de Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional e estabelece suas atribuições e, em resposta, o Município indicou a Lei nº 2511/2023. No art. 22 da referida Lei, verificou-se que o departamento de saúde alimentar e nutricional estaria compondo da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que não foi localizada previsão específica das atribuições do cargo de Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional, tampouco de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, localizou-se, apenas, o art. 41, o qual estabelece atribuições comuns a todos os cargos de Secretário, de Diretores de Departamento, de Chefes de Divisão e Assessores. Cola-se:
Art. 41 - Além de suas atribuições próprias compete ainda, aos Secretários, aos Diretores de Departamento, aos Chefes de Divisão e aos Assessores:
1 - despachar com o Prefeito Municipal;
11 - ch efiar, orientar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que lhe são atribuídos;
Ili - prestar assistência ao Prefeito em assuntos de sua competência e do órgão sob sua responsabilidade;
- apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção;
- proferir despachos decisórios em processos de sua responsabilidade no âmbito de sua competência;
- encaminhar às Secretarias Administração e Fazenda, na época estabelecida, dados necessários à elaboração da proposta orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
- expedir instruções às unidades sob sua direção, para a boa execução das leis e regulamentos;
- determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas graves e irregularidades, bem como, sugerir a instauração de inquérito administrativo;
- fazer comunicar ao setor responsável pelo patrimônio a movimentação dos bens patrimoniais existentes no órgão sob sua responsabilidade, para efeito de atualização do cadastro patrimonial;
- prestar ao Prefeito Municipal informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão;
- promover a movimentação de pessoal nas unidades administrativas que lhes são subordinadas, procedendo a imediata comunicação ao setor responsável pelos recursos humanos, das remoções e/ou permutas efetuadas;
- estabelecer e aprovar anualmente a escala de férias dos seNidores lotados nos órgãos sob sua subordinação;
- proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de competência dos órgãos que dirige, e interlocutórios naqueles cuja decisão esteja fora de suas atribuições;
- sugerir ou solicitar ao Prefeito Municipal as providências que julgar necessárias para proporcionar o bom andamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- propor ao setor responsável pelos recursos humanos a admissão e dispensa de pessoal;
- sugerir o preenchimento das vagas nas funções de chefia que lhe são subordinadas e propor a demissão e/ou destituição daqueles que não estão desempenhando satisfatoriamente suas tarefas;
- promover reuniões de coordenação entre seus subordinados, a fim de traçar diretrizes, dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse do Município;

CONSIDERANDO que, no Inquérito Civil em epígrafe, apurou-se que Amanda Regina Spilere foi nomeada para o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional, mas não exerce nenhuma atribuição de chefia ou direção, já que não possui nenhum servidor subordinado e não tem poder decisão. Pelo contrário, conforme se verificou por meio de depoimento da própria servidora e de seus colegas de trabalho, ela não tem nenhuma formação ou conhecimento na área de nutrição e vem atuando especialmente na farmácia da Unidade Básica de Saúde, exercendo funções burocráticas e administrativas (por exemplo, organizando estoque de medicamentos e dispensando fórmulas de leite).

CONSIDERANDO que também se apurou, na colheita dos depoimentos, que Juliana Carolina Fagundes de Camargo foi nomeada para o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, mas não exerce nenhuma atribuição de chefia ou direção, já que não possui nenhum servidor subordinado e não tem poder decisão. Pelo contrário, conforme se verificou por meio de depoimento da própria servidora e de seus colegas de trabalho, ela vem atuando especialmente na farmácia da Unidade Básica de Saúde, exercendo funções burocráticas e administrativas (por exemplo, conferindo receituários médicos de medicamentos controlados e auxiliando na dispensação).

RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,** com fulcro no art. 5°, § 6°, da Lei nº 7.347/85, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª. O Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná/PR se compromete a exonerar as servidoras Amanda Regina Spilere e Juliana Carolina Fagundes de Camargo, respectivamente, dos cargos em comissão de Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional e de Chefe de Vigilância Sanitária.

Parágrafo 1°. A demonstração do cumprimento desta cláusula se dará através da apresentação de documentação que comprove a exoneração de ambas as servidoras.
Parágrafo 2°. O cumprimento desta cláusula deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Município da homologação do presente compromisso de ajustamento de conduta pelo Conselho Superior do Ministério Público.
Parágrafo 3°. Em caso de descumprimento desta cláusula, incidirá multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em desfavor do Prefeito, sem prejuízo de outras responsabilizações.
Parágrafo 4°. O valor da multa do parágrafo anterior será destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná/PR e será pago mediante depósito ou transferência bancária, vedado o depósito em máquina de autoatendimento.

CLÁUSULA 2ª. O Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná/PR se compromete a não nomear outro servidor para os cargos de Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional e de Chefe de Vigilância Sanitária para exercer atribuições que não sejam condizentes com funções de chefia e direção, conforme definições trazidas no Prejulgado nº 25 do TCE/PR.

Parágrafo 1°. O cumprimento desta cláusula terá início no dia seguinte ao da comunicação do Município de Três Barras do Paraná/PR da homologação do presente compromisso de ajustamento de conduta pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Parágrafo 2°. Em caso de descumprimento desta cláusula, incidirá multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em desfavor do Prefeito, sem prejuízo de outras responsabilizações.

Parágrafo 3°. O valor da multa do parágrafo anterior será destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná/PR e será pago mediante depósito ou transferência bancária, vedado o depósito em máquina de autoatendimento.
CLÁUSULA 3ª. Em até 1O (dez) dias úteis após a intimação da homologação desta avença pelo Conselho Superior do Ministério Público, o presente compromisso de ajustamento de conduta deverá ser publicado, pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, na imprensa oficial, enviando-se cópia à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas Estadual.
Parágrafo 1°. A demonstração do cumprimento desta cláusula se dará através da apresentação de documentação que comprovem a publicação oficial e o recebimento pelos referidos órgãos da cópia do compromisso de ajustamento de conduta.
Parágrafo 2°. Em caso de não cumprimento desta cláusula no prazo estabelecido, incidirá multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em desfavor do Prefeito, para cada dia de atraso, sem prejuízo de outras responsabilizações.

Parágrafo 3°. Em relação à multa diária do parágrafo anterior, fica estabelecido como limite máximo total o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo 4°. O valor da multa do parágrafo anterior será destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná/PR e será pago mediante depósito ou transferência bancária, vedado o depósito em máquina de autoatendimento.
CLÁUSULA 4ª. Por motivo justificado, pode haver dilação dos prazos estipulados neste compromisso de ajustamento de conduta, sendo que referida dilação deve ser solicitada fundamentadamente antes da fruição do prazo que se pretende dilatar e deve ser expressamente deferida pelo Ministério Público subscrevente.

CLÁUSULA 5ª. Todas as multas previstas no presente compromisso de ajustamento de conduta serão acrescidas de correção monetária, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e juros moratórios legais.

CLÁUSULA 6ª. O Compromissário fica ciente de que a composição celebrada com o Ministério Público não impede a ação de outros legitimados, nem afasta as consequências penais decorrentes do mesmo fato, salvo se houver colaboração premiada nesse sentido, naquela seara, nos termos do artigo 3°, parágrafo único da Resolução nº. 01/2017/CSMP.

CLÁUSULA 7°. A validade do presente Termo de Ajustamento de Conduta depende de sua homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, e sua eficácia é de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5°, § 6°, da Lei nº. 7.347/85, podendo ensejar execução específica em caso de descumprimento.
Por estarem compromissados, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da lei, consoante § 6° do art. 5° da Lei Federal nº 7.347/85, e inciso VIII do art. 585 do Código de Processo Civil.

Assim ajustados, assinam o presente termo, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.
Catanduvas/PR, 23 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício do Município de Três Barras do Paraná/PR

LAUDIO PRESTES JUNIOR
Promotor de Justiça

MARCOS ANTONIO FERNANDES
Procurador Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:58DF62ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 321 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024 , torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** (a) do cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Governo, o (a) Senhor (a) ***ANTONIO MARCOS FRAZÃO BALDÃO,*** inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 101.xxx.xxx-51.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de junho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8C132579

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 322 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo temporário de ***Educador(a) Infantil***, ***LUCI MARA COSTA DE JESUS STRAUB***, portadora do CPF nº 049.XXX.XXX-65, a pedido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de junho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:043FD7E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 323 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024 , torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** (a) do cargo em comissão de Diretor de Departamento, o (a) Senhor (a) ***OSNI RODRIGUES DE LIMA,*** inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 032.xxx.xxx-94. Lotado no Departamento de Manutenção de Estradas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de junho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6C1E383D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 327 DE 0 DE JULHO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 10 de março de 2016 à 09 de março de 2021, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2025 e findando em 28 de setembro de 2025, ao(a) servidor(a) ***ANTONIEL BRUNO DOS ANJOS***, matrícula 853, ocupante do cargo efetivo de ***FISIOTERAPEUTA.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrária.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B1F4998E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 328 DE 0 DE JULHO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 15 de outubro de 2012 à 14 de outubro de 2017, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2025 e findando em 28 de setembro de 2025, ao(a) servidor(a) ***ROSILDA DOS SANTOS CASTRO CARDSOSO***, matrícula 415, ocupante do cargo efetivo de ***PROFESSORA CURSO SUPERIOR.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrária.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:36EA38E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 329 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***LUCI MARA COSTA DE JESUS STRAUB***, portador(a) da CI/RG. nº 9.xxx.xxx-7 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 049.xxx.xxx-65, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BB28809C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 011/2025, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 02/07/2025 e encerrando-se em 15/07/2025, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo

o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
421059	MARIJAINE LUCIA DOS SANTOS	4	48

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de ***XXXXXXX*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, regido sob o Edital de abertura do PSS 001/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2025

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná , 01 de julho de 2025

_____
DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C73A1CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
4 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 08/2024

Quarto Termo Aditivo de Valor ao contrato n°. 08/2024, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 03/2024 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa FOPA E GOLANOSKI LTDA

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FOPA & GOLANOSKI LTDA**, com sede no CEP: 85150-000 – ROD. PRT 466, KM 223.5, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.678.197/0001-36, neste Ato representada por **MARCOS ANTONIO FOPA**, portador do CPF 657.871.6199-04 e do RG 1.659.835 SSP/SC residente e domiciliado na ROD PRT 466, KM 223.5, S/N, 1° andar, Apto. 01 - CEP: 85150-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação Modalidade DISPENSA Nº03/2024 e com base em Parecer Jurídico, tem entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 08/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 1300 LITROS COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO-PR, que se regera pelas normas da Lei Federal 14.133/21, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato administrativo n°. 08/2024, nos limites permitidos por lei, tem a necessidade de acrescer 304 litros de combustível ao objeto do contrato, pelo motivo da qual é necessária para a locomoção dos veículos do legislativo, para que haja tempo hábil para realizar uma nova licitação para aquisição de combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que é baseada na Lei Federal 14133/21, observado o disposto na cláusula 3, do Contrato Administrativo n°. 08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO –O valor inicial de R$ 7.228,00 (sete mil duzentos e vinte e oito reais), tendo o reajuste de valor em 24,98% passará a ter valor global de 9.033,76 (nove mil e trinta e três reais e setenta e seis centavos) não ultrapassando o limite permitido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 01 de julho de 2025

JOSNEI NEVES
Câmara Municipal de Turvo

MARCOS ANTONIO FOPA
Fopa e Golanoski LTDA

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:4041E5D5

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 08/2025

PROCESSO N°. 19/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, peças e periféricos para a Câmara Municipal de Turvo.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da compra de um dispositivo celular para realizar atendimentos virtuais e também nas redes sociais, além de equipamentos para gravação que auxiliam na melhoria da qualidade dos vídeos e materiais audiovisuais que serão produzidos tendo em vista a melhora na transparência do legislativo, ainda também peças para melhorias de computadores existentes e um novo desktop reserva para ser utilizado no apoio as transmissões ao vivo das sessões.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **INFOWAY CELULARES E ASSISTÊNCIA inscrita no CNPJ n°. CNPJ n. 17.268/0001-57 com valor total de R$ 12.910,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).**

Turvo, 01 de julho de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1E58A5EA

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RATIFICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO A APÓLICE N°.118074093709

(Altera os representantes legais da empresa, e mantém as demais cláusulas inalteradas referente a matéria publicada no dia 30/06/2025 edição 3308)

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência e reajuste de valor a apólice n°.118074093709, parte integrante do da Dispensa de Licitação de n°. 08/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n°. 61.198.164/0001-60, situada na Av. Rio branco, 1489, bairro campos Eliseos, São Paulo, CEP 01.205-0001, vem através de seu representante legal o Sr. THIAGO DINIZ ROSA, brasileiro, solteiro, securitário, portador da cédula de identidade RG n° 30.042.008-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n°285.984.198-93; e também o Sr. LUIS CARLOS LAVORENTI, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG n° 18.244.883-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob n°060.379.778-44, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação dispensa 08/2023, tem entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial para cobertura dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal de Turvo-PR. Que se regera pelas normas da Lei 14133/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor da apólice n°.118074093709

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 111, da Lei 14133/21,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 meses a partir de 27 de junho de 2025

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O presente contrato foi reajustado em **9,23%** e terá o valor total de R$ 4.938,33 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 27 de junho de 2025

JOSNEI NEVES
Câmara Municipal de Turvo
Contratante

THIAGO DINIZ ROSA

LUIS CARLOS LAVORENTI
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Representantes Legais

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D8EBCFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2025

Dispõe sobre os procedimentos relativos à entrega de atestados médicos, exames ocupacionais e mudanças de função dos servidores públicos do Município de Turvo – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A apresentação e o trâmite de atestados médicos por servidores públicos municipais deverão obedecer aos procedimentos estabelecidos neste Decreto, com o objetivo de assegurar a regularidade administrativa, a atualização dos registros funcionais e o cumprimento das obrigações legais.
I – os atestados médicos acima de 03 (três) dias, emitidos em nome de servidores públicos municipais deverão, obrigatoriamente, ser protocolados exclusivamente por meio do sistema 1Doc para o setor de saúde e segurança do trabalho (SST), sendo inadmitida a entrega por quaisquer outros meios físicos ou eletrônicos.
II – após o protocolo no sistema 1Doc, o servidor deverá, impreterivelmente:
anexar o atestado ao sistema de registro de ponto dentro de 48 (quarenta e oito) horas;
comunicar imediatamente seu gestor direto sobre o afastamento;
III – os atestados com duração inferior a 03 (três) ficam dispensados de serem protocolados no sistema 1Doc, devendo ser entregues diretamente ao setor responsável, em que o servidor se encontra lotado, seguindo os mesmos procedimentos de comunicação e registro previstas nas alíneas 'a', 'b' e ‘c’ do item II.
Art. 2º Os atestados que tiverem algumas situações abaixo deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para agendamento de perícia médica:
I - forem superiores a 5 (cinco) dias;
II - forem frequentes, com o mesmo CID (Classificação Internacional de Doenças), ou seja, quando houver a apresentação de 3 (três) ou mais atestados com o mesmo CID no intervalo de 60 (sessenta) dias, independentemente da quantidade de dias em cada afastamento;
III - Se referirem a doença própria do servidor;
Parágrafo único. O não comparecimento do servidor à perícia médica ou aos exames agendados pelo Departamento de Recursos Humanos implicará na não homologação do atestado, sendo o período considerado como ausência injustificada, salvo justificativa plausível, através de protocolo no sistema 1Doc, a qual será avaliada pelo setor competente ao agendamento.
Art. 3° Nos casos de cirurgia, o servidor deverá ser submetido à perícia médica conforme análise prévia do Departamento de Recurso Humanos que informará o servidor sobre a data do procedimento.
Parágrafo único. Caso o laudo pericial aponte necessidade de afastamento superior a 30 (trinta) dias, será agendado exame de retorno ao trabalho ao final do período de afastamento.
Art. 4º O exame de retorno ao trabalho será obrigatório para os servidores que:
I - apresentarem atestados com período de afastamento superior a 30 (trinta) dias;
II - forem beneficiários de:
Licença-maternidade;
Licença para fins políticos;
Licença para cuidados com familiares;
Suspensão funcional;
Cessão para outras instituições;
Licença sem vencimentos.
Parágrafo único. Nos casos de cessão para outras instituições e licença sem vencimentos, o exame periódico deverá ser realizado antes do início do afastamento.
Art. 5° Caso o servidor seja submetido à perícia médica e, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da realização da perícia, apresente novo atestado médico com o mesmo CID ou diagnóstico similar, o referido atestado não será aceito, prevalecendo o resultado da perícia anteriormente realizada.
Parágrafo único. Em situações excepcionais, mediante justificativa médica fundamentada e avaliação do Departamento de Recursos Humanos, poderá ser autorizada nova perícia, desde que haja elementos que indiquem agravamento do quadro clínico ou fato superveniente.
Art. 6º Os servidores municipais que passarem por alterações em sua vinculação funcional ou em suas atividades laborais deverão ser submetidos a exames ocupacionais específicos, conforme a natureza da movimentação.
I – Na ocorrência de exoneração e posterior admissão, ainda que no mesmo órgão, deverão ser realizados, respectivamente, exame demissional e exame admissional, em razão da alteração da matrícula funcional no sistema e-Social.
II – O servidor ocupante de cargo efetivo que for designado para cargo em comissão com riscos ocupacionais distintos deverá realizar exame de mudança de função, sendo igualmente exigido no retorno à função de origem.
Parágrafo único. A obrigatoriedade do exame de mudança de função aplica-se exclusivamente nos casos em que houver modificação nos riscos ocupacionais relacionados às atividades desempenhadas.
Art. 7º O presente Decreto estabelece normas de observância obrigatória pelos servidores públicos municipais no que se refere à apresentação de atestados médicos, à realização de exames ocupacionais e aos procedimentos decorrentes de movimentações funcionais.
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:372110EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 61/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 61/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Renata Schon
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Cirurgiã Dentista, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 01 de julho de 2026.

Turvo-PR, 27 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3D9D512F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2025

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 46/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Amanda Janine Nolli**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 julho de 2025, com prazo de encerramento em 30 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 30 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3E9C2ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2025

Contrato Administrativo nº 110/2025 – Pregão Eletronico Nº 67/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: .A. DALZOTTO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.288.898/0001-04, com sede localizada na Rua Dos Mecanicos, Nº 171, no Município de Guarapuava-Pr, CEP 85064-270, neste ato representada por Jucelia Aparecida Pinheiro, portador da cédula de identidade Nº 5.781.042-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 945.677.359-00– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, SORVETE PICOLÉ E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAI NOEL PARA O ANO DE 2025 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 01/07/2025 a 30/06/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 132.303,84 (cento e trinta e dois mil trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2A69B12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 534/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar O servidor efetivo Elieu Bueno de Matos, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 14 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025, os quais foram cassados através da portaria nº 132/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 14 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0267743D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 535/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Ana Maria Plavak Ferreira, a retornar ao gozo de 11 (onze) dias de férias, no período de 30 de junho de 2025 a 10 de julho de 2025, os quais foram cassados através da portaria nº 126/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AFAAF3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 536/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 07 de julho de 2025, o contrato de trabalho nº 62/2024, da senhorita Sinara Dias Baptista, no CPF nº 588.752.800-10, de prestação de serviços no cargo de Educador Físico, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em virtude do término do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 07 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9A299A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

Referência: *Processo sancionatório – Empresa Grams&Grams*
CNPJ: *10.448.143/0001-03*
Objeto: *Fornecimento de medicamento – Rivaroxabana 20 mg*
Lote: *nº 62*
Quantidade: *810 comprimidos*
Valor Total: *R$ 218,70*
Instrumento de contratação: *Ata de Registro de Preços nº 10/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025*
Portaria de Instauração: *nº 454/2025*
Fundamentação Legal: *Lei nº 14.133/2021, artigos 155 e 156.*

1. DOS FATOS

Após a homologação do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 10/2025, a empresa **Grams&Grams**, vencedora do **lote nº 62**, foi convocada para fornecer o medicamento **Rivaroxabana 20 mg**, na quantidade de **810 comprimidos**, conforme condições do certame.

No entanto, ao ser demandada quanto ao fornecimento do item, a empresa comunicou **impossibilidade de entrega**, alegando problemas logísticos junto à **indústria farmacêutica**, conforme carta justificativa encaminhada à Secretaria responsável.

Em virtude da recusa no fornecimento, a Administração procedeu à **desclassificação da empresa Grams&Grams** e à **convocação da segunda colocada**, a fim de garantir o fornecimento do medicamento.

2. DA ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão designada pela **Portaria nº 454/2025** procedeu à análise dos fatos e documentos apresentados, constatando que:

O medicamento em questão **não é padronizado pela REMUME** (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais);

O item teria **aplicação restrita a apenas dois usuários**, conforme parecer social, porém **sem evidência de registro junto à Farmácia Municipal**;

A **inexecução parcial do contrato não causou prejuízo relevante** à Administração Pública, tampouco afetou de maneira grave os serviços de saúde ou a saúde coletiva;

Apesar da justificativa apresentada, **a empresa não apresentou alternativas viáveis**, como a sugestão de fornecimento do princípio ativo por outro fabricante, o que seria esperado conforme os princípios da boa-fé e da cooperação.

3. DA CONCLUSÃO E PROPOSTA DE SANÇÃO

Nos termos do art. 155 e art. 156 da **Lei nº 14.133/2021**, entende-se que a conduta da empresa caracteriza **inexecução parcial do contrato**, passível de sanção administrativa.

Entretanto, considerando a **baixa materialidade do item**, a **não padronização pela REMUME**, a **restrita necessidade de uso**, e a **ausência de dano grave ao interesse público**, a Comissão **opina pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA**, conforme previsto no art. 156, inciso I, da referida Lei.

4. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, sugere-se a emissão de **Advertência formal à empresa Grams&Grams**, com o devido registro nos sistemas da Administração, resguardando-se o contraditório e a ampla defesa.

Turvo , 23 de junho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO
Instituída Pela Portaria Nº 454/2025

JULIANA BARBOSA MARTINS DE OLIVEIRA –
Farmacêutica;

ANSELMO ROQUE MIRANDA –
Secretário Municipal de Saúde;

ANA PAULA GELINSKI SANTOS –
Cirurgiã Dentista.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7F0D9116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.743/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS, em favor da empresa **RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA (CNPJ N° 36.638.367/0001-82)** pelo valor global de R$ 83.503,00 (oitenta e três mil quinhentos e três reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C3976E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.455/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, SORVETE PICOLÉ E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAI NOEL PARA O ANO DE 2025, em favor da empresa **J.A. DALZOTTO (CNPJ N° 04.288.898/0001-04)** pelo valor global de R$ 132.303,84 (cento e trinta e dois mil trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos).
Ademais, foi declarada **FRACASSADA** os lotes 03 do Pregão Eletrônico nº 67/2025, uma vez que todas as empresas foram desclassificadas ou inabilitadas. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em

novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:FB203BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 159/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 03/2019 – PROCESSO 144/2019

OBJETO DO ADITIVO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ nº 00.239.339/0001-45.
OBJETO DO CONTRATO: *Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE I - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis;*
DA ATUALIZAÇÃO: Em decorrência da variação dos componentes dos seus custos advinda da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025/2027 (PR-000074/2025), considerando a correção dos valores correspondentes aos uniformes e equipamentos de proteção individual, custo com combustível e lubrificantes, custos com manutenção dos veículos, custo com veículo de apoio, cos com ferramentas e materiais de consumo, custo com administração local e custo com monitoramento de frota; a variação de 4,767940% acumulada pelo INPC/IBGE, no período de janeiro/2024 a janeiro/2025, o valor a ser pago por tonelada coletada passa para R$ 260,17 (Duzentos e sessenta reais e dezessete centavos).
DOS VALORES RETROATIVOS: O valor total a ser pago pelo período retroativo é de R$ 23.328,06 (Vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais e seis centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 56º da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B7F74829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 3/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

O Município de União da Vitória/PR, através da Secretaria Municipal de Educação, vem divulgar a Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 3/2025, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Lei Federal nº 14.133/21, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data e Local para entrega dos envelopes: Do dia **02/07/2025 até o dia 04/08/2025** (das 12h00min às 18h00min),no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço da Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-900 – Tel. (42) 3521-1238 / 3521-1200. Conforme Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020.

Abertura dos Envelopes: Dia **06 de agosto de 2025 às 14h00min**,no Departamento de Licitações localizado na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-900 – Tel. (42) 3521-1238 / 3521-1200.

Valor Total Previsto:R$ R$ 1.575.201,95 (Um milhão quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no **Edital de Chamada Pública nº 3/2025 – PMUVA**, que poderá ser acessado no endereço eletrônico da Prefeitura(http://uniaodavitoria.pr.gov.br/ - Link: LICITAÇÃO – Edital de Chamada Pública),ou retirada sua cópia no Departamento de Licitação, ou, ainda, podendo ser solicitado pore-mail(licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br).

União da Vitória/PR, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A788D327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 810/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCELLE ANDREA LEITE PEREIRA ROSA	1512214	2023/2024	PSICÓLOGO	26/06/2025 A 25/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:78102E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 811/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JANE CARLA BECKER	151	2022/2023	ENFERMEIRO COM. DE SAÚDE	30/06/2025 A 29/07/2025
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	1488001	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/06/2025 A 09/07/2025
MARCOS ADRIANO PRZGURSKI	1512556	2023/2024	OPERADOR DE MÁQUINAS	30/06/2025 A 19/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E6D5C2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 813/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI	991504063	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	07/07/2025 A 16/07/2025
GRAZIELLY FONSECA BUENO LANIESKI	991504195	2024/2025	ENFERMEIRO 8 HORAS	07/07/2025 A 16/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F96F0517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 814/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALAN LUIZ MULLER NIZIOL	1512727	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	09/07/2025 A 18/072025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:50797E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 815/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ÂNGELA TAVARES MARTINS PONCZKO	1512405	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/07/2025 A 23/07/2025
ANGELITA MARTA NOGUEIRA	1230001	2024/2025	PROFESSOR ED. FÍSICA	14/07/2025 A 23/07/2025
CLAUDIA MARIA DE FRANÇA	991505138	2024/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/07/2025 A 02/08/2025
CLEBERSON CARLOS FIDELIS RIBEIRO	1512607	2024/2025	SERVENTE	14/07/2025 A 02/08/2025
EVA SIMONE DA SILVA SCHUTZE	1512656	2022/2023	MÉDICO ESTRATÉGIA DAUDE DA FAMÍLIA	14/07/2025 A 23/07/2025
JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO	991505135	2024/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/07/2025 A 23/07/2025
LUCIANE GARBUS COSTA DA LUZ	1512696	2024/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/07/2025 A 02/08/2025
MARINA KLEMCZUK	430	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/07/2025 A 02/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8332F895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 816/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSANE REGINA DE MATTOS	991505137	2024/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/07/2025 A 04/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:871EDD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 817/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI	991504063	2024/2025	ENFERMEIRO 8 HORAS	17/07/2025 A 26/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7D0CFB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 818/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARIA CAPELETTI ANTONIUTTI	1283101	2023/2024	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	24/07/2025 A 22/08/2025
JAQUELINE KASBURG	991504208	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	24/07/2025 A 02/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A8EC77D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 819/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDIA MOEMA ZAIONS	1503201	2024/2025	PSICÓLOGO	04/08/2025 A 13/08/2025
JAQUELINE KASBURG	991504208	2023/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	04/08/2025 A 23/08/2025
MARIA VITORIA DA SILVA	462	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/08/2025 A 02/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:369E8FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 820/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOICE PRISCILA DA SILVA	991505126	2023/2024	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/08/2025 A 22/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9D1289FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 823/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: (Concorrência Eletrônica n.º 02/2025 – Processo Administrativo n.º 20/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e

CONTRATADA: MATRIX ELEVADORES LTDA., CNPJ sob o n.º 13.983.315/0001-48, localizada na Rua Luiz Peregrinelli, n.º 1565, Jardim Imigrantes II, CEP 87.504-810, Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio Administrador, PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 02 (dois) elevadores no prédio da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, incluindo reforma da casa de máquinas, prestação de assistência técnica e garantia técnica dos equipamentos e serviços, tudo conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2025.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

GESTOR: JAMAR ROSSONI CLIVATTI (Secretário Municipal de Planejamento);

FISCAL DE EXECUÇÃO: LUCAS VALDAMERI - Matrícula n.º 1-991505053.

FISCAL SUBSTITUTO: ROQUE BERNARDI - Matrícula n.º 1-991505841.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A2EAB47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 824/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: (Concorrência Eletrônica n.º 03/2025 – Processo Administrativo n.º 23/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA., CNPJ sob o n.º 02.746.438/0001-49, localizada na Av. Niepce da Silva, n.º 228, Centro, CEP 84.620-000, Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio Administrador, ALVIR LOPES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Construção da Nova Unidade Básica de Saúde (UBS) – Tipo I - Saúde da Família, no bairro São Sebastião, Município de União da Vitória/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e nos termos da Resolução/SESA nº 388/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 946.900,00 (Novecentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2025.

GESTOR: JAMAR ROSSONI CLIVATTI (Secretário Municipal de Planejamento);

FISCAL DE EXECUÇÃO: LUCAS VALDAMERI - Matrícula n.º 1-991505053.

FISCAL SUBSTITUTO: ROQUE BERNARDI - Matrícula n.º 1-991505841.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A1174914

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2025 – PROCESSO DE COMPRA Nº12/2025

OBJETO: Registro de Preço para a contratação parcelada de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos e seus periféricos da Clínica de Odontologia da Uniuv, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei n.º 14.133/2021.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 13h30min do dia 17/7/2025.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 17/7/2025 a partir das 14h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).**

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais)

Outras informações podem ser obtidas no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no *site* oficial da Uniuv - *www.uniuv.edu.br*, no *link* Fundação, Consulta de Licitações, bem como no endereço eletrônico: LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 01 de julho de 2025.

LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:665B373F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VITORINO-PARANÁ TORNA PUBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA ***18/07/2025, DAS 19:00 HORAS ATÉ AS 21:00 HORAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA.***
LOCAL: PAVILHÃO SEDE DA ASSOCIAÇÃO, localizado na Rua Leonildo Jose Rodrigues, bairro Azulão.
As chapas deverão ser inscritas até a data de 16/07/2025 em horário comercial com a diretoria.

Poderá participar da eleição e inscreverem nas chapas todos os sócios titulares e/ou cônjuge rigorosamente em dia com suas atribuições. Vitorino, 01/07/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BDA43FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 23-24-25/2025

Extrato das atas de registro de preços nº23-24-25/2025, pregão regsitro de preços nº 19/2025- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas ADEMIR LANHI 68166931915, CRISTIANO SOMENSI 04587814954, JOSE FREDERICO DOS SANTOS 01947014927, *nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 019/2025*: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas*

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino – PR

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C9A63285

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRTATO CONTRATO 56/2025

Extrato Contrato 56/2025 - da inexigibilidade nº 08/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **SABOR DO SOM SONORIZACAO LTDA** CNPJ: **07.178.522/0001-27**– objeto CONTRATAÇÃO DE UMA ATRAÇÃO MUSICAL COMPLETA, COM BANDA PROFISSIONAL PARA O EVENTO COMEMORATIVO SÃO JOÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Valor. R$ 35.000,00- Dotação Orçamentária-214 - Data 30/06/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:07EEE587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5936/2025 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5.936/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 334.077,67 (Trezentos e trinta e quatro mil setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR no uso de sus atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 334.077,67 (Trezentos e trinta e quatro mil setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE 05.002.10.301.21.2057-
3.3.90.14. - DIÁRIAS-CIVILR$25.000,00
07004/00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05.002 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE 05.002.10.302.21.2022-
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$2.480,00
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 83,00

05.003 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 05.003.10.304.21.2019-
3.3.90.14. - DIÁRIAS-CIVIL R$5.000,00
07004/00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05.002 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE 05.002.10.301.21.2027-
3.3.90.30. - MATERIAL DE CONSUMO R$ 75.000,00
0303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

06.000 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001 - GERÊNCIA DE ENSINO
06.001.12.361.8.2040-
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.8.244.17.2030-
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$7.000,00
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

08.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
08.001 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS 08.001.15.451.14.1002-
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$169.514,67
01009/01009.05.99.03.15.1.754.0000 Operação de Crédito

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fontes de Recursos:
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
07004/00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 25.000,00
07004/00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 5.000,00
01009/01009.05.99.03.15.1.754.0000 Operação de Crédito 169.514,67
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 2.480,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 83,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica 50.000,00

Anulação de Saldo de Dotação
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 07.003.8.244.17.2030-
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$7.000,00
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.002 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE 05.002.10.301.21.2023-
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$75.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de junho 2025.

Vitorino, 03 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:2E535083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 061/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 061/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

IN	Candidato	Classificação
1512	Paulo Adriano dos Santos	19º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **02/07/2025** até **08/07/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 02 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F6EF9803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 213, DE 01 DE JULHO DE 2025

Portaria 213, de 01 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Paulo Cesar Ricci – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 187/2025, protocolo n. º 4167/2025, para participação da terceira fase do campeonato paranaense das categorias de base, com a categoria Sub-11, de Vitorino/PR até São João/PR, nos dias 27 e 28 de junho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E5C41519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 214, DE 01 DE JULHO DE 2025

Portaria 214, de 01 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 145/2025, protocolo n. º 4235/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 30 de junho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:DF046B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 215, DE 01 DE JULHO DE 2025

Portaria 215, de 01 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 144/2025, protocolo 4234/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 30 de junho de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:927E4A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 216, DE 01 DE JULHO DE 2025

Portaria 216, de 01 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n. º 143/2025, protocolo 4233/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 30 de junho de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:86B16260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 217, DE 01 DE JULHO DE 2025

Portaria 217, de 01 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 142/2025, protocolo 4232/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 27 de junho de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:814856AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 218, DE 01 DE JULHO DE 2025

Portaria 218, de 01 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Jozane Guarese Silva	Professora	2024/2025	14/07/2025 até 12/08/2025
Raimundo Ferreira Dos Santos	Gerente de Programas e Projetos Sociais	2024/2025	07/07/2025 até 10/07/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7586F47B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2075/2025

DECRETO N. º 2075/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1.769.360,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional						
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	
1	Suplementar	385	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07085	400.000,00	
2	Suplementar	387	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00304	87.900,00	
2	Suplementar	386	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	469.460,00	
2	Suplementar	388	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00105	119.000,00	
3	Suplementar	362	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103	243.000,00	
4	Suplementar	32	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	180.000,00	
5	Suplementar	246	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303	150.000,00	
6	Suplementar	127	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103	100.000,00	
7	Suplementar	389	22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	30000	20.000,00	
			Total		**1.769.360,00**	

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4242999011900000000 CONVÊNIO SEAB 069/2024 Plano Paraná Mais Cidades III - PPMC III	07085	400.000,00
Excesso		4221301010100000000 Alienação de bens móveis e semoventes SAÚDE	00304	87.900,00
Excesso		422130101030000000	00501	469.460,00
Excesso		422130101020000000	00105	119.000,00
Anulação Dotação	108	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	243.000,00
Anulação Dotação	203	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	150.000,00
Anulação Dotação	15	17.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
Anulação Dotação	27	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
Anulação Dotação	68	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	150.000,00
Anulação Dotação	108	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	100.000,00
Anulação Dotação	323	17.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30000	4.172,91
Anulação Dotação	300	17.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3339014000000000000 - Diárias - civil	30000	15.827,09
		Total	**1.769.360,00**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso
0	180.000,00	0,00	0,00
103	343.000,00	0,00	0,00
105	0,00	0,00	119.000,00
303	150.000,00	0,00	0,00
304	0,00	0,00	87.900,00
501	0,00	0,00	469.460,00
7085	0,00	0,00	400.000,00
30000	20.000,00	0,00	0,00
Total	**693.000,00**	**0,00**	**1.076.360,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 02 de julho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:58AE60BD

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/06/2025 a 30/06/2025

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Edson Lupatini	86312	Veiculo Ofical TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	16/06/25 a 18/06/25	Reuniao com Dr. Pedro Ribeiro Barbosa, Diretor Presidente do Instituto de Biologia Molecular do Parana IBMP, tratativas de recusrsos, Projetos e convenios junto a Assemblei Legislativa com o Deputado Ademar Traiano, Deputada Leandre Dal Ponte, Deputado Luiz Corti, Deputado Antonio Anibelli Neto e Deputado Alexandre Curi, e na Secretaria de Cidades do Estado do Paraná com Sr. Guto Silva.	2	R$ 1.245,60	732
Maikon Andre Parzinello	94919	Veiculo Oficial RHR-6H15	Vice - Prefeito Municipal	Curitiba	16/06/25 a 18/06/25	Reuniao com Dr. Pedro Ribeiro Barbosa, Diretor Presidente do Instituto de Biologia Molecular do Parana IBMP, tratativas de recusrsos, Projetos e convenios junto a Assemblei Legislativa com o Deputado Ademar Traiano, Deputada Leandre Dal Ponte, Deputado Luiz Corti, Deputado Antonio Anibelli Neto e Deputado Alexandre Curi, e na Secretaria de Cidades do Estado do Paraná com Sr. Guto Silva.	2	R$ 1.245,60	733
Vianei Lauri Bortolozo	128910	Veiculo onibus TBK-8G10	Agente de Maquinas e Veiculos	Cascavel	18/06/25 a 20/06/25	Transporte e acompanhamento do veiculo TBK-8G10 para a fabrica e correçoes de possiveies defeitos de fabricação.	2	R$ 407,64	737
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	14/06/25 a 15/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	738
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	17/06/25 a 18/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	739
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	20/06/25 a 21/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	746
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	22/06/25 a 23/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	748
Giovana Cristina Cichoski	231762	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Enfermeira	Curitiba	25/06/25 a 26/06/25	Reuniao com Tutores do Planificasus	1	R$ 396,33	751

Tonello						Parana			
Neiriellen Hoffelder Cattelan	120154	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Enfermeira	Curitiba	25/06/25 a 26/06/25	Reuniao com Tutores do Planificasus Parana	1	R$ 396,33	752
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	16/06/25 a 17/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	753
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	24/06/25 a 25/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	754
Edson Lupatini	86312	Veiculo Ofical TBI-1B86	Prefeito Municipal	Foz do Iguaçu	26/06/25 a 28/06/25	Audiencia no Centro Executivo da ITAIPU, com o Diretor Enio Verri e Assinatura de convenio de Asfalto Rural	2	R$ 2.151,48	763
Clair Frigo	140538	Veiculo Ofical TBI-1B86	Agente de Maquinas e Veiculos	Foz do Iguaçu	26/06/25 a 28/06/25	Acompanhar o Prefeito em Audiencia no Centro Executivo da ITAIPU, com o Diretor Enio Verri e Assinatura de convenio de Asfalto Rural	2	R$ 2.151,48	764
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Curitiba	25/06/25 a 26/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	765
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	27/06/25 a 28/06/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	768
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Jandaia do Sul	30/06/25 a 01/07/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	772
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	30/06/25 a 01/07/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	773

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:599755D0

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1491

LEI ORDINÁRIA N.º 1491/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 93.705,20 (noventa e três mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	379	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	10790	93.705,20
			Total		**93.705,20**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171957010100000000 Repasse de Recursos para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 4107405-2025/0217-01 DEFESA CIVIL	10790	93.705,20
		Total	**93.705,20**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
10790	0,00	0,00	93.705,20
Total	**0,00**	**0,00**	**93.705,20**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 01 de julho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E85A16A7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 EDITAL Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025
EDITAL Nº 01

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO PARA ATUAR NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o presente Edital, destinado a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO para seleção de estagiários, dentre os cursos de nível superior e técnico citados neste edital, para estágio curricular não obrigatório pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme previsão da Lei Federal nº 11.788/2008.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar estagiários para atuar nas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

A organização, a realização e supervisão compete a Comissão Especial do presente Processo Seletivo Simplificado, designado pela Portaria nº 314, de 30 de junho de 2025.

Este edital, bem como os demais editais que comporão o presente processo seletivo até a homologação do resultado final, serão publicados no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - http://www.diariomunicipal.com.br/, no endereço eletrônico http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/, e afixados em mural na sede da Prefeitura Municipal.

A seleção será realizada pela **média aritmética** das notas do último ano ou série cursado no ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, a avaliação terá caráter classificatório, cujos critérios encontram-se especificados neste Edital.

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação no processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado da seleção.

DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, BOLSA E REQUISITOS MÍNIMOS:

Função	Carga horária	Bolsa	Auxílio transporte	Vagas	Requisitos Mínimos
Estagiário - licenciatura	30 horas semanais	999,96	162,39	CR*	Cursando ensino superior de licenciatura em Pedagogia
Estagiário - Licenciatura	30 horas semanais	999,96	162,39	CR*	Cursando Ensino Superior de licenciatura em Artes Visuais, Português, Matemática, Ciências/Biologia, História e Geografia
Estagiário -bacharelado	30 horas semanais	999,96	162,39	CR*	Cursando ensino superior de bacharelado em Psicologia
Estagiário - bacharelado	30 horas semanais	999,96	162,39	CR*	Cursando ensino superior de bacharelado Farmácia
Estagiário - bacharelado	30 horas semanais	999,96	162,39	CR*	Cursando ensino superior de bacharelado em Assistência Social

***Cadastro reserva**

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições deverão ser efetuadas a **partir das 08h00min do dia 01 de julho de 2025 até às 17h00min do dia 14 de julho de 2025,** na sede da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado por período igual ou superior a 01 (um) ano e 6 (seis) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

Não serão aceitas inscrições após a data e horário limite especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

O formulário destinado à inscrição encontra-se no Anexo I deste Edital, e deverá ser impresso e devidamente preenchido pelo candidato.

Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, confirmando o conhecimento e a concordância do candidato com as exigências contidas neste Edital;

Atestado de matrícula ou declaração de vínculo;

Cópia do Histórico escolar do ensino médio (antigo segundo grau), ou curso técnico equivalente.

O horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação é das 08h00min às 12h00min / 13h00min às 17h00min

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações e/ou documentos apresentados.

O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos do formulário de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, consequentemente, não participará do processo de seleção.

Não será efetivada inscrição com documentação incompleta ou ilegível.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Será divulgado no dia 21 de julho de 2025 o resultado da média aritmética dos candidatos. A relação será publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - http://www.diariomunicipal.com.br/, no endereço eletrônico http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/ , e afixada em mural na sede da Prefeitura Municipal.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão avaliados pela média aritmética das notas do último ano ou série cursado no ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
Média aritmética	10,0

Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato com:

Maior idade.

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

Haverá dez listas de classificação, sendo:

- Estudantes do curso de licenciatura em Pedagogia;
- Estudantes do curso de licenciatura em Artes Visuais;
- Estudantes do curso de licenciatura em Português;
- Estudantes do curso de licenciatura em Matemática;
- Estudantes do curso de licenciatura em Ciências/Biologia;
- Estudantes do curso de licenciatura em História;
- Estudantes do curso de licenciatura em Geografia;
- Estudantes do curso de bacharelado em Psicologia;
- Estudantes do curso de bacharelado em Farmácia;
- Estudantes do curso de bacharelado em Assistência Social.

DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
01/07/2025	Divulgação do Edital de Abertura
01/07/2025 a 14/07/2025	Período de Inscrição
21/07/2025	Divulgação do resultado da média aritmética
23/05/2025	Divulgação do Resultado Final e Edital de Homologação do Resultado Final

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentados contendo justificativa e embasamento que sustentem o pedido, no prazo de 01 (um) dia útil, contado o primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
Edital de abertura;
Edital de resultado da média aritmética.

O recurso deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obrigatoriamente constando as seguintes especificações:
- Nome do candidato;
- Número do documento de identidade;
- Função para que se inscreveu;
- A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

Compete à Comissão Especial avaliar e julgar os recursos interpostos.

Os recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer os recursos, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final, bem como todas as demais informações inerentes a este processo seletivo, será informado no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, pelo link http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/ , seguindo o cronograma previsto neste edital.

O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, direito a contratação. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei n.º 11.788/2008 e às demais disposições legais pertinentes.

Os vencimentos constantes neste Edital são referentes a data do presente Edital.

Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Especial do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 01 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO				
Nome completo:				
Endereço:				Bairro:
Cidade:				CEP:
CPF:			Data de Nascimento:	
RG:		Data de Expedição:		Órgão Emissor:
Estado Civil:			Naturalidade:	
Número do título de eleitor:				
Nome da Mãe:				
Nome do Pai:				
Telefone 01:			Telefone 02:	
E-mail:				
Função: ( ) Pedagogia ( ) Artes Visuais ( ) Português ( ) Matemática ( ) Ciências/Biologia ( ) História ( ) Geografia ( ) Psicologia ( ) Farmácia ( ) Assistência Social				
Curso:				
Período:				
Instituição de ensino:				
Já fez estágio remunerado em algum departamento municipal? ( ) Sim ( ) Não Se sim, quanto tempo:_____				

Declaro que todas as informações são verdadeiras e assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações e estou de acordo com o contido no edital no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.
_____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:EC6E5006

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 098/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 098/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 188, de 23/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, constantes nos anexos I, II e III respectivamente do Decreto Municipal nº. 076, de 30 de maio de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/06/2025.

Saudade do Iguaçu, 30 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 098/2025 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2025

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	

RECEITAS CORRENTES	5.532.981,66	5.113.781,66	5.143.769,66	5.290.618,70	5.375.853,27	5.327.083,84	
	5.882.181,66	5.111.181,66	5.420.131,66	5.073.706,79	5.036.381,66	7.217.457,74	65.525.129,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	304.870,00	302.970,00	305.720,00	332.120,00	344.870,00	462.370,00	
	317.120,00	309.120,00	309.070,00	309.070,00	308.070,00	515.530,00	4.120.900,00
IMPOSTOS	294.287,00	293.287,00	295.787,00	302.287,00	313.287,00	443.287,00	
	303.287,00	298.287,00	298.287,00	298.287,00	297.287,00	504.843,00	3.942.500,00
TAXAS	10.583,00	9.683,00	9.933,00	29.833,00	31.583,00	19.083,00	
	13.833,00	10.833,00	10.783,00	10.783,00	10.783,00	10.687,00	178.400,00
CONTRIBUIÇÕES	37.233,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	
	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.837,00	442.400,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	37.233,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	
	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.837,00	442.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.420,00	33.670,00	30.420,00	70.857,04	38.374,22	93.272,18	
	30.420,00	30.420,00	30.420,00	30.620,13	30.420,00	30.880,00	482.193,57
VALORES MOBILIÁRIOS	32.420,00	33.670,00	30.420,00	70.857,04	38.374,22	93.272,18	
	30.420,00	30.420,00	30.420,00	30.620,13	30.420,00	30.880,00	482.193,57
RECEITA DE SERVIÇOS	21.424,00	15.924,00	15.924,00	15.924,00	15.924,00	17.724,00	
	16.924,00	16.924,00	16.924,00	16.924,00	16.924,00	18.336,00	205.800,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	583,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	1.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	
	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.549,00	18.500,00
OUTROS SERVIÇOS	19.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	16.100,00	
	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	16.700,00	185.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.132.901,66	4.720.651,66	4.751.139,66	4.831.151,66	4.936.119,05	4.713.151,66	
	5.477.151,66	4.714.151,66	5.023.151,66	4.676.526,66	4.640.401,66	6.611.437,74	60.227.936,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.868.651,66	1.898.401,66	1.905.889,66	1.982.901,66	1.932.901,66	1.947.901,66	
	2.667.901,66	1.948.901,66	2.257.901,66	1.917.776,66	1.883.151,66	3.115.187,74	25.327.469,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 098/2025 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2025

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.723.125,00	2.281.125,00	2.304.125,00	2.307.125,00	2.462.092,39	2.224.125,00	
	2.262.125,00	2.224.125,00	2.224.125,00	2.217.625,00	2.216.125,00	2.950.125,00	28.395.967,39
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	
	7.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	19.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	
	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	545.000,00	6.485.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.133,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	
	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	4.437,00	45.900,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.133,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	
	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	4.437,00	45.900,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	127.963,30	-	-	-	682.000,00	-	
	-	-	-	-	4.000,00	-	813.963,30
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	845.000,00	757.000,00	757.000,00	757.000,00	757.000,00	748.725,00	
	741.000,00	741.200,00	742.000,00	741.925,00	739.000,00	983.800,00	9.310.650,00
RECEITA TOTAL	**4.815.944,96**	**4.356.781,66**	**4.386.769,66**	**4.533.618,70**	**5.300.853,27**	**4.578.358,84**	
	5.141.181,66	**4.369.981,66**	**4.678.131,66**	**4.331.781,79**	**4.301.381,66**	**6.233.657,74**	**57.028.443,26**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 098/2025 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2025

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre Até Bimestre	2º Bimestre Até Bimestre	3º Bimestre Até Bimestre	4º Bimestre Até Bimestre	5º Bimestre Até Bimestre	6º Bimestre Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	10.646.763,32	10.434.388,36	10.702.937,11	10.993.363,32	10.493.838,45	12.253.839,40	
	10.646.763,32	21.081.151,68	31.784.088,79	42.777.452,11	53.271.290,56	65.525.129,96	65.525.129,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	607.840,00	637.840,00	807.240,00	626.240,00	618.140,00	823.600,00	
	607.840,00	1.245.680,00	2.052.920,00	2.679.160,00	3.297.300,00	4.120.900,00	4.120.900,00
IMPOSTOS	587.574,00	598.074,00	756.574,00	601.574,00	596.574,00	802.130,00	
	587.574,00	1.185.648,00	1.942.222,00	2.543.796,00	3.140.370,00	3.942.500,00	3.942.500,00
TAXAS	20.266,00	39.766,00	50.666,00	24.666,00	21.566,00	21.470,00	
	20.266,00	60.032,00	110.698,00	135.364,00	156.930,00	178.400,00	178.400,00
CONTRIBUIÇÕES	74.066,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.670,00	
	74.066,00	147.732,00	221.398,00	295.064,00	368.730,00	442.400,00	442.400,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	74.066,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.670,00	
	74.066,00	147.732,00	221.398,00	295.064,00	368.730,00	442.400,00	442.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	66.090,00	101.277,04	131.646,40	60.840,00	61.040,13	61.300,00	
	66.090,00	167.367,04	299.013,44	359.853,44	420.893,57	482.193,57	482.193,57
VALORES MOBILIÁRIOS	66.090,00	101.277,04	131.646,40	60.840,00	61.040,13	61.300,00	
	66.090,00	167.367,04	299.013,44	359.853,44	420.893,57	482.193,57	482.193,57
RECEITA DE SERVIÇOS	37.348,00	31.848,00	33.648,00	33.848,00	33.848,00	35.260,00	

	37.348,00	69.196,00	102.844,00	136.692,00	170.540,00	205.800,00	205.800,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666,00	166,00	166,00	166,00	166,00	170,00	
	666,00	832,00	998,00	1.164,00	1.330,00	1.500,00	1.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.090,00	
	3.082,00	6.164,00	9.246,00	12.328,00	15.410,00	18.500,00	18.500,00
OUTROS SERVIÇOS	33.600,00	28.600,00	30.400,00	30.600,00	30.600,00	32.000,00	
	33.600,00	62.200,00	92.600,00	123.200,00	153.800,00	185.800,00	185.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.853.553,32	9.582.291,32	9.649.270,71	10.191.303,32	9.699.678,32	11.251.839,40	
	9.853.553,32	19.435.844,64	29.085.115,35	39.276.418,67	48.976.096,99	60.227.936,39	60.227.936,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.767.053,32	3.888.791,32	3.880.803,32	4.616.803,32	4.175.678,32	4.998.339,40	
	3.767.053,32	7.655.844,64	11.536.647,96	16.153.451,28	20.329.129,60	25.327.469,00	25.327.469,00
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	5.004.250,00	4.611.250,00	4.686.217,39	4.486.250,00	4.441.750,00	5.166.250,00	
	5.004.250,00	9.615.500,00	14.301.717,39	18.787.967,39	23.229.717,39	28.395.967,39	28.395.967,39

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 098/2025 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2025

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre Até Bimestre	2º Bimestre Até Bimestre	3º Bimestre Até Bimestre	4º Bimestre Até Bimestre	5º Bimestre Até Bimestre	6º Bimestre Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.250,00	2.250,00	2.250,00	8.250,00	2.250,00	2.250,00	
	2.250,00	4.500,00	6.750,00	15.000,00	17.250,00	18.000,00	19.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.085.000,00	
	1.080.000,00	2.160.000,00	3.240.000,00	4.320.000,00	5.400.000,00	6.485.000,00	6.485.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.866,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	8.170,00	
	7.866,00	15.332,00	22.798,00	30.264,00	37.730,00	45.900,00	45.900,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.866,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	8.170,00	
	7.866,00	15.332,00	22.798,00	30.264,00	37.730,00	45.900,00	45.900,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	127.963,30	-	682.000,00	-	-	4.000,00	
	127.963,30	127.963,30	809.963,30	809.963,30	809.963,30	813.963,30	813.963,30
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.602.000,00	1.514.000,00	1.505.725,00	1.482.200,00	1.483.925,00	1.722.800,00	
	1.602.000,00	3.116.000,00	4.621.725,00	6.103.925,00	7.587.850,00	9.310.650,00	9.310.650,00
RECEITA TOTAL	**9.172.726,62**	**8.920.388,36**	**9.879.212,11**	**9.511.163,32**	**9.009.913,45**	**10.535.039,40**	
	9.172.726,62	**18.093.114,98**	**27.972.327,09**	**37.483.490,41**	**46.493.403,86**	**57.028.443,26**	**57.028.443,26**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 098/2025 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2025

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**ACUMULADO**
DESPESAS CORRENTES	**4.676.821,73**	**4.813.120,34**	**4.745.229,58**	**4.931.417,40**	**4.780.100,67**	**4.322.679,87**	
	4.358.669,11	**4.336.209,99**	**4.232.948,99**	**4.072.299,12**	**4.041.871,98**	**7.068.776,11**	**56.380.144,89**
Pessoal e Encargos Sociais	2.844.522,88	2.219.225,01	2.308.934,88	2.243.916,88	2.250.493,81	2.271.665,88	
	2.313.715,96	2.312.835,00	2.292.093,83	2.312.835,00	2.313.235,00	4.820.301,00	**30.503.775,13**
Juros e Enc da Dívida	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	
	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	**1.215.000,00**
Outras Despesas Correntes	1.731.048,85	2.492.645,33	2.335.044,70	2.586.250,52	2.428.356,86	1.949.763,99	
	1.943.703,15	1.922.124,99	1.839.605,16	1.658.214,12	1.627.386,98	2.147.225,11	**24.661.369,76**
DESPESAS DE CAPITAL	**162.163,30**	**235.971,95**	**81.715,59**	**155.067,48**	**2.789.263,20**	**328.206,78**	
	666.675,44	**175.919,96**	**82.030,00**	**32.030,00**	**107.030,00**	**343.030,00**	**5.159.103,70**
Investimentos	158.163,30	231.971,95	77.715,59	151.067,48	2.785.263,20	324.206,78	
	662.675,44	171.919,96	78.030,00	28.030,00	32.030,00	268.030,00	**4.969.103,70**
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	75.000,00	75.000,00	**190.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	570.000,00	**570.000,00**
TOTAL DESPESAS	**4.838.985,03**	**5.049.092,29**	**4.826.945,17**	**5.086.484,88**	**7.569.363,87**	**4.650.886,65**	
	5.025.344,55	**4.512.129,95**	**4.314.978,99**	**4.104.329,12**	**4.148.901,98**	**7.981.806,11**	**62.109.248,59**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 098/2025 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2025

TRANSFERÊNCIAS	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
	315.000,00	**315.000,00**	**315.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	
	285.000,00	**285.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**218.743,00**	**3.368.743,00**

Poder Legislativo	315.000,00	315.000,00	315.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	
	285.000,00	285.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	218.743,00	**3.368.743,00**

TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**5.153.985,03**	**5.364.092,29**	**5.141.945,17**	**5.371.484,88**	**7.854.363,87**	**4.935.886,65**	
	5.310.344,55	**4.797.129,95**	**4.574.978,99**	**4.364.329,12**	**4.408.901,98**	**8.200.549,11**	**65.477.991,59**

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C535D39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 111/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	054/2025	3411	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	PROFESSOR - PSS	20h	01/07/2025	01/07/2026

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:DD973977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
4º	1018/2021	PE 31/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	19/07/2026	R$ 22.440,00	SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS PR LTDA CNPJ:06.208.833/0001-29 GUILHERME ANDRADE LIMA OSNEI RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
3º	52/2022	PE 41/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	20/07/2026	R$ 482.809,80	BF TRANSPORTES COLETIVOS LTDA CNPJ:43.630.560/0001-32 BRUNO DA SILVA
4º	44/2023	TP 01/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	17/11/2025		DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 04.915.134/0001-93 CARLOS ROGÉRIO PEREIRA MARTINS

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:4A27CE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

SÚMULA: *Aprova o Orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.*

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e o Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Orçamento Global do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2026 estimará a receita da Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo de Altamira do Paraná em R$ 1.824.000,00, (Um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil reais), e fixará a despesa no mesmo valor.

Art. 2º. A receita da Câmara Municipal decorrerá de recursos que o Poder Executivo transferirá, no prazo fixado no Art. 29-A, § 2o, II da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica a despesa estimada em igual valor ao da Receita na qual será realizada segundo a discriminação constante do anexo "I" a presente Resolução.

Art. 4º. Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – Abrir créditos conforme a Lei nº. 4.320/64. Suplementar dotações de seu Orçamento, até o limite fixado na Lei que aprovar o Orçamento Global do Município; bem como proceder abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Portaria até os limites estabelecidos pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026.

II – Anular, cancelar, parcial ou totalmente, dotações de seu Orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos e LOA – Lei Orçamentária considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

JEAN CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS DE ALMEIDA
1º Secretário

Exercício 2026
ANEXO I (RESOLUÇÃO 002/2025).

01.000.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.		**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.2.001.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO**	1.824.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.090.000,00
01001	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	1.090.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215.000,00
01001	2	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	215.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	105.000,00
01001	3	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	105.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
01001	4	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	52.000,00
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.	10.000,00
01001	5	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
01001	6	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	190.000,00
01001	7	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	190.000,00
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIÇÃO - PJ	90.000,00
01001	8	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	90.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
01001	9	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	10.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
01001	10	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	52.000,00
		TOTAL:	1.824.000,00

Secretaria da Câmara Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

JEAN CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS DE ALMEIDA
1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:691ADE86

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 03/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025 – PSS Nº 01/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2025;

RESOLVE:
1º. Tornar público a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Edivaldo dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	09/10/1983	50	30	20	100	1º
Paulo Sérgio Leite	Motorista de Veículos Pesados	04/12/1971	50	20	20	90	2º
Adilson Alipio de Meneses	Motorista de Veículos Pesados	02/03/1977	50	20	20	90	3º
Lucas Aparecido Pachiski	Motorista de Veículos Pesados	17/09/1998	50	20	20	90	4º
Elton Carlos Domingos	Motorista de Veículos Pesados	03/07/1993	50	30	6	86	5º
Devanir José da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	01/12/1958	50	10	18	78	6º
Ricardo Aparecido Gomes dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	24/03/1997	50	20	8	78	7º
Osmar Ferreira de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	08/11/1969	50	20	0	70	8º
Adilson Martins Cordeiro	Motorista de Veículos Pesados	13/06/1980	50	20	0	70	9º

Anderson Jose Coelho dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	15/05/1986	50	20	0	70	10º
Lucas Caldas de França	Motorista de Veículos Pesados	12/07/1997	50	20	0	70	11º
Marcelo Augusto dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	05/11/1997	50	20	0	70	12º
José Luiz de Lima	Motorista de Veículos Pesados	30/04/1986	50	10	2	62	13º
Marlon Souza da Silva	Motorista de Veículos Pesados	08/07/1995	50	0	0	50	14º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Luiz Amarildo Aguiar	Motorista de Veículos Leves	13/09/1964	50	20	20	90	1º
Adair Jose Padilha	Motorista de Veículos Leves	23/01/1975	50	0	0	50	2º
Elson Souza da Silva	Motorista de Veículos Leves	10/08/1976	50	0	0	50	3º
Marlon Aparecido Alves	Motorista de Veículos Leves	19/04/1991	50	0	0	50	4º
Jean Carlos Oliveira Dutra	Motorista de Veículos Leves	24/04/1992	50	0	0	50	5º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Hamilton Nunes dos Reis	Servente de Pedreiro	15/02/1971	50	0	0	50	1º
Antonio Marcos Lima Ramos	Servente de Pedreiro	11/09/1982	50	0	0	50	2º
Valderi Matias dos Santos	Servente de Pedreiro	10/10/1985	50	0	0	50	3º

NOME	CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Pedro Camilo Gomes	Operador de Máquinas Agrícolas	50	0	0	50	1º

NOME	CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Erondi da Silva Dutra	Operador de Máquinas Rodoviárias	50	0	20	70	1º
Edmilson José Silva	Operador de Máquinas Rodoviárias	50	10	0	60	2º
Claudio Adão Serafim	Operador de Máquinas Rodoviárias	50	0	4	54	3º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Katia Cilene Ferreira de Carvalho	Técnico de Enfermagem	12/05/1976	50	10	10	70	1º
Alesandra Severiano da Silva	Técnico de Enfermagem	29/08/1986	50	0	4	54	2º
Maria Gricelda de Souza Pinheiro	Técnico de Enfermagem	23/08/1981	50	0	2	52	3º
Marcia Celia da Silva	Técnico de Enfermagem	24/09/1975	50	0	0	50	4º
Gisele dos Santos	Técnico de Enfermagem	27/02/1982	50	0	0	50	5º
Rafaela Carolyna de Souza Carvalho	Técnico de Enfermagem	25/05/1983	50	0	0	50	6º
Jenifer Caroline Pereira	Técnico de Enfermagem	03/10/1997	50	0	0	50	7º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Jorge Augusto Delatorre Alencar	Agrônomo	29/10/1983	50	30	14	94	1º
Luiz Felipe da Cruz	Agrônomo	19/08/1983	50	20	0	70	2º
Renato Fernando Oliveira	Agrônomo	17/03/1984	50	10	0	60	3º
Ana Fernanda Cipriano da Silva	Agrônomo	04/10/1991	50	10	0	60	4º
Willian Pereira do Nascimento	Agrônomo	09/02/1996	50	10	0	60	5º
Luiz Bernardi	Agrônomo	14/11/1951	50	0	0	50	6º
Marcelo Nunes	Agrônomo	07/07/1983	50	0	0	50	7º
MaiaraTozo	Agrônomo	28/12/1992	50	0	0	50	8º
Emerson Gomes da Silva	Agrônomo	10/05/1995	50	0	0	50	9º
João Vitor Rossi Martini	Agrônomo	09/07/1996	50	0	0	50	10º
Leonardo Alencar Rinaldi	Agrônomo	13/12/1997	50	0	0	50	11º
JordyRuan Fogaça	Agrônomo	27/12/1998	50	0	0	50	12º
Marco Antônio Andrade Kloster	Agrônomo	10/12/2001	50	0	0	50	13º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Cleanto Rodrigo da Silva Lopes	Enfermeiro	27/01/1979	50	20	14	84	1º
Regiane Costa	Enfermeiro	11/03/1973	50	10	20	80	2º
Sabrina Mikaely Silva Nunes	Enfermeiro	14/04/2001	50	10	16	76	3º
Sandro Blaser Gouvêa	Enfermeiro	15/07/1979	50	10	14	74	4º
Mayra Patrícia de Araújo Lopacinski	Enfermeiro	31/10/1986	50	0	20	70	5º
Mariana Lohanna Dias	Enfermeiro	12/03/1999	50	20	0	70	6º
Ana Paula Peres Da Silva	Enfermeiro	20/04/1971	50	10	2	62	7º
GilkaSuyameCaste Firmino	Enfermeiro	10/05/1986	50	10	2	62	8º
Larissa Maria Knupp da Luz	Enfermeiro	24/05/1999	50	10	2	62	9º
Diogo Victor Galiano Silva	Enfermeiro	03/05/1996	50	10	0	60	10º
Canijia Pedro Bitencourt	Enfermeiro	02/10/1997	50	10	0	60	11º
Suziane Xavier Sousa	Enfermeiro	09/04/1983	50	0	2	52	12º
Vanderleia Dias da Cruz	Enfermeiro	03/06/1975	50	0	0	50	13º
Djeon Carlos da Paixão Trindade	Enfermeiro	20/09/1984	50	0	0	50	14º
Gabriella Ferreira Uhdre	Enfermeiro	02/09/1997	50	0	0	50	15º
Ana Paula Kazmierski Ferreira	Enfermeiro	02/08/1998	50	0	0	50	16º
GabriellaAllanis Gimenez Peixoto	Enfermeiro	30/05/2000	50	0	0	50	17º
Isabela Lopes Moreira	Enfermeiro	29/07/2000	50	0	0	50	18º
Hellen Mariane Barbosa Andrade	Enfermeiro	21/05/2001	50	0	0	50	19º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Serli Correia Klipe	Professor	09/06/1976	50	30	20	100	1º
Elismari Teresinha Antonio	Professor	21/05/1977	50	30	12	92	2º
Rosimeire TeotonioFoli	Professor	03/08/1966	50	30	4	84	3º
Daiane Ribeiro dos Santos	Professor	06/12/1985	50	30	4	84	4º
Fabiane Feliz da Silva	Professor	25/02/1983	50	20	12	82	5º
Luciane de Morais	Professor	15/06/1983	50	10	20	80	6º
Joice Kelly de França	Professor	29/01/1991	50	30	0	80	7º
Fernanda de Oliveira dos Santos França	Professor	12/06/1991	50	30	0	80	8º
Edimara Aparecida Nunes	Professor	28/09/1979	50	20	0	70	9º
Valéria Andrade Dos Santos Moreira	Professor	28/06/1994	50	20	0	70	10º
Solange Rodrigues de Oliveira	Professor	16/03/1976	50	10	0	60	11º

Maria Madalena Evangelista Da Sena	Professor	01/02/1959	50	0	0	50	12º
Sueli Aparecida de Farias de França	Professor	24/03/1971	50	0	0	50	13º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Katia Regina de Oliveira da Silva	Educador Infantil	20/05/1979	50	30	0	80	1º
Alda Maria Camolez de Souza	Educador Infantil	12/03/1983	50	20	0	70	2º
Elisângela de Fátima Nunes	Educador Infantil	07/12/1983	50	20	0	70	3º
Andréia Maria de Araújo Cavalheiro	Educador Infantil	01/05/1992	50	20	0	70	4º
Jaqueline Coelho da Silva	Educador Infantil	24/09/1994	50	20	0	70	5º
Jania Pereira Borges	Educador Infantil	12/01/1974	50	10	0	60	6º
EumaraFranciely Vilela	Educador Infantil	26/03/1983	50	10	0	60	7º
Valdirene Silva Martins	Educador Infantil	12/05/1987	50	10	0	60	8º
Tatiele Ferreira de Oliveira	Educador Infantil	17/12/1990	50	10	0	60	9º
Jaqueline Cordeiro Lima	Educador Infantil	17/08/1985	50	0	0	50	10º
Jackson Santos de Oliveira Sobrinho	Educador Infantil	06/04/1986	50	0	0	50	11º
Talita do Nascimento Fonseca Bonifacio	Educador Infantil	14/02/1993	50	0	0	50	12º
Miriele de Assunção de Figueiredo	Educador Infantil	21/10/1994	50	0	0	50	13º
Sara de Souza Bastos	Educador Infantil	26/09/1998	50	0	0	50	14º
Gabriela Vitoria Gandolfi da Costa	Educador Infantil	05/02/2003	50	0	0	50	15º
Thales Rodrigues dos Santos Bortone de Araújo	Educador Infantil		Escolaridade Incompatível com a escolaridade exigida				DESCLASSIFICADO

Cargos
Mecânico – Não houveram inscritos
Eletricista – Não houveram inscritos
Fonoaudiólogo – Não houveram inscritos

Altamira do Paraná – PR, 01 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A67B0C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de**R$ 9.209,74** (nove mil duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos),com fundamento no Art. 124 dalei 14.133/2021

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	217	ALHO GRAUDO –DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	R$ 20,40	R$ 29,00	R$ 8,60

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:30 de Junho de 2025.

Pregão Eletrônico n° 098/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:82F83462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 014/2025, o oriundo do processo licitatório n° 043/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, pertencentes a frota municipal, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência**, foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: EMPRESA: J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 49.909.194/0001-31
LOTES: 18 e 116.
NO VALOR TOTAL DE R$ 348.552,37 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	PNEU 245/70 R16 - 111 T - Radial - Tubeless - Novo e de Primeira Linha de Fabricação - C/ apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por Organismo de Certificação de Produtos OCP, com acreditação INMETRO- Apresentação de Informativo, Catálogo, Cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	UNIDADE	24	R$ 565,00	R$13.560,00

LEIA-SE: EMPRESA: J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 49.909.194/0001-31
LOTES: 18 e 116.
NO VALOR TOTAL DE R$ 348.552,37 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Pneu 275/80 R22.5 – 147/144M – Liso Radial Tubeless – 16 Lonas – Novo e de Primeira Linha de Fabricação – C/ apresentação de compraovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo Catálogo, Cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	UNIDADE	187	R$ 1.399,00	R$261.613,00
116	PNEU 275/80 R 22.5 – 147/144M Liso Radial Tubeless – 16 Lonas – Novo e de Primeira Linha de Fabricação – C/ apresentação de compraovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo Catálogo, Cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	UNIDADE	63	R$1.379,99	R$86.939,37

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:7311A249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 04/2025 – PROFESSOR BILÍNGUE LETRAS/LIBRAS PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 4087/2025

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 04/2025 – PROFESSOR BILÍNGUE LETRAS/LIBRAS
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 4087/2025

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 004/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFESSOR BILÍNGUE LETRAS/LIBRAS**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 04/2025, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Professor Bilíngue Letras/Libras:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	ALINE FOGAÇA GORSKI	13141/2025	28/03/1980	1,5
2°	ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA	12280/2025	14/04/1996	1,0
3°	ISAQUE EMANUEL SILVA ASSUNÇÃO	13672/2025	03/03/2001	0,7
4°	EDMILSON JOSÉ DO CARMO	13763/2025	07/05/1964	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 30 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:55A61DB6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2025

PORTARIA Nº 535/2025

SÚMULA: *Constitui Comissão Especial de Estudo do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Educação do Município de Balsa Nova.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o contido no **Processo Administrativo 15850/2025**,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Estudo do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Educação do Município de Balsa Nova.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
FABIANA CHIBIOR BARTH	PROFESSOR	19431	CMEI Brincando e Criando
CRISLAINE FERREIRA	EDUCADOR	44561	CMEI Brincando e Criando
ALZENIR CORREA DA COSTA	EDUCADOR	44521	CMEI Brincando e Criando
JUCEA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	43761 - 46987	Escola Municipal Padre Boleslau Liana
RAFAEL TIAGO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL	47161	Escola Rural Municipal Prof. Joaquim da Rocha Soares
CAROLINA VALOMIM PINTO	PROFESSOR	43741	Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski
PRISCILA DORNELLES	PROFESSOR	46931	Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski
EDIR DOS SANTOS BRESSAN	PROFESSOR	10021	Escola Municipal Irmã Rosalina
SIMONE APARECIDA VIDAL	PROFESSOR	10361 - 10362	Escola Municipal Irmã Rosalina
EVELISE CRISTINE PORTELLA DA SILVA	PROFESSOR	18171	Escola Rural Municipal Itambé
VALDEREZ INGLES FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL	44481	Escola Rural Municipal Itambé
MICHELE DE FÁTIMA RIBEIRO	EDUCADOR	47001	CMEI Jardim da Alegria
FRANCINEIDE FERREIRA	EDUCADOR	44771	CMEI Jardim da Alegria
SILVIA TERESINHA KOTOVICZ SEGURO	PROFESSOR	5971/5972	Escola Rural Municipal Prof. Joaquim da Rocha Soares
DIANA CARLA BRONHOLO	EDUCADOR	44381	CMEI Margarida Flórida Chiló
ZELINDA APARECIDA MACHADO SZALOW	EDUCADOR	43211	CMEI Margarida Florida Chiló
LUCILEI MIQUELASSO	PROFESSOR	10331	Escola Municipal Doutor Mário Faraco
TACIANA MARIA GARRETT	PROFESSOR	46929	Escola Municipal Doutor Mário Faraco
MARGARTE ZIMMERMANN	EDUCADOR	46927	CMEI Tia Niva
KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE	PEDAGOGO	47216	CMEI Tia Niva
ELENISE APARECIDA ZANETTI	PROFESSOR	7791 - 7792	Escola Rural Municipal João Andreassa
DANIELE MARIA BUBNIAK	PROFESSOR	10311 - 10312	Escola Municipal Dr. Zilda Arns Neumann
DANIELI KNOPIK	NUTRICIONISTA	541762	SMECE – Departamento Administrativo
MONICA KAPP GENARI	NUTRICIONISTA	47369	SMECE – Departamento Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 218/2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:91EE354F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0112/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0112 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Altera o Anexo único do Decreto Municipal nº 070/2024 que estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o conteúdo das justificativas apresentadas:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 070/2024 o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2025, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.360,00
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 48.000,00
16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.980,00
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00

22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 340.000,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 51.907,92
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	R$ 244.000,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 300.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 685.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00

50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00
51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00
54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 15.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 65.250,00
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00
70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00
72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00

80	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.000,00
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 129.247,96
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 277.261,28
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00
95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00
96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 168.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10

110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 297.459,40
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO “VIDA DAS ARTES” PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 160.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO “ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS”	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 130.000,00
133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00
137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00

146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00
154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 1.200.000,00

157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00
158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
159	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
161	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	750.000,00
162	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30.000,00
163	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 102.000,00
164	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 450.000,00
165	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 200.000,00
166	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 1.111.651,04
167	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) que servirá de apoio para o desenvolvimento rural do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 43.748,33
168	**Primeiro Semestre**	Chamada Pública	CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 152.500,00
169	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia, para a elaboração de projetos, visando a construção de um centro administrativo para a administração municipal de Bela Vista da Caroba.	R$ 178.800,00
170	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CUIDA MAIS PAREANA E SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R$ 207.711,56
171	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando a contratação de empresas especializadas em serviços de mão de obra, para a execução de serviços de pedreiro, carpinteiro e pintor, para atender as necessidades do Município de Bela Vista Da Caroba.	R$ 311.120,00
172	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e equipamentos para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde	R$ 26.000,00
173	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando a contratação de empresa especializada no serviço (mão de obra) para manutenção e conserto de ar condicionado em veículos, caminhões, vans e máquinas pesadas.	R$ 91.642,67
174	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de Veículo tipo Ambulância 0km (Zero Km) Para Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal De Saúde de Bela Vista Da Caroba, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.	R$ 358,633,33
175	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de Outdoor para Secretaria de Saúde do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 12.999,99
176	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Contratação de empresa para confecção de uniformes da Rede Municipal de Educação, para fornecimento a todos os alunos de forma gratuita.	R$ 500.000,00
177	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de fantasia do Mosquito Aedes Aegypti destinado a Secretaria de Saúde de Bela Vista da Caroba.	R$ 2.250,00
178	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura, tapeçaria e polimento dos veículos pertencentes a frota municipal.	R$ 378.383,14
179	**SegundoSemestre**	PREGÃO	Contratação de empresa para aquisição e instalação de Carrocerias Novas para caminhões e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.	R$ 65.010,00
180	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de Pesquisa Administrativa de Opinião Pública, para avaliação de gestão e levantamento de demandas locais de obras e/ou serviços públicos do município de Bela Vista da Caroba.	R$ 21.500,00
181	**PrimeiroSemestre**	PREGÃO	Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo SUV, para Gabinete do Prefeito Municipal.	R$ 210.000,00
182	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Aquisição de 03 (três) veículos zero km, sendo um tipo HATCH e dois tipo PICK-UP, para as Secretarias de Agricultura e Infraestrutura e Urbanismo.	R$ 320.000,00

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:903A5277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 143/2025

DECRETO N.º 143/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 933.200,00 (Novecentos e Trinta e Três Mil e Duzentos Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025,na importância de R$ 933.200,00 (Novecentos e Trinta e Três Mil e Duzentos Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	108.000,00
	SUBTOTAL	108.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.0562.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3622	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.301.0601.2087	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3671	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
	SUBTOTAL	700.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00
	SUBTOTAL	110.200,00
	TOTAL	933.200,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.001	Secretária Executiva Municipal	
04.122.0201.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
02.002	Assessoria Jurídica	
03.062.0201.2005	ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	58.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.0562.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	Secretaria de Saúde	

06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2087	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
18.541.1101.2142	DE OLHO NOS OLHOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
18.541.1101.2143	APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.800,00
18.541.1101.2143	APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
18.541.1103.2145	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
18.541.1101.2143	APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	110.200,00
	TOTAL	**483.200,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.01.15.00.00.00	PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	400.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:3D163C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 07/2025 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 07 /2025

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 001/2025.

PROFESSOR Magistério/Pedagogia

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	GRADUAÇÃO/PEDAGOGIA G /MAGISTERIO	PÓS GRADUAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA	TOTAL
78	MARISETE TABORDA DOS REIS	04640932952	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50
79	EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA	038.812.439-33	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50
80	FLAVIANA SILVEIRA SILVA	04499364906	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50

81	ELIANA APARECIDA DA SILVA	06857040923	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50
82	DAYANE GONÇALVES GODOI ANDREATTA	100.895.809-31	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50
83	REGINA CELIA VIRIATO SILVA	02033322963	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
84	TATIANA DE FATIMA BATISTA	03482680922	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
85	HILDA DE ALMEIDA	04487983959	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
86	LEANDRA DOS SANTOS DA SILVA	323.364.518-08	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
87	DANIELLE STRAUB FRANCO	05710109975	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00

Os convocados serão **contratados conforme a disponibilidade de vagas**. O **não comparecimento** na data e horário estabelecidos será considerado como **desistência.**
Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 07/07/2025. (segunda-feira)
Horário: 08:30h.

Documentação:
Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida . (será preenchida na Secretaria de Educação)
*Termo de ciência de conta bancária . (será preenchida na Secretaria de Educação)
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos - (será preenchida na Secretaria de Educação)

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 01 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:6617B0FD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CANCELAMENTO DE ITENS DE ATA

CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 183/2024 – PREGÃO N° 47/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA LTDA - ME
CNPJ: 04.880.586/0001-87
ITENS CANCELADOS

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
160	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	CIEX	RL	3	R$ 37,8000	R$ 113,4000
162	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M	CIEX	RL	3	R$ 79,8000	R$ 239,4000
163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M	CIEX	RL	3	R$ 99,4000	R$ 298,2000

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5C386B2B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CANCELAMENTO DE ITENS DE ATA

CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 173/2024 – PREGÃO N° 47/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.181.976/0001-71
ITENS CANCELADOS

251	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	OLIMED	UN	50	R$ 2,8000	R$ 140,0000
252	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	OLIMED	UN	15	R$ 2,8000	R$ 42,0000

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C1D12452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83-2025

DECRETO Nº 83-2025 em 12 de junho de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
17.000,00 (dezessete mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
659 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
661 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
17.000,00 (dezessete mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 12 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1771-2632-501	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 83-2025 de 12/06/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/06/2025	2032918	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	17.000,00	
Total da despesa:				17.000,00	0,00
Despesa 659 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/06/2025	2032920	Redução da Despesa Anulação			16.000,00
Total da despesa:				0,00	16.000,00
Despesa 661 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/06/2025	2032919	Redução da Despesa Anulação			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Total da unidade orçamentária:				17.000,00	17.000,00
Total do órgão orçamentário:				17.000,00	17.000,00
Total do fundamento:				17.000,00	17.000,00
Total geral				17.000,00	17.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0223D9AB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84-2025

DECRETO Nº 84-2025 em 16 de junho de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
887 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 80.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2097-2577-384
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 84-2025 de 16/06/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		

Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 887 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/06/2025	2033129	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	80.000,00	
		Superavit f31000			
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	80.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	80.000,00	0,00
			Total do fundamento:	80.000,00	0,00
			Total geral	80.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8CAE9C75

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86-2025

DECRETO Nº 862025 em 16 de junho de 2025

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
551 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				9636-0248-20	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 86-2025 de 16/06/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/06/2025	2033205	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 551 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/06/2025	2033204	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	10.000,00	10.000,00
			Total do fundamento:	10.000,00	10.000,00

			Total geral	10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:336C4E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 175/2025

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
DECRETO Nº 175/2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto noartigo1°daLei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 do Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 261 de 01 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto/serviço não ter sido entregue.
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado a promover o cancelamento dos empenhos não processados do exercício de 2024 registrados em sua contabilidade, conforme quadro abaixo:

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO 2024 – A PROCESSAR		
Empenho	Credor	Valor
5389	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.670,00
6578	FELCAM OBRAS LTDA	2.840,91
5886	DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	3,49
6966	MELIM COMERCIAL LTDA	1.260,00
6486	A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA	335,00
5719	LINO DA SILVA LEMES	0,90
4622	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	1.138,26
5946	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	2.196,54
6968	AMARILDO KRAMER	756,66
7129	AMARILDO KRAMER	1.826,40
2549	MIXSUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28,00
7134	CONSTRUTORA FELICITA LTDA	1.228.152,36
7135	CONSTRUTORA FELICITA LTDA	525.849,87
6671	POSTO ELITE LTDA	5,00
3910	VITALIS ENERGIA LTDA	31.812,62
3911	VITALIS ENERGIA LTDA	10.155,00
6659	A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA	572,50
6948	TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1.872,00
7477	BOSS COMERCIO LTDA	940,00
4627	AZALINI SINALIZAÇÃO LTDA	9.728,42
3296	CONSTRUTORA FELICITA LTDA	253.307,06
5796	R. M. NASSER - EIRELI	300,00
5178	R. M. NASSER - EIRELI	217,00

Art.2º.EsteDecretoentraem vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 01 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:B4C88CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 PREGÃO Nº 029/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 059/2025
Pregão nº 029/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Seguro veicular para frota da Saúde de California.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50073	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa RHX 6C35 Renavam 01295919335 MERCE-DES BENZ , 2021/2022, Cor: BRANCO - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corpo-rais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 2.500,0000	R$ 2.500,0000	Serviço
1	50074	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa RHD 4E73 Renavam 01264084606 MERCE-DES BENZ , 2021/2022, Cor: BRANCO - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corpo-rais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 2.500,0000	R$ 2.500,0000	Serviço
1	50096	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa BES 6B38 Renavam 01248291970 VOLKS-WAGEN, Gol 1.0, 2020/2021, Cor: BRANCO - Combustível: flex, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Cor-porais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 553,9800	R$ 553,9800	Serviço
1	50077	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa BES 2J81 Renavam 01248622623 VOLKSWAGEN, Gol 1.0, 2020/2021, Cor: BRANCO - Combustível: flex, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 538,9700	R$ 538,9700	Serviço
1	50078	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa BEX 9I01 Renavam 01255801538 VOLKS-WAGEN, Gol 1.0, 2021/2022, Cor: BRANCO - Combustível: flex, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Cor-porais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 685,0000	R$ 685,0000	Serviço
1	50079	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa RHD 4D68 Renavam 01264082050 VOLKS-WAGEN, Gol 1.0, 2021/2022, Cor: BRANCO - Combustível: flex, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Cor-porais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 493,9400	R$ 493,9400	Serviço
1	50081	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa SES 6I06, Renavam 01357444068, FORD TRANSIT MINIBUS VIDRADA 2.0 16V 2022/2022, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: R$ 216.125,00 Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	UNID	1	R$ 2.685,0000	R$ 2.685,0000	Serviço
1	50082	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa SEC 5B30, Renavam 01330423140, FORD TRANSIT MINIBUS VIDRADA 2.0 16V 2022/2022, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: R$ 216.125,00 Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	UNID	1	R$ 2.685,0000	R$ 2.685,0000	Serviço
1	50083	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAI 7J91, Renavam 01398418606, FIAT AR-GO DRIVE 1.0, 2024/2025, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corpo-rais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 3.000,00 (tres mil reais)	UNID	1	R$ 584,0000	R$ 584,0000	Serviço
1	50084	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAM 2F57, Renavam 0143975156, FIAT ARGO DRIVE 1.0, 2024/2025, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 3.000,00 (tres mil reais)	UNID	1	R$ 584,0000	R$ 584,0000	Serviço
1	50085	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAJ 1I91, Renavam 01399113353, FIAT AR-GO DRIVE 1.0, 2024/2025, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corpo-rais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 3.000,00 (tres mil reais)	UNID	1	R$ 493,9400	R$ 493,9400	Serviço
1	50086	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAN 1G77, Renavam 01410703107, FIAT STRADA FREEDON CABINE DUPLA, 2024/2025, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE• Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)	UNID	1	R$ 593,9400	R$ 593,9400	Serviço
1	50087	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAN 1G76, Renavam 01410702283, FIAT STRADA FREEDON CABINE DUPLA, 2024/2025, cor branca – Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: $ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)	UNID	1	R$ 593,9400	R$ 593,9400	Serviço
1	50088	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAI 2J56, Renavam 01397586416, FIAT STRADA FREEDON CABINE DUPLA, 2024/2025, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)	UNID	1	R$ 985,0000	R$ 985,0000	Serviço
1	50089	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAI 2J35, Renavam 01397584650, FIAT STRADA FREEDON CABINE DUPLA, 2024/2025, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: $ 3.500,00 (tres mil	UNID	1	R$ 593,9400	R$ 593,9400	Serviço

		e quinhentos reais)					
1	50090	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAI 7J89, Renavam 01398417650, FIAT AR-GO DRIVE 1.0, 2024/2025, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corpo-rais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 3.000,00 (tres mil reais)	UNID	1	R$ 584,0000	R$ 584,0000	Serviço
1	50092	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa BER 9G42, Renavam 01248830153, VOLKSWAGEN – GOL MC5, 2020/2021, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	UNID	1	R$ 538,9700	R$ 538,9700	Serviço
1	50093	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa RHD 4D73 Renavam 01264090070 VOLKS-WAGEN, Gol 1.0, 2021/2022, Cor: BRANCO - Combustível: flex, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Cor-porais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 493,9400	R$ 493,9400	Serviço
1	50095	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa SDV 5B63 Renavam 01320874522 FIAT/ FIORINO ENDURANCE, 2022/2022, Cor: BRANCO - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$ 500.000,00 • Danos Materiais: R$ 500.000,00 • Danos Morais: R$ 50.000,00 • Morte Acidental: R$ 100.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 100.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 100.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometra-gem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovi-sores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 593,9400	R$ 593,9400	Serviço
VALOR TOTAL: R$ 19.281,50							

FORNECEDOR: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50075	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa RHW 1J83 Renavam 01293655136 MERCE-DES BENZ , 2021/2022, Cor: BRANCO - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corpo-rais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 2.399,9900	R$ 2.399,9900	Serviço
1	50080	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa RHW 4C67 Renavam 01294024407 MARCOPOLO-VOLARE W9C ON , 2021/2022, Cor: Prata - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: R$ 465.234,00 • Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 37.219,00 (trinta e sete mil, duzentos e dezenove reais).	UNID	1	R$ 2.999,9900	R$ 2.999,9900	Serviço
1	50091	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa BCC 7591, Renavam 01151506998, RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 2.3 16V DCI, 2017/2018, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	UNID	1	R$ 1.735,9200	R$ 1.735,9200	Serviço
1	50094	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa SER 3A54 Renavam 01364890302 MERCEDES BENZ , 2022/2023, Cor: BRANCO - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 3.359,9900	R$ 3.359,9900	Serviço
VALOR TOTAL: R$ 10.495,89							

Califórnia, 30/06/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F7E42E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 059/2025
Nº Licitação: 029/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

OBJETO: Seguro veicular para frota da Saúde de California.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50073	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa RHX 6C35 Renavam 01295919335 MERCE-DES BENZ , 2021/2022, Cor: BRANCO - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corpo-rais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 2.500,0000	R$ 2.500,0000	Serviço
1	50074	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa RHD 4E73 Renavam 01264084606 MERCE-DES BENZ , 2021/2022, Cor: BRANCO - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corpo-rais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 2.500,0000	R$ 2.500,0000	Serviço
1	50096	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa BES 6B38 Renavam 01248291970 VOLKS-WAGEN, Gol 1.0, 2020/2021, Cor: BRANCO - Combustível: flex, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Cor-porais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 553,9800	R$ 553,9800	Serviço
1	50077	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa BES 2J81 Renavam 01248622623 VOLKSWAGEN, Gol 1.0, 2020/2021, Cor: BRANCO - Combustível: flex, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 538,9700	R$ 538,9700	Serviço
1	50078	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa BEX 9I01 Renavam 01255801538 VOLKS-WAGEN, Gol 1.0, 2021/2022, Cor: BRANCO - Combustível: flex, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Cor-porais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 685,0000	R$ 685,0000	Serviço
1	50079	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa RHD 4D68 Renavam 01264082050 VOLKS-WAGEN, Gol 1.0, 2021/2022, Cor: BRANCO - Combustível: flex, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Cor-porais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 493,9400	R$ 493,9400	Serviço
1	50081	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa SES 6I06, Renavam 01357444068, FORD TRANSIT MINIBUS VIDRADA 2.0 16V 2022/2022, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: R$ 216.125,00 Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	UNID	1	R$ 2.685,0000	R$ 2.685,0000	Serviço
1	50082	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa SEC 5B30, Renavam 01330423140, FORD TRANSIT MINIBUS VIDRADA 2.0 16V 2022/2022, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: R$ 216.125,00 Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	UNID	1	R$ 2.685,0000	R$ 2.685,0000	Serviço
1	50083	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAI 7J91, Renavam 01398418606, FIAT AR-GO DRIVE 1.0, 2024/2025, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corpo-rais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 3.000,00 (tres mil reais)	UNID	1	R$ 584,0000	R$ 584,0000	Serviço
1	50084	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAM 2F57, Renavam 0143975156, FIAT ARGO DRIVE 1.0, 2024/2025, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 3.000,00 (tres mil reais)	UNID	1	R$ 584,0000	R$ 584,0000	Serviço
1	50085	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAJ 1I91, Renavam 01399113353, FIAT AR-GO DRIVE 1.0, 2024/2025, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corpo-rais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 3.000,00 (tres mil reais)	UNID	1	R$ 493,9400	R$ 493,9400	Serviço
1	50086	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAN 1G77, Renavam 01410703107, FIAT STRADA FREEDON CABINE DUPLA, 2024/2025, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE• Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)	UNID	1	R$ 593,9400	R$ 593,9400	Serviço
1	50087	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAN 1G76, Renavam 01410702283, FIAT STRADA FREEDON CABINE DUPLA, 2024/2025, cor branca – Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: $ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)	UNID	1	R$ 593,9400	R$ 593,9400	Serviço
1	50088	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAI 2J56, Renavam 01397586416, FIAT STRADA FREEDON CABINE DUPLA, 2024/2025, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)	UNID	1	R$ 985,0000	R$ 985,0000	Serviço
1	50089	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAI 2J35, Renavam 01397584650, FIAT STRADA FREEDON CABINE DUPLA, 2024/2025, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: $ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)	UNID	1	R$ 593,9400	R$ 593,9400	Serviço
1	50090	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa TAI 7J89, Renavam 01398417650, FIAT AR-GO DRIVE 1.0, 2024/2025, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corpo-rais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte	UNID	1	R$ 584,0000	R$ 584,0000	Serviço

		Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 3.000,00 (tres mil reais)					
1	50092	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa BER 9G42, Renavam 01248830153, VOLKSWAGEN – GOL MC5, 2020/2021, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	UNID	1	R$ 538,9700	R$ 538,9700	Serviço
1	50093	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa RHD 4D73 Renavam 01264090070 VOLKS-WAGEN, Gol 1.0, 2021/2022, Cor: BRANCO - Combustível: flex, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Cor-porais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 493,9400	R$ 493,9400	Serviço
1	50095	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa SDV 5B63 Renavam 01320874522 FIAT/ FIORINO ENDURANCE, 2022/2022, Cor: BRANCO - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$ 500.000,00 • Danos Materiais: R$ 500.000,00 • Danos Morais: R$ 50.000,00 • Morte Acidental: R$ 100.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 100.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 100.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometra-gem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovi-sores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 593,9400	R$ 593,9400	Serviço
VALOR TOTAL: R$ 19.281,50							

FORNECEDOR: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50075	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa RHW 1J83 Renavam 01293655136 MERCE-DES BENZ , 2021/2022, Cor: BRANCO - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corpo-rais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 2.399,9900	R$ 2.399,9900	Serviço
1	50080	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa RHW 4C67 Renavam 01294024407 MARCOPOLO-VOLARE W9C ON , 2021/2022, Cor: Prata - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: R$ 465.234,00 • Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 37.219,00 (trinta e sete mil, duzentos e dezenove reais).	UNID	1	R$ 2.999,9900	R$ 2.999,9900	Serviço
1	50091	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa BCC 7591, Renavam 01151506998, RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 2.3 16V DCI, 2017/2018, cor branca - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	UNID	1	R$ 1.735,9200	R$ 1.735,9200	Serviço
1	50094	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Placa SER 3A54 Renavam 01364890302 MERCEDES BENZ , 2022/2023, Cor: BRANCO - Combustível: diesel, categoria Oficial, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$400.000,00 • Danos Materiais: R$400.000,00 • Danos Morais: R$ 40.000,00 • Morte Acidental: R$ 40.000,00 • Invalidez Permanente: R$ 40.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 40.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para: guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (taxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais. Franquia Máxima: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).	UNID	1	R$ 3.359,9900	R$ 3.359,9900	Serviço
VALOR TOTAL: R$ 10.495,89							

Total Homologado do Processo: R$ 29.777,39 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 179
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 350 – Red. 181
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 182
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 495 – Red. 183

Califórnia, 30 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C6F34DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

•

Convoca-se o seguinte servidor:

Cargo: Professora

Classif	Lista	Nome
28º	AC	Juliana de Lima
29°	AC	Flávia Fernanda Hirt

Cargo: Cirurgião Dentista

Classif	Lista	Nome
5º	AC	Natalia Figueira Vidal

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classif	Lista	Nome
10º	AC	Sabrina Aparecida Xavier da Silva
11°	AC	Emilena Muniz de Almeida da Silva

Cargo: Analista Administrativo

Classif	Lista	Nome
1º	AC	Diogo Henrique Gontarsky

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 - De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 - O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 01 de Julho de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296

-ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B49F7F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 1 / 2025

O Prefeito Municipal, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo nestes termos:
Protocolo: 845 / 2025
Processo: Leilão nº 1/2025
Objeto: Alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$10.600,00
Data de homologação: 30/06/2025
Vencedor:

Lote	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Lance Inicial R$	Valor do Arremate R$	Arrematante Vencedor
4	LOTE DE SUCATA DE FERRO VELHO APROXIMADAMENTE 10 TONELADAS. LOTE DE SUCATA DE FERRO VELHO APROXIMADAMENTE 10 TONELADAS.	1	UN	3.000,00	10.600,00	Vanderlei Malon dos Santos

Valor total a licitação R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
Campo do Tenente-PR, 30/06/2025.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:AE097892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO LEILÃO Nº 1 / 2025

A Comissão Constituída comunica aos interessados no objeto do Leilão nº 1/2025, que após análise e verificação de documentos e das Propostas/Lances ofertados, decidiu classificar os seguintes proponentes:

Lote	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Valor do Arremate	Arrematante
1	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2015 PLACA BAF1747. FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2015 PLACA BAF1747. Este veículo possui múltiplos problemas mecânicos e estéticos. Registrado (PM) Frota 102.	1	UN	Sem lance.	Sem arrematante.
2	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2015 PLACA BAF1859. FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2015 PLACA BAF1859. Este veículo possui múltiplos problemas mecânicos e estéticos. Registrado (PM) Frota 105.	1	UN	Sem lance.	Sem arrematante.
3	LOTE DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LEVE E PESADA LOTE DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LEVE E PESADA	1	UN	Sem lance.	Sem arrematante.
4	LOTE DE SUCATA DE FERRO VELHO APROXIMADAMENTE 10 TONELADAS. LOTE DE SUCATA DE FERRO VELHO APROXIMADAMENTE 10 TONELADAS.	1	UN	R$ 10.600,00	Vanderlei Malon dos Santos
5	RETROESCAVADEIRA XCMG PLACA PAT 2222 RETROESCAVADEIRA XCMG PLACA PAT 2222, Veículo com problemas mecânicos: Registrado (PM) Frota 2019/11417	1	UN	Sem lance.	Sem arrematante.
6	VW/COMIL SVELTO U 2008 PLACA AQB9E33. VW/COMIL SVELTO U 2008 PLACA AQB9E33. Este veículo possui problemas elétricos. Registrado (PM) Frota 139	1	UN	Sem lance.	Sem arrematante.

Valor total a licitação R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
Campo do Tenente-PR, 30/06/2025.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:DFDE7B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2019 ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.028.945/0001-00
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbano, 07 (sete) veículos tipo vans/perua e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviário.
DO OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1865/2025, prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, perfazendo o período entre 15 de abril de 2025 até 15 de maio de 2025, conforme cláusula quinta do instrumento contratual.
O valor máximo previsto para fazer frente à execução contratual pelo período de 30 (trinta) dias, será de até **R$ 770.080,00 (Setecentos e setenta mil e oitenta reais),** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD. (KM)	UNI	PERÍODO EM MESES	VALOR	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES
01	Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos. *transporte escolar.	58.000	KM	01	**R$ 9,78**	R$ 567.240,00	R$ 567.240,00
02	Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos. *transporte escolar.	17.000	KM	01	**R$ 6,68**	R$ 113.560,00	R$ 113.560,00
03	Ônibus rodoviário (conforme anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante.	9.000	KM	01	**R$ 9,92**	R$ 89.280,00	R$ 89.280,00
VALOR TOTAL: R$ 770.080,00 (Setecentos e setenta mil e oitenta reais).							

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0448E0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 584/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Ficam designados, conforme a tabela abaixo e nos termos da Portaria nº 139/2025 e 583/2025, os fiscais responsáveis pelos seguintes pregões, em substituição à fiscal anteriormente designada.

Pregão	Objeto	Fiscal Responsavel
033/2021	Contratação de empresa para cessão de mão de obra para prestação de serviço de limpeza e conservação de praças, parques, vias e demais logradouros públicos do Município, compreendendo na roçagem de grama, coleta e destinação final dos resíduos gerados	Roger Maetson Bayer

069/2022	Registro de preços de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e vigilância	
139/2022	Registro de preços para contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município	
90003/2025	Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço limpeza e conservação dos prédios, logradouros e vias públicas do município, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra	
056/2020	Escolha da proposta mais vantajosa para terceirização de mão de obra da atividade meio da Administração Municipal, sendo Agente de Defesa Civil para atuar no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário	
011/2021	Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração	
058/2021	Contratação de empresa para serviços de terceirização de mão de obra de 05 (cinco) profissionais na função de Monitor Social com jornada de trabalho 12x36horas sendo 02(dois) para o período noturno e 03 (três) para o período diurno, para atendimento das necessidades da Casa Lar de Candói	
138/2021	Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obra para a função de Operador de Máquina Rodoviária, com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes	
004/2022	Contratação de empresa para cessão de mão de obra de Agente de Defesa Civil para atuação no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário	Zenilda de Fatima Pereira
074/2022	Registro de preços de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de psicólogo, educador físico, agrônomo, mecânico eletricista, soldador e motorista	Zenilda de Fatima Pereira
143/2022	Registro de preços para contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de cozinheira, auxiliar de cozinha, merendeira, lubrificador e motoristas categoria B	
90004/2025	Registro de preços de serviços de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, para execução de atividades pertinentes a manipulação e preparação de alimentação, inspetoria de alunos, preparação e monitoria de atletas, saúde bucal, transportes, manutenção de estradas, máquinas rodoviárias e veículos	
90012/2025	Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de agente de defesa e proteção civil, através do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atuação no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário	
087/2020	Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para gestão de folha de pagamento de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração municipal	Roger Maetson Bayer
Inex. 004/2021	Contratação de empresa para realização de serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município de Candói- PR.	Zenilda de Fatima Pereira
105/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação (T.I), para manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, equipamentos e sistemas das secretarias municipais	Roger Maetson Bayer
115/2021	Contratação de empresa para fornecimento de licença de direito de uso de software de processo digital, compreendendo em protocolo eletrônico e gestão de documentos e processos, com objetivo de padronização da comunicação interna e externa e gestão documental, incluindo o serviço de implantação, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico	Zenilda de Fatima Pereira
035/2022	Contratação de licença de uso do site oficial do Município de Candói-PR, incluindo serviço de criação e manutenção de layout com páginas estáticas e dinâmicas, serviço de hospedagem, contas de e-mail, treinamento e migração dos dados atuais	Zenilda de Fatima Pereira
100/2022	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de sistema web para gerenciamento de ponto biométrico digital	Roger Maetson Bayer
090/2023	Contratação de serviços especializados de PABX em nuvem, tronco SIP e portabilidade de números, para gerenciamento de ramais de telefonia	Silvestre Gonçalves Ferreira Filho
90096/2024	Contratação de agente de integração para prestação de serviço de seleção e gestão de estagiários para realização de estágio não obrigatório, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 852/2009 e suas atualizações	Silvestre Gonçalves Ferreira Filho
90099/2024	Registro de preços de oficinas pedagógicas destinadas aos alunos da Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva, Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo, Escola Municipal Ormi França Araújo e Centro Municipal e Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro.	Adilson Kavetzki
Inex. 90008/2024	Contratação dos fornecedores habilitados no credenciamento nº 004/2024 para o fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/202	Roger Maetson Bayer
Inex. 90009/2024	Contratação de fornecedor habilitado no credenciamento nº 004/2024 para o fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/202	Roger Maetson Bayer

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:71449A10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSORES PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – 01/2025 - EDITAL Nº 06/2025

2ª RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candói estado do Paraná, juntamente com a Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, Processo Seletivo Simplicado nº 01/2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2025.

PROFESSOR – MAGISTÉRIO E PEDAGOGIA

NOME	P	M	C.G	C.E	TIT.	TOTAL	CLAS.
MONICA MATOS BARBOSA	22,50	6,00	8,00	45,00	10,00	**91,50**	1º
LUCIANE BERTOLINI DE LARA	22,50	12,00	6,00	42,50	5,00	**88,00**	2º
LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	20,00	15,00	6,00	40,00	5,00	**86,00**	3º
ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA	22,50	9,00	6,00	45,00	2,50	**85,00**	4º
PRICILA BRUTTI CARDOSO	22,50	12,00	8,00	40,00		**82,50**	5º
JANAINA APARECIDA DA LUZ	17,50	12,00	10,00	40,00	2,50	**82,00**	6º
ANA LUCIA PEDROSO	20,00	9,00	8,00	37,50	5,00	**79,50**	7º
MARIA HELENA MARTYN	15,00	12,00	10,00	37,50	5,00	**79,50**	8º
KATRINI KLUCZKOVSKI	20,00	12,00	4,00	42,50		**78,50**	9º
ELIZA FATIMA GRAUBNER	20,00	9,00	8,00	35,00	5,00	**77,00**	10º
KARINE VALOMIN DE LIMA	17,50	9,00	8,00	42,50		**77,00**	11º
LUCIA SEDORKO WELTER	20,00	3,00	6,00	42,50	5,00	**76,50**	12º
SONIA MARA CARNEIRO	22,50	12,00	2,00	35,00	5,00	**76,50**	13º
ELIZANGELA DA SILVA MEDEIROS	17,50	12,00	4,00	37,50	5,00	**76,00**	14º
FRANCIELE JASDISKOSKI	12,50	9,00	4,00	45,00	5,00	**75,50**	15º
FRANCIELE SUEKE MARTINS BIAGINI	20,00	9,00	4,00	40,00	2,50	**75,50**	16º
ELIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	17,50	12,00	6,00	37,50	2,50	**75,50**	17º
JOCIANE DE RAMOS	10,00	9,00	6,00	45,00	5,00	**75,00**	18º
AMANDA PADILHA ARAUJO	20,00	15,00	2,00	37,50		**74,50**	19º
ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA STAVNY	22,50	9,00	4,00	35,00	2,50	**73,00**	20º
MARCIA DE COL DA SILVA	20,00	9,00	6,00	32,50	5,00	**72,50**	21º
MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER	20,00	9,00	6,00	32,50	5,00	**72,50**	22º
GIULIA ANDRADE CASSOL	20,00	9,00	6,00	37,50		**72,50**	23º

MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI	22,50	6,00	6,00	32,50	5,00	**72,00**	24º
JAQUELINE KELLER	20,00	6,00	8,00	32,50	5,00	**71,50**	25º
RENIZE DIULHIANE MANDECAU	17,50	9,00	2,00	37,50	5,00	**71,00**	26º
VERA LUCIA MALAGGI	20,00	6,00	4,00	35,00	5,00	**70,00**	27º
JOSEANE BRASIL DALMOLIN	20,00	6,00	4,00	35,00	5,00	**70,00**	28º
FLAVIA KELLER DE PAULA	20,00	6,00	4,00	35,00	5,00	**70,00**	29º
DRYSIANE B. MATOS DE SOUZA	17,50	9,00	6,00	32,50	5,00	**70,00**	30º
MARILEI DA COSTA	15,00	6,00	6,00	37,50	5,00	**69,50**	31º
NATALI CATARINE KLUCZKOVSKI	17,50	15,00	2,00	35,00		**69,50**	32º
SAMARA FERREIRA	17,50	6,00	8,00	35,00	2,50	**69,00**	33º
CLENIR APARECIDA DE FREITAS	15,00	12,00	4,00	37,50		**68,50**	34º
JULIANE DE FATIMA NUNES	22,50	9,00	2,00	35,00		**68,50**	35º
FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES	15,00	9,00	6,00	32,50	5,00	**67,50**	36º
JENIFER PEDROSO	20,00	6,00	4,00	35,00	2,50	**67,50**	37º
THAINA DE FRANÇA	17,50	9,00	6,00	35,00		**67,50**	38º
JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	15,00	9,00	8,00	32,50	2,50	**67,00**	39º
LEUCIMAR CARNEIRO TELES	20,00	3,00	4,00	35,00	5,00	**67,00**	40º
SHAIANNE CHRISTINE KICH	12,50	6,00	6,00	37,50	5,00	**67,00**	41º
MONICA CLEIN	10,00	9,00	8,00	37,50	2,50	**67,00**	42º
MARGARETH CZEKAY	20,00	3,00	6,00	32,50	5,00	**66,50**	43º
CRISTIANE PLAVAK SCHNEIDER	22,50	6,00	8,00	30,00		**66,50**	44º
GISELI SANTOS DA SILVA	22,50	3,00	6,00	35,00		**66,50**	45º
JULIANE KUSCZNIER	12,50	9,00	4,00	37,50	2,50	**65,50**	46º
LEONY TEREZINHA DE ABREU	17,50	6,00	2,00	37,50	2,50	**65,50**	47º
ANDRESSA TELASKO GIRARDI	20,00	6,00	2,00	32,50	5,00	**65,50**	48º
LINDOMAR JOSÉ BUENO	15,00	12,00	6,00	32,50		**65,50**	49º
VILCIANE PUSSININI DE FREITAS	12,50	6,00	4,00	40,00	2,50	**65,00**	50º
MARCIA FERREIRA DA SILVA	15,00	6,00	4,00	35,00	5,00	**65,00**	51º
IOLANDA SOARES PEREIRA	10,00	6,00	4,00	40,00	5,00	**65,00**	52º
DIRLENE VIVIANE PARÉ	17,50	6,00	4,00	35,00	2,50	**65,00**	53º
GABRIELA FOLMER MISS	10,00	12,00	8,00	35,00		**65,00**	54º
JAQUELINE KWASNEI	12,50	6,00	4,00	42,50		**65,00**	55º
JOCELIA DO NASCIMENTO	17,50	3,00	4,00	35,00	5,00	**64,50**	56º
ELIANE MALINOSKI	20,00	3,00	6,00	32,50	2,50	**64,00**	57º
TANIA SENHORIN AMARAL	12,50	6,00	8,00	32,50	5,00	**64,00**	58º
SCHEILA DO PRADO	12,50	6,00	8,00	37,50		**64,00**	59º
JOSIANE MARCONDES AMARAL	20,00	0,00	6,00	32,50	5,00	**63,50**	60º
RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS	15,00	12,00	4,00	32,50		**63,50**	61º
ESMERALDO RIBEIRO TOCZEK	12,50	3,00	8,00	35,00	5,00	**63,50**	62º
TELMA MALAQUIAS	7,50	12,00	6,00	37,50		**63,00**	63º
ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	17,50	9,00	4,00	27,50	5,00	**63,00**	64º
MARIA CLEUZA DA ROCHA	12,50	9,00	4,00	32,50	5,00	**63,00**	65º
ANA LARISSA MARTINS VASSELECHEN	7,50	12,00	6,00	35,00	2,50	**63,00**	66º
ELAIR DE FATIMA ROSA	22,50	6,00	4,00	25,00	5,00	**62,50**	67º
JANAINA FERNANDA MENDES FARIA	10,00	6,00	4,00	37,50	5,00	**62,50**	68º
SONIA APARECIDA MIOTTO	17,50	6,00	6,00	27,50	5,00	**62,00**	69º
DIRCELIA DE FREITAS R. PROENSI	15,00	0,00	2,00	40,00	5,00	**62,00**	70º
MARCIANE DOS SANTOS	10,00	9,00	8,00	32,50	2,50	**62,00**	71º
THALITA KIRCHBANER G. GURNASKI	20,00	3,00	4,00	30,00	5,00	**62,00**	72º
KETLIN CARDOSO	15,00	6,00	6,00	35,00		**62,00**	73º
INDIAMARA NAIANE BRASSI	15,00	15,00	2,00	30,00		**62,00**	74º
LEOCIMARA DOS SANTOS	17,50	3,00	6,00	32,50	2,50	**61,50**	75º
ELISANGELA GOMES	12,50	3,00	6,00	40,00		**61,50**	76º
LARISSA MACIEL PEREIRA	17,50	3,00	6,00	35,00		**61,50**	77º
ADRIANI SILVANI BRESOLIN DELEVATI	17,50	9,00	2,00	27,50	5,00	**61,00**	78º
GEYSYKELLY NAYARA C. CARDOSO	12,50	9,00	2,00	32,50	5,00	**61,00**	79º
NEISA SOUZA DE MELO	15,00	9,00	4,00	30,00	2,50	**60,50**	80º
FRANCIELI APARECIDA LUCANO	20,00	6,00	2,00	32,50		**60,50**	81º
SILMARA APARECIDA DA SILVA	10,00	9,00	6,00	35,00		**60,00**	82º
ADRIANE WEGNER BORGES	15,00	9,00	6,00	25,00	5,00	**60,00**	83º
LUANA ZANARDINI DA SILVA	12,50	6,00	4,00	35,00	2,50	**60,00**	84º
JOSILENE DE JESUS DO NASC. DE LIMA	7,50	9,00	6,00	32,50	5,00	**60,00**	85º
LILIAN NARA DE SOUZA	15,00	9,00	8,00	22,50	5,00	**59,50**	86º
ANA CLARA TRENTIN	17,50	3,00	4,00	35,00		**59,50**	87º
MARTA MARIA DE MATTOS BARBOZA	7,50	12,00	4,00	30,00	5,00	**58,50**	88º
ELENICE JASDISCOSKI	10,00	6,00	0,00	40,00	2,50	**58,50**	89º
SOLANGE RODRIGUES PEREIRA	15,00	9,00	2,00	30,00	2,50	**58,50**	90º
VANESSA SENHORIN TELASKA	12,50	12,00	4,00	30,00		**58,50**	91º
EDINA CARDOSO	15,00	9,00	2,00	27,50	5,00	**58,50**	92º
ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	12,50	6,00	2,00	32,50	5,00	**58,00**	93º
ROSANGELA CRISTINA MATEUS	5,00	9,00	4,00	35,00	5,00	**58,00**	94º
ANA PAULA RAVANELLO	17,50	6,00	4,00	25,00	5,00	**57,50**	95º
SOLANGE FERREIRA F. MAIA DA SILVA	15,00	3,00	2,00	35,00	2,50	**57,50**	96º
ADRIANA GONCALVES	15,00	3,00	4,00	30,00	5,00	**57,00**	97º
ELOISA PSZEDZIMISRSKI ROSSA	12,50	3,00	4,00	37,50		**57,00**	98º
KELVYN ZAMBONIN DA SILVA	12,50	6,00	6,00	32,50		**57,00**	99º
MARIA APARECIDA FERREIRA	15,00	0,00	4,00	35,00	2,50	**56,50**	100º
MARIA SUZELE LOPES	12,50	0,00	4,00	37,50	2,50	**56,50**	101º
JOVILDE BORGES	12,50	12,00	4,00	27,50		**56,00**	102º
PAULA PATRICIA LEJANOSKI	15,00	6,00	2,00	32,50		**55,50**	103º
KAOANA CARDOSO	17,50	3,00	0,00	32,50	2,50	**55,50**	104º
THALIA PORENSKI	17,50	6,00	2,00	30,00		**55,50**	105º
CLEUZA INES MILOSKI	7,50	6,00	4,00	32,50	5,00	**55,00**	106º
MARIA SALETE DE SOUZA AMANCIO	12,50	6,00	4,00	30,00	2,50	**55,00**	107º
DAIANE AP. PEREIRA DOS SANTOS	17,50	6,00	4,00	27,50		**55,00**	108º
BEATRIZ RIBEIRO MAGALHÃES	15,00	6,00	4,00	30,00		**55,00**	109º
ERICA DE JESUS GOMES	12,50	3,00	4,00	35,00		**54,50**	110º
DALCIANE MISS	7,50	12,00	2,00	32,50		**54,00**	111º
ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA	10,00	12,00	4,00	25,00	2,50	**53,50**	112º

JUCEMARA BARBOSA	15,00	0,00	6,00	30,00	2,50	**53,50**	113º
GESSICA CRISTIANE POLI GADINI	17,50	0,00	6,00	27,50	2,50	**53,50**	114º
KARLA FERREIRA DOS SANTOS	17,50	0,00	6,00	30,00		**53,50**	115º
DENISE RAQUEL DE FATIMA FRANCO	7,50	9,00	4,00	30,00	2,50	**53,00**	116º
POLIANA FATIMA MENEGUEL	12,50	6,00	4,00	27,50	2,50	**52,50**	117º
THAYNA KAMILA MALAGGI DE LIMA	12,50	3,00	2,00	35,00		**52,50**	118º
SUELEN SANTOS DA ROSA	10,00	6,00	4,00	32,50		**52,50**	119º
INDIANARA DE FATIMA FAGUNDES	7,50	6,00	6,00	32,50		**52,00**	120º
VANDERLEIA JASDISCOSKI	15,00	9,00	4,00	22,50		**50,50**	121º
LORENI CARMEN FAGUNDES	10,00	6,00	2,00	32,50		**50,50**	122º
FLAVIA REGINA DA SILVA	15,00	6,00	2,00	27,50		**50,50**	123º
ANA JULIA BARBOZA DE PAULA	12,50	6,00	4,00	27,50		**50,00**	124º
PROFESSOR - ARTES							
NOME	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**TIT.**	**TOTAL**	**CLAS.**
LEDIANE VAZ ZUBRESKI SCHUHLI	17,50	6,00	4,00	27,50		**55,00**	1ª

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	P	M	C.G	C.E	TIT.	TOTAL	CLAS.
LUCIANE GONCALVES DA CRUZ	22,5	9	8	35	5	**79,5**	1ª
MAYARA BRASIL MUHLENBRUCK	15,00	12,00	6,00	35,00		**68,00**	2ª
MARINA DE FÁTIMA PAULA SOUZA	10,00	3,00	6,00	32,50		**51,50**	3ª
JAQUELINE DE FATIMA NUNES	15,00	9,00	2,00	25,00		**51,00**	4ª

PROFESSOR – MAGISTÉRIO E PEDAGOGIA (CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE)

NOME	P	M	C.G	C.E	TIT.	TOTAL	CLAS.
LEOCIMARA DOS SANTOS	17,50	3,00	6,00	32,50	2,50	**61,50**	1º
MARIA APARECIDA FERREIRA	15,00	0,00	4,00	35,00	2,50	**56,50**	2º
THAYNA KAMILA MALAGGI DE LIMA	12,50	3,00	2,00	35,00		**52,50**	3º

Candói, 01 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO KAUANE CRISTINA DA SILVA
Prefeito Presidente - Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B3A534E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de julho de 2025:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
	01 **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**02** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**03** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**04** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**05 e 06** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	
	Folga: Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Orzechowski	**Folga:** Rosalina Ribeiro	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira		
07 **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**08** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**09** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**10** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**11** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**12 e 13** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	
Folga: Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Orzechowski	**Folga:** Rosalina Ribeiro	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski		
14 **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**15** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**16** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**17** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**18** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**19 e 20** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	
Folga: Karina Orzechowski	**Folga:** Rosalina Ribeiro	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin		
21 **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**22** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**23** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**24** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**25** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**26 e 27** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	
Folga: Rosalina Ribeiro	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Orzechowski		
28 **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**29** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**30** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**31** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin			
Folga: Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Orzechowski			

· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;

· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
· Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 30 de junho de 2025.

ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIM DÓI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:E4F93905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 512/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	19 de junho de 2025.	Clínica de Reabilitação.
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	30 de junho de 2025.	Retirada de Material da ITAIPU na Prefeitura Municipal de Cascavel.
Elaine Maria de Moura de O.	Assessora Pedagógica				
Ederson Carlos Pothin	Motorista	02 (duas)	Planalto – PR	27 e 28 de junho de 2025.	Conduzir a equipe de atletas de futsal, voleibol e bocha para os jogos abertos do Paraná.
Valmir Lucietto	Educador Físico	03 (três)	Planalto – PR	27, 28 e 29 de junho de 2025.	Conduzir a equipe de atletas de futsal, voleibol e bocha para os jogos abertos do Paraná.
Antônio Luis Valendolf	Chefe de Divisão de Esporte	01 (uma)	Planalto – PR	28 de junho de 2025.	Conduzir a equipe de atletas de futsal, voleibol e bocha para os jogos abertos do Paraná.
André Pinto	Chefe de Divisão e Lazer				
Idemar Pedro Roman	Motorista	01 (uma)	Planalto – PR	28 de junho de 2025.	Conduzir a equipe de atletas de futsal, voleibol e bocha para os jogos abertos do Paraná.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	03 (três)	Planalto – PR	27, 28 e 29 de junho de 2025.	Conduzir a equipe de atletas de futsal, voleibol e bocha para os jogos abertos do Paraná.
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Planalto – PR	29 de junho de 2025.	Conduzir a equipe de atletas de futsal, voleibol e bocha para os jogos abertos do Paraná.
João Marcos Ribeiro	Secretário Cultura e Turismo	02 (duas)	Quedas do Iguaçu – PR	27 e 28 de junho de 2025.	1° Etapa do FERMOP (Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná).
Welinton de Oliveira	Secretaria de Cultura e Turismo	02 (duas)	Quedas do Iguaçu – PR	27 e 28 de junho de 2025.	1° Etapa do FERMOP (Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:AE736722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - (VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA E GABRIEL TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº** 46.491.768/0001-06, com sede na Rua Haroldo Jose Barbosa, 356, Cento, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)99957-4259, E-mail: rochaanna16g@gmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Antonio Luis Gabriel, portador da Carteira de Identidade RG nº 65308924 SESP/PR e CPF nº 938.712.109-78 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 032/2023-PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 032/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR-	KM	15.040	R$ 7,94	R$ 8,37	SERVIÇO

		VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de R$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos) e passa a ser de R$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos), conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 26 de junho 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 032/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***ROCHA E GABRIEL TRANSPORTES LTDA***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:733F0159

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 - (VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **Empresa VALDOMIRO DE SOUZA - TRANSPORTE - CNPJ Nº 11.006.373/0001-96**, com sede na Rua Ataliba Leonel, 194, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)3566-2206, E-mail: miro.eletronica@hotmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Valdomiro de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.066.593-1 e CPF nº 945.369.459-20, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 036/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 036/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	16.400	R$ 8,07	R$ 8,71	SERVIÇO
2	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	14320	R$ 9,02	R$10,22	SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Os valores do km do item 01 passam de R$ 8,07 (oito reais e sete centavos) para R$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos), do item 02 passam de R$ 9,02 (nove reais e dois centavos) para R$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos) conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 26 de junho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 036/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA Prefeito Municipal	***VALDOMIRO DE SOUZA - TRANSPORTE***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DAB5AD2D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 - (VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **A. CAETANO - TRANSPORTES - ME - CNPJ Nº 15.529.917/0001-55,** com sede na Rua Veneza, 257, Residencial Italia, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)99634-8990, E-mail: acaetanotransporte@gmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Aristides Caetano, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.098.593-3 SSPPR e CPF nº 357.415.549-20 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 022/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 022/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/ Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	16.280	R$ 8,32	R$ 8,87	SERVIÇO
2	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	16.400	R$ 9,03	R$ 9,66	SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os valores do km do item 01 passam de R$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos) para R$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos), do item 02 passam de R$ 9,03 (nove reais e três centavos) para R$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos) conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

A vigência do presente aditivo é de 26 de junho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 022/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***A. CAETANO - TRANSPORTES - ME***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5878021E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 - (VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **FABIANA DE SALES MODAS - CNPJ Nº 07.165.010/0001-26**, com sede na Rua Benedito Salles, 415, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)3566-1925, E-mail: fabisales2012@hotmail.com, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora Fabiana Sales, portadora da Carteira de Identidade RG nº 82316590 IIPR e CPF nº 042.266.109-03, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 025/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 025/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	14.600	R$ 8,53	R$ 9,17	SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente aditivo é de R$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos) e passa a ser de R$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos), conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

A vigência do presente aditivo é de 26 de junho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 025/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***FABIANA DE SALES MODAS***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:78E752C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **GUILHERME DE OLIVEIRA PROENÇA - ME - CNPJ Nº 29.107.376/0001-81**, com sede no Sitio São José, Sn, Murzilos, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)9981-0504, E-mail: ferbeatriiz@yahoo.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Guilherme de Oliveira Proença, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.371.536-9 SSP/PR e CPF nº 092.538.299-07 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 026/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 026/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/ Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	16.800	R$ 8,17	R$ 8,87	SERVIÇO
2	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	16.560	R$ 8,25	R$ 8,73	SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Os valores do km do item 01 passam de R$ 8,17 (oito reais e dezessete centavos) para R$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos), do item 02 passam de R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) para R$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos) conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 26 de junho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 026/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***GUILHERME DE OLIVEIRA PROENÇA - ME***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5F3CCA81

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 - (VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná e a Empresa **JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PROENCA-ME - CNPJ Nº** 10.750.691/0001-02, com sede no Sitio Sao Jose I, Rural, Murzilo, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)99911-1416, E-mail: josianeoli.0012@gmail.com, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora Josiane Aparecida de Oliveira Proença, portadora da Carteira de Identidade RG nº 50927296 SESP/PR e CPF nº 723.885.529-15 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 029/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 029/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/ Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	24.000	R$ 7,32	R$ 7,95	SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de R$ 7,32 (sete reais e trinta e dois centavos) e passa a ser de R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos), conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 26 de junho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 029/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	*JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PROENCA-ME*
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:44D2122A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 - (VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MIRIA DE CAMPOS MORAES DE CAMARGO - TRANSPORTES - CNPJ Nº 08.742.436/0001-68,** com sede na Av. Elson Soares, 1068, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)99603-7364, E-mail: nancimoraes43@gmail.com, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora Miriã de Campos Moraes de Camargo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.814.018-4 SSPPR e CPF nº 066.450.589-93, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 031/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 031/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/Espec.
1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	28.800	R$ 3,91	R$ 4,49	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) e passa a ser de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 26 de junho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 031/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	*MIRIA DE CAMPOS MORAES DE CAMARGO -TRANSPORTES*
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:840615EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - (VALOR) -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROGERSON ARIOVALDO PEREZ GONCALVES 07059551921 - CNPJ Nº** 37.107.304/0001-62, com sede na Rua Padre Hugo, 978, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)99617-7733, E-mail: robles.adv@hotmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Rogerson Ariovaldo Perez Goncalves, portador da Carteira de Identidade RG nº 10823358-3 SSP/PR e CPF nº 070.595.519-21 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 033/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 033/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/Espec.
1	31376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR-VEÍCULO DE NO MINIMO 12 LUGARES	KM	19.200	R$ 3,90	R$ 4,40	SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e passa a ser de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 26 de junho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 033/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***ROGERSON ARIOVALDO PEREZ GONCALVES 07059551921***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EE53DF16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **VALDEMIR DE MOURA**, inscrita no **CNPJ** Nº 31.651.633/0001-93, com sede na Rua Maria Pereira da Rocha Aleixo, 466, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)99922-0426, E-mail: valdemirdemouraa10@gmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Valdemir de Moura, portador da Carteira de Identidade RG nº 25677946-6 e CPF nº 149.782.278-52 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 035/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 035/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR-VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	30.150	R$ 6,83	R$ 7,70	SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente aditivo é de R$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) e passa a ser de R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 26 de junho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 035/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***VALDEMIR DE MOURA***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1FF81EB5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ALCIBIDES ABUCARUB -ME - CNPJ Nº** 08.606.304/0001-09, com sede no Sitio Sao Benedito, Rural, Murzilos, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)99822-1454, E-mail: alcibidesabucarubb@gmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Alcibides Abucarub, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.686.771-3 SSP/PR e CPF nº 439.423.509-04, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 023/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 023/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	46.975	R$ 6,08	R$ 6,92	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de R$ 6,08 (seis reais e oito centavos) e passa a ser de R$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos), conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 26 de junho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 023/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***ALCIBIDES ABUCARUB -ME***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1941DF43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 - (VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº

689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **C A BUENO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 08.594.736/0001-47,** com sede Chácara Benedito Fogaça, S/N, Estrada do Monge, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: 43-99855-6959, E-mail: jnsoliveiraclps2020@gmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Jonas da Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG 15.250.292-3-SSP/PR e CPF nº 149.884.049-35, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 024/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor contrato nº 024/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	21.500	R$ 7,85	R$ 8,49	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos) e passa a ser de R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos), conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 26 de junho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 024/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***C A BUENO TRANSPORTES LTDA***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:81295D8E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 - (VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **HELEANA PEREIRA APARECIDO - ME - CNPJ Nº 08.602.565/0001-50**, com sede na Rua Benedito Salles, 1120, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)35661-2681, E-mail: helensp.aparecida@gmail.com, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora Heleana Pereira Aparecido, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.362.531-4 SSP/PR e CPF nº 609.520.089-04, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 027/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 027/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/Espec.
1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	21756	R$ 5,02	R$ 5,32	SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente aditivo é de R$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) e passa a ser de R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 26 de junho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 027/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***HELEANA PEREIRA APARECIDO - ME***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CC5F20AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - (VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **JEFFERSON J. R. ABUCARUB - ME - CNPJ Nº 13.404.535/0001-70**, com sede no Sitio Sao Benedito Estrada da Alemoa, Sn, Murzilos, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)3566-6228, E-mail: jeffersonabucarub@gmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Jeferson Jesus Ribeiro Abucarub, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.781.210-5 SSP/PR e CPF nº 008.339.709-41 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 028/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 028/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	33.363,40	R$ 6,99	R$ 7,68	SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e passa a ser de R$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 26 de junho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 028/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***JEFFERSON J. R. ABUCARUB - ME***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6F9B832C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 - (VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L C ROSA & L S ROSA TRANSPORTES LTDA** - CNPJ Nº 81.425.670/0001-51, com sede na Rua Padre Hugo, 332, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)3536-1872, E-mail: e.central1872@gmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Leonel Candido da Rosa, portador da Carteira de Identidade RG nº 89033195 SSPPR e CPF nº 367.000.619-20 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 030/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 030/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/Espec.
1	31376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 12 LUGARES	KM	20.043	R$ 3,12	R$ 3,43	SERVIÇO

2	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	13.280	R$ 8,61	R$ 9,65	SERVIÇO
3	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	11.600	R$ 9,50	R$ 10,75	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Os valores do km do item 01 passam de R$ 3,12 (três reais e doze centavos) para R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), do item 02 passam de R$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavo) para R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos), do item 03 passam de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) para R$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos) conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 26 de junho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 030/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***L C ROSA & L S ROSA TRANSPORTES LTDA***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:54328938

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 - (VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **VALDECI DE MOURA TRANSPORTES - CNPJ Nº** 44.392.676/0001-43, com sede na Rua Rita Rosa De Oliveira Leite, 1080, Jardim Eldorado, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)3566-2228, E-mail: valdeci_demoura@hotmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Valdeci de Moura, portador da Carteira de Identidade RG nº 33273958 SESP/SP e CPF nº 034.690.109-00 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 034/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 034/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/Espec.
1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	28130,70	R$ 4,77	R$ 5,56	SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) e passa a ser de R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 26 de junho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 034/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***VALDECI DE MOURA TRANSPORTES***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BF1BBAF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023 - (VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **A J DE OLIVEIRA TRANSPORTES - CNPJ Nº** 48.419.690/0001-44, com sede na Rua Iziquiel Bueno, 2173, Jardim Americana II, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)9953-5928, E-mail: orgacentroclps@hotmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Alfredo João de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 37.090.876-4 SESP/SP e CPF nº 133.074.788-77 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 021/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 021/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	20.000	R$ 6,96	R$ 7,90	SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) e passa a ser de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), conforme planilhas apresentadas e Parecer Juridico nº 0122/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 26 de junho de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 021/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***A J DE OLIVEIRA TRANSPORTES***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:56EF3038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 174/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**, estabelecida na Rua Josefina Montanha de Andrade, Nº 905, bairro Santuário, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.306.139/0001-87, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jhonatas Garagnani de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.xxx.48x-x, e do CPF nº 077.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rua Josefina Montanha de Andrade, Nº 905, bairro Santuário, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2024, consoante o permissivo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 12 meses, passando a vigorar até 18 de julho de 2026. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais 37.944,00 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais). Conforme planilha abaixo. Sendo que os valores foram reajustados baseado no índice IPCA, de acordo com a previsão contratual.

Item	Qtd	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
2	12	Prestação de serviços para manutenção técnica e hospedagem de web site e diário eletrônico com 95 GB, e contas de e-mail ilimitadas com 150GB.	1.156,00	13.872,00
4	12	Prestação de serviços para manutenção técnica e hospedagem de Portal bem-estar animal, com 10GB de espaço em disco.	415,00	4.980,00
6	12	Manutenção técnica, hospedagem e suporte de sistema desenvolvido em linguagem nativa web (10GB) e aplicativo para gerenciamento de gestão esportiva.	420,00	5.040,00
8	12	Manutenção mensal, suporte, licença de uso de sistemas web e aplicativo para 5 agentes de endemias e data center para hospedagem do	1.171,00	14.052,00

		sistema em nuvem.		

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de julho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Garagnani & Garanhani LTDA
JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Representante Legal
CPF: 077.xxx.xxx-90

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8B1C662E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 376/2025

Ementa: Desafeta os bens imóveis integrantes do patrimônio público, localizados em loteamento de interesse social, para fins de alienação aos beneficiários e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado do uso comum, passando à categoria de bem dominical, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao patrimônio público municipal, localizado(s) no Loteamento de Interesse Social denominado "Loteamento São Sebastião".
Parágrafo Único. Os imóveis objeto desta desafetação estão assim identificados:

QUADRA	LOTE	ÁREA (m2)	MATRÍCULA REGISTRO IMÓVEIS CATANDUVAS/PR
01	01	187,62	12.490
01	02	198,00	12.491
01	03	198,00	12.492
01	04	389,00	12.493
01	05	429,00	12.494
01	06	198,00	12.495
01	07	187,62	12.496
02	01	221,33	12.497
02	02	198,00	12.498
02	03	198,00	12.499
02	04	198,00	12.500
02	05	198,00	12.501
02	06	386,12	12.502
02	07	425,25	12.503
02	08	198,00	12.504
02	09	198,00	12.505
02	10	198,00	12.506
02	11	221,33	12.507
03	01	236,44	12.508
03	02	233,00	12.509
03	03	233,00	12.510
03	04	233,00	12.511
03	05	233,00	12.512
03	06	233,00	12.513
03	07	233,00	12.514
03	08	233,00	12.515
03	09	279,60	12.516
03	10	309,52	12.517
03	11	556,67	12.518
03	12	234,60	12.519
03	13	234,60	12.520
03	14	234,60	12.521
03	15	234,60	12.522
03	16	234,60	12.523
03	17	234,60	12.524
03	18	237,42	12.525
04	01	192,50	12.526
04	02	192,50	12.527
04	03	192,50	12.528
04	04	192,50	12.529
04	05	192,50	12.530
04	06	192,50	12.531
04	07	210,00	12.532
04	08	210,00	12.533
04	09	192,50	12.534
04	10	192,50	12.535
04	11	192,50	12.536

04	12	192,50	12.537
04	13	192,50	12.538
04	14	192,50	12.539

Art. 2º. Com a desafetação fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis descritos no artigo anterior aos beneficiários, conforme programa habitacional, cujo objetivo é voltado à promoção do direito à moradia de famílias de baixa renda, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 01 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:935A3E5A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 377/2025

Súmula**:** Altera o PPA para o período de 2022-2025, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Alterar o Plano Plurianual para o período de 2022-2025 (Lei nº 186/2021), a fim de compatibilizar as peças orçamentárias por ocasião da inclusão de meta financeira junto as **Ações 2.022 e 2.023,** ambas do Programa de **"Gestão Municipal de Assistência Social – código 1200",** para o **Exercício de 2025** que especifica conforme quadro abaixo:

Ação	2.022	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação	2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS				
Classificação institucional funcional programática		**Valores**				
		2022	2023	2024	2025	**Total**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		1.424.520,00	1.871.200,00	2.265.600,00	2.347.600,00	7.908.920,00
02.09-Secretaria de Assistência Social		1.424.520,00	1.871.200,00	2.265.600,00	2.347.600,00	7.908.920,00
8-Assistência Social		1.424.520,00	1.871.200,00	2.265.600,00	2.347.600,00	7.908.920,00
122-Administração Geral		958.440,00	1.333.000,00	1.638.100,00	1.628.300,00	5.557.840,00
1200-Gestão Municipal de Assistência Social.		958.440,00	1.333.000,00	1.638.100,00	1.628.300,00	5.557.840,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		958.440,00	1.333.000,00	1.638.100,00	1.628.300,00	5.557.840,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-	-	-	**42.300,00**	**42.300,00**
0-Recursos Ordinarios (Livres)		-	-	-	**42.300,00**	**42.300,00**
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		661.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.198.000,00	4.059.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		661.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.198.000,00	4.059.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		34.000,00	70.000,00	85.000,00	51.000,00	240.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		34.000,00	70.000,00	85.000,00	51.000,00	240.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		21.000,00	12.000,00	15.000,00	8.000,00	56.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		21.000,00	12.000,00	15.000,00	8.000,00	56.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00	1.000,00	500,00	10.000,00	11.600,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		100,00	1.000,00	500,00	10.000,00	11.600,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		92.540,00	90.000,00	115.000,00	95.000,00	392.540,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		92.540,00	90.000,00	115.000,00	95.000,00	392.540,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.500,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00	14.500,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		3.500,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00	14.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.300,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	30.300,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		5.300,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	30.300,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		66.500,00	75.000,00	120.000,00	130.000,00	391.500,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		66.500,00	75.000,00	120.000,00	130.000,00	391.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.400,00	1.500,00	1.400,00	1.000,00	5.300,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		1.400,00	1.500,00	1.400,00	1.000,00	5.300,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.000,00	50.000,00	65.000,00	50.000,00	223.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		58.000,00	50.000,00	65.000,00	50.000,00	223.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		13.000,00	17.000,00	15.000,00	21.000,00	66.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		13.000,00	17.000,00	15.000,00	21.000,00	66.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00	500,00	200,00	1.000,00	1.900,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		200,00	500,00	200,00	1.000,00	1.900,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		900,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.900,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		900,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.900,00
244-Assistência Comunitária		466.080,00	538.200,00	627.500,00	719.300,00	2.351.080,00
1200-Gestão Municipal de Assistência Social.		466.080,00	538.200,00	627.500,00	719.300,00	2.351.080,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		466.080,00	538.200,00	627.500,00	719.300,00	2.351.080,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-	-	-	**42.300,00**	**42.300,00**
0-Recursos Ordinarios (Livres)		-	-	-	**42.300,00**	**42.300,00**
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.300,00	300.000,00	330.000,00	400.000,00	1.290.300,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		260.300,00	300.000,00	330.000,00	400.000,00	1.290.300,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.200,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	21.200,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		6.200,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	21.200,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00	32.000,00	35.000,00	25.000,00	112.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		20.000,00	32.000,00	35.000,00	25.000,00	112.000,00

3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	1.000,00	500,00	1.000,00	2.600,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	100,00	1.000,00	500,00	1.000,00	2.600,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.380,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	182.380,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	37.380,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	182.380,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.100,00	1.200,00	1.300,00	2.000,00	5.600,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	1.100,00	1.200,00	1.300,00	2.000,00	5.600,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	7.000,00	5.000,00	22.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00	5.000,00	7.000,00	5.000,00	22.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00	100.000,00	150.000,00	130.000,00	465.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	85.000,00	100.000,00	150.000,00	130.000,00	465.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.300,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00	16.300,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	5.300,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00	16.300,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	5.500,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.300,00	25.000,00	25.000,00	35.000,00	106.300,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	21.300,00	25.000,00	25.000,00	35.000,00	106.300,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21.300,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	66.300,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	21.300,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	66.300,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00	500,00	200,00	1.000,00	1.900,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	200,00	500,00	200,00	1.000,00	1.900,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.400,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	400,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.400,00
TOTAL DO PPA	1.424.520,00	1.871.200,00	2.265.600,00	2.347.600,00	7.908.920,00

II) Alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 (Lei nº 320/2024 das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal), a fim de compatibilizar as metas financeiras para o **Exercício de 2025,** que especifica conforme quadro abaixo:

Ação	2.022	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação	2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Classificação institucional funcional programática		**Valores**	
		2025	**Total**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		2.347.600,00	2.347.600,00
02.09-Secretaria de Assistência Social		2.347.600,00	2.347.600,00
8-Assistência Social		2.347.600,00	2.347.600,00
122-Administração Geral		1.628.300,00	1.628.300,00
1200-Gestão Municipal de Assistência Social.		1.628.300,00	1.628.300,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.628.300,00	1.628.300,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		**42.300,00**	**42.300,00**
0-Recursos Ordinarios (Livres)		**42.300,00**	**42.300,00**
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.198.000,00	1.198.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		1.198.000,00	1.198.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		51.000,00	51.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		51.000,00	51.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		8.000,00	8.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		95.000,00	95.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		95.000,00	95.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00	130.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		130.000,00	130.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		50.000,00	50.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		21.000,00	21.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		21.000,00	21.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		5.000,00	5.000,00
244-Assistência Comunitária		719.300,00	719.300,00
1200-Gestão Municipal de Assistência Social.		719.300,00	719.300,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		719.300,00	719.300,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		**42.300,00**	**42.300,00**
0-Recursos Ordinarios (Livres)		**42.300,00**	**42.300,00**
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00	400.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		400.000,00	400.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		25.000,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		50.000,00	50.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)		2.000,00	2.000,00

3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	130.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	130.000,00	130.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	35.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.000,00	15.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA LDO	**2.347.600,00**	**2.347.600,00**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 01 de julho de 2025

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2F5248BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 168/2025

DECRETO Nº 168/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Avanço Vertical dos (as) Professores(as) e Educadores(as) Infantis da Rede Municipal de Educação conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2811/2015 e Decreto nº 264/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.811/2015 E DECRETO Nº 264/2024:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Progressão Vertical dos Professores e Educadores Infantis da Rede Municipal de Educação, em decorrência da aprovação no estágio probatório e por possuírem qualificação superior devidamente atestada pela Comissão, nos termos do artigo 40, §5º da Lei nº 2.811/2015.

Artigo 2º - A progressão e o enquadramento da Classe MA para a MB ocorrerá conforme tabela abaixo, aos professores que tiveram o parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho favorável ao avanço.

TABELA DE PROGRESSÃO DOS (AS) PROFESSORES (AS)
DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR – ANO DE 2025

Item	Nome	Matrícula	Cargo/ Função	Faixa Anterior	Atingiu Progres-São	Faixa atual
01	Adriana de Oliveira Turozi	1400	Professor (a) 20 Horas	MA01	Sim	MB01
02	Aline Ferreira Dutra	1397	Educador (a) Infantil 40 Horas	MA01	Sim	MB01
03	Cláudia Regina Corsino Silva	1399	Educador (a) Infantil 40 Horas	MA01	Sim	MB01
04	Josiane de Paula Passoni	1395	Professor (a) 20 Horas	MA01	Sim	MB01
05	Mônica Servelin de Paula	1396	Professor (a) 20 Horas	MA01	Sim	MB01
06	Natália Goulart Mendes	1398	Educador (a) Infantil 40 Horas	MA01	Sim	MB01

Artigo 3º - O Departamento de Recursos Humanos promoverá a alteração do vencimento básico dos servidores da Rede Municipal de Educação que forem atingidos por este Decreto.

Artigo 4º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2025.

Centenário do Sul/PR, 23 de Junho de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:18221FA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PLANO DETRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOSCADASTRAIS
1.1 –Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município **CENTENÁRIO DOSUL**		**CNPJ** **75.845.503/0001-67**
ENDEREÇO **Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590**		**CEP** **86.630-000**
Telefone **(43) 3675-8000**		**E-mail** **gestao.assistencia@centenariodosul.pr.gov.br**
Nomeda Secretária Municipal de Educação **PAMELLA ELOISA DE OLIVEIRA TEIXEIRA TAVIAN**		
Telefone **(43) 9 96538818**	**Celular** **(43) 9 96538818**	**E-mail** **pamellatavian@gmail.com**
Nome do Programa/Serviço		
AMANHÃ COMEÇA HOJE		
Local/ endereço onde será executado o Programa/ Serviço		
OProjeto AMANHÃ COMEÇA HOJE, será realizado nos departamentos públicos nos quais é de fácil acesso para o público atendido, como: **Centro** **Conjunto Casarin** **Ibicatu** **São Judas Tadeu** **Europa** **Bella Suíça** **Guilherme Pizolato** **Lineu dias** **José Tavares** **Bella Itália** **Nazareth**		

2. DIAGNÓSTICO (descrição sucinta da realidade com a indicação de problema/dificuldade a serem enfrentados.)
O município identificou um aumento na exposição de crianças e adolescentes ao uso excessivo de telas, além de situações recorrentes de negligência familiar e vulnerabilidade social. Tais fatores contribuem para o isolamento, dificuldades de socialização, risco de violência doméstica e prejuízos ao desenvolvimento integral.
Diante disso, torna-se urgente a implementação de ações que promovam o bem-estar, a inclusão social, a convivência comunitária e a formação cidadã. Com o recurso de R$ 410.000,00 destinado acrianças e adolescentes, o município buscará desenvolver atividades culturais, artísticas, esportivas e formativas, que estimulem a disciplina, o trabalho em equipe e a construção de vínculos positivos, fortalecendo a rede de proteção e prevenindo situações de risco.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO(descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas).
O programa tem como principal finalidade, promover a proteção integral desse público diante de situações de vulnerabilidade social, como o uso excessivo de telas, negligência familiar e risco de violência doméstica. A dinâmica se dará por meio da oferta de oficinas culturais, esportivas, recreativas e de convivência, visando o desenvolvimento de habilidades sociais, a construção de valores como disciplina, cidadania e trabalho em equipe, além da promoção da inclusão e bem-estar.
Uma das principais iniciativas será a implantação da **Rua da Alegria**, um espaço itinerante de lazer e inclusão, com brincadeiras, jogos, atividades lúdicas e educativas voltadas ao público infantojuvenil, fortalecendo a ocupação positiva dos espaços públicos.
Além das oficinas (como capoeira, dança, música, pintura e esportes coletivos), o programa também proporcionará **passeios culturais** — como visitas a shoppings, planetários, museus e centros culturais — oferecendo a muitas crianças, pela primeira vez, o acesso a experiências externas à realidade local. Por se tratar de um município de pequeno porte e localizado no interior, essas vivências serão fundamentais para ampliar repertórios e promover inclusão social.
Será firmada ainda **parceria com empresa especializada para a oferta de cursos profissionalizantes**, especialmente voltados ao público adolescente, favorecendo a inclusão produtiva, descoberta de habilidades e preparação para o mundo do trabalho.
As ações acontecerão em espaços públicos do município (escolas, centros comunitários e conjuntos), com apoio de uma equipe composta por coordenador(a), educadores sociais, oficineiros, assistente social e psicólogo, vinculados à Secretaria de Assistência Social.
O programa contará com parcerias com escolas municipais e estaduais, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Secretaria de Educação, CMDCA, unidades de saúde, igrejas, empresas locais e organizações da sociedade civil, assegurando articulação em rede e respostas integradas às demandas das crianças e adolescentes.

PÚBLICO-ALVO(descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc.)
O público-alvo do projeto são **crianças e adolescentes com idades entre 6 e 17 anos, e suas famílias**, residentes no município de **Centenário do Sul/PR**, que, conforme o Censo 2022, possui uma população de **10.832 habitantes**. Localizado a cerca de **100 km de Londrina**, sede do Núcleo Regional, o município apresenta características de cidade de pequeno porte, com limitações de acesso a serviços e oportunidades culturais, educativas e formativas.
O perfil dos atendidos inclui indivíduos expostos a contextos de **risco e vulnerabilidade**, como **pobreza, violência doméstica, negligência, evasão escolar e fragilidade nos vínculos familiares**. O projeto, entretanto, possui **caráter universal**, sendo aberto a todas as crianças e adolescentes da faixa etária citada, sem restrição por condição socioeconômica.
Além do atendimento direto às crianças e adolescentes, o projeto também contempla ações voltadas às **famílias que necessitam de apoio sociofamiliar**, orientação e fortalecimento de vínculos, com o objetivo de promover o **desenvolvimento integral** do público infantojuvenil, estimular a convivência comunitária e fortalecer a rede de proteção social local.

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos geral e específico das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes e suas famílias.)

Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de Centenário do Sul/PR, por meio de ações culturais, educativas, recreativas e de convivência, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco e ampliando o acesso a oportunidades de inclusão social e cidadania.

Objetivos Específicos:

Oferecer atividades que estimulem a socialização, o lazer e a formação cidadã de crianças e adolescentes, reduzindo o tempo de exposição às telas.
Implantar a *Rua da Alegria* como espaço itinerante de convivência, inclusão e bem-estar.
Proporcionar passeios e vivências culturais fora do município, ampliando o repertório cultural e social dos participantes.
Firmar parcerias com empresas para oferta de cursos profissionalizantes voltados aos adolescentes, contribuindo para sua formação e futura inserção no mundo do trabalho.
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo o cuidado, a corresponsabilidade e a convivência saudável.
Ampliar o acesso das famílias a orientações e ações de apoio sociofamiliar, prevenindo situações de negligência, violência e evasão escolar.
Articular ações com a rede de proteção (CRAS, CREAS, escolas, Conselho Tutelar, CMDCA, entre outros), garantindo atendimento integral e continuado.
Esses objetivos visam transformar a realidade de crianças e adolescentes do município, promovendo inclusão, segurança afetiva e novas perspectivas de futuro, ao mesmo tempo que fortalecem o papel protetivo das famílias e da comunidade.

6. METAS DE ATENDIMENTOS (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais).

O Projeto**AMANHÃ COMEÇA HOJE,** atenderá aproximadamente 50 famílias mensais, sendo:
100 crianças e adolescentes atendidos mensalmente nas atividades contínuas (oficinas culturais, esportivas e de convivência).
4 passeios culturais ao longo do ano, com participação média de **40 crianças/adolescentes por passeio**.
Implantação da **Rua da Alegria** com frequência **bimestral/trimestral**, atendendo cerca de **100 crianças por edição**.
40 adolescentes matriculados em **cursos profissionalizantes** em parceria com instituições locais e regionais.
50 famílias acompanhadas mensalmente com ações de apoio sociofamiliar, orientação e fortalecimento de vínculos.
Realização de **1 evento comunitário anual** com participação média estimada de **200 pessoas** por evento.
Participação de no mínimo**80% dos alunos atendidos** matriculados na rede pública de ensino local.
Envolvimento de pelo menos **5 parceiros institucionais e comunitários ativos** na execução das ações

7. METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semi presencial ou à distância, metodologia (oficinas palestras, minicursos, etc.)

As atividades do projeto serão desenvolvidas de forma **participativa, lúdica e socioeducativa**, visando promover o protagonismo de crianças e adolescentes, e a prevenção de situações de risco. A metodologia adotada será centrada na **convivência comunitária, no aprendizado prático e na formação cidadã**, com dinâmicas adaptadas por faixa etária e perfil dos participantes.

As ações ocorrerão em espaços públicos do município como**escolas, quadras esportivas, centros comunitários, conjuntos e áreas abertas para a realização da Rua da Alegria**. Passeios culturais e recreativos acontecerão em cidades vizinhas, com apoio logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Equipe Técnica:

1 Coordenador(a) do projeto – 40h/semana: responsável pela gestão geral, articulação com a rede e parceiros, planejamento e monitoramento das ações.
1 Assistente Social – 30h/semana: responsável pelo acompanhamento familiar, orientação sociofamiliar e encaminhamentos à rede.
1 Psicólogo(a) – 20h/semana: responsável por ações de escuta, prevenção e apoio psicossocial individual e em grupo.
2 Educadores Sociais/Oficineiros – 40h/semana cada: condução de oficinas lúdicas, culturais, esportivas e socioeducativas.
1 Auxiliar administrativo – 20h/semana: apoio em registros, controle de frequência, agendas e logística

Periodicidade:

Oficinas e encontros: 2 **vezes por semana**
Apoio sociofamiliar e atendimentos individuais: conforme demanda, com agendamentos semanais.
Rua da Alegria: mensal/trimestral, itinerante.
Passeios culturais: **2 a 3 vezes por ano**
Reuniões de equipe: mensais, para planejamento, avaliação e alinhamento de ações.

Articulação com a Rede de Atendimento:

Haverá articulação contínua com:
CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Escolas, Unidades de Saúde, CMDCA, Secretarias de Educação e Cultura, além de empresas locais e instituições formadoras.
A rede será envolvida no processo de encaminhamento, acompanhamento de casos e coexecução de ações integradas, com ênfase na proteção integral.

Capacitações, Eventos e Treinamentos:

Serão realizados encontros formativos para a equipe e familiares
Temas abordados: fortalecimento de vínculos, escuta qualificada, proteção social, abordagem de crianças e adolescentes, metodologias participativas.
Metodologia: oficinas práticas, rodas de conversa, minicursos e palestras.
Carga horária: média de 4 **horas por módulo**, totalizando 12 **horas anuais**.
Modalidade: preferencialmente **presencial**, podendo adotar formato híbrido conforme necessidade e disponibilidade dos facilitadores.

8. ATIVIDADES E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
Desenvolver atividades que favoreçam a socialização e o fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários.	Oficinas de convivência, dinâmicas de grupo, rodas de conversa e atividades ao ar livre.	Quinzenal
Contribuir para a redução de situações de risco social, como evasão	Acompanhamento sociofamiliar, reuniões com escolas e	Semanal

escolar, violência e negligência.	encaminhamentos à rede de proteção.	
Oferecer apoio sociofamiliar e orientação às famílias, visando à superação de vulnerabilidades.	Atendimentos individuais e grupais, grupos reflexivos com familiares.	Semanal
Estimular o protagonismo de crianças e adolescentes, promovendo sua participação ativa nas atividades.	Oficinas de protagonismo juvenil, atividades culturais e esportivas.	Semanal
Proporcionar experiências culturais e de lazer, ampliando o repertório sociocultural dos participantes.	Passeios culturais, visitas a espaços públicos e participação em eventos comunitários.	Semestral
Firmar parcerias com empresas para oferta de cursos profissionalizantes, proporcionando o desenvolvimento de novas habilidades, aumento da autoestima e ampliação das perspectivas de vida dos participantes.	Contato e articulação com instituições e empresas, realização de cursos, como oficina de inglês.	Mensal
Promover ações culturais e inclusivas para integração da comunidade.	Realização da Rua da Alegria, com atividades lúdicas, recreativas e apresentações artísticas.	Bimestral/Trimestral

9. Para a execução do Projeto AMANHÃ COMEÇA HOJE,será necessário realizar **processo licitatório** visando:
Para a execução do Projeto será necessário realizar processo licitatório, conforme determina a legislação vigente, visando a contratação e aquisição dos seguintes serviços e materiais:
Contratação de oficineiros e profissionais especializados, como instrutores de dança, capoeira, música, esportes e demais atividades culturais e recreativas;
Aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e de recreação utilizados nas oficinas e nas atividades da "Rua da Alegria";
Compra de brinquedos e estruturas móveis para a *Rua da Alegria*, incluindo brinquedos infláveis (como castelos, escorregadores e obstáculos, etc), além de tendas, barracas, kits de pintura, pula-pula e materiais lúdicos
Serviços de transporte para passeios culturais e visitas técnicas com os grupos de crianças e adolescentes;
Fornecimento de lanches e alimentação para os participantes durante as atividades externas e eventos prolongados;
Contratação de empresa ou instituição de ensino para oferta de cursos profissionalizantes e oficinas formativas;
Aquisição de materiais gráficos e de divulgação, como folders, banners, camisetas, entre outros;
Todos os procedimentos serão conduzidos conforme os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos do projeto.
Tabela de Materiais Necessários para Licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	FINALIDADE
	Brinquedos infláveis (Tobogã, escorregador, obstáculos, kiddie play Solftdino, etc)	5 unidades	Devem ser resistentes, seguros e certificados
	Motor QW 750w	1 unidade	Para os infláveis
	Motor Huawei 1.0 HP	1 unidade	Para os infláveis
	Motor Huawei1.5 HP	1 unidade	Para os infláveis
	Tendas e barracas para atividades externas	2 unidades	Deve permitir montagem e desmontagem rápida
	Kits de pintura e artes (tintas, pincéis, telas, aventais)	50 kits	Material atóxico e adequado para faixa etária
	Mesas e cadeiras infantis (plástico/resistentes)	10 mesas / 20 cadeiras	Material lavável e de fácil transporte
	Materiais esportivos (bolas, cones, redes, coletes)	Diversos (conforme necessidade)	Para uso nas oficinas e Rua da Alegria
	Materiais pedagógicos (papel, lápis, jogos educativos)	Diversos (conforme planejamento pedagógico)	Uso contínuo nas atividades semanais
	Lanches e alimentação para eventos e passeios	Conforme número de participantes por evento	Inclui frutas, sucos, biscoitos e lanches rápidos
	Serviço de transporte para atividades externas	Conforme cronograma de passeios	Inclui ida e volta com segurança e seguro
	Materiais de divulgação (folders, camisetas, banners)	Conforme plano de comunicação visual	Personalização com logo do projeto
	Contratação de oficineiros (dança, capoeira, música etc.)	Contrato mensal (conforme carga horária)	Contrato por prestação de serviço com nota fiscal
	Cursos profissionalizantes (empresa/instituição formadora)	3 contratos anuais	Inclui curso de inglês, atendimento ao cliente etc.
	Uniformes para fanfarra (camisas, calças, boinas, cintos)	80 kits completos	Uniformes padronizados, resistentes e adequados à apresentação musical de acordo com o projeto.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOPROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos osatores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)
A avaliação do projeto será realizada de forma contínua e participativa, envolvendo todos os atores: equipe técnica, participantes e rede de apoio. O monitoramento e a avaliação terão como objetivos mensurar a eficácia das ações, ajustar estratégias e garantir a qualidade do atendimento.

Formas de Monitoramento:

Relatórios mensais elaborados pela equipe técnica, contendo registros das atividades realizadas, número de atendimentos, evolução dos participantes e encaminhamentos efetuados.
Reuniões periódicas da equipe para avaliação das ações, análise de resultados e planejamento de ajustes necessários.
Avaliação qualitativa através de depoimentos, entrevistas e questionários com as crianças, adolescentes e familiares, verificando a percepção sobre as mudanças e o impacto do programa em suas vidas.
Parcerias com a rede de proteção para acompanhamento dos encaminhamentos realizados e análise conjunta dos casos.
Indicadores para Avaliação do Projeto:
Indicadores Quantitativos:
Número de crianças e adolescentes atendidos mensalmente.
Quantidade de famílias participantes das atividades sociofamiliares.
Número de encontros, oficinas, cursos e passeios realizados.
Total de encaminhamentos efetuados para a rede de proteção social.
Indicadores Qualitativos:
Nível de participação e engajamento dos usuários nas atividades.
Melhoria na frequência e rendimento escolar dos participantes.
Redução de situações de vulnerabilidade e risco social.
Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Indicadores Específicos:
Número de parcerias efetivadas para cursos profissionalizantes e eventos culturais.
Satisfação dos participantes e familiares em relação às atividades oferecidas.
Periodicidade da Avaliação:
Monitoramento **mensal** com reuniões da equipe.
Avaliação **semestral** de impacto e resultados.
Relatório **anual** de prestação de contas e análise global do projeto.

Nome doTécnico responsável pela elaboração do Projeto	SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Telefone	(44) 99974-6845
E-mail	as15093parana@gmail.com
Formação/Registro	Assistente Social 15ª REGIÃO – CRESS/PR 15093

Centenário do Sul, 22 de Maio de 2025

PÂMELLA ELOÍSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA TAVIAN
Secretária Municipal De Assitência Social

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2DE40D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N°008/2025 - PSS JOVEM APRENDIZ PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 08/2025 – JOVEM APRENDIZ PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PR**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **RAFAELA MARTINS LOSI**, e a pela Secretária de Assistência Social, Senhora **KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO**, tendo em vista o teste seletivo público simplificado de Jovem Aprendiz, Edital nº 08/2025, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo, **TORNA PÚBLICA** a **PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, a saber:

Auxiliar Administrativo Aprendiz	
#	**Nome do Candidato**
1	Adrieli Vitoria Heleodoro Daniel
2	Aghata Luany Alves Gomes
3	Alana Caroline De Vargas Ramalho
4	Alex De Oliveira Inácio
5	Alisson Rhyan Moreira De Morais
6	Amanda Da Cruz Piazza
7	Amanda Leticia Zeferino Bueno
8	Ana Carolina Sampaio Moreira
9	Ana Júlia Joaquim Dias
10	Ana Júlia Joaquim Dias
11	Ana Luiza Gonzaga Dos Santos
12	Ana Luiza Marcondes Augusto
13	Ana Luiza Saraça Carneiro
14	Ana Paula Dos Santos Bilhan
15	Ana Vitória Campos Costa
16	Andreia Luiza Aparecida Dos Santos Ribeiro
17	Angelo Demétrio Ríboli Dosorets
18	Anna Beatriz De Lima Lopes
19	Anna Lúcia Padilha Casagrande
20	Beatriz Zanellatto Fernandes
21	Benjamin Franklin Fortes Sant'ana
22	Bianka Monson
23	Bruno Emanuel Aires Pagliosa
24	Bruno Nunes Vieira
25	Camila Aparecida Urban De Paula
26	Camila Hüffner Dos Santos
27	Camilly Padilha Ribas
28	Carlos Eduardo Da Costa Muniz
29	Carlos Mateus Pelonio Broering
30	Cassius Marcondes
31	Cauã Pessoa Da Silva Lemos
32	Daffny Cristiane De Oliveira Saraiva
33	Daniely Fernanda Da Silva
34	Darlei Moreira
35	David Ruan De Medeiros
36	Débora Garcia Dos Santos
37	Diogo Fagundes Pontes
38	Diogo Luiz Damasceno Trautmann
39	Eduarda Da Silva Pinheiro
40	Eduardo Leandro Saldanha

Auxiliar Administrativo Aprendiz	
#	**Nome do Candidato**
41	Eduardo Machado De Oliveira
42	Eduardo Viccari
43	Elder Cadori Júnior
44	Eliane Dos Santos Ribeiro
45	Eloisa Martins Dos Santos
46	Eloisa Vitoria Gomes Verza
47	Emanoel Lucas Dias De Oliveira
48	Emanuel Kadoche Do Carmo Silva
49	Emilly Ramos Coelho
50	Érica Rafaela Elisio Da Silva
51	Erick Brian Birnfeldt
52	Evelyn Nathália Camargo Sampaio

53	Felipe Prigoli
54	Felipe Vescovi De Souza
55	Fernanda Aparecida Rodrigues Dos Santos
56	Gabriel Cainã Paim Soares
57	Gabriel De Oliveira Dos Santos
58	Gabriel Luciano Da Cunha
59	Gabriela Chleder Costa
60	Gabriela Preuss Oliveira
61	Gabriela Ramalho De Souza
62	Gabrieli Alves
63	Gabrielle Oliveira Sutil Da Trindade
64	Gabriélli Maria Dall'agnol
65	Gabrielly Fernanda Da Silva
66	Gabrielly Padilha Ribas
67	Guilherme Gonçalves Dos Santos
68	Guilherme Henrique Arruda Maciel
69	Gustavo Valentim Zino De Goes
70	Heloisa Do Amaral Stoeberl
71	Henrique Gabriel Binotto
72	Hilary Valentina Da Silva De Oliveira
73	Isabela Chleder Martignoni
74	Isabela Colaço De Lima
75	Isabela Veridiana Formelh De Bortoli
76	Isabella Sampaio Da Silva
77	Isabella Vitória Rezende De Oliveira
78	Isabelly Ribeiro Monteiro
79	Isadora Dos Santos Trautmann
80	Isadora Fortunatti Minosso

Auxiliar Administrativo Aprendiz	
#	**Nome do Candidato**
81	Izaac Cardoso Medeiros
82	Jackson Andrey Ramos Gobbi
83	Jennifer Alves
84	Jhulia Guesser De Morais
85	João Gabriel Capanema Da Silva
86	Joao Pedro Fonseca Pereira
87	Joao Raphael Pereira Esquinca
88	João Vitor Abido
89	Joao Vitor De Lima Borba
90	Jonathã Da Silva Machado Dos
91	José Alexandre Oliveira Sobczizk
92	José Vitor Santos Silva
93	Julia Do Amaral Dos Santos
94	Katerina Da Silva De Oliveira
95	Kauã De Abreu Felisberto
96	Kelli Mara Alves De Quadros
97	Kétlin Cristina Gardino De Andrade
98	Ketlin Mayara De Arruda De Moura
99	Kevelin Vitória Dhein De Lara
100	Keyrrison Vinicius Da Silva Charnosk
101	Kuana Claro Martins
102	Larissa Souza Weber
103	Laryssa Tamilly Cechetto Farias
104	Laura Gabriella Dos Santos Nunes Carvalho
105	Laura Meirelles
106	Lavínia Prigoli
107	Layla Cristina Satla De Campos
108	Laysa Trevelini Pereira
109	Luan Samuel Dos Santos Pacheco
110	Luana Isabela Antunes Costa
111	Lucas Senhor Da Silva
112	Luiz Ricardo Campanha Andrade
113	Maiara Jurgensen Mendes
114	Maicon Vitor Barbosa Carneiro
115	Mairon Lima Dias
116	Marcos Antonio Loyola Filho
117	Maria Eduarda Da Silva Luz
118	Maria Eduarda Da Silva Pereira
119	Maria Eduarda De Souza De Quadros
120	Maria Isabela Weber De Andrade

Auxiliar Administrativo Aprendiz	
#	**Nome do Candidato**
121	Maria Lara Rodrigues Hubner
122	Maria Paula Ellvanger Sagaz
123	Mariana Hüffner Caetano
124	Marjory Ysadora Farias Antunes Santos
125	Mateus Francisco Oliveira Girardi
126	Matheus Brasiliano Dos Santos
127	Matheus Eduardo Dos Santos Munhoz
128	Matheus Pereira De Oliveira
129	Matheus Soares Do Amaral
130	Mayara Mendes
131	Michelle Soares
132	Mileny Eduarda Gonçalves Colela
133	Millena Eduarda Claudio Pinheiro
134	Moisés Calixto Morais

135	Monica Campanha
136	Murilo Leonardo Valenfold Capeletto
137	Myrela Oliveira Do Amaral
138	Nathalia Scheffer
139	Nayara Emanuele Rodrigues Kruskievicz
140	Nicolly Guimaraes Costa
141	Pabline Giraldi Farias
142	Pablo Henrique Linhares Lemes
143	Pablo Henrique Pacheco Dos Santos
144	Paloma Da Rosa Carneiro
145	Pedro Augusto De Oliveira Carneiro
146	Pedro Guilherme Barbosa Guedes
147	Rafaela Fagundes Dos Santos
148	Raissa Antunes Dos Santos
149	Raíssa Dos Santos De Oliveira
150	Rena Pietro Dos Santos De Siqueira
151	Rhaissa Fonseca
152	Rivelino Peres Roza Medeiros Júnior
153	Sabrina De Fátima Morais Roque
154	Simon Pedro Franco Mariano De Oliveira
155	Sophia Sthefani Branda Da Silva
156	Stefani Bianca Cardoso Rocha
157	Suelen Aparecida Souza Luiz
158	Tarik Felipe Meje Alves De
159	Taylaynne Pires Leiria
160	Tayná Aparecida Goitoto

Auxiliar Administrativo Aprendiz	
#	**Nome do Candidato**
161	Tayná Pessoa Da Silva Favero
162	Taynara De Fátima Da Silva Gonçalves
163	Thiago Alcides Gomes Dos Santos
164	Valenthina Soares Bueno
165	Valentina Cruz Faoro
166	Victor Hugo Camargo Trautmann
167	Victor Hugo Da Cunha
168	Victor Manuel Farias Da Silva
169	Vinícius Barbosa Dos Santos
170	Vithória Bilhan Pegoraro
171	Vitória Da Silva Ribeiro
172	Vitória Echembach Farias
173	Vitoria Regina Duarte Pacheco
174	Weber Gabriel De Araújo Isoppo
175	Wendyo Maken Vieira Fagundes
176	Weslen Juliano Dos Santos Sultiel
177	William Harthcopff Perin
178	Yasmin Carvalho Dos Santos
179	Ysabelli Leandra De Lima
180	Yuri Guilherme Prigoli

Auxiliar Administrativo Aprendiz – Afrodescendentes	
#	**Nome do Candidato**
1	Ana Luiza Gonzaga Dos Santos
2	Andreia Luiza Aparecida Dos Santos Ribeiro
3	Carlos Eduardo Da Costa Muniz
4	Elder Cadori Júnior
5	Emanoel Lucas Dias De Oliveira
6	Gabriel Luciano Da Cunha
7	Gustavo Valentim Zino De Goes
8	Jonathã Da Silva Machado Dos
9	Kétlin Cristina Gardino De Andrade
10	Ketlin Mayara De Arruda De Moura
11	Kevelin Vitória Dhein De Lara
12	Matheus Brasiliano Dos Santos
13	Michelle Soares
14	Nayara Emanuele Rodrigues Kruskievicz
15	Rafaela Fagundes Dos Santos
16	Raissa Antunes Dos Santos
17	Sabrina De Fátima Morais Roque
18	Stefani Bianca Cardoso Rocha
19	Suelen Aparecida Souza Luiz
20	Vitória Echembach Farias
21	Yasmin Carvalho Dos Santos
22	Ysabelli Leandra De Lima

Auxiliar Administrativo Aprendiz – Necessidades Especiais	
#	**Nome do Candidato**
1	Isadora Dos Santos Trautmann
2	José Alexandre Oliveira Sobczizk

Auxiliar Administrativo Aprendiz – Abrigo Municipal	
#	**Nome do Candidato**
1	Adrieli Vitoria Heleodoro Daniel
2	Ana Carolina Sampaio Moreira
3	Bruno Nunes Vieira
4	Tarik Felipe Meje Alves De
5	Vitória Echembach Farias

De acordo com o Anexo IV do Edital nº 08/2025, os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente ou por procuração devidamente reconhecida em cartório, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 - Praça Getúlio Vargas, Clevelândia – PR, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h, caso o seu nome não figurar na PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, entre os dias 01 e 02 de julho de 2025.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, PR, 30 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	***KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:10BDBA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8751

DECRETO N.º 8751/2025, de 25 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3484/2025, de 25 de junho de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **180.345,71 (cento e oitenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.112	Aquisição de Equipamentos, Veículos e outros para Atender o Setor de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	596,75
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	3.100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3500-SF	8.491,66
0601.10.303.0019.1.123	Assistência Farmacêutica – Resolução SESA 788/2022 – Investimentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3518-SF	20.756,30
0601.10.303.0019.1.117	Resolução SESA 1472/2023 – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica		
4.4.90.51	Obras e Instalações	36210-SF	22.551,00
0601.10.303.0019.1.134	Resolução SESA 1712/2024 – Assistência Farmacêutica – Investimentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	32008-SF	37.050,00
0601.10.301.0019.1.135	Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário – Saldo Portaria 544/2023		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	87.800,00
TOTAL			180.345,71

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3518	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	112.253,05
36210	SF - Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	22.551,00
32008	SF-RESOLUÇÃO SESA 1712/2024-ASSISTENCIA FARMACEUTICA INVESTIMENTOS	37.050,00
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	8.491,66
TOTAL		180.345,71

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A50DDA0B

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8752

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8752/2025, de 25 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3485/2025, de 25 de junho de 2025
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.502,92 (vinte e cinco mil quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.121	Qualificação APS Rede Materno Infantil – Resolução 1098/2021 (645/2020)		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3518-SF	13.793,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural – FMC		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	31063-SF	7.915,41
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3964-SF	857,18
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	964-EA	35,36
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3969-SF	2.787,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	969-EA	114,97
TOTAL			25.502,92

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3518	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.793,00
31063	SF-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n 14.399/2022	7.915,41
3964	SF-CONVENIO SEDU N 1114/2022-PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	857,18
3969	SF-CONVENIO SEDU N 1368/2022-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VISTA ALEGRE	2.787,00
TOTAL		25.352,59

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades – Convênios nº 1114/2022 e 1368/2022, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SEDU N 1114/2022-PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	SECID	964	35,36
CONVENIO SEDU N 1368/2022-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VISTA ALEGRE	SECID	969	114,97
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			150,33

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C54FCB36

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8753

DECRETO N.º 8753/2025, de 25 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3486/2025, de 25 de junho de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **1.129.675,22 (um milhão cento e vinte e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.174	Programa APSUS Custeio		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	25.000,00
0601.10.301.0019.2.175	CONIMS – Programa APSUS Custeio		
3.3.72.30	Material de Consumo	3621-SF	117.908,47
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	
0601.10.302.0019.2.176	Programa Mãe Paranaense – Qualificação do Parto		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	5.200,00
0601.10.302.0019.2.177	Programa Rede Paraná Urgência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	114.926,60
0601.10.301.0019.2.179	CONIMS – Programa Saúde Bucal		
3.3.72.30	Material de Consumo	3621-SF	10.530,00
0601.10.301.0019.2.181	CONIMS - Resolução SESA 1466/2023 – Incentivo Qualificação das Equipes de APS (ESF, EAP e ESB)		
3.3.72.30	Material de Consumo	3621-SF	7.626,34
0601.10.304.0019.2.182	Resolução SESA 1519/2023 – Programa Pró Vigia Paraná		
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	3621-SF	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	82.275,05
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	20.000,00
0601.10.303.0019.2.183	Resolução SESA 1472/2023 – IOAF Exercício de 2023 – Custeio		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	20.500,00
0601.10.302.0019.2.184	Resolução SESA 1713/2023 – Custeio para o CAPS I – MAC		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	30.649,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	20.000,00
0601.10.301.0019.2.187	Resolução SESA 1656/2023 – Custeio de UBS – Calamidade Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	23.483,41
0601.10.301.0019.2.188	CONIMS - Resolução SESA 1656/2023 – Custeio de UBS – Calamidade Pública		
3.3.72.30	Material de Consumo	3621-SF	20.000,00
0601.10.305.0019.2.223	CONIMS - Resolução SESA 285/2024 – Apoio para Ações Emergenciais – Dengue		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	3.205,33
0601.10.304.0019.2.224	Resolução SESA 374/2024 – PROVIGIA PARANÁ		
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	3621-SF	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	35.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	36.987,00
0601.10.304.0019.2.225	Resolução SESA 689/2025 – PROVIGIA PARANÁ		
3.3.90.30	Material de Consumo	2023-EA	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2023-EA	11.052,80
0601.10.303.0019.2.226	Resolução SESA 1712/2025 – Assistência Farmacêutica Custeio 2024		
3.3.90.30	Material de Consumo	32009-SF	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32009-SF	29.400,00
0601.10.301.0019.2.160	CONIMS/PAB – Emendas Individuais		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31018-SF	158.470,81
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31018-SF	52.460,41
0601.10.126.0019.2.227	Transformação Digital no SUS		
3.3.90.30	Material de Consumo	494-RD	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	20.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	494-RD	30.000,00
TOTAL			1.129.675,22

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3621	SF - Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	773.291,20
32009	SUPERAVIT FINANCEIRO-RESOLUÇÃO SESA 1712/2024- ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO	49.400,00
31018	SF-Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	210.931,22
TOTAL		1.033.622,42

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Resolução SESA 689/2025 - PROVIGIA, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
RESOLUÇÃO SESA 689/2025 - PROVIGIA-PR CUSTEIO - AVALIAÇÃO 2024	SESA	2023	26.052,80
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			26.052,80

III – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR

0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS	494-RD	70.000,00
3.1.90.11 (751)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
TOTAL			70.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A541F65B

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3483-2025 - FONTE 501-SF- PRAÇA PRIMAVERA E SEMÁFOROS

LEI N. º 3483/2025, de 25 de junho de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3501-SF	540.000,00
0801.15.451.0035.2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3501-SF	320.000,00
TOTAL			860.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3501	SUPERAVIT FINANCEIRO-Receitas de alienação de ativos	860.000,00
TOTAL		860.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8D08206E

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3484-2025- FONTE 518-6210-2018-500

LEI N. º 3484/2025, de 25 de junho de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 180.345,71 (cento e oitenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.112	Aquisição de Equipamentos, Veículos e outros para Atender o Setor de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	596,75
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	3.100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3500-SF	8.491,66
0601.10.303.0019.1.123	Assistência Farmacêutica – Resolução SESA 788/2022 – Investimentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3518-SF	20.756,30
0601.10.303.0019.1.117	Resolução SESA 1472/2023 – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica		
4.4.90.51	Obras e Instalações	36210-SF	22.551,00
0601.10.303.0019.1.134	Resolução SESA 1712/2024 – Assistência Farmacêutica – Investimentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	32008-SF	37.050,00
0601.10.301.0019.1.135	Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário – Saldo Portaria 544/2023		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	87.800,00
TOTAL			180.345,71

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3518	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	112.253,05
36210	SF - Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	22.551,00
32008	SF-RESOLUÇÃO SESA 1712/2024-ASSISTENCIA FARMACEUTICA INVESTIMENTOS	37.050,00
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	8.491,66
TOTAL		180.345,71

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1BBE3546

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3485-2025 - RESTITUIÇÃO SALDOS SAUDE-SECID E CULTURA

LEI N.º 3485/2025, 25 de junho de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 30.252,59 (trinta mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		

0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.121	Qualificação APS Rede Materno Infantil – Resolução 1098/2021 (645/2020)		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3518-SF	13.793,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural – FMC		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	31063-SF	7.915,41
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3964-SF	857,18
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	964-EA	100,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3969-SF	2.787,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	969-EA	300,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	977-EA	4.500,00
TOTAL			30.252,59

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3518	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.793,00
31063	SF-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n 14.399/2022	7.915,41
3964	SF-CONVENIO SEDU N 1114/2022-PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	857,18
3969	SF-CONVENIO SEDU N 1368/2022-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VISTA ALEGRE	2.787,00
TOTAL		25.352,59

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades – Convênios nº 1114/2022, 1368/2022 e 25/2024, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SEDU N 1114/2022-PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	SECID	964	100,00
CONVENIO SEDU N 1368/2022-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VISTA ALEGRE	SECID	969	300,00
CONVENIO N 25/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SECID	977	4.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			4.900,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:93545012

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3486-2025 - SAÚDE FONTE 621 - ESTADO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3486/2025, de 25 de junho de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 1.129.675,22 (um milhão cento e vinte e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		

0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.174	Programa APSUS Custeio		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	25.000,00
0601.10.301.0019.2.175	CONIMS – Programa APSUS Custeio		
3.3.72.30	Material de Consumo	3621-SF	117.908,47
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	
0601.10.302.0019.2.176	Programa Mãe Paranaense – Qualificação do Parto		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	5.200,00
0601.10.302.0019.2.177	Programa Rede Paraná Urgência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	114.926,60
0601.10.301.0019.2.179	CONIMS – Programa Saúde Bucal		
3.3.72.30	Material de Consumo	3621-SF	10.530,00
0601.10.301.0019.2.181	CONIMS - Resolução SESA 1466/2023 – Incentivo Qualificação das Equipes de APS (ESF, EAP e ESB)		
3.3.72.30	Material de Consumo	3621-SF	7.626,34
0601.10.304.0019.2.182	Resolução SESA 1519/2023 – Programa Pró Vigia Paraná		
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	3621-SF	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	82.275,05
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	20.000,00
0601.10.303.0019.2.183	Resolução SESA 1472/2023 – IOAF Exercício de 2023 – Custeio		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	20.500,00
0601.10.302.0019.2.184	Resolução SESA 1713/2023 – Custeio para o CAPS I – MAC		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	30.649,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	20.000,00
0601.10.301.0019.2.187	Resolução SESA 1656/2023 – Custeio de UBS – Calamidade Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	23.483,41
0601.10.301.0019.2.188	CONIMS - Resolução SESA 1656/2023 – Custeio de UBS – Calamidade Pública		
3.3.72.30	Material de Consumo	3621-SF	20.000,00
0601.10.305.0019.2.223	CONIMS - Resolução SESA 285/2024 – Apoio para Ações Emergenciais – Dengue		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	3.205,33
0601.10.304.0019.2.224	Resolução SESA 374/2024 – PROVIGIA PARANÁ		
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	3621-SF	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	35.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	36.987,00
0601.10.304.0019.2.225	Resolução SESA 689/2025 – PROVIGIA PARANÁ		
3.3.90.30	Material de Consumo	2023-EA	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2023-EA	11.052,80
0601.10.303.0019.2.226	Resolução SESA 1712/2025 – Assistência Farmacêutica Custeio 2024		
3.3.90.30	Material de Consumo	32009-SF	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32009-SF	29.400,00
0601.10.301.0019.2.160	CONIMS/PAB – Emendas Individuais		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31018-SF	158.470,81
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31018-SF	52.460,41
0601.10.126.0019.2.227	Transformação Digital no SUS		
3.3.90.30	Material de Consumo	494-RD	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	20.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	494-RD	30.000,00
TOTAL			1.129.675,22

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3621	SF - Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	773.291,20
32009	SUPERAVIT FINANCEIRO-RESOLUÇÃO SESA 1712/2024- ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO	49.400,00
31018	SF-Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	210.931,22
TOTAL		1.033.622,42

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Resolução SESA 689/2025 - PROVIGIA, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
RESOLUÇÃO SESA 689/2025 - PROVIGIA-PR CUSTEIO - AVALIAÇÃO 2024	SESA	2023	26.052,80
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			26.052,80

III – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11 (751)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:09ACFDB2

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3488-2025 - LDO 2026-

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3488/2025, de 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Coronel Vivida para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura e organização dos orçamentos;
III- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
V- as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
VI- as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
VII- disposições transitórias;
VIII- demais disposições.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2026 são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, sendo estabelecidas por programas e ações de governo, funções, subfunções, unidade responsável, detalhamento das ações, tipo, produto, unidade de medida, ano a que se refere, metas físicas e financeiras (valores), os quais integram esta Lei e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2026, bem como na sua execução.
§ 1º. A regra contida no "caput" deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.
§ 2º. Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I – programa – é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

II – atividade – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III – projeto – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida – 6.

§ 2º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferências à instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – transferências à instituições multigovernamentais – 70;
III – aplicações diretas – 90.
§ 3º. – A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme sua aplicação.

§ 4º. Entende-se como unidade orçamentária, toda a Administração Direta, os fundos, as autarquias, as fundações, as empresas de sociedade de economia mista e a Câmara Municipal.
§ 5º. A Reserva de Contingência prevista no Art. 20, desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 5º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante no quadro a seguir:

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		**CÂMARA MUNICIPAL**
	01	Câmara Municipal
02		**GOVERNO MUNICIPAL**
	01	Gabinete do Prefeito
	02	Assessoria de Planejamento
	03	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
	01	Administração S.M.A.
	02	Funrebom
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
	01	Administração S.M.F.
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO.**
	01	Departamento de Educação
	02	Departamento de Cultura
	03	Departamento do Desporto
	04	FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
		e de Valorização dos Profissionais da Educação.
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
	01	Departamento de Saúde
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
	01	Departamento Agropecuário
08		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**
	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
	02	Departamento de Mobilidade Rural
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.**
	01	Departamento de Indústria e Comércio
	02	Departamento de Turismo e Serviços
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	01	Departamento de Assistência Social
	02	Departamento Administrativo da Assistência Social
	03	Departamento da Infância e Adolescência
	04	Departamento de Apoio à Pessoa Idosa
	05	Fundo dos Direitos da Mulher
	06	Fundo Habitacional de Interesse Social
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
	01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
98		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
	99	Reserva de Contingência

Art. 6º. O Orçamento Fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a Receita Municipal, da seguinte forma:
I – Recursos Próprios da Administração Direta (Livres);
II – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades;
III – Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades;
IV – Recursos de Operações de Crédito;
V – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
VI – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde;
VII – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
VIII – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
IX – Transferências de Recursos da Cota Parte da Contribuição do Salário Educação;
X – Transferências de Recursos de Royalties;

XI – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
XII – Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades;
XIII – Recursos de Alienação de Bens;

§ 1º. Os itens II e III são recursos originários de Transferências Correntes;
§ 2º. Os itens XI e XII são recursos originários de Transferências de Capital;

§ 3º. As fontes de recursos que compõem a receita municipal poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.
Art. 8º. Os Orçamentos Fiscal e de Investimento, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 9º. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
IV – ao pagamento do PASEP – Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público;
V – ao pagamento de juros e amortização da dívida contratada.

Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único – A vedação contida no inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Coronel Vivida até o dia 15 de outubro de 2025 constituir-se-á de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do Orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.
§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste artigo, incluindo os quadros que se referem o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
II – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

III – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Receita e Despesa, do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa.

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, sub-função, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando as fontes e os valores por categoria de programação;

X – programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme art. 29-A, Inciso 1º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XI – programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, em nível de órgão, detalhando as fontes e os valores por categoria de programação;

XII – despesa do Orçamento Fiscal segundo os programas de governo.
§ 2º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Coronel Vivida os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 12. A Câmara Municipal de Coronel Vivida, os órgãos da Administração Direta, os fundos, as autarquias e as fundações deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Assessoria de Planejamento, até o dia 15 de setembro do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 13. Cada projeto ou atividade constará somente de uma unidade orçamentária e de um único programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 1º - O Poder Executivo deverá estabelecer uma programação orçamentária-financeira, visando o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, deverá:

I – publicar através do Jornal Oficial do Município, e disponibilizar na página de transparência no site da Prefeitura Municipal para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II – as medidas previstas no Inciso I deste artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, a aprovação e a execução da respectiva lei deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Lei.

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 17. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária de 2026, determinados pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgãos e grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da atualização do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado;
§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2026, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – precatórios alimentícios;
II – obrigações de pequeno valor, originárias de sentença judicial transitada em julgado;

III – precatórios trabalhistas;
IV – precatórios originários de desapropriação de imóveis.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário.
Art. 18. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias que serão aprovadas e sancionadas para o exercício de 2026.

Parágrafo único – As metas constantes do Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração Municipal, da presente Lei, que não estão incluídas no Plano Plurianual, ficam a ele incorporadas.

Art. 19. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. As subvenções sociais e os auxílios somente serão destinados às entidades, que estiverem em funcionamento regular, no mínimo 01 (um) ano antes da vigência da Lei Orçamentária.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026, por 03 (três) autoridades locais, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além de outros documentos necessários para efetivação de repasses de recursos.
§ 3º. Os recursos destinados a título de subvenções sociais e auxílios, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos,
que atuam nas áreas citadas no "caput" deste artigo.
§ 4º. Os repasses de recursos, a título de subvenções sociais e auxílios, serão efetivados através de convênios, termos de parceria e outros instrumentos hábeis, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do Exercício Anterior.

§ 1º - Conterá também Reserva de Contingência com montante definido com base na receita corrente líquida do exercício anterior, de no máximo 1,00% (um inteiro por cento), destinada ao atendimento de **Emendas Impositivas de Bancada do Legislativo**, amparada pela Emenda Constitucional nº 86/2015 de 17/03/2015 (EC 86/2015);
§ 2º - Conterá ainda Reserva de Contingência com montante definido com base na receita corrente líquida do exercício anterior, de no máximo 2,00% (dois inteiros por cento), destinada ao atendimento de **Emendas Impositivas Individuais do Legislativo**, está amparada pela Emenda Constitucional nº 126/2022, de 21/12/2022 (EC 126/2022);

Art. 21. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2026, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

Parágrafo Único – Quando houver necessidade de utilização do dispositivo constante neste Inciso para alterações orçamentárias junto à LOA – Lei Orçamentária Anual através de Decreto do Executivo, considerar-se-ão também, automaticamente, alteradas as rubricas de despesa junto a esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – Abrir Créditos Adicionais suplementares, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:

a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.

III - A utilizar os recursos vinculados `a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por Decreto, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;
V - Realizar abertura de créditos suplementares, por Decreto, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I.
VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 22 – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 23. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24. Para a contrapartida exigida pela União e pelo Estado referente às Transferências Voluntárias, cada unidade orçamentária conterá obrigatoriamente o valor correspondente.

Art. 25. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – contrapartida das operações de crédito;

IV – garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como a garantia à saúde e ao ensino fundamental.
Parágrafo único – Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º. A Câmara Municipal de Coronel Vivida deverá enviar até 10 de janeiro de 2026, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.
Art. 27. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026.
Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do "caput" deste artigo.

Art. 30. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a responsabilidade pela coordenação da elaboração da lei orçamentária, de que trata esta lei.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal da Fazenda determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração do orçamento;
II – a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos.

III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 32. O Poder Executivo publicará até 31 de agosto de 2024, a tabela de controle dos empregos públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Parágrafo único – Os empregos públicos ou cargos transformados, criados ou ampliados após 31 de agosto de 2025, serão incorporados à tabela referida no "caput" deste artigo.

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2025, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e seu respectivo enquadramento salarial e admissões para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 34 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 31 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos ou empregos públicos transformados ou ampliados previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 35 desta Lei;
II – houver vacância, após 31.08.2025, de cargos ou empregos públicos ocupados, constantes na referida tabela.

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
IV – for observado o limite previsto no art. 33 desta Lei.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, incluindo: adicional de tempo de serviço, horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único – Fica autorizada a revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices do salário, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 36. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 37. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária, promovidas pelo Congresso Nacional ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado, em especial:

I - a concessão e redução de isenções fiscais;
II - a revisão de alíquotas dos tributos de competência;

III - aperfeiçoamento da cobrança dos Tributos e Dívida Ativa do Município;
IV – Revisão da Planta de Valores.

Parágrafo único – Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2026, todas as Taxas e a Contribuição de Melhoria, poderão ser pagos parceladamente com acréscimo dos juros legais.

Art. 40. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo de 2026, poderá ser pagos parceladamente com acréscimo dos juros legais.

Art. 41. Os valores inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser inferior a uma UFM Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 42. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 43. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.
"**CAPÍTULO VII**
DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA
Seção I
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subvenções Econômicas

Art. 44. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

§ 3º. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Seção II
Subvenções Sociais
Art. 45. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos artigos 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Seção III
Contribuições Correntes
Art. 46. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.
Seção IV
Auxílios

Art. 47. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.
Seção V
Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 48. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta Seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II - estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único - Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta Seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 49. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 50. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos Municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI - valores transferidos e respectivas datas.
Art. 52. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 53. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.
Art. 54. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo Único - Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Seção VI
Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais
Art. 55. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 4º a 13 do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 56. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 6º do art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 57. As programações de que trata o § 13 do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 01 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.
Art. 58. Se, durante o exercício financeiro de **2026**, for verificada a frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 59. O Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente a 2,0% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º. Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º. O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido na RCL pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º. É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º. Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência das emendas.

Art. 60. Para fins do disposto no § 8º do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência das emendas como fonte de recursos para as emendas individuais.
§ 1º. Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 9º do art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de **2026** poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.
Art. 61. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual **2026/2029** e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

§ 2º. Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.

Art. 63. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise das emendas individuais e também repassar o cronograma do desembolso das respectivas emendas impositivas ao Poder Legislativo até 30 de janeiro de **2026**, realizar os desembolsos dentro do período de 15 de fevereiro de **2026** até 30 de novembro de **2.026** e realizar a prestação de contas referente ao cumprimento das emendas até 31 de dezembro de **2026**, através de relatório."

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 64. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 66. Os Poderes deverão implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 67. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2026.

Art. 68. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 69. A Secretaria Municipal da Fazenda publicará juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 70. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos, para os quais receberam os recursos.
Art. 71. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Coronel Vivida será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 72. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para Sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2026, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 73. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 74. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros municípios.

Art. 75. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 76. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme Nota SIM-AM Nº 004/2022 do TCE-PR – Ajustes no Sim-Am, padronização das Fontes de Recursos – STN. Nota: futuras alterações no Plano Plurianual - PPA de 2026 a 2029 referentes à Nota SIM-AM Nº 004/2022, impactará diretamente à esta Lei, ficando a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2026 automaticamente alterada e adequada aos novos códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal.

Art. 77. Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0B694FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 079/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 079/2025

Contrato	326/2025 – Pregão Eletrônico nº 90044/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Bonibom Comércio de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 41.272.326/0001-55.
Objeto	Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.251,20 (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de junho de 2025.

Contrato	331/2025 – Pregão Eletrônico nº 90037/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Mauri Manica 55443001949 - CNPJ/MF nº 36.365.248/0001-01.
Objeto	Contratação de serviços especializados para a realização de oficinas culturais, abrangendo as modalidades de teatro, expressão corporal para idosos, pintura em tela, audiovisual, danças urbanas, ballet, violão e acordeom. Ampla concorrência e Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 58.792,00 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2025.

Contrato	334/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Editora Jornal de Beltrão - CNPJ nº 95.420.188/0001-33.
Objeto	Contratação de Assinatura Anual de Periódicos do Jornal de Beltrão e duas publicações no Anuário da Industria do Sudoeste do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de junho de 2025.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B9CEDCA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 06/2025 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL Nº 006-2025
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS 01/2025

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do processo Seletivo 001/2025, nomeada através da Portaria Nº 233/2025 e Portaria Nº 267/2025, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e suas retificações, RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** conforme listagens a seguir:

Auxiliar de Serviços Gerais:

Nome	Data De Nascimento	Situação
ALBERTO RODRIGUES	08/04/1972	Deferida
EDIVANDRO BREITENBACH	20/03/2001	Deferida
JARDEL ANTÔNIO DOS SANTOS	18/12/1998	Indeferida
LUIZ CARLOS BARIVIERA	13/03/1960	Deferida

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Data De Nascimento	Situação
ALEXANDRA RACHE	21/01/1997	Indeferida
ANDREIA DE BORTOLI	14/11/1991	Deferida
ANGELITA SIBERINO DUARTE	27/01/1996	Deferida
GÉSSICA BAILKE	16/04/2001	Indeferida
JESLLI PALINSKI DA SILVEIRA	01/06/2001	Indeferida
MARELISE DE LARA	16/11/1989	Deferida
MARIA JOSÉ BORGES	26/02/1981	Deferida
MARINES RIBEIRO MENDES	15/09/1987	Deferida
SIMONI BOURCHKARDT	09/07/1995	Deferida
VANUSA DA ROSA	15/07/1979	Deferida

Farmacêutico

Nome	Data De Nascimento	Situação
CAMILLE BENEDETTE DOS SANTOS	27/11/2002	Indeferida
JOCIANE XAVIER	29/09/2000	Deferida
VITÓRIA MADEIRA PORTO FARIA	-	Indeferida

Psicólogo

Nome	Data De Nascimento	Situação
ISABELA AMÁLIA BIANCHI COSTA ANDREGHETI	25/04/1990	Indeferida
MARIA HELOIZA NEIS TURIN	28/12/1999	Indeferida
NATÁLIA FERNANDA PILATTI	04/10/1996	Deferida
SIDIANE DISNER	06/09/1995	Deferida
WANESSA PRISCILLA BARCELLA	25/12/1992	Deferida

Fiscal de Tributos

Nome	Data De Nascimento	Situação
ADILSON DOS SANTOS	09/07/1992	Deferida
AMANDA DE OLIVEIRA	06/04/1999	Deferida
GABRIELA TOLOTTI	26/05/1992	Deferida
KATIANE FÁTIMA SERAFIN	14/10/1985	Indeferida
MÔNICA TAILISE GRAFF NICOLLY	30/03/1999	Indeferida
TÂNIA MARA STELLA	26/02/2000	Indeferida
VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	04/07/2001	Deferida

Engenheiro Civil

Nome	Data De Nascimento	Situação
ANA PAULA SAVARIS	08/02/1997	Deferida
CARLA TAMARA LEITE EGGER	10/01/2001	Deferida
CLAÚDIA REGINA DETTONI	14/03/1983	Deferida
DANRLEY SCHENKEL STURM	02/08/1995	Indeferida
DIEGO CALLEGARO	07/10/1995	Indeferida
DIEIZON LUIZ MAGRO	15/10/1996	Deferida
JAQUELINE PARISE	02/07/1997	Indeferida
KARINE BIZOTTO	29/03/1996	Deferida
LAIS SOUZA ZANELLA	19/06/1990	Deferida
LUAN MARCOS FILIMBERTI	10/10/1993	Indeferida
LUIZ CARLOS SOUZA FREITAS JUNIOR	29/12/1984	Indeferida
MAICO DIEGO DOS SANTOS	08/08/1986	Deferida
MARCELO JOSÉ RIGHES	06/04/1996	Deferida
MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	27/04/1995	Indeferida
MATEUS PRIORI	11/04/1996	Indeferida

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 01 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora De Processo Seletivo 001/2025

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C9593B53

RH
EDITAL 07/2025 ENSALAMENTO PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL Nº 007-2025

ENSALAMENTO PSS 01/2025

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do processo Seletivo 001/2025, nomeada através da Portaria Nº 233/2025 e Portaria Nº 267/2025, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e suas retificações, RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o **ENSALAMENTO** para a realização da prova objetiva referente ao Processo Seletivo Nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, de acordo com **ANEXO I** e **ANEXO II** deste Edital.
I- As provas serão realizadas na Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, situada na Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista, na cidade de Flor da Serra do Sul-PR.
II- Horário de Abertura dos Portões: 08h00
III - Horário de Fechamento dos Portões: 08h30m
IV - Início da Prova: 09h00
V - Os candidatos devem comparecer no local da prova com DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;

Art. 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 01 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL Nº 007-2025 - ENSALAMENTO PSS 01/2025

ANEXO I – SALA 01

Cargos: **Auxiliar de serviços Gerais, Servente de Serviços Gerais**, **Farmacêutico e Psicólogo**

NOME	DOC DE IDENTIFICAÇÃO	LOCAL	ENDERECO	SALA
ALBERTO RODRIGUES	6.080.627-6 SSP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
EDIVANDRO BREITENBACH	12.861.692-6 II-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
LUIZ CARLOS BARIVIERA	3.088.714-0 SSP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
ANDREIA DE BORTOLI	08*.**9.3*9-40 II-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
ANGELITA SIBERINO DUARTE	12.455.487-0 SSP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
MARELISE DE LARA	07*.**3.2*9-67 II-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
MARIA JOSÉ BORGES	8.342.500-8 SESP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
MARINES RIBEIRO MENDES	1140646595 SSP-SC	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
SIMONI BOURCHKARDT	13.285.391-6 SSP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
VANUSA DA ROSA	4.083.368 SSP-SC	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
JOCIANE XAVIER	13.485.687-4 SSP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
NATÁLIA FERNANDA PILATTI	13.686.125-5 SSP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
SIDIANE DISNER	5.722.937 SSP-SC	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
WANESSA PRISCILLA BARCELLA	12.567.034-2 SSP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL Nº 007-2025 - ENSALAMENTO PSS 01/2025

ANEXO II – SALA 02

Cargos: Fiscal de Tributos e Engenheiro Civil

NOME	DOC DE IDENTIFICAÇÃO	LOCAL	ENDERECO	SALA
ADILSON DOS SANTOS	10.357.493-5 SESP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
AMANDA DE OLIVEIRA	13.519.685-1 SSP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
GABRIELA TOLOTTI	08*.**0.3*9-03 SSP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	09*.**4.5*9-20 II-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
ANA PAULA SAVARIS	10.844.271-9 SSP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
CARLA TAMARA LEITE EGGER	08*.**1.1*9-45 PCI-SC	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
CLAÚDIA REGINA DETTONI	6.532.290 SSP-SC	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
DIEIZON LUIZ MAGRO	7.380.386 SESP-SC	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
KARINE BIZOTTO	12.606.051-3 SESP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
LAIS SOUZA ZANELLA	9.699.382-0 SSP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
MAICO DIEGO DOS SANTOS	8.739.379-8 SESP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
MARCELO JOSÉ RIGHES	9.736.932-1 SESP-PR	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:26771524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº029/2025 I

EDITAL Nº029/2025 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL7J84	275650NIC0063275	03/06/2025	50020
ABL7J84	275650NIC0063274	03/06/2025	50020
ADU3D55	275650NIC0063284	03/06/2025	50020
AIE0121	275650NIC0063308	03/06/2025	50020
AKJ5063	275650NIC0063316	03/06/2025	50020
AKT2G73	275650R000018355	06/06/2025	55412
AKT2G73	275650R000018346	07/06/2025	55412
ANE3E37	275650R000018362	06/06/2025	55412
AOK3670	275650R000018338	07/06/2025	55412
AON8D82	275650R000018368	06/06/2025	55412
AOQ4D02	275650NIC0063273	03/06/2025	50020
AOY1D62	275650R000018353	06/06/2025	55412
APP9A73	116100T002204212	17/06/2025	54521
AQG2D43	275650R000018342	07/06/2025	55412
ARH6G45	275650R000018347	07/06/2025	55412
ASK8D97	275650NIC0063292	03/06/2025	50020
ASP7A88	275650NIC0063324	03/06/2025	50020
ASP7A88	275650NIC0063325	03/06/2025	50020
AUP9287	275650NIC0063322	03/06/2025	50020
AVS1B15	275650R000018360	06/06/2025	55412
AWU2731	116100T002204213	17/06/2025	54521
AXD6G25	275650NIC0063289	03/06/2025	50020
AXM6A04	275650NIC0063312	03/06/2025	50020
AXX9665	275650R000018370	06/06/2025	55412
AYD2E08	275650R000018364	06/06/2025	55412
AYY2331	275650NIC0063311	03/06/2025	50020
AZW9J39	116100T002204211	17/06/2025	54521
BBA8A92	275650NIC0063288	03/06/2025	50020
BBM8521	275650NIC0063319	03/06/2025	50020
BBU9H95	275650NIC0063272	03/06/2025	50020
BBZ9301	275650NIC0063278	03/06/2025	50020
BCZ8C84	275650NIC0063310	03/06/2025	50020
BDD2F19	275650NIC0063297	03/06/2025	50020
BDK9F09	275650R000018341	07/06/2025	55412
BDM8D93	275650NIC0063318	03/06/2025	50020
BDP3J92	275650NIC0063321	03/06/2025	50020
BDT5G15	275650NIC0063300	03/06/2025	50020
BEC7C89	275650R000018361	06/06/2025	55412
BEC7C89	275650R000018354	06/06/2025	55412
BEC7C89	275650R000018345	07/06/2025	55412
BEN0645	275650NIC0063317	03/06/2025	50020
BEO5E67	275650NIC0063299	03/06/2025	50020
CUC6F21	275650NIC0063309	03/06/2025	50020
DKR5G48	275650NIC0063305	03/06/2025	50020
DWK8584	275650R000018358	06/06/2025	55412
FMV8B11	275650NIC0063285	03/06/2025	50020
FNS7A58	275650R000018359	06/06/2025	55412
FXD7H24	275650NIC0063296	03/06/2025	50020
FYX8364	275650NIC0063323	03/06/2025	50020
GOV9B99	275650NIC0063282	03/06/2025	50020
GZH4H35	275650R000018349	06/06/2025	55412
HIC5I14	275650R000018363	06/06/2025	55412
IQN8A07	275650R000018343	07/06/2025	55412
IQN8A07	275650R000018356	06/06/2025	55412
IQN8A07	275650R000018369	06/06/2025	55412
IWQ6J63	275650NIC0063281	03/06/2025	50020
LYY7B09	275650R000018366	06/06/2025	55412
MEU0H23	116100T001623704	17/06/2025	55250
MIF1F92	116100T002204214	17/06/2025	54521
MIV7H89	275650NIC0063286	03/06/2025	50020
MKA7F70	275650NIC0063302	03/06/2025	50020
MLL5I28	275650NIC0063295	03/06/2025	50020
MME3D47	275650NIC0063304	03/06/2025	50020
NDU6D05	275650NIC0063279	03/06/2025	50020
NZP8313	275650NIC0063294	03/06/2025	50020
PCJ2J07	275650R000018365	06/06/2025	55412
PHZ3F33	275650NIC0063291	03/06/2025	50020
PKE2B91	275650R000018348	06/06/2025	55412
PWG2G00	275650R000018344	07/06/2025	55412
QJD4G18	275650NIC0063280	03/06/2025	50020
QJJ4C38	275650R000018339	07/06/2025	55412
QNE4B39	275650NIC0063306	03/06/2025	50020
RHB0F61	275650NIC0063307	03/06/2025	50020
RHB8G01	275650NIC0063320	03/06/2025	50020
RHG8I70	275650NIC0063293	03/06/2025	50020
RXR7E58	275650NIC0063290	03/06/2025	50020
SDQ3F16	275650NIC0063298	03/06/2025	50020
SDV2I17	275650NIC0063313	03/06/2025	50020
SEJ3G32	275650NIC0063314	03/06/2025	50020
SER9B87	275650NIC0063276	03/06/2025	50020
SFE8B29	275650NIC0063271	03/06/2025	50020
SFI3H95	275650NIC0063301	03/06/2025	50020
SXA7B37	275650NIC0063326	03/06/2025	50020
TAI5J86	275650NIC0063283	03/06/2025	50020
TAN6D24	275650NIC0063315	03/06/2025	50020

TAR2D28	275650NIC0063277	03/06/2025	50020
TAR7H21	275650NIC0063303	03/06/2025	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/08/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALK5273	116100T002764999	18/06/2025	53980
ANI1F77	275650R000018388	09/06/2025	55412
AQS8G78	275650R000018381	09/06/2025	55412
ATY6J85	275650R000018396	09/06/2025	55412
AUC1463	275650R000018373	09/06/2025	55412
AUC1463	275650R000018397	09/06/2025	55412
AVS8F04	275650R000018374	09/06/2025	55412
AVS8F04	275650R000018382	09/06/2025	55412
AWT9433	275650R000018398	09/06/2025	55412
AZM6A59	275650R000018391	09/06/2025	55412
BAJ3B74	275650R000018392	09/06/2025	55412
CGR7039	275650R000018376	09/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018389	09/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018377	09/06/2025	55412
FNH7C02	275650R000018372	09/06/2025	55412
FNS7A58	275650R000018387	09/06/2025	55412
FVX7A93	275650R000018385	09/06/2025	55412
HLQ9J99	275650R000018371	09/06/2025	55412
IEE2253	275650R000018393	09/06/2025	55412
IGX6F64	275650R000018380	09/06/2025	55412
LYN8162	275650R000018383	09/06/2025	55412
MDB9C53	275650R000018378	09/06/2025	55412
RAV5C20	275650R000018384	09/06/2025	55412
SEH6D25	116100T002156008	18/06/2025	55920
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/08/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS0J61	275650R000018406	10/06/2025	55412
ADS0C04	275650NIC0063349	07/06/2025	50020
AEX1A01	275650R000018408	10/06/2025	55412
AII3F53	275650NIC0063358	07/06/2025	50020
AII3F53	275650NIC0063366	07/06/2025	50020
AMK1714	275650R000018411	10/06/2025	55412
AUL9A68	275650NIC0063362	07/06/2025	50020
AVD3049	275650R000018405	10/06/2025	55412
AWF4B11	275650R000018401	10/06/2025	55412
AXM3533	275650NIC0063353	07/06/2025	50020
AXU5913	275650R000018400	10/06/2025	55412
AYO0F93	275650NIC0063351	07/06/2025	50020
AYV8323	275650NIC0063355	07/06/2025	50020
BBI2195	275650NIC0063364	07/06/2025	50020
BCB6F64	275650NIC0063345	07/06/2025	50020
BCQ4283	275650NIC0063352	07/06/2025	50020
BCR0D66	275650NIC0063350	07/06/2025	50020
BDG3I67	275650NIC0063369	07/06/2025	50020
BDL5H96	275650NIC0063343	07/06/2025	50020
BEC0H29	275650NIC0063367	07/06/2025	50020
BEC7C89	275650R000018414	10/06/2025	55412
BEC7C89	275650R000018407	10/06/2025	55412
DAL4C06	275650R000018410	10/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018413	10/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018402	10/06/2025	55412
IUH2J94	275650R000018403	10/06/2025	55412
KOK9C50	275650R000018412	10/06/2025	55412
KVO8803	275650NIC0063363	07/06/2025	50020
LXT8574	275650R000018404	10/06/2025	55412
OJJ1C08	275650R000018409	10/06/2025	55412
ORB4258	275650NIC0063348	07/06/2025	50020
PRZ4A50	275650NIC0063360	07/06/2025	50020
QAH1D10	275650NIC0063357	07/06/2025	50020
QAH8H89	275650NIC0063356	07/06/2025	50020
QAO5B07	275650NIC0063365	07/06/2025	50020
RHA4H70	275650NIC0063359	07/06/2025	50020
RLP3F12	275650NIC0063346	07/06/2025	50020
SED6C91	275650NIC0063354	07/06/2025	50020
SEI9C87	275650NIC0063347	07/06/2025	50020
SEW1B56	275650NIC0063370	07/06/2025	50020
SEW1B56	275650NIC0063371	07/06/2025	50020
SXT9F99	275650NIC0063361	07/06/2025	50020
TAJ8C27	275650NIC0063344	07/06/2025	50020
TBB7I37	275650NIC0063368	07/06/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ8800	116100T002667761	08/04/2025	55250
ADO2541	275650B000194582	08/04/2025	74550
AFR1H15	275650B000194660	10/04/2025	74550
AGS9B51	275650B000194704	10/04/2025	74550
AJK0H88	275650W000138368	09/04/2025	74550
AJN2323	275650B000194632	09/04/2025	74550
ALV3635	275650B000194733	11/04/2025	74550
ANM9847	275650B000194602	09/04/2025	74550
ANV2B54	275650B000194666	10/04/2025	74550
AQB0D34	275650B000194623	09/04/2025	74550
AQR7746	275650B000194625	09/04/2025	74550
ASA4H75	275650B000194649	09/04/2025	74550
ASJ0832	275650W000138391	11/04/2025	74550
AUQ4B54	275650B000194680	10/04/2025	74550
AUR9H11	275650B000194658	10/04/2025	74550
AWY9I68	275650B000194595	08/04/2025	74550
AXJ4490	275650B000194741	11/04/2025	74550
AXM6H87	275650W000138356	08/04/2025	74550
AXP7045	275650B000194756	11/04/2025	74550
AXR1087	275650B000194707	10/04/2025	74550
AXY3C07	275650B000194684	10/04/2025	74550
AZI7B40	275650B000194644	09/04/2025	74550
AZV7H69	275650B000194597	08/04/2025	74550
BAT2259	275650B000194634	09/04/2025	74550
BBX2F90	275650B000194599	08/04/2025	74550
BEG0I95	275650W000138353	08/04/2025	74550
BEM4803	275650B000194749	11/04/2025	74550
EMK1A35	275650W000138377	09/04/2025	74550
ETC6C44	275650W000138372	09/04/2025	74550
FLB1I81	275650B000194586	08/04/2025	74550
FRR6D06	275650B000194740	11/04/2025	74550
GCL0E85	275650W000138370	09/04/2025	74550
HZV8J59	275650B000194646	09/04/2025	74550
HZV8J59	275650B000194667	10/04/2025	74550
KAT1450	275650W000138367	09/04/2025	74550
KXE5742	275650W000138403	11/04/2025	74550
MCK2A60	275650B000194673	10/04/2025	74550
MDP9F95	275650B000194743	11/04/2025	74550
MGE6992	275650B000194720	11/04/2025	74550
MKU7F75	275650W000138405	11/04/2025	74550
PXX9F40	275650B000194738	11/04/2025	74550
QUI1D49	275650B000194675	10/04/2025	74550
RLD0E74	275650B000194554	08/04/2025	74550
RMX2J61	275650B000194550	08/04/2025	74550
RYK6A81	275650W000138366	09/04/2025	74550
SEM7J04	275650B000194661	10/04/2025	74550
SYD0I58	275650W000138398	11/04/2025	74550
TAL1E86	275650B000194777	11/04/2025	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABR0E29	275650B000194918	13/04/2025	74550
ADK1900	275650W000138465	15/04/2025	74550
AIN3G16	275650B000194913	13/04/2025	74550
AIZ9241	275650T000019995	14/04/2025	73400
ALM6D70	275650B000194968	14/04/2025	74550
AMN2A61	275650B000195081	15/04/2025	74550
ANA6B22	275650B000194825	12/04/2025	74550
ANJ9H71	275650W000138447	14/04/2025	74550
APF6F81	275650B000194841	12/04/2025	74550
APX8340	275650B000194803	12/04/2025	74550
AQZ6D08	275650B000194849	12/04/2025	74550
ARP6935	275650T000020181	17/04/2025	73400
ARV3E46	275650B000195005	14/04/2025	74550
ASJ1627	275650W000138439	13/04/2025	74550
ASK2B70	116100T002667773	12/04/2025	55250
ATP8J82	275650T000020160	14/04/2025	73400
ATW5E03	275650W000138427	13/04/2025	74550
AUE6106	275650W000138462	15/04/2025	74550
AVB4H22	116100T002667767	09/04/2025	55250
AWA2J69	275650B000194905	13/04/2025	74550
AWR3921	275650B000194976	14/04/2025	74550

AWU4341	275650B000194963	14/04/2025	74550
AXB2528	275650W000138452	14/04/2025	74550
AXE8634	275650B000194885	13/04/2025	74550
AXJ4142	275650B000195112	15/04/2025	74550
AXP8A67	275650B000194807	12/04/2025	74550
AYF3H44	275650B000194992	14/04/2025	74550
AYI6369	275650B000195033	14/04/2025	74550
AYU2428	275650T000019991	14/04/2025	73400
AZB0676	275650B000194808	12/04/2025	74550
AZO5B76	275650T000020184	17/04/2025	73400
AZV7H69	275650B000194914	13/04/2025	74550
BAV3E75	275650W000138436	13/04/2025	74550
BBK6137	275650B000194836	12/04/2025	74550
BBQ1325	275650B000194804	12/04/2025	74550
BCC4F72	275650B000195037	14/04/2025	74550
BCJ2G30	275650B000194895	13/04/2025	74550
BCZ0H59	275650B000195050	14/04/2025	74550
BDG7B07	275650B000195079	15/04/2025	74550
BDU3B95	275650W000138448	14/04/2025	74550
BEE9J33	275650B000194921	13/04/2025	74550
BEI5445	275650B000195047	14/04/2025	74550
BGR1E90	275650B000195074	15/04/2025	74550
CRN9H43	275650B000195018	14/04/2025	74550
DZY3A75	275650B000194835	12/04/2025	74550
EPF9I33	275650B000194979	14/04/2025	74550
ETA9F38	275650B000194887	13/04/2025	74550
EYR3567	275650B000194830	12/04/2025	74550
FIL7A91	275650B000194867	12/04/2025	74550
FTJ4H40	275650B000195020	14/04/2025	74550
HAI5I23	275650B000194788	12/04/2025	74550
INJ4A85	275650B000195008	14/04/2025	74550
IPR4296	275650B000195035	14/04/2025	74550
ITK5A17	275650W000138453	14/04/2025	74550
IYO5G37	275650B000194870	12/04/2025	74550
JFG8E41	275650B000194815	12/04/2025	74550
JYV7C96	275650B000194947	13/04/2025	74550
LZD6B87	275650W000138442	14/04/2025	74550
MDI3J47	275650B000195048	14/04/2025	74550
MHT9998	275650W000138433	13/04/2025	74550
MLY4G11	275650B000194813	12/04/2025	74550
PAB2F49	275650B000195092	15/04/2025	74550
PGF4G48	275650B000194923	13/04/2025	74550
QHL2346	275650B000195098	15/04/2025	74550
QII1B30	275650W000138431	13/04/2025	74550
QIT6182	275650B000195032	14/04/2025	74550
RDX4C81	275650B000194865	12/04/2025	74550
RHF8A79	275650B000195001	14/04/2025	74550
RHI3I54	275650B000194814	12/04/2025	74550
RHQ9D18	275650B000195006	14/04/2025	74550
RNX2D17	275650B000194902	13/04/2025	74550
RYD7G28	275650B000194797	12/04/2025	74550
RYT8H37	275650B000194977	14/04/2025	74550
SDP0J67	275650B000194824	12/04/2025	74550
SEG1B47	275650B000194910	13/04/2025	74550
SEK4H48	275650B000195088	15/04/2025	74550
SFE3E04	116100T002584327	13/04/2025	56731
SFJ4G41	275650B000195095	15/04/2025	74550
SFL0D62	275650B000194984	14/04/2025	74550
SRJ5A53	275650B000195002	14/04/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHK3A19	275650B000193026	17/03/2025	74550
BCC0663	275650B000192988	16/03/2025	74550
PEX3984	275650B000192923	16/03/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXZ3I46	275650B000193113	19/03/2025	74550
ETV9589	275650B000193273	21/03/2025	74550
ETV9589	275650B000193177	19/03/2025	74550
IOV4892	275650W000138000	18/03/2025	74550
MJD0G52	275650B000193317	21/03/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MFS8E35	116100T002667791	16/04/2025	55250

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F29AB5AC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº029/2025 II

EDITAL Nº029/2025 II
V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM1F15	275650R000017442	01/04/2025	55412
ABS1781	116100T001935057	11/04/2025	54522
ACH8310	275650T000017108	14/04/2025	76252
ADE6F88	275650R000017445	01/04/2025	55412
ADK1900	116100T002254412	15/04/2025	54281
AGA7936	275650B000194893	13/04/2025	74550
AGN5H77	275650T000017111	15/04/2025	76251
AGV2954	275650T000020219	17/04/2025	51851
AGX8J51	275650B000194954	13/04/2025	74550
AGX8J51	275650B000194955	13/04/2025	74550
AGX8J51	275650B000194956	13/04/2025	74550
AHD4171	275650B000194802	12/04/2025	74630
AHD4171	275650B000194801	12/04/2025	74550
AHF2498	275650T000020203	15/04/2025	58191
AHF2498	275650T000020173	15/04/2025	73400
AHN7943	275650B000194995	14/04/2025	74710
AHO3018	275650T000019797	14/04/2025	76251
AHT8375	275650T000020175	15/04/2025	51851
AIC8J10	116100T002667768	09/04/2025	55250
AID0622	275650R000017485	03/04/2025	55412
AIS8881	275650T000019990	14/04/2025	54522
AIX0507	275650T000019512	17/04/2025	54521
AIX2427	275650W000138435	13/04/2025	74550
AIZ0503	275650R000017449	01/04/2025	55412
AJH4476	275650B000195086	15/04/2025	74550
AJL2413	116100T000583140	09/04/2025	56141
AJO1B15	275650T000016784	16/04/2025	51930
AJT3730	275650T000019905	15/04/2025	76252
AJT6G30	275650T000020178	16/04/2025	76331
AKA6990	275650R000017454	01/04/2025	55412
AKB1J10	275650W000138423	12/04/2025	74550
AKB1J10	275650B000194866	12/04/2025	74630
AKI1G28	116100T002667777	12/04/2025	54521
AKM2B47	275650R000017435	01/04/2025	55412
AKQ9H51	275650B000194880	13/04/2025	74630
AKQ9H51	275650B000194879	13/04/2025	74710
AKT2G73	275650R000017433	01/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017475	03/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017457	02/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017478	03/04/2025	55412
ALC9393	275650B000194981	14/04/2025	74550
ALF9J31	275650B000195036	14/04/2025	74550
ALH0C27	275650R000017447	01/04/2025	55412
ALH0C27	275650R000017455	01/04/2025	55412
ALH0C27	275650R000017441	01/04/2025	55412
ALH0C27	275650R000017431	01/04/2025	55412
AMA3H95	275650W000138455	14/04/2025	74550
AMC2937	275650W000138460	15/04/2025	74550
AMC9042	275650T000019916	17/04/2025	76331
AMD8I43	275650B000194869	12/04/2025	74630
AMX8H64	275650B000195108	15/04/2025	74630
AMX8H64	275650B000195106	15/04/2025	74710
AMZ9I43	275650B000194852	12/04/2025	74550
ANA5348	275650R000017444	01/04/2025	55412
ANE8049	275650T000013608	16/04/2025	55417
ANF5I56	275650B000195061	15/04/2025	74550
ANI9I37	275650B000194951	13/04/2025	74550
ANI9I37	275650B000194949	13/04/2025	74550

ANI9I37	275650B000194957	13/04/2025	74630
ANN1B56	275650T000013606	15/04/2025	57380
ANP3F52	275650W000138440	13/04/2025	74630
ANP3F52	275650B000194936	13/04/2025	74550
ANP3F52	275650W000138424	12/04/2025	74550
ANP3F52	275650W000138425	12/04/2025	74550
ANP3F52	275650B000194792	12/04/2025	74630
ANP3F52	275650B000194874	13/04/2025	74630
ANT3412	275650B000194884	13/04/2025	74550
ANU8F55	275650B000194965	14/04/2025	74550
ANZ1C82	275650B000194840	12/04/2025	74550
AOG2E70	275650W000138449	14/04/2025	74550
AOG8725	275650B000194953	13/04/2025	74550
AOG8725	275650B000194961	13/04/2025	74550
AOL8E65	275650W000138415	12/04/2025	74550
AOO1H57	275650B000194931	13/04/2025	74550
AOQ0E42	275650T000019872	16/04/2025	54522
AOT3449	275650T000020204	15/04/2025	55680
AOX0275	275650T000020188	17/04/2025	51851
AOX0848	275650B000194915	13/04/2025	74630
AOX0848	275650W000138430	13/04/2025	74550
APU2669	275650B000194877	13/04/2025	74710
APV1G00	275650B000194925	13/04/2025	74550
APV9C74	275650B000195030	14/04/2025	74550
AQB3I71	275650B000194920	13/04/2025	74550
AQG1594	275650T000019918	17/04/2025	51851
AQM1J97	275650R000017459	02/04/2025	55412
AQN8B58	275650T000019871	15/04/2025	61732
AQO8671	275650T000019503	14/04/2025	76251
AQP5425	275650W000138457	14/04/2025	74630
AQS5J07	275650NIC0062230	28/03/2025	50020
AQU1737	275650B000195109	15/04/2025	74550
AQV8220	275650B000195010	14/04/2025	74550
AQW2A82	275650B000194978	14/04/2025	74550
AQW4C80	275650T000019994	14/04/2025	58780
AQX7297	275650R000017473	03/04/2025	55412
AQY5C04	275650W000138463	15/04/2025	74550
AQY6J86	275650B000194967	14/04/2025	74550
AQZ4351	275650B000195104	15/04/2025	74550
ARD1737	275650B000194900	13/04/2025	74550
ARD1737	275650B000194828	12/04/2025	74550
ARG7F71	275650W000138441	13/04/2025	74630
ARL5D31	275650B000195073	15/04/2025	74550
ARR1789	275650W000138445	14/04/2025	74550
ARW9C63	275650B000195014	14/04/2025	74550
ARX0907	275650W000138432	13/04/2025	74550
ASA4F58	275650T000020182	17/04/2025	54526
ASA5691	275650T000019989	14/04/2025	70481
ASF5J43	275650T000019910	16/04/2025	76331
ASN7B42	275650W000138411	12/04/2025	74550
AST1E99	275650W000138466	15/04/2025	74550
ASV7587	275650T000020159	14/04/2025	76331
ASY1A75	275650B000194791	12/04/2025	74630
ATG8351	275650T000019882	16/04/2025	76331
ATH4C08	275650B000195009	14/04/2025	74550
ATP1253	275650T000020162	14/04/2025	57380
ATX9I92	275650B000194994	14/04/2025	74550
ATY1H29	275650T000006695	16/04/2025	55411
AUA4C28	275650T000020207	15/04/2025	70561
AUC1463	275650R000017481	03/04/2025	55412
AUE5G52	275650T000019868	15/04/2025	55411
AUF0305	275650T000019506	15/04/2025	55417
AUN4G53	275650R000017461	02/04/2025	55412
AUT0J55	275650T000019508	15/04/2025	60681
AUT5B47	275650B000194958	13/04/2025	74550
AUU3B97	275650T000020209	15/04/2025	76331
AUU4H92	275650B000194799	12/04/2025	74710
AUU5B98	275650T000019699	14/04/2025	76332
AUW7J21	275650T000019798	14/04/2025	51851
AVA0I34	275650B000195068	15/04/2025	74550
AVC2182	275650W000138419	12/04/2025	74550
AVF8G50	275650A000015302	13/04/2025	60503
AVK8A34	275650B000194939	13/04/2025	74550
AVO7C76	275650T000011871	16/04/2025	76252
AVP7F21	275650B000194906	13/04/2025	74550
AVZ0B94	275650B000195024	14/04/2025	74550
AWA7G02	275650W000138458	14/04/2025	74630
AWB4302	275650T000019870	15/04/2025	51851
AWD7F77	275650T000015896	15/04/2025	76331
AWH4016	275650T000019996	14/04/2025	65300
AWJ1880	275650W000138469	15/04/2025	74550
AWJ1880	275650B000195101	15/04/2025	74550
AWJ4J36	116100T002507093	11/04/2025	55680
AWW8B87	275650NIC0062234	28/03/2025	50020
AWY4G99	275650NIC0062242	28/03/2025	50020
AXB4663	275650B000194974	14/04/2025	74630
AXC4806	275650NIC0062244	28/03/2025	50020
AXD7561	275650B000194929	13/04/2025	74550
AXE6J81	275650B000194837	12/04/2025	74550

AXS1A92	275650T000019509	16/04/2025	55417
AXX3787	275650B000194917	13/04/2025	74550
AYC3115	275650B000194938	13/04/2025	74550
AYD2E08	275650B000195082	15/04/2025	74550
AYL2D56	275650B000194934	13/04/2025	74550
AYM0H19	275650T000019986	14/04/2025	54526
AYM0H19	275650T000019999	15/04/2025	54526
AYM0H19	275650T000019507	15/04/2025	54526
AYN8638	275650T000020211	15/04/2025	54526
AYV6B94	275650T000019866	15/04/2025	55411
AYW9G53	275650W000138426	13/04/2025	74550
AYY0H12	275650B000194868	12/04/2025	74550
AYY1H84	275650T000020164	14/04/2025	76332
AZB4D80	275650B000194842	12/04/2025	74630
AZC3D24	275650B000194833	12/04/2025	74630
AZH8A69	275650B000194855	12/04/2025	74550
AZH9978	275650T000013610	17/04/2025	55417
AZI1388	275650T000019511	16/04/2025	55417
AZU6H53	275650B000195064	15/04/2025	74550
AZU9H03	275650B000195113	15/04/2025	74550
AZV4C04	275650B000195007	14/04/2025	74550
BAC5421	275650B000194816	12/04/2025	74550
BAC6G98	275650W000138429	13/04/2025	74630
BAC8G85	275650NIC0062236	28/03/2025	50020
BAI2E67	275650B000194823	12/04/2025	74550
BAJ3914	116100T002667770	10/04/2025	55250
BAM1A71	275650B000194912	13/04/2025	74550
BAO2970	275650B000195078	15/04/2025	74630
BAO9497	275650A000015303	13/04/2025	60503
BAS2B58	275650T000013558	16/04/2025	76332
BAT6J14	275650T000017110	15/04/2025	76252
BBC6E28	275650B000194997	14/04/2025	74550
BBE9F51	275650T000016786	17/04/2025	76331
BBF9H47	116100T001271313	13/04/2025	54521
BBL3G70	275650NIC0062246	28/03/2025	50020
BBY1C13	275650A000015301	12/04/2025	60503
BBY6859	275650T000019884	16/04/2025	76331
BCC9B32	275650T000020183	17/04/2025	76332
BCF0635	275650T000019908	16/04/2025	76331
BCH0340	275650NIC0062241	28/03/2025	50020
BCN7919	275650B000195105	15/04/2025	74550
BCN9786	275650T000017745	15/04/2025	76251
BCT9B98	275650T000017742	15/04/2025	76251
BCT9E55	275650W000138456	14/04/2025	74630
BCZ0H59	275650B000195049	14/04/2025	74630
BDC4I85	275650T000019914	17/04/2025	76332
BDD1705	275650T000019912	17/04/2025	76332
BDF4H61	275650B000195059	15/04/2025	74550
BDH2F65	275650B000195070	15/04/2025	74550
BDJ5A20	275650W000138444	14/04/2025	74550
BDK5I58	275650B000194819	12/04/2025	74550
BDL5H96	275650A000015304	15/04/2025	60503
BDS1D78	275650B000195063	15/04/2025	74630
BDT5C88	275650T000019796	14/04/2025	55411
BDT9D57	275650NIC0062232	28/03/2025	50020
BDY1I16	275650B000194986	14/04/2025	74550
BEB1H65	275650R000017471	03/04/2025	55412
BEC7C89	275650R000017453	01/04/2025	55412
BEC7C89	275650R000017432	01/04/2025	55412
BEI0E48	275650T000019867	15/04/2025	76332
BEI8A71	275650T000013612	17/04/2025	55417
BEL0F54	275650R000017452	01/04/2025	55412
BEL2E04	275650B000195055	15/04/2025	74550
BEO5C49	116100T002602923	11/04/2025	55411
BEP7717	275650T000020214	15/04/2025	55500
BEU6J65	275650T000020212	15/04/2025	54526
BEV3B45	275650T000020170	14/04/2025	76332
BEV7C27	275650T000020189	17/04/2025	65300
BEX4J43	275650T000019510	16/04/2025	55417
BEY7E42	275650B000195060	15/04/2025	74550
BHE1689	275650T000019915	17/04/2025	76251
BSH5G13	275650B000195000	14/04/2025	74550
BSH5G13	275650B000195041	14/04/2025	74550
BSH5G13	275650B000195107	15/04/2025	74630
BSH5G13	275650B000194950	13/04/2025	74630
BSV7B48	275650B000195027	14/04/2025	74550
BWE0072	116100T002667771	10/04/2025	55250
BXD5J12	275650T000019879	16/04/2025	76332
CBG8B44	275650B000194948	13/04/2025	74550
CCO1B39	275650B000194952	13/04/2025	74630
CCQ8H51	275650B000194928	13/04/2025	74550
CFB6B64	275650T000015895	15/04/2025	55417
CJA1134	116100T000378247	13/04/2025	55411
CMG7H57	275650B000194987	14/04/2025	74550
CML5G45	275650B000194940	13/04/2025	74550
CVM4452	275650T000017744	15/04/2025	76251
CWI7085	275650T000019862	15/04/2025	51851
DSP0E81	275650B000194962	14/04/2025	74550
DWK7874	275650R000017439	01/04/2025	55412

DZG3A02	275650B000194878	13/04/2025	74630
EGA8F65	275650T000020166	14/04/2025	76332
EKT6D23	275650B000194863	12/04/2025	74550
ETH9910	275650T000020177	16/04/2025	76331
ETV9589	275650B000194888	13/04/2025	74550
EVC9B51	275650B000194897	13/04/2025	74550
EYR5A71	275650W000138434	13/04/2025	74550
FFH2F05	275650R000017437	01/04/2025	55412
FHZ0D44	275650B000194872	13/04/2025	74630
FIJ8140	275650T000019921	17/04/2025	76332
FJL8H57	275650W000138459	15/04/2025	74710
FJV6C68	275650R000017450	01/04/2025	55412
FMK3J01	275650T000019800	14/04/2025	54870
FVI1A42	275650T000020217	16/04/2025	54526
GFE0J36	275650T000020176	15/04/2025	54870
GRP7I06	275650T000020185	17/04/2025	51930
GYA0D86	275650B000195075	15/04/2025	74550
HCQ0C14	275650B000194851	12/04/2025	74550
HCQ0C14	275650B000195093	15/04/2025	74550
HNS3561	275650B000194927	13/04/2025	74550
HOV2404	275650B000195087	15/04/2025	74550
HSD6F46	275650R000017472	03/04/2025	55412
HTS5894	275650NIC0062229	28/03/2025	50020
ICR6268	275650NIC0062240	28/03/2025	50020
IGB9A44	275650T000019909	16/04/2025	76331
IMI1E20	275650T000019505	14/04/2025	55417
IOR8054	275650B000194971	14/04/2025	74550
IPG4G25	275650R000017440	01/04/2025	55412
IPG4G25	275650R000017477	03/04/2025	55412
IQG1H03	275650B000194959	13/04/2025	74630
IQN8A07	275650R000017438	01/04/2025	55412
ITV8E14	275650B000195051	15/04/2025	74710
IVV4J92	275650B000195043	14/04/2025	74550
IWB0A65	275650B000194903	13/04/2025	74550
IYM3H08	275650B000194848	12/04/2025	74550
JAA0A47	275650R000017451	01/04/2025	55412
JIN2F02	275650B000194896	13/04/2025	74550
JYS3F16	275650B000195067	15/04/2025	74550
JZN0A59	275650NIC0062231	28/03/2025	50020
KAB1194	275650W000138420	12/04/2025	74550
KFN2951	275650B000194875	13/04/2025	74550
KFO0F03	116100T002667769	10/04/2025	55250
KMH8C71	275650B000194924	13/04/2025	74550
KNE5E69	275650R000017480	03/04/2025	55412
KXE5742	275650T000020000	15/04/2025	54521
LND1J68	275650T000019857	15/04/2025	60501
LSQ4G06	275650T000020201	15/04/2025	57380
LXJ0J02	116100T002667776	12/04/2025	55250
LXX7I77	275650B000195038	14/04/2025	74550
LYX2629	275650B000194891	13/04/2025	74550
MAJ1G59	275650NIC0062249	28/03/2025	50020
MBI3H37	275650T000019869	15/04/2025	55411
MBO0617	275650B000195040	14/04/2025	74550
MBO0617	275650B000195103	15/04/2025	74550
MCR8523	275650NIC0062245	28/03/2025	50020
MCY0G33	275650T000020179	16/04/2025	54521
MCY3064	275650T000017112	16/04/2025	76252
MEF6A86	275650T000020161	14/04/2025	73400
MEI3J02	275650T000020210	15/04/2025	73232
MEJ3A73	275650B000194980	14/04/2025	74550
MEX3859	275650B000195083	15/04/2025	74550
MFC3B11	275650B000194946	13/04/2025	74550
MFE8C67	275650R000017469	03/04/2025	55412
MFG1559	275650B000194937	13/04/2025	74630
MFG1559	275650B000194831	12/04/2025	74630
MFG1559	275650B000195091	15/04/2025	74630
MFG1559	275650B000194935	13/04/2025	74550
MFG1559	275650B000195046	14/04/2025	74630
MFH2B92	116100T002667765	09/04/2025	55250
MFN6919	275650B000194847	12/04/2025	74550
MFO2E59	275650B000195034	14/04/2025	74630
MFR7J85	275650T000019859	15/04/2025	76251
MFW3823	275650B000194860	12/04/2025	74550
MGT4D11	275650B000194942	13/04/2025	74550
MHI5D94	275650T000019907	16/04/2025	76332
MHI8I46	275650B000194856	12/04/2025	74550
MIB4I83	116100T002507091	11/04/2025	55680
MIH9D80	275650R000017456	02/04/2025	55412
MII8D64	275650T000020202	15/04/2025	54521
MIL8J56	275650B000195052	15/04/2025	74550
MJE6241	275650B000194793	12/04/2025	74550
MJI9774	275650T000019858	15/04/2025	54526
MKA2H04	275650B000194922	13/04/2025	74550
MKA2H04	275650B000195102	15/04/2025	74550
MKC2H49	275650T000016787	17/04/2025	76332
MKD6I13	275650W000138428	13/04/2025	74550
MKH1J80	275650T000019920	17/04/2025	76331
MKH7A95	275650B000194817	12/04/2025	74550
MLB3G59	275650B000195028	14/04/2025	74550

MLF8C10	275650NIC0062237	28/03/2025	50020
MLX5906	275650B000194820	12/04/2025	74550
MMJ2G51	275650T000020215	16/04/2025	54526
NCC0E66	275650B000194805	12/04/2025	74550
NGJ5I32	116100T002667772	11/04/2025	55250
NJT9G65	275650B000194827	12/04/2025	74550
NKK8D97	275650T000019913	17/04/2025	76331
OBF8A67	275650B000195097	15/04/2025	74550
OBO2C49	275650NIC0062251	28/03/2025	50020
OBO2C49	275650NIC0062252	28/03/2025	50020
OFA2H57	275650R000017487	03/04/2025	55412
OFA2H57	275650R000017468	03/04/2025	55412
OHZ4C67	116100T002239157	15/04/2025	55250
OKE7H78	275650B000194933	13/04/2025	74550
OLR6C85	275650B000195100	15/04/2025	74550
OOS7F11	275650B000194911	13/04/2025	74550
OOX5A87	275650T000019852	14/04/2025	54521
OZP2E17	275650T000013891	15/04/2025	76332
PAW8A77	275650R000017486	03/04/2025	55412
PHK6B57	275650B000194972	14/04/2025	74630
PWV6B56	275650B000194886	13/04/2025	74550
PZX5F93	275650W000138451	14/04/2025	74550
PZX5F93	275650B000194890	13/04/2025	74550
QBT1G90	275650B000194996	14/04/2025	74550
QCD3F39	275650B000195017	14/04/2025	74550
QGI1J83	275650B000194789	12/04/2025	74630
QHP1J96	275650B000194873	13/04/2025	74550
QHZ5E05	275650R000017466	03/04/2025	55412
QIC4C14	275650B000194806	12/04/2025	74550
QIN1D12	275650W000138418	12/04/2025	74550
QIN3331	275650B000195016	14/04/2025	74550
QJS1I11	275650B000194882	13/04/2025	74550
QJS1I11	275650B000194881	13/04/2025	74630
QJS1I11	275650B000194883	13/04/2025	74550
QNH2E06	275650R000017464	03/04/2025	55412
QNI5B07	275650T000018000	14/04/2025	55417
QPK9C56	275650T000017741	14/04/2025	76251
QQH5F73	275650B000194857	12/04/2025	74550
QQY4D33	275650B000194926	13/04/2025	74550
QUJ8A88	275650T000019504	14/04/2025	55417
RAD4C10	275650NIC0062248	28/03/2025	50020
RAW1H11	275650B000194944	13/04/2025	74550
RAW1H11	275650B000194960	13/04/2025	74550
RBO6I12	275650T000020169	14/04/2025	73400
RDZ5B21	275650NIC0062235	28/03/2025	50020
RFY7D97	275650R000017476	03/04/2025	55412
RHC7G63	275650B000194989	14/04/2025	74630
RHD4F04	275650B000195057	15/04/2025	74630
RHE7J43	275650B000195094	15/04/2025	74550
RHF8A79	275650B000194993	14/04/2025	74630
RHJ3G47	275650NIC0062253	29/03/2025	50020
RHM1C36	275650NIC0062239	28/03/2025	50020
RHO6D53	275650B000194843	12/04/2025	74550
RLC9J65	275650B000194892	13/04/2025	74550
RLM5A02	275650T000019998	15/04/2025	54526
RTR9F65	275650B000195090	15/04/2025	74630
RUB7C26	275650NIC0062254	29/03/2025	50020
RVG5B08	275650W000138437	13/04/2025	74550
RXT2C04	275650B000195111	15/04/2025	74550
RXX5G08	275650B000194899	13/04/2025	74550
RYT0J33	275650B000194901	13/04/2025	74630
RYW3G29	275650T000013609	16/04/2025	54870
SDQ5C05	275650T000019795	14/04/2025	54526
SDU5F93	275650T000019854	14/04/2025	76331
SEI7F39	275650B000194982	14/04/2025	74550
SEL0F72	275650T000019863	15/04/2025	60501
SEP4F78	275650B000194909	13/04/2025	74550
SEP9D54	275650B000195085	15/04/2025	74550
SER6A24	275650B000194894	13/04/2025	74630
SES7H93	275650NIC0062243	28/03/2025	50020
SEZ4E53	275650T000020163	14/04/2025	76331
SFA6H80	275650A000015305	15/04/2025	60503
SFB3F38	275650B000194858	12/04/2025	74550
SFE1I26	275650B000195012	14/04/2025	74550
SFE7H74	275650T000019878	16/04/2025	55411
SFE8I52	275650B000194973	14/04/2025	74710
SFF7H87	275650T000019903	15/04/2025	76332
SFH7E43	275650NIC0062247	28/03/2025	50020
SFJ9J64	275650B000194829	12/04/2025	74550
SFL4B31	275650W000138464	15/04/2025	74550
TAJ3D93	275650B000194822	12/04/2025	74550
TAM1C97	275650B000195025	14/04/2025	74550
TAN0F57	275650W000138450	14/04/2025	74550
TAN0G41	275650B000194795	12/04/2025	74550
TAO9I07	275650T000019919	17/04/2025	76252
TAT0H28	275650T000019885	16/04/2025	76332
TAT3I34	275650T000019873	16/04/2025	55411
TAZ8H85	275650NIC0062233	28/03/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:07AC4C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 877/2024 Pregão nº 132/2023.
OBJETO: Prestação de serviços relativos à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: redes de computador e cabeamento de fibra óptica, portão eletrônico e interfone, incluindo fornecimento de materiais, peças, mão de obra e demais insumos necessários.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Tecnologia e Informação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do acréscimo de quantidade aos Itens 03, 04 e 08 do Lote 001, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.382/2025.
ADITIVO: A empresa deverá fornecer além do previsto em contrato as quantidades abaixo especificadas:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	3	89624	Instalação e manutenção de cabeamento/rede com fixação em canaletas de cabos gigalan vermelho para redes de computadores. Com confecção e fornecimento do conector rj45 e fornecimento dos cabos Gigalan categoria 6a (Furukawa ou superior) e (obs.: a manutenção e ou instalação deverá ser executada no local indicado na ordem de serviços);	FURUKAWA/CAT6CM	M	600,00	10,69	6.414,00
001	4	89625	Instalação e manutenção de cabeamento/rede com fixação em canaletas de cabos multilan (Furukawa ou superior) para redes de computadores. Com confecção e fornecimento do conector rj45 e fornecimento dos cabos multilan categoria 05e. (obs. a manutenção e ou instalação deverá ser executada no local indicado na ordem de serviços);	FURUKAWA/CA5E	M	600,00	5,91	3.546,00
001	8	89629	Rack mini 19" 08u x 550 mm para parede preto: rack de parede. Ideal para organização e manutenção dos equipamentos de pequenas redes. dados técnicos, porta de acrílico. Peso do rack embalado: 13 kg, dimensões do rack embalado: 55 cm x 42 cm x 64 cm, cor: preto, possui furos para kit ventilação. Aceita bandejas de 4 pontos de fixação.	NS/8U 550MM	UN	5,00	582,35	2.911,75

Valor total: R$ 12.871,75 (doze mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:72B4CD18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Aditivo Nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IVONE GODINHO STELLA METALURGICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Fornecimento de Mercadorias nº 1188/2024 – Pregão Nº 150/2023.
OBJETO: Fornecimento e instalação de calhas, rufos e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do acréscimo de quantidade aos Itens 01, 02, 09, 10 e 18 do Lote 002, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.729/2025.
ADITIVO: A Contratada compromete-se a fornecer, além das quantidades estipuladas no contrato original, os itens e respectivas quantidades listados a seguir:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
002	1	90520	Exaustor com coifa. Execução e instalação completa em aço inox, sendo a coifa nas medidas de 2,50 m de comprimento x 1,20 m de largura x 0,70 cm de altura, com cano de 0,40 cm de diâmetro x 1 m de altura, incluindo no valor: telha de vedação, chapéu, argola de teto, acessórios e materiais necessários para instalação e deslocamento. Obs: as medidas deverão ser conferidas no local da solicitação e o serviço será aceito após perfeito funcionamento.	UN	9,00	2.317,52	20.857,68
002	2	90521	Cano em aço inox de 0,40 cm de diâmetro, com altura a ser definida conforme o local da instalação, utilizado para instalação da coifa quando necessário.	MTLIN	15,00	147,72	2.215,80
002	9	90528	Calha beiral confeccionada em chapa galvanizada nº 26 com corte de 0,40m de largura, com suporte, vedação em p.u. 44 (selante de poliuretano) e saídas 100 mm. Deverá ser incluso no custo, o valor do material, a confecção, a mão-de-obra, a instalação e o deslocamento e se necessário retirada da existente. Obs: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço.	MTLIN	150,00	36,67	5.500,50
002	10	90529	Calha beiral confeccionada em chapa galvanizada nº 26, com corte de 0,50m de largura, com suporte, vedação em p.u. 44 (selante de poliuretano) e saídas 100 mm. Deverá ser incluso no custo, o valor do material, a mão-de-obra, a confecção, a instalação e o deslocamento e se necessário retirada da existente. Obs: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço.	MTLIN	100,00	44,88	4.488,00
002	18	90537	Tubo metálico, redondo ou retangular, confeccionado em chapa galvanizada nº26, para saídas de calha, equivalente a 100mm, incluindo no custo a mão-de-obra, confecção, instalação, o material,	MTLIN	60,00	37,43	2.245,80

			a vedação e o deslocamento se necessário retirada do existente. Obs: as medidas deverão ser conferidas unidade pública indicada na solicitação.				

Valor total: R$ 35.307,78 (trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e setenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:39DC6BF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa, CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias N° 18/2025, Pregão Nº 159/2023.
OBJETO: Fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo de execução e vigência, bem como acrescentar quantidade de serviços ao Item 101 do Lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.052/2025.
ADITIVO: O prazo de execução e vigência do Contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 04 de janeiro de 2026. A Contratada compromete-se a fornecer, além da quantidade estipulada no contrato original, o item e a respectiva quantidade listados a seguir:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	101	85737	Tabuleiro de xadrez tamanho 60 x 50 cm cores 4 x 0 papel couche 350g .	UN	500,00	3,33	1.665,00

Valor total a ser acrescido ao contrato: R$ 1.665,00 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:1E56FF1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 06:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1085/2023 – Pregão nº 143/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de mão de obra de coletor de lixo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Contratada, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da repactuação de valores, conforme o contido no Protocolo nº 7.954/2025.
ADITIVO: Ficam reajustados os valores salariais, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade de funcionários	Valor mensal contratado R$	Valor mensal reajustado R$	Valor da diferença do reajuste R$
001	1	73455	Contratação de empresa para execução dos serviços de Coletor de lixo domiciliar (TIPO 3), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	Mês	4,00	15	4.667,34	5.023,81	21.388,20
001	2	73456	HORAS EXTRAS DE 50%	Hora	200,00	-	23,34	25,09	350,00
001	3	73457	HORAS EXTRAS DE 100%	Hora	300,00	-	31,12	33,45	699,00
001	4	73458	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	Hora	1.000,00	-	3,11	3,35	240,00

Valor total: R$ 22.677,20 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:BE8C5329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 246, DE 01 DE JULHO DE 2025

EDITAL Nº 246, DE 01 DE JULHO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Item 6 do Edital nº 224/2025, **TORNA PÚBLICO Homologação das inscrições e resultado preliminar** dos candidatos do processo seletivo para contratação de estagiários para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo deste Edital.

Eventuais recursos contra as inscrições indeferidas deverão observar o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 224/2025.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP), na Edição de 02 de julho de 2025.

ANEXO I

I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR

CLASS	PCD	AFRO	IND	NOME	CPF	DATA NASC	CURSO	NOTA FINAL
1º				DENISE RODRIGUES DE ANDRADE BERTOLDO	141.***.**9-78	13/02/2002	ADMINISTRAÇÃO	90,00
2º				BRUNO FAGNESE RADIN	147.***.**9-59	19/05/2003	ADMINISTRAÇÃO	89,50
3º				NICOLLY FRANCIO RUARO	119.***.**9-43	07/06/2009	ADMINISTRAÇÃO	82,30
4º				NATÁLIA APARECIDA PILAR	143.***.**9-58	19/12/2008	ADMINISTRAÇÃO	79,10
5º		1º		ANA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA	486.***.**8-60	06/04/2009	ADMINISTRAÇÃO	78,80
6º				MARIA VITÓRIA APARECIDA GRIZÃO	140.***.**9-08	12/07/2008	ADMINISTRAÇÃO	77,30
7º				JOÃO VITOR GALVÃO VIEIRA	100.***.**9-60	25/03/2002	ADMINISTRAÇÃO	76,00
8º				MAYARA COLOGNESE PETTER	092.***.**9-42	15/02/2008	ADMINISTRAÇÃO	73,70
9º				GABRIELI CRISTINA DIAS DE LIMA	147.***.**9-29	16/05/2008	ADMINISTRAÇÃO	73,00
10º				JOÃO VITOR STEIMBACH DA SILVA	118.***.**9-71	27/05/2008	ADMINISTRAÇÃO	71,80
11º				ALANA ALVES DELLA LIBERA	097.***.**9-20	08/01/2008	ADMINISTRAÇÃO	71,54
12º				LETICIA FILGUEIRA GOMES	153.***.**9-70	15/04/2007	ADMINISTRAÇÃO	70,87
1º				TÁLITA DECESARE ANDRADE	043.***.**0-84	29/06/2009	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	88,50
2º				JUAN PAGNUSSAT	111.***.**9-12	30/10/2006	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	82,00
3º				ALINY KREBS	162.***.**9-40	14/07/2006	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	78,70
4º		1º		GUSTAVO DA SILVA	118.***.**9-21	05/09/2006	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	73,50
1º				ANDRESSA SCHULTZ	135.***.**9-46	10/04/2006	CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ECONOMIA	79,30
1º				GUSTAVO FERNANDES D'AGOSTINI	077.***.**9-21	10/11/2006	DIREITO	82,00
2º				TAMILIS ROSALIA MORESQUI LEÃO	151.***.**9-76	20/11/2005	DIREITO	80,00
3º				MARIA EDUARDA PAULI VAGNER	090.***.**9-65	25/09/2006	DIREITO	80,00
4º				MICHELE DE MOURA	063.***.**9-05	04/08/1994	DIREITO	75,20
5º				ELIZANDRA CARMEN BLODOW	086.***.**9-03	25/02/1993	DIREITO	74,50
6º		1º		GIOVANNA ROCHA DE SOUZA	474.***.**8-65	14/03/2005	DIREITO	72,29
7º				PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS MERTZ	125.***.**9-43	22/11/2004	DIREITO	60,00
1º				GILSON SIQUEIRA BORGES	150.***.**9-31	09/11/2004	EDUCAÇÃO FÍSICA	77,00
2º				PATRÍCIA COSTA DA SILVA	097.***.**9-78	19/09/1996	EDUCAÇÃO FÍSICA	72,30
1º				CELSO EZEQUIAS WOLFF RIBEIRO	110.***.**9-50	29/05/2005	ENFERMAGEM	83,50
2º				DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	112.***.**9-93	09/10/1999	ENFERMAGEM	81,50
3º				JULIA EMILIA BRIEDES	130.***.**9-33	04/02/2003	ENFERMAGEM	78,20
4º				PAOLA CHIELE	121.***.**9-44	25/01/2001	ENFERMAGEM	76,50
5º				ANA GABRIELE CAVINATO MANN	098.***.**9-37	26/02/2002	ENFERMAGEM	70,90
6º				AMANDA NEGRI	120.***.**9-20	11/06/2005	ENFERMAGEM	65,30
1º				ANGELA DANIELLI	160.***.**9-50	29/12/2008	FARMÁCIA	88,38
2º				STEFANI CRISTINI LOTICI DE ABREU	100.***.**9-10	04/05/2008	FARMÁCIA	86,20
3º				CAMILA MONTEMEZZO	134.***.**9-65	06/05/2006	FARMÁCIA	82,90
1º				LAURA RAMOS	108.***.**9-39	11/08/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	92,80
2º				ISABELLI FAGUNDES BARCELLOS	150.***.**9-60	22/11/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	81,65
3º				ANA JULIA MIGLIORINI	141.***.**9-77	14/08/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	79,90
4º				RAFAELLA BARRETO DA CRUZ	154.***.**9-	24/06/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS	76,18

					37		ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	
5º				MILENA DA ROSA LISBOA	126.***.**9-32	05/04/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	75,38
6º				GABRIEL EDUARDO GAUNSKA DA ROCHA	145.***.**9-17	17/07/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	73,73
7º				CAROLINA WIPPEL	113.***.**9-73	07/05/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	73,50
8º				ANA CRISTINA DE CARLI	153.***.**9-23	25/08/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	73,40
9º				ALINE GOES NASCIMENTO	147.***.**9-13	14/11/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	72,70
10º				STHEFANY DE MATOS LINS	122.***.**9-67	21/11/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	66,60
11º				ISABELI SANTOS DE JEZUZ	099.***.**9-96	03/03/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	66,18
12º				ANAYARA THAIS LEITE SOARES	089.***.**9-83	22/08/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	62,40
1º				BRUNA VIEIRA	086.***.**9-26	29/04/2004	LICENCIATURA EM ARTE	99,30
1º				JULIA ANSELMO	073.***.**9-03	26/04/2006	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS	98,80
1º				FERNANDA GRIZON ALVES	068.***.**9-70	02/08/2003	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	97,10
2º				ANIA LUÍSA SCHWEIG ZANARDI	135.***.**9-24	09/07/2005	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	66,55
1º				ROSINER CORDEIRO DA ROSA	054.***.**9-92	18/08/1985	PEDAGOGIA	99,00
2º				ANGELA MARIA DA SILVA	072.***.**9-04	10/09/1989	PEDAGOGIA	96,20
3º				ELIZANGELA BUDNHAK	073.***.**9-03	16/01/1989	PEDAGOGIA	94,40
4º				VANESSA KLEIN APPELT	097.***.**9-60	13/01/1997	PEDAGOGIA	93,59
5º				ISABELA BATISTA MOSELE	103.***.**9-05	10/04/2002	PEDAGOGIA	89,00
6º				ROSEMERI TONIELLO KOBIELSKI	043.***.**9-05	08/05/1983	PEDAGOGIA	88,30
7º				ANA MARIA POLACCI	131.***.**9-56	17/04/2005	PEDAGOGIA	87,60
8º	1º			ANA LAURA PERTUSATTI	118.***.**9-01	17/09/2004	PEDAGOGIA	86,50
9º		1º		MARIA LUIZA NASCIMENTO DE CARVALHO	142.***.**9-07	13/03/2003	PEDAGOGIA	86,00
10º				PATRÍCIA LOPES MENDES	099.***.**9-69	08/09/2004	PEDAGOGIA	85,09
11º				SABRINA MONIQUE ZAKALHUK SIQUEIRA LIMA	125.***.**9-94	30/07/2005	PEDAGOGIA	82,50
12º				ADRIANA ANTUNES	093.***.**9-82	31/12/1993	PEDAGOGIA	80,00
13º				EDUARDA MACEDO DERNE	145.***.**9-88	20/05/2005	PEDAGOGIA	68,00
14º				MAICON RIBEIRO PINTO	085.***.**9-66	12/09/1993	PEDAGOGIA	53,33
1º				CRYSTHIAN WINÍCIUS FREITAS WINDBERG	129.***.**9-05	06/03/2002	PSICOLOGIA	92,90
2º				MARIA RITA VANSETTO BARBACOVI	100.***.**9-95	04/07/2006	PSICOLOGIA	91,70
3º				MURILO ROSA FONTANA	036.***.**1-39	15/11/2006	PSICOLOGIA	91,40
4º				GIULIA DE BORTOLI DE JESUS	112.***.**9-50	24/10/2003	PSICOLOGIA	90,20
5º				NATHALY LEÃO	052.***.**9-50	19/05/1993	PSICOLOGIA	89,00
6º				ANA CAROLINA DE SOUZA	110.***.**9-06	10/07/2004	PSICOLOGIA	86,60
7º				GABRIELI DE ROS	123.***.**9-55	21/07/2003	PSICOLOGIA	84,30
8º				MARCO ANTONIO HIBNER ROSA	870.***.**0-04	10/10/2004	PSICOLOGIA	84,00
9º				MILLENA CRISTINA CATTO	123.***.**9-78	25/06/2003	PSICOLOGIA	81,50
10º				MARIA EDUARDA CHIODI VENSON	115.***.**9-90	24/09/2004	PSICOLOGIA	80,40
11º				ISADORA SBARDELOTTO	069.***.**9-70	04/06/2003	PSICOLOGIA	77,50
12º				NATALIA DE LIMA	100.***.**9-93	24/04/2004	PSICOLOGIA	74,40
13º				ARIANE SOUZA LARA	322.***.**8-41	08/04/1985	PSICOLOGIA	70,50

II – CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS NOS TERMOS DO ITEM 7.11 DO EDITAL

PCD	AFRO	IND	NOME	CPF	DATA NASC	CURSO	NOTA FINAL
			LARISSA ANGELI CASANOVA	101.***.**9-63	02/03/1997	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	59,2
			EDUARDO MAZZON GARCIA	054.***.**9-22	31/08/1988	ENGENHARIA CIVIL – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO	47,0
			EDUARDA SOFIA STERCHILLE	117.***.**9-07	14/11/2006	PSICOLOGIA	56,1

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:C95A5B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem opor objeto:
1.1. A **redistribuição do quantitativo** de serviços dos itens nº 01 ao nº 21, do **Contrato nº 066/2025**, em decorrência do credenciamento de novas empresas ao Chamamento Público nº 003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. Os itens de nº 01 a nº 21, objeto do Contrato nº 066/2025 passam a ter o seguinte quantitativo e valor.

Item	Especificação	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ATÉ 9000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	Serv.	26,66	486,16	12.961,026
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	Serv.	16,66	488,12	8.132,0792
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	Serv.	26,66	579,96	15.461,734
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	Serv.	16,66	651,54	10.854,656
05	SERVIÇO DE NSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	Serv.	10	930,75	9.307,50
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR – Incluso todos os materiais necessários para a instalação do aparelho.	Serv.	3,33	157,64	524,9412
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATÉ 9000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	Horas	133,33	90,38	12.050,365
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	Horas	100	116,60	11.660,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	Horas	133,33	124,10	16.546,253
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	Horas	100	129,10	12.910,000
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	Horas	40	150,00	6.000,000
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	Horas	33,33	125,00	4.166,25
13	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATÉ 9000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	Serv.	26,66	108,71	2.898,2086
14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	Serv.	10	125,00	1.250,00
15	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	Serv.	16,66	143,75	2.394,875
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	Serv.	16,66	198,75	3.311,175
17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	Serv.	10	247,31	2.473,10
18	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	Serv.	10	93,75	937,50
19	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	Serv.	98,33	122,99	12.093,607
20	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO/CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DO TIPO R 410 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO. Cada serviço corresponde a unidade de medida por quilograma (kg) do gás reposto.	Serv.	47,50	230,84	10.964,90
21	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO/CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DO TIPO R 22 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO. Cada serviço corresponde a unidade de medida por quilograma (kg) do gás reposto.	Serv.	40	231,00	9.240,00

2.2. O valor estimado do Contrato passará a ser de **R$ 166.138,17 (cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê, 01 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:95A798C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de serviços médicos para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana/feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviço SUS ao Município de Guaíra/PR, instituída pelo Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR INICIAL das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 26 de junho de 2025 até as 23h59), declaradas **HABILITADAS/CREDENCIADAS** perante o chamamento, conforme segue:

POSIÇÃO	PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO	PARA SERVIÇOS DE:
01	e-mail	23/06/2025 – 13h41	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
02	e-mail	24/06/2025 – 16h14	SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	31.906.254/0001-88	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
03	e-mail	24/06/2025 – 17h31	OHANA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA	58.224.927/0001-95	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
04	e-mail	24/06/2025 – 17h37	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
05	e-mail	24/06/2025 – 17h38	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
06	e-mail	24/06/2025 – 17h48	MED FÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46.695.791/0001-12	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
07	e-mail	24/06/2025 – 17h50	BORESKI CLÍNICA MÉDICA LTDA	58.476.855/0001-73	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
08	e-mail	24/06/2025 – 22h17	MED MP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.061.229/0001-16	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
09	e-mail	25/06/2025 – 08h33	MEDMASTER SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47.206.132/0001-38	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
10	e-mail	25/06/2025 – 09h18	ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	50.306.377/0001-41	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
11	e-mail	25/06/2025 – 14h49	ESFERA SAÚDE LTDA	37.600.279/0001-54	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
12	e-mail	25/06/2025 – 15h39	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA	25.126.895/0001-36	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
13	e-mail	26/06/2025 – 11h39	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICA LTDA	43.403.587/0001-92	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
14	e-mail	26/06/2025 – 15h14	CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	37.134.677/0001-22	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
15	e-mail	26/06/2025 – 16h12	E. MARCONDES DE CAMPOS	32.816.950/0001-85	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS

O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no Setor de Protocolo do Município de Guaíra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Publique-se.
Guaíra (PR), em 27 de junho de 2025.

THIAGO FERREIRA BARBIERO
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E8070777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	030/2025
b) Licitação Nº :	012/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	01/07/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 1100 (mil e cem) cestas básicas, que serão destinadas a famílias de baixa renda vinculadas ou que busquem o benefício eventual no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Guaraci durante o período de 12 meses.

f) Dotação Orçamentária :

08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) D. CAMP ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.496.699/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 223.300,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: D. CAMP ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 60.496.699/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Cesta básica para doação; os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica e com lacre de forma que impeça sua violação.	MARCAS DIVERSAS	KIT	1.100	203,0000	223.300,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 223.300,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 223.300,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 01 de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3327CFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 234 CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO nº 234/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito adicional especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de **R$ 107.600,00** (cento e sete mil e seiscentos reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 8 – DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
Ação: 2107 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	**Funcional: 0008.0244.0023**

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
547	319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	33.000,00
548	319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	6.000,00
552	339046000000000000 – Auxílio-alimentação	1000	1.800,00
Total Ação			**40.800,00**
Órgão: 22 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO			
Ação: 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO			**Funcional: 0004.0122.0029**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
549	319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	55.000,00
550	319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
551	339046000000000000 – Auxílio-alimentação	1000	1.800,00
Total Ação			**66.800,00**
TOTAL GERAL			**107.600,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES			
Unidade: 3 – DIVISÃO DE ALMOXARIFADO			
Ação: 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO			**Funcional: 0004.0122.0029**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
93	319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	44.065,79
94	319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	6.394,69
95	339046000000000000 – Auxílio-alimentação	1000	1.729,99
Total Ação			**52.190,47**
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 3 – DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			
Ação: 2093 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			**Funcional: 0015.0452.0035**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
477	319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	40.013,18
478	319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	13.013,01
479	339046000000000000 – Auxílio-alimentação	1000	2.383,34
Total Ação			**55.409,53**
TOTAL GERAL			**107.600,00**

Art. 3º A referida alteração orçamentária visa atender a lei 1.045 de 18 de junho 2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 01 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E859584E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 235 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 235/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 610.626,19** (seiscentos e dez mil seiscentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL			**Funcional: 0010.0305.0009**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
173	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1303	366.775,69
181	3339036000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	1303	10.000,00
175	3339014000000000000 – Diárias - civil	1303	20.000,00
Total Ação			**396.775,69**
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2051 - MANUT DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL			**Funcional: 0010.0305.0009**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
553	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	4976	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Órgão: 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
253	3339030000000000000 – Material de consumo	1000	203.850,50
Total Ação			**203.850,50**
TOTAL GERAL			**610.626,19**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
38	33290930000000000000 – Indenizações e restituições	1000	21.954,28
39	33350430000000000000 – Subvenções Sociais	1000	103.233,20
57	33395930000000000000 – Indenizações e restituições	1000	50.000,00
58	34490510000000000000 – Obras e instalações	1000	150.000,00
Total Ação			**325.187,48**

Órgão: 10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS A PROPORCIONAR SUPORTE PARA AS EMENDAS PARLAMENTARES – EMENDAS DE BANCADA			**Funcional: 0004.0123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
104	33395930000000000000 – Indenizações e restituições	1000	22.442,00
106	33390300000000000000 – Material de consumo	1000	203.850,50
Total Ação			**226.292,50**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FEDERAL			**Funcional: 0010.0305.0009**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
249	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	4976	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			
Ação: 2089 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			**Funcional: 0026.0845.0034**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
463	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	1000	40.000,00
Total Ação			**40.000,00**
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 3 – DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			
Ação: 2093 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			**Funcional: 0015.0452.0035**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
477	33190110000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	9.146,21
Total Ação			**9.146,21**
TOTAL GERAL			**610.626,19**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 01 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:FAAC1C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 075/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 009/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de pneus novos para substituição nos diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com as Empresas de acordo com as tabelas abaixo.

RAVI E-COMMERCE LTDA. CNPJ Nº 75.772.525/0001-44						
Endereço: Rua Loteamento Costa Esmeralda, 466 - Lote 16: Quadra B - Santa Luzia Tijucas - Santa Catarina - CEP: 88.200-000						
Representante Legal: Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues						
Valor total da Ata: R$ 173.746,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais).						
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	Unid.	48	PNEU 215/75 R17,5- MISTO	DOUBLESTAR/ DSR 165	R$ 650,00	R$ 31.200,00
6	Unid.	40	PNEU 225/75 R16	DOUBLE KING/ DK788	R$ 440,00	R$ 17.600,00
7	Unid.	30	PNEU 185/65 R15	SUNSET/ ENZO B2	R$ 245,00	R$ 7.350,00
9	Unid.	12	PNEU 205/75 R16	LANDSPIDER/ DURATRAXX	R$ 374,00	R$ 4.488,00
12	Unid.	16	PNEU 175/70 R13	TORNEL/ TURBO	R$ 216,00	R$ 3.456,00
13	Unid.	24	PNEU 12 R16,5 12 LONAS	SPEEDROAD/ O5410	R$ 800,00	R$ 19.200,00
14	Unid.	12	PNEU 1400 R24 16 LONAS	SPEEDROAD/ O9010	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
15	Unid.	32	PNEU 195/65 R15	SUNSET/ ENZO B2	R$ 266,00	R$ 8.512,00
16	Unid.	2	PNEU 18.4 R30 12 LONAS	SPEEDROAD/ O1351	R$ 3.150,00	R$ 6.300,00

17	Unid.	2	PNEU 12.4 R24 12 LONAS	SPEEDROAD/ O1351	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
18	Unid.	8	PNEU 195/55 R16	EUROTRAXX H/P	R$ 270,00	R$ 2.160,00
19	Unid.	6	PNEU 12,5/80 R18 12 LONAS	SPEEDROAD/ O4510	R$ 1.320,00	R$ 7.920,00
20	Unid.	8	PNEU 17,5 R25 16 LONAS	SPEEDROAD/ O9010	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
22	Unid.	4	CAMARA DE AR 18.4 R30	JABUTI/ TR 218A	R$ 270,00	R$ 1.080,00
23	Unid.	12	CAMARA DE AR 12,5/80 R18	JABUTI/ TR15	R$ 100,00	R$ 1.200,00
24	Unid.	12	CAMARA DE AR 19,5 - R24	JABUTI/ TR220A	R$ 280,00	R$ 3.360,00
25	Unid.	12	CAMARA DE AR 17,5 -R 25	JABUTI/ TR220A	R$ 220,00	R$ 2.640,00
26	Unid.	12	CAMARA DE AR 23,1 - R26	JABUTI/ TR218A	R$ 420,00	R$ 5.040,00
27	Unid.	24	PROTETOR DE CAMARA 1400 R24	JABUTI	R$ 60,00	R$ 1.440,00
Valor total						**R$ 173.746,00**

FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - 17.234.948/0001-04

Endereço: Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 1997-A, Centro, no município de Apucarana – PR, CEP 86800-024

Representante Legal: Giovana Mendes Gonçales

Valor total da Ata: R$ 54.564,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	80	PNEU 215/75 R17,5- LISO	WESTLAKE/ CR 960A	R$ 570,00	R$ 45.600,00
8	Unid.	12	PNEU 185/60 R14	WESTLAKE/ Z108	R$ 235,00	R$ 2.820,00
11	Unid.	12	PNEU 205/55 R16	WESTLAKE/ Z108	R$ 269,50	R$ 3.234,00
Valor total						**R$ 51.654,00**

SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - CNPJ Nº 29.438.648/0001-26

Endereço: Rua Jamil Helu, nº 2.363, lote 02, Parque Industrial II. CEP: 87.507-015

Sócio Administrador: Luiz Carlos da Silva

Valor Total da Ata: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
5	Unid.	30	PNEU LISO 295/80 R22,5 RADIAL 16/18 LONAS	WESTLAKE/ CR 976A	R$ 1.415,00	R$ 42.450,00
Valor total						**R$ 42.450,00**

JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 49.909.194/0001-31

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 2006, Salão 07, Bairro Vila Alba - CEP: 79.100-401 - Campo Grande/MS

Representante Legal: João Victor da Rosa Ramos

Valor Total da Ata: R$ 79.546,00 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
3	Unid.	31	PNEU CANAVIEIRO 295/80 R22,5 MISTO RADIAL 16/18 LONAS	NEUPAR/ NP 572	R$ 1.566,00	R$ 48.546,00
4	Unid.	20	PNEU MISTO 295/80 R22,5 RADIAL 16/18 LONAS	NEUPAR/ NP 572	R$ 1.550,00	R$ 31.000,00
Valor total						**R$ 79.546,00**

MAGBA E-COMMERCE LTDA - CNPJ Nº 55.695.599/0001-17

Endereço: Rua Frei Estanislau Schaette, nº 639, sala 05 C, Água Verde, CEP: 89.037-001, Blumenau/SC

Representante legal: Dalila Rita Graef

Valor Total da Ata: R$ 2.046,16 (dois mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
10	Unid.	8	PNEU 185/65 R14	CASUMINA TIRE/ CASUMINA MERIDIONAL AV567	R$ 255,77	R$ 2.046,16
Valor total						**R$ 2.046,16**

GAMA PNEUS LTDA - CNPJ Nº 55.623.647/0001-61

Endereço: Beco Bom Retiro, nº 25, Centro, CEP: 98.918-000, Buricá/RS

Representante Legal: Bernardo Andres Flach

Valor Total da Ata: R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
21	Unid.	30	CAMARA DE AR 1400 R24	MAGGION TR220	R$ 154,00	R$ 4.620,00
Valor total						**R$ 4.620,00**

Iguaraçu/PR, 30 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F90F79E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI** - CNPJ n° 24.586.988/0001-80. Valor Contratual: de R$ 107.458,00 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais), referente aos itens abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	UN.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
002	ADENOSINA INJETÁVEL 3 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR) COM 2 ML CADA	HIPOLABOR R.M.S.: 113430182	AMP	200,00	10,71	2.142,00
006	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 MG, AMINOFILINA 24 MG VEÍCULO/1ML VEÍCULO (ETILENODIAMINA E ÁGUA PARA INJETÁVEIS)	HIPOLABOR R.M.S.: 113430118	AMP	250,00	2,15	537,50
008	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	TEUTO R.M.S.: 103700299	AMP	500,00	4,16	2.080,00
010	BETAMETASONA INJETÁVEL CADA ML DA SUSPENSÃO INJETÁVEL CONTÉM: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 5MG DE BETAMETASONA), 6,43 MG FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 2MG DE BETAMETASONA) 2,63MG VEÍCULO /1ML (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO	CRISTALIA R.M.S.: 102980286	AMP	3.000,00	3,78	11.340,00

	DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, POLISSORBATO 80, ÁLCOOL BENZÍLICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, CARMELOSE SÓDICA, MACROGOL, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS)					
011	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 G, AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML, USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	SAMTEC R.M.S.: 155920003	AMP	200,00	0,89	178,00
012	BIPERIDENO LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LACTATO DE BIPERIDENO + ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5 MG/ML USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	CRISTALIA R.M.S.: 102980096	AMP	100,00	2,88	288,00
016	CEFALOTINA 1 GR, INJETÁVEL SEM DILUENTE	BLAU R.M.S.: 116370100	AMP	50,00	5,17	258,50
017	CEFAZOLINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G AMPOLA DE 10 ML, SEM DILUENTE	BLAU R.M.S.: 116370093	AMP	50,00	5,30	265,00
018	CEFTRIAXONA 1G INJEÇÃO INTRAVENOSA 1 G CADA FRASCO-AMPOLA DE DILUENTE CONTÉM 10 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCOS-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EQUIVALENTE A 1 G DE CEFTRIAXONA PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA (IM)	TEUTO R.M.S.: 103700712	AMP	6.200,00	4,67	28.954,00
028	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLAS DE VIDRO TRANSPARENTE COM 1ML	HIPOLABOR R.M.S.: 113430177	AMP	100,00	6,30	630,00
029	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLAS COM 2ML	TEUTO R.M.S.: 103700502	AMP	2.000,00	1,08	2.160,00
030	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLAS DE 5ML. USO INTRAMUSCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	CRISTALIA R.M.S.: 102980226	AMP	300,00	3,15	945,00
033	DESLANOSIDEO (CEDILANIDE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML/MG. CAIXA COM AMPOLAS DE 2 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO	UNIAO QUIMICA R.M.S.: 104971229	AMP	200,00	2,40	480,00
046	ENEMA DE GLICERINA SOLUÇÃO RETAL	J.P. R.M.S.: 104910011	UN	200,00	13,14	2.628,00
047	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA ACETATO DE RETINOL 10.000 UI, AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5 MG, CLORANFENICOL 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 1 G. EXCIPIENTE BASICAMENTE CONSTITUÍDO DE METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁLCOOL CETÍLICO, LANOLINA, VASELINA SÓLIDA E CERA MICROCRISTALINA.	CRISTALIA R.M.S.: 102980493	UN	50,00	14,13	706,50
049	FENITOINA SÓDICA INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLAS 5 ML EMBALAGEM HOSPITALAR	HIPOLABOR R.M.S.: 113430171	AMP	150,00	2,65	397,50
053	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML + ÁGUA PARA INJETÁVEIS. USO ENDOVENOSO USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO COMPOSIÇÃO: AMPOLA DE 5 ML	HIPOLABOR R.M.S.: 102980287	AMP	100,00	6,56	656,00
055	GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL, COM VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. AMPOLAS DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	SANTISA R.M.S.: 101860034	AMP	100,00	1,14	114,00
057	GLICONATO DE CÁLCIO CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICONATO DE CÁLCIO CONTÉM: GLICONATO DE CÁLCIO MONOIDRATADO 98,98 MG	HALEXISTAR R.M.S.: 103110162	AMP	200,00	2,05	410,00
058	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10 ML E ÁGUA PARA INJEÇÃO	SAMTEC R.M.S.: 155920006	AMP	300,00	0,52	156,00
059	GLICOSE 50% INJETAVEL CADA ML CONTÉM: GLICOSE 455 MG, ÁGUA P INJEÇÃO	SAMTEC R.M.S.: 155920006	AMP	500,00	0,60	300,00
060	HALOPERIDOL 5 MG INJETÁVEL, CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 5 MG DE HALOPERIDOL, ÁGUA PARA INJEÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA R.M.S.: 104970191	AMP	150,00	1,39	208,50
061	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DECANOATO DE HALOPERIDOL (70,52 MG/ML)	UNIAO QUIMICA R.M.S.: 104971133	AMP	800,00	5,47	4.376,00
063	HEPARINA 5 ML 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO IV	HIPOLABOR R.M.S.: 107140175	AMP	150,00	16,38	2.457,00
064	HIDRALAZINA INJETÁVEL - 20 MG/ML CADA ML CONTÉM: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG E ÁGUA PARA INJETÁVEIS). AMPOLAS DE 1 ML	CRISTALIA R.M.S.: 102980089	AMP	1.000,00	6,68	6.680,00
067	IPRATRÓPIO BROMETO 20 ML, CADA ML (20 GOTAS) DA SOLUÇÃO INALATÓRIA CONTÉM: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG (0,0125MG/GOTA) E ÁGUA PURIFICADA	HIPOLABOR R.M.S.: 113430162	UN	500,00	1,14	570,00
070	MANITOL 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE MANITOL 20% PLAST. TRANSP. DE 250 ML, SISTEMA FECHADO; DIURÉTICO OSMÓTICO. COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO CONTEM: MANITOL 0,2 G	J.P. R.M.S.: 104910012	AMP	200,00	8,57	1.714,00
072	METOCLOPRAMIDA 10 MG, INJETÁVEL ENVELOPES DE10 MG E AMPOLAS DE 2 ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL Á 5 MG/ML????	SANTISA R.M.S.: 101860003	AMP	5.000,00	0,70	3.500,00
073	METOPROLOL 5 MG (1MG/ML)	HALEXISTAR R.M.S.: 103110172	AMP	100,00	18,27	1.827,00
074	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5 MG/ML DE METRONIDAZOL BOLSA 100ML	J.P. R.M.S.: 104910064	UN	200,00	5,42	1.084,00
075	MIDAZOLAN 15 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 15 MG/3 ML E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO AMPOLAS DE 3 ML	TEUTO R.M.S.: 104970204	AMP	50,00	1,71	85,50
076	MIDAZOLAN 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM AMPOLAS DE 50MG/10ML E ÁGUA PARA INJETÁVEIS	TEUTO R.M.S.: 103700636	AMP	200,00	3,04	608,00
077	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML EMBALAGENS CONTENDO AMPOLAS DE 1ML	TEUTO R.M.S.: 103700787	AMP	300,00	1,65	495,00
078	NITROGLYCERIN 5MG/ML	CRISTALIA R.M.S.: 102980133	AMP	50,00	39,82	1.991,00
080	NORIPURUM INJETÁVEL ENDOVENOSA 5ML 20MG/ML (100 MG/5 ML)	UNIAO QUIMICA R.M.S.: 104971447	AMP	1.000,00	11,16	11.160,00
081	OCITOCINA AMPOLAS DE 1 ML COM OCITOCINA A 5 U.I./ML	BLAU R.M.S.: 104970149	AMP	50,00	3,32	166,00
085	PENICILINA 600.000 AMPOLA COM 4 ML	TEUTO R.M.S.: 103700100	AMP	2.000,00	6,05	12.100,00
087	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGAS DE 50G CREME DERMATOLÓGICO	NATIVITA R.M.S.: 147610023	UN	300,00	7,05	2.115,00
090	TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML, AMPOLAS DE 1 ML	HIPOLABOR R.M.S.: 113430176	AMP	500,00	1,39	695,00
TOTAL:					**R$ 107.458,00**	

Prazo de Execução e Vigência: 26/06/2025 AO DIA 25/06/2026. Assinatura: 26/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Contratada**: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ n° 42.092.374/0001-24. Valor Contratual: de R$ 38.682,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais), referente ao item abaixo relacionado.

ITEM	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	*MARCA DOPRODUTO*	*UN.*	*QUANT.*	*R$ UN.*	*R$ TOTAL*
019	CEFTRIAXONA 500 MG INJEÇÃO INTRAVENOSA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IV: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE COM 5 ML (ÁGUA BIDESTILADA) PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA (IV)	FRESENIUS UND	AMP	6.300,00	6,14	38.682,00
TOTAL						*R$ 38.682,00*

Prazo de Execução e Vigência: 26/06/2025 AO DIA 25/06/2026. Assinatura: 26/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Contratada**: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** – CNPJ n° 34.620.735/0001-30. Valor Contratual: de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), referente ao item abaixo relacionado.

ITEM	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	*MARCA DO PRODUTO*	*UN.*	*QUANT.*	*R$ UN.*	*R$ TOTAL*
084	PENICILINA 1.200.000 AMPOLA COM 4 ML	TEUTO INJ	AMP	2.000,00	6,25	12.500,00
TOTAL						*R$ 12.500,00*

Prazo de Execução e Vigência: 26/06/2025 AO DIA 25/06/2026. Assinatura: 26/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Contratada**: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME** – CNPJ n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: de R$ 646,50 (Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), referente ao item abaixo relacionado.

ITEM	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	*MARCA DO PRODUTO*	*UN.*	*QUANT.*	*R$ UN.*	*R$ TOTAL*

040	DICLOFENACO GEL TÓPICO 60G CD G CONTÉM DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG	BELFAR DICLOFENACO GEL TÓPICO	UN	150,00	4,31	646,50
TOTAL						***R$ 646,50***

Prazo de Execução e Vigência: 26/06/2025 AO DIA 25/06/2026. Assinatura: 26/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Contratada**: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 52.808.009/0001-27. Valor Contratual: de R$ 90.379,00 (Noventa Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais), referente aos itens abaixo relacionado.

ITEM	***DESCRIÇÃO DO PRODUTO***	***MARCA DO PRODUTO***	***UN.***	***QUANT.***	***R$ UN.***	***R$ TOTAL***
001	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	600,00	4,10	2.460,00
003	ADRENALINA EPINEFRINA (COMO HEMITARTARATO) 1,0 MG EXCIPIENTES (BISSULFATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO) Q.S.P.1,0 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,82	410,00
004	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	EQUIPLEX	UN	1.000,00	0,22	220,00
007	AMIODARONA INJETÁVEL 50 MG/ML 3 ML	HIPOLABOR	AMP	300,00	3,10	930,00
009	ATROPINA INJETÁVEL 1 ML DE 0,25 MG/ML	FARMACE	AMP	300,00	0,76	228,00
013	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL: 5 MG/ML, EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2 ML., CADA AMPOLA DE 2 ML CONTÉM 5 MG DE BROMOPRIDA. EXCIPIENTES: ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	4.000,00	1,29	5.160,00
014	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA DE 1 ML CONTÉM: BROMETO DEN-BUTILESCOPOLAMINA* 20 MG. EXCIPIENTES: CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA BIDESTILADA. CAIXA COM AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR DE 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	HYPOFARMA	AMP	5.000,00	1,08	5.400,00
015	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA CADA AMPOLA DE 5 ML CONTÉM: DIPIRONA SÓDICA 2.500 MG; BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA* 0,020 MG. EXCIPIENTES: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA BIDESTILADA. EMBALAGEM HOSPITALAR)	HYPOFARMA	AMP	5.000,00	1,35	6.750,00
022	CETOPROFENO 50 MG/ML EMBALAGENS CONTENDO AMPOLAS DE 2 ML. EXCIPIENTES: ARGININA, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL BENZÍLICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. USO INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	AMP	10.000,00	1,34	13.400,00
023	CIMETIDINA 150 MG/ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,87	870,00
024	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML.CONTÉM: ÁGUA PARA INJETÁVEIS	HYPOFARMA	UN	200,00	8,50	1.700,00
032	COMPLEXO B VITAMÍNICO INJETÁVEL AMPOLAS DE 2ML	HYPOFARMA	AMP	4.000,00	0,94	3.760,00
036	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETÁVEL - CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML CONTÉM: FOSFATO DE DEXAMETASONA (NA FORMA DE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA) 2MG E ÁGUA PARA INJEÇÃO.	HYPOFARMA	AMP	4.000,00	0,75	3.000,00
037	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLAS DE VIDRO TRANSPARENTE COM 2,5ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA USO ADULTO E PEDIÁTRICO	HYPOFARMA	AMP	10.000,00	0,86	8.600,00
038	DEXAMETASONA CREME ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO-COMPOSIÇÃO. BISNAGAS COM 10 G. USO TÓPICO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	PRATI DONADUZZI	UN	300,00	1,80	540,00
039	DIAZEPAM 5 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 G/ML: EMBALAGEM COM 2 ML. CADA ML CONTÉM: DIAZEPAM 5 MG E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.	SANTISA	AMP	1.000,00	0,62	620,00
041	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 3ML 25MG/ML	HYPOFARMA	AMP	6.000,00	0,62	3.720,00
043	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 2 ML EMB. HOSP	HYPOFARMA	AMP	10.000,00	0,50	5.000,00
044	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE VIDRO INCOLOR DE 20 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	HYPOFARMA	AMP	150,00	4,60	690,00
048	ETOMIDATO 2 MG / ML (HYPNOMIDATE)	BLAU	AMP	100,00	13,82	1.382,00
052	FENTANIL SOLUÇÃO ISOTÔNICA ESTÉRIL EM EMBALAGENS COM AMPOLAS DE 10 ML. CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 78,5 MCG DE CITRATO DE FENTANILA (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA). EXCIPIENTES: ÁGUA PARA INJEÇÃO E CLORETO DE SÓDIO.	HIPOLABOR	AMP	200,00	4,71	942,00
054	FUROSEMIDA INJETÁVEL - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	0,56	1.120,00
062	HEPARINA 0,25 ML SC- 5.000 UI/0,25 ML AMPOLAS COM 0,25 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	6,25	625,00
065	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL DE SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA LIOFILIZADO TAMPONADO. CADA AMPOLA DILUENTE DE 2ML CONTÉM: ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 2ML	UNIAO QUIMICA	AMP	500,00	3,00	1.500,00
066	HIDROCORTISONA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL DE SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA LIOFILIZADO TAMPONADO. CADA AMPOLA DILUENTE DE 4ML CONTÉM: ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 4ML.	BLAU	AMP	500,00	5,00	2.500,00
068	LIDOCAÍNA 2% COM VASO INJETÁVEL 20 ML, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 400 MG, VEÍCULO Q.S.P.1 AMPOLA DE 20 ML	HYPOFARMA	AMP	250,00	4,75	1.187,50
069	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO, AMPOLA DE 20 ML	HYPOFARMA	AMP	500,00	3,59	1.795,00
079	NORADRENALINA 4 MG/4ML (NOREPINEFRINA)	HYPOFARMA	AMP	300,00	1,08	324,00
082	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG + SOLUÇÃO DILUENTE. EMBALAGENS CONTENDO FRASCOS-AMPOLA ACOMPANHADOS DE AMPOLAS DE SOLUÇÃO DILUENTE COM 10 ML	BLAU	AMP	1.000,00	8,40	8.400,00
083	OXACILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG 5ML PÓ S/DILUENTE IM-IV	BLAU	AMP	150,00	4,29	643,50
086	PROMETAZINA INJETÁVEL 25 MG/ML, AMPOLAS COM 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	3,60	3.600,00
089	SUXAMETONIO 100 MG, PÓ PARA INJETÁVEL	BLAU	AMP	100,00	18,50	1.850,00
092	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÕES: AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR COM 5 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,64	640,00
093	VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, EMBALAGEM CONTENDO DE 1 ML	HYPOFARMA	AMP	200,00	2,06	412,00
TOTAL						***R$90.379,00***

Prazo de Execução e Vigência: 26/06/2025 AO DIA 25/06/2026. Assinatura: 26/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Contratada**: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 33.324.795/0001-42. Valor Contratual: de R$ 23.280,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais), referente ao item abaixo relacionado.

ITEM	***DESCRIÇÃO DO PRODUTO***	***MARCA DO PRODUTO***	***UN.***	***QUANT.***	***R$ UN.***	***R$ TOTAL***
021	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO 100 MG: USO INTRAVENOSO. COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM 100 MG DE CETOPROFENO. EXCIPIENTES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICINA E ÁCIDO CÍTRICO MONOIDRATADO.	CRISTALIA FRASCO	AMP	6.000,00	3,88	23.280,00
TOTAL						***R$23.280,00***

Prazo de Execução e Vigência: 26/06/2025 AO DIA 25/06/2026. Assinatura: 26/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Contratada**: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 42.441.595/0001-60. Valor Contratual: de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), referente ao item abaixo relacionado.

ITEM	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	*UN.*	*QUANT.*	*R$ UN.*	*R$ TOTAL*
034	DEXA CITONEURIN INJETÁVEL CADA AMPOLA I (1 ML) CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG, EXCIPIENTES: ÁLCOOL BENZÍLICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. CADA AMPOLA LI (2 ML) CONTÉM: CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG, FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG, EQUIVALENTE A 4,37 MG DE FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA EXCIPIENTES: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, CIANETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.	AMP	1.000,00	17,00	17.000,00
TOTAL					*R$ 17.000,00*

Prazo de Execução e Vigência: 26/06/2025 AO DIA 25/06/2026. Assinatura: 26/06/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D9A48913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL RETIFICADO Nº 001.1/2025 RETIFICA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA Nº 001/2025

EDITAL RETIFICADO Nº 001.1/2025

RETIFICA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Irati – PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001.1/2025, alterando o item 3 (três) que dispõe sobre as Funções, Salários, Carga Horária, Número de Vagas e alteração do item 12 (doze) que dispõe sobre as Etapas e Cronograma**, estabelecendo normas para a contratação temporária de profissionais de níveis superior e médio, destinados ao atendimento das demandas dos serviços socioassistenciais desenvolvidos no âmbito das referidas secretarias, conforme as disposições abaixo.
Irati, 01 de julho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI de Irati-PR é destinado à selecão de profissionais de nível médio e superior, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Mulher, Criança e Pessoa Idosa de Irati-PR, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado por legislações correlatas.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI consistirá em comprovação de documentos comprobatórios de titulação, capacitação/formação, produção científica e experiência, através do preenchimento de um gabarito, conforme disposto neste Edital, com as seguintes etapas:
a. Publicação em decreto da nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
b. Publicação do Edital;
c. Prazo para Impugnação do Edital;
d. Julgamento das Impugnações;
e. Abertura das inscrições;
f. Publicação da relação dos inscritos;
g. Análise pública pela comissão do gabarito de avaliação;
h. Publicação do resultado provisório;
i. Apresentação de recursos;
j. Análise pública dos recursos apresentados;
k. Publicação do resultado final;
l. Convocações.
1.2.1 Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital e na data e hora da sua convocação, o candidato deverá comparecer pessoalmente **não sendo admitida a contratação por procuração**.
1.3 O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para a entrega dos documentos, todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de finalizar sua inscrição.
1.3.1 O candidato que, ao realizar a leitura do Edital Normativo, permanecer ainda com dúvidas, deverá fazer contato através do e-mail: assistenciasocial.rh@irati.pr.gov.br, no horário das 09h às 11h (dias úteis).
1.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Irati-PR e/ou Diário Oficial do Município.
1.6 As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação a serem publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Irati e/ou Diário Oficial do Município.
1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

1.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente edital e dos Editais de Convocação deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.
1.9 Não será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, em nenhuma situação.
1.10 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS foi designada pelo Decreto Municipal nº 420/2025, que instituiu a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicado no Diário Oficial do Município no dia 27/06/2025, Edição 3307.
1.11 O candidato, quando convocado, deverá entregar toda a documentação solicitada por este Edital, haja vista que a entrega dos documentos comprobatórios e de contratação ocorrerão na mesma data. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
1.12 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.
1.13 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado – PSS não implica obrigatoriedade de contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação. Fica reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.14 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua ciência e concordância com todos os termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento posterior.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
2.1 Serão aceitos recursos contra os termos do presente Edital, caso este apresente itens como ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, no período de 02/07/2025 e 03/07/2025.
2.2 A solicitação de recurso deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Drº Correia nº 471 – Centro, CEP: 84.500-021, endereçada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes horários de atendimento no dia 02/07/2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 e no dia 03/07/2025, das 08h30 às 11h30.
2.3 Serão aceitos recursos somente dentro do período recursal, previsto no subitem 2.2 deste Edital.
2.4 Serão aceitos recursos referentes ao Edital Normativo, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo;
2.4.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo, bem como, assinada pelo participante. Pedidos que sejam encaminhados sem assintura serão devidamente arquivados pela comissão.
2.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS analisará publicamente e responderá os recursos protocolados.
a. No caso de deferimento do recurso, será procedida a retificação do Edital Normativo e a versão definitiva será publicada integralmente no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.
b. A deliberação da Comissão Organizadora quanto às impugnações encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.
c. Caso tenha pedidos de impugnações do edital, os participantes poderão acompanhar o processo publicamente e via Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.

3. DAS VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS, FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS
3.1 Serão disponibilizadas vagas de reserva para profissionais de nível superior e médio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
3.2. Será exigido no momento da convocação o registro profissional e regularidade junto ao respectivo órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
3.3. As horas extras realizadas serão remuneradas conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
3.3.1. Para fins de adicional noturno, considera-se o trabalho executado entre as 22h de um dia e as 5h do dia seguinte.
3.4. Nos termos da Lei Municipal nº 4.614/2018 fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas do PSS às pessoas com deficiência.

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL
1	Assistente Social para Programas e Projetos Sociais de caráter temporário	Graduação em Serviço Social, com respectivo registro no Conselho Regional de Serviço Social.	30 horas semanais	4	R$ 4.500,00
2	Psicólogo(a) para Programas e Projetos Sociais de caráter temporário	Graduação em Psicologia com registro profissional no respectivo Conselho Regional de Psicologia	30 horas semanais	5	R$ 4.500,00
3	Psicólogo(a) para Escuta Especializada no Conselho Tutelar	Graduação em Psicologia com registro profissional no respectivo Conselho Regional de Psicologia e Curso de Formação de Escuta Especializada	30 horas semanais	1	R$ 4.500,00
4	Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional com registro profissional no respectivo Conselho habilitado	30 horas semanais	2	R$ 4.500,00
5	Motorista para Contratação Temporária	Ensino Médio Completo e CNH categoria "B" ou superior	40 horas semanais	11	R$ 2.528,00
6	Auxiliar de Serviços Gerais na função de Piscineiro para Contratação Temporária	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.000,00
7	Manutenção Predial para Contratação Temporária	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanas	1	R$ 2.000,00
Abaixo, contratação de profissionais na modalidade de Oficinas:					
1	Oficineiro(a) Capoeira	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)
2	Oficineiro(a) Atividades Manuais	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)
3	Oficineiro(a) Práticas Corporais	Graduação em Educação Física com registro profissional no respectivo Conselho habilitado	20 horas semanais	1	R$ 2.800,00 (R$ 35,00 hora aula)
4	Oficineiro(a) Práticas Esportivas	Graduação em Educação Física com registro profissional no respectivo Conselho habilitado	20 horas semanais	1	R$ 2.800,00 (R$ 35,00 hora aula)
5	Oficineiro(a) Yoga	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	10 horas semanais	1	R$ 1.200,00 (R$ 30,00 hora aula)
6	Oficineiro(a) Teatro	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)
7	Oficineiro(a) Ballet	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)

8	Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica	Graduação em Educação Física com registro profissional no respectivo Conselho habilitado e Curso de Formação na Área	10 horas semanais	1	R$ 1.600,00 (R$ 40,00 hora aula)
9	Oficineiro(a) Artes Marciais	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)
10	Oficineiro(a) Pilates	Graduação em Fisioterapia com registro profissional no respectivo Conselho habilitado e Curso de Formação na Área	10 horas semanais	1	R$ 1.600,00 (R$ 40,00 hora aula)
11	Oficineiro(a) Música	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)
12	Oficineiro(a) Desenho	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)
13	Oficineiro(a) Danças Urbanas e Ritmos	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)

Atribuições dos cargos para o PSS	
Cargo	Descrição
Assistente Social para Programas e Projetos Sociais de caráter temporário	Elaborar, em conjunto com a equipe de profissionais, usuários e demais colaboradores, o plano de trabalho das ações desenvolvidas no âmbito dos programas e projetos sociais; articular-se com a rede de serviços e atuar na garantia de direitos voltados ao público atendido; contribuir na gestão dos processos técnicos, operacionais e administrativos das ações desenvolvidas; supervisionar e oferecer subsídios técnicos à equipe quanto às estratégias metodológicas adotadas, à elaboração de instrumentos de trabalho e à organização dos registros de informações; realizar periodicamente reuniões de equipe para avaliação das ações e dos resultados obtidos; colaborar nos processos de seleção e contratação de pessoal, quando aplicável; participar da elaboração, implementação e avaliação de fluxos de trabalho e de articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas; participar de reuniões, encontros e grupos de trabalho voltados à discussão de casos, análise territorial, construção coletiva de indicadores e alinhamento entre os serviços existentes; contribuir com os processos de educação permanente das equipes envolvidas; organizar relatórios das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado pelo órgão gestor ou instituição responsável.
Psicólogo(a) para Programas e Projetos Sociais de caráter temporário	Elaborar, em conjunto com a equipe de profissionais, usuários e demais colaboradores, o plano de trabalho das ações desenvolvidas no âmbito dos programas e projetos sociais; articular-se com a rede de serviços e atuar na garantia de direitos voltados ao público atendido; contribuir na gestão dos processos técnicos, operacionais e administrativos das ações desenvolvidas; supervisionar e oferecer subsídios técnicos à equipe quanto às estratégias metodológicas adotadas, à elaboração de instrumentos de trabalho e à organização dos registros de informações; realizar periodicamente reuniões de equipe para avaliação das ações e dos resultados obtidos; colaborar nos processos de seleção e contratação de pessoal, quando aplicável; participar da elaboração, implementação e avaliação de fluxos de trabalho e de articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas; participar de reuniões, encontros e grupos de trabalho voltados à discussão de casos, análise territorial, construção coletiva de indicadores e alinhamento entre os serviços existentes; contribuir com os processos de educação permanente das equipes envolvidas; organizar relatórios das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado pelo órgão gestor ou instituição responsável.
Psicólogo(a) para Escuta Especializada no Conselho Tutelar	Realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes nos termos da Lei Federal 13.431/2017; elaboração de relatórios das escutas realizadas com posicionamento técnico de medidas de proteção e protetivas a serem aplicadas; ser responsável pelas sugestões das medidas protetivas previstas na Lei Henry Borel (Lei Federal 14.344/2022); dar suporte técnico ao trabalho dos conselheiros tutelares; auxiliar nas capacitações da Rede de Proteção referente a registros de revelações espontâneas e encaminhamentos.
Terapeuta Ocupacional	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do usuário. Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Motorista para Contratação Temporária	Conduzir veículos com zelo e segurança, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização, normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; zelar pela documentação do veículo, controlar a entrada e saída de passageiros do veículo; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; verificar estado de pneus, nível de combustível, de água, de lubrificantes, etc; realizar calibração de pneus, realizar abastecimento, lubrificar e engraxar componentes do veículo; testar freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, dar cumprimento à programação de transporte estabelecida; realizar viagens para outras cidades, principalmente, adentrando em seus respectivos trânsitos; realizar viagens com destino a outras cidades, quando necessário.
Auxiliar de Serviços Gerais na função de Piscineiro para Contratação Temporária	Manutenção e limpeza de piscinas; tratamento da água; limpeza do entorno da piscina, e outras atividades correspondentes e/ou correlatas a função de piscineiro.
Manutenção Predial para Contratação Temporária	Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais, abrangendo elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, carpintaria, jardinagem e limpeza técnica; realizar pequenos reparos em portas, janelas, fechaduras, paredes, telhados, pisos, calhas e outros elementos estruturais; executar serviços de manutenção hidráulica e elétrica, instalação, reparo e conservação de redes de água, esgoto e sistemas elétricos, garantindo seu funcionamento seguro e adequado. Realizar vistorias técnicas para identificar e solucionar problemas em tubulações, conexões, registros, fiações e componentes elétricos. Auxiliar na prevenção de danos estruturais através da manutenção periódica, seguindo normas técnicas e de segurança.
Oficineiro(a) Capoeira	Coordenar e ministrar oficinas de capoeira, responsável pelo planejamento e execução de atividades que integrem os aspectos culturais, históricos, físicos e lúdicos da capoeira. Promover o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos participantes através de rodas, cantos, movimentos básicos e jogos tradicionais. Auxiliar na formação de valores como respeito, disciplina e trabalho em grupo, contribuindo para a inclusão social e o fortalecimento da identidade cultural, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Atividades Manuais	Coordenar e ministrar oficinas de atividades manuais, responsável pelo planejamento e execução de atividades criativas que desenvolvam habilidades manuais, artísticas e empreendedoras nos participantes. Promover a utilização de diferentes técnicas e materiais (recicláveis, fibras, tecidos, entre outros), incentivando a expressão individual e coletiva. Auxiliar no processo de valorização da autoestima, geração de renda e preservação de saberes tradicionais, contribuindo para o desenvolvimento comunitário e a inclusão socioprodutiva, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Práticas Corporais	Coordenar e ministrar atividades de práticas corporais, responsável pelo planejamento e execução de exercícios físicos que promovam saúde, bem-estar e qualidade de vida. Desenvolver ações que integrem alongamento, fortalecimento muscular, coordenação motora e consciência corporal, adaptando-as às diferentes faixas etárias e condições físicas dos participantes. Auxiliar na prevenção de doenças crônicas, na socialização e no desenvolvimento de hábitos saudáveis, contribuindo para a melhoria da saúde coletiva e da convivência comunitária, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Práticas Esportivas	Coordenar e ministrar atividades esportivas e recreativas, responsável pelo planejamento, organização e execução de práticas que desenvolvam habilidades motoras, técnicas esportivas e valores socioeducativos. Promover a iniciação e o aperfeiçoamento em modalidades esportivas adaptadas às diferentes idades e níveis de habilidade, garantindo a inclusão de todos os participantes. Fomentar o trabalho em equipe, o fair play, a superação pessoal e o respeito às regras, contribuindo para o desenvolvimento integral dos indivíduos e a construção de hábitos saudáveis na comunidade, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Yoga	Coordenar e ministrar práticas de yoga, responsável pelo planejamento e condução de atividades que integrem posturas (ásanas), exercícios respiratórios (pranayamas), técnicas de relaxamento e meditação. Promover o desenvolvimento da consciência corporal, o equilíbrio emocional e a redução do estresse, adaptando as práticas às necessidades e limitações dos participantes. Auxiliar na melhoria da qualidade de vida, no autoconhecimento e no bem-estar integral, contribuindo para a saúde física e mental da comunidade.
Oficineiro(a) Teatro	Planejar, organizar e ministrar aulas e oficinas de teatro, adaptadas às faixas etárias e níveis dos participantes; desenvolver atividades práticas e teóricas envolvendo expressão corporal, vocal, improvisação, leitura dramática, encenação e interpretação de personagens; estimular a criatividade, a socialização e o desenvolvimento pessoal dos participantes por meio de dinâmicas teatrais; elaborar roteiros, adaptar textos e coordenar ensaios visando à montagem de apresentações e espetáculos; promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Ballet	Coordenar e ministrar aulas de ballet, responsável pelo planejamento e condução de atividades que integrem técnicas básicas e fundamentos da dança clássica, incluindo postura, alongamento, coordenação motora e musicalidade. Promover o desenvolvimento artístico, a expressão corporal e a disciplina, adaptando as aulas às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade dos participantes. Auxiliar no fortalecimento da autoestima, no trabalho em equipe e na apreciação artística, contribuindo para o desenvolvimento cultural e o bem-estar físico e emocional da comunidade, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica	Coordenar e ministrar atividades aquáticas, responsável pelo planejamento e execução de aulas de natação e hidroginástica que promovam o desenvolvimento físico, técnico e recreativo dos participantes. Ensinar técnicas de natação e exercícios aquáticos, adaptando-os às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Promover benefícios como melhoria da capacidade cardiorrespiratória, fortalecimento muscular, coordenação motora e bem-estar integral, garantindo a segurança dos alunos em ambiente aquático. Auxiliar no desenvolvimento de habilidades socioafetivas como disciplina, trabalho em equipe e superação pessoal, contribuindo para a saúde e qualidade de vida da comunidade.
Oficineiro(a) Artes Marciais	Coordenar e ministrar aulas de artes marciais, responsável pelo planejamento e execução de atividades que integrem técnicas de defesa pessoal, condicionamento físico e princípios filosóficos das modalidades. Promover o desenvolvimento das habilidades motoras, disciplina, autocontrole e respeito, adaptando as práticas às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade dos participantes. Auxiliar no fortalecimento da autoconfiança, na socialização e na promoção da cultura de paz, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social da comunidade, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Pilates	Realizar atividades de alongamento e fortalecimento muscular com base nos princípios do método Pilates, promovendo a saúde física, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos participantes; planejar e executar aulas adaptadas às necessidades do público atendido, respeitando suas condições físicas, limitações e faixa etária; orientar corretamente os exercícios, posturas e movimentos, prevenindo lesões e incentivando a prática consciente; acompanhar a evolução dos participantes, realizando ajustes nas atividades quando necessário; organizar os materiais e equipamentos utilizados nas aulas, zelando por sua conservação e uso adequado; manter registro de frequência e participação dos usuários nas oficinas; atuar em articulação com a equipe técnica da unidade, contribuindo para os objetivos socioassistenciais; e desenvolver outras atividades correlatas à função, conforme a demanda da política de assistência social e do planejamento institucional.
Oficineiro(a) Música	Planejar, desenvolver e executar oficinas de música voltadas ao público atendido pela unidade, utilizando a música como instrumento de inclusão social, fortalecimento de vínculos, expressão individual e coletiva e desenvolvimento de habilidades; ministrar aulas práticas e teóricas de musicalização, canto ou instrumentos musicais, adaptadas às faixas etárias e às características dos participantes; elaborar e seguir cronogramas de atividades em consonância com os objetivos socioassistenciais do serviço; estimular a criatividade, o respeito à diversidade e o trabalho em grupo por meio de práticas musicais; acompanhar a participação e o progresso dos usuários, mantendo registros adequados das atividades; organizar e zelar pelos instrumentos e materiais utilizados, promovendo seu uso seguro e responsável; apoiar na realização de apresentações e eventos musicais que promovam a integração com a comunidade; articular suas ações com a equipe técnica de referência da unidade; e executar outras atividades compatíveis com a função, conforme as diretrizes da Política de Assistência Social e o planejamento institucional, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Desenho	Planejar, desenvolver e executar oficinas de desenho voltadas ao público atendido, utilizando a arte como instrumento de expressão, inclusão social, fortalecimento de vínculos, estímulo à criatividade e desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas; ministrar atividades práticas adaptadas às diferentes faixas etárias e perfis dos participantes, respeitando suas

	potencialidades e limites; promover a experimentação de técnicas variadas de desenho, como grafite, lápis de cor, nanquim, carvão, entre outras; incentivar a livre expressão artística, o respeito à diversidade e o trabalho em grupo; acompanhar e registrar a participação e evolução dos usuários nas oficinas; organizar e zelar pelos materiais utilizados, promovendo seu uso consciente e seguro; apoiar a realização de exposições e mostras dos trabalhos desenvolvidos, como forma de valorização dos participantes; articular suas ações com a equipe técnica da unidade; e executar outras atividades compatíveis com a função, conforme as diretrizes da Política de Assistência Social e o planejamento institucional, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Danças Urbanas e Ritmos	Planejar, desenvolver e executar oficinas de danças urbanas e ritmos voltadas ao público atendido, utilizando a dança como ferramenta de expressão corporal, inclusão social, fortalecimento de vínculos e promoção da autoestima; ministrar aulas práticas adaptadas às diferentes faixas etárias, considerando os estilos de dança como hip hop, funk, break, street dance, pop, entre outros ritmos populares; estimular a criatividade, a consciência corporal, o trabalho em equipe e o respeito à diversidade por meio da linguagem corporal; elaborar sequências coreográficas e dinâmicas que favoreçam o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes; acompanhar e registrar a frequência, participação e evolução dos usuários; organizar e zelar pelos equipamentos e materiais utilizados nas oficinas; apoiar a realização de apresentações, eventos e ações culturais que valorizem a produção artística dos participantes; articular suas ações com a equipe técnica da unidade; e executar outras atividades compatíveis com a função, conforme os objetivos da Política de Assistência Social e o planejamento institucional, promover apresentações públicas, quando previsto.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SER APRESENTADOS

4.1. Para inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

a. Carteira de Identidade – RG (cópia);

b. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

c. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os candidatos à função de Motorista;

d. Cópia do Certificado/Comprovante de Escolaridade exigido para cada função;

e. Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos (Anexo I), acompanhado dos documentos comprobatórios. Caso não tenha o documento comprobatório será desconsiderado a pontuação sugerida pelo candidato.

4.2 **A inscrição será realizada das 08h30 às 11h30, e das 13h30 às 16h, nos dias 04, 07, 08 e 09 de Julho de 2025. As inscrições serão feitas PESSOALMENTE (não se admitirá inscrição por procuração e nem encaminhadas por e-mail ou correio) na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Drº Correia nº 471 – Centro, CEP: 84.500-021, Irati-PR, devendo no ato da inscrição o candidato apresentar os documentos em envelope lacrado e assinado nas bordas pelo candidato(a).**

4.2.1. Para este Processo Seletivo Simplificado – PSS não haverá cobrança de taxa de inscrição;

4.2.2 A etapa de inscrição é composta pelo cadastro dos dados pessoais, dados de contato, função pública que se refere este Processo Seletivo Simplificado – PSS, recebendo o candidato seu número de inscrição.

4.2.3 No ato da inscrição, será exigido do candidato a apresentação da documentação e os anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas, com todos os documentos acondicionados em envelope lacrado e assinado nas bordas.

4.2.4 O candidato receberá um número de inscrição que identificará seu processo.

4.2.5 O candidato pode fazer a inscrição para até dois cargos. Neste caso haverá a necessidade de apresentar dois envelopes com a documentação solicitada, sendo um para cada cargo que o candidato venha a concorrer.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A prova de títulos, caracteriza-se pela análise e avaliação dos títulos constantes do Curriculum Vitae, em conformidade com o Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos (Anexo I), acompanhado dos documentos comprobatórios.

5.2 A nota da prova de títulos (NPT) equivale a uma pontuação total de 500 pontos que dividem-se em quatro grupos: I- títulos universitários; II- atividade de capacitação e formação; III- produção bibliográfica; IV- experiência profissional na área que se realiza a concorrência do candidato(a);

5.3 Para a pontuação dos itens componentes dos Grupos II, III e IV, serão considerados apenas os documentos relativos aos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste Edital, validando-se documentos emitidos entre 2021 a 2025.

5.4. Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

5.4.1. Ter maior idade;

5.4.2. Ter maior experiência profissional;

5.4.3. Persistindo o empate será observado hora, minutos e segundos de nascimento, onde a Comissão de Avaliação convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio da apresentação de Registro de Nascimento original.

5.5. A experiência profissional deverá ser comprovada de uma das formas a seguir, sendo pontuadas as experiências específicas no referido cargo para nos serviços tipificados[1] da política de assistência social, de acordo com o descrito nos itens abaixo:

5.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

5.5.2 Certidão e/ou declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público;

5.5.3 Certidão e/ou declaração assinada pelo dirigente da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado na área pretendida;

5.5.4 Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso na função e na instituição.

§ 1º As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, seguindo as exigências citadas no item anterior a depender da natureza jurídica da Pessoa a que o candidato se vinculou.

§ 2º Não será admitido e computado o tempo de serviço em documentos que não deixem clara a atuação no cargo pretendido.

§ 3º O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente atividades exercidas, não será considerada.

5.6 A formação obrigatória de cada função pública não será contabilizada na pontuação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Serão aceitos recursos somente dentro do período recursal, previsto neste Edital.

6.2 Serão aceitos recursos referentes à Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo;

6.2.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo;

6.2.2 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações prestadas, no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS designada pelo Decreto Municipal nº 420/2025, a qual emitirá parecer conclusivo, podendo este alterar a classificação do candidato na lista classificatória final.

6.4 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Irati.

6.5 O parecer conclusivo da Comissão Organizadora quanto ao recurso interposto pelo candidato encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será publicada no dia 24/07/2025, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.

7.2 A publicação da Classificação Final encerra a discussão dos termos do presente Edital Normativo, não cabendo nenhum recurso na esfera administrativa.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Poderá ocorrer a convocação de candidatos para apresentação dos documentos comprobatórios em número superior ao de vagas disponibilizadas, presumindo-se que alguns candidatos poderão não comparecer e/ou não atender ao contido neste Edital e/ou para preenchimento de vagas que surgirem durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

8.2 A convocação de candidatos para entrega de documentos comprobatórios em número superior de vagas disponibilizadas, não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto os que possuem data de validade.

8.3 Para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;

b. Carteira de Identidade – RG (cópia);

c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;

f. Título de Eleitor (cópia);

g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);

h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);

i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);

j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);

k. Comprovante de endereço atual (cópia);

l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;

n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;

q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;

r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;

s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;

t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

8.3.1 A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados, danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

8.3.2 O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

8.4 Os documentos deverão ser entregues na sequência estabelecida e numerados (paginados) em ordem numérica, acondicionados em envelope preferencialmente branco, do tamanho que comporte os documentos sem dobras, com identificação do candidato.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade e integridade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo representante da Administração.

8.6 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação.

8.7 A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

8.8. Verificada irregularidade dos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.

8.9 Os candidatos classificados serão convocados para a entrega de documentos comprobatórios, por Edital próprio, publicado em Diário Oficial e/ou Prefeitura Municipal de Irati-PR.

8.10. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

8.11 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida Função Pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

8.12 Não haverá em hipótese alguma prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para entrega dos documentos.

8.13 A Banca Examinadora designada pelo Decreto Municipal nº 420/2025, fará a avaliação dos documentos entregues pelos candidatos para verificar se atendem a todos os requisitos do presente Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos serão contratados em Regime Especial, ficando vinculados apenas para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social.

9.2 O candidato que na reunião de Contratação não aceitar trabalhar em local(is) e horários indicados pela Administração será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

9.3 A assinatura do contrato somente será realizada pelo candidato, não sendo permitida por procuração.

9.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação para início das atividades, afastamento de função pública, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.
9.5 Verificada qualquer irregularidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.
9.6 Os candidatos após análise da Banca Examinadora que atenderem o estabelecido neste Edital, poderão ser convocados para contratação, em Edital próprio, publicado em diário Oficial Oficial do Município e/ou site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.
9.7 O contrato terá prazo determinado, no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado apenas uma única vez por igual período, se sucessivamente, por necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.137 de 13 de julho de 2016.
9.8 O candidato que comparecer na reunião de contratação e optar por desistir, deverá assinar o Termo de Desistência, fornecido pela Administração.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. Após a assinatura do contrato, se houver qualquer infração ética ou descumprimento de suas funções para a qual foi contratado(a), será aberto processo administrativo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DO PRAZO DE VALIDADE
11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, será homologado pela Prefeitura Municipal de Irati, publicado em Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.
11.2 O prazo de validade do PSS será de 01 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12. ETAPAS E CRONOGRAMA
12.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será composto das seguintes etapas e conforme cronograma abaixo descrito.

PRAZOS DO EDITAL DO PSS	
Data/horário	Descrição
27/06/2025	Publicação do Decreto da nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
01/07/2025	Publicação do edital
02/07/2025	Edital de Retificação Nº 001.1/2025
02/07/2025 das 08h30 às 11h30, 13h30 às 16h e 03/07/2025 das 08h30 às 11h30	Prazo para Impugnação do edital
03/07/2025 às 13h	Julgamento das impugnações
04/07/2025	Publicação do edital definitivo
04, 07, 08 e 09 de Julho de 2025 das 08h30 às 11h30, 13h30 às 16h	Inscrições do PSS com a apresentação da documentação
11/07/2025	Publicação da relação dos inscritos
11/07/2025 até 17/07/2025	Avaliação do gabarito de titulação
18/07/2025	Publicação do resultado provisório
18/07/2025 e 21/07/2025 das 08h30 às 11h30, 13h30 às 16h	Apresentação de recursos
22/07/2025	Análise dos recursos apresentados
23/07/2025	Publicação do resultado dos recursos
24/07/2025	Publicação do resultado final

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, divulgados no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR e no Diário Oficial do Município.
13.2 Quando existirem indícios justificados de comprometimento da saúde do candidato para o exercício da Função Pública, consoante disposto neste edital, fica autorizado o encaminhamento do documento para validação por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Irati-PR, assegurada a prerrogativa de convocação do candidato para a realização de Exame Admissional específico.
13.2.1 Nessa hipótese, a contratação do candidato fica vinculada à declaração de aptidão e/ou compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública, emitida pelo Médico do Trabalho vinculado à Administração Municipal.
13. 3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
13.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da Função Pública para a qual foi contratado e, ou no caso de Pessoa com Deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à Função Pública a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
13.5 As cópias ou originais dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.
13.6 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Irati-PR para dirimir questões oriundas do presente procedimento.
13.7 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS será de 01 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
13.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Irati-PR. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto Municipal nº 420/2025.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

ANEXO I
GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO PRETENDIDO:
Portador de deficiência ( ) sim ( ) não. Qual: _____

GRUPO I – Títulos universitários (pontuação cumulativa)
[LIMITE DO GRUPO: 100 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
1. Títulos				
1.1. Doutorado	100			
1.2. Mestre	75			
1.3. Especialização	50			
1.4. Graduação	25			
1.5. Graduação em andamento	15			
SUB-TOTAL				

*** CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.**
Obs: A formação/escolaridade obrigatória da função pública não contará como pontuação.

GRUPO II – Atividades de capacitação e formação
[LIMITE DO GRUPO: 100 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
2. Atividades de Capacitação Docente				
2.1. Curso de extensão e participação em eventos de até 30 horas concluído na área ou matéria do PSS	10			
2.2. Curso de Atualização de 31 até 179 horas concluída na área ou matéria do PSS	20			
2.3. Curso de Aperfeiçoamento a partir de 180 horas concluído na área ou matéria do PSS	30			
SUBTOTAL				

*** CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.**
Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GRUPO III – Produção Bibliográfica
[LIMITE DO GRUPO: 50 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
3.1. Produção Bibliográfica na área ou matéria do PSS especificada no Edital				
3.1.1. Artigo em periódico indexado, classificação A1 no Qualis	10			
3.1.2. Artigo em periódico indexado, classificação A2 no Qualis	9			
3.1.3. Artigo em periódico indexado, classificação B1 no Qualis	8			
3.1.4. Artigo em periódico indexado, classificação B2 no Qualis	7			
3.1.5. Artigo em periódico indexado, classificação B3 no Qualis	6			
3.1.6. Artigo em periódico indexado, classificação B4 no Qualis	5			
3.1.7. Artigo em periódico indexado, classificação B5 no Qualis	4			
3.1.8. Artigo em periódico indexado, classificação C no Qualis e/ou Artigo em periódico não indexado e/ou Artigo em revista de divulgação	2			
3.1.9. Trabalho científico completo publicado em anais de eventos	5			
3.1.10. Trabalho científico publicado na forma de resumo em anais de eventos	1			
3.1.11. Autoria de livro publicado, com ISBN, ou ISSN e corpo editorial, na área ou matéria do PSS.	15			
3.1.12. Organização de livro publicado, com ISBN, ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do PSS	10			
3.1.13. Autoria de capítulo de livro publicado, com ISBN ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do PSS	9			
3.1.14. Artigo de divulgação em jornal de circulação diária ou semanal	1			
SUBTOTAL				

CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.
**** Todas as produções devem ser comprovadas, anexando os documentos comprobatórios**
Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GRUPO IV – Experiência profissional na área para o qual se realiza o PSS
[LIMITE DO GRUPO: 250 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida*
4.1. Experiência profissional no cargo pretendido da função pública comprovado a partir de declaração com o timbre oficial da instituição, apresentando informações como cargo de atuação, período de atuação ou carteira de trabalho assinada. A experiência com até doze meses será contabilizado o valor total do referido ano, após esse período de doze meses, será contabilizado o valor proporcional da quantidade de meses.	50			
SUB-TOTAL				

Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO PRETENDIDO:
Portador de deficiência ( ) sim ( ) não. Qual:_____

Grupos	Grupo I **	Grupo II**	Grupo III**	Grupo IV**	TOTAL**
Pontuação Obtida					

** CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA

Banca Examinadora:

	NOME	ASSINATURA
Presidente:	Francieli Dwulatka	
Membro:	Gerson Arnold	
Membro:	Delma Braz Serenato	

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

ATESTADO MÉDICO		
Nome:		
RG: UF:		CPF:
Data de Nascimento:		Sexo:
Função pretendida:		

PARECER DO MÉDICO

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental, conforme as atribuições contidas no edital normativo.

( ) INAPTO para exercer a função de _____, conforme as atribuições contidas no edital normativo.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.

_____ _____
Médico Assinatura do Candidato
Assinatura e Carimbo/ CRM

Local: _____ Data: ____/____/_____.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

LAUDO MÉDICO E ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de Nascimento:	Sexo:	
Tipo da Deficiência:		
Código CID:		
Limitações Funcionais:		
Função pretendida: _____conforme as atribuições contidas no edital normativo.		

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_____, conforme as atribuições contidas no edital normativo.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de_____, conforme as atribuições contidas no edital normativo.

_____ _____
Médico Assinatura do Candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/_____.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO: _____EDITAL: _____CLASSE: _____
RG: _____ CPF: _____
Declaro, que: SIM (___) NÃO (___) POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
(Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

QUADRO 1
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

QUADRO 2
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas, fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Legislação
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Irati, ____/____/_____.

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela Conferência
Matrícula: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/ EMPREGO/ FUNÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO: _____EDITAL: _____CLASSE: _____
RG: _____ CPF: _____
Declaro, **tendo lido** o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos arts. 193, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 1.656/1958 e art. 299 do Código Penal, transcritos na folha 2, que:
SIM ( ) NÃO ( ) ACUMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
SIM ( ) NÃO ( ) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

QUADRO 1
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

QUADRO 2
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras.
A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas, fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.
Irati, ____/____/_____.

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela Conferência
Matrícula: _____
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/ EMPREGO/ FUNÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)
§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a
percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
ACUMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA
SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União - TCU
O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da ConstituiçãoFederal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

ANEXO V

DECLARAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

Eu, _____, abaixo assinado, portador do RG nº _____ CPF nº _____ nacionalidade _____, estado civil _____,**DECLARO** para o fim específico de contratação para função pública de _____pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal Irati-PR, aqui representada, que **não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal** em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa - quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de uma três anos, e multa – se o documento for particular.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei.

Irati, ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato(a)

[1] Como serviços tipificados entende-se os contidos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:48E985C3

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE:AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA - 15 A 30 DE JUNHO DE 2025

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 04/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABO3660	116100T002881186	07/06/2025	54522
AGE7364	276070I000017179	28/05/2025	55412
ALX6E97	276070T000007950	13/06/2025	51930
AMY9H42	116100T001805163	07/06/2025	55413
ANC1B78	276070I000017181	31/05/2025	55412
ANJ1D34	276070I000017172	27/05/2025	55412

ANK8G52	276070T000012650	16/06/2025	51851
APN1E63	276070T000012644	13/06/2025	51851
ARO3659	276070T000012680	14/06/2025	55920
ART5D39	276070T000012645	13/06/2025	51851
ASX3454	276070T000012648	13/06/2025	55414
ATO5204	276070T000012641	13/06/2025	51851
ATO6465	116100T000438067	08/06/2025	53800
AUD1739	276070T000012642	13/06/2025	55411
AUJ8H89	276070I000017173	27/05/2025	55412
AWM0177	116100T001217882	07/06/2025	53800
AXB9193	276070T000012639	12/06/2025	55411
AXY9687	276070T000012649	13/06/2025	55414
AYU7E54	276070I000017176	27/05/2025	55412
AZA7D62	276070T000013061	13/06/2025	58431
AZU7320	116100T002544940	07/06/2025	54521
BBG8C73	276070T000012646	13/06/2025	60841
BBO9E25	276070I000017818	27/05/2025	55412
BCL8B86	116100T002881190	08/06/2025	54790
BDA8H90	116100T002881185	07/06/2025	53800
BDE1G19	116100T001217887	08/06/2025	54521
BDI2006	116100T000438068	08/06/2025	54522
BDV5B09	116100T002544941	07/06/2025	54521
DRS1C46	276070T000009351	13/06/2025	65992
EZV3G24	116100T001217881	07/06/2025	54522
FRG2858	276070I000017175	27/05/2025	55412
IWA5E83	276070I000017178	28/05/2025	55412
LNH7C26	116100T002544938	07/06/2025	54521
MCA6C77	276070I000017174	27/05/2025	55412
MID7A49	276070T000012640	13/06/2025	76332
MJW2E26	276070I000017177	28/05/2025	55412
OQM7I01	276070I000017171	27/05/2025	55412
OWX6B74	276070I000017021	30/05/2025	55412
QXF5D94	116100T001217886	08/06/2025	54521
RHH7E67	276070T000012643	13/06/2025	76332
RHM3E44	116100T002881187	07/06/2025	54521
RHM3E44	116100T002544939	07/06/2025	54521
SDV1E31	116100T000438066	08/06/2025	53800
SDX2I36	116100T001217885	08/06/2025	55411
SEG3G33	276070T000012647	13/06/2025	55414
SEM3D80	276070T000013062	13/06/2025	55417
SFB6C39	116100T001217883	07/06/2025	54522
SFL4J65	276070T000012638	12/06/2025	51851
TEJ6B02	276070I000017180	28/05/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 07/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJQ2F81	116100T001967419	03/04/2025	54790	7035164639

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 07/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCC3F63	276070NIC0003820	27/05/2025	50020
BCN5B95	276070NIC0003816	27/05/2025	50020
JBV4F58	276070NIC0003817	27/05/2025	50020
RYJ2F00	276070NIC0003818	27/05/2025	50020
STF5F05	276070NIC0003819	27/05/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 08/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACX0094	276070I000016718	24/03/2025	55412	R$ 195.23
AFO2239	116100T001217858	05/04/2025	54521	R$ 195.23
AFX9358	116100T002791659	06/04/2025	54521	R$ 195.23
AGA7G67	116100T002667040	06/04/2025	54521	R$ 195.23
AIC7G68	116100T002791655	06/04/2025	54521	R$ 195.23
AIU2735	116100T002667041	06/04/2025	54521	R$ 195.23
AKZ4H22	276070I000016347	25/03/2025	55412	R$ 195.23
ALD0F84	116100T002791653	06/04/2025	54521	R$ 195.23
AMK0B72	116100T001583969	05/04/2025	55411	R$ 195.23
AMQ2448	276070I000016723	25/03/2025	55412	R$ 195.23
ANQ4D28	116100T001583968	05/04/2025	55411	R$ 195.23
APG7J98	116100T002557062	06/04/2025	55250	R$ 130.16
ARN8C81	116100T002791652	06/04/2025	54521	R$ 195.23
ATB4D37	276070I000017629	25/03/2025	55412	R$ 195.23
ATN1I35	116100T002667046	06/04/2025	54521	R$ 195.23
ATT9E84	116100T002791676	07/04/2025	76251	R$ 293.47
AVZ7D67	276070I000016726	27/03/2025	55412	R$ 195.23
AWB5J22	276070I000017630	26/03/2025	55412	R$ 195.23
AWG3B38	276070I000017669	25/03/2025	55412	R$ 195.23
AWK4394	276070I000016721	25/03/2025	55412	R$ 195.23
AXA2A83	276070I000016727	27/03/2025	55412	R$ 195.23
AYS6057	116100T001217863	06/04/2025	56731	R$ 130.16

BAM3531	116100T002791661	06/04/2025	54521	R$ 195.23
BBI5D52	276070I000016724	25/03/2025	55412	R$ 195.23
BCN3449	116100T002791658	06/04/2025	54521	R$ 195.23
BEC2E07	116100T002791654	06/04/2025	54521	R$ 195.23
BEE6A04	276070I000017632	26/03/2025	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000017631	26/03/2025	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000017710	27/03/2025	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000016720	24/03/2025	55412	R$ 195.23
EIV9F66	116100T002791660	06/04/2025	54521	R$ 195.23
FDK2C68	116100T002791688	07/04/2025	54521	R$ 195.23
FPC5250	116100T002791656	06/04/2025	54521	R$ 195.23
FRG2858	276070I000017628	25/03/2025	55412	R$ 195.23
JHQ3220	276070I000017668	25/03/2025	55412	R$ 195.23
LYF7268	276070I000016346	25/03/2025	55412	R$ 195.23
MCA6C77	276070I000016348	27/03/2025	55412	R$ 195.23
MEP2D76	276070I000016722	25/03/2025	55412	R$ 195.23
MGV9600	276070I000016725	27/03/2025	55412	R$ 195.23
PVF6397	276070I000017670	26/03/2025	55412	R$ 195.23
QOF1G98	116100T002791657	06/04/2025	54521	R$ 195.23
TAL7C07	116100T002557061	06/04/2025	54600	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBM2I80	116100T002907092	11/06/2025	54521
SEV4C75	276070NIC0003821	30/05/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MGA0G92	116100T002932551	12/06/2025	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 11/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MHU7A07	116100T002113913	13/06/2025	55500
RHA9C96	116100T000566951	13/06/2025	56221

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 11/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHX4025	276070T000012567	17/06/2025	55411
AJR9714	276070T000012568	17/06/2025	76251
AKA3654	276070T000012565	16/06/2025	55412
ALP2D73	276070T000012683	19/06/2025	66531
ALU5H54	116100T001217889	15/06/2025	55250
AMN8205	116100T002932557	14/06/2025	54521
AOF6990	276070T000012909	17/06/2025	51851
AOH4D21	276070T000010812	21/06/2025	65640
AOV3D18	276070T000012910	17/06/2025	51851
AQK7G41	276070T000013064	16/06/2025	61220
ARU5D70	276070T000012904	17/06/2025	76251
AUG7666	276070T000012915	18/06/2025	76251
AXM4D10	276070T000012911	18/06/2025	55411
AXR5D93	116100T002937477	15/06/2025	55250
AYV8118	276070T000012906	17/06/2025	76251
BBG9I36	276070T000012686	21/06/2025	58431
BBG9I36	276070T000012687	21/06/2025	51851
BBG9I36	276070T000012688	21/06/2025	51930
BBG9I36	276070T000012685	21/06/2025	55414
BBU2297	276070T000012564	12/06/2025	76252
BCE0265	276070T000012905	17/06/2025	76331
BDH3I66	276070T000013066	17/06/2025	58431
BDS5B11	276070T000012681	16/06/2025	76251
BDS6D84	276070T000013063	16/06/2025	51852
CKI2G84	276070T000007213	22/06/2025	50100
CKI2G84	276070T000007212	22/06/2025	51691
CWN9E59	276070T000012902	16/06/2025	51851
CXO3600	116100T002932556	14/06/2025	55250
DCM3I46	276070T000012914	18/06/2025	76332
DCM3I46	276070T000012913	18/06/2025	51851
DNB4H59	276070T000012912	18/06/2025	51851
FZT5B74	276070T000013065	17/06/2025	51851
ISZ6D59	276070T000012908	17/06/2025	51851
IWE8J94	116100T002937476	15/06/2025	56570
JDI8A03	276070T000012569	17/06/2025	76251
KWA8J20	276070T000012907	17/06/2025	51851
LRB9028	276070T000012901	16/06/2025	76332
MDB1607	276070T000009415	19/06/2025	73662
MET6272	276070T000012566	17/06/2025	55412
MJG7B63	276070T000013067	17/06/2025	58431

OBA7I90	116100T002937473	14/06/2025	55250
QOZ2H68	276070T000012570	18/06/2025	76251
RHX9E34	276070T000012903	17/06/2025	55414
RMT7A52	276070T000012682	18/06/2025	76251
SFI4H07	276070T000012684	19/06/2025	54522

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 11/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS4H18	2760701000017714	28/03/2025	55412	R$ 195.23
AFD4A55	276070NIC0003698	25/03/2025	50020	R$ 390.46
AFR7E87	276070NIC0003702	25/03/2025	50020	R$ 586.94
AGF5909	2760701000017717	31/03/2025	55412	R$ 195.23
AIS8659	276070NIC0003696	25/03/2025	50020	R$ 390.46
AJC1F54	276070I000016732	31/03/2025	55412	R$ 195.23
ALZ8E33	276070I000032386	25/03/2025	55412	R$ 195.23
AND7596	2760701000017716	31/03/2025	55412	R$ 195.23
ANM6I03	2760701000017713	28/03/2025	55412	R$ 195.23
AQV3023	276070NIC0003694	25/03/2025	50020	R$ 390.46
ASU2569	276070I000016349	28/03/2025	55412	R$ 195.23
ASU6983	276070NIC0003701	25/03/2025	50020	R$ 390.46
ATA0E71	276070I000016729	31/03/2025	55412	R$ 195.23
ATW6356	276070NIC0003703	25/03/2025	50020	R$ 586.94
AUI2499	276070NIC0003695	25/03/2025	50020	R$ 390.46
AVA1661	276070NIC0003691	25/03/2025	50020	R$ 390.46
AYU7E54	276070I000016730	31/03/2025	55412	R$ 195.23
AYY4G65	2760701000017672	28/03/2025	55412	R$ 195.23
BAL1A49	276070NIC0003692	25/03/2025	50020	R$ 390.46
BAO2G05	276070NIC0003693	25/03/2025	50020	R$ 260.32
BBO7297	276070NIC0003697	25/03/2025	50020	R$ 390.46
BEL5J67	276070I000016733	31/03/2025	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000016728	28/03/2025	55412	R$ 195.23
MCA6C77	276070I000016731	31/03/2025	55412	R$ 195.23
MCA6C77	276070I000016350	31/03/2025	55412	R$ 195.23
MHV6A76	2760701000017715	28/03/2025	55412	R$ 195.23
MIW4D90	2760701000017711	28/03/2025	55412	R$ 195.23
PKQ2I27	2760701000017712	28/03/2025	55412	R$ 195.23
PSP1I85	2760701000017673	28/03/2025	55412	R$ 195.23
QJI5J84	276070NIC0003689	25/03/2025	50020	R$ 390.46
RKW7D04	276070NIC0003699	25/03/2025	50020	R$ 390.46
SEP3D83	276070NIC0003690	25/03/2025	50020	R$ 586.94
SEP3D89	276070NIC0003700	25/03/2025	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 11/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APG7J98	276070NIC0003823	03/06/2025	50020
TAL7C07	276070NIC0003822	03/06/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 14/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABK1663	276070T000012256	07/04/2025	76332	R$ 293.47
ABL2F72	116100T002456095	11/04/2025	54521	R$ 195.23
AIO0849	116100T002456203	11/04/2025	55250	R$ 130.16
AKR8B06	276070T000011340	07/04/2025	51851	R$ 195.23
ALG8833	116100T002456201	11/04/2025	55250	R$ 130.16
AMC8I72	116100T002456209	14/04/2025	54521	R$ 195.23
AOM9F55	276070T000012258	07/04/2025	51851	R$ 195.23
AOQ2116	276070T000012259	07/04/2025	51851	R$ 195.23
APB4E10	276070T000011336	07/04/2025	51851	R$ 195.23
APJ9A33	276070T000012254	07/04/2025	51851	R$ 195.23
AQB7D19	276070T000012313	07/04/2025	54522	R$ 195.23
AQW8G90	276070T000011330	07/04/2025	51851	R$ 195.23
ARD9774	276070T000010893	07/04/2025	76251	R$ 293.47
ARJ7C14	276070T000012316	07/04/2025	54521	R$ 195.23
ASK0346	276070T000005599	07/04/2025	76251	R$ 293.47
AST2F91	276070T000011329	07/04/2025	76332	R$ 293.47
ATJ6B16	276070T000011328	07/04/2025	51851	R$ 195.23
AUH2C80	276070NIC0003706	29/03/2025	50020	R$ 390.46
AUK8792	276070T000012315	07/04/2025	54521	R$ 195.23
AUX1738	276070T000012251	07/04/2025	55920	R$ 130.16
AVE8C69	116100T002456096	11/04/2025	54521	R$ 195.23
AVL8529	276070T000012319	07/04/2025	55414	R$ 195.23
AWA9581	276070T000004895	10/04/2025	76331	R$ 293.47
AWG6B82	276070T000011331	07/04/2025	51851	R$ 195.23
AWR9045	276070T000012365	07/04/2025	58431	R$ 195.23
AWT6J28	276070T000011325	07/04/2025	51851	R$ 195.23
AXJ3E40	276070T000011335	07/04/2025	51851	R$ 195.23
AZA3811	276070NIC0003708	29/03/2025	50020	R$ 390.46
AZY0355	276070T000012255	07/04/2025	76251	R$ 293.47

BCO2634	276070T000012257	07/04/2025	55412	R$ 195.23
BCZ8A41	276070T000012318	07/04/2025	55412	R$ 195.23
BEX6I64	276070T000010894	07/04/2025	55920	R$ 130.16
DDY5965	276070T000011339	07/04/2025	51851	R$ 195.23
DFY9A60	276070T000012362	07/04/2025	58431	R$ 195.23
DUF9H78	116100T002456097	11/04/2025	55250	R$ 130.16
FVB1116	276070NIC0003707	29/03/2025	50020	R$ 390.46
MBM8892	116100T002456218	14/04/2025	54521	R$ 195.23
MCL6C66	276070T000011333	07/04/2025	76251	R$ 293.47
MDY5B76	276070T000011326	07/04/2025	51851	R$ 195.23
MFQ7B15	116100T002456202	11/04/2025	55250	R$ 130.16
MJZ1E88	276070T000011337	07/04/2025	51851	R$ 195.23
OXE7E83	276070T000012363	07/04/2025	58431	R$ 195.23
PVA7B71	276070T000012314	07/04/2025	54521	R$ 195.23
QJI5J84	276070NIC0003705	29/03/2025	50020	R$ 390.46
QOT7C39	276070T000012364	07/04/2025	55920	R$ 130.16
RAA0I28	276070T000011332	07/04/2025	76251	R$ 293.47
RHJ2I22	276070T000011327	07/04/2025	76332	R$ 293.47
RHP4J66	276070T000012253	07/04/2025	55412	R$ 195.23
RHP6I05	276070T000012366	07/04/2025	60501	R$ 293.47
RYJ0F60	276070T000010892	07/04/2025	76331	R$ 293.47
SEE8C19	276070T000012252	07/04/2025	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 14/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVT9992	276070T000012317	07/04/2025	54600	2996698872
RUN7A63	276070T000000827	07/04/2025	52070	1575241775
AJG7934	116100T002456219	14/04/2025	55250	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 15/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATU1C58	276070T000011537	12/02/2025	73400	R$ 130.16
PWO4A73	276070T000011606	17/02/2025	55920	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 15/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS4H18	276070NIC0003824	07/06/2025	50020
AJN3494	116100T002564452	18/06/2025	55500
FCC7I09	116100T002564453	19/06/2025	55500

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARH2D90	276070T000011338	07/04/2025	51851	R$ 195.23
AYF0E15	276070T000007934	28/01/2025	55413	R$ 195.23
ELU3C69	276070T000011334	07/04/2025	76331	R$ 293.47
OXE7E83	276070T000012062	24/03/2025	76331	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MLF1474	276070T000012094	01/04/2025	57463	2540586102

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 18/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
CTU3F22	116100T002795213	20/06/2025	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW1497	276070T000005606	09/04/2025	51851	R$ 195.23
ABC8199	276070T000005619	19/04/2025	51851	R$ 195.23
AED8898	276070T000009404	10/04/2025	55920	R$ 130.16
AFR1D25	276070T000005610	09/04/2025	55920	R$ 130.16
AFR9F75	276070T000012335	16/04/2025	76331	R$ 293.47
AFT6B83	276070T000005605	09/04/2025	51851	R$ 195.23
AHM3453	276070T000005627	19/04/2025	51851	R$ 195.23
AIA4292	276070T000012271	14/04/2025	55411	R$ 195.23
AIJ8I42	276070T000012274	16/04/2025	55414	R$ 195.23
AIL4435	276070T000012272	14/04/2025	76251	R$ 293.47
AIT6D33	276070NIC0003717	01/04/2025	50020	R$ 586.94

AIW5700	276070T000005609	09/04/2025	55920	R$ 130.16
AIX7550	276070T000005603	09/04/2025	51851	R$ 195.23
AJH6365	276070T000010193	17/04/2025	51930	R$ 293.47
AJT1661	276070T000010189	17/04/2025	51851	R$ 195.23
AKA9215	276070T000011345	08/04/2025	51851	R$ 195.23
AKF6C06	276070T000010900	11/04/2025	54521	R$ 195.23
AKJ9066	276070T000012321	08/04/2025	76252	R$ 293.47
AKL0845	276070T000012266	10/04/2025	51851	R$ 195.23
AKZ6I32	276070T000005612	10/04/2025	51851	R$ 195.23
ALI1B30	276070T000012424	10/04/2025	51851	R$ 195.23
ALR1G15	276070T000011350	08/04/2025	51851	R$ 195.23
ALZ0I44	276070T000012344	23/04/2025	54527	R$ 195.23
AME4H28	276070T000012430	16/04/2025	51851	R$ 195.23
AMK8401	276070T000005615	11/04/2025	55411	R$ 195.23
AMM1B13	276070T000011348	08/04/2025	51851	R$ 195.23
AMM2920	276070T000012389	14/04/2025	76331	R$ 293.47
AND0F24	276070T000005623	19/04/2025	51851	R$ 195.23
ANP2377	276070T000005626	19/04/2025	51851	R$ 195.23
ANQ5150	276070T000012431	16/04/2025	76332	R$ 293.47
AOC7644	276070T000012417	09/04/2025	76331	R$ 293.47
AOO6I33	276070T000012414	09/04/2025	51851	R$ 195.23
APF3B63	276070T000012409	09/04/2025	76332	R$ 293.47
API3141	276070T000005631	22/04/2025	51852	R$ 195.23
APT1J64	276070T000011349	08/04/2025	51851	R$ 195.23
APV6345	276070T000005620	19/04/2025	51852	R$ 195.23
AQH3I00	276070T000011341	08/04/2025	76251	R$ 293.47
AQI1I17	276070T000010896	08/04/2025	76331	R$ 293.47
AQO3H29	276070T000012453	23/04/2025	67261	R$ 195.23
AQT1448	276070T000012454	23/04/2025	65640	R$ 293.47
AQX6F96	276070T000012372	09/04/2025	76332	R$ 293.47
ARE1A22	276070NIC0003713	01/04/2025	50020	R$ 390.46
ARE1A22	276070NIC0003722	01/04/2025	50020	R$ 390.46
ARF4B86	276070T000009406	11/04/2025	51852	R$ 195.23
ARO6C19	276070T000012412	09/04/2025	76331	R$ 293.47
ARR6G13	276070T000012416	09/04/2025	56731	R$ 130.16
ARW5832	276070T000010192	17/04/2025	51851	R$ 195.23
ARZ5E26	276070T000012326	11/04/2025	55920	R$ 130.16
ASG8F67	276070T000012332	11/04/2025	55412	R$ 195.23
AST9F21	276070T000012323	10/04/2025	55414	R$ 195.23
ASU4H83	276070T000009409	21/04/2025	52070	R$ 88.38
ASU6983	276070T000012429	16/04/2025	76332	R$ 293.47
ASW6A18	276070T000012399	22/04/2025	55414	R$ 195.23
ASX5E40	276070T000005624	19/04/2025	51851	R$ 195.23
ASY2542	276070NIC0003711	01/04/2025	50020	R$ 390.46
ATA8G86	276070T000012413	09/04/2025	51851	R$ 195.23
ATD6H38	276070NIC0003720	01/04/2025	50020	R$ 390.46
ATG6955	276070T000010191	17/04/2025	51851	R$ 195.23
ATM3D69	276070T000010897	09/04/2025	76251	R$ 293.47
ATP5F27	276070NIC0003715	01/04/2025	50020	R$ 390.46
ATV2F10	276070T000012333	15/04/2025	76251	R$ 293.47
AUA2H80	276070T000012379	10/04/2025	51851	R$ 195.23
AUD8H06	276070T000005602	08/04/2025	54522	R$ 195.23
AUF1819	276070NIC0003709	01/04/2025	50020	R$ 390.46
AUF4508	276070T000012426	11/04/2025	51851	R$ 195.23
AUM4786	276070T000012401	08/04/2025	76332	R$ 293.47
AUS8162	276070T000005630	22/04/2025	76331	R$ 293.47
AUW8E67	276070T000010898	10/04/2025	76331	R$ 293.47
AUY3I69	276070T000009410	21/04/2025	51930	R$ 293.47
AVC7C10	276070T000012402	08/04/2025	51851	R$ 195.23
AVH0534	276070T000003671	22/04/2025	55411	R$ 195.23
AVM1481	276070T000012276	16/04/2025	55412	R$ 195.23
AVM4447	276070T000012368	08/04/2025	55414	R$ 195.23
AVQ2301	276070T000005616	14/04/2025	55411	R$ 195.23
AVS6113	276070T000012370	09/04/2025	51851	R$ 195.23
AVV2645	276070T000012390	15/04/2025	55417	R$ 195.23
AWC6B41	276070T000012406	08/04/2025	51851	R$ 195.23
AWM3G39	276070T000012452	23/04/2025	76332	R$ 293.47
AWR1264	276070T000012273	16/04/2025	76252	R$ 293.47
AWT8939	276070T000005625	19/04/2025	51851	R$ 195.23
AXF5984	276070T000003670	22/04/2025	55411	R$ 195.23
AXI4H21	276070T000012387	11/04/2025	57200	R$ 195.23
AXK2011	276070T000012385	11/04/2025	58431	R$ 195.23
AXK7J00	276070T000012400	22/04/2025	55417	R$ 195.23
AXP2H65	276070T000012338	16/04/2025	55414	R$ 195.23
AXR4A17	276070T000005604	09/04/2025	51851	R$ 195.23
AXS7039	276070T000012345	23/04/2025	76252	R$ 293.47
AXW7H07	276070T000011347	08/04/2025	51930	R$ 293.47
AYJ0897	276070T000005629	19/04/2025	51851	R$ 195.23
AYW6610	276070T000005618	17/04/2025	51851	R$ 195.23
AYY9140	276070T000012408	08/04/2025	60412	R$ 195.23
AZB9E05	276070T000012422	10/04/2025	51851	R$ 195.23
AZD3524	276070T000012375	10/04/2025	55417	R$ 195.23
AZJ1431	276070T000012420	09/04/2025	51851	R$ 195.23
AZW2A15	276070T000005613	10/04/2025	76331	R$ 293.47
AZX3A36	276070T000012330	11/04/2025	55412	R$ 195.23
BAA5G04	276070T000012346	23/04/2025	55413	R$ 195.23
BAE0E88	276070T000012404	08/04/2025	76332	R$ 293.47
BAE0E88	276070T000012405	08/04/2025	51851	R$ 195.23
BAI4D42	276070T000012341	22/04/2025	54521	R$ 195.23

BAQ8D04	276070T000010184	17/04/2025	51930	R$ 293.47
BBE3123	276070T000011353	15/04/2025	76252	R$ 293.47
BBK8708	276070T000012418	09/04/2025	51851	R$ 195.23
BBN6582	276070T000012260	08/04/2025	51851	R$ 195.23
BBQ6880	276070T000012265	10/04/2025	76332	R$ 293.47
BBW3I01	276070T000012324	10/04/2025	60412	R$ 195.23
BBZ6B03	276070T000012393	16/04/2025	55920	R$ 130.16
BCB8A55	276070T000012391	16/04/2025	51851	R$ 195.23
BCH6587	276070NIC0003716	01/04/2025	50020	R$ 390.46
BCJ6198	276070T000011351	14/04/2025	76251	R$ 293.47
BCP2B91	276070NIC0003718	01/04/2025	50020	R$ 390.46
BCV4C75	276070T000012376	10/04/2025	51851	R$ 195.23
BDE0I31	276070T000012451	23/04/2025	55920	R$ 130.16
BDE3J00	276070T000012397	17/04/2025	51852	R$ 195.23
BDF2B87	276070T000012262	08/04/2025	55412	R$ 195.23
BDI2006	276070T000012383	10/04/2025	51930	R$ 293.47
BDN9E47	276070T000012395	16/04/2025	58431	R$ 195.23
BDO0H29	276070T000012342	22/04/2025	54521	R$ 195.23
BDT7B91	276070T000012394	16/04/2025	53800	R$ 130.16
BDT7B91	276070T000012343	22/04/2025	55411	R$ 195.23
BDV8I02	276070NIC0003723	01/04/2025	50020	R$ 390.46
BEF4F87	276070T000012339	22/04/2025	55412	R$ 195.23
CAK0D13	276070T000012421	09/04/2025	51851	R$ 195.23
CQA7B44	276070T000005622	19/04/2025	51851	R$ 195.23
CSD7464	276070T000012327	11/04/2025	55920	R$ 130.16
CSK7I90	276070T000012264	08/04/2025	51851	R$ 195.23
DGW9F78	276070T000010190	17/04/2025	51851	R$ 195.23
EEU3813	276070T000010186	17/04/2025	51851	R$ 195.23
ELH5D07	276070T000012275	16/04/2025	51851	R$ 195.23
ENJ7F67	276070T000012349	23/04/2025	57463	R$ 130.16
EQG4293	276070T000012388	14/04/2025	51851	R$ 195.23
EYW7I26	276070T000005611	10/04/2025	51852	R$ 195.23
FMC1A24	276070T000012350	23/04/2025	55920	R$ 130.16
FVP5I50	276070T000012381	10/04/2025	58431	R$ 195.23
HCJ7H99	276070T000010188	17/04/2025	51851	R$ 195.23
IFN9735	276070T000010187	17/04/2025	51851	R$ 195.23
INC9G49	276070T000012407	08/04/2025	51851	R$ 195.23
IRP6C23	276070T000008291	19/04/2025	73662	R$ 130.16
IWC3C54	276070T000012396	16/04/2025	76331	R$ 293.47
KCY2521	276070T000012411	09/04/2025	51851	R$ 195.23
LSJ8H27	276070T000009405	11/04/2025	76332	R$ 293.47
LYV6A96	276070T000005607	09/04/2025	51851	R$ 195.23
MAT7B35	276070T000004896	15/04/2025	51930	R$ 293.47
MBA5H12	276070T000005614	10/04/2025	51851	R$ 195.23
MBM7A91	276070T000010899	11/04/2025	54521	R$ 195.23
MBS2336	276070T000011355	15/04/2025	55414	R$ 195.23
MCA8226	276070T000005621	19/04/2025	51851	R$ 195.23
MDB7I05	276070T000005617	16/04/2025	55920	R$ 130.16
MDJ9I77	276070T000010185	17/04/2025	76331	R$ 293.47
MEP3D35	276070T000012410	09/04/2025	51851	R$ 195.23
MFH2J07	276070T000012386	11/04/2025	51851	R$ 195.23
MIX2C78	276070T000012369	09/04/2025	76332	R$ 293.47
MJC1078	276070T000009407	18/04/2025	76331	R$ 293.47
MJR2028	276070T000011344	08/04/2025	76332	R$ 293.47
MKT9F27	276070T000012336	16/04/2025	76332	R$ 293.47
MMJ4304	276070T000008200	08/04/2025	54600	R$ 130.16
NQF2I06	276070T000012425	10/04/2025	51851	R$ 195.23
NRP6E09	276070T000012329	11/04/2025	56731	R$ 130.16
OKH4I35	276070T000012320	08/04/2025	55411	R$ 195.23
OMG5C77	276070T000010194	17/04/2025	51851	R$ 195.23
OPR5D46	276070T000011342	08/04/2025	60412	R$ 195.23
OPR5D46	276070T000011343	08/04/2025	51851	R$ 195.23
OUD8D74	276070T000010183	10/04/2025	58350	R$ 195.23
PUL5417	276070NIC0003710	01/04/2025	50020	R$ 390.46
PYM4D24	276070NIC0003721	01/04/2025	50020	R$ 390.46
PZZ0B04	276070T000009403	10/04/2025	55920	R$ 130.16
QCD1484	276070T000011346	08/04/2025	76331	R$ 293.47
QHF4F58	276070T000012374	10/04/2025	58431	R$ 195.23
QIH3F44	276070T000012419	09/04/2025	51851	R$ 195.23
QND5E29	276070T000012403	08/04/2025	76332	R$ 293.47
QOY0G22	276070T000012392	16/04/2025	55920	R$ 130.16
QTM6A23	276070T000012263	08/04/2025	55412	R$ 195.23
RHF6H10	276070T000012325	10/04/2025	51851	R$ 195.23
RHI4D54	276070T000012415	09/04/2025	76332	R$ 293.47
RHP3D18	276070T000011352	15/04/2025	76331	R$ 293.47
RHP3D18	276070T000012334	16/04/2025	55680	R$ 195.23
RLL7B91	276070T000012347	23/04/2025	60501	R$ 293.47
RMM6G78	276070T000012348	23/04/2025	76331	R$ 293.47
RNH1C63	276070T000012269	14/04/2025	55417	R$ 195.23
RUK2F87	276070T000012322	08/04/2025	55417	R$ 195.23
RXX5G08	276070T000011356	15/04/2025	55414	R$ 195.23
RYD4J25	276070T000008290	08/04/2025	73662	R$ 130.16
SCD1A26	276070T000012337	16/04/2025	76332	R$ 293.47
SDP1I49	276070T000012380	10/04/2025	58431	R$ 195.23
SDP9G45	276070T000012270	14/04/2025	55412	R$ 195.23
SDP9G45	276070T000012261	08/04/2025	55412	R$ 195.23
SDS9F54	276070T000009402	08/04/2025	50450	R$ 293.47
SEJ2H91	276070NIC0003719	01/04/2025	50020	R$ 260.32
SEJ9J18	276070NIC0003714	01/04/2025	50020	R$ 390.46

SEN4F60	**276070T000005600**	**08/04/2025**	**76331**	**R$ 293.47**
TAP1F87	**276070T000012378**	**10/04/2025**	**76252**	**R$ 293.47**
TAQ2B52	**276070T000012428**	**11/04/2025**	**76331**	**R$ 293.47**
TAW6B68	**276070T000012373**	**09/04/2025**	**76332**	**R$ 293.47**
TAY8B14	**276070T000009408**	**18/04/2025**	**52070**	**R$ 88.38**
TDK1G22	**276070NIC0003712**	**01/04/2025**	**50020**	**R$ 390.46**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AXC7J20	**276070T000012331**	**11/04/2025**	**55250**	**1959232463**
ABW1527	**276070T000005601**	**08/04/2025**	**55920**	
CXN6929	**276070T000004897**	**15/04/2025**	**55920**	

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:3308F119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 077/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Amarildo Rodrigues	*Operador de máquina*	*Sto. A. Platina*	*25, 26, 27/06, 01, 02 e 03/07/2025*	*Transporte de fresado doado pelo DER*	*R$ 360,00*
José Weliton Ferreira Martins	*Operador de máquina*	*Sto. A. Platina*	*25, 26, 27/06, 01, 02 e 03/07/2025*	*Transporte de fresado doado pelo DER*	*R$ 360,00*
Sérgio Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Sto. A. Platina*	*25, 26, 27/06, 01, 02 e 03/07/2025*	*Transporte de fresado doado pelo DER*	*R$ 360,00*
Cristiane Batistella de Campos	*Enfermeira*	*Curitiba*	*25 a 27/06/2025*	*Participar de capacitação: "Conectando Diretrizes e Práticas"*	*R$ 700,00*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Curitiba*	*25 a 27/06/2025*	*Transporte de servidor para capacitação*	*R$ 600,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Bauru-SP*	*12/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 170,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*24, 26 e 27/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 600,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*03/07/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Jacarezinho*	*28/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Maringá*	*17/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina e Corn. Procópio*	*14, 20, 21 e 28/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Jacarezinho e Corn. Procópio*	*14, 20 e 21/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Corn. Procópio*	*20 e 21/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Maringá*	*11/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*14, 15, 19 e 20/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Londrina e Corn. Procópio*	*14, 20 e 29/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de julho de 2025.

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato de diárias nº 61.3/2025, publicado em 09 de junho de 2025, Edição 3293, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*12/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*11/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*

Fica cancelada a diária contida no extrato de diárias nº 61.4/2025, publicado em 12 de junho de 2025, Edição 3296, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina*	*17/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*

Fica cancelada a diária contida no extrato de diárias nº 61.5/2025, publicado em 19 de junho de 2025, Edição 3301, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristan Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Conélio Procópio e Londrina*	*24, 26 e 27/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*

Fica cancelada a diária contida no extrato de diárias nº 76.1/2025, publicado em 01 de julho de 2025, Edição 3309, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristan Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*03/07/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de julho de 2025

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:7C9742EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CRIA CARGO AGENDAMENTO SAÚDE

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
Território Encontro das Águas | ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2025

Altera a Lei Complementar nº 02/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, o organograma, os cargos de provimento em comissão com o objetivo de criar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Agendamentos da Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município de Itaúna do Sul.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, a Divisão de agendamento da Saúde, com o respectivo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Agendamentos da Saúde, de símbolo CC- 3, com remuneração de R$ 1.936,69 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) e carga horária de 40 horas semanais, com disponibilidade em tempo integral (TI).

Art. 2º São atribuições do Chefe da Divisão de Agendamentos da Saúde:
I - Coordenar e gerenciar o sistema de agendamentos da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, assegurando o correto fluxo de marcação de consultas, exames e procedimentos médicos;
II - Supervisionar e capacitar a equipe responsável pelo atendimento e agendamento de pacientes no âmbito da rede municipal de saúde; III - Implementar estratégias para otimizar a gestão de agendamentos e reduzir o tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); IV - Atuar na interlocução entre os usuários e os profissionais de saúde, garantindo atendimento humanizado e eficiente;
V - Gerenciar demandas emergenciais e organizar escalas de atendimento conforme a disponibilidade de médicos e demais profissionais de saúde;
VI - Coordenar a integração dos sistemas informatizados de agendamento, promovendo melhorias tecnológicas quando necessário;
VII - Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho do setor, identificando gargalos e propondo soluções para aprimorar os serviços prestados;
VIII - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 3º O cargo criado por esta Lei Complementar será provido por nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração.

Art. 4° Fica incluído no organograma da Secretaria de saúde e meio ambiente, a unidade Divisão de agendamento da Saúde.
Parágrafo Único – Em razão do disposto neste artigo, o organograma da Secretaria de saúde e meio ambiente previsto no artigo 19 da Lei complementar n° 002/2022 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 19. .....

- Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
- Divisão de Meio Ambiente
- Diretoria Executiva de Saúde
- Setor de Agendamentos da Saúde
- Unidade de Vigilância Sanitária
- Núcleo Integrado de Saúde
- Atenção Primária em Saúde
- Estratégia Saúde da Família II
- Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família
- Vigilância Epidemiológica e Imunização
- Estratégia Saúde da Família I
- Laboratório Municipal
- Hospital Municipal
- Diretoria de Enfermagem

Art. 5° Fica incluído na tabela de cargos da Secretaria de saúde e meio ambiente, o cargo de Chefe da Divisão de Agendamentos da Saúde, sob n° 27-A.
Parágrafo Único – Em razão do disposto neste artigo, a tabela de cargos da Secretaria de saúde e meio ambiente prevista no artigo 20 da lei complementar n° 002/2022 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 20. .....

NOMENCLATURA	NATUREZA	SIMB.	CARGA HORÁRIA/ DISPONIBILIDADE
25. Secretário de saúde e meio ambiente	Agente Político	Subsídio	40 HS - TIDE
26. Chefe da Divisão de meio ambiente	Comissionado	CC-03	20 HS - TI
27. Diretor executivo de saúde	Comissionado	CC-01	40 HS - TIDE
27-A. Chefe da Divisão de Agendamentos da Saúde	Comissionado	CC-03	40 HS - TI
28. Diretor do Hospital Municipal	Comissionado	CC-02	40 HS - TI
29. Diretor do Departamento de enfermagem	Comissionado	CC-02	40 HS - TI
30. Coordenador da Unidade de Vigilância Sanitária	Função a ser preenchida por Servidor de carreira	-	40 HS - TIDE
31. Coordenador do núcleo integrado de saúde	Função a ser preenchida por Servidor de carreira	-	40 HS - TI
32. Coordenador da Unidade de atenção primária em saúde da família	Função a ser preenchida por Servidor de carreira	-	40 HS - TI
33. Coordenador do Laboratório Municipal	Função a ser preenchida por Servidor de carreira	-	40 HS - TI

Art. 6° Fica acrescido no anexo único da lei complementar n° 002/2022, as atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Agendamentos da Saúde, com a seguinte redação:

N°	CARGO	ATRIBUIÇÕES
27-A	Chefe da Divisão de Agendamentos da Saúde	- Coordenar e gerenciar o sistema de agendamentos da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, assegurando o correto fluxo de marcação de consultas, exames e procedimentos médicos; - Supervisionar e capacitar a equipe responsável pelo atendimento e agendamento de pacientes no âmbito da rede municipal de saúde;

N°	CARGO	ATRIBUIÇÕES
		- Implementar estratégias para otimizar a gestão de agendamentos e reduzir o tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); - Atuar na interlocução entre os usuários e os profissionais de saúde, garantindo atendimento humanizado e eficiente; - Gerenciar demandas emergenciais e organizar escalas de atendimento conforme a disponibilidade de médicos e demais profissionais de saúde; - Coordenar a integração dos sistemas informatizados de agendamento, promovendo melhorias tecnológicas quando necessário; - Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho do setor, identificando gargalos e propondo soluções para aprimorar os serviços prestados; - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul - PR, 1º de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:E16DDC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO - PE19.2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 14 a 17/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 19/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025. OBJETO: Aquisição de itens diversos de mercado, incluindo: produtos de higiene e limpeza em geral e pessoal, utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios, carnes, frios, doces e outros itens de consumo para atendimento prioritário às demandas da Secretaria de Educação (merenda escolar) e da Secretaria de Saúde (Hospital Municipal), bem como demais secretarias do Município de Itaúna do Sul. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** GILSON JOSE DE GOIS – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025. **Empresas com preço registrado**:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
VANDERLI TIETZ SANTANA	**11.965.509/0001-95**	**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 134 - 135 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249**	R$ 461.042,48
MINIMERCADO COSTA JUNIOR LTDA	**41.760.202/0001-19**	**15 - 42 - 50 - 68 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 120 - 133 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262**	R$ 441.944,30
08.010.834 CELMA SANT ANA CODATO	**08.010.834/0001-90**	**136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 250 - 251 - 252 - 253**	R$ 70.233,02
DROGARIA SANTA TEREZINHA I LTDA	**52.034.644/0001-02**	**204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225**	R$ 80.747,60
Total Geral			**R$ 1.053.967,40**

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:08A934DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 81/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 27/2025 processo administrativo n.º 73/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
BN CARD SOLUÇOES EM PAGAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 16.822.072/0001-54 com o endereço na AV. Alexandre de Moraes nº 1276 quadra 11 lote 09 SI 10 a 18 PRQ Amazônia no Município de Goiânia/Goiás. neste ato representado pela senhora Valquíria Guerra Pacheco

brasileira, empresária, inscrito no CPF:019.681.681-50, residente e domiciliada avenida D nº 345, apartamento 102 edifício Cintia, Goiânia – GO, CEP 74150040.

1.1. DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO, PARA OS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO ELETRÔNICO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES PRONTAS EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. **Especificado no item do Termo de Referência, anexo**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo/mês	Preço máximo total
1	cartão auxílio-alimentação contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de vale-refeição, para os servidores efetivos e comissionados da secretaria municipal de transportes, por meio de cartão magnético eletrônico, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas em rede de estabelecimentos credenciados no limites do município de Laranjal, de acordo com o Lei 10/2025,no qual receberá o crédito de R$ 750,00 sendo a unidade individual por servidor.	25xR$750,00	UND	18.750,00 x12	225.000,00

Lote 01 -Taxa Administrativa -10,51

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.9. Por razão de interesse público;
9.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 30 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***BN CARD SOLUÇOES EM PAGAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:667A3115

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 84/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 29/2025 processo administrativo n.º 77/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n° 06.349.494/0001-09, sediada na Rua Marechal Cândido Rondon 2222, Centro, CEP 85.301-060 Cidade de Laranjeiras do Sul, neste ato representado por Silvério Antônio de Oliveira empresário inscrito no CPF: 024.739.789-05 residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ **38.595,00** (**Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	TUBO ELETRODUTO 1	maxidutos	UN	30,00	2,50	75,00
LOTE: 018 - Lote 018	ELETRODUTO RIGIDO 3 MT 1. 1/4	maxidutos	UN	30,00	8,00	240,00
LOTE: 036 - Lote 036	ARAME GALVANIZADO BWG N º16	gerdau	KG	30,00	12,50	375,00
LOTE: 046 - Lote 046	PARAFUSO 5/8 PARA REX 6'	romagnolle	UN	30,00	9,50	285,00
LOTE: 053 - Lote 053	CAIXA DE MEDIÇÃO CN1	fj	UN	30,00	125,00	3.750,00
LOTE: 054 - Lote 054	CAIXA DE MEDIÇÃO AN2	fj	UN	30,00	300,00	9.000,00
LOTE: 055 - Lote 055	CAIXA DE MEDIÇÃO CN2	fj	UN	30,00	229,00	6.870,00
LOTE: 056 - Lote 056	POSTE PARA PADRAO M 200	bertolini	UN	30,00	350,00	10.500,00
LOTE: 057 - Lote 057	POSTE PARA PADRAO M 100	bertolini	UN	30,00	250,00	7.500,00
TOTAL						38.595,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.9. Por razão de interesse público;
8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 01 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C9C38DDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 83/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 29/2025 processo administrativo n.º 77/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.
PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ: 59.764.067/0001-45, com o endereço na Avenida Paraná nº 761 Bairro Centro cep 85.275.000 Laranjal - Paraná, neste ato representado pelo Srº Antônio Augusto Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 088.132.839-11 residente no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 51.482,00 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	BASE PARA RELE FOTOELETRICA	QUALITROMIX	UN	30,00	10,80	324,00
LOTE: 002 - Lote 002	BRAÇO GALVANIZADO 03 METROS	VAZ	UND	30,00	255,00	7.650,00
LOTE: 003 - Lote 003	RELE FOTOELETRICO 220W-12H	QUALITROMIX	UND	30,00	25,50	765,00
LOTE: 011 - Lote 011	LUMINARIA PUBLICA 6500 K 50 W	LED TRIANGULO	UN	50,00	210,00	10.500,00
LOTE: 012 - Lote 012	LUMINARIA PUBLICA 6500 K 80W	LED TRIANGULO	UN	50,00	250,00	12.500,00
LOTE: 013 - Lote 013	LUMINARIA PUBLICA 6500K 120W	LED TRIANGULO	UN	50,00	330,00	16.500,00
LOTE: 017 - Lote 017	ALÇA PRE FORMADA P/ CABO	METALFIBER	UN	30,00	5,00	150,00

LOTE: 020 - Lote 020	ELETRODUTO RIGIDO 3 MT 1."	TUBOS LZ	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 030 - Lote 030	CABEÇOTE PVC ENTRADA DE ENERGIA 1/2	BETEL	UN	30,00	2,50	75,00
LOTE: 032 - Lote 032	CABEÇOTE PVC ENTRADA DE ENERGIA 1. 1/4	BETEL	UN	30,00	7,50	225,00
LOTE: 033 - Lote 033	CABEÇOTE PVC ENTRADA DE ENERGIA 3/4	BETEL	UN	30,00	1,80	54,00
LOTE: 034 - Lote 034	CABEÇOTE PVC ENTRADA DE ENERGIA 1	BETEL	UN	30,00	2,70	81,00
LOTE: 037 - Lote 037	ADESIVO SILICONE 400G	PULVITEC	UN	30,00	15,90	477,00
LOTE: 039 - Lote 039	HASTE DE COBRE ATERRAMENTO 2,4MT	3S	UN	30,00	24,90	747,00
LOTE: 040 - Lote 040	GRAMPO BRONZE P/ HASTE	BETEL	UN	30,00	9,50	285,00
LOTE: 045 - Lote 045	PARAFUSO 5/8 PARA REX 8	METALURGICA PISA	UN	30,00	11,90	357,00
LOTE: 048 - Lote 048	ROLDANA DE PORCELANA P/REX	BETEL	UN	30,00	7,50	225,00
LOTE: 050 - Lote 050	FITA ISOLANTE 10 MTS	ENERBRAS	UN	30,00	5,00	150,00
LOTE: 051 - Lote 051	FITA ISOLANTE COLORIDA 10 MTS	ENERBRAS	UN	30,00	4,90	147,00
TOTAL						51.482,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.9. Por razão de interesse público;
8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 01 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CBA79197

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 82/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 29/2025 processo administrativo n.º 77/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.
RODRIGUES DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ: 05.380.008/0001-44, com o endereço NA RUA TUPA nº 99 Bairro Centro CEP 85.275.000 Laranjal - Paraná, neste ato representado pela senhora Maria Zilda Lopes dos Santos, brasileira, empresária, inscrita no CPF: 060.790.559-02 residente na Rua Panema S/N Centro Município de Laranjal. - Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	CONECTOR 10 MM	THOMPSON	UN	20,00	8,00	160,00
LOTE: 005 - Lote 005	DISJUNTOR 2 X 25	LUKMA	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE: 006 - Lote 006	FITA ISOLANTE 10 MT 19MM	FOXLUX	UN	30,00	17,00	510,00
LOTE: 007 - Lote 007	CABO 4MM FLEXIVEL	SIL	MT	100,00	2,00	200,00
LOTE: 009 - Lote 009	PARAFUSO MAQUINA 250 MM	FIXAFER	un	30,00	10,00	300,00
LOTE: 010 - Lote 010	RAMAL 3X16 MM	NEOALUMINIO	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE: 014 - Lote 014	DISJUNTOR 2 X 25	LUKMA	UN	20,00	22,00	440,00
LOTE: 015 - Lote 015	DISJUNTOR 2X32	LUKMA	UN	20,00	21,00	420,00
LOTE: 016 - Lote 016	DISJUNTOR 2X50	LUKMA	UN	30,00	30,00	900,00
LOTE: 019 - Lote 019	ELETRODUTO RIGIDO 3 MT 3/4	DANTAS	UN	30,00	6,00	180,00
LOTE: 021 - Lote 021	ELETRODUTO RIGIDO 3 MT 1/2	DANTAS	UN	30,00	6,00	180,00
LOTE: 022 - Lote 022	ELETRODUTO RIGIDO 3 MT 2. 1/2	DANTAS	UN	30,00	29,50	885,00
LOTE: 023 - Lote 023	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	LUKMA	UN	30,00	83,00	2.490,00
LOTE: 024 - Lote 024	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	LUKMA	UN	30,00	19,00	570,00
LOTE: 025 - Lote 025	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	LUKMA	UN	30,00	51,00	1.530,00
LOTE: 026 - Lote 026	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES	LUKMA	UN	30,00	56,00	1.680,00
LOTE: 027 - Lote 027	FLANGE PARA CAIXA PADRÃO 1 1/4	BETEL	UN	30,00	2,00	60,00
LOTE: 028 - Lote 028	FLANGE PARA CAIXA PADRÃO 3/4	BETEL	UN	30,00	1,40	42,00
LOTE: 029 - Lote 029	FLANGE PARA CAIXA PADRÃO 1"	BETEL	UN	30,00	2,00	60,00
LOTE: 031 - Lote 031	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES	LUKMA	UN	30,00	61,00	1.830,00
LOTE: 035 - Lote 035	CABEÇOTE PVC ENTRADA DE ENERGIA 2. 1/2	BETEL	UN	30,00	8,00	240,00
LOTE: 038 - Lote 038	ABRAÇADEIRA PARA POSTE QUADRADA 800 MM 160 a 240 mm 22 FUROS	METALURGICA ALMEIDA	UN	30,00	17,50	525,00
LOTE: 041 - Lote 041	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	PIMMEL	UN	30,00	8,20	246,00
LOTE: 042 - Lote 042	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	PIMMEL	UN	30,00	5,00	150,00
LOTE: 043 - Lote 043	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM	PIMMEL	UN	30,00	5,50	165,00
LOTE: 044 - Lote 044	CONECTOR SPLIT BOLT 20MM	PIMMEL	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE: 047 - Lote 047	REX P 1 ELEMENTO	METALURGICA ALMEIDA	UN	30,00	14,00	420,00
LOTE: 049 -	ISOLADOR PIMENTAO PORCELANA	GERMER	UN	30,00	5,00	150,00

Lote 049	54X72					
LOTE: 052 - Lote 052	CAIXA DE MEDIÇÃO AN1	FERRAGENS JORDÃO	UN	30,00	105,00	3.150,00
LOTE: 058 - Lote 058	FIO DE COBRE SOLIDO/RIGIDO 10MM	USAFLEX	MT	100,00	7,00	700,00
LOTE: 059 - Lote 059	FIO DE COBRE SOLIDO/RIGIDO XLP 15MM	USAFLEX	MT	100,00	16,00	1.600,00
LOTE: 060 - Lote 060	FIO DE COBRE SOLIDO/RIGIDO XLP 20MM	USAFLEX	MT	100,00	20,00	2.000,00
LOTE: 061 - Lote 061	FIO DE COBRE SOLIDO/RIGIDO XLP 35MM	USAFLEX	MT	100,00	33,00	3.300,00
LOTE: 062 - Lote 062	REFLETOR CORPO ALUMINIO LAMPADA 8 UN FORMATO RETANGULAR TIPO DE LAMPADA LED POTENCIA DE LAMPADA 400W TENSAO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V GRAU PROTEÇÃO IP65,IP66 COR CINZA ANGULO DE ABERTURA DE LENTE 120 TAMANHO 52,3 X32,5X 19,5 CM.	USAFLEX	un	30,00	110,00	3.300,00
LOTE: 063 - Lote 063	FIO PARALELO 2X2, 5	SIL	MT	100,00	2,80	280,00
TOTAL						29.443,00

O valor total da presente Ata é de R$ 29.443,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.9. Por razão de interesse público;
8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 01 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***RODRIGUES DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO***
Prefeito Municipal	contratado
contratante	

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:13E52A88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRÔNICO Nº 23/2025 processo administrativo n.º 67/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS inscrita no CNPJ nº 40.362.307/0001-57, com sede Rua Francisco Reis 605 Cordeiros CEP 88.31-710 na cidade de Itajaí- Santa Catarina, neste ato representado pelo srº. Márcio Alba de Azevedo brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 688.678.161-87
1.1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL, especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ **116.160,00** (**Cento e Dezesseis Mil, Cento e Sessenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	PNEU 17.5 X25 - 12 LONAS	DOMINANT	UN	48,00	2.420,00	116.160,00
TOTAL						116.160,00

1.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.3. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
1.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.5. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.6. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.7. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.
Dos limites para as adesões
1.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.18. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.19. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.21. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.22. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.23. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.24. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.25. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.26. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.27. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.28. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.29. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.30. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.31. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 1.69.
1.32. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.33. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.34. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.35. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.36. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.29, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.37. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.38. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.39. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.40. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
1.41. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.42. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.43. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.44. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.45. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
1.46. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.47. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.48. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.49. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.50. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.51. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.52. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.53. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.54. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.70, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.55. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.56. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.77, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.57. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.52 e no item 1.53, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.58. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.59. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.60. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.61. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.62. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.63. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.64. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.65. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.66. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.67. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.68. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.64, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
1.69. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.70. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.71. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.72. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.73. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.74. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.75. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.70 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.76. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.77. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.77.1. Por razão de interesse público;
1.77.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.77.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.78. DAS PENALIDADES
1.79. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
1.80. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.81. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.82. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1.83. CONDIÇÕES GERAIS
1.84. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
1.85. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
1.86. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 27 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:28621818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	BR0407961 - ALGODÃO ROLETES C/100	MAXCLEAN	PT	200	2,37	474,00
10	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	3R/ MICRODONT	UN	5	345,99	1.729,95
22	BR0402944 - BROCA FG DIAM 1011	3R/ MICRODONT	UN	50	2,20	110,00
23	BR0402945 - BROCA FG DIAM 1012	3R/ MICRODONT	UN	50	2,20	110,00
24	BR0402946 - BROCA FG DIAM 1013	3R/ MICRODONT	UN	50	2,21	110,50
25	BR0402947 - BROCA FG DIAM 1014	3R/ MICRODONT	UN	50	2,20	110,00
26	BR0402949 - BROCA FG DIAM 1016	3R/ MICRODONT	UN	50	2,19	109,50
27	BROCA FG DIAM 1016HL	3R/ MICRODONT	UN	50	2,16	108,00
28	BR0402988 - BROCA FG DIAM 2082	3R/ MICRODONT	UN	50	2,17	108,50
29	BR0403125 - BROCA FG DIAM 2134	3R/ MICRODONT	UN	50	2,21	110,50
30	BR0403824 - BROCA FG DIAM 2137	3R/ MICRODONT	UN	50	2,17	108,50
31	BR0403835 - BROCA FG DIAM 2200	3R/ MICRODONT	UN	50	2,21	110,50
32	BR0403093 - BROCA FG DIAM 3118	3R/ MICRODONT	UN	50	2,20	110,00
34	BR0403153 – BROCA FG DIAM 3168FF	3R/ MICRODONT	UN	50	2,21	110,50
35	BR0403155 – BROCA FG DIAM 3195FF	3R/ MICRODONT	UN	50	2,21	110,50
36	BR0403874 – BROCA FG ZECRYA 151 23MM	IMPLA	UN	30	10,99	329,70
37	BR0413300 – CABO DE ESPELHO INOX	IMPLA	UN	20	3,79	75,80
43	BR0404577 – CIV AUTO FR R 08ML - FR	FGM	UN	80	11,08	886,40
44	BR0404576 – CIV AUTO FR R 10GR – FR	FGM	UN	80	14,75	1.180,00
60	BPS – FICHA CLINICA C/100 SIMPLES	IMPLA	CX	90	10,60	954,00
62	BR0266896 – FIO DENTAL 500MT	PREDENT	RL	20	9,45	189,00
64	BR0405632 - FIXADOR RX 500ML CARESTREAM	IMPLA	FR	30	9,17	275,10
70	BPS - LIXA DE ACO 4MM C/12 MAQUIRA	IMPLA	PC	50	4,96	248,00
71	BR0406283 - LIXA DE POLIMENTO C/150 4MM MAQUIRA	IMPLA	CX	40	7,54	301,60
76	BR0406145 – MATRIZ ACO 05X5X5CM	IMPLA	UN	20	1,05	21,00
77	BR0406146 – MATRIZ ACO 05X7X5CM	IMPLA	UN	20	1,20	24,00
81	BR0246952 – OLEO SPRAY 200ML KT AR+BR	IMPLA	FR	50	15,88	794,00
82	BR0406149 – PAPEL CARBONO 12F	IMPLA	BLOCOS	30	2,26	67,80
85	BR0410557 – PINCEL MICROBRUSH C/100 R	3R/ MICRODONT	CX	50	8,78	439,00
88	BPS – PONTA MONTADA FG BCA TP SHOFU 4719 PERA	IMPLA	UN	50	11,18	559,00
94	BR0405620 – REVELADOR RX 500ML	IMPLA	FR	30	7,80	234,00
97	BR0270930 – SELADORA 30CM	BIOMECK	UN	3	207,70	623,10
100	BR0406292 - SUGADOR DESC C/40 AZUL	BIODONT	PC	100	7,90	790,00
102	BR0270307 - TAÇA DE BORRACHA	IMPLA	UN	50	0,85	42,50
103	BPS - TIRA DE POLIESTER C/50	IMPLA	UN	30	0,89	26,70
105	BPS - TRICRESOL FORMALINA 10ML	BIODINAMICA	FR	40	10,77	430,80
VALOR TOTAL.....R$ 12.122,45						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Posto de Saúde Vila União, Av. Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA
Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E06EC6E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	BR0391582 - ACIDO GEL 37% SR C/3 2,5ML	IODONTOSUL	UN	80	3,00	240,00
4	BR0442145 - AGULHA GENGIVAL 30G C/100 C - DENCOJET	DESCARPACK	CX	50	24,00	1.200,00
15	BPS - BOBINA EST 05X100 - RL	VITALGOLD	UN	100	18,89	1.889,00
16	BPS - BOBINA EST 7,5X100 - RL	VITALGOLD	UN	100	32,00	3.200,00
17	BR0442478 - BOBINA EST 10X100 - RL	VITALGOLD	UN	80	38,00	3.040,00
18	BR0442668 - BOBINA EST 15X100 - RL	VITALGOLD	UN	80	55,00	4.400,00
42	BR0404552 - CIMENTO FZ LQ 15ML MAQUIRA	SSWHITE	FR	10	21,38	213,80
54	BR0453232 – ENDO-ICE -50º 200ML	IODONTOSUL	FR	15	30,00	450,00
61	BR0415448 - FILME PERIAP. C/150 ADL CARESTREAM	CARESTREAM	CX	5	210,00	1.050,00
65	BR0374821 – FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	FR	30	10,00	300,00
69	BR0437161 – HIPOCLORITO 1,0% 1-LT MILTON	PROLINK	UN	30	10,00	300,00
72	BR0269891 - LUVA PROC LATEX C/PO TAM. PP C/100	MEDIX	CX	700	18,00	12.600,00
84	BPS - PASTA P/TRAT. ALVEOLITE 10GR ALVEOLEX	IODONTOSUL	FR	10	25,00	250,00
92	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A30	BIODINAMICA	TB	50	31,99	1.599,50
93	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A35	BIODINAMICA	TB	30	30,00	900,00
VALOR TOTAL.....R$ 31.632,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Posto de Saúde Vila União, Av. Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO CASARIN MORETI
Odontomed Canaã LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E0B1874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BERITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	BR0271052 - BICARBONATO SACHE 01X40GR MORANGO	MAQUIRA	CX	20	2,47	49,40
39	BR0425821 - CARIOSTATICO 10ML	AF DO BRASIL	FR	30	16,44	493,20
41	BR0405602 - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA	UN	50	22,97	1.148,50
51	BR0431743 – DESENSIBILIZANTE 10GR	PREVEN	FR	15	26,99	404,85
59	BR0431231 – ESPONJA HEMOSPON C/10	MAQUIRA	CX	25	29,99	749,75
66	BR0405602 – HID DE CALCIO 13G-B 11G-C	MAQUIRA	KIT	30	20,39	611,70
67	BR0404585 – HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	MAQUIRA	UN	20	4,89	97,80
80	BPS – OBT. PROVISORIO 25GR	IODONTOSUL	UN	30	6,72	201,60
86	BR0436846 - PLACA DE VIDRO 06MM - PRODONTO	PREVEN	UN	10	7,53	75,30
101	BR0406295 - SUGADOR DESC ENDO C/20 SSPLUSS	AEG	UN	80	13,53	1.082,40
VALOR TOTAL.....R$ 4.914,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Posto de Saúde Vila União, Av. Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES
Berith Comércio de Produtos Odontológicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7FFF89AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	BR0269941 - ALCOOL 70% 1LT	TUPI	LT	120	5,43	651,60
45	BR0435845 - COLETOR PERFURO 07LT DESCARBOX	DESCARBOX	CX	30	3,4996	104,98
46	BR0269971 – COMPRESSA 7,5X7,5 13F C/500	SERRANA	PCT	200	17,24	3.448,00
63	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/24 UNI.	MEDIX	CX	50	31,06	1.553,00
73	BR0269894 - LUVA PROC LATEX C/PO TAM. P C/100	MEDIX	CX	700	19,17	13.419,00
74	BR0342506 – LUVA PROC LATEX C/PO TAM. M C/100	MEDIX	CX	700	18,89	13.223,00
96	BR0353773 - SACO P/LIXO HOSPITALAR C/100 - 50LT	RAVA	UN	100	17,49	1.749,00
99	BR0439728 - SERINGA DESC 10ML LL C/AG 25X7 RYMCO	MEDIX	UN	1000	0,34	340,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.488.59						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Posto de Saúde Vila União, Av. Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARA CARDOSO MACHADO
Cirúrgica Nossa Senhora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB41C915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	BR0442144 - AGULHA GENGIVAL 27G C/100 L - DENCOJET	INJEX	CX	10	24,99	249,90
7	BR0269895 - ANEST. LIDOCAINA 2% CV C/50	DLA	CX	120	98,12	11.774,40
9	BR0269888 - ANEST. MEPIVALEN-AD 2% CV C/50 -	DLA	CX	40	135,99	5.439,60
13	BR0604952 - AVENTAL DESC ML GR20 C/10 BNCO	LAVIE	UN	100	12,99	1.299,00
52	BR0328077 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	KELLDRIN	GL	60	67,99	4.079,40
56	BPS - ESCOVA DENTAL INF 28TF	MEDFRIO	UN	1500	0,58	870,00
75	BR0340407 – MASCARA DESC TRIPLA C/50 ELASTICO – CX	M2LIFE	UN	200	4,29	858,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.570,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Posto de Saúde Vila União, Av. Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA
Atlantico BC Produtos para Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2278D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	BR0391133 - AGENTE/ADESIVO FOTO 05ML 2.1	AF DO BRASIL	FR	50	11,84	592,00
21	BR0443151 - BROCA FG CIRURGICA. 1HL 25MM	MICRODONT	UN	30	9,37	281,10
33	BPS - BROCA DIAMANTADA 3134	MICRODONT	UN	50	2,23	111,50
50	BR0246116 – CUNHA DE MADEIRA C/100 NATURAL	AF DO BRASIL	CX	10	11,34	113,40
55	BR0404892 – ESCOVA DE ROBSON CA BRANCA PLANA	AF DO BRASIL	UN	200	0,91	182,00
87	BR0435109 - BPS – PMCC – 20ML	BIODINAMICA	UN	25	10,54	263,50
98	BR0390775 – SELANTE FOTO 2,50GR MATIZ	AF DO BRASIL	TB	40	10,99	439,60
VALOR TOTAL.....R$ 1.983,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Posto de Saúde Vila União, Av. Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIS CARLOS DOS SANTOS
Bio Logica Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:890EB6EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DENTAL PREMIUM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	BR0403174 - BROCA BX CARBIDE 04	KAVO KERR	UN	30	5,83	174,90
20	BR0403382 - BROCA BX CARBIDE 06	KAVO KERR	UN	30	5,83	174,90
40	BPS BR0270213 - CARTAO DE RX 2F C/100 PREVEM	DALLAS	PC	10	11,18	111,80
49	BR0338641 – CUNHA DE MADEIRA C/100 COLORIDA	AAF DO BRASIL	CX	10	6,32	63,20
58	BR0413310 – ESPELHO N.05 PLANO	COOPERFLEX	UN	100	2,64	264,00
VALOR TOTAL.....R$ 788,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Posto de Saúde Vila União, Av. Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT
Dental Premium LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9D53CF5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
38	BR0407024 – CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605' C PUSH BOTTON.	KHALKOS	UN	30	220,00	6.600,0
48	BR0407014 - CONTRA ÂNGULO X1 LT COM TRAVA.	KHALKOS	UN	30	220,00	6.600,00
78	BR0407057 - MICRO MOTOR X10 SCHUSTER	KHALKOS	UN	10	220,00	2.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.400,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Posto de Saúde Vila União, Av. Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA
K2 Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62A8B7F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
53	BR0432427 - EDTA 20ML MAQUIRA - CX	AAF	UN	10	4,40	44,00

90	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A10	OPALLIS	TB	30	33,40	1.002,00
91	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A20	OPALLIS	TB	50	33,40	1.670,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.716,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Posto de Saúde Vila União, Av. Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PEDRO ARANA
Fusão Comércio de Produtos Odontológicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB368A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DENTAL IPO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	BR0287061 - ANEST. LIDOCAINA 3% CV C/50	DLA	UN	60	103,36	6.201,60
89	BR0390514 – RESINA FLOW 2GR A30	FGM/ DENTSCARE	TB	40	11,37	454,80
VALOR TOTAL.....R$ 6.656,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Posto de Saúde Vila União, Av. Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ELCI TRICHES BERTI
Dental IPO LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C88A3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	DENTEMED	UN	2	1.809,93	3.619,86
79	BPS - MOCHO REG ALTURA STANDARD FIT GNATUS	DENTEMED	UN	5	391,99	1.959,95
VALOR TOTAL.....R$ 5.579,81						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Posto de Saúde Vila União, Av. Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Odontomaster Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24698FEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
83	BPS – PAPEL TOALHA 20X21 C/1000 BRANCO	DAELLE	UN	100	8,89	889,00
95	BR0435402 BPS - SABONETE SACHE 800ML	PREMISSE	FR	50	6,88	344,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.233,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Posto de Saúde Vila União, Av. Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8B6FB83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO-MEDICO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL COM 6 PIAS	DEXPRESS	UN	5	6.100,00	30.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Posto de Saúde Vila União, Av. Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSE AKER
Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10BDC936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: UDILIFE COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	BR0428462 - AUTOCLAVE 21L	SOLIDSTEEL/ SSAE 22 LITROS	UN	4	2.949,00	11.796,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Posto de Saúde Vila União, Av. Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WALISNEY DE FREITAS SILVA
Udilife Comércio de Importação e Exportação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3048FF46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
104	BR0428615 - TOUCA SANFONADA C/100	ANADONA	UN	50	5,76	288,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Posto de Saúde Vila União, Av. Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ VITOR VALESI PEREIRA
Supermed Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F2016761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 26/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 26/2025 referente à **Aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

BELTROX OXIGENIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Oxigênio Medicinal Comprimido 1M3 – Recarga de Cilindros 7L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 1 metro cúbico.	MESSER	CARGA	300,00	180,00	54.000,00
2	1	Oxigênio Medicinal Comprimido 3M3 – Recarga de Cilindros 20L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima	MESSER	CARGA	300,00	220,00	66.000,00

		de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 4 metros cúbicos.						
3	1	Oxigênio Medicinal Comprimido 6M3 – Recarga de Cilindros 40L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 7 metros cúbicos.	MESSER	CARGA	300,00	275,00	82.500,00
4	1	Tubo de silicone para oxigênio não estéril 6x10mm.	PROTECH	UN	250,00	90,00	22.500,00
5	1	Umidificador com frasco de PVC 250ml para rede de oxigênio com inserto metal.	PROTECH	UN	200,00	65,00	13.000,00
6	1	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgd/cm²). Corpo: latão cromado, Conexões de entrada e saída: latão cromado. Manômetro: aço com pintura epóxi, Saída de gás calibrado: 3,5+0,3Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/cm². Conexão de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	PROTECH	UN	50,00	540,00	27.000,00
7	1	Cilindro de Oxigênio em Aço 21L. Capacidade Hidráulica: 21 litros	MAT	UN	4,00	2.300,00	9.200,00
8	1	Cilindro de Oxigênio em Aço 40L. Capacidade Hidráulica: 40 litros	MAT	UN	2,00	3.100,00	6.200,00
TOTAL								280.400,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 26/2025 datada de 30/06/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 01/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D6F22412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 231/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 231/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso a Anulação de dotação, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 01 de Julho de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha
Data de Emissão: 01/07/2025 – 10:03:15
Página: 1 / 1
Alterações Orçamentárias

Tipo	Natureza Despesa	Ação	Recurso	Valor (R$)	Tipo	Natureza Despesa	Ação	Recurso	Valor (R$)
Crédito Suplementar	3.3.50.41.00.00.00.00	2056	00000/00000	220.000,00	Anulação de Dotação	3.3.50.41.00.00.00.00	2052	00000/00000	220.000,00

Total da Entidade Origem: R$ 220.000,00
Total da Entidade: R$ 220.000,00
Total Geral: R$ 220.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:0A663243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PROCESSO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BELLUM LICITAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 44.101.859/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE DEFESA CIVIL

LOTE 05 - CINTO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	33066	CINTO TÁTICO AZUL, COM FIVELA EM POLÍMERO AZUL. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	80	UNID	R$ 139,00	R$ 11.120,00
TOTAL					R$ 11.120,00	

LOTE 08 - BOINA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	33067	BOINA DE FELTRO NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	80	UNID	R$ 159,00	R$ 12.720,00
TOTAL					R$ 12.720,00	

LOTE 09 - MEIAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	33062	MEIA CANO ALTO NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	160	PAR	R$ 38,00	R$ 6.080,00
2	33063	MEIA CANO CURTO NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	160	PAR	R$ 22,00	R$ 3.520,00
TOTAL					R$ 9.600,00,00	

VALOR TOTAL: R$ 33.440,00 (trinta três mil quatrocentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:293E11F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PROCESSO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GALEGOS IMPORTADORA LTDA - ME

CNPJ Nº: 29.228.030/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE DEFESA CIVIL

LOTE 06 - ACESSÓRIOS TÁTICOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	33068	TARJETA DE NOME EMBORRACHADA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	160	UNID	R$ 21,49	R$ 3.438,40
2	33069	PATCH EMBORRACHADO GUARDA CIVIL MUNICIPAL (20cmX10cm). ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	80	UNID	R$ 69,95	R$ 5.596,00
3	33070	INSÍGNIA / DIVISA EMBORRACHADA GCMM. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	400	UNID	R$ 26,20	R$ 10.480,00
TOTAL					R$ 19.514,40	

VALOR TOTAL: R$ 19.514,40 (dezenove mil quinhentos quatorze reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:5611B7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PROCESSO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA

CNPJ Nº: 02.386.325/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE DEFESA CIVIL

LOTE 01 - UNIFORME						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	33050	CALÇA TÁTICA NA COR AZUL MASCULINA E FEMININA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	160	UNID	R$ 530,00	R$ 83.200,00
2	33051	BERMUDA TÁTICA NA COR AZUL MASCULINA E FEMININA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	160	UNID	R$ 380,00	R$ 60.800,00
3	33052	COMBAT SHIRT MANGA LONGA MASCULINA E FEMININA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	160	UNID	R$ 462,00	R$ 73.920,00
4	33053	COMBAT SHIRT MANGA CURTA NA COR AZUL MASCULINA E FEMININA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	160	UNID	R$ 434,00	R$ 69.440,00
5	33054	COMBAT SHIRT MANGA LONGA NA COR VERMELHA (INSTRUTOR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 364,00	R$ 3.640,00
TOTAL					R$ 291.000,00	

LOTE 02 - COTURNO TÁTICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	33059	COTURNO TÁTICO OPERACIONAL PRETO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	80	PAR	R$ 683,53	R$ 54.682,40
2	33060	COTURNO TÁTICO OPERACIONAL DESERT. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5	PAR	R$ 683,52	R$ 3.417,60
TOTAL					R$ 58.100,00	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	33061	BOTA TÁTICA MEIO CANO, NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	80	PAR	R$ 510,00	R$ 40.800,00
TOTAL					R$ 40.800,00	

VALOR TOTAL: R$ 389.900,00 (trezentos oitenta nove mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:E762F56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PROCESSO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ZAIRI SPORTS CONFECCOES E VENDAS LTDA-ME

CNPJ Nº: 00.168.464/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE DEFESA CIVIL

LOTE 11 - CAMISETAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	33055	CAMISA MANGA LONGA TIPO SEGUNDA PELE, NA COR AZUL. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	160	R$ 91,70	R$ 14.672,00

2	33056	CAMISA MANGA CURTA TIPO SEGUNDA PELE, NA COR AZUL. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	160	R$ 75,80	R$ 12.128,00
3	33057	CAMISETA MANGA CURTA TIPO SEGUNDA PELE, NA COR VERMELHA (INSTRUTOR). ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	10	R$ 80,80	R$ 808,00
4	33058	CAMISETA MANGA CURTA LARANJA DEFESA CIVIL. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	10	R$ 49,20	R$ 492,00
TOTAL					R$ 28.100,00	

VALOR TOTAL: R$ 28.100,00 (vinte oito mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:EA845D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PROCESSO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 37.111.318/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS PARA BLOQUETES SEXTAVADOS E A RESTAURAÇÃO DE CALÇADAS COM OU SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS, DO TIPO PEDRA PORTUGUESA - PETIT PAVET, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	18136	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS (BLOQUETES) COM NO MÍNIMO 8CM DE ESPESSURA, LARGURA DE 30CM X 30CM COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE COMPRESSÃO DE 30 MPA - SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	METRO QUADRADO	10.000	R$47,45	R$474.500,00
3	8687	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM " PETIT PAVET" EM RUAS DIVERSAS - COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	METRO QUADRADO	10.000	R$67,25	R$672.500,00
4	8688	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM " PETIT PAVET" - SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	METRO QUADRADO	10.000	R$140,90	R$1.409.000,00
TOTAL						R$2.556.000,00

VALOR TOTAL: R$2.556.000,00 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:14FA5FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO_ AO CONTRATO 002_2025A DE LICITAÇÃO VARRIÇAO_2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A M. F. FRAGA MATIAS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA M. F. FRAGA MATIAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.204.581/0001-22, com sede à Rua Olavo Bilac, nº 95, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.870-000, telefone fixo: (43)3472-5091, e endereço eletrônico:camposverdes_servicos@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra Fernanda G. Berteloni Matias, inscrito no CPF sob nº 101.130.349-38

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a M. F. FRAGA MATIAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 002/2025, Processo de Dispensa nº 001/2025 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO, COLETA, PINTURA DE GUIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS GERAIS

NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO SEM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025, assinado em 08/01/2025 e sendo prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 08 de julho de 2025 e encerrando em 08 de outubro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
O valor total do Contrato Administrativo n.º 002/2025 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo SEM REAJUSTE, conforme a cláusula primeira deste Termo Aditivo, é R$1.782.918 (hum milhão setecentos e oitenta e dois mil novecentos e dezoito reais).

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UN.	VLR TOTAL
1	90	35622	Dias	Serviços de varrição com fornecimento de equipamentos e insumos, 60 varredores e 1 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 60 Vassouras - 60 Pás - 50.000 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 60 carrinhos funcionais pela duração do contrato. 01 (um) Ônibus para transporte dos funcionários e equipamentos para a execução dos serviços até os balneários. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa	R$10.804,8	R$972.432,00
2	90	35623	Dias	Serviços de limpeza e manutenção urbana (varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas) com fornecimento de equipamentos e insumos, 60 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 60 Vassouras - 60 Pás -50.000 Sacos Plásticos de 100 litros por mês 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa.	R$9.005,40	R$810.486,00
						R$1.782.918,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
1326	10	001	2037	3339037070000000000	0000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 002/2025 assinado em 08/01/2025 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 24 de junho de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

M. F. Fraga Matias LTDA
FERNANDA G. BERTELONI MATIAS
CPF n° 101.130.349-38
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:0790EEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Rua Santos Dumont 170, centro, Apto 201, CEP 85580- 000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 0.XXX.XXX-1, inscrita no CPF/MF sob nº 890.XXX.XXX-91.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	40 plantões/mês
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	150 plantões/mês
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	310 plantões/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **01º de julho de 2025 e encerrando-se em 01º de agosto de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021 COM A REPACTUAÇÃO

O valor total do contrato referente a 30 (trinta) dias com o pedido de repactuação é de R$ 212.617,80 (duzentos e doze mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	40 plantões	30 dias	56.478,40
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	150 plantões	30 dias	61.561,50
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	310 plantões	30 dias	94.577,90
Total					**R$ 212.617,80**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS

Red. 641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Red. 642 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 1 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***MARIA DE LOURDES DE SOUZA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Progresso Gestão Médica LTDA
Gestora	Contratada

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.494.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob nº 070.XXX.XXX-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2021 – ID 199/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **01º de julho de 2025 e encerrando-se em 01º de agosto de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID 199/2021

O valor total do contrato referente a 30 (trinta) dias é de R$ 18.254,60 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	Valor total
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	30 dias	R$5.809,34
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	30 dias	R$5.809,34
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	30 dias	R$6.635,92
Total:				**R$18.254,60**	

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS

Red. 641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Red. 642 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 30 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA	*ALEXANDRE DE PAULA SILVA*
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Ethereum Serviços Especializados EIRELI
Gestora	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:FB8EFAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.06/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7887/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº 18.207, DE 28/04/2025, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 18.030 de 13/02/2025, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 11/08/2025
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 14h00min.

5 - DA ABERTURA
A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.
DATA: 11/08/2025
HORÁRIO: 14h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de LIMEIRA.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento
01 (UM)	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO; EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA 6.000 KG; FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO; NÚMERO DE PATRIMÔNIO: 029734

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **11/08/2025 até às 14h15min**., mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4.Melhoria da qualidade do solo na Região (melhorando a acidez e absorção de nutrientes)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA ESTIMADO

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	02/07/2025
Impugnação do edital	02/07/2025 a 01/08/2025
Apresentação e envio das propostas	Até às 14h30min. do dia 11/08/2025
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	11/08/2025 a 14/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	19/08/2025
Apresentação de recurso	19/08/2025 a 29/08/2025
Divulgação do resultado final	05/09/2025

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.
Palmeira, 01 de julho de 2025.

MARIA EDUARDO RATKO
Presidente

JANTARA DAIANA SANTANA
Membro

OSMAIR LEDERER
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência		Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2025:

3 - Descrição do Objeto

4 – Execução das Ações

5 - **Metas**

6 - Indicadores

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**
Cessão de Uso: 01 Distribuidor de calcário e/ou adubo orgânico	Data de Publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	12 meses após a data de publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	-

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2025 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4D7C0E8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025**, **processo administrativo nº 9803/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de máquina lavadora convencional industrial através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.119.251/0001-65

LOTE 1
Valor Total do Lote: 38.480,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máquina lavadora convencional industrial, com capacidade para 30 kg de fator de carga 1:12, cesto com diâmetro de 700, volume do cesto de 356, rotação de cesto 33, comprimento de cesto 925 largura 1505, profundidade 905, altura 1190, peso 400, volume de água no nível alto 210 l, no nível baixo 120, dreno 03, entrada de água 02, pressão da água 4, consumo de vapor 22, entrada de vapor ¾ pressão do vapor 100 a 110 ,consumo de energia 0,75 moto freio acionamento 1, tensão 111/19 , frequência 5/6 gabinete construído em chapas de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado, controlador de tempo e temperatura, chave geral liga/deliga, botão para partida de máquina ok (reset do sistema de segurança), botão de emergência, botão para posicionamento da porta interna com a externa (este posicionamento é feito com a porta fechada) alarme sonoro para término ou para chamada do operador.	RAMER LAVADORA INDUSTRIAL	Unid	1	R$ 38.480,00	R$ 38.480,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. A solicitação será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3. **A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.**

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato,

a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal e contato da respectiva secretaria: Assistência Social: E-mail: gestosocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616 3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular
Marlana Sanson – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social

BPMAQ Equipamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 44.119.251/0001-65
PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR
CPF/MF sob o nº 091.055.869-84
Contratada

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____
CARLA DAIANA DE SOUZA
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
KAVALKEVISKI MARLANA SANSON
RG sob o nº 10.692.311-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

01		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DZ COMERCIO LTDA	R$ 39.297,00
3º	RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS	R$ 40.888,00
4º	ALL WORK COMERCIAL LTDA	R$ 1.000.000,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CC8A3315

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025**, **processo administrativo nº 9803/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de máquina lavadora convencional industrial através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: P H NOTARIZE LTDA
CNPJ/CPF: 27.982.147/0001-80

LOTE 3
Valor Total do Lote: 6.654,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavadora de roupas automática, capacidade: 17 kg, acesso ao cesto superior, com centrifugação, dispenser para sabão, dispenser para alvejante, elimina fiapos através do filtro, programas de lavagem acima de 10 movimentos de lavagem, programa super silencioso, consumo (kw/h) 0,4, velocidade de centrifugação (rpm): 630, acabamento do cesto: polipropileno, eficiência energética : A, cesto em inox, programas de lavagem, função avança etapas, programa rápido, função turbo agitação/secagem, função duplo enxágue, função reutilização de água, lava edredom King Size.	electrolux	Unid	3	R$ 2.218,00	R$ 6.654,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. A solicitação será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3. **A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.**

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal e contato da respectiva secretaria: Assistência Social: E-mail: gestosocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616 3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular
Marlana Sanson – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal N.º 17.878/2025)
Secretário Municipal De Assistência Social

P H Notarize LTDA
CNPJ/MF sob o nº 27.982.147/0001-80
ADRIELLY RIBEIRO DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 082.152.329-57
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
CARLA DAIANA DE SOUZA
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
KAVALKEVISKI MARLANA SANSON
RG sob o nº 10.692.311-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

03		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	EDENIR CARNEIRO	R$ 2.320,00
3º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	R$ 2.800,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1EF49AB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025**, **processo administrativo nº 9803/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de máquina lavadora convencional industrial através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.965.390/0001-59

LOTE 2
Valor Total do Lote: 10.737,00 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Freezer horizontal 2 portas, 534 litros, Tensão/voltagem 110v, Controle eletrônico para programação de temperatura desejada, painel de controle externo	CONSUL CHB53EB	Unid	3	R$ 3.579,00	10.737,00

	4 rodas nos pés, interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão, classificação energética classificada como A, sistema de degelo manual.					

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. A solicitação será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3. **A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.**

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal e contato da respectiva secretaria: Assistência Social: E-mail: gestosocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616 3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular
Marlana Sanson – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social

L A Pazinato Comercio De Materiais E Equipamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 40.965.390/0001-59
LUANA ANDRESSA PAZINATO
CPF/MF sob o nº 061.188.499-27
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
MARLANA SANSON
RG sob o nº 10.692.311-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

02		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	P H NOTARIZE LTDA	R$ 3.698,00
3º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME	R$ 3.750,00
4º	EDENIR CARNEIRO	R$ 3.830,00
5º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	R$ 4.215,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:07E39789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 896

PORTARIA Nº 896

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 35.724, 38.876, 39.401, 40.216, 41.826, 42.231, e 43.598/2025,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de julho de 2025 e término em 29 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

ANEXO DA PORTARIA Nº 896/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.752-1	TELMA DA SILVA ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.04.2004
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.891-1	ADRIANA RAMOS PINTO	DENTISTA	01.06.2004
7.469-1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA	AUXILIAR DE LABORATORIO	01.09.2003
7.040-1	NELSON JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.02.2003
3.759-2	SOIRENE APARECIDA GUTIERRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITARIA	13.03.1995
9.010-1	VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	01.06.2007
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
11.894-2	GRACIANA MARIA LOURENCO BRANCO	EDUCADOR INFANTIL	19.06.2013
5.254-1	JEFERSON LUIZ ALVES	AGENTE OPERACIONAL	01.06.1999
7.501-1	JULIO CESAR BORGES	AGENTE OPERACIONAL	01.12.2003
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.245-2	EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	01.09.2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS - SEMTRA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
12.235-2	KEROLYN NORMA LAGOS TORRES	AGENTE OPERACIONAL	20.12.2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
8.587-1	ADRILENA DE JESUS RIPPEL SALGADO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01.08.2006
5.409-1	GELSON DOS SANTOS RIPPEL SALGADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03.01.2000
6.930-1	ISMAEL ERNESTO DOS SANTOS JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02.09.2002
5.345-1	LILIAN COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	17.10.1979
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMFAC			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
12.238-1	MÁRCIA REGINA DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.01.2014

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4BF750C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ANEXO ÚNICO DO EDITAL 12.001/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

	3 - ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034464	AMANDA RODRIGUES	26,50	Afrodescendente
2025044492	ANA CAROLINE DUQUE DOS SANTOS	31,50	Ampla Concorrência
2025044800	DENISE SUELI ROSSI	34,00	Ampla Concorrência
2025034203	GABRIELA BARBOSA NAVARRO DE PAULA	33,00	Ampla Concorrência
2025045019	GIOVANNA DA SILVA SANTOS FRARE	40,00	Ampla Concorrência
2025044975	HELEN SOARES LEITE	24,50	Ampla Concorrência
2025045255	JULIANA DE PAIVA DOS SANTOS	32,50	Ampla Concorrência
2025045043	KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	29,50	Ampla Concorrência
2025045095	LUANA KAORI ASANO CATTELAN	37,50	Ampla Concorrência
2025044988	LUIZ GUILHERME THIAGO FERREIRA	24,50	Ampla Concorrência
2025044667	TAYNARA MICHELATO DO CARMO	32,00	Ampla Concorrência
4 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025045087	ANDRÉ AUGUSTO DOS SANTOS	29,00	Ampla Concorrência
2025045226	ANDRE LUIS PORCIUNCULA FIGUEIREDO CAMARGO	20,00	Ampla Concorrência
2025044784	DIEGO BRANDÃO	32,00	Ampla Concorrência
2025045170	FERNANDO MASSAMI ORNELAS MIYAKE	24,00	Ampla Concorrência
2025044657	GABRIELA MAGDALENA SARTORELLI DA SILVA MARGONAR	31,00	Ampla Concorrência
2025044814	JULIA MARIA DE SENA MOREIRA	23,50	Ampla Concorrência
2025044861	LAÍS ZITO ZULATO	37,00	Ampla Concorrência
2025034186	LUAN SAMUEL NAVARRO	25,50	Ampla Concorrência

2025034082	MARCELO CECCON MERÇON VIEIRA	24,00	Ampla Concorrência
2025044883	RAFAEL CORRADINI	29,50	Ampla Concorrência
2025044850	RENATA CRISTIANE PEREIRA	24,50	Ampla Concorrência
2025044564	WESLEY DUARTE NERIS	26,00	Ampla Concorrência
2025044620	ZYLTON FIGUEREDO SPÍGUEL	27,00	Ampla Concorrência
5 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025045184	ALINE FERNANDA DE JESUS	23,50	Ampla Concorrência
2025034157	GUILHERME POZELI LOTO	26,50	Ampla Concorrência
2025045229	HELENA BARANA DEMIATE	37,50	Ampla Concorrência
2025044959	HEYTOR NOGUEIRA VIANA	31,00	Ampla Concorrência
2025034247	JULIANE MACEDO MAGERSKI	27,50	Ampla Concorrência
2025045194	KARINA GARCIA SUTILE	34,00	Ampla Concorrência
2025044789	KAROLINE OLIVEIRA MORAIS	33,00	Ampla Concorrência
2025034294	KAROLINE WALCANAIA	35,00	Ampla Concorrência
2025045111	LUCAS NEVES MENEZES	39,00	Ampla Concorrência
2025034143	RITA DE CASSIA ALENCAR DOS SANTOS	37,50	Ampla Concorrência
2025034273	YASMIN SANTOS ALVES	29,50	Ampla Concorrência
	6 - ANALISTA AMBIENTAL – MÉDICO VETERINÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025044567	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	29,50	Ampla Concorrência
2025045283	ANA GABRIELA TREVEZANUTO CORREIA	40,00	Ampla Concorrência
2025045023	ANDRÉ LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA	38,00	Ampla Concorrência
2025034337	CAMILA SANCHES DE MARIA	24,00	Ampla Concorrência
2025044876	DANIELLE PAIVA DE SOUZA	25,00	Afrodescendente

	6 - ANALISTA AMBIENTAL – MÉDICO VETERINÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034292	FÁBIO AURÉLIO MOREIRA	35,00	Ampla Concorrência
2025045191	LAIS BARRANCO CUNHA	21,00	Ampla Concorrência
2025045033	LARISSA FERNANDES DOMENE	40,00	Ampla Concorrência
2025044956	LUIS ALFREDO MAESTRI LEHMKUHL	20,50	Ampla Concorrência
2025044993	MARIANA DA SILVA DE MACEDO	37,50	Ampla Concorrência
2025045140	PATRÍCIA WOITCHIK DA SILVA	23,50	Ampla Concorrência
2025034108	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	38,50	Ampla Concorrência
2025045088	REBECA MORENO CIANCA	40,00	Ampla Concorrência
2025034344	VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO	38,00	Ampla Concorrência
2025045070	YOHANNA RASTELLI RODRIGUES PARISOTTO	33,00	Ampla Concorrência
7 - ENGENHEIRO CIVIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034111	ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	29,00	Ampla Concorrência
2025044595	CHEILA BRAMBILLA FREIRE	38,00	Ampla Concorrência
2025045278	EDSON PIRES VIMIEIRO JUNIOR	31,50	Ampla Concorrência
2025045144	FELIPE TOSHIMITSU HEGGLER	29,00	Ampla Concorrência
2025044553	GIOVANE ESTADIM VANDRESEN	23,50	Ampla Concorrência
2025044755	JESSYCA HENNIS GUEDES	27,50	Ampla Concorrência
2025034105	JOAO RICARDO STEVANATO ARAUJO	29,50	Ampla Concorrência
2025044941	MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM	33,00	Ampla Concorrência
2025044947	MARIA EDUARDA RAPKIEWCZ QUADROS	25,50	Ampla Concorrência
2025044578	MATEUS MISTRELI	21,00	Ampla Concorrência
2025034267	MATHEUS FERREIRA LINO	20,00	Ampla Concorrência
2025034369	MAX DANIEL DE DEUS	27,00	Ampla Concorrência
2025034130	RAFAEL BARROS DE FREITAS	37,50	Ampla Concorrência
2025044717	VINÍCIUS MOZINI REIS	27,50	Ampla Concorrência
2025044992	WESLEI MENDONÇA DE LIMA	24,50	Ampla Concorrência
9 - ADVOGADO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025044979	ANNA LUIZA MASSARUTTI CREMONEZI	39,00	PcD - Pessoa com Deficiência
2025044862	BIANCA FRANZINI GUALDA	40,00	Ampla Concorrência
2025034394	DANIEL PEREIRA DE SIQUEIRA	37,00	Ampla Concorrência
2025034052	DANYELLE BARBOSA	40,00	Ampla Concorrência
2025034085	EDUARDO MOREIRA TURRA	39,00	Ampla Concorrência
2025044796	ELI MATHEUS ROCHA MUNIZ SILVA	40,00	Ampla Concorrência
2025034092	FELIPE EDUARDO PORFÍRIO MAGALHÃES	37,00	Ampla Concorrência
2025034198	GLAS KALI ARAÚJO BAPTISTA	35,00	Afrodescendente
2025034479	KAROLAYNE DE BARROS VIDAL	38,00	Afrodescendente
2025045034	LORENA AQUINO PRADELLA	40,00	Ampla Concorrência
2025034156	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	31,00	Ampla Concorrência
2025044996	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	40,00	Ampla Concorrência
2025044973	MARLON YURI YAMAMOTO	32,50	Ampla Concorrência
2025045126	MATEUS HENRIQUE ANTICO	36,50	Ampla Concorrência
2025044844	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	38,00	Ampla Concorrência
2025034477	MICHELE CRISTINA VIEZZI	35,50	Ampla Concorrência
2025034349	NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA	36,50	Ampla Concorrência
2025034151	PRISCILLA HORWAT DELAPORTE	40,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025044571	RAYANA ANDRESSA DE SOUZA		40,00	Ampla Concorrência
2025034412	VICTOR HUGO RANGON RÉ		38,00	Ampla Concorrência
		11 - CONTADOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034058	ALINE CAMARGO SOARES		37,50	Ampla Concorrência
2025034390	BRUNA LETÍCIA DA SILVA SERRA		40,00	Ampla Concorrência
2025044560	BRUNO ROBERTO MATTOS		39,50	Ampla Concorrência
2025034065	CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA		39,50	Ampla Concorrência
2025034245	DAIANE ALMEIDA SILVA		38,50	Ampla Concorrência
2025034356	DAYANE APARECIDA TOMIKO DE ANDRADE		40,00	Ampla Concorrência

2025034421	DRIELE DE SOUZA SAUCEDO	37,50	Ampla Concorrência
2025044766	EDSON DIAS DE MOURA	38,50	Ampla Concorrência
2025045218	FERNANDA FEITOZA DE BRITO	38,50	Ampla Concorrência
2025044797	ISADORA JUDITH PINTO DIAS	33,00	Ampla Concorrência
2025034047	JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	38,00	Ampla Concorrência
2025034483	JULIANA LIMA FERREIRA	36,50	Ampla Concorrência
2025034048	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	39,00	Ampla Concorrência
2025034316	LUCAS MATHEUS MAMEDE SILVA	39,50	Ampla Concorrência
2025044960	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	39,50	Ampla Concorrência
2025034370	MICHAEL BUSSOLA	39,00	Ampla Concorrência
2025045311	NATALIA VIDEIRA DE CARVALHO	30,00	Ampla Concorrência
2025044746	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA	38,00	Afrodescendente
2025034061	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	39,00	Ampla Concorrência

23 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO SANITARISTA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
2025034182	EVERTON WANDERLEI NIEHUES	20,00	Ampla Concorrência
2025045103	LUANA CAROLINA DE SOUZA	36,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3E5AAB79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025

LIQUIDADORES DE EMPENHO

Esta Portaria revoga a Portaria nº 134 de 05 de maio de 2.025, que dispõe sobre os liquidadores de empenho.

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR Edivan Guerreiro Barão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as pessoas abaixo relacionadas para assinarem como liquidadores de empenho:

Nome	CPF
Ana Carolina Silva de Oliveira	108.749.089-81
Alessandra Kátia Scomparini Baroni	020.798.239-22
Douglas Ricardo Ferreira Gobetti	069.406.469-65
Vanessa de Souza Lima	038.445.619-78
Kátia Simone Soares	980.485.039-72
Milena Aparecida Vieira Silva	038.784.709-08
Sidinéia Travain	634.370.669-00
Leila Moreira Ferraz Zioli	236.485.469-53
Lidiane de Castro Amorim de Oliveira	026.734.939-48
Tatiana Rodrigues Guidini	048.112.869-79
Renan Silva Souza	075.544.589-90
Kariny Gonçalves Lopes Galvão	006.347879-00
Henrique Silva Bonetti	067.898.279-19
Letícia Bride Monteiro	057.772.819-90
Bianca Eduarda de Oliveira Belordi	081.811.709-54
Luana Costa Cardoso	098.055.269-92
Carlos Roberto Bataglia	187.267.049-00
Juliana Guinami da Silva Costa	063.253.729-99
Angélica Torres Mandelli	006.456.799-09
Nilsa Maria Vicentim de Oliveira	024.156.629-09
Vanessa Jorge da Silva	006.931.489-69
Luiz Fernando da Silva	060.814.049-00
Bruna dos Santos Biserra	108.536.319-80
Fábio Torrezan de Souza	006.375.689-74
Solange Mariza Zonta	820.198.009-34
Victoria Viotto de Toledo	095.861.239-01

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 27 de junho de 2.025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:2CB7E968

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.434/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27434 de 01 de julho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (863)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1028)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2626	**Atividade:**Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (438)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 87.500,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (869)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1031)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2626	**Atividade:** Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (485)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 87.500,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F5E9BA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 28093/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

2° TERMO
1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 28093/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador

da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de PILHAS E BATERIAS, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Secretaria Municipal de Fazenda, Fundação Cultural, Procuradoria Geral do Município, Tiro de Guerra, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 130/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **11 de Julho de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 28093/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 88/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 130/2024, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 12.059,64 (doze mil, cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**

Fornecedor: **IDEO LICITAÇÕES E COMERCIO**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades	Und	Alfacell Pilha Palito AAA 1.5V R03P4S - 2Un.	5.004	R$ 2,41	R$ 12.059,64
Total: R$ 12.059,64 (doze mil, cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As partes declaram, para os devidos fins, que a contratada alterou sua razão social, passando de **44010279 IRENE DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob nº **44.010.279/0001-60**, para **IDEO LICITAÇÕES E COMERCIO**, **utilizando-se do Nome de Fantasia "IO.COM"**, conforme registro efetuado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 28 **de agosto de 2024.**

CLÁUSULA 4ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024), datada de 10 de Julho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fornecedor:
Empresa:Ideo Licitações e Comercio
CNPJ: 44.010.279/0001-60
Endereço: Rua Orquídea, 37. Pavuna – CEP 21.535-620 – Rio de Janeiro/RJ
Fone: (21) 964969719B
Email: nereirmello@gmail.com
Nome do Representante:
IRENE DE OLIVEIRA
CPF: 028.450.967-12

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:48F07F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: NOCETI PRODUCOES LTDA
CNPJ: 12.128.487/0001-71
Endereço: RUA PIAUI, 211 - Centro, Londrina - PR, 86.010-420
Telefone: (43) 99574366
E-mail: rodrigo.fagundes@gmail.com
Nome do Representante: RODRIGO FAGUNDES NOCETI
CPF: 050.173.689-14

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 048/20253, Pregão Eletrônico nº 24 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - Prestação de serviço de fotografia profissional, com captação em sistema digital durante todo o evento. As imagens devem ser entregues à Secretaria Requisitante em pen drive e/ou link de acesso, com fotos em JPG de alta resolução, tratadas, com no mínimo 300 DPIs, no prazo máximo de 10 dias após a sua realização. A carga horária e as especificações do evento serão informadas na ordem de serviço. Todo o equipamento necessário para a realização do serviço de fotografia será de responsabilidade da contratada.	HORA		349	R$170,00	59.330
				Total do Fornecedor:	R$ 59.330,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 16 de junho de 2025

_____
RODRIGO FAGUNDES NOCETI

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretá Municipal Da Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Direto Da Fundação Cultural De Paranavaí

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário
CPF: 066.983.479-30

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BA790E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL CNPJ: 94.516.671/0001-53
Endereço: Rua Luiz Fagundes, Nº 1486 – São José/SC, 88.106-000 Fone: 51 2107 9000 / 0800 727 6677
Email: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br

Nome do Representante: ADEMAR PAULO SCHUSTER CPF: 219.912.940-34

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 27 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11 - Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMID	BRAINFA	399.37 5	R$0,341	136.186,875

Total do Fornecedor: R$ 136.186,88

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 26 de junho de 2025

_____
ADEMAR PAULO SCHUSTER

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7A561258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHS8061	116100T002550843	17/04/2025	56144	R$ 195.23
AMH9E28	277510NIC0026761	05/04/2025	50020	R$ 586.94
AQU5306	277510T000099998	03/04/2025	55417	R$ 195.23

ASJ4276	277510NIC0026745	05/04/2025	50020	R$ 586.94
ATR4F77	277510NIC0026752	05/04/2025	50020	R$ 260.32
AUS0J77	116100T002550828	17/04/2025	55411	R$ 195.23
AUZ7470	277510NIC0026759	05/04/2025	50020	R$ 586.94
AWD6B86	277510NIC0026764	05/04/2025	50020	R$ 586.94
AWE6G96	277510CND0000288	17/03/2025	50292	R$ 880.41
AWS5E14	277510NIC0026751	05/04/2025	50020	R$ 586.94
AWT9998	277510NIC0026767	05/04/2025	50020	R$ 586.94
AXJ3655	277510CND0000283	12/02/2025	50292	R$ 880.41
AXS5453	277510NIC0026743	05/04/2025	50020	R$ 390.46
AZZ4246	277510NIC0026750	05/04/2025	50020	R$ 260.32
BBB5G46	116100T001013972	22/03/2025	54522	R$ 195.23
BBS8892	277510T000082831	04/04/2025	76331	R$ 293.47
BCX8C40	277510T000116009	15/04/2025	58194	R$ 880.41
BDB4H19	277510NIC0026746	05/04/2025	50020	R$ 586.94
BDE2H06	277510NIC0026770	05/04/2025	50020	R$ 586.94
BDI4C22	277510Z000025515	14/03/2025	55412	R$ 195.23
BDK2C45	277510NIC0026757	05/04/2025	50020	R$ 390.46
BEP7H18	116100T000648036	14/04/2025	76251	R$ 293.47
CJH5B69	277510NIC0026740	05/04/2025	50020	R$ 390.46
EWW4B65	277510T000044895	17/04/2025	76331	R$ 293.47
FAT6J38	277510NIC0026766	05/04/2025	50020	R$ 390.46
KZW1G50	277510T000106936	04/04/2025	76331	R$ 293.47
LLK9A93	277510NIC0026758	05/04/2025	50020	R$ 390.46
MFP9F36	277510NIC0026771	05/04/2025	50020	R$ 390.46
MFR2G04	277510NIC0026756	05/04/2025	50020	R$ 586.94
MGT3B42	277510NIC0026769	05/04/2025	50020	R$ 390.46
MHK5216	277510NIC0026760	05/04/2025	50020	R$ 586.94
MJW8H57	277510NIC0026738	05/04/2025	50020	R$ 390.46
OOR9I34	277510NIC0026747	05/04/2025	50020	R$ 586.94
QFQ6J04	277510NIC0026768	05/04/2025	50020	R$ 586.94
QIR9406	277510NIC0026749	05/04/2025	50020	R$ 390.46
QPF4G27	277510NIC0026739	05/04/2025	50020	R$ 390.46
QQJ6G36	277510NIC0026741	05/04/2025	50020	R$ 390.46
QUJ2J06	277510NIC0026742	05/04/2025	50020	R$ 390.46
QUT7A01	277510T000106920	01/04/2025	76331	R$ 293.47
RDU6I41	277510NIC0026772	05/04/2025	50020	R$ 260.32
RHW6E94	277510NIC0026773	05/04/2025	50020	R$ 390.46
RMJ8A24	277510NIC0026754	05/04/2025	50020	R$ 586.94
SDT2B67	277510NIC0026748	05/04/2025	50020	R$ 586.94
SFK5A22	277510NIC0026755	05/04/2025	50020	R$ 586.94
TAN9B03	277510NIC0026753	05/04/2025	50020	R$ 586.94
TAR9J47	277510CND0000286	04/04/2025	50450	R$ 293.47
TAT1F38	277510NIC0026763	05/04/2025	50020	R$ 586.94
TAV6H56	277510NIC0026765	05/04/2025	50020	R$ 390.46
TAX1I51	277510CND0000287	19/03/2025	50371	R$ 586.94
TAX7D29	277510NIC0026762	05/04/2025	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F30B5831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA IDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração de Levantamento Topográfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	Valor Total
1	Equipe de Topografia (composta por 01 engenheiro, 01 funcionário auxiliar, 01 veículo, 01 GNSS RTK, 01 Estação Total, 01 notebook com softwares topográficos, equipamentos e ferramentas de topografia para execução de serviços diversos.	Dia	5,0	1.350,0	6.750,00
2	Locação de lotes urbanos individuais (até 1.000,00 m²), incluindo levantamento cadastral para posterior locação.	Unid.	3,0	900,0	2.700,00
3	Elaboração de mapa e Memorial Descritivo (sem levantamento topográfico), para retificações, desmembramentos, unificações, entre outros.	Unid.	3,0	500,0	1.500,00
4	Levantamento Planialtimétrico de ruas, para projeto geométrico, com apresentação de mapa cadastral com curvas de nível e perfil longitudinal.	ha	10,0	7.300,0	73.000,00
5	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de estradas rurais, para projeto geométrico, com apresentação de mapa com curvas de nível e perfil longitudinal.	ha	5,0	4.500,0	22.500,00
6	Levantamento Topográfico Planialtimétrico com apresentação de mapa com curvas de nível e perfil longitudinal.	ha	2,0	1.500,0	3.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO NO PRESENTE LOTE					**R$ 109.450,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIALTDA CNPJ 21.029.386/0001-34**	**R$ 109.450,00**
2º	01	PROJECTT ENGENHARIA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA CNPJ 18.071.204/0001-89	R$ 117.890,00
3°	01	3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA CNPJ.39.469.089/0001.31	R$ 119.650,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS *Acesso em 26/06/2025* *bancodeprecos.com.br*	R$ 111.796,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIALTDA - CNPJ 21.029.386/0001-34, SITO A RUA PROFESSORA AMAZILLIA, N° 1332 – UNIÃO DA VITÁRIA/PR**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 180/2025, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 109.450,00 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro e técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Despesa/Ano	Descrição	VALOR
02.002	02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	R$ 25,000,00
02.007	02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.39.00	MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$ 20.450,00
02.005	02.005.08.243.0010.6022.3.3.90.39.00	MANUTENÇAO GABINETE DO SECRETARIO	R$ 25.000,00
02.002	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	MANUTENÇAO GABINETE DO SECRETARIO	R$ 24.000,00
02.007	02.007.15.451.0004.2032.3.3.90.39.00	PAVIMENTAÇÕES DE RUAS E AVENIDAS	R$ 15.000,00

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 26 junho de 2025

ALÉCIO MAROLI
Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT
Secretária

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

MIRNA BLEY BONATO
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2D40E6DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 076/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xx.049-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04 com endereço na ST Bancário Sul Quadra 04 nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasilia – DF, CEP: 80410-201, fone (41) 3434-8690, e-mail: ag4609@caixa.gov.br; neste ato representado pela Sra. Suzana Duarte, inscrita no CPF: 044.143.449-56 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 3349/2025, e que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência em 12 (doze) meses a partir de 22/07/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado os valores conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	INPC (JUN/24 A MAIO/25)	PREÇO A PARTIR DE 22/07/25
Recebimento de documento, nos guichês de caixas de agências do contratado, correspondentes bancários e Banco Postal com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;	12 meses	R$ 2,84	5,20%	R$ 2,99
Recebimento de documento, nas casas lotéricas, com código de barras FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético	12 meses	R$ 2,59	5,20%	R$ 2,72
Recebimento efetuado através de atendimento virtual, "Home" e "Office Banking" e/ou Internet.	12 meses	R$ 1,98	5,20%	R$ 2,08
Recebimento de documento em qualquer canal de atendimento, com código de barras - Compensação Nacional (COBRANÇA BANCÁRIA) - com registro de boleto bancário e prestação de contas através de meio magnético ou integração via API;	12 meses	R$ 4,60	5,20%	R$ 4,84

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR 17 de junho de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C01C0710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025 - Processo Administrativo nº 69/2025
OBJETO: Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais afins para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pinhal de São Bento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

ROSA MARGARETE MOTA DE SOUZA DA SILVA – CNPJ: 21.796.260/0001-95						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	BOLSA BRANCA 100% ALGODAO, ALVEJADA DE BOA QUALIDADE COM NO MINIMO 80X50 CM.	A PUCARANA	UN	200.00	9,79	1.958,00
2	Agulha de Ponto Cruz em aço niquelado	CORRENTE	UN	110.00	1,60	176,00
4	BOLA ISOPOR 100MM	ISOES	UN	100.00	3,14	314,00
6	Agulha de Maquina para costura 2020 comum nº14 Ideal para Tecidos de Algodão Agulha Equivalente: 130/705H Tipo de ponta: Seta arredondada (42 RS) Embalagens: Envelope com 10 agulhas Diâmetros: 90/14 Fabricante: Singer	SINGER	UN	50.00	22,50	1.125,00
7	Agulha de Maquina para costura 2045 Blister nº 11 Ideal para malhas e tecidos elásticos. Agulha Equivalente: 130/705H-S Tipo de ponta: Bola pequena (06 LB) Embalagens: Blister com 5 agulhas Diâmetros: 80/11	SINGER	UN	30.00	1,40	42,00
8	Agulhas para vagonite e bordado em fita	CORRENTE	UN	110.00	1,00	110,00
10	ALFINETES CX COM 50 G	BACCHI	UN	20.00	11,00	220,00
12	APLIQUES PARA TECIDO TERMOCOLANTE VÁRIOS DESENHOS E TAMANHOS VARIADOS	ROMA	UN	230.00	10,00	2.300,00
13	ARGOLA PLÁSTICA TAMANHO: 50MM; EMBALAGEM COM: 48 UNIDADES.	RITAS	PC	23.00	18,79	432,17
15	ARGOLA PLÁSTICA TAMANHO: 100MM; EMBALAGEM COM: 24 UNIDADES	RITAS	PC	23.00	22,44	516,12
16	BARBANTE DE ALGODÃO MESCLADO N°8 EMBALAGEM DE 1 KG	CADORI	UN	55.00	32,99	1.814,45
17	BARBANTE MESCLADO 4/6; CONTÉM: 1 UNIDADE; PESO: 700 GRAMAS = 717 METROS; COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS	CADORI	UN	55.00	16,00	880,00
20	Bordado Inglês; Largura: 5,5 cm; Composição 80%; Poliester X 20% Algodão Embalagem: 1 Peça com 13,70mts	ARTE PUNTO	UN	55.00	34,44	1.894,20
26	Cola para Bijuterias: Epóxi 5 minutos; Aplicador 6g, Líquido com alto poder de adesão, totalmente transparente, de alta precisão e é indicado para colar pequenas superfícies de materiais lisos, porosos ou irregulares. COMPOSIÇÃO: A embalagem é composta por 1 seringa dupla de 6g com 2 componentes: • Componente A (Resina) Resinas epóxi - Concentração 60 - 100% • Componente B (Endurecedor) Poliamidas - Concentração 60 - 100% Há ainda um misturador.	PEGAMIL	UN	80.00	17,10	1.368,00
27	Cola para customização com decoupage em chinelos de borracha. Sobre o produto: Desenvolvida para decoupage com tecidos naturais e de algodão na aplicação em chinelos de borracha. Resistente a lavagens e ao atrito com o pé. Criada para dar resistência após finalização da decoupage, mantendo a flexibilidade e o conforto dos chinelos de borracha, com acabamento incolor. Tecidos engomados precisam ser previamente lavados e tecidos sintéticos recomenda-se testar antes. Solúvel em água. Produto não tóxico. Disponível em frascos de 50g.	PEGAMIL	UN	80.00	4,64	371,20
28	COLA PARA TECIDO 50g; Descrição: Selante a base de resina sintética e e solvente secagem ao ar. Excelente resistência às intempéries e RUV (Raios Ultra Violetas). Tempo de cura 24horas. Depois de seca pode ser pintada. Aplicações: Utilizado para vedação e fixação de calhas, rufos, toldos, telhados, portas, janelas, tubulações de ar condicionado e refrigeração, reparos automotivos, etc. É ideal para soldagem químicas de metais. É largamente utilizado em escala industrial, substituindo vários tipos de soldas. Substitui adesivos epóxi do mercado. Características Cores: Incolor (A01), Cinza(A02), Branca (A04) e Preta(A05). Composição: Resinas Sintéticas, elastômeros e solventes Peso Especifico: 0,980 +/- 0,020 g/cm3 (ME 005). Viscosidade Debitômetro: 4 à 5 min (ME 001). Teor de sólidos: 63 % Mínimo (ME 006). Teor de cinzas: 1% Máximo (ME 007). Aspecto: Pasta Secagem ao toque : 30 min Máximo Secagem total: 24 horas Aceita Pintura c/ tintas Latéx ou a base de solventes, não contem ácido acético. Embalagens: Tubos de Alumínio.	PEGAMIL	UN	70.00	4,64	324,80
29	Fio de Silicone - 100 mts - 1,00mm	CRISTAL TEC	UN	8.00	22,00	176,00
31	Fitas natalinas 100% poliéster, Tam.: 2,74 x 3,8 cm, Varias cores Obs: Largura 63mm, rolo c/ 10 metros	GITEX	UN	70.00	26,20	1.834,00
36	Lantejoula Cubeta 06mm, Pct C/1000 Unidades, Tamanho: 06mm Lantejoula para decoração em geral, bastante utilizada em roupas, acessórios de moda, fantasias de carnaval e trabalhos escolares. Produzida em PVC de alta qualidade colorida nos dois lados. Possui furo central.	LANTECOR	PC	10.00	3,60	36,00
37	Linha De Pesca Nylon, 0,35 Rolo De 100 Metros	DOURADO PREMIUM	UN	10.00	4,64	46,40
38	Linha De Pesca Nylon, 0,40 Rolo De 100 Metros	DOURADO PREMIUM	UN	10.00	8,99	89,90
40	Linha para vagonite e ponto russo, 100% algodão, medida 40 metros cada novelo, cores sortidas.	CAMILA	UN	215.00	13,40	2.881,00
41	Linha para ponto cruz, Linha para Bordar 100%, penteado e mercerizado, meada de 8 metros. Indicada para bordado em tecidos finos como: linho, cambraia, podendo ser aplicado em etamine e cânhamo. Altura: 1.00 cm Largura: 16.00 cm Comprimento: 2.00 cm Peso: 2 g	CAMILA	UN	230.00	2,55	586,50
43	MEIA PEROLA ACRILICA 06 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	LADEIRA	UN	30.00	45,79	1.373,70
45	MEIA PEROLA ACRILICA, 03 MM PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	LADEIRA	UN	30.00	32,00	960,00
47	MIÇANGA JABLONEX 03, PCT 250 GR.	JABOREX	UN	30.00	47,79	1.433,70
50	Miçanga Flor Acrilica, Transparente - Pct 500 Gramas, Conta flor Acrílica Transparente - Varias cores - Pacote 500 gramas, Flor acrílico transparente, para montagem de bijuterias, acessórios e uso em artesanato. Material: Acrílico Quantidade: Pacote de 500 gramas Cores: Azul bebê, Cristal, Lilás, Verde claro, mel, Rosa bebê, Roxo, branco opaco.	LADEIRA	PC	15.00	64,90	973,50
51	Miçanga Flor Pitanguinha Irisada - Pct 500 Gramas, Miçanga Flor Pitanguinha Irisada opaca - Pacote 500 gramas - Varias cores Flor Pitanguinha Irisada opaca para montagem de bijuterias, acessórios e uso em artesanato, bolsas, chaveiros e outros. Material: Plástica. Quantidade: Pacote de 500 gramas Cores: Branco, Pink, Rosa, Verde Claro, Lilás, Creme.	LADEIRA	PC	30.00	64,69	1.940,70
54	Miçanga Pedrarias Cristal Flor Acrílico - 40mm, Itens Inclusos: 1 pacote Pedrarias Cristal Flor Acrílico - 40mm, DESCRIÇÃO: Quantidade: 500gramas Cor: Crystal, Tamanho: 40mm de diâmetro, Utilizado em customização de convites, chinelos, arte e artesanato, bordados, entre outros.	LADEIRA	UN	15.00	45,89	688,35
55	MIÇANGAS 6/0 pacote, com 12 gr. Várias cores.	LADEIRA	PC	230.00	25,59	5.885,70
58	Passador para agulha de ponto russo	LANMAX	UN	33.00	8,79	290,07
59	Perola acrilica, 03MM, perolado pacote com 500gr.	LADEIRA	UN	15.00	91,65	1.374,75
62	Perola acrilica, 06 mm, perolado, pacote com 500 gr.	LADEIRA	UN	15.00	61,70	925,50
63	Perola acrilica, 08 mm, perolado, pacote com 500 gr.	LADEIRA	UN	15.00	63,00	945,00
68	Tecido em feltro várias cores	SANTA FE	M	100.00	19,79	1.979,00
70	Tecido em malha várias cores.	LTX	M	150.00	22,80	3.420,00
73	Tecido para fralda	KIRIN	M	100.00	18,00	1.800,00
76	Velcro diversas cores	ARTE PUNTO	M	140.00	3,00	420,00
78	Tecido vagonite em fitas 100% algodão - 1,40m de altura	ESTILOTEX	M	70.00	18,40	1.288,00
80	Tinta dimensional metálica tubo com 35 ml	ACRILEX	UN	60.00	8,80	528,00
82	Tinta spray várias cores	ACRILEX	UN	80.00	14,49	1.159,20
83	Verniz spray incolor	ACRILEX	UN	60.00	16,90	1.014,00
85	Barbante CRU n°6 - 2.100 kg tex 908, Peso: 2.100 kg, Composição: 85% algodão e 15% outras fibras.	CADORI	UN	40.00	59,00	2.360,00
90	Boneca plástico brinquedo similar barbie artesanato Boneca de plástico similar Barbie. Composição: Cabeça de vinil,cabelo de nylon, corpo e membros em polietileno.	NOVA TOYS	UN	150.00	50,90	7.635,00
96	Fita cetim 38MM várias cores	PROGRESSO	M	350.00	0,98	343,00
98	Fita de Cetim 4MM n°0 várias cores	PROGRESSO	M	500.00	0,45	225,00
100	Fita de cetim n°05 22mm peça várias cores	PROGRESSO	M	400.00	0,95	380,00
103	Chinelo, com tiras em borracha, que prendem-se entre os dedos, confeccionado em borracha. Peso: 392g.	HAVAIANAS	PAR	70.00	31,30	2.191,00
106	Tecido em TNT, várias cores	SANTA FÉ	M	400.00	3,99	1.596,00
108	Tecido para bordado em fita várias cores.	ESTILOTEX	M	70.00	23,99	1.679,30
111	Tecido tricoline estampado várias cores.	TEKSANA	M	140.00	28,29	3.960,60
112	Tecido tricoline liso várias cores	TEKSANA	M	140.00	26,30	3.682,00
115	Viés de algodão 55 mm	TIJUCA	M	250.00	18,90	4.725,00

116	Viés estreito de algodão 24 mm	TIJUCA	M	200.00	0,34	68,00
118	Blackout de tecido 100% poliéster 2.80 largura	CORTEX	M	180.00	25,99	4.678,20
125	Termolina	ACRILEX	UN	70.00	16,29	1.140,30
128	Linha anne para crochê várias cores	CIRCULO	UN	60.00	20,74	1.244,40
130	Franja para tapetes	MARILDA	M	100.00	32,00	3.200,00
133	Agulhas para crochê nº 3	NYBC	UN	10.00	4,00	40,00
135	Agulhas para crochê nº 6	NYBC	UN	10.00	4,60	46,00
137	Linha para costura a mão várias cores	KRON	UN	65.00	8,69	564,85
138	Toalhas de banho para bordar	LUANA	UN	60.00	20,99	1.259,40
139	Toalhas de banho para pintar	LUANA	UN	60.00	20,99	1.259,40
140	Toalhas de rosto para bordar	LUANA	UN	60.00	22,90	1.374,00
141	Toalhas de rosto para pintar	LUANA	UN	60.00	22,99	1.379,40
145	Tecido flanela para cueiro	KIRIN	M	100.00	19,99	1.999,00
147	TNT branco, rolo de 50 m, 1,40 de largura.	SANTA FÉ	RL	10.00	200,00	2.000,00
149	TNT verde, rolo de 50 m, 1,40 de largura.	SANTA FÉ	RL	10.00	200,00	2.000,00
151	TNT vermelho, rolo de 50m, 1,40 de largura.	SANTA FÉ	RL	10.00	200,00	2.000,00
153	TNT azul, rolo de 50m, 1,40 de largura.	SANTA FÉ	UN	10.00	200,00	2.000,00
155	Fita de cetim, 15mm com 10 metros, cores variadas.	PROGRESSO	UN	30.00	5,60	168,00
157	tecido helanca nas cores, branco, amarelo, lilas, verde, azul , vermelho, rosa, sendo 10 metros cada cor.	TEKSANA	M	70.00	15,99	1.119,30
159	tecido crepe amassado, no verde bandeira, azul turquesa, laranja, pêssego. sendo 10 metros cada.	TEKSANA	M	40.00	32,80	1.312,00
161	tecido tricoline xadrez e estampa de natal 10 metros de cada	TEKSANA	M	20.00	25,80	516,00
162	tecido chita	KIRIN	M	30.00	19,99	599,70
165	tnt estampa de natal	SANTA FÉ	RL	4.00	259,00	1.036,00
171	elastico lastex, rolinho de 10 metros	SAO JOSE	UN	30.00	4,50	135,00
175	rabicó pacote com 12 várias cores	REAL LOVE	PC	10.00	9,83	98,30
176	grampo de aço para cabelo (ramonas) n° 05 caixinhas com 100 unidades na cor preto	LA LUPI	CX	2.00	6,80	13,60
177	grampo de aço para cabelo (ramonas) n° 05 caixinhas com 100 unidades na cor marrom	LA LUPI	CX	2.00	6,85	13,70
178	elástico de silicone para cabelo na cor preto pacote com 500	REAL LOVE	PC	2.00	13,28	26,56
179	pacote com bolas de algodão 50 gramas	COTTON	PC	2.00	5,99	11,98
180	tachinhas de percevejos caixinha com 100	WIM PAPER	CX	12.00	8,90	106,80
TOTAL: R$ 108.081,70						

MARI LUCIA CARGNIN PETTENON – CNPJ: 04.455.018/0001-39						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
3	Agulha de Ponto Russo	ROMA	UN	110.00	19,90	2.189,00
5	Adesivo para decoupagem	PANORAMA	UN	120.00	4,00	480,00
9	Agulheiro Cestinha Para Costura Agulhas de tamanhos variados (do numero 06 ao 12) e um Passador de Linha para Costura. Embalagem: 1 Pacote com 12 unidades	PANORAMA	UN	35.00	2,40	84,00
11	ALICATE BICO MEIA CANA RETO COM CABO ISOLADO 6 POL.	PANORAMA	UN	6.00	43,60	261,60
14	ARGOLA PLÁSTICA TAMANHO: 75MM;EMBALAGEM COM: 36 UNIDADES	RITAS	PC	23.00	24,90	572,70
18	BARBANTE BRILHO OURO CRU - 98D N° 6; METRAGEM 604 METROS. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO 15 % E OUTRAS FIBRAS.	FIAL	UN	65.00	30,45	1.979,25
19	Botão Sortido Diversos Pacote C/ 100 Gramas, o pacote contém botões de várias cores, modelos e formatos. Seu tamanho pode variar de 11mm a 25mm. Há diferença nas espessuras. Possui cores lisas e trabalhadas, com brilho e foscos. O pacote vem sortido de fábrica -	RITAS	UN	60.00	29,85	1.791,00
21	Cesta de vime; PEQUENA - 31.0 x 13.0 cm	PANORAMA	UN	65.00	46,45	3.019,25
22	Cesta de vime; MÉDIA - 35.0 x 14.0 cm	PANORAMA	UN	65.00	19,40	1.261,00
23	Chaton Acrílico Redondo 2RS 6,5mm Crystal Com Furo 100UN	PANORAMA	UN	20.00	16,40	328,00
24	Chaton Acrílico Redondo 2RS 6,5mm DEEP PURPLE Com Furo 100UN	PANORAMA	UN	20.00	37,75	755,00
25	Chaton Acrílico Redondo 2RS 6,5mm IRIS Com Furo 100UN	PANORAMA	UN	20.00	33,65	673,00
30	Fita floral, Rolo: 1,2 cm largura x 29 metros de comprimento, cor: Verde usos: pintura, design, uso doméstico viscosidade moderada, nenhum resíduo, não danificar a superfície do papel. fácil de rasgar, fácil de usar, resistência de alta temperatura ou ácido e assim por diante. acessível e uso extensivo.	FLOWER TAPE	UN	40.00	12,45	498,00
32	Fitilho várias cores	PANORAMA	UN	130.00	2,90	377,00
33	Goma Laca Incolor 100ml	ACRILEX	UN	20.00	13,00	260,00
34	Guardanapo para decoupage Varias estampas Embalagem com 02 unid.	PANORAMA	UN	120.00	2,70	324,00
35	Jogo de Alicates para Bijuterias com 3 Peças: Jogo de alicates Utilizados para atividades de precisão, como na fabricação de bijuterias Mordentes em aço carbono especial Sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto Formato ergonômico proporcionando maior conforto Contém 3 alicates: - 1 Alicate de bico redondo de 5" - 1 Alicate de corte diagonal de 4" - 1 Alicate meia cana de 5" Garantia: 12 meses	PANORAMA	UN	6.00	52,00	312,00
39	Linha de Nylon 100% Poliamida de Alta qualidade, em cores diversas para atender as necessidades de diversos públicos.	DOURADO	UN	10.00	4,90	49,00
42	MEIA PEROLA ACRILICA, 05 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	PANORAMA	UN	30.00	41,90	1.257,00
44	MEIA PEROLA ACRILICA, 08 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	PANORAMA	UN	30.00	54,80	1.644,00
46	MEIA PEROLA ACRILICA, 04 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	PANORAMA	UN	30.00	41,90	1.257,00
48	MIÇANGÃO TINGIDO, PCT COM 500 GR.	PANORAMA	UN	7.00	48,90	342,30
52	Miçanga Flor Pitanguinha, Prata e Ouro - Pct 500 Gramas, Flor Pitanguinha opaca para montagem de bijuterias, acessórios e uso em artesanato, bolsas, chaveiros e outros. Material: Plastica Quantidade: Pacote de 500 gramas Cores: Ouro e Prata	PANORAMA	PC	15.00	65,00	975,00
53	Miçanga Flor 2cm De Acrilico 5 Pétalas Com Furo - Pacote C/ 100, Aplique Flor de Acrílico 05 pétalas, Pacote com 100 Unidades, TAMANHO 2cm, Uso em decorações e artesanatos, Lustres, cortinas.	PANORAMA	PC	15.00	19,90	298,50
56	MIÇANGAS 9/0 pacote, com 12 gr. Várias cores.	PANORAMA	PC	230.00	1,49	342,70
57	Palito Pega Strass E Perola, embalagem com 5 Unidades.	PANORAMA	UN	52.00	4,79	249,08
60	Perola acrilica, 04 mm, perolado, pacote com 500 gr.	PANORAMA	UN	15.00	49,90	748,50
61	Perola acrilica, 05 mm, perolado, pacote com 500 gr.	PANORAMA	UN	15.00	43,15	647,25
64	Primer glitter 100 ml, Para melhor aderência das tintas PVA e Base para Artesanato sobre: metal, vidro, acrílico, plástico, PET. Para materiais galvanizados recomenda-se testar antes. Ideal para trabalhos de jateado em vidros.	ACRILEX	UN	15.00	18,00	270,00
66	Zíperes tamanhos P,M,G varias cores	CORRENTE	UN	90.00	3,10	279,00
67	Avental de tecido tam adulto	PANORAMA	UN	40.00	29,90	1.196,00
69	Tecido em juta cor cru e colorido.	PANORAMA	M	200.00	21,70	4.340,00
71	Tecido Oxford liso varias cores.	TONITEX	M	500.00	9,90	4.950,00
72	Tecido para bordar ponto cruz circulo largura 1,40	CIRCULO	M	120.00	20,00	2.400,00
74	Tecido para pano de prato	TONITEX	M	250.00	7,55	1.887,50
75	Tule várias cores	TONITEX	M	100.00	4,80	480,00
77	Tecido voal 1,5 largura, várias cores	TONITEX	M	200.00	10,00	2.000,00
79	Cola universal 17G. Aplicação: adesivo para artesanato e reparos. Peso líquido: 17 G. Contém: 1 unidade. Composição: adesivo líquido. Temperatura de aplicação: 10 a 30°C	PEGAMIL	UN	160.00	7,90	1.264,00
81	Tinta acrílica diversas cores embalagem de 1KG	ACRILEX	UN	40.00	26,90	1.076,00
84	Barbante varias cores n°4-6, peso: 700 gramas, Metragem: 717 metros, Composição: 85% algodão e 15 % outras fibras.	FIAL	UN	55.00	18,80	1.034,00

86	Bola de isopor 150MM, pacotes com 10 unidades, Altura: 10.00 cm Largura: 10.00cm, Comprimento: 10.00cm, Peso 150g.	PANORAMA	PC	30.00	43,60	1.308,00
87	Bola de natal metalizada e fosca 6 cm kit com 6 unidades	PANORAMA	PC	200.00	19,80	3.960,00
88	Bola isopor 40mm branca pacote com 20 unidades, peso: 20g	PANORAMA	PC	65.00	7,15	464,75
89	Bolas de natal brilhante - 06 pçs de 3 cm	PANORAMA	UN	65.00	36,25	2.356,25
91	Caixa em MDF, cru, 30 x 15 x 10 sem divisórias, com tampa encaixe	PANORAMA	UN	65.00	27,45	1.784,25
92	Caixa em MDF, cru, 30 x 20 x 10, sem divisórias, com tampa encaixe	PANORAMA	UN	65.00	27,50	1.787,50
93	Caixa em MDF, cru, 40 x 30 cm, com tampa, puxador, divisórias e dobradiças.	PANORAMA	UN	65.00	22,95	1.491,75
94	Cascola cascorez universal - 1 KG é um adesivo á base de PVA, indicado para as colagens de amdeiras de média e baixa densidades, laminados decorativos, papel, papelão e materiais porosos em geral.	CASCAREZ	UN	40.00	29,70	1.188,00
95	Cuias de purungo para decorar com pé de plástico, cromado e bocal de alumínio. Nas cores branca, azul, vermelho, marrom e preto.	BONIATI	UN	120.00	33,00	3.960,00
97	Fita de cetim 10MM - N°2 várias cores	PROGRESSO	M	600.00	0,47	282,00
99	Fita de Cetim 7MM - n° 1 várias cores	PROGRESSO	M	650.00	0,27	175,50
101	Lã para tricô varias cores, fio n°3/6 com 100g e 200m (tex 500), composição 100% acrílico lisos lã, Peso: 100g.	CIRCULO	UN	130.00	11,45	1.488,50
102	Tintas para tecido, 37 ml, foscas, á base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água varias cores.	ACRILEX	UN	650.00	6,45	4.192,50
104	Tecido algodão Cru	SANTA FÉ	M	90.00	29,90	2.691,00
105	Tecido em jeans várias cores	TONITEX	M	100.00	38,80	3.880,00
107	Tecido em percal varias cores, 2.5 de largura, 100 algodão.	TONITEX	M	390.00	32,80	12.792,00
109	Tecido Soft, para manta de bebê, várias cores.	TONITEX	M	300.00	12,30	3.690,00
110	Tecido termocolante várias cores.	PANORAMA	M	130.00	24,45	3.178,50
113	Toalha de mesa oleada térmica estampada neutra	ESTRELA VERDE	M	100.00	25,75	2.575,00
114	Viés de algodão 35 mm	PERI PAN	M	250.00	0,50	125,00
117	Tecido de brim 1.60 largura cores variadas	TONITEX	M	280.00	38,90	10.892,00
119	Tecido de cetim várias cores	TONITEX	M	340.00	12,45	4.233,00
120	Tecido oxford estampado várias cores	TONITEX	M	300.00	14,90	4.470,00
121	Tinta acrílica	ACRILEX	UN	120.00	7,80	936,00
122	Rolinho para pintura	CONDOR	UN	65.00	14,55	945,75
123	Pinceis tamanho 0 ao 16	ACRILEX	UN	100.00	11,90	1.190,00
127	Linha clea para crochê várias cores	CLEA	UN	60.00	20,70	1.242,00
129	Fibras	TONITEX	M	180.00	29,90	5.382,00
131	Agulhas para crochê nº 2	CORRENTE	UN	10.00	4,00	40,00
132	Agulhas para crochê 1,75mm	CORRENTE	UN	5.00	2,20	11,00
134	Agulhas para crochê nº 5	CORRENTE	UN	10.00	4,85	48,50
136	Tecidos para patchwork várias estampas	TONITEX	M	30.00	32,35	970,50
142	Vidros para decoupage	BONIATI	UN	80.00	43,95	3.516,00
143	Toalhinhas para bebê	DOLTER	UN	100.00	18,90	1.890,00
144	Tecido em mantinha para bebê	TONITEX	M	100.00	27,90	2.790,00
146	Toalha de rosto 100% algodão, dimensões aproximadas 41 x 65 cm, sem estampas, bordados e crochês.	DOLTER	UN	100.00	29,90	2.990,00
148	TNT preto, rolo de 50 m, 1,40 de largura.	SANTA FÉ	RL	10.00	199,90	1.999,00
150	TNT amarelo, rolo de 50m, 1,40 de largura.	SANTA FÉ	RL	10.00	199,90	1.999,00
152	TNT laranja, rolo de 50m, 1,40 de largura.	SANTA FÉ	RL	10.00	199,90	1.999,00
154	Fita de cetim, 22 mm com 10 metros, cores variadas.	PROGRESSO	UN	30.00	7,55	226,50
156	tecido crepe com textura, na cor champanhe, amarelo queimado, verde turquesa, sendo 10 metros cada.	TONITEX	M	70.00	22,90	1.603,00
158	tecido suede amassado, nas cores cinza, marrom, preto e verde musgo, sendo 10 metros cada cor.	TONITEX	M	40.00	17,00	680,00
160	tecido renda, na cor creme.	TONITEX	M	10.00	19,20	192,00
163	tecido de malha várias cores, preto, marsala, laranja, amarelo, sendo 10 metros de cada cor	TONITEX	M	40.00	39,70	1.588,00
164	tecido molecotton para dança, nas cores preto, vermelho, azul 10 metros de cada	TONITEX	M	30.00	39,60	1.188,00
166	tecido feltro verde	SANTA FÉ	M	20.00	23,60	472,00
167	tecido feltro vermelho	SANTA FÉ	M	20.00	23,60	472,00
172	fita sianinha 5 mm cores variadas conforme solicitação	SAO JOSE	M	40.00	1,30	52,00
TOTAL: R$ 151.539,38						

ITENS DESERTOS				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
49	6117	Mini Rosas de Cetim - Rococó, Pacote com 100 flores, Tamanho da flor: Por ser feita manualmente o tamanho pode variar de 2,0 a 2,2 cm.	4,00	UNIDADE
65	6133	STRASS em metro	20,00	METRO
124	10957	Papel Manteiga	70,00	UNIDADE
126	10959	Papel carbono	60,00	UNIDADE
168	12446	tinta spray para cabelo azul	10,00	UNIDADE
169	12447	tinta spray cabelo cor rosa	10,00	UNIDADE
170	12448	tinta spray cabelo Lilás	10,00	UNIDADE
173	12451	kit pincel para pintura facial com 5 pinceis	2,00	KIT
174	12452	kit com 12 de tinta facial várias cores	4,00	KIT

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 259.621,08 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e um reais e oito centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 1º de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:080D49AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.810/2025

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Instituir**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
997320	ADAILTON MOREIRA LOPES	FG-08	02/06/2025
4829226736	ANA CAROLINA GALLEAS LEVANDOSKI	FG-11	01/06/2025
4829226768	ANA CRISTINA MATIOSKI	FG-09	01/06/2025
718381	ANDERSON SEIDY SATO	FG-08	01/06/2025
830381	BRUNO RODINEY PINA	FG-07	01/06/2025
9582922462	CARMEN LUCIA ALVES	FG-11	01/06/2025
9582922804	CAROLINA ALESSANDRA MOREIRA	FG-02	01/06/2025
992076	DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON	FG-11	01/06/2025
9582922777	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	FG-05	01/06/2025
702201	FRANCISCO NEVES DA SILVA	FG-07	01/06/2025
4829226763	GENIVALDO DIAS DOS REIS	FG-02	01/06/2025
822871	GILBERTO SEBASTIAO COSTA FERNANDES	FG-07	01/06/2025
813101	ISMAEL PEREIRA	FG-07	01/06/2025
9582921412	JAINE DE JESUS ALVES CALDAS	FG-10	01/06/2025
9582922785	JOYCE LIMA MARCONDES	FG-02	01/06/2025
9582921413	KETHELIN CRISTINA GREIM	FG-06	01/06/2025
9582922781	LAURA EMANUELE BUENO DOS SANTOS	FG-02	01/06/2025
9582921417	LUANA ARAUJO CARMO MARQUES	FG-08	01/06/2025
4829226737	NICOLAS FASSBINDER	FG-11	01/06/2025
820401	RODRIGO ROBINSON MEIRA	FG-07	01/06/2025
9582922780	VALDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	FG-02	01/06/2025

Art. 2º Alterar, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG anterior	FG atual	A contar
484961	ANDERSON DE AGUIAR	FG-09	FG-12	01/06/2025
992646	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	FG-09	FG-13	01/06/2025
639241	CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ	FG-10	FG-13	01/06/2025
738571	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	FG-12	FG-13	01/06/2025
592771	CLEITON GUERRA	FG-08	FG-11	01/06/2025
765701	DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER	FG-13	FG-10	01/06/2025
503181	GILMAR DA SILVA JEZ	FG-11	FG-12	01/06/2025
580921	GILSON ALVES DE LIMA	FG-11	FG-08	01/06/2025
126531	GUILHERME BEETZ NETO	FG-11	FG-13	01/06/2025
809851	KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ	FG-09	FG-11	01/06/2025
848321	MAILES ALESSANDRA WRUBLESKI MORDASKI	FG-08	FG-11	01/06/2025
694421	MARCIA MARIA FEYH	FG-06	FG-09	01/06/2025
824301	MAURICIO DA SILVA BARONI	FG-10	FG-12	01/06/2025
783281	ONARDELES JOSE FERREIRA	FG-11	FG-12	01/06/2025
992160	OSMAR JOSE ALVES DE ABREU	FG-07	FG-11	01/06/2025
665081	PATRICIA DO ROCIO OLIVEIRA	FG-10	FG-13	01/06/2025
4829226747	RAQUEL BARCELOS DE ARAUJO	FG-09	FG-13	01/06/2025
740041	SOLANGE SOARES BORGES	FG-07	FG-09	01/06/2025
583431	THIAGO POTERIKO	FG-09	FG-11	01/06/2025

Art. 3º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
9582921020	ANA CONCEIÇÃO ABRAHÃO	FG-09	01/06/2025
992420	JOSEANA PENTEADO DE ANDRADE	FG-09	01/06/2025
992740	NELCI FATIMA NOGUEIRA SANTOS	FG-08	01/06/2025
755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	FG-08	01/06/2025

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5A567B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.814/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:

DECRETA:

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **JULHO de 2025:**

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
642111	ADRIANO ESTEVAM GONÇALVES	Agente de Manutenção	2	14
644241	ALBARI DE ANDRADE	Motorista	2	14
647001	ANA PAULA DA SILVA CARDOZO	Agente Operacional	2	13
647261	AUDINOR SILVERIO DE BARROS	Motorista	2	14
651961	CAROLINE BEETZ MARTINS	Agente Comunitário de Saúde	2	13
647421	CLAUDEMIRO MOREIRA DE CASTILHO	Agente Operacional	2	14
643271	DANIEL DOS SANTOS	Motorista	2	14

646451	EDILSON DA SILVA DIAS	Motorista	2	13
652181	GISLAINE DA SILVA CRUZ	Agente Operacional	2	14
650481	IRENILDES RIBEIRO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	2	13
650131	JEFERSON CHIMILOUSKI COLOMBO	Agente Operacional	2	14
641811	LAFAETE ROCHA SOUZA	Agente Operacional	2	12
644161	MARCO AURELIO SZOPINSKI	Agente Operacional	2	12
648821	MARIA LETICIA CASTRO DA SILVA TILLER	Agente Operacional	2	12
992965	MICHELLIN SANTOS WANDEMBRUCK	Agente Comunitário De Saúde	1	3 / Faixa 1
561701	NEUZA ALBERTI SCROBOTTE	Assistente Operacional	2	16
644591	REGINA APARECIDA MOLARI	Agente Comunitário De Saúde	2	13
644671	ROBELIO MARTINS DIAS	Agente Operacional	2	11
650051	RODRIGO GHEDINI	Agente De Manutençao	2	14
642971	RONALDO DOS SANTOS	Motorista	2	14
651881	VALQUIRIA WROBEL	Assistente Operacional	2	14

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
652341	EMILIO JOSE LAPCHENSK	Técnico Administrativo	2	13
646101	MARCO AURELIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	2	14
992968	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	Auxiliar De Enfermagem	1	3
649201	RAQUEL ESTEFANI	Técnico Administrativo	2	14
649981	ROSELI FAUSTO DA CRUZ	Técnico Em Enfermagem	2	14
992971	VANESSA LUIZA SAUERBIER	Auxiliar Em Saúde Bucal	1	3

CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
645131	ANA CAROLINE GIORDANI	Biólogo	2	14
992966	BEATRIZ SCHEMBERG DE OLIVEIRA	Enfermeiro	1	2
651451	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	Biólogo	2	14

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/07/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6781D4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTOS DA PUERICULTURA

PUERICULTURA MENOR DE UM ANO		
CONSULTAS	**PERÍODO**	**PROFISSIONAL**
1ª Consulta	07 À 10 dias	Médico e Dentista
2ª Consulta	30 dias ou 1º mês	Médico
3ª Consulta	2 meses	Enfermeiro
4ª Consulta	3 meses	Médico
5ª Consulta	4 meses	Nutricionista
6ª Consulta	5 meses	Enfermeiro
7ª Consulta	6 meses	Médico e Dentista
8ª Consulta	7 meses	Enfermeiro
9ª Consulta	8 meses	Nutricionista
10ª Consulta	9 meses	Médico e Dentista
11ª Consulta	10 meses	Enfermeiro
12ª Consulta	11 meses	Nutricionista
13ª Consulta	12 meses	Médico e Dentista
PUERICULTURA DE 13 À 24 MESES		
CONSULTAS	**PERÍODO**	**PROFISSIONAL**
14ª Consulta	15 meses ou um ano e 3 meses	Enfermeiro
15ª Consulta	18 meses ou um ano e 6 meses	Nutricionista e Dentista
16ª Consulta	21 meses ou um ano e 9 meses	Médico
17ª Consulta	24 meses ou 2 anos	Médico e Dentista
PUERICULTURA DE 3 À 5 ANOS		
18ª Consulta	2 anos e 6 meses	Enfermeiro e Nutricionista
19ª Consulta	3 anos	Médico e Dentista
20ª Consulta	3 anos e 6 meses	Enfermeiro e Nutricionista
21ª Consulta	4 anos	Médico e Dentista
22ª Consulta	4 anos e 6 meses	Enfermeiro e Nutricionista
23ª Consulta	5 anos	Médico e Dentista

OBSERVAÇÃO:
1) Crianças estratificadas como ALTO RISCO deverão ser encaminhadas para o Qualicis em Guarapuava, conforme Linha Materno Infantil. E poderão ser referenciadas como apoio para a Pediatra no CMASP.
2) Crianças das áreas do Saúde da Família e UBS do interior poderão ser referenciadas para avaliação com pediatra como apoio, com encaminhamento ao pediatra, com toda a história clínica, estratificação de risco, exame físico e qual a justificativa/motivo do mesmo.
3) Cada unidade de saúde, deverá se responsabilizar pelo atendimento da criança de seu território.
4) Os atendimentos odontológicos deverão ser realizados na própria unidade de referência da criança. Áreas descobertas do Saúde da Família e das UBS, serão atendidos no Centro de Especialidade Odontológicas (CEO).
5) Atendimentos de Urgência e Emergência, seguir classificação de risco, fluxo de atendimentos das Unidades de Saúde e Atendimento Hospitalar.

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:CD3A9115

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTOS DAS GESTANTES/PUÉRPERAS

Gestantes	**IG**	**Intervalo das consultas**	**Profissional**
1ª Consulta	05 à 12 semanas	7 à 10 dias com exames	Enfermeiro (a) – testes rápidos e Dentista
2ª Consulta	13 à 16 semanas	mensal	Médico (a)
3ª Consulta	17 à 20 semanas	mensal	Enfermeiro (a)
4ª Consulta	21 à 24 semanas	mensal	Médico (a) e Dentista
5ª Consulta	26 semanas	7 à 10 dias com exames	Enfermeiro (a) testes rápidos
6ª Consulta	28 semanas	quinzenal	Médico (a)
7ª Consulta	30 semanas	quinzenal	Enfermeiro (a) Encaminhar para acompanhamento compartilhado com obstetra
8ª Consulta	32 semanas	quinzenal	Médico Obstetra CMASP
9ª Consulta	34 semanas	7 à 10 dias com exames	Enfermeiro (a) testes rápidos e Dentista
10ª Consulta	36 semanas	semanal	Médico Obstetra CMASP
11ª Consulta	37 semanas	semanal	Médico (a)
12ª Consulta	38 semanas	semanal	Médico Obstetra CMASP
13ª Consulta	39 semanas	semanal	Médico (a)
14ª Consulta	40 semanas	semanal	Médico (a) Encaminhar para avaliação da obstetrícia do Hospital de referência.
15ª Consulta	40+2	A cada 2 dias	Médico (a) Encaminhar para avaliação da obstetrícia do Hospital de referência.
16ª Consulta	40+4	A cada 2 dias	Médico (a) Encaminhar para avaliação da obstetrícia do Hospital de referência.
Puérpera	**Período**		**Profissional**
1ª Consulta	07 à 10 dias		Médico (a)
2ª Consulta	30 dias		Enfermeiro (a) - testes rápidos

OBSERVAÇÃO:
1) As primeiras consultas de pré-natal deverão ser realizadas preferencialmente pelos Enfermeiros para realização dos testes rápidos, exame de cito de colo, teste da mãezinha. Na ausência do profissional Enfermeiro, o atendimento poderá ser realizado pelo Médico da UBS, sendo que posteriormente, na próxima consulta com Enfermeiro, deverá realizar tais procedimentos.
2) A captação da gestante deverá ser o mais precoce possível, para início do pré-natal, antes de 12 semanas de gestação.
3) As consultas médicas e de enfermagem deverão ser intercaladas até o final do pré-natal, de acordo com a rotina de consultas estabelecidas pela Linha Materno Infantil do Paraná. Consultas mensais até 28 semanas, quinzenais até 36 semanas, semanais até 40 semanas e a cada 2 dias até o parto. Na ocasião de solicitação de exames laboratoriais e USG obstétrico, a gestante deverá retornar para consulta com 07 à 10 dias para avaliação do profissional médico ou enfermeiro, independentemente da idade gestacional e também sempre que necessário.
4) Gestantes de todas as unidades de saúde, com estratificação de risco Habitual, Intermediário e Alto Risco deverão ser encaminhadas para atendimento COMPARTILHADO com o obstetra no CMASP, a partir de 30 semanas de gestação, conforme fluxo acima. Poderão também ser referenciadas, sempre que necessário, como apoio, para o médico obstetra no CMASP, para avaliação.
5) Gestantes estratificadas como ALTO RISCO deverão ser encaminhadas para o Qualicis Guarapuava, conforme Linha Materno Infantil. Encaminhar após a realização de exames do 1º trimestre. Gestantes que durante o pré-natal mudam a estratificação de risco para ALTO RISCO, principalmente com mais de 20 semanas de gestação, deverão ser encaminhadas ao serviço do Qualicis Guarapuava com PRIORIDADE, tendo em vista, a idade gestacional e a primeira consulta ocorrer em tempo oportuno, para garantia do atendimento especializado.
6) Cada unidade de saúde, deverá se responsabilizar pelo atendimento da gestante e puérpera de seu território, seguindo esse cronograma de atendimentos acima.
7) As consultas odontológicas da Gestante deverão ser realizadas a cada trimestre da gestação. Os atendimentos odontológicos deverão ser realizados na própria unidade de referência da gestante. Áreas descobertas do Saúde da Família serão atendidos no Centro de Especialidade Odontológicas (CEO).
8) Atendimentos de Urgência e Emergência, seguir classificação de risco, fluxo de atendimentos das Unidades de Saúde e Atendimento Hospitalar.
9) As consultas puerperais deverão ser realizadas pelo médico e enfermeiro, importante a testagem rápida da puérpera com 30 dias de pós-parto, uso de preservativos durante o aleitamento materno, planejamento familiar e incentivo a amamentação.
10) Segue condições que os profissionais deverão encaminhar as Gestantes, para atendimento da Nutricionista no CMASP: baixo peso, sobre peso, obesidade, hipertensão e diabetes.
11) Durante os atendimentos da triagem da enfermagem de gestantes nas unidades de saúde, deverão ser realizadas todas as medidas antropométricas a cada consulta, como: peso, estatura, pressão arterial, saturação de oxigênio, temperatura e.se diabéticas realização da glicemia capilar.

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:C12F7B8F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

1. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA			**2. CNPJ** 78.282.282/0001-54
3. Nome do Gestor do Órgão Repassador DIRCEU MORAES			**4. CPF – GESTOR** 696.116.619-91
5. Função do Gestor: PREFEITO			
6. Banco	**7. Nome do Banco**	**8. Agência**	**9. Conta Corrente**
10.Órgão Repassador: MUNICÍPIO DE PITANGA			**11. Valor Repassado** R$ 100.000,00
12. Contrapartida: R$ 0,00			**13. Valor Total** R$ 100.000,00

Nome do Programa: TERMO DE COLABORAÇÃO **Descrição:** O referido termo será realizado em parceria com a prefeitura Municipal de Pitanga, a fim de viabilizar o repasse do valor de R$ 100.000,00, alocado no Fundo Municipal de Saúde FMS, oriundo de emenda parlamentar para incremento temporário ao custeio de média complexidade da Saúde, enviada através da portaria GM/MS Nº 3.604, DE 19 DE ABRIL DE 2024.
15 BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE
15.1 Problemas: O valor pago por procedimento de acordo com a TUNEP: Tabela esta que estabelece os valores pagos apresenta defasagens significativas em relação aos custos reais de cada procedimento, isso vem precarisando o setor SUS, como um todo, nesta Instituição. A exemplo disto, a rotatividade de profissionais e a dificuldade para contratação, em decorrência do baixo valor ofertado. Bom como, a falta de recursos financeiros que dificulta a compra de equipamentos, a manutenção de estruturas e a realização de investimentos em tecnologias que aprimorem a qualidade do atendimento, até mesmo a manutenção diária do espaço.
15.2 Oportunidades: Diante das dificuldades expostas acima, as emendas parlamentares têm sido de grande valia para o fortalecimento, manutenção e garantia de qualidade dos serviços ofertados de saúde aos pacientes que usufruem dos serviços desta Instituição. Desta forma, o valor de R$ 100.000,00 será um aporte robusto para as despesas de custeio, básicas, porém necessárias para a execução do serviço.
PUBLICO **Descrição** A APAE executa o Serviço de Assistência ambulatorial na média complexidade em reabilitação intelectual especializado, ofertando para seus pacientes: avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de deficiência intelectual/transtorno do espectro autista (TEA), usuários do sistema único de saúde. A instituição encontra-se cadastrada no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, estando devidamente habilitada/credenciada ao SUS e atualmente realiza mais de 3.000 atendimentos mensais.
OBJETIVOS **Descrição:**
Fortalecer o serviço especializado ofertado no setor SUS da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga; Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
JUSTIFICATIVA **Descrição:** A formalização do referido termo justifica-se pela conjugação de esforços visando à melhoria da qualidade de atendimento e manutenção dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS.

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE	
1. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	**2. CNPJ 78.282.282.-0001-54**

ATIVIDADES/AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**
Material de Expediente	R$2.500,00	R$2.500,00	R$2.500,00	R$2.500,00	R$2.500,00	R$2.500,00	15.000,00
Testes clínicos	1.666,70	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
Material de limpeza e produtos de higienização	3.333,35	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
Consulta médica especializada (psisquiatra ou neurologista)	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
Material de processamento de dados	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,34	5.000,00

Total	**12.500,04**	**12.499,98**	**12.499,98**	**12.499,98**	**12.499,98**	**12.499,99**	**75.000,00**

Atividades	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**TOTAL**
Consulta médica especializada (psisquiatra ou neurologista)	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
Total	**16.666,70**	**16.666,64**	**16.666,64**	**16.666,64**	**16.666,64**	**16.666,74**	**100.000,00**

IDENTIFICAÇÃO **DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE**	
20. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	**2. CNPJ 78.282.282/0001-54**
AVALIAÇÃO DO PROJETO: **20.1 DESCRIÇÃO:** O projeto será monitorado e avaliado monitorado e avaliado pelos órgãos envolvidos, e se remeterá à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde. As aquisições advindas desse termo de colaboração irão contemplar ações estratégicas deste setor. (SUS-Apae de Pitanga) . Desta forma, responde como representante legal o presidente da APAE de Pitanga PR que se encontra em vigência de exercício.	
20.2 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO	
20.3 DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	**20.4 VALOR TOTAL**
Material de Expediente	**R$ 15.000,00**
Testes clínicos	**R$ 10.000,00**
Material de limpeza e produtos de higienização	**R$ 20.000,00**
Consulta médica especializada (psisquiatra ou neurologista)	**R$ 50.000,00**
Material de processamento de dados	**R$ 5.000,00**
TOTAL	**R$ 100.000,00**

Pitanga, 26 de junho de 2025.

ALBINO PEDRO HEY NETO
CPF: 374.576.919-87
Presidente

DIRCEU MORAES
Gestor Do Órgão Repassador

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:F5619AE6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 435, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder progressão horizontal aos servidores, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de junho de 2025.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA A CLASSE	NÍVEL	CARGO
266371	SALETE LITKOSKI	C	15	C	16	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
263361	VERONICA KORCHAK	C	15	C	16	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
203361	MARIA ELIAS DO NASCIMENTO	C	16	C	17	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
263411	JUSSARA ARAMONI	C	16	C	17	GARI
263421	ROSI TEREZINHA NEPPEL	C	16	C	17	GARI
239981	SIMONE LIE OTA	B	15	B	16	ENFERMEIRO(35h)
269911	LAERCIO MASSIAS	C	15	C	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
269991	DOROTEO ZIMERMANN	A	16	A	17	OPERADOR DE MÁQUINAS
239961	IVANILDA DE FATIMA PINCHESKI	C	16	C	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
505841	MARCOS SERGIO GREZOZSKI	A	13	A	14	GUARDIÃO
505871	DINOR SILVEIRA DE ALMEIDA	C	13	C	14	GUARDIÃO
505811	VALMIR FURLANETO	C	13	C	14	GUARDIÃO
505891	OSMAR FERREIRA DE SOUZA	C	13	C	14	GUARDIÃO
52564	RONALDO EURICH	B12	07	B12	08	CONTADOR
52604	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	C	07	C	08	GARI
52605	ERONDINA MARCONDES KOPMANN	C	07	C	08	GARI
52624	JURANDIR DE LIMA	C	07	C	08	GUARDIÃO
52644	DIRCEU FURLANETO	C	07	C	08	GUARDIÃO
52685	ELEANDRO GONÇALVES CORDEIRO	A	07	A	08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
54805	SANDRO GROSCKO	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
55024	ADRIANE DE FATIMA .V.ESPLUGUES	C	05	C	06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
55084	LEILA TERESA FERREIRA	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AB3BA1FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 482 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Fazenda, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de junho à 30 de junho de 2025.

Art. 3° Esta portaria revoga a portaria n° 317 de 27 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
52526	Laércio Berton de Deus	Fiscal Geral	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do

				departamento de tributação
54964	Valdineia Cheliga	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
6801	Mario João Valter	Oficial Administrativo	40	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50045	Marilda Lisboa Machado	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50043	Geovana Mendes Vaz	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51644	Ivan Edinaldo Pereira Lopes	Fiscal Geral	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50311	Juliana Aparecida Egler	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50042	Joswendel Serbai Hey	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50143	José Vito Prates	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51304	Neuton Janiski	Téc Cadastro Imobiliário	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54984	Daniele Gomes Zierbarth	Auxiliar Administrativo	70	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50774	Antonia Paula Campanharo	Fiscal Geral	80	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
52765	Elivelton Litkoski Hey	Fiscal Geral	65	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
131881	Gilvane Picoloto de Lima	Auxiliar Administrativo	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50779	Sidnei Roman	Fiscal Geral	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
52764	Zulmara Vizentin Marques	Fiscal Geral	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50310	Luan Matheus de O Alves	Fiscal Geral	30	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50322	Angelica dos Santos S Peron	Fiscal Geral	25	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
506617	Andrei Marcel Muraro	Contador	15	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade e tributação, auxílio nos controles e sistemas de informação das secretarias de saúde e educação.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B0EB33BC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 488 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de junho à 30 de junho de 2025.

Art. 3° Esta portaria revoga a Portaria n° 314 de 27 de maio 2025

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
52544	Adalberto Andrade Santana Junior	Motorista	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50169	Alex De Ramos	Operador de máquinas	50	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais.
50034	Allan Felipe Da Silva Vieira	Técnico agrícola	80	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana auxiliando na coordenação das equipes de trabalho e acompanhando as manutenções da frota
501671	Carlos Gucinei Bonassoli	Operador de máquinas	40	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50036	Celia Cedorak Javoski	Técnica agrícola	50	Responsável pelos projetos de calcário, maracujá, pepino, assistência técnica, formulação de projetos, responde como fiscal de contratos, membro suplente do conselho nossa gente paraná
50825	Claudir Germano	Operador de máquinas	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais

269991	Doroteo Zimermann	Operador de máquinas	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50035	Emily Valerry Ferreira	Técnica agrícola	50	Responsável pelos projetos de calcário, maracujá, pepino, assistência técnica, formulação de projetos, responde como fiscal de contratos, membro titular do conselho nossa gente paraná, gestora de convênio.
50156	Florisvaldo Pereira De Medeiros	Operador de máquinas	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e prestou serviços no aterro sanitário
50975	Izael Botko	Aux de serviços gerais	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
13761	Joao Adirce De Jesus	Motorista	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
51484	Joelson De Andrade Vaz	Motorista	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50051	Joice Cordeiro	Aux. Administrativo	70	Além das funções administrativas responde como fiscal de contratos, fiscal dos convênios municipais junto ao SIT site do tribunal de contas do estado do paraná, gestora de convênio e membro do conselho fiscal do rpps.
51244	Jorge Leandro De Lara	Operador de máquinas	80	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e prestou serviços no aterro sanitário
50184	Jose Aranildo De Oliveira	Aux de serviços gerais	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50030	Jose Leocir Mysskoski	Operador de máquinas	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50026	Jose Odair Da Silva	Motorista	65	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50166	Jose Stipp Neto	Operador de máquinas	80	Trabalhou além das horas do cargo nos serviços de manutenção de estradas rurais e auxilia nos serviços de mecânica da frota
50023	Juliano Carraro Dos Santos	Motorista	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50031	Leandro Ancelmo	Operador de máquinas	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
52804	Leandro Antonio Aramoni	Operador de máquinas	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50186	Luciano Domingues	Aux. De serviços gerais	60	Auxilia nos serviços do bloco do produtor rural
50028	Maicon Henrique De Souza	Operador de máquinas	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
19881	Miguel Oliveira De Jesus	Servente de obras	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50828	Orlando Socoloski	Operador de máquinas	80	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e prestou serviços no aterro sanitário
53002	Rosilaine Cordeiro De Abreu	Aux de serviços gerais	30	Além de suas atividades realiza a limpeza do setor do bloco do produtor rural
50208	Samuel Dos Santos Andrade	Motorista	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50032	Wagner Roberto Da Silva	Operador de máquinas	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9D64D431

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 490 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de junho à 30 de junho de 2025.

Art. 3° Esta portaria revoga a Portaria n° 333 de 27 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
50935	Maristela De Matos	Assistente social	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme da lei nº 784/1996 – estatuto do servidor – devido o acúmulo de função técnica assistente social do órgão gestor da secretaria de desenvolvimento social e cidadania com a atuação de representatividade na secretaria-executiva dos conselhos municipais vinculados a pasta e responsável técnica do fundo municipal de assistência social.
50820	Josemary Giraldi	Psicologa	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações)

				subseção IX gratificação de função conforme da lei nº 784/1996 – estatuto do servidor – devido o acúmulo de função técnica psicóloga, assumindo também a função de coordenação do equipamento CRAS – centro de referência de assistência social – conforme as normativas do SUAS as equipes de referência para os CRAS devem contar sempre com um coordenador, devendo o mesmo, independentemente do porte do município, ter o seguinte perfil profissional: ser um técnico de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. O CRAS não possui o coordenador específico para desenvolvimento da função sendo a profissional de psicologia com o acúmulo dessa função.
54266	Alessandra Iohn De Araujo	Psicologa	100	Servidora designada através de portaria com dobra de carga horária para atendimento das demandas do CREAS – centro de referência especializado de assistência social. A servidora executa sua função atuando 20 horas no serviço do CREAS e 20 horas como coordenadora do serviço tendo a dobra de sua carga horária. Segundo as normativas do SUAS a previsão legal de ter um coordenador conforme a NOB/RH, é que esse profissional seja de nível superior com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes, habilidades para comunicação, coordenação de equipe.
54265	Jakeline Martins	Psicologa	100	Servidora designada através de portaria com dobra de carga horária para atendimento das demandas da proteção social especial de alta complexidade. A servidora executa sua função atuando 20 horas no serviço do acolhimento institucional e familiar e 20 horas como coordenadora do serviço tendo a dobra de sua carga horária. Segundo as normativas do SUAS a previsão legal de ter um coordenador conforme a NOB/RH, é que esse profissional seja de nível superior com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes, habilidades para comunicação, coordenação de equipe.
53532	Keli Fabiula De França	Aux serviços gerais	50	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso assumindo a função administrativa na secretaria de desenvolvimento social e cidadania auxiliando em toda parte de licitações e demais processos vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
53066	Luciana De A Ribeiro	Aux serviços gerais	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso assumindo a coordenação do programa bolsa família e servidora responsável pelo cadastro único de programas sociais do município conforme portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 – III – a designação, pelo gestor do programa bolsa família e cadastro único, de coordenador do programa bolsa família e de coordenador do cadastro único; a servidora designada é responsável pela organização de toda demanda de trabalho do setor com orientação e apoio aos servidores que atuam no cadastro único, organização de documentos dos usuários, cumprimento de prazos de referente a documentos, visitas domiciliares para atualizações cadastrais, e responsável por todos os sistemas vinculados ao CadÚnico.
505091	Lidia De Fatima Candido	Aux serviços gerais	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso atuando como orientadora social no CREAS – centro de referência especializado de assistência social a qual faz abordagens com os usuários. Conforme as normativas do SUAS através da NOB/RH o CREAS tem obrigatoriedade do profissional de orientador social sendo esse de nível superior ou médio – a servidora possui formação em serviço social.
50982	Daiana Mendes	Aux serviços gerais	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso atuando como coordenadora e chefe de recursos humanos da secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
54805	Sandro Groscko	Aux serviços gerais	60	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que o servidor está em desvio de sua função do concurso atuando como orientador social e apoio como visitador no cadastro único para programas sociais vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
505271	Edenilda Aparecida Pereira	Aux serviços gerais	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma está em desvio da função do concurso, sendo designado para auxiliar no centro de produção de alimentos - CPA para a realização de confecção de lanches para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos – vinculados a politica pública de assistência social, além de confecção de lanches para os demais setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
53547	Juliana De Lima	Aux serviços gerais	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
505601	Thais Mara M Andrade	Aux serviços gerais	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
50765	Rosilda Aparecida Martins	Aux serviços gerais	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
207971	Jucileia Alves De Freitas	Aux serviços gerais	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
50061	Rozelia Da Cruz Machado	Aux serviços gerais	40	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção iii (gratificações) subseção xii da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
505461	Ruth De Fatima Rodrigues	Aux serviços gerais	40	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
50964	Angela Marcia Silveira	Gari	20	Justifica-se o pagamento de gratificação sendo que a mesma além de sua função de concurso atua como auxiliar na cozinha do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes aconchego, ainda nos dias em que tem o SCFV a servidora fica em horário de almoço para suprir a demanda da cozinha.
52604	Francieli Trindade De Souza	Gari	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso assumindo atuando como supervisora e coordenadora do programa criança feliz, sendo obrigatório o supervisor no programa. O papel da coordenação do programa é a operacionalização das ações do programa criança feliz.
53566	Pedro Rodrigues S Jr.	Aux serviços gerais	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo além de sua função de auxiliar de serviços gerais desempenhando suas atribuições em todas as demandas de todos os setores vinculados à secretaria de desenvolvimento social e cidadania, ainda com execução de apoio em concertos e pequenos reparos nos setores, auxilia nas demandas de cortes de gramas de todos os setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
158811	Leoni Margarida F Gois	Aux serviços gerais	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma auxilia além de sua função de concurso na produção de alimentos no centro de produção de alimentos - CPA para a realização de confecção de lanches para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos – vinculados a politica pública de assistência social, além de confecção de lanches para os demais setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
50050	José Roberto Leandro	Auxiliar administrativo	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo além de sua função de auxiliar administrativo o servidor atua como responsável por toda organização no estoque e almoxarifado vinculado a secretaria e auxilia em demandas de apoio aos serviços referenciados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania, com apoio a frota municipal da secretaria.
50727	Maria Rosilene Ribeiro	Auxiliar administrativo	40	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma além de sua função de auxiliar administrativo executa suas atribuições no cadastro único para programas sociais com atendimento ao público prestando atendimentos individuais de cadastramento e recadastramentos ainda presta orientações aos usuários que procuram o serviço do programa bolsa família dando suporte e orientação aos usuários que necessitam do serviço.
140101	Gilson Ferreira	Auxiliar administrativo	40	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo está em desvio da função do concurso, sendo designado para coordenar o centro de produção de alimentos - CPA para a realização de confecção de lanches para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos – vinculados a politica pública de assistência social, além de confecção de lanches para os demais setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.

50963	João Paulo Viana	Gari	40	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor, visto que o mesmo está em desvio da função do concurso atuando no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV aconchego de crianças e adolescentes como a função de orientador social.
50317	Renata Barboza Nazarko	Aux serviços gerais	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma está em desvio da sua função de concurso atuando como coordenadora do escritório social que presta atendimento de assistência às pessoas em monitoração eletrônica e egressas do sistema prisional do estado.
50263	Christiely Fernanda Martins	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora visto que a mesma é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
52545	José Mateus Viana Da Cruz	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
51505	Matinho Boschen	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
51489	Pedro Chechelake	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
51506	Leandro Kosloski	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
50147	Cleon Cassius Costa	Motorista	30	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
505841	Marcos Sergio Grezozski	Guardião	20	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo executa escalada de 12x36
53544	Valdeci De Jesus Lara	Guardião	20	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo executa escalada de 12x36
27711	Antonio Djivenca	Servente de obras	55	Servidor em desvio de função (readaptação) atuando como guardião na secretaria de desenvolvimento social e cidadania, nos finais de semana e feriados estado a disposição dessa secretaria.
208171	Paulina Bueno Da Silva Andrade	Aux serviços gerais	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma além de sua função de concurso a mesma fica à disposição da secretaria em horários fora de expediente de trabalho executando toda organização de eventos conferências e demais reuniões agendadas da secretaria de desenvolvimento social e cidadania.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BFB90B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2887 DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2887 DE 01 DE JULHO DE 2025

"FICA ALTERADA A LEI Nº 2.673 DE 31 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1º Fica alterado o art. 5º na Lei Municipal nº 2.673 de 31 de maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Compõe o sistema administrativo do Poder Executivo do Município de Planalto:
I – órgão de assistência imediata:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Unidade de Controle Interno;
c) Assessoria Jurídica;
d) Assessoria de Comunicação Social.

II - Órgão de administração geral:
a) Secretaria de Administração;
b) Secretaria de Finanças;
c) Secretaria de Planejamento e Supervisão; e
d) Secretaria de Arrecadação e Fiscalização.

III - Órgão da administração específica:
a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
b) Secretaria de Serviços Rodoviários;
c) Secretaria de Educação;
d) Secretaria de Esporte;
e) Secretaria de Saúde;
f) Secretaria de Assistência Social;
g) Secretaria de Agricultura;
h) Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
i) Secretaria de Meio Ambiente;
j) Secretaria de Cultura;
k) Secretaria da Mulher e da Família.
Art. 2º Fica inserido o art.8º-A na Lei Municipal nº 2.673 de 31 de maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção IV
Assessoria de Comunicação Social
Art. 8ª-A Cabe à Assessoria de Comunicação Social a divulgação dos atos e assuntos oficiais e institucionais, além de promover as relações pública das Administração e divulgar os fatos e atividades do Município.
Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação Social é ocupada pelo cargo de provimento em comissão denominado Assessor de Comunicação Social, o qual será sempre provido por pessoa com ensino médio completo e experiência na área de comunicações.
Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 2.673 de 31 de maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º (...)
Parágrafo único. A Secretaria de Administração é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Administração, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Compras, Departamento de Ouvidoria, Departamento de Informática, Departamento de Patrimônio e Departamento de Almoxarifado.

Art. 4º Fica alterado o artigo 19 da Lei Municipal nº 2.673 de 31 de maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19 O Departamento de Patrimônio é composto pela seguinte divisão:
I – Divisão de Controle de Frota qual cabe o controle de consumo de combustível, verificação de médias de quilometragem dos veículos da Administração Pública, igualmente é responsável pelas entradas e saídas do sistema de dados específico de frotas.
Parágrafo único. A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo ensino médio completo.
Art. 5º Fica acrescido o art. 19-A na Lei Municipal nº 2.673 de 31 de maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19-A O Departamento de Almoxarifado tem por finalidade coordenar o processo de recebimento, conferência dos materiais de expediente adquiridos pelo Município; supervisionar a recepção dos materiais/produtos entregues pelos fornecedores garantindo verificação rigorosa das quantidades, especificações e qualidade aparente dos produtos em relação às notas fiscais e ordens de compra correspondentes; é responsável por estabelecer e executar procedimentos claros para o registro de entrada desses materiais em sistemas de controle ou planilhas apropriadas; comunicar ao setor de compras quaisquer divergências, danos ou não conformidades identificadas durante a conferência; estabelecer e executar procedimentos claros para o registro de entrada desses materiais em sistemas de controle ou planilhas apropriadas; gestão da distribuição dos materiais recebidos as secretarias municipais; gestão do armazenamento, mantendo os materiais produtos recebidos em local organizado, limpo e seguro, dedicado exclusivamente ao estoque dos itens de expediente
Art. 6º Fica alterado o art. 20 da Lei Municipal nº 2.673 de 31 de maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20 A Secretaria de Finanças é órgão que tem por finalidade a execução da política econômica e financeira do município; o acompanhamento do recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e valores do Município; promover a execução dos orçamentos do município; promover a execução e elaboração da lei de diretrizes orçamentárias; coordenar o processo de controle e escrituração contábil; providenciar a elaboração de balanços, balancetes e outros controles financeiros; prestar assessoramento em assuntos fazendários; elaborar calendário e esquema de pagamentos; conjuntamente com o prefeito movimentar as contas bancárias do Município endossando cheques, destinados a depósito; julgar em primeira instância os processos de denúncias de fraude; infrações e apreensão de mercadorias; fazer e fiscalizar aplicações de crédito.
Parágrafo único. A Secretaria de Finanças é composta pelo Departamento de Contabilidade.
Art. 7º Ficam revogados os artigos 23 e 24 da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022.
Art. 8º Fica alterado o parágrafo único do art. 30 e o art.31 da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 30 (...)
Parágrafo único: A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos é composta pelos seguintes departamentos: Departamentos de Infraestrutura Urbana e Departamento de Serviços Urbanos.
Art. 31 O Departamento de Infraestrutura Urbana tem por finalidade realizar atividades relacionadas à administração, organização, execução, acompanhamento e controle das ações da Secretaria, incluindo a elaboração de normas e procedimentos administrativos, construção e conservação de obras públicas municipais e dos próprios prédios da municipalidade, execução e conservação de obras de saneamento básico, drenagem urbana, além de manutenção e conservação continua, planejamento da sinalização viária, coordenação de serviços relacionados a iluminação pública, bem como execução de competências correlatas.
Parágrafo único. O Departamento de Infraestrutura Urbana é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor de Departamento de Infraestrutura urbana, o qual será sempre provido por pessoa com ensino médio completo com conhecimento ou experiência em obras públicas e meio ambiente.
Art. 9º Fica incluído na lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 o artigo 31-A:
Art. 31-A O Departamento de Serviços Urbanos tem por finalidade desenvolver e implementar programas e projetos para os serviços de limpeza pública manutenção de parques, praças e jardins; promover campanha de conscientização sobre limpeza urbana e conservação e espações públicos;
Parágrafo único. O Departamento de Serviços Urbanos é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor de Departamento de serviços urbanos, o qual será sempre provido por pessoa com ensino médio completo com conhecimento ou experiência em obras públicas e meio ambiente.
Art. 10° Fica alterado o artigo 32 da Lei Municipal nº 2.673 de 31 de maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 32 O Departamento de Serviços Urbanos e composto pela seguinte divisão:
I – Divisão de Infraestrutura, Limpeza e Embelezamento que compete coordenar os serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais, mantendo as condições de higiene, limpeza, conservação e manutenção; realiza o controle, comando e chefia dos subordinados direto; prezar pelo bom andamento dos trabalhos da divisão.
Art. 11 Fica alterado o parágrafo único do artigo 37 da Lei Municipal nº 2.673 de 31 de maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 37 (...)
Parágrafo único. A Secretaria de Educação é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Ensino, Departamento Pedagógico e Departamento de Alimentação Escolar.
Art. 12 Fica revogado o inciso I do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.673 de 31 de maio de 2022.
Art. 13 Fica acrescido o artigo 41-A na Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 41-A O Departamento de Alimentação Escolar tem por finalidade planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar todas as ações relacionadas à alimentação escolar; a coordenação da elaboração dos cardápios, realizadas sob a responsabilidade técnica do nutricionista.
Art. 14 Ficam alterados os artigos 42, 43 e 44 da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 42 A Secretaria de Esportes é órgão que tem por finalidade coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar o amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no município de maneira que o mesmo possa a vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais e nacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida.
Parágrafo único. A Secretaria de Esportes é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Iniciação e Projeto Social e Departamento de Competição e Rendimento.
Art. 43 O Departamento de Iniciação e Projeto Social tem por finalidade coordenar as atividades relativas a programas e planos de esportes, dirigido às várias faixas etárias, promover a participação de entidades privadas nas promoções, coordenar programas, projetos desportivos, elaborar programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular, desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades desportivas do Município, estimulando o hábito de esporte na comunidade, elaborar e atualizar os registros das organizações dedicadas aos esportes no âmbito municipal, acompanhar, incentivar e apoiar as manifestações e atividades esportivas das entidades, atletas e comunidades, promover em colaboração com associações e clubes esportivos, campeonatos, torneios e outras atividades que estimulem o desenvolvimento do esporte, propor normas e regulamentos para a organização e o funcionamento dos eventos esportivos, divulgar o calendário esportivo e de atividades de lazer do Município, apoiar e promover competições campeonatos esportivos em todas as modalidades, visando a integração e a descoberta de novos valores locais, incentivar à integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos e clubes, além de realizar outras atividades que lhe forem cometidas, na área de sua competência.

Parágrafo único. O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor de Departamento de iniciação e projeto social, o qual será provido com pessoa no mínimo ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de esportes.

Art. 44 O Departamento de Iniciação e Projeto Social é formado pela seguinte divisão:

I – Divisão de Difusão Esportiva: desenvolver, planejar e implementar programas e projetos voltados para a difusão do esporte visando a inclusão social, a formação de atletas e a promoção de atividades esportivas para diferentes faixas etárias; elaborar estratégias de comunicação e marketing para divulgar as atividades esportivas, eventos e programas do departamento, utilizando mídias sociais, sites e outros meios de comunicação; acompanhar e avaliar os resultados das atividades e programas desenvolvidos, coletando dados para aprimorar as ações e garantir a eficácias das iniciativas.

Parágrafo único. A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será provido com pessoa no mínimo ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de esportes.

Art. 15 Ficam acrescidos na Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 os artigos 44-A e 44-B:

Art. 44-A O Departamento de Competição e Rendimento é responsável pela coordenação de preparação, organização, planejamento, controle, supervisão, orientação técnica da execução das atividades relativas às modalidades esportivas, elaboração e implantação de normas e rotinas para atividades das modalidades esportivas, desenvolver, promover, incentivar divulgar e controlar as atividades das modalidades esportivas.

Parágrafo único. O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor de Departamento de competição e rendimento, o qual será provido com pessoa no mínimo ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de esportes.

Art. 44-B O Departamento de Competição e Rendimento é formado pela seguinte divisão:

I – Divisão de Organização de Competições Locais: responsável pela coordenação dos campeonatos municipais nas diversas modalidades esportivas; preparação de documento e elaboração de processos referente aos referidos campeonatos; atendimento a público interno e externo acerca dos campeonatos municipais.

Parágrafo único. A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será provido com pessoa no mínimo ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de esportes.

Art. 16 Fica alterado o parágrafo único do art. 45 da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 (...)

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Atenção à Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, Departamento Administrativo da Saúde, Departamento de Tratamento Fora de Domicílio e Departamento de Assistência Farmacêutica.

Art. 17 Fica revogado o inciso I e II do art. 47 da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022.

Art. 18 Fica acrescido na Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 o art. 51-A, art. 51-B e 51-C:

Art. 51-A O Departamento de Tratamento Fora de Domicilio tem por finalidade o planejamento, coordenação, execução, controle, avaliação do tratamento fora do domicílio em conformidade com as normativas do Sistema único de Saúde (SUS) e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo primordial de garantir o acesso de pacientes a serviços assistenciais de média e alta complexidade não disponíveis no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor de Departamento de Tratamento Fora de Domicílio, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo ensino médio e com conhecimento ou experiência na área de saúde.

Art. 51-B O Departamento de Tratamento Fora de Domicilio é formado pela seguinte divisão:

I – Divisão de Agendamento que é responsável pela execução, coordenação e supervisão das atividades relativas ao agendamento de consultas especializadas, exames e procedimentos para pacientes que necessitem de atendimento fora do domicilio.

Art. 51-C O Departamento de Assistência Farmacêutica que tem por objetivo implementar o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, estabelecendo objetivos claros, metas mensuráveis, indicadores de desempenho, estratégias de ação; Coordenar a elaboração e atualização contínua da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), baseando-se em critérios técnicos, epidemiológicos e de custo-efetividade; Aquisição através de licitações e compras consorciadas, controle de estoque, e cadastros de medicamentos bem como a dispensação de medicamentos excepcionais dos programas do Ministério da Saúde; Promover ativamente o uso racional de medicamentos; Coordenar a organização e a qualificação dos serviços de dispensação nas farmácias das unidades de saúde, fomentando a orientação farmacêutica individualizada, o atendimento humanizado e a adesão ao tratamento; desenvolver, implementar e avaliar programas e ações educativas voltadas à promoção do uso racional de medicamentos, direcionadas tanto aos profissionais prescritores e dispensadores quanto à comunidade em geral.

Art. 19 Fica alterado o parágrafo único do art. 52 da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 (...)

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Serviço Social e Departamento de Promoção Social.

Art. 20 Fica revogado o artigo 55-A da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022.

Art. 21 Fica alterado o parágrafo único do art. 56 e o art. 57 da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 (...)

Parágrafo único. A Secretaria de Agricultura e composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural e Departamento de Infraestrutura e Apoio Rural.

Art.57 O Departamento de Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural é responsável por orientar os agricultores sobre as melhores práticas e técnicas de exploração agrícola, promover a sustentabilidade e a inovação nos processos agropecuários, além de prestar assistência técnica continua aos agricultores.

Parágrafo único. O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo em provimento comissão denominado diretor de departamento de assistência técnica e desenvolvimento rural, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de agricultura.

Art. 22 Ficam acrescidos na Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 os artigos 57-A, 57-B e 57-C:

Art. 57-A O Departamento de Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural é formado pela seguinte divisão:

I - Divisão de Apoio a Bacia Leiteira, tem por finalidade gerir as atividades das equipes do departamento técnico da secretaria, fomentar o desenvolvimento dos pequenos, médios e grandes produtores leiteiros, desenvolver e implementar programas de apoio aos produtores de leite, incluindo iniciáticas de capacitação, assistência técnica e projetos de melhoria da produção; orientação técnica sobre o manejo de rebanhos, nutrição animal, sanidade, e práticas de ordenha, visando aumentar a produtividade e a qualidade do leite, avaliar os resultados das atividades da bacia leiteira, coletando dados sobre produção, qualidade do leite e condições de manejo, buscar e implementar inovações tecnológicas e práticas que possam beneficiar a produção leiteira, promovendo a modernização e a competitividade entre produtores.

Parágrafo único. A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será provido com pessoa no mínimo ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área agrícola/leiteira.

Art. 57-B o Departamento de Infraestrutura e Apoio Rural tem por finalidade a promoção de obras públicas na área rural, fiscalizar os serviços públicos concedidos, contratados ou permitidos na área rural, fiscalizar contratos que se relacionam aos seus serviços, adotar medidas visando o aumento da produção.

Parágrafo único. O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo em provimento comissão denominado diretor de departamento de assistência técnica e desenvolvimento rural, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de agrícola.

Art. 57-C O Departamento de Infraestrutura e Apoio Rural é formado pelas seguintes divisões:

I – Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor oferecer orientação técnica e consultoria aos pequenos agricultores sobre práticas agrícolas, manejo de culturas, uso de insumos e tecnologias adequadas visando aumentar a produtividade e sustentabilidade.

II - Divisão do Bloco do Produtor que cabe a orientação e supervisão dos processos relacionados à emissão de notas fiscais do produtor rural, assegurando que sejam realizados de acordo com a legislação vigente.

Art. 23 Ficam alterados o parágrafo único do artigo 58, o artigo 59 e o artigo 60 da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 (...)

Parágrafo único. A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Apoio ao Comércio, Departamento de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria e Departamento de Turismo.

Art. 59 Departamento de Apoio ao Comérciorealizar estudos e projetos sobre e viabilidade a implantação de novas empresas no Município, intermediar ações entre empresas que precisam de mão de obra de profissionais e pessoas que procuram emprego e solicitação de outros serviços relacionados; encaminhamento do seguro-desemprego; emissão de carteira de trabalho; informar e inscrever candidatos para os programas de qualificação profissional.

Art. 60 O Departamento de Apoio ao Comércio é formado pela seguinte divisão:

I – Divisão de Apoio ao MEI que tem por finalidade incentivar a legalização de negócios informais que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº**123**de 15 de dezembro de 2006.

Art. 24 Ficam acrescidos na Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 os artigos 60-A e 60-B:

Art. 60-A O Departamento de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria tem por finalidade fomentar as atividades relativas às indústrias, comércio e prestação de serviços, com o objetivo de aumentar o PIB municipal e a geração de emprego no Município;

Art. 60-B O Departamento de Turismo tem por finalidade desenvolver e diversificar o turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo; fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que objetivem o aproveitamento das oportunidades do turismo receptivo e de negócios.

Art. 25 Ficam alterados o parágrafo único do artigo 61 e o artigo 62 da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 (...)

Parágrafo único: A Secretaria de Meio Ambiente é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos e Educação Ambiental e Departamento de Recursos Hídricos, Solo e Ar.

Art. 62 O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos e Educação Ambiental é responsável por desenvolver, planejar e implementar políticas e programas relacionados à gestão de resíduos sólidos, alinhando-se às diretrizes nacionais e locais de sustentabilidade e meio ambiente; coordenar atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos sólidos, garantindo que sejam de acordo com as normas ambientais e de saúde pública; promover programas de educação ambiental voltados para a conscientização da população sobre a importância da gestão adequada de resíduos, reciclagem e práticas sustentáveis; coordenar campanhas de sensibilização e mobilização social para incentivar a redução, reutilização e reciclagem de resíduos, envolvendo a comunidade em ações práticas; estabelecer parcerias com instituições, organizações não governamentais, escolas e empresas para promover ações conjuntas em prol da gestão de resíduos sólidos e educação ambiental; acompanhar e avaliar a eficácia das ações e programas implementados, coletando dados para aprimorar as estratégias de gestão de resíduos e educação ambiental.

Parágrafo único. O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor de Departamento de gestão de resíduos sólidos e educação ambiental, o qual será provido com pessoa no mínimo ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de meio ambiente.

Art. 26 Fica acrescido o artigo 62-A na Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 com a seguinte redação:

Art. 62-A O Departamento de Recursos Hídricos, Solo e Ar é responsável por coordenar as políticas e programas relacionados à gestão de recursos hídricos, solo e ar, assegurando a sustentabilidade e a proteção desses recursos; coordenar ações de monitoramento e avaliação da qualidade da água, do solo e do ar estabelecendo indicadores e metodologias para garantir a proteção ambiental e a saúde pública; promover programas de educação ambiental e conscientização sobrea preservação dos recursos hídricos, solo e ar; elaborar e implementar projetos voltados para a recuperação e conservação dos recursos hídricos, solo e ar, incluindo ações reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e controle da poluição; estabelecer parcerias e colaborar com outras instituições, órgão governamento e organizações não governamentais para promover a gestão integrada dos recursos naturais; promover a capacitação e formação de equipes técnicas que atuam na área de recursos hídricos, solo e ar, garantindo que estejam atualizadas sobre as melhores práticas e inovações; coordenar a coleta de dados e informações sobre recursos hídricos, solo e ar; buscar e implementar soluções inovadoras e sustentáveis para a gestão dos recursos naturais, promovendo a resiliência e a adaptação às mudanças climáticas; coordenar ações de fiscalização e controle sobre o uso e a conservação dos recursos hídricos, solo e ar, garantindo o cumprimento da legislação ambiental.

Parágrafo único. O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor de Departamento de recursos hídricos, solo e ar, o qual será provido com pessoa no mínimo ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de meio ambiente.

Art. 27 Fica alterado o artigo 63 da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 O Departamento de Recursos Hídricos, Solo e Ar é composto pela seguinte divisão:

I - Divisão de Recursos Hídricos: responsável por coordenar o desenvolvimento e implementação de planos de gestão de recursos hídricos, considerando a disponibilidade, a demanda e a qualidade da água, em conformidade com as políticas públicas e legislação vigente; realizar o monitoramento da qualidade em corpos hídricos, como rios, lagos e aquíferos, estabelecendo indicadores, e metodológicas para garantir a proteção a saúde pública e do meio ambiente; elaborar a implementar projetos voltados a conservação e recuperação de recursos hídricos, incluindo ações de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e controle da poluição hídrica;

Parágrafo único. A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será provido com pessoa no mínimo ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de meio ambiente.

Art. 28 Ficam alterados o parágrafo único do art. 64, o art. 65 e o art. 66 da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 (...)

Parágrafo único: A Secretaria de Cultura é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Promoção a Cultura e Departamento de Eventos Culturais.

Art. 65 O Departamento de Promoção a Cultura: tem por finalidade planejar e executar ações voltadas à preservação da cultura popular, à garantia do acesso à cultura e ao exercício dos direitos culturais, apoiar e incentivar a difusão e valorização de manifestações artístico-culturais e literárias, planejar, sugerir e implementar políticas de incentivo e apoio à cultura, supervisionar, acompanhar e orientar projetos culturais.
Parágrafo único. O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor de Departamento de promoção a cultura, o qual será provido com pessoa no mínimo ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de cultura.
Art. 66 O Departamento de Promoção a Cultura é formado pela seguinte divisão:
I - Divisão de Artes e Recreação que tem por finalidade a coordenação de serviços, preparação, organização, planejamento, controle, supervisão, orientação técnica, promoção de atividades culturais no Município, divulgação das manifestações artísticas, bem como aplicação das estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente.
Parágrafo único. A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será provido com pessoa no mínimo ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de cultura.
Art. 29 Fica incluído na Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022 o artigo 66-A com a seguinte redação:
Art. 66-A O Departamento de Eventos Culturais tem por finalidade promover e coordenar eventos, exposições, palestras e pesquisas no campo das artes e da cultura, preservar o folclore e as tradições populares locais e regionais.
Parágrafo único. O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor de Departamento de promoção a cultura, o qual será provido com pessoa no mínimo ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de cultura.
Art. 30 Fica incluído a Seção XI na Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022, contendo os artigos 66-B, 66-C e 66-D:
Seção XI
Secretaria da Mulher e da Família
Art. 66-B A Secretaria da Mulher e da Família é órgão responsável por elaborar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção de igualdade de gênero, ao combate à violência, discriminação e preconceitos contra as mulheres, implementar programas e ações de apoio e inclusão social às mulheres, com foco na autonomia financeira e independência, acompanhar ações voltadas ao bem-estar social e ao exercício da cidadania, incentivar a participação dos jovens e pessoas com deficiência em atividades sociais, culturais, esportivas, educacionais e de empreendedorismo, garantir e fortalecer os direitos e a autonomia de jovens e pessoas com deficiência, promovendo sua participação efetiva na família e na sociedade, realizar estudos e levantamentos de dados estatísticos relativos à mulher e à juventude, elaborar a política municipal de apoio à integração da mulher, da juventude e da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, promover a proteção e o fortalecimento da família.
Parágrafo único. A Secretaria de Mulher e da Família é composta pelo Departamento de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos.
Art. 66-C O Departamento de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos tem por finalidade a promoção dos direitos das mulheres e à incorporação da perspectiva dos direitos humanos nas ações da secretaria.
Parágrafo único. O Departamento que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de políticas para mulheres e direitos humanos, o qual será provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de serviços social.
Art. 66–D O Departamento de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos é formado pela seguinte divisão:
I – Divisão de Apoio e Fortalecimento Familiar, tem como finalidade a execução de ações e programas voltados ao apoio, orientação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Art. 31 Fica incluído a Seção XII na Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022, contendo os artigos 66-E, 66-F e 66-G:
Seção XII
Secretaria de Arrecadação e Fiscalização
Art. 66–E A Secretaria de Arrecadação e Fiscalização tem por finalidade realizar a gestão dos créditos tributários, realizando o controle e gestão referente ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais rendas municipais.
Parágrafo único. A Secretaria de Arrecadação e Fiscalização é composta pelo Departamento de Fiscalização Tributária.
Art. 66–F O Departamento de Fiscalização Tributária tem por finalidade a análise dos processos fiscais, arrecadação e recolhimento das rendas na forma da lei, estudo, proposição, criação, alteração ou extinção de unidades arrecadadores, manutenção e controle do cadastro de contribuintes e do sistema de informações fiscais, promover a execução e fiscalização sobre os tributos, notificar os contribuinte dos lançamentos tributários, realizar a inscrição dos débitos com a Fazenda Pública Municipal em dívida ativa e acompanhar a sua cobrança na forma da lei, fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e de posturas do Município, liderar campanhas de incentivo à emissão de notas fiscais, realizar de levantamentos fiscais em empresas.
Parágrafo único. O Departamento de Fiscalização Tributária é ocupado pelo cargo de provimento denominado Diretor de Departamento de Fiscalização Tributária, o qual será provido por pessoa com ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área tributação.
Art. 66–G O Departamento de Fiscalização Tributária é composto pela seguinte divisão:
I - Divisão de Cadastro e Informações Tributárias que tem por finalidade gerenciar os cadastros fiscais do município forma a organizar e atualizar o cadastro imobiliário e o cadastro de contribuintes de tributos municipais; receber analisar e processar solicitações de alterações cadastrais relativas a imóveis e pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à tributação municipal; promover o cruzamento de dados e a integração dos cadastros com outras bases internas e externas, visando à melhoria da qualidade das informações tributárias; prestar atendimento e orientação aos contribuintes quanto às informações cadastrais e aos procedimento administrativos relacionados; sugerir melhorias nos procedimentos, sistemas e normativas relacionadas ao cadastro fiscal municipal
Parágrafo único. A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será provido com pessoa no mínimo ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área fiscal.
Art. 32 Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022, passando a vigorar com a redação conforme o Anexo I da presente lei.
Art. 33 Ficam incluídos ao Anexo II da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022, as descrições e atribuições dos novos cargos com redação conforme o Anexo II da presente lei.
Art. 34 Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022, passando a vigorar com redação conforme o Anexo III da presente lei.
Art. 35 Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal 2.673 de 31 de maio de 2022, passando a vigorar com redação conforme o Anexo IV da presente lei.
Art. 36 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINTE DO PREFEITO DE PLNALTO, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Anexo I

CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO 01 - SUPERVISAO E ADM SUPERIOR				
QTDE	CODIGO	DESCRIÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
1	SAD	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC	40
1	SCG	CHEFE DE GABINETE	CC	40
1	SFI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CC	40
1	SSA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC	40
1	SED	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CC	40
1	SCU	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	CC	40
1	SES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	CC	40
1	SPS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUPERVISAO	CC	40
1	SAG	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRIGULTURA	CC	40
1	SSR	SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	CC	40
1	SMA	SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	CC	40
1	SSU	SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERV. URBANOS	CC	40
1	SAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC	40
1	SIC	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CC	40
1	SAF	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CC	40
1	SMF	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA	CC	40
2	ASJ	ASSESSOR JURÍDICO	C4A	20
1	ASC	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	C3A	40
2	DAD	DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CI	40
1	DPE	DIRETOR DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	CI	40
1	DLC	DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	CI	40
1	DPO	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CI	40
1	DOV	DIRETOR DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	CI	40
1	DIN	DIRETOR DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	CI	40
1	DPA	DIRETOR DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	CI	40
1	DCT	DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CI	40
1	DDA	DIRETOR DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	CI	40
1	DSA	DIRETOR DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	CI	40
1	DVS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CI	40
1	DAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	CI	40
1	DTFD	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	CI	40
1	DDAF	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	CI	40
1	DEN	DIRETOR DEPARTAMENTO DE ENSINO	CI	40
1	DPE	DIRETOR DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	CI	40
1	DAE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CI	40
1	DCU	DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A CULTURA	CI	40
1	DEC	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS	CI	40
1	DIS	DIRETOR DEPARTAMENTO DE INICIÇÃO E PROJETO SOCIAL	CI	40
1	DCR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÃO E RENDIMENTO	CI	40
1	DPS	DIRETOR DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	CI	40
1	DAD	DIRETOR DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOVIMENTO RURAL	CI	40
1	DIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO RURAL	CI	40
1	DER	DIRETOR DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS	CI	40
1	DSR	DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	CI	40
1	DMA	DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS, SOLO E AR	CI	40
1	DGE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CI	40
1	DUR	DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	CI	40
1	DIU	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	CI	40
1	DSS	DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	CI	40
1	DPS	DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	CI	40
1	DIC	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO	CI	40
1	DDI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	CI	40
1	DDT	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	CI	40
1	DMH	DIRETOR DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHERES E DIREITOS HUMANOS	CI	40
1	DFT	DIRETOR DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	CI	40
1	CDIJ	CHEFE DE DIVISÃO JUNTA MILITAR	CD	40
1	CDID	CHEFE DE DIVISÃO DEFESA CIVIL	CD	40
1	CDIR	CHEFE DE DIVISÃO DE REGULAMENTAÇÃO E CADASTROS	CD	40
1	CDIST	CHEFE DE DIVISÃO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	CD	40
1	CDICF	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA	CD	40
1	CDIC	CHEFE DE DIVISÃO DE NOTAS E EMPENHOS	CD	40
1	CDIB	CHEFE DE DIVISÃO BLOCO DO PRODUTOR	CD	40
1	CDIEP	CHEFE DE DIVISÃO ENGENHARIA E PROJETOS	CD	40
1	CDICM	CHEFE DE DIVISÃO COMPRAS PÚBLICAS	CD	40
1	CDICT	CHEFE DE DIVISÃO COTAÇÕES	CD	40
1	CDILE	CHEFE DE DIVISÃO INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E EMBELEZAMENTO	CD	40
1	CDIOL	CHEFE DE DIVISÃO OFICINA E PÁTIO	CD	40
1	CDITE	CHEFE DE DIVISÃO TRANSPORTE ESCOLAR	CD	40
1	CDIDE	CHEFE DE DIVISÃO DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	CD	40
1	CDIEI	CHEFE DE DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CD	40
1	CDITC	CHEFE DE DIVISÃO DE DIFUSÃO ESPORTIVA	CD	40
1	CDOCL	CHEFE DE DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES LOCAIS	CD	40
1	CDIV	CHEFE DE DIVISÃO VACINAS	CD	40
1	CDIA	CHEFE DE DIVISÃO AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	CD	40
1	CDIST	CHEFE DE DIVISÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	CD	40
1	CDIAD	CHEFE DE DIVISÃO DE AUDITORIA E OUVIDORIA	CD	40
1	CDA	CHEFE DE DIVISAO DE AGENDAMENTO	CD	40
1	CDII	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO MEI	CD	40
1	CDIH	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HIDRICOS	CD	40
1	CDIAC	CHEFE DE DIVISÃO DE ARTES E RECREAÇÃO	CD	40
1	CDHAB	CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL	CD	40
1	CDPI	CHEFE DE DIVISÃO DA PESSOA IDOSA	CD	40
1	CDABL	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A BACIA LEITEIRA	CD	40
1	CDAPP	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	CD	40
1	CDAPF	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO E FORTALECIMENTO FAMILIAR	CD	40

1	CDCIF	CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS	CD	40

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
Promover a divulgação dos atos e assuntos oficiais, promover as relações públicas da administração, assessorar no desenvolvimento de campanhas institucionais; divulgar fatos e atividades do Município; realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; prezar pelo bom andamento dos trabalhos do serviço de imprensa.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO:
Coordenar o processo de recebimento, conferência dos materiais de expediente adquiridos pelo Município; supervisionar a recepção dos materiais/produtos entregues pelos fornecedores garantindo verificação rigorosa das quantidades, especificações e qualidade aparente dos produtos em relação às notas fiscais e ordens de compra correspondentes; é responsável por estabelecer e executar procedimentos claros para o registro de entrada desses materiais em sistemas de controle ou planilhas apropriadas; comunicar ao setor de compras quaisquer divergências, danos ou não conformidades identificadas durante a conferência; estabelecer e executar procedimentos claros para o registro de entrada desses materiais em sistemas de controle ou planilhas apropriadas; gestão da distribuição dos materiais recebidos as secretarias municipais; gestão do armazenamento, mantendo os materiais produtos recebidos em local organizado, limpo e seguro, dedicado exclusivamente ao estoque dos itens de expediente.
SECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Execução da política econômica e financeira do município; O acompanhamento do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do município; Promover a execução dos orçamentos do município; Promover a execução e elaboração da lei de diretrizes orçamentarias; coordenar o processo de controle e escrituração contábil da Prefeitura; Providenciar a elaboração de balanços, balancetes e outros controles financeiros; Elaborar o calendário e esquema de pagamentos; Conjuntamente com o Prefeito, movimentar as contas bancárias da Prefeitura endossando cheques, destinados a depósito; Julgar em primeira instância os processos de denúncias de fraude, infrações e apreensão de mercadorias; Fazer fiscalizar a aplicação de créditos.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA:
Formular, propor, coordenar e supervisionar planos, programas e projetos para a manutenção, conservação e melhoria do sistema viário, da rede de iluminação pública e sinalização urbana; supervisionar as atividades de manutenção viária, iluminação pública, sinalização viária, definindo diretrizes, metas e padrões técnicos; avaliar a condição de infraestrutura urbana, propondo intervenções preventivas e corretivas;
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS:
Formular, propor, coordenar e supervisionar planos, programas e projetos para os serviços de limpeza pública e manutenção de parques, praças e jardins; supervisionar as atividades da divisão de infraestrutura, limpeza e embelezamento; promover campanhas de conscientização sobre limpeza urbana e conservação de espaços públicos; avaliar a eficácia dos serviços de limpeza e jardinagem, buscando a otimização de rotas, processos e uso de equipamentos; responder por informações operacionais e gerenciais sobre os serviços perante o secretário;
CDILE - CHEFE DE DIVISÃO INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E EMBELEZAMENTO:
Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; coordenar os serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais, mantendo as condições de higiene, limpeza, conservação e manutenção; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Apoio aos Serviços Gerais; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar todas as ações relacionadas à alimentação escolar; a coordenação da elaboração dos cardápios, realizadas sob a responsabilidade técnica do nutricionista.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INICIAÇÃO E PROJETO SOCIAL:
Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades projetos do departamento, conforme as diretrizes da Secretaria, focando na iniciação esportiva, esporte comunitário e projetos de inclusão social; desenvolver, implementar e gerenciar programas e planos de esportes direcionados a diversas faixas etárias da população, incluindo o esporte amador e ventos de caráter popular; promover a participação de entidades privas e da comunidade nas ações do departamento; supervisionar diretamente o chefe da divisão de difusão esportiva, orientando e acompanhando a execução dos programas e projetos sob responsabilidade da divisão; promover, em colaboração com associações e clubes, campeonatos, torneios outras atividades que estimulem o desenvolvimento do esporte de base e amador, visando a integração e a descoberta de talentos; propor normas e regulamentos para eventos esportivos sob sua alçada; elaborar a manter atualizados os registros de organizações esportivas;
Chefe de divisão de difusão esportiva:
Desenvolver, planejar e implementar programas e projetos específicos voltados à difusão do esporte, com foco em inclusão social, formação inicial de atletas e promoção de atividades para diferentes públicos; elaborar estratégias de comunicação e marketing para divulgar as atividades esportivas, eventos e programas do departamento; acompanhar e avaliar os resultados das atividades e programas desenvolvidos, coletando dados para aprimorar as ações e garantir a eficácias das iniciativas.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÃO E RENDIMENTO:
Coordenação geral (preparação organização, planejamento, controle, supervisão, orientação técnica) das atividades de modalidades esportivas; elaboração e implantação de normas e rotinas para essas atividades; desenvolvimento, promoção, incentivo, divulgação e controle das atividades das modalidades esportivas; coordenação dos campeonatos municipais; preparação dos documentos e processos para os campeonatos; supervisionar e orientar tecnicamente a execução das atividades das diversas modalidades esportivas sob responsabilidade do departamento; coordenar a preparação dos atletas e equipes para competições; elaborar, implementar e zelar pelo cumprimento de normas, regulamentos e rotinas que regem as atividades das modalidades esportivas no âmbito municipal; desenvolver e implementar programa e projetos para o fomento promoção e incentivo das modalidades esportivas, visando tanto a competição quanto o desenvolvimento de talentos.
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPETIÇÃO LOCAL:
Coordenar diretamente a organização dos campeonatos e torneios municipais nas diversas modalidades esportivas, sob a supervisão do chefe de departamento; prestar atendimento e fornecer informações ao público interno sobre os campeonatos municipais; apoio logisticamente a realização de competições; executar outas atividades correlatas as competições locais.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO:
Planejar, coordenar, executar e avaliar a política municipal de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em estrita conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo primordial de garantir o acesso de pacientes a serviços assistenciais de média e alta complexidade não disponíveis no âmbito do Município; gerenciar o fluxo do processo de TFD, o que abrange o recebimento e a análise técnica das solicitações médicas, a rigorosa conferência da documentação exigida, a avaliação dos critérios e elegibilidade e a emissão de autorização para os encaminhamentos; estabelecer e manter articulação permanente com a Central de Regulação de Vagas, seja ela Municipal, regional ou estadual, bem como com os hospitais, clínicas e demais serviços de saúde de referência localizados em outras municipalidades ou estados, a fim de assegurar a disponibilidade de vagas o agendamento tempestivo dos atendimentos necessários aos pacientes; definir, elaborar, implementar, supervisionar e revisar periodicamente os fluxos, protocolos operacionais e instrumentos normativos internos que

regulem o funcionamento do TFD no Município, garantindo a padronização, a eficiência e a transparência dos procedimentos; coordenar, supervisionar e garantir a organização e a execução da logística de transporte para os pacientes em TFD, assegurado que os deslocamentos ocorram de forma segura, pontual, e adequadas às condições clínicas de cada paciente, incluindo a definição de necessidade de acompanhantes; gerencias os recursos orçamentários e financeiros especificamente alocados ao programa TFD, controlando as despesas e buscando a otimização na aplicação dos recursos públicos, incluindo, quando couber e conforme regulamentação específica, o processamento de ajudas de custo ou diárias; monitorar sistematicamente e avaliar, por meio de indicadores de desempenho, a efetividade, a eficiência e a qualidade do programa TFD, identificando, propondo e implementando melhorias contínuas nos processos e serviços; manter e gerenciar sistemas de informação, banco de dados, registros e arquivos físicos e digitais, devidamente atualizados e organizados, contendo todas as informações relevantes sobre atendimentos, pacientes, despesas e resultados do TFD, para fins de gestão, controle e auditoria; supervisionar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Divisão de Agendamento, assegurando alinhamento com as diretrizes do departamento.

CHEFE DE DIVISÃO DE AGENDAMENTO:

Coordenar, orientar e supervisionar a equipe e os processos de agendamento, garantindo a execução eficiente, organizada e humanizada do agendamento de consultas, exames e procedimentos; supervisionar a execução de todo o fluxo de agendamento, desde o recebimento da solicitação autorizada até a confirmação final com a unidade externa; coordenar o fluxo entre a divisão, os pacientes, as unidades de saúde, o setor de transporte; identificar as intercorrências e propor melhorias.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

Estabelecer objetivos claros, metas mensuráveis, indicadores de desempenho, estratégias de ação; Coordenar a elaboração e atualização contínua da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), baseando-se em critérios técnicos, epidemiológicos e de custo-efetividade; Aquisição através de licitações e compras consorciadas, controle de estoque, e cadastros de medicamentos bem como a dispensação de medicamentos excepcionais dos programas do Ministério da Saúde; Promover ativamente o uso racional de medicamentos; Coordenar a organização e a qualificação dos serviços de dispensação nas farmácias das unidades de saúde, fomentando a orientação farmacêutica individualizada, o atendimento humanizado e a adesão ao tratamento; desenvolver, implementar e avaliar programas e ações educativas voltadas à promoção do uso racional de medicamentos, direcionadas tanto aos profissionais prescritores e dispensadores quanto à comunidade em geral.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO RURAL:

Planejar, coordenar, dirigir e controlar as ações do departamento voltadas à assistência técnica e ao desenvolvimento sustentável; definir diretrizes e estratégias para orientar os agricultores sobre melhores práticas, técnicas de exploração agrícola, sustentabilidade e inovação; supervisionar a prestação de assistência técnica contínua aos agricultores; promover a articulação com outras entidades e órgãos para fortalecer ações do desenvolvimento rural.

CHEFE DE DIVISÃO BACIA LEITEIRA:

Coordenar a implementação de programas e projetos de fomento e apoio aos produtores de leite; organizar e supervisionar iniciativas de capacitação e assistência técnica especifica para cadeia leiteira; orientar tecnicamente os produtores sobre manejo de rebanhos, nutrição, sanidade e práticas de ordenha; coletar e analisar dados sobre a produção, qualidade do leite e condições de manejo para avaliar os resultados das ações; buscar, avaliar e promover a implementação de inovações tecnológicas e práticas para modernizar e aumentar a competitividade da produção leiteira local.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO RURAL:

Planejar, coordenar e supervisionar a promoção e execução de obras de infraestrutura na área rural; definir estratégias e ações para o apoio logístico e de infraestrutura aos produtores rurais; fiscalizar a execução de serviços públicos concedidos, contratados ou permitidos na área rural; supervisionar e fiscalizar os contratos relacionados aos serviços sob responsabilidade do departamento.

CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR:

Responsável pela execução e acompanhamento das ações e programas voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e ao pequeno produtor; executar e monitorar programas, projetos e ações de apoio técnico, fomento e desenvolvimento destinados aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares; prestar orientações direta ou facilitar o acessos dos pequenos produtores a serviços de assistência técnica e extensão rural; organizar e promover cursos, palestras, dias de campo e outras atividades de capacitação para os pequenos produtores, abordando temas como técnicas de cultivo, manejo sustentável, gestão de propriedade.

CHEFE DE DIVISÃO DE BLOCO DE PROUTOR RURAL:

Administrar o processo de solicitação, emissão, controle, baixa e arquivamento dos blocos de produtor rural no Município em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda Estadual e eventuais convênios; manter e atualizar o cadastro dos produtores rurais habilitados para a utilização do bloco de produtor rural, verificando a documentação e requisitos necessários para inscrição e renovação; prestar informações e orientações aos produtores rurais sobre a correta utilização do bloco de notas, a legislação tributária pertinente à produção primária, os prazos para a prestação de contas e as implicações fiscais; controlar a entrega e devolução dos blocos pelos produtores, monitorar a sequência numérica das notas emitidas e verificar a regularidade das informações prestadas. Acompanhar e apoiar a implementação de sistemas eletrônicos para emissão de notas fiscais de produtor rural orientando os produtores na transição.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO:

Formular, propor, coordenar e supervisionar a execução de planos, programas e projetos do departamento, visando o desenvolvimento sustentável do comércio local, a atração de novos empreendimentos comerciais; desenvolver e implementar ações que estimulem o comércio local, incluindo campanhas de valorização, apoio a feiras, eventos comerciais; manter diálogo constante com entidades representativas do comercio, identificando as demandas e oportunidades de desenvolvimento; orientar e apoiar os comerciantes nos processos de formalização, licenciamento e regularização de seus estabelecimentos em articulação com os órgãos municipais competentes; promover ou facilitar o acesso a programas de qualificação profissional e capacitação gerencial para empresários e trabalhadores do setor; identificar oportunidade e promover o município para atrair novos investimentos no setor comercial; coletar e analisar dados sobre o desempenho do setor comercial no município, elaborando diagnósticos e relatórios.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA:

Formular, propor, coordenar e supervisionar a execução de planos, programas e projetos do departamento, visando o desenvolvimento industrial sustentável, e a diversificação da matriz produtiva, a geração de emprego, renda e a melhoria da competitividade das indústrias locais; desenvolver estratégias e promover o município junto a investidores potenciais para atrair novas indústrias; coordenar a implantação, gestão, manutenção e expansão da área industrial no Município; estimular a adoção de novas tecnologias e processos inovadores pelas indústrias locais, promovendo a articulação com universidades, centros de pesquisa e instituições de fomento; identificar as demandas por mão de obra qualificada do setor industrial e articular, junto da instituições de ensino técnico e profissionalizante, a oferta de cursos e treinamentos de acordo com as necessidades das empresas;

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO:

Formular, propor, coordenar e supervisionar a execução dos planos, programas e projetos do departamento, visando o desenvolvimento sustentável do turismo, a valorização do patrimônio cultural e natural, geração de emprego e renda e melhoria da experiência do visitante; desenvolver e implementar estratégias de marketing e promoção do Município como destino turísticos; identificar, estruturar e promover roteiros turísticos que valorizem os atrativos locais; apoiar e monitorar a qualidade da infraestrutura de apoio ao turismo e dos serviços prestados por hotéis, pousadas, restaurantes, agências e outros equipamentos turísticos; manter diálogo permanente com empresários, associações e entidades representativas do

setor de turismo, hotelaria, gastronomia e eventos, buscando parcerias e identificando demandas; apoiar, captar e organizar eventos de interesse turístico que contribuam com o aumento de visitantes e movimentação econômica; coordenar a coleta, organização e disseminação de informações turísticas sobre o município, por meio de materiais impressos digitais e centros de atendimento; estimular e apoiar a qualificação profissional dos trabalhadores do setor de turismo, em parceria com instituições de ensino e demais entidades; coletar e analisar dador sobre a atividade turística no Município;

CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO MEI:

Liderar, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades e projetos, garantindo o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas; coordenar e executar os serviços de orientação, auxílio na inscrição, alteração e baixa do registro do MEI, facilitando o processo de formalização para os empreendedores; atuar como ponto de informações sobre os direitos, deveres, benefícios previdenciários, obrigações fiscais e demais aspectos legais relacionados ao MEI; coordenar e promover em parceria com outras instituições, oferta de cursos, oficinais, palestras, consultorias voltadas para capacitação gerencial, financeira, técnica dos MEIs; articular parcerias com órgãos governamentais, entidades de apoio ao empreendedorismo e setor privado para ampliar a oferta de serviços e oportunidades para os MEIs do município; coordenar o funcionamento da sala do empreendedor ou espaço equivalente, garantindo um atendimento de qualidade e a integração dos serviços de apoio ao MEI em um único local; coletar dados sobre o número de MEIs formalizados;

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

Planejar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, programas e ações municipais relacionadas ao manejo integrado e sustentável dos resíduos sólidos e à promoção da consciência ambiental na comunidade; alinhar as práticas locais às diretrizes nacionais e estaduais, garantindo a proteção ambiental e a saúde pública por meio de uma gestão eficiente dos resíduos e do engajamento do cidadão; desenvolver e implementar planos e programas abrangentes para a gestão de resíduos, desde a geração até a destinação final, assegurando a conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes; coordenar e supervisionar diretamente as operações de coleta seletiva, transporte, tratamento e disposição adequada dos resíduos sólidos urbanos, buscando otimizar processos e minimizar impactos ambientais; desenvolver e dirigir a execução de programas robustos de educação ambiental, focados na conscientização da população sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem, do consumo consciente e da responsabilidade compartilhada na gestão dos resíduos. Coordenar companhas de sensibilização e mobilização social, envolvendo diferentes setores da sociedade; estabelecer e cultivar parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais; coordenar o monitoramento contínuo e a avaliação sistemáticas da eficácia das ações e programas implementados;

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS, SOLO E AR:

Coordenar, supervisionar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos que visem assegurar a conservação, o uso racional e a recuperação da qualidade da água, do solo e do ar, promovendo a sustentabilidade ambiental; coordenar o estabelecimento e a operação de sistemas de monitoramento e avaliação contínua da qualidade dos recursos hídricos, do solo e do ar; elaborar e coordenar a implementação de projetos estratégicos voltados para a recuperação de áreas degradadas, a conservação de nascentes e matas ciliares, o controle da erosão do solo, o combate à poluição hídrica e atmosférica, e o fomento a prática de uso sustentável desses recursos; promoção de programa de uso sustentável desses recursos; a promoção de programas de educação ambiental específicos, voltados a conscientização da população sobre a importância da preservação da água, do solo e do ar; coordenar as ações de fiscalização e controle sobre uso, a ocupação e a intervenção nos recursos hídricos, no solo e em relação às emissões atmosféricas, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente e aplicando as sanções cabíveis quando necessários; fomentar a busca e a implementação de soluções inovadores e tecnologias sustentáveis para a gestão integrada dos recursos naturais, além de promover a capacitação técnica continua de sua equipe; coordenação da coleta, sistematização e gestão de dado e informações ambientais relevantes, o estabelecimento de parcerias institucionais para fortalecer a gestão integrada;

CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS:

Responsável pela coordenação técnica e operacional das ações específicas relacionadas à gestão e conservação das águas no município; garantir a execução eficiente dos programas e projetos definidos pelo departamento, focando no monitoramento da qualidade, na implementação de medidas de proteção e recuperação e na gestão de dados hídricos; coordenar a execução das rotinas de monitoramento da qualidade da água, supervisionar a implementação de projetos específicos de conservação de nascentes, recuperação de matas ciliares, controle de fontes de poluição hídrica e outras ações voltadas para a proteção dos recursos hídricos;

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A CULTURA:

Responsável pela formulação e execução das políticas culturais do Município, responsável por planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar todas as ações voltadas à valorização da diversidade cultural local, à garantia do amplo acesso da população aos bens e serviços culturais e ao fomento das mais variadas manifestações artístico-culturais, fortalecendo a identidade cultural do município, promovendo a cidadania cultural e estimular a economia criativa, por meio programas e projetos que reflitam as necessidades e aspirações da comunidade; elaborar e implementar o plano de ação do departamento, definindo os objetivos, metas, indicadores de desempenho e o orçamento necessário para sua execução; identificação, mapeamento, registro e salvaguarda das manifestações da cultura popular local, incluindo festas tradicionais, folclore, artesanato, culinária e saberes ancestrais; supervisionar a criação e gestão de mecanismos de fomento à produção cultural, como editais, leis de incentivo, prêmios e bolsas; coordenar o desenvolvimento e a implementação de estratégias que garantam o acesso amplo, irrestrito e equitativo de toda a população aos bens, serviços e equipamentos culturais; gerenciar parcerias com instituições culturais, artistas, produtores e organizações não governamentais e empresas, visando à colaboração na realização de projetos e à captação de recursos; coordenação do monitoramento e da avaliação contínua das ações e programa utilizando dados e informações para subsidiar o aprimoramento das políticas e a prestação de contas à sociedade;

CHEFE DE DIVISÃO DE ARTES E RECREAÇÃO:

Responsável por organizar, executar e apoiar atividades práticas e formativas nas diversas linguagens artísticas, focando na participação comunitária e no desenvolvimento de habilidades; planejar, organizar e promover atividades de lazer, entretimento e recreação para diferentes públicos, utilizando espaços públicos e equipamentos culturais/esportivos; coordenar o planejamento, a organização e a realização de eventos, gincanas, jogos, brincadeiras e outras atividades recreativas; implementar e acompanhar a programação regular de atividades artísticas e recreativas da divisão, garantindo sua qualidade e adequação ao público-alvo; gerenciar a logística necessária para a realização das atividades; propor e desenvolver novos projetos e atividades de artes e recreação, alinhando as demandas da comunidade e às diretrizes do departamento; mobilizar a participação da comunidade nas ações de recreação promovidas pela divisão; coletar dados e elaborar relatórios periódicos sobre as ações da divisão; controlar e zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados pela divisão; executar outras tarefas correlatas na área de atuação;

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS:

Formular, propor, coordenar e supervisionar a execução de planos, programas, e projetos do departamento, incluindo o calendário anual de eventos culturais, em alinhamento com a políticas culturais do município e as diretrizes da secretaria; idealizar, planejar, organizar, coordenar e executar eventos culturais, garantindo a logística, infraestrutura, divulgação e curadoria adequadas; promover e coordenar a realização de exposições de artes visuais, históricas, temáticas, bem como palestras, seminários, workshops e debates no campo das artes e da cultura, fomentando o intercâmbio de conhecimento e a apreciação artística; estimular, apoiar a coordenar pesquisas sobre a história, as artes, o patrimônio imaterial e as manifestações culturais do município e da região, visando a produção de conhecimento e a subsidiar ações de preservação e difusão; desenvolver e coordenar ações e projetos voltados para o registro, a valorização, a salvaguarda e a difusão do folclore, das tradições populares, do artesanato, das festas tradicionais e outras manifestações da cultural popular local e regional; manter diálogo permanente e colaborativo com artistas, grupos culturais, produtores,

pesquisadores, mestres da cultura popular e entidades culturais do município, apoiando suas iniciativas e envolvendo-os na programação do departamento; coordenar a utilização e a programa de equipamentos culturais sob a responsabilidade do departamento; coordenar as ações de comunicação de divulgação da programação cultural e dos eventos promovidos pelo departamento, utilizando diferente mídias e canais; acompanhar e avaliar o impacto e os resultados dos eventos e projetos e culturais realizados, coletando dados de público, satisfação e repercussão, e elaborando relatórios gerenciais; gerenciar o orçamento e os recursos humanos e materiais alocados ao departamentos;

SECRETARIA DA MULHER E DA FAMILIA:

Elaborar, propor e coordenar a implementação das políticas municipais para as mulheres e para a família, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais, promovendo a igualdade de gênero, a autonomia das mulheres, o combate a violência e discriminação, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; definir o planeamento estratégico da Secretaria, estabelecendo planos, programas, projetos e metas para as áreas da mulher e da família, monitorando e avaliando sua execução e resultados; articular e promover a integração das políticas para mulheres e famílias com as demais políticas públicas municipais, garantindo uma abordagem transversal e integrada; coordenar e fortalecer a rede municipal de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência e de apoio às famílias, articulando os diversos equipamentos e serviços existentes; fomentar e apoiar o funcionamento dos conselhos municipais de direitos relacionados as suas áreas de atuação, promovendo a participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas; buscar fontes de financiamento para viabilizar a execução de programas e projetos; promover estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação das mulheres e das famílias no município, subsidiando a formulação e o aprimoramentos das políticas públicas; gerenciar o orçamentos, os recursos humanos e materiais da Secretaria, assegurando a eficiência administrativa.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHERES E DIREITOS HUMANOS:

Implementar, coordenar e monitorar os planos, programa e projetos municipais voltados para promoção da igualdade de gênero, autonomia econômica e política das mulheres, saúde integral da mulher e combate à violência e discriminação; coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços e equipamento da rede de atendimento à mulher em situação de violência, garantindo a qualidade do atendimento e articulação entre os serviços; incorporar a perspectiva dos direitos humanos em todas as ações do departamento promovendo a conscientização sobre direitos e o combate da violações, com atenção a grupos vulneráveis; articular e fortalecer a rede de parceiros que atuam na defesa dos direitos das mulheres e na promoção dos direitos humanos; desenvolver e implementar campanhas educativas e ações preventivas sobre igualdade de gênero, direitos das mulheres, combate à violência doméstica e familiar, e promoção de uma cultura de paz e respeito aos direitos humanos; coletar dados monitorar indicadores e avaliar a eficácia dos programas e serviços sob sua responsabilidade, elaborando relatórios técnico e propondo aprimoramentos.

CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO E FORTALECIMENTO FAMILIAR:

Executar programas, projetos e atividades voltados para o apoio às diversas configurações familiares, fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários, promoção da parentalidade positiva e prevenção de situações de risco e vulnerabilidade familiar; oferecer ou facilitar o acesso a serviços de orientação, aconselhamento e apoio psicossocial para famílias em situação de vulnerabilidade, crise que demandem suporte específico; organizar e coordenar grupos de apoio oficinas e atividades de convivência para diferentes públicos familiares. Promovendo troca de experiências e fortalecimento mútua; articular-se com serviços socioassistenciais, unidades de saúde, escolas e organizações da comunidade para identificar demandas familiares e promover ações integradas de apoio; desenvolver ações de prevenção à violência doméstica e intrafamiliar, em articulação com o departamento e rede de proteção com foco na conscientização e na promoção de relações familiares saudáveis; implementar ações específicas de apoio a famílias e membros em situações particulares, buscando garantir seus direitos e bem-estar; manter registros dos atendimentos e participações nas atividades da divisão, acompanhando a evolução das famílias atendidas e gerando informações para o departamento.

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Formular, coordenar, executar e avaliar a política e tributária do Município, compreendendo o sistema de tributação, arrecadação, fiscalização e contencioso administrativo fiscal; promover estudos e propor alterações na legislação tributária municipal, visando sua modernização e adequação às necessidades do Município e aos princípios da justiça fiscal; desenvolver e implementar programas de educação fiscal; gerenciar o cadastro técnico municipal e o cadastro de contribuintes, mantendo-os atualizados; propor, coordenar e implementar políticas e programas de inovação na administração tributária; fomentar a cultura de inovação; analisar propor e implementar medidas de desburocratização dos processos e procedimentos administrativos municipais; desenvolver e monitorar indicadores de desempenho e eficiência da gestão pública municipal;

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:

Coordenar a execução das atividades dos Departamento, assegurando a efetividade das ações e lançamentos, arrecadação, fiscalização e cobranças dos tributos municipais; orientar e supervisionar a atuação do chefe de divisão, garantindo o cumprimento dos objetivos e metas da área; garantir a aplicação correta da legislação tributária nas atividades do departamento e propor medidas para seu aperfeiçoamento; elaborar planos, relatórios e estatísticas de arrecadação e fiscalização, fornecendo subsídios à tomate de decisão pela Secretaria; articular-se com outros órgãos da administração pública municipal para integração de informações e ações que construam para a melhoria da receita municipal; propor e coordenar ações de educação fiscal, programas de regularização e combate à sonegação.

DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS:

Gerenciar os cadastros fiscais do município forma a organizar e atualizar o cadastro imobiliário e o cadastro de contribuintes de tributos municipais; receber analisar e processar solicitações de alterações cadastrais relativas a imóveis e pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à tributação municipal; promover o cruzamento de dados e a integração dos cadastros com outras bases internas e externas, visando à melhoria da qualidade das informações tributárias; prestar atendimento e orientação aos contribuintes quanto às informações cadastrais e aos procedimento administrativos relacionados; sugerir melhorias nos procedimentos, sistemas e normativas relacionadas ao cadastro fiscal municipal.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO 01			
CC	*8.158,62	* Fixado pela Lei Municipal 2799/23	
CI	4.201,89		
CD	3.099,59		
C4A	7.500,00		
C3A	5.200,00		

ANEXO IV
Organograma Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:57C21586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 81/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 81/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato			Cargo/Função	
Alexandre Frassato Pereira			Secretário de Esportes	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
052.270.479-44				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Rolândia-PR		26/06/2025	29/06/2025	
Motivo da Viagem:				
67° Jogos Abertos do Paraná -Fase Regional.				
Justificativa:				
67° Jogos Abertos do Paraná -Fase Regional.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	150	600,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 23/06/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:3E231311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 180/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores Públicos conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 01 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

	CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	C	11
	CARGO: BARQUEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	B	27
	CARGO: COZINHEIRA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	IVONE SIMAS FONSECA	E	23
	2	LUCINETE ALVES DE CARVALHO PEREIRA	E	23
	CARGO: ELETRICISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	RONALDO GOMES DA SILVA	C	27
	CARGO: GARI			

	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	B	24
	2	JOSE GERALDO DOS SANTOS	A	24
	CARGO: MECÂNICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	C	10
		CARGO: MOTORISTA		
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANO CAETANO XAVIER	D	07
	2	ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	A	09
	3	ANTONIO CARDOSO DE BRITO	B	21
	4	ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	A	34
	5	APARECIDO NEVES DE BRITO	C	06
	6	CARLITO NUNES DOS SANTOS	C	09
	7	CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	A	11
	8	DAVID STEINLE	A	31
	9	DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	C	11
	10	EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	D	21
	11	FABIANO CARA	C	06
	12	FABIO GUIMARAES DA SILVA	C	11
	13	GILBERTO ALVES BATISTA	C	11
	14	GILDO APOLONIO DA SILVA	A	31
	15	JOAO BASTOS BARBOSA	C	26
	16	JOSE CANDIDO DA SILVA	A	26
	17	JOSE LUIZ VIANA	C	09
	18	LEANDRO VIANA DA SILVA	B	11
	19	MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	A	26
	20	MARCELO BARONI DANTAS	D	11
	21	MARCOS JEFFERSON LOPES	D	21
	22	MATEUS SOARES RIBEIRO	C	33
	23	NATALINO CAFE DE SOUZA	A	07
	24	OTACILIO DA SILVA	A	21
	25	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	C	11
	26	RAFAEL REGINI	C	30
	27	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A	20
	28	TIAGO GOMES LUKENCHUKE	C	09
	29	VALDECI PEREIRA BEZERRA	D	21
	30	WALDEMAR ALVES CARDOSO	D	21
	31	WILSON TEIXEIRA DE SOUSA	C	26
	CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	C	11
	2	JOAQUIM ALVES DA CUNHA	C	25
	3	LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	C	11
	CARGO: TRATORISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	A	18
	2	LEONARDO DOS SANTOS	B	11
	3	MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	A	21
	CARGO: VIGIA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALEX SANDRO FERNANDES	E	11
	2	JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	C	09
	3	OSMAR FERRAREZI	A	33
	4	VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	A	09
	5	WELTON WAGNER SEBASTIAO	A	21
	CARGO: ZELADOR PREDIAL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	NILTON BATISTA MOREIRA	D	24
	CARGO: ZELADORA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	C	21
	2	ROSELI APARECIDA MOÇO	A	21

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

	CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	F	11
	2	DEJAIR FERREIRA GUIMARAES	D	11
	3	FABIO JUNIOR MOREIRA	C	11
	4	JOSE CARLOS DA SILVA NERY	E	08
	5	JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA	D	11
	6	LUAN DAINEZI SOUZA	C	04
	7	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	D	11
	8	RICARDO PEREIRA FOGASSA	C	11
	CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA MARIA PESSINI	F	11

	2	ANA MARIA BETTIN	F	11
	3	CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	F	09
	4	CLAUDIA CRISTIANE REGINI	F	21
	5	CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	F	11
	6	EDER VIANA DA SILVA	F	21
	7	ELIZABETE APARECIDA MORETI	E	09
	8	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	E	11
	9	MARIA MARTA RECH BACHIEGA	D	24
	CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	NADIA CRISTINA ARAUJO	E	11
	2	NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	C	21
	CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	E	35
	CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EVANGELISTA DE SOUZA MENDES	D	36
	2	FABIO FERREIRA DE SANTIAGO	F	21
	3	JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	D	34
	4	LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	F	33
	5	MARTIM FERNANDES GUIMARAES	A	21
	6	NERCIO CLEVERSON BORSATTO	C	21
	7	ODAIR BARBOSA DE SOUZA	A	32
	8	PERCI NOBRE FERREIRA	D	36
	9	RAIMUNDO LAZARO FONSECA	C	34
	10	ROQUE APARECIDO SEBASTIAO	C	33
	CARGO: INSPETOR DE ALUNOS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLAUDINEI FERRAREZI	B	24
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO				
	CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA REGINO	F	08
	2	ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	F	11
	3	JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	D	11
	4	JULIANA MARCIA DA SILVA	F	21
	5	NATALIA ROGERIO PEIXOTO	F	11
	6	RENAN ALVES DAINEZI	D	08
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA DE CASTRO ALVES ZANCANARO	D	24
	2	ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	D	23
	3	CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	C	22
	4	DAVI BORGES DA SILVA	C	23
	5	ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	C	24
	6	RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	D	20
	7	**ROSELI GARIBALDI**	**F**	**23**
	8	SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	C	24
	9	VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	C	21
	CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANO TOLEDO PIZA	D	07
	2	CAMILA MARTINS DE SÁ	C	08
	3	JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	D	21
	4	NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	D	21
	CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLAUDINEY NERY DA SILVA	F	21
	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA APARECIDA COELHO	F	33
	2	CARLA SORAYA BORSATTO	F	21
	3	EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	F	21
	4	FABIANO DOMINGOS REGINI	F	25
	5	MONICA ISABEL DE NOVAES	F	23
	6	PEDRO MARCOS REGINI NETO	F	33
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO				
	CARGO: TÉCNICO EM ESPORTES			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EDUARDO FELIPE BORSATTO	F	21
	CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	JOSE LUIZ FERREIRA	F	11

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

	CARGO: ADVOGADO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	JOSEMAR CANASSA	E	16
	CARGO: CONTADOR			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	JOELSON ZIANI COITO	F	16
	CARGO: DENTISTA - 20 HORAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	F	25
	CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MARCIO AMADO MANDELLI	F	21
	CARGO: FARMACÊUTICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ELI MARTA GONCALVES VOSS	F	18
	2	FABIANE BARTH MATEUS	F	21
	CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	PATRICIA SCHAIDER	G	07
	CARGO: FISIOTERAPEUTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MAYARA POLINI SIMAS	F	07
	CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	F	07
	CARGO: MÉDICO - 20 horas			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	GUILHERME SIRENA	F	11
	2	ALVACI SILVA OLIVEIRA	F	24
	3	JOAO FLAUZIO BARAVIERA	F	24
	4	JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	E	24
	CARGO: NUTRICIONISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MARCELA YARA BORSATTO	E	21

CARGOS EM EXTINÇÃO

	CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	D	11
	2	FERNANDA REGINATO	D	11
	3	GRACIELLE FERNANDA FERRARI	F	11
	4	LENIRA FERNANDES DA SILVA	E	21
	5	LUCIANA DE OLIVEIRA BASTOS	C	09
	6	MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	F	18
	7	MARISA MARTINS DE SA	D	21
	8	MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	F	11
	9	MARLI NERY VIEIRA	D	21
	10	ROSA FERNANDES DA SILVA	E	11
	11	ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	F	16
	12	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	F	29
	CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	E	32
	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	C	11
	2	ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	C	11
	3	ANDREIA FATIMA DE LIMA	E	11
	4	DANIELE BATISTA LEAL	E	11
	5	DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	C	10
	6	EDIANE MARCELINO RAMALHO	E	11
	7	EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO	C	11
	8	ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	A	27
	9	ILENI DA CRUZ	C	23
	10	JANETE GOMES FERREIRA	D	10
	11	JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	C	23
	12	LOURDES MARIO DOS REIS	C	21
	13	LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	A	08
	14	LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	C	09
	15	MARIA ANGELICA GROSS	E	22
	16	MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	C	27
	17	MARIA JOANA DIAS	A	20
	18	MARIA ROSA DA SILVA	C	10
	19	MARLEI ISOLETE SCHMITT	C	11
	20	PAULA LOUYSE DIAS	A	23

	21	PRISCILA MARIANO SANTOS	C	11
	22	REGINA PEREIRA FRANÇA	C	11
	23	SILVANA BORGES OLIVEIRA	E	11
	24	SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	C	27
	25	SOLANGE DE OLIVEIRA	C	11
	26	TAISA FLORES DA CUNHA	C	11
	27	VALDETE TEIXEIRA	A	25
	28	VALERIA CRISTINA SANCHES	C	10
	29	VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	E	09
	30	VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	C	11
	31	VERA LUCIA DIAS BRITO	A	25
	32	VILMA POE	C	29
	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	C	11
	2	DIONE MAICON MACHADO	B	14
	3	EDINALDO DA SILVA FRANCA	C	23
	4	EMERSON LAZARO FONSECA	C	16
	5	JOSE GABRIEL DE AMORIM	B	29
	6	JOSE MARIA DA SILVA LIMA	A	13
	7	MARCIO VALDIR SCHMITT	C	14
	8	MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	A	14
	9	SIVALDO BATISTA PEREIRA	A	14
	CARGO: COVEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	PAULO ROGERIO POLTRONIERE	B	09
	CARGO: MAGAREFE			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	RUBENS ZANUNI	A	34
	CARGO: PEDREIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	FLORENTINO DA SILVA REIS	A	34
	2	PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	C	25
	3	TEODORIO BARBOSA DA SILVA	A	35
	CARGO: SERRALHEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALESIO ZANUNI	A	23
	2	ANIVALDO CARVALHO	A	23
	CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	DULCINEIA BRITO	F	10
	2	EVANDSON ALVES DE LIMA	F	11

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7CF864FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 235/2025

PORTARIA N° 235/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Adriana Fatima Zollner	01/01/2024	31/12/2024	07/07/2025	05/08/2025
Afonso Camargo Lemos	15/02/2024	14/02/2025	10/07/2025	08/08/2025
Antonio Odnei Fernandes	01/09/2022	31/08/2023	02/07/2025	21/07/2025
Ariana Merlen Machado Mendes	10/01/0024	09/01/2025	01/07/2025	30/07/2025
Carlos Roberto Alberti	21/08/2022	20/08/2023	10/07/2025	08/08/2025
Eduardo Antonio Cordeiro De Lima	03/04/2024	02/04/2025	09/07/2025	28/07/2025
Eduardo Gadonski	01/08/2023	31/07/2024	14/07/2025	12/08/2025
Geovane Ryba	01/03/2024	28/02/2025	14/07/2025	02/08/2025
Graciele Dos Santos Ieger	14/03/2024	13/03/2025	10/07/2025	29/07/2025
Jaime Taborda	20/06/2024	19/06/2025	01/07/2025	20/07/2025
Joise Aparecida Gavlak Belniacki	15/02/2024	14/02/2025	10/07/2025	29/07/2025
Juliana Ruvinski Deda	01/12/2023	30/11/2024	09/07/2025	28/07/2025
Juliano Ribas Machado Biglia	01/03/2024	28/02/2025	14/07/2025	02/08/2025
Larissa Ribas Machado	06/03/2024	05/03/2025	10/07/2025	08/08/2025
Lidia Rodrigues	25/06/2021	24/06/2022	10/07/2025	29/07/2025
Luciana Rita Cuzesyn	03/04/2024	02/04/2025	07/07/2025	05/08/2025

Luis Fernando Kemp	01/09/2022	31/08/2023	14/07/2025	02/08/2025
Luiz Gustavo Goncalves De Oliveira	03/04/2024	02/04/2025	14/07/2025	12/08/2025
Marcos Jose De Souza Teofilo	01/04/2024	31/03/2025	16/07/2025	14/08/2025
Mauro Marcio Leal	27/07/2023	26/07/2024	14/07/2025	12/08/2025
Miguel Valdir Ferreira de Lima	02/05/2024	01/05/2025	07/07/2025	26/07/2025
Osvaldo Figura De Souza	09/05/2024	08/05/2025	21/07/2025	09/08/2025
Rosangela Iargas Matoso	02/06/2021	01/06/2022	07/07/2025	26/07/2025
Sebastião Pinheiro Da Luz	11/04//2022	10/04/2023	07/07/2025	26/07/2025
Valdir Levandoski dos Anjos	22/08/2023	21/08/2024	10/07/2025	19/07/2025
Veronica Dos Anjos	01/05/2024	30/04/2025	14/07/2025	12/08/2025

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F91F980B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 053/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem registrar o preço da empresa HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.929.401/0001-78, com sede à Rua Anacleto Cardoso do Amaral, nº 463, Bairro Ganchinho, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81935-447, Fone (41) 99680-2009, e-mail jahenripalicitacoes@gmail.com, representada pelo Senhor VALDECIR DA ROSA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas e negras, caixas de gordura e ramais ou pontos (sanitários, tanques, pias, lavatórios, ralos e similares), com destinação final dos resíduos, bem como a limpeza e desinfecção de caixas de água, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 053/2025, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
2	5	LT	1.563.000,00	70329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA A SER EXECUTADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS E INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA E EMISSÃO DE ANÁLISE DE LAUDO. FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E REPAROS, CASO OCORRA QUALQUER DANO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	0,08	125.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Prestar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
Comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa no ramo de prestação de serviços compatível com o objeto ora especificado.
A Adjudicatária deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, assim como a disponibilidade dos mesmos.
Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação tais como: transporte, combustível, seguro contra riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se pelo destino final e adequado de todos os resíduos que envolvem o processo de limpeza dos itens aqui descritos, conforme deve constar na sua licença ambiental.
Apresentar, no ato da habilitação, quando dos serviços específicos que envolvam resíduos sólidos, os seguintes documentos: Licença de Operação da empresa de destinação final dos efluentes coletados, Certidão do Cadastro Técnico Federal (IBAMA), e Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI).
Ao final de cada serviço realizado de coleta de resíduos sólidos, apresentar o Certificado Final de Resíduos (CDF), referente à destinação final dos efluentes coletados.
Apresentar, no ato da habilitação, quando dos serviços específicos de limpeza e desinfecção de caixas de água, as certificações e capacitações de Treinamento de Segurança em Espaços Confinados (NR33) e Trabalho em Altura (NR35), além de comprovação de treinamento para manuseio de produtos químicos.
Referente à limpeza e desinfecção de caixa de água, ao final do serviço a Contratada deverá emitir o Certificado de Execução de Higienização de Reservatórios de Água, de acordo com a Lei Estadual/PR nº 13.331 e RDC nº 216/2004 ANVISA. Neste certificado deverá conter a data do serviço, identificação do local e capacidade da caixa de água.
Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste, tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Os serviços deverão atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela Adjudicatária, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Adjudicatária, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
Todo e qualquer dano causado a tubulação por excesso de pressão no ato de limpeza, ficará sob responsabilidade da adjudicatária.
Os serviços deverão ser executados pela Adjudicatária dentro das normas ambientais inerentes, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem.
Deverá utilizar equipamentos adequados, respeitando normas e legislações próprias para a execução da natureza dos serviços prestados.
Deverá possuir todas as licenças de operação pertinentes ao serviço prestados devidamente atualizadas.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Os serviços entregues em desacordo com as especificações ou com a qualidade inferior não serão aceitos e o fornecedor será notificado para a substituição, que deverá ser realizada no prazo máximo de até 48 horas. reiterada notificação ensejará na rescisão contratual, aplicação de multa e demais penalidades previstas conforme cláusula nona.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) serviço(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) serviço(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) serviço(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com combustível, transporte, locação de equipamentos, taxas de frete e seguro da entrega do(s) serviço(is) a ser(em) substituído(s).
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas

em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento dos serviços considerados urgentes será de até 24 horas a partir da solicitação da Secretaria demandante e o prazo de prestação de serviços considerados não urgentes será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.
Classificação Orçamentária:
33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto de Previdência Municipal de Rolândia

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:81611DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 053/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem registrar o preço da empresa MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.043.657/0001-22, com sede à Rua Hermínia Rufino Bergonse, nº 30, Jardim das Palmeiras, na cidade de Londrina – PR, CEP 86083-550, Fone (43) 3326-4306, e-mail atendimentodesentupidoras@gmail.com, representada pela Senhora VANESSA FERNANDA DOS SANTOS PIERINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas e negras, caixas de gordura e ramais ou pontos (sanitários, tanques, pias, lavatórios, ralos e similares), com destinação final dos resíduos, bem como a limpeza e desinfecção de caixas de água, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 053/2025, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	95,00	70325	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS EM LOCAL APROPRIADO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS E A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. SERVIÇO EXECUTADO COM CAMINHÕES COMBINANDO PRESSÃO DE ÁGUA E SUCCÇÃO (HIDROJATEAMENTO). CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUCÇÃO DE 8.000 LITROS. O SERVIÇO DEVE SER REALIZADO COM SEGURANÇA, UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADOS.	201,92	19.182,40
1	2	SER	95,00	70326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA NEGRA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS EM LOCAL APROPRIADO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS E A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. SERVIÇO EXECUTADO COM CAMINHÕES COMBINANDO PRESSÃO DE ÁGUA E SUCCÇÃO (HIDROJATEAMENTO). O SERVIÇO DEVE SER REALIZADO COM SEGURANÇA, UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADOS.	201,91	19.181,45
1	3	SER	132,00	70327	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA,/CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA, EXECUTADA ATRAVÉS DE PRESSÃO COM SISTEMA DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, COM COLETA, DESTINAÇÃO E TRANSPORTE ADEQUADOS DOS SEUS FLUÍDOS E APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO. SERVIÇO EXECUTADO COM CAMINHÕES COMBINANDO PRESSÃO DE ÁGUA E SUCÇÃO (HIDROJATEAMENTO). REASSENTAMENTO DA TAMPA INCLUSO NO SERVIÇO.	135,72	17.915,04
1	4	SER	410,00	70328	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RAMAIS OU PONTOS (SANITÁRIOS, TANQUES, PIAS, LAVATÓRIOS, RALOS, MICTÓRIOS E SIMILARES), EXECUTADA ATRAVÉS DE PRESSÃO COM SISTEMA DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	123,71	50.721,10

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Prestar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
Comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa no ramo de prestação de serviços compatível com o objeto ora especificado.
A Adjudicatária deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, assim como a disponibilidade dos mesmos.
Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação tais como: transporte, combustível, seguro contra riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.
Responsabilizar-se pelo destino final e adequado de todos os resíduos que envolvem o processo de limpeza dos itens aqui descritos, conforme deve constar na sua licença ambiental.
Apresentar, no ato da habilitação, quando dos serviços específicos que envolvam resíduos sólidos, os seguintes documentos: Licença de Operação da empresa de destinação final dos efluentes coletados, Certidão do Cadastro Técnico Federal (IBAMA), e Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI).
Ao final de cada serviço realizado de coleta de resíduos sólidos, apresentar o Certificado Final de Resíduos (CDF), referente à destinação final dos efluentes coletados.
Apresentar, no ato da habilitação, quando dos serviços específicos de limpeza e desinfecção de caixas de água, as certificações e capacitações de Treinamento de Segurança em Espaços Confinados (NR33) e Trabalho em Altura (NR35), além de comprovação de treinamento para manuseio de produtos químicos.
Referente à limpeza e desinfecção de caixa de água, ao final do serviço a Contratada deverá emitir o Certificado de Execução de Higienização de Reservatórios de Água, de acordo com a Lei Estadual/PR nº 13.331 e RDC nº 216/2004 ANVISA. Neste certificado deverá conter a data do serviço, identificação do local e capacidade da caixa de água.
Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste, tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Os serviços deverão atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela Adjudicatária, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Adjudicatária, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
Todo e qualquer dano causado a tubulação por excesso de pressão no ato de limpeza, ficará sob responsabilidade da adjudicatária.
Os serviços deverão ser executados pela Adjudicatária dentro das normas ambientais inerentes, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem.
Deverá utilizar equipamentos adequados, respeitando normas e legislações próprias para a execução da natureza dos serviços prestados.
Deverá possuir todas as licenças de operação pertinentes ao serviço prestados devidamente atualizadas.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Os serviços entregues em desacordo com as especificações ou com a qualidade inferior não serão aceitos e o fornecedor será notificado para a substituição, que deverá ser realizada no prazo máximo de até 48 horas. reiterada notificação ensejará na rescisão contratual, aplicação de multa e demais penalidades previstas conforme cláusula nona.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) serviço(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) serviço(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) serviço(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com combustível, transporte, locação de equipamentos, taxas de frete e seguro da entrega do(s) serviço(is) a ser(em) substituído(s).
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 106.110,00 (cento e seis mil, cento e dez reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 889,99 (oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento dos serviços considerados urgentes será de até 24 horas a partir da solicitação da Secretaria demandante e o prazo de prestação de serviços considerados não urgentes será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.
Classificação Orçamentária:
33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto de Previdência Municipal de Rolândia

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:23C6DCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 072/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa D. LUX ILUMINAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.284.787/0001-45, com sede à Rua Firmino Alves Filho, nº 380, Jardim Emília, na cidade de Embu-Guaçu – SP, CEP 06900-290, Fone (11) 4661-3680 / 97149-6788, e-mail renato@dantalux.com.br, representada pelo Senhor RENATO CEZAR DANTAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Postes Galvanizados, para novas instalações e para estoques de manutenção no Parque de Iluminação Pública do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 072/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/06/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca

1	und	50,00	69883	POSTE AÇO GALVANIZADO CONTÍNUO RETO C/ 4 BRAÇOS FLANGEADO 10 METROS C/ CHUMBADORES - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	1.046,00	52.300,00	PRÓPRIA
2	und	100,00	64630	POSTE AÇO GALVANIZADO CURVO DUPLO FLANGEADO 7 METROS C/ CHUMBADORES – EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	770,00	77.000,00	PRÓPRIA
3	und	150,00	64628	POSTE AÇO GALVANIZADO CURVO SIMPLES FLANGEADO 7 METROS C/ CHUMBADORES - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	642,00	96.300,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3. As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
17. Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
18. As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
19. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
20. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
21. Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
22. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
23. Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. 24. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
25. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
26. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
27. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
28. Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
29. O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
30. Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Ivaí, 50, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 15:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mateiriais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Plan. De Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0017 – Cidade Limpa e Iluminada
Atividade: 2.080 – Serviços de Iluminação Pública
Funcional Programática: 15.452.0017.2.080 – Serviços de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Dotação: 15884
Fonte: 3507 – COSIP – Contr.Ilumin.Pública – Exercícios Anteriores

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	**D. *LUX ILUMINAÇÃO LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____
LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Serviços Públicos

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:0F43950B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 043/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 97.456.636/0001-84, com sede à Avenida Brasília, nº 1200, Jardim do Sol, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.070-020, Fone (43) 3377-9208, e-mail comercial2@realluzdistribuidora.com.br, representada pela Senhora REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, reajustando o valor com base no índice do IPCA e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 01/07/2025, o presente aditivo terá vigência de 02/07/2025 a 01/07/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	10	67892	Padrão de entrada de energia bifásico de 50A	1.400,57	14.005,70	PRÓPRIA
1	2	und	10	67893	Padrão de entrada de energia trifásico de 50A	1.482,21	14.822,10	PRÓPRIA
1	3	und	15	67894	Padrão de entrada de energia trifásico de 80A	2.427,47	36.412,05	PRÓPRIA
1	4	und	10	67895	Padrão de entrada de energia trifásico de 100A	2.762,95	27.629,50	PRÓPRIA
1	5	und	12	67896	Padrão de entrada de energia trifásico de 150A	5.184,67	62.216,04	PRÓPRIA
1	6	und	20	67897	Padrão de entrada de energia trifásico de 200A	5.249,38	104.987,60	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E9D5BDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 040/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa GP GUASTI DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.856.135/0001-19, com sede à Rua Espanha, nº 714, Centro, na cidade de Cambé – PR, CEP 86181-050, Fone (43) 99925-9573, e-mail giguasti@hotmail.com, representada pela Senhora GIOVANA POLONIO GUASTI DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, reajustando o valor com base no índice do IPCA e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 01/07/2025, o presente aditivo terá vigência de 02/07/2025 a 01/07/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	20,00	65621	ABLAÇÃO BOLSA ESCROTAL - ATÉ 10 KG	249,65	4.993,00
1	2	SER	20,00	65734	ABLAÇÃO BOLSA ESCROTAL - DE 10 KG A 20 KG	280,86	5.617,20
1	3	SER	20,00	65735	ABLAÇÃO BOLSA ESCROTAL - DE 20 KG A 30 KG	312,07	6.241,40
1	4	SER	20,00	65736	ABLAÇÃO BOLSA ESCROTAL - DE 30 KG A 40 KG	312,07	6.241,40
1	5	SER	20,00	65737	ABLAÇÃO BOLSA ESCROTAL - ACIMA DE 40 KG	312,07	6.241,40
1	6	SER	20,00	65738	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO - ATÉ 10 KG	490,39	9.807,80
1	7	SER	20,00	65739	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO - DE 10 KG A 20 KG	561,72	11.234,40
1	8	SER	20,00	65740	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO - DE 20 KG A 30 KG	633,05	12.661,00
1	9	SER	20,00	65741	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO - DE 30 KG A 40 KG	704,38	14.087,60
1	10	SER	20,00	65742	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO - ACIMA DE 40 KG	775,71	15.514,20
1	11	SER	300,00	65743	CASTRAÇÃO - MACHO - ATÉ 10 KG	160,49	48.147,00
1	12	SER	300,00	65744	CASTRAÇÃO - MACHO - DE 10 KG A 20 KG	196,16	58.848,00

1	13	SER	200,00	65745	CASTRAÇÃO - MACHO - DE 20 KG A 30 KG	249,65	49.930,00
1	14	SER	200,00	65746	CASTRAÇÃO - MACHO - DE 30 KG A 40 KG	303,15	60.630,00
1	15	SER	100,00	65747	CASTRAÇÃO - MACHO - ACIMA DE 40 KG	347,73	34.773,00
1	16	SER	700,00	65748	CASTRAÇÃO - FÊMEA - ATÉ 10 KG	178,32	124.824,00
1	17	SER	500,00	65749	CASTRAÇÃO - FÊMEA - DE 10 KG A 20 KG	249,65	124.825,00
1	18	SER	300,00	65750	CASTRAÇÃO - FÊMEA - DE 20 KG A 30 KG	312,07	93.621,00
1	19	SER	200,00	65751	CASTRAÇÃO - FÊMEA - DE 30 KG A 40 KG	392,31	78.462,00
1	20	SER	100,00	65752	CASTRAÇÃO - FÊMEA - ACIMA DE 40 KG	463,64	46.364,00
1	21	SER	50,00	65753	CESARIANA+CASTRAÇÃO - ATÉ 10 KG	338,82	16.941,00
1	22	SER	50,00	65754	CESARIANA+CASTRAÇÃO - DE 10 KG A 20 KG	401,23	20.061,50
1	23	SER	50,00	65755	CESARIANA+CASTRAÇÃO - DE 20 KG A 30 KG	445,81	22.290,50
1	24	SER	50,00	65756	CESARIANA+CASTRAÇÃO - DE 30 KG A 40 KG	534,97	26.748,50
1	25	SER	50,00	65757	CESARIANA+CASTRAÇÃO - ACIMA DE 40 KG	606,30	30.315,00
1	26	SER	20,00	65758	CISTOTOMIA - ATÉ 10 KG	356,65	7.133,00
1	27	SER	20,00	65759	CISTOTOMIA - DE 10 KG A 20 KG	401,23	8.024,60
1	28	SER	20,00	65760	CISTOTOMIA - DE 20 KG A 30 KG	445,81	8.916,20
1	29	SER	20,00	65761	CISTOTOMIA - DE 30 KG A 40 KG	534,97	10.699,40
1	30	SER	20,00	65762	CISTOTOMIA - ACIMA DE 40 KG	655,34	13.106,80
1	31	SER	20,00	65763	CRIPTORQUIDA - ATÉ 10 KG	231,82	4.636,40
1	32	SER	20,00	65764	CRIPTORQUIDA - DE 10 KG A 20 KG	267,49	5.349,80
1	33	SER	20,00	65765	CRIPTORQUIDA - DE 20 KG A 30 KG	303,15	6.063,00
1	34	SER	20,00	65766	CRIPTORQUIDA - DE 30 KG A 40 KG	334,36	6.687,20
1	35	SER	20,00	65767	CRIPTORQUIDA - ACIMA DE 40 KG	392,31	7.846,20
1	36	SER	20,00	65768	ENUCLEAÇÃO - ATÉ 10 KG	312,07	6.241,40
1	37	SER	20,00	65769	ENUCLEAÇÃO - DE 10 KG A 20 KG	356,65	7.133,00
1	38	SER	20,00	65770	ENUCLEAÇÃO - DE 20 KG A 30 KG	401,23	8.024,60
1	39	SER	20,00	65771	ENUCLEAÇÃO - DE 30 KG A 40 KG	445,81	8.916,20
1	40	SER	20,00	65772	ENUCLEAÇÃO - ACIMA DE 40 KG	490,39	9.807,80
1	41	SER	20,00	65773	HÉRNIA - ATÉ 10 KG	267,49	5.349,80
1	42	SER	20,00	65774	HÉRNIA - DE 10 KG A 20 KG	338,82	6.776,40
1	43	SER	20,00	65775	HÉRNIA - DE 20 KG A 30 KG	338,82	6.776,40
1	44	SER	20,00	65776	HÉRNIA - DE 30 KG A 40 KG	338,82	6.776,40
1	45	SER	20,00	65777	HÉRNIA - ACIMA DE 40 KG	338,82	6.776,40
1	46	SER	20,00	65778	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA - ATÉ 10 KG	374,48	7.489,60
1	47	SER	20,00	65780	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA - DE 10 KG A 20 KG	423,52	8.470,40
1	48	SER	20,00	65781	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA - DE 20 KG A 30 KG	490,39	9.807,80
1	49	SER	20,00	65787	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA - DE 30 KG A 40 KG	548,35	10.967,00
1	50	SER	20,00	65789	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA - ACIMA DE 40 KG	615,22	12.304,40
1	51	SER	20,00	65791	MASTECTOMIA UNILATERAL - ATÉ 10 KG	356,65	7.133,00
1	52	SER	20,00	65793	MASTECTOMIA UNILATERAL - DE 10 KG A 20 KG	401,23	8.024,60
1	53	SER	20,00	65795	MASTECTOMIA UNILATERAL - DE 20 KG A 30 KG	445,81	8.916,20
1	54	SER	20,00	65797	MASTECTOMIA UNILATERAL - DE 30 KG A 40 KG	490,39	9.807,80
1	55	SER	20,00	65798	MASTECTOMIA UNILATERAL - ACIMA DE 40 KG	579,55	11.591,00
1	56	SER	20,00	65800	MASTECTOMIA BILATERAL - ATÉ 10 KG	445,81	8.916,20
1	57	SER	20,00	65802	MASTECTOMIA BILATERAL - DE 10 KG A 20 KG	490,39	9.807,80
1	58	SER	20,00	65803	MASTECTOMIA BILATERAL - DE 20 KG A 30 KG	579,55	11.591,00
1	59	SER	20,00	65805	MASTECTOMIA BILATERAL - 30 KG A 40 KG	624,13	12.482,60
1	60	SER	20,00	65806	MASTECTOMIA BILATERAL - ACIMA DE 40 KG	802,46	16.049,20
1	61	SER	20,00	65808	OTO-HEMATOMA UNILATERAL - ATÉ 10 KG	276,40	5.528,00
1	62	SER	20,00	65810	OTO-HEMATOMA UNILATERAL - DE 10 KG A 20 KG	329,90	6.598,00
1	63	SER	20,00	65812	OTO-HEMATOMA UNILATERAL - DE 20 KG A 30 KG	392,31	7.846,20
1	64	SER	20,00	65813	OTO-HEMATOMA UNILATERAL - DE 30 KG A 40 KG	454,73	9.094,60
1	65	SER	20,00	65815	OTO-HEMATOMA UNILATERAL - ACIMA DE 40 KG	508,22	10.164,40
1	66	SER	20,00	65817	PIOMETRA - ATÉ 10 KG	338,82	6.776,40
1	67	SER	20,00	65819	PIOMETRA - DE 10 KG A 20 KG	383,40	7.668,00
1	68	SER	20,00	65821	PIOMETRA - DE 20 KG A 30 KG	436,89	8.737,80
1	69	SER	20,00	65822	PIOMETRA - DE 30 KG A 40 KG	490,39	9.807,80
1	70	SER	20,00	65824	PIOMETRA - ACIMA DE 40 KG	579,55	11.591,00
1	71	SER	20,00	65825	PROLAPSO - ATÉ 10 KG	240,74	4.814,80
1	72	SER	20,00	65826	PROLAPSO - DE 10 KG A 20 KG	267,49	5.349,80
1	73	SER	20,00	65828	PROLAPSO - DE 20 KG A 30 KG	312,07	6.241,40
1	74	SER	20,00	65830	PROLAPSO - DE 30 KG A 40 KG	356,65	7.133,00
1	75	SER	20,00	65832	PROLAPSO - ACIMA DE 40 KG	401,23	8.024,60
1	76	SER	20,00	65833	LIMPEZA DE TARTARO - ATÉ 10 KG	231,82	4.636,40
1	77	SER	20,00	65835	LIMPEZA DE TARTARO - DE 10 KG A 20 KG	258,57	5.171,40
1	78	SER	20,00	65837	LIMPEZA DE TARTARO - DE 20 KG A 30 KG	258,57	5.171,40
1	79	SER	20,00	65838	LIMPEZA DE TARTARO - DE 30 KG A 40 KG	258,57	5.171,40
1	80	SER	20,00	65840	LIMPEZA DE TARTARO - ACIMA DE 40 KG	258,57	5.171,40
1	81	SER	20,00	65841	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE I) - ATÉ 10 KG	222,90	4.458,00
1	82	SER	20,00	65842	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE I) - DE 10 KG A 20 KG	285,32	5.706,40
1	83	SER	20,00	65843	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE I) - DE 20 KG A 30 KG	320,98	6.419,60
1	84	SER	20,00	65844	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE I) - DE 30 KG A 40 KG	356,65	7.133,00
1	85	SER	20,00	65845	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE I) - ACIMA DE 40 KG	374,48	7.489,60
1	86	SER	20,00	65846	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE II) - ATÉ 10 KG	312,07	6.241,40
1	87	SER	20,00	65847	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE II) - DE 10 KG A 20 KG	374,48	7.489,60
1	88	SER	20,00	65848	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE II) - DE 20 KG A 30 KG	436,89	8.737,80
1	89	SER	20,00	65849	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE II) - DE 30 KG A 40 KG	499,31	9.986,20
1	90	SER	20,00	65851	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE II) - ACIMA DE 40 KG	534,97	10.699,40
1	91	SER	20,00	65853	ABLAÇÃO BOLSA ESCROTAL	187,24	3.744,80
1	92	SER	20,00	65854	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO	445,81	8.916,20
1	93	SER	700,00	65856	CASTRAÇÃO - MACHO	124,83	87.381,00
1	94	SER	700,00	65858	CASTRAÇÃO - FÊMEA	142,66	99.862,00
1	95	SER	50,00	65779	CESARIANA+CASTRAÇÃO	249,65	12.482,50
1	96	SER	20,00	65782	CISTOTOMIA	347,73	6.954,60
1	97	SER	20,00	65783	CRIPTORQUIDA	178,32	3.566,40
1	98	SER	20,00	65784	ENUCLEAÇÃO	285,32	5.706,40
1	99	SER	20,00	65785	HÉRNIA	222,90	4.458,00
1	100	SER	20,00	18680	Laparotomia exploratoria	347,73	6.954,60
1	101	SER	20,00	65786	MASTECTOMIA UNILATERAL	312,07	6.241,40

1	102	SER	20,00	65788	MASTECTOMIA BILATERAL	427,98	8.559,60
1	103	SER	20,00	65790	OTO-HEMATOMA UNILATERAL	213,99	4.279,80
1	104	SER	20,00	65792	PIOMETRA	249,65	4.993,00
1	105	SER	20,00	65794	PROLAPSO	205,07	4.101,40
1	106	SER	20,00	65796	LIMPEZA DE TÁRTARO	222,90	4.458,00
1	107	SER	20,00	67883	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE I)	187,24	3.744,80
1	108	SER	20,00	65801	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE II)	267,49	5.349,80
1	109	SER	1.500,00	65804	DISSOCIATIVA - ATÉ 10 KG	80,25	120.375,00
1	110	SER	1.000,00	65807	DISSOCIATIVA - DE 10 KG A 20 KG	89,16	89.160,00
1	111	SER	1.000,00	65809	DISSOCIATIVA - DE 20 KG A 30 KG	98,08	98.080,00
1	112	SER	1.000,00	65811	DISSOCIATIVA - DE 30 KG A 40 KG	115,91	115.910,00
1	113	SER	1.000,00	65814	DISSOCIATIVA - ACIMA DE 40 KG	133,74	133.740,00
1	114	SER	200,00	65816	INALATÓRIA - ATÉ 10 KG	178,32	35.664,00
1	115	SER	200,00	65818	INALATÓRIA - DE 10 KG A 20 KG	312,07	62.414,00
1	116	SER	200,00	65820	INALATÓRIA - DE 20 KG A 30 KG	365,56	73.112,00
1	117	SER	200,00	65823	INALATÓRIA - DE 30 KG A 40 KG	445,81	89.162,00
1	118	SER	200,00	65827	INALATÓRIA - ACIMA DE 40 KG	534,97	106.994,00
1	119	SER	200,00	65829	CONSULTAS REGULAR	53,50	10.700,00
1	120	SER	200,00	65831	APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS	13,37	2.674,00
1	121	SER	200,00	65834	LIMPEZA DE OUVIDOS	13,37	2.674,00
1	122	SER	200,00	65836	CURATIVO SIMPLES	13,37	2.674,00
1	123	SER	200,00	65839	CURATIVO COMPLEXO	31,21	6.242,00
1	124	SER	200,00	65850	QUIMIOTERAPIA VINCRISTINA	80,25	16.050,00
1	125	SER	200,00	65852	TRATAMENTO COM SAROLANER (Ref.: SIMPARIC) - DE 2,6 KG A 5,0 KG	61,52	12.304,00
1	126	SER	200,00	65855	TRATAMENTO COM SAROLANER (Ref.: SIMPARIC) - DE 5,1 KG A 10 KG	65,09	13.018,00
1	127	SER	200,00	65857	TRATAMENTO COM SAROLANER (Ref.: SIMPARIC) - 10,1 KG A 20 KG	75,25	15.050,00
1	128	SER	200,00	65859	TRATAMENTO COM SAROLANER (Ref.: SIMPARIC) - DE 20,1 A 40 KG	91,66	18.332,00
1	129	SER	200,00	65860	TRATAMENTO COM SAROLANER (Ref.: SIMPARIC) - DE 40,1 KG A 60 KG	113,24	22.648,00
1	130	SER	200,00	65861	TRATAMENTO COM DOXICICLINA (Ref.: DOXITRAT) - DE 2,6 KG A 5,0 KG	55,73	11.146,00
1	131	SER	200,00	65862	TRATAMENTO COM DOXICICLINA (Ref.: DOXITRAT) - DE 5,1 KG A 10 KG	106,99	21.398,00
1	132	SER	200,00	65863	TRATAMENTO COM DOXICICLINA (Ref.: DOXITRAT) - 10,1 KG A 20 KG	178,32	35.664,00
1	133	SER	200,00	65864	TRATAMENTO COM DOXICICLINA (Ref.: DOXITRAT) - 20,1 KG A 40 KG	222,90	44.580,00
1	134	SER	200,00	65865	TRATAMENTO COM DOXICICLINA (Ref.: DOXITRAT) - 40,1 KG A 60 KG	267,49	53.498,00
1	135	SER	200,00	65866	VACINA CÃES VIROSE	64,20	12.840,00
1	136	SER	200,00	65867	VACINA CÃES RAIVA	44,58	8.916,00
1	137	SER	200,00	65868	VACINA FELINA	71,33	14.266,00
1	138	SER	100,00	65869	Ultrassonografia USG	115,91	11.591,00
1	139	SER	100,00	65870	RAIO-X	160,49	16.049,00
1	140	SER	100,00	18675	Hemograma	42,80	4.280,00
1	141	SER	1.000,00	65871	PPO (PERFIL PRÉ OPERATÓRIO)	89,16	89.160,00
1	142	SER	50,00	65872	SOLUÇÃO DE USO PADÃO (FISIOLÓGICO, RINGER, GLICOFISIO) 250ml	49,04	2.452,00
1	143	SER	50,00	65873	TRANSFUSÃO SANGUINEA	312,07	15.603,50
1	144	SER	20,00	65874	EUTANÁSIA DE CAES E GATOS - ATÉ 10 KG	151,58	3.031,60
1	145	SER	20,00	65875	EUTANÁSIA DE CAES E GATOS - DE 10 KG A 20 KG	178,32	3.566,40
1	146	SER	20,00	65876	EUTANÁSIA DE CAES E GATOS - DE 20 KG A 30 KG	205,07	4.101,40
1	147	SER	20,00	65877	EUTANÁSIA DE CAES E GATOS - DE 30 KG A 40 KG	222,90	4.458,00
1	148	SER	20,00	65878	EUTANÁSIA DE CAES E GATOS - ACIMA DE 40 KG	222,90	4.458,00
1	149	SER	20,00	65879	DESTINAÇÃO CARCAÇA - ATÉ 10 KG	133,74	2.674,80
1	150	SER	20,00	65880	DESTINAÇÃO CARCAÇA - DE 10 KG A 20 KG	178,32	3.566,40
1	151	SER	20,00	65881	DESTINAÇÃO CARCAÇA - DE 20 KG A 30 KG	222,90	4.458,00
1	152	SER	20,00	65882	DESTINAÇÃO CARCAÇA - DE 30 KG A 40 KG	267,49	5.349,80
1	153	SER	20,00	65883	DESTINAÇÃO CARCAÇA - ACIMA DE 40 KG	365,56	7.311,20
1	154	SER	100,00	65884	DIÁRIA (8:00 as 18:00)	44,58	4.458,00
1	155	SER	100,00	65885	PERNOITE (18:00 as 8:00)	75,79	7.579,00
1	156	SER	1.000,00	65886	TAXIPET	17,83	17.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	*GP GUASTI DE OLIVEIRA ME*

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:EB1B3808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento com fundamento no Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 Alínea F, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Palestra show consiste em: palestra baseada em estudos teóricos e científicos por profissional com formação na área de humanas e especializações também na área, com uso de músicas ao vivo interpretada por cantor profissional e dinâmicas de interação. Metodologia: com falas pontuais e reflexões, dados estatísticos, projeções, histórias, contos, atividades experimentais, dinâmicas de interação, uso de recursos áudio visuais como: vídeos, clips, musicas, entre outros, e músicas ao vivo. As informações são baseadas em autores renomados da área. Profissionais: Palestrante com formação e História e Serviço Social, mestre em Gestão de Políticas Públicas, Coah. Experiência em docência ensino fundamental e superior. Musico profissional, locutor de rádio - uso de instrumentos, como violão, viola e teclado. - Equipamentos mínimos (som e efeitos especiais): - 2 sub graves de 1000 rms cada; - 2 line medio 1000 rms cada; - Microfones com fio e sem fio; - Violão, Viola e teclado; - 4 Moving Head Spot Led; - 10 canhão refletor par led; - Máquina de fumaça; - Efeitos papel picado e jerb. OBS: No valor da palestra show estão contidos despesas como: deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, entre outros. WORKSHOP com músicas ao vivo Ensinar é uma Arte para profissionais da educação de cunho informativo e motivacional Data de realização: 24/07/2025 Duração: 08 horas; Temas sugeridos: - Quem sou eu? - Sonhos, metas e objetivos; - Felicidade e realização profissional e pessoal; - Uma visão de você profissional de educação; - O que é ser professor pra você? - Existe paixão ao ensinar? - Profissão ou vocação? - O perfil de nossos alunos mudou? - Saúde mental do professor, como está? - Pra onde vai a educação após a pandemia? - O que posso fazer de diferente hoje? - A importância do professor e da equipe; - A inversão de valores na atualidade; - Trabalho em equipe - A sociedade precisa reascender a chama do desejo de educar e do aprender . Educação de excelência se faz de mãos dadas;	MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA	1,00	7.000,00	7.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA	7.000,00

Salto do Lontra, 01 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6F0F6196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Jacarezinho	05,06/07/2025	Acompanhar Atletas	ANT4495	R$ 90,00
B	Marcelo Batista AJO	Motorista	Jacarezinho	05,06/07/2025	Transportar Atletas	BER4B06	R$ 90,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:272096E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.416/2025

DECRETO Nº 2.416/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		**SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA**		
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
3.3.90.91	42	Sentenças Judiciais	000	R$ 10.000,00
08		**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2055		**PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL**		
3.3.90.36	146	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	R$ 13.600,00
12		**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO24**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0007.2038		**MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**		
3.1.90.11	281	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R$ 30.000,00
3.3.90.46	283	Auxílio-Alimentação	303	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 73.600,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro 2024 – 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R$ 50.000,00
Excesso de arrecadação – 000 Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 23.600,00
TOTAL	**R$ 73.600,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9A33C412

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 PREGÃO PRESENCIAL 21/2024.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 PREGÃO PRESENCIAL 21/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, CNPJ: 21.534.063/0001-06
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48 estabelecido(a) à Avenida PRESIDENTE VARGAS 471 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, portador(a) do CPF nº 101.825.659-80
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS.

ARP	ITEM	Quantidade original	Quantidade aditivada
21/2024	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ, PACOTE C/ 500G	1100	1100
21/2024	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE C/5 KG	1150	1150
21/2024	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, SAQUINHO CONTENDO 10G	440	440
21/2024	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	850	850
21/2024	SUCO DE FRUTAS, NATURAL CONCENTRAADO EMBALAGEM DE 1000ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SABORES DE PESSEGO, UVA LARANJA,	750	750

	MARACUJA, ETC., COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.		
21/2024	POLVILHO AZEDO PCT 500G	130	130
40/2024	SANDUICHE CONTENDO 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM 60GR CADA FATIA E PÃO DE 50GR	1000	1000
47/2024	Copo descartável em plástico capacidade 180 ml, atóxico, em polietileno transparente, com friso e saliência na borda, pct c/100. A capacidadedo copo deverá estar em conformidade com a norma técnica ABNT. (padrão de qualidadeCopaza, Coprobrás)	2500	2500
47/2024	Desinfetante a base de pinho c/ 2 litros (padrão Clean, Pinho Sol)	1000	1000

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 01/07/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6CAF63E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.140/2025

LEI Nº. 1.140/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
08.002	**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
08.243.0008.2100	**INCENTIVO ESTADUAL VONTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	811	R$ 61.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	811	R$ 13.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	811	R$ 24.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	811	R$ 206.000,00
08.243.0008.1055	**INCENTIVO ESTADUAL VONTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	811	R$ 25.500,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 330.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2024 red. 92 - Fonte 811 INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS A ADOLESCENTES.	R$ 330.000,00
TOTAL	**R$ 330.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C8E6236B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho 2025			
ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 412340220240002			
1 – PROPONENTE.			
1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – Escola Oficina do Cidadão do Amanhã (EOCA) e Centro de Convivência do Idoso de Santa Fé			**2- CNPJ: 80.911.035/0001-11**
3- ENDEREÇO: Rua Apucarana, nº 31 Centro			
4- CIDADE: SANTA FÉ	**5- U.F: PR**	**6- CEP: 86770-000**	**7- DDD/TELEFONE: 44-3247-1555 8- E-MAIL: centrodepromocaohumana@gmail.com**
9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 10/05/1988			**10 – DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil** **Agencia: 4643-4** **Conta-corrente: 2-7**
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da Entidade): Wander José de Matos			**12- CPF:022.891.549-03** **13- RG:6.793.508-0**
14- ENDEREÇO: Rua Amabile Belanda Batista, 699, Jardim Alvorada IV			
15- CIDADE: Santa Fé	**16- U.F: PR**	**17- CEP: 86770-000**	**18- DDD/TELEFONE:(44) 9 9808-2244** **19- E-MAIL: wandermatos@hotmail.com**
2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.			
20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:			**21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:**
Atendimento a crianças, adolescentes e jovens conforme necessidade na faixa etária de 07 à 14 anos, em situações de risco social e carências diversas, oferecendo acolhida, escuta, oportunidade e segurança para igualar e estabilizar uma base aos demais camadas sociais através de complementar a educação, aconselhamento e mobilização para o exercício da cidadania bem como o Centro de Convivência ao Idoso visando o atendimento a idosos acima de 60 anos de idade em forma de residência, para uma melhor qualidade de vida aos mesmos, promovendo as necessidades como serviços de terceiros, alimentação, limpeza e higiene, materiais de hospitalar, gás e outros materiais engarrafados e aquisição de materiais de expediente.			**Início: 08/2024** **Término: 08/2025**
22 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:			
O Programa Escola Oficina do Cidadão do Amanhã funcionará de segunda à sexta-feira das 7:00-17:30h. O programa oferecerá serviço de proteção social; acolhida; escuta(projeto psicologia para todos); trabalho interdisciplinar; oficinas socioeducativas; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; acompanhamento nas tarefas escolares; incentivo á leitura e atividades de linguagem; atividades de artes e cultura; aula de artesanato; atividades esportivas e recreativas; musicalidade; aula de desenho e pintura; atividades de cuidado da vida diária; Palestras, reuniões em grupo; atividades com participação da comunidade; atividades de orientação para o mundo de trabalho;			
O Centro de Convivência do Idoso de Santa Fé			
Funcionamento: a unidade atende em período integral na modalidade asilar.			
Atividades a serem realizadas durante o ano:			
Conforme o plano de aplicação, a instituição irá desenvolver sua rotina diária com os internos que ali permanecem executando assim suas atividades:			
-às 7h é iniciado o banho de aspersão matinal nos internos por duas cuidadoras juntamente com a enfermeira da unidade. Cada cuidadora juntamente com a enfermeira usa luvas e máscaras faciais num total de 21 internos, sendo que estas luvas se houver curativos, diarreia, vômito ou algum acidente é colocado uma nova no lugar da anterior para não ocorrer a transmissão de bactérias.			
-às 8h há uma outra troca de luvas onde ocorre o controle através da verificação da glicemia dos diabéticos (total de 5 internos) e verificação dos sinais vitais de todos os internos (pressão arterial), verificação dos sinais vitais ocorre às 8h, 17h, 22h, 2:30min e às 6h da manhã, onde a cuidadora noturna passa o plantão às demais que entrarão.			
Glicemia e temperatura: realizado às 8h, 17h, 20h e 4 h da manhã.			
Obs: ocorrendo intercorrência é de normal verificar todos os sinais vitais de 2 em 2 h.			
Troca de fraldas: às 7h, 10h, 13h, 14:40min, 17:15min, 20h, 23h, 2h e 4h da manhã e, quando ocorrem consultas médicas, há outra troca de fralda antes de sair e, em caso de internamento a instituição fornece o pacote fechado para a higiene pessoal do referido interno. No horário em que se realiza a troca de fraldas há também a troca de luvas pelas cuidadoras.			
Máscaras: usado nos banhos dos internos, troca de fraldas e curativos nos horários: 7h, 8h, 10h, 13h, 14:40min, 17:15min, 20h, 23h, 2h e 4h da manhã.			
Toucas: As toucas descartáveis são usadas pelas cozinheiras, nutricionistas ou qualquer outra pessoa que adentre na cozinha. A alimentação é preparada desde as 7h da manhã num total de 05 refeições (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia) num total de 28 refeições diárias. Além da touca as cozinheiras e a nutricionista usam as luvas sendo 01 para cada refeição e manuseio dos alimentos.			
Durante o banho é realizado pela enfermeira a averiguação de pressão arterial e glicemia, troca de curativo e administração de medicamentos de uso contínuo e anotado o quadro de saúde de cada interno na ficha cadastral do interno com suas alterações mediante relatório diário para ser mostrado ao clínico geral (quando for solicitado).			
Após a rotina de higiene pessoal os internos são encaminhados ao refeitório onde ocorrem refeições, desde o café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia (segue cardápio elaborado pela nutricionista que realiza uma jornada de trabalho de 10h semanais).			
Durante a rotina de higienização dos internos é realizado pela funcionária (serviços gerais) o recolhimento de roupa de cama de cada quarto, vestuário dos internos e encaminhado à lavanderia onde são separados: vestuário, roupa de cama com fezes, urina, sangue das demais deixando de molho para a higienização adequada. Enquanto essas roupas estão no processo de lavagem, a funcionária após a ida dos internos acompanhados pelas cuidadoras e enfermeira, inicia a limpeza diária dos quartos, corredor e demais instalações com os produtos necessários para desinfetar e higienizar os ambientes da instituição. É realizado nos dias: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira e domingo a higienização íntima, corte de barba dos internos pelas cuidadoras. Além destas atividades de rotina é realizado também atividades de lazer e prevenção de saúde dos internos como: passeio dos internos ao pesqueiro local e igreja, acompanhados por cuidadoras e voluntários, recebimentos dos internos dos familiares para estreitamento dos vínculos familiares, realização das atividades escolares pelos internos que frequentam a APA, pesagem mensal pela enfermeira da instituição com a participação da nutricionista e cuidadores, recebimento de pessoas da comunidade local para bete papo e troca de experiência de cada um, execução de exercícios físicos elaborados por fisioterapeuta (voluntário) aos internos que necessitam de acompanhamento pelo profissional, acompanhamento de nutricionista do cardápio semanal dos internos, atendimento pelas psicólogas (trabalho voluntário) para melhoria da qualidade de vida emocional dos internos assistidos.			
23- OBJETIVO:			
O Programa Escola Oficina do Cidadão do Amanhã:			
- Resgatar os valores éticos e morais;			
- Oferecer uma alimentação saudável para o pleno desenvolvimento da criança;			
- Oferecer às crianças e jovens as mesmas oportunidades educativas das demais camadas sociais, indispensáveis a sua formação como cidadão do amanhã.			
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural;			
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;			
O Centro de Convivência do Idoso de Santa Fé:			
- Atendimento individual conforme necessidade atendendo as mais diversas carências;			
Através do atendimento aos idosos acima de 60 anos de idade de forma residencial a unidade irá proporcionar os seguintes benefícios:			
-Melhorar a condição de sociabilidade dos internos;			
-Possibilitar que cada interno, a partir da nova realidade partilhe com os demais a trajetória de vida já vivenciada pelos mesmos;			
-Melhorar a qualidade de vida física e mental, recorrendo a profissionais da área, como: clínico geral, geriatra, serviço social, nutrição, fisioterapeuta, psicólogo, enfermeira, cuidador de idoso;			
-Promover a acolhida bem como o amparo emocional e o resgate da autoestima de cada indivíduo;			
-Garantir aos idosos uma alimentação de qualidade, através de cardápio elaborado pela nutricionista;			
-Conservar e manter as dependências da unidade limpa e higienizada para uma estadia de conforto e tranquilidade;			
-Manter a família dos mesmos informada, buscando meios de preservar o vínculo familiar através de reuniões e eventos comemorativos;			
-Realizar consultas periódicas prevenindo os internos das enfermidades cotidianas, para que todos possam usufruir de boa saúde.			
24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:			
O Programa Escola Oficina do Cidadão do Amanhã a instituição é um potencial no município de Santa Fé para a execução dos Serviços de proteção social a crianças e adolescentes e de prestação de Serviços à comunidade, devido a sua relevância social e capacidade de atendimento, uma vez que atende as normativas e orientações técnicas para a execução do serviço. A boa educação é a base de tudo, o início de um futuro sem a necessidade de correções e neste ensejo este cofinanciamento colaborará na primazia e na cobertura da oferta para um atendimento eficaz e de qualidade visando um Amanhã melhor não apenas para os alunos mas consequentemente para o Município.			
O Centro de Convivência do Idoso de Santa Fé, a instituição desde 1991 realiza um trabalho social em prol dos idosos que não possuem famílias ou condições para cuidar dos mesmos ou que estão expostos a maus tratos significativos, contribuindo assim, na melhoria de sua qualidade de vida. Faz-se necessário a celebração da parceria para que cada interno possa fortalecer sua vivência em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, superando assim, suas dificuldades de convívio, além da aquisição através do recurso (termo fomento) de material de consumo necessários para a realização do serviço, alimentação entre outros, proporcionando condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, além da garantia de seus direitos.			

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
25- META	**26- ETAPA OU FASE**	**27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.**	**28- ESPECIFICAÇÃO**	**29- INDICADOR FÍSICO**		**32- DURAÇÃO**	
				30- UNIDADE	**31- QUANTIDADE**	**33- INÍCIO**	**34- TÉRMINO**
Atender Até 60 Crianças, Adolescentes e Jovens e Atender 19 internos em forma de residência	**Acolhida Escuta Diagnostico Projeto Orientação Apoio e Diagnóstico de vida de cada internos com familiares ou responsável -Avaliação de saúde do interno, realizada**	- Lista de Alunos Matriculados - Lista de Chamada - Relatório de atividades - Prestação de Contas Bimestral	Rua Apucarana, nº 31 Bairro: Centro Santa Fé, PR	**Pessoas**	60 crianças 19 idosos	08/2024	08/2025

	pela enfermeira local **-Realização de exames laboratoriais com acompanhame nto do médico** **-Adaptação de 15 dias do interno na unidade** **-Formalização do contrato de prestação de serviço com a família ou responsável**	-Ficha cadastral dos internos -Relação bimestral dos internos atendidos -Despesas de acordo com o plano de aplicação -Notas fiscais -Arquivos de imagens					

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO						
35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	**36 UNID**	**37-QUANT**	**38- VALOR UNITÁRIO**	**39- VALOR ANUAL**	**40- CONCEDENTE**	**41- PROPONENTE**
- Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	-	-	-	**R$ 44.920,00**	**R$ 44.920,00**	**0,00**
- Material de Limpeza e Produtos de Higienização	-	-	-	**R$ 45.000,00**	**R$ 45.000,00**	**0,00**
- Materiais Hospitalar	-	-	-	**R$ 13.999,53**	**R$ 13.999,53**	**0,00**
- Gêneros Alimentação	-	-	-	**R$ 45.143,67**	**R$ 45.143,67**	**0,00**
- Gás e outros Materiais engarrafados	-	-	-	**R$ 2.465,00**	**R$ 2.465,00**	**0,00**
- Material de Expediente				**R$ 500,00**	**R$ 500,00**	**0,00**
SUBTOTAL				**R$ 152.028,20**		
42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R$ 152.028,20						

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
43- CONCEDENTE			
Meta	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**
Exercício 2025	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Meta	**Abril**	**Maio**	**Junho**
Exercício 2025	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**
Exercício 2025	**R$ 2.028,20**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Meta	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Exercício 2025	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
42-PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
Meta	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**
Exercício 2025	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Meta	**Abril**	**Maio**	**Junho**
Exercício 2025	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**
Exercício 2025	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Meta	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Exercício 2025	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

6 – DECLARAÇÃO	
Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento; Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.	
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**	
Santa Fé, 25 de junho de 2025.	
_____ ***WANDER JOSÉ DE MATOS***	
7- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
_____ Catia Mantuani Masson Nascimento	_____ Catia Mantuani Masson Nascimento
Adriana Pereira dos Reis dos Santos	_____ Aparecido Donizete Ribeiro
_____ Vera Lúcia dos Reis	_____ Carlos EduardoTeixeira
Santa Fé, de de 2025	
DANIELA MORIS	
Secretário Municipal De Assistência Social	

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C65481CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 655/2025

DECRETO nº 655/2025

Súmula: Estabelece o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista-PR.

José Lázaro Ferraz, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.257/2001.

CONSIDERANDO as Portarias nº 175/2024, 410/2024 e 534/2024 do Ministério das Cidades;
CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades do Paraná.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, convocada por meio **Decreto Municipal nº 651/2025** de 13 de junho de 2025, na forma dos Anexos constantes neste Decreto.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista:
I. Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III. Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV. Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:
I. Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
II. Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
III. Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;
IV. Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II
Do Temário

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista terá como temática: "**Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lemas definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A Conferência terá **3 (três) eixos** de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU.
I. São Eixos para debate:
a. EIXO 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
b. EIXO 2: Gestão estratégica e financiamento;
c. EIXO 3: Grandes temas transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social e habitação.
II. Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista, serão elaborados pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.
Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

SEÇÃO III
Da Fundamentação Legal

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista observará, além do disposto neste Regimento Interno, os preceitos da Constituição Federal, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Resolução Normativa nº 002/2024 da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, que regulamentou o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná e demais legislações pertinentes à matéria.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I
Da Realização, Organização e Funcionamento

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista será realizada no dia **30 de junho de 2025**, a partir das 08h 00min, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS em **São José da Boa Vista – PR**.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração de **8 (oito) horas** excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 7º A organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista deverá assegurar:
I. Acessibilidade física ao local do evento;
II. Recursos de comunicação assistiva, como intérprete de Libras ou material em braille, sempre que previamente solicitado;
III. Atendimento prioritário às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e gestantes;
IV. Inclusão de materiais informativos em linguagem simples, sempre que possível.

Art. 8º A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.
§ 1º Todo(a)s participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade São José da Boa Vista devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 9º A Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista será presidida pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu (sua) suplente.

Art. 10º A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade São José da Boa Vista serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Gestão de Convênios, Repasses e Contratos.
Parágrafo único. Os integrantes que compõem a Comissão Municipal Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista estão relacionados conforme Portaria Municipal nº 233/2025.

Art. 11º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 12º A Conferência será composta das seguintes atividades:
I. Inscrições
II. Credenciamento
III. Abertura e leitura do regimento
IV. Mesa de Debate
V. Grupos de Trabalho
VI. Plenária Consultiva e Deliberativa
VII. Plenária Final

Art. 13º Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista:
I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. Elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista;
III. Elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista;
IV. Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista;
V. Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista;
VI. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista;
VII. A inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.

SEÇÃO II
Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 14º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I. Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II. Descrição do nome do eleito na Ata final da Conferência;
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

SEÇÃO III
Das Inscrições

Art. 15º As inscrições para a conferência poderão ser realizadas presencialmente, no dia da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista, mediante assinatura na lista de presença;

SEÇÃO IV
Do Credenciamento

Art. 16º O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista para:
I. Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II. Convidadas e convidados;

III. Observadores(as);

SEÇÃO V
Da Abertura e Leitura do Regimento

Art. 17º Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.
Parágrafo único. A conferência será aberta pelo **Sr. Prefeito José Lazaro Ferraz** e, na ausência deste, pelo(a) Coordenador(a) da Comissão Municipal Preparatória.

Art. 18º Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.
Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO VI
Da Mesa de Debate

Art. 19º A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista.

Art. 20º A Mesa de Debate terá duração de 02h 00min e será procedida de 01h 00min para perguntas por parte dos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, convidadas e convidados e observadores (as);
Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

SEÇÃO VII
Dos Grupos de Trabalho

Art. 21º O (a) s participantes da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista dividir-se-ão entre os 3 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 4º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.
§ 1º O (a) s Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato evento.
§ 2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória Municipal poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 22º Os Grupos de Trabalho iniciarão às 13h 00min do dia 30 de junho de 2025 e terão duração de 02h 00min.
Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, cinco (05) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VIII
Da Plenária Consultiva e Deliberativa

Art. 23º As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência Municipal da Cidade.
§ 1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.
§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista.

Art. 24º A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as Conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 25º As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.
§ 1° As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.
§ 2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.
§ 3º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo duas (02) moções.

SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 26º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades e Anexo I, Tabela 01, da Resolução Normativa nº 002/2024, da Secretaria de Estados das Cidades – SECID, que aprovou o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal da Cidade é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual da Cidade.

Art. 27º Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista elegerão **5 (cinco) delegadas e delegados municipais** que participarão da 7ª Conferência Estadual das Cidades.
§ 1º Os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

§ 2º Recomenda-se que a composição da Comissão Organizadora e a delegação eleita observem a paridade de gênero e a diversidade racial, étnica e geracional.
§ 3º Nos processos de eleição de delegadas e delegados, será incentivada a inscrição de mulheres, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, juventudes, população LGBTQIA+ e demais grupos historicamente sub-representados.
§ 4º Os eleitos na Conferência Municipal da Cidade deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição definida no Anexo I da Resolução Normativa nº 002/2024, da Secretaria de Estados das Cidades – SECID, que aprovou o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
§ 5º As despesas relativas à hospedagem e ao transporte dos delegados e delegadas dos segmentos sociais, populares, ongs e movimentos de Trabalhadores, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, delegados natos e convidados da comissão organizadora (técnicos e palestrantes) serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
§ 6º As despesas relativas à hospedagem e transportes dos delegados e delegadas dos Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo) ocorrerão por conta das suas entidades.

Art. 28º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV.
Parágrafo único. Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

Art. 29º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora, podendo o ato ocorrer durante a Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI
Da Avaliação do Evento e do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 30º Ao final da Conferência, deverá ser disponibilizado formulário de avaliação para os participantes, com o objetivo de subsidiar melhorias nas próximas edições, contemplando aspectos como estrutura, conteúdo, organização e representatividade.

Art. 31º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

Art. 32º Ficam definidos os seguintes prazos de entregas das documentações relativas ao Relatório Final:
I. Publicação do Relatório Final da Conferência Municipal em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento;
II. Envio do Relatório Final à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até a data estipulada na Resolução Estadual;
III. Divulgação da lista de delegadas e delegados eleitos em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da conferência.

CAPÍTULO VII
Disposições finais

Art. 33º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 34º O chamamento público para participação na conferência deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização do evento, por meio de canais oficiais e veículos de comunicação locais.

Art. 35º O Regimento Interno, a programação oficial, as atas, o relatório final e os nomes dos delegados eleitos deverão ser publicados no portal oficial da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

Art. 36º Os resultados obtidos na Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista serão condensados em Relatório Final e anexando a Ata da Audiência juntamente com registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, em até 5 (cinco) dias após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para participarem da Conferência Estadual.

Art. 37º O referido Regimento Interno deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista.

Marcelo Kobelnik
Coordenador Executivo da Comissão Organizadora
Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista

ANEXO II
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Poder Público Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Profissionais | Acadêmicos	ONGs	Total
02	01	02				**05**

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO III

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	Entidade	Segmento
Glei Marcelo Barbosa	Câmara de Vereadores	Poder Público
Julhana Barbosa da Silva	Prefeitura Municipal	Poder Público
Fabiane Pereira Figueiredo	Prefeitura Municipal	Poder Público
Marcelo Kobelnik	Prefeitura Municipal	Poder Público
Vagner Gravena	Prefeitura Municipal	Poder Público
Alex Assis de Oliveira (Suplente)	Prefeitura Municipal	Poder Público
Carlos Eduardo de Oliveira (Suplente)	Câmara de Vereadores	Poder Público
Rauan Vitor Santos Patrício (Suplente)	Comunidade	Sociedade Civil

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu,_____, portador do CPF nº _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista, que o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São José da Boa Vista/PR, _____ de _____ de 2025.

_____
[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3D0D8381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.158, DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Institui o plano de desenvolvimento na carreira dos servidores integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica assegurado aos servidores que integram o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de São Sebastião da Amoreira o direito a progressões salariais nos termos desta lei.
§ 1º. As progressões resultantes da aplicação desta lei têm caráter personalíssimo.
§ 2º. Fica estabelecido que o *status* de ingresso de cada servidor no presente plano de desenvolvimento na carreira será equivalente ao vencimento básico do respectivo cargo, vigente até a data de entrada em vigor desta lei, que será o patamar de partida no desenvolvimento da carreira, correspondente ao nível nº 1 horizontalmente e à CLASSE I verticalmente.
§ 3º. Não se aplica o disposto no § 2º, relativamente ao nível horizontal, aos servidores que na data de entrada em vigor desta lei contarem com 10 (dez) anos ou mais de efetivo exercício no serviço público municipal, no cargo em que esteja empossado no momento do ingresso no presente plano de desenvolvimento na carreira, os quais ingressarão da seguinte forma diferenciada:
I – No nível 2, os que contarem com 10 (dez) até 12 (doze) anos empossados no cargo;
II – No nível 3, os que contarem com 13 (treze) até 15 (quinze) anos empossados no cargo;
III – No nível 4, os que contarem com 16 (dezesseis) até 18 (dezoito) anos empossados no cargo;
IV – No nível 5, os que contarem com mais de 19 (dezenove) anos empossados no cargo.
§ 4º. Para o enquadramento inicial previsto nos parágrafos 2º e 3º (*status* de ingresso), não será admitida a contagem de tempo exercido em outro cargo, ainda que a prestação de serviços tenha se dado sem solução de continuidade (ininterruptamente) entre a exoneração de um cargo e a posse no outro subsequentemente assumido;
§ 5º. Para o enquadramento inicial previsto nos parágrafos 2º e 3º (*status* de ingresso), será computado integralmente o tempo no cargo que tenha sofrido alteração do regime originário para passar a ser regido pela Lei Municipal nº 599/2001 (Estatuto dos Servidores);
§ 6º. Todas as promoções concedidas com base nesta lei terão como base de cálculo, para incidência dos percentuais definidos no art. 3º, o valor do vencimento acrescido de eventuais promoções anteriores, de forma cumulativa e personalíssima.
§ 7º. Para os fins de operacionalização e de demonstração discriminada, no recibo de pagamento, o sistema de gestão de pessoal deverá adotar rubricas e/ou campos próprios para discriminar o valor do vencimento (*status*) de ingresso, de caráter histórico informativo, do vencimento básico vigente na competência de pagamento e de cada progressão concedida durante a contratualidade;

§ 8º. Para dar cumprimento ao disposto no parágrafo 7º, serão utilizadas rubricas próprias para a distinção das progressões/elevações concedidas por merecimento (horizontal) e por conhecimento (vertical);
§ 9º. Para dar cumprimento ao disposto no parágrafo 7º, e, assim, atender ao propósito de transparência, deverá constar obrigatoriamente no recibo de pagamento:
I – rubrica e/ou campo que contenha a informação do valor do vencimento (*status*) de ingresso do servidor no plano de carreira, informação que detém propósito apenas histórico-informativo e que, por definição legal (§§ 2º e 3º), não se alterará durante a contratualidade, e nem conferirá direito de pagamento ou de crédito ao servidor além do valor do vencimento básico a que se refere o inciso II e nem das progressões a que se refere o inciso III;
II – rubrica que contenha a informação do valor do vencimento básico do servidor à época da competência de pagamento, consideradas eventuais revisões/reposições gerais anuais e/ou outras alterações de caráter geral ou personalíssimo, excetuadas as decorrentes do presente plano, que constarão em rubricas próprias e desvinculadas;
III – rubricas discriminadas indicando os valores de cada progressão concedida ao servidor durante a contratualidade, desvinculadas do vencimento básico nos moldes estatuídos no inciso II.
§ 10. O vencimento básico a que faz alusão o § 9º, II, corresponde, para os efeitos legais, àquele previsto no artigo 54 do Estatuto dos Servidores.
§ 11. As revisões gerais anuais a que se refere o inciso II do § 9º, serão calculadas sobre o vencimento básico vigente à época da concessão da revisão/reposição.
§ 12. O vencimento básico, por definição legal (artigo 54 do Estatuto dos Servidores), não inclui o adicional por tempo de serviço previsto na Lei Municipal nº 599/2001 (Estatuto dos Servidores) e regulamentado pelo art. 75, III, a, b e c do Decreto nº 62/2002, direito personalíssimo e autônomo em relação ao direito de progressão na carreira de que trata a presente lei, que por isso mesmo será pago sob rubrica própria e desvinculada.
§ 13. Mesmo quando já adquirido, o adicional por tempo de serviço previsto na Lei Municipal nº 599/2001 (Estatuto dos Servidores) e regulamentado pelo art. 75, III, a, b e c do Decreto nº 62/2002, incidirá, no caso de enquadramento do servidor nas previsões dos incisos (I a IV) do parágrafo 3º, sobre o novo vencimento correspondente ao *status* diferenciado de ingresso no plano de carreira. Os demais servidores, ou seja, aqueles enquadrados no parágrafo 2º (ingresso normal), não terão o vencimento alterado ao ingressar no plano.
§ 14. As disposições desta lei não se aplicam a servidores sujeitos à Lei Municipal nº 927/2008, nem aos servidores sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (emprego público) e/ou aos admitidos para prestar serviços por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
§ 15. A progressão na carreira não se aplica ao servidor em estágio probatório.
§ 16. Os aposentados e pensionistas que recebem diretamente do Município, vinculados ao extinto Regime Próprio de Previdência Social, não serão enquadrados neste Plano de Carreira e, por expressa determinação do art. 4º, II, não farão jus a qualquer progressão.
§ 17. A progressão na carreira se aplica aos servidores efetivos investidos em função gratificada, contudo, o valor das progressões será calculado sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo para o qual fora aprovado em concurso público, sendo expressamente vedada a incidência dos percentuais definidos no artigo 3º sobre o valor da gratificação.

Art. 2º. As progressões referidas no *caput* do artigo anterior consistem no avanço do servidor da referência em que se encontra para a imediatamente superior.
§ 1º. Quando o avanço ocorrer dentro da mesma classe, denominar-se-á progressão horizontal. Quando implicar mudança de classe, denominar-se-á progressão vertical.
§ 2º. O servidor que atingir o último nível de avanço horizontal dentro de uma classe não ascenderá, por critério de merecimento, para a classe superior, uma vez que a progressão vertical somente se dará por conhecimento.

Art. 3º. O desenvolvimento (progressão/promoção) do servidor na carreira é o avanço nas Tabelas Ilustrativas do Anexo I, na forma definida neste artigo e nas demais disposições desta lei.
§ 1º. O desenvolvimento do servidor na carreira acontecerá da seguinte forma:
I – progressão horizontal, em níveis de 1 a 10, segundo critérios de merecimento; e/ou
II – progressão vertical, em classes de I a III, segundo critério de conhecimento.
§ 2º. Cada nível de progressão horizontal acrescentará ao vencimento básico o percentual de 1 (um) por cento.
§ 3º. Na progressão vertical, a ascensão da CLASSE I para a CLASSE II conferirá direito ao pagamento do percentual de cinco por cento; e a ascensão da CLASSE II para a CLASSE III conferirá direito ao pagamento do percentual de dez por cento.
§ 4º. No avanço direto de duas classes de que trata o inciso IV do artigo 10, se conferirá o direito ao pagamento do percentual de 15%, apenas.
§ 5º. Na hipótese do artigo 10, § 2º (a posição vertical do servidor comporta o avanço de apenas uma classe), se conferirá o direito ao pagamento do percentual de 10%, apenas.

Art. 4º. Não será concedida progressão:
I – Ao servidor que tenha atingido o último NÍVEL horizontal e a última CLASSE vertical das Tabelas Ilustrativas do Anexo I;
II – Aos inativos;
III – Aos investidos em cargo em comissão;
IV – em gozo de licença sem vencimentos para tratar de interesses/assuntos particulares;
V – suspenso por sanção disciplinar ou afastado por medida cautelar imposta por decisão judicial, ainda que esta última esteja pendente de julgamento de recurso;
VI – em disponibilidade;
VII – cedido na forma do artigo 128 do Estatuto dos Servidores.
§ 1º. A vedação contida no inciso III abrange os servidores efetivos investidos em cargos de provimento em comissão.
§ 2º. Nas hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII, e no parágrafo 1º, fica suspenso o prazo de dois anos para a avaliação de desempenho de que trata o *caput* do art. 5º, voltando a correr pelo tempo faltante após a cessação da condição suspensiva.
§ 3º. Fica autorizada a concessão de progressão vertical e/ou horizontal ao servidor em gozo das demais licenças previstas no Estatuto dos Servidores (Lei Municipal nº 599/2001) que não tenham sido excetuadas nos incisos deste artigo, ficando autorizada, quando se tratar de licença remunerada pelo erário municipal, inclusive no caso de licença à gestante, a implantação do novo valor de vencimento básico resultante da progressão, independentemente de a licença estar em curso.
§ 4º. Em caso de licença não remunerada pelo erário municipal, inclusive para tratamento de saúde, a implantação do novo valor se dará apenas a partir do retorno às funções do cargo do qual estava licenciado o servidor, sendo vedado qualquer pagamento retroativo relativo ao interregno decorrido entre o ato administrativo de concessão/deferimento da progressão e o efetivo retorno do servidor à atividade.
§ 5º. Na hipótese de deferimento/concessão de progressão a servidor licenciado, se for o caso de promoção pelo critério de merecimento (horizontal), o desempenho será avaliado tomando-se por base a fração do período aquisitivo (art. 5º, *caput*) laborada até o afastamento.

§ 6º. Na hipótese de promoção pelo critério de merecimento (horizontal), se a licença perdurar por mais de um ano fica estabelecido o limite de uma única progressão até que o servidor retorne às funções do cargo, caso em que este retorno será o marco inicial para a contagem de um novo período aquisitivo (art. 5º, *caput*).
§ 7º. Aplica-se o disposto no parágrafo sexto se, usufruída licença por menos de um ano, for concedida nova licença ao servidor no interregno de até cinco meses após o fim do primeiro afastamento e a soma dos períodos afastado ultrapassar um ano.

DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

Art. 5º. Fica estabelecida a progressão por merecimento de 1 (um) nível a cada 2 (dois) anos, mediante avaliação de desempenho.
§ 1º. Em caso de deferimento da progressão, o pagamento será devido a partir da competência imediatamente subsequente à conclusão da avaliação, que deverá ser finalizada no prazo de 30 dias corridos.
§ 2º. A primeira avaliação, para o fim de progressão por merecimento, será realizada a partir do primeiro dia útil do mês subsequente àquele em que se completar 1 (um) ano da entrada em vigor desta lei; somente para os servidores que nessa data contarem com mais de 3 (três) anos e 1 (um) dia empossados no cargo em que se cogita a promoção e tiverem transposto, sem sofrer exoneração ou recondução ao cargo anteriormente ocupado no qual se tenha adquirido estabilidade, o período de estágio probatório.
§ 3º. Considera-se transposto o período de estágio probatório, para os fins de aquisição do direito à progressão na carreira na forma desta lei e de autorização de realização da primeira avaliação para progressão por merecimento (horizontal), se o servidor estiver empossado há pelo menos (3) anos no cargo em que se cogita a promoção sem que tenha sido submetido à avaliação de desempenho prevista nos artigos 27 e 28 do Estatuto dos Servidores.
§ 4º. Não se considerará adquirido o direito à progressão na carreira na forma desta lei, nem será autorizada a realização da primeira avaliação para progressão por merecimento (horizontal), na pendência de decisão sobre defesa apresentada contra parecer de avaliação da capacidade funcional do servidor, em processo de avaliação de desempenho que tenha sido inaugurado antes de findo o período de estágio probatório.
§ 5º. Para os servidores em estágio probatório, que não se enquadram na hipótese prevista no § 2º, a primeira avaliação para o fim de progressão por merecimento (horizontal) será realizada a partir do primeiro dia útil após ultrapassado o marco de 3 (três) anos e 1 (um) dia empossados no cargo em que se cogita a promoção, respeitando-se, no que couber, as disposições concernentes à transposição do estágio probatório contidas nos parágrafos 2º, 3º e 4º.
§ 6º. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício das funções de seu cargo enquanto integrante de uma determinada classe, e se evidencia pela obtenção de, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na avaliação de desempenho, conforme critérios objetivos estabelecidos no art.7º.
§ 7º. A realização das avaliações de desempenho previstas no *caput* será iniciada e impulsionada de ofício pela divisão municipal de pessoal (RH).
§ 8º. O pagamento será devido a partir do mês (competência) subsequente ao da publicação do ato de concessão da promoção.
§ 9º. Decorridos mais de 30 dias úteis a partir da aquisição do direito à submissão do servidor às avaliações de desempenho previstas no *caput*, sem que a divisão municipal de pessoal tenha dado início ao procedimento, este poderá ser iniciado mediante requerimento escrito do servidor interessado.
§ 10º. Na hipótese do parágrafo 9º, em caso de deferimento da progressão, não será devido qualquer pagamento retroativo referente ao interregno decorrido previamente à inauguração do procedimento de avaliação, sendo devido o pagamento apenas a partir da competência imediatamente subsequente à conclusão da avaliação, que deverá ser finalizada, porém, no prazo de 15 dias corridos.

Art. 6º. O servidor contemplado com a progressão por merecimento avançará para o nível horizontal subsequente, concedendo-se lhe o valor equivalente ao percentual definido no artigo 3º, § 2º, e terá reiniciada a contagem de tempo para efeito de nova progressão.

Art. 7º. A avaliação de desempenho para o fim de progressão por merecimento observará os seguintes critérios objetivos:
I. Atendimento ao público - domínio do processo de prestar atendimento ao público interno e externo, com proatividade;
II. Comunicação escrita - domínio das técnicas de escrever corretamente no idioma nacional e conhecimento dos formatos oficiais e usuais de redação utilizados nos projetos de lei, resoluções, decretos, ofícios, atas, cartas, dentre outros utilizados em seu ofício;
III. Comprometimento - busca conhecer as necessidades de sua área de atuação; cumpre as atividades que são de sua responsabilidade; zela pelos recursos e patrimônio da Prefeitura disponibilizados para o desempenho de suas atribuições;
IV. Organização - trabalha com planejamento e ordem; prevê, providencia e dispõe os recursos de modo a facilitar seu trabalho e dos demais setores;
V. Assiduidade - demonstra comprometimento compatível com o funcionamento do departamento de lotação, cumprindo tempestivamente e com assiduidade os compromissos;
VI. Melhoria contínua - sugere e aplica melhorias para o desenvolvimento contínuo dos processos de trabalho;
VII. Disciplina pessoal - zela pelo bom ambiente de trabalho, mantendo postura profissional adequada em relação ao seu cargo, aos superiores hierárquicos, aos subordinados e ao público em geral;
VIII. Desenvolvimento - participa de treinamentos para os quais é convocado e busca estudar e aperfeiçoar-se de forma espontânea, demonstrando empenho em melhorar suas competências

Art. 8º. Para a avaliação de desempenho será constituída uma comissão composta por três membros: o superior hierárquico imediato do servidor a ser avaliado; 01 (um) servidor preferencialmente efetivo indicado pela Divisão de Pessoal e que esteja lotado no mesmo departamento do servidor avaliado; e 01 (um) servidor indicado pelo servidor avaliado, efetivo ou comissionado, lotado ou não no mesmo departamento.
§ 1º. A comissão preencherá a Ficha de Avaliação (Anexo II) de acordo com os critérios objetivos definidos no art. 7º.
§ 2º. Cada membro atribuirá notas de 0 (zero) a 100 (cem) em cada um dos 08 (oito) critérios correspondentes aos incisos do art. 7º.
§ 3º. A nota atribuída pelo membro avaliador que seja inferior a 60 (sessenta) deverá ser obrigatoriamente justificada.
§ 4º. Serão calculadas as médias das notas atribuídas por cada avaliador, conforme a seguinte equação:

$$\frac{\text{nota critério 1 + ... + nota critério 8}}{8} = \text{média avaliador (ponderada)}$$

§ 5º. Obtidas as médias de notas ponderadas por avaliador, na forma do parágrafo 4º, se passará, a partir delas, ao cálculo da nota prévia do servidor avaliado, conforme a seguinte equação:

$$\frac{\text{média avaliador 1 + média avaliador 2 + média avaliador 3}}{3} = \text{nota prévia}$$

Sendo "média avaliador 1" = $\frac{\text{nota critério 1 + ... + nota critério 8}}{8}$

Sendo “média avaliador 2” = (nota critério 1 + ... + nota critério 8)
8
Sendo “média avaliador 3” = (nota critério 1 + ... + nota critério 8)
8

§ 6º. A divisão de pessoal calculará a nota prévia e dará ciência ao servidor avaliado.
§ 7º. Ao avaliado será aberto prazo de 5 (cinco) dias para contestar a nota prévia, prorrogável a requerimento do interessado por igual período, findo o qual o processo será submetido ao Prefeito Municipal para a prolação de ato decisório.
§ 8º. O Prefeito Municipal não poderá reduzir a nota prévia de que tratam os parágrafos 5º e 6º.
§ 9º. O Prefeito Municipal poderá rejeitar fundamentadamente a contestação e homologar a nota prévia, ou acolher as razões de contestação para aumentá-la, definindo, em qualquer caso, a nota final, e emitindo o correlato ato decisório de deferimento ou de indeferimento da promoção.
§ 10º. Não caberá recurso, nem revisão de ofício, contra o ato concessivo de progressão previsto no § 9º (deferimento).
§ 11º. Somente caberá recurso contra o ato decisório previsto no § 9º quando a decisão for de indeferimento da promoção.
§ 12. O recurso será direcionado à comissão avaliadora prevista no *caput* do artigo 8º, cujos membros terão o prazo de 02 (dois) dias para retratação ou manutenção das notas concedidas para cada critério abrangido pelo objeto recursal, não se admitindo a atribuição de nova nota que seja inferior à nota recorrida.
§ 13. O avaliado poderá indicar até 03 (três) servidores, efetivos ou comissionados, para, no prazo do § 12, atuarem como assistentes dos membros da comissão avaliadora, os quais ratificarão as notas atribuídas em cada critério pelos membros assistidos, ou atribuirão novas notas, nunca inferiores àquelas recorridas.
§ 14. Na hipótese de divergência entre as notas atribuídas em cada critério pelo membro avaliador e seu assistente, prevalecerá, para o fim de aplicação como nota de cada critério na equação do parágrafo 4º, a média das notas dadas por ambos, conforme a seguinte equação:

nota membro assistido + nota assistente = nota critério
2

§ 15. A divisão de pessoal recalculará a nota prévia, nos moldes dos parágrafos 4º, 5º e 14, e encaminhará ao Prefeito Municipal para decisão final irrecorrível na esfera administrativa.

DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO

Art. 9º. Fica estabelecida a progressão por conhecimento com a passagem de uma classe para outra imediatamente superior, verticalmente, visando à valorização da qualificação profissional dos servidores do Poder Executivo Municipal abrangidos pela presente lei.

Art. 10º. A progressão de classe por conhecimento será concedida da seguinte forma:
I – avanço de uma classe para outra imediatamente superior quando o servidor comprovar a conclusão do ensino médio, desde que essa escolaridade seja superior à exigida como requisito de investidura no cargo;
II – avanço de uma classe para outra imediatamente superior quando o servidor comprovar a conclusão de curso de graduação da educaçãosuperior, nos moldes do artigo 44, II, da Lei de Diretrizes e Bases daEducação Nacional (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), desde que
essa escolaridade seja superior à exigida como requisito de investidura nocargo, admitindo-se a formação nas formas de bacharelado, licenciatura ou de educação profissional tecnológica de graduação prevista no artigo 39, § 2º, III e § 3º (graduação tecnológica);
III – avanço de uma classe para outra imediatamente superior quando o servidor comprovar a conclusão de curso ou programa de pós-graduação lato sensu, na forma de cursos de especialização abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação previstos no artigo 44, III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, desde que essa escolaridade não seja requisito de investidura no cargo, a carga horária seja igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas e, na forma do regulamento, haja pertinência temática entre a especialização e as funções do cargo e/ou à rotina geral da Administração Pública, de forma a proporcionar ao servidor uma melhor capacitação para o exercício de suas funções e/ou melhor compreensão e adequação às rotinas da engrenagem administrativa em geral, excetuando-se da regra da pertinência temática apenas os servidores ocupantes de cargos que exijam como requisito de investidura até o nível médio de escolaridade;
IV – avanço direto de duas classes quando o servidor comprovar a conclusão de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programas de mestrado ou doutorado, desde que essa escolaridade não seja requisito do cargo e, na forma do regulamento, haja pertinência temática entre a especialização e as funções do cargo e/ou à rotina geral da Administração Pública, de forma a proporcionar ao servidor uma melhor capacitação para o exercício de suas funções e/ou melhor compreensão e adequação às rotinas da engrenagem administrativa em geral;
§ 1º. Serão admitidos, para o fim de ensejar a promoção prevista no inciso III, desde que respeitada a mesma carga horária, os cursos designados como MBA (Master Business Administration);
§ 2º. A possibilidade de avanço direto de duas classes, prevista no inciso IV, assim como as demais hipóteses de avanço vertical, também está sujeita à reserva de lei, e, portanto, condicionada ao limite geral de avanço vertical estatuído pela presente lei, até a classe III, de forma que, se a posição já ocupada pelo servidor na tabela de progressão na carreira comportar o avanço apenas de uma classe, não haverá direito adquirido à abertura de nova classe superior à terceira;
§ 3º. O servidor apresentará o requerimento de progressão por conhecimento, devidamente fundamentado e instruído com a titulação pertinente (cópia autenticada de certificado ou diploma, ou, ainda, cópia impressa ou eletrônica de título digital cuja validade possa ser verificada segundo as normas vigentes), e, constatada pela divisão de pessoal a regularidade da documentação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para o ato concessório.
§ 4°. O servidor poderá requerer a primeira progressão por conhecimento a partir do primeiro dia útil do mês subsequente àquele em que se completar 1 (um) ano da entrada em vigor desta lei, desde que transposto o estágio probatório, e, uma vez deferida a promoção, somente poderá requerer a segunda a partir de 180 dias contados da publicação do ato concessório da primeira; respeitando-se, no que couber, as disposições do artigo 1º, § 15 e do artigo 5º, §§ 3º e 4º, relativas à transposição do estágio probatório.
§ 5°. O pagamento será devido a partir do mês (competência) subsequente ao da publicação do ato de concessão da promoção, com efeitos retroativos à data de protocolo do requerimento.
§ 6º. Não será concedida progressão por conhecimento sem a formulação de requerimento pelo interessado, nos moldes do § 3º.
§ 7º. É vedado o aproveitamento de um mesmo título para mais de uma progressão.
§ 8º. O servidor contemplado com a promoção por conhecimento, ao ascender verticalmente na tabela, manter-se-á no mesmo nível horizontal que se encontrava antes do avanço de classe, de modo que eventuais novos avanços horizontais fiquem restritos à quantidade futura que comportar a posição já ocupada pelo servidor, respeitando-se o limite geral previsto na presente lei, de 10 (dez) níveis horizontais ao todo, independentemente do trânsito do servidor entre as classes.

§ 9º. A progressão por conhecimento prevista nos incisos I, II e IV será concedida uma única vez, incidindo essa restrição, na hipótese do inciso I, mesmo que o requerimento de nova progressão se fundamente na conclusão de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive na forma subsequente (LDB, artigo 36-B, II) ou articulada concomitante (LDB, artigo 36-B, I) em etapas com terminalidade que possibilitem a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho previstos no artigo 36-D, §único, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
§ 10. A progressão por conhecimento prevista no inciso III será concedida uma única vez, salvo se a formação em curso de graduação da educação superior e o registro no respectivo órgão ou conselho de classe forem requisitos de investidura no cargo em que se cogita a promoção; hipótese em que serão admitidas duas progressões fundamentadas na conclusão deespecializações distintas, desde que cursadas integralmente em interregno não concomitante, e que seja respeitado o prazo de 180 dias previsto no § 4º para o requerimento de cada promoção.
§ 11. Para o requerimento da segunda progressão por conhecimento prevista no inciso III, o prazo de 180 dias a que se referem os §§ 4º e 10 não se aplica aos servidores que já tenham concluído ambos os cursos ou programas de pós graduação lato sensu na data de entrada em vigor desta lei, desde que, na forma do § 10, tenham sido cursados integralmente em interregno não concomitante; hipótese em que os dois avanços (verticais) de classe poderão ser requeridos na mesma oportunidade.
§ 12. Serão aceitas titulações de cursos e programas concluídos previamente à entrada em vigor da presente lei, aplicando-se a regra do §5º para o fim de estabelecimento do termo inicial do pagamento.
§ 14. Não sendo possível a apresentação do título de conclusão do curso ou programa, nos moldes do § 3º, será admitida a apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.
§ 15. Os cursos e programas previstos incisos I, II, III e IV deverão ser ofertados por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELAS ILUSTRATIVAS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA

NÍVEIS HORIZONTAIS									
1 *Status* de Ingresso (regra geral - Vencimento Básico)	**2** +1% *Status* de Ingresso conforme regra do art. 1º, § 3º, I	**3** +1% *Status* de Ingresso conforme regra do art. 1º, § 3º, II	**4** +1% *Status* de Ingresso conforme regra do art. 1º, § 3º, III	**5** +1% *Status* de Ingresso conforme regra do art. 1º, § 3º, IV	**6** +1%	**7** +1%	**8** +1%	**9** +1%	**10** +1%

CLASSE I	*Status* de Ingresso (regra geral ou diferenciada)
CLASSE II	+ 5%
CLASSE III	+ 10%

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO

1 NOTAS DA COMISSÃO AVALIADORA:

(I) MEMBRO AVALIADOR 1:

Data:

Notas (0 a 100):

Critério 1 (atendimento ao público):
Critério 2 (comunicação escrita):
Critério 3 (comprometimento):
Critério 4 (organização):
Critério 5 (assiduidade):
Critério 6 (melhoria contínua):
Critério 7 (disciplina pessoal):
Critério 8 (desenvolvimento):

JUSTIFICATIVAS (somente para notas inferiores a 60):

Média ponderada 1:

(II) MEMBRO AVALIADOR 2:

Data:

Notas (0 a 100):

Critério 1 (atendimento ao público):

Critério 2 (comunicação escrita):
Critério 3 (comprometimento):
Critério 4 (organização):
Critério 5 (assiduidade):
Critério 6 (melhoria contínua):
Critério 7 (disciplina pessoal):
Critério 8 (desenvolvimento):

JUSTIFICATIVAS (somente para notas inferiores a 60):

Média ponderada 2:

(III) MEMBRO AVALIADOR 3:

Data:

Notas (0 a 100):

Critério 1 (atendimento ao público):
Critério 2 (comunicação escrita):
Critério 3 (comprometimento):
Critério 4 (organização):
Critério 5 (assiduidade):
Critério 6 (melhoria contínua):
Critério 7 (disciplina pessoal):
Critério 8 (desenvolvimento):

JUSTIFICATIVAS (somente para notas inferiores a 60):

Média ponderada 3:

2 NOTA PRÉVIA (calculada pela divisão de pessoal): Data:

Data de ciência pelo servidor avaliado:

3 CONTESTAÇÃO DA NOTA PRÉVIA:

( ) SIM
( ) NÃO
Data de apresentação da contestação:
(Preenchimento pela Divisão de Pessoal)

4) NOTA FINAL:
(Preenchimento pela Divisão de Pessoal, após o ato decisório do Prefeito Municipal)

5) RECURSO:

( ) SIM
( ) NÃO
Data de apresentação do recurso:

Retratação pela comissão avaliadora:
( ) SIM
( ) NÃO

6) NOTAS DOS AVALIADORES ASSISTENTES:
(somente em caso de recurso)

(I) ASSISTENTE DO MEMBRO AVALIADOR 1:

Data:

Notas (0 a 100):

Critério 1 (atendimento ao público):
Critério 2 (comunicação escrita):
Critério 3 (comprometimento):
Critério 4 (organização):
Critério 5 (assiduidade):
Critério 6 (melhoria contínua):
Critério 7 (disciplina pessoal):
Critério 8 (desenvolvimento):

JUSTIFICATIVAS (somente para notas inferiores a 60):

Média ponderada 1:
(Havendo divergência entre as notas atribuídas em cada critério pelo membro avaliador e seu assistente, prevalecerá, para o fim de aplicação como nota de cada critério na equação do parágrafo 4º, a média das notas dadas por ambos)

(II) ASSISTENTE DO MEMBRO AVALIADOR 2:

Data:

Notas (0 a 100):

Critério 1 (atendimento ao público):
Critério 2 (comunicação escrita):
Critério 3 (comprometimento):
Critério 4 (organização):
Critério 5 (assiduidade):
Critério 6 (melhoria contínua):
Critério 7 (disciplina pessoal):
Critério 8 (desenvolvimento):

JUSTIFICATIVAS (somente para notas inferiores a 60):

Média ponderada 2:
(Havendo divergência entre as notas atribuídas em cada critério pelo membro avaliador e seu assistente, prevalecerá, para o fim de aplicação como nota de cada critério na equação do parágrafo 4º, a média das notas dadas por ambos)

(III) ASSISTENTE DO MEMBRO AVALIADOR 3:

Data:

Notas (0 a 100):

Critério 1 (atendimento ao público):
Critério 2 (comunicação escrita):
Critério 3 (comprometimento):
Critério 4 (organização):
Critério 5 (assiduidade):
Critério 6 (melhoria contínua):
Critério 7 (disciplina pessoal):
Critério 8 (desenvolvimento):

JUSTIFICATIVAS (somente para notas inferiores a 60):

Média ponderada 3:
(Havendo divergência entre as notas atribuídas em cada critério pelo membro avaliador e seu assistente, prevalecerá, para o fim de aplicação como nota de cada critério na equação do parágrafo 4º, a média das notas dadas por ambos)

7) RECÁLCULO DA NOTA PRÉVIA:
Data:

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2E754F0B

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA 02/2025 - CHAMADA PÚBLICA 04/2025

Às **13h00** do dia **30 de junho de 2025**, reuniu-se o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 150/2023, e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 086/2024, ambos sob a gestão da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar. O objetivo desta segunda reunião foi dar prosseguimento aos procedimentos relativos ao **Chamamento Público nº 01/2024**, que visa o Credenciamento de produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a aquisição direta de gêneros alimentícios. Esta iniciativa atende ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, em conformidade com as Leis n° 11.947/2009 e n° 14.660/2023 e a Resolução FNDE/CD nº 06/2020, com o propósito de suprir as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR durante o ano letivo de 2025.

OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n° 11.947/2009 e n° 14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, visando atender às necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:
Após a conferência e análise de toda a documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação **declara todos os produtores habilitados e credenciados**, conforme detalhado a seguir:
Paulo de Moura

O participante Paulo de Moura, devidamente credenciado nesta segunda ata, manifestou interesse em diversos itens do Chamamento Público. Em relação aos itens **onde não há participantes previamente credenciados**, como o **Item 1 (Abacaxi - Grupo de Frutas Jan/Fev/Mar)** e o **Item 1 (Manga - Grupo de Frutas Out/Nov/Dez)**, ele será considerado o fornecedor.
Já para os itens **onde já existem participantes credenciados por atas anteriores**, o participante Paulo de Moura será registrado como **cadastro de reserva**. Esses itens incluem:
Grupo Ovos:
Item 1: Ovos até tipo 2
Entrega Semanal Frutas:
Item 3: Bananas (convencional)
Grupo de Frutas (Janeiro/Fevereiro/Março):
Item 5: Melancia (convencional)
Item 9: Uva (convencional)
A divisão dos itens sem credenciados anteriores ocorrerá conforme o estabelecido no **item 6.2, II do Edital**. Esses itens incluem:
Grupo Frutas (Janeiro/Fevereiro/Março):
Item 1: Abacaxi (convencional)
Grupo de Frutas (Outubro/Novembro/Dezembro):
Item 1: Manga (convencional)

ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, a sessão do dia 06 de fevereiro de 2025 foi encerrada. A presente ata foi lavrada e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes.

ASSINATURAS:
Rômulo Ricardo Janoni Soares: Agente de Contratação – Port. 102/2025
Anderson Caetano Claro da Silva: Membro da Equipe de Apoio
Lais Aparecida: Membro da Equipe de Apoio
Wagner Minoru Tamehiro: Membro da Equipe de Apoio

ANEXO I

GRUPO OVOS				
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ ANO**	**FORNECEDORES**	**QUANTIDADE DE FORNECEDORES**
1	Ovos até tipo 2	3.300 dz	Paulo de Moura.	Cadastro de reserva

ENTREGA SEMANAL FRUTAS				
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ ANO**	**FORNECEDORES**	**QUANTIDADE DE FORNECEDORES**
3	Bananas(convencional)	10.000kg	Paulo de Moura;	Cadastro de reserva
Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível com transporte e consumo.				

ENTREGAS SAZONAIS
As frutas sazonais poderão ser entregues conforme o calendário da safra, porém pelo menos 1 fruta deste grupo deve ser entregue semanalmente.

GRUPO DE FRUTAS (JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO)				
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ ANO**	**FORNECEDORES**	**QUANTIDADE DE FORNECEDORES**
1	Abacaxi (convencional)	400kg	Paulo de Moura.	1
5	Melancia (convencional)	400kg	Paulo de Moura.	Cadastro de reserva
9	Uva (convencional)	2.000kg	Paulo de Moura.	Cadastro de reserva
Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível com transporte e consumo.				

GRUPO DE FRUTAS (OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO)				
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ ANO**	**FORNECEDORES**	**QUANTIDADE DE FORNECEDORES**
1	Manga (convencional)	500kg	Paulo de Moura	1
Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível com transporte e consumo.				

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1A7EDEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE TRABALHO DEL. CEDCA 13/2005

•DADOS CADASTRAIS

•Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
Municipio: Sarandi-PR
Endereço: Rua José Emiliano de Gusmão Nº 565 Centro CEP- 87112-122
Telefone: 44-3264-5400 E-mail sas@sarandi.pr.gov.br
Nome do Secretario: Diego Carneiro de Miranda
Nome do Serviço: Programa de Acolhimento Institucional Municipal - PAIM
Serviço de Família Acolhedora - SFA

•DIAGNÓSTICO

Fundado em 20 de janeiro de 1996 com a denominação de LAR DA CRIANÇA RECANTO DO AMOR (LARCRA), como iniciativa do terceiro setor de Sarandi, o programa de acolhimento para crianças e adolescentes teve suas primeiras instalações na Rua Guiapó 07, no centro de Sarandi e desde o ano de 2011 está localizado na Rua Ponta Porã, 1400 – Jardim Bela Vista. Municipalizado em 02 de maio de 2011, devido as novas exigências para o exercício do trabalho efetuado em acolhimento para crianças e adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº01 de 18 de junho de 2009), o LARCRA passou a se chamar: **Programa de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM)** de Sarandi, ficando sob a responsabilidade institucional e administrativa do poder público local.

O Serviço de Acolhimento Institucional de Sarandi que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), com submissão aos conselhos de direitos, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

No período de 2024, o Programa de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM) de Sarandi atendeu **15 novos casos crianças e adolescentes, (destacando que haviam 05 casos de crianças e adolescentes já acolhidos em anos anteriores)** em decorrência de **negligência, violência psicológica e conflitos familiares graves**. Observa-se que, além da situação de violação de direitos, **grande parte das crianças acolhidas apresenta demanda por acompanhamento psiquiátrico**, revelando o impacto emocional e psicológico decorrente do histórico familiar e das situações vividas.

Apesar dos **esforços contínuos da equipe técnica multidisciplinar**, têm sido observadas **dificuldades significativas no processo de fortalecimento dos vínculos familiares**, especialmente com a família de origem. Em muitos casos, o retorno ao convívio familiar tem se mostrado inviável, mesmo com tentativas de mediação, orientação e articulação com a rede de proteção.

Atualmente, estão acolhidas **06 crianças e adolescentes**, das quais **04 já tiveram o poder familiar destituído por decisão judicial**. As **outras 02 crianças remanescentes encontram-se sem perspectiva concreta de reintegração familiar**, tanto com a família de origem quanto com a família extensa, o que demanda a construção de alternativas permanentes de cuidado, como o encaminhamento para adoção.

No caso de adolescentes que atingem a maioridade sem terem sido adotados, o PAIM busca **articular estratégias para garantir uma transição segura e digna para a vida adulta**, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Para esses jovens, são considerados encaminhamentos para **programas habitacionais do governo**, como o acesso à moradia popular, bem como o direcionamento para **outras instituições públicas ou organizações da sociedade civil que ofereçam apoio à juventude em situação de vulnerabilidade**. A equipe técnica também atua na construção de **projetos de vida individualizados**, priorizando o desenvolvimento da autonomia, inserção no mercado de trabalho e acesso à educação, visando à inclusão social e prevenção de rupturas abruptas com a rede de proteção.

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Aliado a um serviço dessa magnitude, o **Serviço de Família Acolhedora (SFA)**, mostra-se uma possibilidade viável no auxílio em processos de desinstitucionalização de crianças e adolescentes e entre as atribuições da equipe estão: inscrição, seleção, capacitação, cadastramento, acompanhamento e supervisão das famílias acolhedoras, bem como o acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias de origem.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Sarandi foi instituído pela Lei Municipal nº 2.997/2024. A primeira equipe técnica foi formada em abril de 2024, permanecendo até dezembro do mesmo ano, dedicando-se à elaboração dos documentos necessários à implementação do serviço, com submissão aos conselhos de direitos CMDCA e CMAS.

O processo de implementação foi retomado em abril de 2025, com a nova formação de equipe técnica e atualização do Decreto de regulamentação da Lei Municipal nº 2.997/2024, bem como divulgação do Serviço no âmbito municipal, seus critérios de inscrição, seleção, habilitação e cadastramento das famílias acolhedoras, além da finalização do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Ação.

Decorrido a regulamentação do Serviço, a próxima etapa consistirá no recebimento das inscrições das famílias interessadas, e sequente seleção e capacitação para composição do banco de dados de famílias aptas a realizar o acolhimento de crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos.

A partir desse marco, a equipe técnica passará a desenvolver um trabalho contínuo e articulado de acompanhamento de todos os atores envolvidos no processo de acolhimento: crianças e adolescentes, famílias acolhedoras e famílias de origem.

O trabalho a ser desempenhado pela equipe técnica do Serviço demanda um conjunto de ações intensivas, as quais compreendem, reuniões periódicas de acompanhamento, visitas domiciliares avaliativas, encontros de aproximação entre os acolhidos e suas famílias de origem, além de atividades socioeducativas com as crianças e adolescentes para construção de vínculo com os profissionais do serviço, aspecto essencial para o acolhimento emocional e a promoção do desenvolvimento saudável.

Entende-se que o pleno desenvolvimento do Serviço, passado a fase de homologação dos dispositivos legais que o regulamentam, carece da disponibilidade de recursos mínimos à sua implementação, tais como, aquisição de veículo próprio e estrutura predial adequada. Nessa direção, a viabilização desses recursos, a curto/médio prazo, é fundamental para garantir que suas diretrizes sejam aplicadas com responsabilidade, eficácia e compromisso com a proteção integral de crianças e adolescentes.

3-CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇOS

O Serviço de Acolhimento Institucional, desenvolvido pelo PAIM (Programa de Acolhimento Institucional Municipal) e tem como missão Garantir os Direitos da Criança e do Adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social através da execução de programas de atendimento conforme preconiza as leis vigentes em parceria com o Poder Público e Sociedade Civil.

O Serviço de Acolhimento Institucional Municipal funciona na modalidade de 24 horas ininterrupto os doze meses do ano, com uma equipe técnica composta por coordenador(a), psicólogo(a), assistente social, psicopedagoga, orientadores sociais, auxiliares de educador, motoristas, serviços gerais e dois vigilantes noturnos.

Entre as atribuição da equipe técnica estão o acompanhamento no âmbito educacional e também na área da saúde , elaboração do PIA, encaminhamentos, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias, preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência), elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente. Intervenção nas dificuldades de aprendizagem, reforço escolar, visitas à escola, participação nas reuniões escolares, desenvolvimento de atividades educativas e lúdicas dentro da instituição, estimular o gosto pela leitura, música, dança e esportes, selecionar jornais, livros, filmes e revistas, de acordo com a faixa etária, etc.

No que tange a responsabilidade dos orientadores/ auxiliares são Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente), Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e

outros serviços requeridos no cotidiano, comunicar a direção ou equipe técnica qualquer fato atípico com a criança/adolescente, manter a ordem e o sigilo profissional etc.
O Acolhimento por sua vez caracteriza-se como um lugar que oferece proteção, uma alternativa de moradia que, embora provisória, deve oferecer um clima familiar, com atendimento personalizado e propiciar as crianças/adolescentes à oportunidade de participar na vida da comunidade mediante a utilização de bens e recursos disponíveis como escolas, áreas de lazer, centros médicos, quadras esportivas, etc. No entanto, cabe ao serviço não só zelar pelo bem-estar das crianças mas também lhes proporcionar condições para que estas retornem ao convívio familiar.
Dada a natureza provisória, transitória, e excepcional da medida de proteção, este se configura como ambiente não natural de inclusão, uma vez que só se aplica quando ocorrem falhas nas funções desempenhadas no contexto familiar, colocando em vulnerabilidade pessoal de abandono, a integridade física e/ou emocional da criança.
Em relação ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o mesmo funciona de segunda a sexta-feira, com uma equipe técnica composta por um(a) psicólogo(a), um(a) assistente social e um(a) coordenador(a), garantindo tanto o atendimento técnico especializado quanto a gestão operacional do serviço. Entre as atribuições da equipe estão: inscrição, seleção, capacitação, cadastramento, acompanhamento e supervisão das famílias acolhedoras, bem como o acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias de origem.

4-PÚBLICO ALVO

Hoje em nosso município contamos com um acolhimento, com sede própria, localizada na Rua Ponta Porã,1400 Jardim Bela Vista, ofertando 20 vagas para crianças e adolescentes de ambos os sexos, para crianças/adolescentes de 0 a 18 anos.
Os casos de abrigamento são encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e pelo Conselho Tutelar.
Sãoacolhidos aqueles que estão em situação de risco pessoal e social, sem referência familiar ou comunitária, que necessitam de proteção e cuidado temporários. Inclui situações de negligência, maus tratos, violência física, psicológica, sexual, verbal, abandono, e outras que coloquem a criança ou adolescente em risco.
O público-alvo do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) são crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, que estejam afastados temporariamente do convívio familiar por determinação judicial, em decorrência de situação de risco pessoal e/ou social, abandono ou violação de direitos, e cuja permanência na família de origem ou extensa tenha se tornado inviável ou perigosa.
O serviço também contempla, as famílias acolhedoras cadastradas no município, e as famílias de origem ou extensa das crianças e adolescentes acolhidos, com o propósito de promover a reintegração familiar quando possível e assegurar a proteção integral.

•OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Garantir o atendimento das crianças e adolescentes do Município de Sarandi, encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância e da Juventude, na faixa etária de 0 a 18 anos, que tenham recebido da Autoridade Judiciária medida protetiva de Acolhimento Institucional.

5.2 Objetivos Específicos

• Promover o acesso das crianças e adolescentes aos bens e serviços da comunidade. Ex: CMEI, Escolas, UBS/UPA, CAPS (acompanhamento psicológico e psiquiátrico), acesso a terapias quando necessário;

• Criar acessos em áreas de lazer, centros de cultura e esportes;

• Proporcionar a possibilidade em programas de inclusão social e profissional para os adolescentes a partir de 15 anos;

• Garantir um ambiente saudável e confortável que contribua para a qualidade do atendimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes.

• Facilitar o acompanhamento das famílias durante o acolhimento e após o desacolhimento;

• Promover a reinserção do protegido a família de origem;

• Promover a inserção em famílias adotivas;

• Contribuir para a superação da situação vivida por crianças e adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso de adolescentes próximos de completar a maioridade;

6 - METAS DE ATENDIMENTO

O acolhimento institucional tem como principal meta assegurar os direitos da criança/adolescente acolhida, como medida de proteção. Busca oferecer qualidade de vida com atendimento personalizado, em ambiente acolhedor, a Instituição investe numa política de desinstitucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária. Tem como principais metas:

•Atendimento à 20 crianças/adolescentes de 0 a 18 anos em serviço de acolhimento institucional;

• Ofertar cursos de capacitação para os profissionais e educadores (médio prazo);

• Realizar trabalho de parceria com os Centros de Educação Infantil e Escola de Ensino Fundamental (curto prazo); e demais serviços que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente;

•Atividades diferenciadas em finais de semana;

• Acompanhar as famílias cadastradas (SFA);

• Capacitação e habilitação de famílias acolhedoras;

• Acompanhamento psicossocial contínuo dos envolvidos;

• Promoção da reintegração familiar ou encaminhamento para adoção;

• Acompanhamento pós-desacolhimento.

7-METODOLOGIA DO TRABALHO

O Serviço de Acolhimento Institucional Municipal funciona na modalidade de 24 horas ininterrupto, com uma equipe técnica composta por um(a) Coordenador(a) carga de 40 horas semanais, um(a) Psicólogo(a) carga de 30 horas semanais, um(a) Assistente Social carga de 30 horas semanais, um(a) Psicopedagoga com carga de 40 horas semanais, dois Educadores Sociais com carga horária de 12/36, onze Auxiliares de Educador(a) com carga horária de 12/36, dois motoristas com carga de 40 horas semanais, dois serviços gerais com carga de 40 horas semanais e dois vigilantes noturnos com carga horária de 12/36.
A equipe desenvolverá um conjunto de atividades técnicas e socioeducativas voltadas á proteção integral das crianças e adolescentes afastados do seu convívio familiar e em desproteção social.
O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) de Sarandi-PR funcionará de segunda a sexta-feira, com equipe técnica mínima composta por 01 psicólogo(a) e 01 assistente social, com carga horária de 30 horas semanais e 01 coordenador(a) com carga horária de 40 horas.
A equipe desenvolverá um conjunto de atividades técnicas e socioeducativas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, conforme previsto na Lei nº 2.997/2024 e nas orientações do SUAS.

As atividades do serviço ocorrerão majoritariamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Taí, 777), mas também serão realizadas:

• Visitas domiciliares às famílias acolhedoras e de origem;

• Atendimentos e reuniões intersetoriais em órgãos da rede de proteção (CRAS, CREAS, escolas, UBSs, Fórum, entre outros);

• Capacitações, oficinas e eventos formativos em espaços cedidos por outros órgãos da rede municipal, uma vez que a sede atual não dispõe de estrutura adequada para encontros em grupo.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Objetivos	**Atividades**	**Periodicidade das Atividades**				
		Diaria		Semanal		mensal
Inserir os acolhidos no âmbito escolar	Regularizar maticulas	x				
	Acompanhar o desenvolvimento educacional	x				
	Proporcionar o acesso a atividades extras;	x				
		x				
Promover atividades esportivas e culturais	Proporcionar atividades para melhorar condicionamento físico;	x				
	Identificar atividades recreativas ou esportivas que a adolescente aprecie e garantir sua participação					
	Melhorar a qualidade de vida;	x				
	Proporcionar acesso a cultura e Lazer	x				
		x				
Garantir acesso à saúde preventiva e especializada	Avaliar a saúde de cada acolhido;	x				
	Verificar carteira de vacina;			x		
	Acompanhar em médicos especialistas;	x				
	Encaminhar para atendimento psicologico;	x				
Identificar interesses profissionais e iniciar a capacitação para o mercado de trabalho.	Facilitar a inserção dos adolescentes em programas de aprendiz ou estágio, conforme legislação - Inserção na Instituição PROMEC	x				
	Auxiliar na construção de currículo e preparação para entrevistas, bem como identificar oportunidades de estágio e trabalho protegido.					x
	Providenciar Carteira de Trabalho					x
Desenvolver autonomia e responsabilidade em relação ao autocuidado e responsabilidades da casa.	Zelar por sua higiene pessoal e pelo cuidado dos próprios pertences	x				
	Respeitar as normas e limites acordados dentro da instituição	x				
	Colaborar com as atividades domésticas da casa, bem como a organização das áreas comuns	x				
Avaliar a possibilidade de contato/convivência com os seus familiares	Acompanhar as condições familiares (família extensa) para avaliar se é possível o contato do adolescente com os seus familiares					
	Promover e fortalecer a comunicação afetiva entre a adolescente e os familiares					
Evento de lançamento do SFA	Organização de evento inaugural para divulgação e sensibilização da sociedade e da rede de proteção sobre o acolhimento familiar.	Agosto de 2025			Evento de lançamento do SFA	Organização de evento inaugural para divulgação e sensibilização da sociedade e da rede de proteção sobre o acolhimento familiar.
Inscrição de famílias interessadas	Inscrição presencial e permanente mediante preenchimento de formulário padronizado para avaliação inicial conforme critérios da Lei Municipal nº 2.997/2024.	Diário			Inscrição de famílias interessadas	Inscrição presencial e permanente mediante preenchimento de formulário padronizado para avaliação inicial conforme critérios da Lei Municipal nº 2.997/2024.
Reunião Informativa/Instrutiva	Reunião com as famílias interessadas, para fornecer explicações detalhadas sobre o programa.			Mensal / conforme necessidade	Reunião Informativa/Instrutiva	Reunião com as famílias interessadas, para fornecer explicações detalhadas sobre o programa.
Processo de habilitação das famílias acolhedoras	Inclui recebimento e análise de documentação, avaliação psicossocial,			Mensal / conforme necessidade	Processo de habilitação das famílias acolhedoras	Inclui recebimento e análise de documentação, avaliação psicossocial,

	capacitação inicial (mínimo 20h) e validação final das famílias habilitadas.					capacitação inicial (mínimo 20h) e validação final das famílias habilitadas.
Homologação das famílias acolhedoras	Publicação oficial da lista no site da Prefeitura, formação do cadastro municipal e comunicação à Vara da Infância. Escolha da família conforme perfil compatível com a criança/adolescente.			Mensal / conforme necessidade	Homologação das famílias acolhedoras	Publicação oficial da lista no site da Prefeitura, formação do cadastro municipal e comunicação à Vara da Infância. Escolha da família conforme perfil compatível com a criança/adolescente.
Construção e revisão dos PIAs	Estudo diagnóstico, planejamento de ações e metas do atendimento com as crianças e adolescentes acolhidas e com as famílias de origem e acolhedora.	Diário/ conforme necessidade			Construção e revisão dos PIAs	Estudo diagnóstico, planejamento de ações e metas do atendimento com as crianças e adolescentes acolhidas e com as famílias de origem e acolhedora.
Articulação com a Rede	Reuniões técnicas e estudos de caso intersetoriais			Mensal / conforme necessidade	Articulação com a Rede	Reuniões técnicas e estudos de caso intersetoriais
Acompanhamento	Acompanhamento das crianças/adolescentes, famílias acolhedoras e as famílias de origem, com atendimentos individuais e em grupos e visitas domiciliares.	Diário/ conforme necessidade			Acompanhamento	Acompanhamento das crianças/adolescentes, famílias acolhedoras e as famílias de origem, com atendimentos individuais e em grupos e visitas domiciliares.
Formação continuada das famílias acolhedoras	Oficinas temáticas, encontros com convidados, partilhas de experiências			Mensal	Formação continuada das famílias acolhedoras	Oficinas temáticas, encontros com convidados, partilhas de experiências
Produção de documentos	Emissão de relatórios e pareceres técnicos em comunicação com o SGD, especialmente, Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.			Mensal/ Semestral	Produção de documentos	Emissão de relatórios e pareceres técnicos em comunicação com o SGD, especialmente, Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.
Realização de encaminhamentos à Rede	Encaminhamento monitorado para a rede de serviços do município nas áreas como, saúde, educação, assistência e outros.	Diária/ conforme necessidade			Realização de encaminhamentos à Rede	Encaminhamento monitorado para a rede de serviços do município nas áreas como, saúde, educação, assistência e outros.
Rotina e Planejamento	Planejamento semanal das atividades como, reuniões institucionais/técnicas.		Semanal		Rotina e Planejamento	Planejamento semanal das atividades como, reuniões institucionais/técnicas.

•DESCRIÇÃO DAS AQUISIÇÕES COM O RECURSO DA DELIBERADA Nº 013/2025 - CEDCA/PR

Objetivos	**Atividades**	**Periodicidade das Atividades**		
		Diaria	Semanal	mensal
Aquisição de um veículo para o PAIM	Otimizar o atendimento para os serviços ofertados a garantia de direitos dos protegidos;	x		
	Eficiência e economia no tempo;	x		
	Proporcionar o acesso a atividades de Lazer, Esporte e Cultura;		x	
	Permitir a realização de visitas domiciliares, visitas institucionais etc.	x		
Aquisição de Ar condicionado para o Serviço de Acolhimento - PAIM	Conforto térmico para os protegidos;	x		
	Salubridade do ambiente da casa;	x		
	Diferenciação da instituição na preocupação do bem estar com aqueles que residem e trabalham no ambiente	x		
		x		
Obter uma Coifa para cozinha com fogão industrial.	Instalação da coifa para melhorar a qualidade do ar, evitar o acumulo de gordura nos móveis e eletrodomésticos, e reduzir odores indesejados.	x		
Obter uma máquina de secar roupas.	Devido a grande demanda de roupas sujas dos acolhidos a secadora tem a vantagem de acelerar a secagem das peças pesadas evitando que fiquem com mau cheiro durante o período chuvoso e frio.	x		
Aquisição de um veiculo para o **SFA**	Otimizar o atendimento para os serviços ofertados a garantia de direitos dos acolhidos;	x		
	Eficiência e economia no tempo;	x		
	Permitir a realização de visitas domiciliares, visitas institucionais etc.	x		
Aquisição de ar-condicionado o **SFA**	Salubridade do ambiente de trabalho da equipe do SFA no atendimento às demandas das famílias e das crianças e/ou adolescentes acolhidos;			
Recursos tecnológicos essenciais: • Impressora colorida multifuncional; • Tablet;	Otimização da rotina de trabalho e atendimento às peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo SFA.			
Pagamento das famílias habilitadas a receber as crianças e adolescentes	Custear as despesas relacionadas ao pagamento das famílias acolhedoras.			
Notebook para uso da equipe técnica/coordenação;	Otimização da rotina de trabalho e atendimento às peculiaridades das atividades do SFA, quando no desenvolvimento de trabalho externo.			

•METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE.

O processo de Monitoramento e Avaliação das ações desenvolvidas tanto no Serviço de Acolhimento- PAIM, como no Serviço de Família Acolhedora,será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), pela coordenação e pela equipe técnica dos serviços, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio do Ciclo de Monitoramento e Avaliação Contínuo. A avaliação do SFA será efetuada permanentemente, observada conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
A equipe técnica também observará o desenvolvimento do trabalho com base nos seguintes indicadores:

• Qualidade do atendimento prestado;

• Comunicação e relacionamento interpessoal;

• Estrutura, espaço físico, equipamentos e materiais;

• Recursos humanos;

• Fluxos de atendimento;

• Avaliação do alcance dos objetivos propostos no PPP;

• Avaliação da relação do serviço com a gestão;

• Avaliação da relação do serviço com o Poder Judiciário;

• Avaliação da relação do serviço com a rede de serviços, entre outros aspectos que possam emergir posteriormente.

• A avaliação com as famílias de origem e famílias acolhedoras, bem como com as crianças e adolescentes acolhidos, será efetuada a cada semestre, sistematizada pela equipe técnica e coordenação do SFA, que proporcionará pesquisas de satisfação por meio de questionários, reuniões, rodas de conversa e/ou entrevistas com os usuários do serviço.

Ademais, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao Conselho Tutelar de Sarandi e ao Ministério Público do Estado do Paraná, Justiça da Infância e da Juventude assim como outros órgãos do SDG, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço.

Nome do Técnico Responsável pela elaboração do projeto: Djenifer B Salomoni
Telefone: 44-3126-9618

•Email: **paimpsicosocial@sarandi.pr.gov.br**

Formação/Registro no conselho: Serviço social / CRESS 7834/11º Região PR

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Silmara Nascimento e Isabel Sekua Spada
Telefone:
E-mail: sfa.sarandi@gmail.com
Formação/Registro no Conselho:CRESS PR – 14456/11º Região, CRP 08/34262

Sarandi, 12 de Junho de 2025

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 229/2025

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:858FDDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_27062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC8C28	284610M000334267	15/06/2025	60503
AAK5F32	284610M000334329	17/06/2025	60503
AAT4E18	284610M000334114	14/06/2025	60503
AAT4E18	284610M000334424	18/06/2025	60503
AAT4E18	284610M000334516	19/06/2025	60503
AAT4E18	284610M000334109	14/06/2025	60503
AAT4E18	284610M000334601	20/06/2025	60503
AAZ4814	284610M000334256	19/06/2025	60503
ABH8998	284610M000334274	16/06/2025	60503
ABK4043	284610M000334335	17/06/2025	60503
ABK4043	284610M000334016	13/06/2025	60503
ABK4043	284610M000334308	16/06/2025	60503
ABK5D04	284610M000334080	14/06/2025	60503
ABK5D04	284610M000334110	14/06/2025	60503
ABM1A76	284610M000334317	17/06/2025	60503
ABW8372	284610M000334325	17/06/2025	60503
ACE1B68	284610M000333978	13/06/2025	60503
ACQ3B11	284610M000334456	18/06/2025	60503
ACV2610	284610M000334057	14/06/2025	60503
ACX4631	284610M000334600	20/06/2025	60503
ADR0D44	284610M000334350	17/06/2025	60503
AEB0B50	284610M000334378	17/06/2025	60503
AEM8818	284610M000334515	19/06/2025	60503
AEN7H12	284610M000334284	16/06/2025	60503
AEO8448	284610M000334233	16/06/2025	60503
AEU6D91	284610M000334556	19/06/2025	60503
AEU6D91	284610M000334405	18/06/2025	60503
AEV0H80	284610M000334300	16/06/2025	60503
AEY2043	284610M000334192	15/06/2025	60503
AEZ5975	284610M000334106	14/06/2025	60503
AFA6E88	284610M000334228	15/06/2025	60503
AFE4959	284610M000334209	15/06/2025	60503
AFM4287	284610M000334077	14/06/2025	60503
AFO3038	284610M000334278	16/06/2025	60503
AFP9A28	284610M000333980	13/06/2025	60503
AFV6319	284610M000334513	19/06/2025	60503
AFV6319	284610M000334602	20/06/2025	60503
AFV6319	284610M000334262	18/06/2025	60503
AFV6319	284610M000334606	20/06/2025	60503
AFV6319	284610M000334261	18/06/2025	60503

AFV6319	284610M000334578	20/06/2025	60503
AFV6319	284610M000334257	19/06/2025	60503
AFV6319	284610M000334537	19/06/2025	60503
AGC2907	284610M000334459	18/06/2025	60503
AGJ7636	284610M000333964	13/06/2025	60503
AGJ9D02	284610M000334089	14/06/2025	60503
AGJ9D02	284610M000334177	15/06/2025	60503
AGP8542	284610M000334544	19/06/2025	60503
AGR0G17	284610M000334381	17/06/2025	60503
AGR3213	284610M000334605	20/06/2025	60503
AGR3213	284610M000334629	20/06/2025	60503
AGY7061	284610M000334548	19/06/2025	60503
AGZ3721	284610M000333983	13/06/2025	60503
AHL4685	284610M000334194	15/06/2025	56732
AHN2120	284610M000334281	16/06/2025	60503
AHO1691	284610M000334291	16/06/2025	60503
AHO1691	284610M000334271	16/06/2025	60503
AHT5854	284610M000334448	18/06/2025	60503
AHU5106	284610M000334222	15/06/2025	60503
AID0081	284610M000334185	15/06/2025	60503
AII2109	284610M000334559	19/06/2025	60503
AII2727	284610M000333956	12/06/2025	56732
AIJ9G69	284610M000334014	13/06/2025	60503
AIM0476	284610M000334088	14/06/2025	60503
AIS1B77	284610M000334618	20/06/2025	60503
AIW2914	284610M000334173	15/06/2025	60503
AJS0498	284610M000334551	19/06/2025	60503
AJS5371	284610M000334477	19/06/2025	60503
AJT2C04	284610M000334263	18/06/2025	60503
AJT9162	284610M000334240	16/06/2025	60503
AKA0651	284610M000334503	19/06/2025	60503
AKF9J37	284610M000334237	16/06/2025	60503
AKH6A30	284610M000334260	18/06/2025	60503
AKK6750	284610M000334019	14/06/2025	60503
AKO1740	284610M000334384	17/06/2025	60503
AKQ2H48	284610M000334526	19/06/2025	60503
AKQ5630	284610M000334181	15/06/2025	60503
AKR7479	284610M000334569	20/06/2025	60503
AKV4702	284610M000334345	17/06/2025	60503
AKV4702	284610M000334277	16/06/2025	60503
AKY8A63	284610M000334379	17/06/2025	60503
ALC2621	284610M000334295	16/06/2025	56732
ALC2621	284610M000334286	16/06/2025	60503
ALC5832	284610M000333951	12/06/2025	60503
ALC9F57	284610M000333935	12/06/2025	60503
ALF3359	284610M000334018	14/06/2025	60503
ALH7743	284610M000334414	18/06/2025	56732
ALJ5694	284610M000334165	15/06/2025	60503
ALK4714	284610M000334374	17/06/2025	60503
ALK4E62	284610M000334026	14/06/2025	60503
ALN2390	284610M000334532	19/06/2025	60503
ALO9159	284610M000333905	12/06/2025	60503
ALP1615	284610M000334298	16/06/2025	60503
ALR8D02	284610M000333937	12/06/2025	60503
ALV4392	284610M000334343	17/06/2025	60503
ALV8952	284610M000334049	14/06/2025	60503
AMA8C88	284610M000333928	12/06/2025	56732
AMB8620	284610M000334557	19/06/2025	60503
AMG3097	284610M000334370	17/06/2025	60503
AMH3526	284610M000334469	18/06/2025	60503
AML3260	284610M000334000	13/06/2025	60503
AMM0206	284610M000334202	15/06/2025	60503
AMR0E68	284610M000333912	12/06/2025	60503
AMR0E68	284610M000333953	12/06/2025	60503
AMR0E68	284610M000333908	12/06/2025	60503
AMU2568	284610M000334054	14/06/2025	60503
AMU9400	284610M000334360	17/06/2025	60503
AMW4408	284610M000334102	14/06/2025	60503
AMY8230	284610M000334430	18/06/2025	60503
ANB1H14	284610M000333896	12/06/2025	60503
ANC0629	284610M000333925	12/06/2025	60503
ANC0629	284610M000334620	20/06/2025	60503
ANC0629	284610M000334622	20/06/2025	60503
ANC4073	284610M000334535	19/06/2025	60503
ANC5211	284610M000334487	19/06/2025	60503
ANE3J55	284610M000334377	17/06/2025	60503
ANF1965	284610M000334074	14/06/2025	60503
ANF2618	284610M000334571	20/06/2025	60503
ANH9075	284610M000334625	20/06/2025	60503
ANJ4394	284610M000333946	12/06/2025	60503
ANK4C85	284610M000334566	19/06/2025	60503
ANN1G48	284610M000334429	18/06/2025	60503
ANN8G29	284610M000333899	12/06/2025	60503
ANQ7E24	284610M000333958	13/06/2025	60503
ANR0349	284610M000334531	19/06/2025	60503
ANR0349	284610M000334545	19/06/2025	60503
ANR0349	284610M000334521	19/06/2025	60503
ANR0349	284610M000334547	19/06/2025	60503
ANR5I92	284610M000334219	15/06/2025	60503

ANU0416	284610M000334607	20/06/2025	60503
ANU5035	284610M000333915	12/06/2025	60503
ANW0077	284610M000334306	16/06/2025	60503
ANZ8592	284610M000334128	15/06/2025	60503
AOB7679	284610M000333997	13/06/2025	60503
AOD7D88	284610M000334141	15/06/2025	60503
AOD7D88	284610M000334484	19/06/2025	60503
AOI9A86	284610M000334574	20/06/2025	60503
AOJ1707	284610M000334068	14/06/2025	60503
AOR0708	284610M000333948	12/06/2025	60503
AOR0708	284610M000333936	12/06/2025	60503
AOR0708	284610M000334012	13/06/2025	60503
AOS5E29	284610M000334091	14/06/2025	60503
AOS5E29	284610M000334211	15/06/2025	60503
AOU8D55	284610M000334314	16/06/2025	60503
AOV4F01	284610M000333902	12/06/2025	60503
AOV6580	284610M000333934	12/06/2025	60503
AOW4564	284610M000334637	20/06/2025	60503
AOZ0I10	284610M000334242	16/06/2025	60503
AOZ3823	284610M000334366	17/06/2025	60503
APF1821	284610M000334009	13/06/2025	56732
APJ1030	284610M000334040	14/06/2025	60503
APM1D07	284610M000333963	13/06/2025	60503
APP2937	284610M000334510	19/06/2025	60503
APP2937	284610M000334598	20/06/2025	60503
APP2937	284610M000334344	17/06/2025	60503
APP3F32	284610M000334412	18/06/2025	56732
APP6573	284610M000333919	12/06/2025	60503
APQ2286	284610M000333974	13/06/2025	60503
APR6D27	284610M000334031	14/06/2025	60503
APT9E19	284610M000334147	15/06/2025	60503
APU2E87	284610M000334446	18/06/2025	60503
APV0F92	284610M000334151	15/06/2025	60503
APY3984	284610M000334486	19/06/2025	60503
AQC1478	284610M000334617	20/06/2025	60503
AQE9618	284610M000334372	17/06/2025	60503
AQF1B69	284610M000333961	13/06/2025	60503
AQG1A95	284610M000334435	18/06/2025	60503
AQH8218	284610M000334390	17/06/2025	60503
AQH8218	284610M000334502	19/06/2025	60503
AQM0542	284610M000334029	14/06/2025	60503
AQQ6I80	284610M000334046	14/06/2025	60503
AQQ7409	284610M000333911	12/06/2025	60503
AQT0049	284610M000334411	18/06/2025	60503
AQT7F32	284610M000334451	18/06/2025	60503
AQU1384	284610M000334293	16/06/2025	60503
AQU1384	284610M000334283	16/06/2025	60503
AQV0369	284610M000334636	20/06/2025	60503
AQY7998	284610M000334447	18/06/2025	60503
AQZ6632	284610M000334206	15/06/2025	60503
ARA6109	284610M000334441	18/06/2025	60503
ARD7B63	284610M000334540	19/06/2025	60503
ARD9205	284610M000333959	13/06/2025	60503
ARG4G56	284610M000334582	20/06/2025	60503
ARH4996	284610M000334224	15/06/2025	60503
ARJ6H05	284610M000334282	16/06/2025	60503
ARN4414	284610M000334310	16/06/2025	60503
ARO0G76	284610M000334536	19/06/2025	60503
ARO4B71	284610M000334463	18/06/2025	60503
ARR2089	284610M000334032	14/06/2025	60503
ARR3785	284610M000334367	17/06/2025	60503
ART3J90	284610M000334288	16/06/2025	60503
ARV8943	284610M000334604	20/06/2025	60503
ARW0893	284610M000334101	14/06/2025	60503
ARX3E45	284610M000334005	13/06/2025	60503
ASC0282	284610M000334507	19/06/2025	60503
ASF3B43	284610M000334380	17/06/2025	60503
ASK4276	284610M000334218	15/06/2025	60503
ASL9B55	284610M000333973	13/06/2025	60503
ASN5723	284610M000334167	15/06/2025	60503
ASP3403	284610M000334323	17/06/2025	60503
ASQ1687	284610M000334171	15/06/2025	60503
ASQ1687	284610M000334169	15/06/2025	60503
ASQ1687	284610M000334189	15/06/2025	60503
ASQ6C89	284610M000334591	20/06/2025	60503
ASS1B49	284610M000334555	19/06/2025	60503
ASV5G38	284610M000333957	13/06/2025	60503
ASY5535	284610M000334497	19/06/2025	60503
ASY9020	284610M000334272	16/06/2025	60503
ASZ1A16	284610M000333916	12/06/2025	60503
ASZ1C06	284610M000334254	16/06/2025	56732
ATA0028	284610M000334294	16/06/2025	60503
ATA1J58	284610M000334404	18/06/2025	60503
ATC4257	284610M000334562	19/06/2025	60503
ATG2C13	284610M000334188	15/06/2025	60503
ATG7A91	284610M000334056	14/06/2025	60503
ATG8704	284610M000334164	15/06/2025	60503
ATG8704	284610M000334208	15/06/2025	60503
ATG8704	284610M000334163	15/06/2025	60503

ATG8704	284610M000334198	15/06/2025	60503
ATG9706	284610M000334610	20/06/2025	60503
ATH4919	284610M000334449	18/06/2025	60503
ATM2638	284610M000334305	16/06/2025	60503
ATM3911	284610M000334302	16/06/2025	60503
ATN1020	284610M000334191	15/06/2025	60503
ATO5I23	284610M000333989	13/06/2025	60503
ATP1494	284610M000334608	20/06/2025	60503
ATP2G54	284610M000333966	13/06/2025	60503
ATP6G12	284610M000334059	14/06/2025	60503
ATQ8821	284610M000333895	12/06/2025	60503
ATQ8905	284610M000334097	14/06/2025	56732
ATS5D83	284610M000334021	14/06/2025	60503
ATU9J68	284610M000334096	14/06/2025	60503
ATV5486	284610M000334368	17/06/2025	60503
ATZ4I68	284610M000334371	17/06/2025	56732
AUB6C50	284610M000334518	19/06/2025	60503
AUC2H90	284610M000334434	18/06/2025	60503
AUC3632	284610M000334427	18/06/2025	60503
AUC7D16	284610M000334505	19/06/2025	60503
AUC9E73	284610M000334190	15/06/2025	60503
AUE3C41	284610M000334588	20/06/2025	60503
AUJ8529	284610M000334259	18/06/2025	60503
AUK8I62	284610M000334199	15/06/2025	60503
AUL7C78	284610M000334022	14/06/2025	60503
AUL8637	284610M000334593	20/06/2025	60503
AUM0405	284610M000334154	15/06/2025	60503
AUO7509	284610M000334131	15/06/2025	60503
AUQ2I29	284610M000334595	20/06/2025	60503
AUQ5369	284610M000334086	14/06/2025	60503
AUR6G35	284610M000334584	20/06/2025	60503
AUW7B13	284610M000334200	15/06/2025	60503
AUY3D85	284610M000334307	16/06/2025	60503
AUZ2596	284610M000334243	16/06/2025	60503
AUZ6I82	284610M000334025	14/06/2025	60503
AVB4015	284610M000333942	12/06/2025	60503
AVC7247	284610M000334095	14/06/2025	60503
AVD2E54	284610M000334073	14/06/2025	60503
AVG4E75	284610M000333922	12/06/2025	60503
AVH0H35	284610M000334255	20/06/2025	60503
AVH1I36	284610M000334572	20/06/2025	60503
AVL9485	284610M000333931	12/06/2025	60503
AVQ2121	284610M000334624	20/06/2025	60503
AVS1412	284610M000334460	18/06/2025	60503
AVS6A43	284610M000334376	17/06/2025	60503
AVS7C41	284610M000334159	15/06/2025	56732
AVW7235	284610M000334176	15/06/2025	60503
AVY7A61	284610M000334568	20/06/2025	60503
AWG2E74	284610M000334422	18/06/2025	60503
AWI2C47	284610M000334042	14/06/2025	60503
AWJ6850	284610M000334585	20/06/2025	60503
AWL3998	284610M000334339	17/06/2025	60503
AWL9H41	284610M000334560	19/06/2025	60503
AWM0D98	284610M000334634	20/06/2025	60503
AWN9G44	284610M000334125	15/06/2025	60503
AWO5A21	284610M000333924	12/06/2025	60503
AWO6D15	284610M000334197	15/06/2025	60503
AWO6D15	284610M000334207	15/06/2025	60503
AWQ0I86	284610M000334623	20/06/2025	60503
AWS5E89	284610M000334100	14/06/2025	60503
AWV2990	284610M000334406	18/06/2025	60503
AXA8D22	284610M000334144	15/06/2025	60503
AXB7891	284610M000334111	14/06/2025	60503
AXD3E84	284610M000334269	16/06/2025	60503
AXE7C78	284610M000333898	12/06/2025	60503
AXE7C78	284610M000334416	18/06/2025	60503
AXG0247	284610M000334619	20/06/2025	60503
AXG0247	284610M000334028	14/06/2025	60503
AXG0247	284610M000334076	14/06/2025	60503
AXH3E22	284610M000334632	20/06/2025	60503
AXH5880	284610M000334297	16/06/2025	60503
AXI2H33	284610M000334178	15/06/2025	60503
AXO6F04	284610M000334458	18/06/2025	60503
AXO8I41	284610M000334363	17/06/2025	60503
AXP5H13	284610M000334633	20/06/2025	60503
AXT7D94	284610M000334241	16/06/2025	60503
AXU2717	284610M000334337	17/06/2025	56732
AXX6272	284610M000334461	18/06/2025	60503
AXX6272	284610M000334419	18/06/2025	60503
AXX6272	284610M000334581	20/06/2025	60503
AXX6272	284610M000334258	19/06/2025	60503
AXX6272	284610M000334351	17/06/2025	60503
AXX6272	284610M000334011	13/06/2025	60503
AXX6272	284610M000334597	20/06/2025	60503
AXX6272	284610M000334132	15/06/2025	60503
AXX6272	284610M000334387	17/06/2025	60503
AXX6272	284610M000334389	17/06/2025	60503
AXY6081	284610M000334193	15/06/2025	60503
AYB5H34	284610M000334221	15/06/2025	60503

AYC0G31	284610M000333969	13/06/2025	60503
AYC3188	284610M000334480	19/06/2025	60503
AYF4A56	284610M000334589	20/06/2025	60503
AYG1G16	284610M000334292	16/06/2025	60503
AYH6G70	284610M000334051	14/06/2025	60503
AYH9D31	284610M000334609	20/06/2025	60503
AYI9G39	284610M000334312	16/06/2025	60503
AYK2I97	284610M000334498	19/06/2025	60503
AYL6087	284610M000334382	17/06/2025	60503
AYM7H50	284610M000334383	17/06/2025	60503
AYO3B16	284610M000334433	18/06/2025	60503
AYQ0E25	284610M000334117	14/06/2025	60503
AYS0269	284610M000334020	14/06/2025	60503
AYS2B15	284610M000334437	18/06/2025	60503
AYU8I82	284610M000334587	20/06/2025	60503
AYW1B10	284610M000334478	19/06/2025	60503
AYX6I32	284610M000333941	12/06/2025	60503
AYY9I74	284610M000334230	15/06/2025	60503
AYZ3E54	284610M000334123	15/06/2025	60503
AYZ3E54	284610M000334162	15/06/2025	60503
AYZ3E54	284610M000334332	17/06/2025	60503
AZB9J72	284610M000333909	12/06/2025	60503
AZD4F62	284610M000334030	14/06/2025	60503
AZG2F15	284610M000334331	17/06/2025	60503
AZG3B73	284610M000334186	15/06/2025	60503
AZH2231	284610M000333900	12/06/2025	60503
AZI5235	284610M000334630	20/06/2025	60503
AZI9I62	284610M000334473	19/06/2025	60503
AZJ7355	284610M000334361	17/06/2025	60503
AZL5838	284610M000334392	18/06/2025	60503
AZM3B12	284610M000334409	18/06/2025	60503
AZS5F32	284610M000334067	14/06/2025	60503
BAF5489	284610M000334179	15/06/2025	60503
BAI3H78	284610M000334212	15/06/2025	60503
BAI8C15	284610M000334594	20/06/2025	60503
BAN4028	284610M000333986	13/06/2025	56732
BAO2940	284610M000334184	15/06/2025	60503
BAO4A50	284610M000333977	13/06/2025	60503
BAQ1917	284610M000333995	13/06/2025	60503
BAQ1J54	284610M000333943	12/06/2025	60503
BAQ8C97	284610M000333999	13/06/2025	60503
BAW5J67	284610M000334304	16/06/2025	60503
BBA8F64	284610M000334006	13/06/2025	60503
BBC3859	284610M000334061	14/06/2025	60503
BBD9B55	284610M000334529	19/06/2025	60503
BBE8E81	284610M000334299	16/06/2025	60503
BBF5415	284610M000334205	15/06/2025	60503
BBF8268	284610M000334001	13/06/2025	60503
BBI3480	284610M000334482	19/06/2025	60503
BBI6F26	284610M000334113	14/06/2025	60503
BBQ1G20	284610M000333971	13/06/2025	60503
BBQ8D89	284610M000333960	13/06/2025	60503
BBQ9A80	284610M000334034	14/06/2025	60503
BBS3G82	284610M000334082	14/06/2025	60503
BBW5J68	284610M000334385	17/06/2025	60503
BBW5J68	284610M000334401	18/06/2025	60503
BBW6E55	284610M000334201	15/06/2025	60503
BBX6820	284610M000334554	19/06/2025	60503
BBX9G40	284610M000334542	19/06/2025	60503
BBX9G40	284610M000334475	19/06/2025	60503
BCA8E36	284610M000334340	17/06/2025	60503
BCA8E36	284610M000334322	17/06/2025	60503
BCC5254	284610M000334066	14/06/2025	56732
BCD8J36	284610M000334270	16/06/2025	60503
BCN9437	284610M000333901	12/06/2025	60503
BCO8331	284610M000334472	19/06/2025	60503
BCR8J54	284610M000333913	12/06/2025	60503
BCT1B43	284610M000334328	17/06/2025	60503
BCV7D23	284610M000334468	18/06/2025	60503
BCX1I63	284610M000334580	20/06/2025	60503
BCX4H61	284610M000334417	18/06/2025	60503
BCZ2A97	284610M000333897	12/06/2025	56732
BCZ3C39	284610M000334035	14/06/2025	60503
BCZ3C39	284610M000334320	17/06/2025	60503
BDC0G28	284610M000334079	14/06/2025	60503
BDD1C95	284610M000334053	14/06/2025	60503
BDD4G40	284610M000334440	18/06/2025	60503
BDD7J61	284610M000334013	13/06/2025	60503
BDF1G99	284610M000334565	19/06/2025	60503
BDF7A45	284610M000334508	19/06/2025	60503
BDH2G71	284610M000334563	19/06/2025	60503
BDI6G16	284610M000334496	18/06/2025	56732
BDI6G60	284610M000334182	15/06/2025	60503
BDI6G60	284610M000334172	15/06/2025	60503
BDI6G60	284610M000334160	15/06/2025	60503
BDL0F37	284610M000333952	12/06/2025	60503
BDL0F37	284610M000334452	18/06/2025	60503
BDN2J83	284610M000334145	15/06/2025	60503
BDN4C74	284610M000334309	16/06/2025	60503

BDN6G21	284610M000333914	12/06/2025	60503
BDN7A97	284610M000334127	15/06/2025	60503
BDR9G79	284610M000334402	18/06/2025	60503
BDS5A28	284610M000334266	15/06/2025	60503
BDS5E20	284610M000333972	13/06/2025	60503
BDU9B16	284610M000334008	13/06/2025	60503
BDV6B08	284610M000334027	14/06/2025	60503
BDZ1C70	284610M000334362	17/06/2025	60503
BEB3A81	284610M000334017	14/06/2025	60503
BED8J62	284610M000334239	16/06/2025	60503
BEF8B59	284610M000333947	12/06/2025	60503
BEI2E67	284610M000334301	16/06/2025	60503
BEJ4E91	284610M000333975	13/06/2025	60503
BEK3C63	284610M000334285	16/06/2025	60503
BEL7F32	284610M000333903	12/06/2025	60503
BEO9D11	284610M000334590	20/06/2025	60503
BER8I13	284610M000334400	18/06/2025	60503
BEX2A47	284610M000333930	12/06/2025	60503
BEY3D40	284610M000334631	20/06/2025	60503
BEZ4A85	284610M000333979	13/06/2025	60503
BGL5H60	284610M000334534	19/06/2025	60503
BJP3352	284610M000334485	19/06/2025	60503
BNX3518	284610M000334290	16/06/2025	60503
BOC8346	284610M000334450	18/06/2025	60503
BPU1548	284610M000334041	14/06/2025	60503
BZN2224	284610M000334083	14/06/2025	60503
CBN4863	284610M000334062	14/06/2025	60503
CDV6I07	284610M000334330	17/06/2025	60503
CIG9655	284610M000334050	14/06/2025	60503
CMF0619	284610M000334428	18/06/2025	60503
CPH6G62	284610M000334615	20/06/2025	60503
CQO5582	284610M000334538	19/06/2025	60503
CRA8169	284610M000334118	14/06/2025	60503
CRD4I10	284610M000334553	19/06/2025	60503
CRK2957	284610M000334103	14/06/2025	60503
CRK7760	284610M000334187	15/06/2025	60503
CTB5185	284610M000334116	14/06/2025	60503
CWQ5339	284610M000334522	19/06/2025	60503
CXD8053	284610M000334466	18/06/2025	60503
CXL5G21	284610M000333967	13/06/2025	60503
CXN8F86	284610M000334575	20/06/2025	60503
CXY6620	284610M000334065	14/06/2025	60503
CYE7J23	284610M000334148	15/06/2025	60503
CYY6E46	284610M000333939	12/06/2025	60503
CZR7D31	284610M000334055	14/06/2025	60503
DAJ2G18	284610M000334576	20/06/2025	60503
DAQ7J82	284610M000334444	18/06/2025	60503
DAW0F60	284610M000334007	13/06/2025	60503
DBV5B26	284610M000334493	19/06/2025	60503
DCE8777	284610M000334347	17/06/2025	60503
DCZ6633	284610M000334175	15/06/2025	60503
DDE7A15	284610M000334071	14/06/2025	60503
DDP9727	284610M000334105	14/06/2025	60503
DDY7221	284610M000334156	15/06/2025	60503
DEJ6660	284610M000334324	17/06/2025	60503
DHG3D75	284610M000333970	13/06/2025	60503
DHO5A01	284610M000334454	18/06/2025	60503
DHU2J30	284610M000334627	20/06/2025	60503
DIU5E12	284610M000334039	14/06/2025	60503
DJO5062	284610M000334226	15/06/2025	60503
DKE4632	284610M000334234	16/06/2025	60503
DKT0040	284610M000334596	20/06/2025	60503
DMK7854	284610M000334586	20/06/2025	60503
DMX7076	284610M000334453	18/06/2025	56732
DOO5E19	284610M000334070	14/06/2025	60503
DOT8J16	284610M000334143	15/06/2025	60503
DPF3462	284610M000334253	16/06/2025	60503
DQD7I11	284610M000334442	18/06/2025	56732
DQR4D38	284610M000334092	14/06/2025	60503
DSF5F64	284610M000334126	15/06/2025	60503
DTZ7655	284610M000334388	17/06/2025	60503
DTZ9J91	284610M000334494	19/06/2025	56732
DUF4198	284610M000334573	20/06/2025	60503
DVM1715	116100T002568683	19/06/2025	54521
DWH8H17	284610M000334058	14/06/2025	60503
DWS0527	284610M000334603	20/06/2025	60503
DXB0C42	284610M000334346	17/06/2025	60503
DZI2J26	284610M000334265	15/06/2025	60503
DZO8J83	284610M000334252	16/06/2025	60503
DZZ7D46	284610M000334215	15/06/2025	60503
EBF4067	284610M000333976	13/06/2025	60503
EDR8178	284610M000333996	13/06/2025	60503
EEG4H16	284610M000334399	18/06/2025	60503
EGC8J26	284610M000334395	18/06/2025	60503
EGE2D02	284610M000334220	15/06/2025	60503
EGM3844	284610M000334483	19/06/2025	60503
EHA8B50	284610M000334140	15/06/2025	60503
EHA8B50	284610M000334342	17/06/2025	60503
EIA6I15	284610M000334359	17/06/2025	56732

EIR0H31	284610M000333918	17/06/2025	60503
EIT9H65	284610M000334628	20/06/2025	60503
EIY0596	284610M000334550	19/06/2025	60503
EKP7B70	284610M000334333	17/06/2025	60503
ELP8J77	284610M000333945	12/06/2025	60503
EMQ9E78	284610M000334500	19/06/2025	60503
EPD5H69	284610M000334276	16/06/2025	60503
EPK1J64	284610M000334075	14/06/2025	60503
ETB3H18	284610M000334137	15/06/2025	60503
ETZ4J63	284610M000334135	15/06/2025	60503
EVJ1814	284610M000334621	20/06/2025	60503
EVP7F34	284610M000334015	13/06/2025	60503
EWQ7E61	284610M000334246	16/06/2025	60503
EYC6D23	284610M000334626	20/06/2025	60503
EZV5D65	284610M000334462	18/06/2025	60503
FAS8C67	284610M000334394	18/06/2025	60503
FAS8C67	284610M000334318	17/06/2025	60503
FBP4I07	284610M000334418	18/06/2025	60503
FFJ5D29	284610M000333949	12/06/2025	60503
FJB8I39	284610M000334289	16/06/2025	60503
FLK3C75	284610M000334443	18/06/2025	60503
FMV8G66	284610M000333982	13/06/2025	56732
FOU1I74	284610M000334321	17/06/2025	60503
FPS9F33	284610M000334084	14/06/2025	60503
FQE3E25	284610M000334037	14/06/2025	60503
FRK7F84	284610M000334146	15/06/2025	60503
FSC6C80	284610M000334268	16/06/2025	60503
FSJ1H71	284610M000334149	15/06/2025	60503
FTK3F61	284610M000334616	20/06/2025	60503
FVD0B16	284610M000334524	19/06/2025	60503
FXE0A33	284610M000334099	14/06/2025	60503
GAX5G89	284610M000333965	13/06/2025	60503
GBZ7B75	284610M000333981	13/06/2025	56732
GCC7746	284610M000334085	14/06/2025	60503
GCZ8I25	284610M000333944	12/06/2025	60503
GDG3G98	284610M000334436	18/06/2025	60503
GDG3G98	284610M000334398	18/06/2025	60503
GDH9A91	284610M000334098	14/06/2025	60503
GEC0B83	284610M000334002	13/06/2025	60503
GEC0B83	284610M000333990	13/06/2025	60503
GEC0B83	284610M000334341	17/06/2025	60503
GEC0B83	284610M000334506	19/06/2025	60503
GEC0B83	284610M000334504	19/06/2025	60503
GEC0B83	284610M000334528	19/06/2025	60503
GEC0B83	284610M000334355	17/06/2025	60503
GEY5001	284610M000334069	14/06/2025	60503
GEY5001	284610M000334613	20/06/2025	60503
GFK3J01	284610M000334139	15/06/2025	60503
GFK5G84	284610M000333998	13/06/2025	60503
GOR9606	284610M000334003	13/06/2025	56732
GTM4607	284610M000334081	14/06/2025	60503
GYB2G54	284610M000333921	12/06/2025	60503
HCO4B05	284610M000334115	14/06/2025	60503
HFT6841	284610M000334455	18/06/2025	60503
HJK3117	284610M000334064	14/06/2025	56732
HMJ4D03	284610M000334157	15/06/2025	60503
HQJ8E80	284610M000334010	13/06/2025	60503
HQV1961	284610M000334517	19/06/2025	60503
HRR1830	284610M000333992	13/06/2025	56732
HRT6013	284610M000334334	17/06/2025	60503
HRT6013	284610M000334479	19/06/2025	60503
HRT6013	284610M000334519	19/06/2025	60503
HSG7H02	284610M000334122	15/06/2025	60503
HTP5H26	284610M000334530	19/06/2025	60503
HXL6J15	284610M000334373	17/06/2025	60503
IHB1427	284610M000334546	19/06/2025	60503
ING4C38	284610M000334108	14/06/2025	60503
IUM7289	284610M000334104	14/06/2025	60503
IVS1F72	284610M000334386	17/06/2025	60503
IWQ7D30	284610M000334315	16/06/2025	60503
IXD6D96	284610M000334249	16/06/2025	60503
IYQ1H28	284610M000334213	15/06/2025	60503
JAZ0B65	284610M000334364	17/06/2025	60503
JHL7714	284610M000334142	15/06/2025	60503
JLA4B61	284610M000334038	14/06/2025	60503
JNN6F21	284610M000334090	14/06/2025	60503
JRA2I18	284610M000333927	12/06/2025	60503
KAR3C56	284610M000334072	14/06/2025	60503
KAR6142	284610M000334217	15/06/2025	60503
KFC0439	284610M000334583	20/06/2025	60503
KJV9114	284610M000333932	12/06/2025	60503
KQI5646	284610M000334204	15/06/2025	60503
KQI5646	284610M000333920	12/06/2025	60503
KQI5646	284610M000334541	19/06/2025	60503
LAA2451	284610M000333907	12/06/2025	60503
LCF3154	284610M000334365	17/06/2025	60503
LQS3G01	284610M000334107	14/06/2025	60503
LQY6C29	284610M000334214	15/06/2025	60503
LRE3B75	284610M000334558	19/06/2025	60503

LTF2F02	284610M000334153	15/06/2025	60503
LYC2D01	284610M000333906	12/06/2025	60503
LZB2919	284610M000334407	18/06/2025	60503
MBB7961	284610M000334512	19/06/2025	60503
MCY3494	284610M000334112	14/06/2025	60503
MCY3494	284610M000334093	14/06/2025	60503
MDR6E51	284610M000334356	17/06/2025	60503
MDS4655	284610M000333938	12/06/2025	60503
MEB2B14	284610M000334196	15/06/2025	60503
MEL6691	284610M000334296	16/06/2025	60503
MET2510	284610M000334612	20/06/2025	60503
MHX7F31	284610M000334048	14/06/2025	60503
MIO5F55	284610M000334155	15/06/2025	60503
MJE5H63	284610M000334060	14/06/2025	60503
MJS1851	284610M000334481	19/06/2025	60503
MKS6664	284610M000334488	19/06/2025	60503
MLN8298	284610M000333988	13/06/2025	56732
MLT5A67	284610M000334236	16/06/2025	60503
MLV5J34	284610M000334313	16/06/2025	60503
MLV5J34	284610M000334393	18/06/2025	60503
MMJ4F88	284610M000334319	17/06/2025	60503
MRH9148	284610M000334426	18/06/2025	60503
MTU7F46	284610M000334087	14/06/2025	60503
MUC9359	284610M000334248	16/06/2025	60503
MUM9503	284610M000334464	18/06/2025	60503
NBQ5J04	284610M000334490	19/06/2025	60503
NDU7I67	284610M000334391	17/06/2025	60503
NET2510	284610M000334611	20/06/2025	60503
NFX7C62	284610M000333926	12/06/2025	60503
NJC1504	284610M000334279	16/06/2025	60503
NJC1504	284610M000334232	16/06/2025	60503
NJJ8D14	284610M000334094	14/06/2025	60503
NRW3E52	284610M000334231	15/06/2025	60503
NRY1442	284610M000334599	20/06/2025	60503
NSA7J04	284610M000333994	13/06/2025	60503
NYV9H55	284610M000334210	15/06/2025	60503
OBR8B43	284610M000334024	14/06/2025	60503
OBZ0J87	284610M000334413	18/06/2025	56732
OEZ1C55	284610M000334045	14/06/2025	60503
OMN5E79	284610M000334044	14/06/2025	56732
ONU1B69	284610M000334063	14/06/2025	60503
ONU1B69	284610M000334174	15/06/2025	60503
OOJ7A57	284610M000334225	15/06/2025	60503
OOO9A40	284610M000334431	18/06/2025	60503
OXF4E13	284610M000334158	15/06/2025	60503
OXF4E13	284610M000334539	19/06/2025	56732
OXK5270	284610M000334397	18/06/2025	60503
OYM6H92	284610M000334564	19/06/2025	60503
PCW3H20	284610M000334474	19/06/2025	60503
PDK2G40	284610M000334415	18/06/2025	60503
PEA3D65	284610M000334470	18/06/2025	60503
PQD1H15	284610M000334275	16/06/2025	60503
PQP2D88	284610M000334432	18/06/2025	60503
PQV9E57	284610M000334303	16/06/2025	60503
PWG9G73	284610M000334375	17/06/2025	60503
PXR4B24	284610M000334264	15/06/2025	60503
PXV3D15	284610M000334078	14/06/2025	60503
PXX0H40	284610M000334326	17/06/2025	60503
PZD7I07	284610M000334133	15/06/2025	60503
QIZ5A10	284610M000334120	15/06/2025	60503
QNB3D47	284610M000334352	17/06/2025	60503
QNC9F53	284610M000334527	19/06/2025	60503
QNE8J06	284610M000334223	15/06/2025	60503
QNT2G58	284610M000333923	12/06/2025	60503
QNY8A18	284610M000334130	15/06/2025	60503
QOW7B47	284610M000334227	15/06/2025	60503
QOZ8F85	284610M000334166	15/06/2025	60503
QPF2H99	284610M000334489	19/06/2025	60503
QPW0D84	284610M000334408	18/06/2025	60503
QQM2E27	284610M000334180	15/06/2025	60503
QQX0H51	284610M000334119	14/06/2025	60503
QVQ7E71	284610M000334327	17/06/2025	60503
QWV0C49	284610M000334396	18/06/2025	60503
QWV1J34	284610M000334273	16/06/2025	60503
QXA2D50	284610M000334168	15/06/2025	60503
QXK0D63	284610M000334150	15/06/2025	60503
QXL1H59	284610M000334514	19/06/2025	60503
QXM7A48	284610M000333950	12/06/2025	60503
QXS6A40	284610M000334369	17/06/2025	60503
RAH4D08	284610M000334476	19/06/2025	60503
RAT7B10	284610M000334561	19/06/2025	60503
REB1H52	284610M000334124	15/06/2025	60503
RFK0J70	284610M000334509	19/06/2025	60503
RFZ2H13	284610M000334357	17/06/2025	60503
RHA9E34	284610M000334349	17/06/2025	60503
RHC0I91	284610M000334467	18/06/2025	60503
RHD8E54	284610M000334471	19/06/2025	60503
RHH0G43	284610NIC0030616	07/06/2025	50020
RHJ3G86	284610M000334579	20/06/2025	60503

RHL2F37	284610M000333917	17/06/2025	56732
RHQ2E95	284610M000334216	15/06/2025	60503
RHQ2G50	284610M000334047	14/06/2025	60503
RHQ2G50	284610M000334052	14/06/2025	60503
RHQ2G50	284610M000333929	12/06/2025	60503
RHS0J23	284610M000334465	18/06/2025	60503
RHU2J18	284610M000334203	15/06/2025	60503
RHV5I59	284610M000334033	14/06/2025	60503
RHV8I80	284610M000334338	17/06/2025	56732
RMD3H51	284610M000334238	16/06/2025	60503
RNS7I15	284610M000333954	12/06/2025	60503
RTG7I07	284610M000333962	13/06/2025	60503
RTR4D22	284610M000334229	15/06/2025	60503
RUW5B77	284610M000334403	18/06/2025	60503
RVR8H25	284610M000334348	17/06/2025	60503
RWH5G82	284610M000334235	16/06/2025	60503
SDV5B36	284610M000334523	19/06/2025	60503
SEF4B74	284610M000334129	15/06/2025	60503
SEF9G24	284610M000334183	15/06/2025	60503
SEH7J73	284610M000334353	17/06/2025	60503
SEL1A61	284610M000334170	15/06/2025	60503
SEL9F20	284610M000334247	16/06/2025	60503
SEO8C78	284610M000333987	13/06/2025	60503
SEP6B14	284610M000333910	12/06/2025	60503
SEQ8D57	284610M000334152	15/06/2025	60503
SES2E86	284610M000334043	14/06/2025	56732
SET8J94	284610M000333993	13/06/2025	56732
SEU7C58	284610M000334138	15/06/2025	60503
SEV2C67	284610M000334410	18/06/2025	60503
SEV6E72	284610M000334336	17/06/2025	60503
SEY5H24	284610M000334161	15/06/2025	60503
SEZ7A76	284610M000334492	19/06/2025	60503
SFC8J72	284610M000333984	13/06/2025	56732
SFE3H22	284610M000334121	15/06/2025	60503
SFE5F13	284610M000334004	13/06/2025	60503
SFF1D81	284610M000334316	17/06/2025	60503
SFK5B43	284610M000334457	18/06/2025	60503
SFM8A62	284610M000333968	13/06/2025	60503
SFN2B96	284610M000334439	18/06/2025	60503
SLY5A77	284610M000334244	16/06/2025	60503
SMC1I53	284610M000334577	20/06/2025	60503
STM2J26	284610M000334245	16/06/2025	60503
STQ3A98	284610M000334423	18/06/2025	60503
SUY0J26	284610M000334445	18/06/2025	60503
TAI9A68	284610M000334195	15/06/2025	60503
TAJ1H92	284610M000334491	19/06/2025	60503
TAN2I71	284610M000333985	13/06/2025	60503
TAN8D02	284610M000334136	15/06/2025	60503
TAP7D44	284610M000334425	18/06/2025	60503
TAR9D87	284610M000334311	16/06/2025	60503
TAS4I27	284610M000334354	17/06/2025	60503
TAT4C51	284610M000334570	20/06/2025	60503
TAY3J35	284610M000334533	19/06/2025	60503
TAZ0F09	284610M000334251	16/06/2025	60503
TAZ1F26	284610M000334635	20/06/2025	60503
TAZ2H60	284610M000334592	20/06/2025	60503
TBB9F69	284610M000334023	14/06/2025	60503
TBC2C52	284610M000333955	12/06/2025	60503
TBD1E58	284610M000333933	12/06/2025	60503
TBD8E30	284610M000334552	19/06/2025	60503
TBG1F49	284610M000333904	12/06/2025	60503
TBG1F59	284610M000334549	19/06/2025	60503
TBG1F85	284610M000334250	16/06/2025	60503
TBG1F85	284610M000334036	14/06/2025	60503
TBI5I30	284610M000334525	19/06/2025	60503
TBJ3E08	284610M000334280	16/06/2025	60503
TBK8A99	284610M000334543	19/06/2025	60503
TBL8E25	284610M000334438	18/06/2025	60503
TBO3A58	284610M000334495	19/06/2025	60503
TBT2A44	284610M000333940	12/06/2025	60503
TCG6C19	284610M000334499	19/06/2025	60503
TDL7A54	284610M000334287	16/06/2025	60503
TLE5H56	284610M000334420	18/06/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:51265A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_01072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5G98	284610M000328105	16/04/2025	60503	R$ 293,47

AAA7649	284610M000328098	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AAD2I71	284610M000328179	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AAE9G85	284610M000328312	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AAG5138	284610M000327874	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AAX5E82	284610M000327897	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AAY1005	284610M000321515	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ABJ8G34	284610M000327926	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000327988	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ABW8B07	284610M000325256	21/03/2025	56732	R$ 130,16
ABY4728	284610M000328327	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ACE0524	284610M000328261	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ACM0B50	284610M000327859	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ACT6108	284610M000327896	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ACT6108	284610M000327881	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ADH8F50	284610M000328069	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AEG7888	284610M000328006	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AEN7H12	284610M000327877	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AET7J74	284610M000328016	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AEV3C66	284610M000327812	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000328140	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000328081	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000328252	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000328315	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000327795	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AFF8D47	284610M000328131	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AFH6610	284610M000327867	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AFK6B16	284610M000328239	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AFS7516	284610M000327882	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AFX1F84	284610M000328299	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AGI6J09	284610M000327928	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AGI8243	284610M000328178	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AGU8449	284610M000328109	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000328144	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000327954	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000328152	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000328049	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000327856	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AHK1A90	284610M000328041	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AHS9554	284610M000328136	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AHX0G06	284610M000327993	15/04/2025	56732	R$ 130,16
AIA7226	284610M000328107	16/04/2025	56732	R$ 130,16
AIB4049	284610M000327782	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AIE8H12	284610M000328314	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AIJ8A04	284610M000327982	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AIK3500	284610M000327771	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AIS2700	284610M000327960	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AIV5G62	284610M000328279	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AJF9G90	284610M000328012	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AJM8429	284610M000328317	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AJS4261	284610M000328303	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AJV9D16	284610M000327764	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AJZ2A47	284610M000328068	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AKA0651	284610M000328132	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AKD6J75	284610M000327768	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AKE6098	284610M000328190	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AKG0J11	284610M000327742	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AKG5J19	284610M000328139	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000328165	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000327977	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000328122	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000327737	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000328162	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000327933	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000328309	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK8122	284610M000327889	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AKN7G63	284610M000328126	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AKN7G63	284610M000328130	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AKO1570	284610M000328127	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AKO6770	284610M000327757	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AKQ8B16	284610M000327910	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AKR3C39	284610M000327761	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AKR7559	284610M000327789	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AKT1487	284610M000328292	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AKV2788	284610M000327785	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AKX1178	284610M000327852	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AKX9726	284610M000327786	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ALF8G23	284610M000328208	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ALH0C46	284610M000328089	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ALK7518	284610M000327807	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000328203	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ALS3G18	284610M000327774	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ALS4A66	284610M000328022	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ALT0501	284610M000327976	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ALY8447	284610M000327790	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AMB6744	284610M000328297	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000327918	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000327767	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000327925	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000327905	14/04/2025	60503	R$ 293,47

AMI5202	284610M000328199	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000328191	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000327815	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000328200	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AMK5J66	284610M000328097	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AML6852	284610M000327816	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AMP3381	284610M000328240	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AMT9B89	284610M000328149	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ANE7506	284610M000327788	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ANF2618	284610M000328029	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ANF5018	284610M000328064	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ANG7C48	284610M000328228	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ANN9E66	284610M000328138	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ANQ6252	284610M000328043	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000327769	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ANS0G14	284610M000327842	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000327975	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ANU7422	284610M000327818	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ANW9591	284610M000327868	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ANX2541	284610M000328000	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AOA7A17	284610M000327950	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AOB3F24	284610M000327900	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AOD0052	284610M000327937	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AOE7I00	284610M000327985	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000328318	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AOM8J66	284610M000328010	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AOQ3109	284610M000328219	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AOS8726	284610M000327873	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AOU9F09	284610M000328033	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AOY1I37	284610M000328268	18/04/2025	56732	R$ 130,16
APA0C20	284610M000327752	13/04/2025	60503	R$ 293,47
APA7H72	284610M000328215	17/04/2025	60503	R$ 293,47
APA9A20	284610M000327875	14/04/2025	60503	R$ 293,47
APE2D26	284610M000328057	16/04/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000327885	14/04/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000328095	16/04/2025	60503	R$ 293,47
APR7A01	284610M000327734	13/04/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000327849	14/04/2025	60503	R$ 293,47
APR9B97	284610M000328166	17/04/2025	60503	R$ 293,47
APS3259	284610M000328060	16/04/2025	60503	R$ 293,47
APS3275	284610M000327940	15/04/2025	60503	R$ 293,47
APS3I61	284610M000327799	13/04/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000327974	15/04/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000328053	16/04/2025	60503	R$ 293,47
APU7445	284610M000327794	13/04/2025	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000328134	17/04/2025	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000328216	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AQF5G37	284610M000328070	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AQM0E07	284610M000327846	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AQS9422	284610M000327931	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AQV5186	284610M000328160	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AQW4J18	284610M000327936	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000328305	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ARA0I83	284610M000328013	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ARB5J97	284610M000327792	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ARH0J89	284610M000328329	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ARJ7948	284610M000328306	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ARM2I38	284610M000328059	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ARN4414	284610M000328088	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ARV2I14	284610M000327884	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ARY5F31	284610M000327808	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ASA2H74	284610M000328254	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000328287	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ASD3E88	284610M000327741	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ASE2D73	284610M000328249	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ASE2D73	284610M000328245	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ASE5246	284610M000327763	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ASG7C98	284610M000328083	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ASO2B58	284610M000327947	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ATA1D80	284610M000327855	14/04/2025	56732	R$ 130,16
ATE9E49	284610M000328320	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000328187	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000327893	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000327857	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000328045	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000328328	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000328048	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000327989	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000328150	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ATH6C60	284610M000327984	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ATJ7379	284610CND0000808	23/02/2025	50450	R$ 293,47
ATM6D09	284610M000328285	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ATN4366	284610M000327834	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ATO9H91	284610M000327872	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ATP8393	284610M000327916	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ATU3C75	284610M000328223	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ATU3C75	284610M000328225	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ATU3C75	284610M000328226	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ATV7D35	284610M000327773	13/04/2025	60503	R$ 293,47

ATW0D87	284610M000328077	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ATW9H13	284610M000328196	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ATY2B41	284610M000327784	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AUD6029	284610M000327735	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AUH2D13	284610M000327793	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AUJ7A31	284610M000328217	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AUM6160	284610M000328294	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AUP2889	284610M000327840	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AUQ3H01	284610M000327883	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AUR9F39	284610M000327777	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AUV3201	284610M000327839	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AUV6015	284610M000327863	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000328202	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AVE9115	284610M000327909	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AVF8995	284610M000328051	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AVI1516	284610M000327890	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AVI1516	284610M000328181	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AVJ7242	284610M000328244	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AVL8J19	284610M000327904	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000328092	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AVN4469	284610M000328143	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AVP4989	284610M000328028	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AVS4D40	284610M000327871	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AVT3280	284610M000328323	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AVU2H91	284610M000327805	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AVW2579	284610M000328030	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AVX0E89	284610M000328335	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AVX6A67	284610M000328052	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AVZ7549	284610M000328246	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AWA6E19	284610M000327847	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AWA8009	284610M000327957	15/04/2025	56732	R$ 130,16
AWB0226	284610M000327766	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AWF1J77	284610M000327864	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AWF8J57	284610M000327806	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AWH8G79	284610M000328325	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AWN6J04	284610M000327914	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AWS0187	284610M000328080	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AWS3G86	284610M000328229	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AWV9H16	284610M000328114	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AWW0I56	284610M000328308	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AWX6F49	284610M000327902	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AWY2J76	284610M000327971	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AWZ6D37	284610M000327999	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE5G44	284610M000327836	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE5G44	284610M000327973	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE5G44	284610M000327820	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000327844	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000327903	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AXK3A50	284610M000327915	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AXO1I79	284610M000328101	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AXO6A04	284610M000327965	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AXR8B42	284610M000328079	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AXY1562	284610M000328251	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000327817	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AYG8G54	284610M000327739	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AYI4I06	284610M000328212	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AYJ7521	284610M000328040	16/04/2025	56732	R$ 130,16
AYJ7H25	284610M000327824	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AYN0J26	284610M000327927	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AYP9047	284610M000327829	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AYQ8803	284610M000327898	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AYR0C41	284610M000328222	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AYU9G91	284610M000328123	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AYZ1G70	284610M000328290	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AYZ5E51	284610M000328141	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AZC3J19	284610M000328002	15/04/2025	56732	R$ 130,16
AZF5279	284610M000327828	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AZF7F48	284610M000327780	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AZN2508	284610M000328137	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AZR1I88	284610M000328227	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AZR5B78	284610M000328120	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AZT6977	284610M000328230	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AZV3H05	284610M000328231	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AZX1403	284610M000328019	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AZX1523	284610M000328086	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AZX1I46	284610M000327802	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AZX7226	284610M000327823	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AZZ5D62	284610M000327979	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BAF2G15	284610M000328108	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BAJ7J35	284610M000327990	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BAJ7J35	284610M000327987	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BAK7F11	284610M000327886	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BAL1A36	284610M000328116	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BAN5H61	284610M000327962	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BAO4A50	284610M000328017	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BAW3H70	284610M000328243	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BBB5B25	284610M000327809	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BBK1E21	284610M000328014	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BBK4A02	284610M000328211	17/04/2025	60503	R$ 293,47

BBK6E24	284610M000328180	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BBK6J36	284610M000327970	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BBM3491	284610M000328128	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BBR9C84	284610M000328171	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BBS5D66	284610M000328004	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BBU5644	284610M000327876	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BBW0D87	284610M000327888	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BBX2G92	284610M000328333	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BBX4C21	284610M000328158	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BBY6590	284610M000328291	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BBZ9B20	284610M000327938	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BCB3J29	284610M000327814	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BCE1691	284610M000328293	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BCG6860	284610M000327825	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BCI9C40	284610M000327961	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BCJ4716	284610M000328094	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BCN6133	284610M000328310	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BCO0A46	284610M000328218	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BCO7E17	284610M000328170	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BCP0E07	284610M000328009	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BCS7F80	284610M000327848	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BCT2I54	284610M000328093	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BCU7D89	284610M000328270	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BCW0H42	284610M000328265	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BCW0H42	284610M000327941	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BDB4D47	284610M000328281	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BDC7C42	284610M000327796	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BDD0C90	284610M000328168	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BDF0B64	284610M000328110	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BDG9F91	284610M000327951	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BDH5B70	284610M000328206	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BDI6E73	284610M000328159	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BDJ9H89	284610M000328189	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BDK7F65	284610M000327908	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BDN5J55	284610M000327778	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BDP5D62	284610M000328272	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BDS6J23	284610M000328241	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BDV8D41	284610M000327953	15/04/2025	56732	R$ 130,16
BED2E97	284610M000328023	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BED2E97	284610M000328099	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000328129	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BEG1E32	284610M000327998	15/04/2025	56732	R$ 130,16
BEL4G82	284610M000328163	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BEO2D19	284610M000328076	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BEU7B65	284610M000328269	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BEU7B65	284610M000328157	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BEW9E64	284610M000328147	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BEX4G87	284610M000327810	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BFJ0I34	284610M000327738	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BGF3377	284610M000328313	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BHQ0A07	284610M000328321	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BHQ0A07	284610M000327800	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BJC8A57	284610M000328236	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BJD7E05	284610M000328176	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BKT3465	284610M000327751	13/04/2025	56732	R$ 130,16
BPT9A92	284610M000328073	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BTK2121	284610M000328146	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BUW4G65	284610M000327861	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BWM2741	284610M000327858	14/04/2025	60503	R$ 293,47
CBE9554	284610M000328259	18/04/2025	60503	R$ 293,47
CGX0I08	284610M000328248	18/04/2025	60503	R$ 293,47
CQH6I15	284610M000327956	15/04/2025	56732	R$ 130,16
CRD4I10	284610M000327781	13/04/2025	60503	R$ 293,47
CRE9443	284610M000328267	18/04/2025	60503	R$ 293,47
CRF7A88	284610M000327748	13/04/2025	60503	R$ 293,47
CSS4141	284610M000328155	17/04/2025	60503	R$ 293,47
CUR3D39	284610M000327948	15/04/2025	60503	R$ 293,47
CVO0F88	284610M000327923	14/04/2025	60503	R$ 293,47
CWL8G47	284610M000328111	16/04/2025	60503	R$ 293,47
CXY6620	284610M000327765	13/04/2025	60503	R$ 293,47
CYJ7158	284610M000327922	14/04/2025	60503	R$ 293,47
CYN8931	284610M000327952	15/04/2025	60503	R$ 293,47
CYR3866	284610M000328106	16/04/2025	60503	R$ 293,47
CZF5948	284610M000327832	14/04/2025	60503	R$ 293,47
DAY6C96	284610M000327801	13/04/2025	60503	R$ 293,47
DCA9633	284610CND0000809	15/03/2025	50292	R$ 880,41
DCH2314	284610M000328275	18/04/2025	60503	R$ 293,47
DCW2459	284610M000328011	15/04/2025	60503	R$ 293,47
DCY3210	284610M000328209	17/04/2025	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000328050	16/04/2025	60503	R$ 293,47
DFI4118	284610M000327826	14/04/2025	60503	R$ 293,47
DFO5B19	284610M000327787	13/04/2025	60503	R$ 293,47
DFY2464	284610M000327959	15/04/2025	60503	R$ 293,47
DFY5278	284610M000328316	18/04/2025	60503	R$ 293,47
DHF2B35	284610M000327797	13/04/2025	60503	R$ 293,47
DHV1827	284610M000327835	14/04/2025	60503	R$ 293,47
DID9G37	284610M000327740	13/04/2025	60503	R$ 293,47
DKO4470	284610M000327912	14/04/2025	60503	R$ 293,47
DLQ3A84	284610M000328224	17/04/2025	60503	R$ 293,47

DPC9937	284610M000328005	15/04/2025	60503	R$ 293,47
DQE5B85	284610M000327995	15/04/2025	60503	R$ 293,47
DRE9506	284610M000328087	16/04/2025	60503	R$ 293,47
DSB0044	284610M000327929	14/04/2025	60503	R$ 293,47
DSB6F59	284610M000327981	15/04/2025	60503	R$ 293,47
DTD9E04	284610M000328104	16/04/2025	60503	R$ 293,47
DUB9A61	284610M000328061	16/04/2025	56732	R$ 130,16
DUG6G07	284610M000328174	17/04/2025	60503	R$ 293,47
DUL8C38	284610M000328034	16/04/2025	60503	R$ 293,47
DUS8E04	284610M000328096	16/04/2025	60503	R$ 293,47
DXB8631	284610M000328018	15/04/2025	60503	R$ 293,47
DXQ6C36	284610M000328271	18/04/2025	60503	R$ 293,47
DYB7B25	284610M000328235	18/04/2025	60503	R$ 293,47
DYP1A83	284610M000328295	18/04/2025	60503	R$ 293,47
DZY6F71	284610M000328046	16/04/2025	56732	R$ 130,16
EAM1429	284610M000328280	18/04/2025	60503	R$ 293,47
EBD4A74	284610M000327759	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ECA7181	284610M000327887	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ECO0593	284610M000327833	14/04/2025	60503	R$ 293,47
EDH9B00	284610M000328044	16/04/2025	60503	R$ 293,47
EDN5G76	284610M000328015	15/04/2025	60503	R$ 293,47
EHB1D68	284610M000327838	14/04/2025	60503	R$ 293,47
EHB7D92	284610M000327837	14/04/2025	60503	R$ 293,47
EHB7D92	284610M000328276	18/04/2025	60503	R$ 293,47
EHI1D33	284610M000328284	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ELD1C98	284610M000327943	15/04/2025	60503	R$ 293,47
EMP0H01	284610M000327850	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ENP6G91	284610M000327822	14/04/2025	60503	R$ 293,47
EPE3G45	284610M000328204	17/04/2025	60503	R$ 293,47
EPH0J84	284610M000328036	16/04/2025	60503	R$ 293,47
EPZ8C90	284610M000328055	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ESQ3J80	284610M000327878	14/04/2025	60503	R$ 293,47
EWX3G31	284610M000328074	16/04/2025	60503	R$ 293,47
EWY9F78	284610M000327921	14/04/2025	60503	R$ 293,47
EYW6067	284610M000328151	17/04/2025	60503	R$ 293,47
EZK1C96	284610M000327841	14/04/2025	60503	R$ 293,47
EZQ1J30	284610M000327997	15/04/2025	60503	R$ 293,47
FCF7A96	284610M000328027	16/04/2025	60503	R$ 293,47
FEN1C72	284610M000327845	14/04/2025	60503	R$ 293,47
FFP7A16	284610M000328121	17/04/2025	60503	R$ 293,47
FGP1B03	284610M000327736	13/04/2025	60503	R$ 293,47
FHE0F63	284610M000328221	17/04/2025	60503	R$ 293,47
FIO7E39	284610M000328058	16/04/2025	60503	R$ 293,47
FJG8H74	284610M000328021	16/04/2025	60503	R$ 293,47
FJN9E91	284610M000328214	17/04/2025	60503	R$ 293,47
FJX0709	284610M000328301	18/04/2025	60503	R$ 293,47
FKD7750	284610M000327762	13/04/2025	60503	R$ 293,47
FKO9E39	284610M000328273	18/04/2025	60503	R$ 293,47
FKT0C24	284610M000328250	18/04/2025	60503	R$ 293,47
FLF9I69	284610M000328331	18/04/2025	60503	R$ 293,47
FMR1G18	284610M000327830	14/04/2025	60503	R$ 293,47
FNR1H78	284610M000327783	13/04/2025	60503	R$ 293,47
FPI7I85	284610M000328258	18/04/2025	60503	R$ 293,47
FPJ8H72	284610M000327750	13/04/2025	60503	R$ 293,47
FRK2E06	284610M000328213	17/04/2025	60503	R$ 293,47
FSB1891	284610M000328263	18/04/2025	60503	R$ 293,47
FSB1891	284610M000328278	18/04/2025	60503	R$ 293,47
FTS6C99	284610M000328257	18/04/2025	60503	R$ 293,47
FVP7B70	284610M000328035	16/04/2025	60503	R$ 293,47
FWA2C39	284610M000328205	17/04/2025	60503	R$ 293,47
FWK4D00	284610M000327749	13/04/2025	60503	R$ 293,47
FZB2F05	284610M000328071	16/04/2025	60503	R$ 293,47
FZH7I93	284610M000327919	14/04/2025	60503	R$ 293,47
FZH7I93	284610M000327831	14/04/2025	60503	R$ 293,47
FZT0G07	284610M000328001	15/04/2025	60503	R$ 293,47
FZT0G07	284610M000327969	15/04/2025	60503	R$ 293,47
GCB8A36	284610M000327942	15/04/2025	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000328067	16/04/2025	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000327964	15/04/2025	60503	R$ 293,47
GJL5A14	284610M000328242	18/04/2025	60503	R$ 293,47
GRA9F14	284610M000328185	17/04/2025	60503	R$ 293,47
HCO4B05	284610M000327843	14/04/2025	60503	R$ 293,47
HGW5J34	284610M000328177	17/04/2025	60503	R$ 293,47
HIQ9E61	284610M000328184	17/04/2025	60503	R$ 293,47
HKH3B15	284610M000328334	18/04/2025	60503	R$ 293,47
HPW2631	284610M000327803	13/04/2025	60503	R$ 293,47
HRB8516	284610M000328324	18/04/2025	60503	R$ 293,47
HRB8516	284610M000328066	16/04/2025	60503	R$ 293,47
HRE4J51	284610M000328085	16/04/2025	60503	R$ 293,47
HXR2A51	284610M000328201	17/04/2025	60503	R$ 293,47
HYP2H94	284610M000328008	15/04/2025	60503	R$ 293,47
IJG6614	284610M000328194	17/04/2025	60503	R$ 293,47
INX5067	284610M000327966	15/04/2025	60503	R$ 293,47
INX5067	284610M000327906	14/04/2025	60503	R$ 293,47
IQQ4J89	284610M000328025	16/04/2025	60503	R$ 293,47
IRW8E64	284610M000327967	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ISG2C35	284610M000328266	18/04/2025	60503	R$ 293,47
IXO2H12	284610M000328007	15/04/2025	60503	R$ 293,47
JSX2496	284610M000327913	14/04/2025	60503	R$ 293,47

JZA4033	284610M000328296	18/04/2025	60503	R$ 293,47
JZC7G00	284610M000327811	13/04/2025	60503	R$ 293,47
KMH3B09	284610M000328307	18/04/2025	60503	R$ 293,47
KQI5646	284610M000328264	18/04/2025	60503	R$ 293,47
LMY1B93	284610M000327991	15/04/2025	60503	R$ 293,47
LQY6C29	284610M000327804	13/04/2025	60503	R$ 293,47
LQZ7A34	284610M000327791	13/04/2025	60503	R$ 293,47
LXB3593	284610M000327901	14/04/2025	60503	R$ 293,47
LYS4J63	284610M000327934	15/04/2025	60503	R$ 293,47
MDE1265	284610M000327949	15/04/2025	60503	R$ 293,47
MDZ8I87	284610M000327760	13/04/2025	60503	R$ 293,47
MDZ8I87	284610M000327819	13/04/2025	60503	R$ 293,47
MEN2398	284610M000327924	14/04/2025	60503	R$ 293,47
MFF3670	284610M000328304	18/04/2025	60503	R$ 293,47
MFP7G81	284610M000328260	18/04/2025	60503	R$ 293,47
MGX9E09	284610M000327746	13/04/2025	60503	R$ 293,47
MHZ3F79	284610M000328039	16/04/2025	60503	R$ 293,47
MIE9G73	284610M000328026	16/04/2025	60503	R$ 293,47
MII5707	284610M000328192	17/04/2025	60503	R$ 293,47
MJE5H63	284610M000328274	18/04/2025	60503	R$ 293,47
MJF6C42	284610M000327917	14/04/2025	60503	R$ 293,47
MKV1H76	284610M000327743	13/04/2025	60503	R$ 293,47
MLZ9B71	284610M000328193	17/04/2025	60503	R$ 293,47
NAC5255	284610M000328182	17/04/2025	60503	R$ 293,47
NAC5255	284610M000328220	17/04/2025	60503	R$ 293,47
NAC5255	284610M000327932	15/04/2025	60503	R$ 293,47
NAC5255	284610M000328090	16/04/2025	60503	R$ 293,47
NGQ5B67	284610M000327756	13/04/2025	60503	R$ 293,47
NME3861	284610M000327899	14/04/2025	60503	R$ 293,47
NPM1H24	284610M000328065	16/04/2025	60503	R$ 293,47
NRG3I65	284610M000319614	03/02/2025	60503	R$ 293,47
NRN7523	284610M000328091	16/04/2025	60503	R$ 293,47
NYJ1H75	284610M000327996	15/04/2025	60503	R$ 293,47
OAJ0E12	284610M000327944	15/04/2025	56732	R$ 130,16
OLE3I00	284610M000328031	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ONH2I18	284610M000327827	14/04/2025	60503	R$ 293,47
OTG0B47	284610M000327907	14/04/2025	60503	R$ 293,47
OWS9F07	284610M000328119	17/04/2025	60503	R$ 293,47
OWZ6551	284610M000327891	14/04/2025	60503	R$ 293,47
PSH7F78	284610M000328183	17/04/2025	60503	R$ 293,47
PVN9J28	284610M000328124	17/04/2025	60503	R$ 293,47
PWG9G73	284610M000328072	16/04/2025	60503	R$ 293,47
PWV4G61	284610M000328063	16/04/2025	60503	R$ 293,47
PXA4E44	284610M000328247	18/04/2025	60503	R$ 293,47
PYO2I78	284610M000327755	13/04/2025	60503	R$ 293,47
PYT4J47	284610M000328102	16/04/2025	60503	R$ 293,47
QAH4572	284610M000328153	17/04/2025	60503	R$ 293,47
QAH4E78	284610M000327745	13/04/2025	60503	R$ 293,47
QAS2035	284610M000328256	18/04/2025	60503	R$ 293,47
QAY1D48	284610M000327935	15/04/2025	60503	R$ 293,47
QBT9I27	284610M000328115	16/04/2025	60503	R$ 293,47
QEV2J62	284610M000327776	13/04/2025	60503	R$ 293,47
QHW3D34	284610M000327813	13/04/2025	60503	R$ 293,47
QJI5C63	284610M000328186	17/04/2025	60503	R$ 293,47
QJS7H24	284610M000327865	14/04/2025	60503	R$ 293,47
QJT7382	284610M000328135	17/04/2025	60503	R$ 293,47
QJY0F21	284610M000327895	14/04/2025	60503	R$ 293,47
QMF0I30	284610M000328161	17/04/2025	60503	R$ 293,47
QPE9A64	284610M000327892	14/04/2025	60503	R$ 293,47
QPF5H91	284610M000328042	16/04/2025	60503	R$ 293,47
QPK3D70	284610M000328195	17/04/2025	60503	R$ 293,47
QQC2I97	284610M000328117	17/04/2025	60503	R$ 293,47
QUM9D97	284610M000327747	13/04/2025	60503	R$ 293,47
QVL9A49	284610M000327860	14/04/2025	60503	R$ 293,47
QXG9F93	284610M000327972	15/04/2025	60503	R$ 293,47
QXP3E08	284610M000328300	18/04/2025	60503	R$ 293,47
RFU5C44	284610M000328210	17/04/2025	56732	R$ 130,16
RHE8E30	284610M000328024	16/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000328253	18/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000328233	18/04/2025	60503	R$ 293,47
RHO7J29	284610M000328207	17/04/2025	60503	R$ 293,47
RHQ1B08	284610M000328125	17/04/2025	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000328283	18/04/2025	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000328198	17/04/2025	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000327911	14/04/2025	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000328172	17/04/2025	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000328298	18/04/2025	60503	R$ 293,47
RHR2E85	284610M000327963	15/04/2025	60503	R$ 293,47
RHW8B41	284610M000325376	22/03/2025	56732	R$ 130,16
RHY1D77	284610M000328169	17/04/2025	60503	R$ 293,47
RKY6D56	284610M000327854	14/04/2025	56732	R$ 130,16
RLA4F48	284610M000327731	13/04/2025	60503	R$ 293,47
RML5G62	284610M000328037	16/04/2025	60503	R$ 293,47
RNP8I45	284610M000327851	14/04/2025	60503	R$ 293,47
RTO1J54	284610M000327754	13/04/2025	60503	R$ 293,47
RUH8J75	284610M000327978	15/04/2025	60503	R$ 293,47
RUS6I61	284610M000328142	17/04/2025	56732	R$ 130,16
RVL8I28	284610M000328286	18/04/2025	60503	R$ 293,47
RVR8H25	284610M000327946	15/04/2025	60503	R$ 293,47

SDQ1H42	284610M000327980	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SDR4I83	284610M000328133	17/04/2025	60503	R$ 293,47
SDR6F40	284610M000328167	17/04/2025	60503	R$ 293,47
SDR6F40	284610M000328164	17/04/2025	60503	R$ 293,47
SDV6I35	284610M000328319	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SDY2J98	284610M000327945	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SDY2J98	284610M000327939	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SDZ3C27	284610M000328084	16/04/2025	60503	R$ 293,47
SDZ6B31	284610M000328282	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SEA0G39	284610M000327955	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SEB3G41	284610M000327994	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SEB5A22	284610M000327986	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SEE8C16	284610M000328156	17/04/2025	60503	R$ 293,47
SEI8C42	284610M000327753	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SEM5C58	284610M000328082	16/04/2025	60503	R$ 293,47
SEN6F92	284610M000327968	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SEQ1F06	284610M000327862	14/04/2025	60503	R$ 293,47
SEQ7B63	284610M000327866	14/04/2025	60503	R$ 293,47
SER3B56	284610M000328056	16/04/2025	60503	R$ 293,47
SET4D53	284610M000328311	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SFB5F93	284610M000328238	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SFC0B60	284610M000328148	17/04/2025	60503	R$ 293,47
SFC1I00	284610M000327879	14/04/2025	60503	R$ 293,47
SFD4B99	284610M000328103	16/04/2025	60503	R$ 293,47
SFE3E53	284610M000327775	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SFK5A35	284610M000327758	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SFK6C07	284610M000327983	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SFM8I32	284610M000327770	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SFN4F99	284610M000328262	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SFO6D50	284610M000328003	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SFO9C15	284610M000327880	14/04/2025	60503	R$ 293,47
SHW0B71	284610M000327772	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SLJ7A45	284610M000328288	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SLX0I51	284610M000327920	14/04/2025	60503	R$ 293,47
SPT4G54	284610M000327930	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SUL6D39	284610M000328277	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SUL6D39	284610M000328112	16/04/2025	60503	R$ 293,47
SUL6D39	284610M000328047	16/04/2025	60503	R$ 293,47
SUM2A69	284610M000327744	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SVO1E22	284610M000328237	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SWM4E57	284610M000328175	17/04/2025	60503	R$ 293,47
SWR5D31	284610M000327869	14/04/2025	60503	R$ 293,47
SYP1E86	284610M000328100	16/04/2025	60503	R$ 293,47
TAK8B49	284610M000328145	17/04/2025	60503	R$ 293,47
TAQ7G68	284610M000328038	16/04/2025	60503	R$ 293,47
TAQ7J86	284610M000328332	18/04/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8G36	284610M000328078	16/04/2025	60503	R$ 293,47
TAV7F67	284610M000328062	16/04/2025	60503	R$ 293,47
TAW3B56	284610M000327821	14/04/2025	60503	R$ 293,47
TAW6C09	284610M000328054	16/04/2025	60503	R$ 293,47
TAX8C32	284610M000327779	13/04/2025	60503	R$ 293,47
TAY8B10	284610M000327894	14/04/2025	60503	R$ 293,47
TAZ4J28	284610M000328188	17/04/2025	60503	R$ 293,47
TBA4D21	284610M000327870	14/04/2025	60503	R$ 293,47
TBA9G27	284610M000327798	13/04/2025	60503	R$ 293,47
TBD3J21	284610M000328154	17/04/2025	60503	R$ 293,47
TBE4B89	284610M000328113	16/04/2025	60503	R$ 293,47
TBE7D61	284610M000328118	17/04/2025	60503	R$ 293,47
TDA2J20	284610M000328232	18/04/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:CF803CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_28062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAZ3F71	284610M000327347	09/04/2025	60503	R$ 293,47
ABB4088	284610M000327484	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ABF7552	284610M000327432	10/04/2025	56732	R$ 130,16
ABJ0888	284610NIC0030100	04/04/2025	50020	R$ 586,94
ABJ3E11	284610M000327404	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ABJ6B02	284610M000327653	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000327334	09/04/2025	60503	R$ 293,47
ABK7657	284610M000327381	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ABL3G67	284610NIC0030061	04/04/2025	50020	R$ 586,94
ABL4D41	284610NIC0030037	04/04/2025	50020	R$ 586,94
ACT5399	284610M000327471	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ACT6108	284610M000327332	09/04/2025	60503	R$ 293,47
ACT6108	284610M000327547	11/04/2025	60503	R$ 293,47
ACT6108	284610M000327426	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000327242	08/04/2025	60503	R$ 293,47

ACV2610	284610M000327619	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ADA2J84	284610M000327569	11/04/2025	60503	R$ 293,47
ADB8592	284610M000327527	11/04/2025	60503	R$ 293,47
ADC7690	284610M000327280	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000327700	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000327624	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000327638	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000327618	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000327431	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000327309	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AFA9365	284610M000327702	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AFM5917	284610M000327261	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AFW6350	284610M000327368	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AGR7E61	284610M000327222	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AGX9634	284610M000327323	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000327364	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000327493	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000327600	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AHH2202	284610M000327501	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AHL3178	284610M000327205	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AHN3I51	284610M000327298	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000327417	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000327622	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AHR8I43	284610M000327642	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AHS0448	284610M000327558	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AHX7H50	284610M000327346	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AID8B40	284610M000327324	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AII2G78	284610M000327377	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AIK6A56	284610M000327625	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AIN2578	284610M000327544	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AIQ6A13	284610M000327677	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AJD8139	284610M000327541	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AJE6965	284610M000327231	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AJE9350	284610M000327466	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AJI5C22	284610M000327580	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AJI5H60	284610M000327628	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AJL1301	284610M000327682	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AJM0G59	284610M000327212	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AJX1D15	284610M000327450	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AJX3153	284610M000327391	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AKA0651	284610M000327319	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AKD6410	284610M000327599	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AKE8G18	284610M000327670	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AKG5D39	284610M000327662	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK0419	284610M000327273	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000327548	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000327214	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000327615	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000327652	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000327718	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000327695	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AKM7153	284610M000327271	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AKY0245	284610M000327249	08/04/2025	60503	R$ 293,47
ALD7056	284610M000327526	11/04/2025	60503	R$ 293,47
ALG5618	284610M000327344	09/04/2025	60503	R$ 293,47
ALL6152	284610M000327686	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ALO2091	284610M000327265	08/04/2025	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000327282	08/04/2025	60503	R$ 293,47
ALQ3E16	284610M000327327	09/04/2025	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000327647	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ALS4A66	284610M000327366	09/04/2025	60503	R$ 293,47
ALS4B02	284610NIC0030094	04/04/2025	50020	R$ 586,94
ALT5B35	284610M000327545	11/04/2025	60503	R$ 293,47
ALU2389	284610M000327468	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AMB6744	284610M000327243	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AMB7798	284610M000327533	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000327563	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000327511	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000327575	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000327712	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000327457	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000327459	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000327384	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000327565	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000327269	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000327552	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AMM5H59	284610M000327462	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AMO7D99	284610M000327350	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AMQ4E99	284610NIC0030030	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AMR5625	284610M000327690	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000327713	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000327342	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000327657	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ANC0629	284610M000327233	08/04/2025	60503	R$ 293,47
ANC6140	284610M000327363	09/04/2025	60503	R$ 293,47
ANE8162	284610M000327315	09/04/2025	60503	R$ 293,47
ANP1412	284610M000327513	11/04/2025	60503	R$ 293,47
ANP1412	284610M000327521	11/04/2025	60503	R$ 293,47
ANS5144	284610M000327629	12/04/2025	60503	R$ 293,47

ANT4855	284610M000327477	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ANU7422	284610M000327710	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ANV2F03	284610M000327597	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ANY0F39	284610NIC0030029	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AOJ4348	284610M000327451	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AOK6365	284610M000327296	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AOL4F10	284610M000327596	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AON1785	284610M000327476	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AOU3104	284610M000327449	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AOU9F09	284610M000327516	11/04/2025	60503	R$ 293,47
APH1028	284610NIC0030053	04/04/2025	50020	R$ 586,94
APH6I62	284610M000327409	10/04/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000327640	12/04/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000327241	08/04/2025	60503	R$ 293,47
APR1328	284610M000327398	10/04/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000327239	08/04/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000327251	08/04/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000327326	09/04/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000327502	11/04/2025	60503	R$ 293,47
APW2D38	284610M000327495	11/04/2025	60503	R$ 293,47
APW9B66	284610M000327345	09/04/2025	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000327589	12/04/2025	60503	R$ 293,47
APY3824	284610M000327496	11/04/2025	60503	R$ 293,47
APY3824	284610M000327716	13/04/2025	60503	R$ 293,47
APY5I12	284610M000327247	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AQA3J08	284610M000327719	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AQC3I61	284610M000327691	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AQL5B18	284610M000327630	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AQR6562	284610M000327626	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AQR6562	284610M000327612	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AQR6604	284610M000327576	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AQR9827	284610M000327258	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AQU9240	284610M000327560	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AQW0I71	284610M000327266	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AQY8J15	284610M000327374	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AQZ1443	284610M000327656	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ARA0892	284610M000327613	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ARA2C69	284610M000327671	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ARA5899	284610M000327452	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ARD5F21	284610M000327397	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000327512	11/04/2025	60503	R$ 293,47
ARI9F39	284610M000327492	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ARN2E16	284610M000327232	08/04/2025	60503	R$ 293,47
ARQ4530	284610NIC0030050	04/04/2025	50020	R$ 586,94
ARR6E71	284610M000327704	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ARR7J16	284610M000327659	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ARS2482	284610M000327591	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ART0H98	284610M000327557	11/04/2025	60503	R$ 293,47
ART1477	284610NIC0030097	04/04/2025	50020	R$ 586,94
ARU6035	284610M000327593	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ARV5E45	284610M000327665	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ARW1556	284610M000327571	11/04/2025	60503	R$ 293,47
ARX6H11	284610M000327444	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ASC2936	284610M000327297	08/04/2025	60503	R$ 293,47
ASE1141	284610M000327422	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ASH5547	284610M000327369	09/04/2025	60503	R$ 293,47
ASL3B36	284610M000327279	08/04/2025	60503	R$ 293,47
ASM9E43	284610NIC0030031	04/04/2025	50020	R$ 586,94
ASN5171	284610M000327498	11/04/2025	60503	R$ 293,47
ASN8633	284610M000327631	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ASO0J85	284610M000327427	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ASQ1687	284610M000327371	09/04/2025	60503	R$ 293,47
ASR2325	284610M000327289	08/04/2025	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000327220	08/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS6851	284610M000327221	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AST8520	284610M000327479	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ASY1F27	284610M000327244	08/04/2025	60503	R$ 293,47
ASY9434	284610M000327419	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ASZ5135	284610M000327609	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ATC3D05	284610M000327481	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ATC4I35	284610M000327667	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ATD2248	284610M000327295	08/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG4054	284610M000327270	08/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000327225	08/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000327340	09/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000327255	08/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000327423	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000327437	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000327661	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ATI6E44	284610M000327299	09/04/2025	60503	R$ 293,47
ATJ9F43	284610M000327380	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ATN9B86	284610M000327215	08/04/2025	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000327532	11/04/2025	60503	R$ 293,47
ATP8393	284610M000327595	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AUC9E73	284610M000327330	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AUF5H47	284610NIC0030072	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AUI4B79	284610M000327561	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AUI9574	284610M000327305	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AUN3377	284610NIC0030076	04/04/2025	50020	R$ 586,94

AUN7543	284610NIC0030084	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AUT5D32	284610M000327316	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AUU3H47	284610M000327351	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000327474	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000327226	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000327234	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000327278	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000327406	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000327724	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000327697	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AVA0793	284610M000327254	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AVD7336	284610M000327227	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AVF8995	284610M000327616	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AVF8995	284610M000327604	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AVL5090	284610NIC0030085	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AVQ0710	284610M000327491	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AVW8214	284610M000327410	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AVY4013	284610NIC0030041	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AVY5G58	284610M000327639	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AVZ3923	284610M000327301	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AWA2141	284610NIC0030058	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AWA2141	284610NIC0030042	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AWC2966	284610M000327349	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AWE6329	284610NIC0030039	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AWJ8H34	284610M000327401	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AWK6100	284610NIC0030082	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AWN3H26	284610M000327687	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AWQ3672	284610M000327543	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AWQ9626	284610M000327405	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AWS5E89	284610M000327582	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AWT9782	284610M000327603	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AWT9782	284610M000327617	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AWX1720	284610M000327257	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AWX1J57	284610M000327416	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AWY2J76	284610M000327204	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AWY2J76	284610M000327292	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AWY2J76	284610M000327572	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE0F38	284610M000327674	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE3C63	284610M000327590	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000327473	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000327385	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000327418	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE9951	284610NIC0030045	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AXF4303	284610M000327329	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000327551	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AXI1379	284610M000327219	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AXJ4J04	284610M000327383	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AXJ4J04	284610M000327478	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AXJ8G05	284610M000327208	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AXK0826	284610M000327411	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AXM0G91	284610M000327433	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AXO8A28	284610M000327573	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AXP2770	284610NIC0030071	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AXQ3D46	284610M000327302	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AXQ8617	284610M000327445	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AXS9369	284610M000327689	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AXT0186	284610NIC0030035	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AXX5B88	284610NIC0030056	04/04/2025	50020	R$ 260,32
AXZ1E03	284610NIC0030033	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AXZ3695	284610M000327542	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AYB2J51	284610M000327355	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AYE2052	284610M000327706	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AYI4E02	284610M000327307	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AYK4J05	284610M000327672	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AYK5G26	284610M000327535	11/04/2025	56732	R$ 130,16
AYO2B44	284610M000327263	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AYV6614	284610NIC0030086	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AYV6614	284610NIC0030087	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AYX6811	284610M000327217	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AYX6H90	284610M000327248	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AYY9871	284610M000327536	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AZH8B21	284610M000327211	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AZI0500	284610M000327285	08/04/2025	60503	R$ 293,47
AZI4667	284610NIC0030081	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AZI5E68	284610M000327425	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AZI6480	284610M000327379	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AZL3810	284610M000327566	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AZN3015	284610NIC0030103	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AZQ5469	284610M000327514	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AZR5B78	284610M000327399	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AZT7586	284610M000327472	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AZV7296	284610M000327389	10/04/2025	60503	R$ 293,47
AZV7H46	284610NIC0030104	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AZW5J61	284610M000327728	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AZW8965	284610NIC0030069	04/04/2025	50020	R$ 586,94
BAE7402	284610M000327644	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BAG4J23	284610M000327325	09/04/2025	60503	R$ 293,47
BAM3G23	284610M000327203	08/04/2025	60503	R$ 293,47
BAN5E77	284610M000327635	12/04/2025	60503	R$ 293,47

BAQ4B56	284610M000327339	09/04/2025	60503	R$ 293,47
BAR1D74	284610M000327608	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BAS6352	284610M000327592	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BAX3795	284610M000327669	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BAY2E94	284610M000327567	11/04/2025	60503	R$ 293,47
BAY4D74	284610M000327206	08/04/2025	60503	R$ 293,47
BBA5F48	284610M000327688	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BBH4206	284610NIC0030099	04/04/2025	50020	R$ 586,94
BBI9636	284610M000327711	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BBJ0618	284610M000327402	10/04/2025	60503	R$ 293,47
BBJ7A81	284610M000327528	11/04/2025	60503	R$ 293,47
BBJ9B12	284610M000327367	09/04/2025	60503	R$ 293,47
BBK2663	284610M000327720	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BBK5G21	284610M000327464	10/04/2025	60503	R$ 293,47
BBP3382	284610M000327274	08/04/2025	60503	R$ 293,47
BBQ9164	284610M000327306	09/04/2025	60503	R$ 293,47
BBR7C45	284610M000327361	09/04/2025	60503	R$ 293,47
BBS6C34	284610M000327553	11/04/2025	60503	R$ 293,47
BBT3J79	284610M000327564	11/04/2025	60503	R$ 293,47
BBT5844	284610M000327503	11/04/2025	60503	R$ 293,47
BBX2G92	284610M000327664	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BCB4504	284610M000327649	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BCC4565	284610M000327458	10/04/2025	60503	R$ 293,47
BCD6J09	284610M000327275	08/04/2025	60503	R$ 293,47
BCN7930	284610M000327574	11/04/2025	60503	R$ 293,47
BCO6868	284610NIC0030040	04/04/2025	50020	R$ 586,94
BCO7E17	284610M000327520	11/04/2025	60503	R$ 293,47
BCP7D50	284610M000327673	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BCQ7C69	284610M000327362	09/04/2025	60503	R$ 293,47
BCR2C43	284610M000327620	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BCR6J94	284610M000327259	08/04/2025	60503	R$ 293,47
BCS8I57	284610NIC0030067	04/04/2025	50020	R$ 586,94
BCU3F78	284610M000327277	08/04/2025	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000327256	08/04/2025	60503	R$ 293,47
BCW0H57	284610M000327678	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BDC7F64	284610M000327539	11/04/2025	60503	R$ 293,47
BDD2A63	284610M000327586	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000327308	09/04/2025	60503	R$ 293,47
BDM9G99	284610M000327500	11/04/2025	60503	R$ 293,47
BDN5B39	284610M000327294	08/04/2025	60503	R$ 293,47
BDR4J14	284610M000327524	11/04/2025	60503	R$ 293,47
BDY2D95	284610M000327348	09/04/2025	60503	R$ 293,47
BDY9H61	284610M000327722	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BDZ2F42	284610M000327388	10/04/2025	60503	R$ 293,47
BEE2B42	284610M000327230	08/04/2025	60503	R$ 293,47
BEI4B97	284610M000327470	10/04/2025	60503	R$ 293,47
BEL2C49	284610M000327570	11/04/2025	60503	R$ 293,47
BEN4J50	284610M000327602	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BEO3131	284610M000327441	10/04/2025	60503	R$ 293,47
BEQ1F23	284610M000327421	10/04/2025	60503	R$ 293,47
BES5B76	284610NIC0030088	04/04/2025	50020	R$ 586,94
BEU1G64	284610NIC0030022	04/04/2025	50020	R$ 586,94
BEV0F73	284610M000327394	10/04/2025	60503	R$ 293,47
BEV6B59	284610M000327403	10/04/2025	60503	R$ 293,47
BGZ2925	284610M000327701	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BJJ4H63	284610M000327709	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BJL7100	284610M000327607	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BLE4688	284610M000327627	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BLZ3317	284610M000327463	10/04/2025	60503	R$ 293,47
BQM4121	284610M000327356	09/04/2025	60503	R$ 293,47
BST5646	284610M000327641	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BYU5A50	284610M000327360	09/04/2025	60503	R$ 293,47
CBH7091	284610M000327245	08/04/2025	60503	R$ 293,47
CBH7091	284610M000327286	08/04/2025	60503	R$ 293,47
CBH7091	284610M000327267	08/04/2025	60503	R$ 293,47
CCJ9108	284610M000327705	13/04/2025	60503	R$ 293,47
CGF0688	284610M000327654	12/04/2025	60503	R$ 293,47
CHE7086	284610M000327601	12/04/2025	60503	R$ 293,47
CIH1564	284610M000327321	09/04/2025	60503	R$ 293,47
CIP5A28	284610M000327281	08/04/2025	60503	R$ 293,47
CJR1575	284610M000327497	11/04/2025	56732	R$ 130,16
CLG6F70	284610M000327703	13/04/2025	60503	R$ 293,47
COA8013	284610M000327685	13/04/2025	60503	R$ 293,47
CRA8169	284610M000327287	08/04/2025	60503	R$ 293,47
CVN7E80	284610M000327365	09/04/2025	60503	R$ 293,47
CWA0D58	284610M000327583	11/04/2025	60503	R$ 293,47
DFY2464	284610M000327486	10/04/2025	60503	R$ 293,47
DFZ5A29	284610M000327386	10/04/2025	60503	R$ 293,47
DHD4C42	284610M000327210	08/04/2025	60503	R$ 293,47
DIP5084	284610M000327632	12/04/2025	60503	R$ 293,47
DIP5084	284610M000327276	08/04/2025	60503	R$ 293,47
DJN7C72	284610M000327554	11/04/2025	60503	R$ 293,47
DJN9E82	284610M000327429	10/04/2025	56732	R$ 130,16
DMK7644	284610M000327588	12/04/2025	60503	R$ 293,47
DQF3E41	284610M000327651	12/04/2025	60503	R$ 293,47
DRE9506	284610M000327646	12/04/2025	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000327240	08/04/2025	60503	R$ 293,47
DSP9I94	284610M000327658	12/04/2025	60503	R$ 293,47
DTD5E16	284610NIC0030078	04/04/2025	50020	R$ 586,94

DVD3344	284610M000327359	09/04/2025	60503	R$ 293,47
DVR4D87	284610M000327650	12/04/2025	60503	R$ 293,47
DXD2A83	284610M000327395	10/04/2025	60503	R$ 293,47
DXF0E48	284610M000327518	11/04/2025	60503	R$ 293,47
ECM2I91	284610M000327715	13/04/2025	60503	R$ 293,47
EDG4405	284610M000327729	13/04/2025	60503	R$ 293,47
EDT1869	284610M000327469	10/04/2025	60503	R$ 293,47
EEF1F06	284610M000327684	13/04/2025	60503	R$ 293,47
EHB7D92	284610M000327375	09/04/2025	60503	R$ 293,47
EIG0G82	284610M000327506	11/04/2025	60503	R$ 293,47
EJS2G17	284610M000327207	08/04/2025	60503	R$ 293,47
EJS6J61	284610M000327448	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ELW0B03	284610M000327393	10/04/2025	60503	R$ 293,47
ELX2086	284610M000327546	11/04/2025	60503	R$ 293,47
EPC8J59	284610M000327645	12/04/2025	56732	R$ 130,16
EPZ8C90	284610NIC0030083	04/04/2025	50020	R$ 586,94
ERU3A40	284610M000327598	12/04/2025	56732	R$ 130,16
ERU3A40	284610M000327579	11/04/2025	60503	R$ 293,47
EWO1G64	284610M000327209	08/04/2025	60503	R$ 293,47
EYL3781	284610M000327252	08/04/2025	60503	R$ 293,47
EZE9F87	284610M000327456	10/04/2025	60503	R$ 293,47
FAX6A70	284610M000327412	10/04/2025	60503	R$ 293,47
FCQ2H68	284610M000327699	13/04/2025	60503	R$ 293,47
FDS4C99	284610NIC0030026	04/04/2025	50020	R$ 586,94
FEY0B82	284610NIC0030091	04/04/2025	50020	R$ 586,94
FHF6C44	284610NIC0030079	04/04/2025	50020	R$ 586,94
FIK3I48	284610M000327213	08/04/2025	60503	R$ 293,47
FIK3I48	284610M000327606	12/04/2025	60503	R$ 293,47
FIK3I48	284610M000327414	10/04/2025	60503	R$ 293,47
FKD4G88	284610M000327559	11/04/2025	56732	R$ 130,16
FMR5A00	284610M000327633	12/04/2025	60503	R$ 293,47
FNI0E78	284610NIC0030027	04/04/2025	50020	R$ 586,94
FNU0J24	284610NIC0030038	04/04/2025	50020	R$ 586,94
FOM7D12	284610M000327531	11/04/2025	60503	R$ 293,47
FQW1G62	284610M000327354	09/04/2025	60503	R$ 293,47
FQZ4H87	284610NIC0030101	04/04/2025	50020	R$ 586,94
FQZ4H87	284610NIC0030096	04/04/2025	50020	R$ 586,94
FQZ4H87	284610NIC0030095	04/04/2025	50020	R$ 586,94
FSP5A36	284610M000327290	08/04/2025	60503	R$ 293,47
FSP7G47	284610M000327438	10/04/2025	60503	R$ 293,47
FTX4A84	284610M000327442	10/04/2025	60503	R$ 293,47
FZH7I93	284610M000327387	10/04/2025	60503	R$ 293,47
FZX5F77	284610M000327490	10/04/2025	60503	R$ 293,47
GDB6A89	284610M000327260	08/04/2025	60503	R$ 293,47
GDJ0G45	284610M000327376	09/04/2025	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000327373	09/04/2025	60503	R$ 293,47
GHL7C02	284610M000327335	09/04/2025	60503	R$ 293,47
GKF1B18	284610NIC0030049	04/04/2025	50020	R$ 586,94
GOL5B29	284610M000327568	11/04/2025	60503	R$ 293,47
GVK9J61	284610NIC0030066	04/04/2025	50020	R$ 586,94
HKC8994	284610M000327218	08/04/2025	60503	R$ 293,47
HRG5955	284610NIC0030048	04/04/2025	50020	R$ 586,94
HSQ0458	284610M000327585	12/04/2025	60503	R$ 293,47
HTU8C66	284610M000327721	13/04/2025	60503	R$ 293,47
HVE7B80	284610M000327555	11/04/2025	60503	R$ 293,47
HXR2A51	284610M000327320	09/04/2025	60503	R$ 293,47
IGQ9711	284610M000327382	10/04/2025	60503	R$ 293,47
IIR3C01	284610M000327663	12/04/2025	60503	R$ 293,47
IJB2775	284610M000327283	08/04/2025	60503	R$ 293,47
IKE3944	284610M000327300	09/04/2025	60503	R$ 293,47
INK6F37	284610M000327530	11/04/2025	60503	R$ 293,47
IOS6E90	284610M000327455	10/04/2025	60503	R$ 293,47
IQO8655	284610M000327489	10/04/2025	60503	R$ 293,47
IRL7025	284610M000327655	12/04/2025	60503	R$ 293,47
IRZ4H31	284610NIC0030075	04/04/2025	50020	R$ 586,94
IRZ4H31	284610NIC0030090	04/04/2025	50020	R$ 586,94
IUO2D62	284610M000327581	11/04/2025	60503	R$ 293,47
IVQ0B48	284610M000327727	13/04/2025	60503	R$ 293,47
IZE9H90	284610NIC0030028	04/04/2025	50020	R$ 586,94
IZN2D89	284610M000327519	11/04/2025	60503	R$ 293,47
JMD4035	284610M000327522	11/04/2025	60503	R$ 293,47
JOW6J83	284610M000327636	12/04/2025	60503	R$ 293,47
JQK2D19	284610M000327683	13/04/2025	60503	R$ 293,47
JQK2D19	284610M000327692	13/04/2025	60503	R$ 293,47
JQZ0D16	284610NIC0030062	04/04/2025	50020	R$ 586,94
JRD2006	284610M000327634	12/04/2025	60503	R$ 293,47
JYX9J87	284610M000327390	10/04/2025	60503	R$ 293,47
KCQ8722	284610M000327336	09/04/2025	60503	R$ 293,47
KJC3890	284610M000327676	12/04/2025	60503	R$ 293,47
KQM7691	284610M000327434	10/04/2025	60503	R$ 293,47
KTG1226	284610M000327621	12/04/2025	60503	R$ 293,47
KWI6H64	284610M000327698	13/04/2025	60503	R$ 293,47
LCK1169	284610M000327420	10/04/2025	60503	R$ 293,47
LOY0697	284610M000327246	08/04/2025	60503	R$ 293,47
LOY0697	284610M000327614	12/04/2025	60503	R$ 293,47
LQY6C29	284610M000327730	13/04/2025	60503	R$ 293,47
LYH3127	284610NIC0030098	04/04/2025	50020	R$ 586,94
MAJ4281	284610M000327439	10/04/2025	60503	R$ 293,47
MAY1C70	284610M000327310	09/04/2025	60503	R$ 293,47

MDV5718	284610M000327337	09/04/2025	60503	R$ 293,47
MIB6329	284610M000327529	11/04/2025	60503	R$ 293,47
MKB1J39	284610M000327223	08/04/2025	56732	R$ 130,16
MLC6I12	284610M000327610	12/04/2025	60503	R$ 293,47
MLJ8I14	284610NIC0030057	04/04/2025	50020	R$ 586,94
MME9J54	284610M000327556	11/04/2025	60503	R$ 293,47
MNU1D73	284610M000327370	09/04/2025	60503	R$ 293,47
NJU7I06	284610M000327660	12/04/2025	60503	R$ 293,47
NLF3F87	284610M000327696	13/04/2025	60503	R$ 293,47
NME3861	284610M000327447	10/04/2025	60503	R$ 293,47
NPC0A57	284610NIC0030074	04/04/2025	50020	R$ 586,94
NUI9F59	284610NIC0030093	04/04/2025	50020	R$ 586,94
NWE0A60	284610M000327262	08/04/2025	60503	R$ 293,47
OME1C66	284610M000327648	12/04/2025	60503	R$ 293,47
OXJ6B56	284610NIC0030080	04/04/2025	50020	R$ 586,94
OXX7B17	284610M000327594	12/04/2025	60503	R$ 293,47
PGG5A49	284610M000327714	13/04/2025	60503	R$ 293,47
PRL0F80	284610M000327272	08/04/2025	60503	R$ 293,47
PUA4C41	284610M000327236	08/04/2025	60503	R$ 293,47
PZJ0452	284610M000327675	12/04/2025	60503	R$ 293,47
QAA0B54	284610M000327623	12/04/2025	60503	R$ 293,47
QAC0G31	284610M000327726	13/04/2025	60503	R$ 293,47
QAH3G89	284610M000327396	10/04/2025	60503	R$ 293,47
QAR3D80	284610M000327237	08/04/2025	60503	R$ 293,47
QBR5J58	284610M000327253	08/04/2025	60503	R$ 293,47
QCB0B90	284610M000327723	13/04/2025	60503	R$ 293,47
QDT9E84	284610M000327424	10/04/2025	60503	R$ 293,47
QHG5258	284610M000327487	10/04/2025	60503	R$ 293,47
QNJ8E08	284610M000327509	11/04/2025	60503	R$ 293,47
QNL7894	284610M000327293	08/04/2025	60503	R$ 293,47
QNN5B83	284610M000327461	10/04/2025	60503	R$ 293,47
QNN5B83	284610NIC0030068	04/04/2025	50020	R$ 586,94
QNV2401	284610M000327322	09/04/2025	60503	R$ 293,47
QPP1I74	284610M000327517	11/04/2025	60503	R$ 293,47
QPS7E81	284610M000327353	09/04/2025	60503	R$ 293,47
QTN9I80	284610M000327540	11/04/2025	60503	R$ 293,47
QVL9A49	284610M000327318	09/04/2025	60503	R$ 293,47
QWS7E87	284610M000327328	09/04/2025	60503	R$ 293,47
QXS0D30	284610M000327264	08/04/2025	60503	R$ 293,47
QXS0D30	284610NIC0030036	04/04/2025	50020	R$ 586,94
QXS4J17	284610NIC0030047	04/04/2025	50020	R$ 586,94
RAM5D67	284610M000327504	11/04/2025	56732	R$ 130,16
RAW7B99	284610NIC0030089	04/04/2025	50020	R$ 586,94
RDH2E23	284610M000327235	08/04/2025	60503	R$ 293,47
RDX3A68	284610M000327467	10/04/2025	60503	R$ 293,47
RFA9E80	284610M000327303	09/04/2025	60503	R$ 293,47
RGB8B24	284610NIC0030044	04/04/2025	50020	R$ 586,94
RHB9I40	284610M000327485	10/04/2025	60503	R$ 293,47
RHD1E32	284610NIC0030043	04/04/2025	50020	R$ 586,94
RHD3C92	284610M000327333	09/04/2025	60503	R$ 293,47
RHE9C32	284610M000327291	08/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000327611	12/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000327643	12/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000327407	10/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000327460	10/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF7C40	284610NIC0030046	04/04/2025	50020	R$ 260,32
RHG3F64	284610M000327358	09/04/2025	60503	R$ 293,47
RHK9G29	284610M000327494	11/04/2025	60503	R$ 293,47
RHL5D68	284610M000327537	11/04/2025	60503	R$ 293,47
RHM0H52	284610M000327488	10/04/2025	60503	R$ 293,47
RHN3A99	284610NIC0030054	04/04/2025	50020	R$ 586,94
RHQ2G50	284610M000327465	10/04/2025	56732	R$ 130,16
RHT0E56	284610NIC0030051	04/04/2025	50020	R$ 586,94
RHV7A42	284610M000327408	10/04/2025	60503	R$ 293,47
RHW8F99	284610NIC0030024	04/04/2025	50020	R$ 260,32
RMF7E98	284610M000327314	09/04/2025	60503	R$ 293,47
RNJ9H89	284610M000327505	11/04/2025	60503	R$ 293,47
RTV2E61	284610NIC0030034	04/04/2025	50020	R$ 586,94
RTZ2I37	284610NIC0030032	04/04/2025	50020	R$ 586,94
RUT0G92	284610M000327637	12/04/2025	60503	R$ 293,47
RVT5A10	284610NIC0030064	04/04/2025	50020	R$ 586,94
RYF6H49	284610M000327446	10/04/2025	60503	R$ 293,47
RYM8I57	284610M000327480	10/04/2025	60503	R$ 293,47
SDP7G07	284610NIC0030063	04/04/2025	50020	R$ 260,32
SDQ3B54	284610M000327694	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SDT3I79	284610M000327549	11/04/2025	60503	R$ 293,47
SDY5A86	284610M000327216	08/04/2025	60503	R$ 293,47
SEA8I09	284610M000327515	11/04/2025	60503	R$ 293,47
SEB1G24	284610NIC0030077	04/04/2025	50020	R$ 586,94
SEB9A21	284610M000327338	09/04/2025	60503	R$ 293,47
SEE0G01	284610M000327352	09/04/2025	60503	R$ 293,47
SEH2H66	284610M000327482	10/04/2025	60503	R$ 293,47
SEJ4F15	284610M000327415	10/04/2025	60503	R$ 293,47
SEM9F82	284610M000327440	10/04/2025	60503	R$ 293,47
SEN8E30	284610M000327577	11/04/2025	60503	R$ 293,47
SEO8C03	284610M000327284	08/04/2025	60503	R$ 293,47
SEQ1E12	284610M000327507	11/04/2025	60503	R$ 293,47
SEQ3C65	284610M000327430	10/04/2025	60503	R$ 293,47
SEQ5B69	284610NIC0030092	04/04/2025	50020	R$ 586,94

SET4A27	284610M000327317	09/04/2025	60503	R$ 293,47
SEU9E80	284610M000327510	11/04/2025	60503	R$ 293,47
SEX2F22	284610NIC0030105	04/04/2025	50020	R$ 586,94
SEZ8G16	284610M000327708	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SFA4E83	284610M000327372	09/04/2025	60503	R$ 293,47
SFA6G68	284610M000327525	11/04/2025	56732	R$ 130,16
SFD1J01	284610M000327378	09/04/2025	60503	R$ 293,47
SFD5E13	284610M000327605	12/04/2025	60503	R$ 293,47
SFD7F21	284610M000327538	11/04/2025	60503	R$ 293,47
SFD7F21	284610M000327436	10/04/2025	60503	R$ 293,47
SFF3F92	284610M000327400	10/04/2025	60503	R$ 293,47
SFG5A98	284610M000327707	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SFG9A79	284610M000327584	12/04/2025	60503	R$ 293,47
SFI0D75	284610M000327523	11/04/2025	60503	R$ 293,47
SFI6I69	284610NIC0030052	04/04/2025	50020	R$ 586,94
SFK8G16	284610M000327311	09/04/2025	56732	R$ 130,16
SFL4E60	284610M000327392	10/04/2025	60503	R$ 293,47
SFM8C09	284610M000327238	08/04/2025	60503	R$ 293,47
SFN6B68	284610NIC0030055	04/04/2025	50020	R$ 260,32
SIP0C63	284610M000327228	08/04/2025	60503	R$ 293,47
SLG5B57	284610M000327534	11/04/2025	60503	R$ 293,47
SRN1B27	284610M000327508	11/04/2025	60503	R$ 293,47
STH5I79	284610NIC0030025	04/04/2025	50020	R$ 586,94
STH5I79	284610NIC0030023	04/04/2025	50020	R$ 586,94
SUK6I59	284610NIC0030070	04/04/2025	50020	R$ 586,94
SUO6E68	284610M000327357	09/04/2025	60503	R$ 293,47
SWT4J14	284610NIC0030059	04/04/2025	50020	R$ 586,94
SYF9F85	284610M000327331	09/04/2025	60503	R$ 293,47
SYP2C13	284610M000327717	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SYU3D39	284610NIC0030073	04/04/2025	50020	R$ 586,94
TAI7B77	284610NIC0030060	04/04/2025	50020	R$ 586,94
TAJ2A57	284610M000327578	11/04/2025	60503	R$ 293,47
TAL7I38	284610NIC0030102	04/04/2025	50020	R$ 586,94
TAL7I38	284610M000327550	11/04/2025	56732	R$ 130,16
TAO9C10	284610M000327587	12/04/2025	60503	R$ 293,47
TAS6H87	284610M000327679	12/04/2025	60503	R$ 293,47
TAW4H86	284610NIC0030065	04/04/2025	50020	R$ 586,94
TAW6C09	284610M000327229	08/04/2025	60503	R$ 293,47
TAX2F90	284610M000327304	09/04/2025	60503	R$ 293,47
TAY4D12	284610M000327288	08/04/2025	60503	R$ 293,47
TAZ7J46	284610M000327562	11/04/2025	60503	R$ 293,47
TBB9G24	284610M000327224	08/04/2025	60503	R$ 293,47
TBD0C58	284610M000327483	10/04/2025	60503	R$ 293,47
TBG4J56	284610M000327475	10/04/2025	60503	R$ 293,47
TBP8B88	284610M000327666	12/04/2025	60503	R$ 293,47
TIW2G33	284610M000327681	12/04/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:6D5E5308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025

Processo Licitatório nº 099/2024 - Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024

CONTRATADA: MAQTERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.394.884/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
5	Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	41	Horas	R$ 250,00	R$ 10.250,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12 - Secretaria Mun. de Transporte e Viação
5510.000.339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 01 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:63499127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2025.

Pregão Presencial nº 046/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros.	GL	1.434,00	11,00	15.774,00
2	1	GALÃO DE AGUA - 20 LITROS Feito de termoplástico, podendo ser PET (polietileno tereftalato),transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto. Com capacidade de 20 litros.	GL	55,00	22,00	1.210,00
TOTAL						**16.984,00**

DETENTORA DA ATA: J. C. GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 09.660.592/0001-42.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de julho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:374D9BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2025.

Pregão Eletrônico nº 032/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
42	1	BISCOITO DOCE LAMINADO SABORES (MAISENA, COCO). Biscoito laminado doce, sabores variados como maisena e coco, crocante e sem recheio. Sem adição de leite e seus derivados nos ingredientes. Embalagem de 300 g a 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de lote e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	liane	KG	1.043,00	11,88	12.390,84
165	1	MARGARINA MARGARINA - óleo vegetais, água, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, vitamina "D", vitamina "E", estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sem glúten, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 400 a 500 g , deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	dualis	KG	495,00	10,00	4.950,00
TOTAL							**17.340,84**

DETENTORA DA ATA: FEC COMÉRCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.864.357/0001-89.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de julho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5594F8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025.

Pregão Eletrônico nº 043/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de massa asfáltica usinada a quente, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE Massa asfáltica usinada a quente, para aplicaçaõ a frio com laudo de laboratório, contendo CAP 50/70. Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%. Densidade aparente entre 2.00 e 2,20. Flu~encia entre 3,5 e 3,8. Estabilidade entre 9.9 e 10.2. Passante entre 97% r 99% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120°C. Preparada com agregados petreos, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por ate 24 meses, embalado em sacas de 25kg, sempre dosado por aditivo com composto quimico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situaçaõ climatológica.	A.R.U.V C.B.U.Q PARA APLICAÇÃO A FRIO	UNID	4.500,00	19,99	89.955,00
2	1	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE Massa asfáltica usinada a quente, para aplicaçaõ a frio com laudo de laboratório, contendo CAP 50/70. Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%. Densidade aparente entre 2.00 e 2,20. Flu~encia entre 3,5 e 3,8. Estabilidade entre 9.9 e 10.2. Passante entre 97% r 99% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120°C. Preparada com agregados petreos, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por ate 24 meses, embalado em sacas de 25kg, sempre dosado por aditivo com composto quimico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situaçaõ climatológica.	A.R.U.V C.B.U.Q PARA APLICAÇÃO A FRIO	UNID	1.500,00	19,99	29.985,00
Total							**119.940,00**

DETENTORA DA ATA: STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.087.399/0001-11.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de julho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8A8FC563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
(Processo Licitatório n.º 081/2025)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cuja licitação, do tipo de menor preço, a para a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de pneus para manutenção de veículos da frota municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. Conforme justificativa anexada aos autos do processo, os Lotes 01 e 02 do objeto da licitação, a fim de modificar as exigências quanto aos sulcos dos pneus de 24.5 para 23.5, do subitem 01.1. do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital na forma especificada abaixo:

Lote: 1 - Lote 001 (AMPLA CONCORRENCIA)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12606	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K com no mínimo 23.5 sulcos para veículos pesados, material 1ª linha, novo, com Certificação do Ibama e Inmetro, marca similar ou superior a Michelin, Pirelli e Goodyear.	114,00	UNI	3.275,09	373.360,26
TOTAL						373.360,26
Lote: 2 - Lote 002 (COTA 25% DO LOTE 01)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12606	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K com no mínimo 23.5 sulcos para veículos pesados, material 1ª linha, novo, com Certificação do Ibama e Inmetro, marca similar ou superior a Michelin, Pirelli e Goodyear. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	38,00	UNI	3.275,09	124.453,42
TOTAL						124.453,42

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 15 de julho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15 de julho de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 15 de julho de 2025.

02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 30 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0A49B07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 121 DE 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e ambulatorial	
20.010.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.010.10.302.0006.2.226.		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
67 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATRIAL DE CONSUMO	255.000,00
69 - 3.3.90.37.00.00	1303	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	60.000,00

Total da Suplementação: 315.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme descriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e ambulatorial	
20.010.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.010.10.302.0006.2.226.		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
72 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	315.000,00

Total da Redução: 315.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 01 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:63D5F984

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LACTOSOJA SERV COM ALIMENTOS EIRELI EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	01/07/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de insumos para a produção de alimentos líquido à base de soja

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LACTOSOJA SERV COM ALIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 24.753.787/0001-20

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Galão 05 litros Antiespumante - usado na fabricação de leite de soja. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano. Marca: AROMAX	GL	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
2	Galão 05 litros base Mascarante. - usado na fabricação de leite de soja. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano. Marca: OBF	GL	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
3	Galão 05 litros aroma para fabricação de leite de soja sabor banana. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano. Marca: OBF	GL	2	R$ 210,00	R$ 420,00
4	Galão 05 litros aroma para fabricação de leite de soja sabor morango. Diluição: 01 a 02 ml/lt validade mínima de 01 ano Marca: OBF	GL	4	R$ 210,00	R$ 840,00
5	Galão 05 litros aroma para fabricação leite de soja sabor uva. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano. Marca: OBF	GL	2	R$ 320,00	R$ 640,00
6	Galão 05 litros aroma para fabricação leite de soja sabor coco. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano. Marca: OBF	GL	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00
7	Galão 05 litros corante para fabricação de leite de soja sabor banana. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano. Marca: OBF	GL	2	R$ 148,00	R$ 296,00
8	Galão 05 litros corante para fabricação leite de soja sabor morango. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano. Marca: OBF	GL	4	R$ 150,00	R$ 600,00
9	Galão 05 litros corante para fabricação leite de soja sabor uva. Diluição:01 a 02 ml/lt, validade mínima de 01 ano. Marca: OBF	GL	2	R$ 148,00	R$ 296,00

Valor Total Homologado - R$ 8.752,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:037607E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 046/2025 01/07/2025

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOAO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1211/2025, de 01 de julho de 2025.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2025, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), destinado a dar cobertura as despesas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.004000	Programa Primeira Infância		
4.4.90.52.00.00 (2335)	Equipamentos e Material Permanente	5946	32.000,00
0503	Departamento do FMDPI	5955	5.000,00
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
3.3.90.30.00.00 (1848)	Material de Consumo		
TOTAL.....			**37.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Suplementar e Especial aberto conforme artigo anterior ocorrerão por anulação parcial de dotações inseridas na LOA, através da Lei nº 1195, de 10 de março de 2025, assim especificados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.004000	Programa Primeira Infância		
3.3.90.30.00.00 (1847)	Material de Consumo	5946	32.000,00
0503	Departamento do FMDPI	5955	5.000,00
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.52.00.00 (1855)	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL.....			**37.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 01 de julho de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:068E3F80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1210/2025 01/07/2025 ANEXO II DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS METAS E CUSTOS

Prefeitura Municipal de Sulina - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
PROCESSO LEGISLATIVO				
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº** 1		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**01.01		
OBJETIVO				
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de realização de sessões ordinárias conforme o regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores		Un	44,00	176,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Outros Indicadores	44,00	44,00	44,00	44,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R$ 8.429.966,73	
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº** 2		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**02.01		
OBJETIVO				
Manutenção do Gabinete do Prefeito, com atendimento à população e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadãos.				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de aperfeiçoar o atendimento à população, intermediar a comunicação entre cidadãos e o Chefe do Poder Executivo, encaminhar assuntos de interesse da comunidade, desenvolver programas de controle dos atos e melhorar a transparecia dos atos e das atividades administrativas.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores		Un	3000,00	12000,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Outros Indicadores	3000,00	3000,00	3000,00	3000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R$ 2.974.033,92	
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº** 3		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**02.02		
OBJETIVO				
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte jurídico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.				
JUSTIFICATIVA				
O assessoramento e devido acompanhamento se fazem necessários a fim de que se tenha amparo legal e segurança nos atos praticados. A elaboração dos instrumentos de planejamento e o seu controle são as principais ferramentas do gestor público.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores		Un	150,00	600,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Outros Indicadores	150,00	150,00	150,00	150,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R$ 4.395.712,18	
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº** 4		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		**Nº**03.01		
OBJETIVO				
Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões, objetivando a eficiência da ação do setor público				
JUSTIFICATIVA				

A estrutura organizacional está sistematicamente alinhada às secretarias, com o objetivo de otimizar o planejamento municipal, o aumento da eficiência e redução de custos; busca a melhoria da qualidade dos serviços, o fortalecimento da transparência, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, o acompanhamento da evolução tecnológica para um efetivo atendimento às demandas da sociedade, como base para a implementação de novas políticas públicas, caso necessário. O mecanismo de audiências públicas está estruturado para atender às exigências legais vigentes.

METAS

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores	Un	12,00	48,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Outros Indicadores	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 20.433.932,80

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 1210** | **Data: 02/07/2025** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 5

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº**03.01

OBJETIVO

Atender as despesas públicas não estão relacionadas a nenhuma área de atuação do Governo.

JUSTIFICATIVA

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamentos de inativos pelo tesouro municipal, contribuição do PASEP e manutenção de entes governamentais não municipais.

METAS

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores	Un	12,00	48,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Outros Indicadores	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 8.138.939,49

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 1210** | **Data: 02/07/2025** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 7

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº**04.01

OBJETIVO

Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalização em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educação Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condições de cursos de aperfeiçoamento profissional para todos os servidores da educação. Fortalecer o corpo docente com a contratação de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magistério Municipal. Premiação aos profissionais da Educação com bons resultados nas avaliações externas (IDEB) Construção de uma creche no municipio para atender crianças de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliações e/ou construção de novos ambientes necessários ao bom atendimento da demanda. Aquisição e/ou substituição de equipamentos, quando necessário. Construção de uma quadra de areia próximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisição de novos veículos.

JUSTIFICATIVA

Atualmente em nosso municipio contamos com uma Escola Municipal que atende crianças de Educação Infantil, 05 anos, sendo estes 42 alunos, uma turma matutina e uma vespertina. No Ensino Fundamental contamos com 199 alunos matriculas nas turmas de 1º ao 5º ano tambem em dois turnos. Também temos um CMEI que até a presente data atende 103 alunos de 01 a 04 anos. A jornada Ampliada atendemos 83 alunos das turmas do 3º, 4º e 5º ano na Escola Municipal. Melhorar o espaço de refeitorio atualmente não possuímos um espaço exclusiva para alimentação dos alunos. Ampliar e investir na Alimentação Escolar com produtos da Agricultura Familiar. Fomentar e melhorar o transporte escolar, atualmente contamos com uma frota de 06 onibus da municipalidade e 02 terceirizado que percorrem 100% de nosso território, transportando um total de 443 pela frota própria e 57 pelos terceiros.

METAS

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
alunos	Un	340,00	1460,00
Alunos Transportados	%	100,00	100,00
Taxa de Frequência Escolar	%	100,00	100,00
Taxa de Alfabetismo	%	100,00	100,00
Taxa de Analfabetismo de Adultos	%	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
alunos	350,00	360,00	370,00	380,00
Alunos Transportados	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de Frequência Escolar	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de Alfabetismo	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de Analfabetismo de Adultos	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 41.158.376,39

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 1210** | **Tipo: Lei Data: 02/07/2025**

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 9

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 04.02

OBJETIVO

Ampliar as atividades culturais do município, atingindo o maior número de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipação Política e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Páscoa e Natal e Oktoberfest.Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisição de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos intérpretes, com apoio dos municípios vizinhos.Oferecer aulas de danças típicas, como danças germânicas, gauchescas e balé. Realizar aulas teatrais, reformando o auditório para palestras, reuniões aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaço para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutenção do Centro de Eventos e demais locais que são utilizados para atrações culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo histórico no Casarão. Continuar e fortalecer a "Noite da Família" com apresentações e espetáculos, reforçar a "Noite Cultural" anual com as instituições de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para crianças das escolas municipais.

JUSTIFICATIVA

A promoção e o fortalecimento das atividades culturais são fundamentais para o desenvolvimento social, educacional e econômico da comunidade. A ampliação do acesso à cultura contribui para a formação de uma identidade local mais sólida e para a valorização das tradições, além de criar espaços de convivência e integração entre as pessoas. A reativação de espaços culturais, como a Banda Municipal, o coral e a fanfarra, bem como a ampliação de eventos tradicionais, são iniciativas importantes para fomentar o turismo e o comércio local. Investir em educação artística e em infraestrutura cultural também é essencial para garantir o acesso das crianças e jovens à formação musical, teatral e de dança, desenvolvendo habilidades importantes para o seu crescimento pessoal e profissional.

METAS

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Eventos Culturais	Un	5,00	23,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Eventos Culturais	5,00	6,00	6,00	6,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R$ 4.533.148,67	

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo:Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 10		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 04.03		
OBJETIVO			
Estimular a prática esportiva; desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do município; descobrir novos talentos; ocupar crianças, adolescentes e jovens, através da ampliação do opções e incentivo à prática de atividades esportivas; estimular crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à prática das mais diversas modalidades, condizentes às capacidades individuais, promovendo saúde e qualidade de vida. Construção, ampliação e/ou adaptação de espaços esportivos.			
JUSTIFICATIVA			
O Município possui um ginásio de esportes na sede, um complexo esportivo, contendo duas canchas de bochas de carpe, e quatro pistas de bolão, uma quadra de grama sintética, uma quadra coberta na localidade de Queixo D anta e um estádio de futebol com iluminação para atender a demanda das modalidades esportivas praticadas no município. Atuam na área dois auxiliares técnicos em esporte, profissionais de Educação Física, para desenvolvimento das modalidades, dentro das atividades esportivas temos uma parceria com o Atletico Paranaense com a escolinha de futebol FURACÃO e ainda a escola de Taekwondo onde abrange diversa idades dos competidores. A Divisão realiza anualmente a Taça Iguaçu de Futebol, que é uma competição a nível regional, e também campeonatos de futebol suíço e de campo, de bocha, futsal (feminino, masculino - força livre e veteranos - e infantil), entre outros. Há participação na Taça Sudoeste de Futebol de Campo e de Futsal, organizado pela AESUPAR, no JIMSOP's (Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná) e JAMSOP's (Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná) e envolvimento nos Jogos Escolares do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná.			
METAS			

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Eventos Esportivos	Un	10,00	68,00
Modalidades de treinamento esportivo	Un	7,00	28,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Eventos Esportivos	17,00	17,00	17,00	17,00
Modalidades de treinamento esportivo	7,00	7,00	7,00	7,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 3.424.645,12

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo:Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 13		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO DO FMDCA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 05.02		
OBJETIVO			
Assegurar as estruturas de manutenção e implementação de órgãos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Proteção e atendimento a criança e ao adolescente no município de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.			
JUSTIFICATIVA			
Através da "Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente" e notificações recebidas, traçar metas claras e objetivas de modo a implantar mecanismos de proteção e amparo às crianças em situação de risco pessoal, social ou comunitário, com intuito de reduzir as negligências e violências. Realizar a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora. Implementar e Fortalecer as ações de atendimento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no município.			
METAS			

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Crianças e Adolescentes Atendidos	Pessoas	500,00	2400,00
Familias Atendidas	%	100,00	100,00
MENOR APRENDIZ	Un	5,00	45,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Crianças e Adolescentes Atendidos	600,00	600,00	600,00	600,00
Familias Atendidas	100,00	100,00	100,00	100,00
MENOR APRENDIZ	10,00	11,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 2.690.148,86

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo:Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 14		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO DE FMDPI			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 05.03		
OBJETIVO			
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promoção social.			
JUSTIFICATIVA			
Fazer cumprir no ambito das politicas publicas o Estatuto do Idoso e na Lei 8.742/93; construir um ambiente saudável e apropriado e de acessibilidade para as pessoas idosas, garantindo a participação ativa de todos nas metas estabelecidas no Plano Municipal da Pessoa Idosa. Implementar ações de apoio aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social e CRAS. Promover parcerias público-privada de forma a integrar a pessoa idosa no convívio social. O Município de Sulina disponibiliza de entidade governamental que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e também o Projeto Bela Vida que atende aproximadamente 450 idosos.			
METAS			

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Idosos Atendidos	PS	500,00	2000,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Idosos Atendidos	500,00	500,00	500,00	500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 799.384,26

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			

PROGRAMA				
ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 15			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DO FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 05.01			
OBJETIVO				
Promover e garantir a oferta de ações de inclusão social e convivência social de pessoas com deficiências, com o resgate da cidadania e espaço na família e na sociedade. Manutenção das atividades/ações de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.				
JUSTIFICATIVA				
Necessita-se de mobilização dos recursos propostos neste, para possibilitar a efetivação e a inserção da pessoa com deficiência em atividades e ações de estimulação, habilitação, reabilitação, integração e assistência social básica e especial de média e alta complexidade, com o intuito de garantir a inclusão social, melhoria da qualidade de vida e a autonomia das pessoas com deficiência, e seus familiares.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
PPDs atendidos		Pessoas	59,00	265,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
PPDs atendidos	62,00	65,00	68,00	70,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 292.897,28
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 16			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DO FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 05.01			
OBJETIVO				
Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.				
JUSTIFICATIVA				
O Fundo conta com 01 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, aonde é executado o Programa de Atenção Integral a Família (PAIF, atendimento a crianças, adolescentes e idosos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - integrantes do Bloco de Proteção Social Básica. Além disso, a Secretaria Municipal de Promoção Social, responde pelo Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e pelo Componente para Qualificação da Gestão.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Taxa de Atendimento ao Idoso		%	100,00	100,00
Familias Atendidas		%	100,00	100,00
Academicos auxiliados		PS	71,00	330,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa de Atendimento ao Idoso	100,00	100,00	100,00	100,00
Familias Atendidas	100,00	100,00	100,00	100,00
Academicos auxiliados	75,00	80,00	85,00	90,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 7.525.207,04
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 17			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 06.01			
OBJETIVO				
Manter as unidades de saúde do município íntegras e operacionais, visando atender com qualidade a população sulinense.				
JUSTIFICATIVA				
A Secretaria Municipal de Saúde anualmente elabora e executa a Programação Anual de Saúde, tomando como objetivo as metas anuais a serem alcançadas em relação a indicadores de saúde pactuados. Realiza-se atividades relativas à organização das condições estruturais, financeiras, administração de pessoal e de serviços diversos na instituição.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção do Fundo de Saúde		Un	1,00	1,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção do Fundo de Saúde	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 2.117.872,64
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 18			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 06.02			
OBJETIVO				
Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, através da rede própria, contratada ou conveniada, por meio da gestão decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saúde da família.				
JUSTIFICATIVA				
A demanda de atenção à saúde em nosso município está só aumentando nos últimos anos, devido ao crescimento população bem como o envelhecimento da mesma, tornando um desafio constante manter o serviço com qualidade, pois concomitantemente aumenta os custos para atender a população				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Taxa de Cobertura pelo Programa Saúde da Família - PSF		%	100,00	100,00
Exames em Campanhas de Saúde		Un	8000,00	35000,00
Atendimento Odontológico		Pessoas	1400,00	6800,00
COBERTURA VACINAL		%	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa de Cobertura pelo Programa Saúde da Família - PSF	100,00	100,00	100,00	100,00
Exames em Campanhas de Saúde	8000,00	8500,00	9000,00	9500,00
Atendimento Odontológico	1300,00	1200,00	1100,00	1000,00
COBERTURA VACINAL	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 44.683.507,81
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 19			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 06.03			
OBJETIVO				
Investigar doenças infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo ações fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promoção e prevenção a saúde, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientização, entre outros.				
JUSTIFICATIVA				
Demanda de vistorias periódicas nos estabelecimentos comerciais e residências, acompanhamento de processamento de alimentos através do SIM, combate ao mosquito transmissor da dengue; Chikungunya; Zika Vírus, e demais ações de promoções e prevenção a saúde.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
PONTOS DE FISCALIZAÇÃO		%	100,00	100,00
COBERTURA VACINAL		%	100,00	100,00
FISCALIZAÇÃO IMOVEIS		Un	800,00	3500,00
Atendimentos/Notificações		%	100,00	100,00
INSPEÇÃO ESTABELECIMENTOS		%	100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
PONTOS DE FISCALIZAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
COBERTURA VACINAL	100,00	100,00	100,00	100,00
FISCALIZAÇÃO IMOVEIS	800,00	850,00	900,00	950,00
Atendimentos/Notificações	100,00	100,00	100,00	100,00
INSPEÇÃO ESTABELECIMENTOS	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 225.305,60

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 20		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 08.02		
OBJETIVO			
Manutenção das atividades de saneamento básico urbano e rural.			
JUSTIFICATIVA			
Nas áreas de maior densidade demográfica o serviço de abastecimento de água potável é realizado por sistemas de abastecimento instalados, sendo que na sede do município é prestado pela Sanepar e nas comunidades de Queixo d'Anta, Linha Surubi, Sede Ouro e Águas Thermais a água é disponibilizada por minas protegidas. Na comunidade de Linha Canarinho, por poço artesiano. Em relação aos resíduos domiciliares, a coleta e destinação é terceirizada, assim como o lixo hospitalar e ambulatorial. Foi implantada a coleta seletiva e estamos conscientizando a população da importancia de separar o lixo orgânico do reciclável.			
METAS			
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Familias Atendidas		%	600,00	2400,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Familias Atendidas	600,00	600,00	600,00	600,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$3.492.236,80
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
ESTRADAS VICINAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 21			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 07.01			
OBJETIVO				
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota própria ou contratada, além da aquisição de equipamentos para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agropecuária, dos insumos e outras mercadorias; Manutenção e construção de infraestrutura, pavimentação rural; Reestruturação do parque de máquinas, com aquisição de equipamentos. construção e conservação de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com segurança e conforto, fomentando e melhorando a eficácia do transporte rodoviário e a eficiência dos serviços públicos. Construção/reforma de pontos de ônibus.				
JUSTIFICATIVA				
O Município possui cinco caminhões basculantes, uma pá carregadeira, três retroescavadeira, duas escavadeiras hidráulica, duas motoniveladora, três rolos compactadores, um Honda city, um Sandero, Um uno miller, uma camionete 608, uma mini carregadeira, dois caminhões pipa, um caminhão de coleta de lixo e uma caminhonete Ford F 350 para prestar assistência aos serviços. Os serviços são prestados por oito motoristas, onze operadores de máquinas, ummecânico e sete auxiliar de serviços gerais. A extensão das estradas vicinais é de aproximadamente 420 Km, havendo a necessidade de conservação periódica com serviços de moto nivelação, cascalhamento e compactação.Possui ainda 14 Km de pavimentação com pedras irregulares, havendo a necessidade de pavimentar outros 16 Km. No município existem 13 pontes em alvenaria, havendo também a necessidade de construção de bueiros e galerias. Existem 806 bueiros num total de 5470 m lineares nas estradas principais e secundárias do meio rural de sulina. Necessidade de reestruturação do parque de máquinas.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Estradas Conservada		Km	420,00	1680,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Estradas Conservada	420,00	420,00	420,00	420,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 24.992.248,98
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				

PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 22			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**07.02			
OBJETIVO				
Pavimentação de vias urbanas. Pavimentação de passeios públicos, em conformidade com a legislação municipal. Acessos a deficientes. Arborização e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalização horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais públicos. Ampliação e melhoria com manutenção da iluminação pública; implantação de rota alternativa de tráfego com construção de nova ponte sobre o rio capivara Construção de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o trânsito pesado do centro da cidade; Construção de Unidades Habitacionais. Construção, ampliação, manutenção/modernização de bens públicos. Revitalização do Lago Municipal. Aquisição de Equipamentos, Construção de Pontos de ônibus e modernizar o sistema de transmissão de TV.				
JUSTIFICATIVA				
O município possui 13.981 m de vias urbanas, sendo 13.410 m asfaltadas, e 335 m de terra batida ou a serem abertas. Nas principais ruas existem aproximadamente 7400 m de calçadas. No acesso ao perímetro urbano pela Avenida Tapajós não existe calçadas suficientes para os pedestres, o mesmo ocorre em alguns trechos da Avenida Iguaçu, Av. XV de Novembro, Av. Machado de Assis e nas demais ruas da cidade. Necessidade de ampliação da rede de iluminação pública e de construção de unidades habitacionais. Necessidade de manutenção, revitalização de ruas e praças, de revitalização do Lago Municipal, de melhoria no sistema de transmissão de TV e da aquisição de novos equipamentos.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Metros Pavimentados		M	8850,00	9900,00
Passeios		M	7400,00	10000,00
Iluminação pública		%	90,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metros Pavimentados	2000,00	2300,00	2600,00	3000,00
Passeios	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00
Iluminação pública	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$8.840.991,73
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 23			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**08.01			
OBJETIVO				
Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de- obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos; realização de obras e serviços de infra-estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos às associações de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.				
JUSTIFICATIVA				
O Município é essencialmente agrícola, contando com 678 propriedades rurais (Ipardes, 2022), sendo que destas, 603 são conduzidas por Agricultores Familiares, de acordo com dados da EMATER (2016). Esses agricultores necessitam de apoio em relação a assistência técnica para condução de suas atividades agropecuárias, prestação de serviços com máquinas e equipamentos (possuem carência de infraestrutura própria e de mão-de-obra), incentivos relacionados a insumos de produção, a preservação do meio ambiente principalmente quanto às exigências do Cadastro Ambiental Rural (CAR), entre outros aspectos que favorecem a permanência das famílias no campo, diminuindo o êxodo rural. As explorações mais representativas são as culturas do milho e da soja, a avicultura integrada, a bovinocultura de leite - que está presente na grande maioria do estabelecimentos e vem comercializando leite in natura para laticínios do município e da região - e criação de bovinos de corte, além de outras atividades, como olericultura, suinocultura, etc.				
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem prestando serviços aos produtores rurais. Seu quadro de pessoal é constituído por um Médico Veterinário, dois Engenheiros Agrônomos e dois Técnicos Agrícolas. Os serviços prestados são de assistência técnica, serviços de máquinas e equipamentos, entre outros				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Familias Atendidas		%	657,00	2628,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Familias Atendidas	657,00	657,00	657,00	657,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$6.745.650,66
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 25			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**09.01			
OBJETIVO				
Promoção do comércio e desenvolvimento turísticos do município.				
JUSTIFICATIVA				
Buscando fomentar o desenvolvimento sustentável dos setores industrial, comercial e turístico, promovendo a diversificação econômica, a geração de empregos e o aumento da renda local. As ações incluem incentivos à instalação e ampliação de empresas, qualificação da mão de obra, modernização da infraestrutura urbana e rural, além da valorização dos atrativos naturais, culturais e gastronômicos do município. O programa busca fortalecer a economia local por meio da integração entre os setores, apoio ao empreendedorismo, e estímulo ao turismo regional e de experiência, tornando Sulina um polo de oportunidades e qualidade de vida. O turismo local explora cachoeiras e fontes de águas termais, sendo uma das fontes já consolidadas no turismo através do Thermas de Sulina. Outras características do turismo local são traços das colonizações alemã e italiana, bastante marcantes na culinária, nas festas, músicas, entre outros. Outros atrativos são a como a Praça Municipal do Imigrante e a Igreja de Pedra, paradas obrigatórias no município.				
Para o turismo de eventos, as festas e eventos previstos no calendário do município, como a Festa do Colono e Motorista, Festival Municipal da Canção, Festividades de Aniversário do Município e Oktoberfest, atraem diversos visitantes em nosso município. O comércio, atende às necessidades básicas da população e conta com o fluxo de turistas para promover as vendas, principalmente em períodos de temporada.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores		Un	3400,00	13600,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Outros Indicadores	3400,00	3400,00	3400,00	3400,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$2.825.332,21
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
AUXILIO A ESTUDANTES				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 28			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DO FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**05.01			
OBJETIVO				

AUXILIO A ESTUDANTES				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de auxílio a pessoas estudantes do município interessados em qualificação profissional e pessoal				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
alunos		Un	72,00	330,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
alunos	75,00	80,00	85,00	90,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$1.126.528,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 9999			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**03.01			
OBJETIVO				
Atender a possíveis passívos contingentes.				
JUSTIFICATIVA				
Atender a possíveis obrigações, que podem ocorrer de forma improvável.				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 675.916,80

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9BEA4206

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1210/2025 01/07/2025 ANEXO III UE E AÇÕES VOLTADAS AO DES. PROG GOVERNAMENTAL

Prefeitura Municipal de Sulina-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**		**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 01.01**
FUNÇÃO				
Legislativa				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 1**
SUBFUNÇÃO				
Ação Legislativa				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 31**
PROGRAMA				
PROCESSO LEGISLATIVO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 1**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 1**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.870.785,00	2.020.447,80	2.182.083,62	2.356.650,31	8.429.966,73
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 02.01**
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 4**
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 122**
PROGRAMA				
DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 2**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 2**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
660.000,00	712.800,00	769.824,00	831.409,92	2.974.033,92
UNIDADE EXECUTORA				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 02.02**
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 4**
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 122**
PROGRAMA				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 3**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 3**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
684.200,00	738.936,00	798.050,80	861.894,95	3.083.081,75
UNIDADE EXECUTORA				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 02.02**
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 4**
SUBFUNÇÃO				
Controle Interno				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 124**
PROGRAMA				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 3**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 4**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
291.300,00	314.604,00	339.772,32	366.954,11	1.312.630,43
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 03.01**
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 4**
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 122**
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 4**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 5**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
4.220.715,00	4.558.372,20	4.923.042,06	5.316.884,37	19.019.013,63
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 03.01**
FUNÇÃO				
Encargos Especiais				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 28**
SUBFUNÇÃO				
Outros Encargos Especiais				

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 846**
PROGRAMA				
ENCARGOS ESPECIAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 5**
AÇÕES				
OPERAÇÃO ESPECIAL				
Encargos Especiais				
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				**Nº 1**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.806.200,00	1.950.696,00	2.106.751,68	2.275.291,81	8.138.939,49
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 03.01**
FUNÇÃO				
Reservas				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 99**
SUBFUNÇÃO				
Reserva de Contingência				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 999**
PROGRAMA				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 9999**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 999**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
150.000,00	162.000,00	174.960,00	188.956,80	675.916,80
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.01**
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 12**
SUBFUNÇÃO				
Alimentação e Nutrição				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 306**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 7**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MERENDA ESCOLAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 9**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
220.000,00	237.600,00	256.608,00	277.136,64	991.344,64
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.01**
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 12**
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 361**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 7**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 10**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
880,00				Pessoas

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
205,00	215,00	225,00	235,00	880,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
2.559.600,00	2.764.368,00	2.985.517,44	3.224.358,83	11.533.844,27
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.01**
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 12**
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 361**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 7**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
TRANSPORTE ESCOLAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 11**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.774.300,00	1.916.244,00	2.069.543,52	2.235.107,00	7.995.194,52

UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.01**
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 12**
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 365**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 7**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 12**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
664,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
151,00	161,00	171,00	181,00	664,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.104.000,00	1.192.320,00	1.287.705,60	1.390.722,05	4.974.747,65

UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.02**
FUNÇÃO				
Cultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 13**
SUBFUNÇÃO				
Difusão Cultural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 392**
PROGRAMA				
PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 9**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 15**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.006.000,00	1.086.480,00	1.173.398,40	1.267.270,27	4.533.148,67
UNIDADE EXECUTORA				

DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.03**
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 27**
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 813**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 10**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 16**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
760.000,00	820.800,00	886.464,00	957.381,12	3.424.645,12
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.04**
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 12**
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 361**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 7**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
FUNDEB				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 17**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
880,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
205,00	215,00	225,00	235,00	880,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
2.802.000,00	3.026.160,00	3.268.252,80	3.529.713,02	12.626.125,82
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.04**
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 12**
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 365**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 7**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 18**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
664,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
151,00	161,00	171,00	181,00	664,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
474.000,00	511.920,00	552.873,60	597.103,49	2.135.897,09
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.04**
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 12**
SUBFUNÇÃO				
Educação Especial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 367**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 7**

AÇÕES				
ATIVIDADE				
FUNDEB				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 17**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40	901.222,40
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DO FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 05.01**
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 8**
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Pessoa com Deficiência				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 242**
PROGRAMA				
ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 15**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 22**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
65.000,00	70.200,00	75.816,00	81.881,28	292.897,28
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DO FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 05.01**
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 8**
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 244**
PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 16**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 19**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
486.000,00	524.880,00	566.870,40	612.220,03	2.189.970,43
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DO FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 05.01**
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 8**
SUBFUNÇÃO				
Serviços Socioassistenciais				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 245**
PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 16**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 23**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
400,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.184.000,00	1.278.720,00	1.381.017,60	1.491.499,01	5.335.236,61
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DO FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 05.01**
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 8**
SUBFUNÇÃO				
Serviços Socioassistenciais				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 245**
PROGRAMA				
AUXILIO A ESTUDANTES				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 28**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AUXÍLIO A ESTUDANTES				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 55**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
330,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
75,00	80,00	85,00	90,00	330,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
250.000,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00	1.126.528,00
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DO FMDCA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 05.02**
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 8**
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 243**
PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 13**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
CONSELHO TUTELAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 1**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
331.000,00	357.480,00	386.078,40	416.964,67	1.491.523,07
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DO FMDCA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 05.02**
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 8**
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 243**
PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 13**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 2**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
106.000,00	114.480,00	123.638,40	133.529,47	477.647,87

UNIDADE EXECUTORA	
DEPARTAMENTO DO FMDCA	
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº 05.02**
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº 8**

SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 243**
PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 13**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MENOR APRENDIZ				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 3**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
80.000,00	86.400,00	93.312,00	100.776,96	360.488,96
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DO FMDCA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 05.02**
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 8**
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 243**
PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 13**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Programa Primeira Infância				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 4**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
1.340,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
335,00	335,00	335,00	335,00	1.340,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
80.000,00	86.400,00	93.312,00	100.776,96	360.488,96
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE FMDPI				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 05.03**
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 8**
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Pessoa Idosa				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 241**
PROGRAMA				
DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 14**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATENÇÃO A PESSOA IDOSA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 21**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
177.400,00	191.592,00	206.919,36	223.472,90	799.384,26
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 06.01**
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 10**
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 122**
PROGRAMA				
Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 17**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 28**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				

QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
470.000,00	507.600,00	548.208,00	592.064,64	2.117.872,64
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 06.02**
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 10**
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 301**
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 18**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Atenção Primária em Saúde				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 29**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
400,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
5.834.200,00	6.300.936,00	6.805.010,88	7.349.411,75	26.289.558,63
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 06.02**
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 10**
SUBFUNÇÃO				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 302**
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 18**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 34**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				%
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
130.000,00	140.400,00	151.632,00	163.762,56	585.794,56
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 06.02**
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 10**
SUBFUNÇÃO				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 302**
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 18**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 52**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				%
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
3.450.000,00	3.726.000,00	4.024.080,00	4.346.006,40	15.546.086,40
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				

CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 06.02**
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 10**
SUBFUNÇÃO				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 302**
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 18**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 56**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				%
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
372.000,00	401.760,00	433.900,80	468.612,86	1.676.273,66
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 06.02**
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 10**
SUBFUNÇÃO				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 302**
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 18**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
CONSORCIO PARANÁ SAÚDE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 57**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
130.000,00	140.400,00	151.632,00	163.762,56	585.794,56
UNIDADE EXECUTORA				
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 06.03**
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 10**
SUBFUNÇÃO				
Vigilância Sanitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 304**
PROGRAMA				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 19**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 35**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
25.000,00	27.000,00	29.160,00	31.492,80	112.652,80
UNIDADE EXECUTORA				
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 06.03**
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 10**
SUBFUNÇÃO				
Vigilância Epidemiológica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 305**
PROGRAMA				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 19**
AÇÕES				

ATIVIDADE				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 36**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
25.000,00	27.000,00	29.160,00	31.492,80	112.652,80

UNIDADE EXECUTORA				
DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 07.01**
FUNÇÃO				
Transporte				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 26**
SUBFUNÇÃO				
Transporte Rodoviário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 782**
PROGRAMA				
ESTRADAS VICINAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 21**
AÇÕES				
PROJETO				
PAVIMENTAÇÃO RURAL				
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº 1**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				M
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
151.000,00	163.080,00	176.126,40	190.216,51	680.422,91
UNIDADE EXECUTORA				
DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 07.01**
FUNÇÃO				
Transporte				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 26**
SUBFUNÇÃO				
Transporte Rodoviário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 782**
PROGRAMA				
ESTRADAS VICINAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 21**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 39**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				m²
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
5.395.300,00	5.826.924,00	6.293.077,92	6.796.524,15	24.311.826,07
UNIDADE EXECUTORA				
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 07.02**
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 15**
SUBFUNÇÃO				
Serviços Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 452**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 22**
AÇÕES				
PROJETO				
PAVIMENTAÇÃO URBANA				
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº 2**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				M
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
111.000,00	119.880,00	129.470,40	139.828,03	500.178,43
UNIDADE EXECUTORA				
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 07.02**
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 15**
SUBFUNÇÃO				
Serviços Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 452**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 22**
AÇÕES				
PROJETO				
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº 3**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
120.000,00	129.600,00	139.968,00	151.165,44	540.733,44
UNIDADE EXECUTORA				
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 07.02**
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 15**
SUBFUNÇÃO				
Serviços Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 452**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 22**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 40**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.731.000,00	1.869.480,00	2.019.038,40	2.180.561,46	7.800.079,86
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 08.01**
FUNÇÃO				
Agricultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 20**
SUBFUNÇÃO				
Promoção da Produção Agropecuária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 608**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 23**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 41**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.297.000,00	1.400.760,00	1.512.820,80	1.633.846,46	5.844.427,26
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 08.02**
FUNÇÃO				
Saneamento				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 17**
SUBFUNÇÃO				

Saneamento Básico Urbano				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 512**
PROGRAMA				
SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 20**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 38**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
2.400,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
775.000,00	837.000,00	903.960,00	976.276,80	3.492.236,80
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 08.02**
FUNÇÃO				
Gestão Ambiental				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 18**
SUBFUNÇÃO				
Preservação e Conservação Ambiental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 541**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 23**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 43**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.943,40	901.223,40
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 09.01**
FUNÇÃO				
Comércio e Serviços				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 23**
SUBFUNÇÃO				
Turismo				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 695**
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 25**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 45**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
77.000,00	83.160,00	89.812,80	96.997,82	346.970,62
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 09.02**
FUNÇÃO				
Comércio e Serviços				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 23**
SUBFUNÇÃO				
Promoção Comercial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 691**
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 25**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 44**

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
550.000,00	594.000,00	641.520,00	692.841,59	2.478.361,59
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 11.01**
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 4**
SUBFUNÇÃO				
Planejamento e Orçamento				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 121**
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 4**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 8**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
314.000,00	339.120,00	366.249,60	395.549,57	1.414.919,17

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2A52CB3C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1210/2025 01/07/2025 ANEXO IV ESTRUTURA DE ÓRGÃOS E UNIDADES

Prefeitura Municipal de Sulina - PR			
Plano Plurianual			
Anexo IV - Planejamento Orçamentário			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**
Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras			
Código	Denominação		
01.0	CÂMARA MUNICIPAL		
01.1	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
02.0	GOVERNO MUNICIPAL		
02.1	GABINETE DO PREFEITO		
02.2	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
03.0	SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.1	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.0	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
04.1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
04.2	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.3	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
04.4	FUNDEB		
05.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
05.1	DEPARTAMENTO DO FMAS		
05.2	DEPARTAMENTO DO FMDCA		
05.3	DEPARTAMENTO DE FMDPI		
06.0	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.2	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA		
06.3	DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO		
07.0	SEC MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV PÚBLICOS		
07.1	DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
07.2	DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
08.0	SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
08.2	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.0	SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
09.1	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
09.2	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
11.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O		
11.1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 01/Jul/2025, 10h e 27m.			

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:38314BC1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1210/2025 01/07/2025 METAS DAS AÇÕES

Prefeitura Municipal de Sulina-PR					
PPA-2026/2029-Alteração Legal: 1					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Metas das Ações Prog. Gov.				
Órgão / Unidade / Ação	**Valores**				
	2026	2027	2028	2029	**Total**
01-CÂMARA MUNICIPAL	1.870.785,00	2.020.447,80	2.182.083,62	2.356.650,31	8.429.966,73
01.01-LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.870.785,00	2.020.447,80	2.182.083,62	2.356.650,31	8.429.966,73
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.870.785,00	2.020.447,80	2.182.083,62	2.356.650,31	8.429.966,73
02-GOVERNO MUNICIPAL	1.635.500,00	1.766.340,00	1.907.647,12	2.060.258,98	7.369.746,10
02.01-GABINETE DO PREFEITO	660.000,00	712.800,00	769.824,00	831.409,92	2.974.033,92
2.002.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	660.000,00	712.800,00	769.824,00	831.409,92	2.974.033,92
02.02-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	975.500,00	1.053.540,00	1.137.823,12	1.228.849,06	4.395.712,18
2.003.000-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	684.200,00	738.936,00	798.050,80	861.894,95	3.083.081,75
2.004.000-MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	291.300,00	314.604,00	339.772,32	366.954,11	1.312.630,43
03-SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6.176.915,00	6.671.068,20	7.204.753,74	7.781.132,98	27.833.869,92
03.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.176.915,00	6.671.068,20	7.204.753,74	7.781.132,98	27.833.869,92
0.001.000-Encargos Especiais	1.806.200,00	1.950.696,00	2.106.751,68	2.275.291,81	8.138.939,49
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	4.220.715,00	4.558.372,20	4.923.042,06	5.316.884,37	19.019.013,63
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	162.000,00	174.960,00	188.956,80	675.916,80
04-SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	10.899.900,00	11.771.892,00	12.713.643,36	13.730.734,82	49.116.170,18
04.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	5.657.900,00	6.110.532,00	6.599.374,56	7.127.324,52	25.495.131,08
2.009.000-MERENDA ESCOLAR	220.000,00	237.600,00	256.608,00	277.136,64	991.344,64
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.559.600,00	2.764.368,00	2.985.517,44	3.224.358,83	11.533.844,27
2.011.000-TRANSPORTE ESCOLAR	1.774.300,00	1.916.244,00	2.069.543,52	2.235.107,00	7.995.194,52
2.012.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.104.000,00	1.192.320,00	1.287.705,60	1.390.722,05	4.974.747,65
04.02-DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.006.000,00	1.086.480,00	1.173.398,40	1.267.270,27	4.533.148,67
2.015.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	1.006.000,00	1.086.480,00	1.173.398,40	1.267.270,27	4.533.148,67
04.03-DEPARTAMENTO DE ESPORTES	760.000,00	820.800,00	886.464,00	957.381,12	3.424.645,12
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	760.000,00	820.800,00	886.464,00	957.381,12	3.424.645,12
04.04-FUNDEB	3.476.000,00	3.754.080,00	4.054.406,40	4.378.758,91	15.663.245,31
2.017.000-FUNDEB	3.002.000,00	3.242.160,00	3.501.532,80	3.781.655,42	13.527.348,22
2.018.000-FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil	474.000,00	511.920,00	552.873,60	597.103,49	2.135.897,09
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.759.400,00	2.980.152,00	3.218.564,16	3.476.049,28	12.434.165,44
05.01-DEPARTAMENTO DO FMAS	1.985.000,00	2.143.800,00	2.315.304,00	2.500.528,32	8.944.632,32
2.019.000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	486.000,00	524.880,00	566.870,40	612.220,03	2.189.970,43
2.022.000-ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	65.000,00	70.200,00	75.816,00	81.881,28	292.897,28
2.023.000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.184.000,00	1.278.720,00	1.381.017,60	1.491.499,01	5.335.236,61
2.055.000-AUXÍLIO A ESTUDANTES	250.000,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00	1.126.528,00
05.02-DEPARTAMENTO DO FMDCA	597.000,00	644.760,00	696.340,80	752.048,06	2.690.148,86
6.001.000-CONSELHO TUTELAR	331.000,00	357.480,00	386.078,40	416.964,67	1.491.523,07
6.002.000-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	106.000,00	114.480,00	123.638,40	133.529,47	477.647,87
6.003.000-MENOR APRENDIZ	80.000,00	86.400,00	93.312,00	100.776,96	360.488,96
6.004.000-Programa Primeira Infância	80.000,00	86.400,00	93.312,00	100.776,96	360.488,96
05.03-DEPARTAMENTO DE FMDPI	177.400,00	191.592,00	206.919,36	223.472,90	799.384,26
2.021.000-ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	177.400,00	191.592,00	206.919,36	223.472,90	799.384,26
06-SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	10.436.200,00	11.271.096,00	12.172.783,68	13.146.606,37	47.026.686,05
06.01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	470.000,00	507.600,00	548.208,00	592.064,64	2.117.872,64
2.028.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	470.000,00	507.600,00	548.208,00	592.064,64	2.117.872,64
06.02-DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	9.916.200,00	10.709.496,00	11.566.255,68	12.491.556,13	44.683.507,81
2.029.000-Atenção Primária em Saúde	5.834.200,00	6.300.936,00	6.805.010,88	7.349.411,75	26.289.558,63
2.034.000-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR	130.000,00	140.400,00	151.632,00	163.762,56	585.794,56
2.052.000-Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	3.450.000,00	3.726.000,00	4.024.080,00	4.346.006,40	15.546.086,40
2.056.000-REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	372.000,00	401.760,00	433.900,80	468.612,86	1.676.273,66
2.057.000-CONSORCIO PARANÁ SAÚDE	130.000,00	140.400,00	151.632,00	163.762,56	585.794,56

Órgão / Unidade / Ação	**Valores**				
	2026	2027	2028	2029	**Total**
06.03-DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60	225.305,60
2.035.000-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	27.000,00	29.160,00	31.492,80	112.652,80
2.036.000-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25.000,00	27.000,00	29.160,00	31.492,80	112.652,80
07-SEC MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV PÚBLICOS	7.508.300,00	8.108.964,00	8.757.681,12	9.458.295,59	33.833.240,71
07.01-DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	5.546.300,00	5.990.004,00	6.469.204,32	6.986.740,66	24.992.248,98
1.001.000-PAVIMENTAÇÃO RURAL	151.000,00	163.080,00	176.126,40	190.216,51	680.422,91
2.039.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	5.395.300,00	5.826.924,00	6.293.077,92	6.796.524,15	24.311.826,07
07.02-DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.962.000,00	2.118.960,00	2.288.476,80	2.471.554,93	8.840.991,73
1.002.000-PAVIMENTAÇÃO URBANA	111.000,00	119.880,00	129.470,40	139.828,03	500.178,43
1.003.000-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	120.000,00	129.600,00	139.968,00	151.165,44	540.733,44
2.040.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1.731.000,00	1.869.480,00	2.019.038,40	2.180.561,46	7.800.079,86
08-SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.272.000,00	2.453.760,00	2.650.060,80	2.862.066,66	10.237.887,46
08.01-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.297.000,00	1.400.760,00	1.512.820,80	1.633.846,46	5.844.427,26
2.041.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.297.000,00	1.400.760,00	1.512.820,80	1.633.846,46	5.844.427,26
08.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	975.000,00	1.053.000,00	1.137.240,00	1.228.220,20	4.393.460,20
2.038.000-SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	775.000,00	837.000,00	903.960,00	976.276,80	3.492.236,80
2.043.000-MEIO AMBIENTE	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.943,40	901.223,40
09-SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	627.000,00	677.160,00	731.332,80	789.839,41	2.825.332,21
09.01-DEPARTAMENTO DE TURISMO	77.000,00	83.160,00	89.812,80	96.997,82	346.970,62
2.045.000-DESENVOLVIMENTO TURISTICO	77.000,00	83.160,00	89.812,80	96.997,82	346.970,62
09.02-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	550.000,00	594.000,00	641.520,00	692.841,59	2.478.361,59
2.044.000-DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	550.000,00	594.000,00	641.520,00	692.841,59	2.478.361,59

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O	314.000,00	339.120,00	366.249,60	395.549,57	1.414.919,17
11.01-DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	314.000,00	339.120,00	366.249,60	395.549,57	1.414.919,17
2.008.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	314.000,00	339.120,00	366.249,60	395.549,57	1.414.919,17
TOTAL DO PPA	44.500.000,00	48.060.000,00	51.904.800,00	56.057.183,97	200.521.983,97

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CED08A1A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1210/2025 01/07/2025 - PROPOSTA DE PROGRAMA SETORIAL IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Prefeitura Municipal de Sulina-PR

PPA 2026 - 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade Responsável: 01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO | **Tipo:** Apoio Administrativo

Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.

Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI

Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento

Objetivo Setorial: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, de legislar e fiscalizar.

Problema: O Legislativo Municipal é composto por nove vereadores, funciona em prédio do Município e conta com o apoio de três servidores, sendo um secretário, um contador e um assessor jurídico.

Justificativa: Necessidade de realização de sessões ordinárias conforme o regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.

Público-Alvo: População em Geral

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medidia	Metas Fiscais (R$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	A	Apoio Administrativo	Un	1.870.785,00	2.020.447,80	2.182.083,62	2.356.650,31	8.429.966,73

Situação: Em Elaboração Função: 1-Legislativa Subfunção: 31-Ação Legislativa

Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos

Detalhamento da Ação: Renião Semanal durante o Período Legislativo para apreciação da pauta.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **8.429.966,73**

Unidade Responsável: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 2 - DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | **Tipo:** Apoio Administrativo

Objetivo: Manutenção do Gabinete do Prefeito, com atendimento à população e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadãos.

Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI

Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento

Objetivo Setorial: Promover a Manutenção do Gabinete do Prefeito, com assessoramento imediato e direto ao Prefeito, atendimento adequado à população, encaminhamentos e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretir de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadãos, atraves de uma gestão democrática e eficiente e que gera oportunidades.

Problema: Atendimento a população, controle e transparência administrativa.

Justificativa: Necessidade de aperfeiçoar o atendimento à população, intermediar a comunicação entre cidadãos e o Chefe do Poder Executivo, encaminhar assuntos de interesse da comunidade, desenvolver programas de controle dos atos e melhorar a transparecia dos atos e das atividades administrativas.

Público-Alvo: População em Geral

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medidia	Metas Fiscais (R$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	A	Apoio Administrativo	Un	660.000,00	712.800,00	769.824,00	831.409,92	2.974.033,92

Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**	

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação: Execução da gestao administrativa plena, primando pela qualidade do serviço público prestado a população, buscando eficiencia e eficácia nos atos praticados.

Coordenação da gestao administrativa, garantindo o funcionamento dos serviços essenciais, bem como implantação de medidas que trarão melhorias para a população, com ferramentas de gestão que gerem transparencia . Ainda, execução das metas de atendimento político Detalhamento da Ação:

institucional e inter-relacionamento da Administração e os demais órgãos governamentais e nao governamentais, agentes públicos ou não.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **2.974.033,92**

Unidade Responsável: 02.02 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Programa: 3 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR | **Tipo:** Apoio Administrativo

Objetivo: Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte jurídico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.

Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI

Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento

Objetivo Setorial: Dotar a Administração do Município com Suporte Jurídico e de Planejamento.

Problema: Existe a necessidade de assessoramento jurídico aos atos praticados pelos ordenadores de despesas e acompanhamento das atividades do gestor municipal. Elaboração de projetos, leis e instrumentos de planejamento oferecendo segurança aos atos administrativos e de gestão.

Justificativa: O assessoramento e devido acompanhamento se fazem necessários a fim de que se tenha amparo legal e segurança nos atos praticados. A elaboração dos instrumentos de planejamento e o seu controle são as principais ferramentas do gestor público.

Público-Alvo: Administração em geral

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medidia	Metas Fiscais (R$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
2.003 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR	A	Apoio Administrativo	Un	684.200,00	738.936,00	798.050,80	861.894,95	3.083.081,75

Situação: Em Elaboração | Função: 4-Administração | Subfunção: 122-Administração Geral

Objetivo da Ação: Assessoramento Superior - Dar Suporte Jurídico e de Planejamento ao Peder Executivo Municipal, manter as atividades pertinentes ao serviço de Assessoramento.

Detalhamento da Ação: Suporte Jurídico e Planejamento

Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026					**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00					1,00	1,00	1,00	4,00
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.004 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	A	Apoio Administrativo	Un	291.300,00	314.604,00	339.772,32	366.954,11	1.312.630,43
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração		Subfunção: 124-Controle Interno					
Objetivo da Ação: Desenvolver atividades atinentes ao acompanhamento, monitoramento e controle interno da Administração Municipal								
Detalhamento da Ação: Controle e acompanhamento das atividades da Administração Municipal								
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**		**Data: 02/07/2025**				**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026					**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00					1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA								**4.395.712,18**
Unidade Responsável: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Programa: 4 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	**Tipo:** Apoio Administrativo							
Objetivo: Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões, objetivando a eficiência da ação do setor público								
Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI								
Natureza: Contínua	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**			**Situação:** Em andamento		
Objetivo Setorial: Fomento à cultura institucional que prioriza a gestão de resultados, otimização na alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e aprimoramento das decisões. Impulsionamento da eficiência nas ações do setor público, buscando a diminuição de barreiras burocráticas e promovendo um ambiente de confiança entre a entidade e seus cidadãos. Reforço da transparência, do controle social e do enfrentamento à corrupção. Integração dos processos de planejamento e alinhamento estratégico do governo com sistemas de monitoramento e avaliação fundamentados em evidências. Promoção e valorização do servidor públicos, com aperfeiçoamento constante. Fomentar e incentivar a participação do cidadao nas decisões, através de associativismo e participação ativa na gestão administrativa. Promover maior transparencia na execução dos recursos públicos. Modernização dos serviços de TIC								
Problema: Deficiência nas execuções das atividades, fiscalização tributária deficitária, sistema de compras com problemas de recebimento e controle. Audiências públicas sem participação popular.								
Justificativa: A estrutura organizacional está sistematicamente alinhada às secretarias, com o objetivo de otimizar o planejamento municipal, o aumento da eficiência e redução de custos; busca a melhoria da qualidade dos serviços, o fortalecimento da transparência, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, o acompanhamento da evolução tecnológica para um efetivo atendimento às demandas da sociedade, como base para a implementação de novas políticas públicas, caso necessário. O mecanismo de audiências públicas está estruturado para atender às exigências legais vigentes.								
Público-Alvo: Servidores, e População em Geral								
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Apoio Administrativo	Un	4.220.715,00	4.558.372,20	4.923.042,06	5.316.884,37	19.019.013,63
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação: Melhorar a eficiência administrativa, financeira, tributária e orçamentária. Atingir o maior número possível de participantes nas audiências públicas. Melhorar a capacidade técnica e profissional dos servidores, controlar os limites de gastos para atender a legislação, Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração produzindo informações gerenciais para a tomada de decisão responsável, participativa e representativa.								
Detalhamento da Ação: Desenvolver atividades administrativas, transparência das ações e atividade municipais, Manutenção dos Serviços de TIC, Promoção de Eventos com Palestras motivacionais e atualização profissional, Manutenção dos serviços de Compras e Implantação do Almoxarifado, Elaboração de Projetos de Leis, Realização de Concurso Público, Controle do Patrimônio Público. Ainda, manutenção das atividades de controle financeiro e orçamentário da entidade, primando pela eficiência do serviço público, através de ferramentas de gestão com a integração dos sistemas automatizando e otimizando o processo com redução de materiais físicos. Prática de atos na administração pública em que ocorre a implementação da ação governamental onde se efetiva o processo de operacionalização objetiva e concreta de uma política pública.								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026					**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00					1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA								**19.019.013,63**
Programa: 5 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Tipo:** Operações Especiais							
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**		**Data: 02/07/2025**				**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
Objetivo: Atender as despesas públicas não estão relacionadas a nenhuma área de atuação do Governo.								
Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI								
Natureza: Contínua	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**			**Situação:** Em andamento		
Objetivo Setorial: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por empréstimos e financiamentos, despesas oriundas de sentenças judicias, com inativos pensionistas, contribuições ao PASEP e entidades governamentais não municipais.								
Problema: Disponibilização de Recursos para atendimento às despesas que não contribuem direta ou indiretamente para a produção de bens ou serviços Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamentos de inativos pelo tesouro municipal,								
Justificativa:								
contribuição do PASEP e manutenção de entes governamentais não municipais.								
Público-Alvo: Administração Municipal								
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0.001 - Encargos Especiais	O	Outros Produtos	Un	1.806.200,00	1.950.696,00	2.106.751,68	2.275.291,81	8.138.939,49
Situação: Em Elaboração	Função: 28-Encargos Especiais		Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais					
Objetivo da Ação: Atender as despesas que não estão relacionadas a nenhuma área específica de atuação do governo.								
Detalhamento da Ação: Atender despesas com inativos, pagamento de dívidas (empréstimos e amortizações e/ou sentenças judiciais), contribuição para o pasep, entre outras que nao caracterizam ações específicas de atuação do governo.								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026					**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00					1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA								**8.138.939,49**
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Tipo:** Apoio Administrativo							
Objetivo: Atender a possíveis passívos contingentes.								
Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI								
Natureza: Contínua	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**			**Situação:** Em andamento		
Objetivo Setorial: Atender ao disposto no Art. 5º, inciso II, da LC nº 101. de 04/05/2000.								
Problema: Atender a possíveis passivos contingentes								
Justificativa: Atender a possíveis obrigações, que podem ocorrer de forma improvável.								
Público-Alvo: População em Geral								
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	Unidade	Un	150.000,00	162.000,00	174.960,00	188.956,80	675.916,80
Situação: Em Elaboração	Função: 99-Reservas		Subfunção: 999-Reserva de Contingência					
Objetivo da Ação: RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Detalhamento da Ação: Atender a Passivos Contingentes								
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**		**Data: 02/07/2025**				**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026					**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

1,00				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA								**675.916,80**
Unidade Responsável: 04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
Programa: 7 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	**Tipo:** Finalístico							
Objetivo: Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalização em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educação Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condições de cursos de aperfeiçoamento profissional para todos os servidores da educação. Fortalecer o corpo docente com a contratação de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magistério Municipal. Premiação aos profissionais da Educação com bons resultados nas avaliações externas (IDEB) Construção de uma creche no municipio para atender crianças de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliações e/ou construção de novos ambientes necessários ao bom atendimento da demanda. Aquisição e/ou substituição de equipamentos, quando necessário. Construção de uma quadra de areia próximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisição de novos veículos.								
Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI								
Natureza: Contínua	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**			**Situação:** Em andamento		
Objetivo Setorial: Ampliar e melhorar a distribuição da merenda escolar, promovendo uma educação alimentes que atenda as nescescidades nutricionais. Manter e ampliar o transporte escolar fornecendo carros mais novos e de qualidade; implantar aulas de robotica com equipamentos de qualidade; Revisitar o Plano de carreira do magistério; Ampliar as vagas no CMEI; contratação de profissionais para as necessidades das escolas; Ampliar as vagas de Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental; fomentar e ampliar as parcerias com empresas locais.Ofertar Formação Continuada para todos os servidores da Educação. Superar o analfabetismo no municipio em parceria com o goverto Estadual e Federal.								
Problema: A nossa escola enfrenta um grande desafio em relação à falta de espaço físico adequado para atender à crescente demanda de alunos e às necessidades estruturais que surgem com o aumento da comunidade escolar principalmente com a oferta da Jornada Ampliada. Atualmente, temos enfrentado dificuldades em proporcionar um ambiente de aprendizagem adequado, pois as instalações existentes não são suficientes para comportar todos os estudantes de forma confortável e eficiente. A necessidade de construção de novas salas de aula é urgente. Com o aumento do número de matrículas na Jornada Ampliada, o que compromete a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos. Além disso, se faz necessário a construção de mais banheiros, o que tem gerado transtornos para estudantes e funcionários. Outro ponto crítico é a falta de um auditório, um espaço essencial para eventos culturais, atividades escolares e a promoção de atividades pedagógicas diversificadas. Sem um local adequado, muitas iniciativas ficam prejudicadas, limitando a capacidade de integração e desenvolvimento de projetos escolares. O refeitório, que deveria ser um ambiente acolhedor e funcional, também não comporta todos os alunos que necessitam fazer suas refeições no mesmo horário. A falta de um espaço amplo e bem estruturado dificulta a organização e a saúde alimentar dos estudantes, prejudicando a qualidade de vida dentro da escola. Além disso, a aquisição de ônibus escolares é uma necessidade. Muitos alunos vivem em áreas distantes e não possuem transporte adequado para chegar à escola. A falta de uma frota de ônibus escolares compromete o acesso à educação de qualidade para todos, especialmente para aqueles que dependem do transporte escolar para frequentar as aulas. Portanto, é imprescindível que sejam tomadas providências para a ampliação das instalações da escola, garantindo a construção das novas salas de aula, banheiros, auditório, refeitório e a aquisição de ônibus escolares. Só assim poderemos proporcionar um ambiente mais seguro, saudável e propício ao aprendizado, atendendo melhor às necessidades de todos os alunos e contribuindo para o seu desenvolvimento integral.								
Justificativa: Atualmente em nosso municipio contamos com uma Escola Municipal que atende crianças de Educação Infantil, 05 anos, sendo estes 42 alunos, uma turma matutina e uma vespertina. No Ensino Fundamental contamos com 199 alunos matriculas nas turmas de 1º ao 5º ano tambem em dois turnos. Também temos um CMEI que até a presente data atende 103 alunos de 01 a 04 anos. A jornada Ampliada atendemos 83 alunos das turmas do 3º, 4º e 5º ano na Escola Municipal. Melhorar o espaço de refeitorio atualmente não possuímos um espaço exclusiva para alimentação dos alunos. Ampliar e investir na Alimentação Escolar com produtos da Agricultura Familiar. Fomentar e melhorar o transporte escolar, atualmente contamos com uma frota de 06 onibus da municipalidade e 02 terceirizado que percorrem 100% de nosso território, transportando um total de 443 pela frota própria e 57 pelos terceiros.								
Público-Alvo: Estudantes, servidores da educação e docentes.								

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	A	Alunos Atendidos	Pessoas	1.104.000,00	1.192.320,00	1.287.705,60	1.390.722,05	4.974.747,65
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil					
Objetivo da Ação: Promover meios de interação onde a criança desenvolva sua capacidade de ser independente, melhorando a auto estima e suas possibilidades de comunicação. Disponibilizar aos educandos da Educação Infantil materias didatico e pedagogicos que atendem as necessidas básica de aprendizado. Adqirir equipamentes e utenssilios que proporcione conforto e gerem segurança aos educandos. Melhorar a infraestrutura da unidade escolar. Garantir o acesso universal e de qualidade à Educação Infantil, assegurando que todas as crianças tenham a oportunidade de iniciar o seu percurso educacional de forma adequada, com foco na primeira infância, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, em consonância com os direitos fundamentais da criança à educação								
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**		**Data: 02/07/2025**				**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
Detalhamento da Ação: Planejar e implementar ações que garantam segurança e adaptação aos educandos e professores, promovendo a equidade entre os pares e enfrentando desigualdades socioeconômicas e de socialização. Proporcionar formação contínua para os docentes da Educação Infantil, com foco nas necessidades da primeira infância, e oferecer assistência técnica especializada para o desenvolvimento das crianças. Investir na melhoria da infraestrutura das instituições, adequando espaços, brinquedos e materiais pedagógicos para cada faixa etária. Garantir atendimento educacional especializado para crianças com deficiência e necessidades educacionais especiais. Adquirir materiais pedagógicos que promovam o aprendizado lúdico e o desenvolvimento integral. Desenvolver projetos que incentivem a participação das famílias e da comunidade, além de conscientizar sobre a importância da Educação Infantil. Realizar monitoramento contínuo dos resultados educacionais e satisfação da comunidade escolar, ajustando ações conforme necessário.								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
151,00	161,00	171,00	181,00	664,00

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2.559.600,00	2.764.368,00	2.985.517,44	3.224.358,83	11.533.844,27
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental					
Objetivo da Ação: Envolver os alunos nas diversas atividades realizado durante o ano dentro e fora da escola de cunho pedagogico e de socialização. Sanar as dificuldade dos discentes por meio de projetos e atendimento em contra-turno escolar (Jornada Ampliada). Sanar as defazagens de aprendizad, promovendo atendimento individualizado com os alunos que necessitarem. Realizar atendimentos com os diversos profissionais que fazem parte da rede. Elaborar plano de recomposição das aprendizagens.								
Detalhamento da Ação: Asseguar a aos educandos padrões adequados de aprendizagem e de desenvolvimento educacionais. Mitigar os impactos causados por eventos que gerem situação de insegurança a todos os envolvidos da educação. Elaborar avalições de caráter formativo e investigativo, para poder sanar as defasagens no aprendizado. Elaborar mapas de progressão, individualizado para recomposição das aprendizagens. Implementar ações de adaptações, reorganização da infraestrutura fisica das unidades escolares. Planejar e implementar açõs destinadas a adaptação curricular do sistema de ensino.Monitorar os resultados educacionai alcançados nas avaliações que serão aplicadas. Oferecer apoio tecnico e financeiro para toda a rede municipal visando o bom atendimento aos educandos. Promover ações de formação continuada a todos os servidores da educação em suas diversas áreas.								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
205,00	215,00	225,00	235,00	880,00

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.011 - TRANSPORTE ESCOLAR	A	Alunos Atendidos	Pessoas	1.774.300,00	1.916.244,00	2.069.543,52	2.235.107,00	7.995.194,52
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental					
Objetivo da Ação: Garantir o acesso de alunos residentes em áreas rurais ou de difícil acesso à educação básica, por meio do transporte escolar seguro e eficiente. O objetivo é proporcionar a equidade no acesso à educação, permitindo que os alunos possam frequentar as aulas regularmente, independentemente de sua localização geográfica. Substituição da frota municipal conforme a necessidade.								
Detalhamento da Ação: Esta ação visa a implementação e o aprimoramento do transporte escolar com as seguintes ações específicas:Substituir a frota propria por onibus novos e com ar condicionado. Atualmente o municipio conta com 31 rota propria e 06 terceirizada. Atendemos a 505 aluno sendo estes de todas as escolas do municipio. Disponibilizar um onibus para a escola especial pra atender as necessidas e demanda dos seus alunos. Realizar o transporte dos alunos que residem em zonas rurais ou áreas com difícil acesso, garantindo que todos os estudantes tenham a oportunidade de frequentar a escola regularmente, sem que a distância seja um obstáculo. Disponibiliza/Prever recursos do municípios, com o objetivo de garantir a compra, manutenção e operação de veículos adequados para o transporte escolar. Garantir que os veículos utilizados no transporte escolar sejam adequados, seguros e confortáveis para os alunos, obedecendo a todas as normas de segurança exigidas pela legislação vigente. Acompanhamento constante da manutenção dos veículos e treinamento dos motoristas. Planejar rotas de transporte escolar de forma eficiente, com o objetivo de otimizar o tempo de viagem, assegurando que os alunos sejam transportados de maneira segura e dentro de horários que não prejudiquem o rendimento escolar. Acompanhar continuamente a qualidade e a eficiência do serviço de transporte escolar, com a coleta de feedback dos alunos, pais e gestores escolares, além de avaliar se as rotas e os veículos estão atendendo adequadamente a demanda. Garantir que o transporte escolar também esteja disponível para alunos com deficiência, oferecendo recursos e adequações necessárias para um transporte seguro e acessível a todos.								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**		**Data: 02/07/2025**				**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
2.009 - MERENDA ESCOLAR	A	Alunos Atendidos	Pessoas	220.000,00	237.600,00	256.608,00	277.136,64	991.344,64
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação		Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição					
Objetivo da Ação: Garantir o fornecimento de alimentação escolar saudável, nutritiva e adequada para todos os alunos da educação básica, com o intuito de promover a saúde, melhorar o desempenho escolar e contribuir para a redução das desigualdades sociais, assegurando que a alimentação não seja um obstáculo para a frequência e o aprendizado dos estudantes.								
Detalhamento da Ação: Esta ação tem como foco o uso dos recursos para garantir a oferta de alimentação escolar de qualidade com as seguintes ações: Garantir que todos os alunos recebam refeições equilibradas e nutritivas, que atendam às necessidades nutricionais específicas para cada faixa etária, com a oferta de proteínas, carboidratos, vitaminas e minerais essenciais para o desenvolvimento físico e cognitivo. Implantar programas educativos sobre alimentação saudável, incentivando os alunos e suas famílias a adotarem hábitos alimentares que contribuam para a saúde e o bem-estar. Isso pode incluir atividades pedagógicas relacionadas a alimentação								

saudável, higiene alimentar e prevenção de doenças. Garantir que os alunos com alergias alimentares, intolerâncias ou necessidades dietéticas específicas (como vegetarianos ou diabéticos) tenham acesso a refeições adequadas e seguras, oferecendo alternativas alimentares sempre que necessário. Incentivar a compra de alimentos de produtores locais e de agricultura familiar, promovendo a sustentabilidade e o fortalecimento da economia local, além de garantir alimentos frescos e de qualidade para a alimentação escolar. Investir na qualificação das equipes responsáveis pela preparação e distribuição das refeições, garantindo que os profissionais de merenda escolar recebam treinamento adequado em manipulação de alimentos, higiene e segurança alimentar. Desenvolver programas e campanhas educativas que incentivem a redução do desperdício de alimentos, tanto dentro das escolas quanto em casa, promovendo uma maior conscientização sobre a importância de preservar os alimentos. Integrar a alimentação escolar com projetos pedagógicos e de saúde, como oficinas sobre nutrição e qualidade de vida, para reforçar a importância da alimentação saudável e equilibrada no contexto educacional.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **25.495.131,08**

Unidade Responsável: 04.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 9 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS | **Tipo:** Finalístico

Objetivo: Ampliar as atividades culturais do município, atingindo o maior número de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipação Política e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Páscoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisição de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos intérpretes, com apoio dos municípios vizinhos. Oferecer aulas de danças típicas, como danças germânicas, gauchescas e balé. Realizar aulas teatrais, reformando o auditório para palestras, reuniões aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaço para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutenção do Centro de Eventos e demais locais que são utilizados para atrações culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo histórico no Casarão. Continuar e fortalecer a "Noite da Família" com apresentações e espetáculos, reforçar a "Noite Cultural" anual com as instituições de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para crianças das escolas municipais.

Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI

Natureza: Contínua | **Início Previsto:** | **Término Previsto:** | **Situação:** Em andamento

Ampliar e fortalecer as atividades culturais do município, promovendo a integração da comunidade e o incentivo à preservação e valorização da cultura local, por meio da realização de eventos, reativação de espaços culturais e

Objetivo Setorial: Ampliar e fortalecer as atividades culturais do município, promovendo a integração da comunidade e o incentivo à preservação e valorização da cultura local, por meio da realização de eventos, reativação de espaços culturais e implementação de programas já existentes e dentro das escolas municipais.

implementação de programas já existentes e dentro das escolas municipais.

Problema: O município enfrenta a limitação de espaços e recursos para a promoção cultural, o que dificulta a realização de atividades que envolvam um público mais amplo e a preservação de nossas tradições culturais. Além disso, há uma carência de programas de formação artística nas escolas e de infraestrutura adequada para a realização de eventos culturais de grande porte, o que impacta diretamente o acesso da população à cultura e ao lazer

Justificativa: A promoção e o fortalecimento das atividades culturais são fundamentais para o desenvolvimento social, educacional e econômico da comunidade. A ampliação do acesso à cultura contribui para a formação de uma identidade local mais sólida e para a valorização das tradições, além de criar espaços de convivência e integração entre as pessoas. A reativação de espaços culturais, como a Banda Municipal, o coral e a fanfarra, bem como a ampliação de eventos tradicionais, são iniciativas importantes para fomentar o turismo e o comércio local. Investir em educação artística e em infraestrutura cultural também é essencial para garantir o acesso das crianças e jovens à formação musical, teatral e de dança, desenvolvendo habilidades importantes para o seu crescimento pessoal e profissional.

Público-Alvo: População em geral.

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medidia	Metas Fiscais (R$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	A	Outros Produtos	Un	1.006.000,00	1.086.480,00	1.173.398,40	1.267.270,27	4.533.148,67
Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura		Subfunção: 392-Difusão Cultural					

Objetivo da Ação: Criar e implementar espaços de expressão cultural, estimulando o talento local desde a infância, e fortalecer eventos que envolvem diferentes gerações e comunidades.

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 1210** | **Data: 02/07/2025** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Detalhamento da Ação: Organizar um festival anual para crianças das escolas municipais, com apresentações de dança, teatro, música e artes visuais, incentivando a criatividade e a expressão cultural desde cedo. Continuar e ampliar a "Noite da Família", com apresentações culturais que envolvam todas as gerações, como peças de teatro, apresentações musicais e exposições artísticas, promovendo a convivência intergeracional e o fortalecimento dos laços comunitários. Ampliar a "Noite Cultural", oferecendo um espaço para que as instituições de ensino locais e vizinhas mostrem o talento de seus alunos em diversos formatos de apresentações culturais. Implementar as programações culturais, já existentes, para toda a população com atividades como: Oficinas de artesanato, pintura, dança e música popular; aula de instrumentos musicais; Saraus literários e encontros de contação de histórias; Grupos de dança e coral da terceira idade; Ações culturais itinerantes nas comunidades, levando apresentações e atividades até os espaços comunitários. Essas ações visam não apenas ampliar o acesso à cultura, mas também fortalecer as raízes culturais do município, promover a participação ativa de todas as faixas etárias da comunidade, e garantir a preservação e o crescimento das manifestações culturais locais.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **4.533.148,67**

Unidade Responsável: 04.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Programa: 10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | **Tipo:** Finalístico

Objetivo: Estimular a prática esportiva; desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do município; descobrir novos talentos; ocupar crianças, adolescentes e jovens, através da ampliação do opções e incentivo à prática de atividades esportivas; estimular crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à prática das mais diversas modalidades, condizentes às capacidades individuais, promovendo saúde e qualidade de vida. Construção, ampliação e/ou adaptação de espaços esportivos.

Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI

Natureza: Contínua | **Início Previsto:** | **Término Previsto:** | **Situação:** Em andamento

Objetivo Setorial: Estimular a prática esportiva; desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do município; descobrir novos talentos; ocupar crianças, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permaneçam ociosos e vulneráveis, através da ampliação do opções e incentivo à prática de atividades esportivas; estimular crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à prática das mais diversas modalidades, condizentes às capacidades individuais, promovendo saúde e qualidade de vida. Construção, ampliação e/ou adaptação de espaços esportivos. Aquisição de equipamentos.

Problema: Nos últimos anos houve atendimento insatisfatório à demanda relacionada ao Esporte no Município, com oferta de treinamentos com frequências irregulares, em poucas modalidades, havendo baixo estímulo à participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. A estrutura física de ginásios e quadras também carece de manutenção.

Justificativa: O Município possui um ginásio de esportes na sede, um complexo esportivo, contendo duas canchas de bochas de carpe, e quatro pistas de bolão, uma quadra de grama sintética, uma quadra coberta na localidade de Queixo D anta e um estádio de futebol com iluminação para atender a demanda das modalidades esportivas praticadas no município. Atuam na área dois auxiliares técnicos em esporte, profissionais de Educação Física, para desenvolvimento das modalidades, dentro das atividades esportivas temos uma parceria com o Atletico Paranaense com a escolinha de futebol FURACÃO e ainda a escola de Taekwondo onde abrange diversa idades dos competidores. A Divisão realiza anualmente a Taça Iguaçu de Futebol, que é uma competição a nível regional, e também campeonatos de futebol suíço e de campo, de bocha, futsal (feminino, masculino - força livre e veteranos - e infantil), entre outros. Há participação na Taça Sudoeste de Futebol de Campo e de Futsal, organizado pela AESUPAR, no JIMSOP's (Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná) e JAMSOP's (Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná) e envolvimento nos Jogos Escolares do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná.

Público-Alvo: População em geral.

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medidia	Metas Fiscais (R$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	A	Outros Produtos	Un	760.000,00	820.800,00	886.464,00	957.381,12	3.424.645,12
Situação: Em Elaboração	Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 813-Lazer					

Objetivo da Ação: Estimular a prática esportiva , desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os participantes e as diversas comunidades, descobrir novos talentos. Ampliar e oferta de atividades e modalidades esportivas e de lazer.

Estimular a prática esportiva; desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do município; descobrir novos talentos; ocupar crianças, adolescentes e jovens, através da ampliação do opções e incentivo à Detalhamento da Ação: prática de atividades esportivas; estimular crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à prática das mais diversas modalidades, condizentes às capacidades individuais, promovendo saúde e qualidade de vida. Construção, ampliação e/ou adaptação de espaços esportivos e aquisição de equipamentos.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 1210** | **Data: 02/07/2025** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **3.424.645,12**

Unidade Responsável: 04.04 - FUNDEB

Programa: 7 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO | **Tipo:** Finalístico

Objetivo: Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalização em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educação Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e

proporcionar condições de cursos de aperfeiçoamento profissional para todos os servidores da educação. Fortalecer o corpo docente com a contratação de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magistério Municipal. Premiação aos profissionais da Educação com bons resultados nas avaliações externas (IDEB) Construção de uma creche no municipio para atender crianças de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliações e/ou construção de novos ambientes necessários ao bom atendimento da demanda. Aquisição e/ou substituição de equipamentos, quando necessário. Construção de uma quadra de areia próximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisição de novos veículos.

Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI

Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento

Objetivo Setorial: Ampliar e melhorar a distribuição da merenda escolar, promovendo uma educação alimentes que atenda as nescescidades nutricionais. Manter e ampliar o transporte escolar fornecendo carros mais novos e de qualidade; implantar aulas de robotica com equipamentos de qualidade; Revisitar o Plano de carreira do magistério; Ampliar as vagas no CMEI; contratação de profissionais para as necessidades das escolas; Ampliar as vagas de Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental; fomentar e ampliar as parcerias com empresas locais.Ofertar Formação Continuada para todos os servidores da Educação. Superar o analfabetismo no municipio em parceria com o goverto Estadual e Federal.

Problema: A nossa escola enfrenta um grande desafio em relação à falta de espaço físico adequado para atender à crescente demanda de alunos e às necessidades estruturais que surgem com o aumento da comunidade escolar principalmente com a oferta da Jornada Ampliada. Atualmente, temos enfrentado dificuldades em proporcionar um ambiente de aprendizagem adequado, pois as instalações existentes não são suficientes para comportar todos os estudantes de forma confortável e eficiente. A necessidade de construção de novas salas de aula é urgente. Com o aumento do número de matrículas na Jornada Ampliada, o que compromete a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos. Além disso, se faz necessário a construção de mais banheiros, o que tem gerado transtornos para estudantes e funcionários. Outro ponto crítico é a falta de um auditório, um espaço essencial para eventos culturais, atividades escolares e a promoção de atividades pedagógicas diversificadas. Sem um local adequado, muitas iniciativas ficam prejudicadas, limitando a capacidade de integração e desenvolvimento de projetos escolares. O refeitório, que deveria ser um ambiente acolhedor e funcional, também não comporta todos os alunos que necessitam fazer suas refeições no mesmo horário. A falta de um espaço amplo e bem estruturado dificulta a organização e a saúde alimentar dos estudantes, prejudicando a qualidade de vida dentro da escola. Além disso, a aquisição de ônibus escolares é uma necessidade. Muitos alunos vivem em áreas distantes e não possuem transporte adequado para chegar à escola. A falta de uma frota de ônibus escolares compromete o acesso à educação de qualidade para todos, especialmente para aqueles que dependem do transporte escolar para frequentar as aulas. Portanto, é imprescindível que sejam tomadas providências para a ampliação das instalações da escola, garantindo a construção das novas salas de aula, banheiros, auditório, refeitório e a aquisição de ônibus escolares. Só assim poderemos proporcionar um ambiente mais seguro, saudável e propício ao aprendizado, atendendo melhor às necessidades de todos os alunos e contribuindo para o seu desenvolvimento integral.

Justificativa: Atualmente em nosso municipio contamos com uma Escola Municipal que atende crianças de Educação Infantil, 05 anos, sendo estes 42 alunos, uma turma matutina e uma vespertina. No Ensino Fundamental contamos com 199 alunos matriculas nas turmas de 1º ao 5º ano tambem em dois turnos. Também temos um CMEI que até a presente data atende 103 alunos de 01 a 04 anos. A jornada Ampliada atendemos 83 alunos das turmas do 3º, 4º e 5º ano na Escola Municipal. Melhorar o espaço de refeitorio atualmente não possuímos um espaço exclusiva para alimentação dos alunos. Ampliar e investir na Alimentação Escolar com produtos da Agricultura Familiar. Fomentar e melhorar o transporte escolar, atualmente contamos com uma frota de 06 onibus da municipalidade e 02 terceirizado que percorrem 100% de nosso território, transportando um total de 443 pela frota própria e 57 pelos terceiros.

Público-Alvo: Estudantes, servidores da educação e docentes.

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Metas Fiscais (R$ 1)**					
			Medidia	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.017 - FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2.802.000,00	3.026.160,00	3.268.252,80	3.529.713,02	12.626.125,82
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental					

Objetivo da Ação: Manter o FUNDEB com detalhamento das ações para o Ensino Fundamental. O objetivo da ação é garantir a redistribuição de recursos financeiros para a educação básica, promovendo a redução das desigualdades educacionais entre as regiões do país. Por meio do Fundeb, visa-se assegurar o acesso à educação de qualidade para todos os estudantes, com foco em garantir oportunidades mais justas para aqueles que se encontram em contextos de maior vulnerabilidade social e econômica. Fortalecer a Gestão Educacional. Ampliar o convênio com as escolas de Educação Especial.

Detalhamento da Ação: O FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - busca a melhoria da qualidade do ensino básico e a qualificação e motivação dos profissionais da Educação. Redistribuição de recursos de forma equitativa, considerando as necessidades das modalidades de ensino e das escolas, para garantir uma educação básica de qualidade; Destinar recursos para a unidade escolar que enfrenta maior dificuldades no atendimento educacional, com o objetivo de proporcionar melhores condições de infraestrutura, contratação de professores e material pedagógico; Implementação de programas de capacitação e formação continuada para gestores, educadores e demais profissionais da educação, visando melhorar a qualidade do ensino e a eficiência na aplicação dos recursos.; Acompanhamento contínuo dos resultados das políticas educacionais implementadas, com base em indicadores de desempenho e dados de aprendizagem, para garantir que os recursos do Fundeb sejam utilizados de maneira eficaz.; Apoio a iniciativas que promovam a inclusão de alunos com deficiência e de grupos historicamente marginalizados, assegurando que todos tenham acesso ao ensino de qualidade.

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
205,00	215,00	225,00	235,00	880,00

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.018 - FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil	A	Alunos Atendidos	Pessoas	474.000,00	511.920,00	552.873,60	597.103,49	2.135.897,09
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil					

Objetivo da Ação: O objetivo da ação é garantir a redistribuição de recursos financeiros para a educação básica, promovendo a redução das desigualdades educacionais entre as regiões do país. Por meio do Fundeb, visa-se assegurar o acesso à educação de qualidade para todos os estudantes, com foco em garantir oportunidades mais justas para aqueles que se encontram em contextos de maior vulnerabilidade social e econômica. Garantir o acesso universal e de qualidade à Educação Infantil, assegurando que todas as crianças tenham a oportunidade de iniciar o seu percurso educacional de forma adequada, com foco na primeira infância, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, em consonância com os direitos fundamentais da criança à educação.

Detalhamento da Ação: Esta ação visa o uso dos recursos do Fundeb para a ampliação e melhoria da Educação Infantil com as seguintes ações específicas: Garantir a expansão da oferta de vagas em creches e pré-escolas públicas, de forma a garantir a universalização do acesso à Educação Infantil. Investir na melhoria da infraestrutura das instituições de Educação Infantil, adequando as instalações para promover um ambiente seguro e estimulante ao desenvolvimento das crianças, com adequação de espaços, brinquedos e materiais pedagógicos apropriados para a faixa etária. Promover a formação contínua de professores e profissionais de apoio para a Educação Infantil, garantindo que os educadores possuam conhecimentos e práticas pedagógicas adequadas para trabalhar com a primeira infância e atender às necessidades específicas dessa fase do desenvolvimento. Implantar práticas e recursos que garantam o atendimento educacional especializado para crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e outras necessidades educacionais especiais, assegurando que todos os alunos, independentemente das suas condições, tenham direito à educação de qualidade. Fornecer materiais pedagógicos e recursos didáticos que promovam o aprendizado lúdico e o desenvolvimento integral das crianças, respeitando as especificidades de cada faixa etária da Educação Infantil (creche e pré-escola). Desenvolver projetos que aproximem a escola das famílias e da comunidade, incentivando a participação dos pais e responsáveis na educação das crianças, além de promover ações que assegurem a conscientização sobre a importância da Educação Infantil no desenvolvimento infantil. Realizar o monitoramento constante dos resultados educacionais, avaliando a qualidade da educação oferecida e a satisfação da comunidade escolar, com o objetivo de fazer ajustes e melhorias contínuas no processo educacional

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
151,00	161,00	171,00	181,00	664,00

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.017 - FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40	901.222,40
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação		Subfunção: 367-Educação Especial					

Objetivo da Ação: Manter o FUNDEB com detalhamento das ações para o Ensino Fundamental. O objetivo da ação é garantir a redistribuição de recursos financeiros para a educação básica, promovendo a redução das desigualdades educacionais entre as regiões do país. Por meio do Fundeb, visa-se assegurar o acesso à educação de qualidade para todos os estudantes, com foco em garantir oportunidades mais justas para aqueles que se encontram em contextos de maior vulnerabilidade social e econômica. Fortalecer a Gestão Educacional. Ampliar o convênio com as escolas de Educação Especial.

Detalhamento da Ação: O FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - busca a melhoria da qualidade do ensino básico e a qualificação e motivação dos profissionais da Educação. Redistribuição de recursos de forma equitativa, considerando as necessidades das modalidades de ensino e das escolas, para garantir uma educação básica de qualidade; Destinar recursos para a unidade escolar que enfrenta maior dificuldades no atendimento educacional, com o objetivo de proporcionar melhores condições de infraestrutura, contratação de professores e material pedagógico; Implementação de programas de capacitação e formação continuada para gestores, educadores e demais profissionais da educação, visando melhorar a qualidade do ensino e a eficiência na aplicação dos recursos.; Acompanhamento contínuo dos resultados das políticas educacionais implementadas, com base em indicadores de desempenho e dados de aprendizagem, para garantir que os recursos do Fundeb sejam utilizados de maneira eficaz.; Apoio a iniciativas que promovam a inclusão de alunos com deficiência e de grupos historicamente marginalizados, assegurando que todos tenham acesso ao ensino de qualidade.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**15.663.245,31**
Unidade Responsável: 05.01 - DEPARTAMENTO DO FMAS	
Programa: 28 - AUXILIO A ESTUDANTES	**Tipo:** Apoio Administrativo

Objetivo: AUXILIO A ESTUDANTES			
Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI			
Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento
Objetivo Setorial: Auxílio Financeiro ou de transporte a estudantes domiciliados no Município de Sulina			
Problema: Inexistência de Instituições de Ensino Superior ou Técnicos no Município			
Justificativa: Necessidade de auxílio a pessoas estudantes do município interessados em qualificação profissional e pessoal			
Público-Alvo: Adolescentes, Jovens e Adultos.			

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.055 - AUXÍLIO A ESTUDANTES	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	250.000,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00	1.126.528,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 245-Serviços Socioassistenciais					
Objetivo da Ação: AUXÍLIO A ESTUDANTES								
Detalhamento da Ação: Manutenção do Programa de Auxílio aos Estudantes no município; realizar cadastramento dos universitários; organização e manutenção de toda documentação dos universitários; divulgação do programa no município.								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026					**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
75,00					80,00	85,00	90,00	330,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**1.126.528,00**
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Tipo:** Finalístico
Objetivo: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.			
Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI			
Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento
Objetivo Setorial: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, com atendimento de todas as situações de vulnerabilidade social.			
Problema: Existência, no Município, de pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica, habitacional e de convivência familiar e comunitária. Atendimento a eventuais situações de calamidade pública.			
Justificativa: O Fundo conta com 01 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, aonde é executado o Programa de Atenção Integral a Família (PAIF, atendimento a crianças, adolescentes e idosos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - integrantes do Bloco de Proteção Social Básica. Além disso, a Secretaria Municipal de Promoção Social, responde pelo Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e pelo Componente para Qualificação da Gestão.			
Público-Alvo: Pessoas em situação de vulnerabilidade e em situação de risco. .			

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	1.184.000,00	1.278.720,00	1.381.017,60	1.491.499,01	5.335.236,61
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 245-Serviços Socioassistenciais					

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Objetivo da Ação: Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, que é composto por um conjunto integrado de programas e serviços executados diretamente pela Secretaria Municipal de Promoção Social e/ou em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município, pública e privada. A Proteção Social Básica consiste em prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Aprimorar a gestão do SUAS com ações articuladas com o Bolsa Família, em parceria com as políticas públicas de saúde e de educação; fortalecimento do Conselho de Assistência Social, implantação da vigilância socioassistencial e organização da rede de serviços.			
Detalhamento da Ação: Órgão Gestor destinado à realização de ações e serviços direcionados ao atendimento de usuários das políticas públicas de assistência social de média e alta complexidade. Realização de oficinas, capacitações, cursos e aquisição de material de consumo, material permanente, contratação de equipe técnica (assistente social e psicólogo) para o órgão gestor, melhoramento na infraestrutura da proteção social básica; realização de eventos alusivos para idosos, mulheres, crianças e adolescentes; reformas e aquisição de mobiliários para a gestão da secretaria e CRAS; ações de fortalecimento do Conselho de Assistência Social, exercer o apoio ao controle social; desenvolver e garantir a oferta do programa de Medidas Socioeducativas - MSE LA e PSE; garantir a oferta de ações de prevenção as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e famílias. Construção de Unidades Habitacionais.			
Metas Físicas / Análise Acumulativa			
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.019 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	A	Apoio Administrativo	Un	486.000,00	524.880,00	566.870,40	612.220,03	2.189.970,43
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária					
Objetivo da Ação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS								
Detalhamento da Ação: Ações de empenho de folha de pagamento, administrativos e de gestão da secretaria, manutenção do departamento, aquisição de materiais de consumo, material permanente, investimento e melhorias.								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026					**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00					1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**7.525.207,04**
Programa: 15 - ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS			**Tipo:** Finalístico
Objetivo: Promover e garantir a oferta de ações de inclusão social e convivência social de pessoas com deficiências, com o resgate da cidadania e espaço na família e na sociedade. Manutenção das atividades/ações de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.			
Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI			
Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento
Objetivo Setorial: Promover e garantir a oferta de ações de inclusão social, de acessibilidade e convivência social de pessoas com deficiências, com o resgate da cidadania e espaço na família e na sociedade. Manutenção das atividades/ações de atendimentos às pessoas com deficiência.			
Problema: De acordo com a demanda da população com deficiência é necessário ampliar garantindo sua acessibilidade e inclusão social.			
Justificativa: Necessita-se de mobilização dos recursos propostos neste, para possibilitar a efetivação e a inserção da pessoa com deficiência em atividades e ações de estimulação, habilitação, reabilitação, integração e assistência social básica e especial de média e alta complexidade, com o intuito de garantir a inclusão social, melhoria da qualidade de vida e a autonomia das pessoas com deficiência, e seus familiares.			
Público-Alvo: Pessoas portadoras de necessidades especiais.			

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.022 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	65.000,00	70.200,00	75.816,00	81.881,28	292.897,28

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			

Situação: Em Elaboração Deficiência	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 242-Assistência à Pessoa com

Objetivo da Ação: Promover a valorização e o respeito à Pessoa com Deficiência, assegurando os direitos sociais, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de prevenção de deficiências, habililitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social.

Detalhamento da Ação: Promoção de atividades de estimulação, habilitação e reabilitação, integração e assistência social básica e especial, visando inclusão social e a melhoria da qualidade de vida e manter o fundo dos direitos da pessoa com deficiencia; realização de açoes de melhorias e manutenção dos espaços; ações de prevenção; aquisição de material de consumo e permanente; investimentos.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**292.897,28**
Unidade Responsável: 05.02 - DEPARTAMENTO DO FMDCA			
Programa: 13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			**Tipo:** Finalístico
Objetivo: Assegurar as estruturas de manutenção e implementação de órgãos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Proteção e atendimento a criança e ao adolescente no município de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.			
Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI			
Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento
Objetivo Setorial: Assegurar as estruturas de manutenção e implementação de órgãos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de proteção e atendimento a criança e ao adolescente no município de Sulina.			
Problema: Aumento significativo nos casos notificados de negligencia familiar e comunitária e situações de violação de direitos;			
Justificativa: Através da "Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente" e notificações recebidas, traçar metas claras e objetivas de modo a implantar mecanismos de proteção e amparo às crianças em situação de risco pessoal, socialou comunitário, com intuito de reduzir as negligências e violências. Realizar a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora. Implementar e Fortalecer as ações de atendimento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no município.			
Público-Alvo: Crianças e adolescentes			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medidia	Metas Fiscais (R$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
6.001 - CONSELHO TUTELAR	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	331.000,00	357.480,00	386.078,40	416.964,67	1.491.523,07
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente						
Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.								
Detalhamento da Ação: O Conselho Tutelar, instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Atualmente conta com 05 conselheiros, com sede e veículo próprios. Manutenção da sede do conselho tutelar, aquisição de materiais de consumo e permanentes; ações de prevenção as violações de direitos; cursos e capacitações								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026				**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
1,00				1,00	1,00	1,00	4,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medidia	Metas Fiscais (R$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
6.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	A	Outros Produtos	Un	106.000,00	114.480,00	123.638,40	133.529,47	477.647,87
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente						
Objetivo da Ação:	Assegurar estruturas de manutenção do órgão, desenvolver atividades da rede de proteção e atendimento a criança e adolescente em consonância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos e fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.							

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			

Detalhamento da Ação: Realizar ações ou serviços específicos e direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes como um instrumento de captação de recursos provenientes de fontes diversas, como doações, multas, recursos do tesouro federal, estadual e municipal. Estes recursos são destinados exclusivamente à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. estudos e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes; desenvolver ações de proteção especial daqueles em situação de maior vulnerabilidade social; desenvolver programas de atendimento a crianças e adolescentes usuários de drogas, vítimas de maus tratos, de abuso sexual, autores de atos infracionais; disponibilizar a assistência daqueles em estado temporário ou permanente de necessidade; oferta de programas de incentivo a primeira infância; formação de pessoal (técnicos, conselheiros, rede de proteção de atendimento às crianças e adolescentes) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais; divulgação dos direitos das crianças e adolescentes; Aquisição de materiais de consumo, permanente e investimento; Desenvolver e garantir a oferta do programa de Medidas Socioeducativas - MSE LA e PSE; Garantir a oferta de ações de prevenção as violências, abuso e negligencia, também fortalecimento do Conselho da Criança e do adolescente. Familia Acolhedora.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medidia	Metas Fiscais (R$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
6.003 - MENOR APRENDIZ	A	Pessoas	Pessoas	80.000,00	86.400,00	93.312,00	100.776,96	360.488,96
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção:243-Assistência à Criança e ao Adolescente						
Objetivo da Ação: Contribuir com a formação técnico-profissional, possibilitar novas leituras de mundo, tomada de decisões e intervenções positivas na sociedade.								
Detalhamento da Ação: Manutenção do Programa de aprendizagem que visa a capacitação profissional de adolescentes e jovens e promover a contratação de aprendizes de 14 a 21anos; divulgação do programa "Menor Aprendiz" no município								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026				**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
1,00				1,00	1,00	1,00	4,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medidia	Metas Fiscais (R$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
6.004 - Programa Primeira Infância	A	Crianças Atendidas	Pessoas	80.000,00	86.400,00	93.312,00	100.776,96	360.488,96
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente						
Objetivo da Ação: Propor uma política de promoção e defesa dos direitos fundamentais da criança de zero até os seis anos de idade por meio de ações articuladas.								
Detalhamento da Ação: Realizar intervenções eficazes que possam reduzir a perda potencial de desenvolvimento: a relação dos familiares com a criança, através do afeto, comunicação, brincadeiras e proteção; políticas que valorizem o papel da família durante as primeiras semanas, meses e anos, destacando a participação dos pais, junto à mãe, nos cuidados com a criança, nesta fase; bem como a importância da amamentação. Criar mecanismos de apoio aos pais, vida em comunidade de forma saudável, segura e estimulante; bem estar familiar e boas condições ambientais e sociais e sistemas de informação e apoio para orientar os familiares. Efetivar políticas públicas que planejem espaços e ambientes adequados para que as crianças possam ter esse direito garantido								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026				**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
335,00				335,00	335,00	335,00	1.340,00	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**2.690.148,86**
Unidade Responsável: 05.03 - DEPARTAMENTO DE FMDPI		
Programa: 14 - DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO		**Tipo:** Finalístico
Objetivo: Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promoção social.		

Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI			
Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento
Objetivo Setorial: Garantir e promover, acesso, proteção, promoção e a defesa dos direitos dessa parcela da população, a mitigação de vulnerabilidades e a coibição de violações de direitos, com vistas a garantir o pleno exercício dos Direitos Humanos e da Cidadania às pessoas idosas.			

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**					**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
Problema: O município possui um dos mais altos índices de longevidade do Estado, isso faz com que tenhamos um percentual elevado de pessoas idosas e poucas oportunidades e possibilidades de ocupação para esse público, visto que no município existe apenas uma entidade não-governamental que promove a socialização idosos, que é a Associação responsável pelo Clube de Idosos.								
Justificativa: Fazer cumprir no ambito das politicas publicas o Estatuto do Idoso e na Lei 8.742/93; construir um ambiente saudável e apropriado e de acessibilidade para as pessoas idosas, garantindo a participação ativa de todos nas metas estabelecidas no Plano Municipal da Pessoa Idosa. Implementar ações de apoio aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social e CRAS. Promover parcerias público-privada de forma a integrar a pessoa idosa no convívio social. O Município de Sulina disponibiliza de entidade governamental que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e também o Projeto Bela Vida que atende aproximadamente 450 idosos.								
Público-Alvo:	Pessoas Idosos do Município.							
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.021 - ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	A	Idosos Atendidos	Pessoas	177.400,00	191.592,00	206.919,36	223.472,90	799.384,26
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		Subfunção:241-Assistência à Pessoa Idosa					
Objetivo da Ação: ATENÇÃO A PESSOA IDOSA								
Detalhamento da Ação: Promover o desenvolvimento de atividades e oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos para as pessoas idosas; aquisição de material de consumo, material permanente, melhoria e ampliação do espaço para oferta dos serviços; realizar atividades de proteção e prevenção de violências contra a pessoa idosa; manutenção do conselho do idoso; realização de eventos alusivos, atividades culturais e outros.								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026					**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00					1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**799.384,26**
Unidade Responsável: 06.01 - ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO			
Programa: 17 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.			**Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo: Manter as unidades de saúde do município íntegras e operacionais, visando atender com qualidade a população sulinense.			
Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI			
Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento
Objetivo Setorial: Manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde, com a aquisição de equipamentos para estruturar as Unidades de Saúde, reformas em geral para melhorares condições de trabalho, em como a melhoria e acesso e qualidade aos pacientes, manter a demanda atualmente disponibilizada de agendas aos pacientes			
Problema: Estrutura Física, Humana, Planejamento.			
Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde anualmente elabora e executa a Programação Anual de Saúde, tomando como objetivo as metas anuais a serem alcançadas em relação a indicadores de saúde pactuados. Realiza-se atividades relativas à organização das condições estruturais, financeiras, administração de pessoal e de serviços diversos na instituição.			
Público-Alvo: População em geral.			

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Apoio Administrativo	Un	470.000,00	507.600,00	548.208,00	592.064,64	2.117.872,64
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação: Garantir e organizar os serviços e Sistemas de Saúde, de modo a melhorar a qualidade dos cuidados prestados aos pacientes.								
Detalhamento da Ação: Propor e executar ações de melhorias de qualidade, segurança e processos em Saúde, formular e executar estratégias para a organização de Saúde, liderar e gerenciar equipes multidisciplinares, buscar, coletar, analisar e apresentar dados para resolver problemas em Saúde planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar os serviços de Saúde e gerenciar recursos implementar políticas coordenar equipes								

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026		**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00		1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**2.117.872,64**
Unidade Responsável: 06.02 - DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA			
Programa: 18 - SAÚDE PARA O BEM DE TODOS			**Tipo:** Finalístico
Objetivo: Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, através da rede própria, contratada ou conveniada, por meio da gestão decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saúde da família.			
Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI			
Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento
Objetivo Setorial: Planejar a utilização dos recursos de forma a atender os programas da Secretaria de Saúde, distribuindo de acordo com série histórica já existente, priorizando a classificação de risco, bem como as demandas de urgência e emergência que esta pasta recebe.			
Problema: Estrutura física, recursos humanos e financeiros.			
Justificativa: A demanda de atenção à saúde em nosso município está só aumentando nos últimos anos, devido ao crescimento população bem como o envelhecimento da mesma, tornando um desafio constante manter o serviço com qualidade, pois concomitantemente aumenta os custos para atender a população			
Público-Alvo: População em geral.			

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.029 - Atenção Primária em Saúde	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	5.834.200,00	6.300.936,00	6.805.010,88	7.349.411,75	26.289.558,63
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica					
Objetivo da Ação: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas as pessoas, em todas as idades, garantindo o acesso a população aos serviços de uma forma mais rápida e efetiva, bem como a maior abrangência dos serviços de saúde.								
Detalhamento da Ação: Investir na prevenção, promover educação básica universal, buscando a promoção de sua saúde, a prevenção e tratamento de doenças e a redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer suas possibilidades de viver de modo saudável., melhorando as condições de trabalho e de atendimento								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026					**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
100,00					100,00	100,00	100,00	400,00

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.034 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL	A	Cobertura Populacional	%	130.000,00	140.400,00	151.632,00	163.762,56	585.794,56

DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR								
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Objetivo da Ação: Manter convênio que tratem das ações e serviços na área de regulamentação de urgência e emergência, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados a Política Nacional de Atenção as Urgências do SUS, entre outras ações de urgência e emergência na área da saúde								

Situação: Aprovada na	**Íntegra Fundamento Legal: 1210**		**Data: 02/07/2025**				**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
Detalhamento da Ação: Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências; Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência; Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital.								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026					**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00					1,00	1,00	1,00	4,00
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.052 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	A	Cobertura Populacional	%	3.450.000,00	3.726.000,00	4.024.080,00	4.346.006,40	15.546.086,40
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Objetivo da Ação: Exercer ações integradas entre o município e o CONINS visando a racialização, humanização, da equipe, atuando na promoção, prevenção e reabilitação da saúde da população.								
Detalhamento da Ação: Oferecer atendimentos de maior complexidade aos munícipes, aquisição de materiais, medicamentos e insumos com preços menores, aquisição de equipamento através da licitação compartilhada, credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, contratação de empresas especializadas para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental.								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026					**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00					1,00	1,00	1,00	4,00
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.056 - REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	A	Cobertura Populacional	%	372.000,00	401.760,00	433.900,80	468.612,86	1.676.273,66
Situação: Nova	Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Objetivo da Ação: Garantir o acesso da população aos serviços de urgência e emergência garantindo um atendimento integro e unitário.								
Detalhamento da Ação: Garantir o acesso aos serviços de média e alta complexidade, bem como as urgências e emergências, monitorando e avaliando os encaminhamentos conforme classificação de risco dos pacientes, em conjunto com a Secretaria de Estado e com o Ministério da Saúde, assistindo toda a população sulinense.								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026					**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00					1,00	1,00	1,00	4,00
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.057 - CONSORCIO PARANÁ SAÚDE	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	130.000,00	140.400,00	151.632,00	163.762,56	585.794,56
Situação: Nova	Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Objetivo da Ação: Otimização e eficácia do sistema de distribuição no setor público e no desenvolvimento de iniciativas que possibilitem a redução nos preços dos produtos, viabilizando inclusive o acesso da população aos produtos do setor privado								
Detalhamento da Ação: Quando houver desabastecimento regional de algum medicamento e/ou preços menores que os licitados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS, este consórcio, cuja finalidade também é a aquisição de medicamentos, se torna uma alternativa, visando dar uma assistência de qualidade a população sulinense.								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026					**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00					1,00	1,00	1,00	4,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**		**Data: 02/07/2025**				**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							**44.683.507,81**	
Unidade Responsável: 06.03 - DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO								
Programa:	19 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	**Tipo:** Finalístico						
Objetivo: Investigar doenças infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo ações fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promoção e prevenção a saúde, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientização, entre outros.								
Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI								
Natureza: Contínua	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**			**Situação:** Em andamento		
Objetivo Setorial: Promover e proteger a saúde da população, com ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.								
Problema: Necessidade de fiscalização periódica e vigilância permanente da origem, qualidade e distribuição de produtos, controle da proliferação de organismos vetores de doenças, manutenção da qualidade da água, entre outros. Demanda de vistorias periódicas nos estabelecimentos comerciais e residências, acompanhamento de processamento de alimentos através do SIM, combate ao mosquito transmissor da dengue; Chikungunya; Zika Vírus, e demais								
Justificativa: ações de promoções e prevenção a saúde.								
Público-Alvo: Proprietários de estabelecimentos comerciais e moradores do Município.								
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.035 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	ESTABELECIMENTOS	Un	25.000,00	27.000,00	29.160,00	31.492,80	112.652,80
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde		Subfunção: 304-Vigilância Sanitária					
Objetivo da Ação: Monitorar e fiscalizar o cumprimento das determinações das diversas legislações sanitárias, que normatizam e regulam toda produção ou prestação de serviços de interesse a saúde								
Detalhamento da Ação: Ações de rotina para proteger e promover a saúde da população, com atitudes capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026					**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00					1,00	1,00	1,00	4,00
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.036 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	A	NOTIFICAÇÕES SINAN	Un	25.000,00	27.000,00	29.160,00	31.492,80	112.652,80
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde		Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica					
Objetivo da Ação: Investigar doenças infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo ações fundamentais e imprevisíveis de qualquer conjunto de medidas e controle.								
Detalhamento da Ação: Detectar, notificar e investigar doenças de notificação compulsória investir epidemias em territórios específicos, gerir e apoiar o Programa de Imunizações Planejar, acompanhar e normatizar técnicas de imunização instituir, desenvolver, implementar, capacitar, coordenar e avaliar ações de vigilância epidemiológica Participar de ações de cooperação técnica recomendar o aumento de leitos hospitalares e e avaliar o impacto de medidas de intervenção.								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								
2026					**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00					1,00	1,00	1,00	4,00
Situação: Aprovada na	**Íntegra Fundamento Legal: 1210**		**Data: 02/07/2025**				**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							**225.305,60**	
Unidade Responsável: 07.01 - DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS								
Programa: 21 - ESTRADAS VICINAIS	**Tipo:** Finalístico							
Objetivo: Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota própria ou contratada, além da aquisição de equipamentos para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agropecuária, dos insumos e outras mercadorias; Manutenção e construção de infraestrutura, pavimentação rural; Reestruturação do parque de máquinas, com aquisição de equipamentos. construção e conservação de pontes,								

bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com segurança e conforto, fomentando e melhorando a eficácia do transporte rodoviário e a eficiência dos serviços públicos. Construção/reforma de pontos de ônibus.

Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI

Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento

Objetivo Setorial: Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais. Aquisição de equipamentos para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agrícola, dos insumos e outras mercadorias; construção e conservação de pontes, bueiros, galerias e pontos de ônibus, oferecendo trafegabilidade com segurança e conforto, fomentando e melhorando a eficácia do transporte rodoviário e a eficiência dos serviços públicos .

Problema: Terreno ondulados, extensão de estradas vicinais, insuficiência de recursos financeiros.

Justificativa: O Município possui cinco caminhões basculantes, uma pá carregadeira, três retroescavadeira, duas escavadeiras hidráulica, duas motoniveladora, três rolos compactadores, um Honda city, um Sandero, Um uno miller, uma camionete 608, uma mini carregadeira, dois caminhões pipa, um caminhão de coleta de lixo e uma caminhonete Ford F 350 para prestar assistência aos serviços. Os serviços são prestados por oito motoristas, onze operadores de máquinas, um mecânico e sete auxiliar de serviços gerais. A extensão das estradas vicinais é de aproximadamente 420 Km, havendo a necessidade de conservação periódica com serviços de moto nivelação, cascalhamento e compactação. Possui ainda 14 Km de pavimentação com pedras irregulares, havendo a necessidade de pavimentar outros 16 Km. No município existem 13 pontes em alvenaria, havendo também a necessidade de construção de bueiros e galerias. Existem 806 bueiros num total de 5470 m lineares nas estradas principais e secundárias do meio rural de sulina. Necessidade de reestruturação do parque de máquinas.

Público-Alvo: População em geral.

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1.001 - PAVIMENTAÇÃO RURAL	P	Pavimentação de Vias	M	151.000,00	163.080,00	176.126,40	190.216,51	680.422,91
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário					

Objetivo da Ação: Pavimentação de estradas rurais com pedras irregulares, recapeamento asfáltico ou pavimentação asfáltica.

Detalhamento da Ação: Pavimentar com pedras irregulares, pavimentação asfáltica e/ou recapeamento asfáltico estradas rurais oferecendo segurança e agilidade aos usuários, garantindo mais conforto e melhor mobilidade, além de economia aos cofres públicos, pois não demanda manutenção constante.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.039 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	A	Restauração de Estradas Vicinais	m²	5.395.300,00	5.826.924,00	6.293.077,92	6.796.524,15	24.311.826,07
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário					

Objetivo da Ação: Manutenção e recuperação de estradas não pavimentadas com frota própria ou contratada, reestruturação do parque de máquinas com a aquisição de equipamentos, além da construção e/ou manutenção de pontos de ônibus.

Detalhamento da Ação: Garantir condições de trafegabilidade satisfatórias, com condições de rolamento e aderências das pistas que possa conferir comodidade e segurança no trafego.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Situação: Aprovada na	**Íntegra Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**24.992.248,98**

Unidade Responsável:	07.02 - DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Programa: 22 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	**Tipo:** Finalístico

Objetivo: Pavimentação de vias urbanas. Pavimentação de passeios públicos, em conformidade com a legislação municipal. Acessos a deficientes. Arborização e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalização horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais públicos. Ampliação e melhoria com manutenção da iluminação pública; implantação de rota alternativa de tráfego com construção de nova ponte sobre o rio capivara Construção de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o trânsito pesado do centro da cidade; Construção de Unidades Habitacionais. Construção, ampliação, manutenção/modernização de bens públicos. Revitalização do Lago Municipal. Aquisição de Equipamentos, Construção de Pontos de ônibus e modernizar o sistema de transmissão de TV.

Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI

Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento

Objetivo Setorial: Pavimentação de vias urbanas. Pavimentação de passeios públicos em conformidade com a legislação municipal com acessos à população com mobilidade reduzida ou limitada. Aberturas de ruas. Sinalização horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais públicos. Ampliação e melhoria com manutenção da iluminação pública, propiciando o andar seguro. Construção, ampliação, manutenção/modernização de bens públicos disponibilizados aos munícipes, com aquisição de equipamentos necessários. Promover a Construção de Unidades Habitacionais, próprias ou em parceria. Revitalização com arborização e ajardinamentos de ruas e praças. Revitalização do Lago municipal com implantação de pista de caminhada com iluminação e jardinagem. Construção e manutenção de pontos de ônibus. Ampliação e melhoria no sistema de retransmissão de TV. Aquisição de Equipamentos.

Problema: Ruas não pavimentadas ou com pavimento deficiente, inexistência de calçadas pavimentadas e de galerias de águas pluviais. Inexistência de unidades habitacionais.

Justificativa: O município possui 13.981 m de vias urbanas, sendo 13.410 m asfaltadas, e 335 m de terra batida ou a serem abertas. Nas principais ruas existem aproximadamente 7400 m de calçadas. No acesso ao perímetro urbano pela Avenida Tapajós não existe calçadas suficientes para os pedestres, o mesmo ocorre em alguns trechos da Avenida Iguaçu, Av. XV de Novembro, Av. Machado de Assis e nas demais ruas da cidade. Necessidade de ampliação da rede de iluminação pública e de construção de unidades habitacionais. Necessidade de manutenção, revitalização de ruas e praças, de revitalização do Lago Municipal, de melhoria no sistema de transmissão de TV e da aquisição de novos equipamentos.

Público-Alvo: População em geral.

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1.002 - PAVIMENTAÇÃO URBANA	P	Pavimentação de Vias	M	111.000,00	119.880,00	129.470,40	139.828,03	500.178,43
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos					

Objetivo da Ação: Pavimentação de vias urbanas de acordo com as características do trafego.

Detalhamento da Ação: Pavimentar ruas, avenidas e calçadas nos perímetros urbanos do município, oferecendo segurança aos usuários e aperfeiçoamento dos equipamentos públicos de mobilidade urbana ofertados, objetivando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1.003 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	Outros Produtos	Un	120.000,00	129.600,00	139.968,00	151.165,44	540.733,44
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos					

Objetivo da Ação: Ampliar a Rede de Iluminação Pública em ruas dos perímetros urbanos do Município

Detalhamento da Ação: Extensão da Rede de Alta Tensão e Rede de Baixa Tensão com Iluminação Pública em ruas dos perímetros urbanos do Município

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Situação: Aprovada na	**Íntegra Fundamento Legal: 1210**		**Data: 02/07/2025**				**Tipo: Lei**	

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	A	Outros Produtos	Un	1.731.000,00	1.869.480,00	2.019.038,40	2.180.561,46	7.800.079,86
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos					

Objetivo da Ação: Garantir condições de trafegabilidade satisfatórias, com condições de rolamento e aderências das pistas que possa conferir comodidade e segurança no tráfego. Manter, melhorar e qualificar a oferta dos equipamentos e serviços públicos.

Detalhamento da Ação: Manutenção e recuperação de Faixas para veículos e sinalização para pedestres com campanhas educativas. Construção, implementação de calçadas de pisos táteis e acesso à pessoas com mobilidade reduzida ou limitada. Limpeza e manutenção das vias urbanas, canteiros, praças e trevos. Promover a Construção de Unidades Habitacionais, próprias ou em parceria. Arborização e ajardinamentos. Construção, ampliação, manutenção/modernização de bens públicos disponibilizados aos munícipes, com aquisição de equipamentos necessários. Revitalização com arborização e ajardinamentos de ruas e praças. Revitalização do Lago municipal com implantação de pista de caminhada com iluminação e jardinagem. Construção e manutenção de pontos de ônibus. Ampliação e melhoria no sistema de retransmissão de TV. Aquisição de Equipamentos.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**8.840.991,73**

Unidade Responsável: 08.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								
Programa:	23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	**Tipo:** Apoio Administrativo						
Objetivo: Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de-obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos; realização de obras e serviços de infra- estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos às associações de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.								
Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI								
Natureza: Contínua		**Início Previsto:**		**Término Previsto:**			**Situação:** Em andamento	
Objetivo Setorial: Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de-obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos; realização de obras e serviços de infra- estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos às associações de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos em propriedades rurais; entre outros								
Problema: Falta de infraestrutura e de mão-de-obra, principalmente nas propriedades de Agricultura Familiar; necessidade de agregação de valor à matéria prima; êxodo rural; entre outros.								
Justificativa: O Município é essencialmente agrícola, contando com 678 propriedades rurais (Ipardes, 2022), sendo que destas, 603 são conduzidas por Agricultores Familiares, de acordo com dados da EMATER (2016). Esses agricultores necessitam de apoio em relação a assistência técnica para condução de suas atividades agropecuárias, prestação de serviços com máquinas e equipamentos (possuem carência de infraestrutura própria e de mão-de-obra), incentivos relacionados a insumos de produção, a preservação do meio ambiente principalmente quanto às exigências do Cadastro Ambiental Rural (CAR), entre outros aspectos que favorecem a permanência das famílias no campo, diminuindo o êxodo rural. As explorações mais representativas são as culturas do milho e da soja, a avicultura integrada, a bovinocultura de leite - que está presente na grande maioria do estabelecimentos e vem comercializando leite in natura para laticínios do município e da região - e criação de bovinos de corte, além de outras atividades, como olericultura, suinocultura, etc. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem prestando serviços aos produtores rurais. Seu quadro de pessoal é constituído por um Médico Veterinário, dois Engenheiros Agrônomos e dois Técnicos Agrícolas. Os serviços prestados são de assistência técnica, serviços de máquinas e equipamentos, entre outros								
Público-Alvo: Agricultores Familiares.								

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	A	Outros Produtos	Un	1.297.000,00	1.400.760,00	1.512.820,80	1.633.846,46	5.844.427,26
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária					
Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL.								
Detalhamento da Ação: Aquisição de embriões, sêmen sexado e convencional; realização de aterros para produção animal, constituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural; meidas de proteção do solo; proteção de fontes; manutenção de estradas rurais; apoio a agroindústrias; fortalecimento das associações de agricultores; aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, subsídios de horas-máquina, entre outros.								

Situação: Aprovada na	**Íntegra Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**5.844.427,26**

Unidade Responsável: 08.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE								
Programa:	20 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	**Tipo:** Finalístico						
Objetivo: Manutenção das atividades de saneamento básico urbano e rural.								
Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI								
Natureza: Contínua		**Início Previsto:**		**Término Previsto:**			**Situação:** Em andamento	
Objetivo Setorial: Manutenção das atividades de saneamento básico urbano e rural, visando elevar a qualidade de vida da população urbana e rural, com manutenção do fornecimento de água potável e coleta domiciliar de lixo.								
Problema: O município não dispõe de rede de coleta de esgoto, sendo que o sistema utilizado pela população é o de fossas, em alguns casos, o esgoto é largado a céu aberto. Em zona rural muitas propriedades estão em situação precária, não possuindo fossas, largando o esgoto a céu aberto, contaminando a própria água, sendo o serviço de vigilância sanitária efetuado por dois servidores.								
Justificativa: Nas áreas de maior densidade demográfica o serviço de abastecimento de água potável é realizado por sistemas de abastecimento instalados, sendo que na sede do município é prestado pela Sanepar e nas comunidades de Queixo d'Anta, Linha Surubi, Sede Ouro e Águas Thermais a água é disponibilizada por minas protegidas. Na comunidade de Linha Canarinho, por poço artesiano. Em relação aos resíduos domiciliares, a coleta e destinação é terceirizada, assim como o lixo hospitalar e ambulatorial. Foi implantada a coleta seletiva e estamos conscientizando a população da importancia de separar o lixo orgânico do reciclável.								
Público-Alvo: População e estabelecimentos do município.								

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.038 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	A	UNIDADES ATENDIDAS	Un	775.000,00	837.000,00	903.960,00	976.276,80	3.492.236,80
Situação: Em Elaboração	Função: 17-Saneamento		Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano					
Objetivo da Ação: Controle e prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida da população, através do acesso à água potável e de adequado manejo e controle do esgotamento sanitário e resíduos sólidos domiciliares e provenientes de atividades agropecuárias.								
Detalhamento da Ação: Conjunto de procedimentos adotados no meio rural que visa proporcionar uma situação de saúde, higiene e qualidade ambiental para os habitantes.								
Metas Físicas / Análise Acumulativa								

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**3.492.236,80**

Programa:	23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	**Tipo:** Apoio Administrativo						
Objetivo: Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de-obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos; realização de obras e serviços de infra- estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos às associações de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.								
Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI								
Natureza: Contínua		**Início Previsto:**		**Término Previsto:**			**Situação:** Em andamento	
Situação: Aprovada na		**Íntegra Fundamento Legal: 1210**		**Data: 02/07/2025**			**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
Objetivo Setorial: Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de-obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos; realização de obras e serviços de infra- estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos às associações de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos em propriedades rurais; entre outros								
Problema: Falta de infraestrutura e de mão-de-obra, principalmente nas propriedades de Agricultura Familiar; necessidade de agregação de valor à matéria prima; êxodo rural; entre outros.								
Justificativa:	O Município é essencialmente agrícola, contando com 678 propriedades rurais (Ipardes, 2022), sendo que destas, 603 são conduzidas por Agricultores Familiares, de acordo com dados da EMATER (2016). Esses agricultores necessitam de apoio em relação a assistência técnica para condução de suas atividades agropecuárias, prestação de serviços com máquinas e equipamentos (possuem carência de infraestrutura própria e de mão-de-obra), incentivos relacionados a insumos de produção, a preservação do meio ambiente principalmente quanto às exigências do Cadastro Ambiental Rural (CAR), entre outros aspectos que favorecem a permanência das famílias no campo, diminuindo o êxodo rural. As explorações mais representativas são as culturas do milho e da soja, a avicultura integrada, a bovinocultura de leite - que está presente na grande maioria do estabelecimentos e vem comercializando leite in natura para laticínios do município e da região - e criação de bovinos de corte, além de outras atividades, como olericultura, suinocultura, etc. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem prestando serviços aos produtores rurais. Seu quadro de pessoal é constituído por um Médico Veterinário, dois Engenheiros Agrônomos e dois Técnicos Agrícolas. Os serviços prestados são de assistência técnica, serviços de máquinas e equipamentos, entre outros								
Público-Alvo:	Agricultores Familiares.							

Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medidia**	**Metas Fiscais (R$ 1)**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2.043 - MEIO AMBIENTE	A	Unidade	Un	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.943,40	901.223,40
Situação: Em Elaboração	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental					
Objetivo da Ação:	Estimular medidas de preservação e conservação ambiental							
Detalhamento da Ação:	Estimular práticas de manejo e conservação do solo; realizar manutenção e conservação de estradas rurais, proteção de nascentes de água, saneamento básico, coleta de resíduos sólidos, entre outras							
Metas Físicas / Análise Acumulativa								

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

1,00		1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**901.223,40**

Unidade Responsável: 09.01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Programa:	25 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO	**Tipo:** Finalístico	
Objetivo:	Promoção do comércio e desenvolvimento turísticos do município.		
Macroobjetivo:	SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI		
Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento

Objetivo Setorial: Promoção do comércio e desenvolvimento turístico do município

Problema: Município pequeno, baixa população, necessidade de fomentar o comércio local e estimular o turismo

Justificativa: Buscando fomentar o desenvolvimento sustentável dos setores industrial, comercial e turístico, promovendo a diversificação econômica, a geração de empregos e o aumento da renda local. As ações incluem incentivos à instalação e ampliação de empresas, qualificação da mão de obra, modernização da infraestrutura urbana e rural, além da valorização dos atrativos naturais, culturais e gastronômicos do município. O programa busca fortalecer a economia local por meio da integração entre os setores, apoio ao empreendedorismo, e estímulo ao turismo regional e de experiência, tornando Sulina um polo de oportunidades e qualidade de vida. O turismo local explora cachoeiras e fontes de águas termais, sendo uma das fontes já consolidadas no turismo através do Thermas de Sulina. Outras características do turismo local são traços das colonizações alemã e italiana, bastante marcantes na culinária, nas festas, músicas, entre outros. Outros atrativos são a como a Praça Municipal do Imigrante e a Igreja de Pedra, paradas obrigatórias no município. Para o turismo de eventos, as festas e eventos previstos no calendário do município, como a Festa do Colono e Motorista, Festival Municipal da Canção, Festividades de Aniversário do Município e Oktoberfest, atraem diversos visitantes em nosso município. O comércio, atende às necessidades básicas da população e conta com o fluxo de turistas para promover as vendas, principalmente em períodos de temporada.

Público-Alvo: Comerciantes e população em geral.

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medidia	Metas Fiscais (R$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
2.045 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO	A	Outros Produtos	Un	77.000,00	83.160,00	89.812,80	96.997,82	346.970,62
Situação: Em Elaboração	Função: 23-Comércio e Serviços		Subfunção: 695-Turismo					

Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades do Desenvolvimento e Turístico

Detalhamento da Ação: Esta ação tem como objetivo garantir a continuidade e o suporte das atividades vinculadas ao desenvolvimento turístico no município de Sulina. Compreende a manutenção administrativa, técnica e operacional dos serviços ligados à promoção do setor turístico. Envolve despesas com pessoal, aquisição de materiais e serviços, participação em eventos e feiras, elaboração de material promocional, além do apoio a iniciativas públicas e privadas voltadas à valorização dos atrativos turísticos, culturais e gastronômicos do município. A ação visa assegurar a estrutura necessária para o planejamento e execução de políticas que fortaleçam a economia local e projetem Sulina como destino turístico regional.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**346.970,62**

Unidade Responsável: 09.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa:	25 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO	**Tipo:** Finalístico	
Objetivo:	Promoção do comércio e desenvolvimento turísticos do município.		
Macroobjetivo:	SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI		
Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento

Objetivo Setorial: Promoção do comércio e desenvolvimento turístico do município

Problema: Município pequeno, baixa população, necessidade de fomentar o comércio local e estimular o turismo

Justificativa: Buscando fomentar o desenvolvimento sustentável dos setores industrial, comercial e turístico, promovendo a diversificação econômica, a geração de empregos e o aumento da renda local. As ações incluem incentivos à instalação e ampliação de empresas, qualificação da mão de obra, modernização da infraestrutura urbana e rural, além da valorização dos atrativos naturais, culturais e gastronômicos do município. O programa busca fortalecer a economia local por meio da integração entre os setores, apoio ao empreendedorismo, e estímulo ao turismo regional e de experiência, tornando Sulina um polo de oportunidades e qualidade de vida. O turismo local explora cachoeiras e fontes de águas termais, sendo uma das fontes já consolidadas no turismo através do Thermas de Sulina. Outras características do turismo local são traços das colonizações alemã e italiana, bastante marcantes na culinária, nas festas, músicas, entre outros. Outros atrativos são a como a Praça Municipal do Imigrante e a Igreja de Pedra, paradas obrigatórias no município. Para o turismo de eventos, as festas e eventos previstos no calendário do município, como a Festa do Colono e Motorista, Festival Municipal da Canção, Festividades de Aniversário do Município e Oktoberfest, atraem diversos visitantes em nosso município. O comércio, atende às necessidades básicas da população e conta com o fluxo de turistas para promover as vendas, principalmente em períodos de temporada.

Público-Alvo: Comerciantes e população em geral.

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medidia	Metas Fiscais (R$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
2.044 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	A	Outros Produtos	Un	550.000,00	594.000,00	641.520,00	692.841,59	2.478.361,59
Situação: Em Elaboração	Função: 23-Comércio e Serviços		Subfunção: 691-Promoção Comercial					

Objetivo da Ação: Promover o desenvolvimento das atividades econômicas locais.

Detalhamento da Ação: Proporcionar incentivo a partir da concessão de benefícios de ordem fiscal para empresas interessadas, promovendo o desenvolvimento local, com incremento de atividades econômicas e atração de novas empresas para o município. Fortalecimento do comercio instituído com sorteio de premios para as Notas Fiscais emitidas no Município, fomentando a economia, além de desenvolver ações que visem o despertar da população para o empreendedorismo, para o desenvolvimento local com o aumento da geração de renda, de emprego e, principalmente, de novas oportunidades de negócios. Ainda, promover a sustentabilidade das empresas locais pela participação dos pequenos negócios nas compras públicas e implantar o parque industrial no município.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**2.478.361,59**

Unidade Responsável: 11.01 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

Programa: 4 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	**Tipo:** Apoio Administrativo		
Objetivo: Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões, objetivando a eficiência da ação do setor público			
Macroobjetivo: SULINA, VALE A PENA CRESCER E VIVER AQUI			
Natureza: Contínua	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Situação:** Em andamento

Objetivo Setorial: Fomento à cultura institucional que prioriza a gestão de resultados, otimização na alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e aprimoramento das decisões. Impulsionamento da eficiência nas ações do setor público, buscando a diminuição de barreiras burocráticas e promovendo um ambiente de confiança entre a entidade e seus cidadãos. Reforço da transparência, do controle social e do enfrentamento à corrupção. Integração dos processos de planejamento e alinhamento estratégico do governo com sistemas de monitoramento e avaliação fundamentados em evidências. Promoção e valorização do servidor públicos, com aperfeiçoamento constante. Fomentar e incentivar a participação do cidadao nas decisões, através de associativismo e participação ativa na gestão administrativa. Promover maior transparencia na execução dos recursos públicos. Modernização dos serviços de TIC

Problema: Deficiência nas execuções das atividades, fiscalização tributária deficitária, sistema de compras com problemas de recebimento e controle. Audiências públicas sem participação popular.

Justificativa: A estrutura organizacional está sistematicamente alinhada às secretarias, com o objetivo de otimizar o planejamento municipal, o aumento da eficiência e redução de custos; busca a melhoria da qualidade dos serviços, o fortalecimento da transparência, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, o acompanhamento da evolução tecnológica para um efetivo atendimento às demandas da sociedade, como base para a implementação de novas políticas públicas, caso necessário. O mecanismo de audiências públicas está estruturado para atender às exigências legais vigentes.

Público-Alvo: Servidores, e População em Geral

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medidia	Metas Fiscais (R$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	A	Apoio Administrativo	Un	314.000,00	339.120,00	366.249,60	395.549,57	1.414.919,17
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração		Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento					

Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

Detalhamento da Ação: Planejar, gerenciar e coordenar a elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), com transparencia e participação popular. Além disso, supervisionar os serviços de orçamento e custos, de execução de despesa, de contabilidade, de execução orçamentária e extra orçamentária, a fim de gastar bem o dinheiro público, suprir as necessidades e ainda realizar sonhos e atingir metas, de acordo com as prioridades definidas.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**1.414.919,17**
TOTAL NO PPA				**200.521.983,97**

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C95B91CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1210/2025 01/07/2025 - PROPOSTA DE PROGRAMA SETORIAL IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
Plano Plurianual
Proposta de Programa Setorial - Identificação do Programa
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1210**	**Data: 02/07/2025**	**Tipo: Lei**

LEGISLATIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação PROCESSO LEGISLATIVO		
02. Objetivo Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos..		
03. Público-alvo População em Geral		
04. Unidade Responsável LEGISLATIVO MUNICIPAL		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 1	07. Quantidade de Ações 1	08. Total do Programa R$ 8.429.966,73
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo Setorial: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, de legislar e fiscalizar.		
Problema: O Legislativo Municipal é composto por nove vereadores, funciona em prédio do Município e conta com o apoio de três servidores, sendo um secretário, um contador e um assessor jurídico.		
Justificativa: Necessidade de realização de sessões ordinárias conforme o regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.		
Fonte -.-		

GABINETE DO PREFEITO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
02. Objetivo Manutenção do Gabinete do Prefeito, com atendimento à população e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadãos..		
03. Público-alvo População em Geral		
04. Unidade Responsável GABINETE DO PREFEITO		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 1	07. Quantidade de Ações 1	08. Total do Programa R$ 2.974.033,92
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo Setorial: Promover a Manutenção do Gabinete do Prefeito, com assessoramento imediato e direto ao Prefeito, atendimento adequado à população, encaminhamentos e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretir de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadãos, atraves de uma gestão democrática e eficiente e que gera oportunidades.		
Problema: Atendimento a população, controle e transparência administrativa.		
Justificativa: Necessidade de aperfeiçoar o atendimento à população, intermediar a comunicação entre cidadãos e o Chefe do Poder Executivo, encaminhar assuntos de interesse da comunidade, desenvolver programas de controle dos atos e melhorar a transparecia dos atos e das atividades administrativas.		
Fonte -.-		

ASSESSORAMENTO SUPERIOR

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
01. Denominação ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02. Objetivo Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte jurídico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal..
03. Público-alvo Administração em geral
04. Unidade Responsável ASSESSORAMENTO SUPERIOR

05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 1	07. Quantidade de Ações 2	08. Total do Programa R$ 4.395.712,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo Setorial: Dotar a Administração do Município com Suporte Jurídico e de Planejamento.		
Problema: Existe a necessidade de assessoramento jurídico aos atos praticados pelos ordenadores de despesas e acompanhamento das atividades do gestor municipal. Elaboração de projetos, leis e instrumentos de planejamento oferecendo segurança aos atos administrativos e de gestão.		
Justificativa: O assessoramento e devido acompanhamento se fazem necessários a fim de que se tenha amparo legal e segurança nos atos praticados. A elaboração dos instrumentos de planejamento e o seu controle são as principais ferramentas do gestor público.		
Fonte -.-		

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
02. Objetivo Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões, objetivando a eficiência da ação do setor público		
03. Público-alvo Servidores, e População em Geral		
04. Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 1	07. Quantidade de Ações 2	08. Total do Programa R$ 20.433.932,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo Setorial: Fomento à cultura institucional que prioriza a gestão de resultados, otimização na alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e aprimoramento das decisões. Impulsionamento da eficiência nas ações do setor público, buscando a diminuição de barreiras burocráticas e promovendo um ambiente de confiança entre a entidade e seus cidadãos. Reforço da transparência, do controle social e do enfrentamento à corrupção. Integração dos processos de planejamento e alinhamento estratégico do governo com sistemas de monitoramento e avaliação fundamentados em evidências. Promoção e valorização do servidor públicos, com aperfeiçoamento constante. Fomentar e incentivar a participação do cidadao nas decisões, através de associativismo e participação ativa na gestão administrativa. Promover maior transparencia na execução dos recursos públicos. Modernização dos serviços de TIC		
Problema: Deficiência nas execuções das atividades, fiscalização tributária deficitária, sistema de compras com problemas de recebimento e controle. Audiências públicas sem participação popular.		
Justificativa: A estrutura organizacional está sistematicamente alinhada às secretarias, com o objetivo de otimizar o planejamento municipal, o aumento da eficiência e redução de custos; busca a melhoria da qualidade dos serviços, o fortalecimento da transparência, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, o acompanhamento da evolução tecnológica para um efetivo atendimento às demandas da sociedade, como base para a implementação de novas políticas públicas, caso necessário. O mecanismo de audiências públicas está estruturado para atender às exigências legais vigentes.		
Fonte Administração Municipal		

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação ENCARGOS ESPECIAIS		
02. Objetivo Atender as despesas públicas não estão relacionadas a nenhuma área de atuação do Governo..		
03. Público-alvo Administração Municipal		
04. Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 1	07. Quantidade de Ações 1	08. Total do Programa R$ 8.138.939,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Operações Especiais
Objetivo Setorial: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por empréstimos e financiamentos, despesas oriundas de sentenças judicias, com inativos pensionistas, contribuições ao PASEP e entidades governamentais não municipais.		
Problema: Disponibilização de Recursos para atendimento às despesas que não contribuem direta ou indiretamente para a produção de bens ou serviços		
Justificativa: Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamentos de inativos pelo tesouro municipal, contribuição do PASEP e manutenção de entes governamentais não municipais.		
Fonte Administração Municipal		

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO		
02. Objetivo Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalização em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e		

ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educação Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condições de cursos de aperfeiçoamento profissional para todos os servidores da educação. Fortalecer o corpo docente com a contratação de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magistério Municipal. Premiação aos profissionais da Educação com bons resultados nas avaliações externas (IDEB) Construção de uma creche no municipio para atender crianças de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliações e/ou construção de novos ambientes necessários ao bom atendimento da demanda. Aquisição e/ou substituição de equipamentos, quando necessário. Construção de uma quadra de areia próximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisição de novos veículos..		
03. Público-alvo Estudantes, servidores da educação e docentes.		
04. Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 5	07. Quantidade de Ações 7	08. Total do Programa R$ 41.158.376,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Finalístico
Objetivo Setorial: Ampliar e melhorar a distribuição da merenda escolar, promovendo uma educação alimentes que atenda as nescescidades nutricionais. Manter e ampliar o transporte escolar fornecendo carros mais novos e de qualidade; implantar aulas de robotica com equipamentos de qualidade; Revisitar o Plano de carreira do magistério; Ampliar as vagas no CMEI; contratação de profissionais para as necessidades das escolas; Ampliar as vagas de Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental; fomentar e ampliar as parcerias com empresas locais.Ofertar Formação Continuada para todos os servidores da Educação. Superar o analfabetismo no municipio em parceria com o goverto Estadual e Federal.		
Problema: A nossa escola enfrenta um grande desafio em relação à falta de espaço físico adequado para atender à crescente demanda de alunos e às necessidades estruturais que surgem com o aumento da comunidade escolar principalmente com a oferta da Jornada Ampliada. Atualmente, temos enfrentado dificuldades em proporcionar um ambiente de aprendizagem adequado, pois as instalações existentes não são suficientes para comportar todos os estudantes de forma confortável e eficiente. A necessidade de construção de novas salas de aula é urgente. Com o aumento do número de matrículas na Jornada Ampliada, o que compromete a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos. Além disso, se faz necessário a construção de mais banheiros, o que tem gerado transtornos para estudantes e funcionários. Outro ponto crítico é a falta de um auditório, um espaço essencial para eventos culturais, atividades escolares e a promoção de atividades pedagógicas diversificadas. Sem um local adequado, muitas iniciativas ficam prejudicadas, limitando a capacidade de integração e desenvolvimento de projetos escolares. O refeitório, que deveria ser um ambiente acolhedor e funcional, também não comporta todos os alunos que necessitam fazer suas refeições no mesmo horário. A falta de um espaço amplo e bem estruturado dificulta a organização e a saúde alimentar dos estudantes, prejudicando a qualidade de vida dentro da escola. Além disso, a aquisição de ônibus escolares é uma necessidade. Muitos alunos vivem em áreas distantes e não possuem transporte adequado para chegar à escola. A falta de uma frota de ônibus escolares compromete o acesso à educação de qualidade para todos, especialmente para aqueles que dependem do transporte escolar para frequentar as aulas. Portanto, é imprescindível que sejam tomadas providências para a ampliação das instalações da escola, garantindo a construção das novas salas de aula, banheiros, auditório, refeitório e a aquisição de ônibus escolares. Só assim poderemos proporcionar um ambiente mais seguro, saudável e propício ao aprendizado, atendendo melhor às necessidades de todos os alunos e contribuindo para o seu desenvolvimento integral.		
Justificativa: Atualmente em nosso municipio contamos com uma Escola Municipal que atende crianças de Educação Infantil, 05 anos, sendo estes 42 alunos, uma turma matutina e uma vespertina. No Ensino Fundamental contamos com 199 alunos matriculas nas turmas de 1º ao 5º ano tambem em dois turnos. Também temos um CMEI que até a presente data atende 103 alunos de 01 a 04 anos. A jornada Ampliada atendemos 83 alunos das turmas do 3º, 4º e 5º ano na Escola Municipal. Melhorar o espaço de refeitorio atualmente não possuímos um espaço exclusiva para alimentação dos alunos. Ampliar e investir na Alimentação Escolar com produtos da Agricultura Familiar. Fomentar e melhorar o transporte escolar, atualmente contamos com uma frota de 06 onibus da municipalidade e 02 terceirizado que percorrem 100% de nosso território, transportando um total de 443 pela frota própria e 57 pelos terceiros.		
Fonte -.-		

DEPARTAMENTO DE CULTURA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS		
02. Objetivo Ampliar as atividades culturais do município, atingindo o maior número de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipação Política e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Páscoa e Natal e Oktoberfest.Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisição de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos intérpretes, com apoio dos municípios vizinhos. Oferecer aulas de danças típicas, como danças germânicas, gauchescas e balé. Realizar aulas teatrais, reformando o auditório para palestras, reuniões aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaço para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutenção do Centro de Eventos e demais locais que são utilizados para atrações culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo histórico no Casarão. Continuar e fortalecer a "Noite da Família" com apresentações e espetáculos, reforçar a "Noite Cultural" anual com as instituições de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para crianças das escolas municipais.		
03. Público-alvo População em geral.		
04. Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE CULTURA		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 1	07. Quantidade de Ações 1	08. Total do Programa R$ 4.533.148,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Finalístico
Objetivo Setorial: Ampliar e fortalecer as atividades culturais do município, promovendo a integração da comunidade e o incentivo à preservação e valorização da cultura local, por meio da realização de eventos, reativação de espaços culturais e implementação de programas já existentes e dentro das escolas municipais.		
Problema: O município enfrenta a limitação de espaços e recursos para a promoção cultural, o que dificulta a realização de atividades que envolvam um público mais amplo e a preservação de nossas tradições culturais. Além disso, há uma carência de programas de formação artística nas escolas e de infraestrutura adequada para a realização de eventos culturais de grande porte, o que impacta diretamente o acesso da população à cultura e ao lazer		
Justificativa: A promoção e o fortalecimento das atividades culturais são fundamentais para o desenvolvimento social, educacional e econômico da comunidade. A ampliação do acesso à cultura contribui para a formação de uma identidade local mais sólida e para a valorização das tradições, além de criar espaços de convivência e integração entre as pessoas. A reativação de espaços culturais, como a Banda Municipal, o coral e a fanfarra, bem como a ampliação de eventos tradicionais, são iniciativas importantes para fomentar o turismo e o comércio local. Investir em educação artística e em infraestrutura cultural também é essencial para garantir o acesso das crianças e jovens à formação musical, teatral e de dança, desenvolvendo habilidades importantes para o seu crescimento pessoal e profissional.		
Fonte -.-		

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		
02. Objetivo Estimular a prática esportiva; desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do município; descobrir novos talentos; ocupar crianças, adolescentes e jovens, através da ampliação do opções e incentivo à prática de atividades esportivas; estimular crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à prática das mais diversas modalidades, condizentes às capacidades individuais, promovendo saúde e qualidade de vida. Construção, ampliação e/ou adaptação de espaços esportivos..		
03. Público-alvo População em geral.		
04. Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE ESPORTES		

05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 2	07. Quantidade de Ações 1	08. Total do Programa R$ 3.424.645,12
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Finalístico
Objetivo Setorial: Estimular a prática esportiva; desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do município; descobrir novos talentos; ocupar crianças, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permaneçam ociosos e vulneráveis, através da ampliação do opções e incentivo à prática de atividades esportivas; estimular crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à prática das mais diversas modalidades, condizentes às capacidades individuais, promovendo saúde e qualidade de vida. Construção, ampliação e/ou adaptação de espaços esportivos. Aquisição de equipamentos.		
Problema: Nos últimos anos houve atendimento insatisfatório à demanda relacionada ao Esporte no Município, com oferta de treinamentos com frequências irregulares, em poucas modalidades, havendo baixo estímulo à participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. A estrutura física de ginásios e quadras também carece de manutenção.		
Justificativa: O Município possui um ginásio de esportes na sede, um complexo esportivo, contendo duas canchas de bochas de carpe, e quatro pistas de bolão, uma quadra de grama sintética, uma quadra coberta na localidade de Queixo D anta e um estádio de futebol com iluminação para atender a demanda das modalidades esportivas praticadas no município. Atuam na área dois auxiliares técnicos em esporte, profissionais de Educação Física, para desenvolvimento das modalidades, dentro das atividades esportivas temos uma parceria com o Atletico Paranaense com a escolinha de futebol FURACÃO e ainda a escola de Taekwondo onde abrange diversa idades dos competidores. A Divisão realiza anualmente a Taça Iguaçu de Futebol, que é uma competição a nível regional, e também campeonatos de futebol suíço e de campo, de bocha, futsal (feminino, masculino - força livre e veteranos - e infantil), entre outros. Há participação na Taça Sudoeste de Futebol de Campo e de Futsal, organizado pela AESUPAR, no JIMSOP's (Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná) e JAMSOP's (Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná) e envolvimento nos Jogos Escolares do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná.		
Fonte -.-		

DEPARTAMENTO DO FMDCA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
02. Objetivo Assegurar as estruturas de manutenção e implementação de órgãos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Proteção e atendimento a criança e ao adolescente no município de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente..		
03. Público-alvo Crianças e adolescentes		
04. Unidade Responsável DEPARTAMENTO DO FMDCA		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 3	07. Quantidade de Ações 4	08. Total do Programa R$ 2.690.148,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Finalístico
Objetivo Setorial: Assegurar as estruturas de manutenção e implementação de órgãos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de proteção e atendimento a criança e ao adolescente no município de Sulina.		
Problema: Aumento significativo nos casos notificados de negligencia familiar e comunitária e situações de violação de direitos;		
Justificativa: Através da "Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente" e notificações recebidas, traçar metas claras e objetivas de modo a implantar mecanismos de proteção e amparo às crianças em situação de risco pessoal, social ou comunitário, com intuito de reduzir as negligências e violências. Realizar a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora. Implementar e Fortalecer as ações de atendimento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no município.		
Fonte SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		

DEPARTAMENTO DE FMDPI

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO		
02. Objetivo Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promoção social..		
03. Público-alvo Pessoas Idosos do Município.		
04. Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FMDPI		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 1	07. Quantidade de Ações 1	08. Total do Programa R$ 799.384,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Finalístico
Objetivo Setorial: Garantir e promover, acesso, proteção, promoção e a defesa dos direitos dessa parcela da população, a mitigação de vulnerabilidades e a coibição de violações de direitos, com vistas a garantir o pleno exercício dos Direitos Humanos e da Cidadania às pessoas idosas.		
Problema: O município possui um dos mais altos índices de longevidade do Estado, isso faz com que tenhamos um percentual elevado de pessoas idosas e poucas oportunidades e possibilidades de ocupação para esse público, visto que no município existe apenas uma entidade não-governamental que promove a socialização idosos, que é a Associação responsável pelo Clube de Idosos.		
Justificativa: Fazer cumprir no ambito das politicas publicas o Estatuto do Idoso e na Lei 8.742/93; construir um ambiente saudável e apropriado e de acessibilidade para as pessoas idosas, garantindo a participação ativa de todos nas metas estabelecidas no Plano Municipal da Pessoa Idosa. Implementar ações de apoio aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social e CRAS. Promover parcerias público-privada de forma a integrar a pessoa idosa no convívio social. O Município de Sulina disponibiliza de entidade governamental que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e também o Projeto Bela Vida que atende aproximadamente 450 idosos.		
Fonte -.-		

DEPARTAMENTO DO FMAS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
02. Objetivo Promover e garantir a oferta de ações de inclusão social e convivência social de pessoas com deficiências, com o resgate da cidadania e espaço na família e na sociedade. Manutenção das atividades/ações de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência..		
03. Público-alvo Pessoas portadoras de necessidades especiais.		
04. Unidade Responsável DEPARTAMENTO DO FMAS		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 1	07. Quantidade de Ações 1	08. Total do Programa R$ 292.897,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Finalístico
Objetivo Setorial: Promover e garantir a oferta de ações de inclusão social, de acessibilidade e convivência social de pessoas com deficiências, com o resgate da cidadania e espaço na família e na sociedade. Manutenção das atividades/ações de atendimentos às pessoas com deficiência.		
Problema: De acordo com a demanda da população com deficiência é necessário ampliar garantindo sua acessibilidade e inclusão social.		
Justificativa: Necessita-se de mobilização dos recursos propostos neste, para possibilitar a efetivação e a inserção da pessoa com deficiência em atividades e ações de estimulação, habilitação, reabilitação, integração e assistência social básica e especial de média e alta complexidade, com o intuito de garantir a inclusão social, melhoria da qualidade de vida e a autonomia das pessoas com deficiência, e seus familiares.		
Fonte -.-		

DEPARTAMENTO DO FMAS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02. Objetivo Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social..		
03. Público-alvo Pessoas em situação de vulnerabilidade e em situação de risco. .		
04. Unidade Responsável DEPARTAMENTO DO FMAS		
05. Horizonte Temporal	[ ] Temporário	
[x] Contínuo	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 3	07. Quantidade de Ações 2	08. Total do Programa R$ 7.525.207,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Finalístico
Objetivo Setorial: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, com atendimento de todas as situações de vulnerabilidade social.		
Problema: Existência, no Município, de pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica, habitacional e de convivência familiar e comunitária. Atendimento a eventuais situações de calamidade pública.		
Justificativa: O Fundo conta com 01 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, aonde é executado o Programa de Atenção Integral a Família (PAIF, atendimento a crianças, adolescentes e idosos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - integrantes do Bloco de Proteção Social Básica. Além disso, a Secretaria Municipal de Promoção Social, responde pelo Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e pelo Componente para Qualificação da Gestão.		
Fonte SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SMPS		

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.		
02. Objetivo Manter as unidades de saúde do município íntegras e operacionais, visando atender com qualidade a população sulinense..		
03. Público-alvo População em geral.		
04. Unidade Responsável DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 1	07. Quantidade de Ações 1	08. Total do Programa R$ 2.117.872,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo Setorial: Manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde, com a aquisição de equipamentos para estruturar as Unidades de Saúde, reformas em geral para melhorares condições de trabalho, em como a melhoria e acesso e qualidade aos pacientes, manter a demanda atualmente disponibilizada de agendas aos pacientes		
Problema: Estrutura Física, Humana, Planejamento.		
Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde anualmente elabora e executa a Programação Anual de Saúde, tomando como objetivo as metas anuais a serem alcançadas em relação a indicadores de saúde pactuados. Realiza-se atividades relativas à organização das condições estruturais, financeiras, administração de pessoal e de serviços diversos na instituição.		
Fonte SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
01. Denominação SAÚDE PARA O BEM DE TODOS

02. Objetivo Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, através da rede própria, contratada ou conveniada, por meio da gestão decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saúde da família..		
03. Público-alvo População em geral.		
04. Unidade Responsável DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 4	07. Quantidade de Ações 5	08. Total do Programa R$ 44.683.507,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Finalístico
Objetivo Setorial: Planejar a utilização dos recursos de forma a atender os programas da Secretaria de Saúde, distribuindo de acordo com série histórica já existente, priorizando a classificação de risco, bem como as demandas de urgência e emergência que esta pasta recebe.		
Problema: Estrutura física, recursos humanos e financeiros.		
Justificativa: A demanda de atenção à saúde em nosso município está só aumentando nos últimos anos, devido ao crescimento população bem como o envelhecimento da mesma, tornando um desafio constante manter o serviço com qualidade, pois concomitantemente aumenta os custos para atender a população		
Fonte , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA		
02. Objetivo Investigar doenças infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo ações fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promoção e prevenção a saúde, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientização, entre outros..		
03. Público-alvo Proprietários de estabelecimentos comerciais e moradores do Município.		
04. Unidade Responsável DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 5	07. Quantidade de Ações 2	08. Total do Programa R$ 225.305,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Finalístico
Objetivo Setorial: Promover e proteger a saúde da população, com ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.		
Problema: Necessidade de fiscalização periódica e vigilância permanente da origem, qualidade e distribuição de produtos, controle da proliferação de organismos vetores de doenças, manutenção da qualidade da água, entre outros.		
Justificativa: Demanda de vistorias periódicas nos estabelecimentos comerciais e residências, acompanhamento de processamento de alimentos através do SIM, combate ao mosquito transmissor da dengue; Chikungunya; Zika Vírus, e demais ações de promoções e prevenção a saúde.		
Fonte SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAUDE		

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL		
02. Objetivo Manutenção das atividades de saneamento básico urbano e rural..		
03. Público-alvo População e estabelecimentos do município.		
04. Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 1	07. Quantidade de Ações 1	08. Total do Programa R$ 3.492.236,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Finalístico
Objetivo Setorial: Manutenção das atividades de saneamento básico urbano e rural, visando elevar a qualidade de vida da população urbana e rural, com manutenção do fornecimento de água potável e coleta domiciliar de lixo.		
Problema: O município não dispõe de rede de coleta de esgoto, sendo que o sistema utilizado pela população é o de fossas, em alguns casos, o esgoto é largado a céu aberto. Em zona rural muitas propriedades estão em situação precária, não possuindo fossas, largando o esgoto a céu aberto, contaminando a própria água, sendo o serviço de vigilância sanitária efetuado por dois servidores.		
Justificativa: Nas áreas de maior densidade demográfica o serviço de abastecimento de água potável é realizado por sistemas de abastecimento instalados, sendo que na sede do município é prestado pela Sanepar e nas comunidades de Queixo d'Anta, Linha Surubi, Sede Ouro e Águas Thermais a água é disponibilizada por minas protegidas. Na comunidade de Linha Canarinho, por poço artesiano. Em relação aos resíduos domiciliares, a coleta e destinação é terceirizada, assim como o lixo hospitalar e ambulatorial. Foi implantada a coleta seletiva e estamos conscientizando a população da importancia de separar o lixo orgânico do reciclável.		
Fonte ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		

DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
01. Denominação ESTRADAS VICINAIS
02. Objetivo Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota própria ou contratada, além da aquisição de equipamentos para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agropecuária, dos insumos e outras mercadorias; Manutenção e construção de infraestrutura, pavimentação rural; Reestruturação do parque de máquinas, com aquisição de equipamentos. construção e conservação de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com segurança e conforto, fomentando e melhorando a eficácia do transporte rodoviário e a eficiência dos serviços públicos. Construção/reforma de pontos de ônibus..
03. Público-alvo População em geral.
04. Unidade Responsável

DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
05. Horizonte		
Temporal [x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 1	07. Quantidade de Ações 2	08. Total do Programa R$ 24.992.248,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Finalístico
Objetivo Setorial: Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais. Aquisição de equipamentos para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agrícola, dos insumos e outras mercadorias; construção e conservação de pontes, bueiros, galerias e pontos de ônibus, oferecendo trafegabilidade com segurança e conforto, fomentando e melhorando a eficácia do transporte rodoviário e a eficiência dos serviços públicos .		
Problema: Terreno ondulados, extensão de estradas vicinais, insuficiência de recursos financeiros.		
Justificativa: O Município possui cinco caminhões basculantes, uma pá carregadeira, três retroescavadeira, duas escavadeiras hidráulica, duas motoniveladora, três rolos compactadores, um Honda city, um Sandero, Um uno miller, uma camionete 608, uma mini carregadeira, dois caminhões pipa, um caminhão de coleta de lixo e uma caminhonete Ford F 350 para prestar assistência aos serviços. Os serviços são prestados por oito motoristas, onze operadores de máquinas, um mecânico e sete auxiliar de serviços gerais. A extensão das estradas vicinais é de aproximadamente 420 Km, havendo a necessidade de conservação periódica com serviços de moto nivelação, cascalhamento e compactação. Possui ainda 14 Km de pavimentação com pedras irregulares, havendo a necessidade de pavimentar outros 16 Km. No município existem 13 pontes em alvenaria, havendo também a necessidade de construção de bueiros e galerias. Existem 806 bueiros num total de 5470 m lineares nas estradas principais e secundárias do meio rural de sulina. Necessidade de reestruturação do parque de máquinas.		
Fonte -.-		

DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
02. Objetivo Pavimentação de vias urbanas. Pavimentação de passeios públicos, em conformidade com a legislação municipal. Acessos a deficientes. Arborização e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalização horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais públicos. Ampliação e melhoria com manutenção da iluminação pública; implantação de rota alternativa de tráfego com construção de nova ponte sobre o rio capivara Construção de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o trânsito pesado do centro da cidade; Construção de Unidades Habitacionais. Construção, ampliação, manutenção/modernização de bens públicos. Revitalização do Lago Municipal. Aquisição de Equipamentos, Construção de Pontos de ônibus e modernizar o sistema de transmissão de TV..		
03. Público-alvo População em geral.		
04. Unidade Responsável DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 3	07. Quantidade de Ações 3	08. Total do Programa R$ 8.840.991,73
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Finalístico
Objetivo Setorial: Pavimentação de vias urbanas. Pavimentação de passeios públicos em conformidade com a legislação municipal com acessos à população com mobilidade reduzida ou limitada. Aberturas de ruas. Sinalização horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais públicos. Ampliação e melhoria com manutenção da iluminação pública, propiciando o andar seguro. Construção, ampliação, manutenção/modernização de bens públicos disponibilizados aos munícipes, com aquisição de equipamentos necessários. Promover a Construção de Unidades Habitacionais, próprias ou em parceria. Revitalização com arborização e ajardinamentos de ruas e praças. Revitalização do Lago municipal com implantação de pista de caminhada com iluminação e jardinagem. Construção e manutenção de pontos de ônibus. Ampliação e melhoria no sistema de retransmissão de TV. Aquisição de Equipamentos.		
Problema: Ruas não pavimentadas ou com pavimento deficiente, inexistência de calçadas pavimentadas e de galerias de águas pluviais. Inexistência de unidades habitacionais.		
Justificativa: O município possui 13.981 m de vias urbanas, sendo 13.410 m asfaltadas, e 335 m de terra batida ou a serem abertas. Nas principais ruas existem aproximadamente 7400 m de calçadas. No acesso ao perímetro urbano pela Avenida Tapajós não existe calçadas suficientes para os pedestres, o mesmo ocorre em alguns trechos da Avenida Iguaçu, Av. XV de Novembro, Av. Machado de Assis e nas demais ruas da cidade. Necessidade de ampliação da rede de iluminação pública e de construção de unidades habitacionais. Necessidade de manutenção, revitalização de ruas e praças, de revitalização do Lago Municipal, de melhoria no sistema de transmissão de TV e da aquisição de novos equipamentos.		
Fonte -.-		

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA		
02. Objetivo Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de-obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos; realização de obras e serviços de infra-estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos às associações de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros..		
03. Público-alvo Agricultores Familiares.		
04. Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 1	07. Quantidade de Ações 2	08. Total do Programa R$ 6.745.650,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo Setorial: Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de-obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos; realização de obras e serviços de infra-estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos às associações de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos em propriedades rurais; entre outros		
Problema: Falta de infraestrutura e de mão-de-obra, principalmente nas propriedades de Agricultura Familiar; necessidade de agregação de valor à matéria prima; êxodo rural; entre outros.		
Justificativa: O Município é essencialmente agrícola, contando com 678 propriedades rurais (Ipardes, 2022), sendo que destas, 603 são conduzidas por Agricultores Familiares, de acordo com dados da EMATER (2016). Esses		

agricultores necessitam de apoio em relação a assistência técnica para condução de suas atividades agropecuárias, prestação de serviços com máquinas e equipamentos (possuem carência de infraestrutura própria e de mão-de-obra), incentivos relacionados a insumos de produção, a preservação do meio ambiente principalmente quanto às exigências do Cadastro Ambiental Rural (CAR), entre outros aspectos que favorecem a permanência das famílias no campo, diminuindo o êxodo rural. As explorações mais representativas são as culturas do milho e da soja, a avicultura integrada, a bovinocultura de leite - que está presente na grande maioria do estabelecimentos e vem comercializando leite in natura para laticínios do município e da região - e criação de bovinos de corte, além de outras atividades, como olericultura, suinocultura, etc. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem prestando serviços aos produtores rurais. Seu quadro de pessoal é constituído por um Médico Veterinário, dois Engenheiros Agrônomos e dois Técnicos Agrícolas. Os serviços prestados são de assistência técnica, serviços de máquinas e equipamentos, entre outros
Fonte -.-

DEPARTAMENTO DE TURISMO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO		
02. Objetivo Promoção do comércio e desenvolvimento turísticos do município..		
03. Público-alvo Comerciantes e população em geral.		
04. Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE TURISMO		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 1	07. Quantidade de Ações 2	08. Total do Programa R$ 2.825.332,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Finalístico
Objetivo Setorial: Promoção do comércio e desenvolvimento turístico do município		
Problema: Município pequeno, baixa população, necessidade de fomentar o comércio local e estimular o turismo		
Justificativa: Buscando fomentar o desenvolvimento sustentável dos setores industrial, comercial e turístico, promovendo a diversificação econômica, a geração de empregos e o aumento da renda local. As ações incluem incentivos à instalação e ampliação de empresas, qualificação da mão de obra, modernização da infraestrutura urbana e rural, além da valorização dos atrativos naturais, culturais e gastronômicos do município. O programa busca fortalecer a economia local por meio da integração entre os setores, apoio ao empreendedorismo, e estímulo ao turismo regional e de experiência, tornando Sulina um polo de oportunidades e qualidade de vida. O turismo local explora cachoeiras e fontes de águas termais, sendo uma das fontes já consolidadas no turismo através do Thermas de Sulina. Outras características do turismo local são traços das colonizações alemã e italiana, bastante marcantes na culinária, nas festas, músicas, entre outros. Outros atrativos são a como a Praça Municipal do Imigrante e a Igreja de Pedra, paradas obrigatórias no município. Para o turismo de eventos, as festas e eventos previstos no calendário do município, como a Festa do Colono e Motorista, Festival Municipal da Canção, Festividades de Aniversário do Município e Oktoberfest, atraem diversos visitantes em nosso município. O comércio, atende às necessidades básicas da população e conta com o fluxo de turistas para promover as vendas, principalmente em períodos de temporada.		
Fonte Administração Municipal		

DEPARTAMENTO DO FMAS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação AUXILIO A ESTUDANTES		
02. Objetivo AUXILIO A ESTUDANTES		
03. Público-alvo Adolescentes, Jovens e Adultos.		
04. Unidade Responsável DEPARTAMENTO DO FMAS		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 1	07. Quantidade de Ações 1	08. Total do Programa R$ 1.126.528,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		
Macroobjetivo:		
Situação: Em Andamento		Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo Setorial: Auxílio Financeiro ou de transporte a estudantes domiciliados no Município de Sulina		
Problema: Inexistência de Instituições de Ensino Superior ou Técnicos no Município		
Justificativa: Necessidade de auxílio a pessoas estudantes do município interessados em qualificação profissional e pessoal		
Fonte SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
01. Denominação RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
02. Objetivo Atender a possíveis passívos contingentes..		
03. Público-alvo População em Geral		
04. Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
05. Horizonte Temporal		
[x] Contínuo	[ ] Temporário	
	Início:	
	Término:	
06. Quantidade de Indicadores 0	07. Quantidade de Ações 1	08. Total do Programa R$ 675.916,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROGRAMA		

Macroobjetivo:	
Situação: Em Andamento	Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo Setorial: Atender ao disposto no Art. 5º, inciso II, da LC nº 101. de 04/05/2000.	
Problema: Atender a possíveis passivos contingentes	
Justificativa: Atender a possíveis obrigações, que podem ocorrer de forma improvável.	
Fonte -.-	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1F4FB74F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1211/2025 DE: 01/07/2025

LEI Nº 1211/2025
De: 01/07/2025

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025

Eu **GILBERTO JOAO ROSSI**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2025, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), destinado a dar cobertura as despesas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.004000	Programa Primeira Infância		
4.4.90.52.00.00 (2335)	Equipamentos e Material Permanente	5946	32.000,00
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
3.3.90.30.00.00 (1848)	Material de Consumo	5955	5.000,00
TOTAL.....			**37.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Suplementar e Especial aberto conforme artigo anterior ocorrerão por anulação parcial de dotações inseridas na LOA, através da Lei nº 1195, de 10 de março de 2025, assim especificados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.004000	Programa Primeira Infância		
3.3.90.30.00.00 (1847)	Material de Consumo	5946	32.000,00
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.52.00.00 (1855)	Equipamentos e Material Permanente	5955	5.000,00
TOTAL.....			**37.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01/07/2025
PUBLICADO EM 02/07/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 02/07/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8B6A2A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 27/2025

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 27/2025

A Comissão de Licitação e a equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar a proposta apresentada pela proponente:

CONTRATADA: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.794.397/0001-05, com sede na AVENIDA JORNALISTA JOSÉ DE ASSIS VIEIRA, 315, JARDIM AMÉRICA, RIO POMBA/MG, CEP: 36180-000.

EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCURSO PÚBLICO Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental.			UN	1,00	16.900,00	16.900,00
TOTAL								16.900,00

Valor Total: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6CA7ABB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: Atlas Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.219.136/0001-62, com sede a Rua João Sguário, 691 - Cidade Industrial de Curitiba, CEP:81170000 Curitiba – Paraná.

ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	29	Luva para procedimento não cirúrgica ambidestra, antialérgica em látex. Apresentação em caixa com 100 unidades.Tamanho P	MEDIX	CX	280,00	18,90	5.292,00
1	132	Luva para procedimento em látex. Tamanho médio -M. Material: látex, tamanho: médio, características adicionais: tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Caixa com 100 unidades. Cor creme.	MEDIX	UN	200,00	18,90	3.780,00
1	157	Luva para procedimento em látex, extra pequena- pp. Luva látex para procedimento pp, não cirúrgico fabricada em látex , destinadas para exames e procedimentos em geral. Não estéril, ambidestras e superfícies lisa atóxico. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	100,00	18,90	1.890,00
1	160	Luva para procedimento em látex. Tamanho G. Luva para procedimento em látex, ambidestra, com pó, estéril, uso único. Caixa com 100 unidades. Tamanho G, com cor	MEDIX	CX	50,00	18,90	945,00
1	161	Luva para procedimento em látex. Tamanho P. Luva para procedimento, material borracha natural: látex não estéril, com cor: creme, uso único, tamanho pequeno. Caixa com 100 unidades. Referência SS- plus ou similar.	MEDIX	CX	1.200,00	18,90	22.680,00
TOTAL							34.587,00

Valor Total: R$ 34.587,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais).

CONTRATADA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 2.375.705/0001-19, com sede a Rua Augusto Ribas 843 Salas 15 e 16 – Centro Ponta Grossa – PR, CEP: 84010-300.

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	28	Anestésico odontológico composição cloridrato de lidocaína de 2% com epinefrina, tubete de 1,8 ml e êmbolos siliconados. Alojada em blísteres lacrados.7000tubetes de 1,80 ml. Referência DFL ou de melhor qualidade.	UN	7.000,00	1,97	13.790,00
1	117	Escova dental infantil. Material cerdas: nailon e poliester material cabo: plástico, tipo cabo: curto e anatômico, tipo cabeça: pequeno, modelo: macio, aplicação: infantil	UN	300,00	0,68	204,00
TOTAL						13.994,00

Valor Total: R$ 13.994,00 (treze mil e novecentos e noventa e quatro reais).

CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.215.257/0001-45, com sede a Rua Crissiumal, 2175, Sala 03, Centro, Toledo/Paraná, Cep 85902-120, Toledo-PR.

DENTAL PREMIUM LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Broca de aço carbide esférica número 04, para contra ângulo corte regular, tipo haste regular e formato esférico. CA 04.	KAVO	UN	50,00	5,60	280,00
1	7	Broca de aço carbide esférica número 03, para contra ângulo corte regular, tipo haste regular e formato esférico. CA 03.	KAVO	UN	30,00	5,70	171,00
1	31	Espátula odontologica material ; aco inoxidavel com pontaem titânio , modelo; n 1 , esterilizacão ; autoclavavel , caracteristicas adicionais ; duplo , cabo com silicone , tipo uso; para aplicação e esculturade resina composta.	COOPERFLEX	UN	15,00	28,00	420,00
1	54	Alavanca tipo Seldin adulto curva esquerda em aço inox. Deverá possuir ponta ativa longa, fina, afiada e levemente côncava, semelhante a uma goiva reta, para uso na arcada inferior. O instrumento deverá medir no mínimo 15,5cm (#5%). O cabo deverá ser facetado, polido e oco. O instrumento deverá possuir gravada a identificação do fabricante, a sua numeração correspondente e um código que permita a identificação do ano de fabricação para rastreabilidade do lote. # O instrumento deverá apresentar acabamento e polimento perfeitos. # O instrumento deverá ser personalizado com seguinte gravação: "PMC/SMS". Gravação do instrumento: através de meios eletroquímicos ou à laser. Apresentação: acondicionado em embalagem individual.	COOPERFLEX	PC	6,00	18,50	111,00
1	55	Alavanca, tipo seldin, adulto, reta, número 2. adulto. Em aço inox. Deverá possuir ponta ativa longa, fina, afiada e levemente côncava, semelhante a uma goiva reta, para uso na arcada superior. O instrumento deverá medir no mínimo 15,5cm ($5%). O	COOPERFLEX	UN	12,00	18,30	219,60

		cabo deverá ser facetado, polido e oco. O instrumento deverá possuir gravada a identificação do fabricante, a sua numeração correspondente e um código que permita a identificação do ano de fabricação para rastreabilidade do lote. # O instrumento deverá apresentar acabamento e polimento perfeitos.". Número 2.					
1	59	ALAVANCA, TIPO SELDIN, ADULTO, RETA número Em aço inox. Deverá possuir ponta ativa longa, fina, afiada e levemente côncava, semelhante a uma goiva reta, para uso na arcada inferior. O instrumento deverá medir no mínimo 15,5cm ($5%). O cabo deverá ser facetado, polido e oco. instrumento deverá possuir gravada a identificação do fabricante, a sua numeração correspondente e um código que permita a identificação do ano de fabricação para rastreabilidade do lote. # O instrumento deverá apresentar acabamento e polimento perfeitos. # O instrumento deverá ser personalizado com seguinte gravação: "PMC/SMS". Gravação do instrumento: através de meios eletroquímicos ou à laser. Apresentação: acondicionado em embalagem individual.	COOPERFLEX	UN	6,00	18,00	108,00
1	64	PORTA AGULHA, MODELO MATHIEU. Em aço inox. O instrumento deverá medir no mínimo 14cm e no máximo 15,5cm de comprimento. As pontas ativas deverão possuir multi-ranhuras (com pequena cavidade no sentido longitudinal que proporcione encaixe preciso para que a agulha fique firme e não rode - correta apreensão da agulha) e encaixe perfeito. Deve apresentar acabamento isento de bordas cortantes que poderão cortar o fio. As cremalheiras deverão ter funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade, não poderá possuir frestas ou folgas no encaixe. A pressão da mola deverá estar de acordo com a sua realidade de uso, não podendo ser muito dura dificultando a apreensão e nem muito mole prejudicando o trabalho. # O instrumento deverá possuir gravada a identificação do fabricante, a sua numeração correspondente e um código que permita a identificação do ano de fabricação para rastreabilidade do lote. # Apresentação: em embalagem individual.	COOPERFLEX	UN	8,00	45,00	360,00
1	67	TESOURA, GOLDMAN FOX. RETA. Em aço inox. Comprimento total de 13 cm e ponta reta. As pontas devem estar bem ajustadas a fim de que a peça corte muito bem e ao mesmo tempo não se desgaste excessivamente. Isenta de buracos, rebarbas ou defeitos superficiais, ou seja, a superfície deve ser brilhante e polida. O instrumento deverá possuir gravada a identificação do fabricante, a sua numeração correspondente e um código que permita a identificação do ano de fabricação para rastreabilidade do lote. Apresentação: em embalagem individual.	COOPERFLEX	UN	15,00	20,00	300,00
1	69	TESOURA, ÍRIS, CURVA. Em aço inox. Comprimento total no mínimo de 11,5cm. Com duas pontas finas, delicadas e curvas. Deverá ter tratamento térmico adequado de modo que a dureza alcançada seja suficiente para atender as finalidades de uso da mesma. As pontas devem estar bem ajustadas a fim de que a peça corte muito beme ao mesmo tempo não se desgaste excessivamente, ou seja, a superfície deve ser brilhante e polida. O instrumento deverá possuir gravada a identificação do fabricante, a sua numeração correspondente e um código que permita a identificação do ano de fabricação para rastreabilidade do lote.Apresentação embalagem individual	COOPERFLEX	UN	10,00	12,50	125,00
1	70	CUNHA CERVICAL, PEQUENA, INTERDENTAL, DE MADEIRA. Descrição: De madeira, para travamento cervical de matrizes, comprimento total de no mínimo 18mm, anatômicas, pré-moldadas, com acabamento perfeito e sem arestas cortantes. As cunhas devem estar individualizadas, de modo que não necessite separação, correções ou ajustes; prontas para uso. Apresentação: embalagem com no mínimo 100 unidades, contendo 04 tamanhos diferentes codificados por cor.	AAF DO BRASIL	UN	15,00	6,40	96,00
1	71	PORTA AGULHA, DE MAYO, 14CM.Em aço inox. Comprimento total 14cm. As pontas ativas deverão possuir multi-ranhuras com fenda para um melhor encaixe e apreensão da agulha no momento da sutura. Isenta de buracos, rebarbas ou defeitos superficiais, ou seja, a superfície deve ser brilhante e polida. O instrumento deverá possuir gravada a identificação do fabricante, a sua numeração correspondente e um código que permita a identificação do ano de fabricação para rastreabilidade do lote. Apresentação: em embalagem individual.	COOPERFLEX	UN	8,00	20,00	160,00
1	76	ESPELHO, BUCAL N° 05, PLANO, SEM AUMENTO. Em aço inox, sem aumento, plano, adaptável ao cabo através de rosca universal. A união cabo/espelho deve ser resistente o suficiente para não romper com facilidade. Autoclavável. Apresentação: unidade; embalado individualmente. O instrumento deverá possuir gravada a identificação do fabricante e sua numeração correspondente	COOPERFLEX	UN	50,00	2,55	127,50
1	79	Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável componentes: autocondicionante. Fotopolimerizável, componentes: adesivo + primer, Frasco 6,00 Universal para técnica de condicionamento ácido total, auto condicionante e condicionante seletivo em esmalte. Frasco com 5ml.Similar ou superior a single Bond. universal-3m ou de melhor qualidade.	AAF DO BRASIL	FR	75,00	28,00	2.100,00
1	123	Fórceps odontológico 1 MATERIAL: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 1, tipo uso: autoclavável.	COOPERFLEX	UN	8,00	57,60	460,80
1	124	Fórceps odontológico 18 material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 18 l, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável	COOPERFLEX	UN	6,00	57,00	342,00
1	125	Fórceps 0d0ntológico 18r material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 18r características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	COOPERFLEX	UN	6,00	57,00	342,00
1	126	Fórceps odontológico 69 material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável.	COOPERFLEX	UN	5,00	57,00	285,00
1	127	Fórceps odontológico 150 adulto. material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável	COOPERFLEX	UN	7,00	57,60	403,20
1	128	Fórceps odontológico 151 adulto material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável	COOPERFLEX	UN	6,00	58,00	348,00
1	129	Fórceps odontológico 17 adulto Descrição: material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 17, aplicação: uso odontológico	COOPERFLEX	UN	5,00	57,00	285,00
1	167	Broqueiro alumínio para brocas misto..60 furos. Broqueiro alumínio para brocas misto 60 furos, atende brocas de alta e baixa rotação , altura 28mm. Autoclavável, cor rosa e prata..com sistema de abertura e fechamento de tampa.	RLH	UN	12,00	37,00	444,00
1	175	Espátula para resina em titânio número 02 com calcador bolinha. Descrição: Espátula para resina em titânio número 2 com calcador bolinha, com ponta ativa de titânio, aço inoxidável , autoclavável. Indicação para trabalhos em resina composta. Referência millennium.	COOPERFLEX	UN	30,00	28,00	840,00
1	178	Kit broca diamantada acabamento grana fina Kg Embalagem com 7 pontas diamantadas sortidas na numeração 1112F;3118F;3168F;1190F; 3195F; 2135F; 1093F.	MICRODONT	KIT	20,00	18,00	360,00
TOTAL							8.688,10

Valor Total: R$ 8.688,10 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.633.441/0001-84, com sede a Rua Av. Brasil, 8594 Coqueiral – Cascavel – Paraná, CEP: 85.807-030.

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	36	Sugador, material; pvc/ polipropileno , tipo ; endodöntico descartável, embalagem com 20 unidades.	WA	PC	10,00	15,00	150,00
1	38	Pontas para irrigação número 15 - com agulhas finas metálicas e arredondadeas ; exclusiva extremidadeanti obturação , com abertura lateral para evitar extrusão pelo ápice.	MK LIFE	UN	20,00	12,50	250,00
1	48	Solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal para uso odontológico. Composição: Mepivacaína 2% mais Epinefrina 1:100.000(vaso constritor). O anestésico deve ter grande estabilidade química, efeito rápido, eficaz para qualquer tipo de bloqueio odontológico, indicado também para pequenas cirurgias. Apresentação: tubete transparente e uniforme, com 1,8 ml, resistente a choques, no qual deverá estar impresso o lote e a validade, portanto estáimpressão não poderá ser removida com soluções alcóolicas. O anel de borracha interno (êmbolo de silicone) deverá deslizar facilmente, sem sofrer alterações. Isento de metilparabeno. Os tubetes deverão estar acondicionados em embalagem externa com 50 unidades, nas quais deverão estar impresso: nome comercial, fabricante, lote, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Saúde.	DLA	CX	10,00	140,39	1.403,90
1	136	Pinos intra radiculares metálicos rosqueado para apoio de restaurações e coroas protéticas. Pino de nº 01 de 6,5 mm.	ANGELUS	UN	15,00	38,00	570,00
1	173	Saco plástico sacolé. Embalagem de 100 unidades. Saco plástico sacolé. Embalagem com 100 unidades de 4cmx23cm, transparente. Aplicação : saco plástico para proteção de peças de mão. Embalagem com 100 unidades	BNC	CX	5,00	24,50	122,50
TOTAL							2.496,40

Valor Total: R$ 2.496,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRO, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14, com sede a Rua DR LISIMACO FERREIRA D COSTA 225 SL 02, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-090.

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Micro aplicador dobrável, descartável, para adesivo dentário selantes, haste plástica e dobrável, pontas fibras e não absorvente. Tipo ponta regular.Embalagem com 100 unidades.	3R/MICRODONT	FR	80,00	8,24	659,20
1	8	Colher de dentina número 17, uso odontológico em aço inoxidável, formato duplo, esterilidade e autoclavável.	IMPLA	UN	30,00	5,89	176,70
1	12	Sindesmótomo, em aço inoxidável, autoclavável, número 01 no formato periósteo, cabo reto e redondo e destaca periósteo.	IMPLA	UN	10,00	6,28	62,80
1	14	Conjunto de higiene bucal, infantil, contendo escova dental creme dental infantil, tudo plástico de 50 gramas. Composição básica de flúor 1000 PPM e s abor tutti fruti. Um fio dental de 100 m e embalagem transparente.	IMPLA	KIT	1.000,00	3,93	3.930,00
1	15	Fluorniz-verniz com flúor, com 5 % de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais, permanência da camada de verniz pelo menos 24horas e frasco com 10 ml. Referência fluorniz ou similar.	SS WHITE	FR	15,00	16,28	244,20
1	53	Solução para bochecho, pronta para uso, com gluconato de clorexidina à 0,12%. Apresentação: frasco com 250ml. O frasco deverá conter identificação do produto e do fabricante, data de validade e de fabricação, e numeração referente ao lote.	RABBIT / DENTAL CLEAN	FR	50,00	6,49	324,50
1	60	FÓRCEPS, INFANTIL, N° 44. Em aço inox Devera apresentar polimento perfeito, sem ranhuras ou defeitos e deslizamento suave e progressivo. Não apresentando frestas ou "folgas" no local de união entre as partes (encaixe). O movimento das duas partes que compõem o instrumento deverá ser suave e progressivo. Os instrumentos deverão possuir gravada a identificação do fabricante, a sua numeração correspondente e um código que permita a identificação do ano de fabricação para rastreabilidade do lote. A embalagem deverá conter a identificação do fornecedor, no do lote, data de fabricação e data de validade do produto	IMPLA	UN	4,00	58,77	235,08
1	62	PAPEL, para articulação, uso odontológico. Tiras de papel carbono dupla face (Double Check), com duas cores: uma face na cor azul e a outra vermelha. Apresentação: em blocos tipo livretos; com 12 folhas no mínimo, deverá conter identificação do produto, do fabricante, nº do lote, data de fabricação e data da validade.	IMPLA	UN	70,00	2,26	158,20
1	65	PONTA DIAMANTADA N°2082. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de alta resistência com partículas abrasivas aglutinadas a hastes cilíndrico-circulares; granulometria média. Deverá apresentar grãos de diamante natural com dimensões controladas revestindo de maneira compacta e homogênea toda a superfície da ponta ativa e deverá apresentar sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil as peças de alta rotação. Designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade deverão seguir normas ISO 1797-1 e ISO 13.485. A embalagem deverá ser em blister individual, com identificação do fabricante, do nº do lote, da data de fabricação e da data de validade do produto. O texto, a rotulagem e a embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.	3R/MICRODONT	UN	12,00	2,10	25,20
1	68	Tiras de poliester indicadas para auxiliar na forma de contorno das restaurações em resina composta; espessura mínima de 0,05 mm, medindo 10x120x0,05mm. Apresentação: pacote ou embalagem com no mínimo 50 unidades. A embalagem deverá conter a identificação do fornecedor, nº do lote, data de fabricação e data de validade	IMPLA	UN	35,00	0,98	34,30
1	72	PONTA DIAMANTADA Nº 1312. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de alta resistência com partículas abrasivas aglutinadas a hastes cilíndrico-circulares; granulometria média. Deverá apresentar grãos de diamante natural com dimensões controladas revestindo de maneira compacta e homogênea toda a superfície da ponta ativa e deverá apresentar sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil as peças de alta rotação. A embalagem deverá ser em blister individual, com a identificação do fabricante, do nº do lote, da data de fabricação e da data de validade do produto. Designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade deverão seguir normas ISO.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,15	43,00
1	75	ESPELHO, BUCAL, N° 05, PLANO, COM ROSCA UNIVERSAL USO ODONTOLÓGICO, ("FRONT-SURFACE"). Em aço inox, com imagem frontal de precisão ("FRONT-SURFACE"), sem aumento, adaptável ao cabo através de rosca universal. A união cabo/espelho deve ser resistente o suficiente para não romper com facilidade. Autoclavável. O instrumento deverá possuir gravada a identificação do fabricante e sua numeração correspondente. Apresentação: unidade; embalado individualmente.	IMPLA	UN	50,00	3,08	154,00
1	77	LIXA, TIRA DE LIXA ESPECIAL, 170X4MM PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA. Para acabamento e polimento cervical de restaurações de resina e ionômero. Composição à base de óxido de alumínio e de poliéster, com base resistente e flexível. Deverá apresentar dois níveis de abrasividade na mesma tira(média/fina); com centro neutro. Apresentação: caixas com no mínimo 150 unidades. A embalagem deverá conter a identificação do fornecedor, n° do lote, data de fabricação e data de validade. Registro na ANVISA. Com qualidade superior ou igual a TDV.	IMPLA	UN	60,00	6,78	406,80
1	81	Aplicador odontológico descartável, ponta fina. Descrição: tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina. Frasco com 100 unidades	3R/MICRODONT	FR	40,00	8,81	352,40
1	83	Broca alta rotação 1011.Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1011	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	84	Broca alta rotação 1012.Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1012.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	85	Broca alta rotação 1015; haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1015.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	87	Broca alta rotação haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016.	3R/MICRODONT	UN	30,00	2,17	65,10
1	88	Broca alta rotação 2200 haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: ponta em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 2200.	3R/MICRODONT	UN	40,00	2,17	86,80
1	91	Broca alta rotação 3168. Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: Pêra, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3168.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	94	Broca alta rotação 1013 haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013.	3R/MICRODONT	UN	80,00	2,17	173,60
1	95	Broca alta rotação1014 haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014.	3R/MICRODONT	UN	100,00	2,17	217,00
1	98	Broca alta rotação 1033 Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1033. 101	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	100	Broca alta rotação 1034.Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1034	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	101	Broca alta rotação 1190f Descrição: material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 1190f	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	102	PONTA DIAMANTADA n° 3118f. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de alta resistência com partículas abrasivas aglutinadas a hastes cilíndrico-circulares; granulometria fina. Deverá apresentar grãos de diamante natural com dimensões controladas revestindo de maneira compacta e homogênea toda a superfície da ponta ativa e deverá apresentar sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil as peças de alta rotação. A embalagem deverá ser em blister individual e esterilizado com identificação do fabricante, do no do lote, da data de fabricação e da data de validade do produto. O texto, a rotulagem e a embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	103	Broca alta rotação 3083. Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3083.	3R/MICRODONT	UN	15,00	2,17	32,55
1	104	Broca alta rotação 3118f. Material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte fino, numeração americana 3118f.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40

1	106	Cabo bisturi número 3. Material: aço inoxidável, tamanho: nº 3.	IMPLA	UN	4,00	6,57	26,28
1	111	Cureta periodontal, 5-6 Material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: nº 5-6, características adicionais: cabo oco.	IMPLA	UN	20,00	18,09	361,80
1	112	Cureta periodontal 13-14 Material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: nº 13-14, características adicionais: cabo oco.	IMPLA	UN	5,00	18,09	90,45
1	113	Cureta periodontal 7-8 Material: aço inoxidável, tipo: mine gracey, modelo: nº 7-8, características adicionais: cabo oco.	IMPLA	UN	12,00	18,09	217,08
1	118	Escova de robson -ponta taça uso: contra-ângulo, cor: branca.	IMPLA	UN	20,00	0,88	17,60
1	119	Espátula odontológica número 24 flexível material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação	IMPLA	UN	5,00	7,24	36,20
1	120	Sonda odontológic, material: aço inoxidável tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	IMPLA	UN	30,00	6,70	201,00
1	122	Fio dental 25mm, material: fibra especial comprimento: 25 m, características adicionais: ptfe (mono filamento)	ALGDENTAL	UN	300,00	0,91	273,00
1	133	Óleo lubrificante para lubrificação interna de turbinas Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem CFC- apresentação: frasco com 200 ML.	IMPLA	UN	15,00	15,95	239,25
1	135	Pinça odontológica,317 Material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p, algodão, esterilidade: autoclavável	IMPLA	UN	20,00	5,90	118,00
TOTAL							9.352,69

Valor Total: R$ 9.352,69 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.708.161/0001-20, com sede a Rua Avenida Robert Koch, 1553 - CEP: 86037-010 - Aragarça - LONDRINA – PR.

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	42	Pacote de gaze com 500 unidades, não estéril. Tamanho :7,5x7,5 cm, cor branca, não estéril, composição 100% algodão. Registro Anvisa.	SPK	PC	200,00	16,13	3.226,00
1	158	Luva para procedimentode saúde . Tamanho pequena, material nitrilo. Descrição: Luvas para procedimentos ,material borracha sintética nitrilo, superfície lisa, levemente texturizada nas pontas dos dedos, formato ambidestra cor azulou rosa. Tamanho pequena -P, não estéril, uso único.Com ANVISA	MEDIX	CX	400,00	18,13	7.252,00
1	159	Luvas nitrílicas. Tamanho extra pequena. Luvas nitrílicas. Tamanho extra pequena pp . (com caixa de 100 unidades).Cor rosa. Livres de látex, ambiedestras. Validade maior que 18 meses. Referência medix ou similar.	MEDIX	CX	50,00	18,13	906,50
TOTAL							11.384,50

Valor Total: R$ 11.384,50 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8D84D2E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040864	ANDREY AMARAL SILVA	Doador de Medula Óssea
0040940	TATIANA CRISTINA FERREIRA	CadÚnico

7205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040885	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	Doador de Medula Óssea
0040891	CRISLAINE CARVALHO DA SILVA	CadÚnico
0040861	DAMIANA CLAUDIA APOLINÁRIO	Doador de Medula Óssea
0040881	EMERSOM ANTONIO FERREIRA DE MELO	Doador de Medula Óssea
0040760	JAQUELINE DE LUCCA	Doador de Medula Óssea
0040700	JAQUELINE MERLINI LEÃO COELHO	Doador de Medula Óssea
0040938	LAYS DA SILVA LOPES	CadÚnico
0040676	LUANA DA COSTA RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0040934	LUCAS TEODORO MINUEZA	Doador de Medula Óssea
0040759	LUCIANA FUENTES ROBAINA KHEBBEIZ	Doador de Medula Óssea
0040841	MARCOS THIAGO TAVARES HIDALGO	Doador de Medula Óssea
0040867	MICHELI APARECIDA SANTANA	Doador de Medula Óssea
0040728	STEFANY MAYARA DA SILVA MARQUES	CadÚnico
0040813	VÂNIA CANDIDO SOARES	Doador de Medula Óssea

7206 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040783	JOSIANE SANTANA MARTINS	CadÚnico

7207 - AGENTE CUIDADOR RESIDENTE - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040775	ALESSANDRA VALENTIN DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040777	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	Doador de Medula Óssea
0040778	BRUNA LETICIA LINS	Doador de Medula Óssea
0040699	CRISTINA DA SILVA SCHMIDT	CadÚnico

0040871	ELIEL PAULO GODOY	Doador de Medula Óssea
0040758	JAYSLA FRANCISCA SOUZA FERREIRA	CadÚnico
0040670	JOÃO VICTOR MIRANDA RUIZ	CadÚnico
0040943	JOSÉ ANDERSON PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0040878	LILIANY QUINTINO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040926	LUCAS SCHMIDT DELA VEDOVA	CadÚnico
0040810	MARCOS JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0040895	ODAIZA SASSANI DE ALMEIDA	CadÚnico
0040944	TAINARA DE PAULA	CadÚnico

7209 - ADVOGADO - TERRA BOA

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040838	ANA CLAUDIA FERNANDES CASTAGIN	Doador de Medula Óssea
0040665	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040741	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	Doador de Medula Óssea
0040663	CAROLINA CANDIDO CAMPANA	Doador de Medula Óssea
0040707	DANYELLE BARBOSA	Doador de Medula Óssea
0040729	DIEISOM NIQUELSO FERNANDES GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
0040681	EDUARDO MOREIRA TURRA	Doador de Medula Óssea
0040718	ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	Doador de Medula Óssea
0040827	ERICA APARECIDA DE SOUSA	Doador de Medula Óssea
0040930	EVANEI DE JESUS SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040722	FABRICIO CHRESTANI	Doador de Medula Óssea
0040846	FERNANDO AUGUSTO BRITO	Doador de Medula Óssea
0040682	FERNANDO HENRIQUE DERNER	Doador de Medula Óssea
0040799	GABRIELA PATRICIA DUMINELLI	Doador de Medula Óssea
0040710	GABRYELLE BARBOSA	Doador de Medula Óssea
0040905	GIOVANA GARCIA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040772	GUILHERME GRILLO FERRAZ	Doador de Medula Óssea
0040785	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040849	HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0040933	HANNY CARULLINY PETRACHIM IADICOLA	Doador de Medula Óssea
0040840	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0040821	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040863	IZABELA M P BASSI	Doador de Medula Óssea
0040857	JANAINA MARUCCI KIRSCHNER	Doador de Medula Óssea
0040695	JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	Doador de Medula Óssea
0040839	JESSY BORGES FERRACIOLI	Doador de Medula Óssea
0040942	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
0040855	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	Doador de Medula Óssea
0040771	LEONARDO DA SILVA RAMOS	Doador de Medula Óssea
0040868	LEONARDO MENEGHIN	Doador de Medula Óssea
0040774	LUCAS SOUZA NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0040789	LUCAS VIANA PRUDENCIO	Doador de Medula Óssea
0040679	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Doador de Medula Óssea
0040761	LUIZA LOPES FLOIS	Doador de Medula Óssea
0040669	MARIENE MACIEL MASSA	Doador de Medula Óssea
0040899	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	Doador de Medula Óssea
0040803	MAURÍCIO ABDON HIPÓLITO DE CARVALHO FILHO	Doador de Medula Óssea
0040668	MICHELLE DARROS DE MOURA SIVIERO	Doador de Medula Óssea
0040829	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	Doador de Medula Óssea
0040667	PIETTRA PAULA LOMAS DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040897	RAFAELA DYBAS	Doador de Medula Óssea
0040694	RENAN DABROI MARQUES	Doador de Medula Óssea
0040876	RICARDO AUGUSTO SARMIENTO	Doador de Medula Óssea
0040731	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
0040769	RONI CESAR DINIZ DA SILVA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0040742	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	Doador de Medula Óssea
0040850	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	Doador de Medula Óssea
0040865	VAGNER ZULATO	Doador de Medula Óssea
0040767	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040862	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	Doador de Medula Óssea
0040747	VIVIANE DOS SANTOS	CadÚnico
0040822	WALLYNGSON BRUNO	Doador de Medula Óssea
0040788	YULLE PEREIRA DA SILVA	CadÚnico

7210 - ASSISTENTE SOCIAL - TERRA BOA

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040836	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0040691	CAMILA BARBOZA	CadÚnico
0040935	CARLOS ALBERTO LEHNER MACHADO	CadÚnico
0040889	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	Doador de Medula Óssea
0040727	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	CadÚnico
0040854	MARIA GABRIELA BRANDINO	Doador de Medula Óssea
0040800	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0040732	TEISE LEONARDO UZELOTTO	CadÚnico

7211 - ENFERMEIRO - TERRA BOA

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040882	ALLAN DA CRUZ LOPES	Doador de Medula Óssea
0040844	AMANDA FLÔRENCIO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040883	ANA FLAVIA DA SILVA IZEPATO	Doador de Medula Óssea
0040806	ANDRÉ DE SOUZA ANIBAL	Doador de Medula Óssea
0040908	DANIELI MARANGONI	Doador de Medula Óssea
0040690	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	CadÚnico

0040712	FLAVIO TAVARES LEITE	Doador de Medula Óssea
0040703	GABRIELLA ALLANIS GIMENEZ PEIXOTO	Doador de Medula Óssea
0040918	GÉSSICA CAROLINE ZAFALON	Doador de Medula Óssea
0040724	ISABELA OLIVEIRA VAROTTO	CadÚnico
0040888	ISABELLY NATHUANE MATIAS CLAUDINO	CadÚnico
0040866	JAQUELINE DE OLIVEIRA MATOSO	Doador de Medula Óssea
0040725	JULIA FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0040737	JULIANA COELHO VALENTE	Doador de Medula Óssea
0040686	LARISSA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040915	MATEUS SÉRIO DE PAULA	CadÚnico
0040923	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	Doador de Medula Óssea
0040924	MAVER ALMEIDA MESSIAS	Doador de Medula Óssea
0040941	PAMELA MORAES FERREIRA	CadÚnico
0040735	RAFAEL RUBENS DE BARROS	Doador de Medula Óssea
0040830	REGIANE COSTA	Doador de Medula Óssea
0040843	RENATO PEREIRA LIMA	Doador de Medula Óssea
0040770	STEFANY NAOMI SATO MOTODA	Doador de Medula Óssea
0040945	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040765	YOHANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D4FAA20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI 03144628999, CNPJ 42.604.733/0001-85** com endereço na AVENIDA NELSON MAIOR, 157 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 031.446.289-99, com domicilio na AVENIDA NELSON MAIOR, 157 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 60/2024, objetivando a **Registro de preço para peças e serviços de auto elétrica básica conforme Tabela Traz Valor.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 02/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica renovado os quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 208/2024, sem aplicação de índice, sendo utilizada a tabela Traz Valor, conforme segue abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Percentual de Desconto
1	54264	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal, dentre os itens listados no Termo de Referência.	1,00	GB	60.000,00	03%
2	54265	SERVIÇOS DE ELÉTRICA BÁSICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.	1,00	GB	20.000,00	02%
TOTAL						5%

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 208/2024 de 04/07/2024.

Terra Rica-Pr, 01/07/2025.

GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Contratado	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:ECEDAA66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 26/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica

Contratada: Result Segurança do Trabalho ltda, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 48.417.169/0001-78, com sede a, RUA GRACIOSA MARTINELLO, Nº 1012, SÃO FRANCISCO – PATO BRANCO, PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57761	Elaboração do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO Características mínimas: planejamento, elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do programa, de acordo com a legislação em vigor, incluindo relatório anual (de acordo com a Norma Regulamentadora NR 07). Finalidade: prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho; identificar possíveis casos de doenças ocupacionais; monitorar a exposição a riscos ocupacionais e promover a saúde do trabalhador. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por médico do trabalho, legalmente habilitados e registrado no respectivo conselho de classe. Etapas/requisitos mínimos: 1) Planejamento anual com base nos riscos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2) Realização de exames médicos, conforme o item 7.5.1 da NR-7; 3) Relatório anual com análise dos resultados do programa; 4) Encaminhamento de trabalhadores aos exames complementares quando necessário; e 5) Registro e guarda de informações médicas em prontuário individual com garantia de sigilo.	1,00	SER	2.000,00	2.000,00
2	57762	Elaboração do LAUDO TÉCNICO AS CONDIÇÕES AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT Características mínimas: O relatório deve atender às previsões do art. 58 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.048/1999. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. O relatório deve contemplar: 1) Funções, cargos e atividades desempenhadas pelos trabalhadores; 2) levantamento dos agentes nocivos: a) Físicos (ruído, calor, radiações, etc.); b) Químicos (poeiras, vapores, gases, substâncias tóxicas, etc.); e c) Biológicos (vírus, bactérias, fungos, etc.). 3) Metodologia Utilizada: Equipamentos, técnicas de amostragem, procedimentos de medição (deve seguir normas da Fundacentro, NHO e/ou NBR). 4) Resultados das Avaliações Ambientais: Resultados quantitativos (com comparação aos limites de tolerância do Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999); 5) Análise e Conclusão Técnica: Indicação se há exposição habitual e permanente a agentes nocivos e Indicação se a atividade confere ou não direito à aposentadoria especial.	1,00	SER	2.000,00	2.000,00
3	57763	Elaboração do PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR Informações adicionais: Substituiu o antigo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) desde a entrada em vigor da nova redação da NR-1. Deve estar integrado com o PCMSO (NR-7), especialmente na avaliação de riscos à saúde. Base legal a ser observada: Norma Regulamentadora nº 1 (Portaria SEPRT nº 6.730/2020) e Norma Regulamentadora nº 9. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Inventário de Riscos Ocupacionais: a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho; b) Identificação dos perigos; c) Avaliação dos riscos ocupacionais: Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos (Análise Ergonômico por posto de Trabalho) e Acidentais (mecânicos, elétricos, etc.); d) Critérios de avaliação (frequência, severidade, número de trabalhadores expostos); e) Classificação dos riscos (baixa, média, alta), inclusive a elaboração de Mapa de Riscos Ambientais — Setorial e Geral nos termos da NR-% e padrões da FUNDACENTRO; f) Metodologia de avaliação utilizada. 2) Ferramentas Técnicas Utilizadas: a) Técnicas de avaliação qualitativa e/ou quantitativa; b) Instrumentação para medição ambiental (dosimetria, decibelímetros, bombas de amostragem, etc.); c) Normas técnicas da Fundacentro, NHO, NBR ISO 45001 (como referência de SGSO); 3) Plano de Ação: a) Medidas de prevenção e controle dos riscos identificados; b) Prazos para implementação; c) Responsáveis por cada ação; d) Monitoramento da eficácia das ações adotadas; e) Procedimentos de resposta a emergências. Englobando também Elaboração DE MAPA DE RISCOS AMBIENTAIS SETORIAL E GERAL	1,00	SER	3.000,00	3.000,00

		(Somente para o Hospital Municipal), sendo uma exigência prevista pela legislação trabalhista brasileira, principalmente pela NR-05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), com o objetivo de identificar, classificar e representar graficamente os riscos presentes nos ambientes de trabalho.				
4	57764	Elaboração LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE LIP (NR15 e NR16) Bases legais e serem observadas: NR-01, NR-09, NR-15 e NR-16. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Descrição das Atividades: a) Descrição detalhada das funções exercidas pelos trabalhadores; b) Condições ambientais e jornada de trabalho; c) Máquinas, equipamentos e EPIs utilizados; 2) Levantamento dos Riscos Ocupacionais: a) Identificação dos agentes insalubres (Ruído, calor, agentes químicos, agentes biológicos) conforme NR-15; b) Identificação dos fatores de periculosidade (Inflamáveis, explosivos, eletricidade, radiações ionizantes, vigilância armada), conforme NR-16. 3) Metodologia de Avaliação: a) Técnicas utilizadas para medição (ex: dosimetria de ruído, calor, amostragem de agentes químicos); b) Equipamentos calibrados (de acordo com normas técnicas da Fundacentro, NHO, ABNT); c) Normas técnicas adotadas para comparação com os limites de tolerância. 4) Resultados das Avaliações: a) Dados quantitativos ou qualitativos (dependendo do agente); b) Comparação com os limites estabelecidos nas normas regulamentadoras; c) Cálculos, gráficos e evidências técnicas (quando aplicável); 5) Análise e Conclusão Técnica: a) Determinação do grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo); b) Determinação da periculosidade (se presente); c) Indicação sobre a necessidade ou não de pagamento de adicional (insalubridade ou periculosidade). 6) Recomendações Técnicas: a) Sugestões de medidas de controle, eliminação ou neutralização dos riscos; b) Avaliação da eficácia dos EPIs; c) Orientações sobre a necessidade de revisões periódicas do laudo.	1,00	SER	1.500,00	1.500,00
5	57765	ANÁLISE ERGONÔMICA POR POSTO DE TRABALHO AET -Somente para o Hospital É uma ferramenta prevista na NR-17 (Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia), do Ministério do Trabalho, que tem como objetivo principal avaliar e adaptar as condições de trabalho às características físicas e cognitivas dos trabalhadores, promovendo segurança, saúde e bem-estar no ambiente laboral.	1,00	SER	2.500,00	2.500,00
TOTAL						11.000,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1720	05.001.10.122.0013.2070	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 01/07/2025 .*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 01/07/2025.*

Terra Rica, 01/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:824E09D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 25/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestrante para realização da Conferência Municipal da Assistência Social.

Contratada: ROBSON MONTEIRO ME, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 18.055.063/0001-00, com sede a, RUA AVELINO MANTOVANI 215 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81590-370.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57971	PALESTRA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Palestra com o tema 20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência. A Conferencia Municipal de Assistência Social é instancia de participação social representativa e deliberativa que reúne diferentes gestores e trabalhadores de diferentes níveis, sendo momento importante onde será avaliada como está sendo a assumida com responsabilidade política e pública por todos os atores envolvidos inclusive usuários, como condição para: a consolidação do SUAS; a garantia de direitos socioassistenciais onde iremos trabalhar o tema '20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência' Os eixos a serem trabalhados são os seguintes: Eixo1: Universalização do Suas: Acesso Integral com Equidade e respeito às diversidades; Eixo 2:Aperfeiçoamento continuo do Suas :Inovação, gestão descentralizada e valorização profissional; Eixo 3: Integração de benefícios e Serviços Socioassistencias: Fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no sistema único de assistência social (SUAS) Eixo 4:Gestão democrática, informação no suas e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no Suas. Eixo 5:Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do suas; Data:09/07/2025 Local: Centro da Pessoa Idosa Horário : das 8:00H às 17:00 H As despesas de translado dos profissionais e alimentação são de responsabilidade da empresa contratada.	1,00	SER	1.700,00	1.700,00
TOTAL						1.700,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2935	06.002.08.245.0015.2081	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2943	06.002.08.245.0015.2081	971	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 01/07/2025 .*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 01/07/2025 .*

Terra Rica, 01/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:054A0203

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 410/2025

Decreto nº. 410/2025

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de Terra Rica E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Agnaldo de Souza Costa, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 019/2010...

D E C R E T A

Artigo 1º – Ficam nomeados os senhores abaixo nominados, para comporem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS**, de Terra Rica, Estado do Paraná.

Nome	***Órgão /Setor***
Aparecido Teixeira Sobrinho	Secretaria Municipal de Agricultura
Egmar Caberline	Sindicato Patronal

Mirian Senson Martinez	Instituições Financeiras
Sebastião de Lúcio Milani	APROTER – Associação de Produtores de Terra Rica
Jilberto Izidoro da Silva	FUNDEC – Adhemar de Barros
Lionir Thierru Machry	Associação do Assentamento Nossa Senhora Aparecida
Cedeni Luiz Biff	Associação do Assentamento Sétimo Garibaldi
José Maria Duarte	Associação do Assentamento Nossa Senhora da Penha
Santiago Fernandes Neto	Bairro 4 Casas
Rodrigo Liu Vieira	IDR – Paraná
Maria Helena da Cruz	Técnica da ATER
Claudice Caetano dos Santos	Associação Comercial e Industrial de Terra Rica
Paulo Antunes da Silva	Associação dos Assentamentos Vida Nova e São Paulo
Adilson Coutinho Souza	Associação do Assentamento Nossa Senhora da Penha
Livaldo Ponciana	APOCATRI
Kátia Xavier	Sindicato Rural

Artigo 2º - Os poderes, atribuições, prerrogativas e deveres do Conselho ora constituído, são aqueles constantes na Lei Municipal nº 019/2010, publicada em 11/06/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial do Decreto Municipal nº. 731/2021, de 30/11/2021.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (01/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:78A3BC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4466

DECRETO N'.4466/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	428	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	59.000,00
Suplementar	429	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	12.000,00
Suplementar	495	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	43.000,00
Suplementar	496	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc.Educ. E.C.	68.000,00

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçament·rias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	414	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	102.000,00
Anulação Dotação	444	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenç„o das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **VÌnculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	80.000,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 1 de Julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:2F2F159C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 30 de JUNHO de 2025

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	M²	BAIRRO
ENEIDE ESTEVAM (OU ATUAL PROPRIETARIO LOTE BALDIO)	RUA TRAVESSA BAHIA, 96	07A	I-6	562,50	CENTRO
GILSON DE SOUZA ALVES	RUA PAULO FURTADO LUCENA, 1402	13	09	325,00	ECOVILLE
ELOY AP. FERRARESE E ESPOSA	RUA PAULO FURTADO LUCENA, 1468	10A	07	162,50	ECOVILLE
ADELINO GASPAR NOGUEIRA E OUTROS	RUA OTILIO ARCANJO DE BRITO, 196	10R	196	162,50	ECOVILLE

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:22D39F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 025/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16359/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 109/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025, o(s) participante(s):

58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$631,40	R$1.262,80
11 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICO		2	R$1.515,36	R$3.030,72
12 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00

122599 - C. SCHMITT LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00

142530 - L. R. CARVALHO - CLÍNICA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICO		1	R$1.515,36	R$1.515,36
29 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		1	R$1.722,00	R$1.722,00

183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	SERVICO		150	R$100,00	R$15.000,00

189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00

394947 - IF MARQUES MEDICINA E SAUDE LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$631,40	R$1.262,80

395471 - I J M MONTANHER CLINICA LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICO		2	R$1.515,36	R$3.030,72
24 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		1	R$1.722,00	R$1.722,00

395947 - MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$631,40	R$1.262,80
45 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICO		2	R$1.515,36	R$3.030,72
46 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		1	R$1.722,00	R$1.722,00

396594 - FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$631,40	R$1.262,80
31 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICO		2	R$1.515,36	R$3.030,72
32 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00

396595 - M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$631,40	R$1.262,80
27 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		1	R$1.722,00	R$1.722,00

396597 - 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE	SERVICO		2	R$631,40	R$1.262,80
SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.					
8 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICO		2	R$1.515,36	R$3.030,72
9 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00

396598 - MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICO		2	R$1.515,36	R$3.030,72
38 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00

PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.					

396599 - L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00

396600 - E H S ALMEIDA E CIA LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00

396601 - G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47 - CONSULTAS AMBULATORIAIS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00

396605 - FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICO		3	R$1.515,36	R$4.546,08
14 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		1	R$1.722,00	R$1.722,00

396627 - BORESKI CLINICA MEDICA LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$631,40	R$1.262,80
34 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICO		3	R$1.515,36	R$4.546,08
35 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		1	R$1.722,00	R$1.722,00

1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICO		80	R$100,00	R$8.000,00

1242199 - TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$631,40	R$1.262,80
40 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICO		2	R$1.515,36	R$3.030,72
41 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00

1254634 - ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICO		100	R$100,00	R$10.000,00

1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$631,40	R$1.262,80
18 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICO		2	R$1.515,36	R$3.030,72
19 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00

1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICO		2	R$1.515,36	R$3.030,72
43 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA	SERVICO		1	R$1.722,00	R$1.722,00

HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.					

1300261 - HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICO		3	R$1.515,36	R$4.546,08
16 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		1	R$1.722,00	R$1.722,00

1300407 - VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$631,40	R$1.262,80
21 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICO		3	R$1.515,36	R$4.546,08
22 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
			Total Fornecedor:		R$155.488,16

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:130199B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 044/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2025,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 44/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 70/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 44/2025, o(s) participante(s):

209325 - SANIGRAN LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	CATSER 2020 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, DE 48.000 BTUS	UNIDAD		43	R$699,90	R$30.095,70
7	CATSER 2020 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, DE 60.000 BTUS	UNIDAD		32	R$934,90	R$29.916,80
8	CATSER 22535 - INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE CORTINA DE AR	UNIDAD		47	R$138,90	R$6.528,30
					Total do Fornecedor:	R$66.540,80
1248405 - JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATSER 2020 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDAD		62	R$180,00	R$11.160,00
2	CATSER 2020 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDAD		66	R$185,00	R$12.210,00
3	CATSER - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDAD		70	R$185,00	R$12.950,00
4	CATSER 2020 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDAD		59	R$179,00	R$10.561,00
5	CATSER 2020 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNIDAD		43	R$270,00	R$11.610,00
					Total do Fornecedor:	R$58.491,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:EF51D381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 052/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 89/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 52/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16359/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 89/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 52/2025, o(s) participante(s):

397355 - MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TENDA INFLÁVEL CASINHA, TAMANHO MÍNIMO 4X4 METROS, 3,5 METROS DE ALTURA TOTAL. FABRICADA EM TECIDO NYLON EMBORRACHADO RESISTENTE À ÁGUA. PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL, NOS "PÉS" E TELHADO. FECHAMENTO COM 3 CORTINAS REMOVÍVEIS, PERSONALIZADAS EM IMPRESSÃO DIGITAL. ARTE DA PERSONALIZAÇÃO A SER FORNECIDA NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. INCLUINDO MOTOR PARA INFLAÇÃO CONTÍNUA, CABOS PARA FIXAÇÃO E SACOLA PARA TRANSPORTE	UNIDAD		1	R$7.780,00	R$7.780,00
				Total do Fornecedor:		R$7.780,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:4C1978DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 46/2025	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND ADAPTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 37.324.593/0001-51	26/06/2025	02/07/2025	01/07/2026	R$ 22.000,00

Tijucas do Sul, 01 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:ECBAC418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 47/2025	AQUISIÇÃO DE CASA DE BONECA E CAIXA DE AREIA, PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LAUX & LAUX LTDA CNPJ: 94.099.041/0001-20	26/06/2025	02/07/2025	01/07/2026	R$ 270.000,00

Tijucas do Sul, 01 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:824197D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	F.A.L. EVENTOS LTDA – ME	30/06/2025	02/07/2025	01/11/2025	R$ 79.990,00

Nº 49/2025	PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 4º FÓRUM DO AGRICULTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	CNPJ sob nº. 16.993.356/0001-03				

Tijucas do Sul, 01 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:5145FB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 64/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.638.367/0001-82, com sede localizada na Rua Quintino dos Santos, S/N, no Município de Boa Ventura de São Roque - PR, CEP 85225-000, neste ato representada por Jocelino Veloso Martins, portador da cédula de identidade Nº 8.466.619-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.421.799-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3743/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 64/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 1					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 Locação de tenda 10m x 10m (metros); Estrutura de ferro (ou material similar, que garanta a segurança da estrutura, o qual poderá ser aprovado previamente pela Comissão de Eventos), com altura mínima de 3 metros nas laterais e 4 metros no centro do teto; Teto em formato piramidal, cobertura em lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas; A tenda deverá ter fechamento em uma das laterais, preferencialmente no fundo, com lona impermeável e anti-chamas. Calhas em todas extensão lateral. O produto não poderá apresentar furos, rasgos e recortes, que ocasionem goteiras. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento.	DIA	20,00	3.150,00	63.000,00
Valor total do lote R$ 63.000,00					
Lote 2					
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO - PNE Locação de banheiros químicos PNE (Pessoa com Necessidade Especial), módulos em resina sintética; Com identificador de masculino e feminino; Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; Assentos esterilizados automaticamente após cada uso; Não necessita de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação; Manutenção e higienização completa e diária devem estar inclusas; Opcional de montagem individual ou acoplado. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de intalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.	DIA	10,00	649,00	6.490,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiros químicos, módulos em resina sintética; Com identificador de masculino e feminino; Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; Assentos esterilizados automaticamente após cada uso; Não necessita de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação; Manutenção e higienização completa e diária devem estar inclusas;	DIA	27,00	519,00	14.013,00

	Opcional de montagem individual ou acoplado. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de intalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.				
Valor total do lote R$ 20.503,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 64/2025
VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 30/06/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:86117BA3



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR 114

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar n°. 096/2022, que dispõe sobre o USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, REVOGA DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com base nos instrumentos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e **Art. 137 -** LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2022 – PLANO DIRETOR MUNICIPAL, de 20 de maio de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O ANEXO 02 – MAPA DE USO DO SOLO URBANO – SEDE, da Lei Complementar nº. 096/2022, passa a vigorar com a seguinte apresentação:
ANEXO 02 – MAPA DE USO DO SOLO URBANO – SEDE

Art. 2º. O ANEXO 04 - QUADROS I E II DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, da Lei Complementar nº. 096/2022, passa a vigorar com a seguinte apresentação:

ANEXO 04 - QUADROS I E II DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

QUADRO I - PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO		
Zona	Usos	
	Permitido	Permissível
Zona de Comércio e Serviços 01 (ZCS1)	- habitação unifamiliar (1) - habitação coletiva vertical - comércio e serviço vicinal e de bairro	- uso comunitário 1 - uso comunitário 2 - comércio e serviço específico 1 - comércio e serviço setorial - Uso Institucional
Zona de Comércio e Serviços 02 (ZCS2)	- habitação unifamiliar(1); - comércio e serviço geral; - comércio e serviço específico 1.	- comércio e serviço setorial.
Zona Residencial 01 (ZR1)	- habitação unifamiliar - habitação coletiva horizontal - uso comunitário 1 - comércio e serviço vicinal e de bairro	- uso comunitário 2 - uso institucional
Zona Residencial 02 (ZR2)	- habitação unifamiliar - habitação coletiva horizontal - comércio e serviço vicinal e de bairro	- uso comunitário 1 - uso institucional - comércio e serviço específico 2
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	- habitação unifamiliar - habitação coletiva horizontal - comércio e serviço vicinal e de bairro	- uso comunitário 1 - uso comunitário 2
Zona Institucional Central (ZIC)	- uso institucional - habitação unifamiliar (1)	- uso comunitário 1 - uso comunitário 2 - comércio e serviço vicinal
Zona Industrial 01 (ZI1)	- comércio e serviço setorial - comércio e serviço geral - Indústria tipo 1	- habitação unifamiliar (1) - comércio e serviço específico 1
Zona Industrial 02 (ZI2)	- comércio e serviço setorial - comércio e serviço geral - Indústrias tipo 1 - Indústrias tipo 2	- habitação unifamiliar (1) - comércio e serviço específico 1 - indústrias tipo 3
Zona Especial de Entretenimento e Lazer (ZEEL)	- Conservação e Recuperação; - Atividades de lazer e recreação; - Atividades turísticas; - Uso comunitário 2; - Uso comunitário 3; - habitação unifamiliar. (1)	- Educação Ambiental; - Pesquisa Científica.
Zona do Parque Jaracatiá (ZPJ)	- Conservação e Recuperação; - Educação ambiental; - Atividades de lazer e recreação; - Atividades turísticas.	- Pesquisa científica
Zona de Proteção Ambiental (ZPA)	- Conservação e Recuperação; - Educação ambiental;	- Pesquisa científica

	- Atividades de lazer e recreação; - Atividades turísticas.	
Zona de Controle Ambiental (ZCA)	- Conservação e Recuperação; - Educação ambiental; - Atividades de lazer e recreação; - Atividades turísticas.	- Pesquisa científica

uma habitação unifamiliar por lote

QUADRO II - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Zona	Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Altura Máxima (pav.)	Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)		Recuos (m) (1)		
	CA Mín.	CA Bás.	CA. Máx.					Meio de Quadra	Esquina	Frente	Lateral (2)	Fundos
Zona Residencial 01	0,10	1,5	3,0	70	20	4	325	13	15	5,00 3,00(5)	1,50	1,50
Zona Residencial 02	0,10	1,0	3,5	70	30	4	420	14	16	5,00(5)	1,50	1,50
Zona Especial de Interesse Social	0,10	1,0	2,0	75	20	2	200(3)	10	10	3,00(4)	1,50	1,50
Zona Institucional Central	0,15	1,5	-	80	20	2	350	15	15	5,00	1,50	1,50
Zona de Comércio e Serviços 01	0,2	2,0	2,5	80	20	6	300	10	12	1,50	1,50	1,50
Zona de Comércio e Serviços 02	0,1	1	-	60	20	2	600	15	15	5,00	1,50	1,50
Zona Industrial 01	0,2	2,0	-	50	20	2	600	15	15	5,00	3,00	3,00
Zona Industrial 02	0,15	1,5	-	60	20	4	1.200	30	30	5,00	3,00	3,00
Zona Especial de Entretenimento e Lazer	0,10	1	-	50	20	2	600	15	15	5,00	1,50	1,50
Zona do Parque Jaracatiá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Zona de Proteção Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Zona de Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

QUADRO II - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

(1) atendidas as exigências mínimas de iluminação e ventilação.

(2) em construções de alvenaria, sem aberturas laterais não há necessidade do recuo lateral.

(3) para novos parcelamentos serão exigidos lotes mínimos de 200 m², para regularização de parcelamentos existentes serão tolerados lotes de 150 m².

(4) para novos parcelamentos, o recuo será de 5,00m, para vias que não sejam enquadradas como via local.

(5) o recuo de 3,00m será permitido para lotes com profundidade máxima de 25,00m, observada a localização em vias enquadradas como via local.

(6) o lote de esquina deverá obedecer sempre a profundidade do lote meio de quadra.

Art. 3°. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR

Em 01 de julho de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C1C340C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
6 - JUNHO - RELATÓRIO QUINZENAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 16 A 30.06.2025

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES												
Gerenciamento do Sistema												
Despesas com Diárias												
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2025 / Data de Início Entre 16/06/2025 e 30/06/2025												
Credor	**Entidade**	**Empenho**	**Cargo**	**Data de Início**	**Data do Fim**	**Destino**	**Objetivo**	**Meio de Transporte**	**Número de Diárias**	**Valor Unitário**	**Valor**	**Total de Diárias**
												Soma:
											Total de Registros:	0

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:DD2E3786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

		a) Nr. Processo:			43/2025										
		b) Nr. Licitação:		21/2025 - PE											
		c) Modalidade:		Pregão eletrônico											
			01/07/2025												
		e) Objeto da Licitação:			*Registro de preços, com lote exclusivo para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de grama*										
					bermuda por hidrossemeadura, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital										
Participante: 52.721.937 DIEGO VINICIOS GUEDES															
						Quantidade de itens:		2			**250.000,00**				
									Total Geral:		**250.000,00**				

Pitangueiras, 01 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:8890347E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 023/2025 CONCURSO 001/2023

EDITAL Nº 023/2025
CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo Enfermeiro 40h dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Enfermeiro 40 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO

84800293	ALANA BOING	22/07/1993	ENFERMEIRO	APROVADO	55,00	6,00	9,00	4,00	36,00	15

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023..
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:016F35A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1210/2025 01/07/2025 - ANEXO I ESTIIMATIVA DAS RECEITAS

Prefeitura Municipal de Sulina - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 1210**				**Data: 02/07/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	51.721.000,00	-	55.858.680,00	-	60.327.374,40	-	65.153.564,32	-	233.060.618,72
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.321.000,00	-	3.586.680,00	-	3.873.614,40	-	4.183.503,54	-	14.964.797,94
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	409.000,00	-	441.720,00	-	477.057,60	-	515.222,20	-	1.842.999,80
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	350.000,00	-	378.000,00	-	408.240,00	-	440.899,19	-	1.577.139,19
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	60.000,00	-	64.800,00	-	69.984,00	-	75.582,72	-	270.366,72
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	60.000,00	-	64.800,00	-	69.984,00	-	75.582,72	-	270.366,72
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	47.521.000,00	-	51.322.680,00	-	55.428.494,40	-	59.862.773,95	-	214.134.948,35
Total de Receitas		**51.721.000,00**	**-**	**55.858.680,00**	**-**	**60.327.374,40**	**-**	**65.153.564,32**	**-**	**233.060.618,72**
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.221.000,00	-	7.798.680,00	-	8.422.574,40	-	9.096.380,35	-	32.538.634,75
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	7.221.000,00	-	7.798.680,00	-	8.422.574,40	-	9.096.380,35	-	32.538.634,75
Total das Deduções		**7.221.000,00**	**-**	**7.798.680,00**	**-**	**8.422.574,40**	**-**	**9.096.380,35**	**-**	**32.538.634,75**
Total Líquido das Receitas		**44.500.000,00**	**-**	**48.060.000,00**	**-**	**51.904.800,00**	**-**	**56.057.183,97**	**-**	
Total Geral		**44.500.000,00**		**48.060.000,00**		**51.904.800,00**		**56.057.183,97**		**200.521.983,97**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 01/Jul/2025, 10h e 16m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1C8343AF